JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Água Boa 6
Câmara Municipal de Alto Garças 6
Câmara Municipal de Arenápolis 6
Câmara Municipal de Cáceres 16
Câmara Municipal de Confresa 16
Câmara Municipal de Curvelândia 17
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 17
Câmara Municipal de Nova Guarita 27
Câmara Municipal de Paranatinga 30
Câmara Municipal de Poxoréu 31
Câmara Municipal de Salto do Céu 31
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 32
Câmara Municipal de Tangará da Serra 34
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 43
Câmara Municipal de União do Sul 44
Câmara Municipal de Várzea Grande 44
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 48
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 48
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 49
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 50
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 74
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 78
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 78
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 79
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV ...81
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 106
Prefeitura Municipal de Água Boa 106
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 116
Prefeitura Municipal de Alto Garças 117
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 117
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 120
Prefeitura Municipal de Apiacás 120
Prefeitura Municipal de Araputanga 131
Prefeitura Municipal de Arenápolis 131
Prefeitura Municipal de Aripuanã 131
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 135
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 136
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 137
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 159
Prefeitura Municipal de Brasnorte 160
Prefeitura Municipal de Cáceres 227
Prefeitura Municipal de Campinápolis 242
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 244
Prefeitura Municipal de Campo Verde 247
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 261
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 320
Prefeitura Municipal de Canarana 413
Prefeitura Municipal de Carlinda 444
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 445
Prefeitura Municipal de Cláudia 449

Prefeitura Municipal de Cocalinho 449
Prefeitura Municipal de Colíder 451
Prefeitura Municipal de Colniza 466
Prefeitura Municipal de Comodoro 468
Prefeitura Municipal de Confresa 486
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 489
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 490
Prefeitura Municipal de Curvelândia 491
Prefeitura Municipal de Diamantino 495
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 495
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 545
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 545
Prefeitura Municipal de General Carneiro 546
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 572
Prefeitura Municipal de Guiratinga 574
Prefeitura Municipal de Indiavaí 575
Prefeitura Municipal de Itanhangá 600
Prefeitura Municipal de Itaúba 604
Prefeitura Municipal de Itiquira 656
Prefeitura Municipal de Jaciara 659
Prefeitura Municipal de Jauru 666
Prefeitura Municipal de Juara 666
Prefeitura Municipal de Juína 669
Prefeitura Municipal de Juruena 670
Prefeitura Municipal de Juscimeira 672
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 696
Prefeitura Municipal de Luciara 697
Prefeitura Municipal de Marcelândia 707
Prefeitura Municipal de Matupá 711
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 721
Prefeitura Municipal de Nobres 770
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 771
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 772
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 776
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 783
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 787
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 788
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 789
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 805
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 809
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 810
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 811
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 824
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 831
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 835
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 837
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 1012
Prefeitura Municipal de Paranatinga 1012
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 1014
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 1015
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 1016
Prefeitura Municipal de Poconé 1016
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1021
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 1070
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1070
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1072
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 1073
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 1084
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1084
Prefeitura Municipal de Querência 1086
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1133
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1136
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 1137

Prefeitura Municipal de Rondolândia 1140
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1147
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1148
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1149
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1151
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1153
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1156
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1262
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1265
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1266
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1267
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1268
Prefeitura Municipal de Sapezal 1308
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1313
Prefeitura Municipal de Sorriso 1321
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1508
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1510
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1840
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1879
Prefeitura Municipal de União do Sul 1886
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1903
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1903
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1911
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1912

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 18 - DISPÕE SOBRE REJUSTE MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 18

Dispõe sobre a homologação de reajuste e revisão incidente sobre

tarifas de abastecimento de água demais preços de serviços em

Nortelândia, Estado de Mato Grosso.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERR/PANTANAL, considerando o contido na Carta ANO nº

76/2024, oriunda da concessionária Águas de Nortelândia S/A, na qual foi solicitado o reajuste tarifário, a partir

de 1º de março de 2025, dos serviços públicos de abastecimento de água e demais preços de serviços em

Nortelândia, Estado de Mato Grosso, considerando os pareceres econômico e jurídico constantes no processo, e

considerando o disposto na Cláusula 33ª, caput, “d” do Contrato de Consórcios Público da AGERR/Pantanal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em proveito da concessionária Águas de Nortelândia S/A, o reajuste e a

revisão em proveito da concessionária, no importe total de 7,67% (sete inteiros e sessenta e sete centésimos por

cento), sendo 1,72% (um inteiro e setenta e dois centésimos por cento) a título de reajuste e 5,95% (cinco inteiros

e noventa e cinco centésimos por cento) a título de revisão, incidente sobre as tarifas de água e demais serviços

em Nortelândia.

Art. 2º Fica definida, para os fins previstos no art. 1º, a utilização da seguinte fórmula:

?????????????= 4,94*[(1+1,72%) + (1+5,95%)]

????????????? = ?$?, ??

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 30 de janeiro de 2025.

Assinado eletrônicamente por...

LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA

Diretora Geral AGERR Pantanal

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 17 - DISPÕES SOBRE REAJUSTE MUNICIPIO DE JAURU

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 17

Dispõe sobre a homologação de reajuste incidente sobre tarifas de

abastecimento de água e esgotamento sanitário e demais preços de

serviços em Jauru, Estado de Mato Grosso.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGERR/PANTANAL, considerando o contido na Carta AJA nº

04/2025,, oriunda da concessionária Águas de Jauru S.A, na qual foi solicitado o reajuste tarifário, a partir de 1º

de março de 2025, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e demais preços de

serviços em Jauru, Estado de Mato Grosso, considerando os pareceres econômico e jurídico constantes no processo, e considerando o disposto na Cláusula 33ª, caput, “d” do Contrato de Consórcios Público da

AGERR/Pantanal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em proveito da concessionária Águas de Jauru S.A, o reajuste no importe total

de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), incidente sobre as tarifas dos serviços de

abastecimento de água e esgotamento sanitário e demais preços praticados em Jauru, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 30 de janeiro de 2024.

Assinado eletrônicamente por...

LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA

Diretora Geral - AGERR Pantanal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Resolução nº 041/2024 2024, que dispõe sobre o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato- grossense dos Municípios e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, Leonardo Tadeu Bortolin, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda

CONSIDERANDO a importância de estabelecer procedimentos claros e eficientes para licitações e contratações, promovendo a transparência e a eficácia administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as práticas de licitação e contratação da Associação às normas legais vigentes, garantindo a conformidade com as leis nacionais;

Considerando o advento da Lei Federal nº 14.341/2022, art. 6º, que estabelece a possibilidade das Associações de Representação de Municípios realizarem seleção de pessoal e contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados previstos em regulamento próprio.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução altera a resolução nº 041/2024, que dispõe sobre o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados com base na Lei Federal nº 14.341/2022, art. 6º, que estabelece a possibilidade das Associações de Representação de Municípios realizarem seleção de pessoal e contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados previstos em regulamento próprio

CAPÍTULO II

DAS ALTERAÇÕES

Art. 2º O artigo 2º da Resolução nº 041/ 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....
.....

I- Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal;

II- Regularidade com a Seguridade Social e o FGTS;

III- Regularidade perante a Justiça do Trabalho

IV- *revogado*

Art. 3 º. Fica revogado o § 1º do artigo 4º da resolução nº 041/2024.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Associação Mato-grossense dos Municípios

Cuiabá- MT, em 30 de janeiro de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Objeto	VEICULAÇÂO EM RÁDIO FM LOCAL DE PROGRAMA QUINZENAL DE 10" MINUNTOS E 30" SEGUNDOS DE INSERÇÕES DIÁRIAS NO AMBITO MUNICIPAL
Favorecido	IAPPE & CIA LTDA. CNPJ: 00.172.069/0001-00.
Prazo de Entrega	Até 31/12/2025.
Valor Mensal	R$ 3.469,96
Valor Global	R$ 41.639,52 (Quarenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Nº. 002/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 002/2025, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 30 de janeiro de 2025.

_____

Rejane Schneider Garcia

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 001/2025 referente ao Processo de Compra nº 007/2025, Compra Direta n° 007/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO: ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA LTDA.** Objeto de contratação de empresa fornecedora de alimentos, sendo 17 centos de salgados pequenos de vários sabores, fritos e assados e 37 unidades de refrigerantes diversos. **VALOR GLOBAL: R$ 2.890,50 (Dois mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos)**. **PRAZO:** 27/01/2025 à 27/01/2026. FUNDAMENTO LEGAL LEI FEDERALnº 14.133/2021. **Data da assinatura:** 27/01/2025. David Fraga de Carvalho **– Presidente**.

CÂMARA MUNICIPAL
ATO N.º 002/2025

ATO N.º 002/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 18 Parágrafo III da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 27, II, "D" do Regimento Interno desta Casa de Leis, diante do considerando abaixo:

CONSIDERANDO, que os membros da Mesa Diretora, ora nomeantes atendendo a Notificação Recomendatória n.º 001/2018, do Ministério Público de Alto Garças-MT, neste ato declaram que não ter relação familiar ou de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau com a nomeada, nos termos da Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a servidora **KLEYCIANE MARTINS DOS SANTOS, matrícula n.º 73** residente e domiciliada em Alto Garças –MT; **do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Administração,** lotado junto ao Departamento de Divisão de Administração (DIAD) da Câmara Municipal, a partir do dia 31 de janeiro de 2025, com efeito de exoneração.

Art. 2º - E nomear a Senhora **KLEYCIANE MARTINS DOS SANTOS,** inscrita CPF/MF sob n.º 005.575.851-71, e titular da CI/RG n.º 5375368 SSP/GO, residente e domiciliada em Alto Garças –MT; para o cargo de Assessor de Licitação, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.428, de 25 de novembro de 2024, com as Leis Municipais n.º: 872/2011 e 877/2011, com exercício a partir do dia 01/02/2025.

Art. 2º - Este **Ato** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 31 de janeiro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente Vice-Presidente

MARCOS MARTINS DE SOUZA JORGE H. CARVALHO KONRAD

1º Secretário 2º Secretário

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Sônia Nogueira de Souza

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 01/02/2026 e valor reajustado com base nos últimos 12 meses pelo IPCA do valor global do contrato nº 002/2023. **O presente aditivo encontra embasamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e** conforme clausula quinta do Contrato Original.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 34.218,81 (Trinta e quatro mil, duzentos e dezoito e reais e oitenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025. David Fraga de Carvalho **Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - CONTRATO N° 04/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 04/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS E MARIVANI SANTOS CORDEIRO ME – "MERCADO ARENÁPOLIS".

PROCESSO Nº 05/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua do comercio, nº 207-W, Centro histórico, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.894/0001-32, neste ato representada pelo Vereador Presidente Sr. Aroldo Soares de Oliveira Filho, portador do RG 0827479-9 SSP/MT e CPF 535.222.

651-49, conforme ata de pose da sessão solene do dia 1º de janeiro de 2025 e a CONTRATADA: **MARIVANI SANTOS CORDEIRO ME – MERCADO ARENAPOLIS**, inscrita no CNPJ Nº 08.693.649/0001-47, situada na Rua Aparício Soares dos Santos, s/nº, bairro Bela Vista, na cidade de Arenápolis–MT., neste ato representada pelo seu proprietária a Sr. Marivani Santos Cordeiro, brasileira, casado, comerciante, residente e domiciliada a Rua Aparício Soares dos Santos, s/nº, bairro Bela Vista, na cidade de Arenápolis-MT, inscrita no CPF Nº 007.154.631-60 e RG Nº1620806-4 SSP/MT

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratante resolve, em conformidade com o artigo 104, II e 138, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESCINDIR** o Contrato nº 04/2024, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão é motivada pelas condições esculpida no artigo 104, V, "b" (necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado). Não disponibilidade dos produtos listados no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA: É competente o Foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Arenápolis-MT, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação oficial, para que produza os efeitos legais.

Notifique a contratada;

Registre-se

Publique-se.

Arenápolis-MT em 28 de janeiro de 2025.

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA

_____

TESTEMUNHAS: 1ª IRISVALTER ALVES MORAN

_____

TESTEMUNHA 2ª REGINEIDE BATISTA MELO

_____

Fiscal de Contratos: Carlos Pereira de Souza Junior

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 3° QUADRIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	85.457,34	98.808,39	89.674,87	90.993,40	109.472,57	117.601,52	82.209,72	103.018,93	88.424,78	132.823,67	108.630,53	139.179,95	1.246.295,67	0,00
Pessoal Ativo	85.457,34	98.808,39	89.674,87	90.993,40	109.472,57	117.601,52	82.209,72	103.018,93	88.424,78	132.823,67	108.630,53	139.179,95	1.246.295,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.319,99	91.564,91	82.404,03	74.831,86	108.403,97	110.454,64	78.118,17	95.611,88	81.256,41	125.333,30	101.350,41	127.562,90	1.155.212,47	
Obrigações Patronais	7.137,35	7.243,48	7.270,84	16.161,54	1.068,60	7.146,88	4.091,55	7.407,05	7.168,37	7.490,37	7.280,12	11.617,05	91.083,20	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	30.690,18	23.602,68	0,00	0,00	0,00	30.690,18	20.460,12	12.735,30	118.178,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária					30.690,18	23.602,68				30.690,18	20.460,12	12.735,30	118.178,46	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	85.457,34	98.808,39	89.674,87	90.993,40	78.782,39	93.998,84	82.209,72	103.018,93	88.424,78	102.133,49	88.170,41	126.444,65	1.128.117,21	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	68.041.874,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.200.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.042.984,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	65.798.846,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.128.117,21	1,71
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.947.930,81	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.750.534,27	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.553.137,73	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Arenápolis - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	68.041.874,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.798.846,91

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.128.117,21	1,71
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	3.947.930,81	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.750.534,27	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.553.137,73	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - CONTRATO N° 03/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 03/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÁPOLIS E EMPRESA M.S.P. FRANZER EIRELI -"POSTO BEIRA RIO III".

PROCESSO Nº 04/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua do comercio, nº 207-W, Centro histórico, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.894/0001-32, neste ato representada pelo Vereador Presidente Sr. Aroldo Soares de Oliveira Filho, portador do RG 0827479-9 SSP/MT e CPF 535.222.651-49, conforme ata de pose da sessão solene do dia 1º de janeiro de 2025 e a CONTRATADA: **M.S.P. FRANZNER EIRELI (POSTO BEIRA RIO III)** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.969.139/0001-00, com endereço na Rua Poaeiro esquina com Av. Presidente Vargas, s/n – Bairro Bela Vista, nesta cidade de Arenápolis – Estado de Mato Grosso

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratante resolve, em conformidade com o artigo 104, II e 138, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESCINDIR** o Contrato nº 03/2024, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão é motivada pelas condições esculpida no artigo 104, V, "b" (necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado). Logística. Necessidade de abastecimento de veículo em outra cidade – Cuiabá, quando em viagem à capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA: É competente o Foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Arenápolis-MT, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação oficial, para que produza os efeitos legais.

Notifique a contratada;

Registre-se

Publique-se.

Arenápolis-MT em 28 de janeiro de 2025.

AROLDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA

_____

TESTEMUNHAS: 1ª IRISVALTER ALVES MORAN

_____

TESTEMUNHA 2ª REGINEIDE BATISTA MELO

_____

Fiscal de Contratos: Carlos Pereira de Souza Junior

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 056/2025

"Dispõe sobre a exoneração da Senhora GISELE DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu Presidente Flávio Negação,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 046, de 23 de fevereiro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerandoo que consta no Proc. Administrativo 012, de 30 de janeiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido a servidor(a) **GISELE DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA,** a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, do cargo **de Assessor(a) de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT**., nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido(a) pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 30 de janeiro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.014/2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PREVISTA NA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 70/2023

PORTARIA Nº.014/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PREVISTA NA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 70/2023.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que os atos relativos ao Plano de Contratação Anual – PCA conforme previsão na Resolução Legislativa nº 70/2023 e Lei Federal 14.133/2020 serão de responsabilidade da servidora Itamara Paes Pereira da Silva com matrícula 113.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrarias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 30 de janeiro de 2025

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº015/2025-DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº015/2025

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº109/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 02/12 a 21/12/2024 a servidora Rosângela G. de Deus Lima;

Considerando a Portaria nº115/2024 que dispões sobre interrupção de férias da servidora a partir do dia 09/12/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 05 (cinco) dias de férias a Servidora Rosângela G. de Deus Lima, sendo no período de 03 a 07/02/2025.

Parágrafo Único – Os dias que serão compensados são referente as férias interrompidas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 30 de janeiro de 2025

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

EDITAL Nº. 02/2025. Confresa/MT, 30 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANÇO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024.

O Balanço Anual das Contas do Exercício Financeiro de 2024 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

A Câmara Municipal de Curvelândia/MT, por meio da Comissão de Contratação, nos temos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que intenciona realizar o processo de dispensa de licitação, com Objeto: Prestação de Serviço de Comunicação Digital, Criação de Conteúdo e Transmissão ao Vivo para Website e Redes Sociais da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

Informamos que a Câmara Municipal, tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 04/02/2025.

Valor estimado da dispensa de licitação**:** R$ 23.904,00 (Vinte e Três Mil Novecentos e Quatro Reais).

O Edital de dispensa licitação n° 002/2025 juntamente com seus anexos, estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal na aba licitações no endereço eletrônico: https://curvelandia.mt.leg.br/transparencia/licita...

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 30 de janeiro de 2025.

Maria Edileia da Silva

Presidente

Ezenil de Moraes Magalhães

Secretaria

Sirlene Souza Magalhães

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	209.216,87	232.075,46	223.331,29	268.720,78	211.324,36	210.416,47	207.439,67	208.017,30	208.242,90	203.500,19	209.949,36	276.943,78	2.669.178,43	0,00
Pessoal Ativo	209.216,87	232.075,46	223.331,29	268.720,78	211.324,36	210.416,47	207.439,67	208.017,30	208.242,90	203.500,19	209.949,36	276.943,78	2.669.178,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	170.038,71	192.897,30	183.698,46	228.471,69	171.788,18	170.995,45	168.018,66	168.231,04	168.456,61	163.713,90	169.184,21	209.320,97	2.164.815,18	0,00
Obrigações Patronais	39.178,16	39.178,16	39.632,83	40.249,09	39.536,18	39.421,02	39.421,01	39.786,26	39.786,29	39.786,29	40.765,15	67.622,81	504.363,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 35, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	209.216,87	232.075,46	223.331,29	268.720,78	211.324,36	210.416,47	207.439,67	208.017,30	208.242,90	203.500,19	209.949,36	276.943,78	2.669.178,43	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	136.354.147,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.881.968,78	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	134.272.179,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.669.178,43	1,99
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.056.330,75	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.653.514,21	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.250.697,68	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	• Nome: EDSON DOMINGOS DA SILVA *Titular do Poder Legislativo* CPF: 000.086.611-38 Data: 30/01/2025 13:23:20

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/01/2025, às 13:23:34** , é:

05.L1.46-T

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/01/2025 13:23:34

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 30/01/2025, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT, do 3º quadrimestre de 2024, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Mirassol d'Oeste/MT, em 30/01/2025.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		Disponibilidade de Caixa							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	275.010,66	0,00	0,00	14.608,89	0,00	260.401,77	260.401,77	0,00	260.401,77
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	275.010,66	0,00	0,00	14.608,89	0,00	260.401,77	260.401,77	0,00	260.401,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	136.354.147,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	134.272.179,13

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.669.178,43	1,98
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	8.056.330,76	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	7.653.514,21	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.250.697,68	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	260.401,77	260.401,77

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ERRATA - 1º PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/02/2025

ERRATA Pauta n.º 001/2025

A Câmara Municipal de Nova Guarita torna público a presente errata da Pauta n.º 001/2025, de 03 de janeiro de 2025, em razão de erro de digitação, publicada no dia 30 de janeiro de 2025, Edição 4.665 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios dos Estados de Mato Grosso,

onde se lê:

01ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 03 de janeiro de 2025

— 08h00min —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

ASSUNTO: Ata Nº. 01/2025 da Sessão Extraordinária do dia 22.01.2025.

2. ATA DA SESSÃO

ASSUNTO: Ata Nº. 01/2025 da Sessão Extraordinária do dia 24.01.2025.

3. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS, LISTADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA.

Ø **OFICÍO Nº001/2025 RECEBIDO DO SR.VIENIR OLIVEIRA DA SILVA, PRESIDENTE DO PARTIDO MDB (MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO)** – ASSUNTO – INDICAÇÃO DE LIDERANÇA DE PARTIDO. Ø **OFICÍO Nº001/2025 RECEBIDO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA EXECUTIVA CMI SRA.SIMONE SANTOS DA SILVA** – ASSUNTO – INDICAÇÃO DE LIDERANÇA DE PARTIDO. ***Ø OFÍCIO Nº 010/2025, RECEBIDO DO EXECUTIVO, ACOMPANHADO DO PROJETO DE LEI Nº 1006/2025, COM SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA. SÚMULA DO PROJETO:*** *"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* **Ø OFICÍO Nº 004/2025 EXPEDIDO** – ASSUNTO – ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO DO PROJETO APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA. ***SÚMULA DO PROJETO:*** *"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* Ø **MEMORANDO Nº001/2025** DE APRESENTAÇÃO

PARA DELIBERAÇÃO DO **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2025** EM REGIME DE NORMALIDADE**. SÚMULA DO PROJETO:**"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO ARTIGO 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Ø **MEMORANDO Nº.002/2025** DE APRESENTAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DO **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025** EM REGIME DE URGÊNCIA. **SÚMULA DO PROJETO:** "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 011/2023 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Ø **MEMORANDO Nº.003/2025** DE APRESENTAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DO **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025** EM REGIME DE NORMALIDADE. **SÚMULA DO PROJETO:** "D*ISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".* Ø **MEMORANDO Nº004/2025** DE APRESENTAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DO **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2025** EM REGIME DE NORMALIDADE**. SÚMULA DO PROJETO:**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ***Ø OFÍCIO Nº 003/2025 ADM/PMNG, RECEBIDO DO EXECUTIVO, ACOMPANHADO DOS PROJETO DE LEI Nº 1007/2025, 1008/2025, 1009/2025, 1010/2025, 1011/2025, 1012/2025, 1013/2025 E 1014/2025, COM SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE NORMALIDADE. SÚMULA DOS PROJETOS:***

o **Projeto de Lei Municipal nº 1009/2025 Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Destacamento da Polícia Militar do Município de Nova Guarita – MT e dá outras providências.

o **Projeto de Lei Municipal nº 1010/2025 Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro às comunidades rurais de Nova Guarita – MT e dá outras providências.

o **Projeto de Lei Municipal nº 1008/2025 Ementa:** Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos servidores públicos municipais efetivos matriculados em instituição de ensino superior e dá outras providências.

o **Projeto de Lei Municipal nº 1007/2025 Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a efetuar subvenção à Associação dos Acadêmicos e Universitários de Nova Guarita – MT no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e dá outras providências.

o **Projeto de Lei Municipal nº 1011/2025 Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Nova Guarita e dá outras providências.

o **Projeto de Lei Municipal nº 1012/2025 Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de colaboração para concessão de auxílio financeiro no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Guarita – MT e dá outras providências.

o **Projeto de Lei Municipal nº 1013/2025 Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar subvenção, através de termo de convênio, à Associação MIA Arca-Abrigo para Animais e dá outras providências.

o **Projeto de Lei Municipal nº 1014/2025 Ementa:** Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenção à Associação dos Amigos de Nova Guarita (Rádio Comunitária Araguaia) e dá outras providências.

4. LEITURA DAS INDICAÇÕES PROTOCOLADAS.

INDICAÇÃO Nº 001/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO ORTOPEDISTA PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF). AUTOR(A): SOLANGE ZARTH.

INDICAÇÃO Nº 002/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A REFORMA DA CASA MORTUÁRIA. AUTOR(ES): SOLANGE ZARTH, CÉZAR ALVES FERREIRA, JOÃO CARLOS RIBEIRO CAMPOS.

INDICAÇÃO Nº 003/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A LIMPEZA DO PÁTIO E PINTURA DO PRÉDIO DA EMPAER. AUTOR(A): SOLANGE ZARTH.

INDICAÇÃO Nº 004/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS POR TODA A CIDADE. AUTOR(ES): JOÃO CARLOS RIBEIRO CAMPOS, MARCELO LUKE, SOLANGE ZARTH.

INDICAÇÃO Nº 005/2025 - ASSUNTO: SOLICITA PROVIDÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DA MT-208, INCLUINDO SERVIÇO DE TAPA-BURACOS. AUTOR: DONIZETE MARTIN.

INDICAÇÃO Nº 006/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A CRIAÇÃO DE UMA PREMIAÇÃO PARA O COMÉRCIO LOCAL COM A MELHOR DECORAÇÃO NATALINA. AUTOR: MARCELO LUKE.

INDICAÇÃO Nº 007/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A REMOÇÃO DE ÔNIBUS BRANCO ESTACIONADO NO PÁTIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEVIDO A RISCOS À SAÚDE. AUTOR: MARCELO LUKE.

INDICAÇÃO Nº 008/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL PARA PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS. AUTOR: MARCELO LUKE.

INDICAÇÃO Nº 009/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA COM TROCA DE LÂMPADAS QUEIMADAS. AUTOR: CÉZAR ALVES FERREIRA.

INDICAÇÃO Nº 010/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS RUAS URBANAS SEM SINALIZAÇÃO. AUTOR: CÉZAR ALVES FERREIRA.

INDICAÇÃO Nº 011/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A REFORMA DA ACADEMIA POPULAR DA COMUNIDADE SANTA IZABEL. AUTOR(ES): SOLANGE ZARTH, JOÃO CARLOS RIBEIRO CAMPOS.

INDICAÇÃO Nº 012/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A INSTALAÇÃO DE INTERNET WI-FI GRATUITA NA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO. AUTOR: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.

INDICAÇÃO Nº 013/2025 - ASSUNTO: SOLICITA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E PROIBIÇÃO DE DESCARTE DE LIXO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS. AUTOR: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.

INDICAÇÃO Nº 014/2025 - ASSUNTO: SOLICITA PARCERIAS PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA. AUTOR: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.

INDICAÇÃO Nº 015/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO MULTIUSO NA VILA OLÍMPICA PARA EVENTOS. AUTOR: CÉZAR ALVES FERREIRA.

INDICAÇÃO Nº 016/2025 - ASSUNTO: SOLICITA REFORMA GERAL DA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO. AUTOR: CÉZAR ALVES FERREIRA.

INDICAÇÃO Nº 017/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA E ESPAÇO PARA BEBIDAS NA PRAÇA CENTRAL. AUTOR: GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO.

INDICAÇÃO Nº 018/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A PAVIMENTAÇÃO DO ENTORNO DA ACADEMIA POPULAR NO BAIRRO PROGRESSO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS. AUTOR(ES): GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO, MARCELO LUKE, MARTA TERESINHA PIT, DONIZETE MARTIN.

INDICAÇÃO Nº 019/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE ZELADOR PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS. AUTOR: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.

INDICAÇÃO Nº 020/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE UM ELETRICISTA ADICIONAL DEVIDO À ALTA DEMANDA. AUTOR: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.

INDICAÇÃO Nº 021/2025 - ASSUNTO: SOLICITA REFORMA E MANUTENÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA, INCLUINDO DRENAGEM E

MELHORIAS NO CALÇAMENTO. AUTOR: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.

INDICAÇÃO Nº 022/2025 - ASSUNTO: SOLICITA REFORMA DO ÔNIBUS VERDE PARA TRANSPORTE DE ATLETAS E EQUIPES ESPORTIVAS. AUTOR: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.

INDICAÇÃO Nº 023/2025 - ASSUNTO: SOLICITA O ESTREITAMENTO DA BARRA DE PROTEÇÃO DA PASSARELA NA PRAÇA DO LAGUINHO PARA AUMENTAR A SEGURANÇA. AUTOR: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.

INDICAÇÃO Nº 024/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UMA ROTATÓRIA NO CRUZAMENTO DA RUA DAS ORQUÍDEAS COM A AVENIDA DOS MIGRANTES. AUTOR: ADENILSON ANTÔNIO MILESKI.

INDICAÇÃO Nº 025/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS GRANDES EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA CIDADE, VISANDO A MELHORIA DA LIMPEZA URBANA E A FACILITAÇÃO DO PROCESSO DE COLETA DE RESÍDUOS.

— ORDEM DO DIA –

Ø (SEM MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO NO PLENÁRIO)

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Nova Guarita- MT, 29 de janeiro de 2025**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br, licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br, administrativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br.

Telefone : (066)9.9711-2454

leia-se:

01ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 03 de fevereiro de 2025

— 08h00min —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

ASSUNTO: Ata Nº. 01/2025 da Sessão Extraordinária do dia 22.01.2025.

2. ATA DA SESSÃO

ASSUNTO: Ata Nº. 01/2025 da Sessão Extraordinária do dia 24.01.2025.

3. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS, LISTADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA.

Ø **OFICÍO Nº001/2025 RECEBIDO DO SR.VIENIR OLIVEIRA DA SILVA, PRESIDENTE DO PARTIDO MDB (MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO)** – ASSUNTO – INDICAÇÃO DE LIDERANÇA DE PARTIDO. Ø **OFICÍO Nº001/2025 RECEBIDO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA EXECUTIVA CMI SRA.SIMONE SANTOS DA SILVA** – ASSUNTO – INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI). Ø ***OFÍCIO Nº 010/2025, RECEBIDO DO EXECUTIVO, ACOMPANHADO DO PROJETO DE LEI Nº 1006/2025, COM SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA. SÚMULA DO PROJETO:*** *"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* **Ø OFICÍO Nº 004/2025 EXPEDIDO** – ASSUNTO – ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO DO PROJETO APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA. ***SÚMULA DO PROJETO:*** *"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* Ø **MEMORANDO Nº.001/2025** DE APRESENTAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DO **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025** EM REGIME DE NORMALIDADE. **SÚMULA DO PROJETO:** "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 011/2023 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"Ø MEMORANDO Nº.002/2025 DE APRESENTAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025 EM REGIME DE URGÊNCIA. SÚMULA DO PROJETO: "D*ISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****Ø OFÍCIO Nº 003/2025 ADM/PMNG, RECEBIDO DO EXECUTIVO, ACOMPANHADO DOS PROJETO DE LEI Nº 1007/2025, 1008/2025, 1009/2025, 1010/2025, 1011/2025, 1012/2025, 1013/2025 E 1014/2025, COM SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE NORMALIDADE. SÚMULA DOS PROJETOS:***

o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1009/2025 EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1010/2025 EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS COMUNIDADES RURAIS DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1008/2025 EMENTA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1007/2025 EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS E UNIVERSITÁRIOS DE NOVA GUARITA – MT NO VALOR DE R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1011/2025 EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1012/2025 EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1013/2025 EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR SUBVENÇÃO, ATRAVÉS DE TERMO DE CONVÊNIO, À ASSOCIAÇÃO MIA ARCA-ABRIGO PARA ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1014/2025 EMENTA:** DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE NOVA GUARITA (RÁDIO COMUNITÁRIA ARAGUAIA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4. LEITURA DAS INDICAÇÕES PROTOCOLADAS.

INDICAÇÃO Nº 001/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO ORTOPEDISTA PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF). AUTOR(A): SOLANGE ZARTH.

INDICAÇÃO Nº 002/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A REFORMA DA CASA MORTUÁRIA. AUTOR(ES): SOLANGE ZARTH, CÉZAR ALVES FERREIRA, JOÃO CARLOS RIBEIRO CAMPOS.

INDICAÇÃO Nº 003/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A LIMPEZA DO PÁTIO E PINTURA DO PRÉDIO DA EMPAER. AUTOR(A): SOLANGE ZARTH.

INDICAÇÃO Nº 004/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS POR TODA A CIDADE. AUTOR(ES): JOÃO CARLOS RIBEIRO CAMPOS, MARCELO LUKE, SOLANGE ZARTH.

INDICAÇÃO Nº 005/2025 - ASSUNTO: SOLICITA PROVIDÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DA MT-208, INCLUINDO SERVIÇO DE TAPA-BURACOS. AUTOR: DONIZETE MARTIN.

INDICAÇÃO Nº 006/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A CRIAÇÃO DE UMA PREMIAÇÃO PARA O COMÉRCIO LOCAL COM A MELHOR DECORAÇÃO NATALINA. AUTOR: MARCELO LUKE.

INDICAÇÃO Nº 007/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A REMOÇÃO DE ÔNIBUS BRANCO ESTACIONADO NO PÁTIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DEVIDO A RISCOS À SAÚDE. AUTOR: MARCELO LUKE.

INDICAÇÃO Nº 008/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL PARA PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS. AUTOR: MARCELO LUKE.

INDICAÇÃO Nº 009/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA COM TROCA DE LÂMPADAS QUEIMADAS. AUTOR: CÉZAR ALVES FERREIRA.

INDICAÇÃO Nº 010/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS RUAS URBANAS SEM SINALIZAÇÃO. AUTOR: CÉZAR ALVES FERREIRA.

INDICAÇÃO Nº 011/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A REFORMA DA ACADEMIA POPULAR DA COMUNIDADE SANTA IZABEL. AUTOR(ES): SOLANGE ZARTH, JOÃO CARLOS RIBEIRO CAMPOS.

INDICAÇÃO Nº 012/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A INSTALAÇÃO DE INTERNET WI-FI GRATUITA NA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO. AUTOR: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.

INDICAÇÃO Nº 013/2025 - ASSUNTO: SOLICITA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E PROIBIÇÃO DE DESCARTE DE LIXO EM ÁREAS ESTRATÉGICAS. AUTOR: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.

INDICAÇÃO Nº 014/2025 - ASSUNTO: SOLICITA PARCERIAS PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA. AUTOR: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.

INDICAÇÃO Nº 015/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO MULTIUSO NA VILA OLÍMPICA PARA EVENTOS. AUTOR: CÉZAR ALVES FERREIRA.

INDICAÇÃO Nº 016/2025 - ASSUNTO: SOLICITA REFORMA GERAL DA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO. AUTOR: CÉZAR ALVES FERREIRA.

INDICAÇÃO Nº 017/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA E ESPAÇO PARA BEBIDAS NA PRAÇA CENTRAL. AUTOR: GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO.

INDICAÇÃO Nº 018/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A PAVIMENTAÇÃO DO ENTORNO DA ACADEMIA POPULAR NO BAIRRO PROGRESSO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS. AUTOR(ES): GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO, MARCELO LUKE, MARTA TERESINHA PIT, DONIZETE MARTIN.

INDICAÇÃO Nº 019/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE ZELADOR PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS. AUTOR: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.

INDICAÇÃO Nº 020/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE UM ELETRICISTA ADICIONAL DEVIDO À ALTA DEMANDA. AUTOR: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.

INDICAÇÃO Nº 021/2025 - ASSUNTO: SOLICITA REFORMA E MANUTENÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA, INCLUINDO DRENAGEM E MELHORIAS NO CALÇAMENTO. AUTOR: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.

INDICAÇÃO Nº 022/2025 - ASSUNTO: SOLICITA REFORMA DO ÔNIBUS VERDE PARA TRANSPORTE DE ATLETAS E EQUIPES ESPORTIVAS. AUTOR: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.

INDICAÇÃO Nº 023/2025 - ASSUNTO: SOLICITA O ESTREITAMENTO DA BARRA DE PROTEÇÃO DA PASSARELA NA PRAÇA DO LAGUINHO PARA AUMENTAR A SEGURANÇA. AUTOR: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.

INDICAÇÃO Nº 024/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UMA ROTATÓRIA NO CRUZAMENTO DA RUA DAS ORQUÍDEAS COM A AVENIDA DOS MIGRANTES. AUTOR: ADENILSON ANTÔNIO MILESKI.

INDICAÇÃO Nº 025/2025 - ASSUNTO: SOLICITA A INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS GRANDES EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA CIDADE, VISANDO A MELHORIA DA LIMPEZA URBANA E A FACILITAÇÃO DO PROCESSO DE COLETA DE RESÍDUOS.

— ORDEM DO DIA –

Ø (SEM MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO NO PLENÁRIO)

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Nova Guarita- MT, 29 de janeiro de 2025**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br, licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br, administrativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br.

Telefone : (066)9.9711-2454

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Paranatinga, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.359.417/0001-12, com sede na Rua Monteiro Lobato nº 707, Bairro Centro, por intermédio do **Agente de Contratação o Sr. Ronierisson Dias Ferreira**, designado pela Portaria nº 002/2024 de 04 de Janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Resolução 12/2023 de 27 de Dezembro de 2023 , Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Paranatinga juntamente com a equipe de apoio, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2025** na seguinte data:

Inicio do recebimento das propostas: **Data: 31/01/2025, Horário: 00h00-min (Horário de Brasília).**

Encerramento das propostas: **Data: 17/02/2025, Horário: 08h00min (Horário de Brasília).**

Data da sessão pública: **Data: 17/02/2025, Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Respectivamente para o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA EM GERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT.**

Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.paranatinga.mt.leg.br/, ou solicitando através do e-mail: compras@paranatinga.mt.leg.br, telefone para contato (66) 3573 – 1010.

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA N° 010/2025 POXORÉU – MT, 30 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 010/2025 POXORÉU – MT, 30 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu — Estado de Mato Grosso, Vereador LEÔNIDAS MACHADO BARCELOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º. Fica estabelecido, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, como horário de funcionamento e da Câmara Municipal de Poxoréu, o seguinte horário: 07h às 13h.

Art. 2º. Fica estabelecida, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, como jornada de trabalho dos servidores públicos lotados na Câmara Municipal de Poxoréu, de seis horas ininterruptas, devendo ser cumpridas de acordo com o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Poxoréu.

§ 1º. Ficam excetuados da jornada de trabalho definida no caput os servidores ocupantes do cargo de guarda.

§ 2º. Fica excetuada da jornada de trabalho definida no caput a servidora ocupante do cargo de contador, haja vista a carga horária ser de 20 horas semanais.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 4º - Registra-se, Pública-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 07 dias do Janeiro de 2025.

Vereador Leônidas Machado Barcelos

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréo — MT, em 30 de janeiro de 2025.

Lindinalva Lélis de Azevedo

Assistente Administrativo.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2025 Poxoréu, 23 Janeiro de 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 61 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MATO GROSSO.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador Leônidas Machado Barcelos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. A Câmara, para o exercício de suas funções, reunir-se-á obrigatoriamente em dias úteis, exceto no período de recesso, às segundas-feiras, às 09h00min.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

Ver. Leônidas Machado Barcelos

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 010 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 010 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor ALMERINDO CLARA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 776, de 13 de maio de 2024 e suas alterações;

R E S O L V E:

Artigo I – Nos termos do parágrafo único, do artigo 16 da Lei Municipal nº 776, de 13 de maio de 2024, fica **CONCEDIDO Gratificação de Responsabilidade Técnica no valor de 30% (trinta por cento) do vencimento base do servidor efetivo WILLIAN CATARINO SOARES,** ocupante do cargo de Assessor Jurídico, **por desempenhar cumulativamente com as atribuições do cargo efetivo, o cargo e as funções de Ouvidor da Câmara Municipal.**

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 008 de 20 de maio de 2024.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 27 de janeiro de 2025.

_____

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

PORTARIA N.º 009 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 009 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor ALMERINDO CLARA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 001/2025;

R E S O L V E:

Artigo I – Nos termos do parágrafo único, do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 001/2025, fica **CONCEDIDO Gratificação de Responsabilidade Técnica no valor de 30% (trinta por cento) do vencimento base da servidora efetiva DORACI MARIA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, **por desempenhar cumulativamente com as atribuições do cargo efetivo, o cargo e as funções de Encarregada Geral de Proteção de Dados; responsável pelo envio das informações do sistema GeObras/TCE/MT; e responsável pelo patrimônio da Câmara Municipal.**

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 033 de 18 de dezembro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 27 de janeiro de 2025.

_____

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

PORTARIA N.º 008 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 008 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE CLASSE E NÍVEL DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor ALMERINDO CLARA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 474 de 01 de outubro de 2013 e suas alterações, e;

Considerando que a servidora foi admitida em 03/11/2020, possuindo então mais de 04 (quatro) anos de efetivo exercício;

R E S O L V E:

Artigo I – Nos termos da Lei Municipal nº 474 de 01 de outubro de 2013 e suas alterações, fica o servidor efetivo, ocupante do cargo de Zeladora Sra. ANA LUCIA POQUIVIQUI, enquadro na CLASSE B e no NÍVEL 5, conforme a respectiva tabela de progressão/promoção da respectiva Lei.

Artigo II – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder com as devidas alterações, dando ciência da desta portaria ao servidor.

Artigo III – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 27 de janeiro de 2025.

_____

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

PORTARIA N.º 007 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 007 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE CLASSE E NÍVEL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor ALMERINDO CLARA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 474 de 01 de outubro de 2013 e suas alterações e;

Considerando que o servidor em 03/11/2021, possuindo então mais de 03 (três) anos de efetivo exercício;

R E S O L V E:

Artigo I – Nos termos da Lei Municipal nº 474 de 01 de outubro de 2013 e suas alterações, fica o servidor efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo **Sr. HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA, enquadro na CLASSE B** e no **NÍVEL 4**, conforme a respectiva tabela de progressão/promoção da respectiva Lei.

Artigo II – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder com as devidas alterações, dando ciência da desta portaria ao servidor.

Artigo III – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 27 de janeiro de 2025.

_____

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

PORTARIA N.º 006 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 006 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE CLASSE E NÍVEL DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor ALMERINDO CLARA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que a Lei Complementar nº 001 de 27 de janeiro de 2025, que “Dispõe sobre a criação do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos servidores da Carreira de Contabilidade da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, altera as Leis nº 776/2024 e 474/2013 e dá outras providências.” e;

Considerando que a servidora foi admitida em 15/03/2011, possuindo então mais de 13 (treze) anos de efetivo exercício;

R E S O L V E:

Artigo I – Nos termos da Lei Complementar nº 001 de 27 de janeiro de 2025, fica a servidora efetiva, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade **Sra. DORACI MARIA DOS SANTOS, enquadro na CLASSE F** e no **NÍVEL 14**, conforme tabela do anexo II da respectiva Lei.

Artigo II – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder com as devidas alterações, dando ciência da desta portaria ao servidor.

Artigo III – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 27 de janeiro de 2025.

_____

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2025

PORTARIA Nº 018/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **KELYN OLIVEIRA KARSTEN** portadora do CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e RG sob nº xxxxxxxxx SSP/MTT para ocupar o Cargo de Coordenador de Compra e Licitação à partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 30 de janeiro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2025

PORTARIA Nº 022/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR DE DADOS DA LGPD DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora HEVELYNG MAY SANCHES como CONTROLADORA DE DADOS DA LGPD da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, e como Suplente FRANCIELI MARA SCHNNEIDER à partir de 01 de fevereiro de 2025, fazendo juz a titular a Função Gratificada FG 02, conforme ANEXO V da Lei nº 1.469/2024 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 30 de janeiro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2025

PORTARIA Nº 021/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO OUVIDOR DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR O Senhor GILEADE LIMA E SOUSA como OUVIDOR Titular, e WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA como Suplente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, à partir de 01 de fevereiro de 2025, fazendo juz o titular a Função Gratificada FG 02, conforme ANEXO V da Lei nº 1.469/2024 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 30 de janeiro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EXTRATO DE CONTRATO nº 002/2025

Contrato nº 002/2025 -Data: 30/01/2025- Contratado: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A - Valor: R$ 8. 999,90 (Oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) Objeto: UM TV DE 85 POLEGADAS PARA O PLENÁRIO DA CÃMARA MUNICIPAL. -. Dot. Orçamentária: 01. 001.01.031.0001,2002.44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. FOINTE DE DOTAÇÃO: 1.500.0000000 – RECUROSS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Vigência: 30/01/2026.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO –Presidente 2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EXTRATO DE CONTRATO nº 003/2025

Contrato nº 003/2025 -Data: 30/01/2025- Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Objeto: CONTRQATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA D E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO " BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTES ASO RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS.Valor: R$ 15.375,00 (Quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais). -. Dot. Orçamentária: 01. 001.01.031.0001.2002.33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA. FONTE DE DOTAÇÃO: 1.500.0000000 – RECUROSS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Vigência: 30/01/2026.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO –Presidente 2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2025

PORTARIA Nº 020/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO OUVIDOR DA CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora HEVELYNG MAY SANCHES de OUVIDORA Titular e GILEADE LIMA E SOUSA como Suplente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, à partir de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 30 de janeiro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2025

PORTARIA Nº 019/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR O Senhor HILAN DE MENEZES DIAS , portador do CPF sob nº xxxx.xxx.xxx-xx e Rg sob nº 217.9xxxx-0 SSP/MT, para ocupar o Cargo de Coordenador Imprensa à partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 30 de janeiro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3° QUADRIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	• Nome: EDMILSON AVELINO PORFIRIO *Titular do Poder Legislativo* CPF: 912.378.311-72 Data: 30/01/2025 17:23:11 • Nome: LUCIANA DUARTE FELISBERTO *Responsável pelo Controle Interno* CPF: 655.191.241-91 Data: 30/01/2025 17:03:15 • Nome: DANIEL VISCOVINI DA SILVA *Contador Responsável* CPF: 052.887.661-93 Data: 30/01/2025 16:41:26

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/01/2025, às 17:23:15** , é:

05.L8.WR-P

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/01/2025 17:23:15

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	648.177,91	643.940,26	750.348,82	636.861,68	716.955,14	753.049,23	673.333,44	735.585,20	687.226,46	691.060,58	819.686,69	1.107.177,75	8.863.403,16	
Pessoal Ativo	577.378,49	573.140,84	676.278,48	562.791,34	642.884,80	642.487,31	602.164,33	664.416,09	616.057,35	597.735,50	659.802,24	1.013.852,67	7.828.989,44	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	522.541,68	518.431,03	613.894,56	511.322,17	583.852,76	585.252,83	545.813,17	603.284,64	560.369,63	540.657,26	604.551,76	918.624,25	7.108.595,74	
Obrigações Patronais	54.836,81	54.709,81	62.383,92	51.469,17	59.032,04	57.234,48	56.351,16	61.131,45	55.687,72	57.078,24	55.250,48	95.228,42	720.393,70	
Pessoal Inativo e Pensionistas	70.799,42	70.799,42	74.070,34	74.070,34	74.070,34	110.561,92	71.169,11	71.169,11	71.169,11	93.325,08	159.884,45	93.325,08	1.034.413,72	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	70.799,42	70.799,42	74.070,34	74.070,34	74.070,34	110.561,92	57.583,91	56.613,54	56.613,54	56.613,54	112.139,87	56.613,54	870.549,72	
Pensões							13.585,20	14.555,57	14.555,57	36.711,54	47.744,58	36.711,54	163.864,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	82.827,78	76.440,35	83.767,23	74.070,34	114.125,27	114.784,70	72.013,67	77.569,34	91.637,91	99.273,21	190.114,91	193.145,03	1.269.769,74	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	12.028,36	5.640,93	9.696,89		40.054,93	4.222,78	844,56	6.400,23	20.468,80	5.948,13	30.230,46	99.819,95	235.356,02	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	70.799,42	70.799,42	74.070,34	74.070,34	74.070,34	110.561,92	71.169,11	71.169,11	71.169,11	93.325,08	159.884,45	93.325,08	1.034.413,72	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II)	565.350,13	567.499,91	666.581,59	562.791,34	602.829,87	638.264,53	601.319,77	658.015,86	595.588,55	591.787,37	629.571,78	914.032,72	7.593.633,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	600.503.398,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	8.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	4.473.432,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	588.029.966,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.593.633,42	1,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.281.797,96	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.517.708,06	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.753.618,16	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Do Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	151.233,22	0,00	0,00	34.572,11	0,00	116.661,11	116.661,11	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	151.233,22	0,00	0,00	34.572,11	0,00	116.661,11	116.661,11		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03954047000182
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	600.503.398,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	588.029.966,06

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.593.633,42	1,29
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	35.281.797,96	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	33.517.708,06	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.753.618,16	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	116.661,11	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA Nº 11/2025

PORTARIA Nº 11/2025

RAMIRO DOUGLAS GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Licença, para tratamento de saude, conforme art. 17 Inciso I do Regimento Interno, à Vereadora ROSELI MORESCO RIZZIERI, no período compreendido entre 30 de janeiro a 15 de abril de 2025

Art. 2º - Assumirá a vereança, durante o período de afastamento, o 1º suplente do PL, VALDIR ROSA DOS SANTOS.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ramiro Douglas Gomes

Presidente

Registra-se, publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA Nº 12/2025

PORTARIA Nº 12/2025

RAMIRO DOUGLAS GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de 2%, por participação em cursos totalizando 81 horas, à servidora Dra. **JÚLIA TEREZA PEREIRA LEITE**, divorciada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 08322350 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 545.485.941-91, lotada no Cargo de Advogada, a partir desta data, em conformidade com o Artigo 13 e parágrafos da Lei Municipal nº 1740/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco

Ramiro Douglas Gomes

Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

A Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.645.303/0001-24, estabelecido à Rua Joaçaba n. 88, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 01/2025, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, da Resolução sob n.º 05 de 18 de março de 2024, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de União do Sul/MT, compreendendo a gravação e transmissão das sessões ordinárias, extra ordinárias, reuniões e audiências públicas, edição de fotos e vídeos e publicação em site oficial do Legislativo Municipal https://www.uniaodosul.mt.leg.br/, de conformidade com o Termo de Referência anexado a este Processo.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação exigidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos para Habilitação: 05/07/2025, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o E-mail: camarauniaodosul@hotmail.com ou serem entregues no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de União do Sul, na Rua Joaçaba n. 88, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal https://www.uniaodosul.mt.leg.br/sic-licitacao

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Câmara Municipal de União do Sul, Rua Joaçaba n. 88, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543-000, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira ou pelo telefone (66) 99204-6442.

União do Sul - MT, 30 de janeiro de 2025.

_____

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Agente de Contratação

Portaria 06/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

Primeira Retificação ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2022 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande - MT e aempresa **EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 10.260.055/0001-94.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma windows, com serviços técnicos especializados para atender a administração direta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal., conforme termo de referência.

Objeto do Aditivo: Retificar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2022.

Alterações:

Onde se lê:

1.2.1. Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 27/12/2024 e término em 27/12/2025.

Leia-se:

1.2.1. Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 28/12/2024 e término em 28/12/2025.

Onde se Lê:

1.2.2. Contrato nº. 020/2020

Leia-se:

1.2.2. Contrato nº. 020/2022

Data da Assinatura: 30/01/2025.

Assinaturas: Wanderley Cerqueira - Presidente da Câmara Municipal e Patrick de Moura - representante legal da empresa **EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

Várzea Grande - MT, 30 de janeiro de 2025

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 032/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, os seguintes servidores:

Jefferson de Almeida Fragerri

Manayra Cristina Ferreira Ramos

Marcos Fellipe Rocha e Silva

Roberto Luiz de Oliveira Lima

Talita Elitan de Arruda

Valeria de Souza Andrade

Art. 2º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, os seguintes servidores:

Allanna Keury Brites

Ana Elisabete Gama de Souza

Anderson Gonçalves da Silva

Argemiro Benedito de Assunção

Benedita Almeida dos Anjos

Ionice Feliciano Ribeiro

Pedro Luiz Vilela Pereira

Tatiana Silva Bastos

Thais Fernanda de Arruda

Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Art. 3º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, os seguintes servidores:

Angelo Augusto Pompeo de Campos

Cristiane Aparecida Fernandes

Edson Divino Fracisco da Silva

Elizabete Alves Correa

Euzebio Alberto Curvo

Francielly Sales Feitoza

Francisco Donizete Ferreira

Geffson Wender Roriz

Priscila Almeida de Arruda

Rodrigo Paulo Machado

Vanilza Glorinha de Souza Pinheiro

Art. 4º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE LOTEAMENTO, os seguintes servidores:

Amil Gomes de Siqueira

Aryadnne Amorim Da Silva Souza

Cleiton do Nascimento Miranda

Clóvis de Jesus Bulhoes

Edier Rodrigues de Amorim

Elinara de Mello

Gabriellly Cabral Lima

Gabriella Carolina Souza Barbosa

João Paulo dos Santos

Jose Ranulfo de Souza Filho

Rodrigo Cordeiro

Rosangela Aparecida de Arruda Campos

Art. 5º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, os seguintes servidores:

Aline Janayna Ferreira Oliveira

Andressa Suewellyn da Silva Martins Caldas

Ana Kelly de Queiroz Souza

Emanuella Regina de Moraes Lemes

Jessica França Sampaio

Jorgilene Conceição Ferreira da Silva

Juliana Perin

Kesia Claudia Bozza de Oliveira

Lucilene Auxiliadora de Campos Alexandre

Marylleide Paula de Almeida

Yasmin Letícia dos Santos Nascimento

Art. 6º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, os seguintes servidores:

Andreia Boanez do Prado

Benedito Jorge da Silva

Billien Kerolayne Messias

Bruno Moia de Souza

Daniela Lavoyer Zonato

Davi Vitalino da Silva

Celio Artime Ortiz

Lucas Barbosa da Silva Campos

Matheus Pires da Cunha Nunes

Millena Santana Araújo Almeida

Paulo Cesar Teixeira

Valdize Dias de Miranda

Vicente Rodrigo Ferreira de Souza

Art. 7º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE SAÚDE, os seguintes servidores:

Ana Karoline Conrado

Lucilene Maria da Silva Rufino

Jamil Barros do Nascimento

Jessica Luana de Almeida

Jonathan de Campos

Jony da Silva Pereira

Luis Paulo Pereira Alves

Luiz Felipe Arruda da Silva

Marcel da Cunha Costa

Maria Clara Morales da Cunha

Neiriel Manoel de Moraes Almeida

Paulo Henrique da Silva

Tamires Jesus de Figueiredo

Art. 8º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, os seguintes servidores:

Akemi Moraes Doi Vaz

Guilherme Vinicius Caputi de Souza

Isabella Vitoria Freire Diniz

Jessica da Costa Cunha

Leonam Jose Barros Filho

Luiz Antonio de Oliveira

Luiz Celso Morais de Oliveira

Marcelo de Andrade Zagonel

Neemias Domingos Dias Souza

Pedro Luiz Vilela Pereira

Pedro Roberto Lopes

Ruan Nicholas Barros de Souza

Vinicius Barbosa da Silva

Virdinei da Silva Bens

Art. 9º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, os seguintes servidores:

Adriana Teixeira Aureliano

Bruno Vinicius Abrantes de Souza

Charline Cristina Farias Bastos

Cristian Kely de Figueiredo Borges

Danilo Marcos dos Santos Almeida

Diego Antonio da Silva

Emylly Gabriely da Silva Proença

Gevaldo Aparecido de Oliveira Melo

Regiane Suelen de Moraes

Semaias Santos Vasconcelos

Tainara Nicolau Bezerra

Thiago Rogério Adriano

Art. 10º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, os seguintes servidores:

Gerson Veiga de Souza

Gilson Paulo de Arruda Figueiredo

Gonçalo Pereira de Godoy

Jovanne Jose Costa Duarte

Juan Carlos de Barros

Jucelino Pedro de Assunção

Juliana dos Reis Lopes

Marcos Francisco Arruda Oliveira

Marijane Gonçalina Curvo

Marinete Izidora Assunção

Marlene Terezinha Maffini

Patricia Alves de Carvalho Vaz

Art. 11º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, os seguintes servidores:

Diego Tiago Santos

Deny Sulivan Barreto Campos Ramos

Diego Henrik Nogueira Bringel

Emilly Gabriely da Silva Proença

Francisco Otilio da Silva

Gesiel Guimarães dos Santos

Juliano Gomes Martins

Juscelino Ferreira Mendes

Larissa Laura Bueno da Silva

Leonardo Norberto Carneiro Mayer

Lucas da Silveira Gonçalves

Maria Gonçalina de Pinho Miranda

Marilce de Arruda Costa

Marlene Alves de Jesus Vitor

Pedro Henrique Fernandes Teixeira

Art. 12º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, os seguintes servidores:

Crislayne Silva de Oliveira

João Carlos Campos de Mendonça Junior

Maria Eduarda Dias de Miranda Leite

Rafael Francisco Vasconcelos de Oliveira

Rafael Marques do Espírito Santo

Renato Borges Curado

Sintya Luiza Barros

Talita de Souza Otoni

Tatiana Silva Bastos

Valdeci Marques Brito

Vicente Rodrigo Ferreira de Souza

Willian Augusto de Almeida

Art. 13º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS, os seguintes servidores:

Carlos Wilson Mattos Folles

Cleudes Junior da Silva Souza

Danilo Silva Neves

Emerson Gonçalves da Silva

Joel Feliciano Moreira

Luiz Fernando Gonzaga Amorim

Maria Conceição da Silva Barros

Monica Jeane da Silva Figueiredo

Rillary Fernanda de Oliveira Lima

Romulo da Costa Ricci

Weliton Jose do Nascimento

Art. 14º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, os seguintes servidores:

Alice Barbosa Vieira

Jonathan Christian dos Santos Lara

Kelly Cristina Pinto Nascimento

Laiane Silva Brunk dos Santos

Marcelle Ramires Pinto Coelho

Natalia Caroline Rodrigues Afonso

Orlando Lourenço Joaquim

Pablus Aparecido de Pinho Kustowichy

Plácido da Silva Campos Neto

Willian Flavio Pereira de Toledo e Souza

Art. 15º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: Dalva Rosa Gomes Pinheiro

MEMBROS:

Emanuel Vinícius Corrêa

Hilton Gusmão Alves

Jefferson de Almeida Fragerri

Valdize Dias de Miranda

Wagner Oliveira Lima Junior

Art. 16º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: Leonardo Adam Poth

MEMBROS:

Alinor Alves do Nascimento

Gabriel Victor de Oliveira Ayarde

Joselino de Amorim

Karina Dias da Silva

Rodrigo Alexander Dacol

Art. 17º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: Nirley da Silva Cavalcanti

MEMBROS:

Jessica Pereira Marcelo

Joacy Rodrigues da Costa

João Euclides Vitório Tavares

Joana Arruda Martins

Lais Laura de Souza

Lucas Brito Coutinho

Silvia Regina Cardoso Aguiar

Steffany Mary de Moraes

Vania Maria de Almeida Carvalho

Victor Stefano Portela

Art. 18º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO ORGANIZADORA DAS SESSÕES SOLENES, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: Alana Karolinne de Avila Oliveira

MEMBROS:

Algemiro Benedito de Assunção

Ana Benedita da Silva Moraes

Adeonilson Benedito de Souza

Aloisio Osvino Dreyer

Edna Melo Baracat Neta

Eduardo Franco Araujo

Lediane Sabina da Silva

Maria Eugenia Costa da Silva

Victor Rodrigo Nascimento Souza Silva

Art. 19º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, AVALIAÇÃO E ESTÁGIO PROBATÓRIO, ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO, os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

Leonardo Adam Poth

MEMBROS:

Arilson Pedroso de Queiroz

Jair Germano Gonçalves

Leonardo Augusto de Moraes Brandão

Maria Auxiliadora de Oliveira Silva

Thiago Borges Mesquita de Lima

Art. 20º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR, os seguintes servidores:

Alexsander de Almeida Kiesqui

Amanda Francisca da Silva Dias

Antônia Maria de Melo Ferreira

Cristiane Dias de Oliveira Arruda

Daniele Figueiredo Oliveira

Delia Severina de Souza Cardoso

Francislei Leite Dias

Helio Rosa de Almeida

Leticia Palma Simão Barros

Oseias Luiz Ferreira

Paulo Cesar de Figueiredo

Art. 21º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, os seguintes servidores:

Elton Mendes Amarante

Eorlandia Antonia Ferreira Julianotti

Estefany Vitoria Silva

Flávia Cristina Medeiros Costa

Francisco Monteiro Barros da Costa

Gabriel Flores de Barros

Gilmar Bueno

Jonas Vieira da Silva

Jose Nelson de Souza

Lucas Vinicius Silva da Luz

Marcielly de Campos Rodrigues

Priscila Cristiani Favero

Sebastião Alves Pinheiro

Art. 22º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos, a partir da data de admissão dos respectivos servidores de vínculo comissionado.

Gabinete da Presidência, 29 de janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira Verª. Rosemary Souza Prado

Presidente 1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 117/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora TATIANA SILVA BASTOS, CPF: 051.(...)-07, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 03/01/2025.

Gabinete da Presidência, 09 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 253/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora NEIDE DE ARRUDA CAMPOS, CPF: 340.(...)-15, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Denival Rodrigues Galibert.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 30 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA III PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 050/2024 - CODER

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA III

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 050/2024

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHAS, TECIDOS, AVIAMENTOS, TINTAS PARA SERIGRAFIA, EMULSÕES, ÓLEO DE MÁQUINAS, MÁQUINA DE CORTE DE TECIDOS, ENTRE OUTROS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

NO DIA 30 DO MÊS DE JANEIRO DE 2025, ÀS 08H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, A PREGOEIRA RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA E A EQUIPE DE APOIO: LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS, GISELE ALVES DA SILVA, SELMA PRUDENTE DIAS E CRISLANE REIS ALVES DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão a Pregoeira estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

PREGOEIRA

GISELE ALVES DA SILVA LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

CRISLANE REIS ALVES SELMA PRUDENTE DIAS

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/20249 CIDESPA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

ADESÃO Nº 001/2024

Termo Aditivo de Valor Unilateral que entre si celebram o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZONIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, com sede administrativa situada á Avenida Marechal Rondon, nº 1284, segundo piso, sala 2, Colider-MT, ora em diante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu Presidente **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Cédula de Identidade RG nº ******876 SESP/PR e do CPF nº ***.***.171-19, residente e domiciliado na cidade de Colider/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, **COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.380.278/0001-04, com sede no Município de CUIABA-MT, neste ato representado por sua representante legal. **VICTOR MATHEUS PEIXOTO FELISBINO**, portador do RG *****406 e CPF ***.***.601-03, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira - DO OBJETO:

1 – O presente Termo Aditivo trata da **AMPLIAÇÃO DE METAS** referente ao Convênio Nº. 0016/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, objetivando a manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas, relacionadas aos municípios consorciados, sendo contemplado o município de Nova Guarita, Sendo: Trecho 01MT-208 com extensão de 18,49 km coordenada inicial latitude 10°13'43.41'S Longitude 55°27'56.96'O coordenada final latitude 10° 6'54.05'S longitude 55°34'1.98'O e Acesso de Ponte de Concreto sobre o Rio Braço Dois, Ponte de código PT 00112 com medidas 90,60x8,80 m,Trecho 02MT-410 com extensão de 44,74 km coordenada inicial latitude 10°18'15.09'S Longitude 55°23'54.61'O coordenada final latitude 10°16'2.21'S longitude 55° 9'57.96'O; Perfazendo uma extensão total de 62,93 Km, conforme Nota Técnica de Engenharia, Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais elementos, todos anexos ao presente Termo Aditivo.

1.1 – Diante da supracitada **AMPLIAÇÃO DE METAS**, fica acrescido ao contrato de origem o valor de R$ 115.382,70 (cento e quinze mil e trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

Cláusula Segunda - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 – O presente Termo Aditivo será financiado com os recursos financeiros remanescentes disponíveis na conta bancária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, mantida no Banco do Brasil, Agência 1779-5, Conta Corrente 44861-3, e empenhados na seguinte dotação orçamentária:

CÓD. 179 - 05.003.15.451.0006.1137 - 4490.51.00.00.00

Cláusula Terceira – DA JUSTIFICATIVA:

3 - Diante do saldo de R$ 115.382,70 (cento e quinze mil e trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) do Convênio Nº. 0016/2024, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia solicitou da SINFRA/MT, autorização para utilização do mesmo, objetivando a ampliação de metas do objeto do supracitado convênio, otimizando o gasto dos recursos e melhorando consequentemente a infraestrutura disponível a população.

A ampliação de metas é necessária devido à ocorrência de diversos pontos de erosão causados pelas enxurradas. Tal situação tende a agravar-se rapidamente caso não sejam adotadas medidas imediatas. Diante disso, propõe-se a execução de alguns serviços que não estão comtemplados na Planilha Orçamentária inicial. Solicitamos, assim, a análise e aprovação deste pedido de aditamento para assegurar a conclusão de todas as etapas do projeto, beneficiando a população do município de forma célere e eficiente.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4 – O presente Termo Aditivo encontra amparo no que dispõe o artigo 124, inciso I, “b” e artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cláusula Quinta – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

5 – As partes ratificam todas as demais condições e sujeições do contrato de origem.

Cláusula Sexta – DO FORO:

6 - Fica eleito foro da Comarca de Colider/MTpara dirimir todas as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários.

E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Colider – MT, 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

Contratante

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZONIA

Testemunhas:

1º_____

Patrícia dos Santos Silva.

CPF: 032.672.751-00.

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - CIDESPA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL DA AMAZONIA ESTADO

DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

ADESÃO Nº 001/2024

CONTRATADA: COMPACTA ENGENHRIA E CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ Nº 38.380.278/0001-04

Aditamento: O presente Termo Aditivo trata da **AMPLIAÇÃO DE METAS** referente ao Convênio Nº. 0016/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, objetivando a manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas, relacionadas aos municípios consorciados, sendo contemplado o município de Nova Guarita, Sendo: Trecho 01MT-208 com extensão de 18,49 km coordenada inicial latitude 10°13'43.41'S Longitude 55°27'56.96'O coordenada final latitude 10° 6'54.05'S longitude 55°34'1.98'O e Acesso de Ponte de Concreto sobre o Rio Braço Dois, Ponte de código PT 00112 com medidas 90,60x8,80 m,Trecho 02MT-410 com extensão de 44,74 km coordenada inicial latitude 10°18'15.09'S Longitude 55°23'54.61'O coordenada final latitude 10°16'2.21'S longitude 55° 9'57.96'O; Perfazendo uma extensão total de 62,93 Km, conforme Nota Técnica de Engenharia, Projeto de Engenharia, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais elementos, todos anexos ao presente Termo Aditivo. Diante da supracitada **AMPLIAÇÃO DE METAS**, fica acrescido ao contrato de origem o valor de R$ 115.382,70 (cento e quinze mil e trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

Justificativa: Diante do saldo de R$ 115.382,70 (cento e quinze mil e trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) do Convênio Nº. 0016/2024, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia solicitou da SINFRA/MT, autorização para utilização do mesmo, objetivando a ampliação de metas do objeto do supracitado convênio, otimizando o gasto dos recursos e melhorando consequentemente a infraestrutura disponível a população.

A ampliação de metas é necessária devido à ocorrência de diversos pontos de erosão causados pelas enxurradas. Tal situação tende a agravar-se rapidamente caso não sejam adotadas medidas imediatas. Diante disso, propõe-se a execução de alguns serviços que não estão comtemplados na Planilha Orçamentária inicial. Solicitamos, assim, a análise e aprovação deste pedido de aditamento para assegurar a conclusão de todas as etapas do projeto, beneficiando a população do município de forma célere e eficiente.

Colider/mt 20 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

CONTRATANTE

COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO N 002/2025 “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E CONCESSÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT”.

Resolução n 002/2025

“Dispõe sobre a autorização e concessão de serviços prestados pela comissão permanente da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT”.

O Senhor FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental “Portal do Araguaia” – CIDESAPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais constituídas no Estatuto do Consórcio e, Considerando a Lei 11.107/2005 o protocolo de intenções; Considerando a Lei Federal n°. Lei no 14.133/2021; Considerando que o Consórcio Portal do Araguaia não dispõe de servidores efetivos, conforme Plano de Cargos e Carreira do Estatuto Social, Considerando a necessidade de desenvolver políticas destinadas ao cumprimento das finalidades para as quais foi instituído no que tange a procedimentos administrativos,

R e s o l v e:

Artigo 1º - Autoriza a conceder os serviços da Comissão de Licitação da Prefeitura de Araguainha, conforme prevê Lei no 14.133/2021, autorizada a utilizar os serviços da Comissão Permanente de Licitação, do órgão do Poder.

Parágrafo Primeiro - Compete a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguainha MT o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Secretaria Executiva do Consorcio, responsável pelas Compras sua alteração e cancelamento.

Parágrafo Segundo – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão designado pelo Presidente.

Artigo 2º - Outros serviços correlatos que haja exigência prevista na Lei 4. 320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, também está autorizada a utilizar a mesma fonte conforme artigo 1º desta resolução.

Artigo 3º - A vigência desta resolução dar-se-á por prazo determinado, ou seja, após ter efetivado o servidor ou se porventura tiver servidor efetivo de outro órgão a disposição deste Consórcio a título de Cessão, não havendo cumprido a primeira deste artigo em questão permanece esta resolução com prazo de vigência indeterminado.

Artigo 4º -Está Resolução terá seus efeitos até 31/12/2026.

Artigo. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 29 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental – Portal do Araguaia, 29 de janeiro de 2025.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
PRESIDENTE DO CIDESAPA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO PROVIMENTO DE EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR COM CADASTRO DE RESERVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado por meio de Provas Objetivas para os empregos de nível médio e provas objetivas e títulos para os empregos de nível superior, em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto à CIDES-VRC, como dispõe a Legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988; com as Leis Federais, tais como: na Lei Ordinária nº 4.424/2003; Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011; Resolução Normativa n.º 010/2023 de 25 de outubro de 2023; Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente certame será regido por este Edital, seus anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do certame e as orientações do Cartão de Confirmação de Etapa (CCE), dos Editais de Convocações, da capa da prova e do cartão de respostas. Sua execução caberá ao **Instituto Nacional de Seleções e Concursos –INSTITUTO SELECON**, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em concursos públicos, contratada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC**, para a organização e execução do certame. **1.1.1** O **INSTITUTO SELECON** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios: a) Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 3653-0131, (65) 99233-3619, (65) 99269-2400 e (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h. b) *E-mail*: faleconosco@selecon.org.br. **1.1.2** Para envio de documento(s) ao **INSTITUTO SELECON**, quando exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá fazer o *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s) em arquivo eletrônico, via internet), no *site* https://selecon.org.br/concursos/, na Área do Candidato. **1.2** O certame de que trata este Edital consistirá em exames de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de até 2 (duas) etapas, conforme descrito no **subitem 4.1**. **1.3** As provas serão aplicadas preferencialmente no Município de **Cuiabá - MT**. **1.4** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de **Cuiabá - MT**. **2. DO CRONOGRAMA, ÁREAS, VAGAS, EMPREGOS, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS 2.1** O **Cronograma** de datas previstas e prováveis de todos os eventos pertinentes encontra-se no **Anexo I** deste Edital. As datas das fases do certame podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público; portanto, o candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores por meio do *site* do **INSTITUTO SELECON** (https://selecon.org.br/concursos/). **2.2** O **quadro de empregos, nível de ensino, carga horária, vagas e salários** constam do **Anexo II** deste Edital. **2.3** As **atribuições básicas dos empregos** constam do **Anexo III** deste Edital. **2.4** Os **conteúdos programáticos** para estudo constam do **Anexo IV** deste Edital. **2.5** O modelo de **declaração de carência econômica** consta do **Anexo V** deste Edital. **2.6** O modelo de **autodeclaração racial** consta do **Anexo VI** deste Edital. **2.7** O Regime Jurídico para todos os empregos de que trata este Edital será o regime jurídico da Consolidação da Leis Trabalhistas - CLT e contribuição previdenciária para o regime geral (INSS). **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO EMPREGO**

3.1 Para investidura no emprego deste certame, o candidato deverá satisfazer todas as exigências das leis brasileiras, além dos requisitos abaixo: **a)** ter sido aprovado no presente certame; **b)** ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal/1988 e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972; **c)** estar em gozo dos direitos políticos; **d)** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; **e)** comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o emprego; **f)** possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do emprego, realizado por junta médica oficial; **g)** ter idade mínima de **18 (dezoito) anos** na data da posse; **h)** não estar incompatibilizado para investidura em emprego público; **i)** apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para a função, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo

que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

j) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/1988; **k)** apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função; **l)** apresentar Certidões Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual; **m)** apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF); **n)** apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no Edital de Convocação, inclusive, em instruções normativas expedidas pelo(a) **CIDES-VRC**, por ocasião da convocação para a posse; **o)** Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada, designada pelo **CIDES-VRC. 3.2** No ato da posse, todos os requisitos especificados no **subitem 3.1** e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da **alínea "n"** do **mesmo subitem**, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse, aquele que não os apresentar, com consequente publicação de ato, tornando sem efeito sua nomeação. **3.3** Estará impedido de ser empossado o candidato que: **a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no **subitem 3.1**; **b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a posse; **c)** não comprovar compatibilidade de horários, nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal/1988. **3.4** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. **3.5** O não comparecimento do candidato aprovado para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no **subitem 3.1 e alíneas** no prazo legal acarretará a perda do

direito à vaga. **4. DAS ETAPAS DO CERTAME 4.1** O certame de que trata este Edital terá as seguintes etapas, de acordo com o emprego a ser provido: **EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO (exceto motorista): a) Etapa única:** Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório. **EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO (somente motorista): a) 1.a etapa: Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório; b) 2.a etapa: Prova prática, de caráter eliminatório. EMPREGOS NÍVEL SUPERIOR: a) 1.a etapa:** Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório; **b) 2.a etapa:** Avaliação de títulos, de caráter exclusivamente classificatório. **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Das disposições gerais sobre as inscrições:

5.1.1 À inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum. **5.1.2** O candidato não está impedido de se inscrever para mais de um emprego. No entanto, caso as provas dos empregos escolhidos ocorram no mesmo turno, o candidato deverá optar por um deles, sendo automaticamente considerado **faltoso** nos demais empregos. **5.1.3** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido (a). **5.1.4** As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição (tanto para candidatos pagantes como para candidatos isentos) são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **CIDES - CVC** e o **INSTITUTO SELECON** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao emprego pretendido pelo candidato. **5.1.5** Declarações falsas ou inexatas constantes do formulário eletrônico de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso. **5.1.6** No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no formulário eletrônico de inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de requerimento eletrônico de isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência (PcD). **5.1.7** O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível. **5.1.8** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. **5.1.8.1** O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo: **a)** para o mesmo emprego, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no *site* e paga pelo candidato; **b)** para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida. **5.1.9** As provas para os empregos serão aplicadas, preferencialmente, na mesma data, podendo ser em turnos diferentes. **5.1.10** Em consonância com o especificado no **subitem 5.1.2**, não será permitida a realização de prova para mais de um emprego, pelo mesmo candidato, no mesmo turno de aplicação de prova. **5.1.11** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para função com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o certame não se realizar. **5.1.12** Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será, automaticamente, cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. **5.1.13** Estão impedidos de participar deste certame os empregados públicos do **CIDES - CVC** que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e execução do certame sob pena de eventual responsabilização cível e criminal. **5.1.14** Constatada, em qualquer fase do certame, inscrição de candidato na situação de que trata o

subitem anterior, haverá o seu indeferimento e o candidato será eliminado do certame.

5.1.15 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, editais complementares, retificadores, convocações e eventuais posteriores alterações, instruções normativas, das quais não poderá deixar de cumprir ou alegar desconhecimento. **5.2. Dos procedimentos para inscrição:**

5.2.1 As inscrições estarão abertas no período definido no **Anexo I - Cronograma** e deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma *on-line*. **5.2.2** Para inscrever-se neste certame, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente por meio do endereço eletrônico https://selecon.org.br/concursos/, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: **a)** ler atentamente este Edital; **b)** preencher o formulário eletrônico de inscrição, na área do certame, e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada; **c)** realizar o pagamento do boleto bancário, até a data máxima, estabelecida no **Anexo I – Cronograma**, em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento. O candidato que não realizar o efetivo pagamento do boleto bancário, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do certame. **5.2.3 O valor de inscrição será de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para os empregos de nível médio e de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) para os empregos de nível superior.**

5.2.4 Apenas, excepcionalmente, em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de todas as agências bancárias, será permitido o pagamento do boleto bancário no primeiro dia útil após o dia de vencimento. **5.2.5** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. **5.2.6** O **CIDES-CVC**e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário. **5.2.7** A formalização da inscrição somente se dará: **a)** com o adequado preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico de inscrição pelo candidato; **b)** com a quitação do boleto bancário, para a efetivação da inscrição. **5.2.8** O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no **item 10** deste Edital. **5.2.9** O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou seu comprovante de pagamento. **5.2.10** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. **5.2.11 A partir de 72 (setenta e duas) horas**, após o pagamento do boleto bancário, o candidato deverá conferir no *site* do **INSTITUTO SELECON**, https://selecon.org.br/concursos/, "Área do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, e se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o SAC do **INSTITUTO SELECON** ou pelos meios previstos no **subitem 1.1.1**, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h**, horário de **Cuiabá-MT**, para verificar o ocorrido. **5.2.12** Os eventuais erros de digitação, verificados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), tais como nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e

endereço, deverão ser corrigidos por meio do *site* https://selecon.org.br/concursos/, de acordo com as instruções constantes da área do candidato, até 48h (quarenta e oito horas) após a aplicação das provas objetivas. **5.2.12.1** O candidato que desejar retificar alguma informação em seu cadastro de inscrição deverá fazê-lo através da área do candidato, informando seu *login* e senha. **5.2.12.2** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do **subitem 5.2.12** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão. **5.2.13** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição. **5.2.14** Aconselha-se ao candidato a leitura atenta deste Edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição do certame não será devolvido, em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do certame. **5.3 Da isenção do pagamento do valor de inscrição:**

5.3.1 O candidato poderá, no ato da inscrição, no período estabelecido no **Anexo I - Cronograma**, por meio do *site* do **INSTITUTO SELECON** (https://selecon.org.br/concursos/), solicitar isenção do valor da taxa de inscrição do certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

I - Se o candidato estiver desempregado ou perceber até 1 (um) salário mínimo, poderá, de acordo com a Lei Municipal 5.454, de 09/09/2011, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios e sua condição, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon, https://selecon.org.br/concursos/, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame, ou;

II - Se o candidato for doador regular de sangue e/ou doador de medula óssea, poderá, de acordo com a Lei nº 5.901 de 22 de dezembro de 2014, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon, https://selecon.org.br/concursos/, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

III - Se o candidato for eleitor voluntário, convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral, poderá, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.451, de 24 de setembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon, https://selecon.org.br/concursos/, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

IV - Se a candidata for doadora de leite materno, poderá, conforme estabelecido na Lei 6.458, de 06 de novembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon, https://selecon.org.br/concursos/, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

V - Se a candidata for mãe de pessoa com microcefalia, poderá, conforme estabelecido na Lei 6.459, de 06 de novembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon, https://selecon.org.br/concursos/, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

VI - Se o candidato for voluntário, por no mínimo 1(um) ano, poderá, de acordo com o art. 1° da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme estabelecido na Lei 6.645, de 01 de fevereiro de 2021, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon, https://selecon.org.br/concursos/, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

5.3.2 Para comprovar as situações previstas nos incisos **I** a **VI** do subitem **5.3.1**, o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados, e enviar, por *upload*, no prazo previsto no subitem 5.3.1, pelo *site* https://selecon.org.br/concursos/, sob pena de indeferimento do pedido, conforme descrito abaixo:

I - Candidato desempregado (a) ou Candidato que receba até 1 (um) salário-mínimo (b):

a) Candidato desempregado

- Declaração de carência econômica e de que não exerce cargo (em órgão público ou privado) remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do Anexo V), e

- Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto; deverá enviar também cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a(s) folha(s) subsequente(s) em branco.

b) Candidato que receba até 1 (um) salário-mínimo:

- Declaração de carência econômica e de que não exerce cargo ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do Anexo V);

- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto, além de cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente, em branco; e

- Cópia simples do contracheque referente ao mês de novembro/2024

II - Candidato doador regular de sangue e/ou medula óssea:

- Documento comprobatório, padronizado, de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações no período de 12 meses anteriores à data da publicação deste Edital;

- Para o doador de medula óssea: documento válido comprobatório de que é doador de medula óssea datado de, no mínimo, 3 meses antes da data de inscrição no processo seletivo simplificado.

III - Candidato eleitor voluntário, convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral:

- Apresentar declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do voluntário e número de documento oficial de identificação, o cargo desempenhado, o turno e data da eleição.

IV - Candidata doadora de leite materno:

- Apresentar a declaração de, pelo menos, 3 (três) doações de leite materno, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital do certame, expedida por Banco de Leite Materno em regular funcionamento.

V - Candidata mãe de pessoa com microcefalia:

- Apresentar exame médico ou atestado comprovando que se trata de pessoa com microcefalia; e

- Apresentar Certidão de Nascimento que comprove a maternidade da pessoa com microcefalia.

VI - Candidato voluntário por, no mínimo, 1 (um) ano de acordo com o art. 1° da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme estabelecido na Lei 6.645, de 01 de fevereiro de 2021:

- Apresentação de declaração de supervisor ou dirigente da instituição em que presta serviço, com a data de início da prestação de serviço e sua data de emissão; e

- Apresentação de cópia do termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, conforme art. 2º da lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

5.3.3 Caso o candidato não envie toda a documentação exigida e descrita nas alíneas do subitem 5.3.2, ou envie documentação irregular ou incompleta, e a solicitação de isenção for indeferida (verificar o resultado final do pedido de isenção em data prevista no **Anexo I - Cronograma**), o candidato deverá retornar à área de inscrição do certame, no *site* https://selecon.org.br/concursos/, imprimir o boleto bancário e quitá-lo na rede bancária credenciada, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente, dessa maneira, o candidato poderá continuar a participar do certame. **5.3.4** Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que: **a)** deixar de efetuar a inscrição pela internet; **b)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **c)** fraudar e/ou falsificar documentação; **d)** não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste Edital; **e)** não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital; **f)** fizer a solicitação de isenção em desacordo com este Edital.

5.3.5 Caso se constate, a qualquer tempo, que o candidato enviou documentação ou declaração falsa ou adulterada para conseguir qualquer benefício previsto neste Edital, o candidato será sumariamente eliminado do certame e responderá civil e criminalmente por seu ato, e se o candidato já tiver sido contratado pelo poder público, responderá procedimento administrativo, na forma da lei, com vistas à sua demissão, além da responsabilização civil e criminal por seu ato.

5.3.6 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição de qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital. **5.3.7** No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto n.º 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1 Das Vagas Reservadas Para Pessoas com Deficiência (PcD) 6.1.1 Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal de 1988, e no § 1º do Artigo 1º da Lei Estadual nº 11.995 de 10 de janeiro de 2023, ao inciso V do Artigo 129 da Constituição do Estado do Mato Grosso, alterado no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se ainda o que contempla o enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o **Anexo II** deste Edital. **6.1.2** Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) no percentual de **10% (dez por cento)** das vagas disponibilizadas (Anexo II), e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme disposto no § 9º, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 093, de 23/06/2003 e, em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal. **6.1.2.1** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos PcD, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.3 O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), caso o quantitativo de vagas disponibilizado no Edital não atinja o mínimo legal estabelecido em lei, para a reserva de vaga, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas.

6.1.4 Às Pessoas com Deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas no Processo Seletivo, **nos empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência**. **6.1.5** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais. **6.1.6** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do emprego/habilitação profissional para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.1.7 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no **subitem 5.2.2** deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência; **b)** selecionar o tipo de deficiência; **c)** informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID)**, no laudo a ser enviado via internet, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico; d)** informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6.1.8 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até a data estabelecida no **Anexo I – Cronograma**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, conforme o **subitem 1.1.2**, o documento a seguir: **Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.1.9 O CIDES-CVC e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no **subitem 6.1.7**.

6.1.10 O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição (tanto para candidatos pagantes como para candidatos isentos), no prazo previsto no **Anexo I – Cronograma** deste Edital, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.**

6.1.10.1 A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.1.11 O candidato que, no prazo do período das inscrições, não atender à exigência contida no **subitem 6.1.7**, não será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.1.12 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.13 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

6.1.14 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **INSTITUTO SELECON.**

6.1.15 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), caso convocado para posse, deverá submeter-se à **Equipe Multiprofissional**, com vistas a obter parecer quanto à AVALIAÇÃO do laudo médico encaminhado e admissão para o exercício da contratação pretendida.

6.1.16 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do emprego, será reprovado na avaliação da Equipe Multiprofissional.

6.1.17 A reprovação do candidato na forma do **subitem anterior** pela perícia médica acarretará perda do direito à **vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD)**, assim como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

6.1.18 As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, sejam por falta de candidatos, ou por eliminação no certame, ou ainda por incompatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo emprego,respeitando-se a ordem de classificação.

6.1.19 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nessa condição.

6.1.20 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do emprego, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.1.21 A publicação do resultado final do certame para candidatos com deficiência será feita em duas listas: na primeira, haverá o resultado final geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive das Pessoas com Deficiência (PcD); na segunda lista, haverá o resultado final dos candidatos com deficiência.

6.1.22 No provimento de cada emprego, a 5ª (quinta) vaga ofertada será obrigatoriamente destinada ao candidato melhor classificado na listagem de Pessoas com Deficiência (PcD), repetindo-se essa obrigatoriedade para a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) e assim sucessivamente, sempre de 10 (dez) em 10 (dez).

6.2 Das Vagas Reservadas para Negros (Pretos e Pardos-NE) e Indígenas (IND)

6.2.1 Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5.842, de 30 de julho de 2014, ficam reservados **20% (vinte por cento)** do total das vagas de cada emprego, conforme discriminado no **ANEXO II – QUADRO DE VAGAS** deste Edital, para candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) e indígenas.

6.2.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos NE e IND, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2.2 O candidato autodeclarado negro ou indígena concorre, concomitantemente, às vagas reservadas a negros e indígenas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

6.2.2.1 Os candidatos autodeclarados negros ou indígenas e classificados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, não serão considerados cotistas.

6.2.2.1.1 Os candidatos autodeclarados negros ou indígenas, independentemente de terem sido aprovados em vagas de ampla concorrência, deverão comparecer, obrigatoriamente, à Averiguação da Heteroidentificação Racial, conforme previsto no **ANEXO I – CRONOGRAMA,** no dia, horário e local informados na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial de candidatos autodeclarados negros e indígenas, munido da Autodeclaração Racial, disponível no **ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO RACIAL**.

6.2.2.1.2 O não comparecimento do candidato autodeclarado negro ou indígena no dia, horário e local previsto na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial, conforme descrito no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, resultará na sua eliminação neste certame, conforme previsto na Portaria Normativa n.º 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e na Portaria SGP/SEDGG/ME n.º 14. 635, de 14 de dezembro de 2021.

6.2.3 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclarem negros ou indígenas, o candidato deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou indígenas no *site* do **INSTITUTO SELECON** (https://selecon.org.br/concursos/), conforme quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.4 A Autodeclaração Racial terá validade somente para este certame.

6.2.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

6.2.6 Na hipótese de constatação de Autodeclaração Racial falsa na Averiguação da Heteroidentificação Racial, o candidato será eliminado deste certame, de acordo com o parágrafo 1.º do art. 11 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

6.2.7 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena, de melhor classificação na listagem específica.

6.2.8 As vagas reservadas a candidatos negros ou indígenas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na Listagem de Ampla Concorrência (AC), observada a ordem classificatória do emprego/habilitação.

6.2.9 Conforme Orientação Normativa n.º 3, de 1.º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

6.2.10 Para a Averiguação da Heteroidentificação Racial, será composta Comissão por no mínimo três membros, com poder deliberativo.

6.2.11 A Averiguação da Heteroidentificação Racial poderá ser realizada de forma presencial ou remota. Antes da Homologação do resultado final do certame caberá interposição de recurso fundamentado ao **INSTITUTO SELECON**, (https://selecon.org.br/concursos/), conforme data prevista no **ANEXO I – CRONOGRAMA**.

6.2.12 A Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial de candidatos autodeclarados negros ou indígenas, no formato presencia ou remotal, será disponibilizada nas páginas do **INSTITUTO SELECON** (https://selecon.org.br/concursos/), no dia indicado no **ANEXO I – CRONOGRAMA**.

6.2.12.1 Na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial serão convocados todos os aprovados na prova objetiva, beneficiados pelo regime de cotas, conforme requisitos mínimos exigidos no **item 8.1.5**. A convocação para essa Averiguação não gera direito à nomeação. O quantitativo de candidatos convocados seguirá a proporção prevista na Lei Municipal nº 5.842, de 30 de julho de 2014.

6.2.13 O candidato negro ou indígena convocado, deverá preencher, assinar e apresentar à Comissão a Autodeclaração Racial, contida no **ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO RACIAL**, no dia, horário e local previsto na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial, conforme **ANEXO I – CRONOGRAMA.**

6.2.14 O candidato cuja Autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.2.15 O critério adotado pela Comissão de Aferição da Autodeclaração Racial será tão somente a avaliação dos aspectos fenotípicos do candidato, realizada, obrigatoriamente, na presença do candidato, conforme o Decreto Municipal nº 6.452/2017.

6.2.16 A Comissão de Aferição da Autodeclaração racial, publicará a relação dos candidatos na qual constará o deferimento ou indeferimento da opção por cotas no site do Instituto Selecon - https://selecon.org.br/concursos/ .

6.2.17 A nomeação dos candidatos classificados no sistema de cotas obedecerá à classificação geral do certame, mas a cada cinco candidatos classificados, a quinta vaga fica destinada a uma pessoa negra ou indígena, nos moldes do disposto na Lei Municipal nº 5.842/2014.

6.2.18 Haverá cota racial sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a três. No caso de 20% (vinte por cento) das vagas resultar em números fracionados, haverá arredondado para cima, sempre que a fração for igual ou maior que 0,5, e para baixo quando for menor que 0,5.

6.2.19 Caso a quantidade de cotista não chegue a 20% (vinte por cento), o restante das vagas será preenchido pelos candidatos que participaram do Processo Seletivo pela ampla concorrência.

6.2.20 Na hipótese de constatação de declaração falsa e/ou indeferimento da opção de cotista para as vagas reservadas a pessoas negras e indígenas, após a Aferição da Autodeclaração da Condição Racial, o candidato será eliminado do certame, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 5.842 de 30/07/2014 e no § 3º, do inciso IV, do art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2017 da SMGE do Município de Cuiabá, e, no caso de constatada a declaração falsa, se eventualmente já tiver sido contratado, responderá a qualquer tempo, procedimento administrativo, com vistas à sua demissão e a devida responsabilização civil e criminal por seu ato.

6.2.21 Do resultado preliminar da Aferição da Condição Racial caberá recurso fundamentado pelo candidato, no prazo previsto no cronograma do processo seletivo.

6.2.22 Os subitens 6.2.15 a 6.2.21 descrevem o disposto na Lei Municipal nº 5.842/14, e o candidato que solicitar concorrer à reserva de vagas para pessoas negras e indígenas deve observá-la, a fim de não ser eliminado do certame.

6.2.23 O não comparecimento no dia, hora e local determinados na convocação para a aferição acarretará a eliminação do candidato do certame.

6.2.24 O deferimento e efetivação da inscrição implicarão a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.25 O candidato deverá consultar, no *site* do **INSTITUTO SELECON** (https://selecon.org.br/concursos/), o dia em que terá acesso ao Parecer da Comissão Recursal, conforme **ANEXO I – CRONOGRAMA** deste Edital.

6.2.26 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo e de forma diferenciada dos estipulados neste Edital.

6.2.27 Sob nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para Averiguação da Heteroidentificação Racial de candidatos negros ou indígenas.

6.2.28 Caso, após a nomeação, seja constatada a falsidade, o empregado público ficará sujeito à anulação da sua admissão no emprego público pleiteado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.29 O não enquadramento do candidato autodeclarado negro ou indígena, não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o disposto na Lei n.º 12.990/2014 e Orientação Normativa MPOG n.º 3/2016, Portaria SGP/SEDGG/ME n.º 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Das lactantes: 7.1.1 Fica assegurado as lactantes o direito de participarem do certame, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal/1988, artigo 4.º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelos artigos 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000 e pela Lei Estadual n.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015. **7.1.2** No formulário eletrônico de inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar essa opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias. **7.1.3** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a Certidão de Nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova. **7.1.4** A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação, durante a realização da prova, terá direito ao intervalo de **até 30 (trinta) minutos**, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentá-lo(s). **7.1.5** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme **subitens 7.1.3 e 7.1.4**. **7.1.6** Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem Certidão de Nascimento, será permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança. **7.1.7** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame. **7.1.8** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" designada pela Coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. **7.1.9** O **INSTITUTO SELECON** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nessa condição, se não levar acompanhante, não poderá realizar as provas. **7.2 Das outras condições:**

7.2.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar Solicitação de Condição Especial **até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, via *e-mail* constante do **subitem 1.1.1** e, após análise do **INSTITUTO SELECON**, poderá ser liberado um *link* no endereço https://selecon.org.br/concursos/, na área do certame, para que sejam solicitadas condições especiais, por meio do preenchimento de formulário eletrônico. **7.2.2** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem **7.2.1** deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas. **7.2.3** Asolicitação de atendimento especial será autorizada segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade. **8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

8.1 Da Prova Objetiva – etapa única para os candidatos ao emprego de Agente Administrativo:

8.1.1 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, conforme quadro constante do

subitem 8.1.4, sendo que cada questão conterá **4 (quatro) alternativas** com uma única resposta correta;

8.1.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **Anexo IV** deste Edital; **8.1.3** A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica**;**

8.1.4 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa.	06	1,0	06
	Raciocínio Lógico e Matemático.	02	1,0	02
	Noções de Informática.	02	1,0	02
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específico de acordo com a área.	10	2,0	20
TOTAL		**20**	**-**	**30**

8.1.5 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos dessa prova, ou seja, **no mínimo, 20 (vinte) pontos; não podendo zerar em nenhuma das disciplinas**. **8.1.6** Será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado do certame o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e/ou zerar qualquer das disciplinas nos termos estabelecidos no **subitem 8.1.5** deste Edital. **8.1.7** Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 10** deste Edital. **8.2 Da realização da provas objetiva**

8.2.6 A aplicação da prova objetiva será realizada no município de Cuiabá e está previstas para a data informada no **Anexo I – Cronograma,** nos períodos discriminados na tabela a seguir:

Empregos	Turno previsto	Provas
Emprego de nível médio	tarde	Prova objetiva
Emprego de nível superior	manhã	Prova objetiva

8.2.7 A duração da prova objetiva será de **3 (três) horas**. **O candidato deverá efetuar todas as tarefas inerentes à realização da prova, dentro desse período de tempo**. **8.2.8** O Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para a realização das provas, contendo o local, a sala e as informações sobre horários, estará disponível no *site* do **INSTITUTO SELECON** (https://selecon.org.br/concursos/), a partir da data estabelecida no **Anexo I – Cronograma.**

8.2.9 Não será enviado, via Correios, cartão de convocação para os candidatos. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o **subitem 8.2.3**. **8.2.10** Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato. **8.2.11** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com **uma hora de antecedência do início da prova**, conforme **Anexo I – Cronograma** deste Edital, munido de caneta

esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) impresso e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

8.2.11.1 Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa ou pelos ex-Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais; Título de Eleitor (e-Título) e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997, mesmo que ultrapassada a data de validade) e CNH digital. **8.2.11.1.1** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. **8.2.11.1.2** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. **8.2.11.1.3** No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização das provas**, e ainda deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital. **8.2.11.1.4 Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital. **8.2.11.1.5** O comprovante de inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa (CCE) não terão validade como documento de identidade para as provas. **8.2.12** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e do espaço físico determinados pelo **INSTITUTO SELECON.**

8.2.13 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência. **8.2.14** O candidato que chegar ao local de provas, após o fechamento dos portões, será eliminado deste certame. **8.2.15** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar esse local, com antecedência. **8.2.16** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. **8.2.17** O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste certame. **8.2.18** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico. **8.2.18.1** A inclusão de que trata o **subitem 8.2.13** será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição. **8.2.18.2** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será, automaticamente, cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. **8.2.19** O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica. **8.2.20** Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova. **8.2.21** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas. **8.2.22** No local de realização da prova, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento dessa instrução implicará em eliminação do candidato. **8.2.22.1** O telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado, obrigatoriamente, em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame.// **8.2.22.2** O telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos lacrado. **Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do certame.**

8.2.22.3 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no **subitem 8.2.17**, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será, automaticamente, eliminado do certame. **8.2.22.4** É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame. **8.2.22.5** Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando o **CIDES-CVC** e o **INSTITUTO SELECON** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem. **8.2.22.6** É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão de Coordenação certame, a prévia inspeção da parte do corpo

a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude. **8.2.22.7** O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos **contatos previstos no subitem 1.1.1**. **8.2.23** O **INSTITUTO SELECON** recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e Cartão de Confirmação de Etapa (CCE). **8.2.24** Será fornecido ao candidato o caderno de questões, o cartões de respostas da prova objetiva personalizado com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas. **8.2.25** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão de respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade. Na ocorrência de algum erro, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala imediatamente. Todas as consequências advindas da omissão do candidato, serão de sua inteira responsabilidade. **8.2.26** Somente será permitida a transcrição das respostas no cartão de respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que será o único documento válido para a correção, vedados qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do **item 7** deste Edital. **8.2.27** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o cartão respostas da prova objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido. **8.2.28** Em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato, que deverá arcar com os prejuízos advindos de seu descuido. **8.2.29** Não serão computadas questões não respondidas, ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis. **8.2.30** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, prejudicando o seu desempenho. **8.2.31** O preenchimento do cartão e da folha de respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do caderno de questões de prova. **8.2.32** No dia de realização da prova, o candidato será submetido à identificação pelo fiscal de sala e a eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal, com exceção do marca-passo, com sua devida identificação. **8.2.32.1** O candidato que faz uso de marca-passo deve enviar um atestado médico ao **INSTITUTOT SELECON até 48 horas antes da realização da prova**, no site https://selecon.org.br/concursos/,para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de prova. **8.2.33** As instruções constantes do caderno de questões da prova, do cartão de respostas e do Cartão de Convocação de Etapa (CCE), bem como as orientações e instruções expedidas pelo **INSTITUTO SELECON** durante a realização da prova, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação do certame. **8.2.34** Após identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal. **8.2.34.1** O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será, automaticamente, eliminado do certame. **8.2.35** Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital. **8.2.36** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de **1h (uma hora) de seu início**, mediante a **entrega obrigatória do cartão de respostas e do caderno de questões da prova objetiva,** devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala. **8.2.36.1 Em hipótese alguma é permitido ao candidato sair da sala de prova portando seu cartão resposta, tanto durante a realização da prova, ou após terminá-la. O candidato que descumprir esta norma estará automaticamente eliminado do certame.** **8.2.31.2** Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova. **8.2.37** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no **subitem 8.2.31** será automaticamente eliminado do certame, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala. **8.2.38** Não será permitida, nos locais de realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **INSTITUTO SELECON**, observado o previsto no **subitem 7.1.7** deste Edital. **8.2.39** Ao entregar a prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros. **8.2.39.1** Só será permitido ao candidato levar o caderno de questões, **a partir de 1h (uma hora) para o horário de término da prova**. **8.2.39.2** Por motivo de segurança, não será permitida ao candidato a cópia de gabaritos, por qualquer meio, durante a realização da prova. **8.2.40** No dia da realização da prova, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação, por parte de qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes. **8.2.41** O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no *site* do **INSTITUTO SELECON**

(https://selecon.org.br/concursos/), **em até 24h (vinte e quatro horas)**, após a sua aplicação.

8.2.42 O caderno de questões da prova objetiva será divulgado no *site* do **INSTITUTO SELECON**

(https://selecon.org.br/concursos/), na mesma data da divulgação do gabarito, e apenas durante o prazo recursal.

8.2.43 O espelho do cartão de respostas do candidato será divulgado no *site* do **INSTITUTO SELECON** (https://selecon.org.br/concursos/), na mesma data da divulgação do resultado preliminar das notas, e apenas durante o prazo recursal. **8.2.44** Será eliminado o candidato que: **a)** chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou fora dos locais de prova predeterminados; **b)** não comparecer ao local de prova predeterminado, seja qual for o motivo alegado; **c)** não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 8.2.6.1** deste Edital e **seus subitens**; **d)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.2.31** deste Edital; **e)** fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital; **f)** for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager,* pontos eletrônicos, entre outros, ou deles fizer uso; **g)** utilizar de meios ilícitos para executar as provas; **h)** não devolver o caderno de provas, o cartão e o cartão de respostas conforme o **subitem 8.2.31** deste Edital; **i)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos; **j)** ausentar-se da sala de prova, portando o cartão de respostas e/ou caderno de questões da prova, observado o **subitem 8.2.31.1** deste Edital; **k)** não cumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova e no cartão de respostas; **l)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame; **m)** não permitir a coleta de sua assinatura; **n)** recusar submeter-se à identificação e inspeção de detecção de metal; **o)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes; **p)** desrespeitar, ofender, agredir, ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato; **q)** perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas; **r)** tratar examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade; **s)** recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame; **t)** deixar de atender às normas contidas no Cartão de Convocação para a Etapa (CCE), no caderno de questões da prova, no cartão de respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo **INSTITUTO SELECON**. **8.3 Da Análise de Títulos – 2° etapa para os candidatoa aos empregos de nível superior**

8.3.6 Serão convocados para a avaliação de títulos todos candidatos aprovados na prova objetiva. **8.3.7** Os candidatos convocados para a avaliação de títulos, conforme o previsto no **subitem anterior,** deverão enviar seus títulos, no *site* do **INSTITUTO SELECON** (https://selecon.org.br/concursos/), no prazo previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA** deste Edital, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, conforme previsto no **subitem 1.1.2** deste edital. **8.3.7.1** O candidato deverá digitalizar o documento no formato RETRATO (vertical) ou PAISAGEM (horizontal), com as informações disponíveis para os avaliadores sem necessidade do uso do recurso de "girar visualização".

8.3.8 A avaliação de títulos, de caráter exclusivamente classificatório e terá pontuação máxima de **10,0 (dez) pontos**, para isso, cada candidato poderá enviar até 2 (dois) títulos por grau acadêmico) aos quais serão atribuídas as notas correspondentes pela Banca examinadora constituída especialmente para essa finalidade. A nota da Avaliação de Títulos será a soma das pontuações atribuídas aos títulos enviados e analisados, sendo desconsiderados quaisquer títulos enviados que não se enquadrem no quadro do **subitem 8.3.16**, assim como todos os títulos que ultrapassarem a quantidade máxima permitida para cada grau acadêmico, também estabelecida no quadro do **subitem 8.3.16**. **8.3.9** Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser enviados, via internet, ao **INSTITUTO SELECON**, em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado. **8.3.10** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, permitindo a avaliação, com clareza, pela Banca. **8.3.11** Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, somente serão aceitos Diplomas devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, somente serão aceitos certificados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do Histórico Escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação vigentes à época da realização do curso. **8.3.12** Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas Histórico Escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos na tabela do **subitem 8.3.16** deste Edital. **8.3.13** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo MEC. **8.3.14** Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na avaliação. **8.3.15** O Certificado de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a **carga horária mínima de 360h** não será pontuado, e o Certificado de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de especialização (mestrado/doutorado), que não apresentar a **carga horária mínima de 1200 horas** não será pontuado. **8.3.16** Os documentos para a avaliação de títulos deverão ser encaminhados, conforme orientações no edital de convocação. **8.3.17** Os documentos para a avaliação de títulos que não preencherem as exigências de comprovação contidas neste Edital não serão considerados. **8.3.18** Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações. **8.3.19** Não serão avaliados os documentos enviados ao **INSTITUTO SELECON** fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital e suas complementações. **8.3.20** Não serão avaliados os documentos que não forem enviados na forma e prazo estabelecidos no **subitem 8.3.2** deste edital. **8.3.21** Os documentos para avaliação de títulos serão pontuados conforme a tabela abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
Itemde análise	**Descriçãodo título**	**Comprovante/Descriçãodo documento a ser entregue para análise**	**Pontuação por título**	**Quantidade máxima de comprovantes**	**Pontuação máxima**
1	**Doutorado**	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área do emprego pleiteado.	**5,0**	**1**	**5,0**
2	**Mestrado**	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área do emprego pleiteado.	**3,0**	**1**	**3,0**
3	**Especialização**	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós- graduação em nível de especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, na área relacionada ao emprego pleiteado.	**2,0**	**1**	**2,0**
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			**10 pontos**		

8.3.22 A pontuação por títulos é cumulativa, porém, para cada candidato serão considerados apenas 1 (um) título por grau.

8.3.23 Serão considerados habilitados na análise de títulos todos os candidatos convocados para a entrega de acordo com o **subitem 8.3.1.1** deste Edital. A análise de títulos é uma etapa do certame de caráter classificatório. Os candidatos que não entregarem títulos não obterão pontos na 2.ª etapa do certame e serão classificados no resultado final somente com a soma dos pontos das etapas anteriores. **8.3.24** Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 10** deste Edital. **8.4.**Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 10** deste Edital. **8.5 Da Prova prática para o emprego de motorista 8.5.1** Serão convocados para a **Prova Prática**, etapa de caráter eliminatório, através de edital específico a ser divulgado, com todas as **regras para a realização dessa etapa, somente os candidatos habilitados na prova objetiva (1ª. Etapa)**, e que atinjam a condição de classificados na **Prova Objetiva (1ª. Etapa)**, **na posição correspondente a até 10 vezes o número de vagas disponibilizadas no certame e 10 (candidatos) para os cargos com Cadastro de Reserva,** mais os empatados nesta posição, além de todos os candidatos PCDs a esse cargo. **8.5.1.1** As Provas Práticas para os diversos cargos versarão sobre as atividades inerentes ao mesmo. **8.5.2** A duração da Prova Prática será de até **15 (quinze) minutos,** incluído o tempo para leitura das instruções. **8.5.3** O Edital de Convocação para a Prova Prática e o Cartão de Convocação de Etapa da Prova Prática (CCEPP) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização, estarão disponíveis no site do **Instituto Selecon -** https://selecon.org.br/concursos/, de acordo com o **Cronograma – ANEXO I.**

8.5.4 Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o item 8.5.3.

8.5.5 Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato. **8.5.6** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com **01 (uma) hora de antecedência do início das provas**, conforme cronograma disponível no **Anexo I**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa Prova Prática (CCEPP) e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura e de Carteira de Habilitação, válida, em conformidade com o cargo ao qual realizará a prova prática.

8.5.7 Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex- Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão pú-

blico que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por apps governamentais oficiais; e a Carteira Nacional de Habilitação.

8.5.7.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. **8.5.7.2** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. **8.5.7.3** No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido a identificação especial, por meio da coleta de impressão digital. **8.5.7.4 Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital. **8.5.7.5** O Comprovante de Inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa da Prova Prática não terão validade como documento de identidade para as provas. **8.5.8** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e espaço físico determinados pelo **Instituto Selecon.**

8.5.9 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca de data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.5.10 Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que chegar ao local de provas após o horário previsto para a aplicação de sua prova**.**

8.5.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência. **8.5.12** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5.13 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

8.5.14 O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica. **8.5.15** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas. **8.5.16** Durante a realização das provas práticas não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato. **8.5.17** O telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos, lacrado. **Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova prática, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.**

8.5.18 É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame. **8.5.19** É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.

8.5.20 O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos **contatos previstos no subitem 1.1.1**.

8.5.21 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 10** deste Edital.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 Os candidatos não eliminados do certame, terão sua nota final obtida conforme discriminada a seguir: **a)** Ensino médio – nota da prova objetiva; **b)** Ensino superior – soma de pontos obtidos na nota da prova objetiva e nas análises de. **9.2** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme descrito abaixo: **Empregos de NÍVEL MÉDIO: a)** candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva e de redação, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na disciplina de conhecimento específico; **c)** maior pontuação na disciplina de língua portuguesa; **d)** maior pontuação na disciplina de noções de informática; **e)** maior idade, dentre candidatos não idosos. **Empregos de NÍVEL SUPERIOR: a)** maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data de aplicação das provas, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na disciplina de conhecimento específico; **c)** maior pontuação na análise de títulos; **d)** maior pontuação na disciplina de noções de informática; **e)** maior idade, dentre candidatos não idosos.

9.2.1 Para desempate, por idade, dos candidatos, poderá ser considerado, para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na Certidão de Nascimento dos candidatos empatados. Nesse caso, os candidatos serão convocados para apresentar suas Certidões de Nascimento, e o candidato que não o fizer, não será incluído no critério de desempate.

9.3 Após a aplicação dos critérios de desempate, os candidatos não eliminados do certame, em cada emprego, serão classificados pela ordem decrescente da nota obtida e serão convocados para tomar posse, pela ordem de sua classificação. **9.4** Os candidatos aprovados e não convocados para tomar posse, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do certame Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade do **CIDES-CVC.** É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações na página oficial do **CIDES-CVC**(https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/) ocorridas durante o prazo de validade do certame. **9.5** Os candidatos aprovados no cadastro de reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego para o qual concorrem, em 3 (três) listas, a saber: **a) Lista 1:** Classificação geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, inclusos os de ampla concorrência e os cotistas Pessoas com Deficiência (PcD) e Negros (NE) ou Indígenas (IND), por emprego; **b) Lista 2**: Classificação por ampla concorrência, por emprego; **c) Lista**

3: Classificação das Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas, por emprego. **d) Lista 4**: Classificação dos cotitas Negros (NE) ou Indígenas (IND) classificadas, por emprego. **9.6** O resultado final deste certame será publicado nos *sites* do **CIDES-CVC**(https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/) e do **INSTITUTO SELECON** (https://selecon.org.br/concursos/). **10 DOS RECURSOS**

10.1 Nas respectivas datas e prazos estabelecidos no **Anexo I – Cronograma**, o candidato poderá interpor recurso contra as seguintes situações: **a)** indeferimento da inscrição; **b)** indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição; **c)** resultado da avaliação preliminar do pedido de inclusão da cota para PcD; **d)** questões da prova objetiva e gabaritos preliminares; **e)** resultado preliminar da classificação da prova objetiva; **f)** resultdo preliminar da avaliaçãode títulos; **g)** resultado preliminar da avaliação de experiência profissional; **h)** resultado preliminar da avaliação de heteroidentificação; **i)** classificação preliminar no certame. **10.2** Para os recursos previstos do **subitem 10.1**, o candidato deverá acessar o *site*do **INSTITUTO SELECON** (https://selecon.org.br/concursos/) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado o recurso enviado **fora do prazo**. **10.3** Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações: **a)** não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso; **b)** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento; **c)** apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso. **10.4** Para a situação mencionada no **subitem 10.1**, **alínea "d"** deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado. **10.5** Serão indeferidos os recursos que: **a)** não estiverem devidamente fundamentados; **b)** não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; **c)** estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital; **d)** forem apresentados fora do prazo estabelecido; **e)** apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso; **f)** apresentarem argumentação contra terceiros; **g)** apresentarem argumentação em coletivo; **h)** desrespeitem a banca examinadora; **i)** contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos. **10.6** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no **subitem 10.1** deste Edital. **10.7** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais. **10.8** Alterado o gabarito oficial pela Banca do certame, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. **10.9** No que se refere ao **subitem 10.1, alínea "d"**, se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação. **10.10** Na ocorrência do disposto nos **subitens 10.7, 10.8 e 10.9** deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida. **10.11** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. **10.12** Após análise dos recursos, será publicado no *site* do **INSTITUTO SELECON** (https://selecon.org.br/concursos/) apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. **11 HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CERTAME**

11.1 O resultado final do presente certame, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pelo **CIDES-CVC**e publicado no site institucional do **CIDES-CVC** (https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/**). 11.2** O certame terá validade de **2 (dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo, a creitério do **CIDES-CVC**, ser prorrogado por igual período. **12 DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1 A classificação final no certame não assegura ao candidato o direito de assinar o contrato, mas apenas a expectativa de assiná-lo, seguindo à rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira do(a). **12.2** Os candidatos aprovados e não classificados serão mantidos em cadastro de reserva, durante o prazo de validade do certame, e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob responsabilidade do candidato o acompanhamento das nomeações no site institucional do **CIDES-CVC** (https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/**),** ocorridas durante o prazo de validade do certame. **12.3** Havendo a necessidade de preenchimento de vaga, o **CIDES-CVC**nomeará os candidatos pela classificação por emprego obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos. **12.4** Para a assinatura do contrato, haverá uma convocação que obedecerá rigorosamente a classificação por emprego. Essa convocação será realizada por meio de Edital a ser publicado no site institucional do **CIDES-CVC** (https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/**). 12.4.1** A convocação pela classificação por emprego poderá ocorrer apenas **01 (uma) vez por candidato**, por meio de Edital a ser publicado no site institucional do **CIDES-CVC** (https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/**). 12.4.2** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do certame nos *sites* do **INSTITUTO SELECON** (https://selecon.org.br/concursos/) e no site institucional do **CIDES-CVC** (https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/**). 12.5** A posse fica condicionada à realização de inspeção e aprovação médica, conforme a legislação vigente que atinge o **CIDES-CVC**. **12.6** O não comparecimento do candidato para assinar o contrato no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga. **12.7** A lotação do candidato será feita de acordo com necessidade e interesse do **CIDES-CVC**. **12.8** O candidato deverá assinar o contrato no prazo estabelecido pela legislação vigente que atinge o CIDES-CVC**.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja solicitado por meio de requerimento. Caso o candidato não assine o contrato nesse período, perderá o direito à vaga. **12.9** Caso O candidato após assinar o contrato deverá entrar em efetivo exercício no desempenho das atribuições no prazo estabelecido neste, caso não o faça, perderá o direito à vaga. **12.10** O candidato convocado deverá apresentar, para fins de assinatura do contrato, os documentos constantes do respectivo Edital de Convocação. **12.11** A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a assinatura do contrato, até a data da estabelecida ou a prática de falsidade ideológica em prova documental impedirá a assinatura do contrato. Caso a constatação de falsidade ideológica ocorra após a assinatura do contrato, tornará sem efeito o contrato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. **12.12** A aprovação e classificação no certame geram para o candidato apenas expectativa de direito à assinatura do contrato, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência do **CIDES-CVC**eà rigorosa ordem de classificação final e ao prazo de validade do certame. **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13 **13.1** Todos os atos relativos ao presente certame, (convocações, avisos e comunicados), bem como os extratos dos documentos serão publicados nos *sites* do **INSTITUTO SELECON** (https://selecon.org.br/concursos/) e na página institucional do **CIDES-CVC** (https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/**). 13.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações

referentes ao presente certame, na página do certameo até a data de sua homologação. **13.3** Após a homologação do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações relativas a este certame nos *sites* d **INSTITUTO SELECON** (https://selecon.org.br/concursos/) e no site institucional do **CIDES-CVC** (https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/). **13.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato, quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no certame. **13.5** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados nos *sites* do **INSTITUTO SELECON** (https://selecon.org.br/concursos/) e no site institucional do **CIDES-CVC** (https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/). **13.6** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns aos atos dos candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas. **13.7** O **CIDES-CVC** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizarão por quaisquer recursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste certame que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital. **13.8** Não serão fornecidas provas relativas a concursos/processos seletivos anteriores. **13.9** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do certame. **13.10** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **13.11** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no **subitem 13.9** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal. **13.12** O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do certame junto ao **INSTITUTO SELECON** (https://selecon.org.br/concursos/) e, após a homologação, junto ao **CIDES-CVC**. **13.13** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do certame. **13.14** A não atualização a que se refere o **subitem anterior** poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o **INSTITUTO SELECON** e para o **CIDES-CVC. 13.15** O **CIDES-CVC**e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes da falta de atualização de dados. **13.16** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do certame. **13.17** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo **CIDES-CVC**e pelo **INSTITUTO SELECON**, no que tange à realização deste certame. **13.18** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, editais retificadores e atos complementares, avisos, comunicados e convocações, orientações, instruções normativas e instruções para as provas, impressas em seus cadernos de questões e cartões de respostas, bem como cartões de confirmação ou de convocações relativos a este certame. **13.19** O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do certame que não atender, no prazo estipulado neste edital, será considerado desistente, sendo, automaticamente, eliminado e excluído deste certame. **13.20** O **CIDES-CVC** e o **INSTITUTO SELECON** reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do certame ou posterior a ele, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios e as normas legais. **13.21** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o certame.

XXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXX Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

ANEXOS AO EDITAL N.º 00X/2025

ANEXOS	ASSUNTOS
ANEXO I	CRONOGRAMA DO CERTAME COM AS DATAS PREVISTAS
ANEXO II	EMPREGOS, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO BASE E VAGAS
ANEXO III	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO
ANEXO IV	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
1	29/01/2025	Publicação do Edital		Diário Oficial do Estado de Mato Grosso
2	30/01 e 31/01/2025	Pedido de isenção de taxa de inscrição.	até 23h59-min do dia 31/01/2025	No site https://selecon.org.br/concursos/
3	05/02/2025	Resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/concursos/
4	06/02 e 07/02/2025	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição.	até 23h59-min do dia 07/02/2025	No site https://selecon.org.br/concursos/
5	12/02/2025	Resultado final do pedido de isenção de taxa de inscrição.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/concursos/
6	30/01 a 13/03/2025	**Período de Inscrições.**	até 23h59-min do dia 13/03/2025	No site https://selecon.org.br/concursos/
7	13/03/2025	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD.	até 23h59-min do dia 13/03/2025	No site https://selecon.org.br/concursos/

8	14/03/2025	Vencimento do boleto referente à taxa de inscrição.	Atenção ao horário bancário	
9	19/03/2025	Resultado preliminar do pedido de inclusão de cota (para PcD, NE e IND).	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/concursos/
10	20/03 e 21/03/2025	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de inclusão de cota (para PcD, NE e IND).	até 23h59-min do dia 21/03/2025	No site https://selecon.org.br/concursos/
11	26/03/2025	Resultado do recurso contra o resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e resultado final do pedido de inclusão de cota (para PcD, NE e IND).	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/concursos/
12	23/04/2025	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova.	a partir das 17h	No site No site https://selecon.org.br/concursos/
13	25/04/2025	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE).	até 23h59-min do dia 21/03/2025	Pelo *e-mail* No site https://selecon.org.br/concursos/
14	27/04/2025	**Aplicação da prova objetiva.**	**Manhã** – empregos de nível superior **Tarde** – empregos de nível médio	**Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE), por meio do** site https://selecon.org.br/concursos/
15	28/04/2025	Divulgação do gabarito da prova objetiva e do caderno de questões da prova objetiva aplicada.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/concursos/
16	29/04 e 30/04/2025	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada.	Até 23:59 horas do dia 30/04/2025	No site https://selecon.org.br/concursos/
17	07/05/2025	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada; divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/concursos/
18	07/05/2025	Divulgação da imagem do cartão resposta e divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/concursos/
19	08/05 e 09/05/2025	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva.	Até as 23:59 horas do dia 09/05/2025	No site https://selecon.org.br/concursos/
20	13/05/2025	Resultado do recurso ao resultado preliminar da prova objetiva de conhecimentos, resultado final da prova objetiva.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/concursos/
21	14/05/2025	Convocação para entrega de Títulos e de Comprovação de Experiência e Convocação para prova Prática.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/concursos/
22	15/05 e 16/05/2025	Envio dos Títulos e de Comprovação de Experiência.	Até as 23:59 horas do dia 16/05/2025	No site https://selecon.org.br/concursos/
23	18/05/2025	Prova prática para o emprego de motorista	Horário a definir	Local a definir
24	22/05/2025	Divulgação do Resultado preliminar da Prova prática e Resultado preliminar da análise de Títulos e de Comprovação de Experiência	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/concursos/
25	23/05 e 24/05/2025	Recurso ao Resultado preliminar da Prova prática e Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e de Comprovação de Experiência	Até as 23:59 horas do dia 24/05/2025	No site https://selecon.org.br/concursos/
26	29/05/2025	Resultado do recurso ao Resultado preliminar da Prova Prática e Resultado do recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e de Comprovação de Experiência.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/concursos/
27	30/05/2025	Resultado Final da Prova Prática e Resultado Final da Análise de Títulos e de Comprovação de Experiência e Resultado Final da Prova Prática	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/concursos/
28	30/05/2025	Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/concursos/
29	05/06/2025	Aplicação da Averiguação da Heteroidentificação Racial.	Horário a definir	Local a definir
30	09/06/2025	Resultado preliminar da Averiguação da Heteroidentificação Racial.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/concursos/
31	10/06 e 11/06/2025	Recurso ao resultado preliminar da Averiguação da Heteroidentificação Racial.	Até as 23:59 horas do dia 11/06/2025	No site https://selecon.org.br/concursos/
32	16/06/2025	Resposta ao recurso e resultado Final da Averiguação da Heteroidentificação Racial.	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/concursos/
33	17/06/2025	Divulgação do Resultado preliminar do Processo Seletivo	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/concursos/
34	18/06 e 19/06/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	Até as 23:59 horas do dia 19/06/2025	No site https://selecon.org.br/concursos/
35	23/06/2025	Resposta ao Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/concursos/
36	24/06/2025	Resultado Final do Processo Seletivo	a partir das 17h	No site https://selecon.org.br/concursos/

ANEXO II

EMPREGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO BASE E REQUISITOS

EMPREGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS (R$)	Nº TOTAL DE VAGAS	REQUISITOS

Assistente Administrativo	40	2.240,00	3	Nível Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	40	1.540,00	3	Ensino Fundamental
Motorista	40	2.240,00	3	Nível Médio
Técnico em Licitação	40	2.240,00	2	Nível Médio
Agente de crédito	40	3.500,00	2	Superior completo
Contador	40	5.250,00	2	Superior completo e registro no CRC
Engenheiro Agrônomo	40	5.250,00	2	Superior completo e registro no CREA
Engenheiro Civil	40	5.250,00	2	Superior completo e registro no CREA
Engenheiro Sanitarista	40	5.250,00	2	Superior completo e registro no CREA
Médico Veterinário	40	5.250,00	2	Superior completo e registro no CRMV
Nutricionista	20	3.150,00	2	Superior completo
Técnico em Agrimensura (com experiência em georrefe-renciamento)	40	3.500,00	2	Superior completo
Técnico em Agronegócios	40	3.500,00	2	Superior completo

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

Assistente Administrativo

Atribuições e responsabilidades:

Auxiliar na execução das atividades da área, a fim de atender prazos e padrões de qualidade de todas as tarefas administrativas do CIDES VRC; participar dos processos de licitação, quando determinado; Auxiliar na elaboração de documentação junto ao setor de administração, recursos humanos, contabilidade, licitações, patrimônio ou outros setores; Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários, efetuando cálculos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Auxiliar na elaboração de atividades da área, verificando fluxos de rotina, praticidade e eficácia, acompanhando novos procedimentos, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados; Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados e operar equipamentos, transferir, cadastrar e desenvolver atividades externas e internas; Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado; Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registro existentes ou encaminhando-as ao local adequado; Auxiliar no controle e planejamento dos programas e sistemas, operar os sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor e atender e realizar chamadas telefônicas e fornecer informações; Secretariar os setores de administração, recursos humanos, contabilidade, licitações, patrimônio ou outros setores; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato; Realizar outras atividades afins.

Carga horária: 40 horas semanais

Habilitação: Nível médio completo, noções de informática.

Auxiliar de Serviços Gerais

Atribuições e responsabilidades:

Executar atividades de menor grau de complexidade abrangendo trabalhos e atividades gerais; Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins e outros), utilizando os produtos de limpeza apropriados; Ajudar no transporte de móveis e objetos em geral e serviços de carga e descarga de materiais; Executar serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Executar o serviço de limpeza de jardins e outros logradouros, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza da sede Do CIDESVRC; Prestar serviços de apoio e conservação da sede; Controlar a entrada e saída de pessoas, bem como o trânsito de visitantes e usuários nos respectivos setores; Manter o ambiente harmônico, limpo e agradável; Verificar ao final do expediente, se as janelas e portas estão fechadas; Cuidar da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e conservação; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Responsabilizar-se pelo uso adequado e racional dos materiais de limpeza; Auxiliar no serviço de recepção e encaminhamento de usuário aos respectivos destinos. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Retirar o lixo das lixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento e separar os materiais recicláveis para descarte; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Realizar outras atividades afins.

Carga horária: 40 horas semanais

Habilitação: Ensino Fundamental

Motorista

Atribuições e resposabilidades:

Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho; Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços externos em todas os setores do Consórcios, com as ações operativas de dirigir, conduzir, transportar, abastecer, vistoriar, examinar, recolher e monitorar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração; Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio; Executar as atividades do cargo

conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; Realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; Disponibilidade para viagens a interesse do CIDESVRC. Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo). Observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; Solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do cárter; Testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Dirigir veículos do Consórcio; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Auxiliar na manutenção mecânica do veículo. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento e asseio. Executar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato; Desenvolver ações, com veículo oficial desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico. Realizar outras atividades afins.

Carga horária: 40 horas semanais

Habilitação: Nível médio completo

Técnico em Licitação

Atribuições e resposabilidades:

Auxiliar na elaboração e montagem de processos nas fases interna/externa necessários para registro físico dos processos de licitação e contratação conforme Planejamento e Execução Anual de Compras e Licitações - PEACL; Realizar a formatação, registro, paginação dos processos de aquisições e contratos; Realizar a digitalização dos documentos inerentes aos procedimentos de aquisição, contratos e convênios; Realizar a identificação visual dos processos e caixas de armazenamentos; Realizar a embalagem e respectivo armazenamento dos processos físicos, zelando pela manutenção, segurança e limpeza dos conteúdos armazenados assim como do local de armazenamento para maior fluidez dos serviços; Desenvolver ferramentas e habilidades para maior qualificação na realização dos serviços demandados; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Seguir os regulamentos elaborados pelo CIDESVRC; Providenciar e garantir o envio das informações ao Tribunal de Conta dos Estado de Mato Grosso bem como a demais órgãos de controle; Zelar pela agilidade e legalidade dos processos licitatórios. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas e atividades afins, correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato

Carga horária: 40 horas semanais

Habilitação: Nível médio completo, noções de informática.

Agente de Crédito

Atribuições e responsabilidades:

Facilitar e otimizar o processo de obtenção de crédito para empresas; O agente oferece um atendimento personalizado, compreendendo as necessidades específicas de cada cliente.; Orientar o cliente no preenchimento do cadastro online no site da Desenvolve MT, fornece informações claras sobre a documentação necessária e guia o cliente em todo o processo de solicitação de crédito; Atuar como um elo de comunicação, mantendo o cliente informado sobre o andamento da solicitação; Assegurar que o cliente compreenda cada etapa do processo, promovendo transparência e fornecendo suporte para garantir uma experiência eficiente e satisfatória na obtenção de crédito; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Desempenhar funções junto ao CIDES VRC ou junto aos municípios consorciados contratados, conveniados cooperados ou parceiros a este, tanto em relação à Administração Direta como na Indireta. Disponibilidade para viagens a interesse do CIDESVRC. Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo). Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato; Desenvolver ações, com veículo oficial desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico; Disponibilidade para viagens a interesse do CIDESVRC. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.
Carga horária: 40 horas semanais

Habilitação: Curso superior completo em qualquer formação.

Contador

Atribuições e responsabilidades:

Planejar e operar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar e operar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; Controlar, participar e operar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Consultar certidões dos prestadores/fornecedores para efeito de pagamento; Fazer conciliações bancárias de várias contas correntes do Consórcio; Elaborar os boletos para pagamento das taxas de contribuição dos municípios; Atualização, manutenção e liberação de senhas para os sistemas de Contabilidade e vinculados; Elaborar Resoluções e Suplementações; Conferir a Folha de Pagamento dos funcionários - CIDESVRC; Realizar serviços bancários externos quando necessário; Acompanhar e controlar a execução orçamentária; Comparar os dados registrados pelo consórcio com os valores repassados pelos municípios; Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela diretoria executiva no âmbito de sua área de atuação. Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pelo CIDES VRC; Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros para assegurar a correção operações contábeis; Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço; Participar da elaboração do orçamento programado, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo; Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, uten-

sílios e instalações, ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento das exigências legais e administrativas; Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira do CIDES VRC, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório a ser apresentado; Realizar controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que o CIDES VRC for parte; Assessorar os superiores, a assembleia, Prefeitos e o Presidente, em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação; Administrar os tributos; Apurar os impostos devidos; Gerar os dados para preenchimento das guias; Levantar informações para recuperação de impostos; Registrar atos e fatos contábeis: identificar as necessidades de informações da Instituição; Estruturar plano de contas; Definir procedimentos contábeis; Realizar manutenção do plano de contas; Parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte; Administrar fluxo de documentos; Classificar os documentos; Escriturar livros fiscais e contábeis; Conciliar saldo de contas; Gerar diário/razão; controlar o ativo permanente; Disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores; Preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; Providenciar e garantir o envio das informações ao Tribunal de Conta dos Estado de Mato Grosso, bem como a demais órgãos de controle; Atender solicitações de órgãos fiscalizadores; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Emitir pareceres em processos licitatórios e requerimentos de reequilíbrio e reajuste; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato; Desenvolver ações, com veículo oficial desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico. Realizar outras atividades afins. Disponibilidade para viagens a interesse do CIDESVRC. Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo).

Carga horária: 40 horas semanais

Habilitação: Curso superior completo em Ciências Contábeis e registro no CRC.

Engenheiro Agrônomo

Atribuições e responsabilidades:

Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, a adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Realizar avaliação pela análise e verificação de laudos técnicos para o CIDES VRC, que servem de orientação para a emissão do Licenciamento Ambiental; Avaliar o processo de auditoria em todas suas etapas, desde estudos para concepção de projetos até o efetivo gerenciamento da obra e verifica a correta aplicação de dispositivos legais e normas internas pertinentes; Avaliar procedimentos adotados nos Estudos de Viabilidade Técnica e a eficácia de gestão dos empreendimentos quanto à fiscalização, cumprimento de obrigações contratuais e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Avaliar a consistência entre o processo de Medição e Faturamento e os serviços efetivamente executados; Verificar procedimentos para recebimento de obras concluídas e a sua entrega à área de operações; Realizar planejamento e controle de processos operacionais; Elaborar estudos e programas voltados ao acompanhamento e a otimização de melhorias técnicas e operacionais; Elaborar especificações e padrões técnicos aplicáveis às ações de desenvolvimento operacional. Elaborar estudos e programas voltados ao planejamento de investimentos para implantação e ampliação de sistemas; Participar de pesquisas, experimentos em campo e da sistematização de dados operacionais e experimentais em pesquisas. Realizar a atividade profissional destinada à atuação como agente promotor do desenvolvimento do Econômico e Social conforme o cargo exercido em suas diversas dimensões, de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social dos projetos do CIDES VRC e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados e aqueles contratados, cooperados, conveniados ou parceiros; Avaliar o processo de auditoria em todas suas etapas, executar vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, emitindo os respectivos laudos ou pareceres, bem como avaliando fatores de risco inerentes às suas atividades; Realizar avaliação pela análise e verificação de laudos técnicos para o CIDES VRC; Prestar assessoria técnica relativa aos assuntos de engenharia em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Podendo desempenhar funções junto ao CIDES VRC ou junto aos municípios consorciados contratados, conveniados cooperados ou parceiros a este, tanto em relação à Administração Direta como na Indireta. Disponibilidade para viagens a interesse do CIDES VRC. Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo). Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato; Desenvolver ações, com veículo oficial desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.

Carga horária: 40 horas semanais

Habilitação: Curso superior completo em Engenharia Agrônomica ou Agronomia e registro no CREA.

Engenheiro Civil

Atribuições e responsabilidades:

Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, a adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Realizar avaliação pela análise e verificação de laudos técnicos para o CIDES VRC, que servem de orientação para a emissão do Licenciamento Ambiental; Avaliar o processo de auditoria em todas suas etapas, desde estudos para concepção de projetos até o efetivo gerenciamento da obra e verifica a correta aplicação de dispositivos legais e normas internas pertinentes; Avaliar procedimentos adotados nos Estudos de Viabilidade Técnica e a eficácia de gestão dos empreendimentos quanto à fiscalização, cumprimento de obrigações contratuais e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Avaliar a consistência entre o processo de Medição e Faturamento e os serviços efetivamente executados; Verificar procedimentos para recebimento de obras concluídas e a sua entrega à área de operações; Realizar planejamento e controle de processos operacionais; Elaborar estudos e programas voltados ao acompanhamento e a otimização de melhorias técnicas e operacionais; Elaborar especificações e padrões técnicos aplicáveis às ações de desenvolvimento operacional. Elaborar estudos e programas voltados ao planejamento de investimentos para implantação e ampliação de sistemas; Participar na avaliação e desenvolvimento de novas tecnologias para controle e gestão de

processos operacionais; Participar de pesquisas, experimentos em campo e da sistematização de dados operacionais e experimentais em pesquisas. Realizar a atividade profissional destinada à atuação como agente promotor do desenvolvimento do Econômico e Social conforme o cargo exercido em suas diversas dimensões, de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social dos projetos do CIDES VRC e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados e aqueles contratados, cooperados, conveniados ou parceiros; Avaliar o processo de auditoria em todas suas etapas, executar vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, emitindo os respectivos laudos ou pareceres, bem como avaliando fatores de risco inerentes às suas atividades; Realizar avaliação pela análise e verificação de laudos técnicos para o CIDESVRC; Prestar assessoria técnica relativa aos assuntos de engenharia em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Podendo desempenhar funções junto ao CIDES VRC ou junto aos municípios consorciados contratados, conveniados cooperados ou parceiros a este, tanto em relação à Administração Direta como na Indireta. Disponibilidade para viagens a interesse do CIDES VRC. Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo). Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato; Desenvolver ações, com veículo oficial desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.

Carga horária: 40 horas semanais

Habilitação: Curso superior completo em Engenharia Civil e registro no CREA.

Engenheiro Sanitarista

Atribuições e responsabilidades:

Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, a adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Realizar avaliação pela análise e verificação de laudos técnicos para o CIDES VRC, que servem de orientação para a emissão do Licenciamento Ambiental; Avaliar o processo de auditoria em todas suas etapas, desde estudos para concepção de projetos até o efetivo gerenciamento da obra e verifica a correta aplicação de dispositivos legais e normas internas pertinentes; Avaliar procedimentos adotados nos Estudos de Viabilidade Técnica e a eficácia de gestão dos empreendimentos quanto à fiscalização, cumprimento de obrigações contratuais e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Avaliar a consistência entre o processo de Medição e Faturamento e os serviços efetivamente executados; Verificar procedimentos para recebimento de obras concluídas e a sua entrega à área de operações; Realizar planejamento e controle de processos operacionais; Elaborar estudos e programas voltados ao acompanhamento e a otimização de melhorias técnicas e operacionais; Elaborar especificações e padrões técnicos aplicáveis às ações de desenvolvimento operacional. Elaborar estudos e programas voltados ao planejamento de investimentos para implantação e ampliação de sistemas; Participar na avaliação e desenvolvimento de novas tecnologias para controle e gestão de processos operacionais; Participar de pesquisas, experimentos em campo e da sistematização de dados operacionais e experimentais em pesquisas. Realizar a atividade profissional destinada à atuação como agente promotor do desenvolvimento do Econômico e Social conforme o cargo exercido em suas diversas dimensões, de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social dos projetos do CIDESVRC e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados e aqueles contratados, cooperados, conveniados ou parceiros; Avaliar o processo de auditoria em todas suas etapas, executar vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, emitindo os respectivos laudos ou pareceres, bem como avaliando fatores de risco inerentes às suas atividades; Realizar avaliação pela análise e verificação de laudos técnicos para o CIDESVRC; Elaborar projetos de engenharia em geral; Prestar assessoria técnica relativa aos assuntos de engenharia em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Podendo desempenhar funções junto ao CIDES VRC ou junto aos municípios consorciados contratados, conveniados cooperados ou parceiros a este, tanto em relação à Administração Direta como na Indireta. Disponibilidade para viagens a interesse do CIDES VRC. Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo). Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato; Desenvolver ações, com veículo oficial desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.

Carga horária: 40 horas semanais

Habilitação: Curso superior completo em Engenharia Sanitária e registro no CREA.

Médico Veterinário

Atribuições e responsabilidades:

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de medicina veterinária com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, inspecionar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração. Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho; Realizar a inspeção sanitária no âmbito dos Municípios pertencentes ao Consórcio, no que se refere ao processo sistemático de produção, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal destinados ao consumo humano, compreendido desde a matéria prima até a elaboração do produto final, abrangendo a inspeção ante e post mortem dos animais, bem como a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem e armazenamento, até a fase de expedição; Fiscalizar e controlar todo o material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal; Fiscalizar e controlar os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal; Emitir relatórios, laudos, termos, pareceres, lavrar auto de

infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando for constatado o descumprimento de obrigação legal relacionada à matéria; Verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal, realizar inspeção ante e post mortem de animais de abate e manter disponíveis registros nos gráficos; Elaborar normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como o registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal; Verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados, coletar produtos e água para realização de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal, verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, matérias primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva e contribuir e realizar ações orientadoras às indústrias de produtos de origem animal; Auxiliar e/ou realizar palestras educativas sobre higiene dos alimentos e importância do consumo de alimentos inspecionados e atuar no combate a clandestinidade; Conduzir veículo do CIDES VRC em vistorias, visitas e palestras, participar e executar as demais atividades inerentes à competência do CIDES VRC, que lhes forem atribuídas; Programar e coordenar atividades relativas à higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal; Orientar o preenchimento de formulários e requisições de registros de produtos de origem animal junto à Secretaria de Agricultura e/ou correlatos; Orientar a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores; Inspecionar, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção "in loco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participar na elaboração do programa anual de atividades do setor; Prestar orientação tecnológica no sentido de aproveitamento industrial dos excedentes da produção de origem animal; Inspecionar e a fiscalizar sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de lacticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; Organizar dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões destinados ao estudo da Medicina Veterinária, bem como a assessoria técnica; Estudar e a organizar trabalhos sobre economia e estatística ligados à profissão; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato; Desenvolver ações, com veículo oficial desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico. Disponibilidade para viagens a interesse do CIDES VRC. Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo). Realizar outras atividades afins.

Carga horária: 40 horas semanais

Habilitação: Curso superior completo em Medicina Veterinária e registro no CRMV.

Nutricionista

Atribuições e responsabilidades:

Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores que compõem a Municipalidade; Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Podendo desempenhar funções junto ao CIDES VRC ou junto aos municípios consorciados contratados, conveniados cooperados ou parceiros a este, tanto em relação à Administração Direta como na Indireta. Disponibilidade para viagens a interesse do CIDESVRC. Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo). Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato; Desenvolver ações, com veículo oficial desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.

Carga horária: 20 horas semanais

Habilitação: Curso superior completo em Nutrição e registro no CRN.

Técnico em Agrimensura

Atribuições e responsabilidades:

Executar levantamentos geodésicos e topográficos; Delimitar glebas; Organizar e supervisionar ações de levantamento e mapeamento; Executar cadastro técnico multifinalitário; Executar levantamentos e coletas de dados espaciais e geométricos; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Podendo desempenhar funções junto ao CIDES VRC ou junto aos municípios consorciados contratados, conveniados cooperados ou parceiros a este, tanto em relação à Administração Direta como na Indireta. Disponibilidade para viagens a interesse do CIDES VRC. Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo). Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato; Desenvolver ações, com veículo oficial desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.

Carga horária: 40 horas semanais

Habilitação: *Formação em Técnico em Agrimensura – Com experiência em Georreferenciamento*.

Técnico em Agronegócio

Atribuições e responsabilidades:

Promover a gestão de negócios e coordenar a cadeia produtiva nas operações de produção, armazenamento, processamento, distribuição e comercialização de produtos e derivados; Elaborar, projetar e executar a gestão da cadeia produtiva rural (agrícola, pecuária e agroindustrial); Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria; Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção rural; Prestar assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as

exigências para o exercício da função; Podendo desempenhar funções junto ao CIDES VRC ou junto aos municípios consorciados contratados, conveniados cooperados ou parceiros a este, tanto em relação à Administração Direta como na Indireta. Disponibilidade para viagens a interesse do CIDES VRC. Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo). Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato; Desenvolver ações, com veículo oficial desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.

Carga horária: 40 horas semanais

Habilitação: *Formação em Tecnólogo em Agronegócio*.

ANEXO IV CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS BÁSICOS – EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Sintaxe do Período Simples. Coordenação e subordinação. Crase. Ortografia.

Noções de Informática

Ambientes Windows 10BR / 11BR e Linux: “distros Linux” versões de 32 e 64 bits, instalação, pastas e diretórios, configuração e utilização dos recursos, utilitários padrão, principais comandos e funções, atalhos de teclado. Sistemas de arquivos, Operações com arquivos, permissões e segurança de arquivos. Editores, Processadores de Textos, Planilhas e Softwares de Apresentação: conceitos, características, atalhos de teclado, uso dos recursos. Pacotes MS Office 2019BR / 2021BR (Word, Excel, PowerPoint, Access) e LibreOffice 24.8.2.1 versão em português. Edição e formatação de textos. Criação e uso de planilhas de cálculos. Criação e exibição de Apresentações de slides. Microsoft 365 em português: conceitos, características, componentes, instalação, configuração, uso dos recursos. Segurança da Informação, de equipamentos, de sistemas, em redes, na internet e na nuvem: conceitos, características, pilares, vírus x antivírus, backup, firewall, criptografia, cuidados. Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD). Redes Sociais e Computação em nuvem: conceitos, características, principais serviços e redes, uso dos recursos. Internet X Web: conceitos, características, internet x intranet x extranet, utilização de ferramentas e recursos, browsers Edge x Google Chrome X Mozilla Firefox nas versões atuais de 32 e 64 bit, navegação, correio eletrônico, webmail, softwares Mozilla Thunderbird e Microsoft Outlook nas versões atuais de 32 e 64 bits, sítios e ferramentas de busca e pesquisa na internet. Ferramentas Google: Gmail; Google Meet; Google Documentos; Google Planilhas; Google Drive; Google Agenda: conceitos e características, uso dos recursos. Microsoft Teams: conceitos e características, uso dos recursos. Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, Worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, antispyware etc.). Procedimentos de *backup*.

Raciocínio Lógico e Matemático

Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais. Múltiplos e divisores. Conjuntos. Porcentagem. Médias. Proporcionalidade direta e indireta. Padrões em sequências numéricas, de letras, de palavras e figuras.

Raciocínio Lógico: Proposições. Conectivos. Negação. Equivalência e implicação lógica. Diagramas lógicos.

Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO

Assistente Administrativo - Noções de administração pública: Características básicas das organizações formais modernas: tipos de Estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Organização Administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Organização Administrativa do Estado: Administração direta e indireta. Gestão de Processos. Gestão de Contratos. Noções gerais de licitação e contratos e Lei Federal nº 14.133/2021). Preparo, preenchimento e tratamento de documentos; preparo de relatórios, formulários e planilhas. Controle de documentos: envio e recebimento. Técnicas de arquivo. Noções sobre os modelos de gestão: competência, processos, projetos e resultados. Noções de atendimento ao público. Manual de redação da Presidência da República. Noções Básicas De Administração Geral: Noções básicas de planejamento: tipos de planos, abrangência e horizonte temporal. Princípios e conceitos do gerenciamento de projetos: conceito de projeto, tipos diferença entre projetos e processos, tipos de projetos, stakeholders, benefícios, ciclo de vida do projeto, papel do gerente de projetos. Noções De Arquivologia: Princípios e conceitos fundamentais de arquivologia; Gestão de documentos; Protocolos (recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos); Classificação de documentos; Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo; Tabela de temporalidade de documentos de arquivo; Gerenciamento da informação e a gestão de documentos; Tipologias documentais e suportes físicos. Noções De Administração De Recursos Materiais: Administração de compras e materiais; Classificação de materiais; Processos de compras governamentais e gerenciamento de materiais e estoques; Recebimento e Armazenagem; Gestão Patrimonial.

Auxiliar de Serviços Gerais

Noções de higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Produtos de limpeza e higienização: aplicação, cuidados e segurança. Manuseio de Produtos de Limpeza e ferramentas de trabalho. Prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos, pias, pisos, móveis e utensílios. Uso e cuidado com matérias de

limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo. Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Outras questões que abordem situações, procedimentos e conhecimentos específicos do cargo a ser exercido. Ética no serviço público. Higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Produtos de limpeza e higienização: aplicação, cuidados e segurança. Manuseio de Produtos de Limpeza e ferramentas de trabalho. Prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos, pias, pisos, móveis e utensílios. Uso e cuidado com matérias de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo. Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Outras questões que abordem situações, procedimentos e conhecimentos específicos do cargo a ser exercido. Ética no serviço público.

Motorista

Direção defensiva; Noções de segurança individual, coletiva e de instalações; Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito; Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de pneus; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba de água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, entre outros; Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas; Ética profissional. Procedimentos de emergência. Código de Trânsito Brasileiro: Lei nº 9.503/1997; Lei do Motorista– Lei nº 13.013/2015; Lei nº 14.071/2020; Lei nº 14.440/2022**.**

Técnico em Licitação

Base legal: Normas Licitatórias com base na Lei nº 14.133/21, conceitos, princípios, modalidades, tipos e fases; Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: possibilidades de dispensa, dispensas usuais efetuadas pela administração pública, possibilidades de inexigibilidade; Contratos Administrativos: conceitos, duração dos contratos, alteração do contrato administrativo, execução do contrato administrativo; Sistema de Registro de Preços definição, funcionamento, hipóteses de uso, vantagens e desvantagens; Legislações e demais atualizações: abordagem dos artigos relevantes às licitações; Contratação direta/dispensa de licitação: despesas de pequeno vulto, emergência, calamidade pública e outras hipóteses não previstas em lei; Licitação inexigível: inviabilidade de competição, fornecedor exclusivo, notoriedade para prestação de serviços; Recursos Administrativos: conceitos, tipos e efeitos

CONHECIMENTOS BÁSICOS – EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Gradação e ênfase. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Sintaxe do Período Simples. Coordenação e subordinação. Crase

Noções de Informática

Modalidades de processamento. Organização e Arquitetura de computadores: conceitos, tipos, características, componentes de hardware e funcionamento, principais periféricos e dispositivos de entrada e saída, unidades de armazenamento, memória, conexão e conectores, operação. Software: Software Livre, software básico e aplicativo, utilitários, sistemas operacionais: conceitos, características. Ambientes Windows 10BR / 11BR e Linux: “distros Linux” versões de 32 e 64 bits, instalação, pastas e diretórios, configuração e utilização dos recursos, utilitários padrão, principais comandos e funções, atalhos de teclado. Sistemas de arquivos, Operações com arquivos, permissões e segurança de arquivos. Editores, Processadores de Textos, Planilhas e Softwares de Apresentação: conceitos, características, atalhos de teclado, uso dos recursos. Pacotes MS Office 2019BR / 2021BR (Word, Excel, PowerPoint, Access) e LibreOffice 24.8.2.1 versão em português ou superior (Writer, Calc, Impress, Base), nas versões de 32 e 64 bits. Edição e formatação de textos. Criação e uso de planilhas de cálculos. Criação e exibição de Apresentações de slides. Microsoft 365 em português: conceitos, características, componentes, instalação, configuração, uso dos recursos. Segurança da Informação, de equipamentos, de sistemas, em redes, na internet e na nuvem: conceitos, características, pilares, vírus x antivírus, backup, firewall, criptografia, cuidados. Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD). Redes Sociais e Computação em nuvem: conceitos, características, principais serviços e redes, uso dos recursos. Redes de computadores: conceitos, características, meios de transmissão, conexão e conectores, protocolos, topologias, tecnologias, padrões, redes cabeadas e wireless/wi-fi, arquitetura TCP/IP, utilitários básicos para configuração e verificação de redes, máscara de rede/sub-rede. Internet X Web: conceitos, características, internet x intranet x extranet, utilização de ferramentas e recursos, browsers Edge x Google Chrome X Mozilla Firefox nas versões atuais de 32 e 64 bit, navegação, correio eletrônico, webmail, softwares Mozilla Thunderbird e Microsoft Outlook nas versões atuais de 32 e 64 bits, sítios e ferramentas de busca e pesquisa na internet. Ferramentas Google: Gmail; Google Meet; Google Documentos; Google Planilhas; Google Drive; Google Agenda: conceitos e características, uso dos recursos. Microsoft Teams: conceitos e características, uso dos recursos

Raciocínio Lógico e Matemático

Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais; Múltiplos e divisores; Conjuntos; Porcentagem; Médias; Proporcionalidade direta e indireta; Padrões em sequências numéricas, de letras, de palavras e figuras. Raciocínio Lógico: Proposições; Conectivos; Negação; Tabela-verdade; Equivalência e implicação lógica; Argumentação lógica; Estruturas Lógicas; Condição necessária e suficiente; Silogismos. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo; Arranjos; Combinações; Permutações. Probabilidade: Probabilidade da união de dois eventos. Probabilidade condicional. Probabilidade de eventos independentes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Agente de crédito

Matemática financeira: Conceitos gerais sobre o valor do dinheiro no tempo, juros simples e compostos, sistemas de amortização; Conhecimentos bancários: Estrutura do sistema financeiro nacional, Produtos e serviços bancários: Garantias do sistema financeiro, Política monetária, Orçamento público, Taxas cambiais; Vendas e negociação: análise e segmentação de mercado, gestão de experiência do cliente, técnicas de venda, marketing digital, canais remotos de venda, ética e legislação.

Contador

1. Contabilidade Pública – Conceito, campo de atuação, sistema orçamentário, sistema financeiro, sistema patrimonial e sistema de compensação. 2. Despesa pública: Conceito, classificação, codificação, estágios da EDITAL N.º – 001/2024 | CONCURSO PÚBLICO 54 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO despesa, restos a pagar, patrimônio público, variações patrimoniais, créditos adicionais. 3. Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências): do planejamento, da receita pública, da despesa pública, das transferências voluntárias, da destinação de recursos públicos para o setor privado, da dívida e do endividamento, da gestão patrimonial, da transparência, controle e fiscalização. 4. Lei Federal n. º 4.320/64: da lei do orçamento, da proposta orçamentária, da elaboração da lei de orçamento, do exercício financeiro, dos créditos adicionais, da execução do orçamento, do controle da execução orçamentária dos balanços e anexos. 5. Noções de tributos (PIS; CONFINS; CSLL; Imposto de Renda; Certidões negativas; dívida ativa). 6. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC. 7. Orçamento Público: Conceito, princípios orçamentários, lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual. 8. Plano de contas. 9. Receita pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extra orçamentária, codificação, estágios da receita, dívida ativa. 10. Regimes Contábeis: Conceitos, princípios, regimes de caixa e de competência.

Engenheiro Agrônomo

Genética das espécies vegetais; Enfermidades e as plantas em geral; cultivos agrícolas e pastagens; Métodos de produção; Técnica agrícola: semeadura, plantio, adubação, melhoramento das espécies vegetais, colheita, armazenamento, combate às pragas, rendimento de produtos, reflorestamento, processos de irrigação e drenagem, regulagem das águas por meio de diques, barragens e canais; Qualidade e tratamento do solo; Execução de construções rurais (edifícios agrícolas) e instalações de indústrias rurais; Métodos de prevenção de doenças das plantas; Adaptação dos cultivos às diferentes terras e climas; Lei Complementar nº 38 de 21/11/1995 (Código Estadual do Meio Ambiente); Resolução CONAMA no 237, de 19 de dezembro de 1997. Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011. Resolução CONSEMA/MT 085/2014. Lei Estadual 10.242, de 30 de dezembro de 2014. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Código Florestal Brasileiro - Lei nº 12.727/2012; Lei Complementar nº 592 DE 26/05/2017 - Programa de Regularização Ambiental - PRA, disciplina o Cadastro Ambiental Rural - CAR, a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais e o Licenciamento Ambiental das Atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Engenheiro Civil

Planejamento, Orçamento e Controle de Obras- Projetos. Análise dos custos de empreendimentos; acompanhamento de obras; medição de serviços; levantamento de quantidades; custos unitários; cronograma físico-financeiro; especificações técnicas de materiais; e especificações técnicas de serviços. Tecnologia das Construções- Canteiro de obras; serviços preliminares; locação da obra; movimento de terra; fundações; estruturas (formas, armação e concreto); alvenarias; revestimentos; pavimentações; impermeabilizações, Geotecnia, mecânica dos solos. Terraplenagem, Drenagem. Materiais de Construção- Propriedades gerais; aglomerantes (asfaltos, cal, gesso, especiais); cimento Portland; agregados; agressividade das águas, dos solos e dos gases ao concreto; uso de aditivos no concreto; estudo de dosagem do concreto; preparo do concreto; transporte do concreto; lançamento, adensamento e cura do concreto; propriedades do concreto fresco; propriedades do concreto endurecido; ensaios do concreto; controle tecnológico. Instalações Prediais- Conceitos básicos sobre dimensionamento, instalação e segurança das instalações prediais. Execução e Fiscalização de Instalações Prediais- Elementos das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e gás. Execução e projeto. Fundações- Tipos de fundações, aplicação e execução. Recalques de fundação: deformidade dos solos, recalques de sapatas e estacas, configurações típicas de trincas causadas por recalques de fundação. Estrutura- Tipos de estrutura. Movimentações térmicas, movimentações higroscópicas. Atuação de sobrecargas: em alvenarias, em componentes de concreto armado (flexão de vigas, torção de vigas, flexão de lajes, torção de lajes, trincas em pilares). Alvenarias sujeitas à compressão. Patologia e diagnóstico das estruturas de concreto armado e corrosão de armaduras. Diagnósticos das trincas. Técnicas de recuperação e reforço de estruturas de concreto. Manutenção preventiva das estruturas. Execução e Fiscalização de Elementos Estruturais de Concreto Armado- Execução e aplicação de fôrmas, armação e concretagem de blocos, sapatas, pilares, vigas e lajes. Manutenção Predial- Conceitos básicos sobre manutenção predial corretiva e preventiva para instalações hidráulicas, controle e tratamento de reservatórios de água e normas de segurança. Análise Estrutural- Estruturas isostáticas. Análise de treliças pelo Método dos Nós e pelo Método das Seções. Esforços simples. Diagramas de esforços em vigas e pórticos planos. Estruturas hiperestáticas. Método das Forças e Método das Deformações (Rigidez). Processo de Cross. Diagramas de esforços em vigas e pórticos planos hiperestáticos. Linhas de influência em estruturas isostáticas e hiperestáticas. SaneamentoMétodos de tratamento de esgoto. Estradas- Projetos. Terraplanagem. Métodos Executivos. Sistemas de Transporte. Pontes, viadutos, obras de arte. Contenção de encostas, obras de terra. Meio Ambiente- conceitos básicos, administração, gestão e ordenamento ambientais, monitoramento e mitigação de impactos ambientais. Fundamentos de Resíduos sólidos e contaminação de solos e águas subterrâneas: Qualidade do solo e da água subterrânea; Noções sobre Gerenciamento interno de resíduos: caracterização, inventário, coleta, acondicionamento, armazenamento, licenciamento e métodos de aproveitamento; Noções sobre Gerenciamento externo: transporte, manifesto e tratamento e disposição; Noções sobre Tecnologias de tratamento e disposição final de resíduos sólidos; Noções sobre tecnologias de remediação de solos e águas subterrâneas; Fundamentos de recursos hídricos e efluentes líquidos: Abastecimento e tratamento de água; Qualidade da água: parâmetros de qualidade e padrões de potabilidade; Poluição hídrica; Qualidade do ar; Poluição atmosférica e características dos principais poluentes atmosféricos; Noções de Tecnologias de controle e abatimento de emissões; Regulamentação para os Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA); Processo de licenciamento ambiental; Noções de Geologia; Noções de Hidrogeologia; Noções de Geografia/ Cartografia; Noções de Hidrologia; Noções sobre Planejamento ambiental, planejamento territorial, urbanismo. Engenharia de Segurança do Trabalho- aplicação das normas de segurança em obras.

Engenheiro Sanitarista

Química orgânica e inorgânica, Mecânica dos Fluídos e Hidráulica, Termodinâmica, Sistemas de tratamento físicoquímico e biológico de águas residuárias urbanas, Mecânica dos Solos, Geotécnica, Hidrogeologia, Hidrologia e Sistemas de Drenagem de Água, Sistemas de Abastecimento de Água. Projetos hidráulicos, sanitários e de Sistema de Tratamento de Esgoto Acondicionamento, coleta, transpor-te e tratamento de Resíduos Sólidos. Fundamentos de Controle de Poluição Ambiental. Escalas de leitura de mapas. Gerenciamento e gestão ambiental. Política Nacional de meio ambiente. SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente). Avaliação de Impactos Ambientais: métodos e aplicação. Zoneamento ambiental. Política Nacional de recursos hídricos. Estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental. Licenciamento ambiental: conceito e finalidade, aplicação, etapas, licenças, competências, estudos ambientais, análise técnica, órgão intervenientes. Conservação de solo e água. Noções de limnologia. Qualidade de águas. Ciclagem de nutrientes. Ecologia geral. Noções de análise social e econômica de projetos. Impactos ambientais de obras civis de infraestrutura. Noções de sistemas e obras hidráulicas. Noções de obras de normalização e regularização (drenagem, derrocamento).

Médico Veterinário

Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial, de produção de alimentos e de companhia. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: Programas de Autocontrole, Boas Práticas de Fabricação- BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional- PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle- APPCC. Doenças transmitidas por alimentos. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. Doenças de notificação obrigatória. Análises de resíduos e contaminantes, microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. Risco de disseminação de doenças aos animais por produtos destinados para alimentação animal. Nutrição animal de ruminantes e monogástricos. Fabricação e o emprego de rações, suplementos, premixes, núcleos ou concentrados com medicamentos para os animais de produção. Inspeção de produtos de uso veterinário: Farmacologia veterinária. Noções básicas de biossegurança. Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos: Conceito e Aplicações. Melhoramento Genético Animal e Registro Genealógico. Pecuária Orgânica: conceitos, princípios, alimentação, manejo e terapêuticas na produção animal orgânica. Legislação federal- Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários. Vigilância sanitária internacional

Nutricionista

Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico - sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Dietoterapia. Saúde Pública: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Internação droga-nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarreicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastrointestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nas erosmatos do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Ética profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

Técnico em Agrimensura (com experiência em georreferenciamento)

1. Introdução; 2. Definições; 3. Divisão da topografia; 4. Utilização da topografia; 5. Sistemas de coordenadas; 6. Sistemas de referência; 7. Classificação dos erros de observação; 8. Normalização: NBR 8.196/1999 - Desenho técnico (emprego de escalas); 9. Desenho Topográfico: mapa, carta e planta; 10. Convenções topográficas; 11. NBR 13.133/2021 – Execução de levantamento topográfico; 12. Métodos de medição de distâncias: Medidas diretas e indiretas; 13. Erros nas medições de distâncias; 14. Métodos de medições angulares (ângulos horizontais e verticais); 15. Equipamentos de medições angulares (teodolito, estações totais); 16. Equipamentos auxiliares (trenas, balizas, piquetes, nível de cantoneira, etc.); 17. Orientação: Norte magnético e geográfico; 18. Azimute e Rumo; 19. Cálculo da declinação magnética; 20. Transformação de norte magnético em geográfico e vice-versa; 21. Utilização da bússola; 22. Métodos de determinação do norte verdadeiro; 23. Cálculos de Áreas: Processo gráfico; 24. Processo computacional; 25. Processo mecânico; 26. Processo analítico; 27. Levantamento Planimétrico: Cálculo das coordenadas na planimetria; 28. Métodos de levantamento planimétrico; 29. Poligonal fechada; 30. Poligonal aberta; 31. Poligonal enquadrada; 32. Fechamento angular; 33. Levantamento Altimétrico: Métodos de levantamentos altimétricos; 34. Equipamentos utilizados em nivelamento; 35. Erros nos nivelamentos; 36. Datums altimétricos utilizados no Brasil; 37. Construção de marcos altimétricos RRNN e RN; 38. Cálculo de nivelamento geométrico; 39. Processos decorreção altimétrica; 40. Curvas de nível; 41. Traçado de curvas de nível; 42. Perfil topográfico; 43. Cálculo de volumes; 44. Levantamento Planialtimétrico: Métodos para levantamentos planialtimétricos; 45. Uso do teodolito e Estação total para levantamentos planialtimétricos; 46. Sistemas de Posicionamento por Satélites; 47. Métodos de levantamentos GNSS; 48. Uso de programas para processamentos dos dados de campo; 49. Uso de programas para estruturação de desenhos técnicos tipo CAD; 50. Normatização e Legislação: Noções básicas de registro público de imóveis; 51. Instituição de Servidão Administrativa; 52. Desapropriação; 53. Georreferenciamento de Imóveis Rurais: Lei Federal nº 10.267/2001; 54. Decreto Federal nº 4.449/2002; 55. Levantamento Topográfico Cadastral: Confecção de plantas planialtimétricas georreferenciadas e elaboração dememorial descritivo; 56. Legislação ambiental e do setor de saneamento: Resoluções CONAMA nº 001/1986, nº 237/1997 e nº 377/2006; 57. Resolução SEMA nº 021/2009; 58. Leis Federais nº 4.771/1965 e nº 11.445/2007.

Técnico em Agronegócios

Fundamentos do Agronegócio. Noções Gerais de Economia. Operação das Cadeias Produtivas do Agronegócio: Técnicas e Sistemas de Produção Agropecuária; Produção do Agronegócio e Segurança dos Alimentos nas Cadeias Produtivas; Assessoria, Consultoria e Inovação; Estratégias de Marketing e de Comercialização; Custo, Mercado e Transporte. Gestão do Agronegócio: Gestão de Tecnologias e Inovação Aplicadas; Gestão da Produção; Logística Aplicada; Processos Mercadológicos; Integração Agropecuária na Gestão do Agronegócio; Planejamento da Produção e Sustentabilidade;

Controle Administrativo e Financeiro. Supervisão das Cadeias Produtivas do Agronegócio: Controle dos Sistemas Produtivos; Estruturação e Supervisão das Cadeias Produtivas; Assistência Técnica e Extensão Rural no Desenvolvimento do Agronegócio Brasileiro; Lei nº 13.986/2020 - conhecida como Nova Lei do Agro, criada para incentivar o crédito privado ao setor; Lei Complementar nº 38/1995 - disciplina o licenciamento ambiental de atividades que possam poluir ou degradar o meio ambiente; Lei nº 5.889/1973 - regulamenta o trabalho rural.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER PÚBLICO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a) requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, Edital n.o 00X/2025.

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:			
Filiação:			
Pai:			
Estado Civil:		**Data de Nascimento:**	
RG n.º:			
Endereço Residencial:			
Cidade:			
Telefone Residencial:		**Telefone Celular:**	
***E-mail*:**			
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):			

2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

Nome	Fonte pagadora	Parentesco	Salário mensal

Obs.: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do certame. **O candidato declara também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao Poder Público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.**

, de de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Eu, _____, classificado(a) no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES-CIDES-CVC, Edital n.º 00X/2025 para a vaga de candidato Negro (NE) ou Indígena (IND) no cargo _____, código _____, portador(a) do documento de identificação n.º _____ e CPF n.º _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

[ ] Preto(a) [ ] Pardo(a) [ ] Indígena(a)

Declaro que reconheço meu pertencimento racial pelos motivos expostos a seguir:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Declaro estar ciente que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital deste certame, apurados pela Comissão de Heteroidentificação Racial e na Autodeclaração Racial, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, serei desclassificado(a) deste certame, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a esta Instituição.

Data:	Assinatura do(a) Candidato(a)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE EM TERCEIRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA OPERACIONAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SUS, E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo representante, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.952.971/0001-09, localizada na RUA : SAN REMO , Nº 20, Bairro: JARDIM ITALIA, CEP: 78.060-720- CUIABA -MT, por intermédio de representante a Sr. Marcelo Rodrigues Miranda, inscrita no CPF nº 690.947. 561-53, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE EM TERCEIRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA OPERACIONAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SUS, E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

ITEM DESCRIÇÃO

QUANT MARCA VALOR TOTAL

01 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE EM TERCEIRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA OPERACIONAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SUS, E OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

12 meses CONFORME EDITAL R$ 6.155.849,60 R$ 73.870.195,200

1.2. O valor global da ata é de R$ 73.870.195,200.

1.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2024, que a precedeu e integra o das partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir da data da assinatura, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de transfeência bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal da ata.

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE INICIO DOS SERVIÇOS:

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corrido, após recebimento da Ordem de Serviço – OS.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE UNICO - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ITEM DESCRIÇÃO DO SERVIÇO UND QNT

1 SERVIÇO DE SERVENTE DE LIMPEZA 44 HS SEMANAIS POSTO/MÊS 200

2 SERVIÇO DE SERVENTE DE LIMPEZA 12x36 DIURNO POSTO/MÊS 380

3 SERVIÇO DE SERVENTE DE LIMPEZA 12x36 NOTURNO POSTO/MÊS 380

TOTAL GERAL 960

CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o testo e verificação da conformidade dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. DA DETENTORA DA ATA:

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de materiais sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualizção é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, de-

sistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas “9.2.1” à “9.2.5”, do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratarcom o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.3. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.4. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.9. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.10. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municipios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção “Acesso ao Sistema” ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidora a ser designido por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 29 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ-CISVARC

CONTRATANTE

CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ :15.952.971/0001-09

Marcelo Rodrigues Miranda

Representante Legal

CONTRATADA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 0006/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO A PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E DIETAS ESPECIAIS, PARA ATENDER AS UNIDADES HOSPITALARES DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

Qe estava previsto para realizar no **dia 31 de janeiro de 2025, às 09:00 min** (horário de Brasilia), através do Sistema **www.selcorp.com.br**).Fora **REVOGADO**;

Cuiabá - MT, 28 de janeiro de 2025.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 0005/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

A realização estáva prevista para o dia 31 de janeiro de 2025, às 09:00 min (horário de Brasilia), através do Sistema www.selcorp.com.br). Fica reagenda para o dia 05 de feveiro de 2025 às 10:00 horas (horario de Brasilia).

Cuiabá - MT, 30 de janeiro de 2025.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 0004/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA RELATIVOS A ADEQUAÇÕES, ADAPTAÇÕES, REPARAÇÕES E/OU REVITALIZAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA E BENS MOVEIS , PARA ATENDER AS UNIDADES HOSPITALARES DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

Qe estava previsto para realizar no **dia 31 de janeiro de 2025, às 13:00 min** (horário de Brasilia), através do Sistema **www.selcorp.com.br**).Fora **REVOGADO**;

Cuiabá - MT, 28 de janeiro de 2025.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 003/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

Qe estava previsto para realizar no **dia 30 de janeiro de 2025, às 08:00 min** (horário de Brasilia), através do Sistema **www.selcorp.com.br**).Fora **REVOGADO**;

Cuiabá - MT, 29 de janeiro de 2025.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°010/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

Ofício Nº 011/CISGA/2025

Barra do Garças-MT, de 29 de janeiro de 2025.

Código da Unidade Gestora: 1131556

Assunto: Justificativa dos Cancelamentos dos Restos a Pagar Exercício de 2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia – CISGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente registrada pelo CNPJ Nº 02.575.700/0001-30, com sede na Rua Alpes, Nº 804, Bairro: São João, Município de Barra do Garças-MT, neste ato representado pelo seu Presidente Thiago Timo de Oliveira, vem por meio deste justificar os cancelamentos dos restos a pagar do Exercício de 2024, em virtude de o saldo total do contrato não ter sido utilizado.

Na ausência de outro particular, sirvo-me da presente oportunidade para expressar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Thiago Timo de Oliveira

Presidente do CISGA

Código da Unidade Gestora: 1131556

Contas Anuais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA.

EXERCÍCIO DE 2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia – CISGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente registrada pelo CNPJ Nº 02.575.700/0001-30, com sede na Rua Alpes, Nº 804, Bairro: São João, Município de Barra do Garças-MT, neste ato representado pelo seu Presidente Thiago Timo de Oliveira, COMUNICA, que a partir de 15/02/2024 a 15/04/2024, as CONTAS ANUAIS, deste CISGA, referente ao Exercício de 2024, estarão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no Departamento de Contabilidade deste CIS.

Atenciosamente,

Thiago Timo de Oliveira

Presidente do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 30 de janeiro de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

BASE LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, combinado com o § 2º do mesmo artigo e Art. 17, da Resolução 008/CISMNORTE/2024.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Sede Administrativa do CISMNORTE.

NOME DO CREDOR: V M LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 08.909.629/0001-60.

VALOR: R$ 3.595,10 (Três Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Dez Centavos)

Data: 30/01/2025.

RATIFICAÇÃO: Luis Fernando Ferreira Falcão – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 018 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **RICARDO CARDOSO SOARES,** para exercer o cargo de COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO HRPA/CISVP do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 020 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NIVEL II DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **BRENDA BARBOSA DE SOUZA,** para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRTIVO NIVEL II DO HRPA/CISVP do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao vigésimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA N.º 002/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 001/2025, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, QUE SE ENCONTRA SOB A GESTÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, em favor das empresas R. C. MACCARI – ME, inscrita no CNPJ: 05.121.635/0001-60**, no valor total de R$ 81.787,00 (Oitenta e Um Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais) e Camboim & Santos LTDA, inscrita no CNPJ: 19.201.021/0001-01, no valor total de R$ 74.988,71 (Setenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos), totalizando o valor da contratação de R$ 156.775,71 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos.**

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Peixoto de Azevedo - MT, 30 de janeiro de 2025.

_____

Pascoal Alberton

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 019 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **REGINALDO CARNEIRO DA SILVA,** para exercer o cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DO HRPA/CISVP do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao vigésimo oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 017 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **CLAUDEIR FERREIRA ROSALVO,** para exercer o cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DO HRPA/CISVP do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao vigésimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

BALANCO GERAL

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	283.000,00	283.000,00	323.088,99	40.088,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	5.883,34	5.883,34
Impostos	0,00	0,00	431,34	431,34
Taxas	0,00	0,00	5.452,00	5.452,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	28.197,68	28.197,68
Valores Mobiliários	0,00	0,00	28.197,68	28.197,68
TRANSFERENCIAS CORRENTES	283.000,00	283.000,00	289.007,97	6.007,97
Transferências do Municipio e suas Entidades	283.000,00	283.000,00	289.007,97	6.007,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	13.000,00	13.000,00	0,00	-13.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	13.000,00	13.000,00	0,00	-13.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	13.000,00	13.000,00	0,00	-13.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	296.000,00	296.000,00	323.088,99	27.088,99
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	296.000,00	296.000,00	323.088,99	27.088,99
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	296.000,00	296.000,00	323.088,99	27.088,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

:ONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSE:

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	289.000,00	289.000,00	211.052,58	211.052,58	210.420,12	77.947,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.000,00	76.000,00	50.462,05	50.462,05	49.829,59	25.537,95
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.000,00	213.000,00	160.590,53	160.590,53	160.590,53	52.409,47
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
INVESTIMENTOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	296.000,00	296.000,00	211.052,58	211.052,58	210.420,12	84.947,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	296.000,00	296.000,00	211.052,58	211.052,58	210.420,12	84.947,42
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	112.036,41	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	296.000,00	296.000,00	323.088,99	211.052,58	210.420,12	84.947,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2024
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.109,51	1.109,51	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	825,00	825,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	284,51	284,51	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.109,51	1.109,51	0,00	0,00

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**323.088,99**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**211.052,58**	**0,00**
ORDINÁRIO		323.088,99	0,00	ORDINÁRIO		211.052,58	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**4.078,76**	**0,00**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**4.529,82**	**0,00**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		632,46	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.109,51	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		632,46	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		1.109,51	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.446,30	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.420,31	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		3.115,75	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		3.060,73	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		29,03	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		330,55	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		330,55	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**340.035,28**	**0,00**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**451.620,63**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		340.035,28	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		451.620,63	0,00
CONTA ÚNICA (F)		338.925,77	0,00	CONTA ÚNICA (F)		451.620,63	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		1.109,51	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		0,00	0,00
TOTAL		**667.203,03**	**0,00**	**TOTAL**		**667.203,03**	**0,00**

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) — Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **ORDINÁRIO**	**323.088,99**	**0,00**	**323.088,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**323.088,99**	**0,00**	**323.088,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**474.185,16**	**376.081,78**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**451.620,63**	**340.035,28**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**451.620,63**	**340.035,28**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	0,00	1.109,51
CONTA ÚNICA (F)	F	451.620,63	338.925,77
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**22.564,53**	**36.046,50**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**22.564,53**	**36.046,50**
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO (P)	P	22.564,53	36.046,50
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**26.708,98**	**27.063,77**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**16.725,50**	**11.470,50**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**16.725,50**	**11.470,50**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	16.725,50	11.470,50
IMOBILIZADO		**9.983,48**	**15.593,27**
BENS MOVEIS		**35.216,45**	**35.216,45**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	10.618,43	10.618,43
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	14.666,62	14.666,62
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	9.632,40	9.632,40
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	299,00	299,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-25.232,97**	**-19.623,18**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-25.232,97	-19.623,18
TOTAL		**500.894,14**	**403.145,55**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**3.904,43**	**7.343,74**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**632,46**	**825,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**632,46**	**825,00**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	632,46	725,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	0,00	100,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**0,00**	**261,33**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**0,00**	**261,33**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	261,33
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**0,00**	**23,18**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**0,00**	**23,18**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	0,00	23,18
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**260,22**	**234,23**
VALORES RESTITUÍVEIS		**260,22**	**234,23**
CONSIGNAÇÕES	F	0,00	29,03
CONSIGNAÇÕES	F	260,22	205,20
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**3.011,75**	**6.000,00**
PESSOAL A PAGAR		**3.011,75**	**6.000,00**
PESSOAL A PAGAR	P	3.011,75	6.000,00
TOTAL PASSIVO		**3.904,43**	**7.343,74**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**496.989,71**	**395.801,81**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**1.382.679,68**	**1.107.153,68**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**1.382.679,68**	**1.107.153,68**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		1.382.679,68	1.107.153,68
RESULTADOS ACUMULADOS		**-885.689,97**	**-711.351,87**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-885.689,97**	**-711.351,87**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-174.338,10	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-711.351,87	-711.351,87
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**496.989,71**	**395.801,81**
TOTAL		**500.894,14**	**403.145,55**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) — Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) — Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		451.620,63	340.035,28	PASSIVO FINANCEIRO (892,68)+RP não Proc.(0,00)		892,68	1.343,74
ATIVO PERMANENTE		49.273,51	63.110,27	PASSIVO PERMANENTE		3.011,75	6.000,00
				SALDO PATRIMONIAL		496.989,71	395.801,81

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) |

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**110.552,17**	**124.034,14**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**17.200,00**	**20.500,00**
DIREITOS CONTRATUAIS		110.552,17	124.034,14	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		17.200,00	20.500,00
TOTAL		**110.552,17**	**124.034,14**	**TOTAL**		**17.200,00**	**20.500,00**

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**451.620,63**	**340.035,28**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**892,68**	**1.343,74**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**451.620,63**	**340.035,28**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**632,46**	**825,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**451.620,63**	**340.035,28**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**632,46**	**825,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		0,00	1.109,51	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		632,46	725,00
CONTA ÚNICA (F)		451.620,63	338.925,77	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		0,00	100,00
TOTAL		**451.620,63**	**340.035,28**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**0,00**	**261,33**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**0,00**	**261,33**
				FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	261,33
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**0,00**	**23,18**
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**0,00**	**23,18**
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		0,00	23,18
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**260,22**	**234,23**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**260,22**	**234,23**
				CONSIGNAÇÕES		260,22	205,20
				CONSIGNAÇÕES		0,00	29,03
				TOTAL		**892,68**	**1.343,74**

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**22.564,53**	**36.046,50**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**3.011,75**	**6.000,00**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**22.564,53**	**36.046,50**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**3.011,75**	**6.000,00**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**22.564,53**	**36.046,50**	**PESSOAL A PAGAR**		**3.011,75**	**6.000,00**
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO		22.564,53	36.046,50	PESSOAL A PAGAR		3.011,75	6.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**26.708,98**	**27.063,77**	**TOTAL**		**3.011,75**	**6.000,00**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**16.725,50**	**11.470,50**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**16.725,50**	**11.470,50**				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		16.725,50	11.470,50				
IMOBILIZADO		**9.983,48**	**15.593,27**				
BENS MOVEIS		**35.216,45**	**35.216,45**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		10.618,43	10.618,43				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		14.666,62	14.666,62				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		9.632,40	9.632,40				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		299,00	299,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-25.232,97**	**-19.623,18**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-25.232,97	-19.623,18				
TOTAL		**49.273,51**	**63.110,27**				

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-880	**RECURSOS PRóPRIOS DOS CONSóRCIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-1.109,51**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-1.109,51	0,00
2-880	**RECURSOS PRóPRIOS DOS CONSóRCIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**451.837,46**	**338.691,54**
0	Sem código de acompanhamento		451.837,46	338.691,54
TOTAL			**450.727,95**	**338.691,54**

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**5.883,34**	**8.564,50**
IMPOSTOS		431,34	0,00
TAXAS		5.452,00	8.564,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**28.197,68**	**29.970,67**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		28.197,68	29.970,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**0,00**	**376,50**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	376,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**11.255,00**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		11.255,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**45.336,02**	**38.911,67**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**174.338,10**	**138.722,89**
TOTAL		**219.674,12**	**177.634,56**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**53.473,80**	**44.925,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		41.740,70	32.500,00
ENCARGOS PATRONAIS		11.733,10	9.425,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	3.000,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**165.857,96**	**132.402,80**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.169,20	941,25
SERVIÇOS		159.078,97	125.716,88
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.609,79	5.744,67
TRIBUTÁRIAS		**342,36**	**306,76**
CONTRIBUIÇÕES		342,36	306,76
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**219.674,12**	**177.634,56**
TOTAL		**219.674,12**	**177.634,56**

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**451,91**
INVESTIMENTOS		0,00	451,91

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA
26469179/0001-14 Exercício: 2024

ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA			DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO	TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.883,34		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.462,05	
RECEITA PATRIMONIAL	28.197,68		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.590,53	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	289.007,97		SUPERAVIT CORRENTE	112.036,41	
SUB TOTAL		**323.088,99**	**SUB TOTAL**		**323.088,99**
RECEITAS DE CAPITAL					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00				
SUB TOTAL		**0,00**			
TOTAL		**323.088,99**	**TOTAL**		**323.088,99**

RESUMO				
RECEITAS CORRENTES	323.088,99		DESPESAS CORRENTES	323.088,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00		DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL		**323.088,99**	**TOTAL**	**323.088,99**

CUIABA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA

26469179/0001-14 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			323.088,99
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.883,34	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		431,34	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		431,34	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	431,34		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	359,58		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	359,58		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	71,76		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	71,76		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		5.452,00	
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5.452,00	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	5.452,00		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	5.452,00		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		28.197,68	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		28.197,68	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		28.197,68	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	28.197,68		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	28.197,68		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		289.007,97	
1730.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		289.007,97	
1739.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		289.007,97	
1739.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	289.007,97		
1739.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	289.007,97		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
2430.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
2439.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS			
2439.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
2439.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL			
			TOTAL	323.088,99

CUIABA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA

26469179/0001-14 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					211.052,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				50.462,05	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			50.462,05		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		38.728,95			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	35.717,19				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.011,76				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.733,10			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	2.924,27				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	8.808,83				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				160.590,53	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			160.590,53		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.169,20			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.169,20				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		56.000,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	29.166,66				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	24.833,34				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	2.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		76.485,64			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.034,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	15.136,34				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	47.880,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.057,78				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	165,81				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	884,21				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	827,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		26.593,33			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	26.000,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	593,33				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		342,36			
3.3.90.47.01	PASEP	307,80				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	34,56				
				TOTAL		211.052,58

CUIABA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA

26469179/0001-14 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CONSPREV					211.052,58
3	DESPESAS CORRENTES					211.052,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				50.462,05	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			50.462,05		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		38.728,95			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	35.717,19				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.011,76				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.733,10			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI(	2.924,27				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	8.808,83				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				160.590,53	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			160.590,53		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.169,20			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.169,20				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.		56.000,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	29.166,66				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI(	24.833,34				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	2.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		76.485,64			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.034,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	15.136,34				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	47.880,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.057,78				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	165,81				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	884,21				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	827,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		26.593,33			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	26.000,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	593,33				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		342,36			
3.3.90.47.01	PASEP	307,80				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	34,56				
				TOTAL GERAL		211.052,58

CUIABA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA

26469179/0001-14 ORGÃO 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CONSPREV					
01 01	CONSPREV					211.052,58
3	DESPESAS CORRENTES					211.052,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				50.462,05	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			50.462,05		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		38.728,95			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	35.717,19				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.011,76				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.733,10			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	2.924,27				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	8.808,83				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				160.590,53	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			160.590,53		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.169,20			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.169,20				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		56.000,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	29.166,66				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	24.833,34				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	2.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		76.485,64			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.034,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	15.136,34				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	47.880,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.057,78				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	165,81				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	884,21				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	827,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		26.593,33			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	26.000,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	593,33				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		342,36			
3.3.90.47.01	PASEP	307,80				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	34,56				
				UNIDADE		211.052,58

CUIABA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA

26469179/0001-14 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CONSPREV					
01 01	CONSPREV					
01 01 01	CONSPREV					211.052,58
3	DESPESAS CORRENTES					211.052,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				50.462,05	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			50.462,05		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		38.728,95			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	35.717,19				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.011,76				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.733,10			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	2.924,27				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	8.808,83				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				160.590,53	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			160.590,53		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.169,20			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.169,20				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		56.000,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	29.166,66				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	24.833,34				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	2.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		76.485,64			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.034,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	15.136,34				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	47.880,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.057,78				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	165,81				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	884,21				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	827,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		26.593,33			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	26.000,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	593,33				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		342,36			
3.3.90.47.01	PASEP	307,80				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	34,56				
				TOTAL GERAL		211.052,58

CUIABA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSE
AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA
26469179/0001-14 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

Orgao: 01 CONSPREV
Unidade Orcamentaria: 01 CONSPREV

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	211.052,58	0,00	211.052,58
122	Administração Geral	211.052,58	0,00	211.052,58
0001	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	211.052,58	0,00	211.052,58
1201.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CONSPREV	160.248,17		160.248,17
1202.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.804,41		50.804,41
	TOTAL	211.052,58	0,00	211.052,58
	TOTAL GERAL	211.052,58	0,00	211.052,58

CUIABA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSE
AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA
26469179/0001-14 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	211.052,58	0,00	211.052,58
122	Administração Geral	211.052,58	0,00	211.052,58
0001	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	211.052,58	0,00	211.052,58
	TOTAL	211.052,58	0,00	211.052,58

CUIABA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSE

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA
26469179/0001-14 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	211.052,58	0,00	211.052,58
04 122	Administração Geral	211.052,58	0,00	211.052,58
04 122 0001	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	211.052,58		211.052,58
	TOTAL	211.052,58	0,00	211.052,58

CUIABA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSS
AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA
26469179/0001-14 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS Página 1

ORGAOS		
01	**CONSPREV**	**211.052,58**
01 01	**CONSPREV**	**211.052,58**
04	Administração	211.052,58
TOTAL GERAL		211.052,58

CUIABA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA

26469179/0001-14 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS Página 1

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES.	283.000,00	323.088,99	40.088,99	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.883,34	5.883,34	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS		431,34	431,34	
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		431,34	431,34	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		431,34	431,34	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		359,58	359,58	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL		359,58	359,58	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS		71,76	71,76	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL		71,76	71,76	
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS		5.452,00	5.452,00	
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5.452,00	5.452,00	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		5.452,00	5.452,00	
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		5.452,00	5.452,00	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL		28.197,68	28.197,68	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS		28.197,68	28.197,68	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		28.197,68	28.197,68	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		28.197,68	28.197,68	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		28.197,68	28.197,68	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	283.000,00	289.007,97	6.007,97	
1730.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	283.000,00	289.007,97	6.007,97	
1739.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	283.000,00	289.007,97	6.007,97	
1739.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	283.000,00	289.007,97	6.007,97	
1739.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	283.000,00	289.007,97	6.007,97	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	13.000,00			13.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.000,00			13.000,00
2430.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	13.000,00			13.000,00
2439.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	13.000,00			13.000,00
2439.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	13.000,00			13.000,00
2439.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	13.000,00			13.000,00
TOTAL GERAL		296.000,00	323.088,99	27.088,99	

CUIABA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA

26469179/0001-14 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 CONSPREV						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	38.728,95	21.271,05
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	11.733,10	4.266,90
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.169,20	4.830,80
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	56.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	76.485,64	3.514,36
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	26.593,33	2.406,67
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	342,36	7.657,64
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
T O T A L D O ORGAO	296.000,00	0,00	0,00	296.000,00	211.052,58	84.947,42
T O T A L O R C A M E N T A R I O	296.000,00	0,00	0,00	296.000,00	211.052,58	84.947,42

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA

26469179/0001-14 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

CUIABA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Pág.: 1

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	1.109,51	0,00	1.109,51	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	632,46	0,00	0,00	0,00	632,46
Sub-total	1.109,51	632,46	1.109,51	0,00	0,00	632,46
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	29,03	0,00	29,03	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	330,55	330,55	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	205,20	3.115,75	3.060,73	0,00	0,00	260,22
Sub-total	234,23	3.446,30	3.420,31	0,00	0,00	260,22
TOTAL	1.343,74	4.078,76	4.529,82	0,00	0,00	892,68

SILVANO PEREIRA NEVES
PRESIDENTE
503.521.641-15

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

*

*

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais Laboratoriais, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico 048/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 03/02/2025 até as 08:00 horas do dia 13/02/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 13/02/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 13/02/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 026

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **151/2023.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90.

CONTRATADA:A empresa **ELETROENG LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02..

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 128/2023, referente ao Pregão presencial nº. 035/2023,

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 026, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964291	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, INCLUINDO EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (EM HORAS).	HORA	24	212,70	5.104,80

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 5.104,80 Órgão 10: Secretaria de Esporte/Cultura Unidade: Cultura Código Reduzido: 944	**R$ 5.104,80** Órgão 10: Secretaria de Esporte/Cultura Unidade: Cultura Código Reduzido: 1069

Água Boa-MT, 21 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 012

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre a secretaria do Contrato nº. **39/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A. TOIGO, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.973.633/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 27/2022, referente ao **Pregão Presencial nº. 007/2022.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 012, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
22938	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA	HORAS	300	38,00	11.400,00
24110	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOSSERRA	HORAS	300	38,00	11.400,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 22.800,00 **Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura** **Ação: 20097 – Manut. atívid. serviços urbanos** **Código Reduzido: 791**	**R$ 22.800,00** **Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura** **Ação: 20100 – Manutenção e conservação de vias urbanas** **Código Reduzido: 897**

Água Boa-MT, 22 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 013

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre a secretaria do Contrato nº. **39/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A. TOIGO, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.973.633/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 27/2022, referente ao **Pregão Presencial nº. 007/2022.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 013, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
25849	LOCAÇÃO DE CORTA PISO	DIÁRIA	WEBER	15	240,00	3.600,00
33834	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO VIBRADOR	MÊS	STIL	8	290,00	2.320,00
33950	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE SOLO DO TIPO SAPO	DIÁRIA	MENEGOOTTI	30	235,00	7.050,00
33951	LOCAÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, DO TIPO RESIDENCIAL	DIÁRIA		20	65,00	1.300,00
33960	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO MARTELETE ROMPEDOR - 15 KG	DIÁRIA	DEWALT	25	145,00	3.625,00
33961	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO MARTELETE ROMPEDOR - 20 KG	DIÁRIA	DEWALT	25	170,00	4.250,00
33963	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO GRUPO GERADOR DE 15KVA	MÊS	TRAMONTINI	8	4.600,00	36.800,00
3965088	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO GRUPO GERADOR DE 2.5 KVA	MÊS	BÚFALO	8	780,00	6.240,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 65.185,00 **Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura** **Ação: 20097 – Manut. atívid. serviços urbanos** **Código Reduzido: 791**	**R$ 65.185,00** **Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura** **Ação: 20100 – Manutenção e conservação de vias urbanas** **Código Reduzido: 897**

Água Boa-MT, 22 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 029

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **205/2021.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 159/2021, ADESÃO 015/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 029, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3964301	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM GERAL	R$120.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 120.000,00 **Órgão 06: Secretaria de Saúde** **Ação: MAC – Média e Alta Complexidade** **Elemento: 3.3.90** **Red.: 451**	**R$ 120.000,00** **Órgão 06: Secretaria de Saúde** **Ação: UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue** **Elemento: 3.3.90** **Red: 490**

Água Boa-MT, 23 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 026

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **205/2021.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31..

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 159/2021, ADESÃO 015/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 026, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3964299	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	R$30.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 30.000,00 **Órgão 06: Secretaria de Saúde** **Ação: MAC – Média e Alta Complexidade** **Elemento: 3.3.90** **Fonte de recurso: 1600** **Red.: 458**	**R$ 30.000,00** **Órgão 06: Secretaria de Saúde** **Ação: Laboratório de Análises Clínicas** **Elemento: 3.3.90** **Fonte de recurso: 1621** **Red: 484**

Água Boa-MT, 23 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 026

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **205/2021.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31..

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 159/2021, ADESÃO 015/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 026, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3964299	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	R$30.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 30.000,00 **Órgão 06: Secretaria de Saúde** **Ação: MAC – Média e Alta Complexidade** **Elemento: 3.3.90** **Fonte de recurso: 1600** **Red.: 458**	**R$ 30.000,00** **Órgão 06: Secretaria de Saúde** **Ação: Laboratório de Análises Clínicas** **Elemento: 3.3.90** **Fonte de recurso: 1621** **Red: 484**

Água Boa-MT, 23 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Senhora* PRISCILA KEDMA SOUZA DIAS*, para responder pelas contas bancárias, do* CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA *de Água Boa-MT.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1782/2022 e 1801/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Senhora, **PRISCILA KEDMA SOUZA DIAS**, portadora do CPF 046.538.241-00, para assinar juntamente por todas as contas bancárias referentes ao CNPJ 17.766.863/0001-77.

Bem como:

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANCA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

095 CANCELAR CHEQUES

096 BAIXAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP

117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE JANEIRO DE 2025*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de janeiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 029

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **205/2021.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 159/2021, ADESÃO 015/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 029, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3964301	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM GERAL	R$120.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 120.000,00 **Órgão 06: Secretaria de Saúde** **Ação: MAC – Média e Alta Complexidade** **Elemento: 3.3.90** **Red.: 451**	**R$ 120.000,00** **Órgão 06: Secretaria de Saúde** **Ação: UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue** **Elemento: 3.3.90** **Red: 490**

Água Boa-MT, 23 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 005/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENIADO: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE JATAI – ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a celebração de Termo de Convênio entre as partes contratantes, visando proporcionar acolhimento e tratamento para pessoas do sexo masculino, com idade entre 18 e 59 anos, que se encontrem no uso e abuso de substancias psicoativas (álcool e drogas). A instituição compromete-se a realizar o atendimento mencionado, mantendo a qualidade e eficiência nos serviços prestados as pessoas acolhidas, de acordo com as normativas e padrões estabelecidos.

RECURSOS: O valor do presente Termo de Convênio é atrelado ao valor do Salário Mínimo Nacional para o ano de 2025, e será repassado em parcelas mensais a conveniada obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho, adicionalmente à quantidade de pessoas acolhidas, sendo o valor de um salário mínimo por acolhido e podendo chegar ao máximo **05**

pessoas acolhidas por mês, conforme disponibilizado pela instituição ao nosso Município, sendo estes recursos oriundos de Subvenções Sociais, Manutenção do FUMSEP, Outros Recursos Vinculados, Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, Secretaria de Administração e Planejamento.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como **Fiscal a Sr.ª Valquiria Soares Dantas Ferreira, servidora efetiva, registrada sob matricula nº 5***.1**, tendo como substituta a **Sr.ª Heloise Goncalves Rezende, servidora em cargo de provimento de comissão, registrada sob matricula nº 7***.1**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 17 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 030

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **205/2021.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 159/2021, ADESÃO 015/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 030, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3964299	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, POR INTERMEDIAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	R$40.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 40.000,00	**R$ 40.000,00**
Órgão 06: Secretaria de Saúde	**Órgão 06: Secretaria de Saúde**
Ação: MAC – Média e Alta Complexidade	**Ação: UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue**
Elemento: 3.3.90	**Elemento: 3.3.90**
Red.: 458	**Red: 491**

Água Boa-MT, 23 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 125

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 125, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 10.000,00	**R$ 10.000,00**
Órgão 008– Secretaria de Desenvolvimento	Órgão 008– Secretaria de Desenvolvimento
Projeto Atividade – Manutenção das atividades da secretaria	Projeto Atividade – Manutenção e suporte da feira livre
Elemento da Despesa – 3.3.90	Elemento da Despesa – 3.3.90
Código Reduzido – 673	Código Reduzido – 786

Água Boa-MT, 22 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 126

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 126, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 15.000,00	**R$ 15.000,00**
Órgão 007– Secretaria de Ass. Social	Órgão 007– Secretaria de Ass. Social
Projeto Atividade – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	Projeto Atividade – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
Elemento da Despesa – 3.3.90	Elemento da Despesa – 3.3.90
Código Reduzido – 537	Código Reduzido – 719

Água Boa-MT, 22 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 025

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **205/2021.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água**

Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 159/2021, ADESÃO 015/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 025, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3964299	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	R$30.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 30.000,00 **Órgão 06: Secretaria de Saúde** **Ação: MAC – Média e Alta Complexidade** **Elemento: 3.3.90** **Fonte de recurso: 1600** **Red.: 458**	**R$ 30.000,00** **Órgão 06: Secretaria de Saúde** **Ação: Laboratório de Análises Clínicas** **Elemento: 3.3.90** **Fonte de recurso: 1621** **Red: 484**

Água Boa-MT, 23 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 024

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **205/2021.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 159/2021, ADESÃO 015/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3964301	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM GERAL.	R$80.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 80.000,00 **Órgão 06: Secretaria de Saúde** **Ação: Bloco de Atenção Básica** **Elemento: 3.3.90** **Fonte de recurso: 1621** **Red.: 370**	**R$ 80.000,00** **Órgão 06: Secretaria de Saúde** **Ação: CEO – Centro de Esp. Odontológica** **Elemento: 3.3.90** **Fonte de recurso: 1600** **Red: 407**

Água Boa-MT, 23 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **205/2021.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 159/2021, ADESÃO 015/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 023, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3964298	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	R$75.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 75.000,00 **Órgão 06: Secretaria de Saúde** **Ação: Bloco de Ass. Farmacêutica** **Elemento: 3.3.90** **Fonte de recurso: 1621** **Red.: 432**	**R$ 75.000,00** **Órgão 06: Secretaria de Saúde** **Ação: Bloco de Ass. Farmacêutica** **Elemento: 3.3.90** **Fonte de recurso: 1621** **Red: 386**

Água Boa-MT, 23 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 022

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **205/2021.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 159/2021, ADESÃO 015/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3964298	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.	R$100.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 100.000,00	**R$ 100.000,00**
Órgão 06: Secretaria de Saúde	**Órgão 06: Secretaria de Saúde**
Ação: Bloco de Ass. Farmacêutica	**Ação: Bloco de Ass. Farmacêutica**
Elemento: 3.3.90	**Elemento: 3.3.90**
Fonte de recurso: 1600	**Fonte de recurso: 1600**
Red.: 431	**Red: 385**

Água Boa-MT, 23 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 021

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **205/2021.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 159/2021, ADESÃO 015/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3964298	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	R$1.000.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 1.000.000,00	**R$ 1.000.000,00**
Órgão 06: Secretaria de Saúde	**Órgão 06: Secretaria de Saúde**
Ação: Bloco de Ass. Farmacêutica	**Ação: Bloco de Ass. Farmacêutica**
Elemento: 3.3.90	**Elemento: 3.3.90**
Red.: 326	**Red: 387**

Água Boa-MT, 23 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 123

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022..

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 123, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 63.000,00	**R$ 63.000,00**
Órgão 05: Secretaria de Educação	Órgão 05: Secretaria de Educação
Elemento da Despesa – 3.3.90.39	Elemento da Despesa – 3.3.90.30
Código Reduzido – 1297	Código Reduzido – 262

Água Boa-MT, 17 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 025

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **06/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 001/2022, ADESÃO 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 025, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	NOME	QTD	UND	VALOR	TOTAL
3964985	KIT COM 8 CÂMERAS INFRAVERMELHO, COM DVR STAND ALONE 8 CANAIS, COM HD (720), COM PROTEÇÃO IP66.SOB COMODATO (MENSAL)	12	UND	191,60	2.299,20

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 2.299,20	**R$ 2.299,20**
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura
Ação: Manut. das atividades da secretaria	Ação: 20173 – Manutenção do aterro sanitário
Código reduzido: 845	Código reduzido: 982

Água Boa-MT, 17 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 024

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **06/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.740.591/0001-18.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 001/2022, ADESÃO 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	NOME	QTD	UND	VALOR	TOTAL
3964985	KIT COM 8 CÂMERAS INFRAVERMELHO, COM DVR STAND ALONE 8 CANAIS, COM HD (720), COM PROTEÇÃO IP66.SOB COMODATO (MENSAL)	12	UND	191,60	2.299,20

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 2.299,20 Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Industria e comercio Código reduzido: 878	**R$ 2.299,20** Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento Ação: 20213 – Manutenção e reforma do parque de Exposições Antonio Tura Código reduzido: 772

Água Boa-MT, 17 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **155/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob nº 03.534.450/0001 -52.

INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 25.157,00 **Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento** **Ação: Cidade Empreendedora** **Elemento: 3.3.90.39** **Red.: 713**	**R$ 25.157,00** **Órgão 08: Secretaria de Desenvolvimento** **Ação: Indústria e Comércio** **Elemento: 3.3.90.39** **Red: 804**

Água Boa-MT, 20 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 127

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 127, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 15.000,00 Órgão 007– Secretaria de Ass. Social Projeto Atividade – Manutenção das atividades da secretaria Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 561	**R$ 15.000,00** Órgão 007– Secretaria de Ass. Social Projeto Atividade – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 719

Água Boa-MT, 22 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 04/2025

"Dispõe sobre o Credenciamento do Médico Perito do Água-Previ"

O Diretor Executivo do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Credenciar o Médico Dr. Paulo Alvares Costa Torres, CRM/MT: 6595, portador do RG: 011XXXX SSP/MS, CPF: 866.XXX.XXX-91, para ser perito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa – ÁGUA-PREVI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Água Boa - MT, 30 de janeiro de 2025.

Márcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 082/2024

PROCESSO: 039/2024

LICITAÇÃO: ADESÃO A ARP N° 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: empresa EFICAZ SPE LTDA/ CNPJ n.º 55.166.992/ 0001-13

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de usina solar com 1. 758,24 kwp (em solo ou telhado) - solução integrada completa de geração de energia através da tecnologia fotovoltaica (on-grid), incluindo os itens básicos e adicionais necessários, conforme caderno de especificações do termo de referência.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **ACRESCENTAR o percentual de 1,60% do valor inicial** atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 246.658,44 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), nos moldes do art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021;

1.1.2. **SUPRIMIR** o percentual de 24,92% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 3.784.582,62 (três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), nos moldes do art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Quinta – Preço, em função do acréscimo.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** o acréscimo de valores a serviços não contemplados inicialmente como a terraplanagem, escavação e compactação e a regularização de superfícies. Já o valor suprimido decorre de serviços contemplados, mas que não serão necessários como a COT5 não havendo a exigência de padrões de energia específicos para conexão com a concessionária e os COT7, COT8, COT10 e COT11 - Serviços de Manutenção, Limpeza, Monitoramento e Equipamentos de Estação Meteorológica, uma vez que o contrato não contempla a operacionalização do sistema. Segundo a nota técnica n.° 009/2025/ENG/PMAB emitida pelo fiscal técnico responsável a sr. João Wallas Lima de Jesus no dia 28 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Rondinelle Clemente de Oliveira.

DATA: 30/01/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 082/2024

PROCESSO: 039/2024

LICITAÇÃO: ADESÃO A ARP N° 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: empresa EFICAZ SPE LTDA/ CNPJ n.º 55.166.992/ 0001-13

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de usina solar com 1. 758,24 kwp (em solo ou telhado) - solução integrada completa de geração de energia através da tecnologia fotovoltaica (on-grid), incluindo os itens básicos e adicionais necessários, conforme caderno de especificações do termo de referência.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias em decorrência de mudança no exercício financeiro. Valor de **R$ 399.893,99 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONVÊNIO	
Órgão:	08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Unidade Orçamentária:	002- Industria e Comercio
Proj./Atividade:	10111
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	717

Transferir para:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONVÊNIO	
Órgão:	08- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Unidade Orçamentária:	002 -Industria e Comercio
Proj./Atividade:	10111
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Código Reduzido:	1116

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Rondinelle Clemente de Oliveira.

DATA: 30/01/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre a secretaria do Contrato nº. **39/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A. TOIGO, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.973.633/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 27/2022, referente ao **Pregão Presencial nº. 007/2022.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 011, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
33833	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO BETONEIRA 400L	MÊS	STIL	12	340,00	4.080,00
33963	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO GRUPO GERADOR DE 15KVA	MÊS	TRAMONTINI	12	4.600,00	55.200,00
3965088	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO GRUPO GERADOR DE 2.5 KVA	MÊS	BÚFALO	12	780,00	9.360,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 68.640,00 **Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura** **Ação: Manutenção das ativ. da secretaria** **Código Reduzido: 732**	**R$ 68.640,00** **Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura** **Ação: 20097 – Manutenção e reforma de pontes de concreto e madeira** **Código Reduzido: 877**

Água Boa-MT, 22 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 124

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 124, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 10.000,00 Órgão 010– Secretaria de Esporte e Eventos Projeto Atividade – 20047 Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 1134	**R$ 10.000,00** Órgão 010– Secretaria de Esporte e Eventos Projeto Atividade – 20116 – Manut. e reforma de prédios culturais Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 1060

Água Boa-MT, 22 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 027

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **205/2021.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 159/2021, ADESÃO 015/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 027, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3964299	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	R$60.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 60.000,00 **Órgão 06: Secretaria de Saúde** **Ação: Atenção Básica** **Elemento: 3.3.90** **Red.: 420**	**R$ 60.000,00** **Órgão 06: Secretaria de Saúde** **Ação: CEO – Centro de Especialidades Odontológicas** **Elemento: 3.3.90** **Red: 408**

Água Boa-MT, 23 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO: Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO: Nº 001/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE ÁGUA BOA – MT (AEAAB)

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação é a implementação para a realização do 1º Evento Técnico Terras Gerais Experimental do Vale do Araguaia a ser executado na Estação de pesquisa das terras gerais conforme especificações estabelecidas nesse termo. Para viabilizar a execução do objeto desse Acordo de Cooperação, o Município se compromete a arcar com a locação e contratação de serviços necessários para a execução do evento, incluindo, mas não se limitando a: climatização, locação de tendas de 10x10 e 5x5, fornecimento de banheiros químicos, sistema de som para 300 pessoas, mesas e cadeiras.

RECURSOS: Para a execução do objeto do presente Acordo não haverá transferência de recursos entre os PARTÍCIPES. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico, observada a legislação de regência.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os ser-

vidores como **Fiscal o Sr. OTACILIO DE SOUZA BARBOZA, servidora em cargo de comissão, registrado sob matricula nº 7***.3, e tendo como substituto o Sr. ELTON JONES BETTIO, servidor em cargo de provimento de comissão, registrado sob matricula nº 8***.1**

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2025**.

DATA:

Água Boa/MT, 29 de janeiro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 028

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **205/2021.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 159/2021, ADESÃO 015/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 028, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3964301	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM GERAL	R$100.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 100.000,00 **Órgão 06: Secretaria de Saúde** **Ação: MAC – Média e Alta Complexidade** **Elemento: 3.3.90** **Red.: 451**	**R$ 100.000,00** **Órgão 06: Secretaria de Saúde** **Ação: MAC - Laboratório de Análises Clínicas** **Elemento: 3.3.90** **Red: 1111**

Água Boa-MT, 23 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 010

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre a secretaria do Contrato nº. **39/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A. TOIGO, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.973.633/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 27/2022, referente ao **Pregão Presencial nº. 007/2022.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 010, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
22938	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA, CORRETIVA, PREVENTIVA E TROCA DE PEÇAS - (HORAS)	UND	300	38,00	11.400,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 11.400,00 Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: Manutenção das ativ. da secretaria **Código Reduzido: 732**	**R$ 11.400,00** Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: 20097 – Manutenção e reforma de pontes de concreto e madeira **Código Reduzido: 877**

Água Boa-MT, 22 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 003/2025.

O Agente de Contratação/Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, comunica a suspensão temporária da continuidade dos atos administrativos relacionados ao Pregão Eletrônico n° 003/2025, em virtude da necessidade de adequação da descrição de alguns itens no termo de referencia e do edital.

Água Boa, 30 de janeiro de 2025.

Marcos da Silva

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 27 de Dezembro de 2024.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FE-

DERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024, de 27 de Dezembro de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: TATYANE DOS SANTOS SOUSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

DO VALOR: 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

FICHA	DOTAÇÃO	CÓDIGO
0484	05.02.08.244.0081.22083.3.3.90.36	1660

DATA: 27 de Dezembro de 2024.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e TATYANE DOS SANTOS SOUSA – Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/02/2025 as 09:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2025**, no Tipo “***MENOR PREÇO GLOBAL”,*** para o seguinte objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 18 (DEZOITO) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1876-2023/SINFRA**”. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, pelo telefone: (066) 98101-4438, site: https://www.altoboavista.mt.gov.br e e-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista – MT, 30 de Janeiro de 2025.

Edgar Frederico da Silva Carmo Candido

Agente de Contratação

Decreto. 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2025.

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando n° 04/2025, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a **se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 horas após a convocação**, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado **e ainda comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial**, para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga e:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS

Nome	Inscrição	Posição
ANGELITA CORREA DA SILVA	30	41°
MARILEIDE FONSECA DE MORAES	33	42°
ROSANGELA SOARES CHAGAS	14	43°
CLESIA RODRIGUES PAES	38	44°
CLARICE MARIA BERTOTTI SILVA	55	45°
JAQUELINE SOARES BORGES	22	46°
KATIA JORGE	46	47°
JUSCILENE NEVES ARAUJO	02	48°

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ADI - 40 HORAS

Nome	Inscrição	Posição
CRISTIEILA CRISTINA LOPES SOUZA BATISTA	46	29º
MARIA EDUARDA FAGUNDES ALVES	40	30º
ALANE ALMEIDA SANTOS	16	31º
ANGELICA TAVARES GABRIEL	10	32º
EMERSON JOSÉ DOS SANTOS	58	33º
JOSIANA SOUZA DA LUZ	05	34º
FLAVIA DA SILVA FERREIRA	48	35º
KARINA ROSA OLIVEIRA	01	36º
KELEN BARBOSA DA SILVA ELIAS	18	37º
DANIELY DE OLIVEIRA	54	38º
VANILZA MATOS DA CONCEIÇÃO	36	39º
SAMARA DOS SANTOS MAIA	41	40º
MYRIAN DA SILVA FERREIRA	33	41º
ALARYANE DOS SANTOS SILVA	38	42º
PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA	17	43º
LUZIA MARQUES BISPO	47	44º
DANIELA ALVES DA SILVA	19	45º
ALINE DOS SANTOS PEREIRA	23	46º
LUYLA APARECIDA NUNES CARRIJO VILELA	56	47º
MARILAINE MOREIRA CABRAL	50	48º
ELAINE SANTANA BICUDO	45	49º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 30 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 105/2025

PORTARIA 105/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a Servidora Pública Municipal Srª. GRAZIELE FERREIRA , portadora do **RG N° 25579657 SSP/MT e do CPF N° ***. 324. 92 *-**, do Cargo em CONTRATO** de **SERVIÇO DE APOIO I- SECRETÁRIA RECEPCIONISTA,**junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data do dia **17/01/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 106/2025

PORTARIA 106/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – RETORNA de Licença Maternidade à Srª. DAMARIS SOARES COIMBRA,Matrícula **N° 2528,**portadora do **RG: N° 22828036 SESP/MT** e do **CPF: N° ***624.59***, Titular do Cargo em contrato de AUXILIAR TEC. DA SAÚDE - ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, junto a Secretária Municipal de Saúde. a partir 11/01/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 30 de Janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº .001/2025

CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Nº .001/2025

CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, CNPJ 07.898.631/0001-19, doravante denominado CIDES-ARP, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consórcio **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, portador do RG nº. 21592039 SSP/MT e CPF 036.007.461-97, de um lado e de outro o:

MUNICÍPIO DE	**ALTO PARAGUAI - MT**
CNPJ	03.648.532/0001-28
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 40 - CENTRO
CEP	78410-000
PREFEITO	**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**
CPF	604.418.441-20
RG	09287868 SSP/MT

Doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio de 23 de junho de 2007 e:

LEI AUTORIZATIVA DO MUNICÍPIO	**031**
DATA	**06/12/2005**

Mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para organização e operacionalização do CIDES-ARP e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos município que compõem o consórcio conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 031/2005 de 06 de dezembro de 2005, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS

O MUNICÍPIO repassará ao CIDES-ARP, a quantia de:

1) 0,4 % (quatro décimos de por cento) da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

1.1) **O Primeiro pagamento da contribuição vence em 10 de Fevereiro de 2024**, tomando de base o repasse do FPM do mês de Janeiro de 2024.

1.2) Os pagamentos subsequentes da contribuição mensal serão realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, tomando de base o repasse do FPM do mês anterior.

§ 1º - Em caso de dia não útil, o vencimento passa para o primeiro dia subsequente.

§ 2º - Os repasses financeiros serão efetuados pela rede bancaria diretamente para a conta do CIDES-ARP, no **Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 11.606-8, Agência 1318-8**, (Arenápolis/MT).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO correrão a conta de dotação orçamentária do **09.09.001.20.20.122.0001.2081.3390/4490 E 09.09.001.20.20.122.0002.1105.4490** ficando reservado o valor estimado de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e deverá ser efetivada com as peças de planejamento municipal (especialmente LDO e LOA).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal Autorizativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIDES-ARP:

a) Acompanhar e fiscalizar os referidos pagamentos, tomando de base as informações do Tesouro Nacional disponibilizadas no sítio:

https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario,802,4647,4652,0,1.bbx?_ga=2.45582692.1549588074.1549280246805885241.1516024577&&pk_vid=ba41dfc265df030b1549541905fd7e56

b) Aprovar a representação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro;

c) Adotar e garantir as medidas necessárias a efetiva execução deste CONTRATO;

d) Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do pessoal;

f) Prestar contas ao Município através de balancete financeiro (elaborado de conformidade com Lei 4.320 e suas disposições), o qual deverá ser aprovado em ata pelo Conselho Diretor e avaliados pelo Conselho Fiscal em reunião juntamente com os demais municípios consorciados.

h) Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado mensalmente os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações dos municípios consorciados.

i) Prestar serviços executando as atividades determinadas no art. 45 do Estatuto Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Efetuar os repasses dos recursos para o CIDES-ARP, nos prazos e Condições estipuladas na Cláusula Segunda.

b) O atraso de 2 (duas) parcelas no repasse do recurso estipulado na Cláusula segunda suspende as atividades de licenciamento e conservação e manutenção das estradas pela patrulha mecanizada e demais atividades desenvolvidas até a regularização dos débitos.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente CONTRATO;

d) Repassar o pagamento, através de crédito em conta corrente do CIDES-ARP, conta nº 11.606- 8 Agencia 1318-8 do banco do Brasil.

d) Caso o município não tenha interesse em permanecer consorciado é necessário que o mesmo comunique com antecedência de 30 (trinta) dias sua saída conforme o artigo 58 do estatuto Social bem como parágrafo 3º.

e) Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Contrato, sem notificar oficialmente o Consórcio previamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de assinatura, **com vigência até 31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia e atendendo ao princípio da publicidade, o extrato resumido deste contrato será publicado em imprensa oficial por responsabilidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.**

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – O Consórcio ficará sujeito a apresentar ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a prestação de contas mensal dos recursos recebidos, em conjunto com os repasses dos demais municípios consorciados;

II – A referida Prestação de Contas será realizada através de Balancetes Mensais em conformidade com as normas de direito financeiras instituídas pela Lei Federal 4320/64, além de:

a) Relação de Empenhos realizados no período;

b) Relação de empenhos liquidados no período;

c) Relação de empenhos pagos e pagar no período;

d) Conciliação bancárias e extratos bancários;

III – Que os documentos fiscais referentes a execução orçamentária referente aos recursos do presente termo serão arquivados em boa ordem por um período de 05 anos, à disposição para análise dos municípios consorciados e demais interessados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS E FORO

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente CONTRATO 001/2025 será dirimido pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Fica eleito o foro da comarca de Nortelândia - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de o MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ou o CIDES-ARP não cumprir com as obrigações assumidas no presente CONTRATO, serão consideradas inadimplentes e implicara na suspensão imediata deste, ficando o CIDES-ARP ou o MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI (dependendo do caso) desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, tomada providências legais até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nortelândia – MT, 27 de Janeiro de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO

DO ALTO DO RIO PARAGUAI – JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PRESIDENTE

Testemunhas:

1ª. - NOME: _____ **2ª.** _____

CPF Nº: _____ **CPF N:**_____

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 104/2025

PORTARIA 104/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse ao **Sr. EDAIR ROBSON ALVES MOREIRA,** portador do **RG Nº 1244118-0 SSP/MT do CPF: N° ***.592.50*-**,** para exercer o cargo efetivo de **APOIO ADM II PROFISSIONALIZADO-40HS MOTORISTA- (TRANSPORTE ESCOLAR) - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal Nº 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, Nº 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025 de 30/01/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de janeiro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 001/2025

CONTRATO: Nº 001/2025; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:IMOBILIÁRIA ROCA LTDA; VALOR**: R$ 147.062,13 (cento e quarenta e sete mil, sessenta e dois reais e treze centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/01/2025**; VIGÊNCIA:** 02/01/2025 à 02/01/2028; **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação sob o nº 020/2024; OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA INSTALAÇÃO DA NOVA CASA DE APOIO EM BARRETOS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTOS NO HOSPITAL DO AMOR, NA CIDADE DE BARRETOS - SP; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº001/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 24/01/2025**, sagrou-se vencedor os preponentes: **PETROLEO QUERENCIA LTDA – CNPJ: 04.338.339/0001-53** com o valor de 5,52% (cinco inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 30 de janeiro de 2025.

Alto Taquari – MT, 30 de janeiro de 2025

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a **Dispensa Eletrônica nº 002/2025**, que tem por objeto**DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (ENLATADOS E OUTROS) FRACASSADOS NOS ULTIMOS PREGÕES Nº 23/2024, 48/2024 E 60/2024, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT,** conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023. Os interessados poderão enviar suas propostas de acordo com o edital. O recebimentos das propostas será a partir do dia **03/02/2025 e o início da disputa dia 06/02/2025 as 08h30 min.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Departamento de Licitações, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes, www.licitanet.com.br ou ainda pelo fone (66) 9 9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 30 de janeiro de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA COMISSÃO TÉCNICA ANÁLISE CURRICULAR 001/2025 SME - APIACÁS

ATA COMISSÃO TÉCNICA ANÁLISE CURRICULAR

001/2025

AOS TRINTA DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO REUNIRAM-SE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA, A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE CURRICULAR, LUANA DE SENA DE ARAÚJO, GISLENE NUNES XAVIER, ERIKA MOTTA E ROSÂNGELA FEITOSA FRACASSO CRUZ. A REUNIÃO INICIOU-SE COM O SECRETÁRIO FALANDO SOBRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, SENDO ELES: DOIS MOTORISTAS. POIS A DEMANDA PARA O CARGO DESCRITO ACIMA NÃO FORAM SUFICIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ACORDO COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COMO TAMBÉM DO CONCURSO PÚBLICO. ENTÃO FICA ABERTO O PROCESSO DE ANÁLISE CURRICULAR DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.401/2023. NÃO HAVENDO MAIS NADA A DECLARAR, EU LUANA DE SENA DE ARAÚJO, DOU POR ENCERRADA A ATA QUE SEGUE ASSINADO POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES DESTA REUNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico 001/2025, no dia 17/02/2025 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.151-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 003/2024, do cargo de **Técnica em Enfermagem**, firmado em 02/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 31/01/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 31 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **003/2024** da Srta. **IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.151-**,do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 31 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 068/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Sr. **CARLITO PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.603-**, ocupante do cargo efetivo de Vigia – Portaria nº 071/2012, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 31 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **054/2024** da Srta. **GESSICA CAMILA RAMOS DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.571-**,do cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 31 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **GESSICA CAMILA RAMOS DE OLIVEIRA,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.571-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 054/2024, do cargo de **Agente Administrativo**, firmado em 17/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 31/01/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 31 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GESSICA CAMILA RAMOS DE OLIVEIRA

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **021/2024** da Srta. **NAPOLEANA DA SILVA BARROS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.481-**,do cargo de **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 31 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 077/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
119	Marilia Matias	Serviços Gerais	01/01/2025 à 31/12/2025
1363	Erica da Conceição Souza Carrion	Agente de Combate às Endemias	10/01/2025 à 09/04/2025
1848	Joelson Gomes do Nascimento	Assistente de Direção IV	20/01/2025 à 24/01/2025
1194	Maria Aparecida da Silva	Zeladora	21/01/2025 à 03/02/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT; 31 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **NAPOLEANA DA SILVA BARROS,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.481-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 021/2024, do cargo de **Nutricionista**, firmado em 04/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 31/01/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 31 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

NAPOLEANA DA SILVA BARROS

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **032/2024** da Srta. **AMANDA CRISTINY GERALDES MARQUES,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.501-**,do cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 31 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **AMANDA CRISTINY GERALDES MARQUES,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.631-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 032/2024, do cargo de **Enfermeira**, firmado em 08/01/2024 entre as partes, com efeitos na data de 31/01/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 31 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

AMANDA CRISTINY GERALDES MARQUES

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **110/2024** da Srta. **LUANA DE SENA DE ARAUJO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.181-**,do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 180/2024.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 31 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **VANESSA CAROLINE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.281-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Processo Seletivo Simplificado 002/2024, o qual fui aprovada, convocada no dia 28/01/2025, conforme Edital de Convocação 004/2025, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 29 de Janeiro de 2025.

Vanessa Caroline Sousa

CPF nº. ***.***.281-**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **LUANA DE SENA DE ARAUJO, residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº** ***.***.181-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 110/2024, do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, firmado em 16/02/2024 entre as partes, com efeitos na data de 31/01/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 31 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

LUANA DE SENA DE ARAUJO

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **147/2024** do Sr. **NICOLAS COELHO FERREIRA GERMANO,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.191-**,do cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogando em especial a Portaria nº 455/2024.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 31 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **NICOLAS COELHO FERREIRA GERMANO,** residente e domiciliado em Apiacás – MT, inscrito no CPF sob o nº ***.***.191-**, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 147/2024, do cargo de **Agente Administrativo**, firmado em 01/03/2024 entre as partes, com efeitos na data de 31/01/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 31 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

NICOLAS COELHO FERREIRA GERMANO

- CONTRATADO -

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **066/2024** do Sr. **THIAGO HENRIQUE PEREIRA BARROS,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.221-**,do cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 31 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **THIAGO HENRIQUE PEREIRA BARROS,** residente e domiciliado em Apiacás – MT, inscrito no CPF sob o nº ***.***.221-**, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 066/2024, do cargo de **Agente Administrativo**, firmado em 01/02/2024 entre as partes, com efeitos na data de 31/01/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 31 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

THIAGO HENRIQUE PEREIRA BARROS

- CONTRATADO -

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **018/2023** da Srta. **LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.871-**,do cargo de **Psicóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 31 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.871-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 018/2023, do cargo de **Psicóloga**, firmado em 01/02/2023 entre as partes, com efeitos na data de 31/01/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 31 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA

-CONTRATADA-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
EXTRATO DO CONTRATO 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO 001/2025

CONTRATADO: DE CARLI ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

DO OBJETO: ASSESSORIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS, Visando o cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei 6.404/76 e alterações, legislação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DO FISCAL DO CONTRATO: Fica designado como Fiscal do Contrato a Sra. Katiucia Silva Matos, para acompanhar, fiscalizar a execução e receber o objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 117 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021 e conforme Portaria 24/2014 de 12 de maio de 2014.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor global do presente contrato com relação à prestação de assessoria orçamentaria, contábil, financeira e patrimonial é de R$ 12.116,82 (Doze Mil Cento e Dezesseis Reais e Noventa e Quatro Centavos), O pagamento será efetuado em parcelas mensais, iguais e subsequentes mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente do PREVIAP- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APIACÁS. – MT.

DA VIGÊNCIA: Os serviços descritos serão executados a partir da assinatura do presente contrato até o dia 31/03/2025.

Apiacás, MT. 02 de Janeiro de 2025.

FUNDO MUN. DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – MT

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI – DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATANTE

RDE CARLI ASSESORIA CONTÁBIL

Sr.ROBERTO DE CARLI

CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 033/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **UILES EBERTE FONTANA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.631-**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO IV,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/01/2025..

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial as Portarias nº 111/2019 e nº 023/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 30 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 034/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **RUANE FERNANDES LIMA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.651-**, do cargo de **SUPERVISORA III,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31/01/2025..

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portarias nº 277/2021..

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 30 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 035/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **JONAS EMANUEL CAMARGO HOISSA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.051-**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, com efeitos na data de 31/01/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 30 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 036/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **THAYLANE POIATTI DE PAULA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.881-**, do cargo de **CHEFE DE SETOR II,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, com efeitos na data de 31/01/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 30 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 037/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **ERDILENE BUENO ONOFRE,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.121-**, do cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, com efeitos na data de 31/01/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 30 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - Nº. 005/2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 002/2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 e,

CONSIDERANDO ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 002/2024 de 12 de Março de 2024, – Resultado Final, datado de 30 de Julho de 2024 e Homologação, datado 19 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico nº 002/2024, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos, em 30 dias da publicação deste ato, para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar fotocópias dos documentos exigidos na Instrução Normativa SCI Nº. 057/2025 conforme seus anexos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2024 do Concurso Publico Nº 002/2024, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, inerentes a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da Publicação deste edital, e a não apresentação de toda a documentação solicitada, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUXILIAR CONTÁBIL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005352	MIKELE TEIXEIRA MENDES	1º
005072	KARINA BACARIN PINTO	2º

CARGO: PREGOEIRO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005271	RAFAEL PINHEIRO DE MATOS CARDOSO	1º

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA

PROT.	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
005884	NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR	1º
005118	ISABELA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA	2º

Art. 3º - Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar fotocópiase originais, conforme a documentação abaixo descrita:

I. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Fotocópia da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG);

IV. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

a) Será também aceita a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida em formato PDF a partir do sistema oficial.

V. Fotocópia do Cartão Cidadão ou número do PIS/PASEP;

VI. Fotocópia do Título de Eleitor;

VII. Fotocópia do Certificado de Alistamento Militar (homens)

VIII. Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);

a) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ter correspondência a categoria exigida para o exercício do cargo a ser empossado.

IX. Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

X. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) em caso de curso, certificado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

XI. Fotocópia do comprovante de registro no conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) quando for o caso;

XII. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido pela perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Apiacás, constando a relação de exames descritos no **Anexo I**;

a) Poderá ser realizado outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que tecnicamente justificados.

XIII. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade/Registro Geral (RG) dos filhos menores de 14 anos, assim como de seus dependentes legais;

XIV. Fotocópia do cartão de vacinação - Filhos até 7 anos;

XV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio de acordo com o modelo no **Anexo II;**

XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, modelo no **Anexo II**;

XVII. Declaração de aceite, declarando para os devidos fins assumir o referido cargo, modelo no **Anexo II**;

XVIII. Certidão Civil e Criminal Estadual de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XIX. Certidão Civil e Criminal Federal de 1º e 2º grau (quando positiva certidão de inteiro teor);

a) Em caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentado também certidão de “objeto e pé” e/ou de “inteiro teor”, do(s) respectivo(s) processo.

XX. Certidão de quitação eleitoral.

Parágrafo Único: Mediante a entrega dos exames constantes no anexo I, os atestados médicos de saúde ocupacional (ASO), deverão ser efetuados pela, SOS Medicina do Trabalho - CNPJ 47.457.935/0001-65, Rua A4, 405 – Setor A – Alta Floresta/MT Cep 78580-000 Telefone (66)9 9221-0680. Profissional médico responsável pela emissão do ASO: Dr. Misael Camargo da Silva, CRM-MT 11.381.

Art. 4º - O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO - Em 30 de Janeiro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Exames necessários para investidura no cargo/quadro de servidores e servidoras da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT	
CARGOS	**EXAMES OCUPACIONAIS**
Advogado	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente Administrativo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Auxiliar Contábil	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente Comunitário de Saúde	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Audiometria; 4. Acuidade visual ocupcional. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente de Combate às Endemias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Audiometria; 5. Acuidade visual ocupacional. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente de Manutenção de Estação de Água	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas; 6. Acuidade visual ocupacional. ***Exames complementares a critério do Médico*
Agente Sanitarista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Apoio Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Parasitológico de Fezes; 5. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; ***Exames complementares a critério do Médico*
Assistente Social	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Auxiliar de Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra.

	***Exames complementares a critério do Médico*
Contador	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Controlador Interno	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. ***Exames complementares a critério do Médico*
Cozinheira	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Espirometria; 4. Exame VDRL; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Acuidade visual ocupacional; 7. Bacteriológico de Secreção Nasofaringea. **Exames complementares a critério do Médico
Enfermeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Farmacêutico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fiscal de Tributos	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Fisioterapeuta	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Médico Clínico Geral	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Motorista; Motorista (Educação); Motorista (Infraestruturas); Motorista (Urbanismo);	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Raio-X Coluna Lombo Sacra; **Exames complementares a critério do Médico
Motorista (Ambulância)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Glicemia em Jejum; 5. Eletrocardiograma; 6. Hemograma com contagem Plaqueta; 7. Espirometria; 8. Eletroencefalograma; 9. Hepatite-B; 10. Raio-X Coluna Lombo Sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Mecânico	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Dosagem de Chumbo Sanguíneo; 4. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 5. Espirometria; 6. Hemograma com contagem de Plaquetas; 7. Acuidade visual ocupacional. **Exames complementares a critério do Médico
Nutricionista	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de Secreção Nasofaringea. **Exames complementares a critério do Médico
Odontólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Hepatite-B; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Operador de Máquinas Rodoviárias	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra;
	4. Espirometria; 5. Avaliação Psicossocial - Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 6. ECG; 7. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia; 8. EEG; 9. Glicemia em jejum; 10. Acuidade visual ocupacional. ***Exames complementares a critério do Médico*
Pregoeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Professor Nível Superior - Pedagogia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria; 5. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista (idade igual ou acima de 40 anos); 6. Raio-X Coluna lombo sacra. 7. Laudo de Avaliação Psicológica voltado para a capacidade laboral do cargo pretendido, descrevendo os métodos, técnicas e instrumentos utilizados na avaliação, emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia. **Exames complementares a critério do Médico
Psicólogo	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Serviços Gerais	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Hepatite-B; 4. Acuidade visual ocupacional; 5. Parasitológico de Fezes; 6. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 7. Raio-X Coluna lombo sacra. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo e Financeiro	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico Administrativo Educacional	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Enfermagem	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Técnico em Radiologia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Glicemia em Jejum; 5. Hepatite-B; 6. Raio-X Tórax (PA); 7. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Trabalhador Braçal	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Audiometria; 3. Raio-X Coluna Lombo Sacra; 4. Espirometria; 5. Hemograma com contagem de Plaquetas. **Exames complementares a critério do Médico
Vigia	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Acuidade visual ocupacional; 3. Hemograma com contagem de Plaquetas; 4. Avaliação Psicossocial; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico
Zeladora (Câmara Municipal)	1. Exame Clínico realizado pela perícia médica; 2. Hemograma com contagem de Plaquetas; 3. Acuidade visual ocupacional; 4. Raio-X Coluna lomba sacra; 5. Audiometria. **Exames complementares a critério do Médico

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 057/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº e do CPF nº , residente e domiciliado à , nº , Bairro _____, em

, declaro para os devidos fins que até apresente data **não possuo bens a declarar.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

,em de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , portador(a) da Identidade nº ,e do CPF nº ,residente e domiciliado à , nº , Bairro_____, em

, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. Valor:

2. Valor:

3. Valor:

4. Valor:

5. Valor:

6. Valor:

7._____Valor:

8. Valor:

9. Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

, , de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPFnº , **DECLARO** para fins de posse no cargo de_____, na Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado do Mato Grosso, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse ,em consonância com o sincisos XVI e XVII do art.37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 010/2008.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, porfim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

, de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da Identidade nº e CPF nº , **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Apiacás, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão:_____

Cargo/Emprego/Função: Carga Horária:

HORÁRIODETRABALHO

Domingo das às horas e das às horas Segunda-feira das às horas e das às horas

Terça-feira	das às	horas e das às horas
Quarta-feira	das às	horas e das às horas
Quinta-feira	das às	horas e das às horas
Sexta-feira	das às	horas e das às horas
Sábado	das às	horas e das às horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

, de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO

DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, , portador da

Identidade nº e CPF sob o nº_____

DECLARO que sou aposentado no cargo de , recebo meus proventos através do .

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

, de de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, habilitado (a) no Concurso Público Edital *Nº*_____, para o cargo de do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Apiacás, declaro para os devidos fins que **aceito** assumir o referido cargo.

Apiacás/MT, em_____de_____de 2025.

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Aos (30) trinta dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **ARIANE RODRIGUES BACHIEGA,** aprovada no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA – 30 HORAS (Área Rural),** sendo Nomeada pela **Portaria nº 067/2025** de 30 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 30 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 067/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 001/2024, a Srta. **ARIANE RODRIGUES BACHIEGA**, inscrita no CPF N° ***.***.958-**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA (Área Rural)**, com carga horária de 30 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 30 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **NEIVA TEREZINHA DA ROCHA SCHISLER**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.229-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Professora Nível Superior – Processo Seletivo Simplificado 002/2024, o qual fui aprovada, convocada no dia 28/01/2025, conforme Edital de Convocação 004/2025, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 29 de Janeiro de 2025.

Neiva Terezinha da Rocha Schisler

CPF nº. ***.***.229-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 01/2025/SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 01/2025/SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE APIACÁS, Estado e Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Análise Curricular , visando contratações temporárias em caráter emergencial, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal n° 1.401/2023.

DATAS DE ENTREGA, ANÁLISE E CONVOCAÇÃO.

1.1 A entrega dos documentos do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.2 As entregas dos currículos serão de forma **presencial** na SME – Secretaria Municipal de Educação horário das 7:00 às 10h30 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o preenchimento do **Formulário de inscrição** (ANEXO III) no período indicado no cronograma (ANEXO I).

1.3 No ato da entrega do Curriculo, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios **originais** juntamente com a cópia.

1.4 No dia **05 de fevereiro de 2025** será realizada a Análise Curricular pelo Comissão do Conselho Municipal de Educação.

1.5 Publicação da Lista com os candidatos classificados no dia **06 de fevereiro de 2025.**

1.6 Convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade.

DA QUANTIDADE DE VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.

CARGO	ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	Período de contrato
Motorista	Nível fundamental + Cat. D	40h	02	R$2.252,36	19/12/2025

DAS ETAPAS DE ANÁLISE

3.1 O processo de analise para todos os cargos ocorrerá em 1 (uma) etapa, sendo:

1ª etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório. Baseada nos seguintes critérios:

Formação Educacional;

Tempo de experiencia;

Atividades complementares.

Serão analisados currículos que contenha as seguintes informações: Nome Completo; Endereço; E-mail; Telefone para contato; Escolaridade (Nome do Curso, Nome da instituição, situação: concluída, incompleta e/ou em andamento, Nível - Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Graduação); Experiencias Profissionais com Nome da Empresa, Cargo/Função, Período em que esteve na referida empresa com data de Início e término e Atividades Desempenhadas.

Para os itens: Formação Educacional e Tempo de Experiência deverão ser apresentados documentos comprobatórios, na ausência dos mesmos o candidato será DESCLASSIFICADO.

DA EQUIPE PARA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A Comissão de Analise Curricular será composta pelos membros indicados em Ata pelo Conselho Municipal de Educação.

4.2 A Equipe de Analise será responsável pela:

4.2.1. Validação das inscrições;

4.2.2 Análise Curricular;

4.2.3 Análise da documentação apresentada pelo candidato;

5. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

5.1 O candidato convocado terá até 15 dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

5.1.1 Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

5.1.2 Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

5.1.3 Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

5.1.4 Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.5 Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.6 CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.7 Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.8 CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.9 Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.10 CPF (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.11 Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.12 PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

5.1.13 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

5.1.14 Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

5.1.15 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

5.1.16 Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

5.1.17 Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.18 Conta Bancária;

5.1.19 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

5.2 Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Apiacás, 30 de janeiro de 2025.

JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA E ATRIBUIÇÕES

CRONOGRAMA			
	PERÍODO	**PERÍODO**	**LOCAL**
ETAPAS DA ANÁLISE	**INICIO**	**FINAL**	**HORÁRIO**
DATA DE ENTREGA	**31/01**	**04/02**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
ANALISE CURRICULAR	**05/02**	**05/02**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00

			13:00 às 17:00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**06/02**	**06/02**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00

ANEXO II –ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MOTORISTA CNH "D": Compreende o trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas; cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização; preencher fichas de controle; cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Nome:_____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Endereço:_____Tel:_____
Bairro: _____ Complemento : _____
E-mail: _____
Vaga a qual deseja concorrer:_____
_____,_____/_____/_____.
_____ Assinatura do (a) candidato (a)
Atenção: Preencher o formulário com letra legível e assinar. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Equipe da Secretaria de Educação a Analise dos dados, e invalidando caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO _____ Nome do candidato(a) Data : ___/____/_____ Responsável pelo recebimento dos documentos:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°. 002/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 003/2025

O Município de Araputanga/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, por Chamada Pública nº. 002/2025, Forma: Presencial. Data de Abertura: 10 de março de 2025 às 13h00min (horário de Local). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/inexigibilidade.

Araputanga/MT, 30 de janeiro de 2025.

Enilson de Araújo RiosPrefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 020 E 021/2025

P O R T A R I A Nº. 020/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Art. 1°: ***Férias regulamentares,*** *aos* servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Marcia Paulina dos Santos	Período 2023/2024 (30) dias Regulamentares.
Elizabete da Silva	Período 2023/2024 (30) dias Regulamentares.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 20° dia do mês de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 021/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

Art. 1°: ***A*** pedido daservidora, Sra. **Janete Alves de Souza,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº 864431 SSP/MT e CPF nº 651.xxx.xxx-20, do cargo de Cuidador Residente.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 20° dia do mês de Janeiro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 4/2025

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 97/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GUIZARDI JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ Nº. 36.912.947/0001-16

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/01/2025 A 15/2/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA, MT-208, COM EXTENSÃO DE 1,70KM

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 5/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.314.983/0001-88

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/01/2025 A 28/02/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/01/2025 A 28/02/2025

ACRÉSCIMO DE VALOR: R$ 49.688,85 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CONSELVAN, COM ÁREA CONSTRUÍDA NO TOTAL DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã-ARIPUANÃ-PREVI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 180 de 25 de outubro de 2021, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 29 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto no **Art. 56, parágrafo único**, da **Lei Complementar nº 180/2021**, que determina que as deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções;

Considerando o disposto no Art. 14 do Regimento Interno do Conslho;

RESOLVE:

Art. 1o Fica afastado do cargo o Sr. **Astilho Demetrio Urbieta**, representante dos servidores eleitos para representar o Poder Legislativo, conforme solicitação formalizada pelo **Ofício nº 005/2025-GP**.

Art. 2o Fica nomeado o Sr. **Luiz Carlos Leandro de Souza** como membro titular do **Conselho Curador**, representando dos servidores eleitos do **ARIPUANÃ-PREVI**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aripuanã/MT, 29 de janeiro de 2025.

Conselho Curador		
Nome	**Certificação**	**Assinatura**
ASTILHO DEMETRIO URBIETA	*Básico (CP RPPS CODEL I) nº 572768526092808* **Validade:** 05/08/2028	
EDIVALDO ONOFRE DOS SANTOS	-	
DJORGENES SCHIMAISKI DE MORAES	Básico (CP RPPS DIRIG I) nº 423116311922807 **Validade:** 30/07/2028	
FABIO DARE SILVERIO	-	
FABIANA GOMES DE OLIVEIRA	-	
MARCELO FENSKI	Básico (CP RPPS CODEL I) nº 830890239112809 **Validade:** 02/09/2028	
NILMARA SOMBRA DE OLIVEIRA	Básico (CP RPPS CODEL I) nº 442134472792804 **Validade:** 16/04/2028	
PATRICIA TAVARES RODRIGUES	Básico (CP RPPS CODEL I) nº 524970503422809 **Validade:** 04/09/2028	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2025 - Q, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE ZELADOR DE PATIO, NO CONCURSO ABERTO PELO EDITAL N. 001/2024, EM LOCALIDADE DIVERSA PARA A QUAL CONCORRERAM.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2024 e do Regulamento do Concurso, aprovado pelo Decreto municipal nº 5.141/2024,

Considerando que surgiu vaga para o cargo de **Zelador de Pátio** , local em que não foi disponibilizado vaga na realização do concurso, e demandam de servidores para suprir as necessidades da secretaria;

Art. 1º - RESOLVE DIVULGAR, por meio do presente edital, o resultado das inscrições para opção de posse na localidade do Distrito de Conselvan, pelos candidatos classificados para o cargo de **Zelador de Pátio – Vale do Amanhecer, nos termos do** Edital Complementar 001/2024 - N, mediante condições estabelecidas neste Edital.

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
709923	VICTOR CESAR PEREIRA DA SILVA	35,0	20,0	20,0	75,0	1.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 30 de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.363/2025

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 15.688,52 (QUINZE MIL

SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.731 de 27 de janeiro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 15.688,52 (quinze mil seiscentos e oitenta e oito mil e cinquenta e dois reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	*2.715. 0000000*	11. 204,85
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	*2.716. 0000000*	4. 483,67
Total		**15. 688,52**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 3/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: H R CONSTUÇOES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 36. 297.259/0001-93

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/01/2025 A 02/03/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 17/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- LUCIA V. MARTINS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.132/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2025/SEMUFI;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 289176*** SSP/RJ e do CPF nº. ***.142.52***, ocupante do Cargo de Carreira de FISCAL TRIBUTARIO, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior Secretaria Adjunta de Tributos - SATRI, Nível DAS-04, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 06/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de janeiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 7/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CAIO HENRIQUE PORTILHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 35.424.177/0001-08

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2025 A 01/05/2025

VALOR: R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO Nº 147/ 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: F FERREIRA LIMA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 04.348. 820/0001-20;

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO JARDIM PARANÁ, CONTENDO 16 SALAS, QUADRA COBERTA, REFEITÓRIO E PÓRTICO COM ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 6.323,00 M², CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL E EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO N°1117/2024 SEDUC/PMA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE DE ARIPUANÃ/MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 1/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: META ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N°: 50.369.117/0001-15.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/01/2025 A 14/02/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/01/2025 A 09/02/2025

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº. 16/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE UMA EDIFICAÇÃO PUBLICA EM ALVENARIA COM DIMENSÃO DE APROXIMA-DAMENTE 2.500 M°, CONTENDO ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJE-TO

EXECUTIVO, PROJETOS COMPLEMENTARES, MAQUETE ELETRÔNICA, MEMORIAIS TÉCNICOS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS, PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM ATENDI-MENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 74, INCISO III DA LEI N° 14.133/2021.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 2/2025

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.314.983/0001-88

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/01/2025 A 17/02/2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/01/2025 A 15/02/2025.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, SETOR 01, COM ÁREA DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUI-TETÔNICO, PLANI-LHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRE-TARIA MUNICIPAL SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 5.346/2025

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 650.067,64 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.714 de 29 de novembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação no valor de R$ 650.067,64 (seiscentos e cinquenta mil, sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	13.400,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	4.814,68
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000000	6.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	128.100,00
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	18.216,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000000	20.088,96
05.001.28.846.0002.9001 - Contribuição PASEP		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.720.0000000	5.750,00
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	100,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	46.800,00
06.002.08.243.0004.2015 - Apoio a Criança e Adolescente		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.501.0000000	709,58
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.1001000	49.000,00
07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.569.0000000	25.000,00
08.001.04.122.0001.2049 - Gestão da Sec. de Infraestrutura		
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.708.0000000	73.327,04
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500.1002000	62.425,92
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	1.500.1002000	18.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.500.1002000	18.000,00
09.002.10.301.0019.2064 - Reforma e Ampliação das USF		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.500.1002000	87.909,85
09.002.10.304.0027.2096 - Ações Preventivas de Zoonoses		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1.500.1002000	67.500,00
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1.500.0000000	4.925,61
Total		***650.067,64***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.06.181.0026.2095 - Manutenção Convênio de Segurança Pública		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	36.430,68

04.001.04.122.0001.1003 - Realização de Concurso e Processo Seletivo		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000000	1.000,00
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	128.100,00
04.001.04.122.0001.2007 - Manutenção Unidade Mun. do PROCON		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	3.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500.0000000	2.000,00
05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.501.0000000	20.088,96
06.001.08.122.0001.2014 - Gestão da Assistência Social		
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1.500.0000000	100,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	20.000,00
06.002.08.244.0005.2018 - Ações do Atendimento Social		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	21.800,00
06.002.08.244.0005.2020 - Ações do CREAS		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.501.0000000	709,58
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001000	49.000,00
07.002.12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-escola		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.569.0000000	25.000,00
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.720.0000000	5.750,00
08.005.25.752.0012.2056 - Gestão do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.708.0000000	48.327,04
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.708.0000000	25.000,00
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.1002000	155.409,85
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1002000	98.425,92
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.500.0000000	4.925,61
Total		**650.067,64**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

DT

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 6/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: VMH CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.329.805/0001-50

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/05/2025 A 16/07/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/01/2025 A 05/03/2025

VALOR: R$ 38.220,62 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PROJETO ASSENTAMENTO MEDALHA MILAGROSA NA LOCALIDADE DA ZONA RURAL, COM TERRENO DE 525,00 M² E ÁREA DE 77,08 M² DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº015 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNÍCIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA MÃE DA PREFEITA MUNICIPAL SRA. LAURINDA GONÇALVES DA SILVA."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da mãe da prefeita municipal Sra. **LAURINDA GONÇALVES DA SILVA** mãe da Prefeita Margareth Gonçalves da Silva, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO o consternamento geral do Munícipio de Barão de Melgaço e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre da cidadã exemplar, de conduta íntegra e respeitável.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Barão de Melgaço, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Mãe da Prefeita municipal Margareth Gonçalves da Silva a Sra**. LAURINDA GONÇALVES DA SILVA**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação/afixação no átrio do Paço Municipal, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 30 de janeiro de 2025.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 13h00min do dia 05/02/2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 30 de Janeiro de 2025.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025

PORTARIA Nº 034/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Sr.**JORCY FRANCISCO DE FRANCA AGUIAR,** nos termos da portaria nº 294/2016,para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da atualização do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico e estudos de gestão dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, entre outros.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 28 de janeiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VINCULAÇÃO DO CONVÊNIO PLANO DE AÇÃO 09032024-066895 ATRAVÉS DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº50/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72. CONTRATADO: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. º **18.009.871/0001-31**. CARONA Nº12/2024, **VINCULAÇÃO DO RECURSO DE EMENDA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO Nº09032024-066895 ATRAVÉS DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO nº50/2024** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**. Dotação orçamentária: OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – 12.003.15.452.8060.1134.4490390000-1700000000000000. Barra do Bugres/MT, 29 de janeiro de 2025. Maria Azenilda Pereira - Prefeita Municipal – Contratante: **ROGER CORREA DA SILVA** – Contratado

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2025

PORTARIA Nº 035/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E

Art.1º - Resolve designar a servidora pública estadual cedida para o município de Barra do Bugres a Sra. **MARIA SILVA DE SOUZA**, efetiva no cargo de Técnico de Nível Médio do SUS, Nível 09, como responsável técnico das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 28 de janeiro de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.696/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.696/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de hidrômetros em 100% das residências do Município de Barra do Bugres-MT, no período de quatro anos a partir de 1º de janeiro de 2025 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de instalação de hidrômetros em todas as residências do município de Barra do Bugres-MT.

§ 1º - o prazo para cumprimento integral da presente Lei será de quatro (4) anos, contando a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 2º - os hidrômetros deverão ser instalados de forma a possibilitar a medição precisa do consumo de água de cada unidade habitacional.

Art. 2º - A responsabilidade pela instalação e manutenção dos hidrômetros será definida da seguinte forma:

I – Para residências de interesse social ou de famílias cadastradas em programas sociais, a instalação será custeada pelo poder público ou concessionaria de água e esgoto.

II – Para as demais residências, a aquisição dos hidrômetros será de responsabilidade dos proprietários ou responsáveis legais pelos imóveis, a instalação será custeada pelo poder público ou concessionaria de água e esgoto;

Art. 3º - Caberá a concessionaria de serviços de água e esgoto do município:

I – Realizar campanhas de conscientização sobre o uso racional da água e a importância da medição do consumo;

II – Oferecer condições facilitadas para a aquisição e instalação de hidrômetros pelas residências não atendidas por programas sociais;

III – garantir a precisão e confiabilidade dos hidrômetros instalados, bem como sua manutenção periódica.

Art. 4º - A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pelos órgãos competentes do município, com apoio da concessionaria de água e esgoto.

Art. 5º - Fica estabelecida a aplicação de penalidades aos proprietários de imóveis que descumprirem esta Lei, conforme segue:

I – Advertência formal no primeiro ano de descumprimento;

II – Multa no valor correspondente a 1% do valor venal do imóvel a partir do segundo ano de descumprimento;

III – Em caso de reincidência, aplicação de multa progressiva.

Art. 6º - O poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, definindo os procedimentos necessários para sua implementação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autoria:

Vereador: Laércio Noberto Junior - PL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal e demais insumos correlatados com fornecimento de cilindros em comodato, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde no âmbito do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck – HMMPM e Unidade de Pronto Atendimento 24hs – UPA, adstrito a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **13.994.852/0001-93**, estabelecida Avenida Curitiba, Nº 2001, Jardim Alvorada, no Município de Sorriso – MT, CEP 78.894-083,neste ato representada por seu sócio(a) proprietário(a), Senhor(a) **KERLI LUZIA LUDWICHAK**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 116/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 116/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$35.165,00(trinta e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
80634	ASPIRADOR PARA REDE A VACUO;	UNIDADE	HAOXI	100,00	R$197,60	R$19.760,00
80636	ASPIRADOR VENTURI PARA REDE DE OXIGENIO COM INDICADOR DE PRESSAO;	UNIDADE	HAOXI	10,00	R$146,00	R$1.460,00
80638	TOMADA DUPLA PARA OXIGENIO MEDICINAL;	UNIDADE	HAOXI	50,00	R$73,00	R$3.650,00
80639	REGULADOR DE POSTO PARA OXIGENIO MEDICINAL	UNIDADE	HAOXI	50,00	R$205,90	R$10.295,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:				**R$35.165,00**		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal de saúde monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. g) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: h) apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 116/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14. 133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 29 de janeiro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal e demais insumos correlatados com fornecimento de cilindros em comodato, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde no âmbito do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck – HMMPM e Unidade de Pronto Atendimento 24hs – UPA, adstrito a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **37.885.137/0001-80**, estabelecida AvenidaBrasil, Nº 1351, Vila Salomé, no Município de Cambe – PR, CEP 86.192-000,neste ato representada por seu sócio(a) proprietário(a), Senhor(a) **ALESSANDRO MORI DO COUTO**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 116/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 116/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 50.700,00(cinquenta mil e setecentos reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
80635	ASPIRADOR VENTURI PARA REDE DE AR COMPRIMIDO;	UNIDADE	HAOXI / VENTURI	50,00	R$ 95,00	R$ 4.750,00
80637	TOMADA DE NYLON DUPLA PARA AR COMPRIMIDO;	UNIDADE	HAOXI / NYLON	50,00	R$ 88,00	R$ 4.400,00
80643	REGULADOR COM FLUXOMETRO 0-15/MIN PARA OXIGENIO;	UNIDADE	HAOXI / VC5820	50,00	R$ 350,00	R$ 17.500,00
80645	FLUXOMETRO 0-15 L/MIN BILHA MEDIA PARA OXIGENIO MEDICINAL;	UNIDADE	HAOXI / 15LPM	100,00	R$ 65,00	R$ 6.500,00
80646	FLUXOMETRO 0-15 L/MIN BILHA MEDIA PARA AR COMPRIMIDO;	UNIDADE	HAOXI / FL2404	50,00	R$ 65,00	R$ 3.250,00
80649	CONEXAO SIMPLES RETENCAO DE VACUO;	UNIDADE	HAOXI / NI4205	120,00	R$ 65,00	R$ 7.800,00
80650	CONEXAO SIMPLES RETENCAO DE AR COMPRIMIDO;	UNIDADE	HAOXI / NI 4203	50,00	R$ 65,00	R$ 3.250,00
80651	CONEXAO SIMPLES RETENCAO DE OXIGENIO MEDICINAL;	UNIDADE	HAOXI / NI4202	50,00	R$ 65,00	R$ 3.250,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:				**R$ 50.700,00**		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal de saúde monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. g) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: h) apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação

das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 116/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14. 133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 29 de janeiro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal e demais insumos correlatados com fornecimento de cilindros em comodato, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde no âmbito do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck – HMMPM e Unidade de Pronto Atendimento 24hs – UPA, adstrito a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **27.479.311/0001-31**, estabelecida Rua Tatsuo Suekane, Nº 180, Parque dos Jequitibás, no Município de Dourados – MS, CEP 79.839-583,neste ato representada por seu sócio(a) proprietário(a), Senhor(a) **WILLIAN LOPES GOMES**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 116/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 116/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 300.000,00(trezentos mil reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
80632	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MINIMA 99,5%, SIMBOLO 02, CARACTERISTICAS FISICO QUIMICAS: INCOLOR, INODORO, INSIPIDO, NAO INFLAMAVEL, COMBURENTE, PESO MOLECULAR 31,9988, PRODUTO SEM FORNECIMENTO DE TOXICOLOGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10 M³. COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	CILINDRO 10,000 METRO CUBICO	MARCA PROPRIA	3000,00	100,00	R$300.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:				**R$ 300.000,00**		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal de saúde monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. g) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: h) apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 116/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14. 133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 29 de janeiro de 2025

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 4.921/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 (EM DUPLICIDADE)

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Municipal nº 4.921, de 29 de janeiro de 2025, publicada no dia 30/01/2025 (quinta-feira), no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XX, nº 4.665, Páginas 221 à 300, que constou, no ato de publicação, equivocadamente o número da Lei 4.921, em duplicidade com outra Lei Municipal de mesmo número, sendo o número correto nº 4.922, de 29/01/2025.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 30 de janeiro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal e demais insumos correlatados com fornecimento de cilindros em comodato, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde no âmbito do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck – HMMPM e Unidade de Pronto Atendimento 24hs – UPA, adstrito a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CORUMBA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **18.442.927/0001-47**, estabelecida Avenida Lino Sampaio, Nº 61, Quadra 69, Lote 124, Sala 4, Centro, no Município de Pires do Rio – GO, CEP 75.

200-000,neste ato representada por seu sócio(a) proprietário(a), Senhor(a) **MARCELA FERREIRA DE AMORIM MARCAL**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 116/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 116/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 16.175,00(dezesseis mil e cento e setenta e cinco reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
80642	REGULADOR DE PRESSAO FIXA DE OXIGENIO MEDICINAL;	UNIDADE	RIOXI	50,00	R$310,00	R$ 15.500,00
80647	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO;	UNIDADE	RIOXI	50,00	R$13,50	R$ 675,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:				**R$ 16.175,00**		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal de saúde monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. g) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: h) apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 116/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização

de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14. 133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 29 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025/CMDCA

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Bom Jesus do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);

CONSIDERANDO os artigos 62, 63 e 64 da Lei Municipal n.º 621/2023, que Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, e dá Outras Providências; e

CONSIDERANDO o art. 1 da Resolução n.º 004/2023/CMDCA, que tornou público o resultado da apuração dos candidatos eleitos para Conselheiros Tutelares do município de Bom Jesus do Araguaia-MT;

CONSIDERANDO a publicação dos Editais de Convocação n.º 001, 002, e 003/2024/CMDCA quando os respectivos candidatos a suplência declararam a desistência por indisponibilidade momentânea, e pela publicação do Edital de Convocação n.º 004/2024/CMDCA, quando a candidata a suplência, Senhora Suzana Vieira manifestou desistência definitiva da vaga de suplente.

RESOLVE:

CONVOCAR a Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar **RAIMUNDA AMORIM** para comparecer no dia 29/01/2025 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, munida dos documentos pessoais, para a contratação no cargo de Conselheira Tutelar em substituição aos Conselheiros Tutelares Titulares do cargo, Clemilda Maria de Moraes, Geraldo Rates Gomes, Manoel Oliveira da Cruz, Eva Araújo Gomes e Aliete Barbosa Dico, que estarão usufruindo de férias respectivamente entre os dias 10 de fevereiro e 10 de julho de 2025. Assim sendo a nomeação da suplente será pelo prazo de 5 (cinco) meses.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de janeiro de 2.025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

EDILMA BARBOSA LUZ

Presidente do CMDCA

_____

TATIANE OLIVEIRA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº002 2025/CMDPI, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

“ESTABELECIMENTO DAS DATAS ANUAIS DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA”.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de Bom Jesus do Araguaia-MT CMDPI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes datas para as reuniões ordinárias anuais do conselho em 2025. Caso haja necessidade de agendar reunião extraordinária para tratar de assuntos urgentes, informarei a todos oportunamente**.**

01	26/02/2025	14:00 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
02	26/03/2025	14:00 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
03	30/04/2025	14:00 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
04	28/05/2025	14:00 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
05	25/06/2025	14:00 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
06	30/07/2025	14:00 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
07	27/08/2025	14:00 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
08	24/09/2025	14:00 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
09	29/10/2025	14:00 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
10	26/11/2025	14:00 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
11	17/12/2025	14:00 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária

Art. 2º - As reuniões ocorrerão sempre às (14:00 horas) na Sala de Reunião da Secretaria de Assistência Social, localizado na Avenida Marco Aurélio Fullin, S/Nº, Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia- MT, 30 janeiro de 2025

PATRICIA SOUZA SANTOS.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA PESSOA IDOSA CMDPI.

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 002 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECIMENTO DAS DATAS ANUAIS DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Bom Jesus do Araguaia- MT CMDCA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes datas para as reuniões ordinárias anuais do conselho em 2025. Caso haja necessidade de agendar reunião extraordinária para tratar de assuntos urgentes, informarei a todos oportunamente**.**

01	30/01/2025	14:00 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
02	27/02/2025	14:00 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
03	27/03/2025	14:00 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
04	24/04/2025	14:00 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
05	29/05/2025	14:00 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
06	26/06/2025	14:00 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária

07	31/07/2025	14:00 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
08	28/08/2025	14:00 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
09	25/09/2025	14:00 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
10	30/10/2025	14:00 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
11	27/11/2025	14:00 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
12	19/12/2025	14:00 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária

Art. 2º - As reuniões ocorrerão sempre às (14:00 horas) na Sala de Reunião da Secretaria de Assistência Social, localizado na Avenida Marco Aurélio Fullin, s/nº, Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia- MT, 28 janeiro de 2025.

EDILMA BARBOSA LUZ

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CMDCA.

RESOLUÇÃO N.º 002 CMAS DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECIMENTO DAS DATAS ANUAIS DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus do Araguaia-MT CMAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes datas para as reuniões ordinárias anuais do conselho em 2025. Caso haja necessidade de agendar reunião extraordinária para tratar de assuntos urgentes, informarei a todos oportunamente**.**

01	30/01/2025	08:30 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
02	27/02/2025	08:30 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
03	27/03/2025	08:30 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
04	24/04/2025	08:30 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
05	29/05/2025	08:30 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
06	26/06/2025	08:30 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
07	31/07/2025	08:30 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
08	28/08/2025	08:30 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
09	25/09/2025	08:30 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
10	30/10/2025	08:30 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
11	27/11/2025	08:30 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária
12	19/12/2025	08:30 horas.	Sala de Reunião da Secretaria de Asistencia Social.	Reunião Ordinária

Art. 2º - As reuniões ocorrerão sempre às (08:30 horas) na Sala de Reunião da Secretaria de Assistência Social, localizado na Avenida Marco Aurélio Fullin, s/nº, Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia- MT, 28 janeiro de 2025.

LENISE CRISTIANA ROMA DA LUZ

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0021/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, representado neste ato pela Prefeita em exercício (Decreto Legislativo nº 003/2024 e Decreto nº 009/2025), a Sra. **ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 828458 SSP/MT e inscrita no CPF nº 622.350.871-91, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 105, Bairro Arco Íris, em Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 52.808.009/0001-27, com sede na Rua Maripá, nº 7210, sala 01, Vila Becker, em Toledo, PR, CEP 85.902-495, Telefone (45) 2032-6959 / 99965-8536 , e-mail pp-dist@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **SIMONE POZZEBON**, portadora do RG nº 6693762-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 955.155.009-97, denominada **FORNECEDORA** tendo em vista o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0021/2024**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF) / DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	014.004.591	ACICLOVIR 200 MG COMP MARCA: PHARLAB	UN	4000	R$ 0,21	R$ 840,00
10	014.004.447	AMIODARONA, 200 MG COMPRIMIDO MARCA: GEOLAB	UN	2000	R$ 0,38	R$ 760,00
12	014.002.071	AMOXICILINA 50 MG/ML PO SUSP. ORAL - FSC C/ 60 ML MARCA: PRATI DONADUZZI	UN	1250	R$ 4,09	R$ 5.112,50
18	014.004.669	AZITROMICINA, 500 MG COMPRIMIDO MARCA: PHARLAB	UN	14600	R$ 0,77	R$ 11.242,00
27	014.002.066	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG MARCA: PRATI DONADUZZI	UN	12000	R$ 0,21	R$ 2.520,00

32	014.004.605	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100 ML MARCA: FARMACE	UN	1100	R$ 3,50	R$ 3.850,00
36	010.034.345	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO MARCA: PRATI DONADUZZI	UN	50000	R$ 0,13	R$ 6.500,00
37	014.004.700	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO 10 ML MARCA: FARMACE	UN	6000	R$ 1,22	R$ 7.320,00
46	014.002.130	FLUCONAZOL, 150 MG CAPSULA MARCA: BELFAR	UN	2000	R$ 0,51	R$ 1.020,00
48	014.004.641	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO MARCA: PRATI DONADUZZI	UN	16000	R$ 0,05	R$ 800,00
81	014.004.316	PREDNISONA, 5 MG COMPRIMIDO MARCA: HIPOLABOR	UN	8000	R$ 0,08	R$ 640,00
88	014.004.478	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDO MARCA: PRATI DONADUZZI	UN	6000	R$ 0,19	R$ 1.140,00
VALOR TOTAL						**R$ 41.744,50**

Totalizando o valor de R$ 41.744,50 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais, cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 30 de janeiro de 2025 e encerrando em 30 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 10 (dez) dias se for de outra Cidade e 12 (doze) dias se for de outro Estado, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/FORNECEDORA e acatado pelo GERENCIADOR, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os medicamentos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do Edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco) dias após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas itens novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar à Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente prestados, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do “SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à FORNECEDORA CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à FORNECEDORA CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da FORNECEDORA CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da FORNECEDORA CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da FORNECEDORA CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a FORNECEDORA CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do GERENCIADOR.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

g) Realizar a entrega dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento. h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços. i) A FORNECEDORA CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Edital. j) A FORNECEDORA CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. k) Informar e justificar em contato telefônico e documento oficial (oficio), os órgãos requisitantes, quando não houver materiais que atendam ao requisitado ou por circunstância maior que impeça a execução do Edital; cabendo, porém à A FORNECEDORA CONTRATADA proporcionar, promover e/ou assegurar que venha a atender as necessidades de demandadas. Em caso de omissão ou não justificativa destes, caberão as sanções previstas no Edital. l) Substituir os materiais fornecidos, quando em desconformidade com o especificado em contrato, conforme solicitado pelo órgão/entidade demandante. m) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2025 de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

06001.10.303.0066.2118.3.3.90.32.00.00.1.500.1002000.012

Reduzido 429

06001.10.303.0066.2118.3.3.90.32.00.00.1.621.0000602.077

Reduzido 430

06001.10.303.0066.2118.3.3.90.32.00.00.1.500.1002000.092

Reduzido 431

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 Os produtos serão recebidos provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 079/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/FORNECEDORA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/FORNECEDORA.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadass;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA CONTRATADA que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA CONTRATADA e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA CONTRATADA penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA CONTRATADA estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA CONTRATADA responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2024 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA CONTRATADA estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/FORNECEDORA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital e neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/FORNECEDORA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.3 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 30 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES

PREFEITA EM EXERCÍCIO

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 52.808.009/0001-27

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0021/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, representado neste ato pela Prefeita em exercício (Decreto Legislativo nº 003/2024 e Decreto nº 009/2025), a Sra. **ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 828458

SSP/MT e inscrita no CPF nº 622.350.871-91, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 105, Bairro Arco Íris, em Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **JT MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 51.892.897/0001-46, com sede na Rua Bahia, nº 69, Bairro Presidente Kennedy, em Francisco Beltrão, PR, CEP 85.605-270, Telefone (46) 98827-8027, e-mail licitacao01.jt@gmail.com / faturamento01.jt@gmail.com, representada pela **Sra. JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO**, portadora do RG nº 9.273.377-7 SESP/PR e inscrita no CPF nº 054.562.379-03,denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0021/2024**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF) / DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	014.004.819	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO MARCA: HIPOLABOR	UN	21000	R$ 0,20	R$ 4.200,00
33	014.004.480	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML MARCA: HIPOLABOR	UN	1900	R$ 1,81	R$ 3.439,00
39	014.002.947	ENALAPRIL MALEATO 20 MG - COMPRIMIDO MARCA: HIPOLABOR	UN	102000	R$ 0,05	R$ 5.100,00
41	014.004.818	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 10MG + 250MG. COMPRIMIDO MARCA: BELFAR	UN	23000	R$ 0,27	R$ 6.210,00
47	014.004.470	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA MARCA: HIPOLABOR	UN	67600	R$ 0,08	R$ 5.408,00
54	014.004.432	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO MARCA: VITAMEDIC	UN	81500	R$ 0,14	R$ 11.410,00
66	014.004.484	METRONIDAZOL 100 MG/G 10% GEL VAGINAL - BISNAGA C/ 50 GRAMAS E APLICADORES DESCATAVEIS MARCA: BELFAR	UN	500	R$ 5,47	R$ 2.735,00
78	014.004.313	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO MARCA: BELFAR	UN	60000	R$ 0,06	R$ 3.600,00
79	014.004.472	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE 3 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO DE 60 ML MARCA: HIPOLABOR	UN	2900	R$ 4,01	R$ 11.629,00
84	014.004.453	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL, PO, COMPOSTO POR: CLORETO SODIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SODIO 2,9 G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G, PARA 1,000ML DE SOLUCAO PRONTA, SEGUNDO PADRAO OMS, ENVELOPE CONTEN MARCA: IDEATON	UN	2400	R$ 0,99	R$ 2.376,00
90	014.004.581	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO MARCA: IDEATON	UN	55500	R$ 0,03	R$ 1.665,00
VALOR TOTAL						**R$ 57.772,00**

Totalizando o valor de R$ 57.772,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 30 de janeiro de 2025 e encerrando em 30 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 10 (dez) dias se for de outra Cidade e 12 (doze) dias se for de outro Estado, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/FORNECEDORA e acatado pelo GERENCIADOR, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os medicamentos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do Edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco) dias após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas itens novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar à Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente prestados, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do “SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à FORNECEDORA CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à FORNECEDORA CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da FORNECEDORA CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da FORNECEDORA CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da FORNECEDORA CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a FORNECEDORA CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do GERENCIADOR.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

g) Realizar a entrega dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento. h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços. i) A FORNECEDORA CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Edital. j) A FORNECEDORA CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. k) Informar e justificar em contato telefônico e documento oficial (oficio), os órgãos requisitantes, quando não houver materiais que atendam ao requisitado ou por circunstância maior que impeça a execução do Edital; cabendo, porém à A FORNECEDORA CONTRATADA proporcionar, promover e/ou assegurar que venha a atender as necessidades de demandadas. Em caso de omissão ou não justificativa destes, caberão as sanções previstas no Edital. l) Substituir os materiais fornecidos, quando em desconformidade com o especificado em contrato, conforme solicitado pelo órgão/entidade demandante. m) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2025 de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

06001.10.303.0066.2118.3.3.90.32.00.00.1.500.1002000.012

Reduzido 429

06001.10.303.0066.2118.3.3.90.32.00.00.1.621.0000602.077

Reduzido 430

06001.10.303.0066.2118.3.3.90.32.00.00.1.500.1002000.092

Reduzido 431

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 Os produtos serão recebidos provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 079/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/FORNECEDORA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/FORNECEDORA.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadass;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA CONTRATADA que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA CONTRATADA e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA CONTRATADA penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA CONTRATADA estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA CONTRATADA responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2024 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA CONTRATADA estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/FORNECEDORA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital e neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/FORNECEDORA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.3 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 30 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES

PREFEITA EM EXERCÍCIO

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

JT MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 51.892.897/0001-46

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0021/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, representado neste ato pela Prefeita em exercício (Decreto Legislativo nº 003/2024 e Decreto nº 009/2025), a Sra. **ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 828458 SSP/MT e inscrita no CPF nº 622.350.871-91, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 105, Bairro Arco Íris, em Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **INOVACOES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 32.138.304/0001-06, com sede na Rua General Osorio, nº 150, Centro, em Assis Chateaubriand, PR, CEP 85.935-000, Telefone (44) 3528-0344, e-mail inovacoes.licitacoes@outlook.com / inovacoes.faturamento@outlook.com, neste ato representada pela Sra. **MARLI APARECIDA DE REZENDE**, portadora do RG nº 8.833.862-6 II/PR e inscrita no CPF nº 037.097.129-98, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0021/2024**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF) / DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	010.042.134	APARELHO DE GLICEMIA - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MININAS: MONITOR PARA GLICOSE, AMPLO VISOR PARA FACILITAR A LEITURA, MONITOR PORTATIL, USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, FAIXA DE MEDICAO DE VALORES ENTRE MARCA: G-TECH	UN	473	R$ 44,53	R$ 21.062,69
71	014.002.127	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO MARCA: BIOLAB	UN	1050	R$ 0,23	R$ 241,50
89	014.004.595	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL. ORAL GOTAS - FRASCO C/ 30 ML MARCA: NATULAB	UN	100	R$ 1,26	R$ 126,00
VALOR TOTAL						**R$ 21.430,19**

Totalizando o valor de R$ 21.430,19 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta reais, dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 30 de janeiro de 2025 e encerrando em 30 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 10 (dez) dias se for de outra Cidade e 12 (doze) dias se for de outro Estado, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/FORNECEDORA e acatado pelo GERENCIADOR, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os medicamentos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do Edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco) dias após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas itens novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar à Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente prestados, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do “SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à FORNECEDORA CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à FORNECEDORA CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da FORNECEDORA CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da FORNECEDORA CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da FORNECEDORA CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a FORNECEDORA CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do GERENCIADOR.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

g) Realizar a entrega dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento. h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços. i) A FORNECEDORA CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Edital. j) A FORNECEDORA CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. k) Informar e justificar em contato telefônico e documento oficial (oficio), os órgãos requisitantes, quando não houver materiais que atendam ao requisitado ou por circunstância maior que impeça a execução do Edital; cabendo, porém à A FORNECEDORA CONTRATADA proporcionar, promover e/ou assegurar que venha a atender as necessidades de demandadas. Em caso de omissão ou não justificativa destes, caberão as sanções previstas no Edital. l) Substituir os materiais fornecidos, quando em desconformidade com o especificado

em contrato, conforme solicitado pelo órgão/entidade demandante. m) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2025 de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

06001.10.303.0066.2118.3.3.90.32.00.00.1.500.1002000.012

Reduzido 429

06001.10.303.0066.2118.3.3.90.32.00.00.1.621.0000602.077

Reduzido 430

06001.10.303.0066.2118.3.3.90.32.00.00.1.500.1002000.092

Reduzido 431

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 Os produtos serão recebidos provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 079/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/FORNECEDORA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/FORNECEDORA.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadass;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA CONTRATADA que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA CONTRATADA e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA CONTRATADA penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA CONTRATADA estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA CONTRATADA responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2024 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA CONTRATADA estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/FORNECEDORA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital e neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/FORNECEDORA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.3 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 30 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES

PREFEITA EM EXERCÍCIO

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ Nº 32.138.304/0001-06

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0021/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, representado neste ato pela Prefeita em exercício (Decreto Legislativo nº 003/2024 e Decreto nº 009/2025), a Sra. **ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 828458 SSP/MT e inscrita no CPF nº 622.350.871-91, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 105, Bairro Arco Íris, em Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 33.772.464/0001-75, com sede na Rua 7, s/n, Vila Brasília, em Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74.911-060, Telefone (62) 3598-1766 / 99864-9776, e-mail licitacao@atividademed.com.br / contato@atividademed.com.br, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA**, portador do RG nº 1691172 SSP/GO e inscrito no CPF nº 394.543.801-25 e/ou pelo Sr. **RAFAEL DE FARIA E SILVA**, portador do RG nº 4653021 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 732.710.631-68, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0021/2024**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF) / DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	014.004.600	TIRA REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR - ONCALL PLUS MARCA: ONCALL PLUS	UN	120500	R$ 0,44	R$ 53.020,00
VALOR TOTAL						**R$ 53.020,00**

Totalizando o valor de R$ 53.020,00 (cinquenta e três mil, vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 30 de janeiro de 2025 e encerrando em 30 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 10 (dez) dias se for de outra Cidade e 12 (doze) dias se for de outro Estado, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/FORNECEDORA e acatado pelo GERENCIADOR, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os medicamentos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do Edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco) dias após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas itens novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar à Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente prestados, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do “SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à FORNECEDORA CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à FORNECEDORA CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da FORNECEDORA CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da FORNECEDORA CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da FORNECEDORA CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a FORNECEDORA CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do GERENCIADOR.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

g) Realizar a entrega dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento. h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços. i) A FORNECEDORA CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Edital. j) A FORNECEDORA CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. k) Informar e justificar em contato telefônico e documento oficial (oficio), os órgãos requisitantes, quando não houver materiais que atendam ao requisitado ou por circunstância maior que impeça a execução do Edital; cabendo, porém à A FORNECEDORA CONTRATADA proporcionar, promover e/ou assegurar que venha a atender as necessidades de demandadas. Em caso de omissão ou não justificativa destes, caberão as sanções previstas no Edital. l) Substituir os materiais fornecidos, quando em desconformidade com o especificado em contrato, conforme solicitado pelo órgão/entidade demandante. m) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2025 de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

06001.10.303.0066.2118.3.3.90.32.00.00.1.500.1002000.012

Reduzido 429

06001.10.303.0066.2118.3.3.90.32.00.00.1.621.0000602.077

Reduzido 430

06001.10.303.0066.2118.3.3.90.32.00.00.1.500.1002000.092

Reduzido 431

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 Os produtos serão recebidos provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 079/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/FORNECEDORA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/FORNECEDORA.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA CONTRATADA que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA CONTRATADA e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA CONTRATADA penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA CONTRATADA estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA CONTRATADA responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2024 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA CONTRATADA estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/FORNECEDORA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital e neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/FORNECEDORA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.3 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 30 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES

PREFEITA EM EXERCÍCIO

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 33.772.464/0001-75

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0021/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, representado neste ato pela Prefeita em exercício (Decreto Legislativo nº 003/2024 e Decreto nº 009/2025), a Sra. **ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 828458 SSP/MT e inscrita no CPF nº 622.350.871-91, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 105, Bairro Arco Íris, em Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 42.092.374/0001-24, com sede na Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro Linho, em Erechim, RS, CEP 99.704-480, Telefone (54) 3712-5630 / 99978-9964 / 99914-9786, e-mail licita.dgl@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **CAMILA LIOTTO**, portadora do RG nº 8102028589 SSP/RS e inscrita no CPF nº 036.556.450-82 e/ou pela Sra. **CRISTIANE PAULA GALLI**, portadora do RG nº 5091772177 SSP/RS e inscrita no CPF nº 017.773.950-97, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0021/2024**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF) / DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	014.004.597	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO MARCA: CELLERA	UN	1916	R$ 0,27	R$ 517,32
29	014.002.067	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS - FRASCO C/ 20ML MARCA: HIPOLABOR	UN	800	R$ 2,32	R$ 1.856,00
82	014.004.673	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG COMPRIMIDO MARCA: TEUTO	UN	8000	R$ 0,18	R$ 1.440,00
85	014.004.462	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO MARCA: CIMED	UN	80000	R$ 0,09	R$ 7.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.013,32**

Totalizando o valor de R$ 11.013,32 (onze mil, treze reais, trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 30 de janeiro de 2025 e encerrando em 30 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 10 (dez) dias se for de outra Cidade e 12 (doze) dias se for de outro Estado, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/FORNECEDORA e acatado pelo GERENCIADOR, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os medicamentos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do Edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco) dias após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas itens novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar à Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente prestados, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do “SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à FORNECEDORA CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à FORNECEDORA CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da FORNECEDORA CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da FORNECEDORA CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da FORNECEDORA CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a FORNECEDORA CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do GERENCIADOR.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

g) Realizar a entrega dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento. h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços. i) A FORNECEDORA CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Edital. j) A FORNECEDORA CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. k) Informar e justificar em contato telefônico e documento oficial (oficio), os órgãos requisitantes, quando não houver materiais que atendam ao requisitado ou por circunstância maior que impeça a execução do Edital; cabendo, porém à A FORNECEDORA CONTRATADA proporcionar, promover e/ou assegurar que venha a atender as necessidades de demandadas. Em caso de omissão ou não justificativa destes, caberão as sanções previstas no Edital. l) Substituir os materiais fornecidos, quando em desconformidade com o especificado em contrato, conforme solicitado pelo órgão/entidade demandante. m) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2025 de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

06001.10.303.0066.2118.3.3.90.32.00.00.1.500.1002000.012

Reduzido 429

06001.10.303.0066.2118.3.3.90.32.00.00.1.621.0000602.077

Reduzido 430

06001.10.303.0066.2118.3.3.90.32.00.00.1.500.1002000.092

Reduzido 431

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 Os produtos serão recebidos provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 079/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/FORNECEDORA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/FORNECEDORA.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadass;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA CONTRATADA que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA CONTRATADA e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA CONTRATADA penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA CONTRATADA estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA CONTRATADA responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2024 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA CONTRATADA estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/FORNECEDORA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital e neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/FORNECEDORA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.3 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 30 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES

PREFEITA EM EXERCÍCIO

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 42.092.374/0001-24

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____

CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: GIOVANNA CRISTINA PROENÇA MORAES SILVA

CNPJ Nº 34.641.707/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMANA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, MT, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28 A 30 DE JANEIRO DE 2025, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/01/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 27/01/2026

CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: GISELLE RAYANE DA SILVA LEMES

CPF Nº 036.624.581-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMANA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, MT, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28 A 30 DE JANEIRO DE 2025, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/01/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 27/01/2026

CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: RAILLA WEISE DE CAMPOS SILVA

CPF Nº 033.083.201-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMANA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASNORTE, MT, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 28 A 30 DE JANEIRO DE 2025, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/01/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 27/01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0021/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, representado neste ato pela Prefeita em exercício (Decreto Legislativo nº 003/2024 e Decreto nº 009/2025), a Sra. **ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 828458 SSP/MT e inscrita no CPF nº 622.350.871-91, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 105, Bairro Arco Íris, em Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 54.388.280/0001-86, com sede na Rua Antônio Marcello, nº 573, Bairro Luther King, em Francisco Beltrão, PR, CEP 85.605-440, Telefone (46) 99138-2034 / (41) 98422-1391 , e-mail belmed-distribuidora@gmail.com / pedidosbelmed@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **NATIELE TOMAZELI BORGES**, portadora do RG nº 8.403. 894-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 038.301.949-43, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0021/2024**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF) / DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	014.004.604	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO MARCA: HIPOLABOR	UN	50000	R$ 0,04	R$ 2.000,00
15	014.004.607	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG COMPRIMIDO MARCA: GEOLAB	UN	35000	R$ 0,03	R$1.050,00
16	014.004.678	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG MARCA: E.M.S.	UN	30600	R$ 0,05	R$ 1.530,00
21	014.004.594	CAPTOPRIL, 25 MG COMPRIMIDO MARCA: CIMED	UN	25000	R$ 0,03	R$ 750,00
34	014.004.602	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO MARCA: SANTISA	UN	16000	R$ 0,05	R$ 800,00
42	014.004.601	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO MARCA: E.M.S.	UN	29000	R$ 0,18	R$ 5.220,00
51	014.004.599	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG COMPRIMIDO MARCA: CIMED	UN	30000	R$ 0,03	R$ 900,00
55	014.004.670	IPRATROPIO BROMETO DE, 0,25 MG/ML SOLUCAO INALANTE/GOTA FRASCO C/ 20 ML MARCA: HIPOLABOR	UN	1100	R$ 1,30	R$ 1.430,00
56	014.004.610	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA MARCA: GEOLAB	UN	2500	R$ 0,87	R$ 2.175,00
57	014.004.469	IVERMECTINA, 6 MG COMPRIMIDO MARCA: VITAMEDIC	UN	1000	R$ 0,30	R$ 300,00
60	014.004.483	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO MARCA: NEO QUIMICA	UN	100000	R$ 0,05	R$ 5.000,00
64	014.004.608	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG COMPRIMIDO MARCA: BELFAR	UN	7000	R$ 0,07	R$ 490,00
65	014.004.451	METRONIDAZOL (BENZOIL) 40MG/ML SUSPENSAO ORAL C/ 80 ML MARCA: BELFAR	UN	200	R$ 6,16	R$ 1.232,00
67	014.004.289	METRONIDAZOL 400 MG CPR MARCA: TEUTO	UN	5000	R$ 0,39	R$ 1.950,00
69	014.004.464	NIFEDIPINO, 10 MG COMPRIMIDO MARCA: NEO QUIMCIA	UN	37000	R$ 0,10	R$ 3.700,00

70	014.004.452	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100 MG MARCA: CIMED	UN	30320	R$ 0,09	R$ 2.728,80
73	014.004.624	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CAPSULA MARCA: CELLERA	UN	8000	R$ 0,37	R$ 2.960,00
74	014.004.816	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO MARCA: LEGRAND	UN	8000	R$ 0,31	R$ 2.480,00
75	014.004.817	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO MARCA: LEGRAND	UN	15000	R$ 0,30	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 41.195,80**

Totalizando o valor de R$ 41.195,80 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais, oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 30 de janeiro de 2025 e encerrando em 30 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 10 (dez) dias se for de outra Cidade e 12 (doze) dias se for de outro Estado, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/FORNECEDORA e acatado pelo GERENCIADOR, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os medicamentos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do Edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco) dias após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas itens novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar à Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente prestados, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do “SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à FORNECEDORA CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à FORNECEDORA CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da FORNECEDORA CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da FORNECEDORA CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da FORNECEDORA CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a FORNECEDORA CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do GERENCIADOR.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

g) Realizar a entrega dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento. h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços. i) A FORNECEDORA CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Edital. j) A FORNECEDORA CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. k) Informar e justificar em contato telefônico e documento oficial (oficio), os órgãos requisitantes, quando não houver materiais que atendam ao requisitado ou por circunstância maior que impeça a execução do Edital; cabendo, porém à A FORNECEDORA CONTRATADA proporcionar, promover e/ou assegurar que venha a atender as necessidades de demandadas. Em caso de omissão ou não justificativa destes, caberão as sanções previstas no Edital. l) Substituir os materiais fornecidos, quando em desconformidade com o especificado em contrato, conforme solicitado pelo órgão/entidade demandante. m) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2025 de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

06001.10.303.0066.2118.3.3.90.32.00.00.1.500.1002000.012

Reduzido 429

06001.10.303.0066.2118.3.3.90.32.00.00.1.621.0000602.077

Reduzido 430

06001.10.303.0066.2118.3.3.90.32.00.00.1.500.1002000.092

Reduzido 431

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 Os produtos serão recebidos provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 079/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/FORNECEDORA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/FORNECEDORA.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA CONTRATADA que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA CONTRATADA e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA CONTRATADA penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA CONTRATADA estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA CONTRATADA responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2024 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA CONTRATADA estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou

quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/FORNECEDORA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital e neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/FORNECEDORA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.3 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 30 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES

PREFEITA EM EXERCÍCIO

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 54.388.280/0001-86

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____

PREFEITURA DE BRASNORTE
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 06.232.484/0001-80

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 091/2022 O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA MAIS 15 (QUINZE) DIAS, ATÉ 13/02/2025, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DA OBRA NO PERÍODO PREVISTO, CONFORME CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO ANEXO, ELABORADO PELO FISCAL DA OBRA.

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0021/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, representado neste ato pela Prefeita em exercício (Decreto Legislativo nº 003/2024 e Decreto nº 009/2025), a Sra. **ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 828458 SSP/MT e inscrita no CPF nº 622.350.871-91, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 105, Bairro Arco Íris, em Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.610.184/0001-47, com sede na Rua das Palmeiras, nº 171, Centro, em Assis Chateaubriand, PR, CEP 85.935-000, Telefone (44) 3528-3499, e-mail licitacao.cirurgicaassis@outlook.com / faturamento.cirurgicaassis@outlook.com / pregaoeletronico.cirurgicaassis1@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. **CEZAR FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 7.024.465-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 023.953.829-30, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0021/2024**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF) / DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	014.002.072	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. MARCA: NATIVITA	UN	1200	R$ 2,44	R$ 2.928,00
40	014.004.592	ENALAPRIL MALEATO 5 MG COMPRIMIDO MARCA: BELFAR	UN	9000	R$ 0,05	R$ 450,00
52	014.004.820	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO COM 100 ML MARCA: AIRELA	UN	1400	R$ 2,71	R$ 3.794,00
87	014.002.228	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML- SUSPENSAO ORAL 50 ML MARCA: E.M.S	UN	200	R$ 4,08	R$ 816,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.988,00**

Totalizando o valor de R$ 7.988,00 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 30 de janeiro de 2025 e encerrando em 30 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 10 (dez) dias se for de outra Cidade e 12 (doze) dias se for de outro Estado, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/FORNECEDORA e acatado pelo GERENCIADOR, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os medicamentos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do Edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco) dias após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas itens novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar à Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente prestados, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do “SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à FORNECEDORA CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à FORNECEDORA CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da FORNECEDORA CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da FORNECEDORA CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da FORNECEDORA CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a FORNECEDORA CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do GERENCIADOR.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

g) Realizar a entrega dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento. h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços. i) A FORNECEDORA CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Edital. j) A FORNECEDORA CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. k) Informar e justificar em contato telefônico e documento oficial (oficio), os órgãos requisitantes, quando não houver materiais que atendam ao requisitado ou por circunstância maior que impeça a execução do Edital; cabendo, porém à A FORNECEDORA CONTRATADA proporcionar, promover e/ou assegurar que venha a atender as necessidades de demandadas. Em caso de omissão ou não justificativa destes, caberão as sanções previstas no Edital. l) Substituir os materiais fornecidos, quando em desconformidade com o especificado em contrato, conforme solicitado pelo órgão/entidade demandante. m) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2025 de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

06001.10.303.0066.2118.3.3.90.32.00.00.1.500.1002000.012

Reduzido 429

06001.10.303.0066.2118.3.3.90.32.00.00.1.621.0000602.077

Reduzido 430

06001.10.303.0066.2118.3.3.90.32.00.00.1.500.1002000.092

Reduzido 431

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção

das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 Os produtos serão recebidos provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 079/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/FORNECEDORA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/FORNECEDORA.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadass;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA CONTRATADA que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA CONTRATADA e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA CONTRATADA penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA CONTRATADA estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA CONTRATADA responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2024 que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA CONTRATADA estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/FORNECEDORA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital e neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/FORNECEDORA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.3 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 30 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES

PREFEITA EM EXERCÍCIO

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ Nº 39.610.184/0001-47

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____

PREFEITURA DE BRASNORTE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 22.058.518/0001-19

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº 033/2023 O VALOR DE R$ 73.963,56 (SETENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), EM RAZÃO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS, NOS TERMOS DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS A ESTE TERMO.

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0021/2024- REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, representado neste ato pela Prefeita em exercício (Decreto Legislativo nº 003/2024 e Decreto nº 009/2025), a Sra. **ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 828458 SSP/MT e inscrita no CPF nº 622.350.871-91, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 105, Bairro Arco Íris, em Brasnorte, MT, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.347.974/0001-23, com sede na Rua Espírito Santo, n° 1440, Bairro Linho, em Erechim, RS, CEP 99.704-396, Telefone (54) 3712-5441, e-mail zaframedicamentos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **IVANOR ZAIONS**, portador do RG nº 4083813041 SJS/RS e inscrito no CPF nº 008.980.470-80, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0021/2024**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF) / DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	014.004.596	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO MARCA: TEUTO	UN	42500	R$ 0,19	R$ 8.075,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.075,00**

Totalizando o valor de R$ 8.075,00 (oito mil, setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 30 de janeiro de 2025 e encerrando em 30 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão GERENCIADOR, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão GERENCIADOR a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão GERENCIADOR e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias se a FORNECEDORA for do município de Brasnorte, 10 (dez) dias se for de outra Cidade e 12 (doze) dias se for de outro Estado, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/FORNECEDORA e acatado pelo GERENCIADOR, sem nenhum custo adicional;

5.2 A entrega do item deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar os medicamentos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 Os medicamentos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 O recebimento dos medicamentos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante do GERENCIADOR.

5.9 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 O não cumprimento dos prazos do Edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

5.12 Os medicamentos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco) dias após a notificação.

5.13 Deverão ser fornecidos apenas itens novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos medicamentos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os medicamentos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o GERENCIADOR.

5.15 A FORNECEDORA deverá informar à Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente prestados, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do “SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente à FORNECEDORA CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à FORNECEDORA CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da FORNECEDORA CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

g) Não permitir que o pessoal da FORNECEDORA CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem entregues.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da FORNECEDORA CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a FORNECEDORA CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

n) Rejeitar os itens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento ao GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do GERENCIADOR.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributárias e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

g) Realizar a entrega dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento. h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços. i) A FORNECEDORA CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Edital. j) A FORNECEDORA CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. k) Informar e justificar em contato telefônico e documento oficial (oficio), os órgãos requisitantes, quando não houver materiais que atendam ao requisitado ou por circunstância maior que impeça a execução do Edital; cabendo, porém à A FORNECEDORA CONTRATADA proporcionar, promover e/ou assegurar que venha a atender as necessidades de demandadas. Em caso de omissão ou não justificativa destes, caberão as sanções previstas no Edital. l) Substituir os materiais fornecidos, quando em desconformidade com o especificado em contrato, conforme solicitado pelo órgão/entidade demandante. m) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2025 de cada órgão ou entidade participante, conforme segue:

06001.10.303.0066.2118.3.3.90.32.00.00.1.500.1002000.012

Reduzido 429

06001.10.303.0066.2118.3.3.90.32.00.00.1.621.0000602.077

Reduzido 430

06001.10.303.0066.2118.3.3.90.32.00.00.1.500.1002000.092

Reduzido 431

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal, em conjunto com o gestor, elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto, que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 Os produtos serão recebidos provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do item, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os Fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram nomeados pela Portaria nº 079/2025:

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Kezer Zanol – mat. 3364 – CPF: 947.xxx.xxx-68

Substituto: Claudia Fernanda de Campos – mat. 1056 – CPF 710.xxx.xxx-49

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/FORNECEDORA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/FORNECEDORA.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadass;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à FORNECEDORA CONTRATADA que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela FORNECEDORA CONTRATADA e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA CONTRATADA penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA CONTRATADA estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA CONTRATADA responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2024 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e a impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA CONTRATADA estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica.

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/FORNECEDORA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital e neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/FORNECEDORA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.3 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 30 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES

PREFEITA EM EXERCÍCIO

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 41.347.974/0001-23

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°00020, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC "042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N O 00020, de 15 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, S 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	**CPF/CNPJ**	**TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)**
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00327/2024
LECINO MAMORE FERREIRA	340.249.801-49	9047/00036/2024
JOSE DE CAMPOS CASTRILLON	275.916.461-68	9047/00037/2024
WELMISTON APARECIDO OLIVEIRA BORGES	000.422.561-94	9047/00118/2024
JAIME FREITAS REMESSO	387.724.778-49	9047/00280/2024
NELSON DA COSTA MARQUES	007.553.541-68	9047/00275/2024
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047/00137/2024
DALVA PINTO DE ARRUDA	496.202.231-87	9047/00135/2024
ANSELMO GOMES DE CAMPOS	111.869.501-10	9047/00123/2024
SOCIEDADE AGRO PASTORIL PONTA DO MORRO LTDA	15.007.446/0001-15	9047/00325/2024
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047/00366/2024
ELEM ROCHA DE OLIVEIRA	907.930.481-68	9047/00308/2024
NATALINO RODRIGUES FONTES	022.952.531-87	9047/00175/2024
SALTUS ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS RURAL S A	24.127.597/0001-06	9047/00323/2024

Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 16/01/2024

Data de desafixação: 31/01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00163/2024
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00180/2024
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00299/2024
DEVAIR GARCIA DA SILVA	360.181.128-68	9047/00301/2024
NEUZA CONCEICAO CASTRILON SIMOES	651.251.181-68	9047/00321/2024
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00358/2024
ADILSON AQUER DE MIRANDA	068.672.601-44	9047/00369/2024
SIDNEY JOSE DA SILVA	111.633.801-72	9047/00371/2024
JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA	550.944.577-72	9047/00388/2024
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00435/2024
ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	070.143.681-68	9047/00597/2024
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00647/2024
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00656/2024
ARYAN LARISSA CINI	022.575.101-19	9047/00664/2024
MAXMOGNO REFLORESTAMENTO LTDA	16.417.609/0001-09	9047/00692/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

1º ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024-PGM.

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **30/01/2025 à 29/01/2026,** correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA –RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 39.999,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais),a ser utilizado somente durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT. POR 12 MESES**	TAXA DE ADMIN %	**VALOR TOTAL (12 MESES)**
01	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.	R$	R$ 40.200,00	-0,5	R$ 39.999,00

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2025.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: JRP ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de conclusão da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nossa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT, no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos para mais 180 (cento e oitenta) dias de Prazo de Vigência e mais 150 (cento e cinquenta) dias de Prazo de Execução, conforme tabela:

	PRAZO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA FINAL**
VIGÊNCIA	180 DIAS	16/02/2026	15/08/2026
EXECUÇÃO	150 DIAS	09/03/2025	06/08/2025

DATA DE ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.

1º TERMO ADITIVO PARA REALINHAMENTO DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente a aquisição de materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência**.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **REALINHADO FINANCEIRAMENTE O CONTRATO Nº 115/2024-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, alterando o valor unitário do produto descrito no item 24,** devido ao aumento dos custos do referido produto no mercado, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	VALOR UNI HOMOLOGADO	REALINHAMENTO	VALOR UNI REALINHADO
24	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S Marca: CRAL	UN	R$ 1,05	1,90%	R$ 1,07

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, com o acréscimo de R$ 40,00 (quarenta reais), passará para **R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)**.

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2025.

2º TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE SECRETARIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: ***REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA***

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao **Contrato Administrativo nº 203/2023-PGM**, na condição de **CONTRATANTE,** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.

9º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT, nas vias e trechos estabelecidos no Termo de Referência e neste presente instrumento.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, conforme tabela:

PRAZO	PRORROGAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL
Vigência	150 dias	18/02/2025	18/07/2025

DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
TRON TAZZO	178.854.931-72	9047/00034/2024
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00149/2024
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948.578-50	9047/00239/2024

MARCUS VINICIUS MUNDIM PARREIRA	537.860.251-34	9047/00276/2024
MARCUS VINICIUS MUNDIM PARREIRA	537.860.251-34	9047/00320/2024
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00381/2024
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00397/2024
PECUARIA JACARANDA S A	24.707.242/0001-88	9047/00407/2024
JOSE BARBOSA CAMELO	063.718.761-04	9047/00436/2024
ACY SILVA TORRES	396.563.901-30	9047/00462/2024
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00465/2024
NEUTON DA SILVA	040.506.497-72	9047/00495/2024
LUIZ RICARDO PEREIRA	329.554.131-00	9047/00510/2024
MARINO FERREIRA LEMES	517.638.268-72	9047/00588/2024
DALGO NESPOLI	327.730.998-34	9047/00693/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

1º ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **30/01/2025 à 29/01/2026,** correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA –**RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 149.996,25 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)**,a ser utilizado somente durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. POR 12 MESES	TAXA DE ADMIN %	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.	R$	R$ 150.750,00	-0,5	R$ 149.996,25

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2025.

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA***

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

OBJETO: O Presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a **reforma e revitalização da Praça da Feira**, no município de Cáceres – MT, localizado na **Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro**, com área a ser construída de **1.444,62m²** no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução da obra por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme tabela:

	PRAZO	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL
VIGÊNCIA	360 DIAS	30/01/2025	25/01/2026
EXECUÇÃO	360 DIAS	30/01/2025	25/01/2026

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022-PGM.

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

LOCATÁRIO: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***

LOCADORA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUBING

OBJETO: Locação de Imóvel situado à Rua bom Jardim esquina com a Rua Costa Marques, nº 59 Bairro São Miguel em Cáceres - MT, para o funcionamento do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2022 por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/01/2025 até 16/01/2026, correspondendo ao 3 º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA –**RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**,a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2025.

1º ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: RLZ INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em Licenciamento de Solução integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública Municipal, 100% web, compatível e responsivo com os principais browsers da atualidade como google chrome, mozilla firefox e microsoft edge, tornando-o assim multiplataforma e ser operado em diferentes sistemas operacionais como Windows, Linux, MacOS, IOS e Android, deve ser executado em plataforma de serviços de computação com ambiente seguro (SSL) em nuvem como Amazon Web Services(AWS), Microsoft Azure e Google Cloud Plataform, contemplando a Conversão, Migração e Validação dos dados, Implantação, Treinamento de usuários, Acompanhamento inicial a fim de garantir o funcionamento e o total atendimento dos softwares às necessidades da Gestão Municipal, Customização banco de dados, Manutenção Preventiva e Corretiva, licenças de uso dos Softwares de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Orçamento, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitações, Patrimônio Público, Almoxarifado, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Gestão do ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica, Gestão de Cemitérios, Controle de Projetos e Obras Particulares, Peticionamento Eletrônico, Gestão do Valor Adicionado Fiscal – VAF, Assistência social, Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE, Business intelligence - BI, disponibilização dos dados no Portal de Transparência, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024-PGM**, **PARA MAIS 12 (doze) meses,** contados do dia 16/01/2025 a 15/01/2026**,** com renovação do valor,correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - **REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024-PGM,** correspondente à variação do INPC (IBGE), referente ao período compreendido entre janeiro/2024 a dezembro/2024, com valor percentual correspondente 4,767940%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR HOMOLOGADO	VALOR REAJUSTADO (4,767940%)
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SOFTWARE DO TIPO CONVERSÃO DE BASE DE DADOS MUNICIPAL, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO DE PESSOAL.	Serv.	R$ ----	R$ ----
02	SISTEMA DE CONTABILIDADE	Mensal	R$ 17.500,00	R$ 18.334,39
03	SISTEMA DE PLANEJAMENTO	Mensal	R$ 3.930,00	R$ 4.117,38
04	GESTÃO PÚBLICAS DE AQUISIÇÕES	Mensal	R$ 8.000,00	R$ 8.381,44
05	SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO ALMOXARIFADO	Mensal	R$ 1.770,00	R$ 1.854,39
06	SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO	Mensal	R$ 1.500,00	R$ 1.571,52
07	SISTEMA HUMANOS DE RECURSOS	Mensal	R$ 9.145,00	R$ 9.581,03
08	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO	Mensal	R$ 16.475,00	R$ 17.260,52
09	SISTEMA PARA GESTÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ISSQN	Mensal	R$ 10.605,00	R$ 11.110,64
10	SISTEMA PARA GESTÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL	Mensal	R$ 8.450,00	R$ 8.852,89
11	SISTEMA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Mensal	R$ 1.770,00	R$ 1.854,39
12	SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mensal	R$ 5.300,00	R$5.552,70
13	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Mensal	R$ 350,00	R$ 366,69
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SOFTWARE DO TIPO PORTAL DE SERVIÇOS	Mensal	R$ 590,00	R$ 618,13
15	SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – TCE	Mensal	R$ 4.956,00	R$ 5.192,30
16	BUSINESS INTELLIGENCE – BI	Mensal	R$ 3.500,00	R$ 3.666,88
17	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SOFTWARE DO TIPO CONVERSÃO DE BASE DE DADOS MUNICIPAL, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO DE PESSOAL (CAMARA)	Serv.	R$ ------	R$ ----
18	GESTÃO PÚBLICAS DE AQUISIÇÕES (CÂMARA)	Mensal	R$ 1.121,00	R$ 1.174,45
19	SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO ALMOXARIFADO (CÂMARA)	Mensal	R$ 590,00	R$ 618,13
20	SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO (CÂMARA)	Mensal	R$ 576,50	R$ 603,99
21	SISTEMA HUMANOS DE RECURSOS (CÂMARA)	Mensal	R$ 2.500,00	R$ 2.619,20
22	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA)	Mensal	R$ 250,00	R$ 261,92
23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SOFTWARE DO TIPO PORTAL DE SERVIÇOS (CÂMARA)	Mensal	R$ 354,00	R$ 370,88
24	SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – TCE (CÂMARA)	Mensal	R$ 944,00	R$ 989,01
25	BUSINESS INTELLIGENCE – BI (CÂMARA)	Mensal	R$ 868,50	R$ 909,91
26	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SOFTWARE DO TIPO CONVERSÃO DE BASE DE DADOS MUNICIPAL, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO DE PESSOAL (ÁGUAS DO PANTANAL)	Serv.	R$ ----	R$ ----
27	GESTÃO PÚBLICAS DE AQUISIÇÕES (ÁGUAS DO PANTANAL)	Mensal	R$ 1.121,00	R$ 1.174,45
28	SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO ALMOXARIFADO (ÁGUAS DO PANTANAL)	Mensal	R$ 590,00	R$ 618,13
29	SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO (ÁGUAS DO PANTANAL)	Mensal	R$ 708,00	R$ 741,76
30	SISTEMA HUMANOS DE RECURSOS (ÁGUAS DO PANTANAL)	Mensal	R$ 3.345,00	R$ 3.504,49
31	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (ÁGUAS DO PANTANAL)	Mensal	R$ 250,00	R$ 261,92
32	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SOFTWARE DO TIPO PORTAL DE SERVIÇOS (ÁGUAS DO PANTANAL)	Mensal	R$ 354,00	R$ 370,88
33	SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – TCE (ÁGUAS DO PANTANAL)	Mensal	R$ 944,00	R$ 989,01
34	BUSINESS INTELLIGENCE – BI (ÁGUAS DO PANTANAL)	Mensal	R$ 880,00	R$ 921,96
35	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SOFTWARE DO TIPO CONVERSÃO DE BASE DE DADOS MUNICIPAL, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO DE PESSOAL (PREVI-CÁCERES)	Serv.	R$ -----	R$ -------
36	GESTÃO PÚBLICAS DE AQUISIÇÕES (PREVI- CÁCERES)	Mensal	R$ 1.121,00	R$ 1.174,45
37	SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO ALMOXARIFADO (PREVI-CÁCERES)	Mensal	R$ 590,00	R$ 618,13
38	SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO (PREVI-CÁCERES)	Mensal	R$ 554,33	R$ 580,76

39	SISTEMA HUMANOS DE RECURSOS (PREVI- CÁCERES)	Mensal	R$ 3.390,00	R$ 3.551,63
40	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREVI-CÁCERES)	Mensal	R$ 250,00	R$ 261,92
41	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SOFTWARE DO TIPO PORTAL DE SERVIÇOS (PREVI-CÁCERES)	Mensal	R$ 354,00	R$ 370,88
42	SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – TCE (PREVI-CÁCERES)	Mensal	R$ 926,50	R$ 970,67
43	BUSINESS INTELLIGENCE – BI (PREVI-CÁCERES)	Mensal	R$ 785,00	R$ 822,43

CLÁUSULA TERCEIRA – **RENOVAR O VALOR CONTRATADO REAJUSTADO DE R$ 1.473.559,20 (um milhão quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**,a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SOFTWARE DO TIPO CONVERSÃO DE BASE DE DADOS MUNICIPAL, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO DE PESSOAL.	Serv.	01	R$ ----	R$ 1,05
02	SISTEMA DE CONTABILIDADE	Mensal	12	R$ 18.334,39	R$ 220.012,68
03	SISTEMA DE PLANEJAMENTO	Mensal	12	R$ 4.117,38	R$ 49.408,56
04	GESTÃO PÚBLICAS DE AQUISIÇÕES	Mensal	12	R$ 8.381,44	R$ 100.577,28
05	SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO ALMOXARIFADO	Mensal	12	R$ 1.854,39	R$ 22.252,68
06	SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO	Mensal	12	R$ 1.571,52	R$ 18.858,24
07	SISTEMA HUMANOS DE RECURSOS	Mensal	12	R$ 9.581,03	R$ 114.972,36
08	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO	Mensal	12	R$ 17.260,52	R$ 207.126,24
09	SISTEMA PARA GESTÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ISSQN	Mensal	12	R$ 11.110,64	R$ 133.327,68
10	SISTEMA PARA GESTÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL	Mensal	12	R$ 8.852,89	R$ 106.234,68
11	SISTEMA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Mensal	12	R$ 1.854,39	R$ 22.252,68
12	SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Mensal	12	R$5.552,70	R$ 66.632,40
13	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Mensal	12	R$ 366,69	R$ 4.400,28
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SOFTWARE DO TIPO PORTAL DE SERVIÇOS	Mensal	12	R$ 618,13	R$ 7.417,56
15	SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – TCE	Mensal	12	R$ 5.192,30	R$ 62.307,60
16	BUSINESS INTELLIGENCE – BI	Mensal	12	R$ 3.666,88	R$ 44.002,56
17	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SOFTWARE DO TIPO CONVERSÃO DE BASE DE DADOS MUNICIPAL, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO DE PESSOAL (CAMARA)	Serv.	01	R$ ----	R$ 1,05
18	GESTÃO PÚBLICAS DE AQUISIÇÕES (CÂMARA)	Mensal	12	R$ 1.174,45	R$ 14.093,40
19	SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO ALMOXARIFADO (CÂMARA)	Mensal	12	R$ 618,13	R$ 7.417,56
20	SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO (CÂMARA)	Mensal	12	R$ 603,99	R$ 7.247,88
21	SISTEMA HUMANOS DE RECURSOS (CÂMARA)	Mensal	12	R$ 2.619,20	R$ 31.430,40
22	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA)	Mensal	12	R$ 261,92	R$ 3.143,04
23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SOFTWARE DO TIPO PORTAL DE SERVIÇOS (CÂMARA)	Mensal	12	R$ 370,88	R$ 4.450,56
24	SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – TCE (CÂMARA)	Mensal	12	R$ 989,01	R$ 11.868,12
25	BUSINESS INTELLIGENCE – BI (CÂMARA)	Mensal	12	R$ 909,91	R$10.918,92
26	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SOFTWARE DO TIPO CONVERSÃO DE BASE DE DADOS MUNICIPAL, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO DE PESSOAL (ÁGUAS DO PANTANAL)	Serv.	01	R$ ----	R$1,05
27	GESTÃO PÚBLICAS DE AQUISIÇÕES (ÁGUAS DO PANTANAL)	Mensal	12	R$ 1.174,45	R$14.093,40
28	SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO ALMOXARIFADO (ÁGUAS DO PANTANAL)	Mensal	12	R$ 618,13	R$ 7.417,56
29	SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO (ÁGUAS DO PANTANAL)	Mensal	12	R$ 741,76	R$ 8.901,12
30	SISTEMA HUMANOS DE RECURSOS (ÁGUAS DO PANTANAL)	Mensal	12	R$ 3.504,49	R$ 42.053,88
31	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (ÁGUAS DO PANTANAL)	Mensal	12	R$ 261,92	R$ 3.143,04
32	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SOFTWARE DO TIPO PORTAL DE SERVIÇOS (ÁGUAS DO PANTANAL)	Mensal	12	R$ 370,88	R$ 4.450,56
33	SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – TCE (ÁGUAS DO PANTANAL)	Mensal	12	R$ 989,01	R$ 11.868,12
34	BUSINESS INTELLIGENCE – BI (ÁGUAS DO PANTANAL)	Mensal	12	R$ 921,96	R$ 11.063,52

35	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SOFTWARE DO TIPO CONVERSÃO DE BASE DE DADOS MUNICIPAL, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO DE PESSOAL (PREVI-CÁCERES)	Serv.	01	R$ -------	R$ 1,05
36	GESTÃO PÚBLICAS DE AQUISIÇÕES (PREVI- CÁCERES)	Mensal	12	R$ 1. 174,45	R$ 14. 093,40
37	SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO ALMOXARIFADO (PREVI-CÁCERES)	Mensal	12	R$ 618,13	R$ 7. 417,56
38	SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DO PATRIMÔNIO (PREVI-CÁCERES)	Mensal	12	R$ 580,76	R$ 6. 969,12
39	SISTEMA HUMANOS DE RECURSOS (PREVI- CÁCERES)	Mensal	12	R$ 3. 551,63	R$ 42. 619,56
40	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREVI-CÁCERES)	Mensal	12	R$ 261,92	R$ 3. 143,04
41	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SOFTWARE DO TIPO PORTAL DE SERVIÇOS (PREVI-CÁCERES)	Mensal	12	R$ 370,88	R$ 4. 450,56
42	SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – TCE (PREVI-CÁCERES)	Mensal	12	R$ 970,67	R$ 11. 648,04
43	BUSINESS INTELLIGENCE – BI (PREVI-CÁCERES)	Mensal	12	R$ 822,43	R$ 9. 869,16
TOTAL GERAL: R$ 1.473.559,20					

DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado Split) e aparelho/sistema de refrigeração, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Contratante.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao **Contrato Administrativo nº 123/2024-PGM**, na condição de **CONTRATANTE,** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato, correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.02	**12.365.1004.2054.0000**	**3.3.90.00.00**	**2.1.500/2.1.550/ 2.1.569**
02.06.02	**12.361.1004.2050.0000**	**3.3.90.00.00**	**2.1.500/2.1.550 / 2.1.569**

CLÁUSULA TERCEIRA - Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 14.333/2021,em 25% do valor original, considerando o quantitativo de cada item do referido contrato, **totalizando acréscimo de R$ R$ 13.748,00 (Treze mil setecentos e quarenta e oito reais), conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE TROCA DE **CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS**, INCLUSO O CAPACITOR.	UND	08	R$ 39,00	R$ 312,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE **CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS,** INCLUSO O CAPACITOR.	UND	01	R$ 37,00	R$ 37,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DO TIPO - DO TIPO TROCA E MANUTENÇÃO DE PLACA, DE AR CONDICIONADO SPLIT EM GERAL. INCLUSO A PLACA GERAL.	UND	06	R$ 79,00	R$ 479,00
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS	UND	04	R$ 139,00	R$ 556,00
06	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **12.000 A 18.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	19	R$ 144. 00	R$ 2. 736,00
07	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **24.000 A 30.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	06	R$ 187,00	R$ 1. 122,00
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: **DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS FREON 22. INCLUSO O GÁS.**	UND	22	R$ 86,00	R$ 1. 892,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR QUILO GÁS R410. INCLUSO O GÁS.	UND	9	R$ 77,00	R$ 693,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE **SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA** DE AR CONDICIONADO SPLIT **12.000 A 18.000 BTU'S**.	UND	04	R$ 74,00	R$ 296,00
13	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO **DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR** CONDICIONADO SPLIT **24.000 A 30.000 BTU'S.**	UND	02	R$ 84,50	R$ 169,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO** ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)).	UND	14	R$ 184,00	R$ 2. 576,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉR-	UND	05	R$ 232,00	R$ 1. 160,00

	MICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).				
25	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR -DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DE-GELO -24.000 BTUS	UND	02	R$ 113,00	R$ 226,00
29	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO SERVICO DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR (NOVO) PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 7.000 A 18.000 BTUS COM FOR-NECIMENTO DA PECA	UND	06	R$ 249,00	R$ 1. 494,00
VALOR TOTAL: R$ 13.748,00					

DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PECUARIA JACARANDA S A	24.707.242/ 0001-88	9047/00284/2024
BONIFACIO OVELAR	007.401. 871-04	9047/00318/2024
IVO VIDAL SALOME	007.550. 601-72	9047/00343/2024
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725. 811-49	9047/00391/2024
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610. 478-08	9047/00422/2024
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378. 511-15	9047/00448/2024
PECUARIA JACARANDA S A	24.707.242/ 0001-88	9047/00453/2024
JOSE BELARMINO JUSTINO	023.023. 301-53	9047/00541/2024
ANTONIO ALVES NOGUEIRA	176.346. 521-72	9047/00546/2024
NESTOR DA SILVA LARA	207.672. 001-44	9047/00600/2024
HILARIO LOPES	024.632. 709-00	9047/00619/2024
HUGUES MENDES NUNES FILHO	955.709. 001-44	9047/00628/2024
CLARICE MARQUES CALDEIRA E SILVA	981.176. 371-20	9047/00633/2024
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117. 461-40	9047/00642/2024
AMBROSIO FARIA CEBALHO	164.856. 026-15	9047/00644/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Contratante.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao **Contrato Administrativo nº 042/2024-PGM**, na condição de **CONTRATANTE,** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato, correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ORGÃO/UNIDADE	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**
02.06.02	**12.365.1004.2054.0000**	**3.3.90.00.00**	**2.1.500/2.1.550/ 2.1.569**
02.06.02	**12.361.1004.2050.0000**	**3.3.90.00.00**	**2.1.500/2.1.550 / 2.1.569**

CLÁUSULA TERCEIRA - Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93,em 25% do valor original, considerando o quantitativo de cada item do referido contrato, **totalizando acréscimo de R$ 4.863,20 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:**

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. 25%**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

02	SERVIÇO DE TROCA DE **CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS**, INCLUSO O CAPACITOR.	UND	01	R$ 15,00	R$ 15,00
03	SERVIÇO DE TROCA DE **CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS,** INCLUSO O CAPACITOR.	UND	01	R$ 14,00	R$ 14,00
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DO TIPO - DO TIPO TROCA E MANUTENÇÃO DE PLACA, DE AR CONDICIONADO SPLIT EM GERAL. INCLUSO A PLACA GERAL.	UND	04	R$ 50,00	R$ 200,00
06	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **12.000 A 18.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	07	R$ 82,80	R$ 579,60
07	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **24.000 A 30.000 BTUS** SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	06	R$ 114,60	R$ 687,60
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: **DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS FREON 22. INCLUSO O GÁS.**	UND	07	R$ 49,00	R$ 343,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE **SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA** DE AR CONDICIONADO SPLIT **12.000 A 18.000 BTU'S**.	UND	01	R$ 77,00	R$ 77,00
13	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO** - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO **DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR** CONDICIONADO SPLIT **24.000 A 30.000 BTU'S.**	UND	01	R$ 75,00	R$ 75,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE **12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO** ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)).	UND	04	R$ 318,75	R$ 1.275,00
18	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**	UND	06	R$ 89,00	R$ 534,00
19	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - **DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA**	UND	02	R$ 108,00	R$ 216,00
25	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 18.000 BTUS**	UND	01	R$ 79,00	R$ 79,00
28	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO MANUTENCAO CORRETIVA** TIPO SPLIT COM TROCA DE **SENSOR DEGELO - 30.000 BTUS**	UND	03	R$ 79,00	R$ 237,00
31	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO **TIPO SERVICO DE TROCA DE MOTOR VENTILADOR (NOVO)** PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT **7.000 A 18.000 BTUS** COM FORNECIMENTO DA PECA	UND	03	R$ 177,00	R$ 531,00
VALOR TOTAL: R$ 4.863,20					

DATA DE ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CLEUZA RAMOS DOURADO	615.890.981-53	9047/00047/2024
ROSENDO PEREIRA BARBOSA	048.349.501-82	9047/00065/2024
REMIL DA SILVA MAGALHAES	432.629.611-91	9047/00078/2024
SILVENE DE FATIMA DA MOTTA SOUZA	429.853.151-15	9047/00103/2024
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00167/2024
DIVA ROBALINHO FURQUIM	544.296.411-53	9047/00176/2024
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00185/2024
MARCUS ANTONIO SILVA	257.176.261-34	9047/00230/2024
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00249/2024
THIRSO JOSE SANT ANNA	128.245.501-04	9047/00268/2024
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047/00328/2024
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047/00378/2024
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL	006.490.741-49	9047/00386/2024
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047/00639/2024
ALINE RAMOS LEITE	415.540.781-72	9047/00679/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

LOCATÁRIO: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

LOCADORA: A.P. DE O MATOS / ROSALINA DE LIMA BARROS

OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 547, Bairro Centro, Cáceres – MT, para instalação da FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DE ALTO CUSTO da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2025 a 03/01/2026, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA -**REAJUSTAR O VALOR**,de acordo com a variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre janeiro/2024 a novembro/2024, passando o valor do Contrato Administrativo nº 005/2024-PGM para R$ 86.351,28 (oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme planilha:

PERÍODO DE CORREÇÃO	VALOR BASE (MENSAL)	VALOR BASE (ANUAL)	PERCENTUAL APLICADO IPCA (IBGE)	VALOR CORRIGIDO (MENSAL)	VALOR CORRIGIDO (ANUAL)
janeiro/2024 a novembro/2024	R$ 6.900,00	R$ 82.800,00	4,288990%	**R$ 7.195,94**	**R$ 86.351,28**

CLÁUSULA TERCEIRA –**RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 86.351,28 (oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)**,a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - Avenida Sete de Setembro, nº 547, Bairro Centro, Cáceres – MT. Proprietária: Rosalina de Lima Barros Matrícula: R.I.M-3.795	**MÊS**	**12**	**R$ 7.195,94**	**R$ 86.351,28**

DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.

4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, em razão da Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inc. XVI, da Lei n.º 8.666/93, a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), para o fornecimento **solução de e-mail corporativo, chamado SERPROMail**, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme as especificações a seguir convencionadas.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021-PGM,** correspondente à variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre **09/2021 a 08/2024**, com percentual correspondente a 18,557170%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR TOTAL HOMOLOGADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
01	**LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE -SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATI-VO EM NUVEM PUBLICA, EM FOR-MA DE SUBSCRIÇÃO**	ANUAL	R$ 14.040,00	R$ 16.652,40

PACOTE	CAPACIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR MENSAL	TOTAL (12 MESES)
BÁSICO	1GB	R$ 7,12/MÊS	100 CAIXAS	R$ 712,00	R$ 8.544,00
INTERMEDIÁRIO	2GB	R$ 10,67/MÊS	30 CAIXAS	R$ 320,10	R$ 3.841,20
AVANÇADO	5GB	R$ 17,78/MÊS	20 CAIXAS	R$ 355,60	R$ 4.267,20
	TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO		**150 CAIXAS**	**R$ 1.387,70**	**R$ 16.652,40**

DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

CONTRATADA: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação da Autarquia Municipal para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário com objetivo de atender aos prédios das Secretarias do Município de Cáceres.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2021-PGM, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES**,contados a partir do dia **26/01/2025 até 26/01/2026**,comrenovação do valor, correspondendo ao 4º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA –**RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 794.950,00 (setecentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta reais),** *a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.*

DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CARMELINA DE ARRUDA RIBEIRO	177.954.511-87	9047/00007/2024
DARIO DIEGO SENN	901.030.171-00	9047/00105/2024
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612.471-91	9047/00247/2024
ANGELICA DANIELLE JARA DE PAULA FERREIRA	012.105.921-93	9047/00260/2024
ATILA SILVA GATTASS	171.835.611-00	9047/00288/2024
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00307/2024
MARIA ESTER RAMOS MORAES	043.725.651-00	9047/00408/2024
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00423/2024
PAULO PENHA	352.719.571-87	9047/00441/2024
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047/00469/2024
LUIZ ROBERTO DA SILVA FILGUEIRA	001.815.131-02	9047/00530/2024
LOURIVAL NONATO DE SANTANA	177.900.181-91	9047/00684/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047 /00022/2022
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047 /00035/2022
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047 /00036/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182.409-06	9047/00002/2024
JOAO FELIX PEREIRA NETO	015.324.468-29	9047/00238/2024
EDSON ALEXANDRE DA SILVA	924.139.431-53	9047/00267/2024
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00374/2024
PATRICIA DISARZ PAGGIOSSI	325.152.968-40	9047/00387/2024
GERALDO CORREA DA COSTA	003.781.781-72	9047/00474/2024
SERGIO FREDERICO GERLACK	928.506.698-49	9047/00480/2024
DONIZETE BORGES DOS REIS	318.479.351-68	9047/00667/2024
DONIZETE BORGES DOS REIS	318.479.351-68	9047/00680/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 24/2025

"Dispõe sobre Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências."

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta na Portaria nº 019/2025 - SSAAP, nomeação da Sra. Karyne Mykaely Angelo de Lima, bem como, declaração de Desistência de Posse contida no despacho Nº 12 do Memorando nº 131/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora abaixo relacionada**,** aprovada no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em 12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Munícipio, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CONTROLE INTERNO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4°	MIRIELE GARCIA RIBEIRO

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 29 de janeiro de 2025.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
14	Cartão Vacina Adulto
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
18	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
19	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original).
20	Telefone e E-mail.
21	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019).

Ø Clínica Credenciada para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019): Clínica Gastro e Derme, contato 65 3223-4753, situada na Rua Porto Carreiro, Nº 268, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, Dra. Marina Pinto de Arruda, Médica do Trabalho.

OBS: Exames necessários para emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019), conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	EXAMES
ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR.	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, URÉIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX
OPERADOR DE ETA E TÉCNICO ELETROMECÂNICO	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, URÉIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX AUDIOMETRIA ACUIDADE VISUAL

Cáceres/MT, 31 de agosto de 2023.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 2.071, de 22 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a servidora **KELVIA KARINE DE OLIVEIRA CARDOZO**, para exercer as funções do cargo em comissão da Gerência de Compras de Transporte Escolar, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.100 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 1.925 de 19 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora, **ANA LÚCIA DE ALMEIDA BERNARDES,** do cargo em comissão da Coordenação Pedagógica da EM Buriti, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.101 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 2.656 de 28 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **NÁGHILA CRISTINA AMADA DA SILVA,** para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da EMEI Profª. Dulsângela de Almeida Souza, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.102 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 2.647 de 28 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **MIRIAN DA SILVA ALMICI,** para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica do Núcleo Caramujo, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de janeiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 2.600 de 28 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Quinquênio	Inicio	Dias de Gozo
DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	06/01/2025 A 06/03/2025	2017/2022	60 DIAS
FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	02/01/2025 A 31/01/2025	2019/2024	30 DIAS
JANAINA MOREIRA MEDEIROS	02/01/2025 A 31/01/2025	2018/2023	30 DIAS
MARIA ADELIA DOS SANTOS RODRIGUES	02/01/2025 A 31/01/2025	2019/2024	30 DIAS
MARINEIDE CARMO DE OLIVEIRA	06/01/2025 A 04/02/2025	2018/2023	30 DIAS
MARLON APARECIDO LUZ	20/01/2025 A 22/04/2025	2011/2016	3 MESES
VANESSA SANTANA DAS NEVES	02/01/2025 A 31/01/2025	2017/2022	30 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de janeiro de 2025.

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 2.615 de 28 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
ALESSANDRA ANDRADE SOUZA ORRO SILVA	06/01/2025 A 04/02/2025	2015/2020	30 DIAS
ALESSANDRA DE ASSIS CINTRA NASCIMENTO	01/01/2025 A 30/01/2025	2017/2022	30 DIAS
ALICE DE OLIVEIRA VIEIRA	02/01/2025 A 02/03/2025	2017/2022	60 DIAS
ALICE SUMITANI SANTOS	02/01/2025 A 01/04/2025	2017/2022	90 DIAS

ALINE DO NASCIMENTO FERREIRA FREIRE	06/01/2025 A 04/02/2025	2018/2023	30 DIAS
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	02/01/2025 A 31/01/2025	2017/2022	30 DIAS
ANGELA MARIA RODRIGUES	02/01/2025 A 31/01/2025	2017/2022	30 DIAS
BERNADETE CEBALHO DA SILVA	20/01/2025 A 18/02/2025	2019/2024	30 DIAS
CARLA PATRICIA PEREIRA SANTANA LOTORRACA	06/01/2025 A 04/02/2025	2012/2017	30 DIAS
DANIELE CRISTINE GOMES DE MIRANDA	24/01/2025 A 22/02/2025	2015/2020	30 DIAS
EDINALDO CORDEIRO DA SILVA	02/01/2025 A 31/01/2025	2018/2023	30 DIAS
ELAINE ALVES DE CARVALHO	08/01/2025 A 06/02/2025	2015/2020	30 DIAS
GERUZA DE SOUZA SILVA	16/01/2025 A 14/02/2025	2019/2024	30 DIAS
GIANE AKIMOTO FURTADO	13/01/2025 A 11/02/2025	2009/2014	30 DIAS
GISELE SANTOS MENDES DE OLIVEIRA	06/01/2025 A 04/02/2025	2018/2023	30 DIAS
GLAUCO MIRANDA DE ARAUJO	15/01/2025 A 13/02/2025	2016/2021	30 DIAS
KATIUSCIA CHRISTINI DE ASSUNÇÃO	27/01/2025 A 25/02/2025	2018/2023	30 DIAS
LUCIEN GUILHERME DA SILVA	06/01/2025 A 04/02/2025	2017/2022	30 DIAS
LUIZ BATISTA FRANÇA RIBEIRO	06/01/2025 A 06/03/2025	2018/2023	60 DIAS
MAKELAINE TAVANE BRUSTOLIN CAMPOS	06/01/2025 A 04/02/2025	2013/2018	30 DIAS
MARTA DA SILVA OLIVEIRA	02/01/2025 A 02/03/2025	2019/2024	60 DIAS
REGINA APARECIDA DE ALCANTARA GONZAGA	20/01/2025 A 18/02/2025	2014/2019	30 DIAS
ROMILDA RAMIRES MAGALHAES	06/01/2025 A 04/02/2025	2016/2021	30 DIAS
TAMMY DOS SANTOS ALVARES COSTA	22/01/2025 A 20/02/2025	2016/2021	30 DIAS
TATIANE AMORIM DE MATOS	02/01/2025 A 31/01/2025	2015/2019	30 DIAS
VANICE FERREIRA DOS SANTOS MORAES	08/01/2025 A 07/04/2025	2017/2022	3 MESES
VICENTE DE PAULO MOREIRA NUNES	13/01/2025 A 11/02/2025	2013/2018	30 DIAS
VIVIAN CEBALHO PEREIRA	02/01/2025 A 31/01/2025	2019/2024	30 DIAS
WILZA RENATA DE SOUZA	06/01/2025 A 04/02/2025	2015/2019	30 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de janeiro de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 14/2025 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados **Desistentes e Eliminados no Concurso Público 2024**, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 835 de 19/12/2024 "***O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes***".

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 01/2024.

DECRETO Nº 835 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA: 30 HORAS

COMPLEMENTO:ESCOLAS NA ZONA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
135	REGIANE RODRIGUES TEODORO

Cáceres, 29 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 15/2025 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados **Desistentes e Eliminados no Concurso Público 2024**, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 835 de 19/12/2024 "***O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes***".

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 01/2024.

DECRETO Nº 835 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA: 30 HORAS

COMPLEMENTO:ESCOLAS NA ZONA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
156	KARLA SANTANA DA SILVA

Cáceres, 30 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N°23/2025

"Dispõe sobre evolução funcional de servidor efetivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o que consta na Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997 – Regime Júridico dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislações aplicáveis;

Considerando o que consta submetido ao Memorando n° 1.304/2025 via 1-Doc;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Progressão de Nível ao servidor de carreira do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, abaixo relacionado, em razão de nova habilitação específica alcançada.

Servidor	Mat.	Cargo	Admissão	Classe/Nível atual	Classe/Nível destino	Protocolo
WANDERSON CONCEIÇÃO SOARES	43	AUXILIAR DE ENCANADOR	02/12/2019	B -II	B - III	1.304/2025

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á contar de 01 de janeiro de 2025.

Cáceres/MT, 29 de janeiro de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE MARINO FERREIRA MENDES	202.544.311-00	9047/00021/2024
JOSE BUENO DE ALMEIDA	978.474.611-53	9047/00046/2024
LOURDES DA SILVA MAGALHAES	005.235.321-48	9047/00077/2024
NATALINO SILVA DE OLIVEIRA	415.531.011-20	9047/00117/2024
GUSTAVO CARVALHO JUNIOR	514.664.061-00	9047/00298/2024
ZEILDO RODRIGUES	474.699.351-34	9047/00416/2024
NATALINO PEREIRA DE CARVALHO	241.627.951-34	9047/00565/2024
ALTINO PACHECO DE OLIVEIRA	103.567.031-34	9047/00569/2024
JOSELAINE DOS SANTOS GONCALVES	001.423.471-83	9047/00570/2024
ARNALDO BUENO DE ALMEIDA	078.580.781-00	9047/00575/2024
SEBASTIAO JOSE DA SILVA	361.862.951-68	9047/00582/2024
REGINA DE FATIMA SILVA	327.407.601-59	9047/00613/2024
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00658/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 28 DE JANEIRO 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RAMAO PORTILJO RODRIGUES	048.729.081-04	9047/00014/2024
NELSON DA SILVA MAGALHAES	012.105.891-33	9047/00048/2024
JOSE MARIA DA SILVA MAGALHAE	429.413.501-87	9047/00049/2024
EUNICE SILVA DE LIMA	536.207.121-15	9047/00054/2024
LUIZ GUALBERTO DE OLIVEIRA	536.294.261-15	9047/00056/2024
ELISEU FERNANDES	867.038.461-20	9047/00084/2024
JOSE DA COSTA VILANOVA	048.334.811-20	9047/00094/2024
JOAO DA COSTA VILLANOVA	142.247.551-49	9047/00095/2024
NATALINA SILVA DE OLIVEIRA	567.565.261-20	9047/00096/2024
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00368/2024
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00380/2024
MILTON DE PAULA FERREIRA JUNIOR	931.574.878-68	9047/00473/2024
DADICA AGROPECUARIA LTDA	68.350.792/0001-68	9047/00532/2024
LUIZ RAIMUNDO DA SILVA	164.544.051-68	9047/00561/2024
SEVERINO BARRETO DA SILVA	273.202.271-34	9047/00623/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 046/2024

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO**S, a serem utilizados pela autarquia SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, na sede administrativa e operacional conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

DATA: ***17/02/2025*** *às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br **,gov.br/compras** e **pncp.gov.br ou solicitando para e-mail** *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 28 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARGARIDA VILLANOVA TORRES	354.125.851-91	9047/00003/2024
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00166/2024
EUGENIO SILVEIRO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00206/2024
EUGENIO SILVEIRO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00237/2024
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00248/2024
ANGELICA DANIELLE JARA DE PAULA FERREIRA	012.105.921-93	9047/00261/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00319/2024
OZORIO DE PAULA FERREIRA NETO	020.269.668-50	9047/00330/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00376/2024
MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES	767.839.791-72	9047/00400/2024
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00420/2024
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00476/2024
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00648/2024
FERMINO FEDERICI	117.548.699-04	9047/00652/2024
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00670/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO MODELO BIO PLUS 200/2000.

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 22/01/2025:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para analisador bioquímico modelo BIO PLUS 200/2000.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**R$ 7.688,28**
Funcional Programática Exercício 2025 Rede Hospitalar 07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 - 1.500.100200 – RED. 77	R$ 7.688,28

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4543/2023 de 09/01/2025 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 27 de Janeiro de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025.

O Município de Campinápolis - MT por meio da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 **cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das unidades, vinculadas à Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, observadas as especificações contidas no anexo I termo de referencia. Abertura da sessão** dia **12/02/2025.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 29 de Janeiro de 2025.

Ivone dos Santos Cardoso

agente de contratação

CONTABILIDADE
ERRATA - DECRETO 4549/2025 - 4551/2025 - ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Onde leia - se:"D E C R E T O Nº 4549/2025 - Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do Município de Campinápolis, para o exercício de 2025"Leia - se"D E C R E T O Nº 4551/2025 - Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do Município de Campinápolis, para o exercício de 2025"

Campinápolis - MT, em 28 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT.

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 20/01/2025:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **PREGÃO ELETRONICO nº 001/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**R$ 2.916.308,90**
Funcional Programática Exercício 2025 Farmácia básica 07.001.10.301.0010.2096 3.3.90 - 1.500.100200 – RED. 72	R$ 1.091.279,80
Hospital Municipal 07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 1.500.100200 – RED 77	R$ 1.790.141,10
Centro de Fisioterapia 07.001.10.301.0010.2044 3.3.90 1.500.100200 – RED 71	R$ 34.888,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4543/2023 de 09/01/2025 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 21 de Janeiro de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4552/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4552/2025

FIXA PERÍODO DE RECESSO DAS ATIVIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, A TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EXCETO, DIRETOR E SECRETÁRIOS ESCOLARES, E OS SERVIDORES LOTADOS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 03/02/2025 A 07/02/2025.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as fortes chuvas que assolam o Estado de Mato Grosso, bem com o Município de Campinápolis – MT;

CONSIDERANDO, que, a maior parte dos estudantes das escolas deste município são residentes na zona rural e os acessos encontram – se intrafegáveis em vários pontos;

CONSIDERANDO que, há necessidade de reparos emergenciais nas estradas municipais para que o transporte escolar seja realizado com segurança aos alunos da rede municipal, medidas que já foram iniciadas, porém, devido ao período chuvoso durará alguns dias;

CONSIDERANDO que, os alunos residentes na zona rural não podem sofrer prejuízo no aprendizado;

CONSIDERANDO que o retorno das atividades profissionais aos servidores da educação estava previsto para o dia **03/02/2025**;

CONSIDERANDO que, as aulas dos dias da suspensão terão sua reposição conforme reorganização do calendário escolar acordado entre os sistemas de educação no município, sem prejuízo no comprimento do ano letivo escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o retorno às atividades laborais dos profissionais da educação, sem que ocorra nenhum prejuízo financeiro ao Município de Campinápolis – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar recesso das atividades escolares a todos os profissionais da educação, **exceto**, diretor, secretários escolares, e os servidores lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação do período compreendido entre **03/02/2025 a 07/02/2025;**

Art. 2º O calendário letivo será redefinido a fim de assegurar aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, de forma presencial, em atendimento ao disposto no art. 24, I e art. 31, II, ambos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANEAMENTO PARA O DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA, NO SETOR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES D

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 30/01/2025:

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de saneamento para o DAE – Departamento de Água, no setor administrativo e operacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	**R$ 60.000,00**
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades do DAE 09.002.17.512.0001.2017 3.3.90 - 1.500.0000000 – RED. 119	R$ 60.000,00

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4543/2023 de 09/01/2025 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 30 de Janeiro de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 01 CONTRATO Nº 92/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrito no CNPJ nº 18.398.242/0002-21.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a *CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO*, no que diz respeito ao quantitativo, do Contrato de Prestação de Fornecimento 92/2024.

Aditamento: Acresce-se ao contrato os percentuais de aproximadamente 15,15% sobre o item 50351, 14,53% sobre o item 50352 e 14,22% sobre o item 33979, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONTRATADA	(%) A ADITIVAR	QUANT. UNT. ADITIVAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50351	BERMUDA EM HELANCA 100% POLIESTER	4.807	15,15%	728	R$ 29,00	R$ 21.112,00
50352	SHORT SAIA EM SUPLEX	4.555	14,53%	662	R$ 29,00	R$ 19.198,00
33979	CAMISETA MANGA CURTA	9.401	14,22%	1336	R$ 19,50	R$ 26.052,00
TOTAL	**R$ 66.362,00**					

Fundamentação: Fundamenta-se o presente aditivo com base no art. 124, I “b” e art. 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nas informações subsidiadas no Memorando1.330/2025 do Sistema 1Doc, Memorando nº Secretaria Municipal de Educação.

Dotações Orçamentárias:

As despesas deste Aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002

Programática: 12.365.0007.20067

Fonte de Recurso: 3.3.90.32.00.00 15001001000000

Órgão 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002

Programática: 12.365.0007.20066

Fonte de Recurso: 3.3.90.32.00.00 1500100100000

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata De Registro de Preços Nº 008/2024 Pregão Eletrônico Nº 08/2024 do Consórcio Público do Extremo Sul - COPES, em conformidade a Lei Nº ° 14.133/21.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 043/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159 E 160/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 043/2024.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

ERICA DE FATIMA GENTIL MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA GP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA MULTI QUADROS E VIDROS LTDA SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA W TEDESCO REFRIGERACAO LTDA CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Simone Matos Nascimento** deixando a **Srª. Deise Tramontini** como agente fiscalizadora e **SUBSTITUIR** a **Srª. Iara Nascimento Santos** deixando a **Srª. Gessika Macedo da Cruz** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 1619/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004//2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024.**

CONSIDERANDO:

Memorando n° 1561/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc;

Memorando n° 1622/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc;

Memorando n° 1624/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc ;

Memorando n°1625/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc;

a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024.**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA

	CANDIDATO
76°	LEIDIANE GOMES DE SOUZA
77°	SANDRA APARECIDA BARBOSA
78°	SHIRLEY PENA DE SOUZA
79°	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA
80°	JOSEANE DA SILVA SANTOS
81°	MICHELE RODRIGUES
82°	JAYANE LUCIA SILVA DO NASCIMENTO
83°	ODICEIA NOGUEIRA DE ALMEIDA LAZZAROTTO
84°	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA
85°	FELIPE RIBAS DA COSTA
86°	VANDECLEIA DO NASCIMENTO
87°	MARIA TARCIANA GOMES DOS SANTOS
88°	LORENI ANTUNES MAXIMIANO
89°	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA
90°	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA
91°	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO
92°	NUBIA GRACIELA DA SILVA
93°	ANDREIA ANTUNES DE MATOS SANTOS
94°	JOSENILDA COST DA SILVA
95°	SIMONE ALEXANDRE MACHADO
96°	FABIANA PEREIRA DA COSTA
97°	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES
98°	MICHELE LIMA DA MATA VARASCHIN
99°	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS
100°	ELIANA PINTO PAZ
101°	JULIANA BRUNA DA CRUZ
102°	GIRLENE DA SILVA SANTOS
103°	GABRIELLE DE SOUZA
104°	JOSELAINE CRISTINA RIBEIRO DE MATOS
105°	JUNIA MARA DE CAMPOS
106°	EDNALVA MARIA CORREIA
107°	UERICA GONCALVES DE MIRANDA
108°	FRANCIELE MOREIRA RAMIRES
109	DAYANE DE AMORIM PEREIRA
110°	MAYARA MENDONCA DA SILVA
111°	IVANILDA DE SOUZA
112°	ALEXANDRA DE MELO COSTA
113°	FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGIA - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE

	CANDIDATO
03°	SANDRA GIOVANA SANTANA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 29 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004//2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024.**

CONSIDERANDO:

Memorando n° 1.626/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc

a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024.**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE MATEMATICA - AREA URBANA

	CANDIDATO
02°	JOAO GABRIEL DA SILVA SANTOS

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - AREA URBANA

	CANDIDATO
06°	JIONE XAVIER ZANELATTO DE ASSIS

Cargo: PROFESSOR DE LETRAS/ INGLÊS – AREA URBANA

	CANDIDATO
02°	APARECIDO ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

Cargo: PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – AREA URBANA

	CANDIDATO
04°	MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA DE PAULA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 29 de janeiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)

01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **MARCOS ANDRÉ MEDEIROS**

Referente à **FA: 2410021100100071301**.

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada MARCOS ANDRÉ MEDEIROS, CNPJ: 44.775.076/0001-64, conforme fls. 23.

Considerando a devolução do AR – AVISO DE RECEBIMENTO (fls. 31) que acompanhou a notificação do Termo de Instauração de Processo Administrativo Sancionador de fls. 23, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 31.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, MARCOS ANDRÉ MEDEIROS, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 39 e seguintes do Decreto Federal nº. 2181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou receita bruta da empresa nos termos do art. 127, §2º do Decreto Estadual n. 1590/2022.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 31/01/2025.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz

Coordenadora Executiva do PROCON

Portaria 1118/2022

Glenir Nogueira

Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 070, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA LUCICLEIDE PEREIRA DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 20 de janeiro do corrente ano, a senhora **LUCICLEIDE PEREIRA DA SILVA,** do cargo de **Coordenadora De Regularização Fundiária Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 069, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR VICTOR BRAZ MARQUES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE PATRIMONIO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal

de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 17 de janeiro do corrente

ano, o senhor**VICTOR BRAZ MARQUES**, para exercer o cargo de **Diretor De Patrimônio Publico Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas

Atribuições conferidas pelo ANEXO da Lei Municipal N.º 206/2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20

dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VICTOR BRAZ MARQUES

Diretor De Patrimônio Publico

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 068, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR MAZEN ADIB NAFI PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, PATRIMONIAL E ARQUIVO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal

de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 17 de janeiro do corrente

ano, o senhor**MAZEN ADIB NAFI**, para exercer o cargo de **Gerente De Transformação Digital, Patrimonial E Arquivo Público Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas

Atribuições conferidas pelo ANEXO da Lei Municipal N.º 206/2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20

dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MAZEN ADIB NAFI

Gerente De Transformação Digital, Patrimonial E Arquivo Público

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 067, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR CARLOS ROBERTO NOBREGA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SOLENIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal

de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 20 de janeiro do corrente

ano, o senhor**CARLOS ROBERTO NOBREGA**, para exercer o cargo de **Gerente De Solenidades Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas

Atribuições conferidas pelo ANEXO da Lei Municipal N.º 206/2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20

dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO NOBREGA

Gerente De Solenidades

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 066, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA SIMONE REGINA TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal

de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 20 de janeiro do corrente

ano, a senhora**SIMONE REGINA TEIXEIRA**, para exercer o cargo de **Assessora De Gabinete Da Secretaria Municipal De Apoio A Segurança Pública Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas

Atribuições conferidas pelo ANEXO da Lei Municipal N.º 206/2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20

dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FRANCISCO SIQUEIRA SAMPAIO

Secretário Municipal de Apoio à Segurança Pública

SIMONE REGINA TEIXEIRA

Assessora De Gabinete

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 065, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA O MAZEN ADIB NAFI DO CARGO DE DIRETOR DE PATRIMONIO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 17 de janeiro do corrente ano, o senhor **MAZEN ADIB NAFI,** do cargo de **Diretor De Patrimônio Publico Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 064, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR VICTOR BRAZ MARQUES DO CARGO DE COORDENADOR DE PATRIMONIO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 17 de janeiro do corrente ano, o senhor **VICTOR BRAZ MARQUES,** do cargo de **Coordenador De Patrimônio Publico Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 063, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR ANDRE REGIS TAVARES NOVAIS PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 17 de janeiro do corrente ano, o senhor**ANDRE REGIS TAVARES NOVAIS**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal De Cultura E Juventude Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANDRE REGIS TAVARES NOVAIS

Secretário Municipal De Cultura e Juventude

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 062, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR ADRIANO CONCEICAO DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal

de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 17 de janeiro do corrente ano, o senhor**ADRIANO CONCEICAO DE PAULA**, para exercer o cargo de **Gerente De Licitação Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas

Atribuições conferidas pelo ANEXO da Lei Municipal N.º 206/2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20

dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ADRIANO CONCEICAO DE PAULA

Gerente De Licitação

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 060, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal

de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 17 de janeiro do corrente

ano, o senhor**JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO**, para exercer o cargo de **Gerente De Serviços Administrativos Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas

Atribuições conferidas pelo ANEXO da Lei Municipal N.º 206/2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20

dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Gerente De Serviços Administrativos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 059, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA KAUANA CARVALHO SOARES PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal

de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 17 de janeiro do corrente

ano, a senhora**KAUANA CARVALHO SOARES**, para exercer o cargo de **Gerente De Recursos Humanos Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas

Atribuições conferidas pelo ANEXO da Lei Municipal N.º 206/2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20

dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

KAUANA CARVALHO SOARES

Gerente De Recursos Humanos

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 058, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A SENHORA TAIS FALCAO RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal

de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 17 de janeiro do corrente

ano, a senhora**TAIS FALCAO RODRIGUES**, para exercer o cargo de **Diretora De Recursos Humanos Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas

Atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20

dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TAIS FALCÃO RODRIGUES

Diretor De Incubadora De Empresas

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 057, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO DO CARGO DE GERENTE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 17 de janeiro do corrente ano, o senhor **JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO,** do cargo de **Gerente De Gestão De Recursos Humanos Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 056, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA KAUANA CARVALHO SOARES DO CARGO DE DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 17 de janeiro do corrente ano, a senhora **KAUANA CARVALHO SOARES,** do cargo de **Diretora De Recursos Humanos Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 055, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA TAIS FALCAO RODRIGUES DO CARGO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 17 de janeiro do corrente ano, a senhora **TAIS FALCAO RODRIGUES,** do cargo de **Coordenadora De Recursos Humanos Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 054, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA CRISTIANE BARBOSA DE ARAÚJO DO CARGO DE COORDENADORA DO SINE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 17 de janeiro do corrente ano, a senhora **CRISTIANE BARBOSA DE ARAÚJO,** do cargo de **Coordenadora Do Sine Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 053, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE VACÂNCIA, AO SERVIDOR MUNICIPAL PEDRO JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder vacância, a partir de 16 de janeiro do corrente ano, ao servidor municipal **PEDRO JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula 7416, exercendo o cargo efetivo de **Controlador Interno**, pelo período de três anos, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 051, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA MICHELLE ANDRESSA SPENGLER DO CARGO DE ATENDENTE DE BIBLIOTECA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de janeiro do corrente ano, a senhora **MICHELLE ANDRESSA SPENGLER,** do cargo de **Atendente De Biblioteca Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 050, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL JURACI JOSE VASTOS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 15 de janeiro do corrente ano, ao senhor **JURACI JOSE VASTOS,** CNH nº 03920889529 categorias AB, contratado no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL ,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal,

conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 049, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL JOAO GOMES DA CRUZ PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 15 de janeiro do corrente ano, ao senhor **JOAO GOMES DA CRUZ,** CNH nº 04344369796 categorias AD, contratado no cargo de **ASSESOR EXECUTIVO DE GABINETE,** no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047, DE 13 JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 047, DE 13 JANEIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 10 de janeiro de 2025 do corrente ano, a servidora municipal **MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA FERREIRA** matrícula **8534**, ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 046, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA MARLETE LEITE CELLUS AO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 16 de janeiro de 2025, a senhora **MARLETE LEITE CELLUS** ao cargo de **Professora Da Secretaria Municipal De Educação.**

.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 045, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA DULCINEIA NAIARA DA SILVA DO CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 14 de janeiro do corrente ano, a senhora **DULCINEIA NAIARA DA SILVA,** do cargo de **Assessora Executiva De Gabinete Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 044, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR RIGOBERTO XIMENES LOPES DO CARGO DE SUPERVISOR DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, o senhor **RIGOBERTO XIMENES LOPES,** do cargo **Supervisor Das Escolinhas Esportivas Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 043, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR BRYAN RAMOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR JURIDICO DO PROCON DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 14 de janeiro do corrente ano, o senhor**BRYAN RAMOS SANTOS**, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico Do Procon Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FRANCISCO SIQUEIRA SAMPAIO

Secretário Municipal de Apoio a Segurança Pública

BRYAN RAMOS SANTOS

Assessor Jurídico Do Procon

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 042, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR JOÃO GOMES DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 14 de janeiro do corrente ano, o senhor**JOÃO GOMES DA CRUZ**, para exercer o cargo de **Assessor Executivo De Gabinete Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO GOMES DA CRUZ

Assessor Executivo De Gabinete

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 041, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR PEDRO PAULO DE SOUSA MARINS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO PROCON DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 02 até 20 de janeiro do corrente ano, o senhor**PEDRO PAULO DE SOUSA MARINS**, para exercer o cargo de **Diretor Do Procon Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FRANCISCO SIQUEIRA SAMPAIO

Secretário Municipal de Apoio a Segurança Pública

PEDRO PAULO DE SOUSA MARINS

Diretor Do Procon

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 040, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL CARLOS EDUARDO DA SILVA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 09 de janeiro do corrente ano, ao servidor municipal **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, matrícula 6795, exercendo o cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 039, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL ARLETE FASSICOLO PEREIRA NUNES PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 13 de janeiro do corrente ano, a servidora municipal **ARLETE FASSICOLO PEREIRA NUNES**, matrícula 4242, exercendo o cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 038, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR JEAN CARLOS FARIAS RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DA JUNTA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, o senhor**JEAN CARLOS FARIAS RIBEIRO**, para exercer o cargo de **Coordenador Da Junta Militar Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FRANCISCO SIQUEIRA SAMPAIO

Secretário Municipal de Apoio a Segurança Pública

JEAN CARLOS FARIAS RIBEIRO

Coordenador Da Junta Militar

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo nº: 006/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS POR QUILÔMETRO RODADO.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve as seguintes alterações na redação de itens do Edital em epígrafe:

ONDE SE LÊ: 30.2.Os veículos contratados deverão possuir no máximo de 08 (oito) anos de fabricação e utilizar identificação e requisitos do transporte escolar conforme determinação dos artigos nº 136, 137 e 138 do CTB (Código de Transito Brasileiro);

LEIA-SE:

30.2.Os veículos contratados deverão possuir no máximo de 05 (cinco) anos de fabricação e utilizar identificação e requisitos do transporte escolar conforme determinação dos artigos nº 136, 137 e 138 do CTB (Código de Transito Brasileiro);

E ONDE SE LÊ (Termo de Referência – Anexo I):

4.2. Durante a vigência da prestação dos serviços, os veículos deverão ter, no máximo, vida útil, contada a partir do seu primeiro licenciamento, **de 8 (oito) anos.**

LEIA-SE:

4.2. Durante a vigência da prestação dos serviços, os veículos deverão ter, no máximo, vida útil, contada a partir do seu primeiro licenciamento, **de 05 (cinco) anos.**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido edital.

Campo Verde – MT, 30 de janeiro de 2025.

Gislene Jesus Lopes

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 037, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR JEAN CARLOS FARIAS RIBEIRO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, o senhor **JEAN CARLOS FARIAS RIBEIRO,** do cargo **Chefe De Divisão De Identificação Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 030, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

RETORNAR AS ATIVIDADES A SENHORA ROMANA ULIANO AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Retornar as atividades, a partir de 02 de janeiro de 2025, a senhora **ROMANA ULIANO** ao cargo de **Auxiliar Administrativo Da Secretaria Municipal De Saúde.**

.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humano

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 029, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA MUNICIPAL ANDREIA DE SOUZA BATISTA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder prorrogação da licença para tratar de interesses particulares, a partir de 03 de março do corrente ano, a servidora municipal **ANDREIA DE SOUZA BATISTA,** matrícula 4098, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, pelo período de dois anos, conforme dispõe Art. 01 da Lei N°. 2.900/2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 028, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL GIZELDA ALVES LOPES DE ARAUJO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 13 de janeiro do corrente ano, a servidora municipal **GIZELDA ALVES LOPES DE ARAUJO**, matrícula 4316, exercendo o cargo efetivo de **Agente Comunitário De Saúde**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 027, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR JAIRON BARBOSA CAVALCANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, o senhor **JAIRON BARBOSA CAVALCANTE,** do cargo de **Técnico Em Enfermagem Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS ATRAVÉS DO OFÍCIO 006/2025 / SMDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados no relato;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pela servidora municipal **J. A. DE B.**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

FORNECEDOR: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S

VIGENCIA: 30/01/2025 A 30/01/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM RECEPCIONISTA, ZELADOR PATRIMONIAL, JARDINEIRO, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - PREGÃO 113/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	CICLO	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA – 40 HORAS SEMANAIS – ZONA RURAL	7	12 MESES	R$ 3. 869,00	R$ 27. 083,00	R$ 324. 996,00
02	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA – 40 HORAS SEMANAIS – ZONA URBANA	5	12 MESES	R$ 3. 458,00	R$ 17. 290,00	R$ 207. 480,00
03	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA – 16ÀS 22 H – QUARTA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS.	3	12 MESES	R$ 3. 347,22	R$ 10. 041,66	R$ 120. 499,92
04	ZELADOR PATRIMONIAL – 44 HORAS SEMANAIS	6	12 MESES	R$ 5.217,00	R$ 31. 302,00	R$ 375. 624,00
05	JARDINEIRO – 44 HORAS	24	12 MESES	R$ 4.333,33	R$ 103.992,00	R$ 1.247.999,04
06	AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA – 40 HORAS	8	12 MESES	R$ 3. 750,00	R$ 30. 000,00	R$ 360. 000,00
07	SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO. (INSALUBRIDADE DE 40% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO).	6	12 MESES	R$ 4. 961,80	R$ 29. 770,80	R$ 357. 249,60

A ata de registro de preços está disponivel em sua íntegra no site: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 006/2025 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Adrian Freires Siqueira	886.396.***-68	15	33	Greenville	360
Altair Estevão de Freitas	010.940.***-07	26	078	Cidade Alta II	240
Roberto Anselmo Rubert	387.728.***-49	21	03	São Miguel	371,98
Valdirene Pereira Coelho	017.309.***-02	06	23	São Miguel	240

Campo Verde, 31 de janeiro de 2025.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

102 - MOTORISTA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298007139	RICHARD CESAR GOMES DA SILVA	18/06/2000	38,5	7

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298000999	KARENINA LIMA PEIXOTO	11/07/1989	35,0	57

304 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298009213	ROBSON GUERI BRITO DA CRUZ	14/05/1981	34,0	16

407 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL: RECREAÇÃO E LITERATURA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298003764	ALESSANDRA RIBEIRO SANTOS	15/09/1982	123,0	11

408 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL: ARTES

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298010461	ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	12/03/1987	130,5	6

409 - PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL: EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298002657	LUIZ CARLOS BISPO DA SILVA	21/06/1998	129,5	6

Campo Verde/MT, 31 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 31 de Janeiro de 2025.

Cargo: **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
650323	HELENICE PEREIRA GONCALVES DE LIMA	28/02/1983	57,5	4

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646886	JOSE DA SILVA LIMA	26/07/1981	85,00	1
648842	CLEBERSON SILVA DE OLIVEIRA	19/04/1986	83,75	2
646360	ESEQUIAS AMPOSTULOS DE EVANGELIO	01/06/1982	80,00	7

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
650601	NEUSILENE RODRIGUES DA COSTA MARQUES	15/04/1969	58,0	61
649602	ANDREIA CRISTINA VIEIRA	01/11/1979	57,5	62
648590	KARINA DE MOURA RIBEIRO	20/02/1987	57,5	63
647559	EVELINE ROBRIGUES DA COSTA	19/08/1996	57,5	64
649267	IZIS KARINA OGEDA DE OLIVEIRA SANTANA	30/11/1980	57,5	65
650942	TERESINHA APARECIDA NUNES CUNICO	16/08/1968	55,5	66
648798	NAIR SOUZA DE AGUIAR	25/11/1966	55,5	67

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Público nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na

Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva posse e contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 16.5 do Edital de Abertura.

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão **PRAZO INDETERMINADO**, em conformidade com a Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal Nº 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal N° 2467 de 11 de julho de 2019;

III - A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

b) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos ternos da Lei Federal nº 9.801/1999;

c) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a comunidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

d) Em face da extinção do repasse financeiro da União ao Município.

e) Não atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal N° 2467/2019, em função de apresentação de declaração falsa de residência, ou se após o início do exercício do cargo mudar da área em que foi aprovado para exercer suas funções.

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 16.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 31 de Janeiro de 2025.

Cargo: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
650615	VANDERLEIA NEVES SIQUEIRA SOARES	08/12/1983	55,0	19

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO N° 113/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM RECEPCIONISTA, ZELADOR PATRIMONIAL, JARDINEIRO, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** no qual sagrou-se vencedora a empresa**: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS – COOPSERV'S, CNPJ N°: 02.355.192/0001-84,** totalizando **R$: 2.993.848,56 (Dois Milhões, Novecentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e cinquenta e seis centavos).**

Campo Verde, 30 de janeiro de 2025.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 110, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA A SERVIDORA FERNANDA REIS DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de janeiro do corrente ano, a senhora **FERNANDA REIS,** do cargo de **Auxiliar Administrativo Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 079, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL JOANA DO NASCIMENTO EICKHOFF A PARTIR DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 24 de janeiro de 2025, a Servidora **JOANA DO NASCIMENTO EICKHOFF**, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula 8578.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 077, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR EDSON SILVA CASTRO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DO MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal

de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 20 de janeiro do corrente

ano, o senhor**EDSON SILVA CASTRO**, para exercer o cargo de **Gerente Do Meio Ambiente Da Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas

Atribuições conferidas pelo ANEXO da Lei Municipal N.º 206/2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23

dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JURACI JOSE VASTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EDSON SILVA CASTRO

Gerente Do Meio Ambiente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 076, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **AILTON SOARES DA SILVA**, matrícula 5826, ocupante do cargo de Motorista, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”;

- **ELIANE MAITELLI PEREIRA**, matrícula 5317, ocupante do cargo de Enfermeira, sendo promovido (a) da classe “B” para a “D”;

- **MARIA LUIZA GIRARD DA SILVA**, matrícula 7824, ocupante do cargo de Dentista, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”;

- **MONIQUE RAFAELLA ALMEIDA GUOLLO**, matrícula 9451, ocupante do cargo de Tecnólogo De Alimentos, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”;

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

---

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 073, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

TRANSFERE A SERVIDORA MUNICIPAL GABRIELLY ANTONIOLLI DA SILVA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 17 de janeiro do corrente ano, a servidora municipal **GABRIELLY ANTONIOLLI DA SILVA**, matrícula 8917, lotada na Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde para a Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 072, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA O SERVIDOR SAMY PINTO HAUACHE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 31 de janeiro do corrente ano, o senhor **SAMY PINTO HAUACHE,** do cargo de **Auxiliar Administrativo Da Prefeitura Municipal De Campo Verde.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 13, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

CONVOCA A 01ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (CMSTT) EM CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a **Resolução nº 001/2025/CMS de 30 de janeiro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 01ª Conferência Municipal de Saúde do trabalhador e da trabalhadora (CMSTT), a realizar-se nos dias 13 e 14 março do fluente ano, em Campos de Júlio – MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema **"SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO".**

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador Geral e ou representante legal do presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. O presidente do Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno de Saúde do trabalhador e da trabalhadora (CMSTT) a ser elaborado por Comissão que para esse fim, designará.

Art. 5º. As despesas com a realização da 01ª Conferência Municipal de Saúde *do trabalhador e da trabalhadora (CMSTT)* correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMS DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a realização da 01ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT) em Campos de Júlio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

II. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011,** institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

VI. **Resolução CNS n° 723, de 09 de novembro de 2023** convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ªCNSTT); e

VII. **Resolução CNS n° 758 de 29 de agosto de 2024,** altera dispositivos relativos à data de realização das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras até 15 de abril de 2025.

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Campos de Júlio de acordo com a **01ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de janeiro de 2025;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a **realização da 01ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL *DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADOR***com o tema **"*SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO*"** nos dias **13 e 14 março de 2025.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 30 de janeiro de 2025.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE - EXERCÍCIO: 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.890.903,46	2.974.001,31	3.202.855,10	3.346.200,71	3.232.517,19	3.933.119,84	3.702.704,90	3.656.623,13	3.597.990,30	3.630.734,47	3.990.185,02	8.231.234,79	46.389.070,22	464.949,32
Pessoal Ativo	2.859.116,47	2.875.424,49	3.019.427,78	3.180.182,56	3.086.418,93	3.718.910,83	3.485.670,57	3.415.300,74	3.374.826,39	3.395.333,35	3.804.067,37	7.967.542,08	44.182.221,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.567.972,66	2.576.396,99	2.707.575,19	2.674.070,95	2.661.367,04	3.370.198,67	3.161.785,51	3.083.532,65	3.083.928,42	3.073.795,81	3.424.558,46	7.374.154,51	39.759.326,86	0,00
Obrigações Patronais	291.143,81	299.037,50	311.852,59	506.111,61	425.051,89	348.712,16	323.885,06	331.768,09	290.897,97	321.537,54	379.508,91	593.387,57	4.422.894,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	31.786,99	98.576,82	183.427,32	166.018,15	146.098,26	214.209,01	217.034,33	241.322,39	223.163,91	235.401,12	186.117,65	263.692,71	2.206.848,66	464.949,32
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	47.462,91	108.218,04	161.520,31	125.746,80	110.065,08	261.014,00	371.801,81	43.909,04	106.280,43	96.229,30	51.559,09	2.119.703,05	3.603.509,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	47.462,91	8.630,08	63.426,15	20.537,24	11.349,21	111.463,83	239.003,41	43.909,04	74.947,88	67.491,00	22.067,52	2.064.357,98	2.774.646,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	99.587,96	98.094,16	105.209,56	98.715,87	149.550,17	132.798,40	0,00	31.332,55	28.738,30	29.491,57	55.345,07	828.863,61	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II)	2.843.440,55	2.865.783,27	3.041.334,79	3.220.453,91	3.122.452,11	3.672.105,84	3.330.903,09	3.612.714,09	3.491.709,87	3.534.505,17	3.938.625,93	6.111.531,74	42.785.560,36	464.949,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	120.447.987,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	256.960,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	851.900,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	119.339.127,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	43.250.509,68	36,24
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	64.443.129,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.220.972,64	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	57.998.816,18	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	54,00	142,18	88,18	29,39	112,79		-54,00	54,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	73.633.970,05	78.712.440,35	79.954.229,76	78.920.377,03
Disponibilidade de Caixa	73.377.871,17	78.456.341,47	79.719.559,55	78.829.911,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	74.170.416,34	79.003.271,75	80.275.060,35	80.165.959,29
(-) Restos a Pagar Processados	427.459,36	71.397,25	59.508,97	930.217,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	365.085,81	475.533,03	495.991,83	405.830,31
Demais Haveres Financeiros	256.098,88	256.098,88	234.670,21	90.465,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-73.633.970,05	-78.712.440,35	-79.954.229,76	-78.920.377,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	116.852.514,29	120.339.369,22	122.574.511,00	120.447.987,95
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	256.960,00	256.960,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	116.852.514,29	120.339.369,22	122.317.551,00	120.191.027,95
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-63,01	-65,41	-65,37	-65,66
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	140.223.017,15	144.407.243,06	146.781.061,20	144.229.233,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	126.200.715,43	129.966.518,76	132.102.955,08	129.806.310,19
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	17.398.608,13	7.046.695,98	4.038.440,54	13.279.106,31
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	116.852.514,29	120.339.369,22	122.574.511,00	120.447.987,95
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	256.960,00	256.960,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	116.852.514,29	120.339.369,22	122.317.551,00	120.191.027,95
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	120.447.987,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	256.960,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	120.191.027,95	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.230.564,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.307.508,02	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.413.371,96	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	57.373.199,74	5.274,00	302.646,96	1.037.330,93	197.245,37		55.830.702,48	9.120.470,94		46.710.231,54
Recursos Não Vinculados de Impostos	52.417.857,35	5.274,00	299.518,19	1.034.370,93	1.533,46		51.077.160,77	8.423.282,22		42.653.678,55
Outros Recursos não Vinculados	4.955.342,39		3.128,77	2.960,00	195.711,91		4.753.541,71	697.188,72		4.056.352,99
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	22.790.116,83	1.955,10	620.341,03	206.122,45	314.737,08		21.646.961,17	2.916.055,62		18.730.905,55
Recursos Vinculados à Educação	1.504.030,11	0,00	581.296,12	29.533,36			893.200,63	73.362,56		819.838,07
Transferências do FUNDEB	367.496,85	0,00					367.496,85			367.496,85
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.136.533,26		581.296,12	29.533,36			525.703,78	73.362,56		452.341,22
Recursos Vinculados à Saúde	4.645.260,00	791,10	34.924,92	18.440,02			4.591.103,96	105.372,64		4.485.731,32
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.285.479,91	791,10	34.924,92	16.355,02			4.233.408,87	105.372,64		4.128.036,23
Outros Recursos Vinculados à Saúde	359.780,09			2.085,00			357.695,09			357.695,09
Recursos Vinculados à Assistência Social	634.992,91	1.164,00		145.970,36			487.858,55	12.341,05		475.517,50
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00									
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	9.019.621,17						9.019.621,17	1.511.210,05		7.508.411,12
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.548.711,81						4.548.711,81	535.110,14		4.013.601,67
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.470.909,36						4.470.909,36	976.099,91		3.494.809,45
Demais Vinculações Legais	6.575.802,06		4.119,99	12.178,71			6.559.503,36	1.213.769,32		5.345.734,04
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00			0,00						
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.824.419,96			12.089,17			1.812.330,79	520.964,80		1.291.365,99
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	400.153,24						400.153,24	25.636,86		374.516,38
Outras Vinculações Legais	4.351.228,86		4.119,99	89,54			4.347.019,33	667.167,66		3.679.851,67
Recursos Extraorçamentários	410.410,58			0,00	314.737,08		95.673,50			95.673,50
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	80.163.316,57	7.229,10	922.987,99	1.243.453,38	511.982,45		77.477.663,65	12.036.526,56		65.441.137,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	120.447.987,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	120.191.027,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	119.339.127,95

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.250.509,68	36,24
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	64.443.129,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	61.220.972,64	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	57.998.816,18	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-78.920.377,03	-65,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	144.229.233,54	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.442.026,15	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.230.564,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.413.371,96	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	12.036.526,56	65.441.137,09

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº. 127, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

***CONSIDERANDO** a Comunicação Interna 008/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Planejamento;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO,** inscrito noCPF sob nº. 037.***.***-43, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Serviços de Construção Civil, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-08, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2024

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos,.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do **Pregão Eletrônico n.° 37/2024**, por parte da Fornecedora.

Item n.º 153 - Rivaroxabana, concentração/dosagem 20 mg, forma farmacêutica comprimido revestido

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de **27/01/2025.**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMS DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 01ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT), de Campos de Júlio - MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, d**ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e *sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá* outras providências;

II. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011**, institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta e Lei nº 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o §3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

VI. **Resolução CNS nº 743, de 14 de março de 2024,** que dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras;

VII. **Resolução CNS nº 744, de 14 de março de 2024,** que aprova o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT).

VIII. **RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMS de 30 de janeiro de 2025,** *dispõe sobre a realização da* ***01ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT)*** em Campos de Júlio.

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **1ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de janeiro de 2025;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a **Comissão Organizadora da *01ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT);***

sendo:

I. Coordenador Geral – Rosilda Calixto da Silva Passos;

II. Secretária Geral – Cristiana Fernandes dos Santos;

III. Comunicação, Informação, Credenciamento e Acessibilidade – Marcia Luiz, Queli Priscila Santos de Lima, Ana Paula de Souza;

IV. Infraestrutura – Maria Gabriela Pereira Bonotto da Silva, Elaine Paulik dos Santos;

V. Relatoria – Adeildo Rosa de Sousa, Cácia Aparecida de Vargas Schreiner.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 30 de janeiro de 2025.

_____

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

_____

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO: 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.485.628,29	135.104.331,98	22.112.521,55	16,37	126.196.642,68	93,41	8.907.689,30
RECEITAS CORRENTES	65.776.419,63	97.260.320,67	21.205.713,45	21,80	120.447.987,95	123,84	-23.187.667,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.312.586,30	14.456.386,30	2.721.636,72	18,83	20.290.169,88	140,35	-5.833.783,58
Impostos	9.229.917,57	13.285.917,57	2.520.480,96	18,97	17.788.082,35	133,89	-4.502.164,78
Taxas	793.059,36	880.859,36	182.531,20	20,72	2.371.665,25	269,24	-1.490.805,89
Contribuição de Melhoria	289.609,37	289.609,37	18.624,56	6,43	130.422,28	45,03	159.187,09
CONTRIBUIÇÕES	571.848,84	701.848,84	217.089,24	30,93	828.039,31	117,98	-126.190,47
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	571.848,84	701.848,84	217.089,24	30,93	828.039,31	117,98	-126.190,47
RECEITA PATRIMONIAL	111.703,67	1.381.460,33	1.066.654,86	77,21	6.086.935,20	440,62	-4.705.474,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	111.703,67	1.381.460,33	1.066.654,86	77,21	6.086.935,20	440,62	-4.705.474,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.138.514,13	1.321.514,13	296.599,12	22,44	2.097.581,01	158,73	-776.066,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.138.514,13	1.321.514,13	296.599,12	22,44	2.097.581,01	158,73	-776.066,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.890.185,59	78.524.841,01	16.784.281,90	21,37	90.085.751,66	114,72	-11.560.910,65
Transferências da União e de suas Entidades	13.115.298,62	17.590.603,59	4.462.670,67	25,37	22.698.597,75	129,04	-5.107.994,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.085.889,95	45.881.698,65	9.670.822,15	21,08	52.310.193,90	114,01	-6.428.495,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	36.372,00	0,00	36.372,00	0,00	-36.372,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.688.997,02	15.052.538,77	2.614.417,08	17,37	15.040.588,01	99,92	11.950,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	751.581,10	874.270,06	119.451,61	13,66	1.059.510,89	121,19	-185.240,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	269.547,74	269.547,74	39.669,33	14,72	215.042,52	79,78	54.505,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	390.969,64	513.658,60	0,00	0,00	287.043,61	55,88	226.614,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	91.063,72	91.063,72	79.782,28	87,61	557.424,76	612,13	-466.361,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	31.709.208,66	37.844.011,31	906.808,10	2,40	5.748.654,73	15,19	32.095.356,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	117.562,79	78,38	774.136,77	516,09	-624.136,77
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	117.562,79	0,00	774.136,77	0,00	-774.136,77
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	13.336,03	13.336,03	811,43	6,08	6.084,08	45,62	7.251,95
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.772.936,31	21.907.738,96	788.433,88	3,60	4.968.433,88	22,68	16.939.305,08
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.315.802,65	788.433,88	34,05	1.288.433,88	55,64	1.027.368,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.772.936,31	19.591.936,31	0,00	0,00	3.680.000,00	18,78	15.911.936,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.772.936,32	15.772.936,32	0,00	0,00	0,00	0,00	15.772.936,32
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	15.772.936,32	15.772.936,32	0,00	0,00	0,00	0,00	15.772.936,32
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	97.485.628,29	135.104.331,98	22.112.521,55	16,37	126.196.642,68	93,41	8.907.689,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	97.485.628,29	135.104.331,98	22.112.521,55	16,37	126.196.642,68	93,41	8.907.689,30
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	97.485.628,29	135.104.331,98	22.112.521,55	16,37	126.196.642,68	93,41	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	36.208.093,08			36.208.093,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		36.208.093,08			36.208.093,08		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	97.485.628,29	171.312.425,06	20.557.392,04	118.609.502,18	52.702.922,88	23.716.997,25	106.570.332,90	64.742.092,16	105.647.344,91	12.039.169,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	58.582.491,72	105.950.624,48	19.734.571,18	95.085.347,05	10.865.277,43	20.956.980,55	87.515.612,28	18.435.012,20	87.174.302,29	7.569.734,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.734.937,58	51.117.955,86	12.064.242,06	45.576.295,63	5.541.660,23	12.064.242,06	45.576.295,63	5.541.660,23	45.325.338,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.847.554,14	54.832.668,62	7.670.329,12	49.509.051,42	5.323.617,20	8.892.738,49	41.939.316,65	12.893.351,97	41.848.963,39	7.569.734,77
DESPESAS DE CAPITAL	38.243.739,01	64.734.403,02	822.820,86	23.524.155,13	41.210.247,89	2.760.016,70	19.054.720,62	45.679.682,40	18.473.042,62	4.469.434,51
INVESTIMENTOS	38.113.739,01	64.704.403,02	822.820,86	23.524.155,13	41.180.247,89	2.760.016,70	19.054.720,62	45.649.682,40	18.473.042,62	4.469.434,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	130.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	659.397,56	627.397,56			627.397,56			627.397,56		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	97.485.628,29	171.312.425,06	20.557.392,04	118.609.502,18	52.702.922,88	23.716.997,25	106.570.332,90	64.742.092,16	105.647.344,91	12.039.169,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	97.485.628,29	171.312.425,06	20.557.392,04	118.609.502,18	52.702.922,88	23.716.997,25	106.570.332,90	64.742.092,16	105.647.344,91	12.039.169,28
SUPERÁVIT (XIII)				7.587.140,50			19.626.309,78		20.549.297,77	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	97.485.628,29	171.312.425,06	20.557.392,04	126.196.642,68		23.716.997,25	126.196.642,68		126.196.642,68	12.039.169,28
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.485.628,29	171.312.425,06	20.557.392,04	118.609.502,18	100,00	52.702.922,88	23.716.997,25	106.570.332,90	100,00	64.742.092,16	12.039.169,28
Legislativa	3.582.868,75	3.582.868,75	391.877,27	2.129.062,52	1,80	1.453.806,23	403.573,43	2.126.419,80	2,00	1.456.448,95	2.642,72
Ação Legislativa	3.582.868,75	3.582.868,75	391.877,27	2.129.062,52	1,80	1.453.806,23	403.573,43	2.126.419,80	2,00	1.456.448,95	2.642,72
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.026.395,27	15.802.906,21	2.417.023,14	13.742.377,87	11,59	2.060.528,34	2.755.727,00	11.112.670,34	10,43	4.690.235,87	2.629.707,53
Planejamento e Orçamento	660.026,16	803.357,12	98.441,29	479.312,58	0,40	324.044,54	127.132,10	472.826,39	0,44	330.530,73	6.486,19
FU04 - Administração Geral	5.377.284,97	12.368.873,96	1.913.224,66	11.135.264,99	9,39	1.233.608,97	2.075.848,22	8.756.251,28	8,22	3.612.622,68	2.379.013,71
Administração Financeira	405.831,33	676.009,03	148.034,45	568.426,16	0,48	107.582,87	174.465,94	556.133,85	0,52	119.875,18	12.292,31
Controle Interno	220.236,12	315.236,12	56.518,68	245.096,96	0,21	70.139,16	56.518,68	245.096,96	0,23	70.139,16	0,00
Normatização e Fiscalização	253.698,95	304.371,95	72.052,14	274.032,68	0,23	30.339,27	68.592,60	267.862,02	0,25	36.509,93	6.170,66
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	222.568,06	257.421,85	28.150,06	223.644,40	0,19	33.777,45	75.000,06	207.619,40	0,19	49.802,45	16.025,00
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	836.749,68	1.077.636,18	100.601,86	816.600,10	0,69	261.036,08	178.169,40	606.880,44	0,57	470.755,74	209.719,66
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	120.000,00	375.444,20	25.097,29	322.855,76	0,27	52.588,44	31.365,05	61.736,41	0,06	313.707,79	261.119,35
Policiamento	120.000,00	375.444,20	25.097,29	322.855,76	0,27	52.588,44	31.365,05	61.736,41	0,06	313.707,79	261.119,35
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.001.791,45	3.246.027,32	543.137,64	2.898.224,12	2,44	347.803,20	687.524,84	2.662.267,02	2,50	583.760,30	235.957,10
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	259.362,70	0,00	259.362,70	0,22	0,00	66.408,81	237.226,43	0,22	22.136,27	22.136,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	302.198,95	564.890,98	79.721,21	554.215,76	0,47	10.675,22	120.941,47	430.707,18	0,40	134.183,80	123.508,58
Assistência Comunitária	812.295,10	1.690.081,47	252.745,64	1.410.312,11	1,19	279.769,36	300.040,93	1.348.747,83	1,27	341.333,64	61.564,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	656.180,08	526.679,11	164.642,93	497.519,46	0,42	29.159,65	154.105,77	468.771,49	0,44	57.907,62	28.747,97
FU08 - Demais Subfunções	231.117,32	205.013,06	46.027,86	176.814,09	0,15	28.198,97	46.027,86	176.814,09	0,17	28.198,97	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.688.673,27	34.220.965,57	4.847.395,48	25.563.312,12	21,55	8.657.653,45	5.480.989,27	23.080.764,15	21,66	11.140.201,42	2.482.547,97
Atenção Básica	3.232.530,61	5.552.299,12	1.033.910,26	5.170.012,86	4,36	382.286,26	1.071.029,53	5.017.037,90	4,71	535.261,22	152.974,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.834.004,73	15.711.257,00	2.674.457,21	14.382.253,37	12,13	1.329.003,63	3.239.703,68	13.325.893,76	12,50	2.385.363,24	1.056.359,61
Suporte Profilático e Terapêutico	318.650,26	527.833,33	4.809,25	476.984,27	0,40	50.849,06	45.548,61	433.361,42	0,41	94.471,91	43.622,85
Vigilância Sanitária	133.683,92	179.295,52	29.348,10	153.088,24	0,13	26.207,28	34.173,95	147.908,44	0,14	31.387,08	5.179,80
Vigilância Epidemiológica	308.634,81	621.635,82	102.917,56	528.215,52	0,45	93.420,30	108.342,11	524.976,53	0,49	96.659,29	3.238,99
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	773.231,39	10.371.820,26	796.856,23	3.925.324,20	3,31	6.446.496,06	777.094,52	2.705.852,44	2,54	7.665.967,82	1.219.471,76
FU10 - Demais Subfunções	1.087.937,55	1.256.824,52	205.096,87	927.433,66	0,78	329.390,86	205.096,87	925.733,66	0,87	331.090,86	1.700,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.766.773,46	42.197.110,28	8.260.392,58	38.423.976,82	32,40	3.773.133,46	8.187.553,99	36.242.900,61	34,01	5.954.209,67	2.181.076,21
Ensino Fundamental	14.587.036,00	24.676.120,36	5.489.039,31	22.299.857,60	18,80	2.376.262,76	5.168.246,27	20.834.191,01	19,55	3.841.929,35	1.465.666,59
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	380.449,87	580.899,71	0,00	580.899,71	0,49	0,00	30.000,00	550.899,71	0,52	30.000,00	30.000,00
Educação Infantil	3.071.381,45	11.807.896,38	2.265.939,46	10.808.400,72	9,11	999.495,66	2.180.155,12	10.231.035,47	9,60	1.576.860,91	577.365,25
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	205.000,00	662.768,20	11.859,26	612.555,82	0,52	50.212,38	77.111,42	602.364,39	0,57	60.403,81	10.191,43
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	0,00	600.000,00	-100.045,64	573.334,79	0,48	26.665,21	36.092,83	497.965,49	0,47	102.034,51	75.369,30
FU12 - Demais Subfunções	3.522.906,14	3.869.425,63	593.600,19	3.548.928,18	2,99	320.497,45	695.948,35	3.526.444,54	3,31	342.981,09	22.483,64
Cultura	999.947,29	4.779.670,48	1.520.293,25	4.076.136,63	3,44	703.533,85	1.015.488,16	3.073.648,88	2,88	1.706.021,60	1.002.487,75
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	932.768,11	4.746.501,30	1.513.306,43	4.043.635,76	3,41	702.865,54	1.008.501,34	3.041.148,01	2,85	1.705.353,29	1.002.487,75
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	67.179,18	33.169,18	6.986,82	32.500,87	0,03	668,31	6.986,82	32.500,87	0,03	668,31	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.155.770,52	8.098.375,28	758.136,83	7.166.625,62	6,04	931.749,66	1.957.376,42	6.042.365,02	5,67	2.056.010,26	1.124.260,60
Infra-Estrutura Urbana	69.000,00	30.000,00	0,00	29.920,00	0,03	80,00	0,00	29.920,00	0,03	80,00	0,00
Serviços Urbanos	2.284.250,21	3.370.454,69	616.533,40	3.160.904,21	2,66	209.550,48	726.780,10	2.929.739,19	2,75	440.715,50	231.165,02
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.516.495,77	4.398.186,05	88.500,68	3.699.336,89	3,12	698.849,16	1.177.493,57	2.806.241,31	2,63	1.591.944,74	893.095,58
FU15 - Demais Subfunções	286.024,54	299.734,54	53.102,75	276.464,52	0,23	23.270,02	53.102,75	276.464,52	0,26	23.270,02	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.386.370,62	2.278.948,62	264.395,75	1.675.187,27	1,41	603.761,35	254.299,99	1.240.686,69	1,16	1.038.261,93	434.500,58
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	0,00	700.000,00	173.000,46	298.163,47	0,25	401.836,53	81.750,25	166.196,39	0,16	533.803,61	131.967,08
FU17 - Administração Geral	1.352.584,81	1.470.584,81	84.647,36	1.276.419,62	1,08	194.165,19	146.141,81	973.886,12	0,91	496.698,69	302.533,50
FU17 - Demais Subfunções	33.785,81	108.363,81	6.747,93	100.604,18	0,08	7.759,63	26.407,93	100.604,18	0,09	7.759,63	0,00
Gestão Ambiental	714.000,00	2.286.838,93	51.330,00	2.251.695,40	1,90	35.143,53	267.639,16	1.622.724,52	1,52	664.114,41	628.970,88
Preservação e Conservação Ambiental	600.000,00	1.972.885,20	51.330,00	1.938.503,08	1,63	34.382,12	265.821,16	1.310.963,20	1,23	661.922,00	627.539,88
Controle Ambiental	64.000,00	21.083,40	0,00	21.083,40	0,02	0,00	1.818,00	19.652,40	0,02	1.431,00	1.431,00
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	50.000,00	292.870,33	0,00	292.108,92	0,25	761,41	0,00	292.108,92	0,27	761,41	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.237.614,44	2.293.215,61	377.223,92	2.215.580,16	1,87	77.635,45	435.307,04	2.061.158,78	1,93	232.056,83	154.421,38
Abastecimento											
Extensão Rural	197.000,00	284.215,09	32.179,50	283.811,76	0,24	403,33	58.044,08	228.209,94	0,21	56.005,15	55.601,82
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	852.569,62	1.872.955,70	331.253,76	1.854.951,91	1,56	18.003,79	363.472,30	1.757.310,35	1,65	115.645,35	97.641,56
FU20 - Demais Subfunções	188.044,82	136.044,82	13.790,66	76.816,49	0,06	59.228,33	13.790,66	75.638,49	0,07	60.406,33	1.178,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	246.314,54	201.464,54	14.376,63	80.681,37	0,07	120.783,17	14.524,63	80.681,37	0,08	120.783,17	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	16.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	201.033,50	170.183,50	13.032,31	73.089,20	0,06	97.094,30	13.180,31	73.089,20	0,07	97.094,30	0,00
FU22 - Demais Subfunções	29.281,04	29.281,04	1.344,32	7.592,17	0,01	21.688,87	1.344,32	7.592,17	0,01	21.688,87	0,00
Comércio e Serviços	158.554,97	126.000,67	0,00	95.904,87	0,08	30.095,80	0,00	95.904,87	0,09	30.095,80	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	80.000,00	110.950,70	0,00	80.950,70	0,07	30.000,00	0,00	80.950,70	0,08	30.000,00	0,00
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	73.544,21	15.039,21	0,00	14.954,17	0,01	85,04	0,00	14.954,17	0,01	85,04	0,00
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	5.010,76	10,76	0,00	0,00	0,00	10,76	0,00	0,00	0,00	10,76	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	605.075,75	737.925,56	130.000,00	552.749,81	0,47	185.175,75	169.869,27	497.333,75	0,47	240.591,81	55.416,06
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	605.075,75	737.925,56	130.000,00	552.749,81	0,47	185.175,75	169.869,27	497.333,75	0,47	240.591,81	55.416,06
Transporte	35.446.873,28	46.838.316,92	667.317,98	14.864.881,24	12,53	31.973.435,68	1.560.896,01	14.313.136,92	13,43	32.525.180,00	551.744,32
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	33.862.408,76	35.659.282,56	546.315,62	4.533.742,49	3,82	31.125.540,07	584.291,62	4.151.699,58	3,90	31.507.582,98	382.042,91
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	1.500.000,00	1.165.526,64	0,00	653.222,79	0,55	512.303,85	40.954,06	584.569,07	0,55	580.957,57	68.653,72
FU26 - Demais Subfunções	84.464,52	10.013.507,72	121.002,36	9.677.915,96	8,16	335.591,76	935.650,33	9.576.868,27	8,99	436.639,45	101.047,69
Desporto e Lazer	1.937.207,12	2.098.279,52	282.340,80	1.056.902,26	0,89	1.041.377,26	175.944,06	826.231,39	0,78	1.272.048,13	230.670,87
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	791.586,77	1.075.616,17	277.301,18	1.035.199,44	0,87	40.416,73	170.904,44	804.528,57	0,75	271.087,60	230.670,87
Lazer	1.100.000,00	1.000.043,00	0,00	0,00	0,00	1.000.043,00	0,00	0,00	0,00	1.000.043,00	0,00
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	45.620,35	22.620,35	5.039,62	21.702,82	0,02	917,53	5.039,62	21.702,82	0,02	917,53	0,00
Encargos Especiais	752.000,00	1.520.669,04	7.053,48	1.493.348,34	1,26	27.320,70	318.918,93	1.429.702,38	1,34	90.966,66	63.645,96
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	752.000,00	1.520.669,04	7.053,48	1.493.348,34	1,26	27.320,70	318.918,93	1.429.702,38	1,34	90.966,66	63.645,96
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	659.397,56	627.397,56				627.397,56				627.397,56	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	97.485.628,29	171.312.425,06	20.557.392,04	118.609.502,18	100,00	52.702.922,88	23.716.997,25	106.570.332,90	100,00	64.742.092,16	12.039.169,28

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[a] x 100)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[a] x 100)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.906.761,50	10.564.598,24	9.596.782,69	9.969.031,11	10.487.433,46	11.574.631,58	13.020.331,70	10.681.490,08	10.719.965,92	14.255.336,46	11.368.679,17	12.517.767,69	135.662.829,60	106.430.172,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.090.600,71	1.649.156,56	1.401.511,56	1.461.409,82	1.913.045,23	1.895.247,45	2.270.627,12	1.677.283,72	2.004.358,85	1.105.292,14	1.124.667,19	1.596.869,53	20.290.169,88	14.456.386,30
IPTU	18.492,72	30.491,19	14.103,41	18.644,64	480.020,44	478.742,83	69.535,83	70.732,30	28.416,60	16.202,08	7.688,05	31.732,12	1.264.802,21	1.164.388,91
ISS	927.332,27	778.346,40	769.157,08	688.650,54	787.022,97	809.147,56	1.304.202,76	811.831,83	569.686,06	543.978,32	518.411,90	660.034,06	9.167.801,75	7.116.693,51
ITBI	605.012,32	161.288,75	27.803,68	51.648,51	110.969,97	104.036,81	415.108,17	300.878,07	800.694,76	82.112,87	46.792,29	160.855,33	2.867.201,53	2.382.372,92
IRRF	223.943,85	139.296,30	322.565,41	324.535,15	345.516,96	436.045,68	352.184,20	368.350,92	526.023,14	354.848,04	463.170,87	631.796,34	4.488.276,86	2.622.462,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	315.819,55	539.733,92	267.881,98	377.930,98	189.514,89	167.274,57	129.596,16	125.490,60	79.538,29	108.150,83	88.604,08	112.551,68	2.502.087,53	1.170.468,73
Contribuições	107.728,57	145.717,53	-35.797,94	68.294,77	73.617,65	71.902,88	27.025,53	65.444,13	64.656,84	22.357,11	102.962,33	114.126,91	826.039,31	701.848,84
Receita Patrimonial	559.752,32	465.558,60	479.477,35	506.059,69	478.006,53	453.037,25	525.399,85	509.703,50	487.652,38	555.632,87	494.361,61	572.293,25	6.086.935,20	1.381.460,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	559.752,32	465.558,60	479.477,35	506.059,69	478.006,53	453.037,25	525.399,85	509.703,50	487.652,38	555.632,87	494.361,61	572.293,25	6.086.935,20	1.381.460,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	126.962,85	131.863,23	122.521,40	167.850,60	136.396,97	448.081,68	163.390,22	162.332,96	171.127,29	170.454,69	138.440,21	158.158,91	2.097.581,01	1.321.514,13
Transferências Correntes	7.930.189,46	7.979.994,48	7.592.319,17	7.727.760,36	7.770.117,99	8.363.190,71	9.990.366,39	8.081.578,76	8.055.296,18	12.344.744,50	9.442.665,44	10.022.369,87	105.300.593,31	87.694.693,18
Cota-Parte do FPM	1.098.733,00	1.493.983,77	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.479,16	1.077.296,70	901.140,32	1.153.498,91	1.860.749,04	14.207.590,40	10.560.449,51
Cota-Parte do ICMS	4.723.564,79	4.386.916,95	4.307.956,05	4.307.616,78	4.194.719,53	4.521.685,82	4.923.805,05	4.253.475,30	4.489.473,45	5.812.104,22	5.346.856,83	4.588.341,21	56.456.515,98	47.440.950,02
Cota-Parte do IPVA	128.595,64	134.354,65	120.781,23	159.590,95	346.887,08	417.479,63	200.531,63	96.586,68	94.117,86	90.814,36	63.641,99	61.913,53	1.915.295,23	1.068.729,00
Cota-Parte do ITR	166.698,65	98.398,24	60.839,27	94.020,44	12.182,47	92.213,45	46.607,54	0,00	347.340,67	3.011.244,95	347.720,58	547.025,35	4.824.291,61	3.037.413,51
Transferências da LC nº 61/1989	31.872,49	24.797,65	25.519,59	36.760,15	48.549,50	14.683,47	38.778,24	41.563,14	39.708,75	48.373,53	34.022,21	41.277,47	425.906,19	249.863,80
Transferências do FUNDEB	1.234.216,52	1.273.507,45	1.124.644,77	1.163.997,25	1.252.296,47	1.364.947,89	1.234.953,94	1.255.051,92	1.116.241,67	1.509.490,39	1.368.512,97	1.273.835,15	15.171.696,39	15.142.538,77
Outras Transferências Correntes	546.508,37	568.035,77	1.021.166,38	988.859,93	778.967,04	731.751,85	2.223.251,73	800.422,56	891.117,08	971.576,73	1.128.411,95	1.649.228,12	12.299.297,51	10.194.748,57
Outras Receitas Correntes	91.527,59	192.307,84	36.751,15	37.655,87	116.249,09	243.171,61	43.519,59	185.147,01	-53.125,62	56.855,15	65.582,39	53.869,22	1.059.510,89	874.270,06
DEDUÇÕES (II)	1.223.514,18	1.222.728,96	1.084.197,55	1.107.628,45	1.138.060,86	1.250.361,34	1.192.373,62	1.196.913,75	1.155.248,91	1.963.060,62	1.382.343,88	1.298.409,53	15.214.841,65	9.169.852,17
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.223.514,18	1.222.728,96	1.084.197,55	1.107.628,45	1.138.060,86	1.250.361,34	1.192.373,62	1.196.913,75	1.155.248,91	1.963.060,62	1.382.343,88	1.298.409,53	15.214.841,65	9.169.852,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.683.247,32	9.341.869,28	8.512.585,14	8.861.402,66	9.349.372,60	10.324.270,24	11.827.958,08	9.484.576,33	9.564.717,01	12.292.275,84	9.986.335,29	11.219.378,16	120.447.987,95	97.260.320,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.960,00	210.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.683.247,32	9.341.869,28	8.512.585,14	8.861.402,66	9.349.372,60	10.324.270,24	11.570.998,08	9.484.576,33	9.564.717,01	12.292.275,84	9.986.335,29	11.219.378,16	120.191.027,95	97.050.320,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	72.476,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	90.961,91	38.942,09	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	129.904,00	851.900,00	857.536,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.610.771,32	9.276.917,28	8.447.633,14	8.796.450,66	9.258.410,69	10.285.328,15	11.506.046,08	9.419.624,33	9.499.765,01	12.227.323,84	9.921.383,29	11.089.474,16	119.339.127,95	96.192.784,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.260.320,67	120.447.987,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.456.386,30	20.290.169,88
IPTU	1.164.388,91	1.264.802,21
ISS	7.116.693,51	9.167.801,75
ITBI	2.382.372,92	2.867.201,53
IRRF	2.622.462,23	4.488.276,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.170.468,73	2.502.087,53
Contribuições	701.848,84	828.039,31
Receita Patrimonial	1.381.460,33	6.086.935,20
Aplicações Financeiras (II)	1.381.460,33	6.086.935,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	78.524.841,01	90.085.751,66
Cota-Parte do FPM	9.066.814,48	11.631.967,95
Cota-Parte do ICMS	40.565.961,39	45.165.213,05
Cota-Parte do IPVA	874.983,20	1.532.237,16
Cota-Parte do ITR	2.429.930,80	3.859.433,41
Transferências da LC nº 61/1989	249.863,80	425.906,19
Transferências do FUNDEB	15.142.538,77	15.171.696,39
Outras Transferências Correntes	10.194.748,57	12.299.297,51
Demais Receitas Correntes	2.195.784,19	3.157.091,90
Outras Receitas Financeiras (III)	53.344,11	536.604,04
Receitas Correntes Restantes	2.142.440,08	2.620.487,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	95.825.516,23	113.824.448,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	37.844.011,31	5.748.654,73
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	13.336,03	6.084,08
Alienação de Bens	150.000,00	774.136,77
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	774.136,77
Transferências de Capital	21.907.738,96	4.968.433,88
Convênios	20.026.350,96	4.036.937,76
Outras Transferências de Capital	1.881.388,00	931.496,12
Outras Receitas de Capital	15.772.936,32	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	15.772.936,32	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	37.830.675,28	5.742.570,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	133.656.191,51	119.567.019,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	133.656.191,51	119.567.019,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	105.950.624,48	95.085.347,05	87.515.612,28	87.174.302,29	328.195,55	4.234.464,73	4.234.464,73
Pessoal e Encargos Sociais	51.117.955,86	45.576.295,63	45.576.295,63	45.325.338,90	305.122,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.832.668,62	49.509.051,42	41.939.316,65	41.848.963,39	23.073,01	4.234.464,73	4.234.464,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	105.950.624,48	95.085.347,05	87.515.612,28	87.174.302,29	328.195,55	4.234.464,73	4.234.464,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	64.734.403,02	23.524.155,13	19.054.720,62	18.473.042,62	77.770,00	9.958.522,66	9.958.522,66
Investimentos	64.704.403,02	23.524.155,13	19.054.720,62	18.473.042,62	77.770,00	9.958.522,66	9.958.522,66
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	64.704.403,02	23.524.155,13	19.054.720,62	18.473.042,62	77.770,00	9.958.522,66	9.958.522,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	627.397,56						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	171.282.425,06	118.609.502,18	106.570.332,90	105.647.344,91	405.965,55	14.192.987,39	14.192.987,39
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	171.282.425,06	118.609.502,18	106.570.332,90	105.647.344,91	405.965,55	14.192.987,39	14.192.987,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-679.278,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-679.278,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.587.829,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.088.115,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.408.836,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	73.633.970,05	78.920.377,03
Disponibilidade de Caixa	73.377.871,17	78.829.911,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	74.170.416,34	80.165.959,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	427.459,36	930.217,09
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	365.085,81	405.830,31
Demais Haveres Financeiros	256.098,88	90.465,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-73.633.970,05	-78.920.377,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.286.406,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	502.757,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	5.789.164,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-298.950,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.208.093,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	36.208.093,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	28.756,38	398.702,98	405.965,55	14.264,71	7.229,10	2.086.551,12	15.312.057,01	14.192.987,39	14.192.987,39	1.965.683,71	1.239.937,03	1.247.166,13
PODER EXECUTIVO	28.756,38	398.702,98	405.965,55	14.264,71	7.229,10	2.086.551,12	15.289.257,01	14.170.187,39	14.170.187,39	1.965.683,71	1.239.937,03	1.247.166,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.800,00	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.756,38	398.702,98	405.965,55	14.264,71	7.229,10	2.086.551,12	15.312.057,01	14.192.987,39	14.192.987,39	1.965.683,71	1.239.937,03	1.247.166,13

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	64.734.403,02	23.524.155,13	41.210.247,89
Investimentos	64.704.403,02	23.524.155,13	41.180.247,89
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	30.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	64.734.403,02	23.524.155,13	41.210.247,89

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	64.734.403,02	23.524.155,13	41.210.247,89

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	151.920,39	898.151,89	-746.231,50
Receita de Alienação de Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	774.136,77	-774.136,77
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.920,39	124.015,12	-122.094,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.232.241,24	2.057.340,16	1.536.375,36	1.536.375,36	520.964,80	0,00	174.901,08
DESPESAS DE CAPITAL	2.232.241,24	2.057.340,16	1.536.375,36	1.536.375,36	520.964,80	0,00	174.901,08
Investimentos	2.232.241,24	2.057.340,16	1.536.375,36	1.536.375,36	520.964,80	0,00	174.901,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	2.910.470,82	-638.223,47	2.272.247,35

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	97.485.628,29
Previsão Atualizada	135.104.331,98
Receitas Realizadas	126.196.642,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	36.208.093,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	97.485.628,29
Dotação Atualizada	171.312.425,06
Despesas Empenhadas	118.609.502,18
Despesas Liquidadas	106.570.332,90
Despesas Pagas	105.647.344,91
Superávit Orçamentário	7.587.140,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	118.609.502,18
Despesas Liquidadas	106.570.332,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	120.447.987,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	120.191.027,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	119.339.127,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.587.829,05	-679.278,49	-18,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.286.406,98	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	427.459,36	14.264,71	405.965,55	7.229,10
Poder Executivo	427.459,36	14.264,71	405.965,55	7.229,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.398.608,13	1.965.683,71	14.192.987,39	1.239.937,03
Poder Executivo	17.375.808,13	1.965.683,71	14.170.187,39	1.239.937,03
Poder Legislativo	22.800,00	0,00	22.800,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.826.067,49	1.979.948,42	14.598.952,94	1.247.166,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.829.295,30	25,00	31,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.004.509,52	70,00	99,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	23.524.155,13	41.210.247,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	898.151,89	-746.231,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.057.340,16	174.901,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	20.417.609,31	15,00	21,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, usando de suas atribuições conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL** para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria nº 110/2025, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O **PROCESSO SELETIVO** a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Prefeitura Municipal, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 110/2025, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT. 1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a seleção de candidatos para o preenchimento de cargos temporários na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, garantindo o cumprimento de todos os requisitos exigidos para a investidura. **2. DOS CARGOS – CADASTRO DE RESERVA**

Vaga	Cargo/função	Requisitos	Carga horária	Vencimento	Lotação
10 + CR	Professor(a)	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas semanais	3.705,43	Escola Municipal – Sede do Município

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital; 2.2. A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, de acordo com a referida necessidade. **3. DAS INSCRIÇÕES** 3.1 As inscrições ficarão abertas entre o dia **03 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025**, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00horas. **3.2** As inscrições e a entrega de títulos deverão ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador legalmente constituído. Caso a inscrição seja feita por procuração, esta deverá ser reconhecida em cartório e conter poderes específicos para representação no ato da inscrição.

As inscrições ocorrerão no seguinte endereço:

Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 1316, Centro, CEP: 78658-000, Canabrava do Norte/MT

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

3.3 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida. 3.4 Ao inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é recomendável ao candidato observar atentamente as informações. 3.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo. 3.7 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição. **3.8A INSCRIÇÃO SERÁ GRATUITA. 4. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO (SOMENTE EM CASO DE CONVOCAÇÃO)** 4.1 O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências **4.2.** Ter idade mínima de 18 anos; **4.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino); **4.4.** No ato da contração o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópia autenticada daqueles apresentados no ato da inscrição, além dos seguintes: **4.4.1.** Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Mato Grosso; **4.4.2.** Declaração de bens que constituem seu patrimônio; **4.4.3.** Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades, emitida pelo respectivo órgão; **4.4.4.** Cédula de Identidade (RG); **4.4.5.** CPF (Cadastro de Pessoas Físicas); **4.4.6.** Comprovante de regularidade de inscrição no CPF; **4.4.7.** Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; **4.4.8.** Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso; **4.4.9.** Declaração de dados pessoais de E-mail e Telefone; **4.4.10.** Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino; **4.4.11.** Número de inscrição no PIS/PASEP; **4.4.12.** Fotografia 3X4 recente; **4.4.13.** Comprovante de residência atual; **4.4.14.** Comprovante de abertura de conta corrente junto a instituição bancária (Ex: Banco do Brasil), contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário; **4.4.15.** Cópia do CPF do pai e da mãe; **4.4.16.** Documentos de dependentes (caso houver, inclusive cópia do CPF); **4.4.17.** Comprovante de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos; **4.4.18.** Declaração de não ter sofrido processo de sindicância administrativa, nos últimos 5 (cinco) anos; **4.4.19.** Exame médico admissional de que apto para o trabalho. **4.5.** O prazo de vigência do processo seletivo será de até 1 (um) ano, a contar da homologação do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, podendo ser prorrogado por igual período. **4.6.** As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Chamamento Público; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e ou aptidão para o exercício da função; quando cessadas as razões que lhe deram origem. **4.7.** O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção. **5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE 5.1** As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo

37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

5.2 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. **5.3** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância na ordem classificatória. **5.4** Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; **5.5** As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos Critérios de aprovação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial; **5.6** As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar o laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, **07 de fevereiro de 2025. 5.7** Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico. **5.8** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão as condições especiais garantidas por lei, sejam quais forem os motivos alegados; **5.9** O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação; **5.10** A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos. **6 DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS 6.1 O PROCESSO SELETIVO será de ANÁLISE DE TÍTULOS. 6.2** A prova de títulos, será feita exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação - SMEELTC, no período de **03 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025,** no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas. **6.3** Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo. **6.4** Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. **6.5** Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. **6.6** Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. **6.7** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. **6.8** Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. **6.9** Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

TÍTULO	VALORUNITÁRIO	LIMITE	COMPROVANTE

		MÁXIMO	
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	10 (dez) pontos	Máximo 01(um) título	Cópia do diploma ou Certificado/Declaração expedido por instituição oficial, reconhecido pelo MEC.

Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós- graduação em nível de Mestrado.	07(sete) pontos	Máximo 01(um) título	Cópia do diploma ou Certificado/Declaração expedido por instituição oficial, reconhecido pelo MEC.
Diploma ou certificado de Conclusão de Curso de Pós- graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	05(cinco) pontos	Máximo 01(um) título	Cópia do diploma ou Certificado/Declaração expedido por instituição oficial, reconhecido pelo MEC.
Cursos: certificados de participação em evento científico na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências) Referente aos anos de 2022 a 2024 **Obs: Válido apenas 01(um) certificado, não sendo possível a somatória de carga horária.**	Até 20 h = 0,25 De 21h a 40h = 0,50 De 41h a 60h = 0,75 De 61h a 80h = 1,00 De 81h a 100h = 1,25 De 101h a 120h = 1,50 De 121h a 140h = 1,75 De 141h a 160h = 2,00	Máximo 01(um) título	Cópia do certificado de conclusão emitido por instituição de ensino devidamente credenciada pelo MEC, não sendo aceitos cursos livres.
Experiência profissional em docência – a pontuação será aferida a cada 6 meses.	De 06 meses a 11 meses = 2,0 De 12 meses a 17 meses = 4,0 De 18 meses a 23 meses = 6,0	Máximo 6,0 pontos	A comprovação de experiência profissional será aceita mediante: **(a)** declaração ou certidão de tempo de serviço emitida por órgão público, contendo posse, exoneração (se aplicável), função e atividades desenvolvidas, assinada pelo setor de Recursos Humanos; **(b)** páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o titular, empregadores e períodos de admissão e demissão (se aplicável); **(c)** contrato de prestação de serviço ou declaração do contratante, informando período, espécie do serviço e atividades realizadas, sendo indispensável a especificação de dia, mês e ano de início e término (se aplicável).

6.10 A pontuação máxima da prova de títulos será de 30 (trinta) pontos. **7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 7.1** Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **a)** Candidato que obtiver maior pontuação na somatória dos títulos, conforme descrito no quadro do item **6.9**, referente a **Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada. b)** Candidato que obtiver maior pontuação de experiência na área, conforme descrito no quadro do item **6.9**, referente a **Experiência na área. c)** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento. **8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.1. O RESULTADO preliminar da pontuação dos aprovados e classificados será divulgado no dia 17 de fevereiro de 2025 a partir das 12h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.canabravadonorte.mt.gov.br e www.amm.org.br.

9. DOS RECURSOS 9.1 Caberá recurso à Comissão Examinadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **c)** Divulgação do resultado preliminar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. **9.2** O prazo para interpor recurso é de 03 (três) dias, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa. **9.3** O pedido de recurso deverá ser feito na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT contendo os dados dos candidatos e o recurso referente ao resultado preliminar. **a)** Certificado/Diploma não computados ou computados de forma errônea. **b)** Não utilização ou de forma errônea do critério de desempate. **9.4** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. **9.5** Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos, www.canabravadonorte.mt.gov.br e www.amm.org.br. **10. RESULTADO FINAL** 10.1 O resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** está previsto para ser divulgado 31 de janeiro de 2025, a partir das 12h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos: www.canabravadonorte.mt.gov.br e www.amm.org.br, **11. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO 11.1.** Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS. **11.2.** O Regime Jurídico de contratação será de cunho administrativo, conforme Legislação Municipal Vigente. **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1** A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; **12.2** O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. **12.3** Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, os certificados e diplomas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos; **12.4** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e- mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; **13.5** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; **13.6** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; **13.7** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; **13.8** Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; **13.9** O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, encontra-se no anexo V; **13.10. A aprovação a classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para qual se habilitou, estando sua contratação condicionada à necessidade da Administração Pública. 13.11.** Durante a vigência do processo seletivo, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Canabrava do

Norte - MT. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando **houver** o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do

prazo de validade do presente concurso.

13.12. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Atribuição do Cargo

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Formulário para interposição de recurso

Anexo IV - Requerimento para PcD

Anexo V – Cronograma

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Canabrava do Norte/MT, de 31 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N°006/2025

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DO CARGO

1. Principais funções/atribuições, além das constantes no PCCS dos servidores da educação: 1.1. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público municipal de Educação Básica; 1.2. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; 1.3. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; 1.4. Desenvolver regência efetiva; 1.5. Controlar e avaliar o rendimento escolar; 1.6. Executar tarefas de recuperação dos alunos; 1.7. Preencher o diário eletrônico com registro de frequência, relatório do aluno e relação de conteúdo. 1.8. Participar de reunião de trabalho e momentos de formação continuada; 1.9. Desenvolver pesquisa educacional **ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO - Nº /2025** Ø Orientações Gerais ao Preenchimento do Formulário: ü Preencher o Formulário em letra legível e sem rasuras; ü Anexar documentação exigida conforme edital;

Nome: Endereço:

Data de nascimento: / /

CPF: . . - RG: Órg. Exp.: /

Telefone ( ) Celular: ( ) Fixo: ( ) E-mail:

Pessoa com deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual?

FUNÇÃOPLEITEADA: _

Canabrava do Norte -MT, de de 2025.

Assinatura do candidato Responsável pela inscrição

?---------- VIA DO CANDIDATO – Nº DE INSCRIÇÃO: /2025

Nome:

Endereço:

Data de nascimento: / /

CPF: . . - RG: Órg. Exp.: /

Telefone ( ) Celular: ( ) Fixo: ( ) E-mail:

Pessoa com deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual?

FUNÇÃOPLEITEADA: _

Canabrava do Norte -MT, de de 2025.

Assinatura do candidato Responsável pela inscrição

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do candidato: Nº de inscrição:

Função Temporária: Justificativa do candidato – Razões da solicitação do recurso:

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA PCD

Eu, , inscrito(a) no CPF nº , candidato(a) à vaga de

, no **Processo Seletivo Público nº 001/2025 da** Secretaria Municipal de Educação - SMEELTC, do município de Canabrava do Norte - MT, venho REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) e apresentar LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID-11), anexando laudo/relatório médico.

Tipo e deficiência de que é portador:

Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID):

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

Assinatura do candidato

ANEXO V – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
31/01/2025	Publicação do edital de abertura
03/02/2025 a 07/02/2025	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
10/02/2025	Homologação das inscrições
11/02 a 13/02/2025	Recursos referente a homologação das inscrições
17/02/2025	Edital de homologação definitiva das inscrições
17/02/2025	Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo seletivo
18/02 a 20/02/2025	Prazo para recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo seletivo
21/02/2025	Publicação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no processo seletivo
21/02/2025	Publicação do resultado final dos aprovados e classificados no processo seletivo
21/02/2025	Publicação do edital de homologação do resultado final dos aprovados e classificados no processo seletivo.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 120/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 120/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **SIMONE BARBOSA VIEIRA**, matrícula funcional n.2588, CPF sob o n.***.480.***-**, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o (a) servidor (a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1******-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.985.***-**, com e-mail glaucedecastro007@hotmail.com, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL N. 059/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 18.363.482/0001-00, cujo objeto a contratação de Empresa Especializada para Realização dos Serviços de Ampliação da Infraestrutura da Escola Municipal Primavera do Fontoura, situada a 30 quilômetros do Centro Urbano do Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar (a) servidor (a) **WELESNEY ZAGO**, matrícula funcional n. 2600, CPF/MF ***813**-**, e-mail gepalmo.cbn@gmail.com, ocupante do cargo de secretario adjunto na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os (as) servidores (as) designados (as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O (A) Gestor (a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 121/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 121/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 2594, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. ***.132.***-** com e-mail: sms@canabravadonorte.org, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO** , e o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matricula funcional N. 2421, e-mail: sms@canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, a execução do **CONTRATO CPL 040/2024**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.729.142/0001-03**, referente a contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva para atender a demanda de Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o servidor, GUSTAVO BENTO GLORIA, matrícula funcional n. 1836 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.634.***-**, com e-mail: sms@canabravadonorte.org, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 122/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 122/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **BRUNA ALVES RIBEIRO**, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. ***.472.***-** para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do **CONTRATO CPL n. 020/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a **empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31, cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de rede credenciada pela contratada, para atender as secretarias do poder executivo municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o servidor **EUDES FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.473***-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 123/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 123/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE BARBOSA VIEIRA**, matrícula funcional n. 2588, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e

Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.995.***-**, com e-mail tributos@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Postura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL n. 008/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para disponibilizar de forma contínua e ininterrupta o fornecimento e distribuição de energia elétrica para diversas unidades do Município de Canabrava do Norte, do Fundo Municipal de Saúde – FMS e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por período indeterminado.

Art. 2º. Designar o (a) servidor(a) **JOSÉ MILTON CASTRO NEVES**, matrícula funcional n. 2589, CPF/MF***.801.***-**, e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 124/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 124/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROBSON MENDES MOREIRA**, (matrícula funcional n.2592), e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o (a) servidor (a) **PETERSON ALVES CANDIDO ORZECHOVSKI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.2**2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.131.**-**, com e-mail obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de SECRETARIO ADJUNTO**,** na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, ambos relativos ao **CONTRATO CPL n. 010/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema administrativo de autogestão integrada para o departamento de frotas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) **JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA**, CPF/MF ***.289.***-**, e-mail obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerência de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Rural, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no caput, in fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 126/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 126/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, (matrícula funcional n.2594, CPF sob o n. ***.132.***-**, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o (a) servidor(a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, matrícula funcional n. 2505, CPF/MF ***.985.841-**, e-mail engenharia@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL n. 53/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação e reforma da Unidade de Saúde de Primavera do Fontoura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional n. 2421, e-mail institucional saude@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no caput, in fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 127/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 127/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROBSON MENDES MOREIRA**, matrícula funcional n. 2592, CPF sob o n. ***.732.***-**, e-mail institucional obras@canabravadonorte.org , ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, matrícula funcional n. 2505, e-mail engenharia@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotado na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **CONTRATO CPL N. 26/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a construção de parque de exposições, de interesse do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 3°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 4º. Os documentos mencionados no caput, in fine, do art. 3º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 128/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 128/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE BARBOSA VIEIRA**, (matrícula funcional n. 2588, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **RAFAELLA BARROS DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.701.***-**, com e-mail rh@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PREFEITO, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL n. 18/2024** cujo objeto é a contratação de uma empresa para a prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração/atualização de PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT – Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho, PPP'S – Perfil Profissiográfico Previdenciário e envio das informações do E-Social.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JAQUELINE PEREIRA GUERRA**, matrícula funcional n. 2604, CPF/MF ***.338***-**, e-mail rh@canabravadonorte.org, GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS –GERERH, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no caput, in fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 129/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 129/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOSÉ MILTON CASTRO NEVES**, matrícula funcional nº 2589 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.801.***-**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato CPL n. 027/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **R M TELECON LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.222.716/0001-12, a presente Contratação de empresa para o fornecimento de serviço de internet dedicada e comunicação de dados através de fibra óptica e via rádio, com fornecimento de equipamentos – (antenas) em regime de comodato, por um período de 12 meses, oriundo do Processo administrativo n. 0359/2022.

Art. 2º. Designar a servidora **LAIS DE FRANCA BARBOSA RAMOS** matrícula funcional n. 2615, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.540.***-**, com e-mail: contratos@canabravadonorte.org, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 130/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 130/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, (matrícula funcional n. 471, CPF sob o n. ***.763.***-**, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, e o(a) servidor(a) **NATALIA MOLINA SCHNEIDER**, matrícula funcional n. 2420, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado na Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **CONTRATO CPL n. 20/2024**, cujo o objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo secos e molhados para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLAUCIA MARIA DE RESENDE OLIVEIRA**, matrícula funcional n. 594, CPF/MF n. ***.573.381-** e-mail institucional smash@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no caput, in fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 139/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 139/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROBSON MENDES MOREIRA,** matrícula funcional n. 2592, CPF sob o n. ***.732**-**, e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA,** matrícula funcional n. 2505, e-mail engenharia@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotado na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **CONTRATO CPL n. 034/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em caráter continuado para prestação de serviços de implantação e locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento, que atenda as unidades do comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, obras e operações.

Art. 2°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 3°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 4º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 3º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 140/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 140/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional n. 471, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **ELBA LUZ BRITO**, matrícula funcional n.2162, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **CONTRATO CPL N. 38/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de estrutura para eventos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO** matrícula funcional n. 66, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no caput, in fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 141/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 141/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a)**ROBSON MENDES MOREIRA,** matrícula funcional n. 2592), e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **PETERSON ALVES CANDIDO ORZECHOVSKI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2***2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.131.***-**, com e-mail obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de secretário adjunto, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **CONTRATO CPL N. 66/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de brita para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA**, **CPF/MF ***.289***-****, e-mail obras@canabravadonorte.org, ocupante do Gerente na Gerência de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Rural, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 142/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 142/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROBSON MENDES MOREIRA**, (matrícula funcional n.2592), e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o (a) servidor (a) **PETERSON ALVES CANDIDO ORZECHOVSKI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.2**2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.131.**-**, com e-mail obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de SECRETARIO ADJUNTO**,** na Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** na empresa PIRACAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA para a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Designar o (a) servidor (a) **JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA**, CPF/MF ***.289.***-**, e-mail obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerência de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Rural, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no caput, in fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 143/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 143/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE BARBOSA VIEIRA**, matrícula funcional n. 2588, CPF sob o n. ***.480.***-**, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura, serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **LAIS DE FRANCA BARBOSA RAMOS**, matrícula funcional n. 2615, CPF/MF ***. 540.***-**, e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo SECRETÁRIA ADJUNTA, lotado na lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL N. 49/2024**, cujo o objeto é a Contratação de empresa para serviços de propaganda volante para atender as necessidades do Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LEANDRO OLIVEIRA LUZ**, matrícula funcional n. 2599, CPF/MF n. ***.**557***-** e-mail institucional geres@canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 144/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 144/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VERA LUCIA DOS SANTOS AMANCIO**, matrícula funcional nº 1908 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.994.***-**, com e-mail veraluciasa2017@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, o **contrato CPL n. 071/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.147.054/0001-26, Objeto Adesão à Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Os softwares atenderão 02 (duas) Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Canabrava do Norte no ano letivo, oriundo do **CONTRATO CPL N. 71/2022.**

Art. 2º. Designar a servidora **IVANILDES RIBEIRO DE SOUSA SILVA**, matrícula funcional nº 302 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.350.***-**, com e-mail: ivanildes2012ribeiro31@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 145/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 145/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.338.***-**, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do **CONTRATO N. 52/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.917/0001-05, referente a serviços de apoio administrativo para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art.2º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º. Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 146/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 146/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, matrícula funcional n. 2594 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.132. ***-**, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO** , e o servidor **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.338.***-**, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para a execução do **CONTRATO CPL N. 053/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, referente a fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de Gestão de Saúde Pública, sendo na Vigilância Ambiental, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do Município de Canabrava do Norte - MT,

Art.2º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º. Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 147/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 147/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, matrícula funcional nº 1751 inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. ***.558.***-** com e-mail: obras@canabravadonorte.org, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do **CONTRATO CPL 054/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ALEX DA COSTA FORTUNATO E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.195.507/0001-60**, cujo objeto o registro de preços para possível e eventual prestação de serviço de assessoria da ETA para o Departamento de Água e Esgoto de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º. Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 148/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 148/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional n. 2590, e-mail institucional assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **VANIA MARIA PEREIRA DE FARIA**, matrícula funcional n. 2614, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.3******-1, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.494***-**, com e-mail assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Programas e Projetos Sociais, para exercer a função de **CONTRATO CPL N. 60/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de limpeza e higiene que compõe as cestas básicas para atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.

Art. 2°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 3°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 4º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 3º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 149/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 149/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional n. 2590, e-mail institucional assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **VANIA MARIA PEREIRA DE FARIA**, matrícula funcional n.2614, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.3******-1, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.494.***-**, com e-mail assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Programas e Projetos Sociais, para exercer a função de **CONTRATO CPL N. 61/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de cestas básicas para atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.

Art. 2°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 3°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 4º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 3º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 150/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 150/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE BARBOSA VIEIRA**, (matrícula funcional n. 2588, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **RAFAELLA BARROS DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.701.***-**, com e-mail rh@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PREFEITO, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** da empresa **PONTOMAIS TECNOLOGIA S/A**, a contratação de sistema de controle de ponto eletrônico via web, possibilitando o registro em PC ou moblie com reconhecimento facial, geolocalização, que possibilite a integração do relógio do ponto e configuração de escalas e turnos.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JAQUELINE PEREIRA GUERRA**, matrícula funcional n. 2604, CPF/MF ***.338***-**, e-mail rh@canabravadonorte.org, GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS –GERERH, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no caput, in fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.151/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.151/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional n. 2594, CPF sob o n. *****.132.-****, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o (a) servidor(a) **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS,** matrícula funcional n. 2407, e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretária Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 18,19,20,21,22,23,24/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos injetáveis, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO,** matrícula funcional n. 536**,** e-mail institucional sms@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 152/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 152/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a)**JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE, (**matrícula funcional n. 471, CPF sob o n. *****.763.***-****, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **NATALIA MOLINA SCHNEIDER,** matrícula funcional n. 2420, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado na Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2024**, cujo o objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo carnes, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLAUCIA MARIA DE REZENDE OLIVEIRA,** matrícula funcional n. 594**,** e-mail institucional smash@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 005/2025/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 005/2025/SMSCBN

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES**, matrícula funcional nº 2706 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 009.740. 661-92, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas pela Empresa **ESSENCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, portadora da Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 37.223.524/0001 -51, que tem por objeto o fornecimento de insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar o Servidor Pública Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa **ESSENCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, portadora da Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 37.223.524/0001 -51, que tem por objeto o fornecimento de insumos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 30 de Janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 153/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 153/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional n. 2594, CPF sob o n. *****.132.-****, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2421, e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017 /2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem (RAIO-X) em pacientes do Município de Canabrava do Norte/MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 3°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 4º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 3º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 154/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 154/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional n. 2594, CPF sob o n. *****.132.-****, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2421, e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 025,26/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa e para o teste rápido do vírus covid, Município de Canabrava do Norte/MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 3°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 4º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 3º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 156/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 156/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a)**JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE,** matrícula funcional n. 471, CPF sob o n. *****.763.***-****, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **NATALIA MOLINA SCHNEIDER,** matrícula funcional n. 2420, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado na Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.028/2024**, cujo o objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo frutas e verduras, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 3°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 4º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 3º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 157/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 157/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE,** matrícula funcional n. 471, CPF sob o n. *****.763.***-****, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **NATALIA MOLINA SCHNEIDER,** matrícula funcional n. 2420, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado na Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2024**, cujo o objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo frios, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS,** matrícula funcional n. 1840**,** e-mail institucional smash@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem

como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 158/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 158/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, matrícula funcional n. 2594, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, e o(a) servidor(a) **RENATA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, matrícula funcional n. 515, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.308**-**, com e-mail saude@canabravadonorte.org, ocupante do cargo **recepcionista**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.030/2024** cujo objeto cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagem de ultrassonografia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 3°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 4º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 3º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 7**º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 159/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 159/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a)**JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE,** matrícula funcional n. 471, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO,** matrícula funcional n. 66, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretaria Adjunta, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais pedagógicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ELBA LUZ BRITO** matrícula funcional n. 2162**,** e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação

financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 160/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 160/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a)**JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE,** matrícula funcional n. 471, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **RONISCLEI GUIDA SOARES,** matrícula funcional n.1778, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de secretário adjunto de turismo e cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 035/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **VALDENIS SOUZA SILVA** matrícula funcional n.2611**,** e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 161/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 161/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a)**SIMONE BARBOSA VIEIRA,** matrícula funcional n. 2588, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **LAIS DE FRANCA BARBOSA RAMOS**, matrícula funcional nº 2615, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.540***.**, com e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, lotado na lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2024** cujo objeto é a contratação de uma empresa para a aquisição de materiais e produtos de limpeza para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **WELESNEY ZAGO,** matrícula funcional n. 2600, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico

ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 162/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 162/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a)**JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE,** matrícula funcional n. 471, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.977.***-**, com e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Profissionalizado, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 39,40,41/2024** cujo objeto é a contratação de uma empresa para a aquisição de materiais e produtos de limpeza para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **CELMA LIMA DOS SANTOS,** matrícula funcional n. 2091, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente de Limpeza na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 163/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 163/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional n.2594, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, brasileira, matrícula funcional n. 2407, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.877***-**, com e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.042/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos de hiperdia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n.2421, e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em

cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025.

QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. THIAGO DE FREITAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA CRIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA EXAMINAR E JULGAR, TOMAR AS PROPOSTA DE LICITAÇÃO RELATIVA AO EXERCICIO VIGENTE, BEM COMO ADOTAR AS DEMAIS PROVIDENCIAS PREVISTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ARTIGO 2º - A COMISSÃO TERA A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:.

PRESIDENTE: GILMAR SOARES DA SILVA

SECRETÁRIO: NAYARA AMARAL DA LUZ

MEMBRO: MARCILENE FERREIRA MACHADO

ARTIGO 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 30 DE JANEIRO DE 2025.

THIAGO DE FREITAS

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 164/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 164/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional n. 2594, e-mail institucionalsms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, brasileira, matrícula funcional n. 2407, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.877-**, com e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 43,44,45 /2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos de hiperdia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n.2421, e-mail: sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 165/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 165/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional n. 2594, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, brasileira, matrícula funcional n. 2407, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.877**-**, com e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 46,47,48,49,50/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para saúde mental, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n.2421, e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 166/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 166/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional n. 2594, CPF sob o n. *****.132.***-****, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2421, e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde - SMS para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.051/2024**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de exames de tomografia em pacientes do Município de Canabrava do Norte/MT, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 3°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 4º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 3º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 167/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 167/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA,** matrícula funcional n. 2594, e-mail institucional sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, brasileira, matrícula funcional n. 2407, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.877-***-**, com e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Farmacêutica, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.052/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n.2421, e-mail sms@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 168/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 168/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a)**JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE,** matrícula funcional n. 471, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor **IVANILDES RIBEIRO DE SOUSA SILVA**, brasileiro, matrícula funcional nº 302, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.350***-**, com e-mail ivanildes2012ribeiro31@hotmail.com, ocupante do cargo de Téc. Administrativo Educacional profissionalizado, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 53/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos de hiperdia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **VERA LUCIA DOS SANTOS AMANCIO,** matrícula funcional n.1908, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Técnico administrativo educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 169/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 169/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROBSON MENDES MOREIRA ,** matrícula funcional n. 2592, CPF sob o n. ***.732***-**, e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **PETERSON ALVES CANDIDO ORZECHOVSKI,** matrícula funcional n. 2593, e-mail obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de secretário adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.054/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de veículo tipo caminhão espargidor de asfalto, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA,**matrícula funcional n. 2619**,** e-mail institucional obras@canabravadonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 009/2025

PORTARIA Nº 009/2025.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 003/2013 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. THIAGO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA DESIGNADO A SR. MATHEUS VIANA RODRIGUES, PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 003/2013 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 30 DE JANEIRO DE 2025.

THIAGO DE FREITAS

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 170/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 170/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional n. 2590, e-mail institucional assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **VANIA MARIA PEREIRA DE FARIA**, matrícula funcional n.2614, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.3******-1, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.494.***-**, com e-mail assistencia.social @canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Programas e Projetos Sociais, para exercer a função da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.55,56/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de brindes para serem distribuídos nos eventos do município para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 3°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encami-

nhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 4º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 3º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 171/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 171/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional n. 2590, e-mail institucional assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **EVA SANDRA LIMA SANTOS**, brasileira, , matrícula funcional n. 2423, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.074***-**, com e-mail assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Orientadora Social, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.57,58,59/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de brinquedos para as crianças dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em comemoração ao Dia das Crianças da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 3°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 4º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 3º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 010/2025

PORTARIA Nº 010/2025.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª NAYARA AMARAL DA LUZ, PARA RESPONDER PELO PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVADO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. THIAGO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA A Srª NAYARA AMARAL DA LUZ, PARA RESPONDER PELO SETOR DE PATRIMONIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 30 DE JANEIRO DE 2025.

THIAGO DE FREITAS

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 172/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 172/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) **SIMONE BARBOSA VIEIRA**, matrícula funcional n. 2588, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, e o(a) servidor(a) **GLAUCIA MARIA DE RESENDE OLIVEIRA**, brasileira, matrícula funcional n. 594 , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.573.***-**, com e-mail assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Agente Administrati-

vo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 060/2024** cujo objeto contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 3°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 4º. Os documentos mencionados no caput, in fine, do art. 3º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 173/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 173/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **LUIS FERREIRA DE SOUZA,** matrícula funcional n. 2602, e-mail institucional transito@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS,** matrícula funcional n.2436, e-mail tributos@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de fiscal de tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 61,62/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de transito para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 3°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 4º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 3º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 174/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 174/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a)**ROBSON MENDES MOREIRA ,** matrícula funcional n. 2592, e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **PETERSON ALVES CANDIDO ORZECHOVSKI**, brasileiro, matrícula funcional n. 2593, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.131***-**, com e-mail obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de secretário adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.64/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de tubos de concreto para a manutenção da rede de drenagem pluvial das vias urbanas, de interesse do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA**, **CPF/MF ***.289.**-****, e-mail obras@canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impe-

dimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
RGF- RELATORIO DE GESTAO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**37.321.267,82**	**40.882.912,92**	**45.115.650,80**	**52.627.444,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**37.321.267,82**	**40.882.912,92**	**45.115.650,80**	**52.627.444,32**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**8.210.678,92**	**8.994.240,84**	**9.925.443,18**	**11.578.037,75**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**7.389.611,03**	**8.094.816,76**	**8.932.898,86**	**10.420.233,98**

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2025

Data: 29/01/2025 15:15:13 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/01/2025 15:15:13 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		5.919.566,74
Interna		5.919.566,74
Empréstimos		5.919.566,74
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		**5.919.566,74**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	52.627.444,32	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.627.444,32	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.919.566,74	11,25
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.420.391,09	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.578.351,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.683.921,10	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2025

Data: 29/01/2025 15:16:16 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/01/2025 15:16:16 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**510.206,18**	**32.696,68**	**180.954,03**		**619.313,44**		**-322.757,97**	**1.710.222,73**		**-2.032.980,70**
Recursos Não Vinculados de Impostos	510.206,18	32.696,68	180.954,03		618.377,89		-321.822,42	1.710.222,73		-2.032.045,15
Outros Recursos não Vinculados					935,55		-935,55			-935,55
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.971.244,01**	**1.195,30**	**15.148,54**	**34.568,24**	**240.272,92**		**7.680.059,01**	**2.632.336,21**		**5.047.722,80**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	1.252.055,27	1.095,30			110.202,99		1.140.756,98			1.140.756,98
Outros Recursos Vinculados à Educação	452.287,97		10.794,22	34.568,24	4.854,54		402.070,97	79.569,19		322.501,78
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.522.731,13				64.985,01		1.457.746,12			1.457.746,12
Outros Recursos Vinculados à Saúde	155.436,39	100,00					155.336,39			155.336,39
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.261.420,33		4.354,32		23.727,12		1.233.338,89	40.807,41		1.192.531,48
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	289.739,65				14.097,69		275.641,96	1.270.500,00		-994.858,04
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.681,11						1.681,11			1.681,11
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	3.035.892,16				22.405,57		3.013.486,59	1.241.459,61		1.772.026,98
TOTAL (III) = (I + II)	**8.481.450,19**	**33.891,98**	**196.102,57**	**34.568,24**	**859.586,36**		**7.357.301,04**	**4.342.558,94**		**3.014.742,10**

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	52.627.444,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.627.444,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.735.318,72

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.976.372,47	34,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.041.191,23	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	29.489.131,67	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.937.072,11	54,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	14.218.037,39	27,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.152.933,18	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.578.037,75	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	5.919.566,74	11,25
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.420.391,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.683.921,10	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.342.558,94	3.874.328,46

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2025

Data: 29/01/2025 15:17:55 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/01/2025 15:17:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	196.026,39	2.663.080,04	1.557.519,22	229.231,84	2.928.011,37	235.300,05	3.257.772,33	1.251.924,74	2.332.310,58	1.751.243,63		2.497.949,53	18.900.369,72	47.527,10
Pessoal ativo	196.026,39	2.663.080,04	1.557.519,22	229.231,84	2.928.011,37	235.300,05	3.257.772,33	1.251.924,74	2.332.310,58	1.751.243,63		2.497.949,53	18.900.369,72	2.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	71.806,85	2.524.516,54	1.416.495,42	82.787,13	2.776.615,67	100.332,90	3.099.753,66	1.100.907,25	2.041.501,93	1.595.967,84		2.213.788,06	17.024.473,25	2.000,00
Obrigações Patronais	124.219,54	138.563,50	141.023,80	146.444,71	151.395,70	134.967,15	158.018,67	151.017,49	290.808,65	155.275,79		284.161,47	1.875.896,47	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														45.527,10
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	29.063,09	102.088,80	93.801,37	35.021,51	106.859,63	48.078,32	220.222,84	74.603,48	59.338,29	37.156,95		163.290,07	969.524,35	2.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	29.063,09	29.063,09	29.063,09	29.946,39	29.063,09	45.091,35	34.208,22	34.666,17	35.341,63	37.156,95		42.449,88	375.112,95	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														2.000,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)		73.025,71	64.738,28	5.075,12	77.796,54	2.986,97	186.014,62	39.937,31	23.996,66			120.840,19	594.411,40	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	166.963,30	2.560.991,24	1.463.717,85	194.210,33	2.821.151,74	187.221,73	3.037.549,49	1.177.321,26	2.272.972,29	1.714.086,68		2.334.659,46	17.930.845,37	45.527,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.627.444,32	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	300.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	592.125,60	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	51.735.318,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	17.976.372,47	34,75
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.041.191,23	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.489.131,67	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.937.072,11	54,00

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.159.740,48	3.535.558,92	7.009.767,65	6.826.280,88
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	1.159.740,48	3.535.558,92	7.009.767,65	6.826.280,88
Empréstimos		2.289.176,52	5.919.566,74	5.919.566,74
Internos		2.289.176,52	5.919.566,74	5.919.566,74
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.159.740,48	1.246.382,40	1.090.200,91	906.714,14
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	590.587,93			
De Demais Contribuições Sociais	569.152,55	1.246.382,40	1.090.200,91	906.714,14
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	11.829.911,26	14.779.146,43	14.019.282,66	7.391.756,51
Disponibilidade de Caixa	11.829.911,26	14.779.146,43	14.019.707,27	7.389.939,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.712.110,32	15.516.770,75	14.755.579,85	8.481.450,19
(-) Restos a Pagar Processados	33.635,28	53.830,82	48.236,82	231.924,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	915.834,34	683.793,50	687.635,76	859.586,36
Demais Haveres Financeiros			424,61	1.817,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-10.670.170,78	-11.243.587,51	-7.009.515,01	14.218.037,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.321.267,82	40.882.912,92	45.115.650,80	52.627.444,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.321.267,82	40.882.912,92	45.115.650,80	52.627.444,32
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,11	8,65	15,54	12,97
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-28,59	-27,50	-15,54	27,02
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	44.785.521,38	49.059.495,50	54.138.780,96	63.152.933,18
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	40.306.969,24	44.153.545,95	48.724.902,86	56.837.639,86

Data: 29/01/2025 15:14:22 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/01/2025 15:14:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	792.783,52	792.783,52	792.783,52	792.783,52
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	1.508.593,72	425.113,26	350.676,44	4.501.460,69
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2025

Data: 29/01/2025 15:14:22 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 29/01/2025 15:14:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 6 BIMESTRE - RREO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.572.390,43	78.374.996,84	10.615.640,02	13,54	65.542.796,41	83,63	12.832.200,43
RECEITAS CORRENTES	53.734.154,08	57.839.468,95	9.055.541,99	15,66	52.627.444,32	90,99	5.212.024,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.995.125,94	5.995.125,94	979.805,73	16,34	9.853.799,02	164,36	-3.858.673,08
Impostos	5.935.557,47	5.935.557,47	975.850,91	16,44	9.770.154,79	164,60	-3.834.597,32
Taxas	59.568,47	59.568,47	3.954,82	6,64	83.644,23	140,42	-24.075,76
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	152.431,03	152.431,03			120.012,65	78,73	32.418,38
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.431,03	152.431,03			120.012,65	78,73	32.418,38
RECEITA PATRIMONIAL	615.885,21	615.885,21	154.583,59	25,10	1.063.311,81	172,65	-447.426,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	615.885,21	615.885,21	154.583,59	25,10	1.063.311,81	172,65	-447.426,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			77,91		116,32		-116,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			77,91		116,32		-116,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.783.354,45	50.888.669,32	7.889.878,88	15,50	41.494.715,01	81,54	9.393.954,31
Transferências da União e de suas Entidades	25.000.395,89	26.142.020,76	3.546.100,10	13,56	16.744.776,02	64,05	9.397.244,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.616.868,36	18.674.558,36	3.212.404,62	17,20	18.248.211,54	97,72	426.346,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.166.090,20	6.072.090,20	1.131.374,16	18,63	6.501.727,45	107,08	-429.637,25
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.357,45	187.357,45	31.195,88	16,65	95.489,51	50,97	91.867,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	87.143,00	87.143,00	23.750,00	27,25	23.750,00	27,25	63.393,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100.214,45	100.214,45	7.445,88	7,43	71.739,51	71,59	28.474,94
RECEITAS DE CAPITAL	7.838.236,35	20.535.527,89	1.560.098,03	7,60	12.915.352,09	62,89	7.620.175,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.700.128,07	11.387.796,40			5.919.566,74	51,98	5.468.229,66
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.700.128,07	11.387.796,40			5.919.566,74	51,98	5.468.229,66
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	12.449,00	12.449,00					12.449,00
Alienação de Bens Móveis	6.224,50	6.224,50					6.224,50
Alienação de Bens Imóveis	6.224,50	6.224,50					6.224,50
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.125.659,28	9.135.282,49	1.560.098,03	17,08	6.995.785,35	76,58	2.139.497,14
Transferências da União e de suas Entidades	1.484.535,78	1.884.579,78			400.044,00	21,23	1.484.535,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	641.123,50	7.250.702,71	1.560.098,03	21,52	6.595.741,35	90,97	654.961,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.572.390,43	78.374.996,84	10.615.640,02	13,54	65.542.796,41	83,63	12.832.200,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**61.572.390,43**	**78.374.996,84**	**10.615.640,02**	**13,54**	**65.542.796,41**	**83,63**	**12.832.200,43**
DÉFICIT (VI)					**4.044.001,71**		**-4.044.001,71**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**61.572.390,43**	**78.374.996,84**	**10.615.640,02**	**13,54**	**69.586.798,12**	**88,79**	**8.788.198,72**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.601.961,72			7.601.961,72	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.601.961,72			7.601.961,72	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.597.007,47	88.030.007,56	9.752.940,57	69.586.798,12	18.443.209,44	13.820.613,89	67.318.431,29	20.711.576,27	66.840.223,77	4.466.892,45
DESPESAS CORRENTES	44.237.181,02	54.343.266,76	7.633.510,18	46.151.181,96	8.192.084,80	9.860.279,20	46.065.535,12	8.277.731,64	45.743.500,99	1.949.653,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.841.416,58	23.989.384,98	4.255.628,89	20.775.618,97	3.213.766,01	4.368.581,62	20.770.988,61	3.218.396,37	20.627.687,20	2.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	53.000,00	575.104,33	169.374,57	520.632,64	54.471,69	169.374,57	520.632,64	54.471,69	510.454,96	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.342.764,44	29.778.777,45	3.208.506,72	24.854.930,35	4.923.847,10	5.322.323,01	24.773.913,87	5.004.863,58	24.605.358,83	1.947.653,30
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	19.051.964,50	33.512.871,93	2.119.430,39	23.435.616,16	10.077.255,77	3.960.334,69	21.252.896,17	12.259.975,76	21.096.722,78	2.517.239,15
INVESTIMENTOS	18.931.964,50	33.402.871,93	2.114.980,31	23.376.740,23	10.026.131,70	3.955.884,61	21.194.020,24	12.208.851,69	21.037.846,85	2.517.239,15
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	110.000,00	4.450,08	58.875,93	51.124,07	4.450,08	58.875,93	51.124,07	58.875,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	307.861,95	173.868,87			173.868,87			173.868,87		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**63.597.007,47**	**88.030.007,56**	**9.752.940,57**	**69.586.798,12**	**18.443.209,44**	**13.820.613,89**	**67.318.431,29**	**20.711.576,27**	**66.840.223,77**	**4.466.892,45**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**63.597.007,47**	**88.030.007,56**	**9.752.940,57**	**69.586.798,12**	**18.443.209,44**	**13.820.613,89**	**67.318.431,29**	**20.711.576,27**	**66.840.223,77**	**4.466.892,45**
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.597.007,47	88.030.007,56	9.752.940,57	69.586.798,12	18.443.209,44	13.820.613,89	67.318.431,29	20.711.576,27	66.840.223,77	4.466.892,45
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito

DULCIMAR LACERDA SILVA
Contador (a) - CRC - 008680/OO3

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.597.007,47	88.030.007,56	9.752.940,57	69.586.798,12	100,00	18.443.209,44	13.820.613,89	67.318.431,29	100,00	20.711.576,27	4.528.812,94
LEGISLATIVA	4.049.234,08	4.027.152,03	236.722,70	1.946.368,58	2,80	2.080.783,45	488.464,05	1.819.225,28	2,70	2.207.926,75	
Ação Legislativa	4.049.234,08	4.027.152,03	236.722,70	1.946.368,58	2,80	2.080.783,45	488.464,05	1.819.225,28	2,70	2.207.926,75	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	133.000,00	138.920,83	27.130,21	137.293,78	0,20	1.627,05	27.130,21	137.293,78	0,20	1.627,05	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	133.000,00	138.920,83	27.130,21	137.293,78	0,20	1.627,05	27.130,21	137.293,78	0,20	1.627,05	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	7.966.855,68	7.644.498,56	1.042.067,23	7.000.822,10	10,06	643.676,46	1.489.936,69	6.974.840,34	10,36	669.658,22	452.891,66
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	7.394.355,68	7.092.176,53	940.442,22	6.451.482,99	9,27	640.693,54	1.386.343,25	6.425.501,23	9,54	666.675,30	451.942,66
Administração Financeira	408.000,00	412.900,60	80.237,53	412.900,60	0,59		80.237,53	412.900,60	0,61		
Controle Interno	154.500,00	139.421,43	21.387,48	136.438,51	0,20	2.982,92	23.355,91	136.438,51	0,20	2.982,92	949,00
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	10.000,00										
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											61.920,49
Defesa Aérea											

Data: 29/01/2025 14:54:42 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 29/01/2025 14:54:42 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	1.352.462,25	547.400,87	84.656,35	420.113,16	0,60	127.287,71	92.907,10	420.113,16	0,62	127.287,71	61.920,49
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.352.462,25	547.400,87	84.656,35	420.113,16	0,60	127.287,71	92.907,10	420.113,16	0,62	127.287,71	61.920,49
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.437.485,44	9.134.607,68	258.862,86	7.990.343,44	11,48	1.144.264,24	972.894,18	6.740.017,90	10,01	2.394.589,78	86.317,40
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	451.810,00	438.745,77	58.342,52	389.647,10	0,56	49.098,67	76.592,42	389.647,10	0,58	49.098,67	19.426,21
Assistência Comunitária	1.899.003,75	7.275.233,15	-30.226,46	6.459.220,36	9,28	816.012,79	634.047,50	5.209.634,82	7,74	2.065.598,33	34.513,93
Administração Geral	1.086.671,69	1.420.628,76	230.746,80	1.141.475,98	1,64	279.152,78	262.254,26	1.140.735,98	1,69	279.892,78	32.377,26
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	13.505.399,52	16.669.622,73	1.969.035,26	12.414.904,42	17,84	4.254.718,31	2.607.042,94	12.383.475,02	18,40	4.286.147,71	581.647,48
Atenção Básica	7.462.607,31	10.109.994,22	1.078.474,19	6.180.519,84	8,88	3.929.474,38	1.409.370,37	6.159.606,04	9,15	3.950.388,18	175.968,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.465.272,97	5.287.874,55	791.313,77	5.071.723,87	7,29	216.150,68	990.902,76	5.061.208,27	7,52	226.666,28	386.361,30
Suporte Profilático e Terapêutico	327.260,64	243.748,71	-5.911,53	220.318,18	0,32	23.430,53	47.553,79	220.318,18	0,33	23.430,53	
Vigilância Sanitária	192.720,00	236.720,00	23.917,00	226.192,63	0,33	10.527,37	27.240,77	226.192,63	0,34	10.527,37	1.600,00
Vigilância Epidemiológica	260.968,92	299.615,98	1.188,72	259.054,56	0,37	40.561,42	23.350,49	259.054,56	0,38	40.561,42	
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	796.569,68	491.669,27	80.053,11	457.095,34	0,66	34.573,93	108.624,76	457.095,34	0,68	34.573,93	17.718,09
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	14.244.784,31	15.671.770,64	2.440.372,20	12.540.961,69	18,02	3.130.808,95	3.155.256,72	12.536.248,80	18,62	3.135.521,84	406.855,58
Ensino Fundamental	11.931.766,03	13.188.616,82	2.156.904,94	10.497.899,73	15,09	2.690.717,09	2.806.035,06	10.493.186,84	15,59	2.695.429,98	363.602,54
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	107.000,00	70.027,43	11.200,00	66.710,76	0,10	3.316,67	11.200,00	66.710,76	0,10	3.316,67	5.600,00
Educação Infantil	1.815.997,28	2.033.664,41	258.102,03	1.661.805,28	2,39	371.859,13	285.502,31	1.661.805,28	2,47	371.859,13	19.654,90
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	390.021,00	379.461,98	14.165,23	314.545,92	0,45	64.916,06	52.519,35	314.545,92	0,47	64.916,06	17.998,14
CULTURA	849.893,23	3.729.261,55	416.181,14	3.567.182,31	5,13	162.079,24	423.040,35	3.567.182,31	5,30	162.079,24	15.724,93
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	849.893,23	3.729.261,55	416.181,14	3.567.182,31	5,13	162.079,24	423.040,35	3.567.182,31	5,30	162.079,24	15.724,93
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	11.827.392,69	22.667.682,72	3.634.705,14	19.516.768,14	28,05	3.150.914,58	4.113.562,75	18.695.916,39	27,77	3.971.766,33	1.508.578,16
Infra-Estrutura Urbana	7.066.092,69	13.903.804,02	2.246.446,73	12.300.773,63	17,68	1.603.030,39	2.174.674,97	12.227.778,89	18,16	1.676.025,13	1.171.477,24
Serviços Urbanos	4.761.300,00	8.763.878,70	1.388.258,41	7.215.994,51	10,37	1.547.884,19	1.938.887,78	6.468.137,50	9,61	2.295.741,20	337.100,92
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	90.000,00	940.000,00				940.000,00				940.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	90.000,00	940.000,00				940.000,00				940.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL		40.000,00	18.712,86	18.712,86	0,03	21.287,14	18.712,86	18.712,86	0,03	21.287,14	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental		40.000,00	18.712,86	18.712,86	0,03	21.287,14	18.712,86	18.712,86	0,03	21.287,14	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.362.754,68	1.372.656,21	189.244,20	1.126.524,29	1,62	246.131,92	217.718,76	1.122.717,88	1,67	249.938,33	56.996,67
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.362.754,68	1.368.556,21	189.244,20	1.123.228,59	1,61	245.327,62	217.718,76	1.119.422,18	1,66	249.134,03	56.011,29
Defesa Agropecuária											
Administração Geral		4.100,00		3.295,70		804,30		3.295,70		804,30	985,38
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.714.725,26	593.159,04	141.795,43	392.478,45	0,56	200.680,59	163.727,25	392.478,45	0,58	200.680,59	21.254,00
Promoção Comercial	1.714.725,26	593.159,04	141.795,43	392.478,45	0,56	200.680,59	163.727,25	392.478,45	0,58	200.680,59	21.254,00
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	2.078.600,00	3.990.245,38	-724.999,90	2.049.439,00	2,95	1.940.806,38		2.049.439,00	3,04	1.940.806,38	1.270.500,00
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	2.078.600,00	3.990.245,38	-724.999,90	2.049.439,00	2,95	1.940.806,38		2.049.439,00	3,04	1.940.806,38	1.270.500,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	558.558,38	571.160,45	14.004,81	394.036,90	0,57	177.123,55	45.769,95	389.921,12	0,58	181.239,33	4.206,08
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	558.558,38	571.160,45	14.004,81	394.036,90	0,57	177.123,55	45.769,95	389.921,12	0,58	181.239,33	4.206,08
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	118.000,00	118.000,00	4.450,08	70.849,00	0,10	47.151,00	4.450,08	70.849,00	0,11	47.151,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	118.000,00	118.000,00	4.450,08	70.849,00	0,10	47.151,00	4.450,08	70.849,00	0,11	47.151,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	307.861,95	173.868,87				173.868,87				173.868,87	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**63.597.007,47**	**88.030.007,56**	**9.752.940,57**	**69.586.798,12**	**100,00**	**18.443.209,44**	**13.820.613,89**	**67.318.431,29**	**100,00**	**20.711.576,27**	**4.528.812,94**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.090.993,91**	**4.006.044,88**	**3.841.359,78**	**3.889.717,54**	**4.270.989,47**	**4.433.086,41**	**6.122.837,48**	**4.203.593,23**	**8.653.843,52**	**5.170.680,56**	**4.704.100,48**	**5.501.968,25**	**58.889.215,51**	**64.355.275,55**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	367.046,63	184.295,03	437.859,21	436.729,77	434.507,77	319.843,77	486.152,11	473.148,52	5.009.067,96	725.342,52	456.925,04	522.880,69	9.853.799,02	5.995.125,94
IPTU	19.214,47	8.175,07	4.819,81	48.761,22	69.152,87	24.815,65	17.244,41	13.067,65	19.944,90	17.579,72	5.474,60	24.831,23	273.081,60	601.286,70
ISS	114.863,85	78.314,71	61.800,47	273.377,65	241.509,21	128.280,15	187.491,95	301.874,63	247.724,94	137.575,53	119.182,07	224.718,36	2.116.713,52	944.318,90
ITBI	69.255,34	10.117,01	254.881,69	5.600,00	9.493,84	42.134,64	56.212,68	12.217,57	4.530.791,51	394.585,69	180.200,00	39.624,82	5.605.114,79	3.983.680,00
IRRF	150.053,48	77.123,44	112.992,73	101.852,40	106.791,46	122.213,99	216.515,25	124.365,92	208.232,86	173.283,52	149.063,49	232.756,34	1.775.244,88	280.102,50
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	13.659,49	10.564,80	3.364,51	7.138,50	7.560,39	2.399,34	8.687,82	21.622,75	2.373,75	2.318,06	3.004,88	949,94	83.644,23	185.737,84
Contribuições	20.652,01	20.572,48		13.247,17	22.093,93	19.942,93	4.985,88	18.518,25					120.012,65	152.431,03
Receita patrimonial	91.422,22	82.055,71	100.864,57	94.005,67	87.845,60	80.171,34	100.333,35	94.926,58	82.761,78	94.341,40	72.517,25	82.066,34	1.063.311,81	615.885,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	91.422,22	82.055,71	100.864,57	94.005,67	87.845,60	80.171,34	100.333,35	94.926,58	82.761,78	94.341,40	72.517,25	82.066,34	1.063.311,81	615.885,21
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços										38,41	72,07	5,84	116,32	
Transferências Correntes	3.608.358,68	3.717.471,56	3.301.235,89	3.336.306,05	3.714.252,62	4.001.037,99	5.520.661,46	3.613.479,25	3.555.051,56	4.348.225,52	4.173.752,64	4.866.652,98	47.756.486,20	57.404.475,92
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	14.207.590,40	19.009.623,00
Cota-Parte do ICMS	1.317.602,35	1.253.172,91	1.230.616,83	1.230.519,93	1.198.269,54	1.291.671,18	1.406.541,15	1.386.450,63	1.282.469,36	1.660.293,94	1.527.390,50	1.310.712,06	16.095.710,38	13.942.880,00
Cota-Parte do IPVA	28.347,41	23.441,47	36.986,85	57.349,95	130.935,29	94.829,95	71.540,45	25.657,46	39.427,46	33.335,85	28.268,95	23.023,15	593.144,24	666.021,50
Cota-Parte do ITR	287.523,90	50.680,17	57.221,38	54.151,26	58.250,11	59.076,69	58.284,79	59.272,56	98.861,90	543.243,11	131.376,76	283.594,57	1.741.537,20	367.245,50
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	526.413,29	545.939,92	481.050,25	497.610,24	535.265,21	583.542,14	527.287,62	535.557,51	490.502,80	647.184,31	586.176,68	545.197,48	6.501.727,45	6.072.090,20
Outras Transferências Correntes	349.759,03	350.261,43	563.948,70	519.759,81	655.016,57	751.489,43	2.134.569,19	572.033,52	566.495,19	563.027,99	747.038,99	843.376,68	8.616.776,53	17.346.615,72
Outras Receitas Correntes	3.514,37	1.650,10	1.400,11	9.428,88	12.289,55	12.090,38	10.704,68	3.520,63	6.962,22	2.732,71	833,48	30.362,40	95.489,51	187.357,45
DEDUÇÕES (II)	**546.437,11**	**564.253,89**	**451.268,53**	**463.777,03**	**504.794,02**	**533.261,16**	**465.458,51**	**501.177,48**	**453.214,23**	**627.602,49**	**568.107,26**	**582.419,48**	**6.261.771,19**	**6.515.806,60**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	546.437,11	564.253,89	451.268,53	463.777,03	504.794,02	533.261,16	465.458,51	501.177,48	453.214,23	627.602,49	568.107,26	582.419,48	6.261.771,19	6.515.806,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.544.556,80**	**3.441.790,99**	**3.390.091,25**	**3.425.940,51**	**3.766.195,45**	**3.899.825,25**	**5.657.378,97**	**3.702.415,75**	**8.200.629,29**	**4.543.078,07**	**4.135.993,22**	**4.919.548,77**	**52.627.444,32**	**57.839.468,95**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**3.544.556,80**	**3.441.790,99**	**3.390.091,25**	**3.425.940,51**	**3.766.195,45**	**3.899.825,25**	**5.657.378,97**	**3.702.415,75**	**8.200.629,29**	**4.543.078,07**	**4.135.993,22**	**4.919.548,77**	**52.627.444,32**	**57.839.468,95**

Data: 29/01/2025 14:56:11

Data da emissão: 29/01/2025 14:56:11

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)							300.000,00						300.000,00	300.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	50.200,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	44.901,60	90.368,00	592.125,60	600.500,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**3.494.356,80**	**3.396.606,99**	**3.344.907,25**	**3.380.756,51**	**3.721.011,45**	**3.854.641,25**	**5.312.194,97**	**3.657.231,75**	**8.155.445,29**	**4.497.894,07**	**4.091.091,62**	**4.829.180,77**	**51.735.318,72**	**56.938.968,95**

NOTA: IIII

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2025

Data: 29/01/2025 14:56:11 — Página: 2 de 2

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	272,26

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias					
Pensões					

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.839.468,95	52.627.444,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.995.125,94	9.853.799,02
IPTU	601.286,70	273.081,60
ISS	944.318,90	2.116.713,52
ITBI	3.983.680,00	5.605.114,79
IRRF	280.102,50	1.775.244,88
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	185.737,84	83.644,23
Contribuições	152.431,03	120.012,65
Receita patrimonial	615.885,21	1.063.311,81
Aplicações Financeiras (II)	615.885,21	1.063.311,81
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	50.888.669,32	41.494.715,01
Cota-Parte do FPM	15.489.045,80	11.631.967,95
Cota-Parte do ICMS	11.154.304,00	12.876.547,29
Cota-Parte do IPVA	532.817,20	474.515,94
Cota-Parte do ITR	293.796,40	1.393.179,85
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB	6.078.275,82	6.508.479,88
Outras Transferências Correntes	17.340.430,10	8.610.024,10
Demais Receitas Correntes	187.357,45	95.605,83
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	187.357,45	95.605,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	57.223.583,74	51.564.132,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.535.527,89	12.915.352,09
Operações de Crédito (VIII)	11.387.796,40	5.919.566,74
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	12.449,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	12.449,00	
Transferências de Capital	9.135.282,49	6.995.785,35
Convênios	9.011.055,21	6.995.785,35

Data: 29/01/2025 15:00:19 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 29/01/2025 15:00:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	124.227,28	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.147.731,49	6.995.785,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**66.371.315,23**	**58.559.917,86**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**66.371.315,23**	**58.559.917,86**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.343.266,76	46.151.181,96	46.065.535,12	45.743.500,99	1.457.987,50	189.954,58	189.954,58
Pessoal e Encargos Sociais	23.989.384,98	20.775.618,97	20.770.988,61	20.627.687,20	139.575,51		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	575.104,33	520.632,64	520.632,64	510.454,96			
Outras Despesas Correntes	29.778.777,45	24.854.930,35	24.773.913,87	24.605.358,83	1.318.411,99	189.954,58	189.954,58
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	29.778.777,45	24.854.930,35	24.773.913,87	24.605.358,83	1.318.411,99	189.954,58	189.954,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.768.162,43	45.630.549,32	45.544.902,48	45.233.046,03	1.457.987,50	189.954,58	189.954,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.512.871,93	23.435.616,16	21.252.896,17	21.096.722,78	60.739,46	1.217.883,27	1.217.883,27
Investimentos	33.402.871,93	23.376.740,23	21.194.020,24	21.037.846,85	60.739,46	1.217.883,27	1.217.883,27
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	110.000,00	58.875,93	58.875,93	58.875,93			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	33.402.871,93	23.376.740,23	21.194.020,24	21.037.846,85	60.739,46	1.217.883,27	1.217.883,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	173.868,87						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**87.344.903,23**	**69.007.289,55**	**66.738.922,72**	**66.270.892,88**	**1.518.726,96**	**1.407.837,85**	**1.407.837,85**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	87.344.903,23	69.007.289,55	66.738.922,72	66.270.892,88	1.518.726,96	1.407.837,85	1.407.837,85

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-10.637.539,83**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-10.637.539,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Dezembro/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.070.064,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	494.887,22

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-10.062.362,81**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	487.711,14	6.826.280,88
DEDUÇÕES (XL)	8.832.380,53	7.391.756,51
Disponibilidade de Caixa	10.237.984,73	7.389.939,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.632.167,34	8.481.450,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.478.348,27	231.924,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	915.834,34	859.586,36
Demais Haveres Financeiros	1.405.604,20	1.817,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.344.669,39	-565.475,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-7.779.193,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.246.423,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 29/01/2025 15:00:19 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 29/01/2025 15:00:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-9.025.617,48**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-9.600.794,50**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.601.961,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.601.961,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2025

Data: 29/01/2025 15:00:19 — Página: 4 de 4
Data da emissão: 29/01/2025 15:00:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	51.465,06	1.515.498,72	1.518.726,96	12.414,84	35.821,98		1.508.604,17	1.407.837,85	1.407.837,85	66.198,08	34.568,24	70.390,22
PODER EXECUTIVO	51.465,06	1.515.498,72	1.518.726,96	12.414,84	35.821,98		1.508.604,17	1.407.837,85	1.407.837,85	66.198,08	34.568,24	70.390,22
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**51.465,06**	**1.515.498,72**	**1.518.726,96**	**12.414,84**	**35.821,98**		**1.508.604,17**	**1.407.837,85**	**1.407.837,85**	**66.198,08**	**34.568,24**	**70.390,22**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.809.388,10	9.770.154,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	601.286,70	273.081,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.983.680,00	5.605.114,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	944.318,90	2.116.713,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	280.102,50	1.775.244,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.985.770,00	32.637.982,22
2.1- Cota-Parte FPM	19.009.623,00	14.207.590,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.602.886,00	12.878.880,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.406.737,00	1.328.709,91
2.2- Cota-Parte ICMS	13.942.880,00	16.095.710,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	367.245,50	1.741.537,20
2.5- Cota-Parte IPVA	666.021,50	593.144,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.795.158,10**	**42.408.137,01**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.515.806,60**	**6.261.854,46**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.432.982,93**	**4.340.179,79**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.138.275,82	6.605.846,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.132.090,20	6.599.093,77
6.1.1- Principal	6.072.090,20	6.501.727,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	60.000,00	97.366,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 29/01/2025 15:05:22 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 29/01/2025 15:05:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.185,62	6.752,43
6.4.1- Principal	6.185,62	6.752,43
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**383.716,40**	**239.872,99**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	365.802,36
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	365.802,36
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.971.648,56**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.910.497,48	5.946.149,89	5.946.149,89	5.910.378,95	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.999.815,15	5.355.681,58	5.355.681,58	5.323.624,14	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.786.261,80	1.580.237,18	1.580.237,18	1.576.330,78	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	4.213.553,35	3.775.444,40	3.775.444,40	3.747.293,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	910.682,33	590.468,31	590.468,31	586.754,81	0,00
10.2.1- Educação Infantil	153.177,36	54.522,81	54.522,81	54.203,63	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	757.504,97	535.945,50	535.945,50	532.551,18	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.743.981,37	5.743.981,37	5.708.210,43	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.743.981,37	5.743.981,37	5.708.210,43	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.225.333,26	5.225.333,26	5.193.275,82	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.619.365,64	5.225.333,26	5.225.333,26	79,18
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	660.584,62	861.864,83	861.864,83	201.280,21	13,05

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.048.284,94	125.578,42	0,00	202.168,52	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	524.142,47	62.789,21	0,00	202.168,52	0,00	62.789,21
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	524.142,47	62.789,21	0,00	0,00	0,00	62.789,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.986.797,60	5.069.302,00	5.064.589,11	5.049.459,11	312.767,64
20.1- Educação Infantil	45.725,25	7.991,92	7.991,92	7.991,92	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.855.250,55	4.984.378,98	4.979.666,09	4.964.536,09	307.167,64
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	85.821,80	76.931,10	76.931,10	76.931,10	5.600,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.811.473,28	10.938.520,79	10.933.807,90	10.882.906,96	307.167,64
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.985.164,41	1.642.751,91	1.642.751,91	1.638.526,33	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.985.164,41	1.642.751,91	1.642.751,91	1.638.526,33	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.826.308,87	9.295.768,88	9.291.055,99	9.244.380,63	307.167,64

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.069.302,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.261.854,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	201.280,21
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	62.789,21
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-7.515,82
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**11.200.181,28**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.340.179,79	11.200.181,28	26,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	461.288,77	0,00	452.677,65	7.515,82	1.095,30
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	376.013,17	0,00	376.013,17	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	85.275,60	0,00	76.664,48	7.515,82	1.095,30
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.380.280,59	1.151.977,92
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	849.600,00	476.710,59
31.1.1- Salário-Educação	330.000,00	337.401,78
31.1.2- PDDE	100,00	0,00
31.1.3- PNAE	121.000,00	87.348,53
31.1.4- PNATE	194.500,00	48.722,66
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	204.000,00	3.237,62
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	34.857,20	56.247,90

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	495.823,39	619.019,43

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.510.454,56	1.307.955,05	1.307.955,05	1.265.248,81	79.569,19
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	48.500,00	19.053,37	19.053,37	19.053,37	19.654,90
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.338.307,95	1.198.545,85	1.198.545,85	1.155.839,61	52.849,90
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	123.646,61	90.355,83	90.355,83	90.355,83	7.064,39

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.671.770,64	12.540.961,69	12.536.248,80	12.442.641,62	406.855,58
33.1- Despesas Correntes	14.522.930,11	12.030.393,06	12.025.680,17	11.932.072,99	356.759,78
33.1.1- Pessoal Ativo	7.143.799,25	6.135.426,17	6.135.426,17	6.098.634,93	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.379.130,86	5.894.966,89	5.890.254,00	5.833.438,06	356.759,78
33.2- Despesas de Capital	1.148.840,53	510.568,63	510.568,63	510.568,63	50.095,80
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.148.840,53	510.568,63	510.568,63	510.568,63	50.095,80

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	661.489,31	85.992,09

Data: 29/01/2025 15:05:22 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 29/01/2025 15:05:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.605.846,20	337.401,78
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.987.043,43	138.817,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.280.292,08	284.576,18
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.280.292,08	284.576,18

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2025

Data: 29/01/2025 15:05:22 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 29/01/2025 15:05:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	11.387.796,40	5.919.566,74	5.468.229,66

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	33.512.871,93	23.435.616,16	10.077.255,77
Investimentos	33.402.871,93	23.376.740,23	10.026.131,70
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	110.000,00	58.875,93	51.124,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.512.871,93	23.435.616,16	10.077.255,77

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**22.125.075,53**	**17.516.049,42**	**4.609.026,11**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2025

Data: 29/01/2025 15:06:14 Página: 1 de 1

Data da emissão: 29/01/2025 15:06:14 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	12.511,25	103,76	12.407,49
Receita de Alienação de Bens Móveis	6.224,50		6.224,50
Receita de Alienação de Bens Imóveis	6.224,50		6.224,50
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	62,25	103,76	-41,51

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.511,25						12.511,25
Despesas de Capital							
Investimentos	12.511,25						12.511,25
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)	119,63	103,76	223,39

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.821.837,10**	**5.809.388,10**	**9.770.154,79**	**168,18**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	613.735,70	601.286,70	273.081,60	45,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.983.680,00	3.983.680,00	5.605.114,79	140,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	944.318,90	944.318,90	2.116.713,52	224,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	280.102,50	280.102,50	1.775.244,88	633,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**32.579.033,00**	**32.579.033,00**	**31.309.272,31**	**96,10**
Cota-Parte FPM	17.602.886,00	17.602.886,00	12.878.880,49	73,16
Cota-Parte ITR	367.245,50	367.245,50	1.741.537,20	474,22
Cota-Parte IPVA	666.021,50	666.021,50	593.144,24	89,06
Cota-Parte ICMS	13.942.880,00	13.942.880,00	16.095.710,38	115,44
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**38.400.870,10**	**38.388.421,10**	**41.079.427,10**	**107,01**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.693.711,27	3.516.123,02	3.324.676,35	94,56	3.324.676,35	94,56	3.316.156,89	94,31	0,00
Despesas Correntes	2.373.711,27	3.331.057,67	3.180.049,34	95,47	3.180.049,34	95,47	3.171.529,88	95,21	0,00
Despesas de Capital	320.000,00	185.065,35	144.627,01	78,15	144.627,01	78,15	144.627,01	78,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.901.843,73	4.043.843,32	3.941.738,04	97,48	3.941.738,04	97,48	3.924.304,29	97,04	0,00
Despesas Correntes	3.699.799,00	4.029.225,04	3.929.279,76	97,52	3.929.279,76	97,52	3.911.846,01	97,09	0,00
Despesas de Capital	202.044,73	14.618,28	12.458,28	85,22	12.458,28	85,22	12.458,28	85,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	278.640,00	194.895,20	185.977,38	95,42	185.977,38	95,42	185.977,38	95,42	0,00
Despesas Correntes	258.640,00	194.895,20	185.977,38	95,42	185.977,38	95,42	185.977,38	95,42	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	180.720,00	224.720,00	220.245,94	98,01	220.245,94	98,01	217.116,97	96,62	0,00
Despesas Correntes	179.720,00	224.720,00	220.245,94	98,01	220.245,94	98,01	217.116,97	96,62	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	195.240,00	165.484,35	156.221,01	94,40	156.221,01	94,40	156.221,01	94,40	0,00
Despesas Correntes	194.240,00	165.484,35	156.221,01	94,40	156.221,01	94,40	156.221,01	94,40	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 29/01/2025 15:08:12 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 29/01/2025 15:08:12 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	796.569,68	491.669,27	457.095,34	92,97	457.095,34	92,97	454.304,80	92,40	0,00
Despesas Correntes	626.569,68	491.669,27	457.095,34	92,97	457.095,34	92,97	454.304,80	92,40	0,00
Despesas de Capital	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.046.724,68**	**8.636.735,16**	**8.285.954,06**	**95,94**	**8.285.954,06**	**95,94**	**8.254.081,34**	**95,57**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.285.954,06	8.285.954,06	8.254.081,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.285.954,06**	**8.285.954,06**	**8.254.081,34**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.161.914,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.124.039,99
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,17**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	8.285.954,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	4.179.883,53	6.335.578,05	0,00	0,00	0,00	0,00	81.186,92	81.186,92	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	3.976.119,32	4.842.874,75	0,00	0,00	0,00	0,00	4.375,05	4.375,05	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.139.875,44	3.961.314,69	4.017.950,56	101,43
Proveniente da União	1.618.506,64	2.489.945,89	2.409.820,69	96,78
Proveniente dos Estados	521.368,80	1.471.368,80	1.608.129,87	109,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.139.875,44**	**3.961.314,69**	**4.017.950,56**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.768.896,04	6.593.871,20	2.855.843,49	43,31	2.834.929,69	42,99	2.799.534,15	42,46	0,00
Despesas Correntes	1.629.096,64	2.804.027,80	2.455.799,49	87,58	2.434.885,69	86,84	2.399.490,15	85,57	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	3.139.799,40	3.789.843,40	400.044,00	10,56	400.044,00	10,56	400.044,00	10,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	181.109,24	794.751,23	680.705,83	85,65	679.550,23	85,50	678.078,90	85,32	0,00
Despesas Correntes	180.109,24	771.079,86	666.974,93	86,50	665.819,33	86,35	664.348,00	86,16	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	23.671,37	13.730,90	58,01	13.730,90	58,01	13.730,90	58,01	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	48.620,64	48.853,51	34.340,80	70,29	34.340,80	70,29	34.340,80	70,29	0,00
Despesas Correntes	48.620,64	48.853,51	34.340,80	70,29	34.340,80	70,29	34.340,80	70,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	5.946,69	49,56	5.946,69	49,56	5.946,69	49,56	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	5.946,69	49,56	5.946,69	49,56	5.946,69	49,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.728,92	134.131,63	102.833,55	76,67	102.833,55	76,67	101.331,97	75,55	0,00
Despesas Correntes	64.728,92	133.131,63	102.833,55	77,24	102.833,55	77,24	101.331,97	76,11	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.076.354,84**	**7.583.607,57**	**3.679.670,36**	**48,52**	**3.657.600,96**	**48,23**	**3.619.232,51**	**47,72**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.462.607,31	10.109.994,22	6.180.519,84	61,13	6.159.606,04	60,93	6.115.691,04	60,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.082.952,97	4.838.594,55	4.622.443,87	95,53	4.621.288,27	95,51	4.602.383,19	95,12	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	327.260,64	243.748,71	220.318,18	90,39	220.318,18	90,39	220.318,18	90,39	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	192.720,00	236.720,00	226.192,63	95,55	226.192,63	95,55	223.063,66	94,23	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	260.968,92	299.615,98	259.054,56	86,46	259.054,56	86,46	257.552,98	85,96	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	796.569,68	491.669,27	457.095,34	92,97	457.095,34	92,97	454.304,80	92,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.123.079,52**	**16.220.342,73**	**11.965.624,42**	**73,77**	**11.943.555,02**	**73,63**	**11.873.313,85**	**73,20**	**0,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2025

Data: 29/01/2025 15:08:12 Página: 5 de 5

Data da emissão: 29/01/2025 15:08:12 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIO	EXERCÍCIO CORREN	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	37.321.267,82	52.627.444,32	53.152.678,62	53.683.154,88	54.218.925,42	54.760.043,08	55.306.561,22	55.858.533,74	56.416.015,07	56.979.060,20	57.547.724,65
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2025

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.572.390,43
Previsão Atualizada	78.374.996,84
Receitas Realizadas	65.542.796,41
Déficit Orçamentário	4.044.001,71
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.601.961,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	63.597.007,47
Dotação Atualizada	88.030.007,56
Despesas Empenhadas	69.586.798,12
Despesas Liquidadas	67.318.431,29
Despesas Pagas	66.840.223,77
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	69.586.798,12
Despesas Liquidadas	67.318.431,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	52.627.444,32
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.627.444,32
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	51.735.318,72

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		-10.637.539,83	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		-7.779.193,76	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.566.963,78	12.414,84	1.518.726,96	35.821,98
Poder Executivo	1.566.963,78	12.414,84	1.518.726,96	35.821,98
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.508.604,17	66.198,08	1.407.837,85	34.568,24
Poder Executivo	1.508.604,17	66.198,08	1.407.837,85	34.568,24
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**3.075.567,95**	**78.612,92**	**2.926.564,81**	**70.390,22**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.200.181,28	25,00	26,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	5.225.333,26	70,00	79,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito	5.919.566,74	5.468.229,66
Despesa de Capital Líquida	23.435.616,16	10.077.255,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	103,76	12.407,49
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		12.511,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.285.954,06	15,00	20,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de janeiro de 2025

Data: 29/01/2025 15:09:47 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 29/01/2025 15:09:47 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARIO BENICIO PINTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 012/2025

QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTARIO FISICO E FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 012/2025

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. THIAGO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA CRIADA A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTARIO FÍSICO E FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA EXAMINAR E JULGAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - A COMISSÃO TERÁ A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

PRESIDENTE: GILMAR SOARES DA SILVA

SECRETÁRIO: ISRAEL GOMES DA LUZ

MEMBRO: MARCILENE FERREIRA MACHADO

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 30 DE JANEIRO DE 2025

THIAGO DE FREITAS

PRESIDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª NAYARA AMARAL DA LUZ PARA RESPONDER PELO SETOR DE RH RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. THIAGO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA O SENHORA NAYARA AMARAL DA LUZ NOMEADA PARA RESPONDER PELO SETOR DE RH – RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 30 DE JANEIRO DE 2025.

THIAGO DE FREITAS

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 138/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 138/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **MISLAINE FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2083, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. ***.133.***.**, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do **contrato 45/2022** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **Ágili Software Brasil LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0001-97, cujo objeto da presente Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para informatização da administração pública municipal, através de licenciamento mensal de sistemas web, dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, específicos para gestão pública municipal sem limite quanto ao número de usuários, com implantação, hospedagem de dados, treinamento dos usuários e suporte técnico, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de dados dos sistemas ora em uso", para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/ MT, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP, ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e às normativas do TCE-MT, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos.

Art. 2º. Designar o servidor **LAIS DE FRANCA BARBOSA RAMOS**, matrícula funcional nº 2615 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n.***.540***-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 137/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 137/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **LAIS DE FRANCA BARBOSA RAMOS**, brasileira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF sob o nº ***.540.***-**, para receber, acompanhar, atestar e fiscalizar como titular, a execução do **CONTRATO CPL 038/2023,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**; inscrita no **CNPJ 18.009. 871/0001-31,** referente a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Designar o servidor **JOSE MILTON CASTRO NEVES,** Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***. 801***-** com e-mail gepalmo.cbn@gmail.com para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 136/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 136/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROBSON MENDES MOREIRA, (**matrícula funcional n. 2592), e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a)) **PETERSON ALVES CANDIDO ORZECHOVSKI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2**2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.131***-**, com e-mail obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de secretário adjunto, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **CONTRATO CPL n. 027/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de serviço de borracharia, que geralmente inclui serviços como reparo de pneus furados, troca de pneus, calibragem, alinhamento e balanceamento, entre outros relacionados à manutenção de pneus de veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA**, **CPF/MF ***.289**-**,** e-mail obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerência de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Rural, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 135/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 135/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 2594, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. ***.132.***-**

com e-mail: sms@canabravadonorte.org, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO** , e o(a) servidor(a) **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matricula funcional N. 2421, e-mail: sms@canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, a execução do **CONTRATO CPL 039/2024**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **MAX DIAGNOSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **07. 776.581/0001-05**, referente a contratação de empresa para prestação de serviço, manutenção preventiva e corretiva em analisador bioquímico Sinowa SX-160,para atender a demanda de Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o servidor, **GUSTAVO BENTO GLORIA**, matrícula funcional n. 1836 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.634***-**, com e-mail: sms@canabravadonorte.org, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 134/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 134/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **LUCAS RAFAEL PEREIRA,** matrícula funcional n. 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.338.***-**, com e-mail lucasrafaelp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato CPL n. 037/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, O objeto do presente contratação de empresa para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal, sendo a Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Regulação, Assistência Farmacêutica, Controle e Avaliação e Vigilância em Saúde, dentre outras necessidades inerentes ao suporte da Gestão de Saúde do Município de Canabrava do Norte-MT, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde (E-SUS/SISAB, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, CNES, SIA, SI-PNI, BNDASAF, SIGTAP, RPOM, RAAS), e rodar sobre servidores de páginas de internet (on-line) e intranet (off-line), conforme especificações e condições necessárias**;**, oriundo do **CONTRATO CPL n. 37/2022**.

Art. 2º. Designar o servidor**, ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.687.***-**, com e-mail: alexandrecondutor@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 133/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 133/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE BARBOSA VIEIRA,** matrícula funcional n. 2588, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS**, brasileiro, matrícula funcional n. 2436 , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.034.***-**, com e-mail tributos@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de fiscal de tributos, para

exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL n. 023/2024** cujo objeto é a contratação de uma empresa para a prestação de serviços especializados em informatização da administração da Câmara Municipal de Vereadores de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 3°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 4º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 3º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 132/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 132/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional n. 2590, CPF sob o n. ***.133.***-**, e-mail institucional assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistencia Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS,** matrícula funcionaln.1840, **CPF/MF ***. 809-****,e-mail

assistencia.social@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL n. 012/2024**, cujo o objeto é a Contratação de empresa para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com área construída de 42,71m² para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação"; no Município de Canabrava do Norte – MT. Em atendimento ao "convênio nº 2267-2023 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e contrapartida do Município", a para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMASH de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 3°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 4º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 3º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 131/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 131/2025/GAPRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SIMONE BARBOSA VIEIRA**, matrícula funcional n 2588, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, brasileira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 19. *****-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.985**-**, com e-mail engenharia@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL n. 021/2024** cujo objeto é a contratação de uma empresa para o gerenciamento para aquisição de materiais de construção e pavimentação asfáltica para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LORANA PARENTE SOARES**, matrícula funcional n. 2598, e-mail contratos@canabravadonorte.org. ocupante do

cargo de **GERENTE DE PESQUISA DE MERCADO** na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no caput, in fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 011/2025

PORTARIA Nº 011/2025.

QUE QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MATHEUS VIANA RODRIGUES, PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. THIAGO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA NOMEADO O SR. MATHEUS VIANA RODRIGUES PARA FISCALIZAR OS CONTRATOS FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. APARTIR DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2025.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 30 DE JANEIRO DE 2025.

THIAGO DE FREITAS

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 176/2025/GAPRE DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N. 176/2025/GAPRE DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO, EXONERAÇÃO, DESIGNAÇÃO, NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, Ilmo. Sr. **NEUILSON DA SILVA LIMA**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR A PORTARIA Nº 072/2025/GAPRE DE 13 DE JANEIRO DE 2025, que DESIGNOU a Sra. **RENATA TAVARES BARROS**, brasileira, portadora da cédula de identidade – CI/RG n. 23978031, emitida por SSP/MT, inscrita no CPF n. 05.689.621-09, do cargo efetivo de Agente Administrativa, ocupante da função de GERENTE DE PESQUISA DE MERCADO, simbologia GEREPEM, lotada na SEPLAFI;

Art. 2º EXONERAR a Sra. **LORANA PARENTE SOARES,** ocupante do cargo de gerente junto a SEPLAFI, Portaria n. 21/2025/GAPRE de 06 de janeiro de 2025;

Art. 3º Designar a Sra. **RENATA TAVARES BARROS**, brasileira, portadora da cédula de identidade – CI/RG n. 23978031, emitida por SSP/MT, inscrita no CPF n. 05.689.621-09, do cargo efetivo de Agente Administrativa, para ocupar da função de GERENTE, lotada na SEPLAFI, fazendo jus à Verba Indenizatória atribuída no **Ato Autorizativo 001/2025;**

Art. 4º NOMEAR a Sra. **LORANA PARENTE SOARES**, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***-679-931-**, portadora da Cédula de Identidade – CI n. 27*****-1, emitido por SSP/MT, para ocupar a função de GERENTE DE PESQUISA DE MERCADO, simbologia GEREPEM, lotada na SEPLAFI, fazendo jus à Verba Indenizatória atribuída no **Ato Autorizativo 001/2025;**

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, registra-se e Publica-se.

Canabrava do Norte/MT, 30 de janeiro de 2025.

Neuilson da Silva Lima	**Flávio Moreira Borges**
Prefeito Municipal	Vice-Prefeito

SIMONE BARBOSA VIEIRA

Secretária - SEPLAFI

Portarian°007/2025

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2025 SEMAA/MT CANABRAVA DO NORTE/MT 30/01/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2025 SEMAA/MT Canabrava do Norte/MT 30/01/2025

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rivaldo José Pereira, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Servidora Pública Municipal Neilane Denise Dias Testoni, matrícula funcional n° 2508 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF sob o n° **.607. ***-*. para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa: B P Lima Tecnologia LTDA Inscrita no CNPJ 19.845.880/0001-25 que tem por objeto a o fornecimento de Toner.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal Daniel Divino Lozeiro Pereira Silva, matrícula funcional n° 2448 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n° **.758.-** para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa: B P Lima Tecnologia LTDA Inscrita no CNPJ 19.845.880/0001-25 que tem por objeto a o fornecimento de Toner.

Art. 3°. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rivaldo José Pereira

Sec. Mun. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Portaria nº 009/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 155/2025/GAPRE, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N. 155/2025/GAPRE, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a)**SIMONE BARBOSA VIEIRA,** matrícula funcional n. 2588, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **LORANA PARENTE SOARES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 27*****-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.679.***-**, com e-mail contratos@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerente, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2024** cujo objeto é a contratação de uma empresa para a aquisição de materiais e produtos de limpeza para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **LAIS DE FRANCA BARBOSA RAMOS ,** matrícula funcional n. 2615, e-mail contratos@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretaria Adjunta na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01/01/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de janeiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 131/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, no cargo de Gestor de Frotas e Veículos**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 021/2023 – Pregão Presencial nº 005/2023 –** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual locação de 01 (um) caminhão equipado com comboio lubrificante (melosa) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificações do edital.

Art. 2º- Nomear **PEDRO HENRIQUE MORASKI CRUZ**, matrícula nº 8805, servidor no cargo de Agente Municipal de Trânsito**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 116/2023 de 09/02/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil, servidor no cargo de Engenheiro Civil,para exercer a fiscalização do Contrato referente aos Processos:

Processo nº 144/2023 – Concorrência Eletrônica nº 001/2023 - cujo objeto é a contratação de empresa para Construção da Escola Municipal de Educação Básica Pioneiros, conforme termo de convênio nº 2235/2022 fir-

mado entre o município de Canarana e a SEDUC – Secretaria de Estado de Educação, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme especificações do edital.

Processo nº 034/2024 – Concorrência de Licitação nº 006/2024 - cujo objeto é a Construção do Campo de Futebol Society, conforme termo de convênio nº 034/2024/SINFRA, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial as portarias de nº 771/2023 de 31/10/2023 e 266/2024 de 23/04/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2025

De 27 de Janeiro de 2025

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente aos Processos:

Processo nº 171/2022 – Tomada de Preço nº 008/2022 – Cujo objeto é a construção do escritório do lixão Municipal – MT 109, conforme especificações do edital.

Processo nº 160/2023 – Tomada de Preço nº 006/2023 - cujo objeto é a contratação de empresa para a implantação de sistema de abastecimento de água do loteamento Industrial e Comercial, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme especificações do edital.

Art. 2º- Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial as portarias de nº 767/2022 de 22/09/2022 e 911/2023 de 15/12/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ILDO SCAPINI**, servidor no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 153/2022 – Pregão Presencial nº 044/2022 -** Cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto armado, conforme especificação no edital.

Art.2º-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 707/2022 de 30/08/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil,para exercer a fiscalização do Contrato referente aos Processos:

Processo nº 150/2022 – Tomada de Preços nº 007/2022 - cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços topográficos, incluindo levantamento planialtimétrico com elaboração de planta/projeto; desmembramento, remembramento e demarcação de quadras e lotes; nivelamento de ruas e terrenos, levantamento e demarcação de área de projeto e anteprojeto rural e urbano, conforme especificações do edital.

Processo nº 049/2023 – Adesão (Carona) nº 013/2023 - oriunda da Ata de Registro de Preços nº 004/2023 - Pregão Presencial nº 004/2023 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT –cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de análise dos serviços de saneamento de águas e esgotos, revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e estudos técnicos tarifários para o sistema de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos do município, conforme especificações do edital.

Processo nº 143/2023, Pregão Eletrônico nº 025/2023 – cujoobjeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de sondagens – SPT, ensaios de caracterização e jazidas e sub – leito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial as portarias de nº 705/2022 de 30/08/2022, 761/2023 de 26/10/2023 e 061/2024 de 29/01/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2025

Portaria Nº 180/2025.

De 27 de Janeiro de 2025

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR**, cargo de Eletricista**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 023/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024 –** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de caminhão munck equipado com cesto aéreo, com todas as despesas por conta do contratado, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **FRANCIELY REJANE STORCH, matrícula nº 7344,** servidorano cargo de Gestor de Frotas e Veículos,como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 260/2024 de 18/04/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR**, cargo de Eletricista,para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 132/2022 – Pregão Presencial nº 037/2022 –** cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo (luminárias, braços ornamentais e postes metálicos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens de Canarana MT., conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **AIRTON PEREIRA MESQUITA**, cargo de Eletricista,como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 632/2022 de 09/08/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** para exercer a fiscalização do Contrato referente aos Processos:

Processo nº 048/2024 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2024 - Cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva em roçadeiras, sopradores, motor-serra, cortadores de grama e bombas de abastecimento de tambores, conforme especificação no edital.

Processo nº 078/2024 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº 016/2024 - Cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de configuração e outros nas centrais de comando dos semáforos, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 305/2024 de 14/05/2024 e 691/2024 de 29/07/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** para exercer a fiscalização do Contrato referente aos Processos:

Processo nº 033/2024 – Pregão Eletrônico nº 012/2024 - Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhões e máquinas, com operador e/ou motorista e demais despesas por conta do contratado, conforme especificação no edital.

Processo nº 040/2024 – Pregão Eletrônico nº 013/2024 - Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na instalação, configuração e ajuste fino de câmera IPS fixas, câmeras OCR/LPR, câmeras SPEED DOME IP e INTELBRAS, com suporte técnico de vinculação de software para acesso, gravação e transmissão, suporte técnico/análise processamento vídeo/configurações integração software terceiros para o funcionamento das respectivas câmeras, conforme condições e quantidades descritas no termo de cooperação nº 57.127/2023 – Programa Vigia Mais MT, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 265/2024 de 23/04/2024 e 280/2024 de 03/005/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** matrícula nº 7344,servidorano cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 083/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024 -** Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a manutenção no Joystick da escavadeira hidráulica, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **ILDO SCAPINI**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 745/2024 de 23/08/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** para exercer a fiscalização do Contrato referente aos Processos**:**

Processo nº 111/2023 – Dispensa de Licitação nº 025/2023 - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas da marca XCMG que se encontram em período de garantia ou necessitam de reparos de manutenção preventiva, conforme especificação no edital.

Processo nº 142/2023 – Pregão Presencial nº 03172023 - Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **ILDO SCAPINI**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial as portarias de nº 598/2023 de 15/08/2023 e 749/2023 de 19/10/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SILVANE GOLDONI CORREA**, matrícula nº 7347, servidora no cargo de Assessora de Planejamento Educacional, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 014/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024 -** Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços mensais no registro de movimentações e envio de obrigações assessoriais dos CDCE's – Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares da sede e nos Distritos de Garapu (25 km da cidade), Kuluene (80 km da cidade), Matinha (45 km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Nomear **RUDGERO ANTUNES MACIEL**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 121/2024 de 01/03/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** para exercer a fiscalização do Contrato referente aos **Processos:**

Processo nº 142/2021 – Pregão Presencial nº 053/2021 - Cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel comum para fornecimento diário e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificações do edital.

Processo nº 088/2022 – Pregão Presencial nº 022/2022 - Cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum e óleo diesel S-10 para fornecimento diário e de forma parcelada (abaste-

cimento na bomba), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificações do edital.

Processo nº 109/2022 – Pregão Presencial nº 028/2022 - Cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de brita "0", brita "1" e pó de brita para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificações do edital.

Processo nº 134/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022 - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de pesquisa de preços com intuito de se obter média necessária para aquisição de peças e acessórios da linha mecânica, originais de primeira linha, independente de marca e categoria para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Processo nº 148/2022 – Pregão Presencial nº 042/2022 - Cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de 01 (um) caminhão com tanque pipa, capacidade mínima de 15.000 litros, com chuveiro, espargidor, bomba de recalque e sucção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificação no edital.

Processo nº 034/2023 – Pregão Presencial nº 009/2023 – cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caçambas metálicas estacionárias, com capacidade mínima de 04 m³ para remoção de resíduos, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste, mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação ambiental vigente, para serem entregues em pontos diversos a serem definidos pelo Município, conforme especificação no edital.

Processo nº 159/2023 – Pregão Presencial nº 045/2023 – cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços em caminhão pipa com motorista e demais despesas por conta do contratado, conforme especificação no edital.

Processo nº 102/2024 – Pregão Eletrônico nº 031/2024 - Cujo objeto é a *prestação de serviços com caminhão pipa*com motorista e demais despesas por conta do contratado.

Art. 2º-Nomear **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial as portarias de nº 320/2022 de 03/05/2022, 399/2025 de 01/06/2022, 527/2022 de 06/07/2022, 634/2022 de 09/08/2022, 686/2022 de 23/08/2022, 187/2023 de 09/03/2023, 909/2023 de 14/12/2023 e 987/2024 de 03/12/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 030/2025/SEMECDE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 030/2025/SEMEC

De 30 de janeiro de 2025

Cede servidora para o Instituto Federal de Mato Grosso, Centro de Referência de Canarana (IFMT).

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1°. – **Ceder,** a pedido, a servidora **Adirma Rosa Guimarães Koester,** Cargo Técnico Administrativo Educacional, matrícula Nº 501, lotada nesta Secretaria, para o Centro de Referência de Canarana – IFMT, retroativo a 21 de janeiro de 2025, para exercer atividades de assessoria e gestão administrativa.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, 30 de janeiro de 2025.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 004/2025

PORTARIA Nº 162/2025

De 21 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, matrícula nº 8943, no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 006/2025 – Dispensa de Licitação nº 002/2025 -** Cujo objeto é a contratação emergencial de empresa para locação de máquinas e caminhões caçamba para manutenção de estradas não pavimentadas do Município de Canarana-MT, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 7919, servidora no cargo de Assessor de Serviços Urbano e Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 21 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2025

De 21 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ROSANE FRIES,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 081/2024 – Dispensa de Licitação nº 017/2024 –** cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para a elaboração de laudos técnicos e avaliação sanitária de 05 (cinco) escolas Municipais de Canarana, conforme especificação do edital.

Art. 2º -Nomear **RUDGERO ANTUNES MACIEL**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 711/2025 de 09/09/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **NUBIA SOUZA BOTELHO**, matrícula nº 7117, servidora no cargo de Professora Educação Infantil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 007/2025 – Inexigibilidade nº 002/2025 –** cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de evento de palestra com o consultor e escritor Eduardo Shinyashiki para o evento "CUIDAR DE QUEM EDUCA" da rede municipal de ensino do Município de Canarana-MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º- Nomear **MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA**, matrícula 488, no cargo de Professora Educação Infantil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RAQUEL FERLA,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 138/2023 – Pregão Presencial nº 035/2023 –** cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria Municipal de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do Inep/Mec e Receita Federal, Diário Eletrônico, B.I. (Inteligência de Negócios), Pré–matrícula Digital, Lista de Espera Digital, com suporte técnico e garantia, incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários, conforme especificação do edital.

Art. 2º -Nomear **ROSANE FRIES**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 722/2023 de 09/10/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LAVINYA DE SOUSA BARROS PADILHA,** matrícula nº 8392, no cargo de Nutricionista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 062/2024 – Pregão Eletrônico nº 019/2024 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos das Escolas Municipais de Ensino, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25 km da cidade), Kuluene (80 km da cidade), Matinha (45 km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **DAILLY MIELLY MENDONÇA SILVA**, matrícula nº 8868, no cargo de Nutricionista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 572/2024 de 26/06/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUIZ ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**, para exercer a fiscalização do Contrato referente aos Processos:

Processo nº 042/2023 – Adesão (Carona) nº 011/2023 - oriunda da Ata de Registro de Preços nº 028/2022 - Pregão Presencial nº 015/2022 da Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT –cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos, domiciliares, comerciais e de variação com sistema de monitoramento via satélite e implantação, manutenção e higienização de contêineres metálicos ou pead de 1.200 litros, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, equipamentos e máquinas, em atendimento as de-

mandas do Município de Canarana e Distritos , conforme especificações do edital.

Processo nº 031/2023 – Pregão Presencial nº 007/2023 - cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar urbano e de varrição), serviço coleta, remoção e transporte de entulhos, material de construção, galhadas, material de podas e jardinagem, pintura de meio-fio, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **PEDRO HENRIQUE MORASKI CRUZ**, matrícula nº 8805, servidor no cargo de Agente Municipal de Trânsito, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 214/2023 de 17/03/2023 e 171/2023 de 03/03/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 003 2025PUBLICA O RESULTADO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 RESULTADO PRELIMINAR

Edital Complementar 003 2025

publica o resultado preliminar

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas preconizadas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº1. 903, de 20 de dezembro de 2024, que autoriza o presente Processo Seletivo Simplificado para **Cadastro de Reserva**, pela Lei Municipal nº 1.310/2017 e pela Lei Complementar 174/2018,

RESOLVE:

I – Publicar o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado:

a) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - CARGO E INSCRITOS

Nº	CARGO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO PRELIMINAR
01	**Professor de Artes**	**003**	**Henrique Minante da Silva**	**25**	**Classificado**
02	**Professor Portugues e Espanhol**	020	**Lucineide Gomes da Cunha**	**40**	**Classificado**
		023	João Carlos Rodrigues Mateus	30	Classificado
		021	Glauciene Maria Vieira	30	Classificada
		032	Ludymyla Maria Silva Borges	15	Classificada
03	**Professor de Biologia**	**008**	**Cesamar Pereira de Moura**	**45**	**Classificado**
		006	Marta Novotny	40	Classificada
		011	Michele Scapini Gross	-	Classificada
		014	Dielly Oliveira Morais	-	Desclassificada *
04	**Professor de Química**	**026**	**Tania A. Giongo**	**45**	**Classificada**
05	**Professor de Matemática**	**028**	**Flávia Antonia Stragliotto**	**45**	**Classificada**
		025	Marluci Pospiecha Guntzel	45	Classificada
		012	Lorinete de Marchi	40	Classificada
		001	Gesival Ribeiro de Souza	20	Classificado
		009	Heloir Pierino Simoni	-	Classificado
06	**Professor de Geografia**	**031**	**Eduardo César da Silva**	**40**	**Classificado**
		002	Eliane Fátima Wenzel	40	Classificada
		007	Julio Cézar Pereira Silva	35	Classificado
		022	Fagner Moema de Souza	10	Classificado
		010	Regilene B. De Souza Barros	-	Classificada
07	**Professor de História**	**005**	**Jose Roberto Cassella**	**40**	**Classificado**
		015	Alisson Varela Vieira	35	Classificado
08	**Professor de Zootecnia**	**017**	**Aldo da Silva Moreira**	**_**	**Classificado**
09	**Professor de Ciências Sociais**	**024**	**Roniel Gomes de Oliveira**	**25**	**Classificado**
		016	Gabriela Silva Mello dos Santos	5	Classificada
10	**Professor de Agronomia**	**029**	**Monikuelly Mourato Pereira**	**50**	**Classificada**
		027	Juliana Pires Basilio	40	Classificada
		004	Renato Rosa Almeida	35	Classificado
		030	Hélio Gondim Filho	35	Classificado
		018	Liana Ferreira Freitas da Silva	20	Classificada
		013	Tayssa da Silva Flores	15	Classificada
		033	Isadora Pinheiro Machado	-	Classificada
		019	Aline Araujo Farias	-	Desclassificada *

014	Dielly Oliveira Morais	-	Desclassificada
019	Aline Araujo Farias	-	Desclassificada

*** Não atende a graduação exigida no Anexo I.**

Carlos André de Oliveira Camara

Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplicado nº 001/2025

PORTARIA Nº 140/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 176/2021 – (ADESÃO)Ata de Registro de Preço nº 010/2021 -** ADESÃO PARCIAL (CARONA) à Ata de Registro de preço nº 013/2021 – Pregão Presencial nº 016/2021, oriunda da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT., cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de rodovias, projetos de pavimentação de vias urbanas e obras de arte especiais, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 928/2021 de 29/10/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUIZ ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 046/2021 – Pregão presencial nº 018/2021,** cujo objeto é o **R**egistro de preços para futura e eventual *locação de trator de esteiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens*, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 425/2021 de 25/03/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 084/2024 – Dispensa de Licitação nº 018/2024 –** para a aquisição de picolés de fruta (sabores variados) para os eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação.

Art. 2º-Nomear **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, matrícula nº 4288, servidor no cargo de Vigilante Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 746/2024 de 23/08/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **KATIELLI LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal Gestão Governamental, Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **ROBERTO FERNANDES SALES,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao **Processo nº 032/2023 – Pregão Presencial nº 008/2023 –** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual locação de bens móveis (veículos) para atender as necessidades da Secretarias Municipais, conforme especificações do edital.

Art. 2º- Nomear **EDIVAN COLOMBO**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Designar **ANDREIA TATIANA ALVONOZ ANDOLHE**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração, Designar **MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar

DAIANA DA ROSA MORAIS, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **SARA BARBOSA FERREIRA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 055/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023 –** Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal (passagens terrestre) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 4º-Nomear **EDIVAN COLOMBO,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 5º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, e Suplente **EDIVAN COLOMBO** para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão governamental, Finanças, Administração e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **IVONE ALVES,** eSuplente **FERNANDA TAÍS GOVARI,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** e Suplente **ROSANA WISCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **FABIANO REZENDE CORREA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI** e Suplente **GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA**, e Suplente **SILVANE GOLDONI CORREA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao **Processo nº028/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023 –** cujo o objeto é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de interesse da Prefeitura Municipal de Canarana MT, conforme especificações do edital.

Art. 6º - Designar **RAFAELA ROCHA ABECASSIS DOS SANTOS**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração, Designar **LISANI TAINETE FUCHS FREITAS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **SARA BARBOSA FERREIRA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 079/2023 – Pregão Presencial nº 018/2023 –** Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de lotes urbanos, podas de arvores, limpeza de prédios públicos, praças, rotatórias, canteiros das avenidas, plantio e fornecimento de gramas, capina, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 7º-Nomear **EDIVAN COLOMBO,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 8º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração, Designar **LISANI TAINETE FUCHS FREITAS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **SARA BARBOSA FERREIRA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 100/2023 – Pregão Presencial nº 025/2023 –** Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossas sépticas, sumidouros e o transporte dos dejetos produzidos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 9º-Nomear **ANDREIA TATIANA ALVONOZ ANDOLHE**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 10º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial as portarias 763/2024 de 02/09/2024, 319/2024 de 14/05/2024, 320/2024 de 14/05/2024 e 321/2024 de 14/05/2024.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **KATIELLI LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 8948, servidora no cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 126/2021 – Pregão presencial nº 046/2021 –** Cujo objeto é a contratação de empresa para a locação de 01 (um) caminhão “toco” com tanque pipa, capacidade mínima de 9.000 litros, com motorista e demais despesas por conta do locador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 737/2021 de 10/08/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **IVONE ALVES**, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 131/2022, Adesão (carona) nº 007/2022 –** oriunda da Ata de Registro de Preços nº 010/2022, Pregão Presencial nº 010/2022 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, que tem por objeto - contratação de empresa especializada no ramo de assessoria na gestão da saúde pública com locação de software para extração de relatórios gerenciais do e-SUS por equipes de saúde da família (ESF), rotina de backup do banco de dados do e-SUS online com armazenamento automático diário em nuvem, Prefeito Municipal treinamento/capacitação continuada para os profissionais de saúde da atenção básica como foco no programa PREVINE BRASIL, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 072/2023 de 25/01/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2025

Portaria Nº 191/2025.

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 024/2021 – Pregão Presencial nº 011/2021 –** cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA,** no cargo de Vigilante Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 866/2021 de 28/09/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, servidora no cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 118/2023 – Pregão Presencial nº 030/2023 –** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa no ramo de Arquitetura e Urbanismo para prestação de serviços técnicos especializados de Arquitetura, Urbanismo e Ligthing Design, compreendendo: desenvolvimento, correção, acompanhamento e análise de projetos arquitetônicos, projetos de reforma, projetos urbanísticos e projetos paisagísticos, com presença física no escritório da Secretaria de Obras de no mínimo 20(vinte) dias úteis por mês e 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses com pagamento mensal para atender as necessidades do Município de Canarana-MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º- Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 636/2023 de 01/09/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, servidora no cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 108/2023 – Pregão Eletrônico nº 022/2023 –** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos motores e peças para manutenção de poços artesianos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificação no edital.

Art. 2º- Nomear **ILDO SCAPINI,** servidor no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 594/2023 de 09/08/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, servidora no cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 050/2023 – Pregão Presencial nº 014/2023 –** cujo objeto é a *contratação de empresa para aluguel de 01 (um) trator pequeno com potência de 59 CV c/ roçadeira* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificação no edital.

Art. 2º- Nomear **FRANCIELY REJANE STORCH**, cargo de Gestor de Frotas de Veículos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 251/2025 de 05/04/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 7919, servidora no cargo de Assessor de Serviços Urbano e Administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 040/2022 – Dispensa de Licitação nº 018/2022 -** Cujo objeto é a locação de imóvel comercial para o funcionamento do parque de maquinas (barracão) da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens do Município de Canarana-MT. , conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **FRANCIELY REJANE STORCH,** no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 184/2022 de 16/03/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2024EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N° 006/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Michele Rodrigues Santos	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Andressa Lima Feitosa	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024
Roseli Cristina Hermes	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2024

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Nathália Buregio de Lima	Professor Educação Infantil	002/2024
Rosimeire de Souza Moraes	Professor Educação Infantil	002/2024

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Célia Gomes de Lima	Professor	002/2024
Leonita Ribeiro Muller	Professor	002/2024
Roniel Gomes de Oliveira	Professor	002/2024
Xayeny Giordana Megier Porta	Professor	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 30 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, eSuplente**MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão governamental, Finanças, Administração e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA**, e Suplente **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES** e Suplente **VALÉRIA SILVA CORTES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **JOSILENE PINHEIRO DA SILVA** e Suplente **ROSANA WISCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI** e Suplente **GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria

Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **EDIVAN COLOMBO,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao **Processo nº 163/2022 – Pregão Presencial nº 048/2022 –** cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de placas, banners, outdoors, letras caixa e aplicação de adesivos com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, eSuplente**EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, Designar **WALDERSON RIBEIRO DO NASCIMENTO** e Suplente **MARIA ESTELA GOMES DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **FERNANDA TAÍS GOVARI** e Suplente **IVONE ALVES**, cargo de Coordenadora de regulação da Saúde, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **Processo nº 198/2022 – Pregão Presencial nº 058/2022 –** Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para "serviços de portaria" para atender as necessidades do Município de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 3º - Designar **IVONE ALVES**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Finanças, Administração e Serviços Gerais e Esportes e Lazer, **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, **ROBERTO FERNANDES SALES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e **FERNANDA TAÍS GOVARI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde do Contrato referente ao **Processo nº 079/2021 – Pregão Presencial nº 029/2021 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmeras, com vigilância eletrônica, monitoramento e serviços de portaria para atender as necessidades do Município de Canarana MT.,conforme especificação no edital.

Art. 4º-Nomear **ANDREIA TATIANA ALVONOZ ANDOLHE,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 5º - Designar **MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA,** pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **FLAVIA CRISTINA MAROSTICA**, pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 137/2022 – Pregão Presencial nº 039/2022 –** Cujo oobjeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aluguel de brinquedos infláveis e outros com montagem, desmontagem e operação, conforme especificação do edital.

Art. 6º - Nomear **CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 7º - Designar **EDIVAN COLOMBO** eSuplente **ANDREIA TATIANA ALVONOZ ANDOLHE,** para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão governamental e Administração, Finanças, Assistência Social e Agricultura e Meio Ambiente, Designar **ROBERTO FERNANDES SALES** eSuplente **JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS** e Suplente **GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **Processo nº 134/2021 – Pregão Presencial nº 051/2021 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos pneus e acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificação do edital.

Art. 8º - Designar **EDIVAN COLOMBO** eSuplente**MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão governamental, Finanças, Administração e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA** e Suplente **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES** e Suplente **SUZANA ALMEIDA CORDEIRO RIBEIRO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **JOSILENE PINHEIRO DA SILVA** e Suplente **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI** e Suplente **GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **EDIVAN COLOMBO,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao **Processo nº 188/2022 – Pregão Presencial nº 055/2022 –** cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artigos de floricultura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 9º - Designar **EDIVAN COLOMBRO** eSuplente **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças, Administração e Serviços Gerais, Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS** e Suplente **FERNANDA TAÍS GOVARI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** e Suplente **ROSANA WISCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **FABIANO REZENDE CORREA** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI** e Suplente **GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **ROBERTO FERNANDES SALES,** eSuplente **JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura referente ao **Processo nº 080/2022 – Pregão Presencial nº 020/2022 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em geral, lavagem, serviços de guincho, torno, solda, dentre outros, com o fornecimento de peças e materiais de consumo, para atendimento da frota do Município de Canarana-MT, conforme especificação do edital.

Art. 10º - Designar **EDIVAN COLOMBRO** e Suplente **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais, Finanças, Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **IVONE ALVES** e Suplente **FLAVIA CRISTINA MAROSTICA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **JOSILENE PINHEIRO DA SILVA** e Suplente **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **EDIVAN COLOMBRO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI** e Suplente **GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA** e Suplente **EDIVAN COLOMBRO**, servidor no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contrato referente ao **Processo nº 145/2022 – Pregão Presencial nº 041/**

2022 – cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de escritório e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana - MT,conforme especificação do edital.

Art. 11º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial as portarias 316/2024 de 14/05/2024, 228/2024 de 02/04/2024, 226/2024 de 02/04/2024, 638/2022 de 12/08/2022, 533/2023 de 03/07/2023, 314/2024 de 14/05/2024, 233/2024 de 02/04/2024 e 312/2024 de 14/05/2024.

Art. 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, servidora no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 011/2024, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2024 –** cujoobjeto é a contratação de empresa para prestação de licenças para o uso de PABX EM NUVEM, com aquisição de aparelhos IP e 0800 ilimitado nacional, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO,** servidor no cargo Auxiliar de Administração II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 304/2024 de 14/05/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, servidora no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 030/2023, Carta Convite nº 002/2023 –** cujoobjeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados para manutenção do portal da transparência do Município de Canarana MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO,** servidor no cargo Auxiliar de Administração II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 170/2023 de 06/03/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Engenharia de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 098/2024 – Dispensa de Licitação nº 024/2024 -** cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra para imprimação de TSD (sem o fornecimento de materiais), para o alargamento da pavimentação da Av. Paraná, conforme detalhamento da planilha orçamentária e termo de referencia.

Art. 2º-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 842/2024 de 03/10/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, matrícula nº 4288, servidor no cargo de Vigilante Escolar**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 119/2023 – Dispensa de Licitação nº 027/2023 –** Cujo objeto é a locação de imóvel comercial com área total construída de 280,00 m² para funcionamento da Academia Pública Municipal, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 325/2024 de 14/05/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo,para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 095/2024 – Dispensa Eletrônica nº 021/2024 -** cujo objeto é a **Cercamento da EMEB Elidio Corbari no Garapu II,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos.

Art. 2º-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 832/2024 de 30/09/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, servidora no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 093/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022 –** cujoobjeto é a contratação de Consultoria e Execução de Serviços Jurídicos, compreendendo, proposituras de ações e/ou defendendo o Município, perante a Comarca do Município, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas do Estado, Justiça Federal, Tribunal Regional Federal, Justiça do Trabalho e Tribunal Regional do Trabalho, nos ramos do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Penal, Trabalhista, todos inerentes à área Pública, com presença de profissional na sede da administração Pública Municipal, caso necessário e mediante prévio aviso, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **Gabriel Miranda Arneiro,** matrícula nº 8958,no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 253/2024 de 18/04/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civilpara exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 059/2024 – Concorrência de Licitação nº 012/2024 -** cujo objeto é a Construção da Fundação Pró-Memória, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 566/2024 de 20/06/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Engenheiro e Urbanismo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 051/2020 – Concorrência nº 002/2020 –** cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD nos Bairros Morado do Sol, Tropical II e Avenida Mato Grosso no Município de Canarana - MT conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 213/2021 DE 15/01/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ROBERTO FERNANDES SALES**, matrícula nº 4921, servidor no cargo de Motorista Escolar, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e **FRANCIELY REJANE STORCH**, matrícula nº 8943, no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021 -** Cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recapagem de pneus, vulcanização, manchão e montagem, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **PEDRO HENRIQUE MORASKI CRUZ**, matrícula nº 8805, servidor no cargo de Agente Municipal de Trânsito**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 471/2023 de 28/06/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA,** no cargo de Vigilante Escolar, para exercer a fiscalização do Contrato referente aos Processos:

Processo nº 136/2022 – Pregão Presencial nº 038/2022 –- Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ATI (Academias para Terceira Idade) e API (Academia para Primeira Idade, Playgrounds e Parquinhos), conforme especificação do edital.

Processo nº 030/2022 – Pregão presencial nº 009/2022 – Cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação do edital.

Processo nº 100/2022 – Dispensa de Licitação nº 043/2022 – Cujo objeto é a locação de imóvel residencial com área total construída de 350,00m² para funcionamento da Casa da Criança, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário, em especial as portarias de nº 637/2022 de 10/08/2022, 309/2024 de 14/05/2024 e 311/2024 de 14/05/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 203/2022 – Concorrência nº 004/2022 –** Cujo objeto é a construção da pista de pouso, pista de decolagem, pista de taxi, pátio de estacionamento de aeronaves do aeroporto de Canarana conforme Termo de Convênio nº 0457-2022/SINFRA, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme edital.

Art. 2º- Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 949/2024 de 20/12/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2025

De 16 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA TATIANA ALVONOZ ANDOLHE,** servidora no cargo de Auxiliar de Tributação**,** matrícula nº 020, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 040/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023 –**cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de playground decolar (formato avião), conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **FRANCIELY REJANE STORCH**, matrícula nº 8943, no cargo de Gestor de Frotas e Veículos**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 541/2023 de 18/07/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2025

De 16 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA TATIANA ALVONOZ ANDOLHE,** servidora no cargo de Auxiliar de Tributação**,** matrícula nº 020**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 044/2023 – Carta Convite nº 004/2023 –** cujo objeto é a contratação de empresa para a publicação de matérias e demais atos da municipalidade na imprensa escrita, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **ALEX FERREIRA DE SOUSA,** matrícula nº 7766, servidor no cargo de Fiscal de Tributos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 542/2023 de 18/07/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2025

De 17 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES**, matrícula nº 8944, servidor no cargo de Coordenador de Regulação da saúde, para exercer a fiscalização do Contrato **nº 062/2023 –** oriunda do Processo Licitatório nº 117/2020 – Concorrência Pública nº 007/2020 da Prefeitura Municipal de Agua Boa - MT conforme Convenio de Cooperação Técnica –cujo o objeto é a prestação de serviços públicos municipais de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Canarana, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **JHONATAN JARDIM GOMES**, matrícula nº 7097, no cargo de Inspetor Sanitário, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 282/2024 de 03/05/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 135/2021 – Pregão Presencial nº 052/2021 –** cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em meio fio, sarjetas, calçadas, boca de lobo, alambrados, polimento de pisos com fornecimento de material e fornecimento de outros artefatos de cimento com uso de caminhão munk para atender diariamente e fracionadamente as necessidade das Secretarias Municipais, de acordo com os anexos do Edital.

Art. 2º-Nomear **CARLOS ROBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 776/2021 de 17/08/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2025

De 17 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LÉDIO DA SILVA SANTOS,** no cargo de Farmacêutico Bioquímico**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 908/2023 – Pregão Presencial nº 044/2023 –** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos farmacológicos (medicamentos e insumos) em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **PATRÍCIA GOLDONI,** servidorano cargo de Farmacêutico Bioquímico, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 908/2023 de 14/12/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2025

De 17 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 7289, no cargo de Motorista de Ambulância, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 113/2022 – Dispensa de Licitação nº 051/2022 -** cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de seguro automotivo de ambulância da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações do edital.

Art. 2º -Nomear **IVONE ALVES**, no cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 526/2023 de 13/07/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo,para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 021/2024 – Concorrência de Licitação nº 003/2024 -** cujo objeto é a construção da Pista de Atletismo Paraolímpico no Município de Canarana, conforme termo de convênio nº 657/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 255/2024 de 18/04/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 136/2023 – Tomada de Preço nº 004/2023 -** cujo objeto é o cercamento e reformas no Centro de Referência do IFMT de Canarana conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 718/2023 de 06/10/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2025

De 17 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula nº 7856, servidora no cargo de Assistente Social, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 080/2021 – Pregão Presencial nº 030/2021 – Cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos farmacológicos de alto custo em caráter de urgência e uso continuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade) de acordo com as Receitas Médicas para atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana M., conforme especificação do edital.

Art. 2º- Nomear **BRUNA RAFAELA CASTINI CECCON QUALIO**, matrícula nº 7293, servidora no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 698/2022 de 25/08/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 169/2022, Pregão Presencial nº 049/2022 –** cujoobjeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços especializados de sinalização vertical e/ou horizontal das ciclovias e vias urbanas e pintura dos meios fios do Município de Canarana MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 765/2022 de 22/09/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO,** para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **ROBERTO FERNANDES SALES,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **SARA BARBOSA FERREIRA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 047/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia lavada (fina, média e grossa) com e sem frete, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Designar **EDIVAN COLOMBO,** para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **ROBERTO FERNANDES SALES,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **SARA BARBOSA FERREIRA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 042/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e acessórios novos devidamente certificados pelo INMETRO para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificação do edital.

Art. 4º - Nomear **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial as portarias 300/2024 de 14/05/2024 e 306/2024 de 14/05/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2025

De 17 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula nº 7856, servidora no cargo de Assistente Social**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 028/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024 –** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de “Casa de Apoio”, no âmbito do Estado de Mato Grosso, com fornecimento simultâneo de acomodação, alimentação (3 refeições diárias), traslado – rodoviária/casa de apoio, casa de apoio/rodoviária; unidades de saúde em que paciente estiver em tratamento; retorno a consultas médicas e ou exames, acompanhar regulações e auxiliar o Sistema de Regulação Municipal, no agendamento e acompanhamento de vagas disponibilizadas, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **BRUNA RAFAELA CASTINI CECCON QUALIO**, matrícula nº 7293, servidora no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 259/2024 de 18/04/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2025

De 17 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA**, matrícula nº 488, servidora no cargo de Professora de Educação Infantil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 079/ 2024 – Pregão Eletrônico nº 026/2024 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **TAVIANE SIELI KOCH,** matrícula nº 3386,no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil,como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 696/2024 de 02/08/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2025

De 17 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **WALDERSON RIBEIRO DO NASCIMENTO**, servidor no cargo de Professor, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 109/2020 – Dispensa de Licitação nº 043/2020 –** cujo objeto é a Locação de um imóvel comercial, localizado na área central do município de Canarana-MT, para funcionamento do Centro Cultural e Artístico de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **MARIA ESTELA GOMES DA SILVA,** no cargo deAgente de Limpeza Escolar**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 133/2021 de 12/01/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2025

De 17 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **VALÉRIA SILVA CORTES**, no cargo de Psicóloga**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 012/2022 – Dispensa de Licitação nº 002/2022 –** cujo objeto é a locação de imóvel com área total construída de 200 m³ para o funcionamento da extensão do Centro de Reabilitação do Município de Canarana MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **CANDIDA TAUFFER SILVA**, no cargo de Agente de Combate Endemias, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 829/2022 de 04/11/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2025

De 17 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SILVANE MARIA TIRLONE**, servidora no cargo de Auxiliar de Administração II**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 036/2021 – Dispensa de Licitação nº 011/2021 – Cujo objeto é a locação do imóvel urbano, edificação comercial, localizada na Rua Miraguaí nº 318, Centro de Canarana- MY, com área total construída de 817,96m², para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **IVONE ALVES**, no cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 395/2021 de 11/03/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2025

De 17 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula nº 7856, servidora no cargo de Assistente Social, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao **Processo nº 099/2024 – Dispensa de Licitação nº 025/2023 -** Cujo objeto é o aquisição de formas Lácteas especiais em caráter de urgência e uso continuo para atender as ordem judicial e entrega diária e fracionada, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **BRUNA RAFAELA CASTINI CECCON QUALIO**, matrícula nº 7293, servidora no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 857/2024 de 21/10/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2025

De 17 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, cargo de Assessora de Gabinete para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **IVONE ALVES**, cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, cargo de Gestor de Frotas de Veículos, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, cargo de Mensageiro Arquivista, cargo de Fiscal Ambiental, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, cargo de Técnico em Educação Física, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA**, cargo de Agente Administrativo, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Designar **MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA,** cargo de Professora Educação Infantil, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **SARA BARBOSA FERREIRA**, cargo de Assessor de Desenvolvimento Socioeconômico, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 003/2025 – Credenciamento/Chamamento nº 001/2025 -** Cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas no serviço de serralheria, confecção, instalação, produção e montagem em geral de estruturas metálicas com fornecimento de material, para atender as necessidades do Município de Canarana-MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **EDIVAN COLOMBO**, cargo de Auxiliar de Administração II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 069/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 086/2025

De 17 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, cargo de Assessora de Gabinete para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **IVONE ALVES**, cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, cargo de Gestor de Frotas de Veículos, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **ROSANA WISCH**, cargo de Engenheira Ambiental, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, cargo de Técnico em Educação Física, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA**, cargo de Agente Administrativo, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Designar **MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA,** cargo de Professora Educação Infantil, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **SARA BARBOSA FERREIRA**, cargo de Assessor de Desenvolvimento Socioeconômico, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 002/2025 – Adesão nº 001/2025 –** Derivada da Ata de Registro de Preços nº 034/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023, oriunda da Prefeitura Municipal de Querência-MT -Cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **EDIVAN COLOMBO**, cargo de Auxiliar de Administração II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 068/2025 de 15/01/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2025

De 17 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula nº 7856, servidora no cargo de Assistente Social**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 070/2024 – Pregão Eletrônico nº 020/2024 –** cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de "Casa de Apoio", em Goiânia, com fornecimento simultâneo de acomodação, alimentação (3 refeições diárias), translado – rodoviária/casa de apoio, casa de apoio/rodoviária; unidades de saúde em que paciente estiver em tratamento; retorno a consultas médicas e ou exames, acompanhar regulações e auxiliar o Sistema de Regulação Municipal, no agendamento e acompanhamento de vagas disponibilizadas, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO**, matrícula nº 7293, no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 660/2024 de 17/07/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/2025

De 17 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula nº 7856, servidora no cargo de Assistente Social**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 074/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024 –** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de exames de média e alta complexidade, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **IVONE ALVES**, no cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 687/2024 de 24/07/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2025

De 16 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALEX FERREIRA DE SOUSA,** matrícula nº 8895, servidor no cargo de Fiscal de Tributos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 067/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024 –** cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria tributária para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IRRF) de seus fornecedores, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **SANDRA MARIA DOS SANTOS,** matrícula nº 1100,no cargo de Auxiliar de Contabilidade, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 647/2024 de 15/07/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2025

De 16 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALEX FERREIRA DE SOUSA,** matrícula nº 8895, servidor no cargo de Fiscal de Tributos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 006/2024 – Adesão (Carona) nº 001/2024 -** oriunda da Ata de Registro de Preços nº 083/2023 - Pregão Presencial nº 020/2023 - RP nº 014/2023 da Prefeitura Municipal de Araguari MG - cujo o objeto é O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão territorial para atualização da base cartográfica digital georreferenciada com a criação de mapa MDT e MDS, cadastramento imobiliário em todo o perímetro urbano municipal, ortofotos e perfilamento a laser de todo território municipal, bem como licenciamento de uso permanente do sistema georreferenciado – SIG (com implantação) e atualização da planta genérica de valores para pleno uso da Prefeitura, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **ROGÉRIO ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 7572, no cargo de Técnico de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 062/2024 de 31/01/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2025

De 16 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALEX FERREIRA DE SOUSA,** matrícula nº 8895, servidor no cargo de Fiscal de Tributos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 043/2023 – Adesão (Carona) nº 012/2023 -** oriunda da Ata de Registro de Preços nº 015/2022 - Pregão Presencial nº 015/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda MT - cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para apoio a administração para realizar os serviços de consultoria e assessoria tributária, objetivando otimizar a fiscalização e operacionalização do ITR, com fornecimento de software que possibilite o cadastro de propriedades com tecnologias que venham a ser utilizadas como ferramenta de apoio as atividades desenvolvidas por esse município, nas mais diversas áreas, tributárias, meio ambiente, obras, saúde e etc, atendendo a Secretaria de Finanças, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **ROGÉRIO ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 7572, no cargo de Técnico de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 215/2023 de 17/03/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2025

De 16 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALEX FERREIRA DE SOUSA,** matrícula nº 8895, servidor no cargo de Fiscal de Tributos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 166/2022 – Inexigibilidade nº 016/2022 –** Cujo objeto é a contratação de empresa para novos serviços de recuperação das receitas do ISSQN junto às instituições financeiras no Município de Canarana MT., além dos que estiverem em andamento, bem como assessoria à cobrança de valores sonegados e não recolhidos nos últimos 60(sessenta) meses, apresentações de sugestões para instrução de peticionamentos administrativos ou judiciais necessários à execução dos serviços, assessoramento técnico aos quadros locais em relação aos atos de constituição dos créditos, notificações dos devedores, elaboração de pareceres, minutas de peças e atos necessários a formalização do Processo Administrativo Fiscal, bem como ao que já estiverem em andamento até o final dos julgamentos dos contenciosos apresentados em relação aos atos judiciais de cobrança dos créditos constituídos, conforme especificação do edital.

Art. 2º -Nomear **ROGÉRIO ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 7572, no cargo de Técnico em Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 752/2022 de 20/09/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2025

De 16 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDILAINE LOPES DA COSTA**, matrícula nº 5746, servidora no cargo de Auxiliar de Administração II**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 137/2023 – Pregão Presencial nº 034/2023 –** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso à Internet por Fibra Óptica, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Canarana-MT e disponibilizar no mínimo 500 (quinhentos) megas full (dedicado) por Fibra Óptica, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO**, matrícula nº 8770, servidor no cargo Auxiliar de Administração II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 721/2023 de 09/10/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/2025

De 16 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, matrícula nº 4664, no cargo de Auxiliar de Tributos**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 053/2024 – Concorrência de Licitação nº 011/2024 -** cujo objeto é a Construção de 50 unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", conforme termo de convênio nº 2469/2022, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia de Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 561/2024 de 20/06/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2025

De 16 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DAVID ANDRESON MARIANO DA SILVA**, matricula nº 8941, servidor no cargo de Assessor de Convênios**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 063/2020 – Tomada de Preços nº 006/2020 –** Cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados junto à Secretaria Municipal de Administração com presença física de no mínimo 20 (vinte) dias uteis por mês e 30 (trinta) horas semanais, prestando assessoria e orientações em licitações, contratos, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **MARCOS JUNIOR CAVALCANTE DA COSTA**, matricula nº 894, no cargo de Assessor Administrativo**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 236/2024 de 12/04/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2025

De 16 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA TATIANA ALVONOZ ANDOLHE, matrícula 020,**servidora no cargo de Auxiliar de Tributação**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 126/2019, Pregão presencial nº 031/2019**, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventualcontratação de empresa para prestação de serviços mensais, com presença física de no mínimo 03 (três) técnicos diariamente, 08 (oito) horas por dia de segunda a sexta feira, especializado em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, rede logica, linhas telefônicas fixas, centrais de PABX e equipamentos de ponto eletrônico, para atender as diversas secretarias do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

Art.2º - Nomear **EDILAINE LOPES DA COSTA**, matrícula nº 5746, no cargo de Auxiliar de Administração II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 537/2023 de 18/07/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2025

De 16 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SUELLEN AMANDA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 8878,** servidora no cargo de Auxiliar Administrativo II, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 032/2024 – Adesão nº 003/2024 -** derivada da Ata de Registro de Preços nº 034/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – oriunda da Prefeitura Municipal de Querência - MT - cujo o objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de subscrição temporária de licença de agrupamento tecnológico de amparo a adequação de legislações com acompanhamento virtual, votação, gestão de atendimento on-line com vários níveis hierárquicos verticais e horizontais ilimitados, gestão e controle de auditorias de recadastramentos além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte pericial, consultivo e análise de processos administrativos, fisco-tributários, judiciais, ambientais, engenharia e urbanismo, incluindo capacitação virtual e presencial visando atender às necessidades das secretarias da Municipalidade, controle conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **SANDRA MARIA DOS SANTOS,** matrícula nº 1100,no cargo de Auxiliar de Contabilidade**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 264/2024 de 23/04/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2025

De 16 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO,** matrícula nº 8770, servidor no cargo Auxiliar de Administração II, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 105/2024 – Pregão Presencial nº 033/2024 –** Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel para impressão formatado, tipo sulfite para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 1.094/2024 de 17/12/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/2025

De 16 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO,** matrícula nº 8770, servidor no cargo Auxiliar de Administração II, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024 –** cujoobjeto é a aquisição de papel A-4 para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificação do edital e termo de referência.

Art. 2º-Nomear **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 130/2024 de 04/03/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2025

De 16 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo Auxiliar de Administração II, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 151/2021 – Pregão Presencial nº 055/2021 –** Cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de vidraçaria, persianas, forros, divisórias, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT., conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **DAMIÃO NETO ALVES GUIMARÃES, matrícula nº 941, no cargo de Fiscal de Tributos**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 829/2021 de 14/09/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Janeiro de 2023.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2025

De 16 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, matrícula nº 8770, servidor no cargo Auxiliar de Administração II, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 095/2021 – Pregão Presencial nº 034/2021 –** Cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **DAMIÃO NETO ALVES GUIMARÃES, matrícula nº 941, no cargo de Fiscal de Tributos,**como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 628/2021 de 16/06/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2025

De 17 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**, servidora no cargo de Biomédica, para os materiais laboratoriais, Designar **LÉDIO DA SILVA SANTOS**, servidora no cargo de Farmacêutico Bioquímico, para os materiais farmacológicos e Designar **LARISSA VOLTAN DE PAULA**, servidora no cargo de Dentista, para os materiais odontológicos para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 160/2022** – **Pregão**

Presencial nº 047/2022 – cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de uso laboratorial, odontológico, fisioterapêutico e farmacológico, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **PATRÍCIA GOLDONI,** no cargo de **Farmacêutico Bioquímico,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 754/2022 de 20/09/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2025

De 17 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LÉDIO DA SILVA SANTOS, servidorno cargo de Farmacêutico Bioquímico,** matrícula n] 4444, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 090/2022 – Pregão Presencial nº 024/2022 –** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal, conforme **especificação do edital**.

Art. 2º - Nomear **GLAUCIA GAIÃO ALVES**, no cargo de Farmacêutico Bioquímico, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 123/2023 de 14/02/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2025

De 17 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARIELI GOVARI DA ROSA**, matrícula nº 1262, no cargo de Enfermeira**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 198/2021 – Credenciamento nº 004/2021 –** cujo objeto é o Credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados de Consultas, Exames, Cirurgias e demais Procedimentos especializados em Oftalmologia, apta ao atendimento das normativas do Sistema Único de Saúde – SUS sobre o tratamento, com realização de consulta ambulatorial, exames e demais serviços previstos nas normas do SUS pertinentes, para atender pacientes do Sistema Único de Saúde com a realização dos procedimentos na sede do Município de Canarana MT., conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **MAGDA APARECIDA DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Administração I, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 262/2024 de 18/04/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2025

De 17 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FERNANDA TAÍS GOVARI**, matrícula nº 5900, servidora no cargo de Enfermeira**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 146/2022 – Dispensa de Licitação nº 061/2022 –** cujo o objeto é alocação de um imóvel com área total construída de 140m² para funcionamento da Lavanderia Municipal, conforme especificações do edital.

***Art. 2º* -** Nomear **IVONE ALVES**, no cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 227/2024 de 12/04/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2025

De 17 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES**, matrícula nº 8944, servidor no cargo de Coordenador de Regulação da saúde, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 115/2023 – Pregão Presencial nº 028/2023 –** cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Designar **IVONE ALVES**, no cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 285/2024 de 09/05/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a

fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LAVINYA DE SOUSA BARROS PADILHA,** matrícula nº 8392, no cargo de Nutricionista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 029/2023 – Pregão Presencial nº 006/2023 –** Cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros para a alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana MT para o ano letivo de 2023 com entrega diária e fracionada nas Escolas Municipais da Sede, Zona Rural e Aldeias Indígenas, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **DAILLY MIELLY MENDONÇA SILVA**, matrícula nº 8868, no cargo de Nutricionista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 366/2024 de 27/05/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LISANI TAINETE FUCHS FREITAS,** no cargo de Professora, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 007/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza e utensílios domésticos e outros para atender as escolas municipais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25 km da cidade), Kuluene (80 km da cidade), Matinha (45 km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **LAVINYA DE SOUSA BARROS PADILHA,** matrícula nº 8392, no cargo de Nutricionista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 063/2024 de 31/01/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ZEILA FREITAS DA SILVA,** matricula nº 4701, no cargo de Professora, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 071/2023 – Pregão Eletrônico nº 013/2023 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de material escolar para a rede pública municipal de ensino do Município de Canarana – MT, conforme termo de convênio nº 2053/2022 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **LISANI TAINETE FUCHS FREITAS,** no cargo de Professora, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 336/2023 de 16/05/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES**, servidor no cargo de Assessor de Serviços da Saúde, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 011/2021 – Pregão Presencial nº 006/2021 –** cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em concessão de licença de uso de software com prestação de serviço de manutenção, suporte técnico e customização para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo a administração através da gestão da Saúde, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **IVONE ALVES**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 691/2022 de 24/08/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 24 de Agosto de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, matrícula nº 4664, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 045/2023 – Pregão Presencial nº 012/2023 –** Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e refeições para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Nomear **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Designar **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, matrícula nº 4664, no cargo de Gerente do APLIC**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 051/2023 – Pregão Presencial nº 015/2023 –** Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em diversos equipamentos (Refrigeradores, Bebedouros, Freezers, lavadoras, maquinas industriais, compressores, lavadoras de alta pressão, macacos hidráulicos, chaves pneumáticas, redes de ar comprimido, maquina propulsora de graxa e óleo, máquina de lavar hospitalar, centrifuga de roupas industrial, ventiladores, exaustores, aparelhos de ginástica/academia, bombas e motores elétricos, dentre outros), para atender diariamente e fracionadamente as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificação no edital.

Art. 4º-Nomear **EDIVAN COLOMBO,** matrícula nº 8770, no cargo de Auxiliar de Administração II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 5º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **WALDERSON RIBEIRO DO NASCIMENTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **SARA BARBOSA FERREIRA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 162/2023 – Pregão Presencial nº 047/2023 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual locação de bens móveis com estrutura/montagem, equipamentos/operação para execução parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias, conforme especificação do edital.

Art. 6º-Nomear **EDIVAN COLOMBO,** matrícula nº 8770, no cargo de Auxiliar de Administração II, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 7º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial as portarias 997/2024 de 14/05/2024, 996/2024 de 14/05/2024 e 335/2024 de 12/05/2024.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **KATIELLY LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHÃES,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **Processo nº 063/2024, Concorrência de Licitação nº 013/2024 –** cujoobjeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços complementares em Postos de Saúde, Hospital Municipal, Escolas e Creches Municipais, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para atender necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde e Saneamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **DAIANA DA ROSA MORAIS**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais e Finanças, Designar **IVONE ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, matrícula nº 7344, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Designar **MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **SARA BARBOSA FERREIRA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 092/2024 – Pregão Eletrônico nº 030/2024 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual locação de máquinas de impressão e aquisição de toners e cartuchos para impressão, conforme especificação do edital.

Art. 4º - Nomear **EDIVAN COLOMBO**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 5º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais e Finanças, Designar **IVONE AL-**

VES, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Designar **MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **SARA BARBOSA FERREIRA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 091/2024 – Pregão Eletrônico nº 029/2024 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para atender as secretarias municipais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade), Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45km da cidade) e ainda Aldeias Indígenas, conforme especificação do edital.

Art. 6º - Nomear **EDIVAN COLOMBO**, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 7º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial as portarias 625/2024 de 08/07/2024, 808/2024 de 18/09/2024 e 796/2024 de 16/09/2024.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **NUBIA SOUZA BOTELHO**, matrícula nº 7117, servidora no cargo de Professora Educação Infantil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 005/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025 –** cujo objeto é a contratação de empresa para adesão e implantação do SISTEMA DE APRENDIZAGEM CONTAGIE que compreende a aquisição de livros didáticos e serviços em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificação do edital.

Art. 2º- Nomear **MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA**, matrícula 488, no cargo de Professora Educação Infantil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 132/2019 – Concorrência nº 001/2019 –** cujo objeto é a execução de obras de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais, conforme Termo de Convênio FUNASA nº CV 1548/17, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e especificações técnicas e conforme, proposta de preços apresentada pela empresa e ainda de acordo com o a **CONCORRENCIA nº. 001/2019.**

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 207/2021 de 15/01/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 7289, servidor no cargo de Motorista de Ambulância, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 037/2023 – Adesão Parcial nº 009/2023 –** Ata de Registro de Preços nº 011/2022 oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2022da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia MT, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de bens móveis (estruturas, palco, som, iluminação, fechamentos, segurança desarmada, etc), conforme especificação do edital.

Art. 2º- Nomear **ANDREIA TATIANA ALVONOZ ANDOLHE,** no cargo de Auxiliar de Tributação, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 550/2023 de 18/07/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 7289, servidor no cargo de Motorista de Ambulância**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 163/2020 – Pregão Presencial nº 059/2020 –** Cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual**contratação de empresa para Aluguel de bens móveis com estrutura/montagem, equipamentos/operação para execução diária e parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **EDIVAN COLOMBO**, matrícula nº 8770, servidor no cargo Auxiliar de Administração I, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 101/2021 de 08/01/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 090/2024 – Concorrência de Licitação nº 017/2024 -** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e licenças ambientais, conforme condições, quantidades e exigências e termo de referência.

Art. 2º-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 795/2024 de 16/09/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANAPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR 002 2025 – Parceria IFMT

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando em especial o principio da publicidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de candidatos inscritos no **processo seletivo simplificado nº 001/2025,** conforme segue:

Nº	CARGO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	Professor de Artes	003	Henrique Minante da Silva
02	Professor de Português e Espanhol	020	Lucineide Gomes da Cunha
		023	João Carlos Rodrigues Mateus
		021	Glauciene Maria Vieira
		032	Ludymyla Maria Silva Borges
03	Professor de Biologia	006	Marta Novotny
		008	Cesamar Pereira de Moura
		011	Michele Scapini Gross
		014	Dielly Oliveira Morais
04	Professor de Química	026	Tania Albertina Giongo
05	Professor de Matemática	001	Gesival Ribeiro de Sousa
		009	Heloir Pierino Simoni
		012	Lorinete de Marchi
		025	Marluci Pospiecha Guntzel
		028	Flavia Antonia Straglioto
06	Professor de Geografia	002	Eliane Fátima Wenzel
		007	Julio Cézar Pereira da Silva
		010	Regilene Bernaldo de Souza Barros
		022	Fagner Moema de Souza
		031	Eduardo César da Silva
07	Professor de História	005	José Roberto Cassella
		015	Alisson Varela Vieira
08	Professor de Zootecnia	017	Aldo da Silva Moreira
09	Professor de Ciências Sociais	016	Gabriela Silva Mello dos Santos
		024	Roniel Gomes de Oliveira
10	Professor de Agronomia	004	Renato Rosa de Almeida
		013	Tayssa da Silva Flores
		018	Liana Ferreira de Freitas Silva
		019	Aline Araujo Farias
		027	Juliana Pires Basilio
		029	Monikuelly Mourato Pereira
		030	Hélio Gondim Filho
		033	Isadora Pinheiro Machado

Canarana/MT, 30 de janeiro de 2025

Carlos Câmara

Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplicado nº 001/2025

PORTARIA Nº 186/2025

De 27 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ILDO SCAPINI**, para exercer a fiscalização do Contrato referente aos Processos:

Processo nº 124/2023 – Pregão Presencial nº 031/2023 - Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços com caminhão trator cavalo mecânico engatado com semi reboque prancha, conforme especificação no edital.

Processo nº 010/2023 – Pregão Presencial nº 003/2023 - Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de *pneus*para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificação no edital.

Processo nº 185/2022 – Pregão Presencial nº 054/2022 - Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual locação de caminhão trator cavalo mecânico com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **FRANCIELY REJANE STORCH,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 460/2024 DE 13/06/2024, 041/2023 DE 18/01/2023 e 845/2022 de 11/11/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo,para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 082/2024 – Concorrência de Licitação nº 014/2024 -** cujo objeto é a Construção de empresa para a execução de regularização de subleito, sub-base, base de solo, drenagem superficial e sinalização no Distrito do Garapu II à 25 km da sede do Município, conforme detalhamento da planilha orçamentária e termo de referência.

Art. 2º-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 743/2024 de 16/08/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo,para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 052/2024 – Concorrência de Licitação nº 010/2024 -** cujo objeto é a Pavimentação Asfáltica em TSD no Distrito do Garapu II, conforme termo de convênio nº 0433-2024/SINFRA, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 377/2024 de 03/06/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipa

PORTARIA Nº 145/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo,para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 035/2024 – Concorrência de Licitação nº 007/2024 -** cujo objeto é a Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial no loteamento comercial e industrial, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em especial a Portaria nº 267/2024 de 23/04/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 116/2023 – Tomada de Preço nº 003/2023 -** cujo objeto é execução de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização nas ruas: Três de Maio, Iucumã, Planalto e Lagoa Vermelha do Município de Canarana MT, conforme proposta de convênio nº 516641-2021/SINFRA, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e especificações técnicas e conforme proposta de preços e especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em especial a Portaria nº 604/2023 de 21/08/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **SARA BARBOSA FERREIRA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 161/2023 – Pregão Presencial nº 046/2023 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme termo de referência e planilha orçamentária com especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Designar **ANDREIA TATIANA ALVONOZ ANDOLHE**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração, Designar **MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **JOSYANE ALINE BIGUELINI PFEIFER GUIARO,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **SARA BARBOSA FERREIRA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 087/2023 – Pregão Presencial nº 021/2023 –** Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 4º-Nomear **EDIVAN COLOMBO,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 5º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração, Designar **MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **SARA BARBOSA FERREIRA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 110/2023 – Pregão Presencial nº 026/2023 –** Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 6º-Nomear **ANDREIA TATIANA ALVONOZ ANDOLHE,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 7º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **ROBERTO FERNANDES SALES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **SARA BARBOSA FERREIRA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 151/2023 – Pregão Presencial nº 040/2023 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação

de empresa para prestação de serviços com ônibus e micro-ônibus para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana - MT, conforme especificação do edital.

Art. 8º-Nomear **EDIVAN COLOMBO,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 9º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **ROBERTO FERNANDES SALES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS,** servidor no cargo de Gerente de Vigilância em Saúde, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **SARA BARBOSA FERREIRA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 141/2023 – Pregão Presencial nº 036/2023 -** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de consertos de pneus, lavagens e outros, com o fornecimento de materiais de consumo, para atendimento da frota do Município de Canarana - MT, conforme especificação do edital.

Art. 10º-Nomear **EDIVAN COLOMBO,** no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 11º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **SARA BARBOSA FERREIRA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 164/2023 – Adesão Parcial (50% carona) nº 018/2023 -** Ata de Registro de Preços nº 013/2023 oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2023da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT - Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviço de gerenciamento de compra de material de construção e pavimentação, via sistema web informatizado, para atender as necessidades do Município de Canarana, conforme especificação no edital.

Art. 12º-Nomear **EDIVAN COLOMBO,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 13º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial as portarias 333/323/324/331/332 e 334/2024 de 14/05/2024.

Art. 14º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 098/2023 – Pregão Presencial nº 024/2023 -** cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de carpintaria (mão de obra) para a reforma e construção de pontes de madeira no Município de Canarana MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em especial a Portaria nº 504/2023 de 06/07/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2025

De 20 de Janeiro de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 189/2022 – Pregão Presencial nº 056/2022 -** cujo objeto é a contratação de empresa para perfuração e manutenção de poços artesianos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 867/2022 de 23/11/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

OITAVO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE PARCERIA 001 A 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: INSTITUTO DE PROMOCAO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUAS – INSTITUTO PAIAGUÁS

OBJETO:

Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT. Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT. Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT. Formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2024 até 31/12/2025.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 27/GP/2025

Em, 23 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. WESLEY CARDOSO MARTINS na função de TECNICO ADM EDUCACIONAL NÃO PROFISSIALIZADO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/05/2024 a 01/05/2025 conforme autorização no PROCESSO 421/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2025 e término em 30/09/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 01/10/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 28/GP/2025

Em, 24 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Eletiva Sr.ª LEILIANE LUIZA AMORIM DA SILVA na função de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/01/2024 a 09/01/2025 conforme autorização no PROCESSO 12151/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/04/2025 e término em 13/05/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/05/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 29/GP/2025

Em, 24 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. CELSON PEREIRA DE SOUZA na função de AGENTE DE SEGURANÇA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 11/01/2023 a 10/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 539/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 24/02/2025 e término em 25/03/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 26/03/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 30/GP/2025

Em, 27 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ERCY NASCIMENTO MACHADO na função PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/09/2013 a 31/08/2018 conforme autorização no Oficio 089/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 03/02/2025 e término em 03/05/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/05/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 31/GP/2025

Em, 29 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. ALEXANDRE VITOR DE LARA NETO na função OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 54 (cinquenta e quatro) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 01/11/2003 a 31/10/2008 conforme autorização no PROCESSO 705/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 17/02/2025 e término em 11/04/2025 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 12/04/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 32/GP/2025

Em, 29 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ATANILZA MARIA DOS SANTOS na função PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 09/02/2004 a 08/02/2009 conforme autorização no PROCESSO 703/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 03/02/2025 e término em 03/05/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/05/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2025 – PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA INDICAÇÃO DOS MEMBROS DAS ENTIDADE/SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CHA

EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2025 – PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA INDICAÇÃO DOS MEMBROS DAS ENTIDADE/SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - CMPC/CG

O Conselho Municipal de políticas Culturais de Chapada dos Guimarães, também identificado pela sigla CMPC/CG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.999/2023, vem tornar público a toda sociedade os procedimentos para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão parte do Conselho Municipal de Políticas Culturais para finalização do biênio iniciado em 16 de agosto de 2023 até 16 de agosto de 2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente composto por nove (9) membros e seus suplentes, sendo três (3) Conselheiros representantes do Poder Executivo e suplentes, três (3) Conselheiros representantes de Produtores Culturais e seus suplentes e três (3) Conselheiros representantes de organizações da Sociedade Civil e seus suplentes

1.2. A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3. O presente edital disciplina a escolha para substituição dos representantes da Sociedade Civil, para ocupar as cadeiras que se encontram vagas por motivo de desistência, conforme abaixo:

a) 01 (um) representante titular e respectivo suplente de organização da Sociedade Cívil, residente e atuante na área da Cultura em Chapada dos Guimarães.

b) 01 (um) representante titular e respectivo suplente de Produtor Cultural residente e atuante na área da Cultura em Chapada dos Guimarães.

c) 01 (um) Representante titular e suplente de Produtor Cultural residente e atuante na área da Cultura em Chapada dos Guimarães.

d) c) 01 (um) suplente de Produtor Cultural residente e atuante na área da Cultura em Chapada dos Guimarães.

1.4. O processo de escolha para a função de membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Chapada dos Guimarães compreenderá as seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Nomeação de Comissão para indicar os novos membros;

c) Reunião convocada com pauta única de para indicação dos novos membros

d) Posse.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente qualquer dos segmentos indicados no item 1.3 deste edital e que não esteja respondendo ou cumprindo pena decorrente de processo criminal, esteja com CNPJ ou CPF regularizado e ativo na Receita Federal e seja atuante na área da Cultura em Chapada dos Guimarães.

2.2. Na situação da alínea “a” do item 1.3, cada entidade deverá se inscrever para titular e ao ser selecionada indicará o seu suplente. Quanto às alíneas “b” e “c” representantes dos agentes culturais interessados, deverão se inscrever para ocupar as cadeiras específicas, sendo elas titular ou suplentes.

2.3 Serão aceitas uma única inscrição por entidade ou agente cultural.

2.4. A inscrição dos candidatos será realizada por meio de formulário online, mediante requerimento endereçado para a Presidente do CMPC, Roseli Carnaíba, anexado ao formulário de inscrição, observado os prazos definidos no cronograma abaixo descrito.

3. DA COMISSÃO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO

3.1. A Comissão que indicará a substituição dos membros do CMPC para o mandato bienal que se encerra em agosto de 2025, será composta por dois terços dos produtores culturais em atividade e participante ativos das reuniões do conselho, cuja reunião de substituição deverá ser convocada 15 dias antes de sua realização, com o objetivo e pauta única para deliberar a escolha dos novos membros inscritos para substituírem as cadeiras indicadas no ítem 1.3 deste edital.

Abaixo os indicados, um deles é a Presidente do Conselho, que também será Presidente da Comissão e os demais por serem os representantes atuantes nas reuniões do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

a) Roseli Mendes Carnaíba (Presidente);

b) Solène Tricaud;

c) Silvana Hirooka

3.2. Nas situações de suspeição ou quando necessário, os representantes supramencionados poderão ser substituídos pelos Conselheiros do seu respectivo segmento.

3.3. O processo de indicação será coordenado pela Presidente do CMPC com e com suporte técnico, financeiro, jurídico e apoio do Poder Executivo (em especial da Secretaria Municipal de Cultura), garantindo a ampla participação de toda sociedade.

3.4. Compete à Comissão:

a) Analisar as inscrições, verificando as condições de participação dos inscritos, tendo em vista os critérios de domicílio e Atuação na área cultural em Chapada dos Guimarães;

b) Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;

c) Deferir ou indeferir inscrição;

d) Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição;

e) Divulgar a lista com a homologação das entidades/pessoas inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos,

f) Homologar o resultado da eleição e encaminhar ao Prefeito, para nomeação e publicação por instrumentos oficiais, cópia da Ata da Eleição, indicando os representantes que forem substituídos para ocupar as cadeiras descritas no ítem1.3 desse edital, no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Chapada dos Guimarães.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Período de inscrição: até 31/01/2025, por meio de formulário online (https://forms.gle/XWmLsriPznXfaAXN7)

4.2. No ato da inscrição, a pessoa ou a entidade interessada, por seu representante legal, e respectivo suplente deverá:

a) preencher formulário online no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas neste edital e no regimento interno do CMPC;

b) Apresentar comprovante de Endereço;

c) com relação aos segmentos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 1.4:

- comprovar sua legitimidade para participar do processo por meio de qualquer documento idôneo assim reconhecido pela Comissão Eleitoral.

- apresentar fotocópia da sua cédula de identidade e do seu comprovante de residência.

d) com relação aos segmentos previstos nas alíneas “c” e “d” do item 1.3:

- apresentar fotocópia do cartão atualizado do CNPJ (emitido nos últimos 30 dias);

- apresentar estatuto ou ato constitutivo da entidade;

- ofício assinado pelo representante legal da entidade, indicando o candidato titular e respectivo suplente no processo eleitoral;

e) em qualquer dos segmentos, os candidatos não poderão ter idade inferior a 18 anos.

4.5. A ausência de qualquer informação ou documento acima mencionado acarretará no indeferimento da inscrição. Contra o indeferimento das inscrições, caberá recurso no mesmo prazo estipulado para a defesa na parte final do item 4.7.

4.6. A qualquer tempo poderá ser cancelada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

4.7. As impugnações das inscrições deverão ser formuladas por escrito e fundamentadas na legislação e neste Edital e poderão ser apresentadas dentro do prazo definido no cronograma abaixo. Também será concedido prazo para o candidato impugnado apresentar sua defesa por escrito e para a Comissão Eleitoral decidir sobre.

4.8. A Comissão, antes do início do processo de substituição para escolha dos conselheiros, publicará no local marcado para a reunião, a relação das entidades e candidatos inscritos, visando dar transparência.

6. DA REUNIÃO DE SUBSTITUIÇÃO

6.1. Data e horário: 12/02/2025, das 14:00 às 17:00.

6.2. Local: Casa dos Conselhos.

Endereço: Rua Santo Antônio, nº 134, Centro, Chapada dos Guimarães/MT – CEP: 78195-000 (ao lado do Conselho Tutelar).

6.3. O processo de substituicão dar-se-á através de indicação dos novos membros, pela Comissão nomeada no ítem 3 deste edital.

6.4. Cada eleitor apto poderá votar em 01 (um) candidato/entidade de cada segmento representante da sociedade civil.

6.5. Na Reunião de Substituição, o Coordenador da Comissão deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

6.6. Serão considerados os novos conselheiros, os candidatos/entidades indicados pela comissão;

6.7. Em caso de empate será utilizado como critério de desempate, o tempo de atuação cultural no município, sendo eleito o candidato com maior tempo atuação e contribuição com a cultura do município.

6.8. Eventuais ocorrências durante a Reunião de substituição serão resolvidas pela Comissão e registradas em ata.

6.9. Terminada as indicações, a Comissão proclamará as entidades com seus respectivos representantes e, após a assinatura da ata, encerrará a Reunião de substituição.

7. DA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL

7.1. Os inscritos indicados pela Comissão, representando as entidades/segmentos que os indicaram, deverão apresentar declaração de aceite de resultado assinada por seu representante legal.

7.2. A nomeação e a posse dos Conselheiros serão realizadas mediante publicação de Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo, observado o prazo de mandato definido na Lei Municipal nº 1.999/2023.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Se por motivo adverso ou de força maior a substituição dos representantes da Sociedade Civil que comporão parte do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Chapada dos Guimarães para conclusão do mandado bienal que se encerra em 16 de agosto de 2025, não puder ser realizada ou finalizada até o dia 19 de fevereiro, caberá a Secretaria Municipal de Cultura assumir e conduzir tal procedimento.

9.2. Caso não haja candidato inscrito para determinado segmento ou em caso de vacância, poderá ser realizada uma nova reunião.

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de Janeiro de 2025..

Roseli Mendes Carnaíba

Presidente da Comissão de indicação de novos membros

Silvana Hirooka

Membro da Comissão Eeitoral

Liebe Silva Lima

Superintendente de Cultura do Município de Chapada dos Guimarães

Solene Tricaud

Membro da Comissão Eleitoral

CRONOGRAMA

ATOS DATA/PRAZO

Inscrição dos candidatos Período de inscrição: de 17/01 a 31/01/2025.

Via formulário online: https://forms.gle/XWmLsriPznXfaAXN7

Divulgação dos candidatos inscritos (inscrições deferidas e indeferidas) 03.02.2025

Impugnação das inscrições Período: 18.01.2025 a 19.01.2024

Via e-mail: seccultura.adm@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Defesa do impugnado Período: 04.02.2025 e 05.02.2025

Via e-mail: seccultura.adm@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Resultado do julgamento das impugnações e homologação das inscrições deferidas. 06/03/2024

Reunião de indicação dos novos membros 12/02/2025

Publicação no diário oficial 18/02/2024

Nomeação e Posse 19/04/2024

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.: 01/2025/GAB/PAD.

PORTARIA Nº.: 01/2025/GAB/PAD.

PRORROGA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Artigo 1º. PRORROGAR, o prazo da Portarias nº 08/2024/GAB/PAD 12/2024/GAB/PAD que dispõe sobre o Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor MANOEL OSNI para os fins que menciona, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 16 de novembro de 2024.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 29 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SAAE
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente a CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, item 1.2, do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023. A PREGOEIRA torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

Na CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Onde se Lê: "**1.2.** A prorrogação do **prazo de vigência** do mencionado contrato e seus aditivos para **10 (dez) meses.** Terá início o presente Termo Aditivo a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: **09/03/2024** até a data de **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido, no interesse das partes até o máximo previsto em Lei."

Leia-se: "**1.2.** A prorrogação do **prazo de vigência** do mencionado contrato e seus aditivos para **12 (doze) meses.** Terá início o presente Termo Aditivo a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: **09/03/2024** até a data de **09/03/2025**, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido, no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Jornal AMM.

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.: 02/2025/GAB/PAD.

PORTARIA Nº.: 02/2025/GAB/PAD.

PRORROGA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Artigo 1º. PRORROGAR, o prazo da Portarias nº 08/2024/GAB/PAD 12/2024/GAB/PAD que dispõe sobre o Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor MANOEL OSNI para os fins que menciona, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento da referida portaria,

devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2025.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 29 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2024 INEXIGIBILIDADE 009/2024

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT – Marcos Fernando Feldhaus, através da sua Agente De Contratação – Shirley Yotzchetz, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica credenciada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS NOS AR CONDICIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT E SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO SUPRIR A DEMANDA DOS MESMOS**. A seguinte empresa que protocolou o envelope de Documentação e carta de credenciamento, sendo ela:

58.269.742 FERNANDO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA

Cláudia/MT, 30 de Janeiro de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA A SEMANA PEDAGÓGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: 50.207.274 JAQUELINE BOAVA DOS SANTOS, sediada na Rua Costa e Silva, nº 1077, Bairro: Centro, CEP:78.540-000, CLÁUDIA-MT, **inscrita no CNPJ n° 50.207.274/0001-24.**

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de Março, contados a partir da assinatura do contrato.

Cláudia – MT, 30 de Janeiro de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 02/2025-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Aprovar o Plano de Amostragem Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano ano 2025.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **30 de março de 2025**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Amostragem vigilância da qualidade da Água para consumo humano-ano 2025.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Jacqueline Carlos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2025

COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2025

"Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Cocalinho/MT. e a Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa, para fins que se especifica."

O Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 00.965.145/0001-27 com sede administrativa a Avenida Araguaia nº 676, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, designado neste ato como sendo **CONTRATANTE**, e de outro lado **Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa**, entidade, civil, inscrita no CNPJ sob nº.04.460.554/0001-22 com sede administrativa na Rua 07 esquina com a Rua 18, nº. 411, Centro, nesta cidade, neste ato representado por **Elizabete de Oliveira Barboza**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF n°. 086.847.378.22, residente e domiciliada a Rua. 3, n° 685, bairro Centro, na cidade de Água Boa-MT, denominada como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Municipal n°. 787, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - Do Objeto: O presente Termo tem por objeto o repasse financeiro pelo Município a Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa, à Título de Cooperação Técnica- Financeira entre partícipes; consistindo no repasse de recursos financeiros por parte da CONTRATANTE, tendo como objetivo dar suporte temporário às crianças e adolescente até o ponto de estabelecerem-se emocionalmente e socialmente e devolvê-los à sociedade.

Cláusula Segunda - Dos Recursos: O valor do presente Termo é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), e será repassada a conveniada, obedecido o seguinte cronograma de desembolso: 12 (doze) parcelas, iguais e consecutivas no valor de R$ 6.000,00 (seis mil e reais), a serem pagas sempre nos dias 30 (trinta) de cada mês, ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

Órgão: 05-Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social Unidade: 02-Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social Função: 08-Assistencia Social

Subfunção: 244-Assistência Comunitária Programa: 0013- Assistência Social em Geral

Proj/Ativ.: 2.090-Manut. e Encargos Fundo Munic. Assist. Prom. Social Elemento: 3.3.90.39.00.00. –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 52

Cláusula Quarta - Dos Repasses: Os repasses dos recursos provenientes da fonte citada na clausula segunda, serão efetuados pelo tesouro municipal diretamente a conveniada.

Sub-Cláusula Primeira: Fica estabelecido que o repasse seja efetuado pela rede bancaria diretamente para a conta da CONVENIADA, no Banco do Brasil S/A, c/c 7024-6, agência 1317- 0, em Água Boa/MT, conforme vencimento de cada parcela.

Cláusula Quinta - Do Fundamento Legal: Vincula-se o presente Termo as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Instrução Normativa STN n°. 001/97.

Cláusula Sexta - Das Obrigações Contratuais:

Quarta.

I - Do Município:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo;

b) Efetuar os repasses dos recursos para o conveniado, nos prazos estipulados na cláusula

c) Adotar e garantir às medidas necessárias a efetiva execução deste Termo;

II - Da Associação:

a) Manter a conta bancária acima identificada em perfeito estado de uso, cuja movimentação será obrigatória a emissão de cheques nominais;

b) Aplicar os recursos recebidos do município dentro do prazo estabelecido neste Termo;

c) Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do

pessoal; exercício;

e) Devolver ao tesouro municipal os saldos bancários não utilizados no final de cada

g) Manter a disposição da Concedente sempre que solicitado com antecedência de pelo

menos cinco dias, todos os originais dos documentos para averiguação e conferência de sua regularidade.

Cláusula Sétima - Da Sustação dos Repasses:

I – A CONTRATANTE poderá sustar os repasses nos seguintes casos:

a) Por inadimplência da conveniada em qualquer das cláusulas deste Termo.

b) Razões de interesse público.

Cláusula Oitava - Do Prazo: O prazo de validade do presente Termo de 02/01/2025 até o dia 31/12/2025.

Cláusula Nona - Das Duvidas e dos Casos Omissos: As duvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidas pelas partes, significativas, podendo constituir termo aditivo a este Termo; conforme preceitua o Art. 111 da Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula Décima - Da Rescisão e da Denuncia: Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Subcláusula Primeira - Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

b) Falta de apresentação dos relatórios de execução;

c) Retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

Subcláusula Segunda - Este Termo poderá ser rescindido, a critério da, por motivo de interesse público, caso a CONTRATADA sofra alguma restrição futura.

Subcláusula Terceira - No caso de o convenente não cumprir com as obrigações assumidas no presente Termo, serão considerada inadimplente e implicara na suspensão imediata deste, ficando o município desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, sendo providenciado imediato bloqueio dos recursos, conseqüente anulação deste, e impedimento para assinatura de qualquer outro Termo com recursos do município até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

Cláusula Décima Primeira - Da Reversão: No caso de rescisão ou denuncia do presente Termo, depois de liquidados os débitos provenientes de encargos assumidos, o saldo em dinheiro será revertido ao município.

Cláusula Décima Segunda - Da Publicação: Este Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro: Fica eleito o foro da comarca de Água Boa - MT, a que esta vinculada o município, para dirimir as duvidas oriundas do presente Termo, que não forem solucionadas amigável e administravelmente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e valor e para todos os efeitos legais.

Cocalinho – MT, 02 de janeiro de 2025.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar Elizabete de Oliveira Barboza

Prefeito Municipal Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Aprovar Projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **30 de janeiro de 2025**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o ***Projeto de fortalecimento da Rede SUS/SMS*** no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para serem aplicados no custeio dos serviços de Atenção Primária e Alta Complexidade do município de Cocalinho-MT**.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 30 de janeiro de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Jacqueline Carlos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Aprovar o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2024.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia 30 **de janeiro de 2025**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2024**.**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Jacqueline Carlos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Aprovar o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2024.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia 30 **de janeiro de 2025**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2024**.**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Jacqueline Carlos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 166/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA**. **Instrumento Vinculante**: *Adesão nº 018/2022*. **Objeto:** Fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal, na atenção básica, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, frotas, indicadores de gestão, gestão estratégica, assistência farmacêutica dentre todas as unidades de serviço de saúde existente no município, incluindo capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município de Colíder/MT**. ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 323/2025,** para os **Códs. Red. 442/472/547/562. Data de assinatura: 02/01/2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2025

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO DA CASA DA SOPA DE COLIDER-MT.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 88143876 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°004.433.171-79, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DA CASA DA SOPA DE COLIDER-MT,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n°14.792.363/0001-11, estabelecida na Rua Mauro dos Reis, Lote 20, quadra 242, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Srª MARIA APARECIDA ALVIM DA FONSECA,** brasileira, portadora da CI/RG n°1927008/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o n°856.647.901-72, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de ajuda de custo para o desenvolvimento de suas ações na área de defesa de direitos sociais, visando a distribuição de alimentação às pessoas em estado de vulnerabilidade social, que foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3039/2019 de 11/03/2019 e Lei Municipal nº3208/2022 de 08/02/2022 e será regido por estas no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS) valores que serão repassados em 12(DOZE) parcelas, sendo a do mês de JANEIRO/2025 no valor de R$2.087,00(DOIS MIL E OITENTA E SETE REAIS) e as dos meses de FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2025, no valor de R$2.083,00(DOIS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS) cada parcela conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2025p, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou novo convênio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÂO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO – 854

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a CONVENENTE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a CONVENENTE, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo

de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 29 de janeiro de 2025

MUNICIPIO DE COLIDER

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ASSOCIAÇÃO DA CASA DA SOPA

MARIA APARECIDA ALVIM DA FONSECA

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **CARLOS ALVES DE OLIVEIRA OFICINA ODONTOLOGICA**. **Instrumento Vinculante**: Pregão Presencial nº 021/2022. **Objeto**: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e reposição de peças para o correto funcionamento dos equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Colíder-MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 322/2025, *para o* ***Cód. Red.1236***. Data de assinatura: 02/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 072/2025/SME COLÍDER, 29 DE JANEIRO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **férias e licença prêmio** dos profissionais de Educação:

FÉRIAS

Escola Santa Paulina				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Ivete Moreira Domingues Freire	Professor	03/02/25 a 04/03/25	30	2024/2025

LICENÇA PRÊMIO

Escola Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
2. Ivete Moreira Domingues Freire	Professor	05/03/25 a 03/05/25	60	2017/2022

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104/2024.

Locatária: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locador: **J P LOPES DA SILVA - ME**. **Instrumento Vinculante**: **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024**. **Objeto**: Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 274, Centro, Município de Colíder-MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 319/2025, *para o* ***Cód. Red. 441***. Data de assinatura: 02/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LTDA**. **Instrumento Vinculante**: **Dispensa de Licitação nº 015/2024**. **Objeto**: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), para atender as demandas da rede munici-

pal de saúde do Município de Colíder-MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 318/2025, *para o* ***Cód. Red. 470***. Data de assinatura: 02/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO E PORTARIA FISCAL DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2022.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT**. Contratada**J. M.S. ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**. **Instrumento Vinculante**: Tomada de Preços nº 002/2022. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL PALMITAL, NA COMUNIDADE MARCO DE CIMENTO, **TERMO DE CONVÊNIO Nº 1740-2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT. ALTERAÇÃO DOS FISCAIS:** Passado a partir da presente data, a responder pela fiscalização dos serviços do Contrato em epigrafe,resolve designar os servidores: **JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI** (Titular) e **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Suplente). **Data de assinatura: 22/01/2025.**

PORTARIA SMFA Nº 036/2025 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI** (Titular) e **ADRIANO MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 070/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **J. M.S. ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI**. Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 002/2022. Vigência: 22/01/2025 a 29/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EIRELI**. **Instrumento Vinculante**: **Pregão Eletrônico nº 002/2021**. **Objeto**: Aquisição de nitrogênio líquido para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 321/2025, sendo *para o* ***Cód. Red.1235***. Data de assinatura: 02/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – COLIDER.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 88143876 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°004.433.171-79, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLÍDER** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.301.167/0001- 55, estabelecida na Rua Luiz Aldori Neves Fernandes nº. 739, Setor Leste, centro, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. GIVANILDO BISPO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da CI/RG n° 13938169-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n°924. 337.231-91, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a titulo de despesas diversas, destinados exclusivamente ao que foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3037 de 11 de março de 2019 e Lei Municipal 3213/2022 de 16/02/2022 será regido por esta, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$250.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), valores que serão repassados em 12(DOZE) parcelas, dos meses de JANEIRO/2025 à NOVEMBRO/2025 no valor de R$20.835,00(VINTE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) cada parcela e no mês de DEZEMBRO/2025 será repassado o valor de R$20.815,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS), conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que

dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2025, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou novo convênio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA FUNÇÃO 12-EDUCAÇÃO

FUNÇÃO – 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÂO 367- EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA 0008 – COLIDER MAIS EDUCAÇÃO

AÇÃO – 2027 – APOIO E PARCERIAS COM A APAE

REDUZIDO-209 - ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

FONTE DE RECURSO – 15001001000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a APAE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o MUNICIPIO;

b) Uma para a APAE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 28 de janeiro de 2025

MUNICIPIO DE COLIDER

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

GIVANILDO BISPO DOS SANTOS

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 164/2022.

Locatária: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locadora: **ISABEL DOS SANTOS SILVA - ME**. **Instrumento Vinculante**: **Dispensa de Licitação nº 009/2022**. **Objeto**: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Av. Bandeirantes Francisco Bernardes da Costa, com área construída em alvenaria de 3.887,75 m², em estrutura mista, distribuídos em cozinha, refeitório, banheiros, salas, almoxarifado, dormitório e galpão principal, para uso da Secretaria de Infraestrutura do Município de Colíder-MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Ofício nº 024/SMIOU/2025, para o **Cód. Red. 892**. Data de assinatura: 02/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM CIDADÃO DO FUTURO COLIDER-MT – GUARDA MIRIM.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 88143876 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°004.433.171-79, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM CIDADÃO DO FUTURO COLIDER-MT – GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.359.843/0001-30, estabelecida na Rua Apucarana, nº. 10 Setor Norte, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Srª LEDIANE CRISTINA JACOMINI,** brasileira, portadora da CI/RG n° 978139 – SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n°. 938.296.122-49, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de custeio e manutenção da GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT, destinados exclusivamente ao que foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3209/2022 de 08/02/2022 e será regido por esta, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$35.000,00(TRINTA E CINCO MIL REAIS), valores que serão repassados em 2(DUAS) parcelas, nos meses de JANEIRO/2025 e FEVEREIRO/2025 no valor de R$17.500,00(DEZESSETE MIL E QUINHEINTOS REAIS) cada parcela, conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2025, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÂO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO-854

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a **CONVENENTE**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a **CONVENENTE**, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 28 de janeiro de 2025

MUNICIPIO DE COLIDER

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM CIDADÃO DO FUTURO COLIDER-MT

GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT

LEDIANE CRISTINA JACOMINI

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2024.

Locatária: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locador: **NATAL BETORELLO**. **Instrumento Vinculante**: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024. **Objeto**: Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária, Secretaria de Saúde do Município de Colíder-MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 324/2025, *para o* ***Cód. Red. 1241***. Data de assinatura: 02/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 076/2025/SME COLÍDER, 30 DE JANEIRO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Considerando o Ofício nº 053/2024/SME de licença prêmio da funcionária Eliane Rubens de Souza publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 24/01/2025, página 271, solicitamos o cancelamento da licença:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Professora Ivanira Moreira Junglos				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Eliane Rubens de Souza	TAE	03/02/25 a 22/02/25	20	2012/2017

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ROSANIA RAMOS DE OLIVEIRA - ME**. **Instrumento Vinculante**: Pregão Presencial nº 009/2023. **Objeto**: Prestação de serviços de limpeza de fossa, boca de lobo, caixa de gordura e tubulações, atendendo as diversas secretarias do Município de Colíder-MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 200/2025, para o **Cód. Red.441**. Data de assinatura: 02/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO DO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA**. **Instrumento Vinculante**: Credenciamento nº 002/2024. **Objeto**: Prestação de serviços de limpeza de fossa, boca de lobo, caixa de gordura e tubulações, atendendo as diversas secretarias do Município de Colíder-MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 298/2025, para o **Cód. Red. 1240**. Data de assinatura: 02/01/2025.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **FOCCUS CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**. **Instrumento Vinculante**: **Credenciamento nº 002/2024**. **Objeto**: Prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 299/2025, para o **Cód. Red. 1240**. Data de assinatura: 02/01/2025.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **HENRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA**. **Instrumento Vinculante**: **Credenciamento nº 002/2024**. **Objeto**: Prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 300/2025, para o **Cód. Red. 1240**. Data de assinatura: 02/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito Municipal de Colíder-MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **EXTRA MAQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.041/0004-94, para prestação de serviços de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do equipamento Motoniveladora GR1803BR (Chassi: XUG01803VFFB02400) da linha XCMG, pertencente a frota de maquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder-MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 13.490,21 (treze mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e um centavos).

Colíder, 30 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº 21/2025

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL, COORDENAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei nº. 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 2.261/2009 de 18 de novembro de 2009 e Lei Municipal nº 3.250/2022 de 15/09/2022.

CONSIDERANDO a Competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de Trânsito e executivos rodoviários Municipais para exercer a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

DECRETA:

Artigo 1º - Designar o servidor **DIEGO ROBERTO DOS SANTOS**, Matrícula nº 2815, para exercer a função de responsável pelo Serviço Municipal de Trânsito, bem como Autoridade de Trânsito.

Artigo 2º - O servidor designado fica responsável para a coordenação das atividades dos Guardas municipais de trânsito e os demais servidores eventualmente lotados do setor, bem como, responderem administrativamente pelos atos inerentes à instância que lhes compete, inclusive, acessarem sistemas integrados junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN dentro das prerrogativas outorgadas ao Município através de convênio.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 02/01/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada **JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR 01920366105 – ME**. **Instrumento Vinculante**: Pregão Eletrônico nº 006/2023. **Objeto**: Fornecimento de passagens aéreas em todo território nacional, para atender a demanda das secretarias municipais de Colíder-MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 197/2025, para o **Cód. Red. 564. Data de assinatura: 02/01/2025.**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA – ME**. **Instrumento Vinculante**: Pregão Eletrônico nº 006/2023. **Objeto**: Fornecimento de passagens terrestre em todo território nacional, para atender a demanda das secretarias municipais de Colíder-MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 198/2025, para o **Cód. Red. 564**. Data de assinatura: 02/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE JANEIRO/2025

FÉRIAS

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
2921	ANGELA MARIA LOPES	2023/2024	02/01/2025	31/01/2025	30
4075	BEATRIZ MAYARA JOSE	2023/2024	02/01/2025	31/01/2025	30
3974	CAIO BOVO GOMES	2023/2024	03/01/2025	22/01/2025	20
3983	CARLOS PEREIRA MARTINS	2023/2024	13/01/2025	11/02/2025	30
981	CELSO DE JESUS NASCIMENTO	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30
2466	FRANCIANO RENATO PEREGO	2021/2022	17/01/2025	31/01/2025	15
1645	FRANCISCO LINDOMAR DE LIMA DOMINGOS	2023/2024	02/01/2025	31/01/2025	30
4011	GEIZER JADSON DE OLIVEIRA	2023/2024	02/01/2025	11/01/2025	10
1311	GILMARA BORGES DE OLIVEIRA	2023/2024	20/01/2025	03/02/2025	15
2325	GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI	2023/2024	02/01/2025	16/01/2025	15
108	ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN	2020/2021	08/01/2025	22/01/2025	15
3120	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30
228	JOSE DA SILVA ALVES	2021/2022	02/01/2025	31/01/2025	30
3458	JULIANA SANTOS LINO	2023/2024	02/01/2025	31/01/2025	30
3701	KARINE DINIZ	2022/2023	28/01/2025	26/02/2025	30
3701	KARINE DINIZ	2021/2022	13/01/2025	27/01/2025	15
4073	LUZIANE NASCIMENTO SILVA	2023/2024	02/01/2025	31/01/2025	30
239	MANOEL CAVEQUIA	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30
1673	MARIA EVA FERREIRA DA ROCHA SIMON	2023/2024	02/01/2025	31/01/2025	30
2527	MARIANA COSTA CORSINI	2022/2023	13/01/2025	22/01/2025	10
2527	MARIANA COSTA CORSINI	2023/2024	23/01/2025	01/02/2025	10
3716	MARLUCE ARRUDA DA SILVA	2023/2024	13/01/2025	27/01/2025	15
3087	MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA	2024/2025	15/01/2025	29/01/2025	15
2821	PAULO ROBERTO NICACIO	2022/2023	13/01/2025	11/02/2025	30
2843	PRISCILLA ROSANE RODRIGUES	2023/2024	02/01/2025	11/01/2025	10
3916	ROSENI MACENA DE JESUS	2023/2024	02/01/2025	31/01/2025	30
1335	ROSILDA DUTRA FAUSTINO	2023/2024	02/01/2025	31/01/2025	30
1383	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA	2023/2024	15/01/2025	24/01/2025	10
2809	SELMA MARIA RAMOS PAULINO	2023/2024	02/01/2025	31/01/2025	30
3158	TALYTA VIEIRA SILVA	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30
2152	TANIA MARA SALGUEIRO	2023/2024	07/01/2025	21/01/2025	15
6643	THAIZA SILVA BRITO	2023/2024	06/01/2025	04/02/2025	30
3911	VALDINEIA APARECIDA PERES	2023/2024	06/01/2025	25/01/2025	20
1340	VANDA APARECIDA DOS SANTOS	2023/2024	02/01/2025	31/01/2025	30
3965	VILMA FERREIRA DE SOUZA SILVA	2022/2023	06/01/2025	20/01/2025	15

LICENÇA PRÊMIO

MATRICULA	SERVIDOR (A)	PER. AQUISITIVO	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS
3915	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	2015/2020	02/01/2025	02/03/2025	60
1297	DARCI PEREIRA DOS SANTOS	2019/2024	02/01/2025	31/01/2025	30
3917	EDILAINE CANDIDO	2015/2020	06/01/2025	04/02/2025	30
1301	EDINETE MARTINS DE OLIVEIRA	2014/2019	06/01/2025	04/02/2025	30

3907	GESMIANE DE OLIVEIRA SILVA	2015/2020	02/01/2025	31/01/2025	30
407	JOAO CARLOS DO NASCIMENTO	2012/2017	01/01/2025	30/01/2025	30
3960	KARINA SANTOS LIMA	2015/2020	02/01/2025	31/01/2025	30
4910	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORREA	2017/2022	06/01/2025	04/02/2025	30
3928	ODETE JULIANA DA FONSECA ZANE MARTINS	2015/2020	02/01/2025	31/01/2025	30
4912	PRISSILA DOS SANTOS	2017/2022	02/01/2025	31/01/2025	30
319	SIDNEI ALE ROSSETTO	2010/2015	02/01/2025	31/01/2025	30
4379	VALDECIR ALVES SANTO	2016/2021	08/01/2025	06/02/2025	30

Colíder – MT, 30 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 07/2025

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e 10//2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _39/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "MARIA TEREZINHA DUARTE".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARIA TEREZINHA DUARTE, portadora da matricula n. 3922, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 28/01/2025 e término em 30/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS-ACMAR-COLIDER-MT.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 88143876 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°004.433.171-79, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS-ACMAR-COLIDER-MT,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n°22.030213/0001-07, estabelecida na Comunidade Santa Luzia-Estrada Pinheirinho, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. RIVALDO RONISSON DE SOUZA,** brasileiro, portadora da CI/RG n°2526920-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n°05156069100, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de ajuda de custo para o desenvolvimento de suas ações na área de defesa de direitos sociais, visando a aquisição de alimentos perecíveis e mão perecíveis, móveis, eletrodomésticos, equipamentos, EPI'S, uniformes, combustíveis para maquinários, passagens terrestres para a participação em reuniões, honorários de instrutores, hospedagem, cursos e treinamentos e despesas relacionadas aos catadores associados, que foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3029/2019 de 08/02/2019 e Lei Municipal nº3207/2022 de 08/02/2022 e será regido por estas no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$35.000,00(TRINTA E CINCO MIL REAIS) valores que serão repassados em 12(DOZE) parcelas, sendo as parcelas de JANEIRO A NOVEMBRO/2025 no valor de R$2.920,00(DOIS MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS) cada parcela e no mês de DEZEMBRO/2025 será repassado o valor de R$2.880,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS), conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2025, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTRÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÂO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO - 854

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a CONVENENTE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a CONVENENTE, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colider-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 29 de janeiro de 2025

MUNICIPIO DE COLIDER

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS-COLIDER-MT

RIVALDO RONISSON DE SOUZA

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _38/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão do Benefício deSalário Maternidade em favor da servidora "PATRICIA CAVALCANTE GAMA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. PATRICIA CAVALCANTE GAMA, portadora da matricula n. 7313, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 27/01/2025 e término em 26/05/2025, fundamentado na Perícia Médica do Município, com prorrogação no período de 27/05/2025 a 25/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO DO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2024.

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **LABORATÓRIO DE PESQUISA BORBA LTDA ME**. **Instrumento Vinculante**: **Credenciamento nº 006/2024**. **Objeto**: Prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 196/2025, para os **Códs. Red. 470/519/631. Data de assinatura: 02/01/2025.**

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **MARCOS C. DA SILVA & CIA LTDA**. **Instrumento Vinculante**: *Credenciamento nº 006/2024*. **Objeto**: Prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 201/2025, para os **Códs. Red. 470/519/631. Data de assinatura: 02/01/2025.**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 093/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **MARIA APARECIDA DONADEL GUIMARAES - EPP**. **Instrumento Vinculante**: *Credenciamento nº 006/2024*. **Objeto**: Prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 297/2025, para os **Códs. Red. 470/519/631. Data de assinatura: 02/01/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2023.

Locatária: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locadora: **TANIA CARVALHO MILANI**. **Instrumento Vinculante**: Dispensa de Licitação nº 003/2023. **Objeto**: Locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Professora Isabel Martins da Silva, nº 26, Bairro Centro, para instalação do SAE/CTA (Serviços de Atendimento Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento), Secretaria de Saúde do Município de Colíder-MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 325/2025, *para o* ***Cód. Red. 591***. Data de assinatura: 02/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratado: **VALDEMAR PAGLIOSA CAON ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 017/2023**. Objeto: Aquisição de tubos de concreto para drenagem pluvial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Colíder/MT. **DA REDUÇÃO DE VALOR:** Em razão da repactuação para redução do valor unitário dos itens 3 e 4, fica repactuado o valor total mencionado na Cláusula Segunda do contrato original, passa o contrato a ter o valor total de **R$ 677.515,00** (setecentos e setenta e sete mil e quinhentos e quinze reais). Data de Assinatura: 20/01/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratado: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 017/2023**. Objeto: Aquisição de tubos de concreto para drenagem pluvial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Colíder/MT. **DA REDUÇÃO DE VALOR:** Em razão da repactuação para redução do valor unitário dos itens 1, 2 e 5, fica repactuado o valor total mencionado na Cláusula Segunda do contrato original, passa o contrato a ter o valor total de R$ 483.170,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e cento e setenta reais). Data de Assinatura: 20/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 167/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o servidor, **MAICON PEREIRA DE LIMA**, portador da matricula n. 7392, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 29 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de janeiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2023.

Locatária: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locador: **MARCOS AURELIO CARVALHO DIAS**. **Instrumento Vinculante**: Dispensa de Licitação nº 005/2023. **Objeto**: Locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Professora Isabel Martins da Silva, nº 42, Bairro Centro, para instalação da Farmácia Central e Almoxarifado da Saúde, Secretaria de Saúde do Município de Colíder-MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 194/2025, para o **Cód. Red. 1191**. Data de assinatura: 02/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 23/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023;

CONSIDERANDO que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º- Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I,** a **comparecerem à Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, no dia **05/02/2025**, munidos dos seguintes documentos:

I- Original e 2 (duas) cópias legíveis:

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF dos filhos menores de 21 anos; k. 02 foto 3x4 atual e colorida; l. Carteira de trabalho digital **(Anexo II)** m. Cartão ou comprovante n° PIS/PASEP; n. CNIS – INSS; o. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; p. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br); q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; r. Comprovante de residência; s. Carteira nacional de habilitação (se houver), t. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares) u. -Declaração de bens; **(modelo anexo III) v.** -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV)** w. -Conta Corrente (Bradesco); x. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); y. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); z. Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 30/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 30° DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Sol Nascente)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
5	31863	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	25/03/1977	9.000	32.000	41.000	10.000	51.000
6	31239	DINA MARA APARECIDA DE SOUZA	29/11/1996	9.000	20.000	29.000	0.000	29.000

Zelador (E M São Mateus)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
2	32879	VANIA DE MATOS	15/07/1984	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000

Zelador (E M Santa Maria do Ouro Verde

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
4	31137	CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA	03/05/1982	15.000	36.000	51.000	0.000	51.000

ANEXO II

PASSO A PASSO

CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

EXPORTAR EM PDF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )possuo ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

_____

_____

_____

_____

_____

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular n°_____, email_____ residente e domiciliado na Rua/Av _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2025

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E O LAR DE IDOSOS CASA DO PEREGRINO-COLÍDER-MT.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 88143876 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°° 004.433.171-79, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado, **LAR DE IDOSOS CASA DO PEREGRINO** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n°24.670.614/0001-49, estabelecida na Av. Daury Riva 1307, setor norte, bairro Nossa Senhora da Guia, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ANTONIO ROBERTO PITON,** brasileiro, portadora da CI/RG n°01497375-SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n°208.201.001-53, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de ajuda de custo, para fins de custeio e manutenção financeira de sua estrutura e manutenção do seu funcionamento e que estão instalados no Município de Colíder-MT, autorizado pela Lei Municipal n°. 3030/2019 de 08/02/2019 e Lei Municipal nº3211/2022 de 08/02/2022 e será regido por estas, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS), valores que serão repassados em 12(DOZE) parcelas, nos meses de JANEIRO/2025 à DEZEMBRO/2025 no valor de R$10.000,00(DEZ MIL REAIS) cada parcela, conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2025, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou novo convênio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÂO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO - 854

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a **CONVENENTE** , após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do Município de Colíder-MT.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a **CONVENENTE**, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 28 de janeiro de 2025

MUNICÍPIO DE COLÍDER

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

LAR DE IDOSOS CASA DO PEREGRINO

ANTONIO ROBERTO PITON

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

LEI Nº 862/99

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO Á POLÍTICA DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, JAIME MARQUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:Art. 1º : Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE APOIO Á POLITICA DO IDOSO - FUMAPI, vinculado a Secretaria de Assistência Social, e destinado a financiar os planos, programas, projetos e promoções do Conselho Municipal de Defesa do Direito da Pessoa Idosa.§ 1º: Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social administrativo o Fundo Municipal de Apoio á Politica do idoso FUMAPI, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, responsável pelo plano de aplicação dos recursos da FUMAPI.Art. 2º : Constituirão as Receitas do Fundo:I - Recursos covenientemente de órgão da União ou do Estado vinculado á Politica Nacional do Idoso;II - Dotações orçamentárias do Município;III - Transferências do Município;IV - Receitas resultantes doações da iniciativa privada, pessoa físicas ou jurídicas;V - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;VI - Transferências dos Governos Estadual e Federal;VII - Doação de Governo Internacional, Organismo Nacionais eInternacionais;VIII - Da petição em juízo;IX - Receitas de acordos e convênios;X - Doação e legados diversos.Art. 3º : O chefe do Poder Executivo designará o gestor doFundo - FUMAPI.Parágrafo único. O FUMAPI, atravésde seu Gestor, prestará contas, periodicamente, ao Chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e anualmente, através de Balancetes e Balanço Geral ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de MT.Art. 4º : O Poder Executivo regulamentará por Decreto, num prazo de 60 (sessenta) dias a presente Lei.Art. 5º : Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE MARÇO DE 1999.JAIME MARQUES GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/GP/2025

PORTARIA Nº064/GP/2025, DE 29 DEJANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus de-

veres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando a solicitação de exoneração da Servidora Edenise da Silva Correa, protocolado sob nº. 750/2025;

RESOLVE:

ART. 1º. – Exonerar a pedido nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Edenise da Silva Correa,** matricula nº. 4976-3, efetiva no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, 30 horas semanais**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 29 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022 DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: E C ZOCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10. 525.132/0001-90, com sede à Avenida das Sibipirunas n. 3040, 1º andar, Setor Residencial Sul, na cidade de Sinop-MT, CEP 78550-029, neste ato representada pelo SR. CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE, portador do documento de identidade nº 23xxxxx-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 010.xxx.xxx-88, residente e domiciliado na Rua Genebra, nº 759, bairro Bela Suíça, na cidade de Sinop/MT, CEP 78556-597.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 014/2022, por mais **04 (quatro) meses**.

VALOR DO CONTRATO: R$ 50.610,92 (Cinquenta mil, seiscentos e dez reais e noventa e dois centavos**)**.

DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/02/2025.

DATA DO VENCIMENTO: 03/06/2025.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, através do DECRETO Nº. 006/GP/2024, de 09 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis** na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 30 de janeiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002-2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"COZINHEIRA"

	NOME	LOCAL	PONTUAÇÃO
01	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES FERNANDES LIMA	SEDE	4,5
02	ELIANE DIAS ANDRADE	SEDE	4,5
03	ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA	SEDE	4,5
04	CLEUDIANA MARTINS	SEDE	4,0
05	LOURDES LOPES DO NASCIMENTO	SEDE	3,0
06	LEONILDA DE RESENDE OLIVEIRA	SEDE	2,0
07	LEIDIANA SILVA DE PAULA	SEDE	1,0

Colniza/MT, 30 de janeiro de 2025.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

EMPRESA CONTRATADA: DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 44.114.758/0001-26

OBJETO DO CONTRATO: **Contrataçãodeempresa para manutenção da rede elétrica da Câmara Municipal de Colniza MT, comfornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para sua realização, conforme planilhas e documentos em anexo, com fulcro no inciso I, do art. 75 da lei federal 14.133/2021**.

VALOR TOTAL **R$ 77.966,12 (Setenta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e doze centavos).**

VALIDADE: 90 (noventa) dias contados a partir do dia 31.01.2025.

Colniza – MT, 30 de janeiro de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/GP/2025

PORTARIA Nº065/GP/2025, DE 30 DEJANEIRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Com. Interno nº. 189/RH/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminhando o requerimento de vacância da Servidora Ednalva Barbosa de Morais, protocolado sob nº. 771/2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder vacância nos termos do Inciso VI do Art. 40 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais a partir do dia 21 de janeiro de 2025, a Servidora **Ednalva Barbosa de Morais**, matricula nº 908-2, efetiva no Cargo de Apoio Administrativo Educacional, 40 horas semanais, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 032/2025 DE: 20.01.2025

PORTARIA Nº. 032/2025

DE: 20.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA - Professora PIII, Matrícula nº 2393,** para exercer as funções de **Coordenador Pedagógico Urbano,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20 de janeiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 038/2025 DE: 20.01.2025

PORTARIA Nº. 038/2025

DE: 20.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 938/2024 de 10.12.2024**, a servidora efetiva **PATRICIA PINO MATOBA** – **Odontóloga**, **matrícula n.º 2953,** nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomou as atividades no dia de **29 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 031/2025 DE: 20.01.2025

PORTARIA Nº. 031/2025

DE: 20.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR ao cargo de origem a servidora efetiva JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA – Professora PIII,matrícula n.º 2393, que foi designada para exercer as funções de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Tiago Elias Fernandes, através da Portaria nº. 167/2023 de 27.02.2023**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20 de janeiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 023/2025 DE: 15.01.2025

PORTARIA Nº. 023/2025

DE: 15.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar a servidora efetiva **ARYADNE GUILHERME DA SILVA,** Assistente Administrativo, **matrícula n.º 4799,** para exercer as funções de **Leiloeiro Público Oficial**, conforme Decreto nº. 037/2024 e Lei Federal nº. 14.133/2021, sem ônus, para essa municipalidade.

Art. 2º. Os leilões serão realizados por lote, observando critérios de agrupamento que assegurem a eficiência e a clareza do processo, com o objetivo de facilitar a alienação dos bens e garantir a otimização dos recursos.

Art. 3º A Leiloeira designada deverá observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade, zelando pela transparência e pela regularidade dos procedimentos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14 de janeiro de 2025**

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O Conselho Curador do Comodoro-Previ, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n° 1519, de 23 de junho de 2014_, por seu Regimento Interno, e;

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 29 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1° O Comodoro-Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Comodoro/MT, 29 de janeiro de 2025.

Iris Juliana Viotto Stupp

Presidente

MEMBROS

Andreia Regina Piovezan Rocha

Membro Conselho

Aryadne Guilherme da Silva

Membro Conselho

carla Beatriz Guandalini

Membro Conselho

Jose Oliveira Falcão

Membro Conselho

Marcio André Pastore

Membro Conselho

Roselaine Belussi

Membro Conselho

Gustavo André Rocha

Diretor Executivo

PORTARIA Nº. 027/2025 DE: 17.01.2025

PORTARIA Nº. 027/2025

DE: 17.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade**.**

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
2365	Rosangela de Almeida Dias	Coordenador Pedagógico Urbano	01/12/2023 a 30/11/2024	17/01/2025 a 26/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 17 de janeiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 037/2025 DE: 20.01.2025

PORTARIA Nº. 037/2025

DE: 20.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias de **05/01/2025 a 04/05/2025,** a servidora **contratada JHENNIFER DE SOUZA NUNES CORDEIRO – Professora PII, Matrícula n. 5206,** conforme **Processo Virtual nº 0000182/2025, em conformidade com Art. 71 a 73 da Lei nº. 8.213/1.991 e Decreto 3.048/1.999,** nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em **05 de janeiro de 2025 e finalizar-se-á no dia 04 de maio de 2025.**

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, **iniciando-se em 05 de maio de 2025 e finalizando-se em 03 de julho de 2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 036/2025 DE: 20.01.2025

PORTARIA Nº. 036/2025

DE: 20.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora autônoma **LAURA DOS SANTOS DE ALMEIDA – Conselheira Tutelar, Matrícula nº 5178,** para exercer as funções de **Coordenadora do Conselho Tutelar, pelo período de 11/01/2025 a 11/01/2026, conforme Processo Virtual n.º 0000225/2025,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 024/2025 DE: 15.01.2025

PORTARIA Nº. 024/2025

DE: 15.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora NEIDE LEAL GONÇALVES RODOVALHO, para exercer as funções de **Coordenadora de Assuntos Indígenas**,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 15 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 021/2025 DE: 14.01.2025

PORTARIA Nº. 021/2025

DE: 14.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE do servidor efetivo **MURILO DE ANDRADE LOPES – Engenheiro Civil**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14 de janeiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 039/2025 DE: 21.01.2025

PORTARIA Nº. 039/2025

DE: 21.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 21.01.2025**, a servidora efetiva **LENICE RIBEIRO FILOMENA** – **Gari, matrícula n. 2238, conforme Processo Virtual nº. 0000316/2025,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21 de janeiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 035/2025 DE: 20.01.2025

PORTARIA Nº. 035/2025

DE: 20.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4305	Jessika Seifert da Silva Smaniotto	Auxiliar Administrativo	1024.001.010.0000739	C	03
4304	Alexandre João Brugnera	Ouvidor	1024.001.010.0000740	C	05
3635	Elaine Pinatti Camargo	Auxiliar Administrativo	1024.001.010.0000742	D	04
4692	Vanderson da Silva Santos	Assistente Administrativo	1024.001.010.0000743	B	03
4295	Stelany Ribas Nogueira da Silva	Assistente Administrativo	1024.001.010.0000744	C	04
4696	Patricia Santana da Silva	Auxiliar Administrativo	1024.001.010.0000745	B	02
4302	Neuzirene da Silva	Assistente Administrativo	1024.001.010.0000746	C	04
4303	Vanilce Fernandes Ferreira Miranda	Assistente Administrativo	1024.001.010.0000747	C	04
4688	Edilana Aparecida Rodrigues de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000751	B	02
4306	Janaina da Silva Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000752	C	03
4690	Murilo de Andrade Lopes	Engenheiro Civil	1024.001.010.0000753	B	04
2337	João Miguel de Souza	Jardineiro	1024.001.010.0000754	E	04
4273	Rosiane Carneiro de Almeida	Psicólogo	1024.001.010.0000755	B	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20 de janeiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 026/2025 DE: 16.01.2025

PORTARIA Nº. 026/2025

DE: 16.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
1528	Marcio Andre Pastore	Coordenador de Recursos Humanos	01/08/2023 a 31/07/2024	16/01/2025 a 25/01/2025
3611	Rodrigo Rodrigues Peres	Procurador Jurídico	01/01/2023 a 31/12/2023	16/01/2025 a 25/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 16 de janeiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 034/2025 DE: 20.01.2025

PORTARIA Nº. 034/2025

DE: 20.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III**,** da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
4300	Kadla Cris de Lima Geraldes	Enfermeiro	1024.001.010.0000741	C	05
4293	Cristiane do Carmo Quixaba	Técnico em Enfermagem	1024.001.010.0000749	C	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20 de janeiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 022/2025 DE: 14.01.2025

PORTARIA Nº. 022/2025

DE: 14.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **EDILANA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal nº. 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório**.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14 de janeiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

ATA N. 01/2025 DO CONSELHO CURADOR DO COMODORO PREVI E DIRETORIA EXECUTIVA.

No dia 29 de janeiro de 2025, às 15:00 h, na sala de reuniões do Comodoro Previ, com endereço indicado no rodapé da página, encontraram-se os membros do Conselho Curador, juntamente com o Diretor Executivo do Fundo de Previdência, abaixo todos assinados, para analisar o Parecer Jurídico n. 158/2024 e deliberar sobre a fora de contratação de entidade de previdência complementar.

Aberta a reunião, o Sr. Gustavo (Diretor Executivo do Comodoro) fez uma breve síntese sobre o tema, reafirmando a necessidade de funcionamento de regime de previdência complementar, cumprindo a obrigatoriedade que adveio da EC 103/2019 e Lei Municipal n. 1.905/2021.

Gustavo reafirmou a extrema importância e necessidade de aderir/contratar uma entidade notadamente diante do novo concurso público que aproxima, inclusive para regularizar a situação de alguns servidores públicos (engenheiros) que foram nomeados após a EC 103/2019 e recém acima do teto do INSS, fazendo-se imprescindível a previdência complementar.

Fora comentado que o assunto já fez parte da reunião (ata) realizada no dia 25/10/2024, onde se discutiu, em resumo, sobre a necessidade da implantação do RPC (regime de previdência complementar) e suas modalidades de contratação, notadamente sobre o aproveitamento de processo seletivo em que se sagrou vencedora a BB Previdência.

Em sequência foi apresentado e lido o Parecer Jurídico n. 158/2024, da Procuradoria-Geral do Município, que, em resumo, concluiu pela possibilidade do aproveitamento de outro processo seletivo realizado por ente público, similar à adesão à ata de registro de preços.

Foi observado no comentado Parecer Jurídico que o Comodoro Previ poderia aproveitar todos os atos já realizados pelo Estado de Amazonas (Amazon Previ), que possui de forma ampla e facilitada o acesso ao documentos do processo licitatório, tais como os editais, portarias, propostas, atas de julgamento, etc, cujo proposta vencedora foi a da BB Previdência.

Verificou-se que BB Previdência é entidade sólida, com ampla capilaridade e experiência em previdência complementar, com diversos RPPS como clientes, inclusive sendo a vencedora do certame realizado pelo CONSPREV – Consórcio Intermunicipal de Regimes Próprios de Previdência Matogrossense.

Assim sendo, o Conselho Curador, juntamente com a Diretoria Executiva, acatam o Parecer Jurídico n. 158/2024 e aprovam a contratação da BB

Previdência para fazer a implementação e gestão de plano de previdência complementar junto ao Comodoro Previ, com o aproveitamento do processo licitatório de escola realizado pela Amazon Previ (Edital 01/2021).

Comunique-se, também, o Prefeito Municipal sobre o deliberado.

Expeça-se os demais atos e documentos necessários, ante a urgência da demanda.

A reunião encerrou-se às 15:40 hrs.

Comodoro/MT, dia 29 de janeiro de 2025.

Gustavo André Rocha

Diretor Executivo

Eder Paulo Caldeira Santana

Membro Comitê

Jucilene Pereira Borges

Membro Comitê

Michele Silva dos Santos Souza

Membro Comitê

Andreia Regina Piovezan Rocha

Membro Conselho

Aryadne Guilherme da Silva

Membro Conselho

Carla Beatriz Guandalini

Membro Conselho

Jose Oliveira Falcão

Membro Conselho

Marcio André Pastore

Membro Conselho

Roselaine Belussi

Membro Conselho

Juliana Viotto Stupp

Presidente do Conselho

PORTARIA Nº. 033/2025 DE: 20.01.2025

PORTARIA Nº. 033/2025

DE: 20.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias de **20/01/2025 a 19/05/2025,** a servidora **contratada ANTONIA ISMIRLA ALVES DE LIMA – Merendeira, Matrícula n. 5301,** conforme **Processo Virtual nº 0000297/2025, em conformidade com art. 71 a 73 da Lei nº. 8. 213/1.991 e Decreto 3.048/1.999,** nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em **20 de janeiro de 2024 e finalizar-se-á no dia 19 de maio de 2025.**

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, **iniciando-se em 20 de maio de 2025 e finalizando-se em 18 de julho de 2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 20 de outubro de 2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 029/2025 DE: 20.01.2025

PORTARIA Nº. 029/2025

DE: 20.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora CELEN REGINA TORRACA DALLA CORT, para exercer as funções de Diretora do Departamento de Planos, Programas, Projetos e Orçamento,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 028/2025 DE: 20.01.2025

PORTARIA Nº. 028/2025

DE: 20.01.2025

"Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de Marceneiro, ocupado pelo Servidor Efetivo **CARLOS ALBERTO FERREIRA**, em virtude de seu falecimento."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo de **Marceneiro,** ocupado pelo servidor **CARLOS ALBERTO FERREIRA,** matrícula n° 1044, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, **por motivo de seu falecimento,** conformeart. 27, incisos VIII da Lei Municipal nº. 1.328/2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 18/01/2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025

COMODORO – PREVI

1 Sumário

1. Apresentação. 4
1.1 Identificação. 4
1.2 Definição. 4
2. Governança e Modelo de Gestão. 5
3. Objetivos dos Investimentos. 7
4. Vigência. 8
5. Estratégia de Alocação. 8
5.1 Alocação de Ativos. 8
6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. 9
7. Credenciamento. 10
8. Transparência. 11
9. Controle de Riscos. 12
9.1 Risco de Mercado. 13
9.2 Risco de Crédito. 13
9.3 Risco de Liquidez. 14
9.4 Risco Sistêmico. 15
9.5 Risco de Desenquadramento. 16
10. Estratégias Alvo dos Investimentos. 17
10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 17
10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 17
10.3 Estratégias Alvo para 2025. 19
10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos. 20
11. Justificativas das Estratégias Alvo. 22
11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a” 23
11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b” 24
11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a” 24
11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV.. 25
11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b” 25
11.6 Fundo de ações - 8º, I 26
11.7 ETF de ações - 8º, II 27
11.8 BDR – Ações - 8º III 28
11.9 Fundos Multimercados - 10, I 28
11.10 Fundos Imobiliários - 11. 29
11.11 Emprestimo Consignado – 12. 30
11.11.1 Objetivo. 30
11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark. 30
11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo. 30
11.11.4 Montante disponível 31
11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 32
11.11.6 Encargos e Taxas. 32
11.11.7 Margem e Valores. 33
11.11.8 Concessão dos Empréstimos. 34

11.11.9 Delegação de Competência. 34

11.11.10 Disposições Gerais. 34

12. Cenario Economico para os investimentos. 35

13. Plano de Contingências. 39

14. Considerações finais. 40

1. Apresentação 1.1 Identificação

Ente Federativo: COMODORO/MT

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COMODORO - COMODORO - PREVI.

CNPJ: 04.644.976/0001-58

Meta Atuarial: IPCA + 5,23% a.a.

1.2 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;

II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;

III - As aplicações financeiras;

IV - Os títulos e os valores mobiliários;

V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;

VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

III - Zelar por elevados padrões éticos.

2. Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2025 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

3. Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

4. Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

5. Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e

demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **7. Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de "editais e assemelhados" processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

8. Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com à Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

9. Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

9.1 Risco de Mercado

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

9.2 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de "GRAU DE RISCO" de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas ("agências de rating"), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

9.3 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV n° 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

9.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

9.5 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passivam não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

10. Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Media - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, **conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,23%.**

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS devera valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

			sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS
Segmento	**Descrição do Ativo**	**Dispositivo Legal**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**	**Limite Ativo**	**Limite Bloco**		
	Títul os do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títul os Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títul os Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	Opera ções compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		N/A	
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
RENDA FIXA	Ativos financeiros de RF - Emissão de insti tui ções financeiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A	
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédi to Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%	15% 30%	5%	15% 35%	5%	15% 40%	10%	20% 50%	15%	20% 60%	20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		N/A	

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	**ARTIGO**	**Limite Resolução**	**Pró-Gestão I**	**Estratégia Alvo**	**Limite Superior**
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	**7º, I, "a"**	**100%**	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, "b"**	**100%**	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, "c"**	**100%**	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	**7º, III**	**5%**	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, "a"**	**60%**	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, "b"**	**60%**	65%		60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	**7º, IV**	**20%**	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	**7º, V, "a"**	**5%**	5%		5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	**7º, V, "b"**	**5%**	5%	1%	5%
	Debentures Incentivadas	**7º, V, "c"**	**5%**	5%		5%
	SUBTOTAL				**70,00%**	
Ações	Fundo de ações	**8º, I**	**30%**	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	**8º, II**	**30%**	35%	5,00%	30%
	BDR – Ações	**8º III**	**30%**	35%	5,00%	30%

	BDR – ETF	**8º IV**	**30%**	35%	2,00%	30%
	SUBTOTAL				**22,00%**	
FI. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	**9º, I**	**10%**	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º II**	**10%**	**10%**	-	**10%**
	SUBTOTAL				0,00%	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	**10, I**	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	**10, II**	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	**10, III**	5%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				**2,00%**	
FII	Fundos Imobiliários	**11**	5%	15%	1,00%	15%
	SUBTOTAL				**1,00%**	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	**12**	5%	10%	5,00%	5%
	TOTAL GERAL				**100%**	

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

11.1Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

11.2Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b”

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

11.3Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a”

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

11.4Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

11.5Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,75%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

11.6Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de em-

presas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

11.7ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

11.8BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais** e **empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

11.9Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

11.10 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 Empréstimo Consignado

11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-B.

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será deaté 5% (cino por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração; e

d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

12. Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos.O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R$5,35/US$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

13. Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII. Entende-se por "contingência," no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

14. Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

Comodoro-MT 29 de janeiro de 2025

_____

Gustavo André Rocha

(Representante Legal do RPPS)

PORTARIA Nº. 030/2025 DE: 20.01.2025

PORTARIA Nº. 030/2025

DE: 20.01.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora ROSICLEIDE DE SOUZA SANTOS, para exercer as funções de **Diretora do Departamento de Turismo**,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA 177/2025

PORTARIA 177/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFRESA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e lei orgânica municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar para constituir o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA os seguintes membros conforme sua representatividade institucional.

I- REPRESENTANTES DAS POLITICAS PUBLICAS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO		
TITULAR	ELZYLENE SIPAÚBA COSTA	CPF: 576.***.***-**
SUPLENTE	CRISTINA RAQUEL BERTÉ	CPF: 700.***.***-**
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
TITULAR	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS	CPF: 020. ***.***-**
SUPLENTE	NATIELY SOARES DOS SANTOS	CPF: 700. ***.***-**
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
TITULAR	ALLINE DE OLIVEIRA LIMA	CPF: 002. ***.***-**
SUPLENTE	ADAILZA DE CASTRO	CPF: 830. ***.***-**
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
TITULAR	EDIVAR CAETANO FERREIRA	CPF: 569. ***.***-**
SUPLENTE	GILMAR NOGUEIRA	CPF: 916. ***.***-**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS		
TITULAR	MARIA C. CARLOS DO NASCIMENTO	CPF: 817. ***.***-**
SUPLENTE	SILVANA BREITENBACCH	CPF: 014. ***.***-**

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA		
TITULAR	VANIA APARECIDA DE MORAES	CPF: 474. ***.***-**
SUPLENTE	VIRGÍNIO QUEIROS CAMPOS LEAL	CPF: 825. ***.***-**

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 173/2025

PORTARIA 173/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, dentre elas a conferida pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 020/2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia os membros e seus respectivos suplentes para compor as COMISSÕES PERMANENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS EM ÂMBITO LOCAL, para apurar irregularidades sobre a conduta funcional de servidor (es) por eventuais infrações administrativas praticadas por estes no exercício de suas atribuições:

COMISSÃO 01

MEMBROS	**MATRÍCULA**	**CARGO**
RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	12479	ANALISTA DE SISTEMAS
NORTON MUSSALAN FERREIRA	12483	PROCURADOR JURÍDICO
GILSON GERCINO DE SOUZA	12490	ENFERMEIRO
RAFAELLA APARECIDA DE DEUS	11940	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ROSICLEIA OLIVEIRA DA COSTA	12625	PROFESSORA
SONIA REGINA DA CUNHA	639	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

rt. 2º - Os procedimentos administrativos disciplinares e as sindicâncias realizadas em âmbito local serão instaurados, instruídos e processados, sucessivamente, pelas comissões acima mencionadas;

Art. 3º - A definição sobre a ordem em que cada comissão ficará responsável por conduzir os trabalhos será realizada inicialmente por sorteio, ficando os demais fixados alternadamente na ordem sucessiva e cronológica de chegada.

Art. 4º - Cada comissão será composta por três membros titulares e três membros suplentes, que os substituirão por ocasião de sua ausência;

Art. 5º - Cada comissão será constituída de um presidente e dois secretários e seus respectivos suplentes;

Art. 6º - A definição quanto a investidura de cada servidor e sua respectiva função será deliberada em reunião realizada pela respectiva comissão para esse fim cujo resultado ao final será registrado em ata, fixando-se assim as funções no âmbito da comissão entre seus membros;

Parágrafo Único – Cada comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação desta portaria, para promover a definição dos cargos no âmbito das comissões processantes, dela devendo constar, ao final, ata com os respectivos nomes e funções a cada um atribuído, bem como a definição acerca da titularidade e suplência.

Art. 7º - As Comissões ora constituídas serão convocadas sempre que se fizer necessário para a apuração de infrações administrativas praticadas por servidores públicos no exercício de suas funções;

Art. 8º - Para bem cumprir as suas atribuições, as comissões processantes ora constituídas terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes para a elucidação dos fatos objeto do processo de sua competência;

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 MEMBROS de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 178/2025

Portaria 178/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 066/ADM/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 03/02/2025 do cargo de SUPERVISOR III a Servidora MAIRA MOURA SOARES MAT: 13801 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado em 03/02/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 176/2025 DE 30 JANEIRO DE 2025

Portaria 176/2025 de 30 Janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, oficio N.87/SMS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 413/2024 de 30/09/2024 que prorrogou a licença da servidora pública Municipal ISABEL CARDOSO NERES, matricula 000930, ocupante do cargo de Técnico da Saúde/Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 175/2025

PORTARIA 175/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de inventariar os bens da carga patrimonial a serem definidos como úteis ou inservíveis aos serviços do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Inventario dos bens da carga patrimonial do município, os seguintes membros:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO
PRESIDENTE	SONIA REGINA DA CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
VICE PRESIDENTE	WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA	COORDENADOR
MEMBROS	WILIAN PETERSON RIBEIRO SANTOS	TECNICO DE DOCUMENTACAO ESCOLAR
	RIANE CARLA ALVES	PNSS - ADMINISTRADOR DO SUS
	ELIZANGELA SILVEIRA DOS SANTOS	COORDENADOR

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 de 27 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 046 de 04 de Abril de 2008, que dispõe sobre a reestruturação da carreira dos profissionais da educação basica do municipio de Confresa e, CONSIDERANDO o Decreto 190/2022 de 12 de Setembro de 2022 e Oficio 103/2025 SME.

CONVOCA:

O (a) candidato (a) classificado (a) no PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDITAL 003/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de cinco (05) dias uteis, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura para a posse no Mandato Eletivo para o Biênio exercício 2025.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de cinco (05) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no Edital de abertura, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga no qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 27 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATO	UNIDADE ESCOLAR	CLASSIF
GELSON DE SOUZA E SILVA	ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL	2º
MARIA LUCIA FERREIRA DIAS	ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE	2º

PORTARIA Nº 180 /2025/SME

PORTARIA Nº 180 /2025/SME

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE CONFRESA-MT.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e competências, com base nos princípios da LDB lei 94/96, Art. 205 Constituição Federal, Lei Federal 13.005/2014, Lei Municipal 684/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para o exercício de 2025, os componentes da Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, de Confresa – MT.

Weslene Barbosa de Souza Freitas - Secretaria Municipal de Educação;

Méssia da Silva Coelho Martins - Secretaria Municipal de Educação;

Maria Aparecida Martins Souza - Professora da Educação Básica;

Neures Batista de Paula Soares – Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Nomear, para o ano de 2025, os membros da Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, de Confresa – MT.

Dianatan Ferreira Jorge – Secretaria Municipal de Educação;

Ronan Mendes da Silva Ribeiro – Conselho Municipal de Educação;

Késia Gonçalves Rodrigues da Silva – SINTEP;

Art. 3º - São atribuições:

I - Da Equipe Técnica de Monitoramento:

a – atuar no levantamento e na sistematização dos dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação de Confresa-MT;

b - estabelecer interlocução e diálogo com a Equipe Técnica de Monitoramento no âmbito estadual.

II – Da Comissão de Avaliação:

a - avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME e a evolução dos seus indicadores;

b - organizar e coordenar juntamente com os órgãos competentes, conforme previsto na Lei Municipal 684/2015, a Conferência Municipal de Educação, ou Audiência Pública para avaliação bienal do Plano Municipal de Educação de Confresa-MT;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Confresa – MT, 30 de janeiro de 2025

DIANATAN FERREIRA JORGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO 181/2025/SME CONFRESA-MT 30 DE JANEIRO DE 2025

Ofício 181/2025/SME Confresa-MT 30 de janeiro de 2025

Ao Senhor Cássio Mesquita

Secretário Municipal de Administração

Confresa-MT

Assunto: Convocação Aprovados/Classificados do Processo Seletivo Edital nº 003/2022.

Senhor Secretário,

Em consideração ao Parecer Jurídico nº07/2025, solicitamos a convocação dos aprovados/classificados no Processo Seletivo de Diretores nº003/2022 conforme quadro abaixo:

NOME:	ESCOLA
JAQUELINE BRAGA PINTO	Escola Municipal Branca de neve
RONAN MENDES DA SILVA RIBEIRO	Escola Municipal Profª Nivalda Xavier Elias

Os diretores convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Confresa/MT **até o dia 03/02/2024 às 17h**, onde se dará sequência nos tramites administrativos.

Atenciosamente,

DIANATAN FERREIRA JORGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 de 31 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 046 de 04 de Abril de 2008, que dispõe sobre a reestruturação da carreira dos profissionais da educação basica do municipio de Confresa e, CONSIDERANDO o Decreto 190/2022 de 12 de Setembro de 2022 e Oficio 181/2025 SME de 30/01/2025.

CONVOCA:

O (a) candidato (a) classificado (a) no PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDITAL 003/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de cinco (05) dias uteis, a contar desta data, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura para a posse no Mandato Eletivo execício 2025.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de cinco (05) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no Edital de abertura, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga no qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 31 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATO	UNIDADE ESCOLAR	CLASSIF
JAQUELINE BRAGA PINTO	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE	3º
RONAN MENDES DA SILVA RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA XAVIER ELIAS	4º

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA 001/2025 - ESPECIAL

Processo Administrativo 133/2025

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, com critério de julgamento **menor valor total,** na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO E ACOMPANHAMENTO DE 20 (VINTE) CARGAS DO APLIC TCE-MT, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site do município: www.conquistadoeste.mt.gov.br .

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: 05 de fevereiro de 2025.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 30 de janeiro de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

Portaria 17/2024

CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2024

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 387/2024

CONCORRÊNCIA N.º 002/2024

OBJETO DO CONTRATO: OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DOS CAJUEIROS E CO-224.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO de 30 (trinta) dias, totalizando 240 (duzentos e dez) dias para conclusão da obra. O vencimento passa a ser em 28/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: L. C. BRANCHER & CIA LTDA - CNPJ n.º 11.423.558/0001-04.

DATA DE ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e LUIZ CARLOS BRANCHER - Sócio Administrador da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2024

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 814/2024

CONCORRÊNCIA N.º 006/2024

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA LETREIRO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO em 20 (vinte) dias, totalizando 200 (duzentos) dias para conclusão da obra. O vencimento passa a ser em 22/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CEDROS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - CNPJ n.º 37.993.033/0001-90.

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e KAMILA FREITAS DE OLIVEIRA BOTELHO - Sócia Única da CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
14ª	0001630	DÉBORA DOS SANTOS FRANCA ETIENNE

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, a candidata acima relacionada têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 30 de janeiro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 70/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento a Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUIS CARLOS DOS SANTOS SILVA, matricula nº 2837, para desempenhar a função de Fiscal de Contratos de Obras (titular), e o servidor VALDENIR PESTANA, matricula nº 2161, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), dos Contratos de Obras e Engenharia, para a Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2025.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Cotriguaçu – MT, 08 de janeiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2023

Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Investimentos, que firmam entre si, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU-MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.835/0001-31, com sede social na Av. 20 de dezembro, nº 725, Bairro Centro, **COTRIGUAÇU-MT**, neste ato representado pelo Diretora Executiva, **Sra. LEOCÁDIA GOMES PADILHA**, , aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e **LDB CONSUTORIA FINANCEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.341.935/0001-25,** com sede social à **av. Angélica nº 2.503, CJ 75, Higienópolis, CEP 01227-200**, neste ato representada pelo seuSócio, Sr.**RONALDO DE OLIVEIRA,** denomina-

do simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir: Fica alterada a Cláusula terceira, dos prazos do Contrato Original, onde o prazo de vigência será de 01 de fevereiro de 2025 até o dia 31 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado. Altera a clausula quinta do contrato original, prorrogado mediante esse Termo Aditivo atualizando o valor para R$ 9.854,88 que será pago em 12 parcelas de R$ 821,24. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, N° 001/2023 assinado em 13/01/2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 12/2024 **ATA DE CREDENCIAMENTO 001/2024** **Validade da ata: de 30/01/2025 até 14/08/2025**
Na presente data de , compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas CREDENCIADOS, que firmam a presente TERMO DE CREDENCIAMENTO de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 12/2024, que selecionou a proposta para a Administração Pública, objetivando o(a) credenciamento, para execução de serviços temporários. em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue a empresa que se credenciou no item de seu interesse conforme sua proposta apresentada no dia 30/01/2025.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS CNPJ 27.377.440/0001-19

Item: 1/ 32815 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO DIARIA R$ 305,91

Cotriguaçu-MT, 30 de janeiro de 2025.

Homologa-se

Registra-se

Publica-se

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;
Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **REGIS AMANCIO FIORENTINO,** matrícula funcional n° 000232 como Fiscal Titular e **ALESSANDRO LONGHI,** matrícula funcional n° 001857 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 007/2025**.

Art. 2º - objeto do contrato: contratação de empresa para fornecimento de INTERNET FIBRA ÓPTICA e de LINK dedicado para serem utilizados nas secretarias e setores da prefeitura do município de Curvelândia/MT

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de janeiro de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;
Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA,** matrícula funcional n° 002727 como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA,** matrícula funcional n° 000341 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 006/2025**.

Art. 2º - objeto do contrato: aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda do município de Curvelândia/MT

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de janeiro de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO RECURSO CONTRA O A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA EXERCEREM O CARGO DE PROFESSOR, COM O OBJETIVO DE SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA DE PESSOAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JADILSON ALVES DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento na **Portaria nº 055/2025**, que designou a Comissão Examinadora responsável pela Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Municipal, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**:

001 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
ITEM	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**RESPOSTA**
001	Mariani Ferreira Alves	Analisado e Acolhido	Gabarito revisado e ajustado.
002	Rosangela Aparecida Ivo Leite	Analisado e não acolhido	Gabarito revisado e compatível.
003	Divina Ferreira de Souza	Analisado e não acolhido	Gabarito revisado e compatível.

004	Marta Matos Lima Maestri	Analisado e não acolhido	Gabarito revisado e compatível.
005	Ana Paula Ap. Oliveira dos Santos Carrasco	Analisado e Acolhido	Gabarito revisado e ajustado.
006	Licia Rodrigues de Oliveira	Analisado e não acolhido	Gabarito revisado e compatível.
007	Ildelene Ap. Da Costa Queiroz	Analisado e Acolhido	Gabarito revisado e ajustado.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Curvelândia/MT, 29 de janeiro de 2025.

Comissão Organizadora Processo Seletivo 01/2025 Aigle Soluções Empresariais

GABINETE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA EXERCEREM O CARGO DE PROFESSOR, COM O OBJETIVO DE SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA DE PESSOAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JADILSON ALVES DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento na **Portaria nº 055/2025**, que designou a Comissão Examinadora responsável pela Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Municipal, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**:

001 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
ITEM	**NOME**	**PT**	**MAT**	**INF**	**CGE**	**TIT**	**TOTAL**
001	Marilene Ferreira de Laet Moreira	**25**	**20**	**5**	**40**	**0,5**	**90,5**
002	Franciele Ricardo de Matos	**20**	**20**	**10**	**35**	**0,5**	**85,5**
003	Iaqui Beatriz Galdino de Souza	**25**	**10**	**10**	**40**	**-**	**85**
004	Girlene Gomes de Aquino	**20**	**15**	**5**	**40**	**0,5**	**80,5**
005	Miriam de Souza Costa	**25**	**10**	**10**	**35**	**0,5**	**80,5**
006	Flavia Pereira de Miranda	**15**	**20**	**10**	**35**	**0,5**	**80,5**
007	Darci Martins	**25**	**10**	**5**	**40**	**-**	**80**
008	Giselle Ancântara Paraíso	**25**	**15**	**5**	**35**	**-**	**80**
009	Maria das Dores Nunes	**15**	**15**	**5**	**40**	**0,5**	**75,5**
010	Silvana Gomes Viana	**20**	**10**	**10**	**35**	**0,5**	**75,5**
011	Rosana Aparecida das Chagas	**15**	**20**	**5**	**35**	**0,5**	**75,5**
012	Franciele Aparecida Nunes Lopes	**25**	**15**	**5**	**30**	**0,5**	**75,5**
013	Patrícia dos Reis Soares	**25**	**10**	**10**	**30**	**0,5**	**75,5**
014	Ildelene Aparecida da Costa Queiroz	**15**	**10**	**5**	**40**	**0,5**	**70,5**
015	Simone Nunes Mota	**25**	**0**	**10**	**35**	**0,5**	**70,5**
016	Danielly Corte Marim	**20**	**15**	**5**	**30**	**0,5**	**70,5**
017	Luciene Soares dos Santos	**20**	**10**	**10**	**30**	**0,5**	**70,5**
018	Jessica Marisa de Campos	**15**	**15**	**5**	**35**	**-**	**70**
019	Natalina Leite Ribeiro	**15**	**10**	**10**	**35**	**-**	**70**
020	Antonia Rosa da Silva	**25**	**10**	**5**	**30**	**-**	**70**
021	Ana Paula Silva Santos	**20**	**15**	**5**	**30**	**-**	**70**
022	Luciana Pereira Xavier	**20**	**15**	**5**	**30**	**-**	**70**
023	Rosalia Santana Magalhaes	**20**	**10**	**0**	**35**	**0,5**	**65,5**
024	Maria do Carmo de Souza Oliveira	**15**	**10**	**5**	**35**	**0,5**	**65,5**
025	Aparecida Rodrigues de Lima	**10**	**15**	**5**	**35**	**0,5**	**65,5**
026	Syndell Lorraine da Silva Espindola	**20**	**5**	**5**	**35**	**-**	**65**
027	Vânia Araújo da Silva Santos	**15**	**10**	**5**	**35**	**-**	**65**
028	Zila dos Anjos Ferreira	**15**	**5**	**10**	**35**	**-**	**65**
029	Geisilaine Gonçalves da Silva	**15**	**5**	**5**	**35**	**0,5**	**60,5**
030	Sueli Moreira Figueiredo	**15**	**5**	**5**	**35**	**0,5**	**60,5**
031	Mariani Ferreira Alves	**10**	**10**	**5**	**35**	**0,5**	**60,5**
032	Margarida Creuza da Silva	**20**	**5**	**5**	**30**	**0,5**	**60,5**
033	Janete Pires Santana	**20**	**5**	**5**	**30**	**0,5**	**60,5**
034	Everaldo Oliveira de Souza	**20**	**5**	**5**	**30**	**0,5**	**60,5**
035	Fernanda Menezes Alves	**20**	**0**	**10**	**30**	**0,5**	**60,5**
036	Vanda Pires Santana	**15**	**10**	**5**	**30**	**0,5**	**60,5**
037	Marcelo Daniel da Silva	**20**	**10**	**5**	**25**	**0,5**	**60,5**
038	Telma Aparecida Freitas	**15**	**15**	**10**	**20**	**-**	**60**
039	Rosângela Aparecida Ivo Leite	**15**	**5**	**5**	**30**	**0,5**	**55,5**
040	Marineia Gonçalves de Morais	**15**	**5**	**5**	**30**	**0,5**	**55,5**
041	Ana Paula Ap. Oliveira dos Santos Carrasco	**15**	**5**	**5**	**30**	**0,5**	**55,5**
042	Ana Paula da Silva	**15**	**5**	**5**	**30**	**0,5**	**55,5**
043	Simone Pereira da Silva Baleeiro	**15**	**10**	**5**	**25**	**0,5**	**55,5**
044	Luciana Francisca de Sena	**10**	**5**	**10**	**30**	**-**	**55**
045	Leticia Pereira Nascimento Silva	**25**	**5**	**0**	**25**	**0,5**	**55**
046	Cristiana Camargo da Silva	**15**	**5**	**0**	**30**	**0,5**	**50,5**
047	Claudina Ramos da Cruz	**20**	**5**	**0**	**25**	**0,5**	**50,5**
048	André Soares de Oliveira	**15**	**10**	**0**	**25**	**0,5**	**50,5**
049	Helem Claudia de Almeida Souza	**15**	**5**	**0**	**30**	**-**	**50**
050	Tatiane Francisca Hurtado	**5**	**5**	**10**	**30**	**-**	**50**
051	Rosania dos Santos Ferreira	**20**	**5**	**0**	**25**	**-**	**50**

052	Soneli Lopes da Trindade	5	0	0	40	0,5	45,5
053	Licia Rodrigues de Oliveira	15	0	5	25	0,5	45,5
054	Andreia Soares de Oliveira	5	10	5	25	0,5	45,5
055	Priscila José Ferreira Gonsalve	10	5	5	25	-	45
056	Angela Maria Petini Leite	5	0	5	25	-	NÃO OBTEVE 50% DE ACERTOS
057	Divina Ferreira de Souza	10	5	5	20	-	NÃO OBTEVE 50% DE ACERTOS
058	Edna Maria Barreto Marques	0	10	5	25	-	NÃO OBTEVE 50% DE ACERTOS
059	Marilda de Oliveira Gomes	0	15	0	20	-	NÃO OBTEVE 50% DE ACERTOS
060	Marta Matos Lima Maestri	0	10	5	20	-	NÃO OBTEVE 50% DE ACERTOS
061	Paula Cristina Bispo de Jesus	10	20	0	5	-	NÃO OBTEVE 50% DE ACERTOS
062	Benedito Laudelino da Silva						AUSENTE - DESCLASSIFICADO
063	Eliane Floriano Silva						AUSENTE - DESCLASSIFICADO
064	Eliene Ferreira da Silva						AUSENTE - DESCLASSIFICADO
065	Fabiane Aparecida Martins de Castro						AUSENTE - DESCLASSIFICADO
066	Rafaella Didone Tibaldi da Silva						AUSENTE - DESCLASSIFICADO
067	Rosiane Aparecidade Dias Valêncio						AUSENTE - DESCLASSIFICADO
068	Thais Araújo Moreira						AUSENTE - DESCLASSIFICADO

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Curvelândia/MT, 29 de janeiro de 2025.

Comissão Organizadora Processo Seletivo 01/2025 Aigle Soluções Empresariais

GABINETE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO RECURSO CONTRA O GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA EXERCEREM O CARGO DE PROFESSOR, COM O OBJETIVO DE SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA DE PESSOAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JADILSON ALVES DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento na **Portaria nº 055/2025**, que designou a Comissão Examinadora responsável pela Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Municipal, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO RECURSO CONTRA O GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**:

DO PEDIDO:

* Descrição em relação ao gabarito na questão numero 2

* Informações adicionais

A metáfora ocorre quando há uma comparação implícita, sem o uso de palavras como"como" ou "tai qual". analisando as alternativas.

letra A: "o Diretor é o coracao da escola"_ Metafora pois compara o diretor de forma implícita indicando sua importancia para a escola.

letra B- "A sala estava tao silenciosa quanto uma biblioteca"Nao é metáfora, é uma comparação explicita, pois usa " tão.. Quanto".

letra C: "os alunos correram como o vento"Nao é metáfora, é uma comparação explicita, pois usa "como"

letra D- "Finalmente a escola amanheceu ensolarada e alegre"é metafora, pois atribui características humanas (alegria) à escola de forma implícita.

Sendo assim, as alternativas A e D são metáforas

Então a questão tem duas resposta corretas.

DA ANÁLISE E INDEFERIMENTO:

Após análise do recurso apresentado, informamos que o pedido de revisão foi **indeferido**, pois a única alternativa correta é a **letra A**.

JUSTIFICATIVA:

A metáfora é uma figura de linguagem que estabelece uma relação implícita de semelhança entre dois elementos diferentes, sem o uso de conectivos como "como", "tal qual" ou "parece". Na alternativa **(A) "O diretor é o coração da escola."**, há uma metáfora clara, pois o diretor está sendo comparado ao coração da escola, destacando sua importância vital, sem conectivos de comparação.

Já a alternativa **(D) "Finalmente, a escola amanheceu ensolarada e alegre."** não configura metáfora, mas sim **personificação**, pois atribui características humanas à escola (alegria e amanhecer). Dessa forma, essa alternativa não pode ser considerada correta.

Portanto, mantemos o **gabarito original**, reconhecendo apenas a alternativa **(A) como correta** e indeferindo o pedido da candidata.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Curvelândia/MT, 29 de janeiro de 2025.

Comissão Organizadora Processo Seletivo 01/2025 Aigle Soluções Empresariais

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 30 JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre alteração de membros do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências. "

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Altera-se a composição do Conselho Municipal de Cultura, considerando a necessidade de substituição de representantes dos segmentos do Poder Executivo, Poder Legislativo e dos Grupos de Jovens de Curvelândia**,** conforme indicação abaixo:

1. Representantes do Poder Executivo:

Titular: Fernando da Silva Lisboa

2. Representantes do Poder Legislativo

Suplente: Laura Batista Pinheiro

3. Representante dos Grupos de Jovens de Curvelândia

Titular: Leticia Naiara de Souza da Silva

Suplente: Lucas Carlos Pereira Pontes

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura **do município de Curvelândia-MT,** com vigência até julho de 2025, doravante passa a ser composto pelos seguintes conselheiros:

1. Representantes do Poder Executivo:

Titular: Fernando da Silva Lisboa

Suplente: Evandro Tiso

2. Representantes do Poder Legislativo

Titular: Jose Inácio da Silva

Suplente: Laura Batista Pinheiro

3. Representante dos Grupo de Jovens de Curvelândia

Titular: Leticia Naiara de Souza da Silva

Suplente: Lucas Carlos Pereira Pontes

4. Representante da E. E. Boa Esperança

Titular: Ângela Maria Murta

Suplente: Evandro Pereira Leal

5. Representantes das Escolas Municipais

Titular: Roseane da Cruz Pessoa

Suplente: Daniele Rodrigues Reis Nichols

Art. 3º Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 4º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 30 de janeiro de 2025

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA EXERCEREM O CARGO DE PROFESSOR, COM O OBJETIVO DE SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA DE PESSOAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JADILSON ALVES DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento na **Portaria nº 055/2025**, que designou a Comissão Examinadora responsável pela Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Municipal, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**:

001 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
ITEM	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
001	Marilene Ferreira de Laet Moreira	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
002	Ana Paula Aparecida Oliveira dos Santos Carrasco	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
003	Ana Paula da Silva	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
004	Ana Paula Silva Santos	-	NÃO APRESENTOU TÍTULO
005	André Soares de Oliveira	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
006	Andreia Soares de Oliveira	-	NÃO APRESENTOU TÍTULO
007	Antonia Rosa da Silva	-	NÃO APRESENTOU TÍTULO
008	Aparecida Rodrigues de Lima	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
009	Claudina Ramos da Cruz	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
010	Cristiana Camargo da Silva	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
011	Danielly Corte Marim	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
012	Darci Martins	-	NÃO APRESENTOU TÍTULO
013	Everaldo Oliveira de Souza	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
014	Fabiane Aparecida Martins de Castro	-	NÃO APRESENTOU TÍTULO
015	Fernanda Menezes Alves	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
016	Flavia Pereira de Miranda	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
017	Franciele Aparecida Nunes Lopes	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
018	Franciele Ricardo de Matos	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
019	Geisilaine Gonçalves da Silva	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
020	Girlene Gomes de Aquino	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
021	Giselle Alcântara Paraíso	-	NÃO APRESENTOU TÍTULO
022	Helem Claudia de Almeida Souza	-	NÃO APRESENTOU TÍTULO
023	Iaqui Beatriz Galdino de Souza	-	NÃO APRESENTOU TÍTULO
024	Ildelene Aparecida da Costa Queiroz	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
025	Janete Pires Santana	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
026	Jessica Marisa de Campos	-	NÃO APRESENTOU TÍTULO
027	Leticia Pereira Nascimento Silva	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
028	Licia Rodrigues de Oliveira	-	NÃO APRESENTOU TÍTULO
029	Luciana Francisca de Sena	-	NÃO APRESENTOU TÍTULO
030	Luciana Pereira Xavier	-	NÃO APRESENTOU TÍTULO
031	Luciene Soares dos Santos	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
032	Marcelo Daniel da Silva	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
033	Margarida Creuza da Silva	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
034	Maria das Dores Nunes	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
035	Maria do Carmo de Souza Oliveira	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
036	Mariani Ferreira Alves	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
037	Marineia Gonçalves de Morais	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
038	Miriam de Souza Costa	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
039	Natalina Leite Ribeiro	-	DOCUMENTO INCOMPATÍVEL COM AS NORMAS EDITALÍCIAS
040	Patrícia dos Reis Soares	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
041	Rosalia Santana Magalhaes	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
042	Rosana Aparecida das Chagas	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
043	Rosângela Aparecida Ivo Leite	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
044	Rosania dos Santos Ferreira	-	NÃO APRESENTOU TÍTULO
045	Silvana Gomes Viana	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
046	Simone Nunes Mota	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
047	Simone Pereira da Silva Baleeiro	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
048	Soneli Lopes da Trindade	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
049	Sueli Moreira Figueiredo	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
050	Syndell Lorraine da Silva Espíndola	-	NÃO APRESENTOU TÍTULO
051	Tatiane Francisca Hurtado	-	NÃO APRESENTOU TÍTULO
052	Telma Aparecida Freitas	-	NÃO APRESENTOU TÍTULO
053	Vanda Pires Santana	**0,5**	PÓS-GRADUAÇÃO
054	Vânia Araújo da Silva Santos	-	NÃO APRESENTOU TÍTULO
055	Zila dos Anjos Ferreira	-	NÃO APRESENTOU TÍTULO

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Curvelândia/MT, 27 de janeiro de 2025.

Comissão Organizadora Processo Seletivo 01/2025 Aigle Soluções Empresariais

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME.

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE E-MAIL, PACOTE DE SOFTWARE DE ESCRITÓRIO E ARMAZENAMENTO, DENOMINADA GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

Vigência: 29/01/2025 à 28/01/2026.

Dispensa de Licitação nº 036/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. ADRIANO DALCICO, Proprietário.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2025

CONCEDE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL** A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional conforme previsto na Lei Complementar 174/2022 de 31 outubro de 2022, para o **NÍVEL 5 (**12,1 a 15 anos**)**, o(s) seguinte(s) servidor(es):

ALESSANDRO LONGHI, matrícula funcional n° 001857, admissão em 16/05/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de janeiro de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR N. 04 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA QUESTÃO DE N. 10 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA EXERCEREM O CARGO DE PROFESSOR, COM O OBJETIVO DE SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA DE PESSOAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JADILSON ALVES DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento na **Portaria nº 055/2025**, que designou a Comissão Examinadora responsável pela Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Municipal, bem como considerando o disposto no **Artigo 11 da Lei Municipal nº 596, de 25 de novembro de 2022**, que prevê a inclusão da Prova de Títulos como etapa classificatória para os cargos deste certame, **TORNA PÚBLICO A ANULAÇÃO DA QUESTÃO DE N. 10 DO PROCESSO SELETIVO 001/2025**, conforme detalhado neste edital complementar.

A **Questão 10** da prova foi **anulada** devido à identificação de um **vício de digitação** nas opções de resposta, o que poderia comprometer a interpretação e resolução adequada pelos candidatos. Diante da anulação, torna-se necessário o **reajuste do critério de classificação**, uma vez que o número total de questões válidas passa a ser **19**. Considerando a exigência de um mínimo de **50% de acertos** para a aprovação, o quantitativo mínimo necessário para a classificação será, portanto, de **9 questões corretas**. Reiteramos nosso compromisso com a lisura e a transparência do certame e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Curvelândia/MT, 29 de janeiro de 2025.

Comissão Organizadora Processo Seletivo 01/2025 Aigle Soluções Empresariais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA GAB. Nº 158 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **João Rodolfo Carvalho** CPF Nº: 017.874.781-57 RG nº 1389437-4 SSP/MTcomo **Fiscal de Contrato Numero:**

Contrato n° 079/2024 - Concessão de exploração de uso de quiosques localizado na Praça Benedito Bruno Lemos na cidade de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 30 de janeiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 031/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 031/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA JÉSSICA LAURA SILVA SANTOS NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora **JÉSSICA LAURA SILVA SANTOS**, para atuar como Fiscal dos contratos abaixo relacionados:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO
044/2022	16/12/2025	O presente tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda da secretaria municipal de administração, secretaria municipal de educação, esporte e lazer, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de assistência social e habitação, secretaria municipal de obras públicas e urbanismo e departamento de água e esgoto
028/2024	08/12/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de impressoras multifuncionais novas, scanners de alta precisão, com software de gerenciamento de bilhetagem e de impressão e fornecimento de todos os insumos para seu pleno funcionamento como: toners, cartuchos, exceto papel, reposição de peças originais, dentre outros, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica para garantir o pleno funcionamento da geração de documentos dos órgãos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
012/2024	15/08/2025	O presente termo de referência tem por objeto preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (água, gás, refrigerante e gelo), para atender a demanda das secretarias deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos. 1.2. o objeto licitado deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada. 1.3. a referida solicitação será dividida em itens, possibilitando que todas as empresas do ramo possam apresentar propostas. 1.4. os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas, com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.
013/2024	15/08/2025	O presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (água, gás, refrigerante e gelo), para atender a demanda das secretarias deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos. 1.2. o objeto licitado deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada. 1.3. a referida solicitação será dividida em itens, possibilitando que todas as empresas do ramo possam apresentar propostas. 1.4. os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas, com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.
009/2023	21/03/2025	Contratação de pessoa jurídica devidamente qualificada para prestação de serviços continuados de eletricista destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais e urbanas, deste município, compreendendo mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com veículo próprio, bem como a manutenção do mesmo, com objetivo de atender a demanda das secretarias deste município de DOM AQUINO-MT.
002/2024	11/03/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e equipamentos de informática, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e todos seus anexos.
003/2024	11/03/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e equipamentos de informática, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e todos seus anexos.
005/2024	11/03/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e equipamentos de informática, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e todos seus anexos.
001/2024	11/03/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e equipamentos de informática, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e todos seus anexos.
006/2024	11/03/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e equipamentos de informática, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e todos seus anexos.
004/2024	11/03/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e equipamentos de informática, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e todos seus anexos.
027/2024	09/03/2025	Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de concurso público destinado ao preenchimento de vagas e cadastro reserva do município de Dom Aquino-MT.
043/2022	12/12/2025	Contratação de saldo da ata de registro de preços 94/2021, do pregão presencial nº 34/2021, para aquisição de materiais de consumo - gênero alimentício, de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do municipio de Dom Aquino - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar os contratos citados no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 027/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 027/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, no cargo de Professora no período aquisitivo de **03/01/2019 a 03/01/2024.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO.**

ART. 2º - A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **21/01/2025 A 19/02/2025.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 030/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 030/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA MARIA HELENA ALVES FREITAS NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora **MARIA HELENA ALVES FREITAS**, para atuar como Fiscal dos contratos abaixo relacionados:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO:
002/2024	06/03/2029	O presente termo tem por objeto a contratação através de inexigência de licitação da empresa gráfica e editora POSIGRAF LTDA, CNPJ/ME: 75.104.422/0008-82, que após realização de um levantamento ofertou o melhor serviço para atendimento ao objeto: aquisição de livros didáticos para atendimento aos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Dom Aquino/MT.
024/2024	08/12/2025	Constitui o objeto do presente termo de referência a aquisição de livros literários, para atender a demanda da secretaria de educação, esporte e lazer, no município de Dom Aquino-MT.
030/2024	08/12/2025	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a secretaria de educação e suas escolas nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e receita federal, diário eletrônico, com suporte técnico e garantia.
026/2024	08/12/2025	Contratação de empresa especializada na realização de processo seletivo, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo.
029/2021	05/12/2025	O presente tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados com a finalidade de transporte escolar, em linha que transporta alunos da rede estadual e municipal da zona rural para o município de Dom Aquino.
023/2024	28/11/2025	O presente termo tem por objeto a contratação através de inexigência de licitação da empresa gráfica e editora POSIGRAF LTDA, CNPJ/me: 75.104.422/0008-82, que após realização de um levantamento ofertou o melhor serviço para atendimento ao objeto: “aquisição de livros didáticos para atendimento aos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal de ensino de DOM AQUINO/MT
012/2020	04/09/2025	Contratação de empresa para prestação de serviço com transporte escolar para deslocamento das crianças da zona rural, para as escolas sediadas no município de DOM AQUINO-MT.
020/2024	04/09/2025	Aquisição de uniforme escolar, para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de DOM AQUINO-MT.
011/2020	04/09/2025	Contratação de empresa para prestação de serviço com transporte escolar para deslocamento das crianças da zona rural, para as escolas sediadas no município de DOM AQUINO-MT.
011/2024	04/06/2025	O presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar, para atender demanda da secretaria de educação, esporte e lazer deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos. 1.2. o objeto licitado deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada. 1.3. a referida solicitação será dividida em itens, possibilitando que todas as empresas do ramo possam apresentar propostas. 1.4. os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas, com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.
010/2024	04/06/2025	O presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar, para atender demanda da secretaria de educação, esporte e lazer deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos. 1.2. o objeto licitado deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada. 1.3. a referida solicitação será dividida em itens, possibilitando que todas as empresas do ramo possam apresentar propostas. 1.4. os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas, com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.
009/2024	05/05/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar, para atender demanda da secretaria de educação, esporte e lazer deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos.
008/2024	05/05/2025	Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar, para atender demanda da secretaria de educação, esporte e lazer deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos.

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar os contratos citados no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 028/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 028/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FERIAS A SERVIDORA VALDENICE SALUSTIANA DOS SANTOS RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, no cargo de Agente de Administração Pública no período aquisitivo de **03/01/2024 a 03/01/2025.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VALDENICE SALUSTIANA DOS SANTOS RIBEIRO.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/01/2025 A 21/02/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 029/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 029/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR EDIMICIO PEREIRA DE LIMA NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o Servidor **EDIMICIO PEREIRA DE LIMA**, para atuar como Fiscal dos contratos abaixo relacionados:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO
035/2022	21/10/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E REFEITÓRIO NA ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO NESTE MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA AVENIDA DUQE DE CAXIAS, Nº 70, BAIRRO PLANALTINA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 1626/2021 FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS A SEDUC/MT E O MUNICIPIO DE DOM AQUINO, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
029/2023	07/08/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA: (EMULSÃO ASFALTICA CM-30, RR-2C, RL-1C, RC1C-E EMULSÃO IMPRIMAÇÃO EAI), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
024//2023	18/07/2025	O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE
016/2024	16/07/2025	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMÊRA EM DIVERSAS LOCALIDADES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT”
017/2024	15/07/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO E SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.
019/2024	15/07/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TIPO: BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E AREIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.
018/2024	15/07/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TIPO: BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E AREIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.
019/2022	13/06/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA CENTRAL EMANUEL PINHEIRO, LOCALIZADA NA AVENIDA CUIABÁ, ESQUINA COM A RUA MARECHAL DEODORO NESTE MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.
015/2024		1.1. O PRESENTE PROJETO BÁSICO TEM COMO OBJETO DETERMINAR AS CONDIÇÕES QUE IRÃO REGER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – DOM AQUINO-MT, TOTALIZANDO UMA QUANTIDADE DE 11,98 M², CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. 1.2. RESUMO: SERÁ REALIZADO A CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO, CUJA ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO SÃO ESTACAS, SAPATA TIPO BLOCO E VIGA BALDRAME PARA TRAVAMENTO DO PÓRTICO. CONSISTE NA EXECUÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA NO FORMATO DE PÓRTICO, NA PARTE LATERAL CONSISTE EM UM ARAQUIDÔNICO EM CONCRETO ARMADO. CONTEMPLA DISPOSITIVOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO, E ESTRUTURAS DE FACHADA DE ACM, JUNTAMENTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO. TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS ESTÃO DESCRITOS NOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS. 1.3. ESTAS DIRETRIZES JUNTAMENTE COM OS SEGUINTES DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A` ELABORAÇÃO DA PROPOSTA SERÃO DISPONIBILIZADOS AS LICITANTES NO SITE ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO- MT (HTTPS://DOMAQUINO.MT.GOV.BR/): A) PROJETOS EXECUTIVOS (ARQUITETÔNICO); B) MEMORIAIS DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS (ARQUITETÔNICO); C) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA DEMONSTRATIVA DA COMPOSIÇÃO DO BDI E CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO. 1.4. TODAS AS LICITANTES DEVERÃO ANALISAR OS QUANTITATIVOS APRESENTADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPARANDO-OS COM OS PROJETOS E VERIFICANDO A SUA COERÊNCIA. 1.5. O REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA SERÁ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL EM QUE SE CONTRATA A EXECUÇÃO DA OBRA OU DO SERVIÇO POR PREÇO CERTO E TOTAL, NOS TERMOS DO QUE ESTABELECE O ART. 46, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021. 1.6. QUAISQUER SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO POR PARTE DAS LICITANTES EM RELAÇÃO AOS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DEVERÃO SER APRESENTADAS A` COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES. 1.7. O PREÇO A SER APRESENTADO.
012/2023	15/04/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GESTORA DE CARTÃO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO TOTAL DE FROTAS, COM A INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO JÁ INCLUSOS PEÇAS, ALÉM DE RASTREIO DE VEÍCULOS COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT
014/2024	06/06/2025	1.1. O PRESENTE PROJETO BÁSICO TEM COMO OBJETO DETERMINAR AS CONDIÇÕES QUE IRÃO REGER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO POLIVALENTE SINVAL LUCIANO BARBACENA, IMPLANTADO EM UM TERRENO DE 2.125,34M², LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. 1.2. RESUMO: SERÁ REALIZADO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE CONTEMPLANDO A TROCA E MANUTENÇÃO DO TELHADO METÁLICO, BRISE E ALAMBRADO DA QUADRA. OS VESTIÁRIOS RECEBERÃO OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E RETIRADAS, COM INSERÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, CUJO CONTEM-

		PLARÁ REVISÕES HIDRÁULICAS E HIDROSSANITÁRIOS, ALÉM DA SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS, PISOS E LOUÇAS SANITÁRIAS, ESQUADRIAS, JUNTAMENTE COM PINTURA INTERNA E EXTERNA. RESSALTA-SE QUE SERÁ EXECUTADO A CONSTRUÇÃO DE TANQUE SÉPTICO E SUMIDOURO PARA ATENDER AS DEMANDAS SANITÁRIAS. A RECEPÇÃO RECEBERÁ SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, COMO PINTURA INTERNA E EXTERNA, INCLUSO O DEPÓSITO EXISTENTE. LANCHONETE SERÁ REALIZADO A AMPLIAÇÃO DE PARTE DA VARANDA, A REVISÃO DE PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS, INSERÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CAPACITAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, SUBSTITUIÇÃO DE TELHADOS, SUBSTITUIÇÃO DE LOUÇAS E CERÂMICAS. A RAMPA DE ACESSIBILIDADE EXISTENTE SERÁ DEMOLIDA, SENDO NECESSÁRIO A CONSTRUÇÃO DELA COM MODIFICAÇÃO DO LAYOUT PARA ADEQUAR AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, INSERIR GUARDA CORPO PARA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. A QUADRA POLIESPORTIVA SERÁ REVITALIZADA, COM PINTURA DO PISO, PINTURA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS E ALVENARIAS (ARQUIBANCADA). A FINALIZAÇÃO SERÁ A LIMPEZA FINAL DA OBRA. TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS ESTÃO DESCRITOS NOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS. 1.3. ESTAS DIRETRIZES JUNTAMENTE COM OS SEGUINTES DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA SERÃO DISPONIBILIZADOS AS LICITANTES NO SITE ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT.
017/2023	11/05/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL VINICIUS DE MORAIS NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 1623/2021, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS A SEDUC/MT E O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
001/2022	07/05/2025	CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAPARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.
005/2023	15/02/2025	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CESTAS BÁSICAS), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ART. 2º - O servidor terá a função de fiscalizar e acompanhar os contratos citados no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 033/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 033/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES O SERVIDOR JOSÉ ALMEIDA PIRES FILHO NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o Servidor **JOSÉ ALMEIDA PIRES FILHO**, para atuar como Fiscal dos contratos abaixo relacionados:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO
021/2024	10/10/2025	Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: contratação de empresa especializada em auditoria e consultoria técnica contábil visando realizar os trabalhos de levantamento, apuração e recebimento de créditos tributários, fiscais ou previdenciário e prestação de serviços de auditoria dos dados financeiros dos pagamentos dos servidores da prefeitura municipal, administração direta e indireta visando averiguar a existência de contribuição previdenciária (RGPS e RPPS) calculada indevidamente com valores superiores ao devido, manutenção da percepção e/ ou o incremento da receita de royalties da exploração de petróleo, gás natural biocombustíveis e xisto betuminoso no subsolo brasileiro e na plataforma continental, quando decorrentes da existência no território municipal de instalação de embarque/desembarque denominada ponto de entrega de gás natural do município de Dom Aquino, revisão dos repasses do FUNDEB e inclusive responsabilidade técnica interina da escrituração contábil.
019/2021	29/08/2025	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestações de serviços técnicos de acompanhamento e gerenciamento para formação do valor adicionado e composição do índice de participação do município na distribuição da cota-parte do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços (ICMS) no estado de mato grosso; acompanhamento e gerenciamento das declarações, dados do imposto territorial rural (ITR), notificações, pagamento, recursos administrativos sobre o ITR junto a receita federal do brasil, para a arrecadação e recuperação do imposto (ITR), visando atender às necessidades da secretaria municipal de finanças e planejamento do município de Dom Aquino MT, de conformidade com o quantitativo e respectivos preços no demonstrativo.
031/2023	16/08/2025	O presente tem por objeto a contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo: 1. catalogação, organização e implantação da legislação municipal (lei orgânica, leis complementares, leis ordinárias e demais) a serem disponibilizadas em ambiente online para consulta por meio do website oficial do órgão público e aplicativo mobile disponível para sistemas ANDROID e IOS 2. análise e inspeção de toda legislação do município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (consolidação e compilação) e a criação de histórico de cada alteração (versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação; 3. notificação e disponibilização de relatórios ao município, compreendendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de consolidação das normas 4. gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido; 5. análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação; 6. atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado do município, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal; acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com mais de 8 milhões de normas disponibilizadas.
016/2023	02/05/2025	locação de imóvel, para instalação do PROCON municipal e da sala do empreendedor neste município de Dom Aquino- MT, localizado a avenida Cuiabá, nº 74, bairro centro, cep: 78.830- 000 município de Dom Aquino – MT para atender a demanda da secretaria de finanças e planejamento deste município.

023/2022	19/06/2025	Contratação de empresa para fornecimento de solução tecnológica especializada em gestão de serviços públicos, com serviços especializados agregados as ferramentas de ti, com objetivo de atender a demanda da secretaria municipal de administração e departamento de água e esgoto, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos. 1.2 - a prestação de serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizada na sede da contratante, incluindo todas as despesas com remoção dos veículos e máquinas, tudo por conta da licitante contratada, bem como, a total responsabilidade sobre os bens.
024/2022	13/06/2025	Contratação de empresa especializada em assessoria e/ou consultoria, apoio e resolução para problemas técnicos, com suporte remoto a sistema, consultoria voltado para serviços de consultoria nas áreas financeira, tributária e contábil do tipo consultoria com capacitação para auxiliar no gerenciamento e otimização ao processo de convergência contábil as normas internacionais de contabilidade.
010/2021	07/05/2025	O presente tem por objeto a “contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, inclusão e comparação de preços praticados pela administração pública, com a geração de relatórios que atendam às exigências da instrução normativa nº 73/2020 do ministério da economia, orçamento e gestão.
015/2023	22/04/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de otimização de receitas e despesas municipais, através de licenciamento de software como serviço (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), conforme detalhamento do objeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, destinado a atender a demanda da secretaria de administração.
009/2022	09/04/2025	Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação serviços de advocacia e consultoria jurídica destinada ao atendimento das demandas de serviços no âmbito administrativo e judicial, na defesa dos interesses do contratante, relacionados com as prestações de contas de convênios pretéritos, firmados com a união e o estado, em face das pendências junto aos diversos órgãos da união, do estado, TCE e as ações judiciais relacionadas as contas dos convênios pendentes com potencial risco de prejuízos ao município”, na forma constante do detalhamento do termo de referências.
004/2024	24/03/2025	Publicação de matérias oficiais em jornais diários, conforme descrições, quantitativos e demais condições estabelecidas neste termo de referência.

ART. 2º - O servidor terá a função de fiscalizar e acompanhar os contratos citados no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RGF 3º QUADRIMESTRE 2024

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.593.456,34	1.801.048,27	1.806.424,77	1.802.229,07	1.777.347,04	1.863.230,58	1.815.825,79	1.685.964,76	1.744.044,79	1.734.029,57	1.821.682,69	2.757.121,68	22.202.405,35	0,00
Pessoal Ativo	1.593.456,34	1.801.048,27	1.806.424,77	1.802.229,07	1.777.347,04	1.863.230,58	1.815.825,79	1.685.964,76	1.744.044,79	1.734.029,57	1.821.682,69	2.757.121,68	22.202.405,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.472.089,80	1.663.163,05	1.665.777,63	1.662.562,57	1.634.593,80	1.661.738,23	1.699.632,55	1.649.725,75	1.606.458,45	1.596.044,39	1.697.092,97	2.514.125,40	20.523.004,59	0,00
Obrigações Patronais	121.366,54	137.885,22	140.647,14	139.666,50	142.753,24	201.492,35	116.193,24	36.239,01	137.586,34	137.985,18	124.589,72	242.996,28	1.679.400,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	204.877,77	151.022,81	157.350,07	159.363,11	152.712,85	171.634,96	158.689,17	-17.023,53	2.625,88	2.864,59	48.354,27	41.223,09	1.233.695,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	201.688,49	149.316,41	152.552,30	150.207,53	149.848,26	165.971,01	147.295,52	-23.606,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093.272,93	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	3.103,31	2.864,59	2.625,88	3.103,31	2.387,16	2.625,88	2.864,59	0,00	0,00	19.574,72	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	3.189,28	1.706,40	4.797,77	6.052,27	0,00	3.038,07	8.290,34	4.195,90	0,00	0,00	48.354,27	41.223,09	120.847,39	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.388.578,57	1.650.025,46	1.649.074,70	1.642.865,96	1.624.634,19	1.691.595,62	1.657.136,62	1.702.988,29	1.741.418,91	1.731.164,98	1.773.328,42	2.715.898,59	20.968.710,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**58.708.797,11**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**400.044,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**991.245,60**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**57.317.507,51**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**20.968.710,31**	**36,58**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**30.951.454,06**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**29.403.881,36**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**27.856.308,65**	**48,60**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

30/01/2025 - 10:24:44

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.324.752,13	6.922.208,64	6.462.243,29	5.770.436,91
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.324.752,13	6.922.208,64	6.462.243,29	5.770.436,91
Empréstimos	2.419.202,31	2.419.202,31	2.419.202,31	2.419.202,31
Internos	2.419.202,31	2.419.202,31	2.419.202,31	2.419.202,31
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	239.767,10	136.306,16	136.306,16	136.306,16
Internos	239.767,10	136.306,16	136.306,16	136.306,16
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.665.782,72	4.366.700,17	3.906.734,82	3.214.928,44
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.665.782,72	4.366.700,17	3.906.734,82	3.214.928,44
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.821.365,24	4.915.223,91	7.323.835,62	895.939,10
Disponibilidade de Caixa[1]	3.821.181,62	4.915.040,29	7.323.652,00	895.755,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.895.020,56	7.527.536,61	9.971.279,29	3.683.140,24
(-) Restos a Pagar Processados	3.770.331,92	881.268,23	516.181,15	26.299,87
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.303.507,02	1.731.228,09	2.131.446,14	2.761.084,89
Demais Haveres Financeiros	183,62	183,62	183,62	183,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	3.503.386,89	2.006.984,73	-861.592,33	4.874.497,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.534.298,85	53.012.837,03	55.845.474,17	58.708.797,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	400.044,00	400.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.534.298,85	53.012.837,03	55.445.430,17	58.308.753,11
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,94	13,06	11,66	9,90
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	6,67	3,79	-1,55	8,36
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	63.041.158,62	63.615.404,44	66.534.516,20	69.970.503,73
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	56.737.042,76	57.253.863,99	59.881.064,58	62.973.453,36

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-3.766.535,40	-3.766.535,40	-3.753.767,13	-3.753.767,13
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.375.633,77	923.867,45	210.643,17	10.237,60
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

30/01/2025 - 10:35:20

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.534.298,85	53.012.837,03	55.845.474,17	58.708.797,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	0,00	0,00	400.044,00	400.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.534.298,85	53.012.837,03	55.445.430,17	58.308.753,11
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	11.557.545,75	11.662.824,15	12.197.994,64	12.827.925,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	10.401.791,18	10.496.541,74	10.978.195,18	11.545.133,11

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

30/01/2025 - 10:41:31

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	58.708.797,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	400.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.308.753,11	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.329.400,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF)	8.396.460,45	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.081.612,72	7,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

30/01/2025 - 10:45:41

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Fianceiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**867.282,73**	**28.181,73**	**772.975,53**	**3.831,01**	**0,00**	**0,00**	**62.294,46**	**29.917,40**	**0,00**	**32.377,06**
Recursos Não Vinculados de Impostos	872.218,25	28.181,73	772.975,53	3.831,01	0,00	0,00	67.229,98	29.917,40	0,00	37.312,58
Outros Recursos não Vinculados	-4.935,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.935,52	0,00	0,00	-4.935,52
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	3.867.217,21	384,00	251.843,11	10.803,18	0,00	0,00	3.604.186,92	169.018,34	0,00	3.435.168,58
Recursos Vinculados à Educação	495.937,14	0,00	154.628,04	2.010,00	0,00	0,00	339.299,10	4.495,72	0,00	334.803,38
Transferências do FUNDEB	183,62	0,00	154.628,04	0,00	0,00	0,00	-154.444,42	0,00	0,00	-154.444,42
Outros Recursos Vinculados à Educação	495.753,52	0,00	0,00	2.010,00	0,00	0,00	493.743,52	4.495,72	0,00	489.247,80
Recursos Vinculados à Saúde	1.085.357,27	0,00	61.652,76	0,00	0,00	0,00	1.023.704,51	1.786,05	0,00	1.021.918,46
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.081.068,62	0,00	61.652,76	0,00	0,00	0,00	1.019.415,86	1.786,05	0,00	1.017.629,81
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.288,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.288,65	0,00	0,00	4.288,65
Recursos Vinculados à Assistência Social	94.004,29	384,00	14.233,62	0,00	0,00	0,00	79.386,67	888,96	0,00	78.497,71
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.051.176,08	0,00	288,91	4.396,59	0,00	0,00	1.046.490,58	73.298,71	0,00	973.191,87
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	780.471,16	0,00	288,91	4.396,59	0,00	0,00	775.785,66	73.298,71	0,00	702.486,95
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	270.704,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.704,92	0,00	0,00	270.704,92
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	58.892,03	0,00	19.467,87	0,00	0,00	0,00	39.424,16	0,00	0,00	39.424,16
Outras Vinculações Legais	56.926,85	0,00	1.283,00	0,00	0,00	0,00	55.643,85	2.296,83	0,00	53.347,02

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Fianceiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
Recursos Extraorçamentários	-26.252,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.252,53	0,00	0,00	-26.252,53
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	4.734.499,94	28.565,73	1.024.818,64	14.634,19	0,00	0,00	3.666.481,38	198.935,74	0,00	3.467.545,64

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

30/01/2025 - 10:58:57

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	58.708.797,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.308.753,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.317.507,51

DESPESA COM O PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.968.710,31	36,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.951.454,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	29.403.881,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.856.308,65	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.364.379,09	9,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.970.503,73	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.025.920,32	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.329.400,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.081.612,72	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	201.692,26	3.464.789,12

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

30/01/2025 - 11:09:31

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 032/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 032/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora **CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA**, para atuar como Fiscal dos contratos abaixo relacionados:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO
022/2024	12/11/2025	CLÁUSULA 1ª: A CONTRATADA NA QUALIDADE DE ENTIDADE LICENCIADA PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL DE CORPO INTEIRO EM EXPOSIÇÃO EXTERNA A CAMPOS DE RADIAÇÃO X E/OU GAMA, UTILIZANDO O SISTEMA DE DOSIMETRIA TERMOLUMINESCENTE (TLD) E PROPRIETÁRIA DOS RESPECTIVOS DOSÍMETROS, COM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE OS IDENTIFIQUEM COMO PERTENCENTES À CONTRATADA, CEDE À CONTRATANTE O DIREITO AO USO DE TAIS BENS, COMPROMETENDO-SE A FORNECER RELATÓRIOS MENSAIS DAS DOSES DE RADIAÇÃO REGISTRADAS EM CADA DOSÍMETRO, SERVIÇO ESTE QUE SERÁ FEITO MENSALMENTE, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.
026/2024	03/07/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE: ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E GESTÃO DO SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
010/2024	26/04/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DEGESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ROTINA DE BACKUP ONLINE DE DADOS DO E-SUS, ARMAZENAMENTO AUTOMÁTICO DIÁRIO EM NUVEM, EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS DO E-SUS, DISPONIBILIZAÇÃO DE PAINEL DE GERENCIAMENTO DOS INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, PARA ATENDER DEMADA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
013/2023	15/04/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS, ESTOQUE E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICOS,HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – MT
006/2023	14/03/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO,
004/2022	15/02/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT
011/2024	21/05/2025	– O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DIVERSAS DO TIPO: ARQUIBANCADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT.
025/2024	08/12/2025	O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais e controle de qualidade da água bruta e tratada, para atender no controle de qualidade da água tratada e distribuída em toda a extensão do município de Dom Aquino, distrito de entre rios e cinturão verde, e serviços técnicos especializados, através do químico representante da empresa contratada, para atender ao Departamento de Água e Esgoto – DAE.
014/2024	15/08/2025	O presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza e fraldas descartáveis), para atender a demanda das secretarias deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos. 1.2. o objeto licitado deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada. 1.3. a referida solicitação será dividida em itens, possibilitando que todas as empresas do ramo possam apresentar propostas. 1.4. os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas, com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.
015/2024	15/08/2025	O presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza e fraldas descartáveis), para atender a demanda das secretarias deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos. 1.2. o objeto licitado deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada. 1.3. a referida solicitação será dividida em itens, possibilitando que todas as empresas do ramo possam apresentar propostas. 1.4. os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas, com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.
019/2024	15/08/2025	O presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza e fraldas descartáveis), para atender a demanda das secretarias deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos. 1.2. o objeto licitado deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada. 1.3. a referida solicitação será dividida em itens, possibilitando que todas as empresas do ramo possam apresentar propostas. 1.4. os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas, com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.
016/2024	15/08/2025	O presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza e fraldas descartáveis), para atender ao presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza e fraldas descartáveis), para atender a secretarias deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos. 1.2. o objeto licitado deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada. 1.3. a referida solicitação será dividida em itens, possibilitando que todas as empresas do ramo possam apresentar propostas. 1.4. os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas, com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.
020/2024	15/08/2025	O presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza e fraldas descartáveis), para atender a demanda das secretarias deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos. 1.2. o objeto licitado deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada. 1.3. a referida solicitação será dividida em itens, possibilitando que todas as empresas do ramo possam apresentar propostas. 1.4. os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas, com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.
017/2024	15/08/2025	O presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza e fral-

		das descartáveis), para atender a demanda das secretarias deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos. 1.2. o objeto licitado deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada. 1.3. a referida solicitação será dividida em itens, possibilitando que todas as empresas do ramo possam apresentar propostas. 1.4. os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas, com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.
017/2024	15/08/2025	O presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza e fraldas descartáveis), para atender a demanda das secretarias deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos. 1.2. o objeto licitado deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada. 1.3. a referida solicitação será dividida em itens, possibilitando que todas as empresas do ramo possam apresentar propostas. 1.4. os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas, com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.
021/2025	15/08/2025	O presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza e fraldas descartáveis), para atender a demanda das secretarias deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos. 1.2. o objeto licitado deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada. 1.3. a referida solicitação será dividida em itens, possibilitando que todas as empresas do ramo possam apresentar propostas. 1.4. os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas, com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.
018/2024	15/08/2025	O presente termo de referência tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (higiene, limpeza e fraldas descartáveis), para atender a demanda das secretarias deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e todos seus anexos. 1.2. o objeto licitado deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada. 1.3. a referida solicitação será dividida em itens, possibilitando que todas as empresas do ramo possam apresentar propostas. 1.4. os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas, com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar os contratos citados no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RREO 6º BIMESTRE 2024

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.600.000,00	68.487.057,12	12.634.158,02	18,45	66.131.746,89	96,56	2.355.310,23
RECEITAS CORRENTES	45.943.071,00	60.588.361,17	12.384.158,02	20,44	58.708.797,11	96,90	1.879.564,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.319.574,74	6.589.558,96	2.366.100,08	35,91	6.671.582,72	101,24	-82.023,76
Impostos	4.747.702,10	5.571.686,32	2.088.312,09	37,48	5.675.498,21	101,86	-103.811,89
Taxas	316.312,64	496.312,64	197.522,71	39,80	473.784,55	95,46	22.528,09
Contribuição de Melhoria	255.560,00	521.560,00	80.265,28	15,39	522.299,96	100,14	-739,96
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	272.991,00	389.507,50	220.621,83	56,64	804.922,40	206,65	-415.414,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	62.844,00	62.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.844,00
Valores Mobiliários	16.594,00	133.110,50	96.910,51	72,80	681.211,08	511,76	-548.100,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	193.553,00	193.553,00	123.711,32	63,92	123.711,32	63,92	69.841,68
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.535.455,00	1.535.455,00	242.833,79	15,82	1.442.597,38	93,95	92.857,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.533.250,00	1.533.250,00	221.977,71	14,48	1.249.347,46	81,48	283.902,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.205,00	2.205,00	20.856,08	945,85	193.249,92	8.764,17	-191.044,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.421.837,96	51.561.567,99	9.434.885,13	18,30	49.598.119,59	96,19	1.963.448,40
Transferências da União e de suas Entidades	14.743.799,36	18.814.523,83	3.982.019,32	21,16	19.437.957,01	103,31	-623.433,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.735.576,60	27.223.182,05	4.492.157,58	16,50	24.635.965,64	90,50	2.587.216,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.942.462,00	5.523.862,11	960.708,23	17,39	5.524.196,94	100,01	-334,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	393.212,30	512.271,72	119.717,19	23,37	191.575,02	37,40	320.696,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.784,00	1.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.784,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	391.428,30	510.487,72	119.717,19	23,45	191.575,02	37,53	318.912,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.656.929,00	7.898.695,95	250.000,00	3,17	7.422.949,78	93,98	475.746,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	94.279,00	94.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.279,00
Alienação de Bens Móveis	94.279,00	94.279,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.279,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.562.650,00	7.804.416,95	250.000,00	3,20	7.422.949,78	95,11	381.467,17
Transferências da União e de suas Entidades	680.000,00	3.680.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	81,52	680.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	882.650,00	4.124.416,95	250.000,00	6,06	4.422.949,78	107,24	-298.532,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.600.000,00	68.487.057,12	12.634.158,02	18,45	66.131.746,89	96,56	2.355.310,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.600.000,00	68.487.057,12	12.634.158,02	18,45	66.131.746,89	96,56	2.355.310,23
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	5.032.636,70	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.600.000,00	68.487.057,12	12.634.158,02	18,45	71.164.383,59	103,91	2.355.310,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.836.984,61	0,00	0,00	4.836.984,61	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	4.836.984,61	0,00	0,00	4.836.984,61	100,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(I) = (e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	45.437.900,00	71.315.705,83	12.340.322,22	69.761.559,50	1.554.146,33	16.232.397,49	69.633.165,95	1.682.539,88	68.608.636,22	128.393,55
DESPESAS CORRENTES	40.842.808,35	60.453.528,88	8.891.630,17	59.027.065,25	1.426.463,63	11.311.315,10	58.974.905,22	1.478.623,66	57.950.664,40	52.160,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.901.082,70	22.493.527,74	4.578.804,37	22.202.405,35	291.122,39	4.578.804,37	22.202.405,35	291.122,39	21.562.361,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.941.725,65	37.960.001,14	4.312.825,80	36.824.659,90	1.135.341,24	6.732.510,73	36.772.499,87	1.187.501,27	36.388.302,89	52.160,03
DESPESAS DE CAPITAL	4.468.000,18	10.862.136,95	3.448.692,05	10.734.494,25	127.642,70	4.921.082,39	10.658.260,73	203.876,22	10.657.971,82	76.233,52
INVESTIMENTOS	3.752.500,18	9.459.312,86	3.085.674,38	9.331.670,16	127.642,70	4.558.064,72	9.255.436,64	203.876,22	9.255.147,73	76.233,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	715.500,00	1.402.824,09	363.017,67	1.402.824,09	0,00	363.017,67	1.402.824,09	0,00	1.402.824,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.091,47	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.437.900,00	71.315.705,83	12.340.322,22	69.761.559,50	1.554.146,33	16.232.397,49	69.633.165,95	1.682.539,88	68.608.636,22	128.393,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	715.500,00	1.402.824,09	363.017,67	1.402.824,09	0,00	363.017,67	1.402.824,09	0,00	1.402.824,09	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	715.500,00	1.402.824,09	363.017,67	1.402.824,09	0,00	363.017,67	1.402.824,09	0,00	1.402.824,09	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.153.400,00	72.718.529,92	12.703.339,89	71.164.383,59	1.554.146,33	16.595.415,16	71.035.990,04	1.682.539,88	70.011.460,31	128.393,55
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.153.400,00	72.718.529,92	12.703.339,89	71.164.383,59	1.554.146,33	16.595.415,16	71.035.990,04	0,00	70.011.460,31	128.393,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

30/01/2025 - 11:13:51

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.262.900,00	71.315.705,83	12.340.322,22	69.761.559,50	100,00	1.554.146,33	16.232.397,45	69.633.165,95	100,00	1.682.539,88	128.393,55
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.069.652,54	13.434.791,56	1.749.430,30	13.213.703,32	18,94	221.088,24	2.295.755,92	13.178.138,17	18,93	256.653,39	35.565,15
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	10.502.452,54	13.340.933,15	1.749.430,30	13.127.358,55	18,82	213.574,60	2.291.601,92	13.099.926,36	18,81	241.006,83	27.432,15
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	100.000,00	7.513,60	0,00	0,00	0,00	7.513,60	0,00	0,00	0,00	7.513,60	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	432.200,00	37.386,00	0,00	37.386,00	0,05	0,00	4.154,00	37.386,00	0,05	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	35.000,00	48.958,77	0,00	48.958,77	0,07	0,00	0,00	40.825,81	0,06	8.132,96	8.132,96
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.172.536,40	4.761.852,02	574.701,60	4.639.890,74	6,65	121.961,28	704.141,07	4.637.892,95	6,66	123.959,07	1.997,79
Assistência ao Idoso	437.000,00	1.002.696,32	94.172,31	994.130,24	1,43	8.566,08	114.427,73	993.281,41	1,43	9.414,91	848,83
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	41.132,37	313,17	7.445,54	0,01	33.686,83	313,17	7.445,54	0,01	33.686,83	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	300.889,00	312.500,90	42.304,12	294.695,44	0,42	17.805,46	47.131,42	293.806,46	0,42	18.694,42	888,96
Administração Geral	2.234.647,40	3.405.522,43	437.912,00	3.343.619,52	4,79	61.902,91	542.268,75	3.343.359,52	4,80	62.162,91	260,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.311.298,28	20.200.746,48	5.600.503,17	19.742.905,17	28,30	457.841,31	6.110.949,50	19.734.442,45	28,34	466.304,03	8.462,72
Atenção Básica	4.126.132,83	6.640.387,68	911.824,27	6.358.301,90	9,11	282.085,78	1.094.605,01	6.350.438,98	9,12	289.948,70	7.862,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.292.700,00	7.892.476,69	3.731.682,41	7.746.388,75	11,10	146.087,94	3.896.497,06	7.746.388,75	11,12	146.087,94	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	129.839,70	278.339,70	2.024,68	264.574,16	0,38	13.765,54	2.024,68	264.574,16	0,38	13.765,54	0,00
Vigilância Sanitária	75.820,50	11.227,47	0,00	11.227,47	0,02	0,00	0,00	11.227,47	0,02	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	154.745,00	258.707,31	52.139,98	254.981,90	0,37	3.725,41	52.139,98	254.981,90	0,37	3.725,41	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.532.060,25	5.119.607,63	902.831,83	5.107.430,99	7,32	12.176,64	1.065.682,75	5.106.831,19	7,33	12.776,44	599,80
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	11.279.515,98	13.826.414,32	2.431.231,57	13.439.434,34	19,26	386.979,98	3.018.449,05	13.430.906,80	19,25	395.507,52	8.527,54
Ensino Fundamental	4.746.835,18	5.833.110,31	1.070.239,18	5.641.212,63	8,09	191.897,68	1.225.543,26	5.637.049,53	8,10	196.060,78	4.163,10
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.866.839,21	3.389.485,60	668.488,29	3.291.169,04	4,72	98.316,56	681.403,34	3.291.169,04	4,73	98.316,56	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.665.841,59	4.603.818,41	692.504,10	4.507.052,67	6,46	96.765,74	1.111.502,45	4.502.688,23	6,47	101.130,18	4.364,44
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	1.134.950,00	3.191.426,66	13.824,60	3.171.079,68	4,55	20.346,98	713.746,14	3.171.079,68	4,55	20.346,98	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.134.950,00	3.191.426,66	13.824,60	3.171.079,68	4,55	20.346,98	713.746,14	3.171.079,68	4,55	20.346,98	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	79.520,00	21.399,00	0,00	21.399,00	0,03	0,00	2.000,00	21.399,00	0,03	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	79.520,00	21.399,00	0,00	21.399,00	0,03	0,00	2.000,00	21.399,00	0,03	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.302.673,74	6.848.393,16	673.088,61	6.753.423,25	9,68	94.969,91	980.881,36	6.688.382,23	9,61	160.010,93	65.041,02
Infra-Estrutura Urbana	3.302.673,74	6.848.393,16	673.088,61	6.753.423,25	9,68	94.969,91	980.881,36	6.688.382,23	9,61	160.010,93	65.041,02

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	734.306,72	1.039.798,45	51.702,18	1.033.830,27	1,48	5.968,18	51.702,18	1.033.830,27	1,48	5.968,18	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	671.806,72	940.966,18	49.062,18	935.301,00	1,34	5.665,18	49.062,18	935.301,00	1,34	5.665,18	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	62.500,00	98.832,27	2.640,00	98.529,27	0,14	303,00	2.640,00	98.529,27	0,14	303,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	942.733,00	1.640.239,50	67.421,87	1.581.795,67	2,27	58.443,83	1.078.194,16	1.573.525,34	2,26	66.714,16	8.270,33
Abastecimento	400.000,00	56.452,60	0,00	21.800,95	0,03	34.651,65	1.080,00	21.800,95	0,03	34.651,65	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	542.733,00	575.553,85	59.151,54	551.761,70	0,79	23.792,15	77.151,47	551.761,70	0,79	23.792,15	0,00
Demais Subfunções	0,00	1.008.233,05	8.270,33	1.008.233,02	1,45	0,03	999.962,69	999.962,69	1,44	8.270,36	8.270,33
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,50	0,00	0,00	350.000,00	0,50	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,50	0,00	0,00	350.000,00	0,50	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	446.415,86	-0,01	446.405,69	0,64	10,17	977,18	446.405,69	0,64	10,17	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	446.415,86	-0,01	446.405,69	0,64	10,17	977,18	446.405,69	0,64	10,17	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.517.036,83	2.340.245,21	626.173,11	2.192.164,39	3,14	148.080,82	686.139,74	2.192.164,39	3,15	148.080,82	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.517.036,83	2.340.245,21	626.173,11	2.192.164,39	3,14	148.080,82	686.139,74	2.192.164,39	3,15	148.080,82	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	881.085,04	378.867,00	20.728,09	371.710,50	0,53	7.156,50	25.553,45	371.181,50	0,53	7.685,50	529,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	694.401,04	178.545,91	3.582,00	176.447,25	0,25	2.098,66	4.282,00	175.918,25	0,25	2.627,66	529,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	186.684,00	200.321,09	17.146,09	195.263,25	0,28	5.057,84	21.271,45	195.263,25	0,28	5.057,84	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.710.500,00	2.835.076,61	531.517,13	2.803.817,48	4,02	31.259,13	563.907,70	2.803.817,48	4,03	31.259,13	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.710.500,00	2.835.076,61	531.517,13	2.803.817,48	4,02	31.259,13	563.907,70	2.803.817,48	4,03	31.259,13	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.091,47	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.262.900,00	71.315.705,83	12.340.322,22	69.761.559,50	100,00	1.554.146,33	16.232.397,49	69.633.165,95	100,00	1.682.539,88	128.393,55

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

30/01/2025 - 11:20:19

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.961.480,26**	**4.833.083,77**	**4.285.784,82**	**4.670.704,14**	**5.750.941,72**	**6.800.686,73**	**4.962.276,90**	**4.940.016,88**	**4.852.617,52**	**6.414.469,39**	**5.327.774,93**	**8.556.119,41**	**66.355.956,47**	**67.095.510,76**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	731.882,70	397.379,82	233.030,43	518.028,35	340.867,71	245.653,58	271.503,48	530.126,04	406.861,01	630.149,52	434.748,05	1.931.352,03	6.671.582,72	6.589.558,96
IPTU	9.086,76	22.444,66	24.541,98	64.373,94	30.059,92	28.510,86	17.162,68	15.510,49	8.672,37	8.136,53	13.339,91	220.008,93	461.849,03	260.808,10
ISS	294.832,85	129.320,93	124.620,46	95.717,06	116.293,90	106.741,61	147.526,90	181.852,10	227.941,14	251.677,69	191.942,48	254.687,21	2.123.154,33	2.022.725,20
ITBI	193.960,40	152.388,88	14.296,36	236.473,43	127.751,23	20.612,30	32.962,74	90.804,30	92.523,02	51.174,21	31.758,00	1.372.465,10	2.417.169,97	2.179.868,02
IRRF	146.383,12	9.921,76	3.787,56	12.699,75	4.885,87	16.289,47	5.541,33	163.080,92	39.969,72	266.654,92	192,66	3.917,80	673.324,88	1.108.285,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.619,57	83.303,59	65.784,07	108.764,17	61.876,79	73.499,34	68.309,83	78.878,23	37.754,76	52.506,17	197.515,00	80.272,99	996.084,51	1.017.872,64
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	65.366,98	59.041,77	50.259,00	45.513,41	45.055,25	50.609,37	76.430,96	67.843,37	57.412,88	66.767,58	111.962,37	108.659,46	804.922,40	389.507,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	65.366,98	59.041,77	50.259,00	45.513,41	45.055,25	50.609,37	76.430,96	67.843,37	57.412,88	66.767,58	49.413,91	47.496,60	681.211,08	133.110,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.548,46	61.162,86	123.711,32	256.397,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	131.708,72	113.788,93	114.603,10	94.361,42	122.235,43	109.580,04	132.437,32	126.130,46	113.751,93	141.166,24	124.733,46	118.100,33	1.442.597,38	1.535.455,00
Transferências Correntes	4.032.521,86	4.259.873,25	3.885.439,29	4.011.300,96	5.194.270,51	6.392.873,07	4.478.574,47	4.211.906,34	4.271.871,70	5.572.026,05	4.654.825,14	6.279.796,31	57.245.278,95	58.068.717,58
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	14.207.590,40	13.562.420,71
Cota-Parte do ICMS	1.754.622,48	1.656.843,19	1.627.021,37	1.626.893,23	1.584.254,40	1.707.742,45	1.859.614,16	1.833.052,13	1.695.576,55	2.201.547,81	2.019.391,51	1.732.916,75	21.299.476,03	20.560.253,44
Cota-Parte do IPVA	60.768,69	53.896,64	72.457,89	134.956,35	229.932,01	281.098,87	113.817,97	68.581,14	63.080,24	70.552,30	42.945,94	35.396,32	1.227.484,36	1.107.540,03
Cota-Parte do ITR	123.826,52	31.443,57	29.579,32	60.447,35	40.427,70	21.652,77	22.036,10	25.275,68	196.930,52	1.065.790,49	305.739,95	355.010,66	2.278.160,63	1.545.521,00
Transferências da LC 61/1989	11.569,62	9.365,54	9.638,19	13.883,51	18.336,09	5.545,63	14.645,69	15.697,50	14.997,13	11.827,28	12.849,45	15.589,59	153.945,22	132.063,14
Transferências do FUNDEB	450.285,14	463.581,75	408.481,02	422.542,85	454.517,38	495.511,40	447.743,21	454.765,51	416.507,66	549.552,79	497.748,54	462.959,69	5.524.196,94	5.523.862,11
Outras Transferências Correntes	532.736,71	550.766,90	806.849,62	775.662,81	1.730.287,03	2.660.893,35	698.279,08	780.026,81	807.484,75	771.615,06	622.648,99	1.817.174,26	12.554.425,37	15.637.057,15
Outras Receitas Correntes	0,00	3.000,00	2.453,00	1.500,00	48.512,82	1.970,67	3.330,67	4.010,67	2.720,00	4.360,00	1.505,91	118.211,28	191.575,02	512.271,72
DEDUÇÕES (II)	**607.585,91**	**647.231,64**	**532.093,92**	**559.842,18**	**598.225,84**	**646.184,40**	**557.278,44**	**592.283,18**	**560.179,98**	**846.517,55**	**704.315,49**	**795.420,83**	**7.647.159,36**	**6.507.149,59**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	607.585,91	647.231,64	532.093,92	559.842,18	598.225,84	646.184,40	557.278,44	592.283,18	560.179,98	846.517,55	704.315,49	795.420,83	7.647.159,36	6.507.149,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.353.894,35**	**4.185.852,13**	**3.753.690,90**	**4.110.861,96**	**5.152.715,88**	**6.154.502,33**	**4.404.998,46**	**4.347.733,70**	**4.292.437,54**	**5.567.951,84**	**4.623.459,44**	**7.760.698,58**	**58.708.797,11**	**60.588.361,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	400.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.044,00	400.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.353.894,35	4.185.852,13	3.753.690,90	4.110.861,96	4.752.671,88	6.154.502,33	4.404.998,46	4.347.733,70	4.292.437,54	5.567.951,84	4.623.459,44	7.760.698,58	58.308.753,11	60.188.317,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	82.909,72	72.877,72	91.492,15	76.877,72	73.877,72	73.877,72	72.877,72	74.877,72	73.877,72	73.877,72	73.877,72	149.944,25	991.245,60	1.044.800,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII-VIII)	4.270.984,63	4.112.974,41	3.662.198,75	4.033.984,24	4.678.794,16	6.080.624,61	4.332.120,74	4.272.855,98	4.218.559,82	5.494.074,12	4.549.581,72	7.610.754,33	57.317.507,51	59.143.517,17

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null

30/01/2025 - 11:22:31

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.588.361,17	58.708.797,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.589.558,96	6.671.582,72
IPTU	260.808,10	461.849,03
ISS	2.022.725,20	2.123.154,33
ITBI	2.179.868,02	2.417.169,97
IRRF	1.108.285,00	673.324,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.017.872,64	996.084,51
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	389.507,50	804.922,40
Aplicações Financeiras (II)	133.110,50	681.211,08
Outras Receitas Patrimoniais	256.397,00	123.711,32
Transferências Correntes	51.561.567,99	49.598.119,59
Cota-Parte do FPM	11.129.379,12	11.518.771,76
Cota-Parte do ICMS	16.720.253,44	17.040.869,47
Cota-Parte do IPVA	1.002.535,03	981.988,57
Cota-Parte do ITR	1.416.418,00	1.823.922,26
Transferências da LC 61/1989	132.063,14	153.945,22
Transferências do FUNDEB	5.523.862,11	5.524.196,94
Outras Transferências Correntes	15.637.057,15	12.554.425,37
Demais Receitas Correntes	2.047.726,72	1.634.172,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.047.726,72	1.634.172,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	60.455.250,67	58.027.586,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.898.695,95	7.422.949,78
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	94.279,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	94.279,00	0,00
Transferências de Capital	7.804.416,95	7.422.949,78
Convênios	4.804.416,95	4.172.949,78
Outras Transferências de Capital	3.000.000,00	3.250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.898.695,95	7.422.949,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.353.946,62	65.450.535,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.353.946,62	65.450.535,81

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	60.453.528,88	59.027.065,25	58.974.905,22	57.950.664,40	875.807,86	40.514,29	40.514,29
Pessoal e Encargos Sociais	22.493.527,74	22.202.405,35	22.202.405,35	21.562.361,51	368.257,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.960.001,14	36.824.659,90	36.772.499,87	36.388.302,89	507.550,61	40.514,29	40.514,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.960.001,14	36.824.659,90	36.772.499,87	36.388.302,89	507.550,61	40.514,29	40.514,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	60.453.528,88	59.027.065,25	58.974.905,22	57.950.664,40	875.807,86	40.514,29	40.514,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.862.136,95	10.734.494,25	10.658.260,73	10.657.971,82	0,00	1.308.381,07	1.308.381,07
Investimentos	9.459.312,86	9.331.670,16	9.255.436,64	9.255.147,73	0,00	1.308.381,07	1.308.381,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.402.824,09	1.402.824,09	1.402.824,09	1.402.824,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.459.312,86	9.331.670,16	9.255.436,64	9.255.147,73	0,00	1.308.381,07	1.308.381,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	69.912.881,74	68.358.735,41	68.230.341,86	67.205.812,13	875.807,86	1.348.895,36	1.348.895,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.912.881,74	68.358.735,41	68.230.341,86	67.205.812,13	875.807,86	1.348.895,36	1.348.895,36

ESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-3.979.979,54
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-3.979.979,54

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	12.087.884,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	804.922,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-3.175.057,14**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.485.035,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$1,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/ 2023 (a)	**Até o bimestre/ 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.324.752,13	5.770.436,91
DEDUÇÕES (XL)	3.821.365,24	406.057,82
Disponibilidade de Caixa	3.821.181,62	405.874,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.895.020,56	3.683.140,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.770.331,92	516.181,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.303.507,02	2.761.084,89
Demais Haveres Financeiros	183,62	183,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.503.386,89	5.364.379,09
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-1.860.992,20

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	-3.254.150,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-5.115.142,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-5.920.065,37**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.836.984,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.836.984,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

30/01/2025 - 11:25:29

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriore (a)	Em 31 de dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriore (f)	Em 31 de dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	540.777,55	800.454,41	875.807,86	436.836,87	28.587,23	132.861,02	1.242.772,75	1.348.895,36	1.348.895,36	16.500,81	10.237,60	38.824,83
PODER EXECUTIVO	540.777,55	800.454,41	875.807,86	436.836,87	28.587,23	132.861,02	1.242.772,75	1.348.895,36	1.348.895,36	16.500,81	10.237,60	38.824,83
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	540.777,55	800.454,41	875.807,86	436.836,87	28.587,23	132.861,02	1.242.772,75	1.348.895,36	1.348.895,36	16.500,81	10.237,60	38.824,83

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

30/01/2025 - 11:27:39

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.571.686,32	5.675.498,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	260.808,10	461.849,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.179.868,02	2.417.169,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.022.725,20	2.123.154,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.108.285,00	673.324,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.907.798,32	39.166.656,64
2.1- Cota-Parte FPM	13.562.420,71	14.207.590,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.062.420,71	13.674.824,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	500.000,00	532.765,49
2.2- Cota-Parte ICMS	20.560.253,44	21.299.476,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	132.063,14	153.945,22
2.4- Cota-Parte ITR	1.545.521,00	2.278.160,63
2.5- Cota-Parte IPVA	1.107.540,03	1.227.484,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**42.479.484,64**	**44.842.154,85**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**7.281.559,66**	**7.726.778,23**
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.338.311,50**	**3.483.760,48**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.532.187,11	5.535.895,28
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.532.187,11	5.535.895,28
6.1.1- Principal	5.523.862,11	5.524.196,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.325,00	11.698,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.757.697,55**	**-2.202.581,29**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-11.241,78
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	11.241,78
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.535.895,28**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.316.700,84	6.209.937,31	6.209.937,31	6.055.309,27	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.522.026,19	4.496.312,04	4.496.312,04	4.377.452,70	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.220.139,34	2.209.431,14	2.209.431,14	2.152.876,88	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.301.886,85	2.286.880,90	2.286.880,90	2.224.575,82	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.794.674,65	1.713.625,27	1.713.625,27	1.677.856,57	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.053.908,89	975.169,51	975.169,51	951.079,32	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	740.765,76	738.455,76	738.455,76	726.777,25	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.209.937,31	6.209.937,31	6.055.309,27	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.209.937,31	6.209.937,31	6.055.309,27	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.496.312,04	4.496.312,04	4.377.452,70	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.875.126,70	4.496.312,04	4.496.312,04	81,22
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	553.589,53	-674.042,03	-674.042,03	0.0	-12,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	510.086,71	-11.241,78	-11.241,78	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	510.086,71	-11.241,78	-11.241,78	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.250.408,87	5.096.149,53	5.093.023,70	4.935.107,32	3.125,83
20.1- Educação Infantil	68.275,33	67.839,71	67.839,71	57.131,51	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.356.703,25	1.292.629,41	1.290.053,58	1.264.198,78	2.575,83
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.825.430,29	3.735.680,41	3.735.130,41	3.613.777,03	550,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.567.684,71	11.306.086,84	11.302.961,01	10.990.416,59	3.125,83
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.342.323,56	3.252.440,36	3.252.440,36	3.161.087,71	0,00
21.1.1- Creche	3.342.323,56	3.252.440,36	3.252.440,36	3.161.087,71	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.225.361,15	8.053.646,48	8.050.520,65	7.829.328,88	3.125,83

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.096.149,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.726.778,23
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	28.313,33
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**12.794.614,43**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.210.538,71	12.794.614,43	28,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	155.313,70	8.282,87	123.132,37	28.313,33	3.868,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	101.759,90	8.282,87	69.578,57	28.313,33	3.868,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	53.553,80	0,00	53.553,80	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.608.230,00	2.606.673,47
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	508.703,00	499.940,96
31.1.1- Salário-Educação	346.000,00	357.724,45
31.1.2- PDDE	19.620,00	0,00
31.1.3- PNAE	94.920,00	112.916,50
31.1.4 - PNATE	48.163,00	29.300,01
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.924.650,00	1.397.042,82
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.174.877,00	709.689,69

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇOES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.258.729,61	2.133.347,50	2.127.945,79	2.121.505,79	5.401,71
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	47.162,04	38.728,68	38.728,68	38.728,68	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.297.625,62	1.221.978,69	1.220.391,42	1.213.951,42	1.587,27
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	913.941,95	872.640,13	868.825,69	868.825,69	3.814,44

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.707.914,32	13.326.202,68	13.317.675,14	12.998.690,72	8.527,54
33.1- Despesas Correntes	13.335.380,34	12.953.777,14	12.948.171,77	12.629.187,35	5.605,37
33.1.1- Pessoal Ativo	7.761.870,65	7.658.960,56	7.658.960,56	7.439.419,19	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.573.509,69	5.294.816,58	5.289.211,21	5.189.768,16	5.605,37
33.2- Despesas de Capital	372.533,98	372.425,54	369.503,37	369.503,37	2.922,17
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	372.533,98	372.425,54	369.503,37	369.503,37	2.922,17

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.431.069,27	444.924,89
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.535.895,28	357.724,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.108.863,07	496.459,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.858.101,48	306.189,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	2.015,67
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.858.101,48	304.173,69

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

30/01/2025 - 11:32:40

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.862.136,95	10.734.494,25	10.658.260,73	76.233,52	127.642,70
Investimentos	9.459.312,86	9.331.670,16	9.255.436,64	76.233,52	127.642,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.402.824,09	1.402.824,09	1.402.824,09	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.862.136,95	10.734.494,25	10.658.260,73	76.233,52	127.642,70
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**10.862.136,95**	**10.734.494,25**	**0,00**	**0,00**	**127.642,70**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

30/01/2025 - 11:40:30

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	94.279,00	0,00	94.279,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	94.279,00	0,00	94.279,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

30/01/2025 - 11:42:52

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.747.702,10	5.571.686,32	5.675.498,21	101,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	260.808,10	260.808,10	461.849,03	177,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.708.856,00	2.179.868,02	2.417.169,97	110,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.669.753,00	2.022.725,20	2.123.154,33	104,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.108.285,00	1.108.285,00	673.324,88	60,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.621.959,95	36.407.798,32	38.633.891,15	106,11
Cota-Parte FPM	12.165.207,95	13.062.420,71	13.674.824,91	104,69
Cota-Parte ITR	645.521,00	1.545.521,00	2.278.160,63	147,40
Cota-Parte IPVA	525.031,00	1.107.540,03	1.227.484,36	110,83
Cota-Parte ICMS	19.200.000,00	20.560.253,44	21.299.476,03	103,60
Cota-Parte IPI-Exportação	86.200,00	132.063,14	153.945,22	116,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.369.662,05**	**41.979.484,64**	**44.309.389,36**	**105,55**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
		(c)	(d)		(e)		(f)		(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.884.048,43	2.330.700,21	2.197.579,17	94,29	2.194.258,82	94,15	2.132.961,46	91,52	3.320,35
Despesas Correntes	1.832.560,97	2.307.992,51	2.174.871,47	94,23	2.171.551,12	94,09	2.110.253,76	91,43	3.320,35
Despesas de Capital	51.487,46	22.707,70	22.707,70	100,00	22.707,70	100,00	22.707,70	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	499.500,00	745.660,76	610.934,08	81,93	610.934,08	81,93	610.934,08	81,93	0,00
Despesas Correntes	439.500,00	745.660,76	610.934,08	81,93	610.934,08	81,93	610.934,08	81,93	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	148.500,00	139.619,81	94,02	139.619,81	94,02	139.619,81	94,02	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	148.500,00	139.619,81	94,02	139.619,81	94,02	139.619,81	94,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.245,00	11.227,47	11.227,47	100,00	11.227,47	100,00	11.227,47	100,00	0,00
Despesas Correntes	28.245,00	11.227,47	11.227,47	100,00	11.227,47	100,00	11.227,47	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	57.000,00	118.487,88	114.762,47	96,86	114.762,47	96,86	106.923,60	90,24	0,00
Despesas Correntes	54.742,50	118.487,88	114.762,47	96,86	114.762,47	96,86	106.923,60	90,24	0,00
Despesas de Capital	2.257,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.286.060,25	4.642.243,41	4.786.963,92	103,12	4.786.364,12	103,10	4.679.307,01	100,80	599,80
Despesas Correntes	3.246.060,25	4.640.465,51	4.785.186,02	103,12	4.784.586,22	103,11	4.677.529,11	100,80	599,80
Despesas de Capital	40.000,00	1.777,90	1.777,90	100,00	1.777,90	100,00	1.777,90	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.804.853,68**	**7.996.819,73**	**7.861.086,92**	**98,30**	**7.857.166,77**	**98,25**	**7.680.973,43**	**96,05**	**3.920,15**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.861.086,92	7.857.166,77	7.680.973,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.861.086,92**	**7.857.166,77**	**7.680.973,43**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.646.408,40		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.214.678,52	1.210.758,37	1.034.565,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,74**	**17,73**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	6.646.408,40	7.861.086,92	1.214.678,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214.678,52
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.664.326,06	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.122,20	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.715.190,00	3.888.612,69	4.140.802,99	106,49
Proveniente da União	2.694.390,00	3.867.812,69	3.890.802,99	100,59
Proveniente dos Estados	20.800,00	20.800,00	250.000,00	1.201,92
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.715.190,00**	**3.888.612,69**	**4.140.802,99**	**106,49**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.586.284,40	4.351.364,77	4.160.722,73	95,62	4.156.180,16	95,51	4.095.823,40	94,13	4.542,57
Despesas Correntes	2.416.784,40	4.347.214,77	4.156.572,73	95,61	4.152.030,16	95,51	4.091.673,40	94,12	4.542,57
Despesas de Capital	169.500,00	4.150,00	4.150,00	100,00	4.150,00	100,00	4.150,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	598.200,00	7.146.815,93	7.001.377,34	97,96	7.001.377,34	97,96	7.000.081,34	97,95	0,00
Despesas Correntes	501.400,00	4.123.255,93	3.996.817,34	96,93	3.996.817,34	96,93	3.995.521,34	96,90	0,00
Despesas de Capital	96.800,00	3.023.560,00	3.004.560,00	99,37	3.004.560,00	99,37	3.004.560,00	99,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	79.839,70	129.839,70	124.954,35	96,24	124.954,35	96,24	124.954,35	96,24	0,00
Despesas Correntes	79.839,70	129.839,70	124.954,35	96,24	124.954,35	96,24	124.954,35	96,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.575,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.575,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	97.745,00	140.219,43	140.219,43	100,00	140.219,43	100,00	140.219,43	100,00	0,00
Despesas Correntes	94.595,00	140.219,43	140.219,43	100,00	140.219,43	100,00	140.219,43	100,00	0,00
Despesas de Capital	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	33.500,00	212.132,33	212.132,33	100,00	212.132,33	100,00	212.132,33	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	212.132,33	212.132,33	100,00	212.132,33	100,00	212.132,33	100,00	0,00
Despesas de Capital	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.443.144,60**	**11.980.372,16**	**11.639.406,18**	**97,15**	**11.634.863,61**	**97,12**	**11.573.210,85**	**96,60**	**4.542,57**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.470.332,83	6.682.064,98	6.358.301,90	95,15	6.350.438,98	95,04	6.228.784,86	93,22	7.862,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.097.700,00	7.892.476,69	7.612.311,42	96,45	7.612.311,42	96,45	7.611.015,42	96,43	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	129.839,70	278.339,70	264.574,16	95,05	264.574,16	95,05	264.574,16	95,05	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.820,50	11.227,47	11.227,47	100,00	11.227,47	100,00	11.227,47	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	154.745,00	258.707,31	254.981,90	98,56	254.981,90	98,56	247.143,03	95,53	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.319.560,25	4.854.375,74	4.999.096,25	102,98	4.998.496,45	102,97	4.891.439,34	100,76	599,80
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.247.998,28**	**19.977.191,89**	**19.500.493,10**	**97,61**	**19.492.030,38**	**97,57**	**19.254.184,28**	**96,38**	**8.462,72**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.247.998,28**	**19.977.191,89**	**19.500.493,10**	**97,61**	**19.492.030,38**	**97,57**	**19.254.184,28**	**96,38**	**8.462,72**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

30/01/2025 - 11:47:13

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.600.000,00
Previsão Atualizada	68.487.057,12
Receitas Realizadas	66.131.746,89
Déficit Orçamentário	5.032.636,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.836.984,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.153.400,00
Dotação Atualizada	72.718.529,92
Despesas Empenhadas	71.164.383,59
Despesas Liquidadas	71.035.990,04
Despesas Pagas	70.011.110,31
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	69.761.559,50
Despesas Liquidadas	69.633.165,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.708.797,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.308.753,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.317.507,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	12.087.884,00	-3.979.629,54	-32,92
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.485.035,00	-3.174.707,14	-213,78

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.341.231,96	439.494,86	875.807,86	25.929,24
Poder Executivo	1.341.231,96	439.494,86	875.807,86	25.929,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.375.633,77	13.842,82	1.348.895,36	12.895,59
Poder Executivo	1.375.633,77	13.842,82	1.348.895,36	12.895,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.716.865,73	453.337,68	2.224.703,22	38.824,83

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.794.614,43	25,00	28,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.496.312,04	70,00	81,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.734.494,25	127.642,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	94.279,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.861.086,92	15,00	17,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

30/01/2025 - 12:12:17

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 030/2025 - DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA RAMOS NO CARGO AUDITORA PUBLICA INTERNA (MEMBRO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA RAMOS** para exercer o cargo de **AUDITORA PUBLICA INTERNA (MEMBRO)** desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 035/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 035/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA MARIA HELENA ALVES FREITAS NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a Servidora **MARIA HELENA ALVES FREITAS**, para atuar como Fiscal de contrato abaixo citado:

N° DO CONTRATO	TÉRMINO DA VIGENCIA	OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025**	23/04/2025	contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na realização e Cronometragem de evento esportivo (corrida de rua), para a realização da 11ª CORRIDA DE SÃO SEBASTIÃO, conforme Termo de Referência, incluindo premiação.

ART. 2º - A servidora terá a função de fiscalizar e acompanhar o contrato citado no **Artigo 1º** desta portaria.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até a vigência do contrato.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 034/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 034/2025 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR GILMAR PEREIRA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no inciso XIV, S 3º, Art. 20 da Lei Orgânica Municipal e Art. 101, S Único da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1° - Retornar para exercer suas funções como **Auxiliar de Enfermagem** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação desta Prefeitura Municipal o servidor **GILMAR PEREIRA DA SILVA**.

ART. 2º - O retorno será a partir de **23 de Janeiro de 2025**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.849/2025 - DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 1.242/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 1.242/2011, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O valor da verba indenizatória será equivalente a 60% (sessenta por cento) do subsídio mensal recebido pelos vereadores.

Artigo 2° - Revogam-se as Leis Municipais 1.836/2024, 1.750/2023, 1.720/2022, 1.572/2018 e 1.259/2012.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.850/2025 - DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

CRIA CARGOS E VAGAS NO LOTACIONOGRAMA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, E AUTORIZA A NOMEAÇÃO.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a criar, em seu lotacionograma, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e remuneração equiparada à classe A, nível 5, do cargo de Técnico Legislativo.

Parágrafo Primeiro – Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a criar uma vaga para o cargo descrito no Artigo 1º.

Parágrafo Segundo – O Chefe de Gabinete compete:

I - assistir o Presidente da Câmara, realizando atividades de relações públicas e político parlamentares com os munícipes, Poder Executivo, órgãos, entidades públicas e privadas e associações de classes do Município e outras autoridades locais, estaduais e federais;

II - recepcionar e orientar o ingresso de visitantes ou outras pessoas que se dirijam ao Gabinete;

III - organizar e acompanhar a agenda de audiências, reuniões e viagens do Presidente da Câmara;

IV - articular, com a Secretaria Administrativa, o expediente que deverá ser lido nas sessões;

V - articular, com a Secretaria Administrativa, a classificação e o encaminhamento de correspondências e expedientes dirigidos à Mesa Diretora;

VI - organizar, monitorar e executar os serviços de cerimonial da Câmara;

VII - receber, filtrar e despachar as correspondências destinadas ao Presidente;

VIII - redistribuir as correspondências pertinentes aos diversos órgãos e gabinetes da Câmara para a execução dos procedimentos necessários;

IX - examinar previamente todos os documentos para a assinatura do Presidente, em consulta com a Assessoria Jurídica, quando necessário;

X - organizar e estabelecer procedimentos necessários à segurança do Presidente da Câmara;

XI - confeccionar, expedir e controlar a distribuição de convites para solenidades oficiais, cerimônias e demais eventos promovidos pela Câmara, em que haja envolvimento direto do Presidente;

XII - auxiliar no estudo e proposição de medidas com finalidade de correção ou a anulação de atos administrativos e ações contrárias aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade, bem como, contrários ao interesse público, em interação com a Unidade de Controle Interno;

XIII - desempenhar outras atividades afins.

Artigo 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a criar, em seu lotacionograma, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e remuneração equiparada ao nível inicial do cargo de Técnico Legislativo.

Parágrafo Primeiro – Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a criar uma vaga para o cargo descrito no Artigo 2º.

Parágrafo Segundo – A Assessoria Parlamentar compete:

I - assessorar a Mesa da Câmara Municipal nos assuntos políticos/legislativos, aos Vereadores, na orientação dos trabalhos legislativos e ao Presidente, no desempenho de suas atribuições e funções regimentais;

II - permanecer à disposição da Presidência e dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados;

III - auxiliar a Mesa Diretora da Câmara no desenvolvimento de suas funções;

IV - participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando a Mesa e os Vereadores;

V- encaminhar para o setor competente para elaboração as proposições dos Senhores Vereadores e Presidência da Câmara, no que se refere às indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, projetos, etc.;

VI - receber, estudar e propor soluções em expedientes e processos, analisando e acompanhando junto aos demais setores e através de reuniões com a Presidência e os Senhores Vereadores para poder encaminhá-los à apreciação;

VII - recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando-lhes esclarecimentos;

VIII - orientar na elaboração de pronunciamentos públicos em atos políticos e entrevistas aos meios de comunicação;

IX - gozar de confiança da Mesa Diretora para o exercício de suas funções;

X- executar demais funções ligadas à sua área de atuação, por determinação legal ou da presidência.

Artigo 3o - Fica o Poder Legislativo autorizado a fazer as alterações necessárias em seu lotacionograma e anexos para implementação da presente lei.

Artigo 4o - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Artigo 5º - Revogam-se as Leis n.º 1.786/2023, 1.787/2023 e 1789/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino – MT, em 21 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 026/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 026/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA MAURIZA DIAS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **02/03/2019 a 02/03/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Férias a servidora **MAURIZA DIAS SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **22/01/2025 a 21/05/2025.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de Janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA N° 061/2025

Portaria N° 061/2025 Data: 28 de janeiro de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia oSr. **Genair Jorge de Freitas** CPF nº 580.xxx.xxx-82, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis D’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 010/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’oeste – MT, e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 28 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE - MT

Contratado:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Objeto. Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de Figueirópolis D’Oeste e eventuais demandas dos Município.

Vigência: De 08 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Valor: R$ 93.690,00 (noventa e três mil, seiscentos e noventa reais).

Figueirópolis D’Oeste – MT, 08 de janeiro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

Objeto	Contratação da empresa Portal Licitações Municipais Ltda, programa de capacitação continuada avançada que visa auxiliar na aplicação assertiva da Lei 14.133/2021, garantindo a conformidade e segurança jurídica, Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT.
Favorecido	PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA CNPJ: 30.592.834/0001-02
Prazo de Entrega	Até 31/12/2025.
Valor Global Estimado	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Nº. 004/2024.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 004/2025, nos termos do Art. 74 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações

Gaúcha do Norte, em 29 de janeiro de 2025.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.396.038,92	5.396.038,92	4.249.408,97	78,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	377.398,92	377.398,92	127.137,10	33,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.959.160,00	3.959.160,00	3.460.095,20	87,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	961.200,00	961.200,00	406.471,19	42,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	98.280,00	98.280,00	255.705,48	260,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.188.862,30	31.188.862,30	32.601.000,44	104,53
Cota-Parte FPM	14.178.862,30	14.178.862,30	13.110.096,26	92,46
Cota-Parte ITR	594.000,00	594.000,00	3.227.944,01	543,42
Cota-Parte IPVA	378.000,00	378.000,00	512.580,25	135,60
Cota-Parte ICMS	16.038.000,00	16.038.000,00	15.750.379,92	98,21
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.584.901,22	36.584.901,22	36.850.409,41	100,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.061.821,05	10.782.237,73	10.758.864,92	99,78	10.758.864,92	99,78	10.758.864,92	99,78	0,00
Despesas Correntes	4.676.909,05	10.683.909,57	10.660.830,93	99,78	10.660.830,93	99,78	10.660.830,93	99,78	0,00
Despesas de Capital	384.912,00	98.328,16	98.033,99	99,70	98.033,99	99,70	98.033,99	99,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	400.032,00	261.546,00	258.201,53	98,72	258.201,53	98,72	258.201,53	98,72	0,00
Despesas Correntes	283.392,00	261.546,00	258.201,53	98,72	258.201,53	98,72	258.201,53	98,72	0,00
Despesas de Capital	116.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.461.853,05	11.043.783,73	11.017.066,45	99,76	11.017.066,45	99,76	11.017.066,45	99,76	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.017.066,45	11.017.066,45	11.017.066,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.017.066,45	11.017.066,45	11.017.066,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.527.561,41	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	5.489.505,04	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,90	29,90	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.179.744,00	1.179.744,00	4.275.183,70	362,38
Proveniente da União	1.179.744,00	1.179.744,00	4.275.183,70	362,38
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.179.744,00	1.179.744,00	4.275.183,70	362,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.119.744,00	1.044.859,00	1.031.977,40	98,77	1.031.977,40	98,77	1.031.977,40	98,77	0,00
Despesas Correntes	1.119.744,00	471.559,00	458.677,40	97,27	458.677,40	97,27	458.677,40	97,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	573.300,00	573.300,00	100,00	573.300,00	100,00	573.300,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.179.744,00	1.044.859,00	1.031.977,40	98,77	1.031.977,40	98,77	1.031.977,40	98,77	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.181.565,05	11.827.096,73	11.790.842,32	99,69	11.790.842,32	99,69	11.790.842,32	99,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	460.032,00	261.546,00	258.201,53	98,72	258.201,53	98,72	258.201,53	98,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.641.597,05	12.088.642,73	12.049.043,85	99,67	12.049.043,85	99,67	12.049.043,85	99,67	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a formula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 01/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 01/2025

PREGÃO ELETRONICO NRº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2025

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PARA O ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADO:

SUPER MERCADO SÃO MIGUEL LTDA CNPJ 31.102.900/0001-73

VL MARIA VARGAS MERCADO-ME CNPJ: 21.410.472/0001-92

ALFREDO MANOEL PENA CNPJ: 20.032.537/0001-40

SUPER MERCADO BETEL LTDA CNPJ: 58.598.452/0001-05

S. REGINA MARTINS DOS SANTOS CPNJ: 06.989.616/0001-13

General Carneiro-MT, 30 De janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.704.172,14	54.986.749,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.019.819,04	6.567.679,68
IPTU	377.398,92	127.137,10
ISS	961.200,00	406.471,19
ITBI	3.959.160,00	3.460.095,20
IRRF	98.280,00	255.705,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.623.780,12	2.318.270,71
Contribuições	2.106.000,00	2.774.745,51
Receita Patrimonial	519.356,58	601.921,42
Aplicações Financeiras (II)	519.356,58	601.921,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.788.996,52	45.039.132,28
Cota Parte do FPM	12.356.489,84	11.631.967,85
Cota Parte do ICMS	12.830.400,00	12.600.304,20
Cota Parte do IPVA	302.400,00	410.065,09
Cota Parte do ITR	475.200,00	2.582.355,34
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	6.100.974,25	4.402.524,84
Outras Transferências Correntes	4.723.532,43	13.411.914,96
Demais Receitas Correntes	270.000,00	3.270,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	270.000,00	3.270,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	49.184.815,56	54.384.828,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.256.750,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	167.400,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.527.397,15	6.673.036,43
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.527.397,15	6.673.036,43
Convênios	7.446.397,15	6.441.344,70
Outras Transferências de Capital	81.000,00	231.691,73
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.527.397,15	6.673.036,43
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.968.962,71	61.057.864,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	56.712.212,71	61.057.864,78

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.960.776,68	50.724.294,38	50.713.334,56	50.712.647,80	5.630,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.672.456,58	15.491.311,00	15.489.311,00	15.489.311,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.288.320,10	35.232.983,38	35.224.023,56	35.223.336,80	5.630,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.288.320,10	35.232.983,38	35.224.023,56	35.223.336,80	5.630,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.960.776,68	50.724.294,38	50.713.334,56	50.712.647,80	5.630,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.395.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.029.824,63	6.470.751,58	6.470.751,58	6.470.751,58	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.899.824,63	6.470.751,58	6.470.751,58	6.470.751,58	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + :	6.899.824,63	6.470.751,58	6.470.751,58	6.470.751,58	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	22.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	61.284.751,31	57.195.045,96	57.184.086,14	57.183.399,38	5.630,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	58.883.551,31	57.195.045,96	57.184.086,14	57.183.399,38	5.630,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.868.835,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.868.835,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.430.487,77

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.868.835,40

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.067.011,17	-2.722.096,44
Disponibilidade de Caixa	-2.067.011,17	-2.722.096,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	157.972,31	89.632,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.909.038,86	2.632.463,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.067.011,17	2.722.096,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-655.085,27

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-68.339,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-723.425,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-723.425,06

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.641.325,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.641.325,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.481.907,64	4.046.423,70	4.021.464,96	4.185.531,25	5.174.658,49	9.618.012,52	4.620.070,44	3.980.127,34	3.912.312,00	8.372.734,74	4.736.223,91	4.086.186,66	60.235.653,65	53.043.247,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.531,38	362.777,49	750.963,71	85.338,15	234.735,62	123.424,80	82.523,31	375.110,50	348.287,21	2.934.226,30	771.738,60	453.382,32	6.567.039,39	6.510.079,92
IPTU	2.261,86	5.831,81	8.155,58	2.509,44	7.760,68	13.768,91	7.213,36	3.529,80	13.998,73	15.072,46	3.762,69	43.271,78	127.137,10	377.398,92
ISS	22.101,27	29.573,35	45.823,92	11.430,41	77.840,72	14.928,49	24.727,83	22.986,26	30.563,36	49.785,58	28.830,72	47.238,99	405.830,90	961.200,00
ITBI	11.505,42	306.461,79	677.509,93	58.747,47	136.101,30	86.220,65	25.526,20	342.728,59	290.611,04	1.083.587,01	97.739,07	343.356,73	3.460.095,20	3.959.160,00
IRRF	2.223,30	5.969,24	3.271,30	12.650,83	3.788,22	4.009,14	6.108,54	3.736,87	9.805,63	166.478,05	18.149,54	19.514,82	255.705,48	98.280,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.439,53	14.941,30	16.202,98	0,00	9.244,70	4.497,61	18.947,38	2.128,98	3.308,45	1.619.303,20	623.256,58	0,00	2.318.270,71	1.114.041,00
Contribuições	204.929,77	214.294,22	251.894,14	253.940,55	213.672,50	192.354,60	218.371,44	255.366,86	231.882,59	244.108,73	234.060,13	57.370,88	2.572.246,41	2.939.400,00
Receita Patrimonial	29.240,47	19.374,24	17.844,34	16.478,63	41.538,64	99.713,93	58.237,73	75.499,37	50.781,90	58.259,55	50.503,22	0,00	517.472,02	686.756,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.240,47	19.374,24	17.844,34	16.478,63	41.538,64	99.713,93	58.237,73	75.499,37	50.781,90	58.259,55	50.503,22	0,00	517.472,02	686.756,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Transferências Correntes	3.203.206,02	3.449.977,75	3.000.762,77	3.829.773,92	4.684.711,73	9.200.019,19	4.260.167,08	3.274.150,61	3.281.360,30	5.136.140,16	3.679.921,96	3.575.433,46	50.575.624,95	42.619.872,98
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	14.207.590,40	15.192.262,30
Cota-Parte do ICMS	1.317.192,75	1.223.923,87	1.201.894,24	1.201.799,59	1.170.301,94	1.261.523,59	1.373.712,48	1.354.090,89	1.252.536,53	1.621.542,68	1.491.741,31	1.280.120,05	15.750.379,92	16.038.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.577,53	22.657,49	27.514,63	73.125,22	124.119,25	94.634,22	41.062,57	43.091,68	27.170,59	18.242,60	11.732,73	10.651,74	512.580,25	378.000,00
Cota-Parte do ITR	122.995,25	93.138,73	71.479,58	225.985,10	32.269,89	80.876,57	21.374,45	63.802,91	172.765,89	1.686.183,42	291.482,70	365.589,52	3.227.944,01	594.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	359.347,20	369.407,80	325.500,46	336.705,74	362.184,79	394.851,16	356.786,82	362.382,60	331.896,56	437.914,37	396.633,84	0,00	4.033.611,34	5.694.078,25
Outras Transferências Correntes	286.380,59	246.874,20	442.961,98	1.015.243,41	1.859.319,96	6.147.705,05	1.144.792,50	416.274,96	419.695,88	471.116,77	334.830,62	58.323,11	12.843.519,03	4.723.532,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	770,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.270,88	233.137,98
DEDUÇÕES (II)	511.495,49	566.739,02	446.459,91	495.564,83	492.641,24	531.492,43	445.414,80	499.098,42	459.557,13	845.421,65	589.691,37	590.225,81	6.473.802,10	7.255.710,44
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.137,98
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.400,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	511.495,49	566.739,02	446.459,91	495.564,83	492.641,24	531.492,43	445.414,80	499.098,42	459.557,13	845.421,65	589.691,37	590.225,81	6.473.802,10	6.237.772,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.970.412,15	3.479.684,68	3.575.005,05	3.689.966,42	4.682.017,25	9.086.520,09	4.174.655,64	3.481.028,92	3.452.754,87	7.527.313,09	4.146.532,54	3.495.960,85	53.761.851,55	45.787.537,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	682.142,86	630.149,63	193.632,00	800.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.305.968,49	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.970.412,15	3.479.684,68	3.575.005,05	3.007.823,56	4.051.867,62	8.892.888,09	3.374.611,64	3.481.028,92	3.452.754,87	7.527.313,09	4.146.532,54	3.495.960,85	51.455.883,06	43.787.537,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	14.120,00	16.944,00	22.592,00	0,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	0,00	121.432,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.970.412,15	3.479.684,68	3.575.005,05	2.993.703,56	4.034.923,62	8.870.296,09	3.374.611,64	3.464.084,92	3.435.810,87	7.510.369,09	4.129.588,54	3.495.960,85	51.334.451,06	43.787.537,02

RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.396.038,92	4.249.408,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	377.398,92	127.137,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.959.160,00	3.460.095,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	961.200,00	406.471,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	98.280,00	255.705,48
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.202.262,30	33.698.494,58
2.1- Cota-Parte FPM	15.192.262,30	14.207.590,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.178.862,30	13.110.096,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.013.400,00	1.097.494,14
2.2- Cota-Parte ICMS	16.038.000,00	15.750.379,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	594.000,00	3.227.944,01
2.5- Cota-Parte IPVA	378.000,00	512.580,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.598.301,22	37.947.903,55
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.237.772,46	6.473.802,10
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.161.802,85	2.966.775,80

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.100.974,25	4.402.524,84
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.100.974,25	4.402.524,84
6.1.1- Principal	6.100.974,25	4.402.524,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-136.798,21	-2.071.277,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	28.361,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	28.361,95
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.430.886,79

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.234.297,96	5.101.262,16	5.101.262,16	5.101.262,16	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.757.374,25	4.756.473,91	4.756.473,91	4.756.473,91	0,00
10.1.1- Educação Infantil	646,25	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.756.728,00	4.756.473,91	4.756.473,91	4.756.473,91	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	476.923,71	344.788,25	344.788,25	344.788,25	0,00
10.2.1- Educação Infantil	984,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	475.939,71	344.788,25	344.788,25	344.788,25	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.929.012,93	4.929.012,93	4.929.012,93	0,00	0,00	526.488,09
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.929.012,93	4.929.012,93	4.929.012,93	0,00	0,00	526.488,09
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.756.473,91	4.756.473,91	4.756.473,91	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.081.767,39	4.756.473,91	4.756.473,91	108,04
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	440.252,48	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	172.249,23	-172.249,23	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	172.249,23	-172.249,23	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.609.720,04	4.430.650,80	4.430.650,80	4.430.650,80	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.242.920,04	4.064.227,75	4.064.227,75	4.064.227,75	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	366.800,00	366.423,05	366.423,05	366.423,05	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.477.218,00	9.165.489,91	9.165.489,91	9.165.489,91	0,00
21.1- Educação Infantil	1.630,25	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	984,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	646,25	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	9.475.587,75	9.165.489,91	9.165.489,91	9.165.489,91	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.430.650,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.473.802,10
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	3.712,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.900.740,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.486.975,89	10.900.740,90	28,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.912,00	0,00	3.200,00	3.712,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.240,00	0,00	3.200,00	40,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.672,00	0,00	0,00	3.672,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	515.544,00	1.266.169,15
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	515.544,00	1.266.169,15
31.1.1- Salário-Educação	69.984,00	254.147,05
31.1.2- PDDE	16.200,00	0,00
31.1.3- PNAE	81.000,00	82.242,00
31.1.4- PNATE	21.600,00	30.147,30
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	326.760,00	899.632,80
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	936.635,91	932.872,43	932.872,43	932.872,43	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	853.995,91	852.791,84	852.791,84	852.791,84	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	82.640,00	80.080,59	80.080,59	80.080,59	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.780.653,91	10.464.785,39	10.464.785,39	10.464.785,39	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.761.727,11	9.496.355,70	9.496.355,70	9.496.355,70	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	5.342.672,71	5.341.672,83	5.341.672,83	5.341.672,83	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.419.054,40	4.154.682,87	4.154.682,87	4.154.682,87	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.018.926,80	968.429,69	968.429,69	968.429,69	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.018.926,80	968.429,69	968.429,69	968.429,69	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	32.033,95	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.402.524,84	254.147,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.101.262,16	14.352,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-666.703,37	239.795,05
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	35.891,11	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-702.594,48	239.795,05

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.632,52	68.339,79	5.630,00	62.709,79	89.632,52	1.343.713,19	5.258,01	0,00	0,00	1.295.671,20	53.300,00	142.932,52
01	PODER LEGISLATIVO	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
0101	CAMARA	89.632,52	0,00	0,00	0,00	89.632,52	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	112.932,52
02	PODER EXECUTIVO	0,00	68.339,79	5.630,00	62.709,79	0,00	1.320.413,19	5.258,01	0,00	0,00	1.295.671,20	30.000,00	30.000,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	68.339,79	5.630,00	62.709,79	0,00	1.320.413,19	5.258,01	0,00	0,00	1.295.671,20	30.000,00	30.000,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	89.632,52	68.339,79	5.630,00	62.709,79	89.632,52	1.343.713,19	5.258,01	0,00	0,00	1.295.671,20	53.300,00	142.932,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.287.266,02
Previsão Atualizada	59.655.719,29
Receitas Realizadas	61.659.786,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.641.325,02

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.287.266,02
Créditos Adicionais	13.127.485,29
Dotação Atualizada	61.414.751,31
Despesas Empenhadas	57.195.045,96
Despesas Liquidadas	57.184.086,14
Despesas Pagas	57.183.399,38
Superávit Orçamentário	4.464.740,24

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.761.851,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.455.883,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.334.451,06

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.430.487,77	3.868.835,40	270,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-655.085,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	157.972,31	62.709,79	5.630,00	89.632,52
Poder Executivo	68.339,79	62.709,79	5.630,00	0,00
Poder Legislativo	89.632,52	0,00	0,00	89.632,52
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.348.971,20	1.295.671,20	0,00	53.300,00
Poder Executivo	1.325.671,20	1.295.671,20	0,00	30.000,00
Poder Legislativo	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.506.943,51	1.358.380,99	5.630,00	142.932,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.900.740,90	25,00	28,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.756.473,91	70,00	108,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.470.751,58	564.473,05

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.017.066,45	15,00	29,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.396.038,92	5.396.038,92	4.249.408,97	78,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	377.398,92	377.398,92	127.137,10	33,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.959.160,00	3.959.160,00	3.460.095,20	87,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	961.200,00	961.200,00	406.471,19	42,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	98.280,00	98.280,00	255.705,48	260,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.188.862,30	31.188.862,30	32.601.000,44	104,53
Cota-Parte FPM	14.178.862,30	14.178.862,30	13.110.096,26	92,46
Cota-Parte ITR	594.000,00	594.000,00	3.227.944,01	543,42
Cota-Parte IPVA	378.000,00	378.000,00	512.580,25	135,60
Cota-Parte ICMS	16.038.000,00	16.038.000,00	15.750.379,92	98,21
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.584.901,22	36.584.901,22	36.850.409,41	100,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.061.821,05	10.782.237,73	10.758.864,92	99,78	10.758.864,92	99,78	10.758.864,92	99,78	0,00
Despesas Correntes	4.676.909,05	10.683.909,57	10.660.830,93	99,78	10.660.830,93	99,78	10.660.830,93	99,78	0,00
Despesas de Capital	384.912,00	98.328,16	98.033,99	99,70	98.033,99	99,70	98.033,99	99,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	400.032,00	261.546,00	258.201,53	98,72	258.201,53	98,72	258.201,53	98,72	0,00
Despesas Correntes	283.392,00	261.546,00	258.201,53	98,72	258.201,53	98,72	258.201,53	98,72	0,00
Despesas de Capital	116.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.461.853,05	11.043.783,73	11.017.066,45	99,76	11.017.066,45	99,76	11.017.066,45	99,76	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.017.066,45	11.017.066,45	11.017.066,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.017.066,45	11.017.066,45	11.017.066,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.527.561,41	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	5.489.505,04	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,90	29,90	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.179.744,00	1.179.744,00	4.275.183,70	362,38
Proveniente da União	1.179.744,00	1.179.744,00	4.275.183,70	362,38
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.179.744,00	1.179.744,00	4.275.183,70	362,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.119.744,00	1.044.859,00	1.031.977,40	98,77	1.031.977,40	98,77	1.031.977,40	98,77	0,00
Despesas Correntes	1.119.744,00	471.559,00	458.677,40	97,27	458.677,40	97,27	458.677,40	97,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	573.300,00	573.300,00	100,00	573.300,00	100,00	573.300,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.179.744,00	1.044.859,00	1.031.977,40	98,77	1.031.977,40	98,77	1.031.977,40	98,77	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.181.565,05	11.827.096,73	11.790.842,32	99,69	11.790.842,32	99,69	11.790.842,32	99,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	460.032,00	261.546,00	258.201,53	98,72	258.201,53	98,72	258.201,53	98,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.641.597,05	12.088.642,73	12.049.043,85	99,67	12.049.043,85	99,67	12.049.043,85	99,67	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a formula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.881.054,00	58.249.507,27	11.084.866,26	19,03	61.418.574,56	105,44	-3.169.067,29
RECEITAS CORRENTES	46.800.054,00	50.722.110,12	8.626.179,97	17,01	54.745.538,13	107,93	-4.023.428,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.504.658,92	10.019.819,04	1.225.761,21	12,23	6.567.679,68	65,55	3.452.139,36
Impostos	6.369.658,92	9.884.819,04	1.225.761,21	12,40	6.545.333,02	66,22	3.339.486,02
Taxas	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	22.346,66	16,55	112.653,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.939.400,00	2.939.400,00	493.930,11	16,80	2.774.745,51	94,40	164.654,49
Contribuições Sociais	833.400,00	833.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833.400,00
Contribuições Econômicas	1.944.000,00	1.944.000,00	372.934,74	19,18	2.091.520,79	107,59	-147.520,79
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	162.000,00	162.000,00	120.995,37	74,69	683.224,72	421,74	-521.224,72
RECEITA PATRIMONIAL	686.756,58	686.756,58	134.952,62	19,65	601.921,42	87,65	84.835,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	686.756,58	686.756,58	134.952,62	19,65	601.921,42	87,65	84.835,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.382.100,52	36.788.996,52	6.771.536,03	18,41	44.797.920,64	121,77	-8.008.924,12
Transferências da União e de suas Entidades	17.555.222,27	17.555.222,27	3.684.870,95	20,99	22.654.862,97	129,05	-5.099.640,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.132.800,00	13.132.800,00	2.321.117,74	17,67	17.740.532,83	135,09	-4.607.732,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.694.078,25	6.100.974,25	765.547,34	12,55	4.402.524,84	72,16	1.698.449,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233.137,98	233.137,98	0,00	0,00	3.270,88	1,40	229.867,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	3.270,88	1,51	212.729,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	17.137,98	17.137,98	0,00	0,00	0,00	0,00	17.137,98
RECEITAS DE CAPITAL	81.000,00	7.527.397,15	2.458.686,29	32,66	6.673.036,43	88,65	854.360,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	81.000,00	7.527.397,15	2.458.686,29	32,66	6.673.036,43	88,65	854.360,72
Transferências da União e de suas Entidades	81.000,00	7.527.397,15	2.458.686,29	32,66	6.673.036,43	88,65	854.360,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.406.212,02	1.406.212,02	80.403,88	5,72	241.211,64	17,15	1.165.000,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.287.266,02	59.655.719,29	11.165.270,14	18,72	61.659.786,20	103,36	-2.004.066,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.287.266,02	59.655.719,29	11.165.270,14	18,72	61.659.786,20	103,36	-2.004.066,91
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.287.266,02	59.655.719,29	11.165.270,14	18,72	61.659.786,20	103,36	-2.004.066,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.641.325,02			1.641.325,02		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.641.325,02			1.641.325,02		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.287.266,02	61.414.751,31	10.658.676,66	57.195.045,96	4.219.705,35	10.892.142,15	57.184.086,14	4.230.665,17	57.183.399,38	10.959,82
DESPESAS CORRENTES	43.386.105,50	54.356.576,68	8.712.425,76	50.724.294,38	3.632.282,30	8.945.891,25	50.713.334,56	3.643.242,12	50.712.647,80	10.959,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.877.965,94	17.898.696,58	2.430.686,45	15.491.311,00	2.407.385,58	2.430.686,45	15.489.311,00	2.409.385,58	15.489.311,00	2.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.508.139,56	36.457.880,10	6.281.739,31	35.232.983,38	1.224.896,72	6.515.204,80	35.224.023,56	1.233.856,54	35.223.336,80	8.959,82
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.508.139,56	36.457.880,10	6.281.739,31	35.232.983,38	1.224.896,72	6.515.204,80	35.224.023,56	1.233.856,54	35.223.336,80	8.959,82
DESPESAS DE CAPITAL	3.928.210,52	7.035.224,63	1.946.250,90	6.470.751,58	564.473,05	1.946.250,90	6.470.751,58	564.473,05	6.470.751,58	0,00
INVESTIMENTOS	3.508.210,52	6.905.224,63	1.946.250,90	6.470.751,58	434.473,05	1.946.250,90	6.470.751,58	434.473,05	6.470.751,58	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	972.950,00	22.950,00	0,00	0,00	22.950,00	0,00	0,00	22.950,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.287.266,02	61.414.751,31	10.658.676,66	57.195.045,96	4.219.705,35	10.892.142,15	57.184.086,14	4.230.665,17	57.183.399,38	10.959,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.287.266,02	61.414.751,31	10.658.676,66	57.195.045,96	4.219.705,35	10.892.142,15	57.184.086,14	4.230.665,17	57.183.399,38	10.959,82
SUPERÁVIT (XIII)				4.464.740,24			4.475.700,06		4.476.386,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.287.266,02	61.414.751,31	10.658.676,66	61.659.786,20		10.892.142,15	61.659.786,20		61.659.786,20	10.959,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.406.212,02	1.406.212,02	80.403,88	5,72	241.211,64	17,15	1.165.000,38
RECEITAS CORRENTES	1.406.212,02	1.406.212,02	80.403,88	5,72	241.211,64	17,15	1.165.000,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.406.212,02	1.406.212,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.212,02
Contribuições Sociais	1.406.212,02	1.406.212,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.212,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	80.403,88	0,00	241.211,64	0,00	-241.211,64
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	80.403,88	0,00	241.211,64	0,00	-241.211,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.035.224,63	6.470.751,58	564.473,05
Investimentos	6.905.224,63	6.470.751,58	434.473,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	130.000,00	0,00	130.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.035.224,63	6.470.751,58	564.473,05

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.035.224,63 <(d - a)>	6.470.751,58 <(e - b)>	564.473,05 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.287.266,02	61.414.751,31	10.658.676,66	57.195.045,96	100,00	4.219.705,35	10.892.142,15	57.184.086,14	100,00	4.230.665,17	10.959,82
Legislativa	2.468.800,00	2.564.000,00	0,00	2.175.472,78	3,80	388.527,22	0,00	2.164.512,96	3,79	399.487,04	10.959,82
Ação Legislativa	2.468.800,00	2.564.000,00	0,00	2.175.472,78	3,80	388.527,22	0,00	2.164.512,96	3,79	399.487,04	10.959,82
Administração	14.209.836,80	13.923.579,11	2.151.525,83	13.622.417,18	23,82	301.161,93	2.373.194,31	13.622.417,18	23,82	301.161,93	0,00
Administração Geral	13.789.836,80	13.793.579,11	2.151.525,83	13.622.417,18	23,82	171.161,93	2.373.194,31	13.622.417,18	23,82	171.161,93	0,00
Demais Subfunções	420.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Assistência Social	2.582.960,00	1.918.870,98	307.602,10	1.894.682,60	3,31	24.188,38	307.602,10	1.894.682,60	3,31	24.188,38	0,00
Assistência ao Idoso	244.944,00	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00
Assistência Comunitária	2.001.016,00	1.647.934,98	271.200,13	1.629.773,46	2,85	18.161,52	271.200,13	1.629.773,46	2,85	18.161,52	0,00
Administração Geral	337.000,00	270.096,00	36.401.97	264.909,14	0,46	5.186,86	36.401,97	264.909,14	0,46	5.186,86	0,00
Previdência Social	2.401.200,00	2.401.200,00	0,00	0,00	0,00	2.401.200,00	0,00	0,00	0,00	2.401.200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.401.200,00	2.401.200,00	0,00	0,00	0,00	2.401.200,00	0,00	0,00	0,00	2.401.200,00	0,00
Saúde	6.680.477,05	12.089.522,73	2.487.468,74	12.049.043,85	21,07	40.478,88	2.495.053,15	12.049.043,85	21,07	40.478,88	0,00
Atenção Básica	6.220.445,05	11.827.976,73	2.467.113,74	11.790.842,32	20,62	37.134,41	2.474.698,15	11.790.842,32	20,62	37.134,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	460.032,00	261.546,00	20.355,00	258.201,53	0,45	3.344,47	20.355,00	258.201,53	0,45	3.344,47	0,00
Educação	10.300.374,25	10.780.653,91	1.819.502,39	10.464.785,39	18,30	315.868,52	1.823.308,21	10.464.785,39	18,30	315.868,52	0,00
Ensino Fundamental	9.269.304,00	10.329.583,66	1.752.371,26	10.018.281,75	17,52	311.301,91	1.756.177,08	10.018.281,75	17,52	311.301,91	0,00
Educação Infantil	487.630,25	1.630,25	0,00	0,00	0,00	1.630,25	0,00	0,00	0,00	1.630,25	0,00
Demais Subfunções	543.440,00	449.440,00	67.131,13	446.503,64	0,78	2.936,36	67.131,13	446.503,64	0,78	2.936,36	0,00
Cultura	247.276,80	243.717,45	0,00	241.041,25	0,42	2.676,20	0,00	241.041,25	0,42	2.676,20	0,00
Difusão Cultural	247.276,80	243.717,45	0,00	241.041,25	0,42	2.676,20	0,00	241.041,25	0,42	2.676,20	0,00
Urbanismo	3.691.552,39	8.369.584,53	2.435.327,69	8.125.953,60	14,21	243.630,93	2.435.327,69	8.125.953,60	14,21	243.630,93	0,00
Infra-Estrutura Urbana	584.789,72	1.760.168,82	514.092,58	1.616.123,40	2,83	144.045,42	514.092,58	1.616.123,40	2,83	144.045,42	0,00
Demais Subfunções	3.106.762,67	6.609.415,71	1.921.235,11	6.509.830,20	11,38	99.585,51	1.921.235,11	6.509.830,20	11,38	99.585,51	0,00
Habitação	0,00	1.369.000,00	205.813,57	1.282.950,79	2,24	86.049,21	205.813,57	1.282.950,79	2,24	86.049,21	0,00
Habitação Urbana	0,00	1.369.000,00	205.813,57	1.282.950,79	2,24	86.049,21	205.813,57	1.282.950,79	2,24	86.049,21	0,00
Saneamento	408.240,00	410.248,84	76.913,75	398.182,08	0,70	12.066,76	76.913,75	398.182,08	0,70	12.066,76	0,00
Saneamento Básico Urbano	408.240,00	410.248,84	76.913,75	398.182,08	0,70	12.066,76	76.913,75	398.182,08	0,70	12.066,76	0,00
Gestão Ambiental	155.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	85.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	69.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	274.104,00	776.724,00	-6,78	772.890,89	1,35	3.833,11	0,00	772.890,89	1,35	3.833,11	0,00
Abastecimento	58.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	215.784,00	776.724,00	-6,78	772.890,89	1,35	3.833,11	0,00	772.890,89	1,35	3.833,11	0,00
Transporte	3.567.382,73	6.543.003,76	1.174.529,37	6.167.625,55	10,78	375.378,21	1.174.929,37	6.167.625,55	10,79	375.378,21	0,00
Transporte Rodoviário	2.867.542,73	3.333.023,73	161.950,47	3.154.942,50	5,52	178.081,23	162.350,47	3.154.942,50	5,52	178.081,23	0,00
Demais Subfunções	699.840,00	3.209.980,03	1.012.578,90	3.012.683,05	5,27	197.296,98	1.012.578,90	3.012.683,05	5,27	197.296,98	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	326.592,00	1.696,00	0,00	0,00	0,00	1.696,00	0,00	0,00	0,00	1.696,00	0,00
Desporto Comunitário	326.592,00	1.696,00	0,00	0,00	0,00	1.696,00	0,00	0,00	0,00	1.696,00	0,00
Reserva de Contingência	972.950,00	22.950,00	0,00	0,00	0,00	22.950,00	0,00	0,00	0,00	22.950,00	0,00
Demais Subfunções	972.950,00	22.950,00	0,00	0,00	0,00	22.950,00	0,00	0,00	0,00	22.950,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.287.266,02	61.414.751,31	10.658.676,66	57.195.045,96	100,00	4.219.705,35	10.892.142,15	57.184.086,14	100,00	4.230.665,17	10.959,82

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1224], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025Processo Adm: Nº 001/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PARA O ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.254.799,80 (um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos): **SUPERMERCADO SÃO MIGUEL LTDA** (31102900000173) com os lotes: 1, 5, 8, 11, 12, 17, 18, 29, 31, 33, 77, 84, 89, 94 e 98 no valor total de R$ 201.421,50 (duzentos e um mil e quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). **ALFREDO MANOEL PENA** (20032537000140) com os lotes: 10, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 32, 42, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 69, 78, 85, 86, 87 e 88 no valor total de R$ 386.204,50 (trezentos e oitenta e seis mil e duzentos e quatro reais e cinquenta centavos). **SUPERMERCADO BETEL LTDA** (58598452000105) com os lotes: 3, 4, 9, 14, 19, 26, 27, 28, 34, 36, 37, 40, 56, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 76, 82, 83, 91, 93, 96 e 101 no valor total de R$ 166.779,50 (cento e sessenta e seis mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). **V L MARIA VARGAS MERCADO ME** (21410472000192) com os lotes: 2, 6, 7, 13, 35, 38, 39, 43, 45, 48, 53, 60, 61, 62, 68, 73, 74, 75, 79, 80, 90, 92, 95, 97, 99 e 100 no valor total de R$ 460.045,30 (quatrocentos e sessenta mil e quarenta e cinco reais e trinta centavos). **S. REGINA MARTINS DOS SANTOS** (06989616000113) com os lotes: 15, 25, 41 e 81 no valor total de R$ 40.349,00 (quarenta mil e trezentos e quarenta e nove reais).

GENERAL CARNEIRO - MT, 30 de janeiro de 2025

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃESCONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 040 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A

SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE

GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, a Servidora, **JAQUELINY DE ALMEIDA SILVA,** brasileira, portadora do RG n.º **322**-7 SSP/MT e do CPF nº **0.850. 3**-23, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/07/2022 a partir de 01/02/2025 a 02/03/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 041 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14/2024".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** as senhoras abaixo relacionadas, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 sendo:

MONITORA DE CRECHE

NOME	FUNÇÃO
KEWRYAN LUANI HERRERA GABRIEL	MONITORA
CAMILA DUTRA DOS SANTOS	MONITORA

Artigo 2º - A convocada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se a convocada deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá a convocada, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica a candidata convocada sujeito à aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará a candidata classificada.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 038 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR o senhor **JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR**, portador do RG nº **9089**-9 SSP/MT e, CPF nº **0.908.4**-20 CREA: SP64045506 para exercer a função de Fiscal de Contratos de Serviços de Engenharia e Execuções de Obras a serem realizados no Município de Glória D'Oeste – MT.

Artigo 2º – O desempenho dessas funções, não causam ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 172 de 13 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 039 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO Prefeita Municipal** de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a servidora abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo 2º - A servidora abaixo relacionada foi concedida férias a partir de 03/02/2025 a 04/03/2025, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	
Mara Lúcia Carvalho de Queiroz	30/09/2022	29/09/2023
Jaqueline Pinto da Cunha	11/01/2024	10/01/2025

Sidinei da Silva	10/02/2022	09/02/2023
João Paulo Alves	04/03/2023	03/03/2024
Kellyton Ribeiro dos Santos	03/02/2024	02/02/2025

Artigo 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

O município de **GUIRATINGA-MT**, através da Prefeita Municipal em Exercício, torna público que realizará licitação namodalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, objetivando **credenciar SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTUAL NECESSIDADE, PARA O CARGO DE TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ENSINO INFANTIL DO MUNICIPIO, COM CARGA HORÁRA, VAGAS E SALÁRIOS ESPECÍFICOS PARA CADA ATIVIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃODA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme descrito no Instrumento Convocatório, **o Credenciamento ficará aberto do dia 31/01/2025 ao dia 06/02/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 30 de janeiro de 2025.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal de Guiratinga

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEX 001-2025

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 001/2025, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.645.409/0003-90,** no valor de R$ **46.944,00** (quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e quatro reais) para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE DIABETES DE PACIENTE CONFORME ORDEM JUDICIAL ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” , de acordo com o art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 30 de janeiro de 2025.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº38, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2023

Texto:

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2023,

Resolvem:

Retificar a Publicação do Edital de Convocação Nº 38, do Processo seletivo simplificado nº 002/2023, Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso, do dia 30 de janeiro de 2025,Edição nº 4.665, pag. 621 e 622.

ONDE SE LÊ:

INSC	MERENDEIRA (ZONA URBANA) - GUIRATINGA	CLASSIF.
2160	NILZA ROSA RODRIGUES	2°
INSC	**MERENDEIRA (ZONA URBANA) - GUIRATINGA**	**CLASSIF.**
4650	CARLA ANDREA DA SILVA GOMES	8°

LEIA-SE:

INSC	MERENDEIRA (ZONA URBANA) - GUIRATINGA	CLASSIF.
2160	NILZA ROSA RODRIGUES	2°
INSC	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA) - GUIRATINGA**	**CLASSIF.**
4650	CARLA ANDREA DA SILVA GOMES	8°

Guiratinga/MT, 30 de janeiro de 2025.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	**JULIANA MACÊDO KANEKO** Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N°. 063/2023

CONTABILIDADE
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.164.705,00	38.348.506,85	7.265.457,65	18,95	37.423.772,94	97,59	924.733,91
RECEITAS CORRENTES	31.138.705,00	34.086.314,71	7.265.457,65	21,31	35.812.713,10	105,06	-1.726.398,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.320.132,00	1.320.132,00	380.679,49	28,84	1.726.541,14	130,79	-406.409,14
Impostos	1.275.132,00	1.275.132,00	379.980,12	29,80	1.663.520,03	130,46	-388.388,03
Taxas	45.000,00	45.000,00	699,37	1,55	63.021,11	140,05	-18.021,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	172.999,00	231.548,24	61.853,18	26,71	350.182,12	151,24	-118.633,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	172.999,00	231.548,24	61.853,18	26,71	350.182,12	151,24	-118.633,88
RECEITA PATRIMONIAL	755.856,00	755.856,00	74.545,44	9,86	437.517,22	57,88	318.338,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	755.856,00	755.856,00	74.545,44	9,86	437.517,22	57,88	318.338,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.889.718,00	31.778.778,47	6.748.379,54	21,24	32.203.588,73	101,34	-424.810,26
Transferências da União e de suas Entidades	15.405.430,00	18.294.490,47	3.729.276,28	20,38	16.150.034,54	88,28	2.144.455,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.192.288,00	10.192.288,00	2.428.444,42	23,83	12.656.923,83	124,18	-2.464.635,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.292.000,00	3.292.000,00	590.658,84	17,94	3.396.630,36	103,18	-104.630,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094.883,89	0,00	-1.094.883,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	380.212,29	0,00	-380.212,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	714.671,60	0,00	-714.671,60
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.026.000,00	4.262.192,14	0,00	0,00	1.611.059,84	37,80	2.651.132,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00	-79.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00	-79.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.026.000,00	4.262.192,14	0,00	0,00	1.531.559,84	35,93	2.730.632,30
Transferências da União e de suas Entidades	1.483.000,00	1.483.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.543.000,00	2.779.192,14	0,00	0,00	1.531.559,84	55,11	1.247.632,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.164.705,00	38.348.506,85	7.265.457,65	18,95	37.423.772,94	97,59	924.733,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.164.705,00	38.348.506,85	7.265.457,65	18,95	37.423.772,94	97,59	924.733,91
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.164.705,00	38.348.506,85	7.265.457,65	18,95	37.423.772,94	97,59	924.733,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.480.558,45			2.480.558,45		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.480.558,45			2.480.558,45		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.164.705,00	42.088.075,01	4.811.347,34	36.762.318,47	5.325.756,54	6.371.770,65	35.380.556,26	6.707.518,75	35.067.424,93	1.381.762,21
DESPESAS CORRENTES	28.776.410,00	36.784.181,79	4.529.916,48	34.459.117,20	2.325.064,59	6.030.205,07	33.742.154,99	3.042.026,80	33.528.306,07	716.962,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.759.768,00	13.545.393,28	3.018.997,82	13.117.123,61	428.269,67	3.031.223,11	13.117.123,61	428.269,67	13.032.691,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.016.642,00	23.238.788,51	1.510.918,66	21.341.993,59	1.896.794,92	2.998.981,96	20.625.031,38	2.613.757,13	20.495.614,08	716.962,21
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.016.642,00	23.238.788,51	1.510.918,66	21.341.993,59	1.896.794,92	2.998.981,96	20.625.031,38	2.613.757,13	20.495.614,08	716.962,21
DESPESAS DE CAPITAL	6.118.295,00	5.303.893,22	281.430,86	2.303.201,27	3.000.691,95	341.565,58	1.638.401,27	3.665.491,95	1.539.118,86	664.800,00
INVESTIMENTOS	6.118.295,00	5.303.893,22	281.430,86	2.303.201,27	3.000.691,95	341.565,58	1.638.401,27	3.665.491,95	1.539.118,86	664.800,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.164.705,00	42.088.075,01	4.811.347,34	36.762.318,47	5.325.756,54	6.371.770,65	35.380.556,26	6.707.518,75	35.067.424,93	1.381.762,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.164.705,00	42.088.075,01	4.811.347,34	36.762.318,47	5.325.756,54	6.371.770,65	35.380.556,26	6.707.518,75	35.067.424,93	1.381.762,21
SUPERÁVIT (XIII)				661.454,47			2.043.216,68		2.356.348,01	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.164.705,00	42.088.075,01	4.811.347,34	37.423.772,94		6.371.770,65	37.423.772,94		37.423.772,94	1.381.762,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.164.705,00	42.088.075,01	4.811.347,34	36.762.318,47	100,00	5.325.756,54	6.371.770,65	35.380.556,26	100,00	6.707.518,75	1.381.762,21
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.560.000,00	94.001,90	1.352.468,77	3,68	207.531,23	121.879,52	1.288.022,81	3,64	271.977,19	64.445,96
ACAO LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.560.000,00	94.001,90	1.352.468,77	3,68	207.531,23	121.879,52	1.288.022,81	3,64	271.977,19	64.445,96
ADMINISTRACAO	7.048.504,00	10.496.797,37	1.437.254,40	10.451.995,18	28,43	44.802,19	1.875.458,70	10.197.719,59	28,82	299.077,78	254.275,59
ADMINISTRACAO GERAL	7.048.504,00	10.496.797,37	1.437.254,40	10.451.995,18	28,43	44.802,19	1.875.458,70	10.197.719,59	28,82	299.077,78	254.275,59
SEGURANCA PUBLICA	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	2.216.379,00	2.496.869,15	252.469,44	2.310.504,80	6,28	186.364,35	415.406,47	2.290.228,43	6,47	206.640,72	20.276,37
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	161.544,00	175.122,94	39.858,16	173.578,94	0,47	1.544,00	39.858,16	173.578,94	0,49	1.544,00	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	753.835,00	748.290,39	30.020,66	563.470,04	1,53	184.820,35	82.487,10	563.470,04	1,59	184.820,35	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.301.000,00	1.573.455,82	182.590,62	1.573.455,82	4,28	0,00	293.061,21	1.553.179,45	4,39	20.276,37	20.276,37
SAUDE	7.073.252,00	9.507.133,57	860.247,19	7.972.718,09	21,69	1.534.415,48	1.389.491,83	7.285.665,00	20,59	2.221.468,57	687.053,09
ATENCAO BASICA	3.580.900,00	3.995.225,92	455.722,95	3.220.599,67	8,76	774.626,25	456.830,54	2.555.799,67	7,22	1.439.426,25	664.800,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.584.500,00	2.295.159,02	141.512,48	2.060.945,08	5,61	234.213,94	367.618,58	2.054.384,97	5,81	240.774,05	6.560,11
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	125.852,00	424.654,56	12.219,84	283.863,36	0,77	140.791,20	65.411,81	280.703,98	0,79	143.950,58	3.159,38
VIGILANCIA SANITARIA	187.000,00	73.905,65	9.566,28	48.095,65	0,13	25.810,00	9.566,28	48.095,65	0,14	25.810,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	103.000,00	118.973,43	21.875,53	104.973,43	0,29	14.000,00	21.875,53	104.973,43	0,30	14.000,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.492.000,00	2.599.214,99	219.350,11	2.254.240,90	6,13	344.974,09	468.189,09	2.241.707,30	6,34	357.507,69	12.533,60
EDUCACAO	7.674.231,00	9.027.939,58	1.467.072,98	8.567.719,45	23,31	460.220,13	1.888.544,14	8.556.869,46	24,19	471.070,12	10.849,99
ENSINO FUNDAMENTAL	3.928.932,00	4.486.216,83	744.446,22	4.342.047,47	11,81	144.169,36	948.351,60	4.333.197,48	12,25	153.019,35	8.849,99
ENSINO SUPERIOR	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	2.179.000,00	1.824.797,02	313.102,03	1.712.797,02	4,66	112.000,00	382.340,78	1.712.797,02	4,84	112.000,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.102.000,00	2.021.136,28	411.744,55	2.021.136,28	5,50	0,00	542.935,14	2.019.136,28	5,71	2.000,00	2.000,00
Demais Subfunções	404.299,00	695.789,45	-2.219,82	491.738,68	1,34	204.050,77	14.916,62	491.738,68	1,39	204.050,77	0,00
CULTURA	1.684.000,00	3.020.727,27	383.820,01	2.670.541,33	7,26	350.185,94	62.194,96	2.325.680,12	6,57	695.047,15	344.861,21
DIFUSAO CULTURAL	1.684.000,00	3.020.727,27	383.820,01	2.670.541,33	7,26	350.185,94	62.194,96	2.325.680,12	6,57	695.047,15	344.861,21
URBANISMO	3.489.642,00	3.059.062,51	179.227,54	1.596.993,08	4,34	1.462.069,43	283.190,93	1.596.993,08	4,51	1.462.069,43	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.489.642,00	3.059.062,51	179.227,54	1.596.993,08	4,34	1.462.069,43	283.190,93	1.596.993,08	4,51	1.462.069,43	0,00
HABITACAO	660.695,00	460.695,00	0,00	0,00	0,00	460.695,00	0,00	0,00	0,00	460.695,00	0,00
HABITACAO URBANA	660.695,00	460.695,00	0,00	0,00	0,00	460.695,00	0,00	0,00	0,00	460.695,00	0,00
SANEAMENTO	295.000,00	318.648,08	-0,09	208.648,08	0,57	110.000,00	34.774,68	208.648,08	0,59	110.000,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	295.000,00	318.648,08	-0,09	208.648,08	0,57	110.000,00	34.774,68	208.648,08	0,59	110.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.017.000,00	868.857,22	-12.198,09	743.055,70	2,02	125.801,52	145.913,10	743.055,70	2,10	125.801,52	0,00
EXTENSAO RURAL	1.005.000,00	863.407,22	-12.198,09	737.605,70	2,01	125.801,52	145.913,10	737.605,70	2,08	125.801,52	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	12.000,00	5.450,00	0,00	5.450,00	0,01	0,00	0,00	5.450,00	0,02	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1228], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	177.999,00	303.643,63	120.815,68	303.579,37	0,83	64,26	120.879,94	303.579,37	0,86	64,26	0,00
ENERGIA ELETRICA	177.999,00	303.643,63	120.815,68	303.579,37	0,83	64,26	120.879,94	303.579,37	0,86	64,26	0,00
TRANSPORTE	1.657.003,00	352.218,63	0,00	142.218,63	0,39	210.000,00	0,00	142.218,63	0,40	210.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.657.003,00	352.218,63	0,00	142.218,63	0,39	210.000,00	0,00	142.218,63	0,40	210.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	467.500,00	615.483,00	28.636,38	441.875,99	1,20	173.607,01	34.036,38	441.875,99	1,25	173.607,01	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	467.500,00	615.483,00	28.636,38	441.875,99	1,20	173.607,01	34.036,38	441.875,99	1,25	173.607,01	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.164.705,00	42.088.075,01	4.811.347,34	36.762.318,47	100,00	5.325.756,54	6.371.770,65	35.380.556,26	100,00	6.707.518,75	1.381.762,21

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1228], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.048.719,18	3.167.252,35	3.071.424,35	2.787.418,60	3.560.358,31	3.020.096,11	4.012.693,57	2.970.429,84	2.833.343,97	4.371.778,49	3.660.781,09	4.621.559,92	41.125.855,78	38.975.514,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	151.709,05	87.841,54	100.590,24	161.986,91	142.768,93	94.297,51	302.581,77	77.380,21	94.637,17	132.068,32	169.807,16	210.872,33	1.726.541,14	1.320.132,00
IPTU	2.747,79	4.920,57	1.117,15	172,11	78,46	0,00	218,05	169,19	770,09	6.585,21	6.098,63	6.905,59	29.782,84	16.066,00
ISS	53.601,48	13.308,52	21.827,30	26.170,92	67.515,92	23.626,18	224.757,27	14.233,60	30.858,87	61.507,19	96.440,47	51.790,91	685.638,63	462.550,00
ITBI	0,00	4.577,11	555,57	70.561,39	0,00	815,12	943,39	0,00	0,00	0,00	579,61	1.514,19	79.546,38	168.500,00
IRRF	76.610,70	61.307,92	61.305,76	61.890,81	62.656,75	64.186,09	76.128,08	62.887,42	62.918,21	62.009,72	66.178,45	150.472,27	868.552,18	628.016,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.749,08	3.727,42	15.784,46	3.191,68	12.517,80	5.670,12	534,98	90,00	90,00	1.966,20	510,00	189,37	63.021,11	45.000,00
Contribuições	28.352,78	35.416,83	30.375,60	30.438,00	29.859,51	29.721,70	26.340,00	28.682,86	23.452,25	25.689,41	31.783,69	30.069,49	350.182,12	231.548,24
Receita Patrimonial	36.724,14	33.177,14	38.777,57	38.231,42	32.570,05	31.074,90	37.768,65	37.487,39	38.077,66	39.082,86	31.036,83	43.508,61	437.517,22	755.856,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.724,14	33.177,14	38.777,57	38.231,42	32.570,05	31.074,90	37.768,65	37.487,39	38.077,66	39.082,86	31.036,83	43.508,61	437.517,22	755.856,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.831.933,21	3.010.816,84	2.546.756,68	2.556.762,27	3.355.159,82	2.865.002,00	3.625.447,81	2.826.879,38	2.672.444,20	3.460.266,30	3.428.153,41	4.337.109,49	37.516.731,41	36.667.978,47
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.076.528,99	901.906,18	1.153.500,76	1.860.749,04	14.207.590,40	16.749.635,22
Cota-Parte do ICMS	961.894,32	916.782,50	900.281,15	900.210,25	876.616,88	944.946,62	1.028.981,91	1.014.284,34	938.214,85	1.214.619,61	1.117.391,64	958.876,34	11.773.100,41	9.622.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.642,88	23.607,90	11.437,13	19.182,64	65.414,69	82.617,09	20.898,94	16.390,95	12.297,50	11.933,28	6.336,54	7.918,97	286.678,51	288.000,00
Cota-Parte do ITR	243.625,83	51.028,47	0,00	0,00	2.504,24	2.436,19	18.193,25	0,00	19.012,10	745.402,64	268.937,40	276.688,02	1.627.828,14	1.036.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	277.111,13	285.017,16	251.140,39	259.785,79	279.444,22	304.648,01	275.279,36	279.596,80	256.075,26	337.873,40	306.023,43	284.635,41	3.396.630,36	3.292.000,00
Outras Transferências Correntes	241.946,35	240.405,15	452.486,13	400.668,73	994.663,89	309.925,49	959.656,09	482.099,72	370.315,50	248.531,19	575.963,64	948.241,71	6.224.903,59	5.680.343,25
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	354.924,26	0,00	0,00	0,00	20.555,34	0,00	4.732,69	714.671,60	0,00	0,00	1.094.883,89	0,00
DEDUÇÕES (II)	462.575,02	497.078,75	368.625,89	379.261,39	416.210,22	450.085,54	371.799,63	413.036,43	362.967,45	574.619,00	509.233,14	507.650,22	5.313.142,68	4.889.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	462.575,02	497.078,75	368.625,89	379.261,39	416.210,22	450.085,54	371.799,63	413.036,43	362.967,45	574.619,00	509.233,14	507.650,22	5.313.142,68	4.889.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.586.144,16	2.670.173,60	2.702.798,46	2.408.157,21	3.144.148,09	2.570.010,57	3.640.893,94	2.557.393,41	2.470.376,52	3.797.159,49	3.151.547,95	4.113.909,70	35.812.713,10	34.086.314,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.586.144,16	2.670.173,60	2.702.798,46	2.408.157,21	3.144.148,09	2.570.010,57	3.640.893,94	2.557.393,41	2.470.376,52	3.797.159,49	3.151.547,95	4.113.909,70	35.812.713,10	34.086.314,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	33.256,00	28.240,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	39.536,00	304.360,00	247.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.552.888,16	2.641.933,60	2.677.382,46	2.382.741,21	3.118.732,09	2.547.418,57	3.618.301,94	2.534.801,41	2.450.608,52	3.777.391,49	3.131.779,95	4.074.373,70	35.508.353,10	33.839.314,71

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1228], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1228], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1228], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1228], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.086.314,71	35.812.713,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.320.132,00	1.726.541,14
IPTU	16.066,00	29.782,84
ISS	462.550,00	685.638,63
ITBI	168.500,00	79.546,38
IRRF	628.016,00	868.552,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.000,00	63.021,11
Contribuições	231.548,24	350.182,12
Receita Patrimonial	755.856,00	437.517,22
Aplicações Financeiras (II)	755.856,00	437.517,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.778.778,47	32.203.588,73
Cota Parte do FPM	14.129.635,22	11.631.967,95
Cota Parte do ICMS	7.617.600,00	9.418.480,55
Cota Parte do IPVA	230.400,00	229.343,67
Cota Parte do ITR	828.800,00	1.302.262,61
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.292.000,00	3.396.630,36
Outras Transferências Correntes	5.680.343,25	6.224.903,59
Demais Receitas Correntes	0,00	1.094.883,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	1.094.883,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.330.458,71	35.375.195,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.262.192,14	1.611.059,84
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	79.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	79.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.262.192,14	1.531.559,84
Convênios	4.262.192,14	1.531.559,84
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.262.192,14	1.531.559,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.592.650,85	36.906.755,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.592.650,85	36.906.755,72

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1228], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.784.181,79	34.459.117,20	33.742.154,99	33.528.306,07	224.764,32	553.656,00	553.656,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.545.393,28	13.117.123,61	13.117.123,61	13.032.691,99	47.253,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.238.788,51	21.341.993,59	20.625.031,38	20.495.614,08	177.510,41	553.656,00	553.656,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.238.788,51	21.341.993,59	20.625.031,38	20.495.614,08	177.510,41	553.656,00	553.656,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.784.181,79	34.459.117,20	33.742.154,99	33.528.306,07	224.764,32	553.656,00	553.656,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.303.893,22	2.303.201,27	1.638.401,27	1.539.118,86	14.669,04	0,00	0,00
Investimentos	5.303.893,22	2.303.201,27	1.638.401,27	1.539.118,86	14.669,04	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.303.893,22	2.303.201,27	1.638.401,27	1.539.118,86	14.669,04	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.088.075,01	36.762.318,47	35.380.556,26	35.067.424,93	239.433,36	553.656,00	553.656,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.088.075,01	36.762.318,47	35.380.556,26	35.067.424,93	239.433,36	553.656,00	553.656,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.046.241,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.046.241,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	32.977.028,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	436.296,49
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.482.537,92

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	510.579,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1228], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-434.192,84	-175.948,27
Disponibilidade de Caixa	-434.192,84	-175.948,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	353.407,83	16.647,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	80.785,01	159.300,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	434.192,84	175.948,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		258.244,57

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-336.760,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-78.515,64
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-514.812,13

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.480.558,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.480.558,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1228], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	353.407,83	239.433,36	110.278,47	3.696,00	0,00	554.056,00	553.656,00	553.656,00	0,00	400,00	4.096,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	353.407,83	239.433,36	110.278,47	3.696,00	0,00	554.056,00	553.656,00	553.656,00	0,00	400,00	4.096,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.326,80	13.326,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	16.842,52	16.842,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE OBRAS	0,00	26.670,79	26.274,79	0,00	396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,00
0205	SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	71.642,07	8.729,80	59.612,27	3.300,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	3.300,00
0206	SECRETARIA DE SAUDE	0,00	30.983,04	600,00	30.383,04	0,00	0,00	59.679,00	59.279,00	59.279,00	0,00	400,00	400,00
0207	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	44.832,56	35.668,51	9.164,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	92.632,36	86.659,34	5.973,02	0,00	0,00	10.982,00	10.982,00	10.982,00	0,00	0,00	0,00
0209	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	3.227,58	0,00	3.227,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER	0,00	53.250,11	51.331,60	1.918,51	0,00	0,00	481.395,00	481.395,00	481.395,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	353.407,83	239.433,36	110.278,47	3.696,00	0,00	554.056,00	553.656,00	553.656,00	0,00	400,00	4.096,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1228], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.275.132,00	1.663.520,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.066,00	29.782,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	168.500,00	79.546,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	462.550,00	685.638,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	628.016,00	868.552,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.695.635,22	27.895.197,46
2.1- Cota-Parte FPM	16.749.635,22	14.207.590,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.944.635,22	12.880.635,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	805.000,00	1.326.955,19
2.2- Cota-Parte ICMS	9.622.000,00	11.773.100,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.036.000,00	1.627.828,14
2.5- Cota-Parte IPVA	288.000,00	286.678,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.970.767,22	29.558.717,49
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.889.200,00	5.313.142,68
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.864.564,76	2.076.030,92

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.300.000,00	3.408.744,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.300.000,00	3.408.744,37
6.1.1- Principal	3.292.000,00	3.396.630,36
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	12.114,01
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.597.200,00	-1.916.512,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	15.199,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	15.199,95
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.423.944,32

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.369.972,23	3.369.972,23	3.369.972,23	3.350.667,99	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.369.972,23	3.369.972,23	3.369.972,23	3.350.667,99	0,00
10.1.1- Educação Infantil	736.882,93	736.882,93	736.882,93	733.451,87	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.633.089,30	2.633.089,30	2.633.089,30	2.617.216,12	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.369.972,23	3.369.972,23	3.350.667,99	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.369.972,23	3.369.972,23	3.350.667,99	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.369.972,23	3.369.972,23	3.350.667,99	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.386.121,06	3.369.972,23	3.369.972,23	98,86
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	340.874,44	38.772,14	38.772,14	0,00	1,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.305.256,46	3.305.256,46	3.294.406,47	3.279.536,57	10.849,99
20.1- Educação Infantil	837.603,50	837.603,50	837.603,50	831.501,52	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.202.978,81	1.202.978,81	1.194.128,82	1.188.674,03	8.849,99
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.264.674,15	1.264.674,15	1.262.674,15	1.259.361,02	2.000,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.675.228,69	6.675.228,69	6.664.378,70	6.630.204,56	10.849,99
21.1- Educação Infantil	1.574.486,43	1.574.486,43	1.574.486,43	1.564.953,39	0,00
21.1.1- Creche	985.560,39	985.560,39	985.560,39	979.458,41	0,00
21.1.2- Pré-Escola	588.926,04	588.926,04	588.926,04	585.494,98	0,00
21.2- Ensino Fundamental	5.100.742,26	5.100.742,26	5.089.892,27	5.065.251,17	10.849,99

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.305.256,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.313.142,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	43.504,08
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.574.895,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.389.679,37	8.574.895,06	29,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	48.804,08	2.000,00	2.000,00	43.504,08	3.300,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.300,00	2.000,00	2.000,00	0,00	3.300,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	43.504,08	0,00	0,00	43.504,08	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.285.423,14	1.299.810,75
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	425.932,00	281.729,96
31.1.1- Salário-Educação	126.036,00	221.169,56
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	224.299,00	37.202,18
31.1.4- PNATE	75.597,00	23.358,22
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	623.192,14	779.573,19
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	236.299,00	238.507,60

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.352.710,89	1.892.490,76	1.892.490,76	1.892.490,76	0,00
32.1- Educação Infantil	250.310,59	138.310,59	138.310,59	138.310,59	0,00
32.2- Ensino Fundamental	650.148,72	505.979,36	505.979,36	505.979,36	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.452.251,58	1.248.200,81	1.248.200,81	1.248.200,81	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.027.939,58	8.567.719,45	8.556.869,46	8.522.695,32	10.849,99
33.1- Despesas Correntes	2.838.987,91	2.450.767,78	2.439.917,79	2.438.334,46	10.849,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.838.987,91	2.450.767,78	2.439.917,79	2.438.334,46	10.849,99
33.2- Despesas de Capital	852.829,56	780.829,56	780.829,56	780.829,56	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	852.829,56	780.829,56	780.829,56	780.829,56	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	58.704,03	179.407,41
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.408.744,37	221.169,56
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.350.667,99	192.937,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	116.780,41	207.639,47
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	116.780,41	207.639,47

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.303.893,22	2.303.201,27	3.000.691,95
Investimentos	5.303.893,22	2.303.201,27	3.000.691,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.303.893,22	2.303.201,27	3.000.691,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.303.893,22 <(d - a)>	2.303.201,27 <(e - b)>	3.000.691,95 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1228], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	128.442,07	-128.442,07
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	79.500,00	-79.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	48.942,07	-48.942,07

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	403.515,08	403.515,08	403.515,08	403.515,08	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	403.515,08	403.515,08	403.515,08	403.515,08	0,00	0,00	0,00
Investimentos	403.515,08	403.515,08	403.515,08	403.515,08	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	677.203,35	-275.073,01	402.130,34

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1228], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.275.132,00	1.275.132,00	1.663.520,03	130,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.066,00	16.066,00	29.782,84	185,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	168.500,00	168.500,00	79.546,38	47,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	462.550,00	462.550,00	685.638,63	148,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	628.016,00	628.016,00	868.552,18	138,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.046.000,00	26.890.635,22	26.568.242,27	98,80
Cota-Parte FPM	13.100.000,00	15.944.635,22	12.880.635,21	80,78
Cota-Parte ITR	1.036.000,00	1.036.000,00	1.627.828,14	157,13
Cota-Parte IPVA	288.000,00	288.000,00	286.678,51	99,54
Cota-Parte ICMS	9.622.000,00	9.622.000,00	11.773.100,41	122,36
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.321.132,00	28.165.767,22	28.231.762,30	100,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.630.000,00	1.760.826,05	1.760.826,05	100,00	1.669.838,05	94,83	1.643.802,64	93,35	90.988,00
Despesas Correntes	1.460.000,00	1.655.464,36	1.655.464,36	100,00	1.655.464,36	100,00	1.643.802,64	99,30	0,00
Despesas de Capital	170.000,00	105.361,69	105.361,69	100,00	14.373,69	13,64	0,00	0,00	90.988,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.244.000,00	1.492.501,88	1.489.801,88	99,82	1.486.020,77	99,57	1.471.518,52	98,59	3.781,11
Despesas Correntes	1.177.000,00	1.490.605,88	1.487.905,88	99,82	1.484.124,77	99,57	1.469.622,52	98,59	3.781,11
Despesas de Capital	67.000,00	1.896,00	1.896,00	100,00	1.896,00	100,00	1.896,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	80.000,00	278.802,56	278.802,56	100,00	275.643,18	98,87	261.370,88	93,75	3.159,38
Despesas Correntes	80.000,00	278.802,56	278.802,56	100,00	275.643,18	98,87	261.370,88	93,75	3.159,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	125.000,00	26.521,77	26.521,77	100,00	26.521,77	100,00	26.241,49	98,94	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	26.521,77	26.521,77	100,00	26.521,77	100,00	26.241,49	98,94	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	89.000,00	32.959,46	32.959,46	100,00	32.959,46	100,00	32.395,23	98,29	0,00
Despesas Correntes	77.000,00	32.959,46	32.959,46	100,00	32.959,46	100,00	32.395,23	98,29	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.271.000,00	1.947.843,62	1.945.726,53	99,89	1.940.692,93	99,63	1.932.245,90	99,20	5.033,60
Despesas Correntes	1.266.000,00	1.938.354,62	1.936.237,53	99,89	1.931.203,93	99,63	1.922.756,90	99,20	5.033,60
Despesas de Capital	5.000,00	9.489,00	9.489,00	100,00	9.489,00	100,00	9.489,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.439.000,00	5.539.455,34	5.534.638,25	99,91	5.431.676,16	98,05	5.367.574,66	96,90	102.962,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.534.638,25	5.431.676,16	5.367.574,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.534.638,25	5.431.676,16	5.367.574,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.234.764,34	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.299.873,91	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,60	19,24	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.551.052,00	2.551.052,00	2.009.987,05	78,79
Proveniente da União	1.798.000,00	1.798.000,00	1.340.386,45	74,55
Proveniente dos Estados	753.052,00	753.052,00	669.600,60	88,92
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.200,00	3.200,00	2.322,42	72,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.554.252,00	2.554.252,00	2.012.309,47	78,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.950.900,00	2.234.399,87	1.459.773,62	65,33	885.961,62	39,65	801.063,09	35,85	573.812,00
Despesas Correntes	1.327.700,00	1.198.844,87	787.580,68	65,69	787.580,68	65,69	787.580,68	65,69	0,00
Despesas de Capital	623.200,00	1.035.555,00	672.192,94	64,91	98.380,94	9,50	13.482,41	1,30	573.812,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	260.500,00	600.539,19	383.025,25	63,78	383.025,25	63,78	383.025,25	63,78	0,00
Despesas Correntes	159.000,00	512.039,19	383.025,25	74,80	383.025,25	74,80	383.025,25	74,80	0,00
Despesas de Capital	101.500,00	88.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.852,00	145.852,00	5.060,80	3,47	5.060,80	3,47	5.060,80	3,47	0,00
Despesas Correntes	45.852,00	145.852,00	5.060,80	3,47	5.060,80	3,47	5.060,80	3,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.000,00	47.383,88	21.573,88	45,53	21.573,88	45,53	21.573,88	45,53	0,00
Despesas Correntes	61.000,00	46.383,88	21.573,88	46,51	21.573,88	46,51	21.573,88	46,51	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	14.000,00	86.013,97	72.013,97	83,72	72.013,97	83,72	72.013,97	83,72	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	84.013,97	72.013,97	85,72	72.013,97	85,72	72.013,97	85,72	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	221.000,00	651.371,37	308.514,37	47,36	301.014,37	46,21	301.014,37	46,21	7.500,00
Despesas Correntes	218.000,00	590.000,37	308.514,37	52,29	301.014,37	51,02	301.014,37	51,02	7.500,00
Despesas de Capital	3.000,00	61.371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.554.252,00	3.765.560,28	2.249.961,89	59,75	1.668.649,89	44,31	1.583.751,36	42,06	581.312,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.580.900,00	3.995.225,92	3.220.599,67	80,61	2.555.799,67	63,97	2.444.865,73	61,19	664.800,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.504.500,00	2.093.041,07	1.872.827,13	89,48	1.869.046,02	89,30	1.854.543,77	88,61	3.781,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	125.852,00	424.654,56	283.863,36	66,85	280.703,98	66,10	266.431,68	62,74	3.159,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	187.000,00	73.905,65	48.095,65	65,08	48.095,65	65,08	47.815,37	64,70	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	103.000,00	118.973,43	104.973,43	88,23	104.973,43	88,23	104.409,20	87,76	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.492.000,00	2.599.214,99	2.254.240,90	86,73	2.241.707,30	86,25	2.233.260,27	85,92	12.533,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.993.252,00	9.305.015,62	7.784.600,14	83,66	7.100.326,05	76,31	6.951.326,02	74,71	684.274,09

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.164.705,00
Previsão Atualizada	38.348.506,85
Receitas Realizadas	37.423.772,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.480.558,45

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.164.705,00
Créditos Adicionais	6.923.370,01
Dotação Atualizada	42.088.075,01
Despesas Empenhadas	36.762.318,47
Despesas Liquidadas	35.380.556,26
Despesas Pagas	35.067.424,93
Superávit Orçamentário	661.454,47

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.762.318,47
Despesas Liquidadas	35.380.556,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.812.713,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.812.713,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.508.353,10

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	32.977.028,00	1.046.241,43	3,17
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	510.579,00	258.244,57	50,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	353.407,83	110.278,47	239.433,36	3.696,00
Poder Executivo	353.407,83	110.278,47	239.433,36	3.696,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	554.056,00	0,00	553.656,00	400,00
Poder Executivo	554.056,00	0,00	553.656,00	400,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	907.463,83	110.278,47	793.089,36	4.096,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.574.895,06	25,00	29,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.369.972,23	70,00	98,86
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.303.201,27	3.000.691,95

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	128.442,07	-128.442,07
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	403.515,08	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.534.638,25	15,00	19,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2025/CMAS

Resolução Nº 02/2025/CMAS

Dispõe sobre a Retificação do artigo III, da Resolução de nº 01/2025/CMAS, e Ata de nº 01/2025/CMAS, referente a Prestação de Conta do Demonstrativo do Co Financiamento do Programa IGD-PBF - do Governo Federal- Sistema Único de Assistência Social referente ao ano 2023, onde

consta alterações de valores da execução dos recursos do Incentivo á Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família-IGD-PBF do Município de Indiavaí-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indiavaí/MT, reunido em sala de Reunião Extraordinária no dia 29 de Janeiro do ano de 2025, ás 08:h, na avenida Jaime Campos, centro, conforme a Ata nº. 02/2025.

Resolve:

Artigo I – Deliberar Favorável a retificação do parecer de execução dos recursos do incentivo à Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família -IGD/PBF, do Governo Federal- Sistema Único de Assistência Social referente ao ano 2023 de Indiavai-MT.

Artigo II – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 29 de Janeiro do ano de 2025.

_____

Marlene Alves Martins Fernandes

Presidente do CMAS

Indiavaí/MT

PROCURADOR JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído, por meio do presente, os preceitos regulamentadores do uso de atestado médico no âmbito do Município de Indiavaí-MT, Estado de Mato Grosso

Art. 2º- As faltas por motivo de saúde deverão ser justificadas através de Atestado Médico.

§ 1º. O atestado médico servirá como documento hábil para justificar as faltas do Servidor Público somente quando preenchidos os seguintes requisitos:

a) Nome do paciente e tempo de dispensa – por extenso e numericamente, e horário do atendimento realizado;

b) Código Internacional de Doença – CID (com autorização do paciente);

c) Assinatura do médico sobre o carimbo do qual conte nome completo e registro no respectivo conselho, ou identificação legível de nome com CRM do médico, ou número do registro emitido pelo ministério da saúde quando médico participante do Programa Mais médicos.

§ 2º. O Servidor Público, após a expedição do atestado médico, terá o **prazo improrrogável de 48 horas** para entrega-lo ao Departamento de Recurso Humanos de nosso Município, sob pena de precluir o prazo para aceitação do mesmo.

§ 3º. A não apresentação do atestado no prazo estabelecido no § 2º, caracterizará em falta ao serviço.

Art. 3º - Em caso de atestado médico concedido por período superior a 2 (dois) dias para tratamento de saúde, independente do CID, é facultativo a Administração Pública Municipal submeter o servidor a realização de perícia médica para fins de avaliação, acompanhamento, comprovação da enfermidade e homologação do atestado.

§ 1º. No dia e hora designados, deverá o servidor comparecer ao local de realização da perícia médica, munido dos resultados de exames realizados.

§ 2º. Caso o servidor recuse a submeter-se à perícia médica agendada pelo Município, ficará impedido para o exercício do cargo público, devendo solicitar perícia médica que será realizada pelo INSS.

§ 4º. Os dias em que o servidor faltar ao serviço por força do disposto no parágrafo anterior, serão computados como faltas injustificadas, com as consequências que lhe são inerentes.

§ 5º. O médico perito, no ato de homologação do atestado médico, poderá questionar o número de dias de afastamento indicados neste, conforme a patologia apresentada, podendo aumenta-los, diminuí-los.

§ 6º. O médico perito poderá requisitar exames complementares e pareceres técnicos especializados, quando necessário para confirmar sua decisão, prevista no parágrafo anterior.

§ 7º. Sendo constatada a ausência de enfermidade apontada no atestado médico, será o servidor responsabilizado civil e administrativamente, inclusive com o desconto dos dias não trabalhados, sem prejuízo da responsabilização criminal.

§ 8º. No caso do parágrafo anterior, poderá a Administração Pública Municipal comunicar os fatos ao respectivo conselho de classe para a apuração de eventual responsabilidade em relação ao profissional responsável pela emissão do atestado médico.

Art. 4º - O desvio e/ou readaptação de função só será admitido pela Administração Pública através de Perícia Médica realizada pelo INSS, com a devida comprobação documental.

Parágrafo Único - A referida perícia médica mencionada no caput deverá ser agendada pelo servidor.

Art. 5º - Enquanto permanecer em desvio e readaptação de função, o servidor de provimento efetivo perde o direito à Progressão na Carreira.

Art. 6º - Os atestados médicos apresentados dentro do período de 30 dias que contenham o mesmo CID e/ou a mesma causa, serão computados como um só.

§ 1º Parágrafo Único – Caso a soma de dias dos atestados médicos apresentados ultrapassar 15 dias, deverá o servidor agendar perícia médica perante o INSS.

Art. 7º - O servidor que apresentar atestado médico superior a 15 dias, deverá solicitar imediatamente perícia médica perante o INSS.

Art. 8º - Os atestados médicos apresentados no período de afastamento do servidor, mesmo que com CID e/ou causas diferentes, computaram como um só.

Art. 9º - Ficará a Administração Pública responsável pelo pagamento do auxilio doença do servidor pelo período máximo de 15 dias.

Parágrafo Único – Para concessão do auxílio doença previsto no caput acima, deverá o servidor estar em efetivo exercício pelo período mínimo de 60 dias.

Art. 10º - O atestado médico odontológico só será válido como justificativa de falta referente ao período (matutino ou vespertino) e dia do procedimento odontológico.

Parágrafo Único – em exceção, caso comprove-se a realização de procedimento cirúrgico de alta complexidade.

Art. 11º - Não será aceito atestado médico de acompanhante como justificativa de falta, salvo quando se tratar necessariamente de descendente ou ascendentes de primeiro grau do servidor, devendo comprovar a efetiva necessidade e a indisponibilidade de outro parente mais próximo do acompanhado.

Art. 12º - Para fins de consulta médicas rotineiras ou retorno médicos, o servidor que trabalha em carga horária reduzida e/ou realiza plantões, deverá agendar sua consulta médica no dia de sua respectiva folga, salvo quando se tratar de urgência médica devidamente comprovada.

Art. 13º - Nos casos em que houver consultas médicas que não dependam de internação ou repouso, o servidor deverá retornar para o trabalho após a consulta.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto 18, de 11 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 118/2025

DATA: 29 de janeiro de 2025.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EMERSON SABATINE, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Adriana Aparecida da Silva, inscrita no CPF n° ***.567.311-**, como Fiscal Titular, a Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.354.421-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n° 003/2025, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 121/2025

DATA: 30 de janeiro de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.354.421-**, como Fiscal Titular, e o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrita no CPF n° ***.508.511-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 005/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/003-96, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto. **Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade. **Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 30 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – CNPJ: 09.179.444/0001-00.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 4.154.380,00 (quatro milhões cento e cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 122/2025

DATA: 30 de janeiro de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wellington Ferreira dos Santos, inscrita no CPF n° ***.882.691-**, como Fiscal Titular, e o servidor Edinei Raccolt Cardozo, inscrita no CPF n° ***.608.521-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 005/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/003-96, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto. **Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade. **Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 30 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 02.416.362/0001-93.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³ EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 003-2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital Complementar 003-2025 do Processo Seletivo Simplificado 001/2025

O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados a Publicação do Julgamento de Recursos Contra a Relação de Inscrições Final e a Publicação do Julgamento de Recursos Contra o Resultado Preliminar.

1. DOS RECURSOS

Foram apresentados recursos pelos candidatos que identificaram: a) **Divergências no cargo divulgado**: Cargo lançado de forma contrária ao informado na inscrição. b) **Divergência do local divulgado:** Local lançado de forma contrária ao informado na inscrição. c) **Divergências na contagem de pontos**: Inconsistências na avaliação de títulos ou experiência profissional.

2. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

A Comissão Organizadora analisou cada recurso conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado 001-2025, garantindo transparência e equidade no processo seletivo. As correções realizadas foram baseadas nos documentos apresentados pelos candidatos e nos critérios descritos no edital.

3. DA NOVA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os candidatos poderão consultar a lista final atualizada no endereço eletrônico no órgão de imprensa oficial do município https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e no site http://www.itanhanga.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital complementar integra o Edital nº 001/2025 para todos os efeitos legais. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Organizadora pelo e-mail rh@itanhanga.mt.gov.br .

Itanhangá -MT, 30 de janeiro de 2025.

RAFAEL VARGAS NAUER

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 151/2023

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 124/2025

DATA: 30 de janeiro de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, como Fiscal Titular, e o servidor Luiz Fernando Bonífero, inscrita no CPF n° ***.283.239-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 005/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/003-96, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente á Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento. **Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade. **Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 30 de janeiro de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Edital Complementar 004/2025 do Processo Seletivo Simplificado 001/2025

O Prefeito Municipal de Itanhangá - MT, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados a Divulgação da **Relação de Inscrições Final** e **Divulgação do Resultado da Classificação Final**, conforme abaixo discriminado:

I – RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

Auxiliar de Serviços Gerais - Educação 30h				
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione				
NOME	**N° INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Veronice Pereira de Campos Silva	022	50	1º **(21/04/1982	Classificado
Daniela Silva Cardoso	008	50	2º **(25/12/1993)	Classificado
Carolayne Gehn Visc	007	-	-	*Desclassificado
Guarda de Patrimônio - Educação 40h				
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione				
NOME	**N° INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Cristiane Claudino Alves	012	50,75	1º	Classificado
Fernando Henrique W. Barella	014	-	-	*Desclassificado
Professor Licenciatura Plena 30H				
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione				
NOME	**N° INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Julia de Oliveira	005	80	1º	Classificado
Maria Vilma Nunes da Luz	010	78,26	2º	Classificado
Patrícia de Paula Dias	002	73,48	3º	Classificado
Elenilda Viana dos Santos	001	67,26	4º	Classificado
Maria de Fátima Nascimento da Silva	016	65,6	5º	Classificado
Thais Magnólia Araújo Izidoro	003	61,96	6º	Classificado
Jaine Rayza Nicacio da Silva	015	60,56	7º	Classificado
Simone de Freitas de Souza Lima	011	55,16	8º	Classificado
Silviana Souza de Freitas	009	55	9º	Classificado
Sara Gabriani dos Santos Romanini	017	53,3	10º	Classificado
Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h				
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione				
NOME	**N° INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
Valdirene Cristiani Alves	018	51,25	1º	Classificado
Domingas Conceição da Costa	020	51	2º	Classificado
Vanessa Neri da Costa	006	50	3º **(17/04/1986)	Classificado
Weledayane Oliveira dos Santos	019	50	4º **(04/11/2000)	Classificado
Thatielly Lazaro Zarzenon	004	50	5º **(02/07/2005)	Classificado
Ana Julia Andrade	013	50	6º **(23/10/2005)	Classificado

Legenda: (*)= Desclassificado por falta de comprovante de escolaridade válido. (**)= Desempate por idade

Itanhangá -MT, 30 de janeiro de 2025.

RAFAEL VARGAS NAUER

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 151/2023

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 123/2025

DATA: 30 de janeiro de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor André Luiz da Silva Andrade, inscrita no CPF n° ***.854.038-**, como Fiscal Titular, e a servidora Eliane Lunardi Roque, inscrita no CPF n° ***.938.611-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 005/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/003-96, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto. **Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade. **Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 30 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 120/2025

DATA: 30 de janeiro de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF n° ***.882.691-**, como Fiscal Titular, e a servidora Juliane dos Santos, inscrita no CPF n° ***.867.371-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 005/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/003-96, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor. **Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade. **Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 30 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CHRISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA – CNPJ: 33.659.863/0003-96.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 670.688,77 (seiscentos e setenta mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30/01/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 119/2025

DATA: 30 de janeiro de 2025.

SÚMULA: *"Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Taciane Raquel Kanieski, Wellington Ferrreira dos Santos, Cleusete Aparecida Ulsenheimer e André Luiz da Silva Andrade, nomeados através da **Portaria n° 086/2025**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato Administrativo n° 004/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.362/0001-93, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³ EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto. **Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC. **Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário. **Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade. **Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver. **Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 30 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 117/2025

DATA: 29 de janeiro de 2025.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EMERSON SABATINE, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Natielly Poliana da Silva, inscrita no CPF n° ***.097.191-**, como Fiscal Titular, e Maria Tereza Amaral, inscrita no CPF n° ***.571.691.-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n° 003/2025, celebrado entre

o Município de Itanhangá-MT e a empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, qual tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RREO 6° BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.509.000,00	73.334.786,57	11.993.752,06	16,35	71.376.116,96	97,33	1.958.669,61
RECEITAS CORRENTES	57.164.000,00	69.889.786,57	11.864.368,99	16,98	67.278.216,43	96,26	2.611.570,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.770.000,00	9.197.994,53	1.706.318,60	18,55	9.150.495,98	99,48	47.498,55
Impostos	7.195.000,00	8.622.994,53	1.692.772,69	19,63	8.926.590,15	103,52	-303.595,62
Taxas	575.000,00	575.000,00	13.545,91	2,36	223.905,83	38,94	351.094,17
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.055.000,00	2.055.000,00	578.620,02	28,16	2.666.901,33	129,78	-611.901,33
Contribuições Sociais	1.255.000,00	1.255.000,00	407.109,65	32,44	1.663.049,86	132,51	-408.049,86
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	171.510,37	21,44	1.003.851,47	125,48	-203.851,47
RECEITA PATRIMONIAL	423.000,00	439.422,33	117.380,83	26,71	863.085,34	196,41	-423.663,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	423.000,00	439.422,33	117.380,83	26,71	863.085,34	196,41	-423.663,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	900.000,00	1.035.564,52	162.451,66	15,69	946.263,59	91,38	89.300,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			11.800,00		11.800,00		-11.800,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	900.000,00	1.035.564,52	150.651,66	14,55	934.463,59	90,24	101.100,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.836.000,00	56.843.566,39	8.983.759,19	15,80	52.582.283,75	92,50	4.261.282,64
Transferências da União e de suas Entidades	22.384.000,00	29.708.601,93	4.463.409,59	15,02	23.483.341,28	79,05	6.225.260,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.432.000,00	21.114.964,46	3.330.393,71	15,77	22.258.480,65	105,42	-1.143.516,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.189.955,89	19,83	6.840.461,82	114,01	-840.461,82
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	318.238,80	315.838,69	99,25	1.069.186,44	335,97	-750.947,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	98.000,00	236.238,80	32.631,69	13,81	345.711,29	146,34	-109.472,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.000,00	59.000,00	1.484,44	2,52	203.135,99	344,30	-144.135,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	3.097,50	30,98	9.754,70	97,55	245,30
Demais Receitas Correntes	13.000,00	13.000,00	278.625,06	2.143,27	510.584,46	3.927,57	-497.584,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.345.000,00	3.445.000,00	129.383,07	3,76	4.097.900,53	118,95	-652.900,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		19.511,80		-19.511,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		19.511,80		-19.511,80
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	1.750.000,00	1.750.000,00	129.383,07	7,39	737.588,03	42,15	1.012.411,97
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	1.750.000,00	1.750.000,00	129.383,07	7,39	737.588,03	42,15	1.012.411,97
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.595.000,00	1.695.000,00	0,00	0,00	3.340.800,70	197,10	-1.645.800,70
Transferências da União e de suas Entidades	595.000,00	595.000,00		0,00		0,00	595.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	3.340.800,70	303,71	-2.240.800,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.076.000,00	2.076.000,00	687.854,18	33,13	2.693.685,29	129,75	-617.685,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.585.000,00	75.410.786,57	12.681.606,24	16,82	74.069.802,25	98,22	1.340.984,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.585.000,00	75.410.786,57	12.681.606,24	16,82	74.069.802,25	98,22	1.340.984,32
DÉFICIT (VI)					1.302.749,80		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.585.000,00	75.410.786,57	12.681.606,24	16,82	75.372.552,05	99,95	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.299.320,68			5.299.320,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.299.320,68			5.299.320,68		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.746.000,00	77.682.103,67	9.712.205,21	72.618.324,18	5.063.779,49	12.692.737,26	72.427.280,61	5.254.823,06	71.897.110,22	191.043,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	52.929.565,21	67.822.339,05	8.199.757,56	63.492.972,15	4.329.366,90	11.162.371,34	63.301.928,58	4.520.410,47	62.773.138,19	191.043,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.030.000,00	26.161.929,18	5.908.976,65	24.445.764,03	1.716.165,15	5.909.261,08	24.445.764,03	1.716.165,15	24.401.585,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	719.940,32	133.181,04	719.940,32	0,00	133.181,04	719.940,32	0,00	719.940,32	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.199.565,21	40.940.469,55	2.157.599,87	38.327.267,80	2.613.201,75	5.119.929,22	38.136.224,23	2.804.245,32	37.651.612,29	191.043,57
DESPESAS DE CAPITAL	6.789.369,41	9.859.764,46	1.512.447,65	9.125.352,03	734.412,43	1.530.365,92	9.125.352,03	734.412,43	9.123.972,03	0,00
INVESTIMENTOS	5.989.369,41	9.048.276,41	1.367.398,71	8.341.325,81	706.950,60	1.385.316,98	8.341.325,81	706.950,60	8.339.945,81	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS										0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	811.488,05	145.048,94	784.026,22	27.461,83	145.048,94	784.026,22	27.461,83	784.026,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.065,38	0,16			0,16			0,16		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.807.000,00	2.845.012,26	690.942,43	2.754.227,87	90.784,39	690.942,63	2.754.227,87	90.784,39	2.544.216,85	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.553.000,00	80.527.115,93	10.403.147,64	75.372.552,05	5.154.563,88	13.383.679,89	75.181.508,48	5.345.607,45	74.441.327,07	191.043,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.553.000,00	80.527.115,93	10.403.147,64	75.372.552,05	5.154.563,88	13.383.679,89	75.181.508,48	5.345.607,45	74.441.327,07	191.043,57
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.553.000,00	80.527.115,93	10.403.147,64	75.372.552,05		13.383.679,89	75.181.508,48		74.441.327,07	191.043,57
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.076.000,00	2.076.000,00	687.854,18	33,13	2.693.685,29	129,75	-617.685,29
RECEITAS CORRENTES	2.076.000,00	2.076.000,00	687.854,18	33,13	2.693.685,29	129,75	-617.685,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.076.000,00	2.076.000,00	687.854,18	33,13	2.693.685,29	129,75	-617.685,29
Contribuições Sociais	2.076.000,00	2.076.000,00	687.854,18	33,13	2.693.685,29	129,75	-617.685,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.807.000,00	2.845.012,26	690.942,43	2.754.227,87	90.784,39	690.942,63	2.754.227,87	90.784,39	2.544.216,85	
DESPESAS CORRENTES	1.807.000,00	2.845.012,26	690.942,43	2.754.227,87	90.784,39	690.942,63	2.754.227,87	90.784,39	2.544.216,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.807.000,00	2.845.012,26	690.942,43	2.754.227,87	90.784,39	690.942,63	2.754.227,87	90.784,39	2.544.216,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.778.000,00	78.414.103,67	9.712.205,21	72.618.324,18	96,35	5.795.779,49	12.692.737,26	72.427.280,61	96,34	5.986.823,06	191.043,57
Legislativa	2.276.000,00	2.276.000,00	383.830,97	1.717.086,37	2,28	558.913,63	382.143,29	1.699.086,37	2,26	576.913,63	18.000,00
Ação Legislativa	2.276.000,00	2.276.000,00	383.830,97	1.717.086,37	2,28	558.913,63	382.143,29	1.699.086,37	2,26	576.913,63	18.000,00
Controle Externo											0,00
FU01 - Administração Geral											0,00
FU01 - Demais Subfunções											0,00
Judiciária	5.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	0,00
Ação Judiciária											0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	0,00
FU02 - Administração Geral											0,00
FU02 - Demais Subfunções											0,00
Essencial à Justiça											0,00
Defesa da Ordem Jurídica											0,00
Representação Judicial e Extrajudicial											0,00
FU03 - Administração Geral											0,00
FU03 - Demais Subfunções											0,00
Administração	5.321.000,00	6.893.131,38	991.306,58	6.495.946,71	8,62	397.184,67	1.286.083,71	6.492.946,71	8,64	400.184,67	3.000,00
Planejamento e Orçamento											0,00
FU04 - Administração Geral	4.687.000,00	6.303.301,60	926.495,22	5.916.754,14	7,85	386.547,46	1.181.398,94	5.913.754,14	7,87	389.547,46	3.000,00
Administração Financeira											0,00
Controle Interno	216.000,00	214.924,04	47.450,63	214.924,04	0,29	0,00	47.450,63	214.924,04	0,29	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização											0,00
Tecnologia da Informação	365.000,00	334.955,00	27.900,00	334.955,00	0,44	0,00	55.800,00	334.955,00	0,45	0,00	0,00
Ordenamento Territorial											0,00
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Administração de Receitas											0,00
Administração de Concessões											0,00
Comunicação Social	40.000,00	39.950,74	-10.539,27	29.313,53	0,04	10.637,21	1.434,14	29.313,53	0,04	10.637,21	0,00
FU04 - Demais Subfunções											0,00
Defesa Nacional											0,00
Defesa Aérea											0,00
Defesa Naval											0,00
Defesa Terrestre											0,00
FU05 - Administração Geral											0,00
FU05 - Demais Subfunções											0,00
Segurança Pública	30.000,00	963.550,58	-32.800,88	962.054,70	1,28	1.495,88	5.912,13	962.054,70	1,28	1.495,88	0,00
Policiamento	20.000,00	963.550,58	-32.800,88	962.054,70	1,28	1.495,88	5.912,13	962.054,70	1,28	1.495,88	0,00
Defesa Civil	10.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Informação e Inteligência											0,00
FU06 - Administração Geral											0,00
FU06 - Demais Subfunções											0,00
Relações Exteriores											0,00
Relações Diplomáticas											0,00
Cooperação Internacional											0,00
FU07 - Administração Geral											0,00
FU07 - Demais Subfunções											0,00
Assistência Social	2.386.000,00	2.289.474,84	299.623,75	2.083.636,01	2,76	205.838,83	406.867,79	2.083.636,01	2,77	205.838,83	0,00
Assistência ao Idoso	113.000,00	141.377,42	13.020,70	139.646,25	0,19	1.731,17	18.197,77	139.646,25	0,19	1.731,17	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Assistência Comunitária	2.243.000,00	2.148.097,42	286.603,05	1.943.989,76	2,58	204.107,66	388.670,02	1.943.989,76	2,59	204.107,66	0,00
FU08 - Administração Geral											0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											0,00
Previdência Social	3.355.000,00	3.355.000,00	486.699,60	2.285.018,23	3,03	1.069.981,77	516.639,11	2.284.994,66	3,04	1.070.005,34	23,57
Previdência Básica											0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.355.000,00	3.355.000,00	486.699,60	2.285.018,23	3,03	1.069.981,77	516.639,11	2.284.994,66	3,04	1.070.005,34	23,57
Previdência Complementar											0,00
Previdência Especial											0,00
FU09 - Administração Geral											0,00
FU09 - Demais Subfunções											0,00
Saúde	15.202.942,89	19.140.563,21	1.987.763,76	17.280.871,37	22,93	1.859.691,84	2.887.714,63	17.280.871,37	22,99	1.859.691,84	0,00
Atenção Básica	10.328.938,35	14.549.772,65	1.314.837,29	13.392.846,83	17,77	1.156.925,82	2.099.143,87	13.392.846,83	17,81	1.156.925,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.922.004,54	3.645.606,30	581.964,39	3.071.098,30	4,07	574.508,00	644.989,14	3.071.098,30	4,08	574.508,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	501.000,00	512.736,68	-6.087,41	461.058,99	0,61	51.677,69	46.532,13	461.058,99	0,61	51.677,69	0,00
Vigilância Sanitária	28.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	423.000,00	431.447,58	97.049,49	355.867,25	0,47	75.580,33	97.049,49	355.867,25	0,47	75.580,33	0,00
Alimentação e Nutrição											0,00
FU10 - Administração Geral											0,00
FU10 - Demais Subfunções											0,00
Trabalho	594.450,00	670.002,64	81.715,54	649.865,54	0,86	20.137,10	156.551,62	649.865,54	0,86	20.137,10	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	569.450,00	661.852,64	81.715,54	641.715,54	0,85	20.137,10	148.401,62	641.715,54	0,85	20.137,10	0,00
Relações de Trabalho											0,00
Empregabilidade	25.000,00	8.150,00	0,00	8.150,00	0,01	0,00	8.150,00	8.150,00	0,01	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho											0,00
FU11 - Administração Geral											0,00
FU11 - Demais Subfunções											0,00
Educação	13.380.000,00	17.457.214,57	2.582.902,60	16.980.501,64	22,53	476.712,93	3.145.240,52	16.980.501,64	22,59	476.712,93	0,00
Ensino Fundamental	7.957.000,00	9.605.883,72	1.329.926,30	9.440.638,78	12,53	165.244,94	1.741.014,83	9.440.638,78	12,56	165.244,94	0,00
Ensino Médio	155.000,00	2.075.153,73	0,00	2.075.153,73	2,75	0,00	0,00	2.075.153,73	2,76	0,00	0,00
Ensino Profissional											0,00
Ensino Superior	5.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Educação Infantil	4.174.000,00	4.422.295,34	1.204.120,15	4.156.365,44	5,51	265.929,90	1.204.120,15	4.156.365,44	5,53	265.929,90	0,00
Educação de Jovens e Adultos											0,00
Educação Especial	485.000,00	468.000,00	0,00	468.000,00	0,62	0,00	78.000,00	468.000,00	0,62	0,00	0,00
Educação Básica											0,00
FU12 - Administração Geral											0,00
FU12 - Demais Subfunções	604.000,00	885.881,78	48.856,15	840.343,69	1,11	45.538,09	122.105,54	840.343,69	1,12	45.538,09	0,00
Cultura	1.097.000,00	1.852.338,12	628.901,92	1.846.072,03	2,45	6.266,09	468.881,92	1.676.052,03	2,23	176.286,09	170.020,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	10.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Difusão Cultural	1.047.000,00	1.852.338,12	628.901,92	1.846.072,03	2,45	6.266,09	468.881,92	1.676.052,03	2,23	176.286,09	170.020,00
FU13 - Administração Geral											0,00
FU13 - Demais Subfunções	40.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Direitos da Cidadania											0,00
Custódia e Reintegração Social											0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											0,00
Assistência aos Povos Indígenas											0,00
FU14 - Administração Geral											0,00
FU14 - Demais Subfunções											0,00
Urbanismo	3.578.000,00	4.967.038,96	414.231,77	4.917.446,84	6,52	49.592,12	635.719,45	4.917.446,84	6,54	49.592,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.923.000,00	2.072.165,36	231.501,90	2.036.073,19	2,70	36.092,17	237.813,56	2.036.073,19	2,71	36.092,17	0,00
Serviços Urbanos	1.655.000,00	2.894.873,60	182.729,87	2.881.373,65	3,82	13.499,95	397.905,89	2.881.373,65	3,83	13.499,95	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											0,00
FU15 - Administração Geral											0,00
FU15 - Demais Subfunções											0,00
Habitação	75.000,00	2.139.774,12	1.066.887,00	2.137.422,66	2,84	2.351,46	1.066.887,00	2.137.422,66	2,84	2.351,46	0,00
Habitação Rural											0,00
Habitação Urbana	75.000,00	2.139.774,12	1.066.887,00	2.137.422,66	2,84	2.351,46	1.066.887,00	2.137.422,66	2,84	2.351,46	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											0,00
FU16 - Demais Subfunções											0,00
Saneamento	1.212.274,38	1.180.826,91	-158.369,66	970.955,75	1,29	209.871,16	75.448,30	970.955,75	1,29	209.871,16	0,00
Saneamento Básico Rural	8.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.204.274,38	1.180.826,91	-158.369,66	970.955,75	1,29	209.871,16	75.448,30	970.955,75	1,29	209.871,16	0,00
FU17 - Administração Geral											0,00
FU17 - Demais Subfunções											0,00
Gestão Ambiental	107.000,00	56.000,00	0,00	56.000,00	0,07	0,00	0,00	56.000,00	0,07	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	56.000,00	0,00	56.000,00	0,07	0,00	0,00	56.000,00	0,07	0,00	0,00
Controle Ambiental	20.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Recursos Hídricos											0,00
Meteorologia											0,00
FU18 - Administração Geral											0,00
FU18 - Demais Subfunções											0,00
Ciência e Tecnologia											0,00
Desenvolvimento Científico											0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											0,00
FU19 - Administração Geral											0,00
FU19 - Demais Subfunções											0,00
Agricultura	1.726.000,00	2.079.591,43	-162.473,75	1.717.114,75	2,28	362.476,68	108.823,81	1.717.114,75	2,28	362.476,68	0,00
Abastecimento	76.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Extensão Rural											0,00
Irrigação	20.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.630.000,00	2.079.591,43	-162.473,75	1.717.114,75	2,28	362.476,68	108.823,81	1.717.114,75	2,28	362.476,68	0,00
Defesa Agropecuária											0,00
FU20 - Administração Geral											0,00
FU20 - Demais Subfunções											0,00
Organização Agrária											0,00
Reforma Agrária											0,00
Colonização											0,00
FU21 - Administração Geral											0,00
FU21 - Demais Subfunções											0,00
Indústria	35.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Promoção Industrial	35.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Produção Industrial											0,00
Mineração											0,00
Propriedade Industrial											0,00
Normalização e Qualidade											0,00
FU22 - Administração Geral											0,00
FU22 - Demais Subfunções											0,00
Comércio e Serviços	548.000,00	11.150,00	0,00	11.150,00	0,01	0,00	0,00	11.150,00	0,01	0,00	0,00
Promoção Comercial											0,00
Comercialização	25.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Comércio Exterior											0,00
Serviços Financeiros											0,00
Turismo	523.000,00	11.150,00	0,00	11.150,00	0,01	0,00	0,00	11.150,00	0,01	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral											0,00
FU23 - Demais Subfunções											0,00
Comunicações											0,00
Comunicações Postais											0,00
Telecomunicações											0,00
FU24 - Administração Geral											0,00
FU24 - Demais Subfunções											0,00

Documento gerado em 30/01/2025 18:50:08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	1.209.267,35	961.704,55	112.505,61	925.290,83	1,23	36.413,72	112.505,61	925.290,83	1,23	36.413,72	0,00
Conservação de Energia											0,00
Energia Elétrica	1.209.267,35	961.704,55	112.505,61	925.290,83	1,23	36.413,72	112.505,61	925.290,83	1,23	36.413,72	0,00
Combustíveis Minerais											0,00
Biocombustíveis											0,00
FU25 - Administração Geral											0,00
FU25 - Demais Subfunções											0,00
Transporte	6.033.000,00	9.125.518,16	337.783,70	8.711.868,01	11,56	413.650,15	681.730,89	8.711.868,01	11,59	413.650,15	0,00
Transporte Aéreo											0,00
Transporte Rodoviário	6.033.000,00	9.125.518,16	337.783,70	8.711.868,01	11,56	413.650,15	681.730,89	8.711.868,01	11,59	413.650,15	0,00
Transporte Ferroviário											0,00
Transporte Hidroviário											0,00
Transportes Especiais											0,00
FU26 - Administração Geral											0,00
FU26 - Demais Subfunções											0,00
Desporto e Lazer	550.000,00	849.701,29	318.063,95	763.304,60	1,01	86.396,69	371.787,95	763.304,60	1,02	86.396,69	0,00
Desporto de Rendimento											0,00
Desporto Comunitário	531.000,00	826.170,67	318.063,95	739.773,98	0,98	86.396,69	371.787,95	739.773,98	0,98	86.396,69	0,00
Lazer	19.000,00	23.530,62	0,00	23.530,62	0,03	0,00	0,00	23.530,62	0,03	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral											0,00
FU27 - Demais Subfunções											0,00
Encargos Especiais	2.030.000,00	2.141.522,75	373.632,75	2.106.718,14	2,80	34.804,61	383.799,53	2.106.718,14	2,80	34.804,61	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											0,00
Refinanciamento da Dívida Externa											0,00
Serviço da Dívida Interna	2.030.000,00	2.141.522,75	373.632,75	2.106.718,14	2,80	34.804,61	383.799,53	2.106.718,14	2,80	34.804,61	0,00
Serviço da Dívida Externa											0,00
Transferências											0,00
Outros Encargos Especiais											0,00
Transferências para a Educação Básica											0,00
FU28 - Demais Subfunções											0,00
Reserva de Contingência	27.065,38	0,16				0,16				0,16	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.807.000,00	2.845.012,26	690.942,43	2.754.227,87	3,65	90.784,39	690.942,63	2.754.227,87	3,66	90.784,39	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.585.000,00	81.259.115,93	10.403.147,64	75.372.552,05	100,00	5.886.563,88	13.383.679,89	75.181.508,48	100,00	6.077.607,45	191.043,57

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.807.000,00	2.845.012,26	690.942,43	2.754.227,87	3,65	90.784,39	690.942,63	2.754.227,87	3,66	90.784,39	
Legislativa	100.000,00	100.000,00	17.921,85	72.489,49	0,10	27.510,51	17.921,85	72.489,49	0,10	27.510,51	
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	17.921,85	72.489,49	0,10	27.510,51	17.921,85	72.489,49	0,10	27.510,51	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[b] x 100)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[d] x 100)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	500.000,00	764.453,47	190.307,87	737.934,63	0,98	26.518,84	190.307,87	737.934,63	0,98	26.518,84	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	500.000,00	764.453,47	190.307,87	737.934,63	0,98	26.518,84	190.307,87	737.934,63	0,98	26.518,84	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	434.000,00	673.366,44	167.066,21	661.602,54	0,88	11.763,90	167.066,41	661.602,54	0,88	11.763,90	
Atenção Básica	280.000,00	480.366,44	119.349,44	474.578,68	0,63	5.787,76	119.349,64	474.578,68	0,63	5.787,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	153.000,00	190.000,00	47.716,77	187.023,86	0,25	2.976,14	47.716,77	187.023,86	0,25	2.976,14	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	752.000,00	1.296.192,35	315.646,50	1.279.332,57	1,70	16.859,78	315.646,50	1.279.332,57	1,70	16.859,78	
Ensino Fundamental	351.000,00	704.403,10	165.465,68	687.543,32	0,91	16.859,78	165.465,68	687.543,32	0,91	16.859,78	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	401.000,00	591.789,25	150.180,82	591.789,25	0,79	0,00	150.180,82	591.789,25	0,79	0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	2.868,64	0,00	7.131,36	0,00	2.868,64	0,00	7.131,36	
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 30/01/2025 18:50:08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	2.868,64	0,00	7.131,36	0,00	2.868,64	0,00	7.131,36	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Liquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,126,670,90	5,141,489,27	5,430,333,63	5,522,585,49	7,801,699,70	5,584,683,64	7,333,207,32	6,162,153,47	5,402,464,48	8,128,905,18	5,776,772,52	7,482,508,69	74,893,474.29	76,643,786.57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	591,795,90	524,053,01	1,106,349,53	1,068,328,94	722,391,08	436,336,15	450,127,59	1,262,393,28	729,154,34	553,247,56	557,738,64	1,148,579,96	9,150,495,98	9,197,994.53
IPTU	5,266,58	5,868,48	74,699,55	597,245,98	29,130,16	18,209,72	73,859,13	25,099,68	13,293,17	6,828,91	5,124,33	7,340,31	861,966.00	864,000.00
ISS	215,626,52	382,914,96	700,222,16	160,998,14	429,594,94	221,769,14	220,348,62	237,505,95	192,340,17	194,604,07	233,448,94	818,824,98	4,008,398.59	2,609,959.29
ITBI	224,166,24	81,448,97	20,420,62	79,531,77	7,647,66	22,260,86	27,923,13	805,901,10	322,851,51	149,352,91	10,840,41	32,856,33	1,785,201.51	2,502,000.00
IRRF	138,717,20	36,994,22	251,771,16	170,221,45	240,877,84	162,198,64	111,567,52	184,678,49	191,351,30	198,308,84	303,784,02	280,553,37	2,271,024.05	2,647,035.24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8,019,36	16,826,38	59,236,04	60,331,60	15,140,48	11,897,79	16,429,19	9,208,06	9,318,19	3,952,83	4,540,94	9,004,97	223,905.83	575,000.00
Contribuições	176,556,88	202,572,93	196,977,41	217,496,82	206,270,32	220,633,58	228,443,29	222,516,33	200,229,48	216,584,27	230,104,89	348,515,13	2,666,901.33	2,055,000.00
Receita Patrimonial	74,708,28	64,762,81	237,617,02	-94,366,15	62,307,48	118,396,15	69,230,43	74,648,46	63,417,71	74,982,32	60,253,00	57,127,83	863,085,34	439,422.33
Rendimentos de Aplicação Financeira	74,708,28	64,762,81	237,617,02	-94,366,15	62,307,48	118,396,15	69,230,43	74,648,46	63,417,71	74,982,32	60,253,00	57,127,83	863,085,34	439,422.33
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	84,806,69	71,833,59	73,122,46	74,896,23	78,079,45	82,514,09	76,561,27	76,282,34	80,917,56	84,798,25	92,290,53	70,161,13	946,263,59	1,035,564.52
Transferências Correntes	4,180,206,84	4,239,008,57	3,713,594,83	4,241,639,43	6,709,117,81	4,709,171,00	6,319,654,33	4,508,429,64	4,206,339,96	6,991,707,79	4,814,737,83	5,563,933,58	60,197,541,61	63,597,566.39
Cota-Parte do FPM	1,098,712,70	1,493,975,66	931,411,88	976,914,86	1,136,515,90	1,220,428,60	1,322,438,26	1,034,507,57	1,077,294,85	901,140,32	1,153,500,76	1,860,749,04	14,207,590,40	19,757,200.78
Cota-Parte do ICMS	1,628,194,00	1,545,597,39	1,517,777,91	1,517,658,37	1,477,882,44	1,593,079,11	1,734,753,66	1,709,975,09	1,581,730,06	2,047,718,97	1,883,803,02	1,616,563,13	19,854,733,15	17,640,115,69
Cota-Parte do IPVA	46,858,45	75,913,06	64,750,44	152,242,72	247,531,60	272,768,90	102,650,67	69,349,05	49,946,20	46,681,71	54,926,70	33,571,07	1,219,190,57	1,200,000.00
Cota-Parte do ITR	189,157,57	93,963,52	25,271,28	30,971,68	61,668,46	172,329,89	73,892,93	19,715,37	226,867,22	2,292,992,90	443,570,67	493,858,74	4,124,260,23	3,588,753.24
Transferências da LC nº 61/1989	11,344,79	9,468,45	8,981,06	12,951,33	17,104,94	5,173,28	13,662,34	14,643,52	13,990,17	17,042,96	12,659,04	14,829,22	151,851,10	70,000.00
Transferências do FUNDEB	555,773,58	574,205,64	505,956,39	523,373,67	562,978,27	613,754,71	554,587,65	563,285,73	515,898,39	680,691,90	616,525,70	573,430,19	6,840,461,82	6,000,000.00
Outras Transferências Correntes	648,165,75	445,884,85	659,435,87	1,027,526,80	3,205,436,20	831,636,51	2,517,668,82	1,096,953,31	740,613,07	1,005,439,03	649,751,94	970,932,19	13,799,444,34	15,341,496.68
Outras Receitas Correntes	18,596,31	39,258,36	102,672,38	14,590,22	23,533,56	17,632,67	189,190,41	17,883,42	122,405,43	207,584,99	21,647,63	294,191,06	1,069,186,44	318,238.80
DEDUÇÕES (II)	685,396,02	750,467,99	632,236,09	679,483,12	711,590,47	846,450,29	685,204,47	709,144,44	692,625,45	1,201,862,18	857,492,06	1,180,967,33	9,632,919,91	8,034,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	92,411,65	106,187,29	120,239,55	138,569,39	126,870,94	135,091,24	144,760,25	134,103,44	124,754,66	132,951,80	137,691,30	269,418,35	1,663,049,86	1,255,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência									18,154,36	394,66	394,66	213,491,90	232,435,58	1,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		2,390,92	4,154,40	5,356,39		59,637,94	0,00	8,331,73	8,945,18	10,869,09	12,246,01	10,304,95	122,176,61	24,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	592,984,37	641,889,78	507,842,14	535,557,34	584,719,53	651,721,11	540,444,22	566,709,27	549,771,25	1,057,706,63	707,160,09	687,752,13	7,615,257,86	6,754,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,441,274,88	4,391,021,28	4,798,097,54	4,843,102,37	7,090,109,23	4,738,233,35	6,648,002,85	5,453,009,03	4,709,839,03	6,927,043,00	4,919,280,46	6,301,541,36	65,260,554,38	68,609,786.57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					550,044,00		400,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,044,00	606,973.29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,441,274,88	4,391,021,28	4,798,097,54	4,843,102,37	6,540,065,23	4,738,233,35	6,248,002,85	5,453,009,03	4,709,839,03	6,927,043,00	4,919,280,46	6,301,541,36	64,310,510,38	68,002,813.28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)					400,000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,000,00	400,000.00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	49,884,00	42,360,00	42,360,00	42,360,00	42,360,00	42,360,00	42,360,00	42,360,00	42,360,00	42,360,00	42,360,00	84,720,00	558,204,00	545,000.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.391.390,88	4.348.661,28	4.755.737,54	4.800.742,37	6.097.705,23	4.695.873,35	6.205.642,85	5.410.649,03	4.667.479,03	6.884.683,00	4.876.920,46	6.216.821,36	63.352.306,38	67.057.813,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.356.000,00	4.711.347,34
Receita de Contribuições dos Segurados	1.255.000,00	1.663.049,86
Ativo	1.255.000,00	1.634.896,66
Inativo		28.153,20
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.076.000,00	2.693.685,29
Ativo	2.076.000,00	2.693.685,29
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	24.000,00	122.176,61
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	24.000,00	122.176,61
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.000,00	232.435,58
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	232.435,58
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.356.000,00	4.711.347,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		10.626,55	10.626,55	10.626,55	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		10.626,55	10.626,55	10.626,55	
Outras Despesas Previdenciárias	180.000,00	102.172,59	102.151,27	102.151,27	21,32
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	179.000,00	102.172,59	102.151,27	102.151,27	21,32
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	180.000,00	112.799,14	112.777,82	112.777,82	21,32
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.176.000,00	4.598.548,20	4.598.569,52	4.598.569,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.091.690,47
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	22.409.220,95
Outros Bens e Direitos	339.208,40

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.609.786,57	65.260.554,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.197.994,53	9.150.495,98
IPTU	864.000,00	861.966,00
ISS	2.609.959,29	4.008.398,59
ITBI	2.502.000,00	1.785.201,51
IRRF	2.647.035,24	2.271.024,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	575.000,00	223.905,83
Contribuições	800.000,00	1.003.851,47
Receita Patrimonial	415.422,33	740.908,73
Aplicações Financeiras (II)	415.422,33	740.908,73
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	56.843.566,39	52.582.283,75
Cota-Parte do FPM	17.157.200,78	11.631.967,95
Cota-Parte do ICMS	14.400.115,69	15.883.786,75
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	975.353,47
Cota-Parte do ITR	2.928.753,24	3.299.408,32
Transferências da LC nº 61/1989	56.000,00	151.861,10
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	6.840.461,82
Outras Transferências Correntes	15.341.496,68	13.799.444,34
Demais Receitas Correntes	1.352.803,32	1.783.014,45
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.352.803,32	1.783.014,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	68.194.364,24	64.519.645,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.332.000,00	4.589.170,73
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.445.000,00	4.097.900,53
Operações de Crédito (VIII)		19.511,80
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.750.000,00	737.588,03
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.750.000,00	737.588,03
Transferências de Capital	1.695.000,00	3.340.800,70
Convênios	1.600.000,00	3.340.800,70
Outras Transferências de Capital	95.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.445.000,00	4.078.388,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	74.971.364,24	73.187.205,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	71.639.364,24	68.598.034,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	68.054.351,31	63.962.272,10	63.771.252,10	63.032.450,69	578.226,56	186.599,90	186.599,90
Pessoal e Encargos Sociais	26.678.941,44	25.091.004,21	25.091.004,21	24.836.814,74	282.009,45		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	719.940,32	719.940,32	719.940,32	719.940,32			
Outras Despesas Correntes	40.655.469,55	38.151.327,57	37.960.307,57	37.475.695,63	296.217,11	186.599,90	186.599,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	67.334.410,99	63.242.331,78	63.051.311,78	62.312.510,37	578.226,56	186.599,90	186.599,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.613.000,00	2.284.927,92	2.284.904,35	2.284.904,35			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.848.764,46	9.125.261,72	9.125.261,72	9.123.881,72	22.383,04	298.865,59	298.865,59
Investimentos	9.037.276,41	8.341.235,50	8.341.235,50	8.339.855,50	22.383,04	298.865,59	298.865,59
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	811.488,05	784.026,22	784.026,22	784.026,22			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.037.276,41	8.341.235,50	8.341.235,50	8.339.855,50	22.383,04	298.865,59	298.865,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,16						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	78.984.687,56	73.868.495,20	73.677.451,63	72.937.270,22	600.609,60	485.465,49	485.465,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	76.371.687,56	71.583.567,28	71.392.547,28	70.652.365,87	600.609,60	485.465,49	485.465,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-836.140,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.140.406,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	740.908,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	700.428,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.099.926,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.449.256,60	
DEDUÇÕES (XL)	9.299.024,54	5.280.233,29
Disponibilidade de Caixa	9.299.024,54	5.280.233,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.256.785,40	6.243.493,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	600.609,60	740.181,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	357.151,26	223.078,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.849.767,94	-5.280.233,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.430.465,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	139.571,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.570.037,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.529.556,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.299.320,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.299.320,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		451.181,10	451.181,10		0,00		486.188,57	485.465,49	485.465,49	723,08	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		451.181,10	451.181,10		0,00		225.748,57	225.025,49	225.025,49	723,08	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO							260.440,00	260.440,00	260.440,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							260.440,00	260.440,00	260.440,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		149.428,50	149.428,50		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)		600.609,60	600.609,60		0,00		486.188,57	485.465,49	485.465,49	723,08	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		149.428,50	149.428,50		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		149.428,50	149.428,50		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		19.511,80	-19.511,80

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	9.859.764,46	9.125.352,03	734.412,43
Investimentos	9.048.276,41	8.341.325,81	706.950,60
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	811.488,05	784.026,22	27.461,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.859.764,46	9.125.352,03	734.412,43

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.859.764,46	9.105.840,23	753.924,23

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.760.000,00	771.031,59	988.968,41
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.760.000,00	747.342,73	1.012.657,27
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		23.688,86	-23.688,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	935.488,38	927.038,05	927.038,05	927.038,05			8.450,33
DESPESAS DE CAPITAL	935.488,38	927.038,05	927.038,05	927.038,05			8.450,33
Investimentos	935.488,38	927.038,05	927.038,05	927.038,05			8.450,33
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		-156.006,46	-156.006,46

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.585.000,00
Previsão Atualizada	75.410.786,57
Receitas Realizadas	74.069.802,25
Déficit Orçamentário	1.302.749,80
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.299.320,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.553.000,00
Dotação Atualizada	80.527.115,93
Despesas Empenhadas	75.372.552,05
Despesas Liquidadas	75.181.508,48
Despesas Pagas	74.441.327,07
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	75.372.552,05
Despesas Liquidadas	75.181.508,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	65.260.554,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.310.510,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.352.306,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.711.347,34
Despesas Previdenciárias Empenhadas	112.799,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas	112.777,82
Despesas Previdenciárias Pagas	112.777,82
Resultado Previdenciário	4.598.548,20
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-3.140.406,58	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.430.465,35	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	600.609,60	0,00	600.609,60	0,00
Poder Executivo	600.609,60	0,00	600.609,60	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	486.188,57	723,08	485.465,49	0,00
Poder Executivo	225.748,57	723,08	225.025,49	0,00
Poder Legislativo	260.440,00	0,00	260.440,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.086.798,17	723,08	1.086.075,09	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	19.511,80	-19.511,80
Despesa de Capital Líquida	9.125.352,03	734.412,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	771.031,59	988.968,41
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	927.038,05	8.450,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF 2° SEMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,788,623.19	2,138,002.04	2,415,772.58	2,388,832.58	2,402,269.92	2,405,947.34	2,474,422.28	2,409,370.13	2,494,660.42	2,489,205.80	4,402,238.68	2,588,813.65	30,398,158.61	
Pessoal Ativo	1,656,145.75	1,574,234.92	1,883,858.84	1,885,606.39	1,856,414.93	1,818,019.32	1,884,718.30	1,831,276.95	1,903,018.64	1,913,325.70	3,679,262.33	2,200,695.76	24,086,777.83	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,461,646.99	1,352,811.80	1,639,032.16	1,592,776.40	1,617,216.24	1,586,072.69	1,633,111.19	1,581,527.97	1,653,043.64	1,664,385.42	3,155,647.49	1,921,115.60	20,858,387.59	
Obrigações Patronais	194,498.76	221,423.12	244,826.68	293,029.99	239,198.69	231,946.63	251,607.11	249,748.98	249,975.00	248,940.28	523,614.84	279,580.16	3,228,390.24	
Pessoal Inativo e Pensionistas	132,477.44	132,477.44	177,639.89	158,879.03	161,331.64	163,207.17	163,207.17	163,207.17	163,207.17	163,207.17	311,817.91		1,890,659.20	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	121,850.89	121,850.89	167,013.34	148,252.48	150,705.09	152,580.62	152,580.62	152,580.62	152,580.62	152,580.62	290,564.81		1,763,140.60	
Pensões	10,626.55	10,626.55	10,626.55	10,626.55	10,626.55	10,626.55	10,626.55	10,626.55	10,626.55	10,626.55	21,253.10		127,518.60	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		431,289.68	354,273.85	344,147.16	384,523.35	424,720.85	426,496.81	414,886.01	428,434.61	412,672.93	411,158.44	388,117.89	4,420,721.58	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	233,918.87	335,610.56	333,998.98	253,950.50	208,839.88	227,352.10	226,688.09	238,703.17	210,262.15	264,478.37	467,769.98	476,699.46	3,478,272.11	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	101,441.43	139,605.72	84,781.03	30,910.39	17,156.47	17,970.37	11,532.47	24,118.67	42,725.39	32,374.00	73,699.51	426,559.71	1,004,875.16	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	132,477.44	132,477.44	177,639.89	158,879.03	161,331.64	163,207.17	167,536.76	167,536.76	167,536.76	167,536.76	320,477.09		1,916,636.74	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)		63,527.40	64,311.85	62,598.58	27,110.37	43,244.80	47,616.86	47,047.74	0.00	64,567.61	73,593.38	48,139.75	541,760.34	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)			7,266.21	1,562.50	3,241.40	2,929.76							14,999.87	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,554,704.32	1,802,391.48	2,081,773.60	2,134,882.08	2,193,430.04	2,178,595.24	2,247,734.19	2,170,666.96	2,284,398.27	2,224,727.43	3,934,468.70	2,112,114.19	26,919,886.50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	65.260.554,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	950.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	400.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	558.204,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	63.352.306,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	26.919.886,50	42,49
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.210.245,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.499.733,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.789.220,91	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	
	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.449.256,60	6.136.767,66	5.665.230,38
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.449.256,60	6.136.767,66	5.665.230,38
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	6.449.256,60	6.136.767,66	5.665.230,38
Internos	6.449.256,60	6.136.767,66	5.665.230,38
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.299.024,54	9.632.730,35	5.280.233,29
Disponibilidade de Caixa	9.299.024,54	9.632.730,35	5.280.233,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.256.785,40	9.971.119,28	6.243.493,62
(-) Restos a Pagar Processados	600.609,60	0,00	740.181,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	357.151,26	338.388,93	223.078,95
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.849.767,94	-3.495.962,69	384.997,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.363.407,05	61.445.342,47	65.260.554,38
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	950.044,00	950.044,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.763.407,05	60.495.298,47	64.310.510,38
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,78	10,14	8,81
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,20	-5,78	0,60
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	65.716.088,46	72.594.358,16	77.172.612,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	59.144.479,61	65.334.922,34	69.455.351,21
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	486.188,57	2.771,95	188.020,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	55.363.407,05	61.445.342,47	65.260.554,38
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	600.000,00	950.044,00	950.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	54.763.407,05	60.495.298,47	64.310.510,38
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	12.047.949,55	13.308.965,66	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.843.154,60	11.978.069,09	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	19.511,80
Interna	0,00	19.511,80
Empréstimos	0,00	19.511,80
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	19.511,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.260.554,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	950.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.310.510,38	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	19.511,80	0,03
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.289.681,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.260.713,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.501.735,73	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	825,818.83	0,00	502,655.02	0,00	138,708.37	0,00	184,455.44	170,020.00	0,00	14,435.44	
Recursos Não Vinculados de Impostos	777,059.28	0,00	457,295.54	0,00	137,870.34		181,893.40	170,020.00		11,873.40	
Outros Recursos não Vinculados	48,759.55	0,00	45,359.48		838.03		2,562.04			2,562.04	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5,399,674.79	0,00	237,526.36	0,00	89,103.70	0,00	5,073,044.73	0,00	0,00	5,073,044.73	
Recursos Vinculados à Educação	545,321.26	0,00	96,791.14		31,984.46		416,545.66			416,545.66	
Transferências do FUNDEB	156,294.89	0,00	95,091.14		31,984.46		29,219.29			29,219.29	
Outros Recursos Vinculados à Educação	389,026.37		1,700.00		0.00		387,326.37			387,326.37	
Recursos Vinculados à Saúde	180,318.74	0,00	4,900.48	0,00	5,073.27		170,344.99	0,00		170,344.99	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	179,102.69	0,00	4,900.48		5,073.27		169,128.94			169,128.94	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1,216.05	0,00	0,00	0,00	0,00		1,216.05	0,00		1,216.05	
Recursos Vinculados à Assistência Social	108,628.68	0,00	2,160.00	0,00	0,00		106,468.68	0,00		106,468.68	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)											
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4,449,562.58	0,00	133,674.74		798.27		4,315,089.57			4,315,089.57	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4,307,580.90				0,00		4,307,580.90			4,307,580.90	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	141,981.68	0,00	133,674.74		798.27		7,508.67			7,508.67	
Demais Vinculações Legais	64,660.95			0,00	65.12		64,595.83	0,00		64,595.83	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00				0,00		0,00			0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	33,579.84				65.12		33,514.72			33,514.72	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	25,728.55				0,00		25,728.55			25,728.55	
Outras Vinculações Legais	5,352.56			0,00	0,00		5,352.56	0,00		5,352.56	
Recursos Extraorçamentários	51,182.58				51,182.58		0,00			0,00	
Outras Vinculações											
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)											
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)											
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração											
TOTAL (IV) = I + II + III)	6,225,493.62	0,00	740,181.38	0,00	227,812.07	0,00	5,257,500.17	170,020.00	0,00	5,087,480.17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	65.260.554,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.310.510,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.352.306,38

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.919.886,50	42,49
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	34.210.245,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	32.499.733,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	30.789.220,91	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	384.997,09	0,60
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	77.172.612,46	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.148.312,28	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	19.511,80	0,03
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.289.681,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.501.735,73	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	170.020,00	5.087.480,17

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 085, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 085, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Designa o Servidor que menciona para exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a indicação da Secretária Municipal de Educação e a homologação do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 684 de 02/07/2010 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício da função gratificada, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 16/01/2024,** conforme segue:

1– **ADRIANA DA SILVA CLEMENTE SANTOS**

CPF: 007.xxx.xxx-17

SECRETÁRIA ESCOLAR -FG4.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 16/01/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 30 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 086 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 086 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"Exonera, a pedido, o servidor efetivo **RONEI ALBERTO TOLDO** e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 21 de janeiro de 2025**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

RONEI ALBERTO TOLDO CPF: 041.***.***-62. MECÂNICO – NÍVEL I

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/01/2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 30 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 083, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Instrumento Contratual – Nota de Empenho nº 347/2025 oriundo do Pregão Eletrônico nº 029/2024 – Procedimento Administrativo nº 076/2024** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o Instrumento Contratual – Instrumento Contratual – Nota de Empenho nº 347/2025 oriundo do Pregão Eletrônico nº 029/2024 – Procedimento Administrativo nº 076/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Instrumento Contratual – Nota de Empenho nº 347/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa BERGANO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 11.195.926/0001-04,em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 029/2024 – Procedimento Administrativo nº 076/2024, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PAR AO PROJETO "EDUCADOR DESTAQUE".**

1 – CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

Coordenador de Estudos e Projetos da Educação Básica – CEPEB

CPF: 972.***.***-34

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 30

de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 029/2025.

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Parlamentar e Legislativo e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhe confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Pablo Henrique Rodrigues Duarte, para o Cargo de **Assessor Parlamentar e Legislativo**,lotado no gabinete do vereador Franciano Gonçalves Menezes de Jesus, apartir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea "a", são atribuições do **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durantes as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 3º. A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, e alterações posteriores, totalizando a importância de R$ 2.047,07 (dois mil e quarenta e sete reais e sete centavos).

Art. 4º. Conforme artigo 48, da Lei Municipal 1186/2022, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 30 de janeiro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

DISPENSA Nº 001/2025

(DISPENSA ESPECIAL Nº 001/2025)

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **DISPENSA ESPECIAL**, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 123 de 28 de dezembro de 2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITIQUIRA NO DIÁRIO DA UNIÃO – DOU,** obteve o seguinte resultado: **IMPRENSA NACIONAL,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.196.645/0001-00, com o valor total de R$ 38.958,92 (trinta e oito mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Itiquira/MT, em 30 de janeiro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 65, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"***Institui a Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária – COMARF, composta por servidores públicos municipais, e dá outras providências".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pela Lei Orgânica do Município, bem como, por em cumprimento de previsão contida no §1º do art. 13 da Lei Municipal nº 1.204 de 17 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1° - Instituir, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a Comissão Municipal de Acompanhamento de Regularização Fundiária – COMARF, composta por servidores públicos do municipio, com a finalidade de conduzir e coordenar os procedimentos administrativos e o andamento dos processos de regularização fundiária, previstos na Lei Municipal nº 1.204, de 17 de agosto de 2022. (Lei da REURB).

Parágrafo único – A COMARF, será assim composta pelos servidores abaixo e sob a Presidência do primeiro:

a) **MARCIO ALVES FONTES** - matricula funcional nº 9238

b) **TAMIRES DE MATOS MIRANDA** – matricula funcional nº 9267

c) **ELENO LINO DE ARAÚJO** – matrícula funcional nº 9292

d) **ADALBERTO PEREIRA DE ANICÉSIO** – matrícula funcional nº 9233

e) **MARCELA ARIANA SILVA** – matrícula funcional nº 1464

Art. 2º - As reuniões da Comissão obedecerão ao previsto no § 3º, do art. 13, da Lei Municipal nº 1.204 de 17 de agosto de 2022.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 514 de 13 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 22 de janeiro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N° 082, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 003/2025*** *do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 03/2025 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(a) Servidor(a) abaixo relacionado(a), para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 03/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa *GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA,*** *devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurí-*

dica/MF sob o nº CNPJ: 75.104.422/0008-82,em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

1 – CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

Coordenador de Estudos e Projetos da Educação Básica – CEPEB

CPF: 972.***.***-34

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de Portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 30

de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 46, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 46, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **JAKSON LUIZ DA SILVA**, para exercer a função de Diretor - Mídias Sociais, lotado no Paço Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 50, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 50, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **GABRIEL SAGAVE MARÇAL** para exercer a função de Coordenador I – Mídias Sociais, lotado no Paço Municipal, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 51, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 51, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **DECLARAR A VACÂNCIA**, a partir de 31 de Janeiro de 2025, do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil ocupado por **JENNIFER FRANCIE SOARES**, enquanto o mesmo permanecer em estágio probatório, no cargo para o qual foi convocado junto a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, referente ao Concurso Público nº 001/2024, Edital de Convocação nº 008/2025 de 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 30, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 30, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **AGILIO VITÓRIO DE OLIVEIRA**, para exercer a função de Coordenador III – Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 28 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 35, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 35, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **VALDINEIA VICENTE DA SILVA CAVALCANTE**, para exercer a função de Coordenador (a) II - Patrimônio, lotada no Paço Municipal, a partir de 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 28 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 19, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 19, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **SIMONE DELFINO FICHIO,** lotado (a) no PSF 08, no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), referente ao quinquênio 2018/2023 a partir de 27 de janeiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2025, 10 (dez) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 22, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 22, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ROSILENE FERREIRA MENDES**, para exercer a função de Coordenadora na UMEI João de Barro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme o art. 43. da Lei 2.175/2023 - 30% (trinta por cento) de gratificação, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 18, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 18, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **EDNA CAMPOS,** lotado (a) no Hospital Municipal de Jaciara, no cargo de Técnico em enfermagem, referente ao quinquênio 2012/2017 a partir de 20 de janeiro de 2025 a 20 de março de 2025, 60 (sessenta) dias; e referente ao quinquênio 2017/2022 a partir de 21 de março de 2025 a 18 de junho de 2025, 90 (noventa) dias

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 33, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 33, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º**. EXONERAR**, o (a) servidor (a) FLÁVIA ARANDO, do cargo de Coordenadora III – Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico a partir de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 28 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 37, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 37, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **GISLENE MARA CARDOZO**, para exercer a função de Coordenador III – Beneficio Eventual, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 21, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 21, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **AMBROZINA ALVES DOS SANTOS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente ao quinquênio 2016/2021 a partir de 10 de fevereiro de 2025 a 11 de março de 2025, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 38, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 38, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **EDINEIA DE FATIMA DANIELI TISSIANI**, para exercer a função de Coordenador II – Recepção CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 39, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 39, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **GISLAINE DA SILVA RODRIGUES**, para exercer a função de Coordenador II – Cadastro Único e Bolsa Família, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 40, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 40, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **GESLAINE APARECIDA ALVES CARDOSO**, para exercer a função de Coordenador III – Atendimento Psicológico CREAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 36, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 36, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **MOISÉS GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS,** para exercer o cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotado no Paço Municipal, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 22 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 41, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 41, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **LUCIANA SILVA XAVIER CALOU**, para exercer a função de Coordenador III – CREAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 42, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 42, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ANA PAULA GOMES CASTRO DOS SANTOS,** para exercer o cargo efetivo de Professora, lotado na Escola Municipal Amélia Freire Gomes, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 23 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 27, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 27, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **APARECIDO DONIZETE RUIZ**, para exercer a função de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 24, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 24, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **LEONARDO COIMBRA**, para exercer a função de Diretor de Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 23, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 23, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ENIO ALVARES ATAIDE**, para exercer a função de Coordenador III do DAE – Departamento de Água e Esgoto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 28, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 28, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **MIRNA APARECIDA THOME MONTE**, para exercer a função de Assessor II – Saúde Mental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 28 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 25, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 25, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **TIAGO PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer a função de Diretor do DAE – Departamento de Agua e Esgoto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N° 2.284 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

LEI N° 2.284 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Dá a denominação de Joaquim dos Santos Guimarães (Seu Kinka) à Praça ao lado do PSF 08".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A Praça ao lado do PSF 08 passa a denominar-se JOAQUIM DOS SANTOS GUIMARÃES (SEU KINKA), como justa homenagem dos poderes Legislativo e Executivo de Jaciara ao trabalho prestado em vida por esse honroso cidadão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 20, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 20, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **CELIA CRISTINA CAVALARI TABOSA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Professora, referente ao quinquênio 2012/2017 a partir de 27 de janeiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2025, 15 (quinze) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 26, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 26, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ZILMAR BARBOSA MEDEIROS**, para exercer a função de Superintendente do Departamento de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 43, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 43, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS,** para exercer o cargo efetivo de Professora, lotado na Escola Municipal Magda Ivana, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 23 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 44, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 44, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ANA PAULA GOMES CASTRO DOS SANTOS**, para exercer a função de Coordenadora na Escola Municipal Amélia Freire Gomes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme o art. 43. da Lei 2.175/2023 - 30% (trinta por cento) de gratificação, a partir de 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 45, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 45, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS**, para exercer a função de Coordenadora na Escola Municipal Magda Ivana, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme o art. 43. da Lei 2.175/2023 - 30% (trinta por cento) de gratificação, a partir de 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **LARISSA LAURA DE BORJA SANTOS**, para exercer a função de Coordenador III – Produções Audiovisuais, lotado no Paço Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N° 2.283 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

LEI N° 2.283 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

"Institui o Sistema de Gestão de Qualidade Hospitalar – SGQH, no âmbito do Hospital Municipal de Jaciara-MT e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Gestão de Qualidade Hospitalar (SGQH) no âmbito do Hospital Municipal de Jaciara, com o objetivo de promover a padronização e a melhoria contínua dos processos e serviços de atendimento à saúde, visando a excelência na prestação de serviços à população.

Art. 2º. O SGQH deverá seguir diretrizes e padrões reconhecidos nacional e internacionalmente de qualidade hospitalar, recomendando, por exemplo, o uso de referenciais da Organização Nacional de Acre-

ditação (ONA) ou entidades equivalentes, conforme regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 3º. São diretrizes gerais do SGQH:

I - Adoção de protocolos clínicos e de atendimento: Recomenda-se que o hospital desenvolva protocolos clínicos baseados em boas práticas reconhecidas por entidades de qualidade, como a Organização Nacional de Acreditação (ONA) e a Organização Mundial da Saúde (OMS), para promover a uniformidade e a segurança no atendimento. Os detalhes dos protocolos e dos programas de capacitação serão definidos pelo Poder Executivo.

II - Monitoramento de Indicadores de Desempenho: Sugere-se que o hospital acompanhe indicadores de desempenho relevantes, tais como:

a) Tempo médio de espera por atendimento; b) Taxa de ocupação hospitalar; c) Índices de infecção hospitalar; d) Nível de satisfação dos pacientes.

III - O Poder Executivo poderá estabelecer um sistema de monitoramento desses indicadores, incluindo procedimentos de auditoria e medidas corretivas, conforme julgar adequado para garantir a eficácia dos serviços.

IV - Auditorias periódicas: O hospital poderá estabelecer um cronograma de auditorias internas e externas para avaliação dos padrões de qualidade e segurança, a critério do Poder Executivo. As auditorias podem incluir recomendações para melhorias e planos de ação, conforme regulamentação administrativa.

V - Capacitação dos Profissionais de Saúde: Recomenda-se que o hospital implemente programas de educação permanente, promovendo oportunidades de capacitação e atualização dos profissionais da saúde, conforme as necessidades identificadas pelo Poder Executivo.

VI - Canal de comunicação com a população: O hospital poderá implementar canais de comunicação para registrar sugestões, elogios e reclamações dos cidadãos, conforme regulamentação do Poder Executivo. Esses canais poderão ajudar a manter um fluxo de informações entre a comunidade e a gestão hospitalar.

VII - Acompanhamento e revisão do SGQH: Recomenda-se a formação de uma comissão interna para acompanhar a implementação e evolução do SGQH, com a participação de gestores hospitalares e, conforme for possível, representantes da sociedade civil. A composição e o funcionamento dessa comissão serão definidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º. O Hospital Municipal de Jaciara poderá publicar, periodicamente, relatórios de desempenho e qualidade dos serviços prestados, disponibilizando-os no portal de transparência do município, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades certificadoras para apoiar a implementação do SGQH e obter certificações de qualidade hospitalar.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de janeiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 48, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 48, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **DEIVID FERNANDO DA SILVA ALENCAR** para exercer a função de Assessor III – Comunicação, lotado no Paço Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 29, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 29, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **FILIPE GALVÃO DE SOUZA**, para exercer a função de Coordenador II - CEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 28 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 31, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 31, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **PLAUTINO MARTINS SANTANA**, do cargo comissionado de Coordenador III – Cemitério Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, nomeado através da Portaria 82/2021, em razão de seu falecimento no dia 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 28 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 49, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 49, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **MICHELE MENDES SOARES** para exercer a função de Superintendente – Comunicação, lotado no Paço Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 29 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL DE JAURU-MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04.2025, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 148, 149, 150,154,245 da Lei Complementar Municipal Nº 171.2022 e Decreto Municipal Nº 78 de 19 de Setembro de 2018 vale-se do presente para NOTIFICAR a pessoa do senhor DALVO ROSSI, CPF 010.***.***-72, para REALIZAR A LIMPEZA DE SEUS LOTES DE NUMERO 01, 01 B, 01 C,01 D, 01 E, 01 F, 01 REMANESCENTE, 02 A, 02 B LOCALIZADOS NA AVENIDA SANTOS DUMONT S/Nº QUADRA 260, BAIRRO CRUZEIRO DA CIDADE DE JAURU MATO GROSSO, de que trata a notificação Nº 04.2025, lavrada aos 30 dias de janeiro de 2025 as 09:55 horas, no exercício da fiscalização do código de postura e obras municipal, infringiu o código de posturas municipal, e passados 30 (trinta) dias da publicação desta, o responsável será considerado notificado, e não o fazendo será lavrado o auto de infração, que terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa ou impugnação e deve ser apresentada junto ao Órgão Fiscalizador, Setor de Fiscalização de Postura e obras, localizada no endereço: Rua do Comercio Nº 480, Centro na cidade de Jauru-MT, CEP: 78.255-000, Telefone: (65)3244-1849.HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS (FISCAL DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL) E MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA (FISCAL DE POSTURA E OBRAS MUNICIPAL)

DECRETO Nº. 29, DE 30 DE JANEIRO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº. 16, DE 21 DE JANEIRO DE 2.025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

1. Considerando a Resolução de Consulta nº. 11/2.0213, item 3, em que dispõe que o Estado ou município não se faz necessário, por meio de lei específica, ratificar o valor do piso nacional dos profissionais do magistério estabelecido pelo Governo Federal, nem estabelecer em âmbito estadual ou municipal um piso diferenciado para esses profissionais;

2. Contudo, considerando o teor do SIMP nº. 000465-005/2.025, registrado por denúncia formulada perante ao Ministério Público Estadual, questionando a legalidade da revisão salarial concedida aos Profissionais da Educação Básica do município DE Jauru/MT/

3. Considerando que o Decreto nº. 16/2.025 não produziu efeitos no mundo jurídico não ocasionando quaisquer danos ao erário municipal;

4. Considerando que a Gestão Pública Municipal pauta seus atos administrativos com fundamento nos princípios constitucional aplicados a administração pública, qual seja, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, de modo que mesmo diante da possiblidade da concessão da revisão ao piso conforme entendimento do TCE/MT mencionado no item 1, por medida de cautela e prudência administrativa com fundamento na súmula 473 do STF,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº. 16, de 21 de janeiro de 2.025, que concedia reajuste de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), aos profissionais da educação básica do município de Jauru/MT.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Jose Perez", em Jauru-MT, 30 de janeiro de 2025.

_____

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2025 DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARIVALDO CLEUBER RODRIGUES VERNIER.

PORTARIA Nº 063/2025

Dispõe sobre a cedência do servidor Marivaldo Cleuber Rodrigues Vernier.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o Processo SAD nº 529 de 20 de janeiro de 2025;

Art. 1º Ceder o servidor **Marivaldo Cleuber Rodrigues Vernier**, matricula 4367, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que efetivo no cargo de **Agente de Vigilância**, junto a Secretaria Municipal de Administração, para a **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico**, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 31 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA.

PORTARIA Nº 062/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA.

O **Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;**

Considerando o Processo SAD nº 1170 de 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que compõe o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA para o período de fevereiro de 2025 à fevereiro de 2027.

GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Titular – Noeli Cássia Guimarães

Suplente- Lucas Henrique Arruda

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular – Maria de Fátima Ribeiro

Suplente – Elizabete de Jesus Furlan

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Aline Fernanda Araújo de Souza

Suplente – Graciela Gonçalves Mendes

Representantes da Secretaria Municipal de Finança

Titular – Alison de Souza

Suplente: Murilo Salles Barbon

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Titular – Karla Tatiani Mazuti

Suplente – Douglas Wilhan do Nascimento Carlos

Sociedade Civil

Representantes da Associação Beneficente Eurípedes Barsanulfo

Titular – Anacleto Giraldelli

Suplente: Luci Climeni Giraldelli Afanaci

Representantes da Escola Raio de Sol Pestalozzi

Titular -**Andreia Zanelatti de Cubas**

Suplente – Marlida Weber de Oliveira

Representante da Associação Beneficiente Joana D'Arc

Titular: Claudemir Pereira Marques

Suplente: Celina Graebin Pereira Marques

Representante da Associação dos Pais e Amigos do Autista

Titular: Luciene Pontes

Suplente: Vera Silva da Rocha

Representante da Associação Amigos do Vôlei de Areia

Titular: Soan Barros da Silva

Suplente: Luzia dos santos Bartolomeu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes	**Michelle D'Mont Leite**
Prefeito do Município	**Secretária Municipal de Administração**

GABINETE
CONTRATO DE RATEIO CINDVALE JUARA Nº 003/2025

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.575-000, Juara/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - **VALDINEI HOLANDA MORAES**, Prefeito eleito do Município de Juara/MT, brasileiro, portador do RG n° 602868, expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 288.440.761-87, Avenida Rio Arinos, 244-W, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, email: nei.hm@hotmail.com, simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº42.421.467/0001-55, com sede à Rua Niterói, nº 81 – N, cidade de Juara/MT, representado pelo seu **Vice-Presidente, CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, Prefeito do Município de Tabaporã/MT, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.509.971-45, portador do RG nº 16574338 SSP/MT, residente e domiciliado à Estrada Terra Roxa, S/N, Loteamento Tabaporã I – Zona Rural, Tabaporã/MT, endereço profissional na Rua Jose Carlos Moreira, s/n Bairro Centro, Tabaporã/MT, email: faz_ourobranco@outlook.com, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas e decididas pelo Conselho Diretor, referente aos serviços de manutenção e funcionamento das máquinas cedidas através do Termo de Cessão de Uso nº 002/2021, para realização das atividades de recuperação de estradas vicinais do Estado de Mato Grosso, mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com a demanda por parte do município de Juara/MT, referente a manutenção das máquinas cedidas ao município consorciado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2025 que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, no exercício de 2025, a repassar para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE é de **R$ 27.335,60 (vinte e sete mil trezentos e trinta e cinco mil e sessenta centavos)**, que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – o valor será repassado ao consórcio pelo Município de Juara, em parcela única e de acordo com a necessidade referentes as despesas realizadas, de forma antecipada, ou seja, antes da realização dos serviços;

II – Os valores poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de manutenção, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontratação, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em parcela única após assinatura do contrato, para que o mesmo possa realizar a compra dos materiais necessários para manutenção das máquinas, sendo elas:

Patrola Motoniveladora - Patrimônio: 27072, 27073 e 27074.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor será creditado, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência **2836-3**, Conta Corrente nº **32.147-8**, do Banco do Brasil, de titularidade do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago em parcela única pela Concedente ao Proponente e correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

14.100 Secretaria Municipal de Transportes

26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0030 Gestão da Infra Estrutura Rural

26.782.0030.2289 Requalificação da Infra Estrutura Viária Rural

33.71.70.00.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público – R$ 27. 335,60

Fonte: Recursos Próprios – Red. 939

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio vigora a partir da data de sua assinatura até 30 de maio de 2025, com vistas a garantir o pleno funcionamento do CINDVALE, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias, de maneira irretratável, acordam que, em caso de inadimplência de quaisquer parcelas mensais de responsabilidade da Concedente, mediante aprovação pela maioria do Conselho Diretor do CINDVALE em assembleia geral a ser designada para o fim específico, poderá:

I – Havendo inadimplência de 2 (dois) meses consecutivos ou não, além da aplicação de multa a ser definida pela assembleia mencionada no caput, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

d) Proceder à execução do presente título executivo extrajudicial, bem como de seus aditivos, acrescido das devidas atualizações, penalidades pecuniárias e honorários sucumbenciais;

e) Proceder ao protesto do presente Termo de Rateio, bem como de quaisquer outros títulos ou documentos perante o serviço de protesto da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, será após assinatura e empenho do contrato, impreterivelmente, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Transporte;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de infraestrutura nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do CINDVALE.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do CINDVALE, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório sempre que solicitado da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sr. Secretário Municipal de transportes, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado de infraestrutura, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Remeter anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas

g) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 58 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas mensais vencerão mês a mês conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de vencimento de 02 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou não, sem o devido pagamento, a hipótese acarretará nas penas descritas na clausula sexta, devendo a multa, se houver , ser aplicada sobre o resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente como título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **JUARA/MT** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CINDVALE.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 28 de Janeiro de 2025.

_____

_____

VALDINEI HOLANDA MORAES CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito de Juara/MT Vice- Presidente do CINDVALE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 415/2024 de 19/11/2024

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 20:00 horas do dia 30/01/2025 às 14:30 horas do dia 12/02/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30 às 15:00 horas do dia 12/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 12/02/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 9.157.488,96 (nove milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 30 de janeiro de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 422/2024 de 26/11/2024

EXCLUSIVO ME/EPP

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, COLCHONETES E TATAMES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA E ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 30/01/2025 às 08:30 horas do dia 12/02/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 12/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 12/02/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 162.399,10 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 30 de janeiro de 2025.

Isabella Crystina Gonçalves da Cunha

Agente de Contratação

Portaria nº 8.013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

REFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 001/2025 Processo Licitatório nº 002/2025

A **Prefeitura Municipal de Juruena**, por meio de seu Agente de Contratação, **Robson Gomes Dias**, torna público o **resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2025**, referente ao **Processo Licitatório nº 002/2025**, para a **aquisição de produtos químicos e asfáltico**.

1. Vencedores:

1.1. Norte Comércio, Engenharia e Locação Ltda CNPJ: 33.079.970/0001-83 **Valor Total:** R$ 73.350,00

1.2. Renova Comércio de Produtos Químicos e Asfáltico Ltda CNPJ: 49.149.027/0001-30 **Valor Total:** R$ 247.350,00

2. VALOR TOTAL GERAL: R$ 320.700,00

Juruena, 30 DE JANEIRO DE 2025.

Robson Gomes Dias Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	1/2025	**Data de abertura:**	20/01/2025		
Data adjudicação:	30/01/2025	**Data homologação:**	30/01/2025		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	30 DIAS		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DA AGUA DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO/DAEJUR DO MUNICIPIO DE JURUENA- MT.				

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	33.079.970/0001-83	R$ 73.350,00
RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	49.149.027/0001-30	R$ 247.350,00
Total:		**R$ 320.700,00**

NORTE COMERCIO, ENGENHARIA E LOCACOES LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
39755	BARRILHA LEVE - TIPO PO,COMPOSTO DE CARBONATO DE SODIO NA2CO3 98%,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	kg	15000,0000	R$ 4,8900	R$ 73.350,00
Valor Total: R$ 73.350,00					

RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
48352	CLORO/HIPOCLORITO DE CALCIO EMBALAGEM GALAO 40/45 KG APRESENTACAO SOLIDO GRANULADO BRANCO EMBALAGEM RESISTENTE A AGRESSIVIDADE DO PRODUTO CONCETRACAO MINIMO DE 65% DE CLORO ATIVO NBR 11887	kg	15000,0000	R$ 16,4900	R$ 247.350,00
Valor Total: R$ 247.350,00					

JURUENA, 30 de janeiro de 2025

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
CNPJ 24.950.461/0001-93
AVENIDA 4 DE JULHO, n.º 360 - CENTRO - CEP 78 340-000
Fone (66) 3553-1407 prefeitura@pmjuruena.com.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

O Município de Juruena torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

Conforme segue:

ONDE SE LÊ:

00023445	**ALFACE FRESCA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS OU LARVAS, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS , PACOTE COM 1 PÉ (GRANDE).**	PC 1 KG	1.600,0000
107989-1	**COUVE PROCESSADA - TIPO MANTEIGA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRES DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS**	kg	3.000,0000

PASSA A SE LER:

00023445	**ALFACE FRESCA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS OU LARVAS, SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS , PACOTE COM 1 PÉ (GRANDE).**	PC	1.600,0000
107989-1	**COUVE PROCESSADA - TIPO MANTEIGA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRES DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS**	Maço	3.000,0000

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT – MT, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras"

Mantendo o mesmo.

Juruena-MT, 30 de Janeiro de 2025.

_____ ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

A Prefeitura Municipal de Juruena – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitações, em atenção à impugnação apresentada, vem, pelo presente, retificar o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025, referente ao **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Frotas, Combustíveis e Serviços de Telemetria, incluindo Instalação**, para o Município de Juruena – MT, conforme as alterações abaixo:

1. Alterações no Edital:

Reformular o estudo técnico que embasa a taxa mínima, com inclusão de **custos detalhados** e **preços unitários**. **Alterar a exigência de integração dos serviços de gerenciamento e telemetria**, permitindo a **divisão dos serviços**, com a **integração** sendo garantida por um **gestor global** ou contrato específico de coordenação.

2. Novo Cronograma:

Em razão das alterações, ficam alterados os seguintes prazos:

Data de Abertura das Propostas: de 04/02/2025 para **13/04/2025**.

3. Acesso ao Edital Retificado:

A versão retificada do edital e os documentos complementares estarão disponíveis para consulta e download a partir de **30/01/2025** no site oficial da Prefeitura Municipal de Juruena-MT: http//www.juruena.mt.gov.br, e no portal da BLL compras e licitações. .

4. Disposições Gerais:

As demais disposições do edital permanecem inalteradas. As modificações ora realizadas deverão ser integralmente observadas pelos licitantes, ficando desde já notificados para o cumprimento das novas condições.

Juruena – MT, 30 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Robson Gomes Dias

Agente de Contratação

CONVOCAÇÃO 001/2025

Convocação 001/2025

A Prefeitura Municipal de Juruena, inscrita no C.N.P.J n° 24.950.461/0001-93, em Juruena-MT, **CONVOCA** o Sr. **CLEVERSON ORBEN**, servidor público municipal, concursado no cargo de **MOTORISTA**, a apresentar –se perante o Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo máximo de **06 (seis)** dias, a contar da data de publicação desta convocação, tendo em vista o fim da Licença sem remuneração para interesse particular em 16/01/2025. O não comparecimento aplicara em **de-**

missão por abando de emprego de acordo com o art. 148 Inciso II § 2º da Lei n.º 677/2006 de 23 de novembro de 2006. Tendo em vista o mesmo não comparece ao serviço desde o dia 17/01/2025 até a presente data.

Juruena - MT., 30 de janeiro de 2025.

_____

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A **Prefeitura Municipal de Juruena**, por meio do **Departamento de Água e Esgoto – DAEJUR**, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, **Processo Licitatório nº 002/2025**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos para tratamento e purificação da água**.

EMPRESA REGISTRADA: Renova Comércio de Produtos Químicos e Asfáltico Ltda CNPJ: 49.149.027/0001-30 **Modalidade:** Não Exclusivo

ITEM REGISTRADO

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Cloro/Hipoclorito de Cálcio – Embalagem galão 40/45 kg, apresentação sólido granulado branco, embalagem resistente à agressividade do produto, concentração mínima de 65% de cloro ativo (NBR 11887)	kg	15.000,00	16,49	247.350,00

VIGÊNCIA DA ATA: 30/01/2025 a 30/01/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Para mais informações, o extrato completo da Ata de Registro de Preços pode ser consultado no site oficial da Prefeitura Municipal de Juruena ou na sede da Prefeitura.

Juruena - MT, 30 de Janeiro de 2025.

Robson Gomes Dias Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A **Prefeitura Municipal de Juruena**, por meio do **Departamento de Água e Esgoto – DAEJUR**, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 001/2025**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, **Processo Licitatório nº 002/2025**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos para tratamento e purificação da água**.

EMPRESA REGISTRADA: Norte Comércio, Engenharia e Locações Ltda CNPJ: 33.079.970/0001-83 **Modalidade:** Não Exclusivo

ITEM REGISTRADO

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Barrilha Leve – Tipo Pó, composto de Carbonato de Sódio (Na?CO?) 98%, acondicionado em embalagem apropriada	kg	15.000,00	4,89	73.350,00

VIGÊNCIA DA ATA: 30/01/2025 a 30/01/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Para mais informações, o extrato completo da Ata de Registro de Preços pode ser consultado no site oficial da Prefeitura Municipal de Juruena ou na sede da Prefeitura.

Juruena - MT, 30 de Janeiro de 2025.

Robson Gomes Dias Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 071/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **ROSIVANIA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 004.***.***-88, para ocupar o cargo de **Supervisora de Atendimento**, lotada na Secretaria de Saneamento e Abastecimento de Água do município de Juscimeira-MT, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 1.598/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 016/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que a **PROVA OBJETIVA** será realizada no dia **02 DE FEVEREIRO DE 2025 (DOMINGO)**, às **08H00MIN,** conforme detalhamento anexo. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 0h45min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento

de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 30 de Janeiro de 2025.

NEIDEMAR SANTOS OLIVEIRA - Presidente da Comissão

KATTY DAISY DE ARAÚJO LIMA - Secretária da Comissão

NATÁLIA PACÍFICO FIQUEIREDO- Membro da Comissão

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	LOCAL DE PROVA	ENDEREÇO	DATA DE PROVA	SALA	CARTEIRA
130	ADELICE SOUSA SILVA	###.###.935-68	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	25
430	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	###.###.571-20	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	19
4870	ADINY RUAMA FERREIRA DE SOUZA	###.###.741-75	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	11
1200	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	###.###.531-50	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	20
20	ADRIANA MARIA MODESTO ASSUNÇÃO	###.###.891-87	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	8
1960	ADRIELE BATISTA GOMES	###.###.281-51	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	16
3190	AGNALDO FERREIRA DE MATOS	###.###.751-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 7	8
2330	AGNALDO GOMES DOS SANTOS	###.###.081-04	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	11
460	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	###.###.223-71	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	12
5280	ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA CÂNDIDO	###.###.891-87	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	21
470	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	###.###.271-72	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	7
1970	ALESSANDRA LIRA RIBEIRO	###.###.871-00	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	13
2230	ALESSANDRA SILVA DE SOUZA	###.###.521-40	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 7	9
1740	ALICE PEREIRA DA SILVA	###.###.452-68	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	22
1860	ALYNE HELENA MACHADO	###.###.071-66	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	10
2480	AMANDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	###.###.281-93	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	11
300	AMANDA REZENDE ALMEIDA	###.###.041-83	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 7	10
1120	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS	###.###.621-05	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 7	11
2660	ANA CAROLINI ALVES CARDOSO	###.###.091-33	PROFESSOR DE INGLÊS - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	15
1210	ANA CLAUDIA PEREIRA	###.###.321-29	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 10	9

2100	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	###.###.251-85	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 7	12
3490	ANA EULICE OLIVEIRA	###.###.111-00	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	23
3290	ANA LUCIA DA SILVA SOUZA	###.###.661-72	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI PADRE LOTHAR	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	2
5570	ANA MARIA DA SILVA	###.###.071-34	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	17
2270	ANA MARIA DA SILVA CUNHA	###.###.692-20	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	12
40	ANA MODESTO GOMES	###.###.391-20	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	9
4980	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	###.###.894-76	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	10
1580	ANA PAULA DOS SANTOS BRITO ROSARIO	###.###.961-51	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E RAINHA DOS APOSTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	1
2030	ANA PAULA FONTANELI DA SILVA BOTELHO	###.###.571-50	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	13
3060	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA	###.###.121-99	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	11
3570	ANDREIA DA CRUZ TRIDADE SILVA	###.###.661-06	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	8
4660	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	###.###.021-36	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	24
420	ANDRESSA BEZERRA PIAS	###.###.681-31	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	18
50	ANDRESSA KARINY DE MATOS	###.###.981-95	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	12
1170	ANDRIELY REGINA CORREIA SANTOS	###.###.681-39	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 7	13
3620	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	###.###.751-83	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	25
4080	ANGELA JOANA FRANCISCO	###.###.271-55	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	9
1640	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	###.###.521-80	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	1
4050	ANGELITA ANGÉLICA PRUDENTE PEDROSO	###.###.801-63	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI PADRE LOTHAR	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	3
2600	ARACI SANTOS DE JESUS	###.###.301-87	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	14
630	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO	###.###.232-20	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	15
640	BIANCA PAES DIAS DA SILVA SANTOS	###.###.621-98	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	12
1000	BRUNA VITORIA MOTA DA CRUZ	###.###.331-05	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 7	14
5590	BRUNO LUCAS DO NASCIMENTO	###.###.821-31	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	13
3840	CAMILA DA CRUZ SILVA	###.###.391-25	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 7	15
2200	CAMILA SILVA SANTOS	###.###.711-59	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	14
2920	CAMILLY DA SILVA VIDAL	###.###.971-02	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 7	16

1290	CAROLINA CRISTINA DE JESUS CASTRO	###.###.905-95	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 7	17
2900	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	###.###.921-38	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	16
890	CATIANE ALVES DE MACEDO	###.###.446-03	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	2
4850	CELIA TEIXEIRA DA SILVA	###.###.081-72	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	3
650	CICERO ANTONIO DE ANDRADE	###.###.971-37	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	15
5140	CINTHIA MARTINS GUIMARÃES	###.###.031-10	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 7	18
1350	CINTIA MIRANDA SILVA RIBEIRO	###.###.061-01	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	4
2980	CLARICE GOMES DA SILVA	###.###.441-87	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	5
480	CLARICE MARIA DIAS	###.###.871-40	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	17
510	CLÁUDIA ARAÚJO DA SILVA BORGES	###.###.201-68	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI PADRE LOTHAR	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	4
3240	CLAUDIA KESSYANE SILVA BERNARDO	###.###.011-96	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 7	19
1760	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANOS	###.###.891-34	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	6
5240	CLENILSA SANTOS DE ALMEIDA	###.###.141-00	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	12
770	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	###.###.002-34	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	7
3320	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	###.###.871-49	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	8
30	CLEUNIDE MARQUES DA SILVA AGOSTINI	###.###.174-53	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	18
3130	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	###.###.051-44	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	9
1140	CRISLAINE FERREIRA ALENCAR	###.###.051-00	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	14
5210	CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA	###.###.341-56	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	10
2450	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	###.###.501-19	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	11
3920	DALYNE CAROLINA SANCHES	###.###.321-09	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	12
180	DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	###.###.461-54	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	13
5620	DANIELLY LEMES BARBOSA OLIVEIRA	###.###.681-15	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	19
4900	DARIANE CRISTINA SANCHES	###.###.441-12	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	14
3770	DARIANE MARTINS DA SILVA	###.###.111-57	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 10	10
450	DAYANE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS BENICIO	###.###.691-42	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	1
760	DAYANNE CRISTINA COSTA ALVES	###.###.571-13	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 7	20
3160	DAYARA FRANCIELI DA SILVA VALIM	###.###.121-59	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 7	21

590	DAYARA KELLE DA SILVA COSTA	###.###.331-31	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	15
1910	DÉBORA MOREIRA DA SILVA	###.###.921-55	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 7	22
5050	DELMA LETICIA SILVA MORAIS	###.###.331-91	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	16
940	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	###.###.461-52	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	15
3580	DENISE PAES SOARES DE OLIVEIRA	###.###.981-91	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI PADRE LOTHAR	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	5
3340	DIRLENE PAULA DOS SANTOS	###.###.751-52	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	7
4790	DIULVANY ROSA RIBEIRO	###.###.141-00	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	20
4320	ÉCHILLE ANTONHOLE GONÇALVES DE SOUZA	###.###.351-80	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	16
2130	EDFA CANDIDA NEVES	###.###.801-39	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 7	23
3010	EDILENA RAMOS	###.###.881-18	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	10
3970	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	###.###.391-53	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	17
4960	EDILEUZA SILVA RAMOS	###.###.401-63	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 7	24
3210	EDIVALDO PEREIRA COSTA	###.###.381-49	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	13
2810	EDIVANIA ALVES DOS SANTOS	###.###.811-56	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	2
5350	EDNA MARIA MARTINS	###.###.741-20	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	18
4970	EDRIANA GOMES DA SILVA	###.###.501-29	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	19
5360	ELEACIR PEREIRA FRANCO SILVA	###.###.802-06	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	14
3830	ELIANA ALECRIM DE SOUZA	###.###.461-53	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI PADRE LOTHAR	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	6
4710	ELIANA LIMA SILVA	###.###.261-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	16
1670	ELIANE APARECIDA FLORENTINO DE SENA	###.###.551-04	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	8
1590	ELIANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.971-60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	17
4400	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	###.###.691-42	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	21
3480	ELIANE DA SILVA COSTA	###.###.111-34	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	22
4010	ELIANE EVANGELISTA DE SOUZA	###.###.381-04	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	20
1320	ELIANE MEZARI	###.###.551-20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	18
1850	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	###.###.151-00	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	21
2790	ELIANE ROSA DE BESSA	###.###.901-00	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	22

5090	ELIAS PEREIRA DA SILVA	###.###.501-82	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	23
1410	ELIENE MARIA RODRIGUES	###.###.851-90	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	11
4030	ELIETE RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.721-34	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	25
2470	ELIZANGELA LEMO	###.###.991-05	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	12
5010	ELLEM APARECIDA FERREIRA LIMA	###.###.231-95	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 7	25
4620	ELLEN CLICIA RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.041-56	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 8	1
100	ELZA MACHADO	###.###.471-53	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	24
3330	EMILY MARTINS DA SILVA	###.###.021-13	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 8	2
4800	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	###.###.881-05	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	25
3710	ÉRICA MAIARA ARAÚJO SANTOS	###.###.671-81	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	1
4640	ERIKA SILVA DA COSTA TAVEIRA	###.###.511-37	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 8	3
4020	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	###.###.321-49	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	2
3540	ERLY OLIVEIRA SANTOS	###.###.031-72	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	23
4700	ERONICE ALVES COTRIM	###.###.791-49	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	13
3400	EVA APARECIDA FONTANELI	###.###.221-87	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	15
1340	EVA CAMPOS DE ASSIS	###.###.321-09	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 8	4
550	EVANILDA DEBERNARDINO MOREIRA	###.###.852-20	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	3
4610	EVELYN VITORIA PEREIRA MELO	###.###.801-03	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 8	5
4460	FABIO JOSE DE OLIVEIRA	###.###.571-88	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	19
2580	FABIO RODRIGUES BATISTA	###.###.571-34	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	4
4290	FABRICIA NASCIMENTO TERNES	###.###.241-90	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	13
1180	FERNANDA DUARTE RODRIGUES	###.###.101-09	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 8	6
4130	FERNANDA PEREIRA ARAUJO	###.###.211-88	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	5
2210	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	###.###.591-20	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	14
2690	FERNANDA SOUZA COSTA	###.###.711-95	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	24
2160	FERNANDO FUJII SINZATO	###.###.031-02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	20
5540	FLAVIA GABRIELLE COELHO DE ARRUDA	###.###.121-18	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	19
3000	FRANCIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	###.###.831-88	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	21

5230	FRANCISCA MARIA FLORENCIO	###.###.443-51	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	17
2830	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.481-26	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 8	7
3870	GABRIELA LETICIA DA SILVA GOMES	###.###.661-96	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	20
4860	GABRIELA SOARES	###.###.961-20	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	3
2310	GABRIELLA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA FERNANDES	###.###.971-64	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	18
1570	GEAN CASTELUBER DE MATOS	###.###.461-50	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 8	8
3050	GENICE SOUZA OLIVEIRA	###.###.531-15	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	6
3170	GENILDA PEREIRA LOPES	###.###.981-49	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	19
1070	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	###.###.591-21	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	7
4090	GESSICA KAWAHARA FREITAS	###.###.461-51	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	22
1150	GESSICA MENDES DE SOUZA	###.###.761-77	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 8	9
4670	GISELE ALVES DE LIMA REINEHR	###.###.521-02	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	15
3300	GISELE DAIANY DE SOUZA	###.###.381-14	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	8
5420	GISELLE SOUZA OLIVEIRA	###.###.381-65	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	23
1890	GIULIANO SALES SENRA FILHO	###.###.291-02	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 8	10
5430	GLEIDIANE RODRIGUES	###.###.891-02	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	9
4490	GLEISIELE CORDEIRO DE FREITAS	###.###.881-23	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E RAINHA DOS APOSTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	2
5440	GLEITO KELBYN GOI DA CRUZ	###.###.781-55	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	20
1750	GUSTAVO RODRIGUES BEZERRA COELHO	###.###.613-71	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	16
4140	HAMILTON RAMALHO LOPES SIMON	###.###.291-70	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 8	11
5080	HEITOR ANTUNES LIMA	###.###.691-35	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 8	12
2550	HELLEN DE SOUZA CAMPOS MENDES	###.###.981-37	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 8	13
4390	HELOÍSA ALVES JORGE	###.###.271-58	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	17
4650	HENRIQUE DIAS GERMANO	###.###.761-94	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	24
4630	HERBET BASILIO DOS SANTOS	###.###.561-30	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	9
5270	ILDA AUGUSTO DA SILVA	###.###.231-49	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	25
4750	INDALICIA DOS SANTOS LIMA	###.###.601-59	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	10

970	INGRID MARLA BARBOSA FEITOSA	###.###.681-13	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	21
5000	IRACILDA DUARTE SILVA SOUZA	###.###.451-20	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	21
5340	IRAILDES VIEIRA MATOS GARCIA	###.###.861-15	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	1
3950	IRANETE CARDOSO DA SILVA	###.###.151-15	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	1
5650	IRECER PEREIRA DOS SANTOS	###.###.933-68	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	22
3980	IRENITE DA SILVA SANTOS	###.###.781-00	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	23
270	ISABELLA CRISTINA DE OLIVEIRA CANDIDO	###.###.001-18	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 8	14
3610	ISABELLY PINHEIRO DOS SANTOS	###.###.821-06	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	18
3070	IVANIA DE SOUZA DOS SANTOS	###.###.231-53	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	2
3140	IVANY BRAGA GONÇALVES	###.###.471-72	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	11
4340	IZABELI ALBUQUERQUE MARTINS	###.###.881-62	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	19
1560	JACILENE DIAS DA COSTA	###.###.143-00	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	24
1480	JACKELINE MONTEIRO DOS SANTOS	###.###.541-78	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	20
5560	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	###.###.251-89	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	12
4880	JAQUELINE BATISTA DE PINHO	###.###.471-71	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 10	11
1280	JAQUELINE MOREIRA MACHADO	###.###.221-83	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 8	15
490	JAQUELINE MOREIRA MORAIS	###.###.001-86	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	22
210	JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	###.###.271-39	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	13
380	JENNIFER SOUZA SOARES	###.###.641-33	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 8	16
2860	JHEIMY ISABELLY DA SILVA PASSARINHO	###.###.891-90	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	21
410	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	###.###.781-34	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	14
660	JOELINA SANTOS SOUZA	###.###.093-09	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	10
280	JOICE PIAS GHILARDI	###.###.850-00	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	2
1840	JOISE TAINA ALVES DOS SANTOS	###.###.671-40	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E RAINHA DOS APOSTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	3
4680	JOSIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.901-72	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	15
5380	JOSLAINE RAILINE SOARES DA SILVA AGUIAR	###.###.631-06	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 10	12

3690	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	###.###.811-49	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	16
2680	JULIA SILVA DE ALMEIDA	###.###.201-98	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	23
4280	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	###.###.771-05	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	3
1630	JUSIMAR DA COSTA OLIVEIRA	###.###.281-43	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	16
3020	KAMILA DE PAULA FONTANELI GARCIA	###.###.211-08	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 8	17
5640	KARLA RUBIA DALTO DA SILVA	###.###.801-44	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	4
1090	KATIA SOARES BARBOSA	###.###.371-72	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	17
260	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	###.###.921-04	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	5
2610	KAWANNY DOS SANTOS GOUVEIA	###.###.871-02	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	24
1240	KEISIANE RENATA BATISTA DE SOUZA	###.###.451-36	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	25
2770	KELLITA KRISTINY DA SILVA SANTOS	###.###.381-55	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	11
2440	KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	###.###.551-20	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	18
4520	KEYLLIANE CRISTINA BORGES MENDONÇA	###.###.441-84	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E RAINHA DOS APOSTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	4
1440	LARICE APARECIDA MACEDO DE CARVALHO	###.###.788-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	25
1520	LARISSA GONÇALO DE SOUZA	###.###.801-38	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 8	18
3410	LARYSSA REINER DE SOUZA	###.###.731-62	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 8	19
4910	LARYSSA RUAMA FERREIRA DE SOUZA	###.###.771-90	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 7	1
4830	LAURA BEATRIZ GOMES BOTELHO	###.###.401-69	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	1
600	LAURA WCELL FERNANDES CABRAL	###.###.241-61	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	22
4530	LAYLLA NATALIA DE MOURA	###.###.101-83	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 10	13
700	LEIDMAR ALVES DOS SANTOS	###.###.341-54	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 10	14
1260	LEILIANE MASSA DE JESUS	###.###.326-18	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	12
4560	LENI MARIA DE JESUS	###.###.861-34	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 8	20
1190	LETÍCIA FERRAZ DE ALMEIDA	###.###.471-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 8	21
1450	LETICIA GOMES GARCIA SENGER	###.###.561-03	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 7	2
4890	LETICIA GONÇALVES CARDOSO	###.###.131-00	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	6
3230	LIDIANE FACCO HOFFMEISTER	###.###.371-87	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E RAINHA DOS APOSTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	5

4220	LIVIA DE FRANCA SANTOS	###.###.535-20	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	19
4330	LIVIA MIRANDA VAZ	###.###.721-14	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	25
4950	LORAINE DOS SANTOS QUEIROZ	###.###.161-50	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	13
4370	LORYANE DOS SANTOS LIMA	###.###.631-14	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 8	22
1730	LUANA BELING DOS SANTOS	###.###.291-59	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUZIA GANDA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	7
3850	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	###.###.781-06	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	20
3390	LUCAS RAMOS GOMES	###.###.751-56	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	1
2000	LUCELIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	###.###.541-21	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	4
2020	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	###.###.069-96	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	21
2360	LUCIANA DE SOUZA	###.###.401-06	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	23
2370	LUCIANA DIAS DA CRUZ	###.###.491-85	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	24
2060	LUCIANA JOICE DE SOUZA PAES	###.###.261-97	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI PADRE LOTHAR	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	7
3110	LUCIANA JOSE DA SILVA CASTRO	###.###.411-99	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	17
4420	LUCILENE FERREIRA TORRES	###.###.321-68	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	7
2410	LUCILENE MIRANDA DE SOUSA VAZ	###.###.531-72	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	22
4940	LUIZ HENRIQUE DIAS DOS SANTOS	###.###.171-30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	2
4540	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	###.###.773-72	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	8
3550	LURDES SALETE DA SILVA	###.###.861-49	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	23
4180	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	###.###.821-45	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	24
2820	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	###.###.901-06	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	5
1950	MAGNA VIEIRA CABRAL AZOIA	###.###.998-40	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	25
170	MAIZA BISPO DE SOUSA	###.###.782-06	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 7	3
2970	MARCELA KEICIANE GOMES BARBOSA	###.###.051-30	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 8	23
3960	MARCIA FERNANDES DE MELO	###.###.531-03	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	25
1780	MÁRCIA MATOS MONTEIRO HERCULANO	###.###.612-49	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	1
2730	MARCIA NASCIMENTO HATAMOTO	###.###.941-84	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 8	24
5740	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	###.###.601-04	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 7	4

4250	MARCOS VINICIUS DA SILVA BORBA	###.###.011-06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	3
5180	MARCOS VINÍCIUS GOMES COSTA	###.###.571-55	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 8	25
2340	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	###.###.041-00	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	18
5190	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	###.###.101-57	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	2
4060	MARIA CLEUNICE DA SILVA	###.###.121-15	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	3
2930	MARIA CRISTINA MANDRUZZATO CREAPLDI	###.###.358-96	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 9	1
5130	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	###.###.821-72	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	4
1360	MARIA DE LURDE MARINHO DA SILVA	###.###.591-72	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	5
5260	MARIA DO CARMO JOVENTINA DO ROSARIO	###.###.221-11	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 9	2
120	MARIA DOMINGAS DO NASCIMENTO	###.###.741-00	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	14
4760	MARIA EDUARDA BEZERRA DE OLIVEIRA	###.###.741-94	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 7	5
810	MARIA EDUARDA FEITOSA RODRIGUES	###.###.661-92	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 9	3
1600	MARIA EDUARDA SANTANA DE SOUZA	###.###.711-89	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 9	4
4300	MARIA HELENA DA SILVA	###.###.691-20	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	6
4260	MARIA IZABELA SANTOS FERREIRA	###.###.221-23	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	4
3760	MARIA JOSE CORDEIRO	###.###.381-15	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	7
3700	MARIA KATEGIANE FERREIRA FERNANDES	###.###.871-00	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	15
1390	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	###.###.911-68	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	9
3460	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	###.###.531-34	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	19
2510	MARIA LUZINETE DA COSTA SILVA	###.###.181-34	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	20
150	MARIA MARIANA DA SILVA	###.###.051-00	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	3
4770	MARIA SANTANA ABDO	###.###.391-53	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	4
3360	MARIA TATIANE DA SILVA	###.###.384-36	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 9	5
1900	MARIA VERONICA DE OLIVEIRA	###.###.231-94	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	1
5520	MARIA VIEIRA NUNES	###.###.831-07	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	22
5630	MARIANA CARDOSO DE SOUSA	###.###.431-90	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 9	6
5290	MARIANA MARQUES PERINA	###.###.141-10	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	6

4450	MARIANE MEIRELES DE BRITO ASSUNÇÃO	###.###.241-50	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 9	7
4430	MARILEI RODRIGUES DA SILVA	###.###.901-78	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	2
5660	MARINETE APARECIDA DA SILVA	###.###.341-04	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	8
2840	MARINEZIA SILVA DE OLIVEIRA	###.###.101-15	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	10
1050	MARISA PEREIRA LIMA	###.###.996-06	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	11
4780	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.701-43	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	12
4840	MARISTELA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO E CASTR	###.###.871-15	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	3
3200	MARLENE DE CARVALHO SILVA	###.###.121-87	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	2
3260	MARLETE DE LIMA	###.###.971-68	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	9
610	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	###.###.461-53	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	7
4100	MAURICIA PEREIRA DOS SANTOS	###.###.788-60	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	13
1420	MELICE APARECIDO DE CARVALHO	###.###.018-01	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 9	8
1330	MICAELA MAGALHÃES SODRÉ DA COSTA COELHO	###.###.341-98	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 9	9
5150	MICHELE FELIX RODRIGUES	###.###.451-13	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	14
860	MICHELLY APARECIDA DE SOUZA	###.###.241-78	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 9	10
710	MICHELLY KATIANE DA SILVA BORGES	###.###.041-80	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	23
1990	MIKAELLA FERMINO MACHADO	###.###.721-66	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 9	11
5510	MILLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.421-14	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	15
4740	MILLENNA LHAYSA SILVA DE OLIVEIRA	###.###.981-46	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	3
920	MYLENNA PEREIRA REIS	###.###.561-16	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 9	12
5070	NAGELA SAMARA CORREA NUNES	###.###.211-06	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 9	13
3350	NANDHARA VITORIA DE SOUZA FERREIRA	###.###.971-05	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 9	14
1550	NATALÍ TÁTILA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	###.###.431-09	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	10
520	NATÁLIA DOS SANTOS DE ARAUJO	###.###.581-55	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 9	15
1920	NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO	###.###.811-04	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 10	15
4590	NAYARA VIEIRA DA SILVA	###.###.551-52	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 7	6
1430	NELCIMAR SILVA DO NASCIMENTO	###.###.522-53	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI PADRE LOTHAR	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	8

2710	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.791-05	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	5
3310	NILVA FRANCISCO LIMA	###.###.271-91	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	14
4690	OSIEL PERREIRA DOS SANTOS	###.###.211-00	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	16
5580	OSMARINA DIAS DE JESUS	###.###.861-61	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	11
2750	PAMELA MAGNA ROCHA MEDEIROS	###.###.291-28	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	16
690	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	###.###.751-52	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	8
320	PATRÍCIA DOS SANTOS CUSTÓDIO NAKAGAWA	###.###.221-20	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI PADRE LOTHAR	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	9
5530	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	###.###.051-41	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	17
580	PATRÍCIA MARIA FERREIRA RODRIGUES	###.###.961-80	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	12
1980	PATRÍCIA MARTINS SILVA	###.###.531-66	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	18
3250	PATRÍCIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS	###.###.411-83	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	13
560	PAULO JUNYOR FIDELIS PEREIRA CAPELETTE ROMANO	###.###.781-42	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	5
3910	PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO	###.###.351-71	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	6
1380	PRICILA ALVES DE OLIVEIRA	###.###.681-48	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 7	7
530	QUELEN REZENDE BARBOSA SILVA	###.###.901-43	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	21
5120	RAFAEL GUSTAVO DA SILVA ROSA	###.###.711-39	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	7
1940	RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	###.###.041-89	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	19
3380	RAILENE PEREIRA DA SILVA SOUSA	###.###.113-42	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI PADRE LOTHAR	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	10
4070	RAYELLY DA SILVA FACCO	###.###.441-57	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	4
1160	RENY PEREIRA MENDES	###.###.481-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	8
90	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	###.###.491-47	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 10	16
5100	RONILDA DA SILVA ROSA	###.###.021-10	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	20
980	ROSA MARIA CAMILO	###.###.021-49	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	15
2800	ROSANE MARIA CESNIQUE	###.###.241-15	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	21
5400	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	###.###.141-14	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	22
1710	ROSANGELA SOARES RODRIGUES	###.###.351-51	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E RAINHA DOS APOSTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	6

1810	ROSANIA ALVES SILVA DE CARVALHO	###.###.731-52	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	14
3510	ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA	###.###.891-87	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	15
2780	ROSENI CLAUDIANO DA CRUZ	###.###.511-30	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 9	16
3930	ROSIANE NUNES VIEIRA	###.###.761-72	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	16
5390	ROSICLEIA BEZERRA REINER	###.###.021-33	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	4
4820	ROSILDA DA SILVA	###.###.621-26	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	17
80	ROSILENE MARTINS SOUZA	###.###.501-44	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	18
3520	ROSIMAR DEMESIO DE LIMA	###.###.431-73	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	5
3740	ROSINEIA BEZERRA REINER	###.###.421-98	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	5
5670	ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS	###.###.361-00	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	9
5600	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	###.###.071-34	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	19
1130	RUAN PABLO COSTA SANTOS	###.###.871-90	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 10	17
2040	RUTE RODRIGUES DA SILVA	###.###.511-08	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	20
3820	SARA CAROLINE PAIXÃO AZEVEDO	###.###.501-05	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 9	17
3530	SARA ESTEFANY LOPES VIEIRA	###.###.261-86	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 9	18
5410	SARA POLIANE GUIMARÃES	###.###.581-09	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 10	18
3500	SEFORAH GABRIELLY MACHADO OLIVEIRA CAMPOS	###.###.591-47	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 9	19
4210	SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA	###.###.131-53	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	23
2390	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	###.###.141-42	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	21
3780	SHIRLEI DE ALMEIDA COSTA DOS SANTOS	###.###.311-45	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	10
440	SIDNEI ALVES MOREIRA	###.###.082-00	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	22
2890	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	###.###.911-88	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	23
240	SILVANA MACHADO SILVA	###.###.581-22	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	24
4480	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	###.###.321-87	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	24
5480	SILVANIA CABRAL DA CUNHA	###.###.371-49	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	11
3990	SILVANIA FERNANDES DE MELO	###.###.851-69	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	6
5460	SIMONE CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS	###.###.951-60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	12
140	SIMONE MESQUITA	###.###.741-37	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	22

2280	SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUZA	###.###.001-10	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 2	6
4550	SINDY FERNANDA GUIMARÃES PRATIS	###.###.661-66	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	9
5450	SIRLEI BORGES DA SILVA	###.###.291-91	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	24
2150	SOLANGE DA SILVA IZIDORIO	###.###.711-39	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	13
4810	STEFANIE CAROLINE SILVA SOUSA	###.###.332-62	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 9	20
4240	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO	###.###.681-05	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	10
3470	SUELEN DA SILVA DAMASCENO	###.###.511-09	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 9	21
3560	SUELEN GOMES DOS SANTOS MASCARENHAS	###.###.151-59	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	23
5710	TAINA CRISTINA DE SOUZA	###.###.481-65	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	16
5720	TANIA DOS SANTOS	###.###.741-41	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	17
1510	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	###.###.791-68	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	25
730	TARIANA FERREIRA DA SILVA	###.###.631-84	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	1
5490	TATIANA MARIA GALDINO DA SILVA	###.###.231-28	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 9	22
5200	TEREZA MARIA DA SILVA	###.###.251-04	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 9	23
230	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.458-02	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	7
3430	THAINARA MAIBERG KARLINSK	###.###.381-99	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	2
5160	THAÍS CAMILA FERREIRA MACEDO	###.###.851-90	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 9	24
110	THAIS KAROLINE GORGONHA OLIVEIRA	###.###.411-00	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	18
2960	THALITA VERNIZZI LACERDA	###.###.929-43	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 9	25
3800	THAYLLINI THAMARA CHAVES	###.###.251-42	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	14
5310	THAYS ALYNE SANTOS DE JESUS VIEIRA	###.###.891-76	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 10	1
2180	THAYSSANARA VALADARES NAZARÉ	###.###.791-81	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	3
2380	THIAGO AVELAR DE OLIVEIRA	###.###.281-80	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 10	2
5370	VALDENY LOPES PINTO	###.###.631-91	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 10	19
4150	VALDINEA DOURADO DE SOUZA	###.###.701-06	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	4
60	VALDIR LIMA ELEOTERIO	###.###.971-14	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 10	3
250	VALDIRENE MACHADO	###.###.981-04	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	6

3810	VALDIRENI GEROLI	###.###.641-00	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	5
5250	VALERIA SABRINA DA SILVA AGUILAR	###.###.111-29	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 6	25
780	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA	###.###.671-70	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	8
740	VALQUIRIA DE OLIVEIRA LAUTERIO CREMA	###.###.151-30	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 10	4
3590	VALQUIZE ISIDORIO SOARES	###.###.471-34	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI PADRE LOTHAR	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	11
3220	VALTRAN DA SILVA PEREIRA	###.###.661-56	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 10	5
4930	VANESSA BATISTA DA SILVA	###.###.601-24	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 10	6
4600	VANESSA JORGE DA SILVA	###.###.561-72	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 10	7
960	VANILSA DIAS DOS SANTOS FERREIRA	###.###.161-34	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	19
4040	VERA LUCIA BRITO DA SILVA	###.###.691-36	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	20
4730	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	###.###.911-06	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 4	24
4510	VERA LÚCIA NEDEL	###.###.330-87	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	6
2350	VERÔNICA ALVES MOREIRA	###.###.371-03	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	21
2490	VERONICA BEGO	###.###.141-34	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	17
1820	VITORIA DE ALMEIDA MOTA MARINHO FAGUNDES	###.###.911-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 10	8
4360	VIVIAN CRISTINA AMORIM ALBUQUERQUE	###.###.171-13	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA	Rua Emanuel Pinheiro, 183, Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 3	9
2320	YARAY DA COSTA BUENO PEREIRA SILVA	###.###.501-00	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	7
4500	ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	###.###.461-49	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	8
5470	ZENAIDE FERREIRA LIMA	###.###.951-91	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	1
3100	ZILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.961-38	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	9
750	ZILDINETI DE OLIVEIRA RODRIGUES	###.###.441-48	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 5	10
1370	ZILMA OLIVEIRA DE MOURA	###.###.891-34	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	Rua Porto Alegre, 706 - Centro, Juscimeira - MT	02/02/2025 08:00	SALA 1	18

PORTARIA Nº 088/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SR.ª LINDINALVA CORREA NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação da servidora pública municipal, **Sr.ª Lindinalva Correa Nunes**, matrícula 291-1, efetiva no cargo de Professor Pedagogo, da Secretaria de Família e Bem Estar para a Secretaria de Educação, a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 1.598/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 016/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado da analise do pedido de isenção das taxas de inscrição.

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos (Deferidas – Anexo I) e (Indeferidas – Anexo II – item 3.1 do Edital Normativo).

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 29 de Janeiro de 2025.

NEIDEMAR SANTOS OLIVEIRA - Presidente da Comissão

KATTY DAISY DE ARAÚJO LIMA - Secretária da Comissão

NATÁLIA PACÍFICO FIQUEIREDO- Membro da Comissão

ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
130	ADELICE SOUSA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS -
430	ÁDILA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
4870	ADINY RUAMA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
1200	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
20	ADRIANA MARIA MODESTO ASSUNÇÃO	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
1960	ADRIELE BATISTA GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
3190	AGNALDO FERREIRA DE MATOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
2330	AGNALDO GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
460	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
5280	ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA CÂNDIDO	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
470	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
1970	ALESSANDRA LIRA RIBEIRO	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
2230	ALESSANDRA SILVA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
1740	ALICE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
1860	ALYNE HELENA MACHADO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
2480	AMANDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
300	AMANDA REZENDE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
1120	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
2660	ANA CAROLINI ALVES CARDOSO	PROFESSOR DE INGLÊS - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS -
1210	ANA CLAUDIA PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS -
2100	ANA DE CAMPOS RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3490	ANA EULICE OLIVEIRA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
3290	ANA LUCIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI PADRE LOTHAR -
5570	ANA MARIA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
2270	ANA MARIA DA SILVA CUNHA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
40	ANA MODESTO GOMES	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
4980	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
1580	ANA PAULA DOS SANTOS BRITO ROSARIO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E RAINHA DOS APOSTOS -
2030	ANA PAULA FONTANELI DA SILVA BOTELHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
3060	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
3570	ANDREIA DA CRUZ TRIDADE SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4660	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
420	ANDRESSA BEZERRA PIAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
50	ANDRESSA KARINY DE MATOS	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS -
1170	ANDRIELY REGINA CORREIA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3620	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
4080	ANGELA JOANA FRANCISCO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
1640	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
4050	ANGELITA ANGÉLICA PRUDENTE PEDROSO	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI PADRE LOTHAR -
2600	ARACI SANTOS DE JESUS	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
630	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -

640	BIANCA PAES DIAS DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
1000	BRUNA VITORIA MOTA DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
5590	BRUNO LUCAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
3840	CAMILA DA CRUZ SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
2200	CAMILA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
2920	CAMILLY DA SILVA VIDAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
1290	CAROLINA CRISTINA DE JESUS CASTRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
2900	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
890	CATIANE ALVES DE MACEDO	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
4850	CELIA TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
650	CICERO ANTONIO DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
5140	CINTHIA MARTINS GUIMARÃES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
1350	CINTIA MIRANDA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
2980	CLARICE GOMES DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
480	CLARICE MARIA DIAS	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
510	CLÁUDIA ARAÚJO DA SILVA BORGES	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI PADRE LOTHAR -
3240	CLAUDIA KESSYANE SILVA BERNARDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
1760	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANOS	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
5240	CLENILSA SANTOS DE ALMEIDA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
770	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
3320	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
30	CLEUNIDE MARQUES DA SILVA AGOSTINI	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3130	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
1140	CRISLAINE FERREIRA ALENCAR	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
5210	CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
2450	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
3920	DALYNE CAROLINA SANCHES	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
180	DANIELE CASTEQUINI DE ANTONIO	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
5620	DANIELLY LEMES BARBOSA OLIVEIRA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4900	DARIANE CRISTINA SANCHES	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
3770	DARIANE MARTINS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS -
450	DAYANE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS BENICIO	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS -
760	DAYANNE CRISTINA COSTA ALVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3160	DAYARA FRANCIELI DA SILVA VALIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
590	DAYARA KELLE DA SILVA COSTA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
1910	DÉBORA MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
5050	DELMA LETICIA SILVA MORAIS	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
940	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
3580	DENISE PAES SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI PADRE LOTHAR -
3340	DIRLENE PAULA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR -
4790	DIULVANY ROSA RIBEIRO	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4320	ÉCHILLE ANTONHOLE GONÇALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
2130	EDFA CANDIDA NEVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3010	EDILENA RAMOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3970	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
4960	EDILEUZA SILVA RAMOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3210	EDIVALDO PEREIRA COSTA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
2810	EDIVANIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS -
5350	EDNA MARIA MARTINS	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
4970	EDRIANA GOMES DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
5360	ELEACIR PEREIRA FRANCO SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
3830	ELIANA ALECRIM DE SOUZA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI PADRE LOTHAR -
4710	ELIANA LIMA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
1670	ELIANE APARECIDA FLORENTINO DE SENA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR -
1590	ELIANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
4400	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3480	ELIANE DA SILVA COSTA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4010	ELIANE EVANGELISTA DE SOUZA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
1320	ELIANE MEZARI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
1850	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
2790	ELIANE ROSA DE BESSA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
5090	ELIAS PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
1410	ELIENE MARIA RODRIGUES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4030	ELIETE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
2470	ELIZANGELA LEMO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
5010	ELLEM APARECIDA FERREIRA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4620	ELLEN CLICIA RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
100	ELZA MACHADO	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
3330	EMILY MARTINS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4800	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
3710	ÉRICA MAIARA ARAÚJO SANTOS	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -

4640	ERIKA SILVA DA COSTA TAVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4020	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
3540	ERLY OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4700	ERONICE ALVES COTRIM	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS -
3400	EVA APARECIDA FONTANELI	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
1340	EVA CAMPOS DE ASSIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
550	EVANILDA DEBERNARDINO MOREIRA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
4610	EVELYN VITORIA PEREIRA MELO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4460	FABIO JOSE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
2580	FABIO RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
4290	FABRICIA NASCIMENTO TERNES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
1180	FERNANDA DUARTE RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4130	FERNANDA PEREIRA ARAÚJO	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
2210	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
2690	FERNANDA SOUZA COSTA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
2160	FERNANDO FUJII SINZATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
5540	FLAVIA GABRIELLE COELHO DE ARRUDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
3000	FRANCIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
5230	FRANCISCA MARIA FLORENCIO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
2830	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3870	GABRIELA LETICIA DA SILVA GOMES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
4860	GABRIELA SOARES	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS -
2310	GABRIELLA PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA FERNANDES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
1570	GEAN CASTELUBER DE MATOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3050	GENICE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
3170	GENILDA PEREIRA LOPES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
1070	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
4090	GESSICA KAWAHARA FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
1150	GESSICA MENDES DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4670	GISELE ALVES DE LIMA REINEHR	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3300	GISELE DAIANY DE SOUZA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
5420	GISELLE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
1890	GIULIANO SALES SENRA FILHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
5430	GLEIDIANE RODRIGUES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR -
4490	GLEISIELE CORDEIRO DE FREITAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E RAINHA DOS APOSTOS -
5440	GLEITO KELBYN GOI DA CRUZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
1750	GUSTAVO RODRIGUES BEZERRA COELHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4140	HAMILTON RAMALHO LOPES SIMON	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
5080	HEITOR ANTUNES LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
2550	HELLEN DE SOUZA CAMPOS MENDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4390	HELOÍSA ALVES JORGE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4650	HENRIQUE DIAS GERMANO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
4630	HERBET BASILIO DOS SANTOS	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
5270	ILDA AUGUSTO DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4750	INDALICIA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
970	INGRID MARLA BARBOSA FEITOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
5000	IRACILDA DUARTE SILVA SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
5340	IRAILDES VIEIRA MATOS GARCIA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
3950	IRANETE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
5650	IRECER PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
3980	IRENITE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
270	ISABELLA CRISTINA DE OLIVEIRA CANDIDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3610	ISABELLY PINHEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3070	IVANIA DE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3140	IVANY BRAGA GONÇALVES	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
4340	IZABELI ALBUQUERQUE MARTINS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
1560	JACILENE DIAS DA COSTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
1480	JACKELINE MONTEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
5560	JACKSON BATISTA NOGUEIRA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
4880	JAQUELINE BATISTA DE PINHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS -
1280	JAQUELINE MOREIRA MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
490	JAQUELINE MOREIRA MORAIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
210	JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -

380	JENNIFER SOUZA SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
2860	JHEIMY ISABELLY DA SILVA PASSARINHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
410	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
660	JOELINA SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR -
280	JOICE PIAS GHILARDI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
1840	JOISE TAINA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E RAINHA DOS APOSTOS -
4680	JOSIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
5380	JOSLAINE RAILINE SOARES DA SILVA AGUIAR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS -
3690	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
2680	JULIA SILVA DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
4280	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
1630	JUSIMAR DA COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
3020	KAMILA DE PAULA FONTANELI GARCIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
5640	KARLA RUBIA DALTO DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
1090	KATIA SOARES BARBOSA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
260	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
2610	KAWANNY DOS SANTOS GOUVEIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
1240	KEISIANE RENATA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
2770	KELLITA KRISTINY DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR -
2440	KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
4520	KEYLLIANE CRISTINA BORGES MENDONÇA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E RAINHA DOS APOSTOS -
1440	LARICE APARECIDA MACEDO DE CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
1520	LARISSA GONÇALO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3410	LARYSSA REINER DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4910	LARYSSA RUAMA FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
4830	LAURA BEATRIZ GOMES BOTELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
600	LAURA WCELL FERNANDES CABRAL	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4530	LAYLLA NATALIA DE MOURA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS -
700	LEIDMAR ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS -
1260	LEILIANE MASSA DE JESUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR -
4560	LENI MARIA DE JESUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
1190	LETÍCIA FERRAZ DE ALMEIDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
1450	LETICIA GOMES GARCIA SENGER	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
4890	LETICIA GONÇALVES CARDOSO	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3230	LIDIANE FACCO HOFFMEISTER	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E RAINHA DOS APOSTOS -
4220	LIVIA DE FRANCA SANTOS	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
4330	LIVIA MIRANDA VAZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
4950	LORAINE DOS SANTOS QUEIROZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR -
4370	LORYANE DOS SANTOS LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
1730	LUANA BELING DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUZIA GANDA -
3850	LUANA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
3390	LUCAS RAMOS GOMES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
2000	LUCELIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS -
2020	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DAS CHAGAS	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
2360	LUCIANA DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
2370	LUCIANA DIAS DA CRUZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
2060	LUCIANA JOICE DE SOUZA PAES	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI PADRE LOTHAR -
3110	LUCIANA JOSE DA SILVA CASTRO	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
4420	LUCILENE FERREIRA TORRES	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
2410	LUCILENE MIRANDA DE SOUSA VAZ	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
4940	LUIZ HENRIQUE DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
4540	LUIZA GORETE BARROS MARTINS	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3550	LURDES SALETE DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
4180	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
2820	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS -
1950	MAGNA VIEIRA CABRAL AZOIA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
170	MAIZA BISPO DE SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
2970	MARCELA KEICIANE GOMES BARBOSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3960	MARCIA FERNANDES DE MELO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
1780	MÁRCIA MATOS MONTEIRO HERCULANO	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
2730	MARCIA NASCIMENTO HATAMOTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
5740	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
4250	MARCOS VINICIUS DA SILVA BORBA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
5180	MARCOS VINÍCIUS GOMES COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
2340	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
5190	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -

4060	MARIA CLEUNICE DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
2930	MARIA CRISTINA MANDRUZZATO CREAPLDI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
5130	MARIA DE FATIMA SANTOS DE AQUINO	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
1360	MARIA DE LURDE MARINHO DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
5260	MARIA DO CARMO JOVENTINA DO ROSARIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
120	MARIA DOMINGAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS -
4760	MARIA EDUARDA BEZERRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
810	MARIA EDUARDA FEITOSA RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
1600	MARIA EDUARDA SANTANA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4300	MARIA HELENA DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
4260	MARIA IZABELA SANTOS FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
3760	MARIA JOSE CORDEIRO	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
3700	MARIA KATEGIANE FERREIRA FERNANDES	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS -
1390	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3460	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
2510	MARIA LUZINETE DA COSTA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
150	MARIA MARIANA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
4770	MARIA SANTANA ABDO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
3360	MARIA TATIANE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
1900	MARIA VERONICA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
5520	MARIA VIEIRA NUNES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS -
5630	MARIANA CARDOSO DE SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
5290	MARIANA MARQUES PERINA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS -
4450	MARIANE MEIRELES DE BRITO ASSUNÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4430	MARILEI RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
5660	MARINETE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
2840	MARINEZIA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
1050	MARISA PEREIRA LIMA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4780	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4840	MARISTELA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO E CASTR	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
3200	MARLENE DE CARVALHO SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3260	MARLETE DE LIMA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
610	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS -
4100	MAURICIA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
1420	MELICE APARECIDO DE CARVALHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
1330	MICAELA MAGALHÃES SODRÉ DA COSTA COELHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
5150	MICHELE FELIX RODRIGUES	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
860	MICHELLY APARECIDA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
710	MICHELLY KATIANE DA SILVA BORGES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS -
1990	MIKAELLA FERMINO MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
5510	MILLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4740	MILLENNA LHAYSA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
920	MYLENNA PEREIRA REIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
5070	NAGELA SAMARA CORREA NUNES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3350	NANDHARA VITORIA DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
1550	NATALÍ TÁTILA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
520	NATÁLIA DOS SANTOS DE ARAÚJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
1920	NATHAN LOPES MENDES NASCIMENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS -
4590	NAYARA VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
1430	NELCIMAR SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI PADRE LOTHAR -
2710	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
3310	NILVA FRANCISCO LIMA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR -
4690	OSIEL PERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS -
5580	OSMARINA DIAS DE JESUS	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
2750	PAMELA MAGNA ROCHA MEDEIROS	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
690	PAMELLA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS -
320	PATRÍCIA DOS SANTOS CUSTÓDIO NAKAGAWA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI PADRE LOTHAR -
5530	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
580	PATRÍCIA MARIA FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
1980	PATRÍCIA MARTINS SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3250	PATRÍCIA REGINA ALVES MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
560	PAULO JUNYOR FIDELIS PEREIRA CAPELETTE ROMANO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
3910	PEDRO BEZERRA DA SILVA NETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
1380	PRICILA ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
530	QUELEN REZENDE BARBOSA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
5120	RAFAEL GUSTAVO DA SILVA ROSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
1940	RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -

3380	RAILENE PEREIRA DA SILVA SOUSA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI PADRE LOTHAR -
4070	RAYELLY DA SILVA FACCO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
1160	RENY PEREIRA MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
90	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS -
5100	RONILDA DA SILVA ROSA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
980	ROSA MARIA CAMILO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR -
2800	ROSANE MARIA CESNIQUE	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
5400	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
1710	ROSANGELA SOARES RODRIGUES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E RAINHA DOS APOSTOS -
1810	ROSANIA ALVES SILVA DE CARVALHO	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
3510	ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
2780	ROSENI CLAUDIANO DA CRUZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3930	ROSIANE NUNES VIEIRA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
5390	ROSICLEIA BEZERRA REINER	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
4820	ROSILDA DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
80	ROSILENE MARTINS SOUZA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
3520	ROSIMAR DEMESIO DE LIMA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3740	ROSINEIA BEZERRA REINER	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
5670	ROSINEIDE CHAVES TELIS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
5600	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
1130	RUAN PABLO COSTA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS -
2040	RUTE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
3820	SARA CAROLINE PAIXÃO AZEVEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3530	SARA ESTEFANY LOPES VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
5410	SARA POLIANE GUIMARÃES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS -
3500	SEFORAH GABRIELLY MACHADO OLIVEIRA CAMPOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4210	SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
2390	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
3780	SHIRLEI DE ALMEIDA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
440	SIDNEI ALVES MOREIRA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
2890	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
240	SILVANA MACHADO SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4480	SILVÂNIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
5480	SILVANIA CABRAL DA CUNHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
3990	SILVANIA FERNANDES DE MELO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
5460	SIMONE CRISTINA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
140	SIMONE MESQUITA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
2280	SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
4550	SINDY FERNANDA GUIMARAES PRATIS	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS -
5450	SIRLEI BORGES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS -
2150	SOLANGE DA SILVA IZIDORIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
4810	STEFANIE CAROLINE SILVA SOUSA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4240	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS -
3470	SUELEN DA SILVA DAMASCENO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3560	SUELEN GOMES DOS SANTOS MASCARENHAS	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
5710	TAINA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR -
5720	TANIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR -
1510	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
730	TARIANA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
5490	TATIANA MARIA GALDINO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
5200	TEREZA MARIA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
230	TEREZA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3430	THAINARA MAIBERG KARLINSK	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
5160	THAÍS CAMILA FERREIRA MACEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
110	THAIS KAROLINE GORGONHA OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR -
2960	THALITA VERNIZZI LACERDA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3800	THAYLLINI THAMARA CHAVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
5310	THAYS ALYNE SANTOS DE JESUS VIEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
2180	THAYSSANARA VALADARES NAZARÉ	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
2380	THIAGO AVELAR DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
5370	VALDENY LOPES PINTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS -
4150	VALDINEA DOURADO DE SOUZA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
60	VALDIR LIMA ELEOTERIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
250	VALDIRENE MACHADO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
3810	VALDIRENI GEROLI	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
5250	VALERIA SABRINA DA SILVA AGUILAR	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -

780	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
740	VALQUIRIA DE OLIVEIRA LAUTERIO CREMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3590	VALQUIZE ISIDORIO SOARES	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI PADRE LOTHAR -
3220	VALTRAN DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4930	VANESSA BATISTA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4600	VANESSA JORGE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
960	VANILSA DIAS DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR -
4040	VERA LUCIA BRITO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR -
4730	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E EF1 SÃO MIGUEL -
4510	VERA LÚCIA NEDEL	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
2350	VERÔNICA ALVES MOREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR -
2490	VERONICA BEGO	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS -
1820	VITORIA DE ALMEIDA MOTA MARINHO FAGUNDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
4360	VIVIAN CRISTINA AMORIM ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
2320	YARAY DA COSTA BUENO PEREIRA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
4500	ZEILE PEREIRA BORGES SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
5470	ZENAIDE FERREIRA LIMA	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
3100	ZILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
750	ZILDINETI DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -
1370	ZILMA OLIVEIRA DE MOURA	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA CHICO MENDES – IRENÓPOLIS -

ANEXO II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
3280	RAYELLY DA SILVA FACCO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR -
5110	TATIANA MARIA GALDINO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
1010	THALITA VERNIZZI LACERDA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA -
950	VANILSA DIAS DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO -

PORTARIA Nº 072/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERÊNCIA DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FABIO SOARES ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 805.***.***-87, para ocupar o cargo de **Gerente de Saneamento**, lotado na Secretaria de Saneamento e Abastecimento de Água do município de Juscimeira-MT, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Janeiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO, A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE -OSS CONTRATADA EXECUTARÁ A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO **HOSPITAL MUNICIPAL PADRE JOHANNES BERTHOLD HENNING**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS, INCLUINDO A REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO DE GESTÃO.

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 1.598/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 016/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o resultado da analise do pedido de isenção das taxas de inscrição.

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 29 de Janeiro de 2025.

NEIDEMAR SANTOS OLIVEIRA - Presidente da Comissão

KATTY DAISY DE ARAÚJO LIMA - Secretária da Comissão

NATÁLIA PACÍFICO FIQUEIREDO- Membro da Comissão

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA	RESULTADO
470	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA	***.***.717-2	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEIRA	DEFERIDO
1120	ANA BEATRIZ LIMA ROSA DE JESUS	***.***.210-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEIRA	DEFERIDO
630	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO	***.***.322-0	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEIRA	INDEFERIDO
1000	BRUNA VITORIA MOTA DA CRUZ	***.***.310-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEIRA	INDEFERIDO
890	CATIANE ALVES DE MACEDO	***.***.460-3	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO - JUSCIMEIRA	INDEFERIDO
1350	CINTIA MIRANDA SILVA RIBEIRO	***.***.610-1	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO - JUSCIMEIRA	DEFERIDO
450	DAYANE CRISTINA SIQUEIRA MARTINS BENICIO	***.***.914-2	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI E RAINHA DOS APOSTOS - JUSCIMEIRA	INDEFERIDO
910	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	***.***.615-2	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEIRA	INDEFERIDO
940	DELZINEIA DIVINA DE MORAIS SIQUEIRA	***.***.615-2	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO - JUSCIMEIRA	DEFERIDO
1220	EDUARDO DOS SANTOS PIRES	***.***.310-6	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEIRA	INDEFERIDO
1320	ELIANE MEZARI	***.***.512-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO - JUSCIMEIRA	DEFERIDO
1410	ELIENE MARIA RODRIGUES	***.***.519-0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEIRA	DEFERIDO
1340	EVA CAMPOS DE ASSIS	***.***.210-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEIRA	DEFERIDO
550	EVANILDA DEBERNARDINO MOREIRA	***.***.522-0	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO - JUSCIMEIRA	DEFERIDO
1070	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	***.***.912-1	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO - JUSCIMEIRA	INDEFERIDO
1150	GESSICA MENDES DE SOUZA	***.***.617-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEIRA	DEFERIDO
1530	IZABELLE RAYSSA CAMPOS DA SILVA	***.***.110-0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEIRA	INDEFERIDO
1480	JACKELINE MONTEIRO DOS SANTOS	***.***.417-8	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEIRA	DEFERIDO
410	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	***.***.813-4	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO - JUSCIMEIRA	DEFERIDO
280	JOICE PIAS GHILARDI	***.***.500-0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI E EF1 SÃO MIGUEL - JUSCIMEIRA	DEFERIDO
570	JUCILENE DA SILVA MARTINS	***.***.413-7	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO - JUSCIMEIRA	INDEFERIDO
1240	KEISIANE RENATA BATISTA DE SOUZA	***.***.513-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO - JUSCIMEIRA	INDEFERIDO
1440	LARICE APARECIDA MACEDO DE CARVALHO	***.***.880-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL - JUSCIMEIRA	INDEFERIDO
1520	LARISSA GONÇALO DE SOUZA	***.***.013-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEIRA	DEFERIDO
1260	LEILIANE MASSA DE JESUS	***.***.261-8	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR - JUSCIMEIRA	DEFERIDO
930	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	***.***.216-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEIRA	INDEFERIDO
810	MARIA EDUARDA FEITOSA RODRIGUES	***.***.619-2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEIRA	DEFERIDO
1390	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	***.***.116-8	PROFESSOR / PEDAGOGO - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEIRA	DEFERIDO
880	MARILZA DE QUEIROZ GALVÃO DA SILVA	***.***.010-5	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO - JUSCIMEIRA	INDEFERIDO
1420	MELICE APARECIDO DE CARVALHO	***.***.180-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEIRA	INDEFERIDO
860	MICHELLY APARECIDA DE SOUZA	***.***.417-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEIRA	DEFERIDO
720	NELIA ANGELICA DE ARAUJO	***.***.715-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEIRA	INDEFERIDO
1380	PRICILA ALVES DE OLIVEIRA	***.***.814-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI E EF1 SÃO MIGUEL - JUSCIMEIRA	DEFERIDO
440	SIDNEI ALVES MOREIRA	***.***.820-0	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO - JUSCIMEIRA	DEFERIDO
670	SIMONE GONÇALVES GALVÃO SANTANA	***.***.611-2	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO - JUSCIMEIRA	INDEFERIDO
730	TARIANA FERREIRA DA SILVA	***.***.318-4	PROFESSOR / PEDAGOGO - ESCOLA MONTEIRO LOBATO - JUSCIMEIRA	DEFERIDO
620	THAIS VITORIA F DOS SANTOS	***.***.116-9	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - ESCOLA MONTEIRO LOBATO - JUSCIMEIRA	INDEFERIDO
1310	VALDILENE FERREIRA DE SOUZA	***.***.413-7	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR - JUSCIMEIRA	INDEFERIDO
60	VALDIR LIMA ELEOTERIO	***.***.711-4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEIRA	DEFERIDO
780	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA	***.***.717-0	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI ENEDINA M. BARBOSA - JUSCIMEIRA	DEFERIDO

960	VANILSA DIAS DOS SANTOS FERREIRA	***.***.613-4	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - CEI PADRE LOTHAR - JUSCIMEIRA	DEFERIDO
950	VANILSA DIAS DOS SANTOS FERREIRA	***.***.613-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO - JUSCIMEIRA	DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº 02/2024

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que nesta data fica "Adjudicada e Homologada" a licitação na modalidade "Concorrência Eletrônica nº 02/2024, que tem por objeto a "contratação de empresa para execução de obra de construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em Lambari D'Oeste/MT, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 946333/2023/MDASCF/CAIXA, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social Família e Combate à Fome, representado pela Caixa Econômica Federal, nos termos do Projeto Executivo de Engenharia," do tipo menor preço global, conforme discriminado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, em favor da empresa WP CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 12.648.863/0001-59, localizada na Rua Carlos Laet, s/nº, esquina com a São Paulo, Centro, Salto do Céu/MT, CEP 78.270-000, que sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 464.580,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

Lambari D´Oeste - MT, 30 de janeiro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 14/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

"Regulamenta a ampliação do perímetro urbano no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, passando a fazer parte do perímetro urbano, uma área de 12,1493ha (doze hectares, quatorze ares e noventa e três centiares), objeto da Matrícula número 4.049, Livro n. 02, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Rio Branco-MT, conforme planta planimétrica e memorial descritivo que consta expressamente da Lei Municipal n° 872/2024, de 07 de novembro de 2024**."**

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e IV, combinado com o art. 90, inciso I, letra "h" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL N° 872/2024, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024, que "Autoriza o Poder Executivo a Ampliar o Perímetro Urbano da Cidade de Lambari D'Oeste - MT, na área delimitada, conforme específica";

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a ampliação do perímetro urbano no Município de Lambari D'Oeste, MT, acrescentando ao perímetro urbano da sede deste Município, uma área de 12,1493ha (doze hectares, quatorze ares e noventa e três centiares), objeto da Matrícula número 4.049, Livro n. 02 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Rio Branco-MT, conforme planta planimétrica e memorial da descrição do perímetro que consta do Art. 2º deste Decreto.

Art. 2º As coordenadas georreferenciadas da área ampliada, estão em formato ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS2000, sendo que todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, descritas no memorial disposto no Anexo II desta Lei, conforme segue: **AO NORTE;** inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, de coordenadas **N 8.305.802,526**m e **E 392.764,670**m; situado em comum com o Sítio Jataí; deste, segue confrontando com o Sítio Jataí, objeto da Matrícula n° 3.318 do RGI (06.492-3) Rio Branco/MT, de propriedade de Atílio Alano Pinto, com os seguinte azimute e distância: 148°09'06" e 430,45 m até o vértice **M-2**, de coordenadas **N 8.305.436,880**m e **E 392.991,809**m; situado em comum com o Sítio Jataí e as margens da Rodovia MT-247; deste, segue confrontando com as margens da Rodovia MT-247, com o seguinte azimute e distância:228°54'30" e 280,93 m até o vértice **M-3**, de coordenadas **N 8.305.252,235**m e **E 392.780,083**m; situado as margens da Rodovia MT-247 e em comum com as margens da antiga Rodovia MT-170, hoje Avenida Boa Vista; deste, segue confrontando com as margens da antiga Rodovia MT-170, hoje Avenida Boa Vista, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°54'30" e 361,30 m até o vértice **M-4**, de coordenadas **N 8.305.524,533**m e **E 392.542,613**m; situado as margens da antiga Rodovia MT-170, hoje Avenida Boa Vista e em comum com a empresa Negão Motos; deste, segue confrontando com a empresa Negão Motos, de propriedade de Cresia Aparecida da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°00'25" e 20,25 m até o vértice **M-5**, de coordenadas **N 8.305.537,816**m e **E 392.557,896**m; 324°25'53" e 19,15 m até o vértice **M-6**, de coordenadas **N 8.305.553,392**m e **E 392.546,759**m; situado em comum com a empresa Negão Motos e em comum com a Associação de Lambari D'Oeste/MT; deste, segue confrontando com a Associação de Lambari D'Oeste/MT, objeto da Matrícula n° 3.058 do RGI (06.492-3) Rio Branco/MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°10'32" e 240,69 m até o vértice **M-7**, de coordenadas **N 8.305.734,556**m e **E 392.705,219**m; situado em comum com a Associação de Lambari D'Oeste/MT e em comum com o Sítio Jataí; deste, segue confrontando com o Sítio Jataí, objeto da Matrícula n° 3.318 do RGI (06.492-3) Rio Branco/MT, de propriedade de Atílio Alano Pinto, com o seguinte azimute e distância: 41°10'32" e 90,30 m até o vértice **M-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único. A área ora acrescida ao perímetro urbano da sede do Município de Lambari D'Oeste – MT, objeto da matrícula número 4.049, Livro n. 02, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Rio Branco – MT (Registro de Imóveis), entende-se como "ad corpus", podendo sofrer alterações, decorrentes de correções ou retificações de perímetro, no registro imobiliário competente, para maior ou para menor, desde que não ultrapasse 10% (dez por cento), do total da área que consta de forma expressa na mencionada matrícula número 4.049, Livro n. 02, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Rio Branco – MT.

Art. 3° A expansão do perímetro urbano está em conformidade com as legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes, incluindo as Leis Ambientais e Urbanísticas, sendo que a nova área urbana deverá receber infraestrutura básica, mediante aprovação prévia de eventual empreendimento pelo Poder Executivo Municipal, incluindo obras de saneamento básico, como: energia elétrica, sistema viário, escoamento de águas pluviais, rede de água potável, rede de dreno e fossa séptica nas obras que ali forem edificadas, bem como, seja contemplado com atendimento próximo, dos empreendimentos instalados, os serviços públicos de saúde, educação e segurança.

Art. 4° O Município de Lambari D'Oeste – MT, acaso seja do seu interesse e conveniência, poderá promover medidas, administrativas ou judiciais, visando a regularização fundiária urbana, na forma da legislação vigente, dentro do perímetro urbano ora acrescido, em razão do presente Decreto, bem como da Lei Municipal n. 872/2024, de 07 de novembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 09/2025, de 09 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº 03/2024

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que nesta data fica "Adjudicada e Homologada" a licitação na modalidade "Concorrência Eletrônica nº 03/2024, que tem por objeto a "contratação de empresa para execução de obra de construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS em Lambari D'Oeste/MT, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 946154/2023/MDASCF/CAIXA, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social Família e Combate à Fome, representado pela Caixa Econômica Federal, nos termos do Projeto Executivo de Engenharia," do tipo menor preço global, conforme discriminado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, em favor da empresa WP CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 12.648.863/0001-59, localizada na Rua Carlos Laet, s/nº, esquina com a São Paulo, Centro, Salto do Céu/MT, CEP 78.270-000, que sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 547.130,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento trinta reais).

Lambari D´Oeste - MT, 30 de janeiro de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO N. 014 / 2025 - ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N. 014 / 2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do Município de Luciara, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA**, ESTADO DO MATO GROSSO, Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - O Poder Executivo, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece a programação financeira anual, o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de resultado primário, conforme segue:

I – As metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias do exercício, conforme Anexo I deste Decreto;

II - O cronograma mensal de desembolso das despesas do exercício, conforme Anexo II deste Decreto;

Art. 2º - As unidades orçamentárias poderão utilizar os recursos financeiros para a realização das despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades e projetos programados para cada mês, em conformidade com o estabelecido nos anexos referidos no artigo anterior.

§ 1ºO repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3.ºA verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Art. 4º - Verificando-se, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, será promovido, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho, tanto para despesas correntes como para despesas de capital.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de Janeiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT

A Prefeitura Municipal de Luciara - MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE LUCIARA – MT, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 2024-2024 - PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/07926.**O valor total estimado da contratação é de R$ 26.571,00 (vinte e seis mil e quinhentos e setenta e um reais). A sessão pública será realizada no dia **12/02/2025 às 09h** (horário de Brasília) no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (https://bnc.org.br/)

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

O edital completo está disponível no Sistema Bolsa Nacional de Compras BNC (https://bnc.org.br/) e no endereço eletrônico: https://www.luciara.mt.gov.br/sic.

Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luciara - MT, localizado na Avenida Lucio Pereira Luz, 450, Centro – Luciara – Mato Grosso – CEP 78.660-000.

Data de publicação: 31 de janeiro de 2025

Luciara-MT, 31 de Janeiro de 2025

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

PREGOEIRA

TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DE OBRA - CONTRATO 012/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA/MT

TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO – CONTRATO Nº. 012/2024

Termo aditivo de prazo de execução da obra, referente ao Contrato n.º 012/2024, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT** e a Empresa**SERVIÇOS DE ENGENHARIA JM LTDA,** CNPJ 39.826.240/0001-85 na forma e condições seguintes.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.503.620/0001-31, com sede na Avenida Lúcio Pereira Luz N° 450, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do documento de Identidade n.º 1530417 SSP/GO, e inscrito no CPF n.º 280.918.331-72,doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA JM LTDA,** CNPJ 39.826.240/0001-85, com endereço na Av. Flávio Ferreira Lima, nº 960, Centro, Campinápolis-MT, CEP 78.630-000, Neste ato representado pelo seu Representante Legal Sr.(a), **JAIRA SOARES MARTINS**, Engenheira, CREA/MT nº 048047, portadora do CPF: n° 055.469.091-88,doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. A **prorrogação do prazo de vigência da Ordem de Serviços em 90 (noventa) dias, com início a partir do encerramento do prazo inicialmente estipulado, qual seja: 31/01/2025 até a data de 30/04/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL/

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no Artigo 132 da Lei 14.133/21 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo de prazo para a execução da obra, oriundo do Contrato Administrativo n.º 012/2024, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Luciara – MT, 29 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SERVIÇOS DE ENGENHARIA LM LTDA

CNPJ 39.826.240/0001-85

JAIRA SOARES MARTINS

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2025

OBJETO: Contratação de serviços especializados de planejamento e acompanhamento de processos licitatórios, gestão administrativa, elaboração de documentos, suporte no julgamento de impugnações e recursos e orientações em decisões estratégicas, visando garantir conformidade legal, transparência e eficiência nas contratações do Município de Luciara-MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2025

CONTRATO Nº: 001/2025, emitido em 28 de Janeiro de 2025.

FAVORECIDO: THAYANE RAMOS BOTELHO;

CNPJ nº: 55.226.333/0001-25

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: 43.200,00 (Quarenta e Três mil e Duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei nº 14,133/2021, Decreto 12.343 bem como a legislação correlata.

Luciara-MT, 30 de Janeiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PORTARIA Nº 033/2025 - "NOMEAR MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 033/2025

DE 30 JANEIRO DE 2025

"NOMEAR MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando ainda, o texto contido no Decreto Municipal n. 005/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Nomear** os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, conforme segue:

- COORDENADOR MUNICIPAL: IVELTA PIRES DE SOUZA- CPF: 988.209.311-68.

- SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO ALVES ESTEVES – CPF: 318.432.981-04

- DIRETOR OPERACIONAL: OSMAR REIS MOTA– CPF: 942.609.741-49.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário EM ESPECIAL A Portaria n. 016/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Janeiro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS DO DECRETO Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES.	1.1.500	37.829.750,00	5.933.921,72	5.933.921,72	6.192.477,00	12.126.398,72	6.154.258,59	18.280.657,31	6.520.694,95	24.801.352,26	6.162.514,85	30.963.867,11	6.865.882,89	37.829.750,00
IMPOSTOS, TAXAS E	1.1.500	2.911.300,00	246.891,59	246.891,59	850.218,16	1.097.109,75	266.685,34	1.363.795,09	573.100,35	1.936.895,44	313.249,74	2.250.145,18	661.154,82	2.911.300,00
IMPOSTOS	1.1.500	2.818.100,00	226.911,75	226.911,75	818.211,36	1.045.123,11	254.262,05	1.299.385,16	561.053,87	1.860.439,03	300.578,70	2.161.017,73	657.082,27	2.818.100,00
IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	67.100,00	2.331,27	2.331,27	49.530,20	51.861,47	7.946,74	59.808,21	4.744,43	64.552,64	2.287,37	66.840,01	259,99	67.100,00
IPTU - PRINCIPAL	2.1.500	30.500,00	5.083,34	5.083,34	5.083,34	10.166,68	5.083,34	15.250,02	5.083,34	20.333,36	5.083,34	25.416,70	5.083,30	30.500,00
IPTU - PRINCIPAL	3.1.500	24.400,00	4.066,66	4.066,66	4.066,66	8.133,32	4.066,66	12.199,98	4.066,66	16.266,64	4.066,66	20.333,30	4.066,70	24.400,00
IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	3.300,00	147,32	147,32	392,33	539,65	440,10	979,75	1.503,63	2.483,38	717,09	3.200,47	99,53	3.300,00
IPTU - MULTAS E JUROS	2.1.500	1.500,00	250,00	250,00	250,00	500,00	250,00	750,00	250,00	1.000,00	250,00	1.250,00	250,00	1.500,00
IPTU - MULTAS E JUROS	3.1.500	1.200,00	200,00	200,00	200,00	400,00	200,00	600,00	200,00	800,00	200,00	1.000,00	200,00	1.200,00
IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	2.750,00	2.750,00	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00
IPTU - DIVIDA ATIVA	2.1.500	1.250,00	208,34	208,34	208,34	416,68	208,34	625,02	208,34	833,36	208,34	1.041,70	208,30	1.250,00
IPTU - DIVIDA ATIVA	3.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS	1.1.500	2.700,00	2.700,00	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00
IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS	2.1.500	1.300,00	216,66	216,66	216,66	433,32	216,66	649,98	216,66	866,64	216,66	1.083,30	216,70	1.300,00
IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS	3.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	600.000,00	8.378,14	8.378,14	552.384,39	560.762,53	3.466,92	564.229,45	6.806,95	571.036,40	18.140,54	589.176,94	10.823,06	600.000,00
ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.1.500	350.000,00	58.333,34	58.333,34	58.333,34	116.666,68	58.333,34	175.000,02	58.333,34	233.333,36	58.333,34	291.666,70	58.333,30	350.000,00
ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.1.500	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA	2.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA	3.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA	2.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA	3.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	2.1.500	122.700,00	9.209,74	9.209,74	0,00	9.209,74	0,00	9.209,74	11.999,96	21.209,70	46.095,52	67.305,22	55.394,78	122.700,00
IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	3.1.500	77.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.300,00	77.300,00
IRRF- OUTROS	1.1.500	8.250,00	1.375,00	1.375,00	1.375,00	2.750,00	1.375,00	4.125,00	1.375,00	5.500,00	1.375,00	6.875,00	1.375,00	8.250,00
IRRF- OUTROS	2.1.500	3.750,00	625,00	625,00	625,00	1.250,00	625,00	1.875,00	625,00	2.500,00	625,00	3.125,00	625,00	3.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
IRRF- OUTROS	3.1.500	3.000,00	4,20	4,20	435,32	439,52	616,00	1.055,52	449,69	1.505,21	432,71	1.937,92	1.062,08	3.000,00
ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	154.000,00	25.666,66	25.666,66	25.666,66	51.333,32	25.666,66	76.999,98	25.666,66	102.666,64	25.666,66	128.333,30	25.666,70	154.000,00
ISSQN - PRINCIPAL	2.1.500	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	23.333,32	11.666,66	34.999,98	11.666,66	46.666,64	11.666,66	58.333,30	11.666,70	70.000,00
ISSQN - PRINCIPAL	3.1.500	56.000,00	9.333,34	9.333,34	9.333,34	18.666,68	9.333,34	28.000,02	9.333,34	37.333,36	9.333,34	46.666,70	9.333,30	56.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	1.1.500	11.000,00	639,93	639,93	669,08	1.309,01	1.433,12	2.742,13	1.899,69	4.641,82	2.524,70	7.166,52	3.833,48	11.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2.1.500	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	3.1.500	4.000,00	666,66	666,66	666,66	1.333,32	666,66	1.999,98	666,66	2.666,64	666,66	3.333,30	666,70	4.000,00
ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	2.750,00	458,34	458,34	458,34	916,68	458,34	1.375,02	458,34	1.833,36	458,34	2.291,70	458,30	2.750,00
ISSQN -MULTAS E JUROS	2.1.500	1.250,00	208,34	208,34	208,34	416,68	208,34	625,02	208,34	833,36	208,34	1.041,70	208,30	1.250,00
ISSQN -MULTAS E JUROS	3.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500	1.100,00	183,34	183,34	183,34	366,68	183,34	550,02	183,34	733,36	183,34	916,70	183,30	1.100,00
ISSQN - DIVIDA ATIVA	2.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
ISSQN - DIVIDA ATIVA	3.1.500	400,00	66,66	66,66	66,66	133,32	66,66	199,98	66,66	266,64	66,66	333,30	66,70	400,00
ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS	1.1.500	550,00	91,66	91,66	91,66	183,32	91,66	274,98	91,66	366,64	91,66	458,30	91,70	550,00
ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS	2.1.500	250,00	41,66	41,66	41,66	83,32	41,66	124,98	41,66	166,64	41,66	208,30	41,70	250,00
ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS	3.1.500	200,00	33,34	33,34	33,34	66,68	33,34	100,02	33,34	133,36	33,34	166,70	33,30	200,00
OUTROS IMPOSTOS -	1.1.500	885.100,00	1.892,83	1.892,83	85.941,72	87.834,55	111.500,85	199.335,40	404.791,20	604.126,60	101.522,45	705.649,05	179.450,95	885.100,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS	1.1.500	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TAXAS	1.1.500	93.200,00	19.979,84	19.979,84	32.006,80	51.986,64	12.423,29	64.409,93	12.046,48	76.456,41	12.671,04	89.127,45	4.072,55	93.200,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.500	30.000,00	15.441,07	15.441,07	5.589,71	21.030,78	6.440,04	27.470,82	729,76	28.200,58	857,08	29.057,66	942,34	30.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.500	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.500	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TAXA DE CONTROLE E	1.1.500	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
TAXA DE CONTROLE E	1.1.500	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	1.1.500	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	50.000,00	2.338,77	2.338,77	24.217,09	26.555,86	3.783,25	30.339,11	9.116,72	39.455,83	9.613,96	49.069,79	930,21	50.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.1.751	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00	30.000,00	7.500,00	37.500,00	7.500,00	45.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O	1.1.751	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00	30.000,00	7.500,00	37.500,00	7.500,00	45.000,00
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	1.1.751	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00	30.000,00	7.500,00	37.500,00	7.500,00	45.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.1.540	135.900,00	22.649,94	22.649,94	22.649,94	45.299,88	22.649,94	67.949,82	22.649,94	90.599,76	22.649,94	113.249,70	22.650,30	135.900,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.1.540	135.900,00	22.649,94	22.649,94	22.649,94	45.299,88	22.649,94	67.949,82	22.649,94	90.599,76	22.649,94	113.249,70	22.650,30	135.900,00
REMUNERAÇÃO DE	2.1.540	3.000,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00	1.500,00	500,00	2.000,00	500,00	2.500,00	500,00	3.000,00
REMUNERAÇÃO DE	2.1.540	7.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	2.333,32	1.166,66	3.499,98	1.166,66	4.666,64	1.166,66	5.833,30	1.166,70	7.000,00
REMUNERAÇÃO DE	3.1.600	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
REMUNERAÇÃO DE	3.1.600	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
REMUNERAÇÃO DE	3.1.604	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE	3.1.605	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
REMUNERAÇÃO DE	3.1.621	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
REMUNERAÇÃO DE	5.1.750	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE	4.1.660	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
REMUNERAÇÃO DE	4.1.661	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
REMUNERAÇÃO DE	2.1.550	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE	2.1.569	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE	4.1.551	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE	2.1.500	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
REMUNERAÇÃO DE	3.1.500	17.000,00	2.833,34	2.833,34	2.833,34	5.666,68	2.833,34	8.500,02	2.833,34	11.333,36	2.833,34	14.166,70	2.833,30	17.000,00
REMUNERAÇÃO DE	9.1.759	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE	2.1.759	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS	2.1.576	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS	9.1.700	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS	9.1.706	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
REMUNERAÇÃO DE OUTROS	9.1.715	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS	9.1.716	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS	9.1.719	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00	6.000,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS	9.1.751	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS	1.1.500	27.800,00	4.633,34	4.633,34	4.633,34	9.266,68	4.633,34	13.900,02	4.633,34	18.533,36	4.633,34	23.166,70	4.633,30	27.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.1.500	150.000,00	65.699,57	65.699,57	19.919,89	85.619,46	23.532,50	109.151,96	16.688,99	125.840,95	12.851,19	138.692,14	11.307,86	150.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.1.500	150.000,00	65.699,57	65.699,57	19.919,89	85.619,46	23.532,50	109.151,96	16.688,99	125.840,95	12.851,19	138.692,14	11.307,86	150.000,00
SERV.ADM.COM.GER.PREST.E	1.1.500	100.000,00	15.699,57	15.699,57	19.919,89	35.619,46	23.532,50	59.151,96	16.688,99	75.840,95	12.851,19	88.692,14	11.307,86	100.000,00
INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–	1.1.500	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS	1.1.500	34.513.450,00	5.579.898,98	5.579.898,98	5.281.112,16	10.861.011,14	5.823.207,47	16.684.218,61	5.887.278,80	22.571.497,41	5.794.026,85	28.365.524,26	6.147.925,74	34.513.450,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.1.500	20.680.700,00	3.376.226,58	3.376.226,58	3.137.041,98	6.513.268,56	3.610.247,56	10.123.516,12	3.514.443,49	13.637.959,61	3.296.109,53	16.934.069,14	3.746.630,86	20.680.700,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA	1.1.500	3.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	1.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00	500.000,00	2.500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA	2.1.500	8.250.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	2.750.000,00	1.375.000,00	4.125.000,00	1.375.000,00	5.500.000,00	1.375.000,00	6.875.000,00	1.375.000,00	8.250.000,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA	3.1.500	3.750.000,00	625.000,00	625.000,00	625.000,00	1.250.000,00	625.000,00	1.875.000,00	625.000,00	2.500.000,00	625.000,00	3.125.000,00	625.000,00	3.750.000,00
COTA-PARTE DO FPM- COTAS	1.1.500	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.933,42	354.933,42	154.912,39	509.845,81	690.154,19	1.200.000,00
COTA-PARTE DO IMP.	1.1.500	220.000,00	16.866,69	16.866,69	5.183,10	22.049,79	12.537,14	34.586,93	7.770,62	42.357,55	105.435,86	147.793,41	72.206,59	220.000,00
COTA-PARTE DO IMP.	2.1.500	100.000,00	7.666,66	7.666,66	2.355,90	10.022,56	5.698,68	15.721,24	3.532,04	19.253,28	47.925,50	67.178,78	32.821,22	100.000,00
COTA-PARTE DO IMP.	3.1.500	80.000,00	6.133,33	6.133,33	1.884,72	8.018,05	4.558,95	12.577,00	2.825,64	15.402,64	38.340,40	53.743,04	26.256,96	80.000,00
COTA - PARTE FEP–	1.1.500	200.000,00	32.495,13	32.495,13	31.913,00	64.408,13	16.209,46	80.617,59	43.040,47	123.658,06	42.604,60	166.262,66	33.737,34	200.000,00
OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EX	1.1.500	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70	83.333,30	500.000,00
INCENTIVOS FINANCEIROS DA	1.1.600	200.000,00	99.547,39	99.547,39	100.452,61	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AGENTES COMUNITÁRIOS	1.1.604	100.000,00	15.384,62	15.384,62	15.384,62	30.769,24	15.384,62	46.153,86	15.384,62	61.538,48	15.384,62	76.923,10	23.076,90	100.000,00
INCENTIVOS FINANCEIROS DA	1.1.600	25.000,00	8.435,42	8.435,42	8.445,98	16.881,40	0,00	16.881,40	8.118,60	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
INCENTIVO PARA AÇÕES	1.1.600	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
PROGRAMA DE	2.1.600	13.800,00	6.900,00	6.900,00	6.900,00	13.800,00	0,00	13.800,00	0,00	13.800,00	0,00	13.800,00	0,00	13.800,00
INCREMENTO TEMP. AO	3.1.600	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
INCREMENTO TEMP. AO	3.1.600	1.000.000,00	348.465,49	348.465,49	0,00	348.465,49	651.534,51	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO PARA	3.1.600	100.000,00	16.686,22	16.686,22	19.098,53	35.784,75	17.289,30	53.074,05	20.991,99	74.066,04	17.289,30	91.355,34	8.644,66	100.000,00
INCENTIVO COMPENSATÓRIO	3.1.600	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.774,43	5.774,43	5.492,86	11.267,29	8.239,72	19.507,01	5.492,99	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
INCENTIVO FINANCEIRO DA	3.1.600	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.716,06	28.716,06	28.716,06	57.432,12	30.427,98	87.860,10	32.139,90	120.000,00
INCENTIVO FINAN. DA APS -	3.1.600	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00
E.P. Nº 43270001/2024 - DEP.	3.1.600	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
ATENÇÃO À SAÚDE DA	1.1.600	105.000,00	7.861,82	7.861,82	66.196,06	74.057,88	7.861,82	81.919,70	7.764,24	89.683,94	7.658,02	97.341,96	7.658,04	105.000,00
INCENTIVO A AÇÕES DE	3.1.600	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO	1.1.600	50.000,00	2.622,58	2.622,58	22.697,02	25.319,60	4.612,30	29.931,90	4.612,31	34.544,21	7.696,39	42.240,60	7.759,40	50.000,00
ASSISTENCIA FINAN.	1.1.604	70.000,00	15.686,34	15.686,34	10.862,74	26.549,08	10.862,74	37.411,82	10.862,74	48.274,56	5.702,94	53.977,50	16.022,50	70.000,00
PROMOÇÃO ASSIST. FARM. E	1.1.600	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
AQUISIÇÃO SECRETARIAS DE	3.1.600	35.000,00	1.079,31	1.079,31	10.935,37	12.014,68	2.158,62	14.173,30	7.452,73	21.626,03	7.452,73	29.078,76	5.921,24	35.000,00
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO	3.1.600	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00	30.000,00	7.500,00	37.500,00	7.500,00	45.000,00
OUTRAS TRANSF.	3.1.605	265.000,00	21.291,62	21.291,62	42.583,24	63.874,86	53.804,58	117.679,44	49.106,86	166.786,30	49.106,86	215.893,16	49.106,84	265.000,00
TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO–	1.1.550	130.000,00	22.028,95	22.028,95	20.715,74	42.744,69	20.797,11	63.541,80	21.743,83	85.285,63	22.337,76	107.623,39	22.376,61	130.000,00
TRANSF.COMP.UNIÃO	2.1.542	215.000,00	35.833,34	35.833,34	35.833,34	71.666,68	35.833,34	107.500,02	35.833,34	143.333,36	35.833,34	179.166,70	35.833,30	215.000,00
INDICE DE GESTAO	1.1.660	52.900,00	10.158,33	10.158,33	12.266,67	22.425,00	10.030,56	32.455,56	8.177,78	40.633,34	8.177,78	48.811,12	4.088,88	52.900,00
PISO BASICO FIXO	4.1.660	64.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00	24.000,00	8.000,00	32.000,00	24.000,00	56.000,00	8.000,00	64.000,00	0,00	64.000,00
SERVICO DE CONVIVENCIA E	1.1.660	45.000,00	5.625,00	5.625,00	11.250,00	16.875,00	5.625,00	22.500,00	16.875,00	39.375,00	5.625,00	45.000,00	0,00	45.000,00
EQUIPE VOLANTE	1.1.660	37.000,00	4.625,00	4.625,00	9.250,00	13.875,00	4.625,00	18.500,00	13.875,00	32.375,00	4.625,00	37.000,00	0,00	37.000,00
TRANSF.OBRIG.LEI	1.1.500	225.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	75.000,00	37.500,00	112.500,00	37.500,00	150.000,00	37.500,00	187.500,00	37.500,00	225.000,00
TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº	5.1.719	55.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	18.333,32	9.166,66	27.499,98	9.166,66	36.666,64	9.166,66	45.833,30	9.166,70	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	1.1.500	11.232.750,00	1.775.378,89	1.775.378,89	1.752.547,65	3.527.926,54	1.765.465,81	5.293.392,35	1.947.691,28	7.241.083,63	2.042.882,96	9.283.966,59	1.948.783,41	11.232.750,00
COTA-PARTE DO ICMS –	1.1.500	5.232.150,00	839.175,37	839.175,37	799.391,01	1.638.566,38	808.746,69	2.447.313,07	907.179,37	3.354.492,44	955.826,00	4.310.318,44	921.831,56	5.232.150,00
COTA-PARTE DO ICMS –	2.1.500	2.250.000,00	360.873,54	360.873,54	343.764,94	704.638,48	347.788,20	1.052.426,68	390.117,57	1.442.544,25	411.037,24	1.853.581,49	396.418,51	2.250.000,00
COTA-PARTE DO ICMS –	3.1.500	1.517.850,00	243.445,29	243.445,29	231.903,82	475.349,11	234.617,93	709.967,04	263.173,30	973.140,34	277.285,73	1.250.426,07	267.423,93	1.517.850,00
COTA-PARTE DO IPVA –	1.1.500	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00	30.000,00	7.500,00	37.500,00	7.500,00	45.000,00
COTA-PARTE DO IPVA –	2.1.500	36.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	6.000,00	18.000,00	6.000,00	24.000,00	6.000,00	30.000,00	6.000,00	36.000,00
COTA-PARTE DO IPVA –	3.1.500	99.000,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	33.000,00	16.500,00	49.500,00	16.500,00	66.000,00	16.500,00	82.500,00	16.500,00	99.000,00
COTA-PARTE DO IPI –	1.1.500	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.1.621	6.000,00	500,00	500,00	0,00	500,00	2.000,00	2.500,00	500,00	3.000,00	2.000,00	5.000,00	1.000,00	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.1.621	74.250,00	0,00	0,00	20.250,00	20.250,00	13.500,00	33.750,00	6.750,00	40.500,00	20.250,00	60.750,00	13.500,00	74.250,00
PAICI	1.1.621	56.250,00	0,00	0,00	15.340,91	15.340,91	5.113,64	20.454,55	10.227,28	30.681,83	15.340,91	46.022,74	10.227,26	56.250,00
REGIONALIZAÇÃO	1.1.621	11.250,00	0,00	0,00	3.068,18	3.068,18	1.022,73	4.090,91	2.045,46	6.136,37	3.068,18	9.204,55	2.045,45	11.250,00
CO FINANCIAMENTO	1.1.621	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
TRANSF DE CONVÊN DOS	2.1.576	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
FEAS	4.1.661	27.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	4.500,00	13.500,00	4.500,00	18.000,00	4.500,00	22.500,00	4.500,00	27.000,00
COTA PARTE	1.1.502	3.000,00	2.036,48	2.036,48	0,00	2.036,48	0,00	2.036,48	0,00	2.036,48	0,00	2.036,48	963,52	3.000,00
FETHAB	1.1.759	1.250.000,00	208.333,34	208.333,34	208.333,34	416.666,68	208.333,34	625.000,02	208.333,34	833.333,36	208.333,34	1.041.666,70	208.333,30	1.250.000,00
FETHAB - SEDUC	1.1.759	25.000,00	3.527,50	3.527,50	4.645,30	8.172,80	3.536,44	11.709,24	4.336,87	16.046,11	4.495,84	20.541,95	4.458,05	25.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.1.500	150.000,00	7.987,37	7.987,37	16.350,15	24.337,52	31.306,84	55.644,36	45.528,09	101.172,45	35.745,72	136.918,17	13.081,83	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.1.540	2.600.000,00	428.293,51	428.293,51	391.522,53	819.816,04	447.494,10	1.267.310,14	425.144,03	1.692.454,17	455.034,36	2.147.488,53	452.511,47	2.600.000,00
TRANSF.RECURSOS	1.1.540	2.596.000,00	427.626,85	427.626,85	390.855,87	818.482,72	446.827,44	1.265.310,16	424.477,37	1.689.787,53	454.367,70	2.144.155,23	451.844,77	2.596.000,00
TRANSF.RECURSOS	2.1.540	4.000,00	666,66	666,66	666,66	1.333,32	666,66	1.999,98	666,66	2.666,64	666,66	3.333,30	666,70	4.000,00
OUTRAS RECEITAS	1.1.500	74.100,00	11.281,64	11.281,64	11.076,85	22.358,49	10.683,34	33.041,83	13.476,87	46.518,70	12.237,13	58.755,83	15.344,17	74.100,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	1.1.500	64.100,00	10.683,34	10.683,34	10.683,34	21.366,68	10.683,34	32.050,02	10.683,34	42.733,36	10.683,34	53.416,70	10.683,30	64.100,00
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO	1.1.500	50.100,00	8.350,00	8.350,00	8.350,00	16.700,00	8.350,00	25.050,00	8.350,00	33.400,00	8.350,00	41.750,00	8.350,00	50.100,00
MULTAS SENTENÇAS	1.1.500	14.000,00	2.333,34	2.333,34	2.333,34	4.666,68	2.333,34	7.000,02	2.333,34	9.333,36	2.333,34	11.666,70	2.333,30	14.000,00
INDENIZAÇÕES,	1.1.500	10.000,00	598,30	598,30	393,51	991,81	0,00	991,81	2.793,53	3.785,34	1.553,79	5.339,13	4.660,87	10.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES –	1.1.500	10.000,00	598,30	598,30	393,51	991,81	0,00	991,81	2.793,53	3.785,34	1.553,79	5.339,13	4.660,87	10.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	2.1.500	-5.056.000,00	-824.253,39	-824.253,39	-806.424,34	-1.630.677,73	-812.292,17	-2.442.969,90	-844.158,94	-3.287.128,84	-896.279,28	-4.183.408,12	-872.591,88	-5.056.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	2.1.500	-5.056.000,00	-824.253,39	-824.253,39	-806.424,34	-1.630.677,73	-812.292,17	-2.442.969,90	-844.158,94	-3.287.128,84	-896.279,28	-4.183.408,12	-872.591,88	-5.056.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	2.1.500	-5.056.000,00	-824.253,39	-824.253,39	-806.424,34	-1.630.677,73	-812.292,17	-2.442.969,90	-844.158,94	-3.287.128,84	-896.279,28	-4.183.408,12	-872.591,88	-5.056.000,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA	2.1.500	-1.738.000,00	-289.666,66	-289.666,66	-289.666,66	-579.333,32	-289.666,66	-868.999,98	-289.666,66	-1.158.666,64	-289.666,66	-1.448.333,30	-289.666,70	-1.738.000,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA	2.1.500	-790.000,00	-131.666,66	-131.666,66	-131.666,66	-263.333,32	-131.666,66	-394.999,98	-131.666,66	-526.666,64	-131.666,66	-658.333,30	-131.666,70	-790.000,00
COTA-PARTE DO FPM- COTA	2.1.500	-632.000,00	-105.333,34	-105.333,34	-105.333,34	-210.666,68	-105.333,34	-316.000,02	-105.333,34	-421.333,36	-105.333,34	-526.666,70	-105.333,30	-632.000,00
COTA-PARTE DO IMP.	2.1.500	-44.000,00	-3.373,33	-3.373,33	-1.036,60	-4.409,93	-2.507,42	-6.917,35	-1.554,10	-8.471,45	-21.087,21	-29.558,66	-14.441,34	-44.000,00
COTA-PARTE DO IMP.	2.1.500	-20.000,00	-1.533,33	-1.533,33	-471,18	-2.004,51	-1.139,74	-3.144,25	-706,41	-3.850,66	-9.585,09	-13.435,75	-6.564,25	-20.000,00
COTA-PARTE DO IMP.	2.1.500	-16.000,00	-1.226,67	-1.226,67	-376,94	-1.603,61	-911,79	-2.515,40	-565,13	-3.080,53	-7.668,08	-10.748,61	-5.251,39	-16.000,00
COTA-PARTE DO ICMS –	1.1.500	-893.000,00	-143.226,70	-143.226,70	-136.436,48	-279.663,18	-138.033,28	-417.696,46	-154.833,32	-572.529,78	-163.136,12	-735.665,90	-157.334,10	-893.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE DO ICMS –	1.1.500	-535.800,00	-85.936,02	-85.936,02	-81.861,89	-167.797,91	-82.819,97	-250.617,88	-92.899,99	-343.517,87	-97.881,67	-441.399,54	-94.400,46	-535.800,00
COTA-PARTE DO ICMS –	1.1.500	-357.200,00	-57.290,68	-57.290,68	-54.574,59	-111.865,27	-55.213,31	-167.078,58	-61.933,33	-229.011,91	-65.254,45	-294.266,36	-62.933,64	-357.200,00
COTA-PARTE DO IPVA –	1.1.500	-6.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-2.000,00	-1.000,00	-3.000,00	-1.000,00	-4.000,00	-1.000,00	-5.000,00	-1.000,00	-6.000,00
COTA-PARTE DO IPVA –	1.1.500	-15.000,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-5.000,00	-2.500,00	-7.500,00	-2.500,00	-10.000,00	-2.500,00	-12.500,00	-2.500,00	-15.000,00
COTA-PARTE DO IPVA –	1.1.500	-9.000,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-3.000,00	-1.500,00	-4.500,00	-1.500,00	-6.000,00	-1.500,00	-7.500,00	-1.500,00	-9.000,00
TOTAL RECEITAS		32.773.750,00	5.109.668,33	5.109.668,33	5.386.052,66	10.495.720,99	5.341.966,42	15.837.687,41	5.676.536,01	21.514.223,42	5.266.235,57	26.780.458,99	5.993.291,01	32.773.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
CAMARA MUN													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
001 001 Recursos Proprios do													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	852.500,00	71.041,67	142.083,34	213.125,01	284.166,68	355.208,35	426.250,02	497.291,69	568.333,36	639.375,03	710.416,70	781.458,37	852.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	603.020,00	50.251,67	100.503,34	150.755,01	201.006,68	251.258,35	301.510,02	351.761,69	402.013,36	452.265,03	502.516,70	552.768,37	603.020,00
4 4 INVESTIMENTOS	44.000,00	3.666,67	7.333,34	11.000,01	14.666,68	18.333,35	22.000,02	25.666,69	29.333,36	33.000,03	36.666,70	40.333,37	44.000,00
PREFEITURA													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO													
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	8,33	16,66	24,99	33,32	41,65	49,98	58,31	66,64	74,97	83,30	91,63	100,00
001 001 Recursos Proprios do													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.105.100,00	508.758,33	1.017.516,66	1.526.274,99	2.035.033,32	2.543.791,65	3.052.549,98	3.561.308,31	4.070.066,64	4.578.824,97	5.087.583,30	5.596.341,63	6.105.100,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.016.130,00	834.677,50	1.669.355,00	2.504.032,50	3.338.710,00	4.173.387,50	5.008.065,00	5.842.742,50	6.677.420,00	7.512.097,50	8.346.775,00	9.181.452,50	10.016.130,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.630.000,00	135.833,33	271.666,66	407.499,99	543.333,32	679.166,65	814.999,98	950.833,31	1.086.666,64	1.222.499,97	1.358.333,30	1.494.166,63	1.630.000,00
4 6 AMORTIZAçãO DA DÍVIDA	400.000,00	33.333,33	66.666,66	99.999,99	133.333,32	166.666,65	199.999,98	233.333,31	266.666,64	299.999,97	333.333,30	366.666,63	400.000,00
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
100 000 GERAL TOTAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.212.000,00	184.333,33	368.666,66	552.999,99	737.333,32	921.666,65	1.105.999,98	1.290.333,31	1.474.666,64	1.658.999,97	1.843.333,30	2.027.666,63	2.212.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.970.350,00	247.529,17	495.058,34	742.587,51	990.116,68	1.237.645,85	1.485.175,02	1.732.704,19	1.980.233,36	2.227.762,53	2.475.291,70	2.722.820,87	2.970.350,00
4 4 INVESTIMENTOS	86.000,00	7.166,67	14.333,34	21.500,01	28.666,68	35.833,35	43.000,02	50.166,69	57.333,36	64.500,03	71.666,70	78.833,37	86.000,00
502 Recursos não vinculados da													
001 001 Recursos Proprios do													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
540 Transferências do FUNDEB													
001 001 Recursos Proprios do													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.603.000,00	216.916,67	433.833,34	650.750,01	867.666,68	1.084.583,35	1.301.500,02	1.518.416,69	1.735.333,36	1.952.250,03	2.169.166,70	2.386.083,37	2.603.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	333,33	666,66	999,99	1.333,32	1.666,65	1.999,98	2.333,31	2.666,64	2.999,97	3.333,30	3.666,63	4.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
542 Transferências do FUNDEB													
001 001 Recursos Proprios do													

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.750,00	14.979,17	29.958,34	44.937,51	59.916,68	74.895,85	89.875,02	104.854,19	119.833,36	134.812,53	149.791,70	164.770,87	179.750,00
4 4 INVESTIMENTOS	35.250,00	2.937,50	5.875,00	8.812,50	11.750,00	14.687,50	17.625,00	20.562,50	23.500,00	26.437,50	29.375,00	32.312,50	35.250,00
550 Transferência do Salário Educação													
001 001 Recursos Proprios do													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.000,00	9.666,67	19.333,34	29.000,01	38.666,68	48.333,35	58.000,02	67.666,69	77.333,36	87.000,03	96.666,70	106.333,37	116.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	15.000,00	1.250,00	2.500,00	3.750,00	5.000,00	6.250,00	7.500,00	8.750,00	10.000,00	11.250,00	12.500,00	13.750,00	15.000,00
551 Transferências de Recursos do													
001 001 Recursos Proprios do													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
569 Outras Transferências de Recursos													
001 001 Recursos Proprios do													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
576 Transferências de Recursos dos													
001 001 Recursos Proprios do													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.000,00	8.416,67	16.833,34	25.250,01	33.666,68	42.083,35	50.500,02	58.916,69	67.333,36	75.750,03	84.166,70	92.583,37	101.000,00
600 Transferências Fundo a Fundo de													
100 000 GERAL TOTAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	606.000,00	50.500,00	101.000,00	151.500,00	202.000,00	252.500,00	303.000,00	353.500,00	404.000,00	454.500,00	505.000,00	555.500,00	606.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.525.900,00	127.158,33	254.316,66	381.474,99	508.633,32	635.791,65	762.949,98	890.108,31	1.017.266,64	1.144.424,97	1.271.583,30	1.398.741,63	1.525.900,00
604 Transferências provenientes do													
100 000 GERAL TOTAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.000,00	14.250,00	28.500,00	42.750,00	57.000,00	71.250,00	85.500,00	99.750,00	114.000,00	128.250,00	142.500,00	156.750,00	171.000,00
605 Assistência financeira da União													
100 000 GERAL TOTAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	270.000,00	22.500,00	45.000,00	67.500,00	90.000,00	112.500,00	135.000,00	157.500,00	180.000,00	202.500,00	225.000,00	247.500,00	270.000,00
621 Transferências Fundo a Fundo de													
100 000 GERAL TOTAL													
PESSOAL E ENCARGOS													

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 1	SOCIAIS	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	305.750,00	25.479,17	50.958,34	76.437,51	101.916,68	127.395,85	152.875,02	178.354,19	203.833,36	229.312,53	254.791,70	280.270,87	305.750,00
4 4	INVESTIMENTOS	17.000,00	1.416,67	2.833,34	4.250,01	5.666,68	7.083,35	8.500,02	9.916,69	11.333,36	12.750,03	14.166,70	15.583,37	17.000,00
660	Transferência de Recursos do													
001 001	Recursos Proprios do													
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.000,00	4.833,33	9.666,66	14.499,99	19.333,32	24.166,65	28.999,98	33.833,31	38.666,64	43.499,97	48.333,30	53.166,63	58.000,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.000,00	4.833,33	9.666,66	14.499,99	19.333,32	24.166,65	28.999,98	33.833,31	38.666,64	43.499,97	48.333,30	53.166,63	58.000,00
4 4	INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
100 000	GERAL TOTAL													
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.900,00	4.241,67	8.483,34	12.725,01	16.966,68	21.208,35	25.450,02	29.691,69	33.933,36	38.175,03	42.416,70	46.658,37	50.900,00
4 4	INVESTIMENTOS	35.000,00	2.916,67	5.833,34	8.750,01	11.666,68	14.583,35	17.500,02	20.416,69	23.333,36	26.250,03	29.166,70	32.083,37	35.000,00
661	Transferência de Recursos dos													
001 001	Recursos Proprios do													
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000,00	2.583,33	5.166,66	7.749,99	10.333,32	12.916,65	15.499,98	18.083,31	20.666,64	23.249,97	25.833,30	28.416,63	31.000,00
4 4	INVESTIMENTOS	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
700	Outras Transferências de													
001 001	Recursos Proprios do													
4 4	INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
706	Transferência Especial da União													
001 001	Recursos Proprios do													
4 4	INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
715	Transferências Destinadas ao Setor													
001 001	Recursos Proprios do													
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
716	Transferências Destinadas ao Setor													
001 001	Recursos Proprios do													
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	83,33	166,66	249,99	333,32	416,65	499,98	583,31	666,64	749,97	833,30	916,63	1.000,00
719	Transferências da Política Nacional													
001 001	Recursos Proprios do													
	OUTRAS DESPESAS													

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

		Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
			até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3	CORRENTES	61.000,00	5.083,33	10.166,66	15.249,99	20.333,32	25.416,65	30.499,98	35.583,31	40.666,64	45.749,97	50.833,30	55.916,63	61.000,00
750	Recursos da Contribuição de													
001 001	Recursos Proprios do													
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.000,00	8.416,67	16.833,34	25.250,01	33.666,68	42.083,35	50.500,02	58.916,69	67.333,36	75.750,03	84.166,70	92.583,37	101.000,00
751	Recursos da Contribuição para o													
001 001	Recursos Proprios do													
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
759	Recursos Vinculados a Fundos													
001 001	Recursos Proprios do													
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.277.000,00	106.416,67	212.833,34	319.250,01	425.666,68	532.083,35	638.500,02	744.916,69	851.333,36	957.750,03	1.064.166,70	1.170.583,37	1.277.000,00
TOTAL		32.753.750,00	2.729.479,15	5.458.958,30	8.188.437,45	10.917.916,60	13.647.395,75	16.376.874,90	19.106.354,05	21.835.833,20	24.565.312,35	27.294.791,50	30.024.270,65	32.753.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 042/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários para atender as Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **001/2025**

Empresa vencedora: **A. PAZINATO MARINGA**

Valor:**R$ 207.965,30**

Data da assinatura: 09/01/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 042/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários para atender as Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **002/2025**

Empresa vencedora: **MILANFLEX IMDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Valor:**R$ 25.050,00**

Data da assinatura: 09/01/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 042/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários para atender as Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **003/2025**

Empresa vencedora: **OLMI INFORMATICA LTDA**

Valor:**R$ 62.221,00**

Data da assinatura: 09/01/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 042/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários para atender as Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **004/2025**

Empresa vencedora: **GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA**

Valor:**R$ 77.000,00**

Data da assinatura: 09/01/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 042/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários para atender as Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **005/2025**

Empresa vencedora: **REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Valor:**R$ 58.874,90**

Data da assinatura: 09/01/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 042/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários para atender as Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **006/2025**

Empresa vencedora: **NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Valor:**R$ 121.546,00**

Data da assinatura: 09/01/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 042/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários para atender as Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **007/2025**

Empresa vencedora: **PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA**

Valor:**R$ 38.730,20**

Data da assinatura: 09/01/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 042/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários para atender as Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **008/2025**

Empresa vencedora: **G S FERREIRA AMARAL**

Valor:**R$ 12.045,00**

Data da assinatura: 09/01/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 042/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários para atender as Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **009/2025**

Empresa vencedora: **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA**

Valor:**R$ 146.417,89**

Data da assinatura: 09/01/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 042/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários para atender as Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **010/2025**

Empresa vencedora: **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**

Valor:**R$ 175.490,00**

Data da assinatura: 09/01/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 042/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários para atender as Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **011/2025**

Empresa vencedora: **SBA COMERCIO E CONSUTORIA LTDA**

Valor:**R$ 79.703,11**

Data da assinatura: 09/01/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 042/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários para atender as Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **012/2025**

Empresa vencedora: **SENA E PRATES LTDA**

Valor:**R$ 184.628,35**

Data da assinatura: 09/01/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 042/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários para atender as Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **013/2025**

Empresa vencedora: **FJC ALVES**

Valor:**R$ 26.666,00**

Data da assinatura: 09/01/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 051/2024

Objeto; Registro de preços para futura Contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra com a execução de pintura predial externa e interna em prédios e também meio fio para atender as Secretarias Municipais de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **014/2025**

Empresa vencedora: **THOMAZ SERVIÇOS LTDA**

Valor:**R$ 540.593,92**

Data da assinatura: 09/01/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 044/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Materiais Esportivo para atender a secretaria de Esporte, Educação e Sedes do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **015/2025**

Empresa vencedora: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**

Valor:**R$ 157.327,70**

Data da assinatura: 15/01/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 044/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Materiais Esportivo para atender a secretaria de Esporte, Educação e Sedes do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **016/2025**

Empresa vencedora: **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

Valor:**R$ 29.229,20**

Data da assinatura: 15/01/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 044/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Materiais Esportivo para atender a secretaria de Esporte, Educação e Sedes do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **017/2025**

Empresa vencedora: **WPPT CONFECCOES LTDA**

Valor:**R$ 8.970,00**

Data da assinatura: 15/01/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 044/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Materiais Esportivo para atender a secretaria de Esporte, Educação e Sedes do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **018/2025**

Empresa vencedora: **J. E DA SILVA**

Valor:**R$ 75.475,00**

Data da assinatura: 15/01/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 044/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Materiais Esportivo para atender a secretaria de Esporte, Educação e Sedes do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **019/2025**

Empresa vencedora: **100 SPORTS LTDA**

Valor:**R$ 310.835,86**

Data da assinatura: 15/01/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 044/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Materiais Esportivo para atender a secretaria de Esporte, Educação e Sedes do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **020/2025**

Empresa vencedora: **LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**

Valor:**R$ 13.500,00**

Data da assinatura: 15/01/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 044/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Materiais Esportivo para atender a secretaria de Esporte, Educação e Sedes do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **021/2025**

Empresa vencedora: **BRUMO ESPORTES LTDA**

Valor:**R$ 13.302,60**

Data da assinatura: 15/01/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 044/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Materiais Esportivo para atender a secretaria de Esporte, Educação e Sedes do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **022/2025**

Empresa vencedora: **CORMED WINNER LTDA**

Valor:**R$ 11.000,00**

Data da assinatura: 15/01/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 044/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Materiais Esportivo para atender a secretaria de Esporte, Educação e Sedes do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **023/2025**

Empresa vencedora: **RAMSIG LTDA**

Valor:**R$ 1.603,64**

Data da assinatura: 15/01/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 044/2024

Objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Materiais Esportivo para atender a secretaria de Esporte, Educação e Sedes do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **024/2025**

Empresa vencedora: **LAGUNA ESPORTE LTDA**

Valor:**R$ 14.342,33**

Data da assinatura: 15/01/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das secretarias do município de Marcelândia/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

CONTRATADA: MADEIREIRA BRASIL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 794.545,86

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/01/2026

DATA ASSINATURA: 24/01/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, para a manutenção de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

CONTRATADA: S.T. MACHADO & MACHADO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 1.223.537,29

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03//2025

DATA ASSINATURA: 28/01/2025

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO/PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio e da quadra poliesportiva da Escola Estadual Pedro Bianchini no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 1832/2021 SEDUC.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2025

DATA ASSINATURA: 23/01/2025

ONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL COMPLEMENTAR N°002/2025 AO EDITAL 001/2025 CMDCA

CONSELHOMUNICIPALDOSDIREITOSDACRIANÇAEDOADOLESCENTE EDITAL COMPLEMENTAR N°002/2025 AO EDITAL 001/2025 CMDCA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARCELÂNDIA - MT

A Comissão Organizadora do Processo de Eleição das Entidades para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Marcelândia-MT, biênio 2025-2027, torna público o resultado provisório das entidades eleitas.

Conforme estabelecido no Edital de Chamamento CMDCA 001/2025, foi realizada, no dia 29 de janeiro de 2025, às 14h, na Sala dos Conselhos, situada na Rua João Biondaro, 1429, Centro, a eleição das entidades para compor o CMDCA. A sessão foi conduzida pelo Presidente da Comissão Organizadora, Sr. Glaucio Pereira Passarinho, garantindo a lisura do processo eleitoral.

Após ampla divulgação e busca ativa, quatro entidades realizaram suas inscrições dentro do prazo estipulado. Considerando que havia quatro vagas disponíveis, a Comissão deliberou que todas as entidades inscritas seriam automaticamente consideradas eleitas, ficando responsáveis por indicar seus representantes titulares e respectivos suplentes. As entidades eleitas são:

1. **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

2. **Pastoral da Criança**

3. **CEFAC - Centro Espírita Fabiano de Cristo**

4. **Clube de Mães**

Não houve necessidade de critério de desempate, uma vez que o número de inscrições foi igual ao número de vagas.

Prazos Importantes:

Período de Impugnação e Recursos: 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025, na Sala dos Conselhos, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

Homologação do Resultado Final: 06 de fevereiro de 2025, com publicação no Diário Oficial do Município e em local de costume.

Prazo para Indicação dos Representantes: Até 05 de fevereiro de 2025.

Posse dos Representantes e Eleição da Mesa Diretora: 10 de fevereiro de 2025, às 14h, na Sala dos Conselhos.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelândia, 30 de janeiro de 2025.

_____

Glaucio Pereira Passarinho

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15052 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA PARA AVALIAR A SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOas disposições previstas na Lei Federal nº 9790 de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDOas disposições previstas no Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999, que regulamentou a supracitada lei;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento para melhor avaliação dos Termos de Parceria celebrados entre Administração Pública e as OSCIP.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão julgadora para avaliar a seleção de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para celebrar termo de parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltados a área da saúde.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- **Alini Mazotti Gimenes** matrícula nº 8865

- **Celia Aparecida Matos Da Silva** matrícula nº 6985

- **Janara De Souza Soares Tussi** matrícula nº 9096

Art. 3º - A Comissão deve cumprir o disposto na Lei Federal 9.790, de 23 de março de 1999 e no Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15046 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***LEANDRO LOURENÇO DA SILVA,*** no cargo de ***ANALISTA ADMINISTRATIVO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***LEANDRO LOURENÇO DA SILVA,*** matrícula nº 7780, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a partir do dia 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15047 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO,*** no cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO,*** matrícula nº 7668, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 27 janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15048 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***TEREZINHA DA SILVA COSTA DE AQUINO,*** no cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***TEREZINHA DA SILVA COSTA DE AQUINO,*** matrícula nº 2055, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 062/2024

-A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: SILVA E GRANETTO LTDA com valor total de R$ 11.693,70, - MULTISEG DISTRIBUIDORA S/A com valor total de R$ 159.968,62, MULT TEK LTDA com valor total de R$ 6.660,00, LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDAcom valor total de R$ 884.500,00, GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELTRONICOS EIRELIcom valor total de R$ 3.110,00, ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDAcom valor total de R$38.636,00, REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA com valor total deR$32.438,00, DORATEC COMERIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDAcom valor total deR$963,09, LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA com valor total de R$78.000,00, VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA com valor total de R$44.272,00, SMART SOFT SOLUTIONS LTDA com valor total de R$5.940,00, LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA com valor total de R$16.034,22, VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDAcom valor total de R$30.420,00, LICITAINFO LTDAcom valor total de R$57.950,00, DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA com valor total de R$753,50, W R CARVALHO LTDA com valor total de R$9.126,00, ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA com valor total deR$44.863,00. Matupá/MT, 30 de Janeiro 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2024.

"CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Considerando que na cláusula quarta do presente instrumento poderá ser renovável, mediante termo aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes;

Considerando que o prazo de vigência do presente contrato de rateio finda em 31 de dezembro de 2024;

Considerando que um dos recursos repassados para o CISVP é oriundo do Termo de Compromisso PAICI/2024, firmado com a SES/MT e o Município de Matupá/MT; e

Considerando que o recurso supra citado referente a competência de dezembro de 2024, não foi repassado para a municipalidade pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

No Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente termo aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Bruno Santos Mena**, doravante denominado **CONCEDENTE;** e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, nº. 269, Bairro Alvorada, no Município de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o **Sr. Pascoal Alberton**, doravante denominado **PROPONENTE**, em consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, e Lei Federal nº. 11.107/2005, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Rateio nº. 001/2024, de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Prorroga o prazo de vigência do presente instrumento até 31/01/2025, em virtude do atraso da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso SES/MT do repasse da parcela PAICI/2024 da competência do mês de dezembro de 2024.

Fica desde já reprogramando o repasse da parcela remanescente para o mês de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificada e mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

Matupá/MT, 30 de dezembro de 2024.

Município de Matupá/MT - Consorciado **Bruno Santos Mena** **Prefeito** **Concedente**	**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto/CISVP** **Pascoal Alberton** **Presidente** **Proponente**

Testemunhas:

1) **Nome:**_____ **CPF:**_____	**1)** **Nome:**_____ **CPF:**_____

Ass._____	Ass._____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15051 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização nº 004/2024, e dá outras providências"

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere o Decreto que Regulamenta e Disciplina Normas e Procedimentos para Responsabilização Administrativa de Fornecedores por Infrações Praticadas na Fase Licitatória e/ou Contratual no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional,

Considerando "Art. 22. O Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, deverá ser instaurado e concluído em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da Portaria de instauração do procedimento.

§ 1º. **O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, mediante ato fundamentado do Prefeito Municipal**.

§ 2º. O PAR que não for concluído no prazo estabelecido no *caput*, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, **devendo ser concluído nos 60 (sessenta) dias subsequentes**."

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo de conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização nº 004/2024, instaurado pela Portaria de nº 14352 de 15 de maio de 2024.

Art.2º. Ficam ratificadas as demais disposições contidas na Portaria nº 14352 de 15 de maio de 2024.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15050 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização nº 002/2024, e dá outras providências"

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere o Decreto que Regulamenta e Disciplina Normas e Procedimentos para Responsabilização Administrativa de Fornecedores por Infrações Praticadas na Fase Licitatória e/ou Contratual no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional,

Considerando "Art. 22. O Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, deverá ser instaurado e concluído em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da Portaria de instauração do procedimento.

§ 1º. **O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, mediante ato fundamentado do Prefeito Municipal**.

§ 2º. O PAR que não for concluído no prazo estabelecido no *caput*, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, **devendo ser concluído nos 60 (sessenta) dias subsequentes**."

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias úteis, o prazo de conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização nº 002/2024, instaurado pela Portaria de nº 14350 de 15 de maio de 2024.

Art.2º. Ficam ratificadas as demais disposições contidas na Portaria nº 14350 de 15 de maio de 2024.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 006/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE MATUPÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

No Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr**. **Bruno Santos Mena**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº. 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 028.264.041-05, domiciliado na sede do Paço Municipal de Matupá/MT, doravante denominado **CONCEDENTE;** e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, nº. 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o **Sr**. **Pascoal Alberton**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 3.700.571-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 502.469.339-68, domiciliado na Sede do CISVP, denominado de **PROPONENTE**, em consecução das ações previstas em Lei, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatuaria aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual se refere à contratação de serviço de coleta transbordo, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde e serviços laboratoriais na especialidade de microbiologia da água.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A fixação do valor total será de **R$ 52.275,36 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos),** em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 4.356,28 (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Colaboração, constante na cláusula segunda, será repassado no último dia de cada mês.

Parágrafo Único. O valor das parcelas mensais, conforme consta na cláusula segunda, **será depositado na conta corrente nº. 8993-1, agência 5916-1, do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.**

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1. O valor a ser pago mensalmente pela **CONCEDENTE** ao **PROPONENTE** correrá à conta da dotação orçamentária nº. **08.002.10.302.0013.20116. 3.3.72.39.00.00.”**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O presente Colaboração terá sua vigência a partir de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à **CONCEDENTE**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, no último dia de cada mês.

6.2. Compete ao **PROPONENTE**:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pelo **CONCEDENTE**, no limite das finalidades de contratação de pessoal para atendimento especializado na área mencionada na clausula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

7.1. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1. O PRESENTE Colaboração poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação do **CONCEDENTE** ao **PROPONENTE**, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Colaboração.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de iguais teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 29 de janeiro de 2025.

_____	**_____**
Município de Matupá/MT - Consorciado **Bruno Santos Mena** **Prefeito** **CONCEDENTE**	**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto/CISVP** **Pascoal Alberton** **Presidente** **PROPONENTE**

Testemunhas:

1) **Nome:_____** **CPF:_____** **Ass._____**	**1)** **Nome:_____** **CPF:_____** **Ass._____**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade **PROPONENTE**: **CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**			CNPJ/MF **02.997.711/0001-08**
Endereço da Entidade **RUA BARTOLOMEU, Nº. 269 - Bairro Alvorada**			
Cidade **PEIXOTO DE AZEVEDO**	UF **MT**		
Conta Corrente **8.993-1**	Banco **BRASIL**	Conta Corrente **8.993-1**	Banco **BRASIL**
Nome do Dirigente da Entidade **CONCEDENTE** **Bruno Santos Mena**			C.P.F. do Dirigente 028.264.041-05
C.I./Órgão Expedidor/Data CIRG nº. 1.827.862-0-SSP/MT		Cargo PREFEITO	
Endereço ESTRADA RURAL, S/N - ZCM 005, QUADRA 03, LOTE 16, NA CIDADE DE MATUPÁ/MT			CEP 78.525-000

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome do Dirigente da Entidade **PROPONENTE**	C.P.F. do Dirigente

C.I./Órgão Expedidor/Data	Cargo	Função	Matrícula
Endereço		CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Consecução das ações prevista na Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio de Saúde Vale do Peixoto, bem como as demais normas estatuaria aos serviços de assistência sócia a saúde a ser realizada pelo CISVP.	INÍCIO **Janeiro/ 2025**	TÉRMINO **Dezembro/ 2025**
Identificação do Objeto: O presente Termo de convenio tem como objeto: **I-** Objetivando o repasse de recursos para pagamento de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final, onde tal coleta será realizada nos Municípios de Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, com suas respetivas quantidades definidas por quilos para cada município consorciado; e serviços laboratoriais, na especialidade de Microbiologia da Água a serem prestados no Laboratório Municipal de Água de Referência Regional de Terra Nova do Norte - MT. **II-** Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, realizando coleta de resíduos de alta periculosidade, os resíduos de saúde destacam-se como fontes de disseminação de moléstias infectam-contagiosas, fazendo-se necessário um maior controle preventivo, sendo que atualmente os resíduos provenientes dos serviços de saúde envolvem uma problemática no que se refere às ações preventivas, principalmente no manejo do material; **III-** E os serviços de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, dos municípios da Regional do Vale do Peixoto com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento do Plano Amostral da **Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à qualidade da água para consumo humano - VIGIAGUA.** Parágrafo Único- Considera-se Laboratório Municipal de Água de Referencia Regional, os serviços assistenciais de monitoramento da qualidade da água para consumo humano estabelecidos na Lei MS 2914/12, aos habitantes do município de Terra Nova do Norte e aos municípios que integram o consórcio.		
Justificativa da Proposição: O presente colaboração visa o desenvolvimento de atividades relacionadas a prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos de saúde, através de empresa terceirizada com licenças autorizativa para a realização de suas atividades em leis, e desenvolvimento também na área de Vigilância Ambiental em Saúde, para o Laboratório Municipal de Água de Referência Regional na especialidade de Microbiologia da Água, assim atender a população dos municípios deste regional de saúde e fazer com que o município consiga arcar financeiramente com os custos e manutenção.		

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1.0	**1.0**	**Contratação de serviços de coleta trasbordo, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos de saúde e serviços laboratoriais na especialidade de microbiologia da água**.	**Un**	**Um**	**01/ 2025**	**12/2025**

5- PLANO DE APLICAÇÃO (EM R$)

Natureza da Despesa		1 = (2 + 3)	2	3 **PROPONENTE**
Código	Especificação	Total Geral	**CONCEDENTE**	
3370.41 3190.13 3390.39	**Contribuições**	**52.275,36**	**00**	**52.275,36**
TOTAL GERAL		**52.275,36**	**00**	**52.275,36**

6 - PLANO DE APLICAÇÃO POR MUNICIPIO (per capita)

Municípios Contribuintes		
(%)	**Contribuições**	**Total Geral**
23,54	**Matupá**	**4.356,28**
13,04	**Novo Mundo**	**2.380,27**
49,69	**Peixoto de Azevedo**	**4.827,58**
13,73	**Terra Nova do Norte**	**2.733,62**
100	**TOTAL GERAL**	**14.297,75**

PLANO DE TRABALHO 3/3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

CONCEDENTE

Meta	**Jan./2025**	**Fev./2025**	**Mar./2025**	**Abr./2025**	**Mai./2025**	**Jun./2025**
I	4.356,28	4.356,28	4.356,28	4.356,28	4.356,28	4.356,28
Meta	**Jul./2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**
I	4.356,28	4.356,28	4.356,28	4.356,28	4.356,28	4.356,28

PROPONENTE

Meta	**Jan./2025**	**Fev./2025**	**Mar./2025**	**Abr./2025**	**Mai./2025**	**Jun./2025**
I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	**Jul./2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**
I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8 - DECLARAÇÃO

Na Qualidade de representante do **PROPONENTE**, **DECLARO**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignados no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.
Matupá/MT, 29 de janeiro de 2025.

_____
Assinatura do **PROPONENTE**

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
Matupá/MT, 29 de janeiro de 2025.

_____
Assinatura **CONCEDENTE**

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2025.

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

No Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr**.**Bruno Santos Mena**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº. 1.827. 862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 028.264.041-05, domiciliado na sede do Paço Municipal de Matupá/MT, doravante denominado **CONCEDENTE;** e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, nº. 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/ MT, neste ato representado pelo Presidente, o **Sr**. **Pascoal Alberton**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 3.700.571-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 502.469.339-68, domiciliado na Sede do CISVP, denominado de **PROPONENTE**, em consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, e Lei Federal nº. 11.107/2005, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO nº. 001/2025, de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVSITAS EM LEI, QUE AUTORIZOU O INGRESSO DO CONSÓRCIO, E NO TERMO DE COMPROMISSO Nº**. **410 /2025 - PAICI, A SER FIRMADO COM A SES DE MATO GROSSO, em conformidade ao Plano Operativo e Plano de Metas do Exercício de 2025, a ser executado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, em atendimento ao Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2.1. O repasse que se refere o presente contrato de rateio, será na fixação do valor mensal será baseada na per capta de 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos), incluído os serviços da Casa de Apoio, contudo este serviço deixou de ser prestado pelo CISVP, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº. 001/2024, assim o valor a ser repassado da fonte própria será a mota de **R$ 294**.**055,08 (duzentos e noventa e quatro mil e cinquenta e cinco reais e oito centavos)**, divido em 12 parcelas mensais de **R$ 24**.**504,59 (vinte e quatro mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, somado ao valor a ser repassado do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI)[1], no importe de **R$ 227**.**713,08 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e treze reais e oito centavos)** anual e no valor **de R$ 18**.**976,09 (dezoito mil e novecentos e setenta e seis reais e nove centavos)[2]** mensalmente em 12 parcelas.

Parágrafo Primeiro.O valor do repasse oriundo dos recursos próprios do Município de Matupá/MT, será repassado no último dia de cada mês.

Parágrafo Segundo.O valor correspondente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI), está condicionado o seu repasse o recebimento da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, o qual será repassado em até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro.O **PROPONENTE** informará ao **CONCEDENTE** o valor correspondente do mês juntamente com a planilha dos atendimentos ora realizados, constando a identificação dos pacientes dos quais foram atendidos.

Parágrafo Quarto.Os valores das parcelas mensais constantes na clausula segunda, **será depositado na conta corrente nº**. **8**.**993-1, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

3.1. Os recursos do **CONCEDENTE** correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	**008**	**SECRETARIA DE SAÚDE**
UNIDADE	**002**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNÇÃ	**10**	**SAÚDE**
SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
PROGRAMA	**0013**	**GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICA DE SAÚDE**
PROJ./ATIV.	**20.116**	**CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
DOTAÇÃO	**553**	**3371.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**
	RED.	**FONTES DE RECURSOS: 1.500.1002000 R$ 294.055,08**

ORGÃO	**008**	**SECRETARIA DE SAÚDE**

UNIDADE	**002**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
FUNÇÃ	**10**	**SAÚDE**
SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
PROGRAMA	**0013**	**GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICA DE SAÚDE**
PROJ./ATIV.	**20.116**	**CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
DOTAÇÃO	**553**	**3371.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**
	RED.	**FONTES DE RECURSOS: 1.621.0000603 R$ 227.713,08**

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio, será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente termo, com encerramento em **31 de dezembro de 2025,** podendo ser renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

5.1. O presente Termo poderá ser:

I.Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II.Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com a proposta efetivada;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do presente contrato, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

6.1. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste contrato, o **CONCEDENTE**, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do **PROPONENTE**:

I.O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do contrato de rateio;

II.O valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto do contrato de rateio;

b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES.

7.1. Compete ao **CONCEDENTE**:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste contrato de rateio, comunicando ao **PROPONENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este contrato de rateio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o **PROPONENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

7.2.Compete ao **PROPONENTE**:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o presente contrato de rateio aprovado pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste contrato de rateio;

b) Aplicar os recursos discriminados no plano operacional e plano de metas, exclusivamente no objeto do presente;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no plano operacional e plano de metas, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no contrato de rateio;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do contrato de rateio, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este contrato de rateio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade com o contrato de rateio, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste contrato de rateio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste contrato, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este contrato, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste contrato, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste contrato, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste contrato;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste contrato, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do contrato, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o **CONCEDENTE** informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do contrato e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao **CONCEDENTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente contrato;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES.

8.1. É vedado ao **PROPONENTE**, sob pena de rescisão do ajuste:

I.Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida na proposta ora efetivada;

II.Vincular/pagar com recursos do presente termo despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III.Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste contrato, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV.Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V.Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI.É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII.É vedada a realização de saques na conta deste contrato;

VIII.É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. Incumbirá ao **CONCEDENTE** exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no contrato, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº. 388 de 03 de março de 2022.

9.2 O **PROPONENTE** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

10. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

11.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, MENSALMENTE, e deverá ocorrer dentro do mês de execução para o pagamento das parcelas subsequentes, acompanhada dos seguintes documentos:

I.Relatório de Execução do Objeto;

II.Ambos em conformidade com os Parágrafos Primeiro e Segundo da Clausula Segunda do presente contrato.

11.2.Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente termo.

11.3. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de dezembro de 2025, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto das ações executadas com os valores repassados por meio do presente contrato referentes às parcelas repassadas.

§ 1º. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

§ 2º. Se o **PROPONENTE** não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§ 3º. O **CONCEDENTE** deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§ 4º. O **CONCEDENTE** deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§ 5º. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o **CONCEDENTE**, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO.

12.1. O presente contrato de rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação do **CONCEDENTE** ao **PROPONENTE**, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

Matupá/MT, 29 de janeiro de 2025.

_____	**_____**
Município de Matupá/MT - Consorciado	**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto/CISVP**
Bruno Santos Mena	**Pascoal Alberton**
Prefeito	**Presidente**
Concedente	**Proponente**

Testemunhas:

1)	**1)**
Nome:_____	**Nome:_____**
CPF:_____	**CPF:_____**
Ass._____	**Ass._____**

[1] Termo de Compromisso nº. 410 /2025 - PAICI - Município de Matupá e SES/MT.

[2] Portaria nº. 210/2023/GBSES/MT (estabelece critérios para transferência de incentivo financeiro aos Municípios do Estado de Mato Grosso, referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde **-** PAICI".

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 045/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que será **CANCELADA** a "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RAIO-X EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**" O cancelamento será em decorrência da verificação de vícios encontrados na fase de planejamento, sendo por bem restou decidido cancelar a dispensa para realizar as correções necessárias. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de janeiro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15049 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"*Concede *PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO a servidora ***MARCIA PINHO MACIEL*** na função de ***PROFESSOR,*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Concede ***PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO*** a servidora ***MARCIA PINHO MACIEL*****,** matrícula nº 5706, a até 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de janeiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.259.800,00	149.388.052,94	25.781.790,95	17,26	139.015.277,09	93,06	10.372.775,85
RECEITAS CORRENTES	120.618.300,00	138.976.980,81	25.231.790,95	18,16	136.354.147,91	98,11	2.622.832,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.225.000,00	24.315.320,42	4.033.718,28	16,59	25.451.715,22	104,67	-1.136.394,80
Impostos	20.130.000,00	22.220.320,42	3.957.056,85	17,81	24.001.160,88	108,01	-1.780.840,46
Taxas	2.095.000,00	2.095.000,00	76.661,43	3,66	1.450.554,34	69,24	644.445,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.520.200,00	6.565.781,94	686.990,62	10,46	2.685.581,94	40,90	3.880.200,00
Contribuições Sociais	3.880.200,00	3.880.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.880.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.640.000,00	2.685.581,94	686.990,62	25,58	2.685.581,94	100,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	301.100,00	348.450,90	558.657,94	160,33	2.448.650,91	702,72	-2.100.200,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	298.100,00	345.450,90	558.657,94	161,72	2.448.650,91	708,83	-2.103.200,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.957.400,00	5.957.400,00	1.740,83	0,03	5.556.795,03	93,28	400.604,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.035.000,00	1.035.000,00	0,00	0,00	955.295,04	92,30	79.704,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.922.400,00	4.922.400,00	1.740,83	0,04	4.601.499,99	93,48	320.900,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.829.300,00	101.004.727,55	19.223.559,52	19,03	98.340.995,27	97,36	2.663.732,28
Transferências da União e de suas Entidades	37.545.084,16	44.957.779,93	8.546.384,11	19,01	43.520.890,14	96,80	1.436.889,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.208.715,84	30.313.700,35	6.164.033,97	20,33	29.093.965,99	95,98	1.219.734,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	61.500,00	61.500,00	0,00	0,00	104.137,51	169,33	-42.637,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.000.000,00	25.657.747,27	4.512.341,44	17,59	25.487.098,14	99,33	170.649,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	14.000,00	14.000,00	800,00	5,71	134.903,49	963,60	-120.903,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	785.300,00	785.300,00	727.123,76	92,59	1.870.409,54	238,18	-1.085.109,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	394.000,00	394.000,00	719.090,82	182,51	1.583.622,57	401,93	-1.189.622,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.300,00	81.300,00	8.032,94	9,88	286.786,97	352,75	-205.486,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.641.500,00	10.411.072,13	550.000,00	5,28	2.661.129,18	25,56	7.749.942,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.641.500,00	10.411.072,13	550.000,00	5,28	2.661.129,18	25,56	7.749.942,95
Transferências da União e de suas Entidades	1.521.500,00	1.721.500,00	0,00	0,00	1.430.959,00	83,12	290.541,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.120.000,00	8.689.572,13	550.000,00	6,33	1.230.170,18	14,16	7.459.401,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.381.200,00	24.381.200,00	1.594.312,21	6,54	8.761.970,19	35,94	15.619.229,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	154.641.000,00	173.769.252,94	27.376.103,16	15,75	147.777.247,28	85,04	25.992.005,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
30/01/2025 10:12:13 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	154.641.000,00	173.769.252,94	27.376.103,16	15,75	147.777.247,28	85,04	25.992.005,66
DÉFICIT (VI)					7.664.504,76		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	154.641.000,00	173.769.252,94	27.376.103,16	15,75	155.441.752,04	89,45	18.327.500,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.823.442,77			22.823.442,77		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		22.823.442,77			22.823.442,77		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	138.889.000,00	169.510.231,90	16.772.262,03	133.752.052,05	35.758.179,85	24.385.343,44	126.109.356,37	43.400.875,53	123.753.011,50	7.642.695,68
DESPESAS CORRENTES	113.984.381,84	138.885.920,99	14.799.755,10	115.845.004,55	23.040.916,44	20.360.187,32	111.811.614,76	27.074.306,23	109.904.653,29	4.033.389,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.046.521,00	67.132.689,43	9.170.370,84	56.978.251,03	10.154.438,40	10.055.954,74	56.978.164,51	10.154.524,92	56.806.240,81	86,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	37.715,00	14.500,00	0,00	3.880,05	10.619,95	0,00	3.880,05	10.619,95	3.880,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.900.145,84	71.738.731,56	5.629.384,26	58.862.873,47	12.875.858,09	10.304.232,58	54.829.570,20	16.909.161,36	53.094.532,43	4.033.303,27
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	57.900.145,84	71.738.731,56	5.629.384,26	58.862.873,47	12.875.858,09	10.304.232,58	54.829.570,20	16.909.161,36	53.094.532,43	4.033.303,27
DESPESAS DE CAPITAL	22.350.858,00	28.185.432,74	1.972.506,93	17.907.047,50	10.278.385,24	4.025.156,12	14.297.741,61	13.887.691,13	13.848.358,21	3.609.305,89
INVESTIMENTOS	21.240.858,00	26.904.437,07	1.751.040,22	16.661.051,83	10.243.385,24	3.794.399,75	13.051.745,94	13.852.691,13	12.602.362,54	3.609.305,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.110.000,00	1.280.995,67	221.466,71	1.245.995,67	35.000,00	230.756,37	1.245.995,67	35.000,00	1.245.995,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.553.760,16	2.438.878,17	0,00	0,00	2.438.878,17	0,00	0,00	2.438.878,17	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.752.000,00	22.041.678,46	3.509.295,14	21.689.699,99	351.978,47	5.645.203,52	21.689.699,99	351.978,47	21.674.455,62	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	154.641.000,00	191.551.910,36	20.281.557,17	155.441.752,04	36.110.158,32	30.030.546,96	147.799.056,36	43.752.854,00	145.427.467,12	7.642.695,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	154.641.000,00	191.551.910,36	20.281.557,17	155.441.752,04	36.110.158,32	30.030.546,96	147.799.056,36	43.752.854,00	145.427.467,12	7.642.695,68
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	154.641.000,00	191.551.910,36	20.281.557,17	155.441.752,04		30.030.546,96	147.799.056,36		145.427.467,12	7.642.695,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.381.200,00	24.381.200,00	1.594.312,21	6,54	8.761.970,19	35,94	15.619.229,81
RECEITAS CORRENTES	24.381.200,00	24.381.200,00	1.594.312,21	6,54	8.761.970,19	35,94	15.619.229,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.821.100,00	6.821.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.821.100,00
Contribuições Sociais	6.821.100,00	6.821.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.821.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.560.100,00	17.560.100,00	1.594.312,21	9,08	8.761.970,19	49,90	8.798.129,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	17.300.000,00	17.300.000,00	1.594.312,21	9,22	8.702.770,87	50,31	8.597.229,13
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	260.100,00	260.100,00	0,00	0,00	59.199,32	22,76	200.900,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.752.000,00	22.041.678,46	3.509.295,14	21.689.699,99	351.978,47	5.645.203,52	21.689.699,99	351.978,47	21.674.455,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.752.000,00	22.041.678,46	3.509.295,14	21.689.699,99	351.978,47	5.645.203,52	21.689.699,99	351.978,47	21.674.455,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.836.000,00	11.633.430,10	2.571.859,08	11.464.365,07	169.065,03	2.633.958,69	11.464.365,07	169.065,03	11.464.365,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.916.000,00	10.408.248,36	937.436,06	10.225.334,92	182.913,44	3.011.244,83	10.225.334,92	182.913,44	10.210.090,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	138.889.000,00	169.510.231,90	16.772.262,03	133.752.052,05	86,05	35.758.179,85	24.385.343,44	126.109.356,37	85,32	43.400.875,53	7.642.695,68
Legislativa	4.989.000,00	4.119.000,00	-127.770,66	3.097.507,49	1,99	1.021.492,51	521.719,69	2.837.105,72	1,92	1.281.894,28	260.401,77
Ação Legislativa	4.989.000,00	4.119.000,00	-127.770,66	3.097.507,49	1,99	1.021.492,51	521.719,69	2.837.105,72	1,92	1.281.894,28	260.401,77
Administração	23.719.960,00	25.263.113,55	2.264.090,07	24.508.983,18	15,77	754.130,37	4.426.641,10	23.814.346,49	16,11	1.448.767,06	694.636,69
Administração Financeira	3.826.300,00	3.391.390,21	338.547,39	3.210.183,50	2,07	181.206,71	416.075,47	3.175.802,22	2,15	215.587,99	34.381,28
Administração Geral	19.893.660,00	21.871.723,34	1.925.542,68	21.298.799,68	13,70	572.923,66	4.010.565,63	20.638.544,27	13,96	1.233.179,07	660.255,41
Segurança Pública	70.300,00	1.290,25	0,00	0,00	0,00	1.290,25	0,00	0,00	0,00	1.290,25	0,00
Policiamento	70.300,00	1.290,25	0,00	0,00	0,00	1.290,25	0,00	0,00	0,00	1.290,25	0,00
Assistência Social	2.018.540,00	3.371.640,45	306.967,77	2.901.428,74	1,87	470.211,71	535.604,00	2.785.896,27	1,88	585.744,18	115.532,47
Assistência ao Idoso	60.500,00	304.349,24	2.020,00	261.520,10	0,17	42.829,14	18.755,27	256.967,21	0,17	47.382,03	4.552,89
Assistência ao Portador de Deficiência	4.840,00	99.461,99	0,00	94.071,76	0,06	5.390,23	9.863,05	94.018,96	0,06	5.443,03	52,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	181.500,00	389.328,04	0,00	352.987,25	0,23	36.340,79	5.905,79	341.865,04	0,23	47.463,00	11.122,21
Assistência Comunitária	1.771.700,00	2.523.435,71	304.947,77	2.140.795,92	1,38	382.639,79	497.028,91	2.045.555,35	1,38	477.880,36	95.240,57
Administração Geral	0,00	55.065,47	0,00	52.053,71	0,03	3.011,76	4.050,98	47.489,71	0,03	7.575,76	4.564,00
Previdência Social	8.709.000,00	8.709.000,00	0,00	0,00	0,00	8.709.000,00	0,00	0,00	0,00	8.709.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.955.000,00	7.955.000,00	0,00	0,00	0,00	7.955.000,00	0,00	0,00	0,00	7.955.000,00	0,00
Administração Geral	754.000,00	754.000,00	0,00	0,00	0,00	754.000,00	0,00	0,00	0,00	754.000,00	0,00
Saúde	36.904.507,64	45.635.089,12	4.158.926,01	35.097.765,60	22,58	10.537.323,52	5.634.734,36	34.456.996,16	23,31	11.178.092,96	640.769,44
Atenção Básica	8.433.132,00	15.079.365,65	2.063.812,17	14.688.567,86	9,45	390.797,79	2.691.517,57	14.562.764,30	9,85	516.601,35	125.803,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.746.174,44	24.971.890,15	1.487.125,83	15.165.905,24	9,76	9.805.984,91	2.188.552,93	14.727.657,60	9,96	10.244.232,55	438.247,64
Suporte Profilático e Terapêutico	1.595.651,92	1.910.904,86	70.642,24	1.881.279,07	1,21	29.625,79	180.346,98	1.818.342,09	1,23	92.562,77	62.936,98
Vigilância Sanitária	414.081,00	345.936,60	44.452,37	343.207,60	0,22	2.729,00	44.825,38	339.164,82	0,23	6.771,78	4.042,78
Vigilância Epidemiológica	938.678,28	1.161.656,58	171.820,08	973.103,86	0,63	188.552,72	176.386,28	963.365,38	0,65	198.291,20	9.738,48
Administração Geral	2.686.790,00	2.105.625,18	321.073,32	2.031.611,82	1,31	74.013,36	353.105,22	2.031.611,82	1,37	74.013,36	0,00
Demais Subfunções	90.000,00	59.710,10	0,00	14.090,15	0,01	45.619,95	0,00	14.090,15	0,01	45.619,95	0,00
Trabalho	61.226,00	73.097,75	0,00	61.226,00	0,04	11.871,75	0,00	52.958,59	0,04	20.139,16	8.267,41
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	61.226,00	73.097,75	0,00	61.226,00	0,04	11.871,75	0,00	52.958,59	0,04	20.139,16	8.267,41
Educação	33.110.160,00	37.805.984,60	7.204.431,81	35.833.629,60	23,05	1.972.355,00	9.000.242,42	35.294.225,13	23,88	2.511.759,47	539.404,47
Ensino Fundamental	17.304.840,00	18.354.463,91	3.439.305,31	17.606.634,67	11,33	747.829,24	4.486.614,80	17.213.397,80	11,65	1.141.066,11	393.236,87
Educação Infantil	13.505.160,00	17.173.458,66	3.491.693,79	15.952.665,14	10,26	1.220.793,52	3.847.425,40	15.826.824,65	10,71	1.346.634,01	125.840,49
Educação Especial	585.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00	0,15	0,00	54.000,00	240.000,00	0,16	0,00	0,00
Administração Geral	744.660,00	591.264,84	104.748,48	589.484,96	0,38	1.779,88	162.675,22	569.217,25	0,39	22.047,59	20.267,71
Demais Subfunções	970.500,00	1.446.797,19	168.684,23	1.444.844,83	0,93	1.952,36	449.527,00	1.444.785,43	0,98	2.011,76	59,40
Cultura	829.200,00	5.335.017,92	1.499.164,17	5.233.987,46	3,37	101.030,46	132.690,62	3.773.534,06	2,55	1.561.483,86	1.460.453,40
Difusão Cultural	829.200,00	5.335.017,92	1.499.164,17	5.233.987,46	3,37	101.030,46	132.690,62	3.773.534,06	2,55	1.561.483,86	1.460.453,40
Urbanismo	11.626.500,00	15.790.015,30	-5.548,64	10.734.568,89	6,91	5.055.446,41	1.933.185,49	8.797.788,13	5,95	6.992.227,17	1.936.780,76
Infra-Estrutura Urbana	11.626.500,00	15.790.015,30	-5.548,64	10.734.568,89	6,91	5.055.446,41	1.933.185,49	8.797.788,13	5,95	6.992.227,17	1.936.780,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [21377], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
30/01/2025 10:13:01 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Habitação	200.500,00	5.128.688,67	591.554,46	3.329.132,93	2,14	1.799.555,74	698.236,80	1.875.501,53	1,27	3.253.187,14	1.453.631,40
Habitação Urbana	150.500,00	5.128.688,67	591.554,46	3.329.132,93	2,14	1.799.555,74	698.236,80	1.875.501,53	1,27	3.253.187,14	1.453.631,40
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	4.570.141,20	5.716.252,87	0,00	4.384.961,99	2,82	1.331.290,88	0,00	4.148.146,37	2,81	1.568.106,50	236.815,62
Saneamento Básico Urbano	4.570.141,20	5.716.252,87	0,00	4.384.961,99	2,82	1.331.290,88	0,00	4.148.146,37	2,81	1.568.106,50	236.815,62
Gestão Ambiental	66.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	66.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.568.090,00	939.003,59	0,00	89.717,90	0,06	849.285,69	0,00	89.717,90	0,06	849.285,69	0,00
Extensão Rural	1.015.110,00	563.400,00	0,00	48.000,00	0,03	515.400,00	0,00	48.000,00	0,03	515.400,00	0,00
Administração Geral	305.000,00	166.558,20	0,00	41.717,90	0,03	124.840,30	0,00	41.717,90	0,03	124.840,30	0,00
Demais Subfunções	247.980,00	209.045,39	0,00	0,00	0,00	209.045,39	0,00	0,00	0,00	209.045,39	0,00
Comércio e Serviços	182.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	182.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	2.030.500,00	2.221.160,34	64.299,95	2.126.109,67	1,37	95.050,67	416.113,23	2.096.847,35	1,42	124.312,99	29.262,32
Energia Elétrica	2.030.500,00	2.221.160,34	64.299,95	2.126.109,67	1,37	95.050,67	416.113,23	2.096.847,35	1,42	124.312,99	29.262,32
Transporte	2.219.000,00	2.253.506,94	122.820,00	1.825.169,49	1,17	428.337,45	167.676,79	1.649.160,50	1,12	604.346,44	176.008,99
Transporte Rodoviário	2.219.000,00	2.253.506,94	122.820,00	1.825.169,49	1,17	428.337,45	167.676,79	1.649.160,50	1,12	604.346,44	176.008,99
Desporto e Lazer	1.122.900,00	2.035.206,81	199.924,34	1.863.152,57	1,20	172.054,24	341.428,97	1.772.421,63	1,20	262.785,18	90.730,94
Desporto Comunitário	1.122.900,00	2.035.206,81	199.924,34	1.863.152,57	1,20	172.054,24	341.428,97	1.772.421,63	1,20	262.785,18	90.730,94
Encargos Especiais	2.336.715,00	2.674.285,57	493.402,75	2.664.710,54	1,71	9.575,03	577.069,97	2.664.710,54	1,80	9.575,03	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.057.715,00	1.235.785,57	221.466,71	1.235.785,57	0,80	0,00	230.756,37	1.235.785,57	0,84	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.279.000,00	1.438.500,00	271.936,04	1.428.924,97	0,92	9.575,03	346.313,60	1.428.924,97	0,97	9.575,03	0,00
Reserva de Contingência	2.553.760,16	2.438.878,17	0,00	0,00	0,00	2.438.878,17	0,00	0,00	0,00	2.438.878,17	0,00
Demais Subfunções	2.553.760,16	2.438.878,17	0,00	0,00	0,00	2.438.878,17	0,00	0,00	0,00	2.438.878,17	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.752.000,00	22.041.678,46	3.509.295,14	21.689.699,99	13,95	351.978,47	5.645.203,52	21.689.699,99	14,68	351.978,47	0,00
Legislativa	320.000,00	340.000,00	18.473,37	337.473,37	0,22	2.526,63	80.572,98	337.473,37	0,23	2.526,63	0,00
Ação Legislativa	320.000,00	340.000,00	18.473,37	337.473,37	0,22	2.526,63	80.572,98	337.473,37	0,23	2.526,63	0,00
Administração	2.177.400,00	2.708.209,63	599.976,45	2.647.604,22	1,70	60.605,41	609.562,54	2.647.604,22	1,79	60.605,41	0,00
Administração Financeira	185.000,00	463.853,12	101.054,03	457.231,69	0,29	6.621,43	101.054,03	457.231,69	0,31	6.621,43	0,00
Administração Geral	1.992.400,00	2.244.356,51	498.922,42	2.190.372,53	1,41	53.983,98	508.508,51	2.190.372,53	1,48	53.983,98	0,00
Previdência Social	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21377], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	12.249.960,00	13.485.762,87	1.630.489,72	13.290.150,90	8,55	195.611,97	3.693.979,17	13.290.150,90	8,99	195.611,97	0,00
Atenção Básica	2.113.000,00	2.711.660,38	624.928,15	2.697.907,41	1,74	13.752,97	633.683,33	2.697.907,41	1,83	13.752,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.218.780,00	10.419.081,23	919.976,75	10.237.222,23	6,59	181.859,00	2.974.711,02	10.237.222,23	6,93	181.859,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	72.810,00	10.886,05	2.865,57	10.886,05	0,01	0,00	2.865,57	10.886,05	0,01	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	67.470,00	63.594,60	15.099,00	63.594,60	0,04	0,00	15.099,00	63.594,60	0,04	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	222.919,64	53.549,49	222.919,64	0,14	0,00	53.549,49	222.919,64	0,15	0,00	0,00
Administração Geral	776.900,00	57.620,97	14.070,76	57.620,97	0,04	0,00	14.070,76	57.620,97	0,04	0,00	0,00
Educação	789.640,00	5.114.068,10	1.234.470,63	5.122.496,17	3,30	-8.428,07	1.234.470,63	5.122.496,17	3,47	-8.428,07	0,00
Ensino Fundamental	117.500,00	2.644.963,80	576.335,97	2.644.963,80	1,70	0,00	576.335,97	2.644.963,80	1,79	0,00	0,00
Educação Infantil	629.000,00	2.444.444,25	648.051,27	2.452.872,32	1,58	-8.428,07	648.051,27	2.452.872,32	1,66	-8.428,07	0,00
Educação Especial	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	25.140,00	24.660,05	10.083,39	24.660,05	0,02	0,00	10.083,39	24.660,05	0,02	0,00	0,00
Saneamento	200.000,00	288.400,36	0,00	191.553,58	0,12	96.846,78	0,00	191.553,58	0,13	96.846,78	0,00
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	288.400,36	0,00	191.553,58	0,12	96.846,78	0,00	191.553,58	0,13	96.846,78	0,00
Desporto e Lazer	11.000,00	101.237,50	25.884,97	100.421,75	0,06	815,75	26.618,20	100.421,75	0,07	815,75	0,00
Desporto Comunitário	11.000,00	101.237,50	25.884,97	100.421,75	0,06	815,75	26.618,20	100.421,75	0,07	815,75	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	154.641.000,00	191.551.910,36	20.281.557,17	155.441.752,04	100,00	36.110.158,32	30.030.546,96	147.799.056,36	100,00	43.752.854,00	7.642.695,68

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21377], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.718.801,18	11.902.466,66	10.262.366,27	10.309.868,31	14.066.855,71	18.411.812,20	11.713.682,68	11.087.542,33	11.444.228,68	11.629.719,43	11.614.826,06	15.620.149,25	147.782.318,76	150.956.980,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.217.255,79	1.171.875,68	1.543.504,61	1.734.465,47	2.844.896,71	5.712.395,63	1.765.830,17	1.882.590,25	1.814.479,88	1.730.702,75	1.692.948,30	2.340.769,98	25.451.715,22	24.315.320,42
IPTU	74.127,67	66.879,22	105.498,09	201.245,48	1.153.387,64	4.257.220,95	396.501,76	305.211,48	335.150,96	320.154,49	264.207,24	289.313,77	7.768.898,75	8.113.174,42
ISS	574.015,97	455.458,02	588.604,02	671.678,91	720.152,92	771.227,26	752.427,06	930.299,56	777.403,29	817.487,38	915.444,70	740.991,09	8.715.190,18	6.570.390,57
ITBI	134.060,35	144.508,02	193.813,10	165.746,49	134.605,15	202.442,95	80.842,60	178.839,38	259.089,89	152.879,51	103.118,60	73.398,33	1.823.344,37	2.373.000,00
IRRF	394.350,51	377.863,46	431.144,71	482.810,62	423.246,78	373.002,83	438.467,07	418.987,43	385.369,83	397.901,22	369.799,80	1.200.783,32	5.693.727,58	5.159.755,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.701,29	127.166,96	224.444,69	212.983,97	413.504,22	108.501,64	97.591,68	49.252,40	57.465,91	42.280,15	40.377,96	36.283,47	1.450.554,34	2.099.000,00
Contribuições	305.846,52	85.519,50	222.167,07	214.635,28	62.729,74	275.004,77	194.717,49	284.679,93	170.816,47	182.474,55	209.630,14	477.360,48	2.685.581,94	6.565.781,94
Receita Patrimonial	6.213,62	4.838,05	395.823,96	209.838,35	205.435,12	174.130,58	229.611,00	259.418,32	211.686,62	192.997,35	368.420,98	190.236,96	2.448.650,91	348.450,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.213,62	4.838,05	395.823,96	209.838,35	205.435,12	174.130,58	229.611,00	259.418,32	211.686,62	192.997,35	368.420,98	190.236,96	2.448.650,91	345.450,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	588.879,27	527.108,12	562.620,22	621.518,14	597.588,36	612.180,70	644.306,31	668.823,87	624.135,18	107.894,03	1.740,83	0,00	5.556.795,03	5.957.400,00
Transferências Correntes	7.434.795,95	10.103.991,29	7.519.632,04	7.479.778,18	10.342.011,22	10.903.902,03	8.861.352,08	7.918.958,54	8.584.038,14	9.393.962,77	8.629.499,53	12.597.244,35	109.769.166,12	112.984.727,55
Cota-Parte do FPM	2.563.662,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	2.847.666,71	3.085.689,28	2.413.851,00	2.513.687,96	2.102.660,76	2.691.501,79	4.341.747,78	33.151.044,32	32.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.751.113,14	1.632.886,96	1.603.496,33	1.603.370,05	1.561.347,74	1.683.050,27	1.832.726,06	1.806.548,10	1.671.060,28	2.163.366,51	1.990.193,10	1.707.860,57	21.007.019,11	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	205.613,60	166.378,39	305.765,53	450.219,85	1.156.106,37	1.178.258,42	467.289,16	294.593,86	297.978,35	278.193,98	206.161,22	210.541,98	5.217.100,71	4.800.000,00
Cota-Parte do ITR	88.637,26	6.720,05	6.294,78	6.684,78	3.266,30	80.339,44	3.942,16	17.903,83	89.246,85	376.236,48	91.146,45	97.392,04	867.810,42	1.100.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.440,00	9.961,86	9.498,84	13.682,78	18.070,97	5.465,44	14.433,93	15.470,52	14.780,29	21.904,49	13.336,01	15.650,55	164.695,68	30.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.903.426,28	2.186.698,10	1.862.336,50	1.932.071,81	2.081.052,25	2.266.114,22	2.061.780,50	2.103.703,88	2.024.807,33	2.552.765,83	2.331.167,46	2.181.173,98	25.487.098,14	25.657.747,27
Outras Transferências Correntes	909.902,71	2.615.402,73	1.558.945,66	1.194.280,88	2.870.297,14	2.843.007,53	1.395.490,99	1.266.887,35	1.972.477,08	1.898.834,72	1.305.993,50	4.042.877,45	23.874.397,74	24.196.980,28
Outras Receitas Correntes	165.810,03	9.134,02	18.618,37	49.632,89	14.194,56	734.198,49	17.865,63	73.071,42	39.072,39	21.687,98	712.586,28	14.537,48	1.870.409,54	785.300,00
DEDUÇÕES (II)	921.805,21	1.058.385,59	817.770,07	867.948,37	1.074.518,01	1.157.862,78	829.889,50	906.579,18	806.136,43	984.091,35	995.800,35	1.007.384,01	11.428.170,85	16.290.300,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.880.200,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	921.805,21	1.058.385,59	817.770,07	867.948,37	1.074.518,01	1.157.862,78	829.889,50	906.579,18	806.136,43	984.091,35	995.800,35	1.007.384,01	11.428.170,85	11.980.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.796.995,97	10.844.081,07	9.444.596,20	9.441.919,94	12.992.337,70	17.253.949,42	10.883.793,18	10.180.963,15	10.638.092,25	10.645.628,08	10.619.025,71	14.612.765,24	136.354.147,91	134.666.680,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.796.995,97	10.844.081,07	9.444.596,20	9.441.919,94	12.992.337,70	17.253.949,42	10.883.793,18	10.180.963,15	10.638.092,25	10.645.628,08	10.619.025,71	14.412.765,24	136.154.147,91	134.466.680,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	173.804,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	141.200,00	149.000,19	147.164,59	141.200,00	141.200,00	282.400,00	1.881.968,78	1.883.277,15
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.623.191,97	10.702.881,07	9.303.396,20	9.300.719,94	12.851.137,70	17.112.749,42	10.742.593,18	10.031.962,96	10.490.927,66	10.504.428,08	10.477.825,71	14.130.365,24	134.272.179,13	132.583.403,66

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
30/01/2025 10:13:24 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a dez/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	152.226.580,81	145.116.118,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.315.320,42	25.451.715,22
IPTU	8.113.174,42	7.768.898,75
ISS	6.570.390,57	8.715.190,18
ITBI	2.373.000,00	1.823.344,37
IRRF	5.159.755,43	5.693.727,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.099.000,00	1.450.554,34
Contribuições	2.685.581,94	2.685.581,94
Receita Patrimonial	228.350,90	2.448.650,91
Aplicações Financeiras (II)	225.350,90	2.448.650,91
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	101.004.727,55	98.340.995,27
Cota Parte do FPM	26.200.000,00	27.141.257,98
Cota Parte do ICMS	20.000.000,00	16.805.615,55
Cota Parte do IPVA	4.040.000,00	4.173.681,69
Cota Parte do ITR	880.000,00	694.248,49
Transferências da LC 61/1989	30.000,00	164.695,68
Transferencias do FUNDEB	25.657.747,27	25.487.098,14
Outras Transferências Correntes	24.196.980,28	23.874.397,74
Demais Receitas Correntes	23.992.600,00	16.189.174,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	23.992.600,00	16.189.174,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	152.001.229,91	142.667.467,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.011.500,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	120.100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.411.072,13	2.661.129,18
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.411.072,13	2.661.129,18
Convênios	8.573.072,13	1.911.129,18
Outras Transferências de Capital	1.838.000,00	750.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.411.072,13	2.661.129,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	173.423.802,04	145.328.596,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	162.412.302,04	145.328.596,37

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
30/01/2025 10:16:41 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	152.224.599,45	137.534.704,54	133.501.314,75	131.579.108,91	2.445.987,08	1.324.100,05	1.324.100,05
Pessoal e Encargos Sociais	70.880.119,53	68.442.616,10	68.442.529,58	68.270.605,88	917.401,89	20.016,07	20.016,07
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	14.500,00	3.880,05	3.880,05	3.880,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	81.329.979,92	69.088.208,39	65.054.905,12	63.304.622,98	1.528.585,19	1.304.083,98	1.304.083,98
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	81.329.979,92	69.088.208,39	65.054.905,12	63.304.622,98	1.528.585,19	1.304.083,98	1.304.083,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	152.210.099,45	137.530.824,49	133.497.434,70	131.575.228,86	2.445.987,08	1.324.100,05	1.324.100,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.703.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	28.175.432,74	17.907.047,50	14.297.741,61	13.848.358,21	251.222,28	497.613,83	497.613,83
Investimentos	26.894.437,07	16.661.051,83	13.051.745,94	12.602.362,54	248.125,79	497.613,83	497.613,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.280.995,67	1.245.995,67	1.245.995,67	1.245.995,67	3.096,49	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	26.894.437,07	16.661.051,83	13.051.745,94	12.602.362,54	248.125,79	497.613,83	497.613,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.438.878,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	190.256.414,69	154.191.876,32	146.549.180,64	144.177.591,40	2.694.112,87	1.821.713,88	1.821.713,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	181.543.414,69	154.191.876,32	146.549.180,64	144.177.591,40	2.694.112,87	1.821.713,88	1.821.713,88
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-3.364.821,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-3.364.821,78

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	926.715,00

JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.448.650,91
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-916.170,87

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.643.409,69

FONTE: SCPI - Contabilidade [21377], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.401.113,76	0,00
DEDUÇÕES (XL)	27.507.549,74	25.578.673,56
Disponibilidade de Caixa	27.507.549,74	25.578.673,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.522.940,63	27.803.497,99
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	2.853.934,75	1.984.932,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	161.456,14	239.892,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-26.106.435,98	-25.578.673,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-527.762,42

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a dez/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-869.002,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.396.764,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.845.415,85

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.823.442,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.823.442,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21377], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	187.109,00	1.843.425,54	1.870.712,66	53.672,91	106.148,97	109.775,68	5.263.242,61	1.820.666,01	1.820.666,01	3.470.357,21	81.995,07	188.144,04
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.108,11	174.452,58	170.588,97	170.588,97	28.362,83	14.608,89	14.608,89
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.108,11	174.452,58	170.588,97	170.588,97	28.362,83	14.608,89	14.608,89
02	EXECUTIVO	187.109,00	1.843.425,54	1.870.712,66	53.672,91	106.148,97	70.667,57	5.088.790,03	1.650.077,04	1.650.077,04	3.441.994,38	67.386,18	173.535,15
0202	GABINETE DO PREFEITO	339,36	69.882,53	67.564,13	2.318,40	339,36	1.000,00	27.157,56	24.317,71	24.317,71	2.839,85	1.000,00	1.339,36
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.112,07	41.673,86	41.673,86	0,00	1.112,07	0,00	153.647,40	90.405,01	90.405,01	62.879,58	362,81	1.474,88
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	176.126,84	175.984,44	0,00	142,40	0,00	32.147,34	21.229,53	21.229,53	10.917,81	0,00	142,40
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	5.136,70	296.694,79	283.885,65	6.312,33	11.633,51	18.539,94	976.345,67	670.181,54	670.181,54	315.704,10	8.999,97	20.633,48
0206	SECRETARIA DE SAUDE	30.280,59	385.085,41	361.141,31	25.892,62	28.332,07	0,00	284.557,82	189.807,43	189.807,43	94.736,75	13,64	28.345,71
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	7.782,69	66.569,30	57.164,43	3.563,17	13.624,39	51.127,63	3.538.111,09	591.869,16	591.869,16	2.942.929,92	54.439,64	68.064,03
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	463,79	120.549,53	120.549,53	0,00	463,79	0,00	3.245,12	1.478,36	1.478,36	1.766,76	0,00	463,79
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.359,62	36.708,03	36.708,03	0,00	2.359,62	0,00	8.204,41	4.302,72	4.302,72	3.901,69	0,00	2.359,62
0210	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	139.634,18	91.198,31	178.763,28	14.076,42	37.992,79	0,00	1.532,35	1.113,35	1.113,35	0,00	419,00	38.411,79
0213	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	0,00	558.936,94	547.278,00	1.509,97	10.148,97	0,00	63.841,27	55.372,23	55.372,23	6.317,92	2.151,12	12.300,09
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	826.496,70	826.496,70	0,00	0,00	0,00	13.496,33	1.047,87	1.047,87	12.448,46	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	826.496,70	826.496,70	0,00	0,00	0,00	13.496,33	1.047,87	1.047,87	12.448,46	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	187.109,00	2.669.922,24	2.697.209,36	53.672,91	106.148,97	109.775,68	5.276.738,94	1.821.713,88	1.821.713,88	3.482.805,67	81.995,07	188.144,04

FONTE: SCPI - Contabilidade [21377], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
30/01/2025 10:17:13 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	22.216.320,42	24.001.160,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.113.174,42	7.768.898,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.373.000,00	1.823.344,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.570.390,57	8.715.190,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.159.755,43	5.693.727,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	63.130.000,00	60.407.670,24
2.1- Cota-Parte FPM	32.200.000,00	33.151.044,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	30.000.000,00	30.059.175,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.200.000,00	3.091.868,94
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	21.007.019,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	164.695,68
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	867.810,42
2.5- Cota-Parte IPVA	4.800.000,00	5.217.100,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	85.346.320,42	84.408.831,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.980.000,00	11.428.170,85
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.150.580,11	9.639.047,52

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	25.658.747,27	25.658.747,27
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.658.747,27	25.658.747,27
6.1.1- Principal	25.657.747,27	25.487.098,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	171.649,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	13.677.747,27	14.058.927,29

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
30/01/2025 10:17:48 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	742.893,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	742.893,91
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	26.401.641,18

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.845.905,41	25.789.860,28	25.733.885,46	25.694.072,25	55.974,82
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.159.529,55	24.159.529,55	24.159.529,55	24.119.716,34	0,00
10.1.1- Educação Infantil	11.897.813,82	11.897.813,82	11.897.813,82	11.877.755,19	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.261.715,73	12.261.715,73	12.261.715,73	12.241.961,15	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.686.375,86	1.630.330,73	1.574.355,91	1.574.355,91	55.974,82
10.2.1- Educação Infantil	495.587,46	469.589,83	458.315,01	458.315,01	11.274,82
10.2.2- Ensino Fundamental	1.190.788,40	1.160.740,90	1.116.040,90	1.116.040,90	44.700,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.075.625,67	25.064.350,85	25.024.537,64	11.274,82	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.075.625,67	25.064.350,85	25.024.537,64	11.274,82	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.159.529,55	24.159.529,55	24.119.716,34	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.961.123,09	24.159.529,55	24.159.529,55	94,16
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.565.874,73	583.121,60	583.121,60	0,00	2,27

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	32.159,21	637.375,40	-669.534,61	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	32.159,21	637.375,40	-669.534,61	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.525.676,45	10.521.410,06	10.234.426,06	9.433.224,78	286.984,00
20.1- Educação Infantil	5.541.960,10	5.541.192,16	5.455.529,69	5.011.278,33	85.662,47
20.2- Ensino Fundamental	4.127.791,46	4.126.072,89	3.945.019,07	3.595.373,13	181.053,82
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	615.924,89	614.145,01	593.877,30	586.573,32	20.267,71
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.371.581,86	36.311.270,34	35.968.311,52	35.127.297,03	342.958,82
21.1- Educação Infantil	17.935.361,38	17.908.595,81	17.811.658,52	17.347.348,53	96.937,29
21.1.1- Creche	9.646.834,86	9.613.287,26	9.542.241,84	9.128.346,57	71.045,42
21.1.2- Pré-Escola	8.288.526,52	8.295.308,55	8.269.416,68	8.219.001,96	25.891,87
21.2- Ensino Fundamental	18.436.220,48	18.402.674,53	18.156.653,00	17.779.948,50	246.021,53

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	10.521.410,06
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.428.170,85
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	8.830,24
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	21.940.750,67

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	21.102.207,78	21.940.750,67	25,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	563.364,50	114.222,56	525.303,75	8.830,24	29.230,51
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	425.958,52	110.003,80	401.323,09	0,00	24.635,43
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	137.405,98	4.218,76	123.980,66	8.830,24	4.595,08
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.363.564,80	2.990.625,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.153.064,80	1.983.815,59
31.1.1- Salário-Educação	1.379.683,91	1.379.683,91
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	452.380,89	452.380,89
31.1.4- PNATE	302.500,00	56.870,58
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.018.500,00	94.880,21
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.210.000,00	989.168,40
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500,00	17.641,70

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.548.470,84	4.644.855,43	4.448.409,78	4.448.409,78	196.445,65
32.1- Educação Infantil	1.682.541,53	496.941,65	468.038,45	468.038,45	28.903,20
32.2- Ensino Fundamental	3.419.132,12	2.703.068,95	2.535.585,90	2.535.585,90	167.483,05
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.446.797,19	1.444.844,83	1.444.785,43	1.444.785,43	59,40

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	42.920.052,70	40.956.125,77	40.416.721,30	39.575.706,81	539.404,47
33.1- Despesas Correntes	39.401.965,84	39.481.980,50	39.048.670,03	38.548.505,74	433.310,47

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	27.223.872,99	27.997.558,72	27.997.558,72	27.952.908,99	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	275.000,00	275.000,00	250.451,72	250.451,72	24.548,28
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.903.092,85	11.209.421,78	10.800.659,59	10.345.145,03	408.762,19
33.2- Despesas de Capital	2.743.356,58	1.474.145,27	1.368.051,27	1.027.201,07	106.094,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.743.356,58	1.474.145,27	1.368.051,27	1.027.201,07	106.094,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	880.299,89	308.213,61
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.658.747,27	1.379.683,91
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.818.052,91	1.094.109,99
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	720.994,25	593.787,53
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	14.323,64
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	11.629,78	41.321,67
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	709.364,47	566.789,50

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	28.185.432,74	17.907.047,50	10.278.385,24
Investimentos	26.904.437,07	16.661.051,83	10.243.385,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.280.995,67	1.245.995,67	35.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.185.432,74	17.907.047,50	10.278.385,24
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	28.185.432,74 <(d - a)>	17.907.047,50 <(e - b)>	10.278.385,24 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21377], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
30/01/2025 10:37:56 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21377], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
30/01/2025 10:38:29 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [21377], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.570,87	0,00	1.570,87

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [21377], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
30/01/2025 10:38:51 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.126.000,00	22.216.320,42	24.001.160,88	108,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.978.000,00	8.113.174,42	7.768.898,75	95,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.373.000,00	2.373.000,00	1.823.344,37	76,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.750.000,00	6.570.390,57	8.715.190,18	132,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.025.000,00	5.159.755,43	5.693.727,58	110,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.930.000,00	60.930.000,00	57.315.801,30	94,07
Cota-Parte FPM	30.000.000,00	30.000.000,00	30.059.175,38	100,20
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	867.810,42	78,89
Cota-Parte IPVA	4.800.000,00	4.800.000,00	5.217.100,71	108,69
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	21.007.019,11	84,03
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	164.695,68	548,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	81.056.000,00	83.146.320,42	81.316.962,18	97,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.370.890,00	9.259.309,04	9.101.184,06	98,29	9.100.414,36	98,28	9.088.062,29	98,15	769,70
Despesas Correntes	6.220.890,00	9.230.369,04	9.073.631,35	98,30	9.072.861,65	98,29	9.062.359,58	98,18	769,70
Despesas de Capital	150.000,00	28.940,00	27.552,71	95,21	27.552,71	95,21	25.702,71	88,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.076.320,00	10.107.519,50	9.996.880,37	98,91	9.838.450,51	97,34	9.729.370,25	96,26	158.429,86
Despesas Correntes	10.981.320,00	9.823.219,50	9.715.218,74	98,90	9.556.788,88	97,29	9.447.708,62	96,18	158.429,86
Despesas de Capital	95.000,00	284.300,00	281.661,63	99,07	281.661,63	99,07	281.661,63	99,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.377.410,00	1.431.196,58	1.422.630,44	99,40	1.359.693,46	95,00	1.354.725,48	94,66	62.936,98
Despesas Correntes	1.357.410,00	1.415.996,58	1.407.611,61	99,41	1.344.674,63	94,96	1.339.706,65	94,61	62.936,98
Despesas de Capital	20.000,00	15.200,00	15.018,83	98,81	15.018,83	98,81	15.018,83	98,81	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	464.670,00	393.961,35	392.772,53	99,70	388.755,76	98,68	387.525,53	98,37	4.016,77
Despesas Correntes	459.670,00	393.961,35	392.772,53	99,70	388.755,76	98,68	387.525,53	98,37	4.016,77
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	456.000,00	474.203,57	465.519,53	98,17	465.519,53	98,17	465.420,83	98,15	0,00
Despesas Correntes	451.000,00	474.203,57	465.519,53	98,17	465.519,53	98,17	465.420,83	98,15	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.343.690,00	2.099.165,71	2.085.152,35	99,33	2.085.152,35	99,33	2.065.307,43	98,39	0,00
Despesas Correntes	3.340.690,00	2.039.513,88	2.025.500,52	99,31	2.025.500,52	99,31	2.005.655,60	98,34	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	59.651,83	59.651,83	100,00	59.651,83	100,00	59.651,83	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.088.980,00	23.765.355,75	23.464.139,28	98,73	23.237.985,97	97,78	23.090.411,81	97,16	226.153,31

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
30/01/2025 10:39:18 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.464.139,28	23.237.985,97	23.090.411,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.464.139,28	23.237.985,97	23.090.411,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	12.197.544,33	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	11.266.594,95	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,86	28,58	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.768.195,64	15.048.727,84	14.901.904,88	99,02
Proveniente da União	6.027.821,80	12.183.575,61	12.008.811,65	98,57
Proveniente dos Estados	740.373,84	2.865.152,23	2.893.093,23	100,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.768.195,64	15.048.727,84	14.901.904,88	99,02

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.825.242,00	7.300.053,99	7.063.111,22	96,75	6.938.077,36	95,04	6.722.536,62	92,09	125.033,86
Despesas Correntes	3.674.742,00	7.111.829,24	6.926.240,51	97,39	6.801.206,65	95,63	6.585.915,91	92,61	125.033,86
Despesas de Capital	150.500,00	188.224,75	136.870,71	72,72	136.870,71	72,72	136.620,71	72,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	18.798.342,44	22.815.152,53	13.167.729,42	57,71	12.887.911,64	56,49	12.458.728,28	54,61	279.817,78
Despesas Correntes	18.798.342,44	22.625.981,78	13.134.936,18	58,05	12.855.118,40	56,82	12.425.935,04	54,92	279.817,78
Despesas de Capital	0,00	189.170,75	32.793,24	17,34	32.793,24	17,34	32.793,24	17,34	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	241.051,92	321.654,83	313.679,88	97,52	313.679,88	97,52	303.423,20	94,33	0,00
Despesas Correntes	241.051,92	321.654,83	313.679,88	97,52	313.679,88	97,52	303.423,20	94,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.881,00	15.569,85	14.029,67	90,11	14.003,66	89,94	12.208,95	78,41	26,01
Despesas Correntes	16.881,00	15.569,85	14.029,67	90,11	14.003,66	89,94	12.208,95	78,41	26,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	483.678,28	910.372,65	730.503,97	80,24	720.765,49	79,17	708.713,46	77,85	9.738,48
Despesas Correntes	483.678,28	910.372,65	730.503,97	80,24	720.765,49	79,17	708.713,46	77,85	9.738,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	210.000,00	123.790,54	18.170,59	14,68	18.170,59	14,68	18.170,59	14,68	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	44.500,00	3.880,05	8,72	3.880,05	8,72	3.880,05	8,72	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	79.290,54	14.290,54	18,02	14.290,54	18,02	14.290,54	18,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	23.575.195,64	31.486.594,39	21.307.224,75	67,67	20.892.608,62	66,35	20.223.781,10	64,23	414.616,13

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÀSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.196.132,00	16.559.363,03	16.164.295,28	97,61	16.038.491,72	96,85	15.810.598,91	95,48	125.803,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	29.874.662,44	32.922.672,03	23.164.609,79	70,36	22.726.362,15	69,03	22.188.098,53	67,39	438.247,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.618.461,92	1.752.851,41	1.736.310,32	99,06	1.673.373,34	95,47	1.658.148,68	94,60	62.936,98
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	481.551,00	409.531,20	406.802,20	99,33	402.759,42	98,35	399.734,48	97,61	4.042,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	939.678,28	1.384.576,22	1.196.023,50	86,38	1.186.285,02	85,68	1.174.134,29	84,80	9.738,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.553.690,00	2.222.956,25	2.103.322,94	94,62	2.103.322,94	94,62	2.083.478,02	93,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	46.664.175,64	55.251.950,14	44.771.364,03	81,03	44.130.594,59	79,87	43.314.192,91	78,39	640.769,44

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21377], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
30/01/2025 10:39:41 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	154.641.000,00
Previsão Atualizada	173.769.252,94
Receitas Realizadas	147.777.247,28
Déficit Orçamentário	7.664.504,76
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.823.442,77

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	154.641.000,00
Créditos Adicionais	36.910.910,36
Dotação Atualizada	191.551.910,36
Despesas Empenhadas	155.441.752,04
Despesas Liquidadas	147.799.056,36
Despesas Pagas	145.427.467,12
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	155.441.752,04
Despesas Liquidadas	147.799.056,36

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	136.354.147,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	136.154.147,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	134.272.179,13

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	926.715,00	-3.364.821,78	-363,09
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.643.409,69	-527.762,42	-19,97

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
30/01/2025 10:40:30 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.857.031,24	53.672,91	2.697.209,36	106.148,97
Poder Executivo	2.857.031,24	53.672,91	2.697.209,36	106.148,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.386.514,62	3.482.805,67	1.821.713,88	81.995,07
Poder Executivo	5.172.953,93	3.454.442,84	1.651.124,91	67.386,18
Poder Legislativo	213.560,69	28.362,83	170.588,97	14.608,89
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.243.545,86	3.536.478,58	4.518.923,24	188.144,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.940.750,67	25,00	25,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	24.159.529,55	70,00	94,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	17.907.047,50	10.278.385,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.464.139,28	15,00	28,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 112/2025

PORTARIA N. 112 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais

atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**,** para a servidora **MARCIA RIGONI BIGATINI DOS REIS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - PAIF/PAEFI.**

Artigo 2° - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **MARCIA RIGONI BIGATINI DOS REIS**, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21/01/2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 30 de janeiro de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004 DE 30 JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 004 DE 30 JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA".

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor MATEUS VIEIRA DA SILVA, secretário executivo, matrícula nº 58, CPF nº 259.XXX.XXX-XX para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Nº 001/2025**, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO-X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA** para a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 14.133/2021 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Cumpra-se e Publique-se.

LÍRIA SIMONE ESSI

Diretora Presidente

RH
EDITAL Nº 025/2025

EDITAL Nº 025/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 30 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO EDITAL 025/2025

MERENDEIRA	
NOME	**RESULTADO**
ALCILENE DA SILVA PROCOPIO	21º COLOCADO (A)
ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS	22º COLOCADO (A)
GRACIELE NUNES CERQUEIRA	23º COLOCADO (A)
KENIA THAIS GOMES RODRIGUES	24º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 30 de Janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

"Dispõe sobre a constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2024"

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mirassol D'Oeste, fundamentado na Lei nº 211 de 25 de agosto de 2021, e

Considerando a possibilidade de constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas previstas no inciso III do artigo 15 da Portaria MPS nº. 402/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída reserva com as sobras das receitas destinadas ao custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2024, não utilizadas, no valor de R$ 785.509,50 (setecentos e oitenta e cinco mil quinhentos e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 2º A reserva constituída no artigo 1º desta Resolução poderá ser utilizada em exercícios financeiros futuros.

Art. 3º A contabilização da reserva constituída por esta Resolução deverá ser contabilizada da seguinte forma: Debita - Déficits de Exercícios Anteriores e Credita - Outras Reservas - Consolidação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste - MT, 29 de janeiro de 2025.

_____

Presidente do Conselho Previdenciário.

Membros Conselho Previdenciário:

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Prefeito Municipal comunica que na publicação efetuada no Diário da AMM. (Diário Oficial do Município) sob n.º 4.663 de 28/01/2025, pagina n.º 492**, ONDE SE LÊ:** "A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que, considerando o DEFERIMENTO do PEDIDO DE DESISTÊNCIA da empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, dos itens 02, 06, 07, 63, 74, 75, 82, 130, 141, 142, 143, 140, 148, 155 e 156, sem prejuízo a abertura de Processo Administrativo de Responsabilidade", **LEIA-SE:** "A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT informa aos(às) interessados(as) que, considerando o DESCUMPRIMENTO EM ATA e por decisão superior a desclassificação das empresas ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA e SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, sendo assim, os itens 02, 06, 07, 63, 74, 75, 82, 130, 141, 142, 143, 140, 148, 155 e 156, foram reclassificados, sem prejuízo a abertura de Processo Administrativo de Responsabilidade. Os itens 19, 20, 22, 42, 66, 83, 139 foram FRACASSADOS". Ficam mantidas as demais disposições da publicação. Jeffer Kleber de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício. Mirassol d'Oeste, 31/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2025

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4974 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$346.483,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **346.483,07**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

33	04.122.0002.2003.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	281.083,07	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

291	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	100,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

878	26.782.0016.2133.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	64.300,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

658	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	1.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

18	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-281.083,07	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4974 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1944

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

208	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

578	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-64.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

661	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-346.483,07

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 02 de JANEIRO de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4987 , DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$156.799,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **156.799,57**

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

879	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	156.799,57
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 007	Conv. Pavimentação Asfaltica - União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **156.799,57**

Fontes de Recurso	
2 700	156.799,57

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 22 de JANEIRO de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4990 , DE 27 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1951

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.524.918,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.524.918,12**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

867	10.302.0012.1124.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
840	10.122.0020.2065.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
841	10.122.0020.2065.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
842	10.122.0020.2065.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	2.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
843	10.122.0020.2065.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
844	10.122.0020.2065.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
845	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	320.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
846	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	15.900,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4990 , DE 27 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1951

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

847	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	10.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
848	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	31.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
849	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	20.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
850	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
851	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	3.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
852	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
853	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
854	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	70.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
855	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	5.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
856	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	40.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4990 , DE 27 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1951

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

857	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	900.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
858	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
859	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	125.300,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
860	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	124.500,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
861	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	10.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
862	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
863	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
864	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
865	10.122.0020.2220.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	120.000,00	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	605
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 308	PISO DA ENFERMAGEM		
866	10.122.0020.2220.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	245.718,12	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	605
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 308	PISO DA ENFERMAGEM		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4990 , DE 27 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1951

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

868	10.302.0029.2218.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	150.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
869	10.302.0029.2218.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	25.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
870	10.302.0029.2218.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	25.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
871	10.302.0029.2218.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
872	10.302.0029.2218.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
873	10.302.0029.2218.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
874	10.302.0029.2218.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
875	10.302.0029.2218.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
876	10.302.0029.2218.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4990 , DE 27 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1951

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

394	10.122.0020.2065.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
395	10.122.0020.2065.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
396	10.122.0020.2065.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-2.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
397	10.122.0020.2065.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
398	10.122.0020.2065.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
399	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-320.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
400	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-15.900,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
401	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-10.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
402	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-31.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
403	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-20.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4990 , DE 27 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1951

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

404	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
405	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-3.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
406	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
407	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
408	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-70.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
409	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-5.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
410	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-40.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
411	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-900.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
412	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
413	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-125.300,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4990 , DE 27 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1951

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

414	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-124.500,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
415	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-10.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
416	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
417	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
418	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
419	10.122.0020.2220.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-120.000,00	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1	605
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 308	PISO DA ENFERMAGEM		
420	10.122.0020.2220.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-245.718,12	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	605
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 308	PISO DA ENFERMAGEM		
421	10.302.0012.1124.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
422	10.302.0029.2218.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-150.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
423	10.302.0029.2218.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-25.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4990 , DE 27 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1951

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

424	10.302.0029.2218.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-25.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
425	10.302.0029.2218.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-50.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
426	10.302.0029.2218.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-3.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
427	10.302.0029.2218.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
428	10.302.0029.2218.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
429	10.302.0029.2218.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
430	10.302.0029.2218.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-2.524.918,12

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 27 de JANEIRO de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4990 , DE 27 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1951

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4991 , DE 27 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1954

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.551.553,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.551.553,35**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

436	10.301.0012.1119.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	1.551.553,35
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 601
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 310	ESTR UND ATENÇÃO BASICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.551.553,35**

Fontes de Recurso	
1 601	1.551.553,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 27 de JANEIRO de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 26/2025

O SENHOR JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os *Relatórios Resumidos de*

Execução Orçamentária – RREO referente ao 6º Bimestre do exercício de 2024 e os Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2024, encontram-se a disposição nos endereços eletrônicos: https://mirassoldooeste.cr2.site/portal-da-transpa... e https://mirassoldooeste.cr2.site/portal-da-transpa... para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 30 de janeiro de 2025.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.075.888,32	5.362.534,16	5.760.158,13	6.364.321,61	7.739.241,24	5.711.559,84	5.565.430,88	5.455.232,98	5.341.331,76	5.203.283,05	5.336.713,94	7.552.169,49	70.467.865,40	86,52
Pessoal Ativo	5.057.048,32	5.143.474,28	5.578.928,13	6.153.408,63	7.541.648,28	5.491.639,84	5.393.860,88	5.254.772,98	5.130.821,76	5.007.013,05	5.137.743,94	7.552.169,49	68.442.529,58	86,52
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.072.510,29	4.144.606,20	4.557.445,84	5.132.662,70	6.539.060,32	4.429.837,60	4.380.665,81	4.248.675,33	4.162.533,07	4.046.745,24	4.137.507,33	5.643.974,17	55.496.223,90	86,50
Obrigações Patronais	984.538,03	998.868,08	1.021.482,29	1.020.745,93	1.002.587,96	1.061.802,24	1.013.195,07	1.006.097,65	968.288,69	960.267,81	1.000.236,61	1.908.195,32	12.946.305,68	0,02
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	18.840,00	219.059,88	181.230,00	210.912,98	197.592,96	219.920,00	171.570,00	200.460,00	210.510,00	196.270,00	198.970,00	0,00	2.025.335,82	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	593.676,86	700.360,75	887.195,96	1.346.154,94	851.657,97	740.540,05	646.665,82	559.225,53	562.998,06	561.805,85	477.224,25	871.647,87	8.799.153,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	593.676,86	476.368,87	728.914,54	1.179.334,36	502.710,53	509.997,37	405.889,41	337.474,32	344.717,96	375.900,10	405.201,38	609.846,00	6.470.031,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	223.991,88	158.281,42	157.415,40	335.126,03	224.727,98	221.597,10	219.543,10	218.280,10	176.105,02	46.350,11	261.801,87	2.243.220,01	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	9.405,18	13.821,41	5.814,70	19.179,31	2.208,11	0,00	9.800,73	25.672,76	0,00	85.902,20	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.482.211,46	4.662.173,41	4.872.962,17	5.018.166,67	6.887.583,27	4.971.019,79	4.918.765,06	4.896.007,45	4.778.333,70	4.641.477,20	4.859.489,69	6.680.521,62	61.668.711,49	86,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	137.002.676,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.881.968,78	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	134.920.707,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	61.668.798,01	45,71
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	80.952.424,55	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	76.904.803,32	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	72.857.182,10	54,00

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
30/01/2025 09:49:23 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.283.761,82	895.657,13	719.565,55	619,95
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	50.737,77	0,00	0,00	619,95
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	37.158,07	0,00	0,00	0,00
Internos	37.158,07	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.579,70	0,00	0,00	619,95
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	13.579,70	0,00	0,00	619,95
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.233.024,05	895.657,13	719.565,55	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	27.507.549,74	31.715.495,70	34.233.743,40	25.578.673,56
Disponibilidade de Caixa	27.507.549,74	31.715.495,70	34.233.743,40	25.578.673,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.522.940,63	32.343.625,51	34.890.309,62	27.803.497,99
(-) Restos a Pagar Processados	2.853.934,75	301.394,53	225.586,99	1.984.932,23
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	161.456,14	326.735,28	430.979,23	239.892,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-26.223.787,92	-30.819.838,57	-33.514.177,85	-25.578.053,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	113.642.619,53	120.692.711,84	130.761.572,16	137.002.676,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	300.000,00	300.000,00	300.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	113.342.619,53	120.392.711,84	130.461.572,16	136.802.676,36
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,13	0,74	0,55	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-23,14	-25,60	-25,69	-18,70
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	136.011.143,44	144.471.254,21	156.553.886,59	164.163.211,63
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	122.410.029,09	130.024.128,79	140.898.497,93	147.746.890,47

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	23.170,24
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.386.514,62	2.006.499,47	381.759,30	7.258.720,21
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
30/01/2025 10:09:50 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	113.642.619,53	120.692.711,84	130.761.572,16	137.002.676,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	300.000,00	300.000,00	300.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	113.342.619,53	120.392.711,84	130.461.572,16	136.802.676,36
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	24.935.376,30	26.486.396,60	28.701.545,88	30.096.588,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	22.441.838,67	23.837.756,94	25.831.391,29	27.086.929,92

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21377], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
30/01/2025 10:10:25 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	137.002.676,36	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	136.802.676,36	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.888.428,22	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	19.699.585,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.576.187,35	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21377], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
30/01/2025 10:10:48 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.811.638,68	66.829,46	1.817.694,79	55.202,31	-145.243,02	0,00	8.017.155,14	3.386.648,26	0,00	4.630.506,88
Recursos Não Vinculados de Impostos	9.714.137,01	66.829,46	1.817.694,79	55.202,31	-174.321,86	0,00	7.948.732,31	3.386.648,26	0,00	4.562.084,05
Outros Recursos não Vinculados	97.501,67	0,00	0,00	0,00	29.078,84	0,00	68.422,83	0,00	0,00	68.422,83
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	17.991.859,31	39.319,51	553.894,45	26.792,76	407.687,63	0,00	16.964.164,96	4.256.047,42	0,00	12.708.117,54
Recursos Vinculados à Educação	1.956.143,55	5.548,25	39.813,21	3.025,07	104.593,74	0,00	1.803.163,28	232.310,47	0,00	1.570.852,81
Transferências do FUNDEB	679.287,73	1.817,57	39.813,21	2.777,51	98.491,87	0,00	536.387,57	55.974,82	0,00	480.412,75
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.276.855,82	3.730,68	0,00	247,56	6.101,87	0,00	1.266.775,71	176.335,65	0,00	1.090.440,06
Recursos Vinculados à Saúde	4.584.560,52	25.480,09	376.441,23	0,00	0,00	0,00	4.182.639,20	248.835,64	0,00	3.933.803,56
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.540.297,31	25.480,09	376.191,23	0,00	0,00	0,00	4.138.625,99	248.835,64	0,00	3.889.790,35
Outros Recursos Vinculados à Saúde	44.263,21	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	44.013,21	0,00	0,00	44.013,21
Recursos Vinculados à Assistência Social	353.110,76	1.759,62	25.214,47	0,00	0,00	0,00	326.136,67	22.434,07	0,00	303.702,60
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	9.384.590,40	6.531,55	112.425,54	20.352,15	0,00	0,00	9.245.281,16	3.508.005,84	0,00	5.737.275,32
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	8.427.994,85	5.481,91	83.466,04	20.186,85	0,00	0,00	8.318.860,05	3.373.514,36	0,00	4.945.345,69
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	956.595,55	1.049,64	28.959,50	165,30	0,00	0,00	926.421,11	134.491,48	0,00	791.929,63
Demais Vinculações Legais	1.526.561,33	0,00	0,00	3.415,54	0,00	0,00	1.523.145,79	244.461,40	0,00	1.278.684,39
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.687,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.687,96	0,00	0,00	1.687,96
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	440.557,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.557,14	213.157,74	0,00	227.399,40
Outras Vinculações Legais	1.084.316,23	0,00	0,00	3.415,54	0,00	0,00	1.080.900,69	31.303,66	0,00	1.049.597,03
Recursos Extraorçamentários	186.892,75	0,00	0,00	0,00	303.093,89	0,00	-116.201,14	0,00	0,00	-116.201,14
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	90.308,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.308,49	0,00	0,00	90.308,49
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	-337.261,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-337.261,51	0,00	0,00	-337.261,51
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	427.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.570,00	0,00	0,00	427.570,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	27.893.806,48	106.148,97	2.371.589,24	81.995,07	262.444,61	0,00	25.071.628,59	7.642.695,68	0,00	17.428.932,91

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
30/01/2025 10:11:27 Protocolo:

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	137.002.676,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	136.802.676,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	134.920.707,58

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	61.668.798,01	45,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	80.952.424,55	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	76.904.803,32	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	72.857.182,10	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-25.578.053,61	-18,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	164.163.211,63	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.096.588,80	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.888.428,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.576.187,35	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.642.695,68	17.428.932,91

FONTE: SCPI - Contabilidade [21377], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

MUNICIPIO DE MIRASSOL D OESTE CNPJ: 03755477000175 Certificadora: AC SERASA
30/01/2025 10:11:48 Protocolo:

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2025

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS DE MARCA PAMPERS SUPERSEC PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados a abertura do procedimento acima. Início da sessão: 06/02/2025 às 9h (Horário de Brasília). Local da Audiência Públi-

ca: Bolsa Nacional de Compras (BNC). Arquivos e informações nos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br ou na Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura, na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro. Telefones: (65)3241-5090/1012/999953-0883. Iuri Seror Cuiabano - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 31/01/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA - RESCISÃO UNILATERAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DOS MATERIAIS. RESCISÃO UNILATERAL. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO.

O presente processo decorre do Pregão Eletrônico nº 56/2024, resultando na Ata de Registro de Preços nº 114/2024, firmada com a empresa CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 41.948.354/0001-40, cujo objeto é o fornecimento de Freezer Horizontal em Aço.

A Secretaria de Educação do Município de Mirassol D'Oeste-MT informou o descumprimento contratual, uma vez que a empresa não efetuou a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório de 15 (quinze dias).

Após mais de 60 (sessenta) dias do pedido de empenho, foi realizada uma notificação extrajudicial (13/12/2024) para a entrega da mercadoria no prazo de 5 (cinco) dias ou mesmo que justificasse a impossibilidade de fazer.

E empresa, dia 24 de dezembro de 2024 apresentando defesa previa, alegando problemas no fornecedor fabricante, bem como, problemas internos na própria empresa como troca de colaboradores.

Requereu a dilação de prazo por mais 40 (quarenta) dias sendo que a secretaria de Educação tentou contato via *whatsapp* para tentar negociar esse prazo, contudo a empresa não respondeu o contato conforme declaração em CI 34407 do servidor Vitor Hugo Martins de Oliveira:

"Sendo assim, no retorno aos trabalhos essa semana, tentei entrar em contato com a empresa novamente, dessa vez via whatsapp afim de facilitar a comunicação entre as partes, com o intuito de tentar chegar em um acordo com a empresa para entrega em tempo habil, tendo em vista que, em sua defesa a mesma solicitou um prazo adicional de 40 dias para entregar o material pedido, oque para nossa Secretaria seria inviavél, tendo em vista a necessidade urgente de tal produto, e que considerando que a empresa ja teve prazo além do que estabelecido em edital para entrega. A tentativa de comunicação foi fracassada, desta forma, encaminho essa comunicação para que a administração municipal, realize as providências necessárias, para com a mencionada empresa."

Dessa forma, o pedido de empenho n. 6801/2024, datado de 02/10/2024, devidamente entregue ao fornecedor dia 05/11/2024, já está com mais de 60 dias de atraso, e empresa apresentou justificativa/defesa prévia sem nenhuma comprovação de suas alegações, como fabricante em atraso ou problemas com colaboradores da empresa.

É o breve relato.

A legislação que rege a matéria determina:

Lei n.º 14.133/2021

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Nota-se no referido processo que a empresa não entregou o item solicitado no pedido de empenho n. 6801/2024, violando os termos do contrato em da ata de registro de preços n. 114/2024 firmado entre as partes.

O Decreto Municipal n. 4.625 - Regulamentação do Sistema de Registro de Preços assim determina:

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

Do mesmo modo prevê no instrumento convocatório edital 56.2024 que:

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

f.1) O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços terá seu registro cancelado quando:

f.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

f.1.2. Não retirar a respectiva nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo estipulado pela Administração Pública;

f.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada;

f.1.4. Não houver êxito nas negociações no caso do preço registrado se tornar superior ao de mercado;

f.1.5. Recusar-se a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

É evidente os prejuízos à Administração que a empresa vem causando, na inexecução do pedido de empenho, onde a empresa deveria ter entregado os produtos.

A rescisão unilateral será devida quando comprovadamente há o atraso injustificado da entrega do bem. Restaram comprovadas as dificuldades de comunicação entre a empresa e a Secretaria de Educação, bem como, o atraso na entrega e a ausência de comprovação da justificativa apontada.

Os atos administrativos são dotados de presunção de legalidade e ao ser notificada para se manifestar a empresa não apresentou nenhuma justificativa plausível da inexecução contratual.

Desta forma, se mostra forçosa a rescisão unilateral da Ata de Registro de preços n.º 114/2024, tendo em vista que a empresa contratada não vem cumprindo com os prazos estabelecidos, acarretando significativos prejuízos ao Município de Mirassol d'Oeste.

Noutro ponto, a rescisão se mostra necessária para que haja a devida convocação da empresa classificada em segundo lugar no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 56/2024.

Diante da rescisão unilateral da Ata de Registro de preços n.º 114/2024, surge o dever para empresa causadora de indenizar a Administração Pública.

Por todo o exposto, por ser medida que se impõe, determino:

1) A formalização da rescisão unilateral da Ata de registro de preços n.º 114/2024, por inexecução total do contrato firmado com a empresa CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 41.948.354/0001-40, representada pelo sócio GABRIEL RUAN FERRAO CHAVES. 2) O encaminhamento de cópia da presente decisão ao setor de licitações para que os demais licitantes sejam chamados na ordem de classificação da Ata de Realização do Pregão Eletrônico 114/2024. 3) O encaminhamento de cópia da presente decisão à empresa CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 41.948.354/0001-40, representada pelo sócio GABRIEL RUAN

FERRAO CHAVES servindo de intimação. 4) A instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para que se proceda com a apuração dos fatos e aplicação das demais sanções legalmente previstas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mirassol d'Oeste/MT, 30 de janeiro de 2025.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO Nº. 017/2025

DECRETO Nº. 017/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as normas relativas à concessão de diárias aos servidores públicos municipais, com vistas a garantir transparência, eficiência e economicidade na administração pública;

CONSIDERANDO os arts. 122 e 123 da Lei Municipal n. 992, de 20 de abril de 2006 (Estatuto do Servidor), que dispõem sobre o direito às diárias para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte em razão de deslocamento a serviço;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, que rege os atos administrativos e impõe ao gestor público a observância das disposições legais em todas as suas ações;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios claros e objetivos para a concessão e prestação de contas das diárias, evitando distorções e promovendo a boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o dever da administração pública de assegurar o pleno desempenho das atividades funcionais dos servidores em deslocamento, garantindo-lhes condições adequadas de trabalho.

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a concessão de diárias para custear despesas com hospedagem, alimentação e demais necessidades relacionadas ao deslocamento de servidores públicos do Município de Nobres/MT, em caráter eventual ou transitório, para outros municípios, estados ou países, a serviço da Administração Pública Municipal.

§ 1º. Para efeitos deste Decreto, consideram-se servidores públicos os ocupantes de cargos públicos efetivos civis, os exclusivamente comissionados, os requisitados ou cedidos, os contratados temporariamente e, no que couber, os empregados públicos e demais colaboradores, eventuais ou não.

§ 2º. É vedado o pagamento de diárias pelos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados e aos estagiários.

Art. 2º. Nenhuma viagem e/ou diária poderá ser autorizada, concedida ou paga, ainda que por indenização, sem a devida solicitação e registro.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o procedimento e controle da concessão de diárias.

SEÇÃO I

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º. Terá direito a diárias para custear as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção o servidor público que, para atender a necessidade do serviço público, afastar-se da sede de sua lotação para outro ponto do território nacional ou internacional, em caráter eventual ou transitório, na forma estabelecida neste Decreto.

§ 1º. Entendem-se como caráter eventual ou transitório quaisquer eventos cujo período total de afastamento seja inferior a 30 (trinta) dias.

§ 2º. Além dos servidores públicos de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser beneficiários do recebimento de diárias nos valores estabelecidos no Anexo Único deste Decreto os conselheiros formalmente nomeados e não pertencentes ao quadro de pessoal das carreiras do Município de Nobres/MT.

§ 3º. Nas viagens realizadas para fora do Estado de Mato Grosso ou para o exterior, sem prejuízo da concessão do valor integral da diária, as despesas com passagens aéreas e hospedagem serão custeadas pelo Município de Nobres, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 4º. As viagens deverão ser realizadas prioritariamente em dias úteis, somente sendo permitida a sua realização em sábados, domingos ou feriados quando comprovada a necessidade de início e/ou término em algum destes dias, mediante justificativa fundamentada do servidor.

Parágrafo único. As viagens para território internacional devem ser expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal e publicadas no Diário Oficial do Município, devendo conter local, período de afastamento e quantidade de diárias.

Art. 5º. Não terá direito ao recebimento de diárias o servidor:

I - que se encontre em usufruto de férias, licença ou qualquer outro afastamento legal;

II - cujo deslocamento ocorrer dentro dos limites territoriais do Município de Nobres/MT, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural;

III - cujo deslocamento se der para atender a convite de instituição privada.

§ 1º. Em casos excepcionais, o servidor poderá receber diárias na situação prevista no inciso III deste artigo, desde que justificado e mediante autorização pela chefia imediata, observado as demais disposições deste Decreto.

§ 2º. Os servidores que recebam verba de natureza indenizatória de forma compensatória para deslocamentos, hospedagens e alimentação não podem ser beneficiários de diárias para estes fins em deslocamentos dentro do Estado.

SEÇÃO II

DOS VALORES

Art. 6º. A diária será concedida por dia de afastamento, fora ou dentro do Município de Nobres, até o limite de 15 (quinze) dias mensais por servidor, sendo devida pela metade no dia em que não houver pernoite, conforme valores estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º. A concessão de diárias acima do limite estabelecido no *caput* está condicionada à autorização pelo ordenador de despesa, mediante justificativa fundamentada por parte do servidor.

§ 2º. O limite de diárias mensal estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica às situações de emergência ou calamidade pública, bem como às que envolverem a defesa do meio ambiente, agropecuária e saúde.

§ 3º. Em casos específicos dever-se-á analisar a necessidade de conceder meia diária a servidores que se afastem para distritos e municípios vizinhos, desde que não seja possível o retorno para almoço ao local de origem sem comprometimento das atividades a serem desenvolvidas.

§ 4º. Nos casos em que não houver pernoite, porém existirem circunstâncias que exijam afastamento por tempo que obrigue o servidor a realizar despesas com hospedagem, devidamente comprovada por documento fiscal, o servidor terá direito ao valor da diária integral.

§ 5º. Os valores das diárias para viagens a território internacional serão os estabelecidos no Anexo Único deste Decreto, convertidos na cotação

"turismo" na data da solicitação da Ordem de Serviço - OS, em dólares norte-americanos (U$) ou euros (€), definida de acordo com a moeda frequentemente utilizada ou aceita no país de destino.

SEÇÃO III

DA SOLICITAÇÃO, CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Art. 7º. A solicitação de diárias deverá ser realizada por meio de protocolo físico junto ao paço municipal, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data de realização da viagem.

§ 1º. As solicitações fora do prazo estabelecido somente serão aceitas com justificativa e autorização do ordenador de despesas.

§ 2º. Em casos excepcionais, com as devidas justificativas, poderá ser solicitada a "diária retroativa" após a viagem já ter sido iniciada, mesmo que o seu pagamento ocorra após o seu encerramento, sendo pagas, mediante processo de indenização, as diárias solicitadas após o fim do período da viagem.

§ 3º. Nos casos em que houver necessidade de prorrogação do período de viagem, poderão ser solicitadas diárias complementares durante o seu decurso, por meio de formalização de nova solicitação endereçada ao endereço eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 8º. O pagamento da diária deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente de titularidade do servidor até 12 (horas) antes da realização da viagem.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo previsto no *caput* deste artigo, pela Administração, não impede o pagamento das eventuais hipóteses justificadas da diária retroativa, complementar ou mediante processo de indenização.

SEÇÃO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º. O servidor que receber diária fica obrigado a fazer a prestação de contas da viagem no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte à data do encerramento da viagem.

§ 1º. A prestação de contas deverá conter os documentos comprobatórios exigidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sem prejuízo de o ordenador de despesas exigir outros que julgar necessários para a comprovação da viagem.

§ 2º. Excepcionalmente o servidor viajante poderá realizar alterações no trajeto da viagem inicialmente autorizadas, devendo solicitar previamente à chefia imediata, ou na eventual impossibilidade, justificar na prestação de contas com a devida validação pela chefia imediata.

§ 3º. Será considerado como pendente e não poderá ser beneficiário de outro pedido de diárias o servidor que acumular 2 (duas) diárias sem a devida prestação de contas, conforme prazo estabelecido no *caput* do artigo, resguardadas as situações de excepcionalidade devidamente reconhecidas pelo ordenador de despesas.

§ 4º. No caso de servidores que exerçam a função de motorista, que realizem contínuos deslocamentos entre municípios, o limite máximo de pendências de que trata o parágrafo anterior será de 4 (quatro) prestações de contas, sendo resguardadas as situações de excepcionalidade devidamente reconhecidas pelo ordenador de despesas.

Art. 10. O servidor que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar de sua sede, deverá devolver o valor correspondente às diárias não utilizadas no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da data do início da viagem que seria realizada.

Art. 11. O ordenador de despesas, em face da não apresentação ou da apresentação insuficiente da prestação de contas, ou da não devolução do valor das diárias não utilizadas, na forma e prazo estabelecidos neste Decreto, deverá:

I - determinar ao departamento municipal competente que inicie o procedimento de ressarcimento mediante desconto em folha;

II – propor, se necessário, a instauração do devido processo administrativo para o ressarcimento ao erário público.

Art. 12. A Administração Pública poderá exigir, a seu critério ou motivada por auditorias internas ou externas, a exibição de qualquer documento original enviado eletronicamente pelo servidor até a aprovação da prestação de contas.

Art. 13. O servidor com pendência de prestação de contas de diárias que for exonerado ou demitido terá o valor das respectivas diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento das verbas rescisórias.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, a unidade solicitante, o ordenador de despesas e o servidor beneficiário das diárias, após as devidas apurações.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a expedição das normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito do Município de Nobres - MT

ANEXO ÚNICO

PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSOR JURÍDICO E CONTROLADOR-GERAL.	DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO (OUTROS MUNICÍPIOS)	FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO	VIAGEM INTERNACIONAL
	(R$)	(R$)	(US$)
	*[1]	500,00	485,00

DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS.	DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO (OUTROS MUNICÍPIOS)	FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO	VIAGEM INTERNACIONAL
	(R$)	(R$)	(US$)
	300,00	450,00	485,00

SUPERINTENDENTE.	DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO (OUTROS MUNICÍPIOS)	FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO	VIAGEM INTERNACIONAL
	(R$)	(R$)	(US$)
	*[2]	450,00	485,00

[1] É vedado a concessão de diária para viagens dentro do Estado de Mato Grosso àqueles que percebem verba de natureza indenizatória.

[2] É vedado a concessão de diária para viagens dentro do Estado de Mato Grosso àqueles que percebem verba de natureza indenizatória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA 001/SMAS/2025 – LORENNA MIRANDA

PORTARIA 001/SMAS/2025 – Lorenna Miranda

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto N°95/2016, designa a servidora Lorenna Miranda Sarat da Silva Arruda, RG N° 29953553, CPF: 073.917.771-02, servidora comissionada lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Responsável pelo setor de compras**, levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos, elaboração do pedido de autorização de empenho e seu processamento, encaminhamento da TR – Termo

de Referência, bem como pela inclusão dessas informações, em tempo hábil, no Sistema.

A partir de 31/01/2025.

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro

Secretária Municipal de Assistência Social

ERRATA A PORTARIA Nº. 42/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

ERRATA A

PORTARIA Nº. 42/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

A Portaria n. 42/2025 de 13 de Janeiro de 2025, publicada em 15 de janeiro de 2025 na edição n. 4.665, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º: NOMEAR o Sr. **GUSTAVO NASCIMENTO DO PRADO** para o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, DAS 3, a partir de **06/01/2025**.

Leia-se:

Art. 1º: NOMEAR o Sr. **GUSTAVO NASCIMENTO DO PRADO** para o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, DAS 3, a partir de **13/01/2025**.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 30 de janeiro de 2025.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 039/2025

EMENTA: DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o que dispõe as exigências da L**ei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, Comissão Permanente de Licitação da Administração Pública de Nova Bandeirantes/MT, para o exercício de 2025, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste órgão público municipal, composta pelos seguintes efetivos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: REGINA DE SOUZA MENDONÇA

1° Membro**: ADEMIR URTADO JUNIOR**

2° Membro**: MARISA DA SILVA RIBEIRO**

3º Membro**: ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO**

Artigo 2°- A Agente de Contratação da comissão será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Artigo 3°- As decisões da comissão serão tomadas com a presença de 03(três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Artigo 4º- No caso de licitação na modalidade “convite”, a comissão de licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Artigo 5°- Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada ata lavrada na respectiva reunião.

Artigo 6°- A investidura dos membros da comissão não excedera de 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Artigo 7°- Na eventual necessidade de contratação de serviços para a realização de concurso público, proceder-se-á designação de comissão especifica para tal fim.

Artigo 8°- Considerando-se quer os membros de licitação, permanecer-se-ão em suas atividades laborativas habituais, além de participar dos certames, a Pregoeira que no casso, é a responsável pelo Setor de Licitação, portanto, responsável pela elaboração dos editais de licitação, bem como o registro, atuação e publicação dos processos licitatórios, devendo encaminha-los a Comissão de Licitação para a devida analise e aprovação.

Artigo 9°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 29 de janeiro de 2025.

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 011/2025

Ementa: Dispõe sobre a licença especial para servidor e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a conceder Licença Especial sem remuneração ao servidor Sr. **APARECIDO EMILIANO DOS SANTOS,** matricula 027,Agente de Fiscalização, para exercer o cargo de Vereador com base no Artigo 38, INCISO II e III da Constituição Federal, a partir do dia **01.01.2025** até **31.12.2028** ou enquanto perdurar o mandato.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 001/2025 - CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1544 de 20 de março de 2024, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios da transparência administrativa pública e;

Considerando a reunião realizada no dia 30 de janeiro de 2025;

Considerando as deliberações descritas na ATA 001/2025/CMAS.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar por maioria absoluta a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

Presidente: Tania Regina Guilherme Ulchak Vice-presidente: Elaine Marcelino Ramalho Pereira

Art. 2º. O mandato da mesa diretora terá vigência até a data 27/01/2026.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, 30 de janeiro de 2025.

Tania Regina Guilherme Ulchak

Presidente do CMAS

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO E TERMO DOACAO DO VEICULO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO E TERMO DOACAO DO VEICULO

Resolução nº 003/2023 e Termo de Doação, autoriza o Poder Legislativo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, a transferir, doar bens patrimoniais para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, para os fins que especifica, publicado em 08 de maio de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX / nº 4.479, página 419. Será corrigido de acordo com as referências que seguem:

Onde se lê: Renavan 0128689750

Leia-se: Renavan 01286897650

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 018/2021

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 621. 323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **YERROVAH PROJETOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 26.591.570/0001-97, estabelecida na Rua Manoel Messias de Oliveira N° 578, lote 01, quadra 48, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato pela Sra. **JULIANA CARLA VINDILINO**,portador do RG nº 14665517 e do CPF nº 004.800.721-83, residente na Rua Manoel Messias de Oliveira N° 578, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório nº 007/2021** e **Pregão Presencial nº 003/2021,** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **YERROVAH PROJETOS EIRELI**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 018/2021, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 04/02/2025** a **04/02/2026**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Cidades.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 4.2.1, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 129.317,64 (cento e vinte e nove mil trezentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 10.776,47 (dez mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 003/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de janeiro de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

YERROVAH PROJETOS EIRELI

CNPJ N°:26.591.570/0001-97

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2025 – DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, REVOGA A RESOLUÇÃO 001/2024, REVOGA O DECRETO 088/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o artigo 19 e seguintes da Lei Municipal nº 1544/2024, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS do Município de Nova Bandeirantes-MT e suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1° - Dispõe sobre adequação e nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes - MT, que será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Closinete de Paula

Suplente: Cristiane Rodrigues Presciliano;

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Suzana Andreola Leite de Mello

Suplente: Flávia Gomes de Alves;

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Tânia Regina Guilherme Ulchak

Suplente: Lucas dos Santos Nascimento;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL/NÃO GOVERNAMENTAL

Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Membro titular: Valquíria Cassimiro da Silva

Suplente: Marcielli Chabowski Sibaldelli;

Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social

Membro Titular: Lêda Cristiane dos Santos Brumati;

Suplente: Pedro Lima da Silva;

Representantes dos Usuários da Assistência Social

Membro Titular: Elaine Marcelino Ramalho Pereira

Suplente: Luzia Soares;

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois anos, sendo permitido uma única recondução por igual período.

Art. 3° - Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução 001/2024 e o decreto 088/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, em 30 de janeiro de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 032/2025

Ementa: conceder Horas Excedentes e Dedicação ano 2025 e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

***Artigo 1º*- Fica CONCEDIDO HORAS EXCEDENTES E DEDICAÇÃO AOS PROFESSORES EFETIVOS,** relacionados abaixo:

ADELAIR DOS SANTOS AMARAL, 10 HORAS EXCEDENTES + 40% DEDICAÇÃO DIRETORA ESCOLAR, na Escola Municipal ERNESTO NEIVERTH;

MAGDA ROSA RIBEIRO DE MELO, 10 HORAS EXCEDENTES + 40% DEDICAÇÃO DIRETORA ESCOLAR, na Escola Municipal JOSE LUIZ CANDIDO**;**

MARLI MARIA DE JESUS AGUIAR, 10 HORAS EXCEDENTES + 40% DEDICAÇÃO DIRETORA ESCOLAR, Centro De Educação Infantil, CRIANÇA FELIZ**;**

SONIA MARQUES DA SILVA, 10 HORAS EXCEDENTES + 30% DEDICAÇÃO COORDENADORA ESCOLAR, Escola Municipal ERNESTO NEIVERTH**;**

ELIANE DE BARROS COUVO, 10 HORAS EXCEDENTES + 30% DEDICAÇÃO COORDENADORA ESCOLAR, Escola Municipal ERNESTO NEIVERTH**;**

ELIZEU DA SILVA BAIOCO, 10 HORAS EXCEDENTES + 30% DEDICAÇÃO COORDENADORA ESCOLAR, na Escola Municipal JOSE LUIZ CANDIDO**;**

PATRICIA VIEIRA, COORDENADORA PEDAGÓGICA**, Centro** De Educação Infantil, CRIANÇA FELIZ**;**

PATRICIA SANTOS LUZ, 10 HORAS EXCEDENTES + 30% DEDICAÇÃO COORDENADORA ESCOLAR, NA Escola Municipal PARAISO DO NORTE;

JULIANA DE MELO MARTINS, COORDENADORA PEDAGÓGICA, NA Escola Municipal PRINCESA ISABEL;

MARIA MARGARETH TONIOLO, COORDENADORA PEDAGÓGICA, NA Escola Municipal MARCO AZUL.

BEATRIZ CORREA HABOWSKI CASSEMIRO, COORDENADORA PEDAGÓGICA**, Centro** De Educação Infantil, PINGO DE GENTE

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA:62132385149 Assinado de forma digital por

JOÃO ROGERIO DE SOUZA:62132385149

Dados: 2025.01.22 07:49:00 -03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 013/2025

Ementa: Dispõe sobre a LICENÇA ESPECIAL para servidores e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a conceder **Licença Especial por 02 anos sem remuneração,** a partir de **01.01.2025 a 01.01.2027**, a servidora **MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES**, matricula **3545**, lotada na Secretaria de Assistência Social, a pedido da mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 040/2025

EMENTA: NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, nos termos do que dispõe da L**ei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como as normas gerais de direito público, e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da CF);

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a servidora abaixo, para exercer as atribuições legais de pregoeira oficial para o exercício do ano de 2025:

PREGOEIRA: REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Artigo 2°- Nomear os servidores abaixo relacionados, membros da equipe de apoio:

1º - Membro**: CLAUDIRENE MENIN**

2º - Membro**: RONALDO SANDRINI FELIPES**

3º - Membro**: MARIA INES DA CRUZ NEIVERTH**

4º - Membro**: JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS**

Artigo 3°- A Pregoeira da comissão será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Artigo 4°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 29 de janeiro de 2025.

_____

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 24/2024

PORTARIA Nº 24/2024

Ementa: Designa membros para Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Valdir Pinheiro De Souza, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução Normativa nº. 019/2016 – TP, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão de Transmissão de Governo da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para o exercício 2025/2028 de que trata a Resolução Normativa nº. 019/2016 – TP, do TCE, os seguintes membros:

Membros nomeados em conformidade com o artigo 4º., da Resolução Normativa Nº 019/2016:

Membro: Andréia Cristina da Silva Della Rosa – Secretária de finanças.

Membro: Joaquim Schmoeller – Secretário de Administração

Membro: Eli Costa – Procuradora Jurídica.

Membro: Maraisa Lopes dos Santos - Contadora

Membro: Marcos Pires Carriel – Controlador Interno.

Art. 2º. A Comissão ora criada deverá desenvolver os seus trabalhos em conformidade com o que determina a Resolução Normativa nº. 019/2016 - TP, TCE/MT, observando especialmente quanto aos prazos para entrega dos documentos e relatórios previstos na referida resolução.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 13 de dezembro de 2024

Valdir Pinheiro De Sousa

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 052/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**AM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, estabelecida à Av. Ariosto da Riva, nº. 2485, bairro Setor C, na cidade de Alta Floresta/MT, inscrita no CNPJ nº 44.607.959/0001-65 e Inscrição Estadual nº. 13.955.835-7, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Amarildo Gaspar da Silva Marconato, portador de Carteira de Identidade nº. 14350769 SSP/MT e CPF nº. 984.837.571-68 residente à avenida Ariosto da Riva na cidade de Alta Floresta/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**vencedora do **Pregão Presencial nº. 053/2024,** tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal no artigo 124, II, d da Lei Federal n 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**AM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 052/2024, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 50% do contrato firmado entre as partes em 16/09/2024, nos termos previstos em sua Cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1 O valor global do presente contrato é de R$ 149.769,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais), sofrerá com o presente termo a SUPRESSÃO de 50% (cinquenta por cento), passando a importância de R$ 74.884,50 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), que serão pagos o valor mensal de R$ 6.240,37 (seis mil duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos) cada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão Presencia n°. 053/2024.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente termo de aditivo passa a vigorar na data de 01/01/2025, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025.

5.2- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 30 de janeiro de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 44.607.959/0001-65

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 012/2025

Ementa: Dispõe sobre a licença especial para servidor e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos a conceder Licença Especial sem remuneração ao servidor Sr. **CELIO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA,** matricula 4161,Agente de Fiscalização, para exercer o cargo de Vereador com base no Artigo 38, INCISO II e III da Constituição Federal, a partir do dia **01.01.2025** até **31.12.2028** ou enquanto perdurar o mandato.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 049/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 049/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª ROSIMARE DA SILVA ALMEIDA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.71, da Lei nº 938/2024 de 24 de abril de 2024;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª **ROSIMARE DA SILVA ALMEIDA – Técnico Higiene Dentário,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/07/2023 à 08/07/2024, a partir de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 062/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 062/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Promoção de Classe a servidora Municipal efetiva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto nos Artigos 43 e 48 e seus incisos da Lei Municipal nº 937/2024;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE a Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada.

Secretaria Municipal de Saúde			
Nome	**Cargo**	**Classe anterior**	**Classe atual**
Priscilla de Barros Lira	Odontóloga	Classe A	Classe B

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 048/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 048/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Estável MARIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS*''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo disposto no art.71, da Lei nº 938/2024 de 24 de abril de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** *a*servidora Estável **MARIA HELENA RODRIGUES DOS SANTOS – Agente Comunitário de Saúde,** 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023 a partir de 06 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 067/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 067/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA EFETIVA MARINALVA LEANDRO PEREIRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir o servidor efetivo Srº ***MARINALVA LEANDRO PEREIRA***– **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DESPORTO** para Secretaria Municipal de **CULTURA E TURISMO**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

DECRETO N.º 011/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 4º, da Lei municipal nº 268, de 02 de agosto de 2005,

DECRETA

Art. 1°. Ficam nomeados, por meio deste decreto, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Nova Brasilândia/MT, para o **BIÊNIO 2024/2026**, conforme abaixo relacionados, que constituirá sua Plenária, com as funções de titulares e suplentes, ficando assim composta:

I-REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

Titular: Cleiton de Paula Marques – CPF: 053.336.571-65

Suplente: Jeolli Cerutti Amorim – CPF: 958.074.201-44

Câmara Municipal de Nova Brasilândia

Titular: Taize de Carvalho – CPF: 012.557.061-98

Suplente: Rosimare da Silva Almeida – CPF: 004.510.071-31

Sindicato Rural de Nova Brasilândia

Titular: Valter Carneiro de Paiva – CPF nº 090.656.871-49

Suplente: Manoel Domingos Pereira – CPF nº 569.746.551-34

Agência local do SICREDI:

Titular: Edeilton Gabriel Borges Porto – CPF: 061.095.011-82

Suplente: Vanuza de Souza – CPF: 888.636.112-20

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Paulo Afonso Ribeiro – CPF nº 632.674.381-87

Suplente: Salomão de Oliveira – CPF nº 346.382.611-91

Associação Lote 11

Titular: Jô de Lima – CPF: 893.062.441-34

Suplente: João Vieira dos Santos – CPF: 233.369.431-91

Associação Santa Rosa

Titular: Waltuires Ribeiro das Neves – CPF: 551.346.961-87

Suplente: Reginaldo Rodrigues Ribeiro – CPF: 926.262.465-49

Associação Santa Amélia

Titular: Antomar Cristian Souza Cardoso – CPF: 004.478.531-39

Suplente: Valdivino Cardoso Domingos Sobrinho – CPF: 162.382.651-39

Art. 2°. Os membros designados no artigo anterior não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT, 30 de janeiro de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal de Nova Brasilândia

PORTARIA N° 069/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 069/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"*Dispõe a concessão de férias ao servidor Comissionado MARCIO PEREIRA DA CRUZ*''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo disposto no art.71, da Lei nº 938/2024 de 24 de abril de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao Servidor Comissionado **Srº MARCIO PEREIRA DA CRUZ –** exercendo o cargo de **Assessor Coordenador de Esportes,** 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 063/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 063/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Elevação Funcional ao Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto Anexo III-L do Artigo 57º da Lei nº. 937/2024 de 05 de Abril de 2024;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ELEVAÇÃO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
Nome	**Cargos**	**Nível**
PAULO FERREIRA DE ALMEIDA	Tec. Fisc. e Arrecadação	**Nível 13**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 067/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 067/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA EFETIVA DANIELLE GRAZIELE SOEHN DA COSTA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir a servidora efetivo Srº ***DANIELLE GRAZIELE SOEHN DA COSTA*** – **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do Departamento 07 para o Departamento 02.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 065/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 065/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Elevação Funcional ao Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto Anexo III-L do Artigo 57º da Lei nº. 937/2024 de 05 de Abril de 2024;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ELEVAÇÃO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Gabinete do Prefeito - SICONI		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Venicios de Araujo Ventura	Agente Administrativo	**Nível 04**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 064/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 064/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Elevação Funcional ao Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto Anexo III-L do Artigo 57º da Lei nº. 937/2024 de 05 de Abril de 2024;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ELEVAÇÃO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Nome	**Cargos**	**Nível**
Marileide Silva Matos Nascimento	Ag. Limpeza Pública	**Nível 09**
Odete Francisca de Oliveira	Ag. Limpeza Pública	**Nível 09**

Pedro Arruda Sobrinho	Motorista Cat. D	**Nível 13**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 054/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 054/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Efetiva LUCINEIDE CARNEIRO XAVIER*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo disposto no art.71, da Lei nº 938/2024 de 24 de abril de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srº *LUCINEIDE CARNEIRO XAVIER* –** exercendo o cargo de **Farmacêutica,** 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 053/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 053/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"*Dispõe a concessão de férias a Funcionaria Comissionada Sr° Elza Ferreira Pereira dos Santos*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo disposto no art.71, da Lei nº 938/2024 de 24 de abril de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora **Srº ELZA FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS –** exercendo o cargo de **Chefe de Seção,** 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 045/2025, DE 20 DE JANEIRO 2025

PORTARIA N° 045/2025, DE 20 DE JANEIRO 2025.

Concessão de férias Coletivas aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei nº 937/2024 de abril de 2024;

RESOLVE

Art.1° Conceder **aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto 30 (trinta) dias Férias regulamentares, coletivas referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 02 de janeiro de 2025, como segue:**

ORD	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
001	DIVINA RODRIGUES FARIAS	PROFESSORA	2023/2024
002	NEUZA PERPETUA DE OLIVEIRA	LIMPEZA	2022/2023
003	MARINALVA LEANDRO PEREIRA	LIMPEZA	2022/2023
004	RAIANI CAROLINE F. DE V. DA SILVA	PROFESSORA	2023/2024
005	SANDRA MARIA CARDOSO	PROFESSORA	2023/2024
006	ANTÔNIO CARDOSO DE PAULO	MOTORISTA	2023/2024
007	BEATRIZ DE SOUZA CARDOSO	PROFESSORA	2023/2024
008	CELSO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	2023/2024
009	DELFINA GOMES DOS SANTOS	LIMPEZA	2023/2024
010	DORIVAL CRUZ DA SILVA	MOTORISTA	2023/2024
011	GENEZI MORAIS MIRANDA	LIMPEZA	2023/2024
012	JOSÉ ADEMIR LOPES PEREIRA	PROFESSOR	2022/2023
013	JOSÉ NILTON MOREIRA	MOTORISTA	2022/2023
014	LUCIANO FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR	2023/2024
015	MARCELO ATAIDES COSTA	MOTORISTA	2023/2024
016	MARCORELIO BORGES MIRANDA	MOTORISTA	2023/2024
017	MARKISIA FERREIRA BORGES	LIMPEZA	2023/2024
018	MARLI NUNES DE JESUS	LIMPEZA	2023/2024
019	VALDIVINO CARDOSO D. SOBRINHO	MOTORISTA	2023/2024
020	ANDRIELLE PEREIRA DA SILVA	LIMPEZA	2023/2024
021	DELCINO ARRUDA DOS SANTOS	MOTORISTA	2023/2024
022	EDILENE FERREIRA DE CARVALHO	LIMPEZA	2023/2024
023	EDIVALDO MARTINS SANTANA	MOTORISTA	2023/2024
024	EVA DANIELA GOMES	LIMPEZA	2023/2024
025	JOELMA PASCOAL BORGES	LIMPEZA	2023/2024
026	RENATA DOS SANTOS PEREIRA	LIMPEZA	2023/2024
027	SAMUEL CORDEIRO DE FARIAS	MOTORISTA	2023/2024

028	SILVIO JOSÉ MIGUEL DA SILVA	MOTORISTA	2023/2024
029	SUELI ELIDIA OLIVEIRA BORGES	LIMPEZA	2023/2024
030	GEIZYSNAIRA KÁSSIA DA SILVA	TEC. DE DESENVOLV. INFANTIL	2022/2023
031	HELENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TEC. DE DESENVOLV. INFANTIL	2023/2024
032	KLÉSIA WALERIA DA SILVA MAIA	TEC. DE DESENVOLV. INFANTIL	2023/2024
033	LIDIANE DA SILVA CLEMENTE	LIMPEZA	2023/2024
034	MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	PROFESSORA	2023/2024
035	NILZA LUZIA BEZERRA	PROFESSORA	2023/2024
036	NIMÉRCIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSORA	2023/2024
037	ONICE DOS SANTOS FERREIRA	LIMPEZA	2023/2024
038	IVONETE GOMES DE SOUZA VENTURA	PROFESSORA	2023/2024
039	JUCELIA NEVES DA PURIFICAÇÃO	LIMPEZA	2023/2024
040	JULIANA PEREIRA CONCEIÇÃO	LIMPEZA	2023/2024

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 067/2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **28/01/2025 ao dia 26/02/2025, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

23. E-mail

24. Contato telefônico

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 20 de janeiro 2025

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **MOTORISTA ESCOLAR**		
Candidato	Inscrição	Colocação
DOUGLAS APARECIDO GONSALVES		**05º**
CLAUDINEI ALVES DE SOUZA		**06°**
VALDENIR PIRES DA SILVA		**07°**

PORTARIA N° 047/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 047/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Estável MARIA NOBRE DA SILVA*''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo artigo 71, da Lei nº 938/2024 de 24 de abril de 2024;

.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Estável **Srª MARIA NOBRE DA SILVA –** exercendo o cargo de **Agente de Comunitário de Saúde** 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 05/04/2023 à 04/04/2024, a partir de 06 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 046/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 046/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"*Concessão de férias ao Servidor Estável Srº* Junior Cesar de Carvalho*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o artigo 71, da Lei nº 938/2024 de 24 de abril de 2024;

R E S O L V E:

Artigo 1º - *Concede*r o Servidor Estável **Sr.º Junior Cesar de Carvalho – *Agente Comunitário de Saúde,*** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, a partir de 06 de Janeiro 2025.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 052/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 052/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Efetiva DEBORA DE ARAÚJO SILVA*''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo disposto no art.71, da Lei nº 938/2024 de 24 de abril de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srº *DEBORA DE ARAÚJO SILVA* –** exercendo o cargo de **Ag de Limpeza Pública,** 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 050/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 050/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª SIRLENE ALVES DOS SANTOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.71, da Lei nº 938/2024 de 24 de abril de 2024;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª **SIRLENE ALVES DOS SANTOS – Técnico Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/07/2023 à 05/07/2024, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 057/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 057/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"*Tornar sem efeito a nomeação do cargo em comissão de Assessora Coordenadora do Complexo regulador*''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere por Lei;

RESOLVE

Art.1° Tornar sem efeito a nomeação da Servidora Efetiva senhora **TANIA INGRYDIS NUNES**,para exercer o cargo em provimento de comissão de Assessora Coordenadora do Complexo Regulador, a partir de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

JOSé ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 055/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 055/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"*Dispõe a Indenização de férias ao servidor Efetivo VENICIOS DE ARAUJO VENTURA*''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo inciso 02 arti. 71, da Lei n° 978/2024 e Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao servidor Efetivo ***VENICIOS DE ARAUJO VENTURA* – CONTROLADOR INTERNO,** o **pagamento de 30(trinta) dias de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2024/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 058/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 058/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Promoção de Classe ao servidor Municipal efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto nos Artigos 43 e 45 e seus incisos da Lei Municipal nº 937/2024;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Nome	**Cargo**	**Classe anterior**	**Classe atual**
Vanderlei Moreira dos Anjos	Motorista Cat D	Classe A	Classe C

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 059/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 059/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Promoção de Classe aos servidores Municipais efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto nos Artigos 43 e 45 e seus incisos da Lei Municipal nº 937/2024;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Assistência Social			
Nome	**Cargo**	**Classe anterior**	**Classe atual**
Marilia Ferreira Pereira de Souza	Agente de Limpeza Pública	**Classe A**	**Classe B**
Thiago Gomes Moura	Op. De Maquina Agrícola	**Classe A**	**Classe B**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 051/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 051/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"*Dispõe a concessão de férias ao servidor Efetivo SAULO NAKAMURA*''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo disposto no art.71, da Lei nº 938/2024 de 24 de abril de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao Servidor Efetivo **Srº SAULO NAKAMURA –** exercendo o cargo de **Engenheiro Civil,** 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 056/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 056/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"*Dispõe a Indenização de férias ao servidor Comissionado GILBERTO ROSA MIRANDA*''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo inciso 02 artigo 71, da Lei n° 978/2024 e Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** ao servidor Comissionado ***GILBERTO ROSA MIRANDA* – CHEFE DE SEÇÃO,** o **pagamento de 30(trinta) dias de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2023/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 060/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 060/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Promoção de Classe ao servidor Municipal efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere disposto nos Artigos 43 e 45 e seus incisos da Lei Municipal nº 937/2024;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Infra Estrutura			
Nome	**Cargo**	**Classe anterior**	**Classe atual**
José Marcos	Op. Trator de Esteira	Classe A	Classe B

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 061/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N° 061/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Promoção de Classe dos servidores Municipais efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto nos Artigos 43,45 e 46 e seus incisos da Lei Municipal nº 937/2024;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER PROMOÇÃO DE CLASSE aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados.

Secretaria Municipal de Saúde			
Nome	**Cargo**	**Classe anterior**	**Classe atual**
Celio Martins da Silva	Motorista Cat D	Classe A	Classe B
Marcio Moura dos Santos	Agente de Vigilancia	Classe A	Classe B
Simonia Alves dos Santos	Tecnica em Enfermagem	Classe B	Classe C
Sirlene Alves dos Santos	Tecnica em Enfermagem	Classe B	Classe C

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 002 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 em consonância com a autorização legislativa realizada pela Lei Municipal n.º 1015/2025 e em consonância com a Lei Municipal Complementar n.º 088/2023 e alterações posteriores e a Lei Municipal Complementar n.º 47/2018 e alterações posteriores e a Lei Municipal Nº 023/1995 e alterações posteriores, para todos os efeitos, torna público a presente **RETIFICAÇÃO:**

Por meio desta retificação fica alterado o item: 06 **Cargo**, o item: 06 e 10 o **Nome do conselho** da Classe do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025** o cargo de Psicólogo (Gestão Estratégica) - (Educação), **Psicólogo (Especialista em Saúde)** permanecendo inalterados todas as demais Cláusulas do edital original.

ONDE SE LÊ:

Ordem	Cargo	Vagas CR	Vencimento	Escolaridade	Carga Horária
06	*Psicólogo (Gestão Estratégica) - (Educação)*	02	3.675,00	Ensino Superior de Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Nutrição- CRP	40 H/S
10	*Psicólogo (Especialista em Saúde)*	01	3.675,00	Ensino Superior de Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Nutrição- CRP	40 H/S

LEIA – SE:

Ordem	Cargo	Vagas CR	Vencimento	Escolaridade	Carga Horária
06	*Psicólogo (Gestão Estratégica)*	02	3.675,00	Ensino Superior de Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia - CRP	40 H/S
10	*Psicólogo (Especialista em Saúde)*	01	3.675,00	Ensino Superior de Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia - CRP	40 H/S

Informações disponíveis na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 11:00 hrs e das 13:00 hrs as 17:00 hrs, ou através do fone: (66) 3574-1404 e no site oficial da Prefeitura Municipal (https://www.novaguarita.mt.gov.br/).

Nova Guarita-MT, 30 de janeiro de 2025.

Regiane de Fátima Arruda

Presidente da Comissão Examinadora

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2024.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ADITAMENTO: O valor unitário registrado do item abaixo relacionado passará a ter a seguinte reajuste a partir do dia 30/01/2025:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR LICITADO	VALOR ATUALIZADO
13540	TEUTOMICINA POMADA15 G (NEOMICNA + BACTERICINA 5+250MG)	UNIDADE	R$ 2,90	R$ 3,30

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 30/01/2025.

CONTABILIDADE
RELATORIOS SIMPLIFICADO - RGF 3° QUADRIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	43.135.718,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.835.674,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.247.152,83

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.416.551,26	41,23
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	22.813.462,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	21.672.789,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.532.116,28	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-8.022.004,70	0,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.402.809,32	119,16

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.423.848,37	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.853.707,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.998.497,21	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	4.157.132,63	-7.524.437,73

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

CONTABILIDADE
ANEXO SIMPLIFICADO RREO 6° BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.550.000,00
Previsão Atualizada	50.127.422,71
Receitas Realizadas	48.635.755,40
Déficit Orçamentário	1.800.843,46
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.872.183,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.200.000,00
Dotação Atualizada	52.649.606,97
Despesas Empenhadas	50.436.598,86
Despesas Liquidadas	46.600.597,60
Despesas Pagas	46.599.407,40
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	50.436.598,46
Despesas Liquidadas	46.600.597,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	43.135.718,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.835.674,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.247.152,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.416.600,00	-1.980.003,79	0,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.900.000,00	-1.484.188,22	0,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.550.000,00
Previsão Atualizada	50.127.422,71
Receitas Realizadas	48.635.755,40
Déficit Orçamentário	1.800.843,46
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.872.183,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.200.000,00
Dotação Atualizada	52.649.606,97
Despesas Empenhadas	50.436.598,86
Despesas Liquidadas	46.600.597,60
Despesas Pagas	46.599.407,40
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	50.436.598,46
Despesas Liquidadas	46.600.597,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	43.135.718,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.835.674,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.247.152,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.416.600,00	-1.980.003,79	0,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.900.000,00	-1.484.188,22	0,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 004/2025 de 07 de janeiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2024

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. 15 DE SETEMBRO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
5	28475	NEIDE DOS SANTOS ALVARES	15.00	20.00	20.00	55.00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (CIÊNCIAS)

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
2	28556	FERNANDA CARLA DE SOUSA SILVA	15.00	0.00	35.00	50.00	0.00	50.00

MOTORISTA NÍVEL II - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
3	28501	LUIZ LAUCIDIO SALVATERRA	20.00	10.00	10.00	40.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
7	29417	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	15.00	0.00	40.00	55.00	0.00	55.00
8	28385	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	10.00	5.00	35.00	50.00	3.50	53.50

MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.

7	29309	PALMENIA KATHERINE SOLIZ MORALES	20.00	10.00	0.00	15.00	45.00

Nova Lacerda - MT, em 30 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2025

Data: 30 de janeiro de 2025.

EMENTA: EXONERA O SERVIDOR PUBLICO SR.º. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** DO CARGO COMISSIONADO DE **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 31 de janeiro de 2025 o (a) Sr.º. (a) **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG **Nº 16XXXX9-0 - SSP/MT e CPF n º 007.XXX.XXX-48**, do Cargo Comissionado de **"ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS",** lotado na Secretaria Municipal de Governo do Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2° - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. 30/01/2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2025

Data: 30 de janeiro 2025.

EMENTA: EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR Sr.° **JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA** DO CARGO COMISSIONADO DE "**DIRETOR OPERACIONAL"** DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 31 de janeiro de 2025 o Sr.º. **JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **14XXXX4-1** - SSP/MT e CPF Nº **965.XXX.XXX-04**, residente e domiciliado neste município de Nova Marilândia - MT, do cargo em comissão de **DIRETOR OPERACIONAL,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamentodo Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - O servidor deixará o cargo comissionado a partir da data de sua exoneração, retornando ao cargo do concurso como **OPERADOR DE COMPUTAÇÃO E SISTEMA DE INFORMÁTICA**, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. 30/01/2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal, de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 004/2025

CONTRATO 004/2025 – ASS: 28/01/2025 – VCTO: 31/12/2025

VALOR: R$ 3.270.724,80

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO (A): COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21.679.098/0001-25

NOVA MARILÂNDIA, 30 DE JANEIRO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT – EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº001/2025. EXERCICIO 2025

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT – EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº001/2025. EXERCICIO 2025

Termo de Parceria nº 004/2022. Data 26/09/2022. Vigência: 26/09/2027

Nome do Plano de Trabalho: “Permanecer para Crescer”

Custo Total Estimado do Projeto para o exercício de 2025: 2.100.914,32 (dois milhões, cem mil e novecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)

Prazo do Plano de Trabalho: Dezembro de 2025

Local da realização do Projeto: Município de Nova Monte Verde

Data de Assinatura do Plano de Trabalho: 06/01/2025. Início do Projeto em 01/01/2025. Término em: 31/12/2025.

Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS. Endereço: Rua Carrara, nº28, Jardim Itália. Cuiabá-MT. CEP: 78060-745. Email: contato@institutopaiaguas.org.br. Nome do responsável: ZILMARA RODRIGUES DA COSTA, CPF nº 028.371.691-61. Cargo/Função: Presidente.

LICITACAO
MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT – EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº001/2025. EXERCICIO 2025

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT – EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº001/2025. EXERCICIO 2025

Termo de Parceria nº 005/2022. Data 26/09/2022. Vigência: 26/09/2027

Nome do Plano de Trabalho: “Cidade Verde”

Custo Total Estimado do Projeto para o exercício de 2025: 2.905.002,60 (dois milhões, novecentos e cinco mil e dois reais e sessenta centavos)

Prazo do Plano de Trabalho: Dezembro de 2025

Local da realização do Projeto: Município de Nova Monte Verde

Data de Assinatura do Plano de Trabalho: 06/01/2025. Início do Projeto em 01/01/2025. Término em: 31/12/2025.

Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS. Endereço: Rua Carrara, nº28, Jardim Itália. Cuiabá-MT. CEP: 78060-745. Email: contato@institutopaiaguas.org.br. Nome do responsável: ZILMARA RODRIGUES DA COSTA, CPF nº 028.371.691-61. Cargo/Função: Presidente.

LICITACAO
MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT – EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº001/2025. EXERCICIO 2025

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT – EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº001/2025. EXERCICIO 2025

Termo de Parceria nº 006/2022. Data 26/09/2022. Vigência: 26/09/2027

Nome do Plano de Trabalho: “Produzir e Conservar”

Custo Total Estimado do Projeto para o exercício de 2025: 845.710,68 (oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos)

Prazo do Plano de Trabalho: Dezembro de 2025

Local da realização do Projeto: Município de Nova Monte Verde

Data de Assinatura do Plano de Trabalho: 06/01/2025. Início do Projeto em 01/01/2025. Término em: 31/12/2025.

Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS. Endereço: Rua Carrara, nº28, Jardim Itália. Cuiabá-MT. CEP: 78060-745. Email: contato@institutopaiaguas.org.br. Nome do responsável: ZILMARA RODRIGUES DA COSTA, CPF nº 028.371.691-61. Cargo/Função: Presidente.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 017, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. **ADRIANO MANOEL FERREIRA,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Art. 160A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 20 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo **ADRIANO MANOEL FERREIRA,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretária Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano**,** por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 01 de fevereiro de 2025, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 30 de janeiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	88.591,32	95.435,93	96.226,42	102.440,21	103.942,44	97.239,32	91.597,11	99.298,31	99.393,14	104.224,08	127.008,25	154.614,13	1.260.010,66	0,00
Pessoal Ativo	88.591,32	95.435,93	96.226,42	102.440,21	103.942,44	97.239,32	91.597,11	99.298,31	99.393,14	104.224,08	127.008,25	154.614,13	1.260.010,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	77.592,80	82.813,87	83.477,75	84.073,90	93.552,51	85.052,91	78.144,44	85.646,83	85.850,87	90.002,78	111.882,56	129.048,37	1.087.139,59	
Obrigações Patronais	10.998,52	12.622,06	12.748,67	18.366,31	10.389,93	12.186,41	13.452,67	13.651,48	13.542,27	14.221,30	15.125,69	25.565,76	172.871,07	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	88.591,32	95.435,93	96.226,42	102.440,21	103.942,44	97.239,32	91.597,11	99.298,31	99.393,14	104.224,08	127.008,25	154.614,13	1.260.010,66	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	64.404.769,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	500.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	707.876,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	63.196.893,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.260.010,66	1,99
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.791.813,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.602.222,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.412.632,24	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 33683772000124
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		Disponibilidade de Caixa							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	37.313,99	0,00	0,00	0,00	0,00	37.313,99	37.313,99	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	37.313,99	0,00	0,00	0,00	0,00	37.313,99	37.313,99	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	64.404.769,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.196.893,33

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.260.010,66	1,99
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** do art. 20 da LRF) - <%>	3.791.813,60	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	3.602.222,92	5,70
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.412.632,24	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	37.313,99	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 020, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: FICA NOMEADA A Sr.ª **JOSIANE DENZER,** PARA O CARGO DE **DIRETORA** DA EMEF DOM JOÃO VI, PARA O BIÊNIO 2025/2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sr.ª **JOSIANE DENZER**, para o cargo de Diretora da EMEF Dom João VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Diretora é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 43% devido à função de Dedicação Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor no dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 30 de janeiro de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 019 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: FICA NOMEADA A Sra. **THAIS PAROLIN RIBAS**, PARA O CARGO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA** DA EMEF DOM JOÃO VI, PARA O ANO DE 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. **THAIS PAROLIN RIBAS**, para o cargo de Coordenadora Pedagógica para o ano de 2025 da **EMEF DOM JOÃO VI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Coordenador Pedagógico é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 33% devido à função de Dedicação Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor no dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 30 de janeiro de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 018 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: FICA NOMEADA A Sra. **REGINA CÉLIA DE AZEVEDO DOS SANTOS BOING**, PARA O CARGO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA** DA EMEF ROBERTO JOSÉ FERREIRA, PARA O BIÊNIO 2025/2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. **REGINA CÉLIA DE AZEVEDO DOS SANTOS BOING**, para o cargo de Coordenadora Pedagógica para o biênio 2025/2026 da EMEF ROBERTO JOSÉ FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Coordenador Pedagógico é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 33% devido à função de Dedicação Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor no dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 30 de janeiro de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, de 13 de dezembro de 2024, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Cargo
1	MARIA JOSÉ MARTINS	Professor Magistério ou cursando Licenciatura em Pedagogia - 20 horas
2	CLEIDE OLIVEIRA SILVA	Professor Magistério ou cursando Licenciatura em Pedagogia - 20 horas

Class.	Nome	Cargo
9	DAIANE DA SILVA FAGUNDES	Auxiliar de Sala – 20 horas - Apuy

Class.	Nome	Cargo
14	MILLENA DA SILVA MORAIS	Professor de Pedagogia - 20 horas (Apuy)

Class.	Nome	Cargo
6	LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO	Merendeira – 30 horas

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 31/01/2025, as 07:30 horas para o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Havendo impossibilidade de o candidato participar da atribuição poderá outorgar procuração para terceiro, sendo que a procuração deverá estar assinada com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III.

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 04/02/2025 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 30 de janeiro de 2025

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (naturalidade), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), R.G. nº, C.P.F .nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), para o fim específico de participar do processo de atribuição de aula, referente a convocação do Processo Seletivo Simplificado 0002/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

(local e data)

(assinatura)

(R.G.)

(Firma reconhecida em cartório)

LICITACAO
MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº. 01/2025 INEXIGIBILIDADE N. 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2025

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01/2025

INEXIGIBILIDADE N. 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ESCOPO SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 48.748.185/0001-43, localizada na Av. Ariosto da Riva, nº 2909, Centro, na cidade Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, representada neste ato pela Sra. Isamara Souza da Costa, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 065.598.611-12, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA, PARA O ANO DE 2025, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,*** **c**onforme planilha quantitativa e especificações abaixo descritas:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1		CONTRATACAO DE SERVICO PARA REALIZACAO DA FORMACAO PEDAGOGICA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA O ANO DE 2025.	UNIDADE	1	R$ 75.000,00	**R$ 75.000,00**
TOTAL						**R$ 75.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais),** que *será* efetuado mediante apresentação da documentação fiscal devidamente atestada pela administração.

2.3. **O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal nos dados bancários fornecidos pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá na modalidade de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA observará as datas de 27 a 29 de janeiro de 2025 (datas do evento) para executar os serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua publicação, até ***60 (sessenta)*** *dias posteriores,* **podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante prévia justificativa.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser revisto e alterado em seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 92 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de apoio educacional

12 – Educação

361 – Ensino fundamental

0017 - Gerenciamento global da educação

2 121 – ETI-Programa Escola em Tempo Integral

218 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABELIDADES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá realizar os serviços contratados nos dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2025 na Semana Pedagógica que sera realizada município de Nova Monte Verde/MT

8.2 A duração total sera de 18:00hrs de capacitação presencial referente a SEMANA PEDAGOGICA, carga horaria essa definidos em parceria entre empresa e Secretaria de Educação.

8.3 Sera responsabilidade da CONTRATADA: todas as despesas com deslocamento, hospedagens e alimentação dos palestrantes.

8.4 A Contratada obriga-se a prestar o serviço contratado, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes emanadas dos órgãos fiscalizadores e normatizadores, e ainda:

8.4.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.4.2. Manter em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

8.4.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Nova Monte Verde/MT.

8.4.4. Cumprir fielmente o contrato, bem como responsabilizar-se pela qualidade do material.

8.4.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.4.6. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação de serviços.

8.4.7. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.4.8. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.4.9. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

8.4.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação de serviços, em conformidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços.

9.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.

9.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

9.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

9.1.5. Fiscalizar livremente a prestação de serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.1.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, caso estejam fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: **DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 137 E Incisos, da Lei Federal n.º 14.133/21 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a) – no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;

b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;

f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a prestação dos serviços do presente contrato;

h) - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da prestação dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal ou fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Ficará designado através de posterior portaria os Servidores Municipais Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz e Aparecido Marques da Costa Junior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é oriundo e vincula-se ao Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 14.133/21 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	21/01/2025	09/02/2025	2025011102025957586968
RFB/PGFN	21/01/2025	20/07/2025	07A3.B430.5201.8BDC
CND/TST	21/01/2025	20/07/2025	3720120/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Alta Floresta - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 testemunhas e 02 fiscais do contrato.

Nova Monte Verde/MT. 24 de janeiro de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

ISAMARA SOUZA DA COSTA CPF nº 065.598.611-12

Testemunhas:

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

MATRICULA: 136

APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

MATRICULA: 3894

LICITACAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 074/2023/ DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 074/2023/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465. 556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 14.728.004/0001-03,** localizada na Rua Guanabara nº 256, Residencial Ipanema, CEP 78.555-563, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. Marcos Paulo de Oliveira Silva, portador da CI/RG nº. 244258077 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.222.971-07*, doravante denominada de* ***CONTRATADA***, resolvem entre si efetuar o **Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 074/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos da Lei 14.133/ 2021 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 30 de Agosto de 2023, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS E SUPORTE TÉCNICO DE WEBSITE INSTITUCIONAL E CARTA DE SERVIÇO AO USUARIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO***, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e VALOR PACTUADO**,estabelecido nas Cláusulas Segunda e Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE VALOR

FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 074/2023, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 30 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ O DIA 30 DE JANEIRO DE 2026.

FICA REAJUSTADO O CONTRATO EM 3,27%, CONFORME ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – MERCADO IGP-M. O VALOR MENSAL DO CONTRATO PASSA A SER R$ 3.062,39 (TRÊS MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 29 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA** **CNPJ.: 14.728.004/0001-03** **CONTRATADA**

Testemunhas:

REGINA CELIA WERLE

MATRICULA: 3133

VILMA GOMES SANTANA

MATRICULA: 3669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 016, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **JUCILENE DOS SANTOS,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Art. 160A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 08 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **JUCILENE DOS SANTOS,** cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 01 de fevereiro de 2025, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 30 de janeiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 015, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: DESIGNA O SR **ADAUTO MOREIRA DA SILVA**, RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designa o Sr. **ADAUTO MOREIRA DA SILVA,** Responsável do departamento de Engenharia, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 28 de janeiro de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT – EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº001/2025. EXERCICIO 2025

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT – EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº001/2025. EXERCICIO 2025

Termo de Parceria nº 001/2022. Data 26/09/2022. Vigência: 26/09/2027

Nome do Plano de Trabalho: “Administração Com Qualidade”

Custo Total Estimado do Projeto para o exercício de 2025: 611.097,36 (seiscentos e onze mil, noventa e sete reais e trinta e seis centavos)

Prazo do Plano de Trabalho: Dezembro de 2025

Local da realização do Projeto: Município de Nova Monte Verde

Data de Assinatura do Plano de Trabalho: 06/01/2025. Início do Projeto em 01/01/2025. Término em: 31/12/2025.

Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS. Endereço: Rua Carrara, nº28, Jardim Itália. Cuiabá-MT. CEP: 78060-745. Email: contato@institutopaiaguas.org.br. Nome do responsável: ZILMARA RODRIGUES DA COSTA, CPF nº 028.371.691-61. Cargo/Função: Presidente.

LICITACAO
MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT – EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº001/2025. EXERCICIO 2025

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT – EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº001/2025. EXERCICIO 2025

Termo de Parceria nº 002/2022. Data 26/09/2022. Vigência: 26/09/2027

Nome do Plano de Trabalho: “Plena Saúde”

Custo Total Estimado do Projeto para o exercício de 2025: 7.158.513,60 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e treze reais e sessenta centavos)

Prazo do Plano de Trabalho: Dezembro de 2025

Local da realização do Projeto: Município de Nova Monte Verde

Data de Assinatura do Plano de Trabalho: 06/01/2025. Início do Projeto em 01/01/2025. Término em: 31/12/2025.

Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS. Endereço: Rua Carrara, nº28, Jardim Itália. Cuiabá-MT. CEP: 78060-745. Email: contato@institutopaiaguas.org.br. Nome do responsável: ZILMARA RODRIGUES DA COSTA, CPF nº 028.371.691-61. Cargo/Função: Presidente.

LICITACAO
MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT – EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº001/2025. EXERCICIO 2025

MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT – EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº001/2025. EXERCICIO 2025

Termo de Parceria nº 003/2022. Data 26/09/2022. Vigência: 26/09/2027

Nome do Plano de Trabalho: “Transformar Vidas”

Custo Total Estimado do Projeto para o exercício de 2025: 2.027.551,80 (dois milhões, vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

Prazo do Plano de Trabalho: Dezembro de 2025

Local da realização do Projeto: Município de Nova Monte Verde

Data de Assinatura do Plano de Trabalho: 06/01/2025. Início do Projeto em 01/01/2025. Término em: 31/12/2025.

Nome da OSCIP: INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS. Endereço: Rua Carrara, nº28, Jardim Itália. Cuiabá-MT. CEP: 78060-745. Email: contato@institutopaiaguas.org.br. Nome do responsável: ZILMARA RODRIGUES DA COSTA, CPF nº 028.371.691-61. Cargo/Função: Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RREO - ANEXO 12 - DEM . DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
dez/2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	109.983.000,00	109.983.000,00	122.382.087,55	111,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.921.400,00	22.921.400,00	24.484.217,51	106,82
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	14.100.000,00	14.100.000,00	16.737.342,20	118,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	55.761.600,00	55.761.600,00	60.537.318,82	108,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	17.200.000,00	17.200.000,00	20.623.209,02	119,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	197.153.437,00	197.153.437,00	211.621.003,21	107,34
Cota-Parte FPM	44.000.000,00	44.000.000,00	47.219.753,66	107,32
Cota-Parte ITR	11.000.000,00	11.000.000,00	11.347.470,05	103,16
Cota-Parte IPVA	14.500.000,00	14.500.000,00	16.803.441,21	115,89
Cota-Parte ICMS	127.150.000,00	127.150.000,00	135.337.753,41	106,44
Cota-Parte IPI-Exportação	503.437,00	503.437,00	912.584,88	181,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**307.136.437,00**	**307.136.437,00**	**334.003.090,76**	**108,75**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	29.210.237,00	27.239.438,28	24.858.159,54	91,26	23.037.066,16	74,09	23.024.918,86	74,06	3.607.618,44
Despesas Correntes	23.860.414,00	22.791.963,83	20.491.524,68	89,91	20.434.386,32	89,66	20.422.239,02	89,60	233.931,86
Despesas de Capital	5.349.823,00	4.447.474,45	4.366.634,86	98,18	2.602.679,84	58,52	2.602.679,84	58,52	3.373.686,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	42.623.189,00	44.292.677,61	41.864.984,07	94,52	33.201.767,41	46,66	32.948.221,20	45,22	2.014.024,79
Despesas Correntes	40.895.122,00	37.832.666,13	35.418.462,68	93,62	32.768.313,56	86,61	32.687.521,10	86,40	1.946.167,77
Despesas de Capital	1.728.067,00	6.460.011,48	6.446.521,39	99,79	433.453,85	6,71	260.700,10	4,04	67.857,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	6.192.400,00	4.968.763,23	4.438.978,56	89,34	4.395.501,94	93,23	4.378.409,93	93,02	3.054.222,48
Despesas Correntes	4.542.400,00	4.229.786,02	3.700.001,35	87,47	3.656.524,73	86,45	3.639.432,72	86,04	30.235,01
Despesas de Capital	1.650.000,00	738.977,21	738.977,21	100,00	738.977,21	100,00	738.977,21	100,00	3.023.987,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	701.196,00	627.347,08	427.702,48	68,18	427.702,48	84,05	427.702,48		84,05
Despesas Correntes	621.196,00	625.897,08	426.252,48	68,10	426.252,48	68,10	426.252,48	68,10	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	1.450,00	1.450,00	100,00	1.450,00	100,00	1.450,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.303.200,00	3.210.987,44	2.952.506,00	91,95	2.754.792,29	53,51	2.747.770,18	53,39	55.513,76
Despesas Correntes	3.103.200,00	2.987.249,44	2.728.769,75	91,35	2.719.020,11	91,02	2.711.998,00	90,79	55.513,76
Despesas de Capital	200.000,00	223.738,00	223.736,25	100,00	35.772,18	15,99	35.772,18	15,99	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	93.900,00	115.850,34	113.850,34	98,27	113.850,34	49,14	113.850,34		49,14
Despesas Correntes	93.900,00	115.850,34	113.850,34	98,27	113.850,34	98,27	113.850,34	98,27	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	9.519.892,00	11.188.950,02	10.647.640,43	95,16	10.338.582,18	68,27	10.299.995,30	68,09	289.103,46
Despesas Correntes	9.212.392,00	10.883.812,02	10.514.137,38	96,60	10.208.154,13	93,79	10.169.567,25	93,44	282.387,46
Despesas de Capital	307.500,00	305.138,00	133.503,05	43,75	130.428,05	42,74	130.428,05	42,74	6.716,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**91.644.014,00**	**91.644.014,00**	**85.303.821,42**	**93,08**	**74.269.262,80**	**234,48**	**73.940.868,29**	**233,49**	**9.020.482,93**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	85.303.821,42	74.269.262,80	73.940.868,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**85.303.821,42**	**74.269.262,80**	**73.940.868,29**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			50.100.463,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	35.203.357,81	24.168.799,19	23.840.404,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**25,54**	**22,24**	**22,14**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	34.844.912,33	25.245.185,54		25.245.185,54
Proveniente da União	15.501.817,33	15.188.373,18		15.188.373,18
Proveniente dos Estados	19.343.095,00	10.056.812,36		10.056.812,36
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS	3.177,00	0,00		0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**34.848.089,33**	**25.245.185,54**		**25.245.185,54**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
dez/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	10.643.209,00	13.585.997,42	12.922.626,39	97,32	12.183.531,13	79,49	12.117.258,47	79,22	193.471,40
Despesas Correntes	9.643.032,00	12.388.385,02	11.725.192,13	94,65	11.379.744,02	91,86	11.313.471,36	91,32	141.332,75
Despesas de Capital	1.000.177,00	1.197.612,40	1.197.434,26	99,99	803.787,11	67,12	803.787,11	67,12	52.138,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.931.039,00	28.513.498,41	17.392.244,68	66,14	15.502.567,98	57,72	15.490.366,30	57,70	6.931.130,78
Despesas Correntes	23.431.039,00	27.104.405,96	16.379.987,21	60,43	14.636.992,21	54,00	14.624.790,53	53,96	6.931.130,78
Despesas de Capital	1.500.000,00	1.409.092,45	1.012.257,47	71,84	865.575,77	61,43	865.575,77	61,43	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	768.000,00	854.005,60	426.005,60	38,45	426.005,60	38,45	426.005,60		38,45
Despesas Correntes	468.000,00	554.005,60	426.005,60	76,90	426.005,60	76,90	426.005,60	76,90	0,00
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	37.304,00	65.081,09	47.211,91	86,15	47.211,91	86,15	47.211,91		86,15
Despesas Correntes	37.304,00	64.481,78	46.612,60	72,29	46.612,60	72,29	46.612,60	72,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	599,31	599,31	100,00	599,31	100,00	599,31	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	792.000,00	1.178.299,01	1.120.528,97	97,36	1.033.478,32	54,27	1.028.161,53	54,03	4.096,99
Despesas Correntes	792.000,00	1.093.365,08	1.035.595,04	94,72	1.020.580,32	93,34	1.015.263,53	92,86	4.096,99
Despesas de Capital	0,00	84.933,93	84.933,93	100,00	12.898,00	15,19	12.898,00	15,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	12.000,00	18.367,67	16.361,32	44,54	16.361,32	44,54	16.361,32		44,54
Despesas Correntes	12.000,00	18.367,67	16.361,32	89,08	16.361,32	89,08	16.361,32	89,08	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	900.000,00	903.916,97	3.916,97	50,00	3.916,97	50,00	3.916,97		50,00
Despesas Correntes	0,00	3.916,97	3.916,97	100,00	3.916,97	100,00	3.916,97	100,00	0,00
Despesas de Capital	900.000,00	900.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**38.083.552,00**	**45.119.166,17**	**31.928.895,84**	**68,57**	**29.213.073,23**	**58,66**	**29.129.282,10**	**58,58**	**7.128.699,17**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	39.853.446,00	40.825.435,70	37.780.785,93	94,29	35.220.597,29	76,79	35.142.177,33	76,64	3.801.089,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	67.554.228,00	72.806.176,02	59.257.228,75	80,33	48.704.335,39	52,19	48.438.587,50	51,46	8.945.155,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	6.960.400,00	5.822.768,83	4.864.984,16	63,90	4.821.507,54	65,84	4.804.415,53	65,74	3.054.222,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	738.500,00	692.428,17	474.914,39	77,17	474.914,39	85,10	474.914,39		85,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.095.200,00	4.389.286,45	4.073.034,97	94,66	3.788.270,61	53,89	3.775.931,71	53,71	59.610,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	105.900,00	134.218,01	130.211,66	71,41	130.211,66	46,84	130.211,66		46,84
OUTRAS SUBFUNÇÕES	10.419.892,00	12.092.866,99	10.651.557,40	72,58	10.342.499,15	59,14	10.303.912,27	59,05	289.103,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**129.727.566,00**	**136.763.180,17**	**117.232.717,26**	**80,83**	**103.482.336,03**	**146,57**	**103.070.150,39**	**146,04**	**16.149.182,10**

RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO – ANEXO 8 – DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO – MDE
dez/2024

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZA B
1- RECEITA DE IMPOSTOS	109.983.000,00	122
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	22.921.400,00	24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	14.100.000,00	16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	55.761.600,00	60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	17.200.000,00	20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	201.581.437,00	216
2.1- Cota-Parte FPM	48.428.000,00	52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.000.000,00	47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.428.000,00	4
2.2- Cota-Parte ICMS	127.150.000,00	135
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	503.437,00	
2.4- Cota-Parte ITR	11.000.000,00	11
2.5- Cota-Parte IPVA	14.500.000,00	16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**311.564.437,00**	**338.**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB – equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**39.330.000,00**	**42.**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB – 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**38.460.421,85**	**42.**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZA B
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	74.146.436,25	74
6.1- FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	74.146.436,25	74
6.1.1- Principal	73.836.436,25	73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	310.000,00	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB – Complementação da União – VAAF	0,00	
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB – Complementação da União – VAAT	0,00	
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB – Complementação da União – VAAR	0,00	
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**34.506.436,25**	**31.**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**74.**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INS RESTO NÃO PRO
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	74.146.436,25	74.146.436,25	74.146.436,25	74.146.436,25	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	57.595.026,96	57.595.026,96	57.595.026,96	57.595.026,96	
10.1.1- Educação Infantil	22.977.642,66	22.977.642,66	22.977.642,66	22.977.642,66	
10.1.2- Ensino Fundamental	34.617.384,30	34.617.384,30	34.617.384,30	34.617.384,30	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	16.551.409,29	16.551.409,29	16.551.409,29	16.551.409,29	
10.2.1- Educação Infantil	9.240.870,99	9.240.870,99	9.240.870,99	9.240.870,99	
10.2.2- Ensino Fundamental	4.867.860,42	4.867.860,42	4.867.860,42	4.867.860,42	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	2.442.677,88	2.442.677,88	2.442.677,88	2.442.677,88	
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	EMPENI VALOR SUI TOTAL DA RECI EX
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	74.146.436,25	74.146.436,25	74.146.436,25	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	74.146.436,25	74.146.436,25	74.146.436,25	0,00		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	57.595.026,96	57.595.026,96	57.595.026,96	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APL
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	51.902.505,38	57.595.026,96	57.595.026,96	
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO AP
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	7.414.643,63	0,00	0,00	0,00	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE S PERM EXERCÍCIO NÃO APL EXERCÍCIO
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.336.827,28	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INS RESTO NÃO PRO
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	69.828.264,77	65.111.963,31	56.875.516,41	56.054.803,10	22
20.1- Educação Infantil	19.080.521,41	16.397.797,25	15.718.117,51	15.062.008,53	8
20.2- Ensino Fundamental	31.659.337,37	30.180.620,26	24.110.737,87	24.032.330,04	13
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	1.852.916,78	1.818.668,40	1.818.668,40	1.818.668,40	
20.5- Administração Geral	17.235.489,21	16.714.877,40	15.227.992,63	15.141.796,13	1
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INS RESTO NÃO PRO
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	143.974.701,02	139.258.399,56	131.021.952,66	130.201.239,35	22
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	53.034.347,60	50.317.376,00	49.637.696,26	48.981.587,28	8
21.1.1- Creche	2.944.602,09	2.506.137,26	2.311.358,17	2.307.728,70	
21.1.2- Pré-escola	50.089.745,51	47.811.238,74	47.326.338,09	46.673.858,58	7
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	90.940.353,42	88.941.023,56	81.384.256,40	81.219.652,07	14

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-8
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-1
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**97.**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLI
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**84.720.669,93**	**97.507.552,47**	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FI (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.071.880,40	21.362.887,79	21.392.682,55	1.509.645,79	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	23.071.880,40	21.362.887,79	21.392.682,55	1.509.645,79	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZA B
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	20.699.656,55	24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.572.583,40	7
31.1.1- Salário-Educação	4.002.233,00	4
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	1.443.649,00	1
31.1.4- PNATE	249.692,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	877.009,40	1
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.689.029,50	14
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.438.043,65	2

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INS RESTO NÃO PRO

32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	27.904.616,71	24.314.692,38	18.085.558,10	18.042.976,84	3
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.413.284,89	1.332.771,82	627.529,86	616.973,01	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.869.108,49	6.725.948,01	5.860.131,25	5.833.503,24	
32.3- ENSINO MÉDIO	11.230.000,00	7.915.789,88	3.334.716,59	3.334.716,59	3
32.4- ENSINO SUPERIOR	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.577.673,47	1.547.041,96	1.523.299,65	1.517.903,25	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	6.694.549,86	6.673.140,71	6.619.880,75	6.619.880,75	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INS RESTO NÃO PRO
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	171.879.317,73	163.573.091,94	149.107.510,76	148.244.216,19	26
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	98.882.596,70	95.631.109,42	95.631.109,42	95.631.109,42	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.897.817,46	1.897.517,46	1.897.517,46	1.897.517,46	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	38.900.637,03	37.589.602,33	34.686.059,40	34.424.521,60	1
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	32.198.266,54	28.454.862,73	16.892.824,48	16.291.067,71	24

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO E
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	74.146.436,25	4
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-74.146.436,25	-3
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	0,00	1
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	19.509.783,69	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-19.509.783,69	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	1

ForGov Consultoria Emitido em 29/01/2025 08:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO N.º 4459/2025 DE 30/01/2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e, considerando o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade já está em plena utilização no Município de Nova Nazaré-MT;

CONSIDERANDO que os suprimentos de fundos e a despesa de pronto pagamento não se confundem com o regime de adiantamento previsto no Art. 58 e §§§ da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4. 657, de 04 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO as disposições do inciso II do art. 95 da referida lei, que trata de compras de pronto pagamento e o § 2º do mesmo artigo que menciona ser nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R$ 12.545,11 (donze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)**, conforme Decreto Federal 12.343/2024 de 30/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Nova Nazaré/MT;

Art. 2º Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Nova Nazaré, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R$ 12.545,11 (donze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).**

Paragrafo Unico. O valor que serefere ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre será alterado de acordo com a atualização do valor na lei federal.

Art. 3º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 2º, nos seguintes casos:

a) Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas; **b)** Taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal; **c)** Serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc; **d)** Aquisição de certificado digital; **e)** Inexistência ou insuficiência eventual de material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço. **f)** Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos; **g)** Despesas referentes à licenciamento, seguro obrigatório, seguros contra acidentes e outros, bem como, demais licenças necessárias à operacionalização dos veículos da frota municipal; **h)** Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa. **i)** Despesas com adiantamentos e diárias pagos a servidores em deslocamento a serviço do Município; **j)** Despesas com tarifas bancárias; **k)** Despesas com alugueis; **l)** Devoluções de valores em duplicidade;

§ 1º As despesas referidas no Art. 3º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 2º Para efeitos do inciso VI deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

§ 3º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, a despesa com combustível, desde que

a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I. O veículo oficial deverá sair do Município de Nova Nazaré com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo; **II.** Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

§ 4º O Regime Especial de Execução de que trata este decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 5º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I. O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento; **II.** Fica vedada a compra por mais de uma vez de um mesmo objeto e da mesma empresa dentro do mesmo exercício financeiro;

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento descritas nos incisos III, V, VI, VIII e XI do artigo 3º deverão ocorrer da seguinte forma:

I. Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, com autorização da autoridade competente e acompanhada dos seguintes documentos: **a.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**); **b.** Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual** ou **Municipal (Cadastro e/ou Alvara)** relativa ao domicílio ou sede do proponente; **c.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (**Dívida Ativa da União e Contribuições Federais**) e à Seguridade Social (**INSS)**; **d.** Prova de regularidade junto ao (**FGTS**); **e.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**SEFAZ**) da sede do licitante; **f.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma de lei; **g.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**. **h.** No mínimo **03 (três) orçamentos** com empresas do ramo, sistema eletronico de cotação ou outras compras públicas.

Parágrafo único. Ficam expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto Municipal nº 4.346/2024 de 07/03/2024conh.

Nova Nazaré-MT, em 30 de janeiro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO ADITIVO DE PRAZO N° 131/2024/PMNO, REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO 002/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE), CNPJ sob nº 02.451.265.0001-31.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DO MUNICIO PARA O CONSORCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 379/99, EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

MOTIVO: A motivação para a rescisão contratual fundamenta-se no fato de se tratar de um Contrato de Rateio e, conforme previsto na legislação, é vedada a prorrogada do seu prazo de vigência pelo mesmo ou igual período.

Fundamento nos Arts 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

ESSA RESCISÃO DA-SE APARTIR DO DIA 29/01/2025.

Nova Olímpia-MT, 29 de janeiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023/PMNO

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **ARI CÂNDIDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 14XX.XXXX - SSP/MT e do CPF 345.XXX.XXX-49

COMPRADOR: **54.634.334 MARIA ELIZABETE DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 54.634.334/0001-46**, localizada na Chácara Novo Amanhecer, S/N, Zona Rural, Nova Olimpia-MT, CEP 78.370-000, representada neste ato pelo Srª Maria Elizabete da Silva, portador do CPF nº 065.XXX.XXX-06.

VALOR TOTAL DA VENDA:

LOTE Nº	QUADRA	MATRICULA	AREA TOTAL M²	VALOR TOTAL DA VENDA	DESCONTO CAUÇÃO 5%	SALDO A PAGAR
19	04	24634	779,36	R$ 7.871,53	R$ 393,58	R$ 7.477,95
20	04	24635	683,26	R$ 6.900,93	R$ 345,05	R$ 6.555,88

Forma de pagamento: parcelado em 06 vezes

OBJETO: A alienação dos imóveis descritos : **Lote Urbano nº 19 da Quadra nº 04 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 779,36 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24634 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT e **Lote Urbano nº 20 da Quadra nº 04 do Loteamento "Jardim Comercial"**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 683,26 metros quadrados, objeto da Matricula nº 24635 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT., se dará a favor da Empresa **54.634.334 MARIA ELIZABETE DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 54.634.334/0001-46**, localizada na Chácara Novo Amanhecer, S/N, Zona Rural, Nova Olimpia-MT, CEP 78.370-000, representada neste ato pelo Srª Maria Elizabete da Silva, portador do CPF nº 065.XXX.XXX-06, habilitada através da Concorrência Pública nº 004/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 109/2023/PMNO; **LEI MUNICIPAL** autorizativa, **Nº 1.361 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**, destinando - se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 21 de Janeiro de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2025

DATA: 30 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre retorno de servidor e da outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. - **INTERROMPER** a pedido a **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, da servidora **DAIANE ALVES DE AMORIM**, devidamente inscritasob a matrícula nº **1165**, efetiva no cargo de **PROFESSORA, concedida pela Portaria nº 178/2024 de 16 de maio de 2024,** publicada no **Diário Oficial dos Municípios (AMM), no dia 16 de maio de 2024,** no qual a mesma retornará as suas atividades laborais**,** no dia **31/01/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

30 de janeiro de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SETOR CONTABILIDADE
RGF 2° SEMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.368.969,48	1.753.514,53	1.742.578,78	1.847.910,86	1.799.269,23	1.800.995,30	1.757.181,00	1.740.774,52	1.800.298,05	1.918.206,85	1.706.483,51	3.457.902,93	22.694.085,04	
Pessoal Ativo	1.190.158,77	1.553.595,33	1.534.297,71	1.647.154,45	1.597.054,24	1.579.147,47	1.518.229,26	1.487.830,54	1.546.677,09	1.558.025,39	1.580.027,81	3.206.019,69	20.000.217,75	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.049.928,39	1.363.151,47	1.351.965,01	1.415.390,34	1.437.576,60	1.413.918,36	1.333.678,23	1.304.281,00	1.264.413,36	1.371.708,55	1.395.687,24	2.851.510,44	17.653.208,99	
Obrigações Patronais	140.230,38	190.443,86	182.332,70	231.764,11	159.477,64	165.229,11	184.551,03	183.549,54	184.263,73	186.316,84	184.340,57	354.509,25	2.347.008,76	
Pessoal Inativo e Pensionistas	113.832,78	119.186,64	117.846,75	117.893,82	118.751,58	125.691,51	126.361,56	126.455,70	126.455,70	126.455,70	126.455,70		1.345.387,44	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	86.770,25	92.124,11	90.784,22	90.831,29	91.689,05	96.134,45	97.887,03	97.981,17	97.981,17	97.981,17	97.981,17		1.038.145,08	
Pensões	27.062,53	27.062,53	27.062,53	27.062,53	27.062,53	29.557,06	28.474,53	28.474,53	28.474,53	28.474,53	28.474,53		307.242,36	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	64.977,93	80.732,56	90.434,32	82.862,59	83.463,41	96.156,32	112.590,18	126.488,28	125.165,26	233.725,76	0,00	251.883,24	1.348.479,85	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	145.511,50	193.301,71	207.635,87	192.550,73	264.188,59	232.709,09	147.868,07	134.932,79	204.977,62	144.978,93	243.812,53	440.744,08	2.553.211,51	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	31.678,72	5.951,10	26.940,26	70.463,90	79.241,20	12.675,53	15.796,74	0,00	11.538,93	8.785,06	47.466,28	360.002,55	670.540,27	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	113.832,78	119.186,64	117.846,75	117.893,82	118.751,58	125.691,51	127.773,56	127.867,70	127.867,70	127.867,70	127.867,70		1.352.447,44	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)		68.163,97	62.848,86	4.193,01	66.195,81	65.280,95	4.297,77	7.065,09	65.570,99	8.326,17	68.478,55	80.741,53	501.162,70	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)						29.061,10							29.061,10	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.223.457,98	1.560.212,82	1.534.942,91	1.655.360,13	1.535.080,64	1.568.286,21	1.609.312,93	1.605.841,73	1.595.320,43	1.773.227,92	1.462.670,98	3.017.158,85	20.140.873,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	48.850.163,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	468.152,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	48.282.011,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	20.140.873,53	41,72
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.072.286,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.768.672,05	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.465.057,73	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.441.404,80	8.709.856,82	2.722.079,16
Disponibilidade de Caixa	4.441.404,80	8.709.856,82	2.722.079,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.491.278,16	8.846.125,79	2.805.634,35
(-) Restos a Pagar Processados	49.873,36	0,00	83.555,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	136.268,97	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.441.404,80	-8.709.856,82	-2.722.079,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.189.370,51	45.223.812,98	48.850.163,80
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	530.672,00	0,00	100.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.658.698,51	45.223.812,98	48.750.163,80
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,66	-19,26	-5,58
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	49.953.631,81	54.268.575,58	58.500.196,56
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	44.958.268,63	48.841.718,02	52.650.176,90
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	521.092,99	51.825,78	425.298,36
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.189.370,51	45.223.812,98	48.850.163,80
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	530.672,00		100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.658.698,51	45.223.812,98	48.750.163,80
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	9.164.913,67	9.949.238,86	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.248.422,30	8.954.314,97	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.850.163,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.750.163,80	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.800.026,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.020.023,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.412.511,47	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-1,115,477.98	0,00	34,179.96	0,00	0,00	0,00	-1,149,657.94	403,998.76	0,00	-1,553,656.70
Recursos Não Vinculados de Impostos	-1,327,667.49	0,00	34,179.96	0,00	0,00		-1,361,847.45	403,998.76		-1,765,846.21
Outros Recursos não Vinculados	212,189.51				0,00		212,189.51			212,189.51
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	-1,700,146.36	0,00	49,375.23	0,00	0,00	0,00	-1,749,521.59	11,309.61	0,00	-1,760,831.20
Recursos Vinculados à Educação	-1,344,469.55				0,00		-1,344,469.55			-1,344,469.55
Transferências do FUNDEB	-70,896.84				0,00		-70,896.84			-70,896.84
Outros Recursos Vinculados à Educação	-1,273,572.71				0,00		-1,273,572.71			-1,273,572.71
Recursos Vinculados à Saúde	-1,087,664.18	0,00	0,00	0,00	0,00		-1,087,664.18	2,802.75		-1,090,466.93
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	-683,266.38	0,00	0,00	0,00	0,00		-683,266.38	2,802.75		-686,069.13
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-404,397.80	0,00	0,00	0,00	0,00		-404,397.80	0,00		-404,397.80
Recursos Vinculados à Assistência Social	-720,370.26				0,00		-720,370.26			-720,370.26
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	461,316.48	0,00	0,00		0,00		461,316.48	8,506.86		452,809.62
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	869,727.11				0,00		869,727.11			869,727.11
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	-408,410.63	0,00	0,00		0,00		-408,410.63	8,506.86		-416,917.49
Demais Vinculações Legais	991,041.15	0,00	49,375.23	0,00	0,00		941,665.92	0,00		941,665.92
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	559,542.76				0,00		559,542.76			559,542.76
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	385,126.94	0,00	0,00		0,00		385,126.94			385,126.94
Outras Vinculações Legais	46,371.45	0,00	49,375.23	0,00	0,00		-3,003.78	0,00		-3,003.78
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)						0,00				
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	-2,815,624.34	0,00	83,555.19	0,00	0,00	0,00	-2,899,179.53	415,308.37	0,00	-3,314,487.90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	48.850.163,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.750.163,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.282.011,80

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.140.873,53	41,72
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	26.072.286,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	24.768.672,05	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.465.057,73	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-2.722.079,16	-5,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.500.196,56	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.725.036,04	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.800.026,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.412.511,47	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	415.308,37	-3.314.487,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/01/2025 18:58:51 Página 12 de 12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 81/2025

DATA: 30 de janeiro de 2025

SUMULA: Nomeia Comissão para Avaliação de Imóvel para Fins de Desapropriação;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando *que a Desapropriação é o ato pelo qual o Poder Público, mediante prévio procedimento e indenização justa, em razão de uma necessidade ou utilidade pública, ou ainda diante do interesse social, despoja alguém de sua propriedade e a toma para si;*

Considerando *o que dispõe a Constituição Federal em seu Art. 5º, inciso XXIV; e*

Considerando*, as lições do Art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.*

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear uma Comissão para efeito de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros: Presidente o **Srº**. **ALAN LUIZ DA SILVA**, e como membros os Senhores (as), **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO, e WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO.**

Artigo 2º - A Comissão designada pela presente portaria deverá emitir laudo de avaliação dos bens imóveis assim identificado:

A) Lote 01, Quadra 92, Centro, Cidade Santa Helena do Município de Nova Santa Helena-MT, Matrícula n.º 15.128, Livro n. 2, Cartório de 1º Oficio Registro de Imóveis, Colíder/MT.

B) Lote 02, Quadra 92, Centro, Cidade Santa Helena do Município de Nova Santa Helena-MT, Matrícula n.º 15.129, Livro n. 2, Cartório de 1º Oficio Registro de Imóveis, Colíder/MT.

C) Lote 03, Quadra 92, Centro, Cidade Santa Helena do Município de Nova Santa Helena-MT, Matrícula n.º 15.130, Livro n. 2, Cartório de 1º Oficio Registro de Imóveis, Colíder/MT.

D) Lote 04, Quadra 92, Centro, Cidade Santa Helena do Município de Nova Santa Helena-MT, Matrícula n.º 15.131, Livro n. 2, Cartório de 1º Oficio Registro de Imóveis, Colíder/MT.

E) Lote 05, Quadra 92, Centro, Cidade Santa Helena do Município de Nova Santa Helena-MT, Matrícula n.º 15.132, Livro n. 2, Cartório de 1º Oficio Registro de Imóveis, Colíder/MT

Artigo 3º - A Comissão ora criada, terá um prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Artigo 4º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Artigo 5º - Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

30 de janeiro de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 015/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 015/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

DATA: 30 de Janeiro de 2025

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO - DISTRITO NOVO MATO GROSSO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0088773	SELMA GOMES INACIO	2º CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0088088	ANNA VANESSA EURICH	3º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos*;*

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição;

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/).

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

ÿ Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

NOVA UBIRATA 30 DE JANEIRO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

PORTARIA Nº. 064/2025

PORTARIA Nº. 064/2025

DATA: 29 DE JANEIRO DE 2025

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, para o Departamento de Motorista – cedidos Boa Esperança do Norte, atualmente lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

01	Piratininga	4592	Carlos Neris de Souza	Motorista	Concursado 40h

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 063/2025

PORTARIA Nº. 063/2025

DATA: 29 DE JANEIRO DE 2025

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, para o Departamento de Agente Comunitário de Saúde – cedidos Boa Esperança do Norte, atualmente lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	DISTRITO	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL
01	Água Limpa	6161	Edionaria Teixeira Santos	ACS	Concursado 40h
03	Piratininga	5666	Elizangela Furst	ACS	Concursado 40h
04	Piratininga	6166	Vanice Andreia Rosler Tikerke	ACS	Concursado 40h

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 066/2025

PORTARIA Nº. 066/2025

DATA: 29 DE JANEIRO DE 2025

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, para o Departamento de Obras – cedidos Boa Esperança do Norte, o servidor abaixo relacionado, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Obras:

01	Piratininga	5979	Rudimar Antonio Pedott	Encanador	Concursado 40h

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 003/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

DATA: 30 de Janeiro de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Eder Leandro Setter, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

3 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
8	DAILENE DA SILVA SOUSA NEPONUCENO	9,0	CLASSIFICADO
9	TAIS DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	9,0	CLASSIFICADO

4 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
4	JULIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO	9,5	CLASSIFICADO

7 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
21	ADAIAS DA SILVA JORGE	6,0	CLASSIFICADO
22	THALITA SANTOS GOMES	6,0	CLASSIFICADO
23	MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS	6,0	CLASSIFICADO

21 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Novo Mato Grosso			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
3	LUCIO CARLOS DE OLIVEIRA	7,5	CLASSIFICADO

22 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Novo Mato Grosso			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2	FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO

23 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Distrito Novo Mato Grosso			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	ELIANE DE SOUSA SILVA	9,0	CLASSIFICADO

116 - ZELADORA - Distrito Entre Rios			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2	JACIARA FRANCISCA SOARES MARTINS	9,0	CLASSIFICADO

67 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	CLENILDE JUSTINO GUIMARÃES	10,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 30 de Janeiro de 2025

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 001/2025 BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

DATA: 30 de Janeiro de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Eder Leandro Setter, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE-MT**, localizado na **Av. Perimetral, s/n°, Centro, Boa Esperança do Norte/MT,** de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

49 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito Água Limpa			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	EDINETH LIMA CARDOSO GOIS	7,0	CLASSIFICADO
2	JILVANE DE OLIVEIRA	7,0	CLASSIFICADO
3	CREMILDE MORAES DOS SANTOS	7,0	CLASSIFICADO
4	ADRIANA ALMEIDA COSTA	6,5	CLASSIFICADO
5	FRANCINE APARECIDA FRANÇA LIMA	5,5	CLASSIFICADO
6	EVA CAMARGO CANCELIER	5,0	CLASSIFICADO
7	GISLAINE MACHADO BALKE DOS SANTOS	5,0	CLASSIFICADO
45 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Água Limpa			

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MAYARA DOS SANTOS NOBRE	9,5	CLASSIFICADO
2	KAILANNE FRANÇA DE OLIVEIRA	9,5	CLASSIFICADO
3	MARCIANE DA SILVA SENA	9,0	CLASSIFICADO
4	ERICA LIMA DE ANDRADE	9,0	CLASSIFICADO
5	PATRICIA CAMARGO RAMOS	8,5	CLASSIFICADO
47 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Água Limpa			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA	9,5	CLASSIFICADO
2	MARINEIS MIRANDA MARQUES	9,5	CLASSIFICADO

48 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Distrito Água Limpa			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	JONATHA WESLY SOUSA SILVA	9,5	CLASSIFICADO
2	OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR	8,5	CLASSIFICADO
52 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Distrito Água Limpa			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	JOELSON PEIXOTO CAIRES FERREIRA	9,5	CLASSIFICADO
2	KEYSA SILVA DE SOUSA	9,5	CLASSIFICADO
53 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Água Limpa			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	YASMIN FERREIRA PEZZINI	10,0	CLASSIFICADO
2	MARIA JOSEILMA GUIMARÃES DA SILVA	9,5	CLASSIFICADO
3	MARIA DAYANE VERAS ALMEIDA	9,0	CLASSIFICADO
4	MAYANA BELO FERREIRA	9,0	CLASSIFICADO
5	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA	9,0	CLASSIFICADO
6	SARA PEREIRA DA SILVA	9,0	CLASSIFICADO
7	ANDREIA DA SILVA COSTA	8,5	CLASSIFICADO
8	LUCY MARIA SANTOS COSTA	8,5	CLASSIFICADO
9	JEISIANE PEIXOTO FERREIRA MEDEIROS	8,5	CLASSIFICADO
10	CIRLEI MOLETA DA SILVA	8,5	CLASSIFICADO
11	FABIANE MATOS DE PROENÇA	8,0	CLASSIFICADO
12	LAIZA MENDES DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
58 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito Piratininga			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	7,5	CLASSIFICADO
2	DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS	6,5	CLASSIFICADO
3	ANA KAROLINE GONÇALVES DE MOURA	6,5	CLASSIFICADO
4	JEOVA UCHOA DOS SANTOS	6,0	CLASSIFICADO
5	RITA DE CASSIA REINALDO FONTES	5,5	CLASSIFICADO
6	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	5,0	CLASSIFICADO
7	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	5,0	CLASSIFICADO
59 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Distrito Piratininga			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	ANITA MEDEIROS DE OLIVEIRA SANTOS	9,0	CLASSIFICADO
60 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Piratininga			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	ELIZENE HERICH WEISS	9,0	CLASSIFICADO
2	BRUNA SOUZA NASCIMENTO	8,5	CLASSIFICADO
3	ANA VERÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
4	JULIANA REIS SILVA	8,0	CLASSIFICADO
62 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Escola Municipal Cachoeira do Ronuro			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	WENIA RIBEIRO DE CARVALHO	9,5	CLASSIFICADO
63 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL - Escola Municipal Cachoeira do Ronuro			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAR	8,5	CLASSIFICADO
64 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Escola Municipal Cachoeira do Ronuro			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	JOANA PAULA ARAUJO DE MATOS	8,0	CLASSIFICADO
118 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS - Escola Municipal Cachoeira do Ronuro			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	VILMAR MARINO DE RESENDE	7,5	CLASSIFICADO
2	SARA LUIZA VIEIRA RUZIN	7,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 30 de Janeiro de 2025

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

PORTARIA Nº. 065/2025

PORTARIA Nº. 065/2025

DATA: 29 DE JANEIRO DE 2025

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, para o Departamento de Educação – cedidos Boa Esperança do Norte, os servidores abaixo relacionados, atualmente lotados na Secretaria Educação:

01	E.M. Água Limpa	571	Abegai Rodrigues Pouh Tamioso	ADE Nutrição	Concurso 40h
02	E.M. Água Limpa	4584	Alacordair Elias Dorna	ADE Nutrição	Concurso 40h
03	E.M. Água Limpa	5704	Damaria S. de C. do Nascimento	Professor	Concurso 30h
04	E.M. Água Limpa	5742	Edkel Ferreira Lima	ADE Motorista	Concurso 40h
05	E.M. Água Limpa	4574	Enedir Melos dos Santos	ADE Motorista	Concurso 40h
06	E.M. Água Limpa	6567	Ernesilda dos Santos Gonçalves	Professor	Concurso 30h
07	E.M. Água Limpa	5989	Jilvane de Oliveira	ADE Vigia	Concurso 40h
08	E.M. Água Limpa	6009	Luciene Sousa de Carvalho	Professor Geografia	Concurso 30h
09	E.M. Água Limpa	5723	Marcos Domingos	Professor Matemática	Concurso 30h
10	E.M. Água Limpa	626	Rosa Maria Fernandes de Souza	Professor Letras	Concurso 30h
11	E.M. Água Limpa	5736	Rosicléia dos Reis Garcia	Professor	Concurso 30h
12	E.M. Água Limpa	5741	Walingthon Ferreira do Nascimento	Professor	Concurso 30h
01	CEMEI Eugenio Pinesso	5947	Cleia Ortiz do Carmo Mussini	Professor	Concurso 30h
02	CEMEI Eugenio Pinesso	5808	Flavia França Mendes	ADE Nutrição	Concurso 40h
01	E.M. Prf.V.L.Schmidt	2037	Adriana Rosa	Professor	Concurso 30h
02	E.M. Prf.V.L.Schmidt	4568	Adriane Hirch Speth	ADE Limpeza	Concurso 40h
03	E.M. Prf.V.L.Schmidt	3843	Antonio Schneiker	ADE Motorista	Concurso 40h
04	E.M. Prf.V.L.Schmidt	6005	Catia Rejane Orcheski	Professor	Concurso 30h
05	E.M. Prf.V.L.Schmidt	5708	Elias Won Ancken da Silva	Professor Matemática	Concurso 30h
06	E.M. Prf.V.L.Schmidt	1086	Elineia de Souza	ADE Limpeza	Concurso 40h
07	E.M. Prf.V.L.Schmidt	1087	Elza Ernestina Olibone	Professor	Concurso 30h
08	E.M. Prf.V.L.Schmidt	5711	Fabiane Furst Klein	Professor	Concurso 30h
09	E.M. Prf.V.L.Schmidt	49	Gilberleide Batista Marchioro	Professor	Concurso 30h
10	E.M. Prf.V.L.Schmidt	585	Jailson Lopes da Silva	Prof. Fil.Cien.Ed.Rel	Concurso 30h
11	E.M. Prf.V.L.Schmidt	5643	Mariza Aparecida Rosa	ADE Nutrição	Concurso 40h
12	E.M. Prf.V.L.Schmidt	1096	Marlice Gebhardt Schuster	Professor	Concurso 30h
13	E.M. Prf.V.L.Schmidt	5726	Murilo Pimenta E Silva	Professor Educ. Física	Concurso 30h
14	E.M. Prf.V.L.Schmidt	4650	Renata Pereira dos Santos	ADE Nutrição	Concurso 40h
15	E.M. Prf.V.L.Schmidt	207	Shilvely de J. Mendonça Pereira	Professor	Concurso 30h

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024 – CONTRATO EXERCÍCIO JANEIRO 2025.

Processo Seletivo Simplificado 02/2024 – Contrato exercício janeiro 2025.

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	01/2025	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	PROFESSOR (A)	Substituir a servidora MORGANA LETICIA ROSS, atualmente, lotada na SME.	30/01/2025	19/12/2025	R$ 5.153,14
02	02/2025	DÉBORA FIRMINO BENTO	PROFESSOR (A)	Substituir a servidora CASSIA FERNANDA A. GUIMARAES ARAUJO, atualmente, lotada na SME.	30/01/2025	19/12/2025	R$ 5.153,14
03	03/2025	JUCELIA OLIVEIRA MARIN	PROFESSOR (A)	Substituir a servidora KETTY RANNE ALVES MARQUES RIBEIRO, atualmente, lotada na SME.	30/01/2025	19/12/2025	R$ 5.153,14
04	04/2025	MAYARA LOPES CARDOSO	AAE – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	Atender a demanda referente a quantidade de alunos.	30/01/2025	19/12/2025	R$ 1.668,94
05	05/2025	JADIEL ARAÚJO DA SILVA	TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Atender a demanda referente a quantidade de alunos.	31/01/2025	19/12/2025	R$ 2.071,80
06	06/2025	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	AAE – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCADIONAL	Substituir afastamento do servidor JAILSON ADEMAR LIRA afastado por interesse particular.	29/01/2025	19/12/2025	R$ 1.668,94

LICITAÇÃO
1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2.023, o qual teve por **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0085-2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA. Onde se lê:** Empresa habilitada e vencedora/detentora: VM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.136.740/0001-13, com o valor global de R$ 131.916,15 (cento e trinta e um mil e novecentos e dezesseis reais e quinze centavos). MULTUS COMERCIAL LTDA EPP, inscrição no CNPJ nº 24.753.864/0001-42, com o valor global de R$ 131.905,43 (cento e trinta e um mil e novecentos e cinco reais e quarenta e três centavos). PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.096.019/0001-50, com o valor global de R$ 405.153,17 (quatrocentos e cinco mil e cento e cinquenta e três reais e dezessete centavos). FR CONEXOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.945.369/0001-78, com o valor global de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais). DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, com o valor global de R$ 83.709,97 (oitenta e três mil e setecentos e nove reais e noventa e sete centavos). M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.275.769/0001-61, com o valor global de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.725.095/0001-49, com o valor global de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais). SCL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.393.376/0001-90, com o valor global de R$ 319.949,13 (trezentos e dezenove mil e novecentos e quarenta e nove reais e treze centavos). ADIMAR ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 19.080.732/0001-67, com o valor global de R$ 209.991,68 (duzentos e nove mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos). CD-MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.777.674/0008-73, com o valor global de R$ 38.980,83 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos). **Leia-se:** Empresa habilitada e vencedora/detentora: VM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.136.740/0001-13, com o valor global de R$ 131.916,15 (cento e trinta e um mil e novecentos e dezesseis reais e quinze centavos). MULTUS COMERCIAL LTDA EPP, inscrição no CNPJ nº 24.753.864/0001-42, com o valor global de R$ 131.905,43 (cento e trinta e um mil e novecentos e cinco reais e quarenta e três centavos). PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.096.019/0001-50, com o valor global de R$ 405.153,17 (quatrocentos e cinco mil e cento e cinquenta e três reais e dezessete centavos). CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.853.101/0001-15, com o valor global de R$ 111.000,21 (cento e onze mil e vinte e um centavos). DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, com o valor global de R$ 83.709,97 (oitenta e três mil e setecentos e nove reais e noventa e sete centavos). M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.275.769/0001-61, com o valor global de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.725.095/0001-49, com o valor global de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais). SCL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.393.376/0001-90, com o valor global de R$ 319.949,13 (trezentos e dezenove mil e novecentos e quarenta e nove reais e treze centavos). ADIMAR ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 19.080.732/0001-67, com o valor global de R$ 209.991,68 (duzentos e nove mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos). CD-MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.777.674/0008-73, com o valor global de R$ 38.980,83 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).

Nova Xavantina – MT, 30 de janeiro de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 – DISTRATOS 01/2025

Processo Seletivo Simplificado 02/2023 – DISTRATOS 01/2025

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
01	028/2024	AMANDA DANTAS PEDREIRA	CUIDADOR EDUCACIONAL	À PEDIDO DO SERVIDOR	22/01/2025

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 174/2025

PORTARIA Nº 174/2025

*Dispõe sobre a nomeação e designação de **Carlos Antônio Cunha Resende**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o preconizado na Lei Municipal nº 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria e, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 65/2024***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 30 de janeiro de 2025, **Carlos Antônio Cunha Resende** para exercer a função em confiança de **Secretário Municipal da Cidade**, junto a Secretaria Municipal da Cidade, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Designar, a partir de 30 de janeiro de 2025, **Carlos Antônio Cunha Rezende** para exercer **interinamente** a função em confiança de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem ônus para o município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 30/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.748.212/0001-51. O objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER

AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT3. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2.024, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 040/2.024. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08. 257.978/0001-45. O objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2.024, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 040/2.024. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 176/2025

PORTARIA Nº 176/2025

Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 135/2025, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 135/2025 que "*designa, **sem ônus para o município**, a partir de 16 de janeiro de 2025, **João Ailton Barbosa** para **responder interinamente** como **Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Infraestrutura** e **Secretário Municipal da Cidade**, respectivamente junto as Secretarias de Educação, de Infraestrutura e da Cidade.*"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 30/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.216, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6216, de 30 de janeiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 263.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$13.000,00
1.600.0000603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada 13.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$250.000,00
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 250.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$250.000,00
1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços 250.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$13.000,00
1.600.0000603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada 13.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 30 de janeiro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 30/01/2025, às 17:27:13. Protocolo: f0e5a17d-fd8a-43f4-9a54-38502f29948b

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.215, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 6.215, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 6.095/2024 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.444, de 22 de fevereiro de 2010, que *dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.074, de 17 de abril de 2018 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.444/2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Institui a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria*;* **Decreta**:

Art. 1º A alínea "b" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 6.095, de 8 de novembro de 2024 que nomeia os membros do ***Conselho Municipal dos Direitos do Idoso***, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
.....

Art. 1º .....
.....

II – .....
.....

b) Lojas Maçônicas de Nova Xavantina:

Titular: Ivan Martins da Silva;

Suplente: José Carlos Marcilio Vicente;

.....
.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de janeiro de 2025

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 175/2025

PORTARIA Nº 175/2025

Dispõe sobre a nomeação de ***Regina Aparecida de Faria Leite****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o preconizado na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria e, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 65/2024***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 30 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal Regina Aparecida de Faria Leite, Professora, Matrícula Funcional 4287, para exercer a função em gratificada de Secretária Municipal de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 30/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 173/2025

PORTARIA Nº 173/2025

Dispõe sobre a exoneração de ***Dorival Barros de Carvalho****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que "*Institui* ***o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências"***; **resolve**:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2025, a servidor(a) público(a) municipal **Dorival Barros de Carvalho**, Técnico Administrativo Educacional, matrícula funcional 3696, da função gratificada de *Secretário Escolar das Escolas do Campo que foram extintas e/ou paralisadas,* junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 590/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 31/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de janeiro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 001/ 2025/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, a Lei Complementar nº 050/1998;

Considerando a necessidade de compor o quadro de servidores para Motorista II, e Apoio Administrativo Educacional – Limpeza em substituições aos afastamentos legais;

Considerando que este órgão efetuou o chamamento de todos os candidatos classificados por meio do Processo Seletivo Simplificado para esta demanda, e que não há mais aprovados e classificados a serem chamados.

A Secretaria Municipal de Educação torna público o chamamento para composição do Cadastro Emergencial para os cargos de motorista II, e Apoio Administrativo Educacional – Limpeza, em substituições aos afastamentos legais;

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão exclusivamente realizadas através da Secretaria de Educação do município de Novo Horizonte do Norte, e ocorrerão a partir do dia 30/01/2025 até o dia 30/01/2025. No momento da inscrição, o

candidato deverá informar o cargo, a que deseja concorrer, conforme disposto nesse edital.

2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

2.1 A todos os candidatos inscritos será atribuído 01 (Um) ponto. No caso de haver mais de um candidato para a mesma função, deverá ser feita entrevista pelo Secretário de Educação do Município e pelo Chefe de Trasporte, conforme anexo I e II deste edital.

2.2 Os classificados que não forem atribuídos farão parte do cadastro de reserva dessa secretaria, em caso de vacância do cargo deverá ser convocado o próximo da lista de Classificação.

3. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

3.1 A publicação do resultado final será no dia 31-01-2025.

3.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 001/ 2025/

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVOHORIZONTE DO NORTE - MT

Novo Horizonte do Norte, 29 de janeiro de 2025.

Cassiméri Simões Crespo

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais

- Nome completo

- Data de nascimento:

- CPF:

- RG:

- Endereço:

- Telefone:

- E-mail:

Cargo Pretendido

- Motorista Escolar ( )

- Auxiliar de Limpeza ( )

Experiência Profissional

- Descreva sua experiência profissional relevante para o cargo pretendido:

Declaração

- Declaro que as informações fornecidas são verdadeiras e que estou ciente de que qualquer informação falsa pode resultar em minha eliminação do processo seletivo.

- Assinatura do candidato: _____

ANEXO II

Entrevista para Motorista II

Experiência Profissional

1. Qual é a sua experiência como motorista?

2. Qual é o tipo de veículo que você tem experiência em dirigir?

3. Você já trabalhou como motorista escolar? Se sim, por quanto tempo?

4. Você tem experiência em transporte de passageiros? Se sim, qual é o tipo de passageiros que você transportou?

5. Você já teve algum acidente ou incidente enquanto dirigia? Se sim, descreva.

Habilitação e Documentação

1. Você possui carteira de habilitação categoria D? Se sim, desde quando?

2. Você possui registro profissional de motorista? Se sim, desde quando?

Conhecimento e Habilidades

1. Você conhece as regras de trânsito e as leis de transporte de passageiros?

2. Você tem habilidades em primeiros socorros? Se sim, descreva.

3. Você tem experiência em manutenção básica de veículos? Se sim, descreva.

Comportamento e Atitude

1. Como você lidaria com uma situação de emergência enquanto dirigia?

2. Como você manteria a calma e a concentração em uma situação de trânsito intenso?

3. Como você lidaria com um passageiro desobediente ou agressivo?

ANEXO III

Entrevista para Apoio Administrativo Educacional - Limpeza

Experiência Profissional

1. Qual é a sua experiência em limpeza e conservação?

2. Você já trabalhou em uma instituição de ensino? Se sim, qual foi sua função?

3. Você tem experiência em limpeza de áreas específicas (ex: banheiros, cozinha, etc.)?

4. Você já trabalhou com equipamentos de limpeza (ex: aspirador, esfregão, etc.)?

5. Você tem experiência em trabalhar em equipe?

Habilidades e Conhecimentos

1. Você tem habilidades em limpeza e conservação de superfícies e equipamentos?

2. Você conhece os produtos de limpeza e seus usos?

3. Você tem habilidades em organização e gerenciamento de tempo?

4. Você conhece as normas de segurança e higiene no trabalho?

5. Você tem habilidades em comunicação e atendimento ao público?

Comportamento e Atitude

1. Como você lidaria com uma situação de sujeira ou desordem em uma área da instituição?

2. Como você manteria a limpeza e a organização em uma área de trabalho?

3. Como você lidaria com uma situação de emergência (ex: vazamento de água, etc.)?

4. Como você se mantém atualizado sobre as mudanças e atualizações nas normas de limpeza e conservação?

5. Como você contribuiria para a melhoria do ambiente de trabalho e da qualidade dos serviços oferecidos?

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2021

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2021

Espécie: Prestação de Serviços;

Contratante: Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: L. C. Bachega MB Assessoria Ltda. - ME;

Modalidade: Pregão Presencial 002/2020;

Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste do contrato para continuidade dos serviços de assessoria contábil, administrativa e financeira, tudo de

acordo com os elementos técnicos discriminados no Anexo I - Termo de Referencia do Edital e seus anexos;

Valor Total: 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Data assinatura: 30/12/2024;

Vigência: 08 (oito) meses - 01/01/2025 a 31/08/2025.

Signatários: Sônia Maria Peretti – Presidente Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Luiz Carlos Bachega - sócio proprietário da empresa;

Fiscal de Contratos: Ronaldo Callegari.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADM CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.700.000,00	74.680.619,32	14.623.388,12	19,58	72.692.064,48	97,34	1.988.554,84
RECEITAS CORRENTES	64.350.000,00	67.330.619,32	14.309.975,82	21,25	72.309.844,70	107,40	-4.979.225,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.730.000,00	5.730.000,00	1.113.721,71	19,44	6.153.549,02	107,39	-423.549,02
Impostos	5.368.000,00	5.368.000,00	1.069.745,53	19,93	5.723.664,69	106,63	-355.664,69
Taxas	356.000,00	356.000,00	43.976,18	12,35	429.884,33	120,75	-73.884,33
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.490.000,00	2.490.000,00	457.497,61	18,37	2.053.806,88	82,48	436.193,12
Contribuições Sociais	1.900.000,00	1.900.000,00	374.004,81	19,68	1.541.051,83	81,11	358.948,17
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	590.000,00	590.000,00	83.492,80	14,15	512.755,05	86,91	77.244,95
RECEITA PATRIMONIAL	762.000,00	762.000,00	497.382,28	65,27	1.795.685,48	235,65	-1.033.685,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00	12.000,00
Valores Mobiliários	750.000,00	750.000,00	497.382,28	66,32	1.795.685,48	239,42	-1.045.685,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	335.000,00	335.000,00	25.274,80	7,54	200.815,96	59,95	134.184,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	335.000,00	335.000,00	25.274,80	7,54	200.815,96	59,95	134.184,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.702.000,00	57.682.619,32	11.665.107,84	20,22	61.377.075,10	106,40	-3.694.455,78
Transferências da União e de suas Entidades	22.102.000,00	22.129.619,32	5.219.434,87	23,59	21.819.932,52	98,60	309.686,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.600.000,00	26.100.000,00	5.019.444,49	19,23	30.055.272,68	115,15	-3.955.272,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.453.000,00	1.426.228,48	15,09	9.501.869,90	100,52	-48.869,90
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	327.000,00	327.000,00	550.991,58	168,50	728.912,26	222,91	-401.912,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	649,04	2,16	9.375,79	31,25	20.624,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.000,00	37.000,00	8.522,80	23,03	61.797,59	167,02	-24.797,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	260.000,00	260.000,00	541.819,74	208,39	657.738,88	252,98	-397.738,88

Documento gerado em 29/01/2025 12:16:36 Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.350.000,00	7.350.000,00	313.412,30	4,26	382.219,78	5,20	6.967.780,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	10.412,30	6,94	65.719,78	43,81	84.280,22
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00	1.480,11	1,35	12.769,91	11,61	97.230,09
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	8.932,19	22,33	52.949,87	132,37	-12.949,87
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.100.000,00	7.100.000,00	303.000,00	4,27	316.500,00	4,46	6.783.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.400.000,00	3.400.000,00		0,00		0,00	3.400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.700.000,00	3.700.000,00	303.000,00	8,19	316.500,00	8,55	3.383.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.000.000,00	3.000.000,00	702.898,30	23,43	2.880.154,31	96,01	119.845,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.700.000,00	77.680.619,32	15.326.286,42	19,73	75.572.218,79	97,29	2.108.400,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.700.000,00	77.680.619,32	15.326.286,42	19,73	75.572.218,79	97,29	2.108.400,53
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.700.000,00	77.680.619,32	15.326.286,42	19,73	75.572.218,79	97,29	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.143.495,27			12.143.495,27		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.143.495,27			12.143.495,27		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.841.000,00	101.111.660,31	15.612.027,33	70.713.986,97	30.397.673,34	14.849.584,15	66.027.587,18	35.084.073,13	65.883.316,91	4.686.399,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	57.366.000,00	75.182.186,00	10.051.955,49	54.641.104,13	20.541.081,87	11.015.986,73	54.323.267,59	20.858.918,41	54.178.997,32	317.836,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.502.000,00	37.245.478,30	5.533.607,23	28.346.667,51	8.898.810,79	5.583.201,35	28.346.667,51	8.898.810,79	28.346.667,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	48.000,00	4.849,50	46.966,90	1.033,10	4.849,50	46.966,90	1.033,10	46.966,90	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.714.000,00	37.888.707,70	4.513.498,76	26.247.469,72	11.641.237,98	5.427.935,88	25.929.633,18	11.959.074,52	25.785.362,91	317.836,54
DESPESAS DE CAPITAL	11.375.000,00	25.829.474,31	5.560.071,84	16.072.882,84	9.756.591,47	3.833.597,42	11.704.319,59	14.125.154,72	11.704.319,59	4.368.563,25
INVESTIMENTOS	11.145.000,00	25.607.250,95	5.560.071,84	15.850.660,48	9.756.590,47	3.796.560,36	11.482.097,23	14.125.153,72	11.482.097,23	4.368.563,25
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	222.223,36	0,00	222.222,36	1,00	37.037,06	222.222,36	1,00	222.222,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.702.000,00	3.627.359,04	449.566,29	2.737.933,54	889.425,50	449.566,29	2.737.933,54	889.425,50	2.737.933,54	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.543.000,00	104.739.019,35	16.061.593,62	73.451.920,51	31.287.098,84	15.299.150,44	68.765.520,72	35.973.498,63	68.621.250,45	4.686.399,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.543.000,00	104.739.019,35	16.061.593,62	73.451.920,51	31.287.098,84	15.299.150,44	68.765.520,72	35.973.498,63	68.621.250,45	4.686.399,79
SUPERÁVIT (XIII)				2.120.298,28			6.806.698,07		6.950.968,34	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.543.000,00	104.739.019,35	16.061.593,62	75.572.218,79		15.299.150,44	75.572.218,79		75.572.218,79	4.686.399,79
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.000.000,00	3.000.000,00	702.898,30	23,43	2.880.154,31	96,01	119.845,69
RECEITAS CORRENTES	3.000.000,00	3.000.000,00	702.898,30	23,43	2.880.154,31	96,01	119.845,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00	3.000.000,00	702.898,30	23,43	2.880.154,31	96,01	119.845,69
Contribuições Sociais	3.000.000,00	3.000.000,00	702.898,30	23,43	2.880.154,31	96,01	119.845,69
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.702.000,00	3.627.359,04	449.566,29	2.737.933,54	889.425,50	449.566,29	2.737.933,54	889.425,50	2.737.933,54	
DESPESAS CORRENTES	3.702.000,00	3.627.359,04	449.566,29	2.737.933,54	889.425,50	449.566,29	2.737.933,54	889.425,50	2.737.933,54	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.702.000,00	3.627.359,04	449.566,29	2.737.933,54	889.425,50	449.566,29	2.737.933,54	889.425,50	2.737.933,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.998.000,00	102.788.660,31	15.612.027,33	70.713.986,97	96,27	32.074.673,34	14.849.584,15	66.027.587,18	96,02	36.761.073,13	4.686.399,79
Legislativa	2.450.000,00	3.534.066,68	389.178,28	2.377.894,81	3,24	1.156.171,87	466.538,92	2.361.441,06	3,43	1.172.625,62	16.453,75
Ação Legislativa	2.450.000,00	3.534.066,68	389.178,28	2.377.894,81	3,24	1.156.171,87	466.538,92	2.361.441,06	3,43	1.172.625,62	16.453,75
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	380.000,00	448.880,20	26.853,50	365.190,45	0,50	83.689,75	65.210,80	365.190,45	0,53	83.689,75	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	380.000,00	448.880,20	26.853,50	365.190,45	0,50	83.689,75	65.210,80	365.190,45	0,53	83.689,75	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.321.000,00	7.302.056,17	928.281,21	5.593.759,82	7,62	1.708.296,35	1.162.189,68	5.593.759,82	8,13	1.708.296,35	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.384.000,00	4.283.912,81	565.761,70	3.140.838,71	4,28	1.143.074,10	646.293,48	3.140.838,71	4,57	1.143.074,10	
Administração Financeira	1.725.000,00	1.742.714,74	289.292,30	1.599.800,38	2,18	142.914,36	379.228,20	1.599.800,38	2,33	142.914,36	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	217.000,00	210.209,00	37.463,48	205.952,32	0,28	4.256,68	37.463,48	205.952,32	0,30	4.256,68	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	26.000,00	16.913,14	0,00	11.906,14	0,02	5.007,00	0,00	11.906,14	0,02	5.007,00	
Administração de Receitas	631.000,00	615.294,48	29.619,10	385.788,18	0,53	229.506,30	36.819,10	385.788,18	0,56	229.506,30	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	338.000,00	433.012,00	6.144,63	249.474,09	0,34	183.537,91	62.385,42	249.474,09	0,36	183.537,91	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre							0,00				
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.000,00	95.002,00	0,00	50.000,00	0,07	45.002,00	0,00	50.000,00	0,07	45.002,00	
Policiamento	15.000,00	95.002,00	0,00	50.000,00	0,07	45.002,00	0,00	50.000,00	0,07	45.002,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.496.000,00	3.852.920,00	1.289.820,54	2.625.364,53	3,57	1.227.555,47	316.273,46	1.651.364,53	2,40	2.201.555,47	974.000,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	343.000,00	506.005,00	177.256,01	420.664,89	0,57	85.340,11	63.256,01	306.664,89	0,45	199.340,11	114.000,00
Assistência Comunitária	1.766.000,00	3.173.836,00	1.111.037,81	2.168.704,72	2,95	1.005.131,28	251.490,73	1.308.704,72	1,90	1.865.131,28	860.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	387.000,00	173.079,00	1.526,72	35.994,92	0,05	137.084,08	1.526,72	35.994,92	0,05	137.084,08	
Previdência Social	5.175.000,00	5.795.495,00	743.915,23	3.331.126,25	4,54	2.464.368,75	749.373,09	3.331.126,25	4,84	2.464.368,75	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.175.000,00	5.795.495,00	743.915,23	3.331.126,25	4,54	2.464.368,75	749.373,09	3.331.126,25	4,84	2.464.368,75	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.026.000,00	24.200.267,07	3.082.821,69	16.077.060,52	21,89	8.123.206,55	3.467.712,73	15.329.166,97	22,29	8.871.100,10	747.893,55
Atenção Básica	8.236.000,00	13.276.588,45	1.829.014,53	9.635.429,04	13,12	3.641.159,41	2.023.460,82	8.898.115,68	12,94	4.378.472,77	737.313,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.995.000,00	6.007.953,00	683.112,75	3.606.894,73	4,91	2.401.058,27	850.245,97	3.596.314,54	5,23	2.411.638,46	10.580,19
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	1.102.500,00	48.772,73	492.508,26	0,67	609.991,74	48.772,73	492.508,26	0,72	609.991,74	
Vigilância Sanitária	95.000,00	545.859,62	55.510,17	299.364,13	0,41	246.495,49	55.510,17	299.364,13	0,44	246.495,49	
Vigilância Epidemiológica	291.000,00	18.003,00	3.100,00	3.475,00	0,00	14.528,00	3.100,00	3.475,00	0,01	14.528,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.059.000,00	3.173.763,00	455.756,61	2.014.316,41	2,74	1.159.446,59	479.068,14	2.014.316,41	2,93	1.159.446,59	
FU10 - Demais Subfunções	50.000,00	75.600,00	7.554,90	25.072,95	0,03	50.527,05	7.554,90	25.072,95	0,04	50.527,05	
Trabalho	141.000,00	74.501,48	16.411,76	74.195,48	0,10	306,00	16.411,76	74.195,48	0,11	306,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	141.000,00	74.501,48	16.411,76	74.195,48	0,10	306,00	16.411,76	74.195,48	0,11	306,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	17.568.000,00	26.017.194,15	3.322.788,96	19.996.324,73	27,22	6.020.869,42	3.017.023,30	18.051.699,82	26,25	7.965.494,33	1.944.624,91
Ensino Fundamental	13.857.000,00	19.082.196,80	2.220.221,94	15.437.729,68	21,02	3.644.467,12	2.393.031,64	13.971.680,13	20,32	5.110.516,67	1.466.049,55
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.044.000,00	6.001.491,99	986.419,48	3.836.520,28	5,22	2.164.971,71	507.844,12	3.357.944,92	4,88	2.643.547,07	478.575,36
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	95.000,00	3,00				3,00				3,00	
FU12 - Demais Subfunções	572.000,00	933.502,36	116.147,54	722.074,77	0,98	211.427,59	116.147,54	722.074,77	1,05	211.427,59	
Cultura	333.000,00	814.757,90	204.128,12	433.428,82	0,59	381.329,08	169.128,12	398.428,82	0,58	416.329,08	35.000,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	333.000,00	814.757,90	204.128,12	433.428,82	0,59	381.329,08	169.128,12	398.428,82	0,58	416.329,08	35.000,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.239.000,00	8.377.701,16	1.268.648,73	5.405.032,01	7,36	2.972.669,15	1.251.708,13	5.143.665,37	7,48	3.234.035,79	261.366,64
Infra-Estrutura Urbana	5.784.000,00	6.547.093,16	1.144.513,44	4.484.689,69	6,11	2.062.403,47	1.096.459,84	4.223.323,05	6,14	2.323.770,11	261.366,64
Serviços Urbanos	720.000,00	909.008,00	27.875,08	380.424,47	0,52	528.583,53	27.875,08	380.424,47	0,55	528.583,53	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	735.000,00	921.600,00	96.260,21	539.917,85	0,74	381.682,15	127.373,21	539.917,85	0,79	381.682,15	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.431.000,00	2.537.200,00	199.367,34	1.481.341,93	2,02	1.055.858,07	246.420,44	1.481.341,93	2,15	1.055.858,07	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.431.000,00	2.537.200,00	199.367,34	1.481.341,93	2,02	1.055.858,07	246.420,44	1.481.341,93	2,15	1.055.858,07	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	142.000,00	1.218.019,00	510.544,89	517.668,89	0,70	700.350,11	103.483,95	110.607,95	0,16	1.107.411,05	407.060,94
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	29.000,00	8,00				8,00				8,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	14.000,00	4,00				4,00				4,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	99.000,00	1.218.007,00	510.544,89	517.668,89	0,70	700.338,11	103.483,95	110.607,95	0,16	1.107.399,05	407.060,94
Ciência e Tecnologia	81.000,00	8,00				8,00				8,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	81.000,00	8,00				8,00				8,00	
Agricultura	1.349.000,00	1.966.862,50	428.977,16	1.344.938,76	1,83	621.923,74	192.896,24	1.044.938,76	1,52	921.923,74	300.000,00
Abastecimento	35.000,00	440.003,00	300.000,00	300.000,00	0,41	140.003,00				440.003,00	300.000,00
Extensão Rural	554.000,00	10.650,50	0,00	4.810,50	0,01	5.840,00	0,00	4.810,50	0,01	5.840,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	735.000,00	1.516.202,00	128.977,16	1.040.128,26	1,42	476.073,74	192.896,24	1.040.128,26	1,51	476.073,74	
FU20 - Demais Subfunções	25.000,00	7,00				7,00				7,00	
Organização Agrária	93.000,00	13,00				13,00				13,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	93.000,00	13,00				13,00				13,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	201.000,00	28,00				28,00				28,00	
Promoção Comercial	33.000,00	7,00				7,00				7,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	86.000,00	14,00				14,00				14,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	82.000,00	7,00				7,00				7,00	
Comunicações	52.000,00	166.005,00	21.524,18	91.708,48	0,12	74.296,52	21.524,18	91.708,48	0,13	74.296,52	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	52.000,00	166.005,00	21.524,18	91.708,48	0,12	74.296,52	21.524,18	91.708,48	0,13	74.296,52	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.702.000,00	15.418.671,00	3.057.614,16	10.480.274,75	14,27	4.938.396,25	3.482.537,77	10.480.274,75	15,24	4.938.396,25	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.702.000,00	15.418.671,00	3.057.614,16	10.480.274,75	14,27	4.938.396,25	3.482.537,77	10.480.274,75	15,24	4.938.396,25	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	698.000,00	869.011,00	121.151,58	468.676,74	0,64	400.334,26	121.151,58	468.676,74	0,68	400.334,26	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	653.000,00	869.008,00	121.151,58	468.676,74	0,64	400.331,26	121.151,58	468.676,74	0,68	400.331,26	
Lazer	45.000,00	3,00				3,00				3,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.702.000,00	3.627.359,04	449.566,29	2.737.933,54	3,73	889.425,50	449.566,29	2.737.933,54	3,98	889.425,50	
TOTAL (III) = (I + II)	74.700.000,00	106.416.019,35	16.061.593,62	73.451.920,51	100,00	32.964.098,84	15.299.150,44	68.765.520,72	100,00	37.650.498,63	4.686.399,79

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.702.000,00	3.627.359,04	449.566,29	2.737.933,54	3,73	889.425,50	449.566,29	2.737.933,54	3,98	889.425,50	
Legislativa	150.000,00	201.000,00	0,00	15.876,16	0,02	185.123,84	0,00	15.876,16	0,02	185.123,84	
Ação Legislativa	150.000,00	201.000,00	0,00	15.876,16	0,02	185.123,84	0,00	15.876,16	0,02	185.123,84	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	359.000,00	484.981,50	50.564,05	354.164,90	0,48	130.816,60	50.564,05	354.164,90	0,52	130.816,60	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	222.000,00	295.980,50	33.165,37	229.160,19	0,31	66.820,31	33.165,37	229.160,19	0,33	66.820,31	
Administração Financeira	30.000,00	69.000,00	7.566,00	49.194,61	0,07	19.805,39	7.566,00	49.194,61	0,07	19.805,39	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	35.000,00	75.000,00	8.104,46	53.805,57	0,07	21.194,43	8.104,46	53.805,57	0,08	21.194,43	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	70.000,00	45.000,00	1.728,22	22.004,53	0,03	22.995,47	1.728,22	22.004,53	0,03	22.995,47	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	2.000,00	1,00				1,00				1,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	128.000,00	144.000,00	18.376,11	113.172,39	0,15	30.827,61	18.376,11	113.172,39	0,16	30.827,61	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.000,00	18.000,00	2.730,48	13.071,90	0,02	4.928,10	2.730,48	13.071,90	0,02	4.928,10	
Assistência Comunitária	110.000,00	126.000,00	15.645,63	100.100,49	0,14	25.899,51	15.645,63	100.100,49	0,15	25.899,51	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	2.633,90	17.214,95	0,02	7.785,05	2.633,90	17.214,95	0,03	7.785,05	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	2.633,90	17.214,95	0,02	7.785,05	2.633,90	17.214,95	0,03	7.785,05	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	681.000,00	788.001,00	91.651,35	549.833,26	0,75	238.167,74	91.651,35	549.833,26	0,80	238.167,74	
Atenção Básica	380.000,00	480.000,00	58.800,89	329.932,22	0,45	150.067,78	58.800,89	329.932,22	0,48	150.067,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	40.000,00	2.935,94	18.585,02	0,03	21.414,98	2.935,94	18.585,02	0,03	21.414,98	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	10.000,00	30.000,00	2.836,52	18.394,80	0,03	11.605,20	2.836,52	18.394,80	0,03	11.605,20	
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	2.001,00				2.001,00				2.001,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	236.000,00	236.000,00	27.078,00	182.921,22	0,25	53.078,78	27.078,00	182.921,22	0,27	53.078,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	15.000,00	1,00				1,00				1,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	15.000,00	1,00				1,00				1,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.032.000,00	1.686.368,54	243.144,60	1.443.652,46	1,97	242.716,08	243.144,60	1.443.652,46	2,10	242.716,08	
Ensino Fundamental	1.595.000,00	1.206.366,54	183.459,42	1.076.609,23	1,47	129.757,31	183.459,42	1.076.609,23	1,57	129.757,31	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	436.000,00	480.001,00	59.685,18	367.043,23	0,50	112.957,77	59.685,18	367.043,23	0,53	112.957,77	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.000,00	1,00				1,00				1,00	
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20.000,00	1,00				1,00				1,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	20.000,00	1,00				1,00				1,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.000,00	22.000,00	3.502,20	17.928,62	0,02	4.071,38	3.502,20	17.928,62	0,03	4.071,38	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	22.000,00	3.502,20	17.928,62	0,02	4.071,38	3.502,20	17.928,62	0,03	4.071,38	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	2.836,52	13.147,11	0,02	6.852,89	2.836,52	13.147,11	0,02	6.852,89	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	2.836,52	13.147,11	0,02	6.852,89	2.836,52	13.147,11	0,02	6.852,89	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	2,00				2,00				2,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.000,00	1,00				1,00				1,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	3.000,00	1,00				1,00				1,00	
Comunicações	2.000,00	1,00				1,00				1,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	2.000,00	1,00				1,00				1,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	230.000,00	246.001,00	36.857,56	212.943,69	0,29	33.057,31	36.857,56	212.943,69	0,31	33.057,31	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	230.000,00	246.001,00	36.857,56	212.943,69	0,29	33.057,31	36.857,56	212.943,69	0,31	33.057,31	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,730,681.97	6,025,634.22	5,868,186.92	5,973,897.87	6,947,681.24	7,292,201.98	6,814,387.67	6,303,642.79	6,222,294.23	7,364,090.49	6,777,080.15	9,162,184.77	81,501,964.30	75,360,619.32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	325,663.23	327,385.69	399,230.33	406,482.83	551,074.00	1,112,767.39	685,739.60	387,124.84	453,052.49	391,306.91	445,224.32	668,497.39	6,153,549.02	5,730,000.00
IPTU	9,359.29	9,295.83	13,467.48	33,339.73	91,481.03	114,334.73	292,392.31	50,188.66	46,969.61	43,340.11	29,977.67	75,587.37	809,733.82	788,000.00
ISS	224,280.92	139,542.88	168,621.42	127,779.64	195,973.85	113,450.89	144,883.47	122,998.80	161,989.60	155,324.23	152,173.64	248,596.56	1,955,615.90	2,475,000.00
ITBI	59,418.76	6,468.10	9,725.26	43,402.15	69,278.24	731,078.84	40,871.73	56,382.81	8,942.05	400.00	78,407.08	691.92	1,105,066.94	803,000.00
IRRF	12,155.27	133,780.58	119,463.86	173,339.37	171,492.50	129,729.00	168,302.37	145,109.01	144,783.11	170,781.67	161,695.08	322,616.21	1,853,248.03	1,302,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20,448.99	36,298.30	87,952.31	28,621.94	22,848.38	24,173.93	39,289.72	12,445.56	90,368.12	21,460.90	22,970.85	21,005.33	429,884.33	362,000.00
Contribuições	41,282.67	169,011.95	148,639.62	209,636.52	181,566.63	173,185.37	172,298.69	172,393.16	162,932.94	165,361.72	174,967.75	282,529.86	2,053,806.88	2,490,000.00
Receita Patrimonial	108,177.34	97,459.58	143,150.18	111,042.63	131,945.30	123,744.42	118,954.35	159,946.76	154,997.63	147,871.80	164,804.82	332,577.46	1,794,672.27	762,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	108,177.34	97,459.58	143,150.18	111,042.63	131,945.30	123,744.42	118,954.35	159,946.76	154,997.63	147,871.80	164,804.82	332,577.46	1,794,672.27	750,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														12,000.00
Receita Agropecuária														4,000.00
Receita Industrial														
Receita de Serviços	16,671.06	17,407.67	7,144.49	17,016.91	19,660.89	19,500.92	21,567.96	19,651.35	14,112.34	22,807.57	12,529.42	12,745.38	200,815.96	335,000.00
Transferências Correntes	6,234,936.80	5,407,573.15	5,153,705.79	5,201,188.57	6,055,359.95	5,847,524.03	5,759,277.09	5,555,007.59	5,429,565.77	6,631,672.23	5,974,867.94	7,319,529.00	70,570,207.91	65,712,619.32
Cota-Parte do FPM	1,098,712.70	1,493,975.66	931,411.88	976,914.86	1,136,515.90	1,220,428.60	1,322,438.26	1,034,507.57	1,077,294.85	901,140.32	1,153,500.76	1,860,749.04	14,207,590.40	15,110,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,472,852.35	2,329,113.70	2,287,191.55	2,287,011.43	2,227,071.72	2,400,665.54	2,614,159.76	2,576,820.09	2,383,563.28	3,085,777.93	2,838,767.44	2,436,054.39	29,939,049.18	26,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	73,405.05	87,462.17	131,999.20	278,369.89	467,513.38	446,093.34	184,294.25	108,211.46	83,779.68	78,972.15	47,120.24	57,072.48	2,044,293.29	1,350,000.00
Cota-Parte do ITR	100,831.24	48,223.01	23,007.71	27,309.34	23,177.57	17,382.82	29,889.16	65,159.85	254,511.91	703,776.27	146,624.97	172,538.30	1,611,352.15	1,300,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	17,053.51	13,897.38	13,548.93	19,516.80	25,776.03	7,795.78	20,588.25	22,066.82	21,082.27	29,581.62	18,735.51	22,201.51	231,844.41	250,000.00
Transferências do FUNDEB	797,324.17	819,477.09	726,067.46	752,077.47	809,335.27	881,858.87	799,379.72	813,079.25	704,134.26	972,907.86	883,459.90	823,397.94	9,782,499.26	9,453,000.00
Outras Transferências Correntes	1,674,757.78	615,424.14	1,040,479.06	859,988.78	1,365,970.08	873,379.08	789,527.69	935,162.55	905,199.52	859,516.08	886,659.12	1,947,515.34	12,753,579.22	12,249,619.32
Outras Receitas Correntes	3,950.87	6,796.18	16,316.51	28,530.41	8,074.47	15,479.85	56,549.98	9,519.09	7,633.06	25,070.26	4,685.90	546,305.68	728,912.26	327,000.00
DEDUÇÕES (II)	767,897.52	912,073.33	809,132.53	876,011.95	907,076.75	948,034.23	902,182.89	884,966.06	841,903.12	1,096,958.63	969,360.04	1,575,753.61	11,493,350.66	10,110,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	18,737.42	118,423.03	124,060.08	147,251.71	134,671.01	126,222.90	127,616.06	122,120.30	124,135.00	123,809.51	129,052.75	244,952.06	1,541,051.83	1,900,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência		1,695.56	10,350.53	14,839.33	1,550.18	4,913.43	50,913.44	5,906.11	4,334.63	21,215.93	3,104.75	538,714.99	657,738.88	160,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														20,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	749,160.10	791,754.74	674,721.92	713,920.91	770,855.56	816,897.90	723,653.39	756,939.65	713,433.49	953,933.19	837,202.54	792,086.56	9,294,559.95	8,030,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,962,784.45	5,113,560.89	5,059,054.39	5,097,885.92	6,040,604.49	6,344,167.75	5,912,204.78	5,418,676.73	5,380,391.11	6,285,131.86	5,807,720.11	7,586,431.16	70,008,613.64	65,250,619.32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,962,784.45	5,113,560.89	5,059,054.39	5,097,885.92	6,040,604.49	6,344,167.75	5,912,204.78	5,418,676.73	5,380,391.11	6,285,131.86	5,807,720.11	7,586,431.16	70,008,613.64	65,250,619.32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	95,068.00	87,544.00	87,544.00	87,544.00	87,544.00	87,544.00	87,544.00	87,544.00	87,544.00	87,544.00	87,544.00	16,944.00	987,452.00	980,000.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5,867,716.45	5,026,016.89	4,971,510.39	5,010,341.92	5,953,060.49	6,256,623.75	5,824,660.78	5,331,132.73	5,292,847.11	6,197,587.86	5,720,176.11	7,569,487.16	69,021,161.64	64,270,619.32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.098.000,00	4.335.276,98
Receita de Contribuições dos Segurados	1.862.000,00	1.512.522,44
Ativo	1.715.000,00	1.311.657,73
Inativo	147.000,00	200.864,71
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.940.000,00	2.822.754,54
Ativo	2.934.120,00	2.822.754,54
Inativo	5.880,00	
Pensionista		
Receita Patrimonial	19.600,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	19.600,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	276.400,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	156.800,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100.000,00	
Demais Receitas Correntes	19.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.998.000,00	4.335.276,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		3.093.144,24	3.093.144,24	3.093.144,24	
Aposentadorias		2.757.193,84	2.757.193,84	2.757.193,84	
Pensões por Morte		335.950,40	335.950,40	335.950,40	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		3.093.144,24	3.093.144,24	3.093.144,24	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.998.000,00	1.242.132,74	1.242.132,74	1.242.132,74	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	102.000,00	744.273,25
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	102.000,00	744.273,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	331.504,00	254.863,33	254.863,33	254.863,33	
Pessoal e Encargos Sociais	155.002,00	132.622,99	132.622,99	132.622,99	
Demais Despesas Correntes	176.502,00	122.240,34	122.240,34	122.240,34	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	331.505,00	254.863,33	254.863,33	254.863,33	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-229.505,00	489.409,92	489.409,92	489.409,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.130.619,32	70.110.448,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.730.000,00	6.153.549,02
IPTU	788.000,00	809.733,82
ISS	2.475.000,00	1.955.615,90
ITBI	803.000,00	1.105.066,94
IRRF	1.302.000,00	1.853.248,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	362.000,00	429.884,33
Contribuições	590.000,00	512.755,05
Receita Patrimonial	742.000,00	1.795.685,48
Aplicações Financeiras (II)	730.000,00	1.795.685,48
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	
Transferências Correntes	57.682.619,32	61.377.075,10
Cota-Parte do FPM	12.310.000,00	11.631.967,95
Cota-Parte do ICMS	21.300.000,00	23.951.239,60
Cota-Parte do IPVA	1.080.000,00	1.635.435,67
Cota-Parte do ITR	1.040.000,00	1.289.081,85
Transferências da LC nº 61/1989	250.000,00	231.844,41
Transferências do FUNDEB	9.453.000,00	9.782.499,26
Outras Transferências Correntes	12.249.619,32	12.855.006,36
Demais Receitas Correntes	386.000,00	271.384,13
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	386.000,00	271.384,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	64.400.619,32	68.314.763,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.180.000,00	5.079.550,23
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	20.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.350.000,00	382.219,78
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	150.000,00	65.719,78
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	150.000,00	65.719,78
Transferências de Capital	7.100.000,00	316.500,00
Convênios	5.100.000,00	
Outras Transferências de Capital	2.000.000,00	316.500,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	7.250.000,00	382.219,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.830.619,32	73.776.533,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	71.650.619,32	68.696.983,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	74.666.051,04	54.030.696,47	53.712.859,93	53.568.589,66	263.035,66	43.667,63	43.667,63
Pessoal e Encargos Sociais	36.906.845,34	27.858.833,82	27.858.833,82	27.858.833,82			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	48.000,00	46.966,90	46.966,90	46.966,90			
Outras Despesas Correntes	37.711.205,70	26.124.895,75	25.807.059,21	25.662.788,94	263.035,66	43.667,63	43.667,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	74.618.051,04	53.983.729,57	53.665.893,03	53.521.622,76	263.035,66	43.667,63	43.667,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.143.494,00	3.348.341,20	3.348.341,20	3.348.341,20	100,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.829.473,31	16.072.882,84	11.704.319,59	11.704.319,59	44.809,00	1.152.128,44	1.152.128,44
Investimentos	25.607.249,95	15.850.660,48	11.482.097,23	11.482.097,23	44.809,00	1.152.128,44	1.152.128,44
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	222.223,36	222.222,36	222.222,36	222.222,36			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	25.607.249,95	15.850.660,48	11.482.097,23	11.482.097,23	44.809,00	1.152.128,44	1.152.128,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	104.468.795,99	73.182.731,25	68.496.331,46	68.352.061,19	307.944,66	1.195.796,07	1.195.796,07
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	100.325.300,99	69.834.390,05	65.147.990,26	65.003.719,99	307.844,66	1.195.796,07	1.195.796,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.920.731,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.189.622,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	130.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.795.685,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	46.966,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.938.340,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	370.730,66	195.475,20
DEDUÇÕES (XL)	16.497.638,15	20.214.925,17
Disponibilidade de Caixa	16.497.638,15	20.214.925,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.647.695,73	20.363.531,31
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	18.484,00	18.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	131.573,58	130.606,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.126.907,49	-20.019.449,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.892.542,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	150.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-484,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.892.058,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.143.339,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.143.495,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.143.495,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		307.944,66	307.944,66		0,00	6.518,07	1.237.254,98	1.195.796,07	1.195.796,07	47.976,98	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		289.460,66	289.460,66		0,00	6.518,07	929.405,80	887.946,89	887.946,89	47.976,98	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO		18.484,00	18.484,00		0,00		307.849,18	307.849,18	307.849,18		0,00	0,00
Câmara Municipal		18.484,00	18.484,00		0,00		307.849,18	307.849,18	307.849,18		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		307.944,66	307.944,66		0,00	6.518,07	1.237.254,98	1.195.796,07	1.195.796,07	47.976,98	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	100.000,00		100.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	25.829.474,31	16.072.882,84	9.756.591,47
Investimentos	25.607.250,95	15.850.660,48	9.756.590,47
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	222.223,36	222.222,36	1,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	25.829.474,31	16.072.882,84	9.756.591,47

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	25.729.474,31	16.072.882,84	9.656.591,47

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	150.000,00	65.719,78	84.280,22
Receita de Alienação de Bens Móveis	110.000,00	12.769,91	97.230,09
Receita de Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	52.949,87	-12.949,87
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	243.798,00	121.899,00	121.899,00	121.899,00			121.899,00
DESPESAS DE CAPITAL	243.798,00	121.899,00	121.899,00	121.899,00			121.899,00
Investimentos	243.798,00	121.899,00	121.899,00	121.899,00			121.899,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	225.396,64	-56.179,22	169.217,42

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.700.000,00
Previsão Atualizada	77.680.619,32
Receitas Realizadas	75.572.218,79
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.143.495,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	72.543.000,00
Dotação Atualizada	104.739.019,35
Despesas Empenhadas	73.451.920,51
Despesas Liquidadas	68.765.520,72
Despesas Pagas	68.621.250,45
Superávit Orçamentário	2.120.298,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	73.451.920,51
Despesas Liquidadas	68.765.520,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	70.008.613,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.008.613,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	69.021.161,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.335.276,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.093.144,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.093.144,24
Despesas Previdenciárias Pagas	3.093.144,24
Resultado Previdenciário	1.242.132,74
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	130.000,00	2.189.622,36	1.684,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	150.000,00	3.892.542,48	2.595,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	307.944,66	0,00	307.944,66	0,00
Poder Executivo	289.460,66	0,00	289.460,66	0,00
Poder Legislativo	18.484,00	0,00	18.484,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.243.773,05	47.976,98	1.195.796,07	0,00
Poder Executivo	935.923,87	47.976,98	887.946,89	0,00
Poder Legislativo	307.849,18	0,00	307.849,18	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.551.717,71	47.976,98	1.503.740,73	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.380.219,78	25,00	28,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.309.855,44	70,00	97,98
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	255.802,60	50,00	96,02
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		100.000,00
Despesa de Capital Líquida	16.072.882,84	9.756.591,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	65.719,78	84.280,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	121.899,00	121.899,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	10.498.975,12	15,00	19,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREVIDÊNCIA
COVID-19: LEI Nº 685-2024 - LDO 2025 - CONSOLIDADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

LEI Nº. 685/2024

De 13 de dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II- as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as Portarias STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023 e STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminará a receita de recolhimento por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023.

§ 2º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023, as METAS ANUAIS DA LDO 2025 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo

se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos PREVIMUNDO, seguindo a Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição

da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado realizadas na Lei Orçamentária Anual de 2025 (art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 1% (um) por cento da Receita Corrente Líquida prevista e 20% (vinte) por cento do total geral do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a

remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, executivo e legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de até 5% (cinco) por cento à inflação do período, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e

financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Mundo MT, 13 de dezembro de 2024

Antônio Mafini
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA NA ÍNTEGRA C/ ANEXOS:
https://www.novomundo.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Ldo/2025/

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 1.614.517/0001.33
ALTO DA BELA VISTA - 0000012 - CENTRO
Telefone (066)3539-6003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2025
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			82.107.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		6.152.000,00	
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	614.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	12.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	200.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	165.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	850.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVID	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.4.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA	1.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.280.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	60.000,00		
1.1.1.3.03.4.2.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	2.485.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa	50.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	20.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	190.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	19.000,00		
1.1.2.1.01.0.5.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.6.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - JUROS DE MORA	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.1.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	2.000,00		
1.1.2.1.04.0.2.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.3.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.4.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	500,00		
1.1.2.1.04.0.5.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS	5.000,00		
1.1.2.1.04.0.6.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - JUROS DE MORA	500,00		
1.1.2.1.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	3.000,00		
1.1.2.1.50.0.2.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00		
1.1.2.1.50.0.3.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA	1.000,00		
1.1.2.1.50.0.4.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	500,00		
1.1.2.2.01.0.1.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	140.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	6.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	17.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA	5.000,00		
1.1.3.1.53.0.1.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	5.000,00		
1.1.3.1.99.0.1.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES		2.825.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuicao Servidor - Prefeitura	1.900.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuicao Servidor - Camara	100.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.03	Contribuicao Servidor - Previdencia	10.000,00		
1.2.1.5.50.1.1.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	180.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	635.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		762.000,00	
1.3.1.1.01.1.1.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00		
1.3.1.1.01.1.2.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - PRINCIPAL	5.000,00		
1.3.1.1.02.0.2.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - MULTAS E JU	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01	REM. DEP. BANC. - FUNDEB	80.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02	REM. DEP. BANC - FUNDO SAUDE	80.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03	REM. DEP. BANC - MDE	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04	REM. DEP. BANC - REC. SAUDE	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05	REM. DEP. BANC - CIDE	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06	REM. DEP. BANC - ASSISTENCIA SOCIAL	25.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07	REM. DEP. BANC - OUTROS RECURSOS	500.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	20.000,00		
1.4.0.0.00.0.0.00	RECEITA AGROPECUARIA		4.000,00	
1.4.1.1.01.0.1.00	RECEITA AGROPECUARIA - PRINCIPAL	3.000,00		
1.4.1.1.01.0.2.00	RECEITA AGROPECUARIA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVICOS		335.000,00	

Emissão: 01/10/2024 06:54:22 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 1.614.517/0001.33
ALTO DA BELA VISTA - 0000012 - CENTRO
Telefone (066)3539-6003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2025
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.6.1.1.01.0.1.01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	300.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DIVIDA ATIVA	5.000,00		
1.6.1.1.01.0.4.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	1.000,00		
1.6.1.1.02.0.1.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	20.000,00		
1.6.1.1.03.0.1.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	3.000,00		
1.6.1.1.03.0.2.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		71.897.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCAo dos Municipios - Cotas ExtraordinAnias - PRINCIPAL	1.130.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.600.000,00		
1.7.1.1.55.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TITULOS OU VALORES	200.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.000.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	250.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02	FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	90.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03	FNS - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	200.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	120.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	FNS - NCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	1.200.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06	FNS - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.000.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07	FNS -INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA	500.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.02	FNS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	300.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02	FNS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPL. AOS MUNICIPIOS AGENTE COMB. ENDEMI	90.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO MUN P/A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESP. DIVERSA	90.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.04	FNS - INCENTIVO FINANCEIRO MUN P/A AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.02	FNS - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA A	70.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.03	FNS - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	5.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO DO	10.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS - OUTROS PROGRAMAS	100.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	600.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	5.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	275.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	150.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS	150.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL	400.000,00		
1.7.1.7.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	220.000,00		
1.7.1.7.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	200.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	200.000,00		
1.7.1.9.56.0.1.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE DECISAO JUDICIAL (PRECATORIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESE	500.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL	500.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	900.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	29.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.800.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	200.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	40.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS ATENCAO BASICA	450.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01	TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB	180.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.02	TRANSPORTE ESCOLAR	500.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.01	OUTRAS PARTICIPACAO DA RECEITA DOS ESTADOS - FETHAB	2.500.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	10.000.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		132.000,00	
1.9.1.1.01.0.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	20.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	10.000,00		
1.9.2.1.01.0.1.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	5.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	5.000,00		
1.9.2.1.99.0.2.00	OUTRAS INDENIZACOES - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00		
1.9.2.1.99.0.3.00	OUTRAS INDENIZACOES - DIVIDA ATIVA	1.000,00		
1.9.2.1.99.0.4.00	OUTRAS INDENIZACOES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	500,00		
1.9.2.2.03.0.1.00	RESTITUICAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	15.000,00		
1.9.9.9.01.0.1.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA	10.000,00		

Emissão: 01/10/2024 06:54:22 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 1.614.517/0001.33
ALTO DA BELA VISTA - 0000012 - CENTRO
Telefone (066)3539-6003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2025
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.9.9.9.03.0.1.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT	55.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			4.350.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO		100.000,00	
2.1.1.2.01.0.1.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	100.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS		150.000,00	
2.2.1.3.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	110.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	40.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		4.100.000,00	
2.4.1.1.51.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO	300.000,00		
2.4.1.1.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL	400.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL	200.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	150.000,00		
2.4.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL	300.000,00		
2.4.1.4.53.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	50.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCI	250.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	250.000,00		
2.4.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	250.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL	300.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL	300.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	100.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	500.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	250.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	500.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS			3.205.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES - Intra OFSS		3.205.000,00	
7.2.1.5.01.1.1.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREFEITURA	2.000.000,00		
7.2.1.5.01.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CAMARA	110.000,00		
7.2.1.5.01.1.1.03	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PREVIDENCIA	15.000,00		
7.2.1.5.01.1.1.04	COTA SUPLEMENTAR - PREFEITURA	1.000.000,00		
7.2.1.5.01.1.1.05	COTA SUPLEMENTAR - CAMARA	60.000,00		
7.2.1.5.01.1.1.06	COTA SUPLEMENTAR - PREVIDENCIA	7.000,00		
7.2.1.5.50.1.1.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS	7.000,00		
7.2.1.5.50.1.2.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - Intra OFSS	1.000,00		
03.1.0.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal			-182.000,00
03.1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal		-182.000,00	
03.1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-95.000,00		
03.1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa	-9.000,00		
03.1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros	-50.000,00		
03.1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Principal	-20.000,00		
03.1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa - Multas e Juros	-5.000,00		
03.1.1.2.2.01.0.4.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA	-3.000,00		
04.1.0.0.0.00.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal			-9.480.000,00
04.1.7.0.0.00.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal		-9.480.000,00	
04.1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-3.000.000,00		
04.1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	-320.000,00		
04.1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-5.800.000,00		
04.1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	-360.000,00		
	Prev. Transf. Financeiras Recebidas			
	Prev. Transf. Patronais Recebidas			
	Total			**80.000.000,00**

Homologado

CTBL8400 — SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA — Prefeitura Municipal de Novo Mundo — Data: 01/10/2024 Hora: 07:40:40 Pág: 001

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0001	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	01 LEGISLATIVA				
SubFunção:	031 ACAO LEGISLATIVA				
Programa:	0001 Processo Legislativo		2025	10,00	200.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0001 Impressoras computadores; nobreaks	Unidade: Unidade			

Reduzido:	0002	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	01 LEGISLATIVA				
SubFunção:	031 ACAO LEGISLATIVA				
Programa:	0001 Processo Legislativo		2025	1,00	100.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0003	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	01 LEGISLATIVA				
SubFunção:	031 ACAO LEGISLATIVA				
Programa:	0001 Processo Legislativo		2025	12,00	1.500.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0004	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	01 LEGISLATIVA				
SubFunção:	031 ACAO LEGISLATIVA				
Programa:	0001 Processo Legislativo		2025	12,00	175.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0005	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	01 LEGISLATIVA				
SubFunção:	031 ACAO LEGISLATIVA				
Programa:	0001 Processo Legislativo		2025	12,00	175.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0006	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	01 LEGISLATIVA				
SubFunção:	031 ACAO LEGISLATIVA				
Programa:	0001 Processo Legislativo		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0650	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	01 LEGISLATIVA				
SubFunção:	031 ACAO LEGISLATIVA				
Programa:	0001 Processo Legislativo		2025	12,00	120.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0007	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	01 LEGISLATIVA				
SubFunção:	031 ACAO LEGISLATIVA				
Programa:	0001 Processo Legislativo		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0008	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	01 LEGISLATIVA				
SubFunção:	031 ACAO LEGISLATIVA				
Programa:	0001 Processo Legislativo		2025	12,00	30.000,00
Nat. Despesa:	339035000000 SERVICOS DE CONSULTORIA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Agili - Softwares para Area Publica

CTBL8400 — SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA — Prefeitura Municipal de Novo Mundo — Data: 01/10/2024 Hora: 07:40:40 Pág: 002

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0009	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	01 LEGISLATIVA				
SubFunção:	031 ACAO LEGISLATIVA				
Programa:	0001 Processo Legislativo		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0010	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	01 LEGISLATIVA				
SubFunção:	031 ACAO LEGISLATIVA				
Programa:	0001 Processo Legislativo		2025	12,00	230.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0011	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	01 LEGISLATIVA				
SubFunção:	031 ACAO LEGISLATIVA				
Programa:	0001 Processo Legislativo		2025	12,00	60.000,00
Nat. Despesa:	339040000000 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0012	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	01 LEGISLATIVA				
SubFunção:	031 ACAO LEGISLATIVA				
Programa:	0001 Processo Legislativo		2025	12,00	250.000,00
Nat. Despesa:	339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0013	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	4,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0014	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	700.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0015	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0016	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	319091000000 SENTENCAS JUDICIAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0651	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0018	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	60.000,00

Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	60.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0019	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	125.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0020	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0021	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	190.000,00
Nat. Despesa:	339035000000 SERVICOS DE CONSULTORIA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0022	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0023	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339091000000 SENTENCAS JUDICIAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0024	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339092000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0025	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0691	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	1,00	20.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0065 reforma e construções novas	Unidade: unidade			

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0692	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	1,00	20.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0065 reforma e construções novas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0693	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras

Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	1,00	50.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0065 reforma e construções novas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0694	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	06 SEGURANCA PUBLICA				
SubFunção:	181 POLICIAMENTO				
Programa:	0025 Parceria Estado e Município		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0695	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	06 SEGURANCA PUBLICA				
SubFunção:	181 POLICIAMENTO				
Programa:	0025 Parceria Estado e Município		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0696	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	06 SEGURANCA PUBLICA				
SubFunção:	181 POLICIAMENTO				
Programa:	0025 Parceria Estado e Município		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0026	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	24 COMUNICACOES				
SubFunção:	131 COMUNICACAO SOCIAL				
Programa:	0008 Transparência e Informação ao Munícipes		2025	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0051 Internet	Unidade: unidade			

Reduzido:	0027	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	24 COMUNICACOES				
SubFunção:	131 COMUNICACAO SOCIAL				
Programa:	0008 Transparência e Informação ao Munícipes		2025	1,00	80.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0028	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	24 COMUNICACOES				
SubFunção:	131 COMUNICACAO SOCIAL				
Programa:	0008 Transparência e Informação ao Munícipes		2025	1,00	50.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0029	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0008 Transparência e Informação ao Munícipes		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0052 Informacoes	Unidade: unidade			

Reduzido:	0030	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0008 Transparência e Informação ao Munícipes		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0052 Informacoes	Unidade: unidade			

Reduzido:	0031	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	24 COMUNICACOES				
SubFunção:	131 COMUNICACAO SOCIAL				
Programa:	0008 Transparência e Informação ao Munícipes		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0032	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	24 COMUNICACOES				
SubFunção:	131 COMUNICACAO SOCIAL				
Programa:	0008 Transparência e Informação ao Munícipes		2025	12,00	6.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0033	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	24 COMUNICACOES				
SubFunção:	131 COMUNICACAO SOCIAL				
Programa:	0008 Transparência e Informação ao Munícipes		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0034	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	24 COMUNICACOES				
SubFunção:	131 COMUNICACAO SOCIAL				
Programa:	0008 Transparência e Informação ao Munícipes		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0652	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	24 COMUNICACOES				
SubFunção:	131 COMUNICACAO SOCIAL				
Programa:	0008 Transparência e Informação ao Munícipes		2025	12,00	30.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0035	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	24 COMUNICACOES				
SubFunção:	131 COMUNICACAO SOCIAL				
Programa:	0008 Transparência e Informação ao Munícipes		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0036	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0011 Assessoria de Planejamento	Unidade: unidade			

Reduzido:	0037	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0789	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	14 DIREITOS DA CIDADANIA				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0790	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0038	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	10.000,00

Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0039	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	182 DEFESA CIVIL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0018 Atendimento Emergencial	Unidade: Unidade			

Reduzido:	0040	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	182 DEFESA CIVIL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0041	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	182 DEFESA CIVIL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0042	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	182 DEFESA CIVIL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0043	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	182 DEFESA CIVIL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339032000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0044	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	182 DEFESA CIVIL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	4.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0045	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	03 ESSENCIAL A JUSTICA				
SubFunção:	092 REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL				
Programa:	0024 Processo Jurídico		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0046	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	03 ESSENCIAL A JUSTICA				
SubFunção:	092 REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL				
Programa:	0024 Processo Jurídico		2025	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0783	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	03 ESSENCIAL A JUSTICA				
SubFunção:	092 REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL				
Programa:	0024 Processo Jurídico		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319091000000 SENTENCAS JUDICIAIS				
Produto:	0012 Fiscalização e Orientação	Unidade: Unidade			

Reduzido:	0048	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras

Função:	03 ESSENCIAL A JUSTICA			
SubFunção:	092 REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			
Programa:	0024 Processo Jurídico	2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0049	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	03 ESSENCIAL A JUSTICA				
SubFunção:	092 REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL				
Programa:	0024 Processo Jurídico		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0050	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	03 ESSENCIAL A JUSTICA				
SubFunção:	092 REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL				
Programa:	0024 Processo Jurídico		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	339034000000 DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0051	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	03 ESSENCIAL A JUSTICA				
SubFunção:	092 REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL				
Programa:	0024 Processo Jurídico		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	339035000000 SERVICOS DE CONSULTORIA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0052	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	03 ESSENCIAL A JUSTICA				
SubFunção:	092 REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL				
Programa:	0024 Processo Jurídico		2025	12,00	205.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0047	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	03 ESSENCIAL A JUSTICA				
SubFunção:	092 REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL				
Programa:	0024 Processo Jurídico		2025	12,00	25.000,00
Nat. Despesa:	339091000000 SENTENCAS JUDICIAIS				
Produto:	0086 Atendimento Juridico	Unidade: unidade			

Reduzido:	0053	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	03 ESSENCIAL A JUSTICA				
SubFunção:	092 REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL				
Programa:	0024 Processo Jurídico		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0054	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	03 ESSENCIAL A JUSTICA				
SubFunção:	092 REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL				
Programa:	0024 Processo Jurídico		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0654	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	220.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0655	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	60.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0656	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0657	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0658	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0659	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0660	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0661	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0662	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0663	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0664	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0665	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	1.000,00

Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	1.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0666	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0055	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0056	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	1,00	30.000,00
Nat. Despesa:	449061000000 AQUISICAO DE IMOVEIS				
Produto:	0006 aquisição terrenos e desapriacao	Unidade: unidade			

Reduzido:	0057	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	1,00	25.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0010 admissao de pessoal	Unidade: unidade			

Reduzido:	0058	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	130.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0059	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	350.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0060	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	30.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0697	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	319092000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				
Produto:	0014 Manutencao da Area Administrativo	Unidade: Atendimentos			

Reduzido:	0061	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	319096000000 Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0062	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras

Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	140.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0698	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	1.000,00
Nat. Despesa:	319192000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				
Produto:	0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

Reduzido:	0063	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0064	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	95.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0065	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0066	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0067	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	60.000,00
Nat. Despesa:	339038000000 ARRENDAMENTO MERCANTIL				
Produto:	0014 Manutencao da Area Administrativo	Unidade: Atendimentos			

Reduzido:	0068	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	350.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0014 Manutencao da Area Administrativo	Unidade: Atendimentos			

Reduzido:	0069	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	4,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339091000000 SENTENCAS JUDICIAIS				
Produto:	0014 Manutencao da Area Administrativo	Unidade: Atendimentos			

Reduzido:	0070	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339092000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				
Produto:	0014 Manutencao da Area Administrativo	Unidade: Atendimentos			

Produto:	0014 Manutencao da Area Administrativo	Unidade: Atendimentos			

Reduzido:	0071	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				
Produto:	0014 Manutencao da Area Administrativo	Unidade: Atendimentos			

Reduzido:	0699	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	9.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

Reduzido:	0700	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	4.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

Reduzido:	0701	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

Reduzido:	0702	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				
Produto:	0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

Reduzido:	0072	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	11 TRABALHO				
SubFunção:	332 RELACOES DE TRABALHO				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	75.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0703	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	11 TRABALHO				
SubFunção:	332 RELACOES DE TRABALHO				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	14.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0073	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	11 TRABALHO				
SubFunção:	332 RELACOES DE TRABALHO				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0074	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	11 TRABALHO				
SubFunção:	332 RELACOES DE TRABALHO				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0075	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	11 TRABALHO				
SubFunção:	332 RELACOES DE TRABALHO				

Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão	2025	12,00	30.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0076 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	11 TRABALHO			
SubFunção:	332 RELACOES DE TRABALHO			
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão	2025	12,00	24.000,00
Nat. Despesa:	339040000000 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE			
Produto:	0021 Capacitação de pessoas e recursos Unidade: manutencao			

Reduzido:	0791 Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	11 TRABALHO			
SubFunção:	332 RELACOES DE TRABALHO			
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão	2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Produto:	0009 Atendimentos Unidade: unidade			

Reduzido:	0784 Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO			
SubFunção:	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão	2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL			
Produto:	0009 Atendimentos Unidade: unidade			

Reduzido:	0785 Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO			
SubFunção:	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão	2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
Produto:	0009 Atendimentos Unidade: unidade			

Reduzido:	0786 Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO			
SubFunção:	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão	2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
Produto:	0009 Atendimentos Unidade: unidade			

Reduzido:	0077 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO			
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL			
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão	2025	12,00	235.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0078 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO			
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL			
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão	2025	12,00	25.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0079 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO			
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL			
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão	2025	12,00	25.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0080 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO			
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL			
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão	2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0081 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras

Função:	04 ADMINISTRACAO			
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL			
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão	2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0082	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	36.000,00
Nat. Despesa:	339040000000 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0083	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	10,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos Unidade: unidade				

Reduzido:	0084	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0085	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	4.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0086	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	4.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0087	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0088	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0089	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	24.000,00
Nat. Despesa:	339040000000 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0090	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	19 CIENCIA E TECNOLOGIA				
SubFunção:	126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0792	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	19 CIENCIA E TECNOLOGIA				
SubFunção:	126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0091	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	19 CIENCIA E TECNOLOGIA				
SubFunção:	126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0092	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	19 CIENCIA E TECNOLOGIA				
SubFunção:	126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0093	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	19 CIENCIA E TECNOLOGIA				
SubFunção:	126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0793	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	19 CIENCIA E TECNOLOGIA				
SubFunção:	126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:	339035000000 SERVICOS DE CONSULTORIA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0094	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	19 CIENCIA E TECNOLOGIA				
SubFunção:	126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	25.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0023 Controles Estruturais e Tecnologicos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0095	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	19 CIENCIA E TECNOLOGIA				
SubFunção:	126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	10,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0096	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0097	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0098	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				

Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão	2025	12,00	4.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0099	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0100	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0101	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0102	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0103	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	12.000,00
Nat. Despesa:	339040000000 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0794	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0104	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	330.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0795	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0105	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	90.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Despesa - Projeto de Lei Original

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0106	Situação: Nova			
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0107	Situação: Nova			
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0108	Situação: Nova			
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	25.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0109	Situação: Nova			
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0110	Situação: Nova			
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0111	Situação: Nova			
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0112	Situação: Nova			
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0113	Situação: Nova			
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	10,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0114	Situação: Nova			
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	10,00	30.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido: 0115	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
Programa: 0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	80.000,00
Nat. Despesa: 329021000000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO				
Produto: 0007 Financiamento BB	Unidade: divida			

Reduzido: 0116	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
Programa: 0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	200.000,00
Nat. Despesa: 469071000000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO				
Produto: 0007 Financiamento BB	Unidade: divida			

Reduzido: 0796	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa: 0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	100,00	100.000,00
Nat. Despesa: 319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0117	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa: 0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	200.000,00
Nat. Despesa: 319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0118	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa: 0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	75.000,00
Nat. Despesa: 319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0119	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa: 0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	20.000,00
Nat. Despesa: 319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0120	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa: 0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0121	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa: 0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	30.000,00
Nat. Despesa: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto: 0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

Reduzido: 0122	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa: 0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa: 339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido: 0704	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 122 ADMINISTRACAO GERAL				

SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:	339035000000 SERVICOS DE CONSULTORIA				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0123	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

Reduzido:	0124	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	210.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

Reduzido:	0125	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	150.000,00
Nat. Despesa:	339040000000 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE				
Produto:	0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

Reduzido:	0126	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0127	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0128	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	745.000,00
Nat. Despesa:	339047000000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0129	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	99 RESERVA DE CONTINGENCIA				
SubFunção:	999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Programa:	9999 Reserva de Contingência		2025	12,00	200.000,00
Nat. Despesa:	999999000000 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0797	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	100,00	20.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0130	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	300.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0131	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
Programa: 0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	8.000,00
Nat. Despesa: 319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0132	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
Programa: 0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa: 319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0133	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
Programa: 0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0134	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
Programa: 0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	9.000,00
Nat. Despesa: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto: 0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

Reduzido: 0135	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
Programa: 0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0136	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
Programa: 0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	250.000,00
Nat. Despesa: 339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto: 0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

Reduzido: 0137	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
Programa: 0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	70.000,00
Nat. Despesa: 339040000000 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE				
Produto: 0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

Reduzido: 0138	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
Programa: 0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	10,00	20.000,00
Nat. Despesa: 449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto: 0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido: 0798	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS				
Programa: 0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	100,00	120.000,00
Nat. Despesa: 319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0139	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS				
Programa: 0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	250.000,00
Nat. Despesa: 319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				

Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0140	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0141	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	80.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0142	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0143	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0144	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

Reduzido:	0145	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	24.000,00
Nat. Despesa:	339040000000 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE				
Produto:	0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

Reduzido:	0146	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0147	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	10,00	20.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0148	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	25.000,00
Nat. Despesa:	339031000000 Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras				
Produto:	0026 Premios	Unidade: unidade			

Reduzido:	0149	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				

SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	10,00	450.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0799	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	100,00	20.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0028 tintas, mão de obras e outros materiais	Unidade: unidade			

Reduzido:	0150	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	25.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0028 tintas, mão de obras e outros materiais	Unidade: unidade			

Reduzido:	0151	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	1,00	50.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0800	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	1,00	20.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0670	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	30.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0153	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	1,00	100.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0154	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	1.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0155	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	1.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0716	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0156	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0030 Recursos Financeiros	Unidade: unidade			

Reduzido:	0717	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	1,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0718	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	1,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339035000000 SERVICOS DE CONSULTORIA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0157	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0030 Recursos Financeiros	Unidade: unidade			

Reduzido:	0801	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	1.000,00
Nat. Despesa:	339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				
Produto:	0030 Recursos Financeiros	Unidade: unidade			

Reduzido:	0158	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0159	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	140.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0160	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0161	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319091000000 SENTENCAS JUDICIAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0162	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	319096000000 Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado				

Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0163	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	40.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0164	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	40.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0165	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	500.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0719	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339031000000 Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0166	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Agili - Softwares para Area Publica

CTBL8400

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Data: 01/10/2024
Hora: 07:40:41
Pág: 025

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0668	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0669	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	800.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0169	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	40.000,00
Nat. Despesa:	339040000000 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0170	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339091000000 SENTENCAS JUDICIAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0171	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				

SubFunçao:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade	2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339092000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0705	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	1,00	0,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0065 reforma e construções novas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0706	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0065 reforma e construções novas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0707	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	1,00	0,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0065 reforma e construções novas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0708	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	1,00	20.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0065 reforma e construções novas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0709	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	1,00	20.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0065 reforma e construções novas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0720	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	25.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0721	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0722	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0723	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	1.000,00
Nat. Despesa:	339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0804	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0065 reforma e construções novas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0805	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0065 reforma e construções novas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0803	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0065 reforma e construções novas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0806	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	0,00	20.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0065 reforma e construções novas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0807	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	1,00	50.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0065 reforma e construções novas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0903	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	367				
Programa:	0003		2025	1,00	1.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0904	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	367				
Programa:	0003		2025	1,00	2.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0905	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	367				
Programa:	0003		2025	1,00	500,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0906	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	367				
Programa:	0003		2025	1,00	500,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0907	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	367				
Programa:	0003		2025	1,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				

Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0908	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	367				
Programa:	0003		2025	1,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339032000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0909	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	367				
Programa:	0003		2025	1,00	1.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0710	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	1,00	0,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0711	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	1,00	0,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0065 reforma e construções novas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0712	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	1,00	0,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0065 reforma e construções novas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0713	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	1,00	0,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0065 reforma e construções novas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0714	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	1,00	0,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0065 reforma e construções novas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0889	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	1,00	18.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0890	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	1,00	18.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0895	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				

SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	1,00	20.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0896	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	1,00	16.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0897	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	1,00	36.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0898	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	1,00	36.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0901	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	367				
Programa:	0030		2025	1,00	18.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0172	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0030 Recursos Financeiros	Unidade: unidade			

Reduzido:	0173	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	700.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0174	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	2.500.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0175	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	190.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0176	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	650.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0177	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0178	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	180.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0179	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0180	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0181	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	30.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0724	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0182	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0030 Recursos Financeiros	Unidade: unidade			

Reduzido:	0725	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0183	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0030 Recursos Financeiros	Unidade: unidade			

Reduzido:	0726	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	1,00	0,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				

Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0184	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0185	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0006 Transporte Escolar de Qualidade		2025	12,00	400.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0186	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0006 Transporte Escolar de Qualidade		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0045 Combustivel, pecas e locacoes	Unidade: unidade			

Reduzido:	0187	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0006 Transporte Escolar de Qualidade		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0188	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0006 Transporte Escolar de Qualidade		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0045 Combustivel, pecas e locacoes	Unidade: unidade			

Reduzido:	0189	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0006 Transporte Escolar de Qualidade		2025	12,00	55.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0045 Combustivel, pecas e locacoes	Unidade: unidade			

Reduzido:	0190	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0006 Transporte Escolar de Qualidade		2025	12,00	200.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0191	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0006 Transporte Escolar de Qualidade		2025	12,00	80.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0045 Combustivel, pecas e locacoes	Unidade: unidade			

Reduzido:	0192	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0006 Transporte Escolar de Qualidade		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0193	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				

SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0006 Transporte Escolar de Qualidade		2025	12,00	300.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0045 Combustivel, pecas e locacoes	Unidade: unidade			

Reduzido:	0194	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0006 Transporte Escolar de Qualidade		2025	12,00	150.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0195	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0006 Transporte Escolar de Qualidade		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0045 Combustivel, pecas e locacoes	Unidade: unidade			

Reduzido:	0196	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0006 Transporte Escolar de Qualidade		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0045 Combustivel, pecas e locacoes	Unidade: unidade			

Reduzido:	0197	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0006 Transporte Escolar de Qualidade		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0198	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0006 Transporte Escolar de Qualidade		2025	12,00	30.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0045 Combustivel, pecas e locacoes	Unidade: unidade			

Reduzido:	0199	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0006 Transporte Escolar de Qualidade		2025	12,00	850.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0045 Combustivel, pecas e locacoes	Unidade: unidade			

Reduzido:	0200	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0006 Transporte Escolar de Qualidade		2025	12,00	700.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0201	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0006 Transporte Escolar de Qualidade		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0045 Combustivel, pecas e locacoes	Unidade: unidade			

Reduzido:	0202	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	306 ALIMENTACAO E NUTRICAO				
Programa:	0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	450.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0031 Alimentacao Escolar	Unidade: Atendimentos			

Agili - Softwares para Area Publica

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Data: 01/10/2024
Hora: 07:40:41
Pág: 033

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido: 0203	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 12 EDUCACAO				
SubFunção: 306 ALIMENTACAO E NUTRICAO				
Programa: 0003 Educação de Qualidade		2025	12,00	150.000,00
Nat. Despesa: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto: 0031 Alimentacao Escolar	Unidade: Atendimentos			

Reduzido: 0204	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 12 EDUCACAO				
SubFunção: 365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa: 0026 Manutenção dos Recursos do Fundeb		2025	12,00	65.000,00
Nat. Despesa: 319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0205	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 12 EDUCACAO				
SubFunção: 365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa: 0026 Manutenção dos Recursos do Fundeb		2025	12,00	40.000,00
Nat. Despesa: 319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0206	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 12 EDUCACAO				
SubFunção: 365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa: 0026 Manutenção dos Recursos do Fundeb		2025	12,00	15.000,00
Nat. Despesa: 319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0207	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 12 EDUCACAO				
SubFunção: 365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa: 0026 Manutenção dos Recursos do Fundeb		2025	12,00	6.000,00
Nat. Despesa: 319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0208	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 12 EDUCACAO				
SubFunção: 365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa: 0026 Manutenção dos Recursos do Fundeb		2025	12,00	1.000,00
Nat. Despesa: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto: 0045 Combustivel, pecas e locacoes	Unidade: unidade			

Reduzido: 0209	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 12 EDUCACAO				
SubFunção: 365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa: 0026 Manutenção dos Recursos do Fundeb		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa: 339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto: 0045 Combustivel, pecas e locacoes	Unidade: unidade			

Reduzido: 0210	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 12 EDUCACAO				
SubFunção: 365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa: 0026 Manutenção dos Recursos do Fundeb		2025	12,00	1.000,00
Nat. Despesa: 339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto: 0045 Combustivel, pecas e locacoes	Unidade: unidade			

Reduzido: 0211	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 12 EDUCACAO				
SubFunção: 365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa: 0026 Manutenção dos Recursos do Fundeb		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa: 449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto: 0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Agili - Softwares para Area Publica

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Data: 01/10/2024
Hora: 07:40:41
Pág: 034

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0802	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	0026 Manutenção dos Recursos do Fundeb		2025	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	1128 Construcao escola	Unidade: 1			

Reduzido:	0212	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0026 Manutenção dos Recursos do Fundeb		2025	12,00	1.500.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0213	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0026 Manutenção dos Recursos do Fundeb		2025	12,00	4.135.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0214	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0026 Manutenção dos Recursos do Fundeb		2025	12,00	150.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0215	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	0026 Manutenção dos Recursos do Fundeb		2025	12,00	1.020.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0216	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
Programa:	0026 Manutenção dos Recursos do Fundeb		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0217	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
Programa:	0026 Manutenção dos Recursos do Fundeb		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0218	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
Programa:	0026 Manutenção dos Recursos do Fundeb		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0219	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	0026 Manutenção dos Recursos do Fundeb		2025	12,00	150.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0220	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				

Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	0026 Manutenção dos Recursos do Fundeb		2025	12,00	1.100.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0221	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	0026 Manutenção dos Recursos do Fundeb		2025	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0222	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	0026 Manutenção dos Recursos do Fundeb		2025	12,00	230.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0223	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	0026 Manutenção dos Recursos do Fundeb		2025	12,00	300.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0224	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	0026 Manutenção dos Recursos do Fundeb		2025	12,00	1.000.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0225	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	0026 Manutenção dos Recursos do Fundeb		2025	12,00	60.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0226	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO				
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	0026 Manutenção dos Recursos do Fundeb		2025	12,00	200.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0227	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	1,00	50.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0727	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	813 LAZER				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0728	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	813 LAZER				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0228	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	813 LAZER				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	1,00	30.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0229	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	250.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0230	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	40.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0231	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0232	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0233	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	40.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0088 Salarios e Encargos	Unidade: Unidade			

Reduzido:	0733	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339031000000 Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras				
Produto:	0088 Salarios e Encargos	Unidade: Unidade			

Reduzido:	0234	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0088 Salarios e Encargos	Unidade: Unidade			

Reduzido:	0235	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	60.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0236	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	5.000,00

Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0049 Esporte Amador	Unidade: unidade			

Reduzido:	0237	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0049 Esporte Amador	Unidade: unidade			

Reduzido:	0238	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	1,00	3.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0239	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	35.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0240	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	35.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0241	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0242	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0243	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0049 Esporte Amador	Unidade: unidade			

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0244	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339031000000 Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras				
Produto:	0026 Premios	Unidade: unidade			

Reduzido:	0245	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339032000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				
Produto:	0049 Esporte Amador	Unidade: unidade			

Reduzido:	0246	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				

Função:	27 DESPORTO E LAZER			
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO			
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0247	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0248	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0249	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0817	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	40.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0250	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0251	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0050 Campeonatos e Torneio	Unidade: unidade			

Reduzido:	0252	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	339031000000 Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras				
Produto:	0050 Campeonatos e Torneio	Unidade: unidade			

Reduzido:	0253	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339032000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				
Produto:	0050 Campeonatos e Torneio	Unidade: unidade			

Reduzido:	0254	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0050 Campeonatos e Torneio	Unidade: unidade			

Reduzido:	0255	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0893	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	1,00	36.000,00
Nat. Despesa:	339031000000 Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0899	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	1,00	18.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0900	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	1,00	18.000,00
Nat. Despesa:	339031000000 Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0263	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA				
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0048 Eventos Culturais	Unidade: unidade			

Reduzido:	0264	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA				
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339031000000 Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras				
Produto:	0026 Premios	Unidade: unidade			

Reduzido:	0822	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA				
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	1.000,00
Nat. Despesa:	339032000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0265	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA				
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0256	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA				
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0823	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA				
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	5.000,00

Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0257	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA				
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0258	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA				
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0259	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA				
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0047 Diversao e lazer	Unidade: unidade			

Reduzido:	0260	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA				
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	25.000,00
Nat. Despesa:	339031000000 Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras				
Produto:	0026 Premios	Unidade: unidade			

Reduzido:	0261	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA				
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Agili - Softwares para Area Publica

CTBL8400

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Data: 01/10/2024
Hora: 07:40:42
Pág: 041

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0262	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA				
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	30.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0734	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA				
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0735	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA				
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0911	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA				
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0826	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA				

Função:	13 CULTURA				
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL				
Programa:	0007 Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo		2025	0,00	50.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0024 Manutencao	Unidade: unidade			

Reduzido:	0824	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA				
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL				
Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0825	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA				
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL				
Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0894	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA				
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL				
Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	1,00	36.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0267	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	244				
Programa:	0011		2025	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0081 Construcao de Academias de Ginastica	Unidade: unidade			

Reduzido:	0268	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	244				
Programa:	0011		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0269	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	244				
Programa:	0011		2025	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0270	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	244				
Programa:	0011		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0272	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0273	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0274	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0275	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0276	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0277	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0278	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0827	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	1.000,00
Nat. Despesa:	339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0279	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	061 ACAO JUDICIARIA				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0083 Atendimento a Saude	Unidade: unidade			

Reduzido:	0280	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	061 ACAO JUDICIARIA				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339032000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				
Produto:	0083 Atendimento a Saude	Unidade: unidade			

Reduzido:	0281	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	061 ACAO JUDICIARIA				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0282	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	061 ACAO JUDICIARIA				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	3.000,00

Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0283	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0284	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0084 Treinamento e capacitacao de servidores	Unidade: unidade			

Reduzido:	0285	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0286	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0287	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0828	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	300.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0288	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	1.350.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0289	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	40.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0290	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	250.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0291	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras

Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	30.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0292	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	60.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0085 Atendimentos individuais ou coletivos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0293	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0294	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	60.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0737	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	60.000,00
Nat. Despesa:	339040000000 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE				
Produto:	0085 Atendimentos individuais ou coletivos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0295	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	1.000,00
Nat. Despesa:	339091000000 SENTENCAS JUDICIAIS				
Produto:	0085 Atendimentos individuais ou coletivos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0296	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	30.000,00
Nat. Despesa:	339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0297	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0298	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0299	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0300	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0301	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0302	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0085 Atendimentos individuais ou coletivos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0303	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339032000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				
Produto:	0085 Atendimentos individuais ou coletivos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0304	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339034000000 DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE				
Produto:	0085 Atendimentos individuais ou coletivos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0305	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0306	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0885	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				
Programa:	0021		2025	100,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0886	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	126 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				
Programa:	0021		2025	100,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339040000000 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0892	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	1,00	36.000,00

Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	1,00	36.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0902	Situação: Em andamento			
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	1,00	18.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0738	Situação: Em andamento			
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	1,00	0,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0307	Situação: Nova			
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	1,00	200.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0308	Situação: Nova			
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0309	Situação: Nova			
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	200.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0310	Situação: Nova			
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0311	Situação: Nova			
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	30.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0312	Situação: Nova			
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	30.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0313	Situação: Nova			
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	140.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0314	Situação: Nova			

Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	900.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0315	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	25.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0316	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0317	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	30.000,00
Nat. Despesa:	339038000000 ARRENDAMENTO MERCANTIL				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0318	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	550.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0319	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339092000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0320	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0321	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0322	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	800.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0323	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	2.000.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0324	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0325	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	350.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0326	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	60.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0327	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	600.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0072 Servidores, medicamentos e materiais	Unidade: unidade			

Reduzido:	0328	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0329	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	950.000,00
Nat. Despesa:	339034000000 DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0330	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0331	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	300.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0332	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339091000000 SENTENCAS JUDICIAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido: 0333	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA				
Programa: 0016 Atenção Básica		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa: 339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0334	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA				
Programa: 0016 Atenção Básica		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa: 449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto: 0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido: 0335	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA				
Programa: 0016 Atenção Básica		2025	12,00	1.300.000,00
Nat. Despesa: 319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0336	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA				
Programa: 0016 Atenção Básica		2025	12,00	150.000,00
Nat. Despesa: 319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0829	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA				
Programa: 0016 Atenção Básica		2025	12,00	30.000,00
Nat. Despesa: 319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0830	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA				
Programa: 0016 Atenção Básica		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0337	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA				
Programa: 0016 Atenção Básica		2025	12,00	15.000,00
Nat. Despesa: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto: 0073 Visitas Residenciais	Unidade: unidade			

Reduzido: 0749	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA				
Programa: 0016 Atenção Básica		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa: 339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0338	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA				
Programa: 0016 Atenção Básica		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa: 339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido: 0339	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras

Reduzido:	0339	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	4.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0340	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	70.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0074 Tratamento dentarios, procedimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0341	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	30.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0342	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0384	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0385	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	1,00	0,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0386	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0016 Atenção Básica		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0266	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0021 Gestão do SUS		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0739	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	1,00	0,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0740	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	1,00	0,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				

Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			
Reduzido:	0343	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	0017 Assistência de Média e Alta Complexidade		2025	12,00	400.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			
Reduzido:	0344	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	0017 Assistência de Média e Alta Complexidade		2025	12,00	350.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			
Reduzido:	0345	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	0017 Assistência de Média e Alta Complexidade		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			
Reduzido:	0346	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	0017 Assistência de Média e Alta Complexidade		2025	12,00	25.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			
Reduzido:	0347	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	0017 Assistência de Média e Alta Complexidade		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0075 Consultas, exames e encaminhamento de	Unidade: unidade			
Reduzido:	0348	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	0017 Assistência de Média e Alta Complexidade		2025	12,00	650.000,00
Nat. Despesa:	339034000000 DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			
Reduzido:	0349	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	0017 Assistência de Média e Alta Complexidade		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0075 Consultas, exames e encaminhamento de	Unidade: unidade			
Reduzido:	0350	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	0017 Assistência de Média e Alta Complexidade		2025	12,00	250.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0351	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	0017 Assistência de Média e Alta Complexidade		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			
Reduzido:	0352	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				

Programa:	0017 Assistência de Média e Alta Complexidade		2025	12,00	14.000,00
Nat. Despesa:	317170000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO DE CONSROCIO PUBLICO				
Produto:	0030 Recursos Financeiros	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0751	Situação: Em andamento			
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	0017 Assistência de Média e Alta Complexidade		2025	1,00	1.000,00
Nat. Despesa:	337092000000 Despesas de Exercicio Anterior				
Produto:	0030 Recursos Financeiros	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0353	Situação: Nova			
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	0017 Assistência de Média e Alta Complexidade		2025	12,00	500.000,00
Nat. Despesa:	337170000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO				
Produto:	0030 Recursos Financeiros	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0354	Situação: Nova			
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	0017 Assistência de Média e Alta Complexidade		2025	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	447170000000 RATEIO PELO PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO PUBLICO				
Produto:	0030 Recursos Financeiros	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0355	Situação: Nova			
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	0017 Assistência de Média e Alta Complexidade		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0076 Pacientes	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0356	Situação: Nova			
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	0017 Assistência de Média e Alta Complexidade		2025	12,00	60.000,00
Nat. Despesa:	339048000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas				
Produto:	0076 Pacientes	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0271	Situação: Nova			
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	0017 Assistência de Média e Alta Complexidade		2025	12,00	300.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0831	Situação: Em andamento			
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	0017 Assistência de Média e Alta Complexidade		2025	12,00	200.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0910	Situação: Em andamento			
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	1,00	326.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0357	Situação: Nova			
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO				
Programa:	0018 Assistênca Farmacêutica		2025	12,00	200.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0077 Medicamento do remune	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0358	Situação: Nova			

Reduzido:	0358	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO				
Programa:	0018 Assistênca Farmacêutica		2025	12,00	200.000,00
Nat. Despesa:	339032000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				
Produto:	0077 Medicamento do remune	Unidade: unidade			

Reduzido:	0359	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO				
Programa:	0018 Assistênca Farmacêutica		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0360	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	304 VIGILANCIA SANITARIA				
Programa:	0019 Vigilância em Saúde		2025	12,00	220.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0833	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	304 VIGILANCIA SANITARIA				
Programa:	0019 Vigilância em Saúde		2025	12,00	25.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0834	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	304 VIGILANCIA SANITARIA				
Programa:	0019 Vigilância em Saúde		2025	12,00	30.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0361	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	304 VIGILANCIA SANITARIA				
Programa:	0019 Vigilância em Saúde		2025	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0078 Fiscalização e Manutencao	Unidade: unidade			

Reduzido:	0362	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	304 VIGILANCIA SANITARIA				
Programa:	0019 Vigilância em Saúde		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0363	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	304 VIGILANCIA SANITARIA				
Programa:	0019 Vigilância em Saúde		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0364	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	304 VIGILANCIA SANITARIA				
Programa:	0019 Vigilância em Saúde		2025	1,00	0,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0365	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	304 VIGILANCIA SANITARIA				
Programa:	0019 Vigilância em Saúde		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				

Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0366	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
Programa:	0019 Vigilância em Saúde		2025	12,00	150.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0752	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
Programa:	0019 Vigilância em Saúde		2025	12,00	14.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0753	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
Programa:	0019 Vigilância em Saúde		2025	12,00	34.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0367	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
Programa:	0019 Vigilância em Saúde		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0079 Fiscalizacao sob demanda	Unidade: unidade			

Reduzido:	0368	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
Programa:	0019 Vigilância em Saúde		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0369	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
Programa:	0019 Vigilância em Saúde		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0370	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
Programa:	0019 Vigilância em Saúde		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0371	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
Programa:	0019 Vigilância em Saúde		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0079 Fiscalizacao sob demanda	Unidade: unidade			

Reduzido:	0372	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
Programa:	0019 Vigilância em Saúde		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339032000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				
Produto:	0079 Fiscalizacao sob demanda	Unidade: unidade			

Reduzido:	0373	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFuncão:	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				

Programa:	0019 Vigilância em Saúde		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0079 Fiscalizacao sob demanda	Unidade: unidade			

Reduzido:	0374	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17 SANEAMENTO				
SubFunção:	512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	1,00	0,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0375	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17 SANEAMENTO				
SubFunção:	512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0376	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17 SANEAMENTO				
SubFunção:	512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0377	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17 SANEAMENTO				
SubFunção:	512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0378	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17 SANEAMENTO				
SubFunção:	512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Agili - Softwares para Area Publica

CTBL8400 — SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA — Prefeitura Municipal de Novo Mundo — Data: 01/10/2024 Hora: 07:40:42 Pág: 057

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0379	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17 SANEAMENTO				
SubFunção:	512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0380	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17 SANEAMENTO				
SubFunção:	512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0381	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17 SANEAMENTO				
SubFunção:	512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0382	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17 SANEAMENTO				
SubFunção:	512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339040000000 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0418	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras

Reduzido:	0418	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0419	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0754	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0008 Reforma, ampliacoes melhorias	Unidade: 01			

Reduzido:	0421	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0008 Reforma, ampliacoes melhorias	Unidade: 01			

Reduzido:	0422	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	1,00	25.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0423	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0383	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0387	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0388	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	125.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0390	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				

Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0391	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0392	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	30.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0393	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	80.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

Reduzido:	0394	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339031000000 Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras				
Produto:	0026 Premios	Unidade: unidade			

Reduzido:	0395	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0396	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0397	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0398	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0399	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	270.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0400	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				

Programa:	0011 Assistência Social Geral	2025	12,00	35.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0401	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	25.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0402	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0403	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0404	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0405	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0415	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0835	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0416	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0417	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0501	Situação: Nova	Ano	Metas Fisicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339032000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0502	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0503	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0504	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0755	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	1,00	50.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

Reduzido:	0839	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	1,00	100.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0008 Reforma, ampliacoes melhorias	Unidade: 01			

Reduzido:	0840	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	1,00	20.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0090 Assistencia	Unidade: unidade			

Reduzido:	0841	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	1,00	80.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0090 Assistencia	Unidade: unidade			

Reduzido:	0756	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	1,00	0,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

Reduzido:	0420	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				

Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0424	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0425	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	580.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0426	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	30.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0427	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0428	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0429	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0062 Atendimento ao Fundo	Unidade: unidade			

Reduzido:	0430	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339031000000 Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras				
Produto:	0026 Premios	Unidade: unidade			

Reduzido:	0431	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339032000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				
Produto:	0062 Atendimento ao Fundo	Unidade: unidade			

Reduzido:	0432	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0433	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				

SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa:	0011 Assistência Social Geral	2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0434 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa:	0011 Assistência Social Geral	2025	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0435 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa:	0011 Assistência Social Geral	2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0436 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa:	0011 Assistência Social Geral	2025	1,00	0,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES			
Produto:	0002 melhorias e reformas e Unidade: m2			

Reduzido:	0437 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa:	0011 Assistência Social Geral	2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos Unidade: unidade			

Reduzido:	0758 Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa:	0011 Assistência Social Geral	2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	335041000000 Contribuicoes			
Produto:	0063 Termo de cooperacao Unidade: unidade			

Reduzido:	0438 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa:	0011 Assistência Social Geral	2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
Produto:	0063 Termo de cooperacao Unidade: unidade			

Reduzido:	0439 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa:	0011 Assistência Social Geral	2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO			
Produto:	0071 Manutencao a toda a demanda Unidade: unidade			

Reduzido:	0440 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa:	0011 Assistência Social Geral	2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0441 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa:	0011 Assistência Social Geral	2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0442	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	335043000000 SUBVENCOES SOCIAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0406	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0408	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0409	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0410	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0411	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0412	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0413	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0414	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0457	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				

Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Agili - Softwares para Area Publica

CTBL8400 — SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA — Data: 01/10/2024
Prefeitura Municipal de Novo Mundo — Hora: 07:40:42
Pág: 065

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0458	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339032000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0459	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0460	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0461	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0462	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339048000000 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0500	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0759	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

Reduzido:	0760	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

Reduzido:	0761	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

Agili - Softwares para Area Publica

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0762	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0011 Assistência Social Geral		2025	12,00	4.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

Reduzido:	0444	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0014 Proteção Social Básica		2025	12,00	80.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0445	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0014 Proteção Social Básica		2025	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0446	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0014 Proteção Social Básica		2025	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0447	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0014 Proteção Social Básica		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0448	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0014 Proteção Social Básica		2025	12,00	80.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0068 Familias e atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0449	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0014 Proteção Social Básica		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339031000000 Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras				
Produto:	0026 Premios	Unidade: unidade			

Reduzido:	0450	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0014 Proteção Social Básica		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339032000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				
Produto:	0068 Familias e atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0451	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0014 Proteção Social Básica		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0068 Familias e atendimentos	Unidade: unidade			

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido: 0452	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa: 0014 Proteção Social Básica		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa: 339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto: 0068 Familias e atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido: 0453	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa: 0014 Proteção Social Básica		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa: 339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto: 0068 Familias e atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido: 0454	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa: 0014 Proteção Social Básica		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0455	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa: 0014 Proteção Social Básica		2025	1,00	0,00
Nat. Despesa: 449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto: 0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido: 0456	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa: 0014 Proteção Social Básica		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa: 449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto: 0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido: 0887	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa: 0014 Proteção Social Básica		2025	100,00	100.000,00
Nat. Despesa: 319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0443	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa: 0014 Proteção Social Básica		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa: 319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0489	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa: 0028 Gestão do Sistema Unico de Assist. Social		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa: 339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0490	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa: 0028 Gestão do Sistema Unico de Assist. Social		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto: 0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido: 0491	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa: 0028 Gestão do Sistema Unico de Assist. Social		2025	12,00	0,00

Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0492	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0028 Gestão do Sistema Unico de Assist. Social		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0493	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0028 Gestão do Sistema Unico de Assist. Social		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0494	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0028 Gestão do Sistema Unico de Assist. Social		2025	1,00	0,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0495	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0028 Gestão do Sistema Unico de Assist. Social		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0463	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0028 Gestão do Sistema Unico de Assist. Social		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0467	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0028 Gestão do Sistema Unico de Assist. Social		2025	12,00	25.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0836	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0028 Gestão do Sistema Unico de Assist. Social		2025	12,00	7.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0468	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0028 Gestão do Sistema Unico de Assist. Social		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0470	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0028 Gestão do Sistema Unico de Assist. Social		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0471	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				

SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0028 Gestão do Sistema Unico de Assist. Social		2025	1,00	0,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0472	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0028 Gestão do Sistema Unico de Assist. Social		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0464	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0028 Gestão do Sistema Unico de Assist. Social		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0465	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0028 Gestão do Sistema Unico de Assist. Social		2025	12,00	1.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0466	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0028 Gestão do Sistema Unico de Assist. Social		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0469	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0028 Gestão do Sistema Unico de Assist. Social		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0496	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0028 Gestão do Sistema Unico de Assist. Social		2025	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0837	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0028 Gestão do Sistema Unico de Assist. Social		2025	12,00	55.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0838	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0028 Gestão do Sistema Unico de Assist. Social		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0497	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	0028 Gestão do Sistema Unico de Assist. Social		2025	12,00	7.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0498	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa: 0028 Gestão do Sistema Unico de Assist. Social		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa: 339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0499	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa: 0028 Gestão do Sistema Unico de Assist. Social		2025	12,00	36.000,00
Nat. Despesa: 449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto: 0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido: 0505	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
Programa: 0020 Proteção a Criança e ao Adolescente em Risco		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto: 0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido: 0506	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
Programa: 0020 Proteção a Criança e ao Adolescente em Risco		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339032000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				
Produto: 0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido: 0507	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
Programa: 0020 Proteção a Criança e ao Adolescente em Risco		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto: 0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido: 0508	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 482 HABITACAO URBANA				
Programa: 0027 Moradia Digna e Qualidade de Vida		2025	1,00	200.000,00
Nat. Despesa: 449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto: 0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido: 0509	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 482 HABITACAO URBANA				
Programa: 0027 Moradia Digna e Qualidade de Vida		2025	12,00	20.000,00
Nat. Despesa: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0763	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 482 HABITACAO URBANA				
Programa: 0027 Moradia Digna e Qualidade de Vida		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339035000000 SERVICOS DE CONSULTORIA				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0510	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 482 HABITACAO URBANA				
Programa: 0027 Moradia Digna e Qualidade de Vida		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0511	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção: 482 HABITACAO URBANA				
Programa: 0027 Moradia Digna e Qualidade de Vida		2025	12,00	5.000,00

Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0512 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA			
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL			
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços	2025	12,00	400.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0513 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA			
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL			
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços	2025	12,00	40.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0514 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA			
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL			
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços	2025	12,00	25.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0515 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA			
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL			
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços	2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0516 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA			
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL			
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços	2025	12,00	500.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0517 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA			
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL			
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços	2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0518 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA			
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL			
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços	2025	12,00	45.000,00
Nat. Despesa:	339038000000 ARRENDAMENTO MERCANTIL			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0671 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA			
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL			
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços	2025	12,00	150.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0519 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA			
SubFunção:	602 PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL			
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços	2025	12,00	1.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO			
Produto:	0032 Inseminacao Unidade: unidade			

Reduzido:	0520 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Funcão:	20 AGRICULTURA			

Função:	20 AGRICULTURA				
SubFunção:	602 PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	1.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0032 Inseminacao	Unidade: unidade			

Reduzido:	0521	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA				
SubFunção:	602 PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	1,00	2.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0842	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA				
SubFunção:	602 PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0522	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA				
SubFunção:	606 EXTENSAO RURAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	300.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0764	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA				
SubFunção:	605 ABASTECIMENTO				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0765	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA				
SubFunção:	605 ABASTECIMENTO				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0523	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA				
SubFunção:	605 ABASTECIMENTO				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	1,00	20.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0524	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA				
SubFunção:	606 EXTENSAO RURAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0525	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA				
SubFunção:	606 EXTENSAO RURAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0526	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA				
SubFunção:	544 RECURSOS HIDRICOS				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0036 Tanques Psicultura	Unidade: unidade			

Reduzido:	0527	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA				
SubFunção:	544 RECURSOS HIDRICOS				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0036 Tanques Psicultura	Unidade: unidade			

Reduzido:	0528	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA				
SubFunção:	544 RECURSOS HIDRICOS				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	1.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0036 Tanques Psicultura	Unidade: unidade			

Reduzido:	0529	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA				
SubFunção:	606 EXTENSAO RURAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0843	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA				
SubFunção:	606 EXTENSAO RURAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	1,00	40.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0530	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA				
SubFunção:	606 EXTENSAO RURAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0531	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA				
SubFunção:	606 EXTENSAO RURAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0532	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA				
SubFunção:	606 EXTENSAO RURAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0533	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA				
SubFunção:	606 EXTENSAO RURAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0766	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA				
SubFunção:	606 EXTENSAO RURAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0767	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20 AGRICULTURA				
SubFunção:	606 EXTENSAO RURAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	1,00	10.000,00

Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0844 Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS			
SubFunção:	605 ABASTECIMENTO			
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços	2025	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0534 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS			
SubFunção:	605 ABASTECIMENTO			
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços	2025	12,00	40.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0535 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS			
SubFunção:	605 ABASTECIMENTO			
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços	2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0536 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS			
SubFunção:	605 ABASTECIMENTO			
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços	2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0537 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS			
SubFunção:	605 ABASTECIMENTO			
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços	2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0845 Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS			
SubFunção:	605 ABASTECIMENTO			
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços	2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0538 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS			
SubFunção:	605 ABASTECIMENTO			
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços	2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0539 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS			
SubFunção:	605 ABASTECIMENTO			
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços	2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0540 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO			
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL			
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão	2025	12,00	60.000,00
Nat. Despesa:	337170000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO			
Produto:	0021 Capacitação de pessoas e recursos Unidade: manutencao			

Reduzido:	0541 Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS			

Função:	23 COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	691 PROMOCAO COMERCIAL				
Programa:	0015 Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0846	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	691 PROMOCAO COMERCIAL				
Programa:	0015 Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0847	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	691 PROMOCAO COMERCIAL				
Programa:	0015 Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0542	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	691 PROMOCAO COMERCIAL				
Programa:	0015 Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0069 Atendimento ao microempresario	Unidade: unidade			

Reduzido:	0543	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	691 PROMOCAO COMERCIAL				
Programa:	0015 Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial		2025	12,00	1.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0069 Atendimento ao microempresario	Unidade: unidade			

Reduzido:	0544	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	691 PROMOCAO COMERCIAL				
Programa:	0015 Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0069 Atendimento ao microempresario	Unidade: unidade			

Reduzido:	0545	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	691 PROMOCAO COMERCIAL				
Programa:	0015 Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0546	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18 GESTAO AMBIENTAL				
SubFunção:	543 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0547	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18 GESTAO AMBIENTAL				
SubFunção:	543 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339032000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0768	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18 GESTAO AMBIENTAL				
SubFunção:	543 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339035000000 SERVICOS DE CONSULTORIA				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0548	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18 GESTAO AMBIENTAL				
SubFunção:	543 RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0848	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18 GESTAO AMBIENTAL				
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	1,00	50.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0042 Promover ambiente hidrico urbano	Unidade: unidade			

Reduzido:	0849	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18 GESTAO AMBIENTAL				
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	1,00	30.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0042 Promover ambiente hidrico urbano	Unidade: unidade			

Reduzido:	0549	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18 GESTAO AMBIENTAL				
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	449030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0042 Promover ambiente hidrico urbano	Unidade: unidade			

Reduzido:	0550	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18 GESTAO AMBIENTAL				
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0042 Promover ambiente hidrico urbano	Unidade: unidade			

Reduzido:	0551	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18 GESTAO AMBIENTAL				
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	1,00	50.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0552	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18 GESTAO AMBIENTAL				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0553	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18 GESTAO AMBIENTAL				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0850	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18 GESTAO AMBIENTAL				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	1.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0554	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18 GESTAO AMBIENTAL				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	1.000,00

Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0555	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18 GESTAO AMBIENTAL				
SubFunção:	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0009 Atendimentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0556	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18 GESTAO AMBIENTAL				
SubFunção:	542 CONTROLE AMBIENTAL				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0557	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18 GESTAO AMBIENTAL				
SubFunção:	542 CONTROLE AMBIENTAL				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0558	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18 GESTAO AMBIENTAL				
SubFunção:	542 CONTROLE AMBIENTAL				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0559	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18 GESTAO AMBIENTAL				
SubFunção:	542 CONTROLE AMBIENTAL				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0560	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18 GESTAO AMBIENTAL				
SubFunção:	542 CONTROLE AMBIENTAL				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0022 Orientacao e Atendimento	Unidade: unidade			

Reduzido:	0561	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18 GESTAO AMBIENTAL				
SubFunção:	542 CONTROLE AMBIENTAL				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339032000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				
Produto:	0022 Orientacao e Atendimento	Unidade: unidade			

Reduzido:	0562	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18 GESTAO AMBIENTAL				
SubFunção:	542 CONTROLE AMBIENTAL				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0022 Orientacao e Atendimento	Unidade: unidade			

Reduzido:	0563	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18 GESTAO AMBIENTAL				
SubFunção:	542 CONTROLE AMBIENTAL				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0022 Orientacao e Atendimento	Unidade: unidade			

Reduzido:	0851	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS				

Função:	23 COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	695 TURISMO				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0041 Turismo	Unidade: unidade			

Reduzido:	0564	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	695 TURISMO				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	1.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0041 Turismo	Unidade: unidade			

Reduzido:	0565	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	695 TURISMO				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0566	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	695 TURISMO				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	30.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0567	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	695 TURISMO				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0568	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	695 TURISMO				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0569	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	695 TURISMO				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0570	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	695 TURISMO				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0086 Atendimento Juridico	Unidade: unidade			

Reduzido:	0571	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	695 TURISMO				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339031000000 Premiacoes Cult. Artist. Cient. Despe e Outras				
Produto:	0026 Premios	Unidade: unidade			

Reduzido:	0852	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	695 TURISMO				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339032000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				
Produto:	0026 Premios	Unidade: unidade			

Reduzido:	0572	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	695 TURISMO				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0573	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	695 TURISMO				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0086 Atendimento Juridico	Unidade: unidade			

Reduzido:	0574	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	695 TURISMO				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0086 Atendimento Juridico	Unidade: unidade			

Reduzido:	0575	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	695 TURISMO				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0576	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23 COMERCIO E SERVICOS				
SubFunção:	695 TURISMO				
Programa:	0005 Meio Ambiente Sustentável e Turismo de Rendimento		2025	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0577	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	21 ORGANIZACAO AGRARIA				
SubFunção:	127 ORDENAMENTO TERRITORIAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0578	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	21 ORGANIZACAO AGRARIA				
SubFunção:	127 ORDENAMENTO TERRITORIAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0579	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	21 ORGANIZACAO AGRARIA				
SubFunção:	127 ORDENAMENTO TERRITORIAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0580	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	21 ORGANIZACAO AGRARIA				
SubFunção:	127 ORDENAMENTO TERRITORIAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0581	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	21 ORGANIZACAO AGRARIA				
SubFunção:	127 ORDENAMENTO TERRITORIAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	5.000,00

Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0582	Situação: Nova			
Função:	21 ORGANIZACAO AGRARIA				
SubFunção:	127 ORDENAMENTO TERRITORIAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0583	Situação: Nova			
Função:	21 ORGANIZACAO AGRARIA				
SubFunção:	127 ORDENAMENTO TERRITORIAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0584	Situação: Nova			
Função:	21 ORGANIZACAO AGRARIA				
SubFunção:	127 ORDENAMENTO TERRITORIAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0585	Situação: Nova			
Função:	21 ORGANIZACAO AGRARIA				
SubFunção:	127 ORDENAMENTO TERRITORIAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0586	Situação: Nova			
Função:	21 ORGANIZACAO AGRARIA				
SubFunção:	127 ORDENAMENTO TERRITORIAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0588	Situação: Nova			
Função:	21 ORGANIZACAO AGRARIA				
SubFunção:	127 ORDENAMENTO TERRITORIAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339038000000 ARRENDAMENTO MERCANTIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0589	Situação: Nova			
Função:	21 ORGANIZACAO AGRARIA				
SubFunção:	127 ORDENAMENTO TERRITORIAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0590	Situação: Nova			
Função:	21 ORGANIZACAO AGRARIA				
SubFunção:	127 ORDENAMENTO TERRITORIAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

			Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0591	Situação: Nova			
Função:	21 ORGANIZACAO AGRARIA				
SubFunção:	127 ORDENAMENTO TERRITORIAL				
Programa:	0004 Apoio a produção, Comercialização e Serviços		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

CTBL8400 — SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA — Prefeitura Municipal de Novo Mundo — Data: 01/10/2024 Hora: 07:40:43 Pág: 082

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido: 0598	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 15 URBANISMO				
SubFunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	1,00	0,00
Nat. Despesa: 449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto: 0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido: 0853	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 15 URBANISMO				
SubFunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	1,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto: 0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido: 0604	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 15 URBANISMO				
SubFunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa: 339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto: 0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido: 0605	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 15 URBANISMO				
SubFunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	1,00	1.000,00
Nat. Despesa: 449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto: 0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido: 0592	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 15 URBANISMO				
SubFunção: 452 SERVICOS URBANOS				
Programa: 0009 Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida		2025	12,00	35.000,00
Nat. Despesa: 449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto: 0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido: 0593	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 15 URBANISMO				
SubFunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0009 Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida		2025	12,00	140.000,00
Nat. Despesa: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto: 0054 Melhorias Urbanas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0594	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 15 URBANISMO				
SubFunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0009 Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa: 339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto: 0054 Melhorias Urbanas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0595	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 15 URBANISMO				
SubFunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0009 Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida		2025	1,00	400.000,00
Nat. Despesa: 449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto: 0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido: 0854	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 15 URBANISMO				
SubFunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0009 Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida		2025	1,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto: 0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Agili - Softwares para Area Publica

CTBL8400 — SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA — Prefeitura Municipal de Novo Mundo Data: 01/10/2024 Hora: 07:40:43 Pág: 083

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido: 0855	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 15 URBANISMO				
SubFunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0009 Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida		2025	1,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto: 0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido: 0596	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 15 URBANISMO				
SubFunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0009 Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa: 449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto: 0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido: 0597	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 15 URBANISMO				
SubFunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0009 Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida		2025	1,00	10.000,00
Nat. Despesa: 449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto: 0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido: 0856	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 15 URBANISMO				
SubFunção: 752 ENERGIA ELETRICA				
Programa: 0009 Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida		2025	1,00	50.000,00
Nat. Despesa: 339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto: 0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido: 0599	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 15 URBANISMO				
SubFunção: 752 ENERGIA ELETRICA				
Programa: 0009 Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida		2025	1,00	50.000,00
Nat. Despesa: 449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto: 0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido: 0857	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 15 URBANISMO				
SubFunção: 752 ENERGIA ELETRICA				
Programa: 0009 Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida		2025	1,00	50.000,00
Nat. Despesa: 449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto: 0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido: 0601	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 15 URBANISMO				
SubFunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0009 Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa: 449030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto: 0058 pavimentação, galerias pluviais, esgotos	Unidade: m2			

Reduzido: 0602	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 15 URBANISMO				
SubFunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0009 Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa: 449039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto: 0058 pavimentação, galerias pluviais, esgotos	Unidade: m2			

Reduzido: 0603	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 15 URBANISMO				
SubFunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa: 0009 Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida		2025	1,00	2.500.000,00
Nat. Despesa: 449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto: 0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Agili - Softwares para Area Publica

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Data: 01/10/2024
Hora: 07:40:43
Pág: 084

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido: 0606	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 15 URBANISMO				
SubFunção: 752 ENERGIA ELETRICA				

Programa:	0009 Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida		2025	12,00	150.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0024 Manutencao	Unidade: unidade			

Reduzido:	0607	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	752 ENERGIA ELETRICA				
Programa:	0009 Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

Reduzido:	0608	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	752 ENERGIA ELETRICA				
Programa:	0009 Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida		2025	12,00	400.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

Reduzido:	0609	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	752 ENERGIA ELETRICA				
Programa:	0009 Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida		2025	12,00	30.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0881	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	452 SERVICOS URBANOS				
Programa:	0009 Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida		2025	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0882	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	452 SERVICOS URBANOS				
Programa:	0009 Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida		2025	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0883	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	452 SERVICOS URBANOS				
Programa:	0009 Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida		2025	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0771	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa:	0009 Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida		2025	1,00	300.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	1092 Construcao de Bueiro Celular Duplo	Unidade: 2			

Reduzido:	0888	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa:	0009 Urbanismo e Melhoria da Qualidade de Vida		2025	100,00	50.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0054 Melhorias Urbanas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0770	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa:	0025 Parceria Estado e Município		2025	12,00	300.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0058 pavimentação, galerias pluviais, esgotos	Unidade: m2			

Reduzido:	0772	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras

Função:	15 URBANISMO			
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa:	0025 Parceria Estado e Município	2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO			
Produto:	0058 pavimentação, galerias pluviais, esgotos Unidade: m2			

Reduzido:	0773	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa:	0025 Parceria Estado e Município		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0058 pavimentação, galerias pluviais, esgotos Unidade: m2				

Reduzido:	0774	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa:	0025 Parceria Estado e Município		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	449039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0058 pavimentação, galerias pluviais, esgotos Unidade: m2				

Reduzido:	0775	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa:	0025 Parceria Estado e Município		2025	12,00	350.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0058 pavimentação, galerias pluviais, esgotos Unidade: m2				

Reduzido:	0858	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa:	0025 Parceria Estado e Município		2025	1,00	200.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0058 pavimentação, galerias pluviais, esgotos Unidade: m2				

Reduzido:	0787	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa:	0025 Parceria Estado e Município		2025	1,00	200.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0058 pavimentação, galerias pluviais, esgotos Unidade: m2				

Reduzido:	0788	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa:	0025 Parceria Estado e Município		2025	1,00	100.000,00
Nat. Despesa:	449039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0058 pavimentação, galerias pluviais, esgotos Unidade: m2				

Reduzido:	0859	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	452 SERVICOS URBANOS				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	1,00	40.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0619	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	452 SERVICOS URBANOS				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	12,00	140.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0620	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	452 SERVICOS URBANOS				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0621	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	452 SERVICOS URBANOS				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0622	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	452 SERVICOS URBANOS				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	12,00	200.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0769	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	452 SERVICOS URBANOS				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:	339035000000 SERVICOS DE CONSULTORIA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0623	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	452 SERVICOS URBANOS				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	12,00	250.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0600	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0860	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0610	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	1.300.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0611	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	60.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0612	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	220.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0613	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				

Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0614	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	350.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0015 Manutencao	Unidade: Unidade			

Reduzido:	0615	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0024 Manutencao	Unidade: unidade			

Reduzido:	0616	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0024 Manutencao	Unidade: unidade			

Reduzido:	0617	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339038000000 ARRENDAMENTO MERCANTIL				
Produto:	0024 Manutencao	Unidade: unidade			

Reduzido:	0618	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	1.500.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0024 Manutencao	Unidade: unidade			

Reduzido:	0776	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	1,00	0,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0777	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	1,00	0,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0778	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	1,00	0,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0861	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	500.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0862	Situacão: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras

Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0624	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0625	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	1,00	0,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0863	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0065 reforma e construções novas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0626	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0065 reforma e construções novas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0627	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	1,00	50.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0629	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	300.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0630	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0631	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	80.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0632	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	1.500.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				

Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0633	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	250.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0634	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	350.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0635	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	80.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0636	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	45.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0637	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0067 serviços de oficinas	Unidade: oficina			

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0638	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	339034000000 DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0639	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	500.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0067 serviços de oficinas	Unidade: oficina			

Reduzido:	0628	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0012 Transporte Rodoviário		2025	12,00	350.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0640	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	572 DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0641	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	572 DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA				

Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão	2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0864	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	572 DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0865	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	572 DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	200.000,00
Nat. Despesa:	339034000000 DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES CONTR. DE				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0673	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO				
SubFunção:	572 DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA				
Programa:	0002 Administração Geral e Melhoria na Gestão		2025	12,00	150.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0642	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0025 Parceria Estado e Município		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0024 Manutencao	Unidade: unidade			

Reduzido:	0781	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0025 Parceria Estado e Município		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0024 Manutencao	Unidade: unidade			

Reduzido:	0643	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0025 Parceria Estado e Município		2025	1,00	80.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0644	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0025 Parceria Estado e Município		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0645	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0025 Parceria Estado e Município		2025	12,00	1.660.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0064 recuoeração, reaberturas, patrolamento	Unidade: unidade			

Reduzido:	0646	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0025 Parceria Estado e Município		2025	12,00	0,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0647	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras

Reduzido:	0847	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26 TRANSPORTE				
SubFunção:	782 TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	0025 Parceria Estado e Município		2025	12,00	500.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0884	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa:	0025 Parceria Estado e Município		2025	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0648	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa:	0025 Parceria Estado e Município		2025	12,00	30.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0087 Patrolamento, cascalhamento	Unidade: unidade			

Reduzido:	0649	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15 URBANISMO				
SubFunção:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa:	0025 Parceria Estado e Município		2025	1,00	50.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0002 melhorias e reformas e	Unidade: m2			

Reduzido:	0866	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17 SANEAMENTO				
SubFunção:	512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto:	0042 Promover ambiente hidrico urbano	Unidade: unidade			

Reduzido:	0867	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17 SANEAMENTO				
SubFunção:	512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	12,00	200.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0042 Promover ambiente hidrico urbano	Unidade: unidade			

Reduzido:	0868	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17 SANEAMENTO				
SubFunção:	512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	12,00	220.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0869	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17 SANEAMENTO				
SubFunção:	512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	12,00	180.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0870	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17 SANEAMENTO				
SubFunção:	512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	12,00	40.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0871	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17 SANEAMENTO				
SubFunção:	512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	12,00	25.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				

Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0872	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17 SANEAMENTO				
SubFunção:	512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	12,00	350.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0873	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17 SANEAMENTO				
SubFunção:	512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0874	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17 SANEAMENTO				
SubFunção:	512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	12,00	600.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0875	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17 SANEAMENTO				
SubFunção:	512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa:	0010 Saneamento Básico		2025	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:	339040000000 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0876	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	1,00	0,00
Nat. Despesa:	999999000000 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0877	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	99 RESERVA DE CONTINGENCIA				
SubFunção:	999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Programa:	0030 Emenda Parlamentar Impositiva		2025	1,00	0,00
Nat. Despesa:	999999000000 RESERVA DE CONTINGENCIA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0674	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09 PREVIDENCIA SOCIAL				
SubFunção:	272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
Programa:	0013 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0004 Aquisicao de equipamentos	Unidade: unidade			

Reduzido:	0675	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09 PREVIDENCIA SOCIAL				
SubFunção:	272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
Programa:	0013 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		2025	12,00	2.400.000,00
Nat. Despesa:	319001000000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESER E REFOR. REMUN.				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0676	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09 PREVIDENCIA SOCIAL				
SubFunção:	272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
Programa:	0013 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		2025	12,00	500.000,00
Nat. Despesa:	319003000000 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0677	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09 PREVIDENCIA SOCIAL				
SubFunção:	272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				

Programa:	0013 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	2025	12,00	120.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade			

Reduzido:	0678	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09 PREVIDENCIA SOCIAL				
SubFunção:	272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
Programa:	0013 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0679	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09 PREVIDENCIA SOCIAL				
SubFunção:	272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
Programa:	0013 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319091000000 SENTENCAS JUDICIAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0680	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09 PREVIDENCIA SOCIAL				
SubFunção:	272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
Programa:	0013 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		2025	12,00	25.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0681	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09 PREVIDENCIA SOCIAL				
SubFunção:	272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
Programa:	0013 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		2025	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0682	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL				
SubFunção:	272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
Programa:	0013 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		2025	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0683	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL				
SubFunção:	272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
Programa:	0013 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0684	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL				
SubFunção:	272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
Programa:	0013 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		2025	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	339035000000 SERVICOS DE CONSULTORIA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0685	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL				
SubFunção:	272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
Programa:	0013 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		2025	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0686	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL				
SubFunção:	272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
Programa:	0013 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		2025	12,00	85.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas Unidade: unidade				

Reduzido:	0782	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras

Reduzido:	0782	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09 PREVIDENCIA SOCIAL				
SubFunção:	272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
Programa:	0013 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		2025	12,00	12.000,00
Nat. Despesa:	339040000000 LOCACAO DE QUIPAMENTO E SOFTWARE				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0687	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09 PREVIDENCIA SOCIAL				
SubFunção:	272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
Programa:	0013 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		2025	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339047000000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Agili - Softwares para Area Publica

CTBL8400

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Data: 01/10/2024
Hora: 07:40:43
Pág: 095

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0689	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09 PREVIDENCIA SOCIAL				
SubFunção:	272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
Programa:	0013 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		2025	12,00	30.000,00
Nat. Despesa:	339086000000 Compensacao ao RGPS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0688	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09 PREVIDENCIA SOCIAL				
SubFunção:	272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
Programa:	0013 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		2025	12,00	1.000,00
Nat. Despesa:	339091000000 SENTENCAS JUDICIAIS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Reduzido:	0690	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09 PREVIDENCIA SOCIAL				
SubFunção:	272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
Programa:	0013 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		2025	12,00	2.122.000,00
Nat. Despesa:	999999990000 Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS				
Produto:	0003 Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	Unidade: unidade			

Total Geral: 80.000.000,00

NOVO MUNDO 01 de Outubro de 2024

Agili - Softwares para Area Publica

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	56.909.088,33	63.547.896,99	11,66	69.500.000,00	9,36	74.500.000,00	7,19	78.225.000,00	5,00	82.136.250,00	5,00
Receita Primária (I)	56.909.088,33	63.547.896,99	11,66	69.400.000,00	9,20	74.400.000,00	7,20	78.120.000,00	5,00	82.026.000,00	5,00
Despesa Total	50.363.070,38	56.469.932,98	12,12	79.567.514,59	40,90	74.500.000,00	-6,36	78.225.000,00	5,00	82.136.250,00	5,00
Despesa Primária (II)	49.996.952,57	56.140.339,99	12,28	79.257.514,59	41,17	74.220.000,00	-6,35	77.931.000,00	5,00	81.827.550,00	5,00
Resultado Primário (I - II)	6.912.135,76	7.407.557,00	7,16	-9.857.514,59	-233,07	180.000,00	-101,82	189.000,00	5,00	198.450,00	5,00
Resultado Nominal	-11.930.056,95	5.463.390,47	-145,79	657.407,24	-87,96	1.252.777,76	90,56	4.556.481,48	263,71	0,00	-100,00
Dívida Pública Consolidada	55.555,76	33.333,52	-39,99	240.740,76	622,21	18.518,52	-92,30	0,00	-100,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-11.930.056,95	-6.466.666,48	-45,79	-5.809.259,24	-10,16	-4.556.481,48	-21,56	0,00	-100,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	56.909.088,33	63.547.896,99	11,66	69.500.000,00	9,36	70.555.923,85	1,51	70.888.083,37	0,47	70.837.645,53	-0,07
Receita Primária (I)	56.909.088,33	63.547.896,99	11,66	69.400.000,00	9,20	70.461.217,91	1,52	70.792.931,58	0,47	70.742.561,44	-0,07
Despesa Total	50.363.070,38	56.469.932,98	12,12	79.567.514,59	40,90	70.555.923,85	-11,32	70.888.083,37	0,47	70.837.645,53	-0,07
Despesa Primária (II)	49.996.952,57	56.140.339,99	12,28	79.257.514,59	41,17	70.290.747,22	-11,31	70.621.658,35	0,47	70.571.410,09	-0,07
Resultado Primário (I - II)	6.912.135,76	7.407.557,00	7,16	-9.857.514,59	-233,07	170.470,68	-101,72	171.273,22	0,47	171.151,35	-0,07
Resultado Nominal	-11.930.056,95	5.463.390,47	-145,79	657.407,24	-87,96	1.186.454,92	80,47	4.129.117,78	248,02	0,00	-100,00
Dívida Pública Consolidada	55.555,76	33.333,52	-39,99	240.740,76	622,21	17.538,13	-92,71	0,00	-100,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-11.930.056,95	-6.466.666,48	-45,79	-5.809.259,24	-10,16	-4.315.258,52	-25,71	0,00	-100,00	0,00	0,00

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
0,00	0,00	0,00 *	5,59 *	4,51 *	5,07 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0559	Valor Corrente / 1,1035	Valor Corrente / 1,1595

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

NOVO MUNDO,01 de Outubro de 2024

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001.33

ALTO DA BELA VISTA - 0000012 - CENTRO

Telefone (066)3539-6003

prefeitura_novomundo@hotmail.com

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2025

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	64.250.000,00	0,00	8,27	63.547.896,99	99,00	5,39	-702.103,01	-1,09
Receitas Primarias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.150.000,00	0,00	8,10	63.547.896,99	99,00	5,39	-602.103,01	-0,93
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.334.162,98	98,00	25,26	56.469.932,98	98,00	93,65	-17.864.230,00	-24,03
Despesas Primarias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	74.003.162,98	98,00	24,70	56.140.339,99	99,00	93,11	-17.862.822,99	-24,13
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primarias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primarias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primario (SEM RPPS) - Acima da Linha	-9.853.162,98	-98,00	-16,60	7.407.557,00	0,00	12,29	17.260.719,98	-175,17
Resultado Primario (COM RPPS) - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Publica Consolidada (DC)	333.333,52	52,00	0,56	33.333,52	52,00	0,06	-300.000,00	-89,99
Divida Consolidada Liquida (DCL)	-6.166.666,48	-48,00	-10,39	-6.466.666,48	-48,00	-10,72	-300.000,00	4,86
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.763.390,47	47,00	9,71	5.463.390,47	47,00	9,06	-300.000,00	-5,20

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2023	
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	

NOVO MUNDO,01 de Outubro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CNPJ: 01.614.517/0001.33
ALTO DA BELA VISTA - 0000012 - CENTRO
Telefone (066)3539-6003
prefeitura_novomundo@hotmail.com

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2025

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100

Homologado

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA PRESIDENCIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - Processo Legislativo	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - Aquisição Equipamento e Material Permanente	P	0001 - Impressoras computadores; nobreaks	Unidade	10,00	200.000,00
0001 - Processo Legislativo	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1002 - Reforma do Prédio Câmara Municipal	P	0002 - melhorias e reformas e	m2	1,00	100.000,00
0001 - Processo Legislativo	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - Manutenção do Gabinete Presidente	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	132,00	2.700.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.000.000,00**
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Unidade Orçamentária: 001 - CHEFIA DE GABINETE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1004 - Aquisição Equip. Material Permanente/Veículos	P	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	4,00	10.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1091 - Ampliacao e Reforma do Paco Municipal	P	0065 - reforma e construções novas	unidade	3,00	90.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - Manutenção e Encargos c/ Chefia de Gabinete	A	0002 - melhorias e reformas e	m2	12,00	20.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - Manutenção e Encargos c/ Chefia de Gabinete	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	132,00	1.299.000,00
0025 - Parceria Estado e Município	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	2135 - Manutencao de Atividades Delegada Seguranca	A	0009 - Atendimentos	unidade	36,00	15.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.434.000,00**
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Unidade Orçamentária: 002 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO MUNICIPAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0008 - Transparência e Informação ao	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - Manutenção da Publicidade Institucional	A	0052 - Informacoes	unidade	24,00	55.000,00
0008 - Transparência e Informação ao	24 - COMUNICACOES 131 - COMUNICACAO SOCIAL	1081 - Construção de Torre captação de sinal de Internet	P	0002 - melhorias e reformas e	m2	1,00	80.000,00
0008 - Transparência e Informação ao	24 - COMUNICACOES 131 - COMUNICACAO SOCIAL	1081 - Construção de Torre captação de sinal de Internet	P	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	1,00	50.000,00
0008 - Transparência e Informação ao	24 - COMUNICACOES 131 - COMUNICACAO SOCIAL	1081 - Construção de Torre captação de sinal de Internet	P	0051 - Internet	unidade	12,00	20.000,00
0008 - Transparência e Informação ao	24 - COMUNICACOES 131 - COMUNICACAO SOCIAL	2010 - Manutenção da Assessoria de Comunicação	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	72,00	98.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**303.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 003 - ASSES. PLANEJ. E DESENV. SUSTENTAVEL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - Manutenção c/ Assessoria e Planejamento	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	36,00	25.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - Manutenção c/ Assessoria e Planejamento	A	0011 - Assessoria de Planejamento	unidade	12,00	10.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	14 - DIREITOS DA CIDADANIA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - Manutenção c/ Assessoria e Planejamento	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	12,00	5.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	40.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 004 - COORDENAÇÃO MUNCIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 182 - DEFESA CIVIL	2115 - Manutenção da Coord. da Defesa Civil	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	60,00	37.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 182 - DEFESA CIVIL	2115 - Manutenção da Coord. da Defesa Civil	A	0018 - Atendimento Emergencial	Unidade	12,00	5.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	42.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 005 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0024 - Processo Jurídico	03 - ESSENCIAL A JUSTICA 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E	2008 - Manutenção e Encargos c/ Assessoria Jurídica	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	96,00	485.000,00
0024 - Processo Jurídico	03 - ESSENCIAL A JUSTICA 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E	2008 - Manutenção e Encargos c/ Assessoria Jurídica	A	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	5.000,00
0024 - Processo Jurídico	03 - ESSENCIAL A JUSTICA 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E	2008 - Manutenção e Encargos c/ Assessoria Jurídica	A	0012 - Fiscalização e Orientação	Unidade	12,00	5.000,00
0024 - Processo Jurídico	03 - ESSENCIAL A JUSTICA 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E	2008 - Manutenção e Encargos c/ Assessoria Jurídica	A	0086 - Atendimento Juridico	unidade	12,00	25.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	520.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 006 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2009 - Manutenção e Encargos c/ Unid. Controle Interno	A	0002 - melhorias e reformas e	m2	48,00	287.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2009 - Manutenção e Encargos c/ Unid. Controle Interno	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	36,00	10.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS,	2012 - Manutenção e Encargos com Ouvidoria Municipal	P	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	72,00	18.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	315.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1007 - Aquisição Equip. Material Permanente	P	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	100.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1008 - Aquisição de Imóveis/Desapropriação	P	0006 - aquisição terrenos e desapriacao	unidade	1,00	30.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - Realização de Concursos Públicos	A	0010 - admissao de pessoal	unidade	1,00	25.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2015 - Manut. e Encargos c/ Gab. do Sec. de Administração	P	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	108,00	780.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2015 - Manut. e Encargos c/ Gab. do Sec. de Administração	P	0014 - Manutencao da Area Administrativo	Atendimentos	64,00	442.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2015 - Manut. e Encargos c/ Gab. do Sec. de Administração	P	0015 - Manutencao	Unidade	12,00	1.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2137 - Capacitacao de Servidores	A	0015 - Manutencao	Unidade	48,00	26.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.404.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2118 - Capacitacao dos Servidores Municipais	P	0009 - Atendimentos	unidade	36,00	13.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	11 - TRABALHO 332 - RELACOES DE TRABALHO	2119 - Manutenção e Encargos do Depto de RH	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	48,00	125.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	11 - TRABALHO 332 - RELACOES DE TRABALHO	2119 - Manutenção e Encargos do Depto de RH	A	0009 - Atendimentos	unidade	24,00	19.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	11 - TRABALHO 332 - RELACOES DE TRABALHO	2119 - Manutenção e Encargos do Depto de RH	A	0021 - Capacitação de pessoas e recursos humanos	manutencao	12,00	24.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**181.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITACOES E CONTRATOS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2120 - Manutenção das atividades dos Departamentos	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	72,00	341.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2120 - Manutenção das atividades dos Departamentos	A	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	10,00	5.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2124 - Manutenção da Divisão de Almoxarifado	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	72,00	62.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**408.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		Unidade Orçamentária: 004 - DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - Administração Geral e Melhoria na	19 - CIENCIA E TECNOLOGIA 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2121 - Manutenção da Tecnologia da Informação	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	72,00	51.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	19 - CIENCIA E TECNOLOGIA 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2121 - Manutenção da Tecnologia da Informação	A	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	10,00	5.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	19 - CIENCIA E TECNOLOGIA 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2121 - Manutenção da Tecnologia da Informação	A	0023 - Controles Estruturais e Tecnologicos	unidade	12,00	25.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**81.000,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		**Unidade Orçamentária: 005 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E FROTAS**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2125 - Manutenção do Depto de Patrimônio e Frota	P	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	72,00	36.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2125 - Manutenção do Depto de Patrimônio e Frota	P	0009 - Atendimentos	unidade	36,00	22.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**58.000,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		**Unidade Orçamentária: 006 - AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2126 - Manutenção da Agência Municipal de Trânisto	P	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	36,00	425.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**425.000,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		**Unidade Orçamentária: 007 - UNIDADE DE SERVICOS CONVENIADOS**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2127 - Manutenção dos Serviços Conveniados	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	48,00	133.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2127 - Manutenção dos Serviços Conveniados	A	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	10,00	5.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2127 - Manutenção dos Serviços Conveniados	A	0009 - Atendimentos	unidade	36,00	17.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**155.000,00**
Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO FINANCAS**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1010 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	P	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	10,00	30.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R$ 1,00

0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2018 - Manut. e Encargos c/ Gab. do Secretária de Finança	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	172,00	452.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2018 - Manut. e Encargos c/ Gab. do Secretária de Finança	A	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	15.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2018 - Manut. e Encargos c/ Gab. do Secretária de Finança	A	0009 - Atendimentos	unidade	12,00	20.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2018 - Manut. e Encargos c/ Gab. do Secretária de Finança	A	0015 - Manutencao	Unidade	48,00	395.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1011 - Principal da Dívida Contratada	P	0007 - Financiamento BB	divida	24,00	280.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2020 - Contribuição para Formação do PASEP	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	12,00	745.000,00
9999 - Reserva de Contingência	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - Reserva de Contingência	O	0009 - Atendimentos	unidade	12,00	200.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.137.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2122 - Manutenção do Departamento de Contabilidade	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	160,00	388.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2122 - Manutenção do Departamento de Contabilidade	A	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	10,00	20.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2122 - Manutenção do Departamento de Contabilidade	A	0015 - Manutencao	Unidade	36,00	329.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**737.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2123 - Manutenção do Departamento de Tributação	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	172,00	475.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2123 - Manutenção do Departamento de Tributação	A	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	10,00	20.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2123 - Manutenção do Departamento de Tributação	A	0015 - Manutencao	Unidade	24,00	124.000,00
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2133 - Premiação de Incentivo ao pagamento de tributos	A	0026 - Premios	unidade	12,00	25.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**644.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R$ 1,00

0003 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1014 - Manutenção do Prédio da Sec. Mun. Educação	P	0002 - melhorias e reformas e	m2	1,00	50.000,00
0003 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1014 - Manutenção do Prédio da Sec. Mun. Educação	P	0028 - tintas, mão de obras e outros materiais	unidade	112,00	45.000,00
0003 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2022 - Manutenção dos Conselhos de Educação	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	38,00	13.000,00
0003 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2022 - Manutenção dos Conselhos de Educação	A	0030 - Recursos Financeiros	unidade	36,00	9.000,00
0003 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2136 - Capacitacao de Servidores da Educacao	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	48,00	46.000,00
0003 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1013 - Aquisição de Mobiliários e Equipamentos	P	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	10,00	450.000,00
0003 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1015 - Construção de Salas (Creches e Pré-Escolas)	P	0002 - melhorias e reformas e	m2	1,00	100.000,00
0003 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1015 - Construção de Salas (Creches e Pré-Escolas)	P	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	13,00	50.000,00
0003 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1094 - Construcao Muro Divisa de Escolas	P	0065 - reforma e construções novas	unidade	1,00	10.000,00
0003 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1098 - Construcao Ampliacao da Escola Inovacao	P	0065 - reforma e construções novas	unidade	1,00	20.000,00
0003 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1128 - Construcao de Escola Urbana com 12 salas de aulas	P	0065 - reforma e construções novas	unidade		20.000,00
0003 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2026 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	180,00	1.812.000,00
0003 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1096 - Ampliacao da Escola São João	P	0065 - reforma e construções novas	unidade	1,00	20.000,00
0003 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1126 - Construcao de Quadra Coberta Escola São Joao	P	0065 - reforma e construções novas	unidade	3,00	30.000,00
0003 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1132 - Construcao e Melhorias da Creche	P	0065 - reforma e construções novas	unidade	1,00	50.000,00
0003 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	1154 - Atencao de Alunos necessidades especiais	P	0009 - Atendimentos	unidade	7,00	10.000,00
0030 - Emenda Parlamentar Impositiva	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1155 - EP: Ver. AS - Fanfarra Escola Sao Joao	P	0009 - Atendimentos	unidade	2,00	36.000,00
0030 - Emenda Parlamentar Impositiva	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1159 - EP. Ver. ES Alambrado Campo Escola Nhandu	P	0009 - Atendimentos	unidade	2,00	36.000,00
0030 - Emenda Parlamentar Impositiva	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1160 - EP. Ver. EG - Moveis e Equip. Esc Dante de Oliveir	P	0009 - Atendimentos	unidade	1,00	36.000,00
0030 - Emenda Parlamentar Impositiva	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1161 - EP. Ver. MW - Banheiro da Quadra Esc. Sao Joao	P	0009 - Atendimentos	unidade	1,00	36.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R$ 1,00

0030 - Emenda Parlamentar Impositiva	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	1163 - EP. Ver. VV - Material Pedagogico Ed. Especial	P	0009 - Atendimentos	unidade	1,00	18.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.897.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0003 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2029 - Manutenção e Encargos c/ PDDE	A	0030 - Recursos Financeiros	unidade	12,00	5.000,00
0003 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2032 - Manutenção Apoio Educacional Recursos Próprios	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	120,00	4.275.000,00
0003 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2111 - Manutenção dos Recursos do Salário Educação	A	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	100.000,00
0003 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2111 - Manutenção dos Recursos do Salário Educação	A	0030 - Recursos Financeiros	unidade	24,00	120.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**4.500.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 003 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0006 - Transporte Escolar de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1016 - Aquisição de Veículos e Onibus Escolares	P	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	400.000,00
0006 - Transporte Escolar de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2023 - Manutenção do Transporte Escolar PNATE	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	12,00	50.000,00
0006 - Transporte Escolar de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2023 - Manutenção do Transporte Escolar PNATE	A	0045 - Combustivel, pecas e locacoes	unidade	24,00	100.000,00
0006 - Transporte Escolar de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2027 - Manutenção e Encargos c/ Salário Educação	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	12,00	200.000,00
0006 - Transporte Escolar de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2027 - Manutenção e Encargos c/ Salário Educação	A	0045 - Combustivel, pecas e locacoes	unidade	24,00	135.000,00
0006 - Transporte Escolar de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2028 - Manutenção do Transporte Escolar (Seduc)	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	12,00	150.000,00
0006 - Transporte Escolar de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2028 - Manutenção do Transporte Escolar (Seduc)	A	0045 - Combustivel, pecas e locacoes	unidade	24,00	350.000,00
0006 - Transporte Escolar de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2036 - Manutenção Transporte Escolar Fethab	P	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	12,00	50.000,00
0006 - Transporte Escolar de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2036 - Manutenção Transporte Escolar Fethab	P	0045 - Combustivel, pecas e locacoes	unidade	24,00	130.000,00
0006 - Transporte Escolar de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2132 - Manutenção Transporte Escolar (REC. PROPRIOS)	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	12,00	700.000,00
0006 - Transporte Escolar de Qualidade	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2132 - Manutenção Transporte Escolar (REC. PROPRIOS)	A	0045 - Combustivel, pecas e locacoes	unidade	24,00	950.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R$ 1,00

						Total do Órgão / Unidade:	**3.215.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 004 - DIVISAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0003 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2024 - Manutenção Alimentação Escolar (Rec. Próprios)	A	0031 - Alimentacao Escolar	Atendimentos	12,00	450.000,00
0003 - Educação de Qualidade	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2025 - Manutenção e Enc. c/ Merenda Escolar PNAE	A	0031 - Alimentacao Escolar	Atendimentos	12,00	150.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**600.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 005 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB 30**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0026 - Manutenção dos Recursos do	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1127 - Ampliacao e Reforma de Unidades Escolares	P	1128 - Construcao escola	1	1,00	10.000,00
0026 - Manutenção dos Recursos do	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2033 - Manutenção Apoio Educação Básica - Fundeb 30%	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	48,00	126.000,00
0026 - Manutenção dos Recursos do	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2033 - Manutenção Apoio Educação Básica - Fundeb 30%	A	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	2.000,00
0026 - Manutenção dos Recursos do	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2033 - Manutenção Apoio Educação Básica - Fundeb 30%	A	0045 - Combustivel, pecas e locacoes	unidade	24,00	2.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**140.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 006 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB 70**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0026 - Manutenção dos Recursos do	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2031 - Manutenção e Encargos Educação Básica - FUNDEB 70%	P	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	48,00	6.805.000,00
0026 - Manutenção dos Recursos do	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2090 - Manut. e Encargos Educação Infantil - Creche Funde	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	48,00	1.495.000,00
0026 - Manutenção dos Recursos do	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2091 - Manutenção e Encargos com Pré-Escola - Fundeb 70%	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	48,00	1.560.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**9.860.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 007 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1075 - Construção de Quadras Poliesportivas	P	0002 - melhorias e reformas e	m2	1,00	50.000,00
0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2080 - Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	60,00	360.000,00
0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2080 - Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário	A	0088 - Salarios e Encargos	Unidade	36,00	50.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R$ 1,00

0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2101 - Recuperação e Melhorias em Campos de Futebol	A	0002 - melhorias e reformas e	m2	1,00	3.000,00
0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2101 - Recuperação e Melhorias em Campos de Futebol	A	0049 - Esporte Amador	unidade	24,00	10.000,00
0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2102 - Manutenção das Atividades Desportiva Amadora	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	72,00	90.000,00
0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2102 - Manutenção das Atividades Desportiva Amadora	A	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	5.000,00
0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2102 - Manutenção das Atividades Desportiva Amadora	A	0026 - Premios	unidade	12,00	10.000,00
0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2102 - Manutenção das Atividades Desportiva Amadora	A	0049 - Esporte Amador	unidade	24,00	12.000,00
0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2112 - Promoção dos Campeonatos Desportivos	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	36,00	55.000,00
0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2112 - Promoção dos Campeonatos Desportivos	A	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	5.000,00
0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2112 - Promoção dos Campeonatos Desportivos	A	0050 - Campeonatos e Torneio	unidade	48,00	33.000,00
0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	1086 - Incentivo Lazer e recreação	P	0002 - melhorias e reformas e	m2	25,00	45.000,00
0030 - Emenda Parlamentar Impositiva	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1157 - EP: Ver. CD e WS Premiacoes Esportiivas	P	0009 - Atendimentos	unidade	1,00	36.000,00
0030 - Emenda Parlamentar Impositiva	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1162 - EP. Ver. MB - Incentivo Atividades Esportivas	P	0009 - Atendimentos	unidade	2,00	36.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**800.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA — **Unidade Orçamentária: 008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1017 - Aquisição Equip. Material Permanente	P	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	5.000,00
0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1090 - Decoração Natalina	P	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	24,00	150.000,00
0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1144 - INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO	P	0009 - Atendimentos	unidade	1,00	5.000,00
0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2030 - Manutenção e Enc. c/ Eventos Culturais	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	60,00	53.000,00
0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2030 - Manutenção e Enc. c/ Eventos Culturais	A	0026 - Premios	unidade	12,00	25.000,00
0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2030 - Manutenção e Enc. c/ Eventos Culturais	A	0047 - Diversao e lazer	unidade	12,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R$ 1,00

0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2109 - Manutenção dos Projetos Culturais: Cinema; Leitura	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	24,00	11.000,00
0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2109 - Manutenção dos Projetos Culturais: Cinema; Leitura	A	0026 - Premios	unidade	12,00	5.000,00
0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2109 - Manutenção dos Projetos Culturais: Cinema; Leitura	A	0048 - Eventos Culturais	unidade	12,00	10.000,00
0007 - Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2142 - Comemoração do Aniversario do Novo Mundo	A	0024 - Manutencao	unidade		50.000,00
0030 - Emenda Parlamentar Impositiva	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1158 - EP: Vers. CD e WS Festividades Comemorativas	P	0009 - Atendimentos	unidade	1,00	36.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**360.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE		**Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GESTAO DO SUS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0011 - Assistência Social Geral	10 - SAUDE 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1031 - Instalação de Academia de Saúde	P	0002 - melhorias e reformas e	m2	1,00	5.000,00
0011 - Assistência Social Geral	10 - SAUDE 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1031 - Instalação de Academia de Saúde	P	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	12,00	5.000,00
0011 - Assistência Social Geral	10 - SAUDE 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1031 - Instalação de Academia de Saúde	P	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	10.000,00
0011 - Assistência Social Geral	10 - SAUDE 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1031 - Instalação de Academia de Saúde	P	0081 - Construcao de Academias de Ginastica	unidade	1,00	5.000,00
0021 - Gestão do SUS	04 - ADMINISTRACAO 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2145 - Atencao a Tecnologia da Informacao	A	0009 - Atendimentos	unidade	200,00	15.000,00
0021 - Gestão do SUS	10 - SAUDE 061 - ACAO JUDICIARIA	2105 - Manutenção da Judicialização da Saúde	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	24,00	6.000,00
0021 - Gestão do SUS	10 - SAUDE 061 - ACAO JUDICIARIA	2105 - Manutenção da Judicialização da Saúde	A	0083 - Atendimento a Saude	unidade	24,00	8.000,00
0021 - Gestão do SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2107 - Manutenção do Gabinete da Secret. de saúde	A	0002 - melhorias e reformas e	m2	24,00	35.000,00
0021 - Gestão do SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2107 - Manutenção do Gabinete da Secret. de saúde	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	72,00	2.030.000,00
0021 - Gestão do SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2107 - Manutenção do Gabinete da Secret. de saúde	A	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	50.000,00
0021 - Gestão do SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2107 - Manutenção do Gabinete da Secret. de saúde	A	0085 - Atendimentos individuais ou coletivos	unidade	36,00	121.000,00
0021 - Gestão do SUS	10 - SAUDE 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2016 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	60,00	12.000,00
0021 - Gestão do SUS	10 - SAUDE 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2106 - Capacitação de Servidores e Educação Continuada	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	48,00	26.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R$ 1,00

0021 - Gestão do SUS	10 - SAUDE 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2106 - Capacitação de Servidores e Educação Continuada	A	0084 - Treinamento e capacitacao de servidores	unidade	12,00	3.000,00
0030 - Emenda Parlamentar Impositiva	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1156 - EP: Ver. AP - Academia de Saude Escola Agua Azul	P	0009 - Atendimentos	unidade	1,00	36.000,00
0030 - Emenda Parlamentar Impositiva	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1164 - EP. Ver. VV - Acessibilidade na Saude Basica	P	0009 - Atendimentos	unidade	1,00	18.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.385.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE		**Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCAO BASICA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0016 - Atenção Básica	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1030 - Construção, Ampliação e Reforma de PSF	P	0002 - melhorias e reformas e	m2	1,00	200.000,00
0016 - Atenção Básica	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1030 - Construção, Ampliação e Reforma de PSF	P	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	100.000,00
0016 - Atenção Básica	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1082 - Aquisicao de Equipamentos as ESF	P	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	100.000,00
0016 - Atenção Básica	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	A	0002 - melhorias e reformas e	m2	12,00	30.000,00
0016 - Atenção Básica	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	120,00	1.095.000,00
0016 - Atenção Básica	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	A	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	20.000,00
0016 - Atenção Básica	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	A	0009 - Atendimentos	unidade	12,00	900.000,00
0016 - Atenção Básica	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2041 - Manutenção e Encargos c/ PSF	A	0002 - melhorias e reformas e	m2	12,00	10.000,00
0016 - Atenção Básica	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2041 - Manutenção e Encargos c/ PSF	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	120,00	4.585.000,00
0016 - Atenção Básica	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2041 - Manutenção e Encargos c/ PSF	A	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	50.000,00
0016 - Atenção Básica	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2041 - Manutenção e Encargos c/ PSF	A	0072 - Servidores, medicamentos e materiais	unidade	12,00	600.000,00
0016 - Atenção Básica	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2042 - Manutenção e Encargos c/ ACS/PASCAR	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	84,00	1.494.000,00
0016 - Atenção Básica	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2042 - Manutenção e Encargos c/ ACS/PASCAR	A	0073 - Visitas Residenciais	unidade	12,00	15.000,00
0016 - Atenção Básica	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2043 - Manutenção e Encargos c/ Programa Saúde Bucal	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	12,00	30.000,00
0016 - Atenção Básica	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2043 - Manutenção e Encargos c/ Programa Saúde Bucal	A	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	10.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R$ 1,00

0016 - Atenção Básica	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2043 - Manutenção e Encargos c/ Programa Saúde Bucal	A	0074 - Tratamento dentarios, procedimentos	unidade	12,00	70.000,00
0021 - Gestão do SUS	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1025 - Aquisição Equipamentos p/ Pronto Atendimento	P	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	100.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**9.409.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE		**Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0017 - Assistência de Média e Alta	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1032 - Aquisição de Veículos e Ambulâncias	P	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	300.000,00
0017 - Assistência de Média e Alta	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1129 - Equipamentos para o pronto atendimento	P	0009 - Atendimentos	unidade	12,00	200.000,00
0017 - Assistência de Média e Alta	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2044 - Manutenção e Encargos c/ Pronto Atendimento	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	72,00	1.725.000,00
0017 - Assistência de Média e Alta	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2044 - Manutenção e Encargos c/ Pronto Atendimento	A	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	50.000,00
0017 - Assistência de Média e Alta	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2044 - Manutenção e Encargos c/ Pronto Atendimento	A	0075 - Consultas, exames e encaminhamento de exames	unidade	24,00	55.000,00
0017 - Assistência de Média e Alta	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2045 - Manutenção e Encargos Consórcio Intermunicipal de	A	0030 - Recursos Financeiros	unidade	37,00	530.000,00
0017 - Assistência de Média e Alta	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2134 - Tratamento de Pacientes Fora do Domicilio	A	0076 - Pacientes	unidade	24,00	70.000,00
0030 - Emenda Parlamentar Impositiva	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1147 - ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES EM ASPS	P	0009 - Atendimentos	unidade	1,00	326.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.256.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE		**Unidade Orçamentária: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASSISTENCIA FARMACEUTIC**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0018 - Assistênca Farmacêutica	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2046 - Manutenção e Encargos Assistência Farmacêutica	A	0077 - Medicamento do remune	unidade	24,00	400.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**400.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE		**Unidade Orçamentária: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0019 - Vigilância em Saúde	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2047 - Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	P	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	60,00	290.000,00
0019 - Vigilância em Saúde	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2047 - Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	P	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	5.000,00
0019 - Vigilância em Saúde	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2047 - Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária	P	0078 - Fiscalização e Manutencao	unidade	12,00	15.000,00

Assinado Digitalmente

R$ 1,00

0019 - Vigilância em Saúde	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2048 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambienta	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	36,00	198.000,00
0019 - Vigilância em Saúde	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2048 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambienta	A	0079 - Fiscalizacao sob demanda	unidade	12,00	10.000,00
0019 - Vigilância em Saúde	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2103 - Manutenção da Vigilância do Tralhador	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	36,00	14.000,00
0019 - Vigilância em Saúde	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2103 - Manutenção da Vigilância do Tralhador	A	0079 - Fiscalizacao sob demanda	unidade	36,00	6.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**538.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL — **Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO(A) SECRETARIO(A) DE ASSIST. SOCIAL**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0011 - Assistência Social Geral	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2096 - Capacitação e Treinamento de Servidores	P	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	48,00	15.000,00
0011 - Assistência Social Geral	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2056 - Manutenção e Encargos c/ Conselho Tutelar	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	84,00	385.000,00
0011 - Assistência Social Geral	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1035 - Construção Mini Indústria Comunitária	P	0002 - melhorias e reformas e	m2	1,00	5.000,00
0011 - Assistência Social Geral	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1035 - Construção Mini Indústria Comunitária	P	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	5.000,00
0011 - Assistência Social Geral	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1037 - Readequação dos Próprios Públicos	P	0002 - melhorias e reformas e	m2	1,00	25.000,00
0011 - Assistência Social Geral	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1037 - Readequação dos Próprios Públicos	P	0008 - Reforma, ampliacoes melhorias	01	2,00	10.000,00
0011 - Assistência Social Geral	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1038 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	P	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	50.000,00
0011 - Assistência Social Geral	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1097 - Construcao de Piscina aquecida Centro do Idoso	P	0015 - Manutencao	Unidade	1,00	50.000,00
0011 - Assistência Social Geral	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1130 - Construcao do CRAS	P	0008 - Reforma, ampliacoes melhorias	01	1,00	100.000,00
0011 - Assistência Social Geral	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2055 - Manutenção do Gabinete do(a) Sec. Ação Social	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	108,00	339.000,00
0011 - Assistência Social Geral	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2055 - Manutenção do Gabinete do(a) Sec. Ação Social	A	0015 - Manutencao	Unidade	12,00	80.000,00
0011 - Assistência Social Geral	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2055 - Manutenção do Gabinete do(a) Sec. Ação Social	A	0026 - Premios	unidade	12,00	3.000,00
0011 - Assistência Social Geral	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS,	2143 - Festiividades ao Dia Internacional da Mulher	P	0090 - Assistencia	unidade	2,00	100.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.167.000,00**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
997
Assinado Digitalmente

31 de Janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.666

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL		Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0011 - Assistência Social Geral	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1036 - Aquisição Equipamentos e Veículos	P	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	50.000,00
0011 - Assistência Social Geral	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2058 - Manutenção e Encargos c/ Fundo Assistência Social	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	108,00	791.000,00
0011 - Assistência Social Geral	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2058 - Manutenção e Encargos c/ Fundo Assistência Social	A	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	10.000,00
0011 - Assistência Social Geral	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2058 - Manutenção e Encargos c/ Fundo Assistência Social	A	0026 - Premios	unidade	12,00	3.000,00
0011 - Assistência Social Geral	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2058 - Manutenção e Encargos c/ Fundo Assistência Social	A	0062 - Atendimento ao Fundo	unidade	24,00	10.000,00
0011 - Assistência Social Geral	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2138 - Fortalecimento do Controle Social	P	0015 - Manutencao	Unidade	48,00	16.000,00
0011 - Assistência Social Geral	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS,	2095 - Manutenção dos Beneficios Eventuais	P	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	72,00	37.000,00
0014 - Proteção Social Básica	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2093 - Servicos da Proteção Social Basica CRAS	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	160,00	225.000,00
0014 - Proteção Social Básica	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2093 - Servicos da Proteção Social Basica CRAS	A	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	50.000,00
0014 - Proteção Social Básica	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2093 - Servicos da Proteção Social Basica CRAS	A	0026 - Premios	unidade	12,00	5.000,00
0014 - Proteção Social Básica	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2093 - Servicos da Proteção Social Basica CRAS	A	0068 - Familias e atendimentos	unidade	60,00	147.000,00
0028 - Gestão do Sistema Unico de Assist.	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2097 - Aprimor. da Gestao Cadastro Unico e Bolsa Familia	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	108,00	52.000,00
0028 - Gestão do Sistema Unico de Assist.	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2097 - Aprimor. da Gestao Cadastro Unico e Bolsa Familia	A	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	5.000,00
0028 - Gestão do Sistema Unico de Assist.	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2099 - Aprimoramento da Gestao do SUAS	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	60,00	129.000,00
0028 - Gestão do Sistema Unico de Assist.	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2099 - Aprimoramento da Gestao do SUAS	A	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	36.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.566.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL		Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUNIC. DOS DIR. CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0020 - Proteção a Criança e ao	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2057 - Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente	A	0009 - Atendimentos	unidade	36,00	15.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**15.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL		Unidade Orçamentária: 004 - DIVISAO DE HABITACAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0027 - Moradia Digna e Qualidade de Vida	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 482 - HABITACAO URBANA	1061 - Construção Unidades Habitacionais	P	0002 - melhorias e reformas e	m2	1,00	200.000,00
0027 - Moradia Digna e Qualidade de Vida	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 482 - HABITACAO URBANA	2061 - Manutenção e Encargos c/ Fundo de Habitação	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	48,00	35.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**235.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0004 - Apoio a produção, Comercialização	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2065 - Manutenção e Encargos c/ Gabinete do Secretário	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	96,00	1.170.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.170.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC		**Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0004 - Apoio a produção, Comercialização	20 - AGRICULTURA 544 - RECURSOS HIDRICOS	2066 - Manutenção e Encargos c/ Psicultura	A	0036 - Tanques Psicultura	unidade	36,00	11.000,00
0004 - Apoio a produção, Comercialização	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1046 - Construção Centro de Inseminação Artificial	P	0002 - melhorias e reformas e	m2	2,00	12.000,00
0004 - Apoio a produção, Comercialização	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1046 - Construção Centro de Inseminação Artificial	P	0032 - Inseminacao	unidade	24,00	2.000,00
0004 - Apoio a produção, Comercialização	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1048 - Construção de Feira Livre	P	0002 - melhorias e reformas e	m2	25,00	35.000,00
0004 - Apoio a produção, Comercialização	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1047 - Aquisição Equipamentos, Implementos e Veículos	P	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	300.000,00
0004 - Apoio a produção, Comercialização	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1049 - Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada	P	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	100.000,00
0004 - Apoio a produção, Comercialização	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1087 - Aquisição de Caminhão Caçamba	P	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	50.000,00
0004 - Apoio a produção, Comercialização	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2067 - Manutenção e Encargos c/ Viveiro Municipal	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	63,00	104.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**614.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC		**Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE INSPECAO SANITARIA**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0004 - Apoio a produção, Comercialização	23 - COMERCIO E SERVICOS 605 - ABASTECIMENTO	2116 - Manutenção da Inspeção Sanitária	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	96,00	85.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**85.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC		Unidade Orçamentária: 004 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONOMICO E EMP.					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2019 - Manutenção e Encargos c/ Consórcio Portal da Amazô	A	0021 - Capacitação de pessoas e recursos humanos	manutencao	12,00	60.000,00
0015 - Apoio ao Desenvolvimento	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	2085 - Manutenção e Enc. c/ Sala do Empreendedor	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	36,00	17.000,00
0015 - Apoio ao Desenvolvimento	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	2085 - Manutenção e Enc. c/ Sala do Empreendedor	A	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	5.000,00
0015 - Apoio ao Desenvolvimento	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	2085 - Manutenção e Enc. c/ Sala do Empreendedor	A	0069 - Atendimento ao microempresario	unidade	36,00	11.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**93.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC		**Unidade Orçamentária: 005 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0005 - Meio Ambiente Sustentável e	18 - GESTAO AMBIENTAL 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2108 - Manutenção do Conselho de Meio Ambiente e Turismo	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	12,00	2.000,00
0005 - Meio Ambiente Sustentável e	18 - GESTAO AMBIENTAL 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2108 - Manutenção do Conselho de Meio Ambiente e Turismo	A	0009 - Atendimentos	unidade	48,00	7.000,00
0005 - Meio Ambiente Sustentável e	18 - GESTAO AMBIENTAL 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1085 - Ampliação e Melhorias do Lago Municipal	P	0002 - melhorias e reformas e	m2	1,00	50.000,00
0005 - Meio Ambiente Sustentável e	18 - GESTAO AMBIENTAL 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1085 - Ampliação e Melhorias do Lago Municipal	P	0042 - Promover ambiente hidrico urbano	unidade	14,00	85.000,00
0005 - Meio Ambiente Sustentável e	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	2110 - Manutencao do Departamento de Meio Ambiente	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	48,00	14.000,00
0005 - Meio Ambiente Sustentável e	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	2110 - Manutencao do Departamento de Meio Ambiente	A	0022 - Orientacao e Atendimento	unidade	48,00	15.000,00
0005 - Meio Ambiente Sustentável e	18 - GESTAO AMBIENTAL 543 - RECUPERACAO DE AREAS	1045 - Recuperação de Áreas Degradadas	P	0009 - Atendimentos	unidade	48,00	14.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**187.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC		**Unidade Orçamentária: 006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO**					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0005 - Meio Ambiente Sustentável e	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1080 - Construção Centro Atendimento ao Turista - CAT	A	0002 - melhorias e reformas e	m2	1,00	5.000,00
0005 - Meio Ambiente Sustentável e	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1080 - Construção Centro Atendimento ao Turista - CAT	A	0041 - Turismo	unidade	24,00	6.000,00
0005 - Meio Ambiente Sustentável e	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2088 - Manutenção e Enc. c/ Departamento do Turismo	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	72,00	44.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R$ 1,00

0005 - Meio Ambiente Sustentável e	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2088 - Manutenção e Enc. c/ Departamento do Turismo	A	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	15.000,00
0005 - Meio Ambiente Sustentável e	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2088 - Manutenção e Enc. c/ Departamento do Turismo	A	0026 - Premios	unidade	24,00	8.000,00
0005 - Meio Ambiente Sustentável e	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2088 - Manutenção e Enc. c/ Departamento do Turismo	A	0086 - Atendimento Juridico	unidade	36,00	10.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**88.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MA, TUR DES. EC		**Unidade Orçamentária: 007 - DEPARTAMENTO REGULARIZACAO FUNDIARIA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0004 - Apoio a produção, Comercialização	21 - ORGANIZACAO AGRARIA 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	2068 - Manutenção e Encargos c/ Termos de Cooperação Técn	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	60,00	20.000,00
0004 - Apoio a produção, Comercialização	21 - ORGANIZACAO AGRARIA 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	2086 - Manutenção e Encargos do Depto de Regul. Fundiaria	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	84,00	63.000,00
0004 - Apoio a produção, Comercialização	21 - ORGANIZACAO AGRARIA 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	2086 - Manutenção e Encargos do Depto de Regul. Fundiaria	A	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	5.000,00
0004 - Apoio a produção, Comercialização	21 - ORGANIZACAO AGRARIA 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	2086 - Manutenção e Encargos do Depto de Regul. Fundiaria	A	0015 - Manutencao	Unidade	12,00	10.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**98.000,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLI**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - Administração Geral e Melhoria na	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1067 - Construção da Garagem Municipal	P	0002 - melhorias e reformas e	m2	14,00	16.000,00
0009 - Urbanismo e Melhoria da	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1056 - Pavimentação de Vias Públicas, Calçadas e Meio Fio	P	0002 - melhorias e reformas e	m2	1,00	400.000,00
0009 - Urbanismo e Melhoria da	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1056 - Pavimentação de Vias Públicas, Calçadas e Meio Fio	P	0054 - Melhorias Urbanas	unidade	24,00	190.000,00
0009 - Urbanismo e Melhoria da	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1057 - Construção de Praças Públicas	P	0002 - melhorias e reformas e	m2	14,00	110.000,00
0009 - Urbanismo e Melhoria da	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1058 - Construção Terminal Rodoviário	P	0002 - melhorias e reformas e	m2	1,00	10.000,00
0009 - Urbanismo e Melhoria da	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1066 - Pavimentação de Vias Urbanas	P	0002 - melhorias e reformas e	m2	1,00	2.500.000,00
0009 - Urbanismo e Melhoria da	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1092 - Construcao de Bueiro Celulares	A	1092 - Construcao de Bueiro Celular Duplo	2	1,00	300.000,00
0009 - Urbanismo e Melhoria da	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1150 - MICRORREVESTIMENTO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	P	0054 - Melhorias Urbanas	unidade	100,00	50.000,00
0009 - Urbanismo e Melhoria da	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1055 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente	P	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	35.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R$ 1,00

0009 - Urbanismo e Melhoria da	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1131 - CONSTRUCAO DE PLAYNGROUND INFANTIL	P	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	3,00	30.000,00
0009 - Urbanismo e Melhoria da	15 - URBANISMO 752 - ENERGIA ELETRICA	1062 - Expansão Rede Elétrica/Iluminação Pública	P	0002 - melhorias e reformas e	m2	2,00	100.000,00
0009 - Urbanismo e Melhoria da	15 - URBANISMO 752 - ENERGIA ELETRICA	1062 - Expansão Rede Elétrica/Iluminação Pública	P	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	1,00	50.000,00
0009 - Urbanismo e Melhoria da	15 - URBANISMO 752 - ENERGIA ELETRICA	2021 - Manutenção e Encargos com Iluminação Pública	A	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	30.000,00
0009 - Urbanismo e Melhoria da	15 - URBANISMO 752 - ENERGIA ELETRICA	2021 - Manutenção e Encargos com Iluminação Pública	A	0015 - Manutencao	Unidade	24,00	405.000,00
0009 - Urbanismo e Melhoria da	15 - URBANISMO 752 - ENERGIA ELETRICA	2021 - Manutenção e Encargos com Iluminação Pública	A	0024 - Manutencao	unidade	12,00	150.000,00
0010 - Saneamento Básico	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2131 - Manutenção da Coleta e Residuos e Limpeza Urbana	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	73,00	690.000,00
0012 - Transporte Rodoviário	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1065 - Aquisição Veículos e Equip. Rodoviários	P	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	100.000,00
0012 - Transporte Rodoviário	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2075 - Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	60,00	1.690.000,00
0012 - Transporte Rodoviário	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2075 - Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário	A	0015 - Manutencao	Unidade	12,00	350.000,00
0012 - Transporte Rodoviário	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2075 - Manutenção e Enc. c/ Gabinete do Secretário	A	0024 - Manutencao	unidade	48,00	1.532.000,00
0025 - Parceria Estado e Município	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1099 - Pavimentacao de Ruas e Avenidas Prog. Mais MT	P	0058 - pavimentação, galerias pluviais, esgotos	m2	12,00	300.000,00
0025 - Parceria Estado e Município	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1101 - Revitalizacao Travesssia Urbana MT 419	P	0058 - pavimentação, galerias pluviais, esgotos	m2	48,00	500.000,00
0025 - Parceria Estado e Município	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1124 - Micropavimentacao Urbana	P	0058 - pavimentação, galerias pluviais, esgotos	m2	3,00	500.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**10.038.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS		**Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVICOS RURAIS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0012 - Transporte Rodoviário	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1063 - Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	P	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	36,00	555.000,00
0012 - Transporte Rodoviário	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1064 - Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	P	0002 - melhorias e reformas e	m2	1,00	50.000,00
0012 - Transporte Rodoviário	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1064 - Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	P	0065 - reforma e construções novas	unidade	13,00	110.000,00
0012 - Transporte Rodoviário	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2128 - Locacao de maquinas e servicos	P	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	12,00	350.000,00

R$ 1,00

0012 - Transporte Rodoviário	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2129 - Manutenção das Atividades do Interior	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	60,00	2.180.000,00
0012 - Transporte Rodoviário	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2130 - Frotas: Manutenção da Oficina da Obras	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	48,00	525.000,00
0012 - Transporte Rodoviário	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2130 - Frotas: Manutenção da Oficina da Obras	A	0067 - serviços de oficinas	oficina	24,00	600.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**4.370.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS		**Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - Administração Geral e Melhoria na	04 - ADMINISTRACAO 572 - DESENVOLVIMENTO	2117 - Manutenção dos Serviços da Engenharia	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	60,00	375.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**375.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS		**Unidade Orçamentária: 004 - COORDENACAO DO FETHAB**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0025 - Parceria Estado e Município	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2077 - Manutencao Urbana - Recursos do Fethab	A	0002 - melhorias e reformas e	m2	1,00	50.000,00
0025 - Parceria Estado e Município	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2077 - Manutencao Urbana - Recursos do Fethab	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	1,00	10.000,00
0025 - Parceria Estado e Município	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2077 - Manutencao Urbana - Recursos do Fethab	A	0087 - Patrolamento, cascalhamento	unidade	12,00	30.000,00
0025 - Parceria Estado e Município	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1068 - Investimentos com FETHAB	P	0002 - melhorias e reformas e	m2	1,00	80.000,00
0025 - Parceria Estado e Município	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1068 - Investimentos com FETHAB	P	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	50.000,00
0025 - Parceria Estado e Município	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1068 - Investimentos com FETHAB	P	0024 - Manutencao	unidade	24,00	20.000,00
0025 - Parceria Estado e Município	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2076 - Manutenção e Conservação com FETHAB	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	12,00	500.000,00
0025 - Parceria Estado e Município	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2076 - Manutenção e Conservação com FETHAB	A	0064 - recuoeração, reaberturas, patrolamento	unidade	12,00	1.660.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.400.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS		**Unidade Orçamentária: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0010 - Saneamento Básico	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1125 - CONSTRUCAO DA CAPTACAO DE TRAT. E DISTRIB. DE AGUA	P	0042 - Promover ambiente hidrico urbano	unidade	24,00	300.000,00
0010 - Saneamento Básico	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2140 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO DAE	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	96,00	1.455.000,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
1003
Assinado Digitalmente

31 de Janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.666

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

R$ 1,00

						Total do Órgão / Unidade:	**1.755.000,00**
Órgão: 12 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DE NOVO MUNDO		**Unidade Orçamentária: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DE NOVO MUNDO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0013 - PREVIDÊNCIA DOS	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	1100 - Aquisição Equipamento e Material Permanente	P	0004 - Aquisicao de equipamentos	unidade	12,00	10.000,00
0013 - PREVIDÊNCIA DOS	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2100 - Manutenção e EncaRgos com o PREVIMUNDO	A	0003 - Folha de Pagto, Verbas e demais despesas	unidade	204,00	5.490.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**5.500.000,00**
						TOTAL GERAL:	**80.000.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	74.500.000,00	70.555.923,85	0,027	0,000	78.225.000,00	70.888.083,37	0,028	0,000	82.136.250,00	70.837.645,53	0,294	0,000
Receitas Primárias (I)	74.400.000,00	70.461.217,91	0,027	0,000	78.120.000,00	70.792.931,58	0,028	0,000	82.026.000,00	70.742.561,44	0,294	0,000
Receitas Primárias Correntes	70.150.000,00	66.436.215,55	0,025	0,000	73.657.500,00	66.748.980,51	0,026	0,000	77.340.375,00	66.701.487,71	0,277	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.970.000,00	5.653.944,50	0,002	0,000	6.268.500,00	5.680.561,84	0,002	0,000	6.581.925,00	5.676.520,05	0,023	0,000
Contribuições	635.000,00	601.382,70	0,000	0,000	666.750,00	604.213,86	0,000	0,000	700.087,50	603.783,95	0,002	0,000
Transferências Correntes	62.417.000,00	59.112.605,36	0,022	0,000	65.537.850,00	59.390.892,61	0,023	0,000	68.814.742,50	59.348.635,18	0,246	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	1.128.000,00	1.068.282,98	0,000	0,000	1.184.400,00	1.073.312,18	0,000	0,000	1.243.620,00	1.072.548,51	0,004	0,000
Receitas Primárias de Capital	4.250.000,00	4.025.002,36	0,001	0,000	4.462.500,00	4.043.951,06	0,001	0,000	4.685.625,00	4.041.073,73	0,016	0,000
Despesa Total	74.500.000,00	70.555.923,85	0,027	0,000	78.225.000,00	70.888.083,37	0,028	0,000	82.136.250,00	70.837.645,53	0,294	0,000
Despesas Primárias (II)	74.220.000,00	70.290.747,22	0,027	0,000	77.931.000,00	70.621.658,35	0,028	0,000	81.827.550,00	70.571.410,09	0,293	0,000
Despesas Primárias Correntes	64.422.000,00	61.011.459,41	0,023	0,000	67.643.100,00	61.298.685,99	0,024	0,000	71.025.255,00	61.255.071,15	0,254	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	34.924.000,00	33.075.101,80	0,012	0,000	36.670.200,00	33.230.811,05	0,013	0,000	38.503.710,00	33.207.166,88	0,138	0,000
Outras Despesas Correntes	29.498.000,00	27.936.357,60	0,010	0,000	30.972.900,00	28.067.874,94	0,011	0,000	32.521.545,00	28.047.904,26	0,116	0,000
Despesas Primárias de Capital	9.598.000,00	9.089.875,93	0,003	0,000	10.077.900,00	9.132.668,78	0,003	0,000	10.581.795,00	9.126.170,76	0,038	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	200.000,00	189.411,87	0,000	0,000	210.000,00	190.303,57	0,000	0,000	220.500,00	190.168,17	0,000	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	180.000,00	170.470,68	0,000	0,000	189.000,00	171.273,22	0,000	0,000	198.450,00	171.151,35	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI)=(III+(IV-V))	180.000,00	170.470,68	0,000	0,000	189.000,00	171.273,22	0,000	0,000	198.450,00	171.151,35	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	443.518,52	420.038,37	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	- 4.556.481,48	- 4.315.258,52	0,001	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	5,99	4,02	4,02
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,50	10,50	10,50
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	4,96	4,94	4,87
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,59	4,51	5,07
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	272.015.000,00	275.045.000,00	27.873.600,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2025		2026		2027	
Valor Corrente /	1,0559	Valor Corrente /	1,1035	Valor Corrente /	1,1595

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2025

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) **R$ 1,00**

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Trabalhista	25.000,00	Contencao de Gastos correntes e Reserva	200.000,00
Decisões Judiciais	50.000,00	de contingencia	
Assistencia contra seca	5.000,00		
Enchentes	15.000,00		
Catástrofes	10.000,00		
Epidemias	10.000,00		
Outros	15.000,00		
Epidemias	10.000,00		
Frustação na Arrecadação IPTU, ISSQN e TAXAS, arrecadadas a menor	45.000,00		
Restituição de Tributos a maior, IPTU, ISSQN E ITBI, pagos em duplicidade	15.000,00		
TOTAL	200.000,00	TOTAL	200.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo/Contribuição	2025	2026	2027
Aposentados e Pensionista	IPTU	30.000,00	35.000,00	40.0
Contribuintes em Geral	IPTU Descontos para pagamentos a vista	55.000,00	60.000,00	65.0
Incentivos Fiscaiis	Isencao para estimulo de geracao de empregos	10.000,00	5.000,00	5.0
Taxa de Fiscalizacao e Funcionamento	Desconto para pagamento a vista	20.000,00	20.000,00	20.0
TOTAL		115.000,00	120.000,00	130.0

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Notas:

ESTADO DE MATO GROSS - Prefeitura Municipal de Novo Mundo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) **R$ 1,00**

EVENTO	Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita	8.055.000,00
(-) Transferência Constitucionais	3.232.000,00
(-) Transferência ao FUNDEB	1.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.823.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	156.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.979.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V)	2.776.882,99
Novas DOCC	2.776.882,99
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.202.117,01

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) **R$ 1,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	46.973.625,11	100,00	24.610.544,65	100,00	18.218.275,45	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	46.973.625,11	100,00	24.610.544,65	100,00	18.218.275,45	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2025

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	55.457.805,68	60.296.270,40	62.150.000,00	70.150.(
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.209.974,23	5.896.202,72	5.730.000,00	5.970.(
Contribuições	400.923,30	573.421,19	590.000,00	635.(
Receita Patrimonial	1.166.777,72	1.473.207,72	742.000,00	730.(
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	1.166.777,72	1.473.207,72	742.000,00	730.(
Transferências Correntes	49.352.467,56	51.998.150,07	54.702.000,00	62.417.(
Demais Receitas Correntes	327.662,87	355.288,70	386.000,00	398.(
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	327.662,87	355.288,70	386.000,00	398.(
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	55.457.805,68	60.296.270,40	62.150.000,00	70.150.(
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.451.282,65	3.251.626,59	7.350.000,00	4.350.(
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	100.000,00	100.(
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	35.617,65	225.396,64	150.000,00	150.(
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	35.617,65	225.396,64	150.000,00	150.(
Transferência de Capital	1.415.665,00	3.026.229,95	7.100.000,00	4.100.(
Convênios	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	1.415.665,00	3.026.229,95	7.100.000,00	4.100.(
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.451.282,65	3.251.626,59	7.250.000,00	4.250.(
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	56.909.088,33	63.547.896,99	69.400.000,00	74.400.(
RECEITA TOTAL	56.909.088,33	63.547.896,99	69.500.000,00	74.500.(
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.252.804,27	47.637.497,11	59.815.634,74	64.502.(
Pessoal e Encargos Sociais	23.086.721,41	24.836.044,73	30.836.990,36	34.924.(
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	143.895,57	107.370,75	80.000,00	80.(
Outras Despesas Correntes	22.022.187,29	22.694.081,63	28.898.644,38	29.498.(
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correnets	22.022.187,29	22.694.081,63	28.898.644,38	29.498.(
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII-XIV)	45.108.908,70	47.530.126,36	59.735.634,74	64.422.(
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.110.266,11	8.832.435,87	19.651.879,85	9.798.(
Investimentos	4.888.043,87	8.610.213,63	19.421.879,85	9.598.(
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Emprestimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	222.222,24	222.222,24	230.000,00	200.(
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.888.043,87	8.610.213,63	19.421.879,85	9.598.(
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	100.000,00	200.(
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	49.996.952,57	56.140.339,99	79.257.514,59	74.220.(
DESPESA TOTAL	50.363.070,38	56.469.932,98	79.567.514,59	74.500.(
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	6.912.135,76	7.407.557,00	-9.857.514,59	180.(

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Novo Mundo
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2025

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
Resultado Primário (I)	180.000,00	189.000,00	198.450,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (I + (II - III))	180.000,00	189.000,00	198.450,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Notas:

PREVIDÊNCIA
PARECER DO CONSELHO FISCAL 01/2025 CONTAS ANUAL DE 2024 PREVIMUNDO

Conselho Fiscal juntamente com o Conselho Curador, realizou durante o exercício de 2024 as reuniões e conforme a Ata 01/2025 dos referidos conselhos, que além das verificações das receitas e despesas, também foram tratados de assuntos referente a recursos de aposentadorias e pensões, Cálculo Atuarial, Reserva de custeio, Política de investimento para o exercício de 2025, Lei de alteração da alíquotas e de partes da reforma da Previdência, e através de vídeo conferencia com atuário e consultoria financeira, vídeo conferencia com jurídico tratar das mudanças referente as regras de conceção de pensão, em algumas reuniões estiveram presentes os membros do Comitê de Investimentos acompanhamento junto com o Comitê de investimentos das aplicações do PREVI-MUNDO.

Informamos abaixo os critérios de análises utilizados.

RECEITAS:

. As Receitas arrecadadas foram comparadas com os resumos de folhas e os recolhimentos e a contra partida bancárias;

. Verificamos os registros contábeis no Balancete Orçamentário e Anexo 10 – Receita Estimada com a Receita realizada;

. Conferência das Receitas Extra-Orçamentárias;

DEPESAS:

. A conferência das Despesas Realizadas com o Balancete Orçamentário, Relatório de execução Orçamentária e Financeira e Anexo XI da Lei 4.320/64;

. Verificação dos Empenhos Pagos;

. Análise das Despesas extra-Orçamentárias;

. Conferência do pagamento em dia dos Benefícios Previdenciários;

. Análise das Obrigações Tributárias;

FINANCEIRO:

. Conferência dos Saldos Bancários;

. Aplicações Financeiras;

. Rentabilidade dos Investimentos;

. Movimentação das Contas Bancárias;

Conferência das Conciliações Bancárias;

Neste período não houve interposição de Recursos de Benefícios Previdenciários por parte dos segurados junto a este Conselho Fiscal e conselho curador.

Contudo também foi alterado o valor da taxa administrativa já no exercício de 2023, conforme determinação de Legislação federal, e a partir de janeiro de 2023 e aprovamos a resolução 01/2025 que elaboramos junto ao conselho curador para as despesas administrativas do ano se 2025, e assim permanece a taxa de administração em 3,60%.para 2025.

As respectivas reuniões foram registradas em Atas as quais foram devidamente aprovadas.

Novo Mundo-MT, 23 de janeiro de 2025

Presidente do Conselho Fiscal

Edna Rodrigues Da Silva Pedrete

Maria De Fatima Dias Dos Santos (Membro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 02/2025**, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO INTEGRADO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, CONTEMPLANDO AMBIENTE VIRTUAL, AVALIAÇÃO EXTERNA DE APRENDIZAGEM, CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ/CPF: 75.104.422/0008-82

VALOR ESTIMADO: R$ 163.915,12 (Cento e Sessenta e Três Mil Novecentos e Quinze Reais e Doze Centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, I, §1º da Lei Federal nº. 14.133 /21.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 30 de Janeiro de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 06/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 04/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO EIRELI – ME CNPJ: 19.399.676/0001-28.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para **acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do município junto a Câmara de Deputados, Senado e Ministérios em Brasília/DF**, objetivando a captação de recursos com vistas a promoção de melhoria na infraestrutura e serviços prestados pela Prefeitura de Paranatinga para a população com o objeto de promover o desenvolvimento econômico e social no município de Paranatinga - MT a pedido do Gabinete do Prefeito, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto 9.412/2018.

Do prazo: 30/01/2025 até o dia 30/01/2026.

Do valor mensal de R$ 1.460,00 (mil, quatrocentos e sessenta reais).

Do valor global de R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994212	CONTRATACAO DE EMPRESA EM PRESTACAO DE SERVICO - Para Acompanhamento da Tramitação de Projetos, Convênios e Demais Assuntos de Interesse do Município junto a Câmara de Deputados, Senado e Ministros em Brasília	mês	12	R$ 1.460,00	R$ 17.520,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 30 de janeiro de 2025.

LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de recursos administrativos interpostos por **Eventual Live Marketing LTDA** e **W.K. Serviços e Eventos LTDA** no bojo do **Pregão Eletrônico n°. 028/2024** da Prefeitura de Paranatinga/MT, requerendo respectivamente:

"Requer que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido e julgado TOTALMENTE PROCEDENTE, para fins de:

a) INABILITAR, a empresa ILARIO LOCACOES LTDA, ora que, não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que executou ou vem executando satisfatoriamente o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação, conforme exigência para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA dos licitantes, prevista no item 31.1. do Edital;

b) Caso não seja de convicção deste Pregoeiro, seja o presente recurso encaminhado para o Jurídico para fins de parecer, e ao final seja encaminhado a autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final".

(...)

"Diante dos motivos fáticos e de direito expostos, requer a procedência do presente recurso, por meio da reconsideração da decisão tomada pelo Sr. Agente de contratação, efetuando a inabilitação da empresa declarada vencedora ILARIO LOCACOES LTDA. Caso o agente de contratação não reconsidere sua decisão, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade como § 2°, do art. 165, da Lei n° 14.133/21".

Ambas as sociedades empresariais sustentaram seus pleitos no fato de que a **Empresa Ilário Locações LTDA**, declarada vencedora para o certame, não apresentou o documento exigido para o item 31.1 do Edital, assim descrito:

"31 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

31.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando satisfatoriamente o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado".

É o relatório.

Passo a decidir.

É fato incontroverso que ao analisar os documentos de habilitação da Empresa Ilário Locações LTDA percebeu não ter sido apresentado pela mesma o a **atestado de capacidade técnica.**

Contudo, logo após a interposição dos Recursos Administrativos *sub examine,* restou-se juntada pela licitante o mencionado documento, expedido em seu nome em data anterior a realização do certame e com validade contemporânea.

Logo, há que ser aplicado ao caso o entendimento contido no Acórdão nº 1.758/2003-Plenário, o qual entendeu ser regular, no âmbito de procedimento licitatório, a conduta da autoridade que procedeu a juntada posterior de comprovação de regularidade fiscal da licitante através de diligência promovida com base no Art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o qual fora basicamente reproduzido na Lei nº. 14.133/2021.

Segundo aquela Corte de Contas, tal juntada não configuraria irregularidade, mas praticidade, celeridade e otimização do certame. Isso porque o apego excessivo à letra da lei pode acarretar equívocos jurídicos, não traduzindo seu sentido real.

Na sessão do Plenário do Tribunal de Contas da União, em 26/05/2021, a Corte de Contas da União, manifestou-se via Acórdão 1211, da seguinte forma:

"A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". Acórdão 1211/2021-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Novamente, na sessão de 06/10/2021, o Tribunal de Contas da União tornou a se manifestar sobre o tema, reiterando a decisão anterior, vejamos:

"A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência". Acórdão 2443/2021-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União está apresentando uma curva em seu entendimento jurisprudencial anterior, que vedava a inclusão de documento novo em sede de diligência, vejamos:

"A inabilitação de licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, DE QUE NÃO RESULTE INSERÇÃO DE DOCUMENTO NOVO ou afronta à isonomia entre os participantes, caracteriza inobservância à jurisprudência do TCU". Acórdão 918/2014-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ

"Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, DESDE QUE NÃO RESULTE INSERÇÃO DE DOCUMENTO NOVO ou afronta à isonomia entre os participantes". Acórdão 2873/2014-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN

Desse modo, não há se falar em violação à justa competição quando necessário reconhecer **um equívoco**, devidamente motivado, por falha, ainda que tenha concorrido o próprio licitante, mas perfeitamente sanável, ao considerar a possibilidade de juntada de documentação complementar.

Ante o exposto, **nego provimento** aos recursos administrativos interpostos por **Eventual Live Marketing LTDA** e **W.K. Serviços e Eventos LTDA** no bojo do Pregão Eletrônico n°. 028/2024 da Prefeitura de Paranatinga/MT, e mantenho incólume a decisão já adotada no certame.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 24 de Janeiro de 2025.

ANA PAULA BASTO DA SILVA FERREIRA

Pregoeira

JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES

Procurador Jurídico

Portaria 002/2025

OAB-MT nº. 29.290/O

DECISÃO DE RECURSO

A Autoridade Competente do Município de Paranatinga-MT no uso das suas atribuições legais, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe encaminhados pelo Pregoeiro responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, **decide** por manter **incólume** os termos do processo licitatório em questão.

É como decido.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga, 24 de Janeiro de 2025.

CIENTE E DE ACORDO

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, torna público o **deferimento da Alteração de Razão Social e Emissão de Licença de Operação,** através do Parecer Técnico n° 002/2025/SEMMA, referente ao processo n° 023/2024 requerida pelo empreendimento denominado DS LAVA AUTO LTDA – PARE LAV, inscrito sob CNPJ 36.574.503/0001-18, para a atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, desenvolvida em área de expansão urbana deste município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 022/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***MARCIO BORGES DA SILVA - CNPJ Nº 24.126.601/0001-03***	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL 031/2022***	**DATA:** 30/01/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA 292 – MATERIAL DE CONSUMO** **FICHA 300 – MATERIAL DE CONSUMO** **FICHA 303 – MATERIAL DE CONSUMO** **FICHA 309 – MATERIAL DE CONSUMO**	

PORTARIA INTERNA Nº003/2025/SME.

Altera dispositivos da Portaria Interna nº 001/2024/SME a qual dispõe sobre normas e diretrizes para elaboração do Calendário Escolar das Unidades de Ensino pertencentes à Rede Pública Municipal para o ano letivo de 2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o calendário escolar da Rede Municipal de Educação ao calendário escolar da Rede Estadual de Educação, em virtude de garantir o acesso ao serviço de transporte escolar rural.

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica alterado o §1º, do art. 3º, da Portaria Interna n° 001/2024/SME, de 29 de outubro de 2024, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 3º*. .....*

§1º. Ao término do semestre do ano letivo de 2025, ocorrerá o período de férias escolares, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de ***07/07/2025*** *a* ***21/07/2025****, destinado aos alunos e professores.*

Artigo 1º. Fica alterado o inciso II, do art. 4º, da Portaria Interna n° 001/2024/SME, de 29 de outubro de 2024, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 4º*. .....*

II. as Unidades de Ensino deverão encaminhar cópia do Calendário Escolar e matriz/arranjo curricular para o Ano letivo de 2025 para a Secretaria Municipal de Educação/SME devidamente assinado pelo diretor escolar, coordenador pedagógico e presidente do CDCE, até o dia 05/02/2024.

Artigo 2º. Fica alterado as alíneas d, e, f, g, h, do parágrafo único do art. 7º, da Portaria Interna n° 001/2024/SME, de 29 de outubro de 2024, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 7º .....

d) 03/02/2025 a 17/04/2025: 1º Bimestre

e) 22/04/2025 a 04/07/2025: 2º Bimestre

f) 07/07/2025 a 21/07/2025: férias escolares;

g) 22/07/2025 a 01/10/2025: 3º Bimestre;

h) 02/10/2025 a 18/12/2025: 4º Bimestre;

Artigo 3º. Fica alterado o § 2º. do art. 8º, da Portaria Interna n° 001/2024/SME, de 29 de outubro de 2024, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 8º .....

§ 2º. As datas de realização do Conselho de Classe, referentes ao Ano Letivo 2025 da Rede Municipal de Ensino, deverá observar o cronograma abaixo, não sendo passível de alterações:

a) 1º bimestre: 16/04/2025; b) 2º bimestre: 03/07/2025; c) 3º bimestre: 30/09/2025; d) 4º bimestre: 15/12/2025.

Artigo. 4º. Fica alterado o Anexo da Portaria Interna n° 001/2024/SME, de 29 de outubro de 2024, passando a vigorar conforme anexo único desta Portaria Interna.

Artigo. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pedra Preta, 30 de janeiro de 2025.

Vilmar Gregório Garcia

Secretário Municipal de Educação.

Portaria nº 233/2022

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
20		**dias letivos**				

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	
20		**dias letivos**				

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	**4**	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
19		**dias letivos**				

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	**18**	19
20	**21**	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
19		**dias letivos**				

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	**13**	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
18		**dias letivos**				

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	**19**	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
19		**dias letivos**				

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
11		**dias letivos**				

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
21		**dias letivos**				

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
21		**dias letivos**				

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	**28**	29	30	31	
21		**dias letivos**				

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	**15**
16	17	18	19	**20**	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
18		**dias letivos**				

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	**25**	26	27
28	29	30	31			
13		**dias letivos**				

Dias Letivos por Bimestre		
Bimestre	**Datas**	**T**
1º B	03/02/2025 a 17/04/2025	51
2ºB	22/04/2025 a 04/07/2025	47
3°B	22/07/2025 a 01/10/2025	51
4°B	02/10/2025 a 18/12/2025	51
Total de Dias Letivos		200
		200

Dias de Conselho de Classe	
Bimestre	**Datas**
1º B	16/04/2025
2ºB	03/07/2025
3°B	30/09/2025
4°B	15/12/2025

Legenda	
	Dias Letivos
	Semana Pedagógica
	Início de Bimestre
	Término de Bimestre
	Conselho de Classe
PF	Ponto Facultativo/Não Letivo
F	Feriado
	Férias/Recesso Escolar
	Férias

Feriados e Datas Comemorativas	
04/mar	Carnaval
18/abr	Paixão de Cristo
21/abr	Tiradentes
01/mai	Dia do Trabalhador
13/mai	Aniversário Município
19/jun	Corpus Christi
29/jun	São Pedro Apóstolo
07/set	Dia da Independência
12/out	N.S. Aparecida
28/out	Dia do Servidor Público
02/nov	Finados
15/nov	Proclamação da República
20/nov	Consciência Negra
25/dez	Natal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 337, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 337, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022;

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

Considerando C.I nº 110, de 22 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educaçãoe Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão de Seleção e Habilitação dos Projetos dos Editais da Lei aldir Blanc - PNAB, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

	NOMES	FUNÇÃO
I.	Clene Nascimento Marques – Titular	Diretora de Departamento
II.	Marcos Vinicius Santos Correia – Titular	Coordenador de Setor
III.	Rosie Irede Viana Vitor – Titular	Coordenador de Setor
IV.	Roseni Nicasso de Paula – Suplente	Chefe de Departamento

V.	Verlene Gomes – Suplente	AAE Téc. Infraestrutura Limpesa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 338, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, E

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022;

Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;

Considerando C.I nº 110, de 22 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educaçãoe Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão de Execução e Prestação de Contas dos Projetos da Lei aldir Blanc - PNAB, composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:

	NOMES	FUNÇÃO
I.	Marciel da Silva Freitas – Titular	Assistente Téc. Administrativo
II.	Vanderlei Ferrari – Titular	Diretor de Departamento
III.	Paulo Sergio Felix – Titular	Coordenador de Setor
IV.	Angélica Maria de Jesus – Suplente	Coordenadora de Setor
V.	Francisco Roberto Andrade Aguiar – Suplente	Coordenador de Setor

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 336, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando C.I nº 116, de 10 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

R E S O L V E:

Art. 1º -Ficam designados os seguintes membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 157/2023:

I.	**Secretária Executiva:**
	Madalena Bornholdt Matieli Lima
II.	**Membros do Conselho Municipal Saúde de Peixoto de Azevedo:**
	Halém Henrique Silva Cavalcante
	Raiane da Silva Barbosa
III.	**Membros da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo:**
	Allan Douglas de Abreu Cavalcante
	Leonardo Sousa de Morais
	Marcela Cristina Carvalho Marques
	Maria Célia Braga
IV.	**Membros do Instituto Social de Saúde São Lucas:**
	Emerson Francisco da Silva
	Marli Alves de Souza Gomes

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Portaria nº 1775/2023.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado Mato Grosso, aos 24 dias de Janeiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO Nº 002/2025- PE 002/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO Nº 002/2025**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISETAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, CAMPANHAS DE SAÚDE, CAMPANHAS SOCIAIS ENTRE OUTRAS DE ORDEM PUBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT,** conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência **ANEXO I** parte integrante do edital, com realização prevista para **12/02/2025, às 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br e no site:** site: www.licitanet.com.br, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 106/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Saúde” ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05. 2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 220 **– ODINEI ANTONIO LEMES** portador (a) do CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX e o RG sob nº XXXXX SSP-MT no cargo de APO - MECÂNICO, Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, durante o período de 09/01/2025 a 07/07/2025.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 09 de Janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu agente contratação, nomeado pela Portaria de nº067/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, ***PARA A CONSTRUÇÃO DA CMEI INFANTIL NO BAIRRO JOÃO GODOFREDO, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 960783/2024/FNDE/CAIXA EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.***

Data de Realização: 13/02/2025

Credenciamento: 10h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 10:30(horário local)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br e na plataforma www.licitanet.com.br

Poconé-MT, 28 de Janeiro de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

PREFEITURA
PORTARIA Nº 101/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 343901 – ANA PAULA DE SOUZA – portadora do CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX e do RG sob nº XXXXXX SSP-MT lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no cargo de TEC. DE ENFERMAGEM - CT durante o período de 09/01/2025 até 07/07/2025, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 09 de Janeiro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 087/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 1784 – KEYLA FERNANDA DE SOUZA ARAUJO – portadora do CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX e do RG sob nº XXXXXX SSP-MT lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no cargo de APA – SECRETÁRIA/RECEPCIONISTA durante o período de 06/01/2025 até 04/07/2025, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT, 06 de Janeiro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

I. RELATÓRIO

A empresa Aliança interpôs recurso administrativo tempestivo no dia 28/01/2025, contra a empresa Transmax, alegando que o responsável técnico dos projetos presta serviços para duas empresas participantes do certame, o que, segundo a recorrente, poderia comprometer a isonomia e a lisura do processo licitatório.

A empresa Transmax apresentou contrarrazões tempestivo no dia 30/01/2025, alegando que o responsável técnico atua em consonância a sua liberdade de exercício profissional autônomo garantida pelo Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia, bem como, não há impedimento algum para um profissional registrado, inexistindo quaisquer ofensa aos princípios do sigilo das propostas e da competitividade.

II. ANÁLISE

Nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, estão impedidas de participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas que tenham elaborado projeto básico ou executivo, ou que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a administração ou com o autor do projeto, desde que isso comprometa a isonomia entre os licitantes ou a seleção da proposta mais vantajosa.

No caso em análise, a empresa recorrente não apresentou provas concretas de que a atuação do responsável técnico tenha influenciado o certame ou gerado qualquer tipo de vantagem indevida à empresa Transmax ou à outra participante envolvida.

O simples fato de um mesmo profissional prestar serviços a duas empresas concorrentes não configura automaticamente impedimento, salvo se houver elementos que comprovem prejuízo à isonomia ou violação à competitividade do certame, o que não foi demonstrado nos autos.

Ademais, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) permite que um profissional atue como responsável técnico para mais de uma empresa, desde que atendidos os parâmetros estabelecidos pelas Câmaras Especializadas.

O princípio da ampla concorrência previsto na Lei nº 14.133/2021 deve ser resguardado, não sendo possível restringir a participação de licitantes sem fundamento legal e comprovação de irregularidade.

III. DECISÃO

Diante do exposto, INDEFIRO o recurso interposto pela empresa Aliança, por falta de comprovação de qualquer irregularidade que comprometa a isonomia do certame. Além disso, considerando que a empresa Transmax foi a segunda colocada no certame e atendeu a todos os requisitos legais e técnicos exigidos, DECLARO a empresa Transmax como vencedora da Concorrência Eletrônica nº 09/2024, prosseguindo-se com a contratação conforme as disposições do edital. Registre-se. Publique-se.

Poconé – MT 30 de janeiro de 2025

Erasmo Paulo de Lima

Agente de Contrações

PREFEITURA
PORTARIA Nº 104/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 343947 – ZAYNA INOCENCIO SILVA – portadora do CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX e do RG sob nº XXXXXX SSP-MT lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - CT durante o período de 20/01/2025 até 18/07/2025, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 20 de Janeiro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 086/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 343597 – JANIELE LUCIA DE SOUZA TOMASELLI – portadora do CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX e do RG sob nº XXXXXX SSP-MT lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no cargo de ENFERMEIRO - CT durante o período de 12/12/2024 até 10/06/2025, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT, 01 de Janeiro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 083/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoa senhora **CILSE LUCIA COSTA E SILVA**, inscrita no CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, matrícula 343766 cargo de Técnica em Consultório Dentário do Processo Seletivo Simplificado de n. 002/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 06 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 102/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Saúde" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05. 2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 343800 **– MARIA ROSANE DE ARRUDA** portador (a) do CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX e o RG sob nº XXXXXX SSP-MT no cargo de PROFESSOR - CT, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 20/01/2025 a 18/07/2025.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 20 de Janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 074/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com suas respectivas lotações e cargos, referente ao período aquisitivo de 2024 à 2025, sendo o período de gozo das férias, a partir de 01 ao dia 30 de janeiro de 2025.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Cargo: Professor

0281	AIRTON ALVES DUARTE
1283	ALMELINA CASSIA DE ASSIS CARVALHO
0882	ALTAIR SEBASTIÃO DA SILVA
0887	AMAURI MARCOS DE BARROS
0284	ANA LUCIA RODRIGUES DAS NEVES
0104	ANA MARIA DA SILVA SIMIONI
0044	ANA RITA DA SILVA
0364	ANA VANDA GUIMARAES CURADO
0893	APARECIDA MARIA DOS SANTOS
0288	ATAMILDE DE ARRUDA
0686	BENEDITA ANGELA DE BARROS GUIMARAES
0428	BENEDITA CALBENE DOS SANTOS
0818	BENEDITA ROSA DA COSTA
0030	CARLOS GUILHERME DOS SANTOS
0277	CARMELINA FRANCISCA DE PINHO
0691	CARMINDA ALVES DA SILVA NUNES
0819	CASSIA CATARINA DE ALMEIDA
1176	CIRA ALVES MARTINS
0574	CLEONICE TEREZINHA PROLO
0699	CLEUSA MARIA BRIZOLA GELAIN
0130	CYBELLE DA SILVA GAHYVA EUBANK
1003	DALVA LUCIA DE CAMPOS
1000	DALVA MARIA DIAS RONDON
0993	DANIELA MARTINS LEÃO
1771	DANUBIO LINDOMAR DE ALMEIDA CAMPOS
0546	DEOSDETH DA SILVA SANTOS
0430	DULCELINA APARECIDA DA SILVA
0511	EDINALDA DA SILVA OLIVEIRA ARRUDA
0204	EDNA GONÇALINA DE MAGALHAES MORAES

0507	EDNA LOURENCA DA SILVA
0179	EDNA MARIANA DOS SANTOS COSTA
1157	ELAIR GOMES RONDON DE SIQUEIRA
0431	ELIANE MARIA DE ARRUDA SOUZA
0431	ELIZABETH APARECIDA CORREA
0849	ELIZABETH DUARTE RONDON
0015	ELIZETE MORGANA DA SILVA
0366	ERICA EMILIANA DA COSTA BESSA
0113	ERONIL DA SILVA FERNANDES
0701	ESMAER LOURENÇO DA SILVA
0995	EUCREIDE SIQUEIRA DA SILVA CORREIA
0194	FATIMA GONÇALVES DA SILVA
0807	FERNANDA BENEDITA MARTINS DA SILVA
1204	FRANCIONEI GERONIMO DE LIMA PAULA
0423	FRANCISCA BORGES DE OLIVEIRA
0689	GEORGIANA LAURA DO VALLE SOUZA
0433	GILZA MARA DE SOUZA
0945	GONÇALINA MAZARELA DE BARROS
0600	ILGO GONÇALO DUARTE
0684	ISA DOS SANTOS DE AMORIM OLIVEIRA
0880	IVAN DA SILVA TORRES
0 682	IVANIL PERIS DE ARRUDA
0368	JAICE MARTINS
1606	JAICE MARTINS
0077	JAINIL MARQUES DE PAULA
1177	JAKSON ELBIS DE ARRUDA SALES
0434	JOALINE DE SOUZA
0870	JOANA OLIVA DA SILVA
0834	JOANETE DE ARRUDA OLIVEIRA E SOUZA
0532	JOAO CLARINDO DA SILVA
0694	JOELMA APARECIDA PINTO DE QUEIRÓZ
0158	JOENISE DE ARRUDA OLIVEIRA
0297	JOSELIA MARIA CABRAL ALENCAR
0821	JOSEMAR PEDRO DE ARRUDA
0677	JUCINEIA PEREIRA VIEIRA
167	JUCILEIDE ALVES RIBEIRO
1604	JUCILEIDE ALVES RIBEIRO
0041	JURACY PEREIRA LEITE
0435	JUSIANE LUIZA DE LIMA
0182	JUZINEY DE JESUS GONÇALVES
0508	KEDMAN REGINA DE SOUZA GOMES
0999	LAURA CRISTINA ARRUDA LEITE
0696	LEIZA MARIA DA SILVA
0020	LEONIDIO RODRIGUES DE DEUS FILHO
0169	LETICIA GISELE PINTO DE MORAES QUEIRÓZ
1190	LIBIA CRISTINA
0998	LIDIA MARGARETE LEMES DE CAMPOS
1282	LOURDES JULIENE DA SILVA
0053	LUCE MARIA RONDON
1770	LUCIA ELENA DE ALMEIDA
0164	LUCIA LUIZA LEMES DE ARAUJO BASTOS
0098	LUCIENE DE ARRUDA PANOZO
0852	LUCIENE REGINA MARTINS
0083	LUCILA DE FATIMA DE OLIVEIRA
0355	LUCIMAR LUZIA MENDES DA SILVA
0038	LUCIMEIRE DE FATIMA SILVA BASTOS SOUZA
1607	LUCIMEIRE DE FATIMA SILVA BASTOS SOUZA
0839	LUIZ DOS SANTOS GONÇALVES
1304	LUIZ EDUARDO COSTA CAMPOS
0703	LUZIA GONÇALINA SILVA PENHA RONDON
0676	LUZIETE PEREIRA LEITE SILVA
0991	MARCIARA ROSA DE AZEVEDO MARTINS
1188	MARGARETH MARIA DA SILVA
0374	MARIA APARECIDA DA SILVA
0372	MARIA APARECIDA SILVA
0171	MARIA BENEDITA RONDON
0439	MARIA CATARINA LEMES DE OLIVEIRA
0700	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CAMPOS E SILVA
0050	MARIA DA GLORIA FERNANDES OLIVEIRA
0264	MARIA DE FATIMA COLETO
0502	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO
0697	MARIA DO ROSARIO PEREIRA LEITE RONDON
0826	MARIA ENIR DOS SANTOS
0302	MARIA GONÇALINA PEREIRA LEITE
0006	MARIA JOSE DO PRADO
0047	MARIA JOSE PINTO DE QUEIROZ
0068	MARIA LUCE RONDON
0825	MARIA MADALENA DE SOUZA MENDES
0517	MARIA PEDROSA DA SILVA SANTOS
0459	MARIA RITA MENDES DE OLIVEIRA
0080	MARIA VAREOCENIL PROENÇA
0441	MARIA VIRGINIA DE SALES
566	MARINETE DE ALMEIDA LIMA E SILVA
0503	MARIETE ROSA DA CRUZ
0032	MARILDA DOMINGAS PINTO
0198	MARILEIDE DE ARRUDA LEITE
0919	MARILEIDE DO CARMO AMORIM ARRUDA
0307	MARINZE VITALINA DE ARRUDA
0107	MARISELMA RODRIGUES DE CAMPOS
0683	MARIZA CRISTINA GUIMARAES DE CAMPOS
1001	MARIZETH DE AMORIM CAMPOS
0692	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS
0987	MARTA TEREZINHA DE MAMAN AZEVEDO
0871	MIGUEL MARCIO DE SOUZA
0175	MILENA FRANÇA SANTOS
0695	NARDO CESAR DA GUIA OLIVEIRA
1605	NARDO CÉSAR DA GUIA OLIVEIRA
0119	NATALINA CRISTINA DA COSTA NUNES
0997	NEIZE FELICIDADE DE PAULA CORREA
0166	NEUZA GONÇALINA DA SILVA MORAES
0927	NEZIO VITOR PINHEIRO
0146	NILMA DE CAMPOS SILVA
0644	NILZA FRANCISCA LEMES DOS SANTOS
0794	NIRVA JOANA FERREIRA DE CARVALHO
0524	ODINEI PAULO FERREIRA
0002	OLINETE SANTANA GOMES
0199	ONEIDE FRANCISCA DE SOUZA SANTOS
0814	OSMARINA CECILIA DE CARVALHO
0829	PATRICIA DE SOUZA GOMES GUIMARAES
0089	PEDRO OSFRAN RUFINO BORGES
1010	REGIANE LAURA PRADO DE OLIVEIRA
0835	REGIANE LEMES DE OLIVEIRA
0799	REGINA ELOISA RODRIGUES DE AQUINO
0311	REGINA RODRIGUES ARAUJO DE AMORIM
1004	RINALDO ALVES DE ABREU
0702	RITA LUCIA FATIMA DOS SANTOS
0455	RITA ROSA DOS SANTOS ALMEIDA
0447	ROSANA MARCIA DE ALMEIDA LOBO
0095	ROSANGELA APARECIDA NUNES DA SILVA
1187	ROSARIA AURITA DE BARROS
0156	ROSARIA DE FATIMA DA SILVA
0448	ROSARIA GONÇALINA DE CAMPOS SILVA
0086	ROSARIA LEITE DA COSTA
0035	ROSARIA SOUZA MARTINS RONDON
0456	ROSEMEIRY DE ALMEIDA LOBO MARTINS
0074	ROSIMEIRE RONDON ARAUJO
0698	ROZANA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
0201	ROZENI CIPRIANA DE LIMA
0200	ROZENI GONÇALINA DA SILVA FERREIRA
1005	SAMERA RENATA SILVA OLIVEIRA
0921	SANDRA CLEIA CORREA
0808	SILMARA REGINA RONDON CANAVARROS
0017	SILVIA APARECIDA MASCHIO
0457	SILVIA FATIMA DA SILVA
0009	SOENIL CLARINDA DE SALES
0071	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA
0203	SUEDE MARIA RIBEIRO
1002	SUELI GOMES DE SOUZA CAMPOS
0458	TELMA DE MORAES
1603	TELMA DE MORAES
0543	TEREZINHA DE JESUS SILVA
0544	TEREZINHA PINTO DE QUEIROZ
0521	THIERRE ALVES DA SILVA
0516	VANDA ROSA DE ALMEIDA ARRUDA
0121	ZILMA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
0450	ZILMA MARIA MARÇAL
0316	ZOZIMO RODRIGUES DE PAULA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 01 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 107/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1. 653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1771	DANUBIO LINDOMAR DE ALMEIDA CAMPOS	E – 04	E – 05

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/01/2025 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 01 de Janeiro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 123/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidoo senhor **LUCAS EMANUEL MORIGI**, inscrito no CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, matrícula 343478, cargo Zelador de Próprios – CT do Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 03 de janeiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 108/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
776	CLAUDIA MARIA BOTELHO	D – 04	E – 04
724	MARCO LEVY RODRIGUES DO PRADO	D – 08	D – 09
220	ODINEI ANTÔNIO LEMES	E – 09 (anexo B)	E – 09 (anexo C)

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/01/2025 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 01 de Janeiro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - 3º QUADRIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.089.591,74	1.211.615,83	1.265.681,34	1.202.525,16	1.279.309,45	1.210.011,11	1.196.839,27	1.214.984,20	1.250.523,40	1.199.127,33	1.188.444,94	1.434.561,33	14.743.215,10	267,25
Pessoal Ativo	1.089.591,74	1.211.615,83	1.265.681,34	1.202.525,16	1.279.309,45	1.210.011,11	1.196.839,27	1.214.984,20	1.250.523,40	1.199.127,33	1.188.444,94	1.434.561,33	14.743.215,10	267,25
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	917.888,90	1.001.483,47	1.049.502,87	993.421,40	1.055.093,99	1.007.780,03	1.000.313,75	1.004.204,68	1.035.002,40	1.001.010,26	999.452,14	1.228.289,93	12.293.443,82	0,00
Obrigações Patronais	171.702,84	210.132,36	216.178,47	209.103,76	224.215,46	202.231,08	196.525,52	210.779,52	215.521,00	198.117,07	188.992,80	206.271,40	2.449.771,28	267,25
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.089.591,74	1.211.615,83	1.265.681,34	1.202.525,16	1.279.309,45	1.210.011,11	1.196.839,27	1.214.984,20	1.250.523,40	1.199.127,33	1.188.444,94	1.434.561,33	14.743.215,10	267,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.930.435,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	47.930.435,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	14.743.482,35	30,76
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.882.435,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.588.313,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.294.191,81	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	757.114,19	535.049,43	499.910,86	466.849,10
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	757.114,19	535.049,43	499.910,86	466.849,10
Empréstimos	16.506,12	16.506,12	16.506,12	16.506,12
Internos	16.506,12	16.506,12	16.506,12	16.506,12
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.921,06	1.655,97	1.655,97	1.424,11
Internos	1.921,06	1.655,97	1.655,97	1.424,11
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	738.687,01	516.887,34	481.748,77	448.918,87
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	382.324,70	160.525,03	125.386,46	92.556,56
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	356.362,31	356.362,31	356.362,31	356.362,31
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.254.411,66	-1.050.291,75	-1.199.913,91	-1.650.578,69
Disponibilidade de Caixa	-1.254.411,66	-1.050.291,75	-1.199.913,91	-1.650.578,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	686.368,05	101.631,45	131.386,57	651.586,89
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	568.043,61	948.660,30	1.068.527,34	998.991,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	2.011.525,85	1.585.341,18	1.699.824,77	2.117.427,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.759.690,38	44.184.411,54	48.192.287,12	47.930.435,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	975.419,00	975.419,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.784.271,38	43.208.992,54	48.192.287,12	47.930.435,82
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,81	1,24	1,04	0,97
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	4,81	3,67	3,53	4,42
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	50.141.125,66	51.850.791,05	57.830.744,54	57.516.522,98
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	45.127.013,09	46.665.711,94	52.047.670,09	51.764.870,69

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	554.522,92	334.116,09	238.033,69	2.554.963,82
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.759.690,38	44.184.411,54	48.192.287,12	47.930.435,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	975.419,00	975.419,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.784.271,38	43.208.992,54	48.192.287,12	47.930.435,82
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.192.539,70	9.505.978,36	10.602.303,17	10.544.695,88
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	8.273.285,73	8.555.380,52	9.542.072,85	9.490.226,29

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	47.930.435,82	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.930.435,82	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.668.869,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.901.982,76	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.355.130,51	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.244.412,80	57.658,54	478.835,01	112.651,53	261.122,61	0,00	334.145,11	719.334,64	0,00	-385.189,53
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.212.010,29	57.658,54	478.835,01	112.651,53	258.622,61	0,00	304.242,60	719.334,64	0,00	-415.092,04
Outros Recursos não Vinculados	32.402,51	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	29.902,51	0,00	0,00	29.902,51
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13.746.860,57	43.972,91	113.975,56	17.512,64	1.297.299,19	0,00	12.274.100,27	1.761.266,39	0,00	10.512.833,88
Recursos Vinculados à Educação	214.907,30	19.278,87	11.980,25	0,00	39.533,11	0,00	144.115,07	0,00	0,00	144.115,07
Transferências do FUNDEB	67.428,92	17.416,86	8.884,43	0,00	39.533,11	0,00	1.594,52	0,00	0,00	1.594,52
Outros Recursos Vinculados à Educação	147.478,38	1.862,01	3.095,82	0,00	0,00	0,00	142.520,55	0,00	0,00	142.520,55
Recursos Vinculados à Saúde	991.759,79	3.068,77	77.455,29	643,39	0,00	0,00	910.592,34	21.959,90	0,00	888.632,44
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	986.058,64	2.842,70	77.455,29	643,39	0,00	0,00	905.117,26	21.959,90	0,00	883.157,36
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.701,15	226,07	0,00	0,00	0,00	0,00	5.475,08	0,00	0,00	5.475,08
Recursos Vinculados à Assistência Social	5.930.044,04	6.344,40	12.406,75	800,00	3.830,29	0,00	5.906.662,60	4.650,22	0,00	5.902.012,38
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.810.267,38	0,00	0,00	16.069,25	0,00	0,00	4.794.198,13	1.734.656,27	0,00	3.059.541,86
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	2.639.155,21	0,00	0,00	12.608,76	0,00	0,00	2.626.546,45	1.481.739,85	0,00	1.144.806,60
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.171.112,17	0,00	0,00	3.460,49	0,00	0,00	2.167.651,68	252.916,42	0,00	1.914.735,26
Demais Vinculações Legais	613.840,91	15.280,87	12.133,27	0,00	0,00	0,00	586.426,77	0,00	0,00	586.426,77
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	93.860,00	15.280,87	12.133,27	0,00	0,00	0,00	66.445,86	0,00	0,00	66.445,86
Outras Vinculações Legais	519.980,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519.980,91	0,00	0,00	519.980,91
Recursos Extraorçamentários	1.186.041,15	0,00	0,00	0,00	1.253.935,79	0,00	-67.894,64	0,00	0,00	-67.894,64
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	14.991.273,37	101.631,45	592.810,57	130.164,17	1.558.421,80	0,00	12.608.245,38	2.480.601,03	0,00	10.127.644,35

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	47.930.435,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.930.435,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.930.435,82

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.743.482,35	30,76
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.882.435,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.588.313,57	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.294.191,81	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.117.427,79	4,42
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.516.522,98	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.544.695,88	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.668.869,73	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.355.130,51	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.424.799,65	10.223.609,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], GOVERNO DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO CREDENCIEMENTO Nº001/2025

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 034/2025, de 15 de janeiro de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/ 0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/ 0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/ 0001-02
04	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/ 0001-16
05	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/ 0001-16
06	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/ 0001-80
07	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/ 0002-95

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
05	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
06	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/ 0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/ 0001-45
03	RUBSON NEIS LOPES RAMOS 88401715172	46.710.322/ 0001-25
04	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/ 0001-02
05	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/ 0001-16
06	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/ 0001-16
07	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/ 0001-80
08	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/ 0002-95
09	VALDECI MENDES DA SILVA LTDA	26.456.739/ 0001-04

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/ 0001-86
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/ 0001-02
03	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/ 0001-16
04	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/ 0001-16
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/ 0001-80
06	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/ 0002-95

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	32.667.039 EURIPEDES RABELO DOS SANTOS	32.667.039/0001-53
02	30.693.412 CLEBER RABELO DE MOURA	30.693.412/0001-15
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

SERALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/ 0001-86
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/ 0001-02
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/ 0001-16
04	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/ 0001-80
05	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/ 0002-95

TELHADISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
05	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
06	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	REINALDO A DA SILVA	30.282.228/0001-82
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
03	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
04	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/ 0001-02
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/ 0001-16
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/ 0001-80
04	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/ 0002-95

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/ n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 30 de janeiro de 2025.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 008/2024

Ata nº 008/2024

Aos dias quatorze de maio do ano dois mil e vinte e quatro às nove horas da manhã, acontece na sala do FUNAPEM situado à rua Coronel Sergio Brun nº 35 bairro João Rocha em Pontal do Araguaia, conforme ofício circular de nº 03/FUN/2024, uma reunião extraordinária com a pauta de es-

colha do novo ou nova presidente do fundo. Reunidos os membros cujos representantes do executivo, legislativo e dos segurados, a reunião é iniciada pela Elizene fazendo uma retrospectiva sobre autarquias, de como funcionava anteriormente e a forma, apoio, participação da prefeitura nos dias de hoje, e os investimentos que ficam à cargo do FUNAPEM como por exemplo da assessoria jurídica. Faz no momento a leitura da Lei nº 571/2010 que reestrutura o Regime próprio de Previdência Social do Município de Pontal do Araguaia. Explica da finalidade desta, para escolha entre os membros do presidente e sobre atribuições, em tempo a escolha também do secretário ou secretária e suplente. Aberto para as dúvidas e diálogos, foi questionado sobre a titularidade do poder executivo e após análises do jurídico sobre a lei, percebeu-se que anteriormente era feita a escolha de um titular e suplente e que após o melhor conhecimento da Lei, que devido a paridade, as duas indicações do executivo ficam sendo titulares. Questionados e esclarecido que dos dez membros, a formação se dará de oito membros sendo destes oito, dois serão suplentes. A membro Nilva pergunta sobre definirá suplente e titular e a Elizene explica que (não) essa regulamentação não está descrita na Lei, onde sugere-se por unanimidade a reformulação da lei para esta questão bem como outras apreciadas pelos membros caso haja necessidade. No momento é colocado em aberto os nomes à candidatos como presidente, sendo a senhora Wandeir S. da Silva Souza se anuncia como candidata e sendo a única candidata, inicia-se o processo de votação com a opção de SIM ou NÃO para a escolha da referida candidata. Dentre os nove membros presentes dar-se a abertura dos votos que foi em secreto define-se sendo oito votos SIM e um voto NÃO. Portanto fica sendo eleita pela maioria dos membros a senhora Wandeir. Em aberta a votação para secretária a senhora Rejane E. Galvão eleita por totalidade dos membros. Aberta a votação para escolha dos suplentes e conforme interpretação da legislação que apresenta dúvidas nas entrelinhas e vários questionamentos, é feita a votação secreta para escolhe os dois suplentes e o primeiro nome mais votado, digo, dando empate com os dois nomes mais votados e do senhor membro Carlos e Arnoudh recebendo três votos cada. Mediante a indicação da Câmara do senhor Lélio Soares da Silva, sendo um membro convocado, mas que não compareceu a esta reunião fica registrado a ausência dele e a necessidade de sua participação neste conselho já que sua representação de titular é de suma importância na atuação deste conselho. Sem mais para o momento eu que lavrei assino, bem como os demais presentes Rejane Evangelista Galvão, Arnoudh Rodrigues Pinheiro de Souza, Nilva Turatti,Ivan da Silva lima, Fidelma Campos Vieira, Claycson Moreira Queiroz, Carlos Jesus Ferreira de Oliveira, Agnaldo Barbosa pinto, Elizene Maracaípes de Oliveira Moura, wandeir Silverina da Silva Sousa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - 6º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.089.000,00	64.091.894,65	10.010.803,43	15,62	51.222.784,82	79,92	12.869.109,83
RECEITAS CORRENTES	42.439.000,00	43.838.178,72	9.810.002,43	22,38	47.930.435,82	109,33	-4.092.257,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.942.000,00	5.942.000,00	911.024,05	15,33	4.960.913,80	83,49	981.086,20
Impostos	5.642.000,00	5.642.000,00	903.869,65	16,02	4.871.345,97	86,34	770.654,03
Taxas	300.000,00	300.000,00	7.154,40	2,38	89.567,83	29,86	210.432,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.440.000,00	1.440.000,00	86.015,39	5,97	506.561,15	35,18	933.438,85
Contribuições Sociais	937.000,00	937.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	937.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	503.000,00	503.000,00	86.015,39	17,10	506.561,15	100,71	-3.561,15
RECEITA PATRIMONIAL	1.565.000,00	1.565.000,00	190.958,91	12,20	1.002.101,16	64,03	562.898,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	825,24	0,00	-825,24
Valores Mobiliários	1.565.000,00	1.565.000,00	190.958,91	12,20	1.001.275,92	63,98	563.724,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.520.000,00	1.520.000,00	308.506,28	20,30	1.864.902,64	122,69	-344.902,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	28.626,04	0,00	115.561,01	0,00	-115.561,01
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.520.000,00	1.520.000,00	279.880,24	18,41	1.749.341,63	115,09	-229.341,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.935.000,00	33.334.178,72	8.292.714,49	24,88	39.525.596,16	118,57	-6.191.417,44
Transferências da União e de suas Entidades	16.993.400,00	17.492.578,72	3.433.611,43	19,63	16.586.539,33	94,82	906.039,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.072.600,00	9.972.600,00	3.883.954,09	38,95	17.329.495,50	173,77	-7.356.895,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.869.000,00	5.869.000,00	975.148,97	16,62	5.609.561,33	95,58	259.438,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.000,00	37.000,00	20.783,31	56,17	70.360,91	190,16	-33.360,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	20.783,31	296,90	70.360,91	1.005,16	-63.360,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Documento gerado em 29/01/2025 11:48:35

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.650.000,00	20.253.715,93	200.801,00	0,99	3.292.349,00	16,26	16.961.366,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	820,00	1,64	820,00	1,64	49.180,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	820,00	1,64	820,00	1,64	49.180,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.600.000,00	20.203.715,93	199.981,00	0,99	3.291.529,00	16,29	16.912.186,93
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	2.541.548,00	199.981,00	7,87	1.541.529,00	60,65	1.000.019,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.600.000,00	17.662.167,93	0,00	0,00	1.750.000,00	9,91	15.912.167,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.531.000,00	1.531.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.620.000,00	65.622.894,65	10.010.803,43	15,26	51.222.784,82	78,06	14.400.109,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.620.000,00	65.622.894,65	10.010.803,43	15,26	51.222.784,82	78,06	14.400.109,83
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.620.000,00	65.622.894,65	10.010.803,43	15,26	51.222.784,82	78,06	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.102.157,40			5.102.157,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.102.157,40			5.102.157,40		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.610.940,00	70.926.360,00	4.814.300,31	47.639.989,60	23.286.370,40	9.227.173,41	45.159.388,57	25.766.971,43	44.631.553,43	2.480.601,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	39.955.360,00	52.073.245,34	4.816.440,63	42.426.171,86	9.647.073,48	8.559.119,11	41.875.136,23	10.198.109,11	41.377.060,02	551.035,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.851.880,00	17.614.492,00	2.517.833,88	13.981.523,60	3.632.968,40	2.517.566,63	13.981.256,35	3.633.235,65	13.807.455,23	267,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	106.100,00	4.739,59	104.739,59	1.360,41	19.262,20	104.739,59	1.360,41	104.507,73	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.003.480,00	34.352.653,34	2.295.867,16	28.339.908,67	6.012.744,67	6.022.290,28	27.789.140,29	6.563.513,05	27.465.097,06	550.768,38
DESPESAS DE CAPITAL	4.224.000,00	18.820.934,66	-4.140,32	5.213.817,74	13.607.116,92	668.054,30	3.284.252,34	15.536.682,32	3.254.493,41	1.929.565,40
INVESTIMENTOS	3.744.000,00	18.530.834,66	108.997,80	5.036.955,86	13.493.878,80	638.624,60	3.107.390,46	15.423.444,20	3.077.631,53	1.929.565,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	290.100,00	-113.138,12	176.861,88	113.238,12	29.429,70	176.861,88	113.238,12	176.861,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	431.580,00	32.180,00			32.180,00			32.180,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.009.060,00	1.693.024,00	183.308,78	1.598.943,68	94.080,32	183.308,78	1.598.943,68	94.080,32	1.533.968,25	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.620.000,00	72.619.384,00	4.997.609,09	49.238.933,28	23.380.450,72	9.410.482,19	46.758.332,25	25.861.051,75	46.165.521,68	2.480.601,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.620.000,00	72.619.384,00	4.997.609,09	49.238.933,28	23.380.450,72	9.410.482,19	46.758.332,25	25.861.051,75	46.165.521,68	2.480.601,03
SUPERÁVIT (XIII)				1.983.851,54			4.464.452,57		5.057.263,14	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.620.000,00	72.619.384,00	4.997.609,09	51.222.784,82		9.410.482,19	51.222.784,82		51.222.784,82	2.480.601,03
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.531.000,00	1.531.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.531.000,00	1.531.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.531.000,00	1.531.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531.000,00
Contribuições Sociais	1.531.000,00	1.531.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.009.060,00	1.693.024,00	183.308,78	1.598.943,68	94.080,32	183.308,78	1.598.943,68	94.080,32	1.533.968,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.009.060,00	1.693.024,00	183.308,78	1.598.943,68	94.080,32	183.308,78	1.598.943,68	94.080,32	1.533.968,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.009.060,00	1.693.024,00	183.308,78	1.598.943,68	94.080,32	183.308,78	1.598.943,68	94.080,32	1.533.968,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.610.940,00	70.926.360,00	4.814.300,31	47.639.989,60	96,75	23.286.370,40	9.227.173,41	45.159.388,57	96,58	25.766.971,43	2.480.601,03
Legislativa	1.891.000,00	1.970.209,24	118.468,08	1.897.240,13	3,85	72.969,11	162.054,92	1.841.438,75	3,94	128.770,49	55.801,38
Ação Legislativa	1.891.000,00	1.970.209,24	118.468,08	1.897.240,13	3,85	72.969,11	162.054,92	1.841.438,75	3,94	128.770,49	55.801,38
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.343.440,00	5.483.014,59	146.785,57	5.128.638,52	10,42	354.376,07	875.270,14	5.063.839,30	10,83	419.175,29	64.799,22
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	487.440,00	439.429,72	70.109,09	397.082,56	0,81	42.347,16	91.095,86	395.237,56	0,85	44.192,16	1.845,00
Administração Financeira	4.856.000,00	5.043.584,87	76.676,48	4.731.555,96	9,61	312.028,91	784.174,28	4.668.601,74	9,98	374.983,13	62.954,22
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.418.500,00	2.553.602,00	225.996,07	2.052.942,24	4,17	500.659,76	397.523,50	2.043.792,02	4,37	509.809,98	9.150,22
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	649.500,00	491.426,00	53.807,98	435.841,21	0,89	55.584,79	92.772,05	435.841,21	0,93	55.584,79	0,00
Assistência Comunitária	1.769.000,00	2.062.176,00	172.188,09	1.617.101,03	3,28	445.074,97	304.751,45	1.607.950,81	3,44	454.225,19	9.150,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.128.420,00	3.128.420,00	0,00	0,00	0,00	3.128.420,00	0,00	0,00	0,00	3.128.420,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	3.128.420,00	3.128.420,00	0,00	0,00	0,00	3.128.420,00	0,00	0,00	0,00	3.128.420,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.576.000,00	10.393.266,94	882.267,90	9.267.851,43	18,82	1.125.415,51	1.610.704,47	9.191.520,17	19,66	1.201.746,77	76.331,26
Atenção Básica	3.915.000,00	3.706.837,83	122.287,10	3.296.824,45	6,70	410.013,38	451.187,55	3.285.091,05	7,03	421.746,78	11.733,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.004.000,00	798.586,87	-2.906,00	742.777,99	1,51	55.808,88	63.783,81	729.390,62	1,56	69.196,25	13.387,37
Suporte Profilático e Terapêutico	315.000,00	210.500,00	-14.360,17	188.864,74	0,38	21.635,26	1.308,50	188.864,74	0,40	21.635,26	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	11.200,00	0,00	8.619,90	0,02	2.580,10	6.117,00	8.619,90	0,02	2.580,10	0,00
Vigilância Epidemiológica	151.000,00	380.000,00	47.331,43	349.882,17	0,71	30.117,83	47.331,43	349.882,17	0,75	30.117,83	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.131.000,00	5.251.642,24	725.213,36	4.651.285,43	9,45	600.356,81	1.036.274,00	4.600.074,94	9,84	651.567,30	51.210,49
FU10 - Demais Subfunções	30.000,00	34.500,00	4.702,18	29.596,75	0,06	4.903,25	4.702,18	29.596,75	0,06	4.903,25	0,00
Trabalho	85.000,00	81.950,00	12.380,00	67.694,66	0,14	14.255,34	12.380,00	67.694,66	0,14	14.255,34	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral	85.000,00	81.950,00	12.380,00	67.694,66	0,14	14.255,34	12.380,00	67.694,66	0,14	14.255,34	0,00
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.892.000,00	11.860.793,17	1.791.923,88	11.275.987,21	22,90	584.805,96	2.659.943,47	11.250.672,22	24,06	610.120,95	25.314,99
Ensino Fundamental	9.397.500,00	8.417.532,00	956.455,36	8.174.088,08	16,60	243.443,92	1.542.438,68	8.148.773,09	17,43	268.758,91	25.314,99
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.494.500,00	3.443.261,17	835.468,52	3.101.899,13	6,30	341.362,04	1.117.504,79	3.101.899,13	6,63	341.362,04	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	124.000,00	168.486,10	18.455,03	89.464,33	0,18	79.021,77	27.555,03	89.464,33	0,19	79.021,77	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	124.000,00	168.486,10	18.455,03	89.464,33	0,18	79.021,77	27.555,03	89.464,33	0,19	79.021,77	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.371.000,00	13.214.400,49	784.934,89	9.638.207,09	19,57	3.576.193,40	1.767.654,10	8.035.594,64	17,19	5.178.805,85	1.602.612,45
Infra-Estrutura Urbana	198.000,00	5.382.594,45	104.463,79	2.047.546,58	4,16	3.335.047,87	614.800,67	1.782.313,62	3,81	3.600.280,83	265.232,96
Serviços Urbanos	5.167.000,00	7.831.706,04	680.471,10	7.590.660,51	15,42	241.045,53	1.152.853,43	6.253.281,02	13,37	1.578.425,02	1.337.379,49
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	6.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação	5.000,00	3.029.567,93	0,00	0,00	0,00	3.029.567,93	0,00	0,00	0,00	3.029.567,93	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	5.000,00	3.029.567,93	0,00	0,00	0,00	3.029.567,93	0,00	0,00	0,00	3.029.567,93	0,00
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	822.000,00	2.456.455,07	151.685,29	2.411.990,40	4,90	44.464,67	247.752,52	1.885.043,82	4,03	571.411,25	526.946,58
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	822.000,00	2.456.455,07	151.685,29	2.411.990,40	4,90	44.464,67	247.752,52	1.885.043,82	4,03	571.411,25	526.946,58
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	323.000,00	91.050,00	12.330,76	78.828,76	0,16	12.221,24	16.334,36	78.828,76	0,17	12.221,24	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	323.000,00	91.050,00	12.330,76	78.828,76	0,16	12.221,24	16.334,36	78.828,76	0,17	12.221,24	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	349.000,00	518.200,00	-68.631,45	387.393,00	0,79	130.807,00	72.773,70	381.976,55	0,82	136.223,45	5.416,45
Abastecimento	319.000,00	516.800,00	-68.631,45	387.393,00	0,79	129.407,00	72.773,70	381.976,55	0,82	134.823,45	5.416,45
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	30.000,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.002.000,00	2.981.300,00	726.348,24	2.905.166,55	5,90	76.133,45	817.426,43	2.790.938,07	5,97	190.361,93	114.228,48
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.002.000,00	2.981.300,00	726.348,24	2.905.166,55	5,90	76.133,45	817.426,43	2.790.938,07	5,97	190.361,93	114.228,48
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	330.000,00	277.300,00	0,00	275.729,50	0,56	1.570,50	0,00	275.729,50	0,59	1.570,50	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	30.000,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	300.000,00	276.100,00	0,00	275.729,50	0,56	370,50	0,00	275.729,50	0,59	370,50	0,00
Transporte	1.562.000,00	9.869.450,00	-58.250,21	1.146.643,67	2,33	8.722.806,33	244.435,73	1.146.643,67	2,45	8.722.806,33	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.290.000,00	9.601.850,00	-46.361,62	938.532,26	1,91	8.663.317,74	175.280,18	938.532,26	2,01	8.663.317,74	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	272.000,00	267.600,00	-11.888,59	208.111,41	0,42	59.488,59	69.155,55	208.111,41	0,45	59.488,59	0,00
Desporto e Lazer	371.000,00	1.969.253,52	31.606,22	348.195,38	0,71	1.621.058,14	55.912,19	348.195,38	0,74	1.621.058,14	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	371.000,00	1.969.253,52	31.606,22	348.195,38	0,71	1.621.058,14	55.912,19	348.195,38	0,74	1.621.058,14	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	586.000,00	847.460,95	38.000,04	668.016,73	1,36	179.444,22	259.452,85	668.016,73	1,43	179.444,22	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	586.000,00	847.460,95	38.000,04	668.016,73	1,36	179.444,22	259.452,85	668.016,73	1,43	179.444,22	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	431.580,00	32.180,00				32.180,00				32.180,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.009.060,00	1.693.024,00	183.308,78	1.598.943,68	3,25	94.080,32	183.308,78	1.598.943,68	3,42	94.080,32	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	46.620.000,00	72.619.384,00	4.997.609,09	49.238.933,28	100,00	23.380.450,72	9.410.482,19	46.758.332,25	100,00	25.861.051,75	2.480.601,03

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.009.060,00	1.693.024,00	183.308,78	1.598.943,68	3,25	94.080,32	183.308,78	1.598.943,68	3,42	94.080,32	0,00
Legislativa	65.000,00	57.350,00	5.847,87	57.321,68	0,12	28,32	5.847,87	57.321,68	0,12	28,32	0,00
Ação Legislativa	65.000,00	57.350,00	5.847,87	57.321,68	0,12	28,32	5.847,87	57.321,68	0,12	28,32	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	77.560,00	54.460,00	4.451,60	52.768,45	0,11	1.691,55	4.451,60	52.768,45	0,11	1.691,55	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	27.560,00	1.960,00	0,00	268,68	0,00	1.691,32	0,00	268,68	0,00	1.691,32	0,00
Administração Financeira	50.000,00	52.500,00	4.451,60	52.499,77	0,11	0,23	4.451,60	52.499,77	0,11	0,23	0,00
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	111.500,00	127.094,00	19.281,63	119.902,59	0,24	7.191,41	19.281,63	119.902,59	0,26	7.191,41	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	49.500,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00
Assistência Comunitária	62.000,00	121.744,00	19.281,63	119.902,59	0,24	1.841,41	19.281,63	119.902,59	0,26	1.841,41	0,00
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	662.000,00	646.900,00	86.830,26	636.639,43	1,29	10.260,57	86.830,26	636.639,43	1,36	10.260,57	0,00
Atenção Básica	280.000,00	162.000,00	14.746,80	158.386,77	0,32	3.613,23	14.746,80	158.386,77	0,34	3.613,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	48.900,00	8.089,40	48.310,23	0,10	589,77	8.089,40	48.310,23	0,10	589,77	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	350.000,00	430.000,00	63.994,06	429.942,43	0,87	57,57	63.994,06	429.942,43	0,92	57,57	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	786.000,00	671.600,00	51.559,59	609.364,03	1,24	62.235,97	51.559,59	609.364,03	1,30	62.235,97	0,00
Ensino Fundamental	521.000,00	502.100,00	39.595,63	458.839,78	0,93	43.260,22	39.595,63	458.839,78	0,98	43.260,22	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	265.000,00	169.500,00	11.963,96	150.524,25	0,31	18.975,75	11.963,96	150.524,25	0,32	18.975,75	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	203.000,00	96.920,00	15.337,83	96.711,68	0,20	208,32	15.337,83	96.711,68	0,21	208,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	203.000,00	96.920,00	15.337,83	96.711,68	0,20	208,32	15.337,83	96.711,68	0,21	208,32	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	4.100,00	0,00	4.092,92	0,01	7,08	0,00	4.092,92	0,01	7,08	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	4.100,00	0,00	4.092,92	0,01	7,08	0,00	4.092,92	0,01	7,08	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.000,00	3.000,00	0,00	404,00	0,00	2.596,00	0,00	404,00	0,00	2.596,00	0,00
Abastecimento	3.000,00	3.000,00	0,00	404,00	0,00	2.596,00	0,00	404,00	0,00	2.596,00	0,00
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.000,00	22.100,00	0,00	21.738,90	0,04	361,10	0,00	21.738,90	0,05	361,10	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	22.100,00	0,00	21.738,90	0,04	361,10	0,00	21.738,90	0,05	361,10	0,00
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,464,840.30	4,011,096.33	3,567,586.35	3,556,188.52	3,865,622.74	3,821,458.15	7,888,289.70	4,102,199.31	3,670,280.18	4,566,367.07	5,751,218.39	5,042,808.23	53,307,758.27	48,356,378.72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246,436.12	416,532.41	424,469.82	454,172.40	248,032.17	332,194.21	568,064.20	691,892.16	284,734.40	383,361.86	502,094.46	408,829.59	4,960,913.80	5,942,000.00
IPTU	5,922.41	20,181.56	69,483.67	94,524.75	35,554.07	49,794.37	100,885.44	68,430.03	25,950.49	35,737.62	16,797.83	20,462.33	543,724.57	564,000.00
ISS	203,994.84	257,138.49	176,076.72	248,017.54	138,436.22	191,471.80	314,838.11	200,140.13	185,957.34	213,349.55	174,822.47	235,301.91	2,539,545.12	2,436,000.00
ITBI	6,600.00	53,482.97	115,734.18	13,600.00	0.00	27,833.11	92,554.68	355,749.60	15,700.00	99,374.66	264,000.16	45,857.28	1,090,486.64	2,000,000.00
IRRF	20,130.40	70,659.05	52,871.93	72,951.01	68,432.00	58,432.48	57,327.87	62,587.35	54,158.82	32,455.94	41,954.36	104,629.63	696,590.84	630,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9,788.47	15,070.34	10,303.32	25,079.10	5,609.88	4,662.45	2,458.10	4,985.05	2,967.75	2,444.09	4,519.64	2,678.44	90,566.63	312,000.00
Contribuições	53,902.26	51,579.78	46,281.40	43,091.95	46,985.96	45,565.95	38,247.75	34,172.20	28,994.25	31,724.26	42,732.02	43,283.37	506,561.15	1,440,000.00
Receita Patrimonial	80,253.09	69,837.61	67,043.70	75,552.88	63,519.12	59,697.56	83,601.49	116,513.93	95,068.61	100,054.26	86,465.57	104,493.34	1,002,101.16	1,565,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	80,253.09	69,837.61	67,043.70	74,727.64	63,519.12	59,697.56	83,601.49	116,513.93	95,068.61	100,054.26	86,465.57	104,493.34	1,001,275.92	1,565,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	825.24	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	825.24	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	120,843.12	184,316.36	185,355.10	149,528.52	138,679.80	135,367.11	145,784.56	175,080.20	140,147.12	181,294.47	131,196.24	177,310.04	1,864,902.64	1,520,000.00
Transferências Correntes	2,956,848.98	3,287,912.35	2,843,738.18	2,832,708.28	3,266,796.20	3,248,049.40	7,051,457.21	3,068,991.33	3,100,880.27	3,868,797.73	4,968,468.48	4,308,270.20	44,902,918.61	37,852,378.72
Cota-Parte do FPM	1,098,712.70	1,493,975.66	931,411.88	976,914.86	1,136,515.90	1,220,428.60	1,322,438.26	1,034,507.57	1,077,294.85	901,140.32	1,153,500.76	1,860,749.04	14,207,590.40	13,920,000.00
Cota-Parte do ICMS	938,182.95	894,273.74	878,177.55	878,108.39	855,094.27	921,746.39	1,003,718.48	989,381.73	915,179.91	1,184,798.41	1,089,957.88	935,334.11	11,483,953.81	7,235,000.00
Cota-Parte do IPVA	40,862.63	54,945.91	55,623.08	81,620.71	204,220.26	173,327.16	93,066.82	67,821.71	76,799.12	60,056.15	47,065.65	27,156.55	982,565.75	883,000.00
Cota-Parte do ITR	93,787.21	46,961.62	39,339.60	47,298.41	39,129.51	26,573.09	20,112.79	33,942.32	125,158.89	697,404.70	180,296.73	192,042.29	1,541,987.16	1,733,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	6,792.69	5,786.75	5,202.17	7,493.55	9,896.83	2,993.23	7,904.96	8,472.65	8,094.64	13,759.97	7,607.19	8,700.78	92,705.41	48,000.00
Transferências do FUNDEB	459,407.82	470,547.02	414,618.47	428,891.55	461,346.50	502,956.46	454,470.57	461,598.43	422,765.70	557,809.84	505,227.28	469,921.69	5,609,561.33	5,869,000.00
Outras Transferências Correntes	319,102.98	321,481.65	519,365.43	412,380.81	660,592.93	400,024.47	4,149,745.33	473,266.92	475,587.16	453,828.34	1,984,812.99	814,365.74	10,984,554.75	8,164,378.72
Outras Receitas Correntes	6,356.73	917.82	701.15	1,134.49	1,609.49	583.92	1,134.49	15,549.49	20,455.53	1,134.49	20,261.62	521.69	70,360.91	37,000.00
DEDUÇÕES (II)	434,308.94	498,019.24	380,910.28	396,788.29	446,991.86	468,414.90	381,564.40	425,130.50	392,490.09	568,679.76	494,164.07	489,860.12	5,377,322.45	6,147,200.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	937,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	662,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	434,308.94	498,019.24	380,910.28	396,788.29	446,991.86	468,414.90	381,564.40	425,130.50	392,490.09	568,679.76	494,164.07	489,860.12	5,377,322.45	4,518,200.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,030,531.36	3,513,077.09	3,186,679.07	3,159,400.23	3,418,630.88	3,353,043.25	7,506,725.30	3,677,068.81	3,277,790.09	3,997,687.31	5,257,054.32	4,552,948.11	47,930,435.82	42,209,178.72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,030,531.36	3,513,077.09	3,186,679.07	3,159,400.23	3,418,630.88	3,353,043.25	7,506,725.30	3,677,068.81	3,277,790.09	3,997,687.31	5,257,054.32	4,552,948.11	47,930,435.82	42,209,178.72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3,030,531.36	3,513,077.09	3,186,679.07	3,159,400.23	3,418,630.88	3,353,043.25	7,506,725.30	3,677,068.81	3,277,790.09	3,997,687.31	5,257,054.32	4,552,948.11	47,930,435.82	42,209,178.72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.880.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	937.000,00	0,00
Ativo	927.000,00	0,00
Inativo	10.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.284.000,00	0,00
Ativo	1.284.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	659.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	659.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.880.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	250.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	250.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	271.400,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	270.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	292.400,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-42.400,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	30.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	30.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	30.000,00				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.239.178,72	47.930.435,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.942.000,00	4.960.913,80
IPTU	564.000,00	543.724,57
ISS	2.436.000,00	2.539.545,12
ITBI	2.000.000,00	1.090.486,64
IRRF	630.000,00	696.590,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	312.000,00	90.566,63
Contribuições	503.000,00	506.561,15
Receita Patrimonial	903.000,00	1.002.101,16
Aplicações Financeiras (II)	903.000,00	1.001.275,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	825,24
Transferências Correntes	33.334.178,72	39.525.596,16
Cota-Parte do FPM	11.372.000,00	11.631.967,95
Cota-Parte do ICMS	5.788.000,00	9.187.163,29
Cota-Parte do IPVA	706.400,00	786.053,58
Cota-Parte do ITR	1.386.400,00	1.233.589,85
Transferências da LC nº 61/1989	48.000,00	92.705,41
Transferências do FUNDEB	5.869.000,00	5.609.561,33
Outras Transferências Correntes	8.164.378,72	10.984.554,75
Demais Receitas Correntes	1.557.000,00	1.935.263,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.557.000,00	1.935.263,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	41.336.178,72	46.929.159,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.468.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	662.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.253.715,93	3.292.349,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	820,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	50.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	820,00
Transferências de Capital	20.203.715,93	3.291.529,00
Convênios	18.529.467,93	1.450.000,00
Outras Transferências de Capital	1.674.248,00	1.841.529,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	20.203.715,93	3.292.349,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.007.894,65	50.221.508,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.539.894,65	50.221.508,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.658.849,34	44.025.115,54	43.474.079,91	42.911.028,27	538.019,60	232.055,17	232.055,17
Pessoal e Encargos Sociais	16.500.896,00	15.580.467,28	15.580.200,03	15.341.423,48	58.788,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	106.100,00	104.739,59	104.739,59	104.507,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.051.853,34	28.339.908,67	27.789.140,29	27.465.097,06	479.230,65	232.055,17	232.055,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.552.749,34	43.920.375,95	43.369.340,32	42.806.520,54	538.019,60	232.055,17	232.055,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.107.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.799.934,66	5.213.817,74	3.284.252,34	3.254.493,41	46.717,00	192.303,58	192.303,58
Investimentos	18.509.834,66	5.036.955,86	3.107.390,46	3.077.631,53	46.717,00	192.303,58	192.303,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	290.100,00	176.861,88	176.861,88	176.861,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	18.509.834,66	5.036.955,86	3.107.390,46	3.077.631,53	46.717,00	192.303,58	192.303,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	32.180,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	72.223.184,00	48.957.331,81	46.476.730,78	45.884.152,07	584.736,60	424.358,75	424.358,75
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	69.094.764,00	48.957.331,81	46.476.730,78	45.884.152,07	584.736,60	424.358,75	424.358,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.328.261,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.328.261,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.328.261,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	9.557.938,64	13.520.737,87
Disponibilidade de Caixa	9.377.894,43	13.340.693,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.632.306,09	14.991.272,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	686.368,05	651.586,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	568.043,61	998.991,80
Demais Haveres Financeiros	180.044,21	180.044,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.557.938,64	-13.520.737,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.962.799,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-34.781,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.928.018,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.928.018,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.102.157,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.102.157,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	64.754,72	601.001,64	584.736,60	0,00	81.019,76	35.485,63	488.347,91	424.358,75	424.358,75	0,00	99.474,79	180.494,55
PODER EXECUTIVO	64.754,72	601.001,64	584.736,60	0,00	81.019,76	35.485,63	488.347,91	424.358,75	424.358,75	0,00	99.474,79	180.494,55
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	18.606,50	2.005,19	0,00	0,00	20.611,69	0,00	30.689,38	0,00	0,00	0,00	30.689,38	51.301,07
TOTAL (III) = (I + II)	83.361,22	603.006,83	584.736,60	0,00	101.631,45	35.485,63	519.037,29	424.358,75	424.358,75	0,00	130.164,17	231.795,62

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	18.606,50	2.005,19	0,00	0,00	20.611,69	0,00	30.689,38	0,00	0,00	0,00	30.689,38	51.301,07
PODER EXECUTIVO	18.606,50	2.005,19	0,00	0,00	20.611,69	0,00	30.689,38	0,00	0,00	0,00	30.689,38	51.301,07
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	18.820.934,66	5.213.817,74	13.607.116,92
Investimentos	18.530.834,66	5.036.955,86	13.493.878,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	290.100,00	176.861,88	113.238,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	18.820.934,66	5.213.817,74	13.607.116,92

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	18.820.934,66	5.213.817,74	13.607.116,92

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	49.180,00	49.180,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	49.180,00	49.180,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	49.180,00	49.180,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.620.000,00
Previsão Atualizada	65.622.894,65
Receitas Realizadas	51.222.784,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.102.157,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.620.000,00
Dotação Atualizada	72.619.384,00
Despesas Empenhadas	49.238.933,28
Despesas Liquidadas	46.758.332,25
Despesas Pagas	46.165.521,68
Superávit Orçamentário	1.983.851,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	49.238.933,28
Despesas Liquidadas	46.758.332,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	47.930.435,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.930.435,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.930.435,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.328.261,48	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.962.799,23	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	686.368,05	0,00	584.736,60	101.631,45
Poder Executivo	686.368,05	0,00	584.736,60	101.631,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	554.522,92	0,00	424.358,75	130.164,17
Poder Executivo	554.522,92	0,00	424.358,75	130.164,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.240.890,97	0,00	1.009.095,35	231.795,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.291.810,62	25,00	31,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.502.667,12	70,00	98,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.213.817,74	13.607.116,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	820,00	49.180,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.512.045,96	15,00	18,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE CONVENIO Nº 01/2025

ESPÉCIE: CONVENIO Nº 01/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT.

CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE RENASCER E CONVIVER DE PONTE BRANCA

CNPJ: 16.988.603/0001-83

OBJETO:O OBJETO DESTE INSTRUMENTO É A PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE RENASCER E CONVIVER DE PONTE BRANCA - MT, COM A FINALIDADE EM PROMOVER O BEM ESTAR SOCIAL DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO E A DA COMUNIDADE EM GERAL.

VALOR: R$ 28.896,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025.

VIGENCIA:12/01/2025 à 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2025 - CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2025 - CHAMADA PUBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados o resultado do IL nº 01/2025 Credenciamento nº 01/2025 – chamada publica – processo administrativo nº 02/2025 cujo **Objeto:** Credenciamento e respectivo Contrato, de Leiloeiro Público Oficial, pessoa física devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para realização de leilões para a Administração Pública Municipal, de forma presencial, ou no formato híbrido sendo presencial e on-line simultaneamente, com a presença física do leiloeiro na sede deste município, não sendo admitido outra forma, para venda de Bens Móveis Diversos em estado de sucatas, sucateados, inservíveis ou antieconômicos e demais desafetados, disponível para alienação. Lista de credenciados

Classificados conforme sorteio.

Classificação	
01	Nome: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO CPF: 039.167.186-30
02	Nome: KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR CPF: 021.022.811-32

03	Nome: ICARO ALEXANDRE FELFILI JARDIM CPF: 054.580.581-35
04	Nome: ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA CPF: 946.031.111-34
05	Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA CPF: 014.721.886-16
06	Nome: HELCIO KRONBERG CPF: 085.187.848-24
07	Nome: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA CPF: 065.132.226-05
08	Nome: RODRIGO SCHMITZ CPF: 720.840.810-68
09	Nome: KLEIBER LEITE PEREIRA CPF: 109.546.941-04
10	Nome: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR CPF: 397.601.709-49

Nos termo do item 9.2 do edital fica aberto para a interposição de recursos quanto ao julgamento e/ou inabilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado. O processo completo encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou na sede da prefeitura sala de licitação - Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210 ou e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 IL Nº 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 IL Nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa Objeto: **"CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT - USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)" local: Goiânia /GO. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/02/2025 - Local de entrega dos documentos de habilitação e requerimento de credenciamento: via Email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. F**icando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICO N°.01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 15/2025.

CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA N°. 01/2025

O MUNICÍPIO DE Porto Alegre do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CÍVIL, PARA DAR CONTINUIDADE A OBRA DO TERMO DE CONVÊNIO NUMERO: 29761/2014 FNDE - REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA COM 6 SALAS DO SETOR AEROPORTO, DE ACORDO COM PROJETO DE ENGENHARIA EM , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - **MODO DE DISPUTA: Aberto. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 12/03/2025 ÁS 9:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/03/2025 ÁS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 12/03/2025 ÁS 09:00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo e projeto básico, estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE Porto Alegre do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CÍVIL, PARA DAR CONTINUIDADE A OBRA DO TERMO DE CONVÊNIO NUMERO: 29761/2014 FNDE - REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA COM 6 SALAS DO SETOR AEROPORTO, DE ACORDO COM PROJETO DE ENGENHARIA EM , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - **MODO DE DISPUTA: Aberto. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 12/03/2025 ÁS 9:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/03/2025 ÁS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 12/03/2025 ÁS 09:00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo e projeto básico, estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 IL Nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 IL Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa Objeto: **"CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CASA DE APOIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT - USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)" local: CUIABA/MT. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/02/2025 - Local de entrega dos documentos de habilitação e requerimento de credenciamento: via Email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. F**icando o edital em aberto para credenciamento à demais interessados. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal

de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.° 070/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.° 070/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, o senhor **CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO**, servidor efetivo no cargo de vigia, sob matrícula n.° 978, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Esperidião-MT, para atuar como **FISCAL do seguinte contrato:**

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.° 04/2025.	Custeio das ações de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.	**Agência Regional do Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo do Pantanal – AGERR Pantanal.**

Art. 2°. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do Contrato nº 04/2025.

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO

Matrícula n.° 978

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 020/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ROZILMA PEREIRA DA CONCEIÇÃO AIRES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.518,00. (UM MIL E QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 06 de JANEIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 06 de JANEIRO de 2025, com a duração prevista até 06 de MARÇO de 2025.

PORTARIA N.° 069/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.° 069/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, o senhor **CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO**, servidor efetivo no cargo de vigia, sob matrícula n.° 978, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Esperidião-MT, para atuar como **FISCAL do seguinte contrato:**

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.° 03/2025.	Rateio das despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2025.	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

Art. 2°. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do Contrato nº 03/2025.

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO

Matrícula n.° 978

PORTARIA N.° 068/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.° 068/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, o senhor **CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO**, servidor efetivo no cargo de vigia, sob matrícula n.° 978, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Esperidião-MT, para atuar como **FISCAL do seguinte contrato:**

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.º 02/2025.	Rateio das despesas gerais e manutenção da patrulha rodoviária, objeto do plano de trabalho do convênio SINFRA/MT, relativo ao apoio à contratante na manutenção e conservação das rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Município de Porto Esperidião e eventuais demandas do Município.	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

Art. 2°. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do Contrato nº 02/2025.

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO

Matrícula n.° 978

PORTARIA N.° 067/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.° 067/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no Município de Porto Esperidião-MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 24/2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, o senhor **CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO**, servidor efetivo no cargo de vigia, sob matrícula n.° 978, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Esperidião-MT, para atuar como **FISCAL do seguinte contrato:**

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Contrato n.º 01/2025.	Aterro Sanitário.	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

Art. 2°. O servidor designado assumirá todas as responsabilidades e obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à fiscalização do contrato mencionado.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que dela decorrem como Fiscal do Contrato nº 01/2025.

CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO

Matrícula n.° 978

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 019/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ALESSANDRA DA SILVA LARA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.042,37. (DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 06 de JANEIRO de 2025.

VIGÊNCIA: 06 de JANEIRO de 2025, com a duração prevista até 06 de MARÇO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESTRELA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

VALOR ANUAL: R$ 1.230,00 (Hum mil, duzentos e trinta reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2025. FIXA AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2025, ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E RESPECTIVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Arts. 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece a normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, e

Considerando o disposto no §1, §2, art. 17 da Lei Municipal nº 787/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentarias para o **exercício de 2025).**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desdobrada em metas bimestrais a receita estimada para o exercício financeiro de 2025, é estabelecida a Programação Financeira e o respectivo Cronograma de Desembolso Mensal que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, de conformidade com os Anexos I e II, que integram este decreto.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade de específica tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com os seus respectivos planos de aplicação.

Art. 2º Se verificado, ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo comunicará este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, aos 30 de janeiro de 2025 .

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES.	1.1.500	39.900.680,09	6.496.841,69	6.496.841,69	5.868.020,07	12.364.861,76	6.502.328,69	18.867.190,45	6.419.362,07	25.286.552,52	6.683.975,67	31.970.528,19	7.930.151,90	39.900.680,09
IMPOSTOS, TAXAS E	1.1.500	1.643.486,28	167.664,93	167.664,93	269.054,19	436.719,12	186.080,87	622.799,99	144.092,10	766.892,09	220.396,08	987.288,17	656.198,11	1.643.486,28
IMPOSTOS	1.1.500	1.504.301,17	156.562,40	156.562,40	265.834,12	422.396,52	183.229,75	605.626,27	138.639,54	744.265,81	214.692,65	958.958,46	545.342,71	1.504.301,17
IPTU - Principal	1.1.500	16.041,40	3.097,57	3.097,57	159,12	3.256,69	1.460,16	4.716,85	5.135,35	9.852,20	5.696,77	15.548,97	492,43	16.041,40
IPTU - Principal	1.1.500	19.687,18	19.687,18	19.687,18	0,00	19.687,18	0,00	19.687,18	0,00	19.687,18	0,00	19.687,18	0,00	19.687,18
IPTU - Principal	1.1.500	37.186,89	37.186,89	37.186,89	0,00	37.186,89	0,00	37.186,89	0,00	37.186,89	0,00	37.186,89	0,00	37.186,89
IPTU - Multas e Juros	1.1.500	2.012,40	1.526,19	1.526,19	0,00	1.526,19	0,00	1.526,19	24,06	1.550,25	350,47	1.900,72	111,68	2.012,40
IPTU - Multas e Juros	1.1.500	868,09	144,68	144,68	144,68	289,36	144,68	434,04	144,68	578,72	144,68	723,40	144,69	868,09
IPTU - Multas e Juros	1.1.500	1.065,39	177,56	177,56	177,56	355,12	177,56	532,68	177,56	710,24	177,56	887,80	177,59	1.065,39
IPTU - Divida Ativa	1.1.500	10.136,75	798,35	798,35	295,32	1.093,67	323,62	1.417,29	569,46	1.986,75	667,10	2.653,85	7.482,90	10.136,75
IPTU - Divida Ativa	1.1.500	4.372,72	161,24	161,24	87,40	248,64	0,00	248,64	0,00	248,64	0,00	248,64	4.124,08	4.372,72
IPTU - Divida Ativa	1.1.500	5.366,51	368,64	368,64	103,68	472,32	0,00	472,32	0,00	472,32	0,00	472,32	4.894,19	5.366,51
IPTU - Divida Ativa - Multas e	1.1.500	1.065,39	424,71	424,71	73,07	497,78	124,04	621,82	139,65	761,47	228,54	990,01	75,38	1.065,39
IPTU - Divida Ativa - Multas e	1.1.500	2.012,40	335,40	335,40	335,40	670,80	335,40	1.006,20	335,40	1.341,60	335,40	1.677,00	335,40	2.012,40
IPTU - Divida Ativa - Multas e	1.1.500	868,09	144,68	144,68	144,68	289,36	144,68	434,04	144,68	578,72	144,68	723,40	144,69	868,09
Imposto S/Transmissao de Bens	1.1.500	115.055,27	5.007,17	5.007,17	13.070,67	18.077,84	432,97	18.510,81	1.922,96	20.433,77	1.437,23	21.871,00	93.184,27	115.055,27
Imposto S/Transmissao de Bens	1.1.500	49.631,68	3.795,76	3.795,76	13.728,31	17.524,07	472,98	17.997,05	0,00	17.997,05	0,00	17.997,05	31.634,63	49.631,68
Imposto S/Transmissao de Bens	1.1.500	60.911,61	4.658,43	4.658,43	16.848,41	21.506,84	580,48	22.087,32	0,00	22.087,32	0,00	22.087,32	38.824,29	60.911,61
IRRF-Folha de Pag. Servidores -	1.1.500	435.677,46	22.734,89	22.734,89	75.280,84	98.015,73	78.839,69	176.855,42	70.098,91	246.954,33	92.144,37	339.098,70	96.578,76	435.677,46
IRRF-Folha de Pag. Servidores -	1.1.500	187.939,29	2.801,87	2.801,87	35.023,08	37.824,95	32.436,08	70.261,03	10.813,09	81.074,12	40.318,75	121.392,87	66.546,42	187.939,29
IRRF-Folha de Pag. Servidores -	1.1.500	230.652,77	3.438,63	3.438,63	42.982,71	46.421,34	39.807,98	86.229,32	13.270,54	99.499,86	49.481,95	148.981,81	81.670,96	230.652,77
IRRF-Folha de Pag. Servidores -	1.1.500	5.614,13	2.189,72	2.189,72	1.105,97	3.295,69	979,48	4.275,17	0,00	4.275,17	442,72	4.717,89	896,24	5.614,13
IRRF-Folha de Pag. Servidores -	1.1.500	10.604,46	791,27	791,27	4.438,93	5.230,20	0,00	5.230,20	0,00	5.230,20	1.776,91	7.007,11	3.597,35	10.604,46
IRRF-Folha de Pag. Servidores -	1.1.500	4.574,47	341,35	341,35	1.914,95	2.256,30	0,00	2.256,30	0,00	2.256,30	766,55	3.022,85	1.551,62	4.574,47
IRRF-OUTROS	1.1.500	2.487,39	85,79	85,79	91,92	177,71	474,69	652,40	576,79	1.229,19	830,32	2.059,51	427,88	2.487,39
IRRF-OUTROS	1.1.500	1.316,85	219,48	219,48	219,48	438,96	219,48	658,44	219,48	877,92	219,48	1.097,40	219,45	1.316,85
IRRF-OUTROS	1.1.500	1.072,99	178,84	178,84	178,84	357,68	178,84	536,52	178,84	715,36	178,84	894,20	178,79	1.072,99
ISS - Arrecadação Própria -	1.1.500	89.089,11	14.230,84	14.230,84	17.547,08	31.777,92	7.366,57	39.144,49	13.590,24	52.734,73	6.629,53	59.364,26	29.724,85	89.089,11
ISS - Arrecadação Própria -	1.1.500	38.430,59	6.998,44	6.998,44	6.551,87	13.550,31	1.936,86	15.487,17	2.320,33	17.807,50	62,88	17.870,38	20.560,21	38.430,59
ISS - Arrecadação Própria -	1.1.500	47.164,82	8.588,99	8.588,99	8.041,11	16.630,10	2.377,11	19.007,21	2.847,62	21.854,83	77,16	21.931,99	25.232,83	47.164,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Arrecadação Simples Nacional -	1.1.500	39.194,04	7.707,88	7.707,88	6.678,15	14.386,03	6.091,78	20.477,81	6.910,15	27.387,96	6.005,89	33.393,85	5.800,19	39.194,04
Arrecadação Simples Nacional -	1.1.500	16.907,23	3.900,28	3.900,28	1.956,18	5.856,46	3.370,70	9.227,16	4.083,51	13.310,67	1.577,82	14.888,49	2.018,74	16.907,23
Arrecadação Simples Nacional -	1.1.500	20.749,78	4.786,60	4.786,60	2.400,90	7.187,50	4.136,76	11.324,26	5.011,45	16.335,71	1.936,43	18.272,14	2.477,64	20.749,78
ISS arrecadação Própria - Juros e	1.1.500	2,70	0,00	0,00	0,63	0,63	0,83	1,46	0,16	1,62	0,90	2,52	0,18	2,70
ISS arrecadação Própria - Juros e	1.1.500	2,20	0,36	0,36	0,36	0,72	0,36	1,08	0,36	1,44	0,36	1,80	0,40	2,20
ISS arrecadação Própria - Juros e	1.1.500	5,10	0,84	0,84	0,84	1,68	0,84	2,52	0,84	3,36	0,84	4,20	0,90	5,10
ISS - Arrecadação própria -	1.1.500	23.727,25	35,92	35,92	7.536,54	7.572,46	814,25	8.386,71	122,49	8.509,20	3.052,78	11.561,98	12.165,27	23.727,25
ISS - Arrecadação própria -	1.1.500	10.235,28	6,78	6,78	3.912,67	3.919,45	0,00	3.919,45	0,00	3.919,45	0,00	3.919,45	6.315,83	10.235,28
ISS - Arrecadação própria -	1.1.500	12.561,49	8,36	8,36	4.801,95	4.810,31	0,00	4.810,31	0,00	4.810,31	0,00	4.810,31	7.751,18	12.561,49
ISS - Arrecadação Própria -	1.1.500	5,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	0,06	0,12	0,18	4,92	5,10	0,00	5,10
ISS - Arrecadação Própria -	1.1.500	2,20	0,36	0,36	0,36	0,72	0,36	1,08	0,36	1,44	0,36	1,80	0,40	2,20
ISS - Arrecadação Própria -	1.1.500	2,70	0,46	0,46	0,46	0,92	0,46	1,38	0,46	1,84	0,46	2,30	0,40	2,70
OUTROS IMPOSTOS -	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS -	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS -	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	1.1.753	139.185,11	11.102,53	11.102,53	3.220,07	14.322,60	2.851,12	17.173,72	5.452,56	22.626,28	5.703,43	28.329,71	110.855,40	139.185,11
Taxa de Fiscalização de	1.1.753	10.781,95	6.829,19	6.829,19	2.596,89	9.426,08	804,97	10.231,05	114,70	10.345,75	335,65	10.681,40	100,55	10.781,95
Alvara de Construção - Taxa de	1.1.753	15.288,11	0,00	0,00	0,00	0,00	92,41	92,41	0,00	92,41	462,88	555,29	14.732,82	15.288,11
Habite-se - Taxa de Licença e	1.1.753	102,46	84,49	84,49	0,00	84,49	0,00	84,49	0,00	84,49	0,00	84,49	17,97	102,46
Taxa de Fiscalização de	1.1.753	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
Alvara de Construção - Taxa de	1.1.753	10,00	1,66	1,66	1,66	3,32	1,66	4,98	1,66	6,64	1,66	8,30	1,70	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Habite-se - Taxa de Licença e	1.1.753	10,00	1,66	1,66	1,66	3,32	1,66	4,98	1,66	6,64	1,66	8,30	1,70	10,00
Taxa de Fiscalização de	1.1.753	153,97	32,46	32,46	121,51	153,97	0,00	153,97	0,00	153,97	0,00	153,97	0,00	153,97
Taxa de Fiscalização de	1.1.753	10,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	1.1.753	190,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,27	190,27
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	1.1.753	10,00	1,66	1,66	1,66	3,32	1,66	4,98	1,66	6,64	1,66	8,30	1,70	10,00
Taxa Prest. de Serviços Diversos	1.1.753	107.161,37	2.656,22	2.656,22	241,08	2.897,30	1.520,01	4.417,31	5.316,02	9.733,33	4.845,59	14.578,92	92.582,45	107.161,37
Taxa de Expediente	1.1.753	5.357,98	1.442,96	1.442,96	242,28	1.685,24	412,70	2.097,94	8,32	2.106,26	33,20	2.139,46	3.218,52	5.357,98
Taxa pela Prestação de Serviços	1.1.753	10,00	1,37	1,37	1,89	3,26	2,99	6,25	3,50	9,75	0,25	10,00	0,00	10,00
Taxas pela Prestação de	1.1.753	69,00	44,06	44,06	0,00	44,06	1,03	45,09	1,12	46,21	16,10	62,31	6,69	69,00
Taxa pela Prestação de Serviços	1.1.753	10,00	2,48	2,48	0,67	3,15	1,17	4,32	2,45	6,77	2,74	9,51	0,49	10,00
Taxa pela Prestação de Serviços	1.1.753	10,00	4,32	4,32	0,77	5,09	0,86	5,95	1,47	7,42	2,04	9,46	0,54	10,00
CONTRIBUIÇÕES	1.1.800	1.568.713,29	269.357,73	269.357,73	262.165,17	531.522,90	278.242,12	809.765,02	247.385,73	1.057.150,75	255.035,21	1.312.185,96	256.527,33	1.568.713,29
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.1.800	1.207.000,00	201.166,64	201.166,64	201.166,64	402.333,28	201.166,64	603.499,92	201.166,64	804.666,56	201.166,64	1.005.833,20	201.166,80	1.207.000,00
Contribuição do servidor ativo -	1.1.800	1.150.000,00	191.666,66	191.666,66	191.666,66	383.333,32	191.666,66	574.999,98	191.666,66	766.666,64	191.666,66	958.333,30	191.666,70	1.150.000,00
Contribuição do servidor ativo -	1.1.800	55.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	18.333,32	9.166,66	27.499,98	9.166,66	36.666,64	9.166,66	45.833,30	9.166,70	55.000,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	1.1.800	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL	7.1.800	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O	1.1.751	361.713,29	68.191,09	68.191,09	60.998,53	129.189,62	77.075,48	206.265,10	46.219,09	252.484,19	53.868,57	306.352,76	55.360,53	361.713,29
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	1.1.751	361.713,29	68.191,09	68.191,09	60.998,53	129.189,62	77.075,48	206.265,10	46.219,09	252.484,19	53.868,57	306.352,76	55.360,53	361.713,29
RECEITA PATRIMONIAL	2.1.540	808.580,97	164.101,09	164.101,09	142.214,64	306.315,73	130.132,97	436.448,70	128.193,91	564.642,61	126.886,28	691.528,89	117.052,08	808.580,97
VALORES MOBILIÁRIOS	2.1.540	808.580,97	164.101,09	164.101,09	142.214,64	306.315,73	130.132,97	436.448,70	128.193,91	564.642,61	126.886,28	691.528,89	117.052,08	808.580,97
Remuneração dos Rec.	2.1.540	11.710,47	1.951,74	1.951,74	1.951,74	3.903,48	1.951,74	5.855,22	1.951,74	7.806,96	1.951,74	9.758,70	1.951,77	11.710,47
Remuneração dos Rec.	2.1.540	27.324,43	4.554,08	4.554,08	4.554,08	9.108,16	4.554,08	13.662,24	4.554,08	18.216,32	4.554,08	22.770,40	4.554,03	27.324,43
Remuneração dos Rec.	2.1.570	2.067,75	344,62	344,62	344,62	689,24	344,62	1.033,86	344,62	1.378,48	344,62	1.723,10	344,65	2.067,75
Remuneração dos Rec.	2.1.571	6.675,64	1.112,60	1.112,60	1.112,60	2.225,20	1.112,60	3.337,80	1.112,60	4.450,40	1.112,60	5.563,00	1.112,64	6.675,64
Remuneração dos Rec.	3.1.500	6.872,10	1.145,34	1.145,34	1.145,34	2.290,68	1.145,34	3.436,02	1.145,34	4.581,36	1.145,34	5.726,70	1.145,40	6.872,10
Remuneração dos Rec.	2.1.569	27.519,24	4.586,54	4.586,54	4.586,54	9.173,08	4.586,54	13.759,62	4.586,54	18.346,16	4.586,54	22.932,70	4.586,54	27.519,24
Remuneração dos Rec.	2.1.571	8.376,46	1.396,08	1.396,08	1.396,08	2.792,16	1.396,08	4.188,24	1.396,08	5.584,32	1.396,08	6.980,40	1.396,06	8.376,46
Remuneração dos Rec.	4.1.662	3.792,63	632,10	632,10	632,10	1.264,20	632,10	1.896,30	632,10	2.528,40	632,10	3.160,50	632,13	3.792,63
Rem. Dep. Banc. vinc. aos Rec.	3.1.600	836,31	139,38	139,38	139,38	278,76	139,38	418,14	139,38	557,52	139,38	696,90	139,41	836,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Rem. Dep. Banc. vinc. 25%	2.1.500	8.157,20	1.359,54	1.359,54	1.359,54	2.719,08	1.359,54	4.078,62	1.359,54	5.438,16	1.359,54	6.797,70	1.359,50	8.157,20
Rem. Dep. Banc. vinc aos Rec.	3.1.631	94.253,80	15.708,96	15.708,96	15.708,96	31.417,92	15.708,96	47.126,88	15.708,96	62.835,84	15.708,96	78.544,80	15.709,00	94.253,80
Rem. Dep. Banc. vinc aos Rec.	3.1.632	136.679,15	22.779,86	22.779,86	22.779,86	45.559,72	22.779,86	68.339,58	22.779,86	91.119,44	22.779,86	113.899,30	22.779,85	136.679,15
Rem. Dep. Banc vinc aos Rec. do	4.1.660	30.761,37	5.126,90	5.126,90	5.126,90	10.253,80	5.126,90	15.380,70	5.126,90	20.507,60	5.126,90	25.634,50	5.126,87	30.761,37
Rem. Dep. Banc. Vinc. a outros	5.1.700	35.170,76	5.861,80	5.861,80	5.861,80	11.723,60	5.861,80	17.585,40	5.861,80	23.447,20	5.861,80	29.309,00	5.861,76	35.170,76
Rem. Dep. Banc. Vinc. a outros	6.1.701	63.712,36	10.618,72	10.618,72	10.618,72	21.237,44	10.618,72	31.856,16	10.618,72	42.474,88	10.618,72	53.093,60	10.618,76	63.712,36
Rem. Dep. Banc. de outros rec.	1.1.500	294.671,30	78.449,49	78.449,49	56.563,04	135.012,53	44.481,37	179.493,90	42.542,31	222.036,21	41.234,68	263.270,89	31.400,41	294.671,30
Remuneração dos Investimentos	1.1.802	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.1.501	37.368,64	10.329,02	10.329,02	4.575,10	14.904,12	5.687,96	20.592,08	8.297,01	28.889,09	5.367,65	34.256,74	3.111,90	37.368,64
OUTROS SERVIÇOS	1.1.501	37.368,64	10.329,02	10.329,02	4.575,10	14.904,12	5.687,96	20.592,08	8.297,01	28.889,09	5.367,65	34.256,74	3.111,90	37.368,64
Serv. de Captação, adução.	1.1.501	37.368,64	10.329,02	10.329,02	4.575,10	14.904,12	5.687,96	20.592,08	8.297,01	28.889,09	5.367,65	34.256,74	3.111,90	37.368,64
TRANSFERÊNCIAS	1.1.500	35.829.154,80	5.880.394,90	5.880.394,90	5.188.892,67	11.069.287,57	5.900.034,50	16.969.322,07	5.888.302,38	22.857.624,45	6.075.101,17	28.932.725,62	6.896.429,18	35.829.154,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.1.500	18.930.242,12	3.295.071,23	3.295.071,23	2.654.793,75	5.949.864,98	3.028.042,74	8.977.907,72	2.994.786,81	11.972.694,53	3.024.378,23	14.997.072,76	3.933.169,36	18.930.242,12
Cota Parte do FPM - Cota Mensal	1.1.500	2.724.081,83	557.926,07	557.926,07	415.228,58	973.154,65	495.204,92	1.468.359,57	378.239,63	1.846.599,20	364.153,23	2.210.752,43	513.329,40	2.724.081,83
Cota Parte do FPM - Cota Mensal	1.1.500	3.343.191,33	673.028,49	673.028,49	495.377,01	1.168.405,50	611.832,44	1.780.237,94	473.858,69	2.254.096,63	453.555,60	2.707.652,23	635.539,10	3.343.191,33
Cota Parte do FPM - Cota Mensal	1.1.500	6.314.916,97	1.293.374,00	1.293.374,00	962.575,30	2.255.949,30	1.147.974,93	3.403.924,23	876.828,24	4.280.752,47	844.173,49	5.124.925,96	1.189.991,01	6.314.916,97
COTA-PARTE DO FPM 1%	1.1.500	79.703,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.509,20	35.509,20	8.789,21	44.298,41	35.405,33	79.703,74
COTA-PARTE DO FPM 1%	1.1.500	215.495,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.282,19	47.282,19	11.703,26	58.985,45	156.509,84	215.495,29
COTA-PARTE DO FPM 1° COTA	1.1.500	430.983,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.983,36	430.983,36	0,00	430.983,36	0,00	430.983,36
COTA-PARTE DO FPM 1° COTA	1.1.500	159.404,80	26.567,46	26.567,46	26.567,46	53.134,92	26.567,46	79.702,38	26.567,46	106.269,84	26.567,46	132.837,30	26.567,50	159.404,80
COTA-PARTE DO FPM 1° COTA	1.1.500	7,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,30	7,30	0,00	7,30
COTA-PARTE DO FPM 1° COTA	1.1.500	2,70	0,46	0,46	0,46	0,92	0,46	1,38	0,46	1,84	0,46	2,30	0,40	2,70
Cota Parte do ITR - Principal	1.1.500	488.723,61	31.753,34	31.753,34	35.451,09	67.204,43	34.784,13	101.988,56	5.517,56	107.506,12	306.911,64	414.417,76	74.305,85	488.723,61
Cota Parte do ITR - Principal	1.1.500	210.821,95	13.697,49	13.697,49	15.292,59	28.990,08	15.004,88	43.994,96	2.380,07	46.375,03	132.393,41	178.768,44	32.053,51	210.821,95
Cota Parte do ITR - Principal	1.1.500	258.736,03	16.810,57	16.810,57	18.768,20	35.578,77	18.415,09	53.993,86	2.921,02	56.914,88	162.482,76	219.397,64	39.338,39	258.736,03
COTA - PARTE FEP–	1.1.720	257.798,64	44.095,49	44.095,49	29.706,58	73.802,07	21.996,04	95.798,11	58.405,40	154.203,51	57.813,93	212.017,44	45.781,20	257.798,64
Outras Transferencias	1.1.708	431.733,13	71.955,52	71.955,52	71.955,52	143.911,04	71.955,52	215.866,56	71.955,52	287.822,08	71.955,52	359.777,60	71.955,53	431.733,13
Cessão Onerosa - Pré Sal	1.1.721	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agente Comunitario de Saude	3.1.604	513.968,00	85.661,34	85.661,34	85.661,34	171.322,68	85.661,34	256.984,02	85.661,34	342.645,36	85.661,34	428.306,70	85.661,30	513.968,00
Programa de Informatização da	3.1.600	48.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00	8.000,00	24.000,00	8.000,00	32.000,00	8.000,00	40.000,00	8.000,00	48.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Incentivo Financeiro da APS -	3.1.600	400.607,64	66.767,94	66.767,94	66.767,94	133.535,88	66.767,94	200.303,82	66.767,94	267.071,76	66.767,94	333.839,70	66.767,94	400.607,64
Incetivo Financeiro da APS -	3.1.600	88.502,28	14.750,38	14.750,38	14.750,38	29.500,76	14.750,38	44.251,14	14.750,38	59.001,52	14.750,38	73.751,90	14.750,38	88.502,28
Incentivos para Ações	1.1.600	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Basica - Investimento	1.1.600	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo Financeiro para	3.1.600	345.627,12	57.604,52	57.604,52	57.604,52	115.209,04	57.604,52	172.813,56	57.604,52	230.418,08	57.604,52	288.022,60	57.604,52	345.627,12
Incentivo Financeiro da APS -	3.1.600	624.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	208.000,00	104.000,00	312.000,00	104.000,00	416.000,00	104.000,00	520.000,00	104.000,00	624.000,00
Incentivo Financeiro a APS -	3.1.600	201.000,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	67.000,00	33.500,00	100.500,00	33.500,00	134.000,00	33.500,00	167.500,00	33.500,00	201.000,00
Atenção Especializada -MAC	3.1.600	51.826,20	8.637,70	8.637,70	8.637,70	17.275,40	8.637,70	25.913,10	8.637,70	34.550,80	8.637,70	43.188,50	8.637,70	51.826,20
Incentivo Financeiro Vigilancia	3.1.600	29.594,00	4.932,34	4.932,34	4.932,34	9.864,68	4.932,34	14.797,02	4.932,34	19.729,36	4.932,34	24.661,70	4.932,30	29.594,00
Incentivo Financeiro Vigillancia	3.1.600	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	10.000,00	2.000,00	12.000,00
Assistencia Financeiro Agente de	3.1.604	67.776,00	11.296,00	11.296,00	11.296,00	22.592,00	11.296,00	33.888,00	11.296,00	45.184,00	11.296,00	56.480,00	11.296,00	67.776,00
Incentivo Financ. as ações de	3.1.600	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistencia Farmaceutica	3.1.600	31.411,00	5.235,16	5.235,16	5.235,16	10.470,32	5.235,16	15.705,48	5.235,16	20.940,64	5.235,16	26.175,80	5.235,20	31.411,00
Transferencia Digital do SUS	3.1.601	20.123,60	3.353,94	3.353,94	3.353,94	6.707,88	3.353,94	10.061,82	3.353,94	13.415,76	3.353,94	16.769,70	3.353,90	20.123,60
Assistencia Financeira	3.1.605	196.727,44	32.787,90	32.787,90	32.787,90	65.575,80	32.787,90	98.363,70	32.787,90	131.151,60	32.787,90	163.939,50	32.787,94	196.727,44
Transf. de Rec. do bloco de	3.1.601	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia do Salario	2.1.550	194.800,38	32.466,72	32.466,72	32.466,72	64.933,44	32.466,72	97.400,16	32.466,72	129.866,88	32.466,72	162.333,60	32.466,78	194.800,38
TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DI	2.1.551	902,96	0,00	0,00	0,00	0,00	435,91	435,91	467,05	902,96	0,00	902,96	0,00	902,96
Transferencias diretas do FNDE	2.1.552	61.544,00	10.257,34	10.257,34	10.257,34	20.514,68	10.257,34	30.772,02	10.257,34	41.029,36	10.257,34	51.286,70	10.257,30	61.544,00
Transferencias Diretas do FNDE	2.1.553	57.320,72	9.553,46	9.553,46	9.553,46	19.106,92	9.553,46	28.660,38	9.553,46	38.213,84	9.553,46	47.767,30	9.553,42	57.320,72
Componente - Piso Basico Fixo	4.1.660	57.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	19.200,00	9.600,00	28.800,00	9.600,00	38.400,00	9.600,00	48.000,00	9.600,00	57.600,00
Componente - Serviço de	4.1.660	47.530,68	7.921,78	7.921,78	7.921,78	15.843,56	7.921,78	23.765,34	7.921,78	31.687,12	7.921,78	39.608,90	7.921,78	47.530,68
Componente - Piso Basico	4.1.660	43.200,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	14.400,00	7.200,00	21.600,00	7.200,00	28.800,00	7.200,00	36.000,00	7.200,00	43.200,00
Transf. obrigatórias por tempo	1.1.711	344.425,61	42.397,10	42.397,10	60.405,72	102.802,82	60.405,72	163.208,54	60.405,72	223.614,26	60.405,72	284.019,98	60.405,63	344.425,61
TRAN.COMP.FINAN.PERD.ARR	1.1.502	234.886,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.886,47	234.886,47
Outras Transf. de Recursos da	6.1.716	33.899,89	5.649,98	5.649,98	5.649,98	11.299,96	5.649,98	16.949,94	5.649,98	22.599,92	5.649,98	28.249,90	5.649,99	33.899,89
Outras Transf. de Recursos da	6.1.716	13.732,39	2.288,74	2.288,74	2.288,74	4.577,48	2.288,74	6.866,22	2.288,74	9.154,96	2.288,74	11.443,70	2.288,69	13.732,39
Outras Transf. da Uniao - Apoio	1.1.711	293.635,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.635,06	293.635,06
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	1.1.500	13.554.906,30	2.027.989,27	2.027.989,27	1.976.764,52	4.004.753,79	2.314.657,36	6.319.411,15	2.336.181,17	8.655.592,32	2.493.388,54	11.148.980,86	2.405.925,44	13.554.906,30
Cota Parte do ICMS - Principal	1.1.500	6.209.401,00	969.163,28	969.163,28	926.738,46	1.895.901,74	990.306,48	2.886.208,22	1.078.381,72	3.964.589,94	1.142.865,58	5.107.455,52	1.101.945,48	6.209.401,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Cota Parte do ICMS - Principal	1.1.500	2.678.565,14	418.070,42	418.070,42	399.769,54	817.839,96	427.191,02	1.245.030,98	465.184,30	1.710.215,28	493.000,82	2.203.216,10	475.349,04	2.678.565,14
Cota Parte do ICMS - Principal	1.1.500	3.287.329,94	513.086,43	513.086,43	490.626,24	1.003.712,67	524.279,90	1.527.992,57	570.907,97	2.098.900,54	605.046,48	2.703.947,02	583.382,92	3.287.329,94
Cota Parte do IPVA - Principal	1.1.500	76.910,31	9.097,63	9.097,63	8.278,76	17.376,39	35.497,88	52.874,27	12.595,13	65.469,40	8.164,77	73.634,17	3.276,14	76.910,31
Cota Parte do IPVA - Principal	1.1.500	94.389,92	11.165,31	11.165,31	10.160,33	21.325,64	43.565,29	64.890,93	15.457,73	80.348,66	10.020,50	90.369,16	4.020,76	94.389,92
Cota Parte do IPVA - Principal	1.1.500	178.292,08	21.090,21	21.090,21	19.191,96	40.282,17	82.289,07	122.571,24	29.197,92	151.769,16	18.927,82	170.696,98	7.595,10	178.292,08
Cota Parte do IPI - Principal	1.1.500	48.012,50	2.339,56	2.339,56	2.178,59	4.518,15	1.802,46	6.320,61	8.352,83	14.673,44	9.040,95	23.714,39	24.298,11	48.012,50
Cota Parte do IPI - Principal	1.1.500	39.121,29	1.906,31	1.906,31	1.775,11	3.681,42	1.468,65	5.150,07	6.806,03	11.956,10	7.366,74	19.322,84	19.798,45	39.121,29
Cota Parte do IPI - Principal	1.1.500	90.690,27	9.072,85	9.072,85	9.145,43	18.218,28	8.926,07	27.144,35	16.660,80	43.805,15	16.595,29	60.400,44	30.289,83	90.690,27
Cota Parte da Cide - Principal	1.1.750	3.093,63	569,19	569,19	607,60	1.176,79	0,00	1.176,79	589,51	1.766,30	1.327,33	3.093,63	0,00	3.093,63
Outras participações nas	1.1.749	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Primaria	3.1.621	192.201,79	32.033,64	32.033,64	32.033,64	64.067,28	32.033,64	96.100,92	32.033,64	128.134,56	32.033,64	160.168,20	32.033,59	192.201,79
PAICI	3.1.621	35.526,76	5.921,12	5.921,12	5.921,12	11.842,24	5.921,12	17.763,36	5.921,12	23.684,48	5.921,12	29.605,60	5.921,16	35.526,76
Assistencia Farmaceutica	3.1.621	11.071,04	1.845,18	1.845,18	1.845,18	3.690,36	1.845,18	5.535,54	1.845,18	7.380,72	1.845,18	9.225,90	1.845,14	11.071,04
Outros recursos do SUS do	3.1.621	161.243,11	26.873,86	26.873,86	26.873,86	53.747,72	26.873,86	80.621,58	26.873,86	107.495,44	26.873,86	134.369,30	26.873,81	161.243,11
Auxlio Financeiro ao transporte	2.1.759	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Estado dest. Transporte	2.1.571	414.531,87	0,00	0,00	35.864,42	35.864,42	126.902,46	162.766,88	59.619,15	222.386,03	108.604,18	330.990,21	83.541,66	414.531,87
Fundo de Investimento Social -	4.1.661	606,07	101,02	101,02	101,02	202,04	101,02	303,06	101,02	404,08	101,02	505,10	100,97	606,07
Cofinancimento Estadual -	4.1.661	33.919,58	5.653,26	5.653,26	5.653,26	11.306,52	5.653,26	16.959,78	5.653,26	22.613,04	5.653,26	28.266,30	5.653,28	33.919,58
Cota Parte do Fethab	1.1.759	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE	2.1.540	3.344.006,38	557.334,40	557.334,40	557.334,40	1.114.668,80	557.334,40	1.672.003,20	557.334,40	2.229.337,60	557.334,40	2.786.672,00	557.334,38	3.344.006,38
Transferencia de Rec. do	2.1.540	1.003.201,91	167.200,32	167.200,32	167.200,32	334.400,64	167.200,32	501.600,96	167.200,32	668.801,28	167.200,32	836.001,60	167.200,31	1.003.201,91
Transferencia de Rec. do	2.1.540	2.340.804,47	390.134,08	390.134,08	390.134,08	780.268,16	390.134,08	1.170.402,24	390.134,08	1.560.536,32	390.134,08	1.950.670,40	390.134,07	2.340.804,47
OUTRAS RECEITAS	1.1.501	13.376,11	4.994,02	4.994,02	1.118,30	6.112,32	2.150,27	8.262,59	3.090,94	11.353,53	1.189,28	12.542,81	833,30	13.376,11
INDENIZAÇÕES,	1.1.501	7.459,17	4.160,04	4.160,04	279,50	4.439,54	415,28	4.854,82	2.248,41	7.103,23	355,94	7.459,17	0,00	7.459,17
Outras Indenizações Prefeitura	1.1.501	3.361,78	3.361,78	3.361,78	0,00	3.361,78	0,00	3.361,78	0,00	3.361,78	0,00	3.361,78	0,00	3.361,78
Outras Indenizações RPPS	7.1.800	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Restituições Prefeitura	1.1.501	4.097,39	798,26	798,26	279,50	1.077,76	415,28	1.493,04	2.248,41	3.741,45	355,94	4.097,39	0,00	4.097,39
OUTRAS RESTITUIÇÕES RPPS	7.1.800	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES –	7.1.501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES –	1.1.501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
DEMAIS RECEITAS	7.1.800	5.916,94	833,98	833,98	838,80	1.672,78	1.734,99	3.407,77	842,53	4.250,30	833,34	5.083,64	833,30	5.916,94
APOR.PERIÓD.AMORT.DÉF.AT	7.1.800	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras entre	7.1.800	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
Outras Receitas - Primarias	1.1.501	916,94	0,64	0,64	5,46	6,10	901,65	907,75	9,19	916,94	0,00	916,94	0,00	916,94
RECEITAS DE CAPITAL	5.1.631	3.078.464,93	513.077,48	513.077,48	513.077,48	1.026.154,96	513.077,48	1.539.232,44	513.077,48	2.052.309,92	513.077,48	2.565.387,40	513.077,53	3.078.464,93
TRANSFERÊNCIAS DE	5.1.631	3.078.464,93	513.077,48	513.077,48	513.077,48	1.026.154,96	513.077,48	1.539.232,44	513.077,48	2.052.309,92	513.077,48	2.565.387,40	513.077,53	3.078.464,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.1.631	1.621.586,24	270.264,36	270.264,36	270.264,36	540.528,72	270.264,36	810.793,08	270.264,36	1.081.057,44	270.264,36	1.351.321,80	270.264,44	1.621.586,24
Convenio para aquisição de	5.1.631	508.488,75	84.748,12	84.748,12	84.748,12	169.496,24	84.748,12	254.244,36	84.748,12	338.992,48	84.748,12	423.740,60	84.748,15	508.488,75
Implantação de Sistema de	5.1.700	839.730,98	139.955,16	139.955,16	139.955,16	279.910,32	139.955,16	419.865,48	139.955,16	559.820,64	139.955,16	699.775,80	139.955,18	839.730,98
Construção de Ponte de concreto	5.1.700	273.366,51	45.561,08	45.561,08	45.561,08	91.122,16	45.561,08	136.683,24	45.561,08	182.244,32	45.561,08	227.805,40	45.561,11	273.366,51
Outras Transferencias de	1.1.700	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS	1.1.700	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF.ESTADOS E DO	5.1.571	1.456.878,69	242.813,12	242.813,12	242.813,12	485.626,24	242.813,12	728.439,36	242.813,12	971.252,48	242.813,12	1.214.065,60	242.813,09	1.456.878,69
Construção de uma Quadra	5.1.571	800.000,00	133.333,34	133.333,34	133.333,34	266.666,68	133.333,34	400.000,02	133.333,34	533.333,36	133.333,34	666.666,70	133.333,30	800.000,00
Implantação de Sistema de	5.1.701	299.877,25	49.979,54	49.979,54	49.979,54	99.959,08	49.979,54	149.938,62	49.979,54	199.918,16	49.979,54	249.897,70	49.979,55	299.877,25
Pavimentação Asfáltica e	5.1.701	303.392,65	50.565,44	50.565,44	50.565,44	101.130,88	50.565,44	151.696,32	50.565,44	202.261,76	50.565,44	252.827,20	50.565,45	303.392,65
Aquisição de Material Esportivo	5.1.701	53.608,79	8.934,80	8.934,80	8.934,80	17.869,60	8.934,80	26.804,40	8.934,80	35.739,20	8.934,80	44.674,00	8.934,79	53.608,79
OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS	1.1.701	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES.	1.1.802	2.425.000,00	404.166,66	404.166,66	404.166,66	808.333,32	404.166,66	1.212.499,98	404.166,66	1.616.666,64	404.166,66	2.020.833,30	404.166,70	2.425.000,00
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.1.802	2.425.000,00	404.166,66	404.166,66	404.166,66	808.333,32	404.166,66	1.212.499,98	404.166,66	1.616.666,64	404.166,66	2.020.833,30	404.166,70	2.425.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.1.802	2.425.000,00	404.166,66	404.166,66	404.166,66	808.333,32	404.166,66	1.212.499,98	404.166,66	1.616.666,64	404.166,66	2.020.833,30	404.166,70	2.425.000,00
Contribuição Patronal do servidor	1.1.802	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do servidor	7.1.800	1.300.000,00	216.666,66	216.666,66	216.666,66	433.333,32	216.666,66	649.999,98	216.666,66	866.666,64	216.666,66	1.083.333,30	216.666,70	1.300.000,00
Contribuição Patronal do servidor	7.1.802	550.000,00	91.666,66	91.666,66	91.666,66	183.333,32	91.666,66	274.999,98	91.666,66	366.666,64	91.666,66	458.333,30	91.666,70	550.000,00
Contribuição Patronal do servidor	1.1.800	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciaria para	7.1.800	350.000,00	58.333,34	58.333,34	58.333,34	116.666,68	58.333,34	175.000,02	58.333,34	233.333,36	58.333,34	291.666,70	58.333,30	350.000,00
Contribuição Prev. para amortiz.	7.1.800	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	10.000,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
Contribuição Patronal - Tx ADM -	7.1.802	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	100.000,00	25.000,00	125.000,00	25.000,00	150.000,00
Contribuição Custo Especial -	7.1.800	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00	2.500,00	12.500,00	2.500,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	1.1.500	-5.174.072,03	-904.009,53	-904.009,53	-760.859,17	-1.664.868,70	-882.398,51	-2.547.267,21	-785.741,26	-3.333.008,47	-910.993,91	-4.244.002,38	-930.069,65	-5.174.072,03
(R) RENÚNCIA	1.1.500	-1.000,00	-166,66	-166,66	-166,66	-333,32	-166,66	-499,98	-166,66	-666,64	-166,66	-833,30	-166,70	-1.000,00
(R) OUTRAS RENÚNCIAS	1.1.500	-1.000,00	-166,66	-166,66	-166,66	-333,32	-166,66	-499,98	-166,66	-666,64	-166,66	-833,30	-166,70	-1.000,00
IPTU - Principal	1.1.500	-510,00	-85,00	-85,00	-85,00	-170,00	-85,00	-255,00	-85,00	-340,00	-85,00	-425,00	-85,00	-510,00
IPTU - Principal	1.1.500	-220,00	-36,66	-36,66	-36,66	-73,32	-36,66	-109,98	-36,66	-146,64	-36,66	-183,30	-36,70	-220,00
IPTU - Principal	1.1.500	-270,00	-45,00	-45,00	-45,00	-90,00	-45,00	-135,00	-45,00	-180,00	-45,00	-225,00	-45,00	-270,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-5.173.072,03	-903.842,87	-903.842,87	-760.692,51	-1.664.535,38	-882.231,85	-2.546.767,23	-785.574,60	-3.332.341,83	-910.827,25	-4.243.169,08	-929.902,95	-5.173.072,03
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-5.173.072,03	-903.842,87	-903.842,87	-760.692,51	-1.664.535,38	-882.231,85	-2.546.767,23	-785.574,60	-3.332.341,83	-910.827,25	-4.243.169,08	-929.902,95	-5.173.072,03
Cota Parte do FPM - Cota Mensal	1.1.500	-2.476.438,03	-490.437,71	-490.437,71	-365.001,31	-855.439,02	-435.303,47	-1.290.742,49	-414.431,65	-1.705.174,14	-320.028,26	-2.025.202,40	-451.235,63	-2.476.438,03
Cota Parte do ITR - Principal	1.1.500	-191.656,32	-12.533,05	-12.533,05	-12.749,51	-25.282,56	-13.729,27	-39.011,83	-2.177,76	-41.189,59	-121.138,21	-162.327,80	-29.328,52	-191.656,32
Cota Parte do ICMS - Principal	1.1.500	-2.435.059,22	-392.602,71	-392.602,71	-375.416,66	-768.019,37	-400.933,23	-1.168.952,60	-357.516,71	-1.526.469,31	-462.239,31	-1.988.708,62	-446.350,60	-2.435.059,22
Cota Parte do IPVA - Principal	1.1.500	-69.918,46	-8.269,40	-8.269,40	-7.525,03	-15.794,43	-32.265,88	-48.060,31	-11.448,48	-59.508,79	-7.421,47	-66.930,26	-2.988,20	-69.918,46
TOTAL RECEITAS		40.230.072,99	6.510.076,30	6.510.076,30	6.024.405,04	12.534.481,34	6.537.174,32	19.071.655,66	6.550.864,95	25.622.520,61	6.690.225,90	32.312.746,51	7.917.326,48	40.230.072,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
PREVI-PORTC													
1 Recursos do Exercício Corrente													
800 Recursos Vinculados ao RPPS -													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.431.000,00	119.250,00	238.500,00	357.750,00	477.000,00	596.250,00	715.500,00	834.750,00	954.000,00	1.073.250,00	1.192.500,00	1.311.750,00	1.431.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00	750,00	1.500,00	2.250,00	3.000,00	3.750,00	4.500,00	5.250,00	6.000,00	6.750,00	7.500,00	8.250,00	9.000,00
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.497.000,00	124.750,00	249.500,00	374.250,00	499.000,00	623.750,00	748.500,00	873.250,00	998.000,00	1.122.750,00	1.247.500,00	1.372.250,00	1.497.000,00
802 Recursos Vinculados ao RPPS -													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.700,00	1.308,33	2.616,66	3.924,99	5.233,32	6.541,65	7.849,98	9.158,31	10.466,64	11.774,97	13.083,30	14.391,63	15.700,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	532.800,00	44.400,00	88.800,00	133.200,00	177.600,00	222.000,00	266.400,00	310.800,00	355.200,00	399.600,00	444.000,00	488.400,00	532.800,00
4 4 INVESTIMENTOS	25.000,00	2.083,33	4.166,66	6.249,99	8.333,32	10.416,65	12.499,98	14.583,31	16.666,64	18.749,97	20.833,30	22.916,63	25.000,00
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.500,00	14.708,33	29.416,66	44.124,99	58.833,32	73.541,65	88.249,98	102.958,31	117.666,64	132.374,97	147.083,30	161.791,63	176.500,00
CÂMARA MUN													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.194.943,20	99.578,60	199.157,20	298.735,80	398.314,40	497.893,00	597.471,60	697.050,20	796.628,80	896.207,40	995.786,00	1.095.364,60	1.194.943,20
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	342.440,80	28.536,73	57.073,46	85.610,19	114.146,92	142.683,65	171.220,38	199.757,11	228.293,84	256.830,57	285.367,30	313.904,03	342.440,80
4 4 INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
PREFEITURA													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.278.254,03	773.187,84	1.546.375,68	2.319.563,52	3.092.751,36	3.865.939,20	4.639.127,04	5.412.314,88	6.185.502,72	6.958.690,56	7.731.878,40	8.505.066,24	9.278.254,03
3 2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.400,00	866,67	1.733,34	2.600,01	3.466,68	4.333,35	5.200,02	6.066,69	6.933,36	7.800,03	8.666,70	9.533,37	10.400,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.106.663,75	925.555,31	1.851.110,62	2.776.665,93	3.702.221,24	4.627.776,55	5.553.331,86	6.478.887,17	7.404.442,48	8.329.997,79	9.255.553,10	10.181.108,41	11.106.663,75
4 4 INVESTIMENTOS	1.196.009,32	99.667,44	199.334,88	299.002,32	398.669,76	498.337,20	598.004,64	697.672,08	797.339,52	897.006,96	996.674,40	1.096.341,84	1.196.009,32
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	20.000,00	40.000,00	60.000,00	80.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00	180.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00
501 Outros Recursos não Vinculados													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	45.744,75	3.812,06	7.624,12	11.436,18	15.248,24	19.060,30	22.872,36	26.684,42	30.496,48	34.308,54	38.120,60	41.932,66	45.744,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
CORRENTES													
502 Recursos não vinculados da													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.522,43	7.293,54	14.587,08	21.880,62	29.174,16	36.467,70	43.761,24	51.054,78	58.348,32	65.641,86	72.935,40	80.228,94	87.522,43
4 4 INVESTIMENTOS	147.364,04	12.280,34	24.560,68	36.841,02	49.121,36	61.401,70	73.682,04	85.962,38	98.242,72	110.523,06	122.803,40	135.083,74	147.364,04
540 Transferências do FUNDEB													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.352.881,28	279.406,77	558.813,54	838.220,31	1.117.627,08	1.397.033,85	1.676.440,62	1.955.847,39	2.235.254,16	2.514.660,93	2.794.067,70	3.073.474,47	3.352.881,28
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.480,00	1.040,00	2.080,00	3.120,00	4.160,00	5.200,00	6.240,00	7.280,00	8.320,00	9.360,00	10.400,00	11.440,00	12.480,00
4 4 INVESTIMENTOS	17.680,00	1.473,33	2.946,66	4.419,99	5.893,32	7.366,65	8.839,98	10.313,31	11.786,64	13.259,97	14.733,30	16.206,63	17.680,00
550 Transferência do Salário Educação													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.400,38	15.366,70	30.733,40	46.100,10	61.466,80	76.833,50	92.200,20	107.566,90	122.933,60	138.300,30	153.667,00	169.033,70	184.400,38
4 4 INVESTIMENTOS	10.400,00	866,67	1.733,34	2.600,01	3.466,68	4.333,35	5.200,02	6.066,69	6.933,36	7.800,03	8.666,70	9.533,37	10.400,00
551 Transferências de Recursos do													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	902,96	75,25	150,50	225,75	301,00	376,25	451,50	526,75	602,00	677,25	752,50	827,75	902,96
552 Transferências de Recursos do													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.544,00	5.128,67	10.257,34	15.386,01	20.514,68	25.643,35	30.772,02	35.900,69	41.029,36	46.158,03	51.286,70	56.415,37	61.544,00
553 Transferências de Recursos do													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.320,72	4.776,73	9.553,46	14.330,19	19.106,92	23.883,65	28.660,38	33.437,11	38.213,84	42.990,57	47.767,30	52.544,03	57.320,72
569 Outras Transferências de Recursos													
110 000 GERAL													
4 4 INVESTIMENTOS	27.519,24	2.293,27	4.586,54	6.879,81	9.173,08	11.466,35	13.759,62	16.052,89	18.346,16	20.639,43	22.932,70	25.225,97	27.519,24
570 Transferências do Governo Federal													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.067,75	172,31	344,62	516,93	689,24	861,55	1.033,86	1.206,17	1.378,48	1.550,79	1.723,10	1.895,41	2.067,75
571 Transferências do Estado referentes													

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	429.583,97	35.798,66	71.597,32	107.395,98	143.194,64	178.993,30	214.791,96	250.590,62	286.389,28	322.187,94	357.986,60	393.785,26	429.583,97
4 4 INVESTIMENTOS	800.000,00	66.666,67	133.333,34	200.000,01	266.666,68	333.333,35	400.000,02	466.666,69	533.333,36	600.000,03	666.666,70	733.333,37	800.000,00
600 Transferências Fundo a Fundo de 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	270.521,35	22.543,45	45.086,90	67.630,35	90.173,80	112.717,25	135.260,70	157.804,15	180.347,60	202.891,05	225.434,50	247.977,95	270.521,35
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.561.843,20	130.153,60	260.307,20	390.460,80	520.614,40	650.768,00	780.921,60	911.075,20	1.041.228,80	1.171.382,40	1.301.536,00	1.431.689,60	1.561.843,20
4 4 INVESTIMENTOS	1.040,00	86,67	173,34	260,01	346,68	433,35	520,02	606,69	693,36	780,03	866,70	953,37	1.040,00
601 Transferências Fundo a Fundo de 110 000 GERAL													
4 4 INVESTIMENTOS	20.123,60	1.676,97	3.353,94	5.030,91	6.707,88	8.384,85	10.061,82	11.738,79	13.415,76	15.092,73	16.769,70	18.446,67	20.123,60
604 Transferências provenientes do 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	581.744,00	48.478,67	96.957,34	145.436,01	193.914,68	242.393,35	290.872,02	339.350,69	387.829,36	436.308,03	484.786,70	533.265,37	581.744,00
605 Assistência financeira da União 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	196.727,44	16.393,95	32.787,90	49.181,85	65.575,80	81.969,75	98.363,70	114.757,65	131.151,60	147.545,55	163.939,50	180.333,45	196.727,44
621 Transferências Fundo a Fundo de 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	297.621,56	24.801,80	49.603,60	74.405,40	99.207,20	124.009,00	148.810,80	173.612,60	198.414,40	223.216,20	248.018,00	272.819,80	297.621,56
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.421,14	8.535,09	17.070,18	25.605,27	34.140,36	42.675,45	51.210,54	59.745,63	68.280,72	76.815,81	85.350,90	93.885,99	102.421,14
631 Transferências do Governo Federal 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.253,80	7.854,48	15.708,96	23.563,44	31.417,92	39.272,40	47.126,88	54.981,36	62.835,84	70.690,32	78.544,80	86.399,28	94.253,80
4 4 INVESTIMENTOS	508.488,75	42.374,06	84.748,12	127.122,18	169.496,24	211.870,30	254.244,36	296.618,42	338.992,48	381.366,54	423.740,60	466.114,66	508.488,75
632 Transferências do Estado referentes 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.679,15	11.389,93	22.779,86	34.169,79	45.559,72	56.949,65	68.339,58	79.729,51	91.119,44	102.509,37	113.899,30	125.289,23	136.679,15
660 Transferência de Recursos do 110 000 GERAL													

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.714,56	13.142,88	26.285,76	39.428,64	52.571,52	65.714,40	78.857,28	92.000,16	105.143,04	118.285,92	131.428,80	144.571,68	157.714,56
4 4 INVESTIMENTOS	21.377,49	1.781,46	3.562,92	5.344,38	7.125,84	8.907,30	10.688,76	12.470,22	14.251,68	16.033,14	17.814,60	19.596,06	21.377,49
661 Transferência de Recursos dos 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.525,65	2.877,14	5.754,28	8.631,42	11.508,56	14.385,70	17.262,84	20.139,98	23.017,12	25.894,26	28.771,40	31.648,54	34.525,65
662 Transferências de Recursos dos 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.792,63	316,05	632,10	948,15	1.264,20	1.580,25	1.896,30	2.212,35	2.528,40	2.844,45	3.160,50	3.476,55	3.792,63
700 Outras Transferências de 110 000 GERAL													
4 4 INVESTIMENTOS	1.148.268,25	95.689,02	191.378,04	287.067,06	382.756,08	478.445,10	574.134,12	669.823,14	765.512,16	861.201,18	956.890,20	1.052.579,22	1.148.268,25
701 Outras Transferências de 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.321,15	9.776,76	19.553,52	29.330,28	39.107,04	48.883,80	58.660,56	68.437,32	78.214,08	87.990,84	97.767,60	107.544,36	117.321,15
4 4 INVESTIMENTOS	603.269,90	50.272,49	100.544,98	150.817,47	201.089,96	251.362,45	301.634,94	351.907,43	402.179,92	452.452,41	502.724,90	552.997,39	603.269,90
708 Transferência da União Referente á 110 000 GERAL													
4 4 INVESTIMENTOS	431.733,13	35.977,76	71.955,52	107.933,28	143.911,04	179.888,80	215.866,56	251.844,32	287.822,08	323.799,84	359.777,60	395.755,36	431.733,13
711 Demais Transferências Obrigatórias 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00	12.500,00	25.000,00	37.500,00	50.000,00	62.500,00	75.000,00	87.500,00	100.000,00	112.500,00	125.000,00	137.500,00	150.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	488.060,67	40.671,72	81.343,44	122.015,16	162.686,88	203.358,60	244.030,32	284.702,04	325.373,76	366.045,48	406.717,20	447.388,92	488.060,67
716 Transferências Destinadas ao Setor 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.632,28	3.969,36	7.938,72	11.908,08	15.877,44	19.846,80	23.816,16	27.785,52	31.754,88	35.724,24	39.693,60	43.662,96	47.632,28
720 Transferências da União Referentes 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	257.798,64	21.483,22	42.966,44	64.449,66	85.932,88	107.416,10	128.899,32	150.382,54	171.865,76	193.348,98	214.832,20	236.315,42	257.798,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
750 Recursos da Contribuição de 110 000 GERAL													
4 4 INVESTIMENTOS	3.093,63	257,80	515,60	773,40	1.031,20	1.289,00	1.546,80	1.804,60	2.062,40	2.320,20	2.578,00	2.835,80	3.093,63
751 Recursos da Contribuição para o 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	361.713,29	30.142,77	60.285,54	90.428,31	120.571,08	150.713,85	180.856,62	210.999,39	241.142,16	271.284,93	301.427,70	331.570,47	361.713,29
753 Recursos provenientes de Taxas, 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.185,11	11.598,76	23.197,52	34.796,28	46.395,04	57.993,80	69.592,56	81.191,32	92.790,08	104.388,84	115.987,60	127.586,36	139.185,11
TOTAL	40.230.072,99	3.352.506,08	6.705.012,16	10.057.518,24	13.410.024,32	16.762.530,40	20.115.036,48	23.467.542,56	26.820.048,64	30.172.554,72	33.525.060,80	36.877.566,88	40.230.072,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 008/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 074/2024

TERMO DE DISTRATO Nº. 008/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 074/2024

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARILZA FERREIRA REZENDE**, brasileira, portadora do RG nº 2455213-5 SSP/MT e CPF nº 049.910.171-57, residente e domiciliada na Rua dos Monjoleiros, Nº 909, Jd das Palmeiras, na cidade de Sinop, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue:**

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 024/2024.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho **em 31/01/2025** a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (442)07.004.12.361.0013.2321. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de Janeiro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Marilza Ferreira Rezende Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

PORTARIA N.º 846/2025 Poxoréu - MT, 03 de janeiro de 2025.

NOMEIA A SERVIDORA MARLLA VIRGÍNIA MENDES DE OLIVEIRA LUCAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS, FORMALIZADOS PELO POXORÉU PREVI, DE ACORDO COM O ART. 67 DA LEI N.º 14.133/2021.

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. MARLLA VIRGÍNIA MENDES DE OLIVEIRA LUCAS, portadora do RG n.º 169XXXX-7 SSP/MT e do CPF n.º 022.XXX. XXX-03, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Contratos, formalizados pelo POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, para o ano de 2025, de acordo com a Lei 14.133/21.

Art. 2.º - Dados sensíveis ou pessoal da mencionada em tela, estão protegidos conforme a Lei Federal n.º 13.709, 14 de agosto de 2018 – "LGPD".

Art. 3.º - A fiscal deve estar ciente e atenta para a forma com que são executados os serviços, os prazos, horários, o material empregado, enfim tudo o que se relaciona à atividade sob fiscalização.

Art. 4.º - Para a administração pública considera-se contrato: ¨todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidade da administração pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vinculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada Lei n.º 14.133/21.

Art. 5.º - A Fiscal de Contratos, deverá certificar – Emitir atestados ou Certificações de avaliações dos serviços prestados das Obras executadas ou daquilo que for produzido ou adquirido pelo Contratado, para efetuação de pagamentos.

Art. 6.º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2025, revogando disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 03 de janeiro de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
PORTARIA N.º 830/2024 POXORÉU/MT, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 830/2024 Poxoréu/MT, 18 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Sebastião Soares de Oliveira"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 7°, inciso "I", § 1º e Art. 35, inciso "I" e Art. 36, inciso "I", da Lei Municipal n.1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte em favor do **Sr. SEBASTIÃO SOARES DE OLIVEIRA** (marido), portador do RG n.º 0842286-9 SJ-MT, inscrito no CPF n.º 043.858.611-53 e Título Eleitoral 037193281872, zona "047", Seção "0197", pelo falecimento da servidora **Sra. TEREZINHA GREGÓRIO FERREIRA**, portadora do RG n.º 05587450 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 405.192.791-15 e Título Eleitoral de n. 003369841864, zona "047, seção "0177", Aposentada por tempo de contribuição, conforme Portaria de n. 786/2022, desde 13/06/2022, processo Poxoréu-Previ. 2022.06.009, com proventos integrais, com 100% (cem) por cento dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do POXORÉU-PREVI nº 2024.10.009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/10/2024, data do óbito, conforme determinação legal.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 18 de outubro de 2024.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor-Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT

PORTARIA N.º 845/2025 Poxoréu - MT, 03 de janeiro de 2025.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO TERMOS DA LEI N.º 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica designada a servidora **CRISTIANE MOURA DE SANTANA**, para atuar como Agente de Contratação no exercício de 2.025.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2025, revogando disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 03 de janeiro de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/01/2025, homologado em 21/01/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo n.º 004/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Na avenida Brasília – nº 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
27º	MERENTINA ROCHA SILVA	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 03/02/2025 às 07:00hr
28º	ZENAIDE TELES VASCO	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 03/02/2025 às 07:00hr

MOTORISTA ZONA RURAL/SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
01º	EDMAR SILVA DE OLIVEIRA	Secretaria de Educação OBS: Comparecer na secretaria de Educação no dia 03/02/2025 às 07:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 30 de janeiro de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 30 de Janeiro 2025, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte escolar dos alunos, por rota definida na rede de ensino público para atendimento das demandas da secretaria municipal de educação de Querência – MT. Da qual foi vencedora a empresa NOTA 10 TRANSPORTES EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 31.712.310/0001-62 com os itens: 62092, 62094, 62095, 62097, 64571, 67204, 68995, 68996, NOTA 10 TRANSPORTES EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 31.712.310/0001-62 no valor de R$ 3.505.018,30.

QUERÊNCIA - MT, 30 de Janeiro de 2025.

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N.º 127/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS II DA SAÚDE

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de janeiro de 2025, o Servidor **JOSE FRANCISCO DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº 29*****0-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 090.***.***-02, na função de Encarregado de Serviço II da saúde, constante no anexo III, funções de confiança da Lei Complementar n° 131/2023, de 03 de Abril de 2023.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária especifica;

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 126/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 28 de Janeiro de 2025, **VALDENICIO ANJOS DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n°18****5 SSP/DF e inscrito no CPF sob n° 787.***.***-20**,** do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio ambiente e Reforma Agrária.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária especifica:

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria 013/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2025.

Gilmar Reinaldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
LEI COMPLEMENTAR N° 140/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL NO AMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV".

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social **nas seguintes** áreas urbanas deste município:

I – MATRÍCULA Nº: **10.713**. IMÓVEL: Um **lote de chácara**, situado no município de Querência, no Estado de Mato Grosso, com a área de cinco hec-

tares, sessenta ares è cinquenta e sete centiares (**5,6057ha**), locado sob o **lote de chácara n. 86** do **Setor B** do loteamento denominado **Projeto de Colonização Querência I**, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição do perímetro da área junto ao **M.1**, de coordenadas **UTM E=368.086,098m e N=8.611.704,779m**, cravado junto da **Estrada R-10-A** e da Estrada R-10-D; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-10-D, com azimute de 92°04'32" e distância de 485,32m (quatrocentos e oitenta e cinco metros e trinta e dois centímetros), chega-se ao **M.2**, cravado junto da Estrada R- 10-D e comum com o marco da chácara B-75; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-75, com azimute de 180°00'05" e distância de 106,54m (cento e seis metros e cinquenta e quatro centímetros), chega-se ao **M.5**, cravado comum com o marco das chácaras B-75 e B-86-A; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-86-A, com azimute de 270°00'00" e distância de 485m (quatrocentos e oitenta e cinco metros), chega-se ao **M.6**, cravado comum com o marco da chácara B-86-B e junto da Estrada R-10-A; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-10-A, com azimute de 00°00'01" e distância de 124,62m (cento e vinte e quatro metros e sessenta e dois centimetros), chega-se ao **M.1**, marco inicial da descrição do perímetro. DADOS CADASTRAIS: Imóvel inscrito no Cadastro Geral Imobiliário sob o n. 3.374 (Inscrição Imobiliária: 001.CH.B. 86). Registrado no Cartório do 1º Ofício do Município de Querência. Livro nº 2- Registro Geral, 01F. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.

II – MATRÍCULA Nº: **10.714**. IMÓVEL: Um **lote de chácara**, situado no município de Querência, no Estado de Mato Grosso, com a área de cinco hectares, noventa e um ares e noventa e um centiares **(5,9191ha),** locado sob o lote de chácara n. 86-A do Setor B do loteamento denominado **Projeto de Colonização Querência I**, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição do perímetro da área junto ao **M.4**, cravado junto da **Estrada R-10-A** e comum com o marco da chácara B-85; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-10-A, com azimute de 00°00'01" e distância de 121,79m (cento e vinte e um metros e setenta e nove centímetros); **chega-se** ao M.6, cravado junto da Estrada R-10-A e comum com o marco da chácara B-86; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-86, com azimute de 90°00'00" e distância de 485m (quatrocentos e oitenta e cinco metros), chega-se ao **M.5**, cravado comum com terras das chácaras B-75 e B-86; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-75, com azimute de 180°00'05" e distância de 122,30m (cento e vinte e dois metros e trinta centímetros), chega-se ao M.3, cravado comum com o marco das chácaras B-75 e B-85; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a chácara B-85, com azimute de 270°00'00" e distância de 485m (quatrocentos e oitenta e cinco metros), chega- se ao marco M.4, marco inicial da descrição do perímetro. DADOS CADASTRAIS: Imóvel inscrito no Cadastro Geral Imobiliário sob o n. 3.374 (Inscrição Imobiliária: 001.CH.B.86). Registrado no Cartório do 1º Ofício do Município de Querência. Livro nº 2- Registro Geral, 01F PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes **dos imóveis descritos** no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados **junto aos agentes financeiros** de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e;ou Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º É de competência da PREFEITURA DE QUERÊNCIA - MT a seleção deempresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, **nas áreas relacionadas** no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação**.**

Art. 4º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre as áreas indicadas nos incisos I e II do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação dos respectivos empreendimentos habitacionais, autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Querência – MT, assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º Aos empreendimentos habitacionais de que trata esta lei, conceder-se-á:

I **-** Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II **-** Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III **-** Isenção temporária do IPTU – Imposto **Territorial** e Predial Urbano – sobre os imóveis onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV **-** Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais.

Art. 8º Os lotes urbanos municipais destinados para a realização **dos empreendimentos**, serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II -Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal realizará a pré-seleção utilizando as normas do PMCMV.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no *caput***,** os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **ficando revogada os dispositivos em contrário, em especial a Lei municipal 1.464/2022 e Lei municipal nº1.509/2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 27 de janeiro de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA WESGLY DE M SALES .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **Contratação do Palestrante Amaral Barbosa de Lima para prestação de serviços de formação na semana pedagógica 2025 realizada pela Secretaria Municipal de Educação do município de Querência MT,** Conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Uni.	Valor unit. R$	Val. total R$
01	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALITY EDUCACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SEMANA PEDAGÓGICA 2025. SENDO PALESTRA 01 CENTRAL E 06 FORMAÇÕES DE 8H	01	Um.	R$ 41.000,00	R$ 41.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais),

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Unidade: 05 - SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 002 – SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

ELEMENTO DESPESA: 12.365.0039.20019 – MANUT. E ENC. DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

PROJ. ATV: 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

REDUZIDO: 893

Querência – MT, 28 de janeiro de 2025.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 2º SEMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2024 A DEZEMBRO 2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.330.793,44	8.743.226,27	9.428.797,89	9.800.619,62	9.906.716,70	10.063.964,94	9.902.330,31	9.756.075,72	9.779.846,40	9.725.470,22	17.882.918,04	9.847.568,80	122.168.328,35	0,00
Pessoal Ativo	7.104.187,13	8.512.916,54	9.191.349,64	9.545.221,04	9.651.318,12	9.808.566,36	9.640.068,63	9.476.925,28	9.497.726,55	9.443.803,56	17.338.710,69	9.565.035,73	118.775.829,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.110.210,24	7.306.871,81	7.925.187,82	8.235.565,10	8.285.388,19	8.438.731,15	8.258.362,65	8.066.549,80	8.102.997,52	8.038.773,72	14.244.034,56	9.109.749,37	102.122.421,93	0,00
Obrigações Patronais	993.976,89	1.206.044,73	1.266.161,82	1.309.655,94	1.365.929,93	1.369.835,21	1.381.705,98	1.410.375,48	1.394.729,03	1.405.029,84	3.094.676,13	455.286,36	16.653.407,34	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	226.606,31	230.309,73	237.448,25	255.398,58	255.398,58	255.398,58	262.261,68	279.150,44	282.119,85	281.666,66	544.207,35	282.533,07	3.392.499,08	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	193.387,04	197.090,46	204.228,98	222.179,31	222.179,31	222.179,31	222.179,31	239.068,07	242.037,48	241.584,29	467.474,16	242.450,70	2.916.038,42	0,00
Pensões	33.219,27	33.219,27	33.219,27	33.219,27	33.219,27	33.219,27	40.082,37	40.082,37	40.082,37	40.082,37	76.733,19	40.082,37	476.460,66	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	249.953,64	230.309,73	344.711,36	347.086,68	360.339,16	358.341,56	381.320,03	531.883,91	394.597,40	399.944,71	549.961,61	941.786,11	5.090.235,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	23.347,33	0,00	107.263,11	91.688,10	104.940,58	102.942,98	119.058,35	172.316,16	112.477,55	118.278,05	5.754,26	659.253,04	1.617.319,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.417,31	0,00	0,00	0,00	0,00	80.417,31	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	226.606,31	230.309,73	237.448,25	255.398,58	255.398,58	255.398,58	262.261,68	279.150,44	282.119,85	281.666,66	544.207,35	282.533,07	3.392.499,08	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	7.080.839,80	8.512.916,54	9.084.086,53	9.453.532,94	9.546.377,54	9.705.623,38	9.521.010,28	9.224.191,81	9.385.249,00	9.325.525,51	17.332.956,43	8.905.782,69	117.078.092,45	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	237.287.371,43	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	237.287.371,43	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	117.078.092,45	49,34
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	142.372.422,86	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	135.253.801,72	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	128.135.180,57	54,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.516.785,81	3.685.686,25	274.938,62
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.516.785,81	3.685.686,25	274.938,62
Empréstimos	3.725.608,50	3.333.463,26	274.938,62
Empréstimos Internos	3.725.608,50	3.333.463,26	274.938,62
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	791.177,31	352.222,99	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	791.177,31	352.222,99	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	24.055.933,12	28.815.514,43	14.951.989,37
Disponibilidade de Caixa[1]	24.055.933,12	28.815.514,43	14.951.989,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.117.328,33	29.262.297,27	16.286.812,52
(-) Restos a Pagar Processados	1.621.598,35	3.796,69	871.128,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	439.796,86	442.986,15	463.694,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-19.539.147,31	-25.129.828,18	-14.677.050,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	231.063.585,92	245.399.878,07	237.287.371,43
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,95	1,50	0,12
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-8,46	-10,24	-6,19
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	277.276.303,10	294.479.853,68	284.744.845,72
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	249.548.672,79	265.031.868,32	256.270.361,14

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	62.131,49	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	59.206.692,69	59.206.692,69	205.754.426,51
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	19.353,30	44.435,70	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.392.042,43	94.144,86	640.365,68
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	231.063.585,92	245.399.878,07	237.287.371,43
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	50.833.988,90	53.987.973,18	52.203.221,71
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	45.750.590,01	48.589.175,86	46.982.899,54

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

Nota:

[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2024 A DEZEMBRO 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	237.287.371,43	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	237.287.371,43	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	37.965.979,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	34.169.381,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	16.610.116,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**2,673,603,53**	**0,00**	**1,201,518,83**	**0,00**	**1,266,883,20**	**0,00**	**205,201,50**	**0,00**	**0,00**	**205,201,50**
Recursos Ordinários	2,673,603,53	0,00	1,201,518,83	0,00	1,266,883,20	0,00	205,201,50	0,00	0,00	205,201,50
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**13.613.159,65**	**0,00**	**789.689,54**	**0,00**	**246.443,77**	**0,00**	**12.577.026,34**	**640.365,68**	**0,00**	**11.936.660,66**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	669,006.19	0,00	287,809.59	0,00	182,460.35	0,00	198,736.25	0,00	0,00	198,736.25
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.853,148.58	0,00	265,877.20	0,00	5,468.31	0,00	1.581,803.07	0,00	0,00	1.581,803.07
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.183.519,67	0,00	229.500,00	0,00	15.871,85	0,00	938.147,82	0,00	0,00	938.147,82
Recursos Vinculados à Assistência Social	270,844,68	0,00	5,284,41	0,00	0,00	0,00	265,560,27	0,00	0,00	265,560,27
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	2,994,70	0,00	-2,994,70	0,00	0,00	-2,994,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	581,82	0,00	231,28	0,00	-813,10	0,00	0,00	-813,10
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	9,636,640,53	0,00	636,52	0,00	39,417,28	0,00	9,596,586,73	640,365,68	0,00	8,956,221,05
TOTAL (III) = (I + II)	16.286.763,18	0,00	1.991.208,37	0,00	1.513.326,97	0,00	12.782.227,84	640.365,68	0,00	12.141.862,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	237.287.371,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada	237.287.371,43	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	117.078.092,45	49,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	142.372.422,86	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	135.253.801,72	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-16.011.873,90	-6,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	284.744.845,72	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.203.221,71	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	37.965.979,43	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.610.116,00	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	640.365,68	13.655.238,47

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 6º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	225.865.640,00	286.219.596,88	55.213.430,17	19,29	294.387.198,05	102,85	-8.167.601,17
RECEITAS CORRENTES	222.587.174,00	238.201.429,28	42.017.995,90	17,64	243.467.331,65	102,21	-5.265.902,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.615.226,00	58.615.226,00	8.873.150,22	15,14	56.353.975,28	96,14	2.261.250,72
Impostos	52.616.174,00	52.616.174,00	8.505.066,66	16,16	52.172.322,78	99,16	443.851,22
Taxas	5.868.768,00	5.868.768,00	364.645,76	6,21	4.173.620,90	71,12	1.695.147,10
Contribuição de Melhoria	130.284,00	130.284,00	3.437,80	2,64	8.031,60	6,16	122.252,40
CONTRIBUIÇÕES	4.195.184,00	5.389.035,00	1.441.923,18	26,76	7.547.162,73	140,05	-2.158.127,73
Contribuições Sociais	3.808.020,00	3.808.020,00	1.151.144,34	30,23	5.864.105,16	153,99	-2.056.085,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	387.164,00	1.581.015,00	290.778,84	18,39	1.683.057,57	106,45	-102.042,57
RECEITA PATRIMONIAL	1.729.278,00	1.758.803,00	283.569,59	16,12	2.356.791,50	134,00	-597.988,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	99.702,00	99.702,00	18.315,36	18,37	131.745,52	132,14	-32.043,52
Valores Mobiliários	1.629.576,00	1.659.101,00	265.254,23	15,99	2.225.045,98	134,11	-565.944,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.950.000,00	4.950.000,00	870.982,57	17,60	5.902.965,65	119,25	-952.965,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.950.000,00	4.950.000,00	870.982,57	17,60	5.902.965,65	119,25	-952.965,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.764.508,00	165.155.387,28	30.255.854,19	18,32	169.689.301,84	102,75	-4.533.914,56
Transferências da União e de suas Entidades	39.124.703,50	43.529.517,05	10.132.215,35	23,28	51.227.416,96	117,68	-7.697.899,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	89.195.564,50	93.358.511,23	15.224.655,38	16,31	90.066.966,96	96,47	3.291.544,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	471.240,00	471.240,00	53.861,09	11,43	498.838,00	105,86	-27.598,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.973.000,00	27.796.119,00	4.845.122,37	17,43	27.896.079,92	100,36	-99.960,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.332.978,00	2.332.978,00	292.516,15	12,54	1.617.134,65	69,32	715.843,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.772,00	2.772,00	21.083,33	760,58	224.082,01	8083,7	-221.310,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	2.302.772,00	2.302.772,00	210.169,83	9,13	368.799,25	16,02	1.933.972,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	27.434,00	27.434,00	61.262,99	223,31	1.024.253,39	3733,5	-996.819,39
RECEITAS DE CAPITAL	3.278.466,00	48.018.167,60	13.195.434,27	27,48	50.919.866,40	106,04	-2.901.698,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.386.000,00	1.386.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.386.000,00	1.386.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.892.466,00	46.632.167,60	13.195.434,27	28,30	50.919.866,40	109,19	-4.287.698,80
Transferências da União e de suas Entidades	316.676,00	520.333,00	398.101,50	76,51	853.365,67	164,00	-333.032,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.575.790,00	46.111.834,60	12.797.332,77	27,75	50.066.500,73	108,58	-3.954.666,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.134.360,00	4.134.360,00	2.436.937,28	58,94	10.908.874,02	263,86	-6.774.514,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	230.000.000,00	290.353.956,88	57.650.367,45	19,86	305.296.072,07	105,15	-14.942.115,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	230.000.000,00	290.353.956,88	57.650.367,45	19,86	305.296.072,07	105,15	-14.942.115,19
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	230.000.000,00	290.353.956,88	57.650.367,45	19,86	305.296.072,07	105,15	-14.942.115,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	17.957.057,84	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	17.957.057,84	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	217.268.650,00	290.727.310,54	49.673.536,11	289.389.614,02	1.337.696,52	54.952.706,87	288.749.248,34	1.978.062,20	287.877.538,03	640.365,68
DESPESAS CORRENTES	187.368.100,00	218.839.252,27	34.033.946,00	218.341.249,28	498.002,99	39.140.027,95	218.341.249,28	498.002,99	217.469.538,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.183.226,00	110.749.499,17	25.174.854,93	110.741.093,82	8.405,35	25.174.854,93	110.741.093,82	8.405,35	110.209.276,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	735.000,00	492.105,00	5.951,44	491.188,34	916,66	41.821,53	491.188,34	916,66	491.188,34	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.449.874,00	107.597.648,10	8.853.139,63	107.108.967,12	488.680,98	13.923.351,49	107.108.967,12	488.680,98	106.769.074,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	27.600.550,00	71.888.058,27	15.639.590,11	71.048.364,74	839.693,53	15.812.678,92	70.407.999,06	1.480.059,21	70.407.999,06	640.365,68
INVESTIMENTOS	26.285.550,00	70.618.372,78	15.681.894,24	69.835.984,19	782.388,59	15.660.267,15	69.195.618,51	1.422.754,27	69.195.618,51	640.365,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.315.000,00	1.269.685,49	-42.304,13	1.212.380,55	57.304,94	152.411,77	1.212.380,55	57.304,94	1.212.380,55	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.578.650,00	12.778.204,18	2.555.631,91	11.427.234,53	1.350.969,65	2.555.631,91	11.427.234,53	1.350.969,65	10.307.736,47	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	224.847.300,00	303.505.514,72	52.229.168,02	300.816.848,55	2.688.666,17	57.508.338,78	300.176.482,87	3.329.031,85	298.185.274,50	640.365,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	224.847.300,00	303.505.514,72	52.229.168,02	300.816.848,55	2.688.666,17	57.508.338,78	300.176.482,87	3.329.031,85	298.185.274,50	640.365,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.119.589,20	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	224.847.300,00	303.505.514,72	52.229.168,02	300.816.848,55	2.688.666,17	57.508.338,78	305.296.072,07	3.329.031,85	298.185.274,50	640.365,68
RESERVA DO RPPS	5.152.700,00	4.805.500,00	0,00	0,00	4.805.500,00	0,00	0,00	4.805.500,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.134.360,00	4.134.360,00	2.436.937,28	58,94	10.908.874,02	263,86	-6.774.514,02
RECEITAS CORRENTES	4.134.360,00	4.134.360,00	2.436.937,28	58,94	10.908.874,02	263,86	-6.774.514,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.803.620,00	3.803.620,00	2.010.851,16	52,87	7.190.585,72	189,05	-3.386.965,72
Contribuições Sociais	3.803.620,00	3.803.620,00	2.010.851,16	52,87	7.190.585,72	189,05	-3.386.965,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	330.740,00	330.740,00	426.086,12	128,83	3.718.288,30	1124,2	-3.387.548,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	330.740,00	330.740,00	426.086,12	128,83	3.718.288,30	1124,2	-3.387.548,30
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.578.650,00	12.778.204,18	2.555.631,91	11.427.234,53	1.350.969,65	2.555.631,91	11.427.234,53	1.350.969,65	10.307.736,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.578.650,00	12.778.204,18	2.555.631,91	11.427.234,53	1.350.969,65	2.555.631,91	11.427.234,53	1.350.969,65	10.307.736,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.578.650,00	12.778.204,18	2.555.631,91	11.427.234,53	1.350.969,65	2.555.631,91	11.427.234,53	1.350.969,65	10.307.736,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	222.421.350,00	295.532.810,54	49.673.536,11	289.389.614,02	96,20	6.143.196,52	54.952.706,87	288.749.248,34	96,19	6.783.562,20	640.365,68
LEGISLATIVA	9.800.000,00	5.867.953,82	1.199.675,01	5.667.952,89	1,88	200.000,93	1.300.146,99	5.667.952,89	1,89	200.000,93	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	9.800.000,00	5.867.953,82	1.199.675,01	5.667.952,89	1,88	200.000,93	1.300.146,99	5.667.952,89	1,89	200.000,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO	27.748.551,00	72.045.444,78	15.216.780,01	71.994.084,60	23,93	51.360,18	15.895.098,68	71.353.718,92	23,77	691.725,86	640.365,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.678.951,00	67.594.932,50	14.754.320,54	67.547.637,40	22,45	47.295,10	15.111.667,74	66.907.271,72	22,29	687.660,78	640.365,68
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.068.550,00	4.450.512,28	462.459,47	4.446.447,20	1,48	4.065,08	783.430,94	4.446.447,20	1,48	4.065,08	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	781.250,00	151.689,00	-120.150,00	151.680,00	0,05	9,00	0,00	151.680,00	0,05	9,00	0,00
POLICIAMENTO	781.250,00	151.689,00	-120.150,00	151.680,00	0,05	9,00	0,00	151.680,00	0,05	9,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.090.354,00	8.343.343,65	1.225.334,49	8.342.811,67	2,77	531,98	1.416.539,81	8.342.811,67	2,78	531,98	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	120.000,00	339.114,00	1.600,00	339.097,50	0,11	16,50	26.095,87	339.097,50	0,11	16,50	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	530.550,00	740.864,99	81.601,31	740.838,48	0,25	26,51	93.229,07	740.838,48	0,25	26,51	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.439.804,00	7.263.364,66	1.142.133,18	7.262.875,69	2,41	488,97	1.297.214,87	7.262.875,69	2,42	488,97	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	2.932.850,00	3.474.650,00	826.740,42	3.472.916,39	1,15	1.733,61	826.740,42	3.472.916,39	1,16	1.733,61	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.932.850,00	3.474.650,00	826.740,42	3.472.916,39	1,15	1.733,61	826.740,42	3.472.916,39	1,16	1.733,61	0,00
SAÚDE	57.669.100,00	69.375.315,82	11.155.497,63	69.364.388,57	23,06	10.927,25	12.567.915,56	69.364.388,57	23,11	10.927,25	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	56.659.000,00	67.020.536,38	10.688.466,86	67.009.810,51	22,28	10.725,87	11.883.523,35	67.009.810,51	22,32	10.725,87	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	980.100,00	2.354.777,44	467.030,77	2.354.578,06	0,78	199,38	684.392,21	2.354.578,06	0,78	199,38	0,00
TRABALHO	2.300.000,00	2.208.119,00	115.166,97	2.196.848,02	0,73	11.270,98	404.880,34	2.196.848,02	0,73	11.270,98	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	2.300.000,00	2.208.119,00	115.166,97	2.196.848,02	0,73	11.270,98	404.880,34	2.196.848,02	0,73	11.270,98	0,00
EDUCAÇÃO	45.383.040,00	61.907.861,50	12.621.255,78	61.906.292,02	20,58	1.569,48	13.560.878,49	61.906.292,02	20,62	1.569,48	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.730.000,00	2.107.214,00	251.357,75	2.107.211,54	0,70	2,46	251.357,75	2.107.211,54	0,70	2,46	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	31.626.440,00	44.790.520,50	9.132.000,63	44.789.022,40	14,89	1.498,10	9.847.031,81	44.789.022,40	14,92	1.498,10	0,00
ENSINO SUPERIOR	285.600,00	215.943,00	1.600,00	215.937,40	0,07	5,60	1.600,00	215.937,40	0,07	5,60	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.690.000,00	14.761.854,00	3.236.297,40	14.761.792,18	4,91	61,82	3.460.888,93	14.761.792,18	4,92	61,82	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	21.000,00	32.330,00	0,00	32.328,50	0,01	1,50	0,00	32.328,50	0,01	1,50	0,00
CULTURA	5.026.250,00	5.162.755,01	611.658,16	5.162.565,50	1,72	189,51	665.070,69	5.162.565,50	1,72	189,51	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	5.026.250,00	5.162.755,01	611.658,16	5.162.565,50	1,72	189,51	665.070,69	5.162.565,50	1,72	189,51	0,00
URBANISMO	17.100.450,00	16.895.003,43	1.799.895,27	16.886.051,54	5,61	8.951,89	1.967.136,26	16.886.051,54	5,63	8.951,89	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.649.000,00	1.870.453,43	210.603,00	1.861.931,51	0,62	8.521,92	286.450,51	1.861.931,51	0,62	8.521,92	0,00
SERVIÇOS URBANOS	13.233.600,00	14.804.967,00	1.594.099,72	14.804.538,63	4,92	428,37	1.680.113,94	14.804.538,63	4,93	428,37	0,00
TRANSPORTE AÉREO	217.850,00	219.583,00	-4.807,45	219.581,40	0,07	1,60	571,81	219.581,40	0,07	1,60	0,00
HABITAÇÃO	2.702.000,00	4.171.507,00	1.617.878,78	4.171.504,05	1,39	2,95	1.617.878,78	4.171.504,05	1,39	2,95	0,00
HABITAÇÃO URBANA	2.702.000,00	4.171.507,00	1.617.878,78	4.171.504,05	1,39	2,95	1.617.878,78	4.171.504,05	1,39	2,95	0,00
SANEAMENTO	4.285.300,00	3.685.646,00	201.996,13	3.685.613,05	1,23	32,95	473.180,08	3.685.613,05	1,23	32,95	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.285.300,00	3.685.646,00	201.996,13	3.685.613,05	1,23	32,95	473.180,08	3.685.613,05	1,23	32,95	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	336.000,00	159.448,00	13.190,08	159.420,02	0,05	27,98	14.382,49	159.420,02	0,05	27,98	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CONTROLE AMBIENTAL	336.000,00	159.448,00	13.190,08	159.420,02	0,05	27,98	14.382,49	159.420,02	0,05	27,98	0,00
AGRICULTURA	1.969.105,00	3.466.326,00	-350.294,73	3.466.260,06	1,15	65,94	151.216,84	3.466.260,06	1,15	65,94	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.969.105,00	3.466.326,00	-350.294,73	3.466.260,06	1,15	65,94	151.216,84	3.466.260,06	1,15	65,94	0,00
ENERGIA	503.550,00	1.702.275,00	448.137,43	1.702.268,54	0,57	6,46	450.194,13	1.702.268,54	0,57	6,46	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	503.550,00	1.702.275,00	448.137,43	1.702.268,54	0,57	6,46	450.194,13	1.702.268,54	0,57	6,46	0,00
TRANSPORTE	24.240.450,00	26.762.569,49	2.876.558,97	25.757.361,69	8,56	1.005.207,80	3.114.091,18	25.757.361,69	8,58	1.005.207,80	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	295.500,00	134.578,00	-5.965,89	134.577,17	0,04	0,83	8.065,91	134.577,17	0,04	0,83	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	23.944.950,00	26.627.991,49	2.882.524,86	25.622.784,52	8,52	1.005.206,97	3.106.025,27	25.622.784,52	8,54	1.005.206,97	0,00
DESPORTO E LAZER	3.065.400,00	3.662.744,04	250.568,40	3.660.158,01	1,22	2.586,03	333.122,83	3.660.158,01	1,22	2.586,03	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.065.400,00	3.662.744,04	250.568,40	3.660.158,01	1,22	2.586,03	333.122,83	3.660.158,01	1,22	2.586,03	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.035.000,00	1.684.659,00	-36.352,69	1.641.437,40	0,55	43.221,60	194.233,30	1.641.437,40	0,55	43.221,60	0,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	2.035.000,00	1.684.659,00	-36.352,69	1.641.437,40	0,55	43.221,60	194.233,30	1.641.437,40	0,55	43.221,60	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	7.452.700,00	4.805.500,00	0,00	0,00	0,00	4.805.500,00	0,00	0,00	0,00	4.805.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	7.452.700,00	4.805.500,00	0,00	0,00	0,00	4.805.500,00	0,00	0,00	0,00	4.805.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.578.650,00	12.778.204,18	2.555.631,91	11.427.234,53	3,80	1.350.969,65	2.555.631,91	11.427.234,53	3,81	1.350.969,65	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	230.000.000,00	308.311.014,72	52.229.168,02	300.816.848,55	100,00	7.494.166,17	57.508.338,78	300.176.482,87	100,00	8.134.531,85	640.365,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.578.650,00	12.778.204,18	2.555.631,91	11.427.234,53	3,80	1.350.969,65	2.555.631,91	11.427.234,53	3,81	1.350.969,65	0,00
LEGISLATIVA	400.000,00	280.931,18	98.063,83	280.931,18	0,09	0,00	98.063,83	280.931,18	0,09	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	400.000,00	280.931,18	98.063,83	280.931,18	0,09	0,00	98.063,83	280.931,18	0,09	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	735.150,00	1.547.420,00	304.391,08	1.420.657,74	0,47	126.762,26	304.391,08	1.420.657,74	0,47	126.762,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	598.650,00	1.241.177,00	250.250,36	1.142.056,85	0,38	99.120,15	250.250,36	1.142.056,85	0,38	99.120,15	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	136.500,00	306.243,00	54.140,72	278.600,89	0,09	27.642,11	54.140,72	278.600,89	0,09	27.642,11	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	294.200,00	306.650,00	86.626,21	306.648,65	0,10	1,35	86.626,21	306.648,65	0,10	1,35	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	294.200,00	306.650,00	86.626,21	306.648,65	0,10	1,35	86.626,21	306.648,65	0,10	1,35	0,00
SAÚDE	2.000.000,00	3.430.906,00	638.315,32	3.007.090,76	1,00	423.815,24	638.315,32	3.007.090,76	1,00	423.815,24	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.000.000,00	3.430.906,00	638.315,32	3.007.090,76	1,00	423.815,24	638.315,32	3.007.090,76	1,00	423.815,24	0,00
EDUCAÇÃO	3.574.000,00	6.408.747,00	1.237.457,88	5.626.996,11	1,87	781.750,89	1.237.457,88	5.626.996,11	1,87	781.750,89	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.690.000,00	4.439.529,00	977.265,29	3.997.455,05	1,33	442.073,95	977.265,29	3.997.455,05	1,33	442.073,95	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	883.000,00	1.969.218,00	260.192,59	1.629.541,06	0,54	339.676,94	260.192,59	1.629.541,06	0,54	339.676,94	0,00
CULTURA	51.050,00	78.520,00	21.312,52	78.519,67	0,03	0,33	21.312,52	78.519,67	0,03	0,33	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	51.050,00	78.520,00	21.312,52	78.519,67	0,03	0,33	21.312,52	78.519,67	0,03	0,33	0,00
URBANISMO	255.500,00	257.487,00	72.150,76	257.485,38	0,09	1,62	72.150,76	257.485,38	0,09	1,62	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	115.500,00	51.951,00	13.949,29	51.950,10	0,02	0,90	13.949,29	51.950,10	0,02	0,90	0,00
SERVIÇOS URBANOS	140.000,00	205.536,00	58.201,47	205.535,28	0,07	0,72	58.201,47	205.535,28	0,07	0,72	0,00
SANEAMENTO	63.000,00	83.180,00	20.408,52	83.179,59	0,03	0,41	20.408,52	83.179,59	0,03	0,41	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	63.000,00	83.180,00	20.408,52	83.179,59	0,03	0,41	20.408,52	83.179,59	0,03	0,41	0,00
TRANSPORTE	204.750,00	355.513,00	68.131,97	336.875,61	0,11	18.637,39	68.131,97	336.875,61	0,11	18.637,39	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	199.500,00	355.513,00	68.131,97	336.875,61	0,11	18.637,39	68.131,97	336.875,61	0,11	18.637,39	0,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	28.850,00	8.773,82	28.849,84	0,01	0,16	8.773,82	28.849,84	0,01	0,16	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.000,00	28.850,00	8.773,82	28.849,84	0,01	0,16	8.773,82	28.849,84	0,01	0,16	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 30/01/2025, às 14:21:32

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024		2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**19.078.623,21**	**19.650.691,10**	**20.134.130,10**	**22.351.182,19**	**25.585.519,15**	**23.036.809,42**	**24.699.564,42**	**20.962.449,02**	**20.436.027,86**	**27.800.199,38**	**22.596.078,43**	**24.094.035,63**	**270.425.309,91**	**264.334.249,28**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.300.526,05	3.870.769,11	4.550.291,04	5.448.692,09	7.469.046,35	5.888.796,80	3.980.503,66	4.328.485,94	3.871.235,15	4.772.478,87	4.903.190,72	3.969.959,50	56.353.975,28	58.615.226,00
IPTU	127.775,63	160.031,10	161.854,02	1.120.122,71	3.090.447,15	480.670,86	485.555,23	304.992,50	281.318,13	213.487,95	207.850,00	130.442,82	6.764.548,10	8.659.582,00
ISS	1.773.758,19	1.839.427,03	1.709.534,96	1.995.428,31	1.992.588,74	1.655.621,24	1.742.030,36	2.062.938,66	1.987.528,04	2.374.149,94	2.038.539,48	2.076.929,77	23.248.474,72	25.866.502,00
ITBI	212.998,96	469.840,15	1.223.985,19	441.688,65	804.100,65	2.219.901,44	414.866,94	200.856,73	181.471,82	898.718,31	747.686,60	147.534,38	7.963.649,82	8.504.158,00
IRRF	791.959,27	927.537,19	890.993,68	1.241.990,65	1.226.178,54	1.263.063,42	1.005.813,01	1.311.811,38	1.238.271,02	1.141.948,37	1.750.554,98	1.405.528,63	14.195.650,14	9.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	394.034,00	473.933,64	563.923,19	649.461,77	355.731,27	269.539,84	332.238,12	447.886,67	182.646,14	144.174,30	158.559,66	209.523,90	4.181.652,50	6.084.984,00
Contribuições	536.265,38	506.516,02	513.674,68	571.299,01	597.922,30	647.846,02	643.603,94	695.807,23	682.440,11	709.864,86	703.571,42	738.351,76	7.547.162,73	5.389.035,00
Receita Patrimonial	189.591,50	147.488,09	268.175,39	223.591,81	252.021,73	202.029,47	213.736,94	175.250,76	188.781,66	212.554,56	145.490,73	138.078,86	2.356.791,50	1.758.803,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	178.348,50	138.254,50	249.947,45	213.045,09	242.415,71	191.699,03	201.298,58	161.614,82	180.169,46	202.998,61	137.752,10	127.502,13	2.225.045,98	1.659.101,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.243,00	9.233,59	18.227,94	10.546,72	9.606,02	10.330,44	12.438,36	13.635,94	8.612,20	9.555,95	7.738,63	10.576,73	131.745,52	99.702,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	438.314,93	443.190,01	501.454,80	405.339,83	509.054,67	495.746,64	497.848,83	612.973,64	515.923,82	612.135,91	428.946,88	442.035,69	5.902.965,65	4.950.000,00
Transferências Correntes	14.606.655,42	14.659.525,71	13.979.760,92	15.424.033,97	16.548.774,67	15.741.945,84	19.201.514,32	15.141.547,99	15.150.458,66	21.265.090,25	16.411.459,33	18.516.513,02	196.647.280,10	191.288.207,28
Cota-Parte do FPM	2.563.662,96	3.485.943,20	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	2.847.666,71	3.085.689,28	2.413.851,00	2.513.687,96	2.102.660,76	2.691.501,79	4.341.747,78	33.151.044,32	27.112.680,00
Cota-Parte do ICMS	7.587.688,73	7.059.931,34	6.932.858,34	6.932.312,35	6.750.625,12	7.276.816,87	7.923.953,41	7.810.770,66	7.224.977,05	9.353.506,61	8.604.776,66	7.384.086,40	90.842.303,54	94.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	302.890,61	296.859,18	487.818,16	567.558,64	1.818.355,83	1.353.474,52	645.356,18	412.174,73	390.573,63	326.338,99	267.875,79	264.615,44	7.133.891,70	6.600.000,00
Cota-Parte do ITR	299.346,49	32.640,82	103.158,15	23.123,52	135.293,53	77.095,53	107.290,61	216.094,99	821.819,16	3.822.298,55	503.067,38	623.542,47	6.764.771,20	6.300.000,00
Transferências da LC 61/1989	45.008,80	36.257,68	38.983,37	53.331,06	68.701,70	21.418,85	56.528,71	61.005,58	51.023,14	71.399,49	51.232,05	57.701,93	612.592,36	474.600,00
Transferências do FUNDEB	2.306.781,38	2.337.988,00	2.060.098,05	2.131.016,05	2.292.273,66	2.499.019,58	2.258.109,54	2.293.525,32	2.100.578,81	2.771.567,16	2.510.302,17	2.334.820,20	27.896.079,92	27.796.119,00
Outras Transferências Correntes	1.501.276,45	1.409.905,49	2.183.550,45	3.437.224,32	2.831.654,38	1.666.453,78	5.124.586,59	1.934.125,71	2.047.798,91	2.817.318,69	1.782.703,49	3.509.998,80	30.246.597,06	28.504.808,28
Outras Receitas Correntes	7.269,93	23.202,16	320.773,27	278.225,48	208.699,43	60.444,65	162.356,73	8.383,46	27.188,46	228.074,93	3.419,35	289.096,80	1.617.134,65	2.332.978,00
DEDUÇÕES (II)	**2.516.332,09**	**2.550.236,27**	**2.632.630,69**	**2.413.933,15**	**2.723.929,34**	**2.809.072,08**	**2.621.755,15**	**2.719.072,27**	**2.639.890,04**	**3.682.021,56**	**2.979.110,27**	**2.849.955,57**	**33.137.938,48**	**30.818.460,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	365.614,53	375.161,52	397.661,64	450.539,11	452.700,49	495.159,87	514.435,36	545.592,49	555.035,06	561.060,75	565.666,10	585.478,24	5.864.105,16	3.808.020,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	295.543,37	2.901,67	0,00	2.901,67	2.901,67	2.901,67	2.901,67	0,00	0,00	5.803,34	315.855,06	1.100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876.520,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.150.717,56	2.175.074,75	1.939.425,68	1.960.492,37	2.271.228,85	2.311.010,54	2.104.418,12	2.170.578,11	2.081.953,31	3.120.960,81	2.413.444,17	2.258.673,99	26.957.978,26	26.132.820,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**16.562.291,12**	**17.100.454,83**	**17.501.499,41**	**19.937.249,04**	**22.861.589,81**	**20.227.737,34**	**22.077.809,27**	**18.243.376,75**	**17.796.137,82**	**24.118.177,82**	**19.616.968,16**	**21.244.080,06**	**237.287.371,43**	**233.515.789,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**16.562.291,12**	**17.100.454,83**	**17.501.499,41**	**19.937.249,04**	**22.861.589,81**	**20.227.737,34**	**22.077.809,27**	**18.243.376,75**	**17.796.137,82**	**24.118.177,82**	**19.616.968,16**	**21.244.080,06**	**237.287.371,43**	**233.515.789,28**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**16.562.291,12**	**17.100.454,83**	**17.501.499,41**	**19.937.249,04**	**22.861.589,81**	**20.227.737,34**	**22.077.809,27**	**18.243.376,75**	**17.796.137,82**	**24.118.177,82**	**19.616.968,16**	**21.244.080,06**	**237.287.371,43**	**233.515.789,28**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 30/01/2025, às 14:22:02

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.820.000,00	17.088.834,24
Receita de Contribuições dos Segurados	3.808.020,00	5.864.105,16
Ativo	3.805.820,00	5.864.105,16
Inativo	1.100,00	0,00
Pensionista	1.100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.803.620,00	7.190.585,72
Ativo	3.803.620,00	7.190.585,72
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	876.520,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	876.520,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	331.840,00	4.034.143,36
Compensação Financeira entre os regimes	1.100,00	315.855,06
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	330.740,00	3.718.288,30
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**8.489.260,00**	**13.370.545,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.394.150,00	3.392.499,08	3.392.499,08	3.392.499,08	0,00
Aposentadorias	2.917.650,00	2.916.038,42	2.916.038,42	2.916.038,42	0,00
Pensões por Morte	476.500,00	476.460,66	476.460,66	476.460,66	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.394.150,00**	**3.392.499,08**	**3.392.499,08**	**3.392.499,08**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**5.095.110,00**	**9.978.046,86**	**9.978.046,86**	**9.978.046,86**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	5.152.700,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.718.288,30
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	3.269.272,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XII) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	161,90
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**161,90**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	539.850,00	503.554,02	503.554,02	502.972,20	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	346.500,00	344.882,88	344.882,88	344.301,06	0,00
Demais Despesas Correntes	193.350,00	158.671,14	158.671,14	158.671,14	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**539.850,00**	**503.554,02**	**503.554,02**	**502.972,20**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**-539.850,00**	**-503.392,12**	**-503.392,12**	**-502.810,30**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.559,28
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 30/01/2025, às 14:21:33

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	238.201.429,28	243.467.331,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.615.226,00	56.353.975,28
IPTU	8.659.582,00	6.764.548,10
ISS	25.866.502,00	23.248.474,72
ITBI	8.504.158,00	7.963.649,82
IRRF	9.500.000,00	14.195.650,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.084.984,00	4.181.652,50
Contribuições	5.389.035,00	7.547.162,73
Receita Patrimonial	1.758.803,00	2.356.791,50
Aplicações Financeiras (II)	1.659.101,00	2.225.045,98
Outras Receitas Patrimoniais	99.702,00	131.745,52
Transferências Correntes	165.155.387,28	169.689.301,84
Cota-Parte do FPM	22.072.680,00	27.141.257,98
Cota-Parte do ICMS	75.600.000,00	72.673.843,07
Cota-Parte do IPVA	5.762.100,00	5.707.114,35
Cota-Parte do ITR	5.040.000,00	5.411.817,10
Transferências da LC 61/1989	379.680,00	612.592,36
Transferências do FUNDEB	28.172.405,38	28.652.764,34
Outras Transferências Correntes	28.128.521,90	29.489.912,64
Demais Receitas Correntes	7.282.978,00	7.520.100,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.282.978,00	7.520.100,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	236.542.328,28	241.242.285,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	48.018.167,60	50.919.866,40
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.386.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.386.000,00	0,00
Transferências de Capital	46.632.167,60	50.919.866,40
Convênios	46.166.877,60	50.769.415,85
Outras Transferências de Capital	465.290,00	150.450,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	48.018.167,60	50.919.866,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**284.560.495,88**	**292.162.152,07**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	218.839.252,27	218.341.249,28	218.341.249,28	217.469.538,97	1.410.343,08	202.652,12	202.652,12
Pessoal e Encargos Sociais	110.749.499,17	110.741.093,82	110.741.093,82	110.209.276,34	782.750,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	492.105,00	491.188,34	491.188,34	491.188,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	107.597.648,10	107.108.967,12	107.108.967,12	106.769.074,29	627.592,99	202.652,12	202.652,12
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	107.597.648,10	107.108.967,12	107.108.967,12	106.769.074,29	627.592,99	202.652,12	202.652,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX	218.347.147,27	217.850.060,94	217.850.060,94	216.978.350,63	1.410.343,08	202.652,12	202.652,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	71.888.058,27	71.048.364,74	70.407.999,06	70.407.999,06	211.008,31	2.098.540,54	2.098.540,54
Investimentos	70.618.372,78	69.835.984,19	69.195.618,51	69.195.618,51	211.008,31	2.098.540,54	2.098.540,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.269.685,49	1.212.380,55	1.212.380,55	1.212.380,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -	70.618.372,78	69.835.984,19	69.195.618,51	69.195.618,51	211.008,31	2.098.540,54	2.098.540,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**288.965.520,05**	**287.686.045,13**	**287.045.679,45**	**286.173.969,14**	**1.621.351,39**	**2.301.192,66**	**2.301.192,66**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb +	2.065.638,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	55.594,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.203.427,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	26.774,90

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.242.291,45

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.516.785,81	274.938,62
DEDUÇÕES (XL)	24.055.933,12	14.951.989,37
Disponibilidade de Caixa	24.055.933,12	14.951.989,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.117.328,33	16.286.812,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.621.598,35	871.128,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	439.796,86	463.694,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-19.539.147,31	-14.677.050,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-4.862.096,56**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	950.170,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	750.469,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	2.696.105,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-2.916.461,33

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-5.093.113,90

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.957.057,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.957.057,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.805.500,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 30/01/2025, às 14:24:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.621.598,35	1.621.351,39	246,96	0,00	94.144,86	2.301.192,66	2.301.192,66	2.301.192,66	94.144,86	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.621.598,35	1.621.351,39	246,96	0,00	94.144,86	2.301.192,66	2.301.192,66	2.301.192,66	94.144,86	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	613.189,32	613.189,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	2.234.787,67	2.234.540,71	246,96	0,00	94.144,86	2.301.192,66	2.301.192,66	2.301.192,66	94.144,86	0,00	0,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	613.189,32	613.189,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	613.189,32	613.189,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT Emissão: 30/01/2025, às 14:22:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	52.530.242,00	52.172.322,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.659.582,00	6.764.548,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.504.158,00	7.963.649,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.866.502,00	23.248.474,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.500.000,00	14.195.650,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	134.987.280,00	138.504.603,12
2.1- Cota-Parte FPM	27.112.680,00	33.151.044,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.200.000,00	30.598.678,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.912.680,00	2.552.365,48
2.2- Cota-Parte ICMS	94.500.000,00	90.842.303,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	474.600,00	612.592,36
2.4- Cota-Parte ITR	6.300.000,00	6.764.771,20
2.5- Cota-Parte IPVA	6.600.000,00	7.133.891,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**187.517.522,00**	**190.676.925,90**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**26.132.820,00**	**26.957.978,26**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**20.264.460,50**	**20.478.783,95**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	27.796.119,00	28.007.695,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.796.119,00	28.007.695,55
6.1.1- Principal	27.796.119,00	27.896.079,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	111.615,63
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**1.663.299,00**	**938.101,66**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**28.007.695,55**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.350.900,00	23.350.876,95	23.350.876,95	23.093.067,36	0,00
10.1- Educação Infantil	4.934.733,00	4.934.715,71	4.934.715,71	4.934.715,71	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	4.934.733,00	4.934.715,71	4.934.715,71	4.934.715,71	0,00
10.2- Ensino Fundamental	18.416.167,00	18.416.161,24	18.416.161,24	18.158.351,65	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.354.647,00	5.354.627,26	5.354.627,26	5.324.627,26	0,00
11.1- Educação Infantil	1.420.596,00	1.420.588,06	1.420.588,06	1.390.588,06	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.420.596,00	1.420.588,06	1.420.588,06	1.390.588,06	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.934.051,00	3.934.039,20	3.934.039,20	3.934.039,20	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**28.705.547,00**	**28.705.504,21**	**28.705.504,21**	**28.417.694,62**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	22.794.942,93	22.794.942,93	22.537.133,34	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.149.570,19	28.149.570,19	27.861.760,60	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.605.386,89	22.794.942,93	22.794.942,93	81,39
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.800.769,56	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.299.870,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.299.870,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.313.132,00	8.973.426,93	8.973.426,93	8.925.061,91	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	9.313.132,00	8.973.426,93	8.973.426,93	8.925.061,91	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	17.303.759,40	16.861.099,87	16.861.099,87	16.489.550,09	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**26,616,891,40**	**25,834,526,80**	**25,834,526,80**	**25,414,612,00**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	53.984.096,99
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	938.101,66
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**53.045.995,33**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	47.669.231,48	53.045.995,33	27,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	517.164,24	0,00	517.164,24	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	145.196,79	0,00	145.196,79	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	371.967,45	0,00	371.967,45	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.818.385,60	2.440.527,44
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.240.514,00	1.431.787,82
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**3.058.899,60**	**3.872.315,26**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.062.611,00	1.062.602,54	1.062.602,54	796.725,34	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	1.062.611,00	1.062.602,54	1.062.602,54	796.725,34	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	9.505.935,72	9.505.051,01	9.505.051,01	9.505.051,01	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**10.568.546,72**	**10.567.653,55**	**10.567.653,55**	**10.301.776,35**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**68.316.608,50**	**67.533.288,13**	**67.533.288,13**	**66.559.686,54**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	60.028.059,79	59.244.783,90	59.244.783,90	58.271.182,31	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	44.542.110,00	43.760.296,01	43.760.296,01	43.065.110,64	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.091.527,00	1.091.526,64	1.091.526,64	1.091.526,64	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	14.394.422,79	14.392.961,25	14.392.961,25	14.114.545,03	0,00
47.2- Despesas de Capital	8.288.548,71	8.288.504,23	8.288.504,23	8.288.504,23	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	8.288.548,71	8.288.504,23	8.288.504,23	8.288.504,23	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.213.220,77	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	28.764.379,97	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	29.350.723,44	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	626.877,30	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	182.460,35	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	809.337,65	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**52.530.242,00**	**52.530.242,00**	**52.172.322,78**	**99,32**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.659.582,00	8.659.582,00	6.764.548,10	78,12
IPTU	7.599.292,00	7.599.292,00	5.208.149,65	68,53
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.060.290,00	1.060.290,00	1.556.398,45	146,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.504.158,00	8.504.158,00	7.963.649,82	93,64
ITBI	8.497.228,00	8.497.228,00	7.963.435,28	93,72
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.930,00	6.930,00	214,54	3,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.866.502,00	25.866.502,00	23.248.474,72	89,88
ISS	24.595.842,00	24.595.842,00	22.097.861,00	89,84
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.270.660,00	1.270.660,00	1.150.613,72	90,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.500.000,00	9.500.000,00	14.195.650,14	149,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**133.074.600,00**	**133.074.600,00**	**135.952.237,64**	**102,16**
Cota-Parte FPM	25.200.000,00	25.200.000,00	30.598.678,84	121,42
Cota-Parte ITR	6.300.000,00	6.300.000,00	6.764.771,20	107,38
Cota-Parte IPVA	6.600.000,00	6.600.000,00	7.133.891,70	108,09
Cota-Parte ICMS	94.500.000,00	94.500.000,00	90.842.303,54	96,13
Cota-Parte IPI-Exportação	474.600,00	474.600,00	612.592,36	129,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**185.604.842,00**	**185.604.842,00**	**188.124.560,42**	**101,36**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	48.805.500,00	58.112.135,60	57.680.221,73	99,26	57.680.221,73	99,26	57.458.964,07	98,88	0,00
Despesas Correntes	45.015.500,00	55.500.282,60	55.068.370,04	99,22	55.068.370,04	99,22	54.847.112,38	98,82	0,00
Despesas de Capital	3.790.000,00	2.611.853,00	2.611.851,69	100,00	2.611.851,69	100,00	2.611.851,69	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	36,00	35,16	97,67	35,16	97,67	35,16	97,67	0,00
Despesas Correntes	0,00	36,00	35,16	97,67	35,16	97,67	35,16	97,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	30.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**48.835.500,00**	**58.112.173,60**	**57.680.256,89**	**99,26**	**57.680.256,89**	**99,26**	**57.458.999,23**	**98,88**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	57.680.256,89	57.680.256,89	57.458.999,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**57,680,256,89**	**57,680,256,89**	**57,458,999,23**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	28.218.684,06		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	29.461.572,83	29.461.572,83	29.240.315,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,66**	**30,66**	**30,54**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024 (regra nova)	28.218.684,06	57.680.256,89	29.461.572,83	221.257,66	0,00	0,00	0,00	221.257,66	0,00	29.461.572,83
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	507.229,01	0,00	507.229,01	507.229,01	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	271.696,24	0,00	271.696,24	271.696,24	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	2.890,00	0,00	2.890,00	2.890,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	2.557,15	0,00	2.557,15	2.557,15	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.307.266,00	10.725.072,00	11.068.654,32	103,20
Proveniente da União	7.219.854,00	7.476.503,00	8.564.900,88	114,56
Proveniente dos Estados	2.087.412,00	3.248.569,00	2.503.753,44	77,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	24.948,00	37.193,00	100.914,06	271,33
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.332.214,00**	**10.762.265,00**	**11.169.568,38**	**103,78**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.853.500,00	12.339.306,78	12.336.679,54	99,98	12.336.679,54	99,98	12.107.179,54	98,12	0,00
Despesas Correntes	7.813.500,00	9.334.184,78	9.331.560,50	99,97	9.331.560,50	99,97	9.102.060,50	97,51	0,00
Despesas de Capital	2.040.000,00	3.005.122,00	3.005.119,04	100,00	3.005.119,04	100,00	3.005.119,04	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	980.100,00	2.354.741,44	2.354.542,90	99,99	2.354.542,90	99,99	2.354.542,90	99,99	0,00
Despesas Correntes	972.100,00	2.076.295,71	2.076.097,88	99,99	2.076.097,88	99,99	2.076.097,88	99,99	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	278.445,73	278.445,02	100,00	278.445,02	100,00	278.445,02	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.833.600,00**	**14.694.048,22**	**14.691.222,44**	**99,98**	**14.691.222,44**	**99,98**	**14.461.722,44**	**98,42**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	58.659.000,00	70.451.442,38	70.016.901,27	99,38	70.016.901,27	99,38	69.566.143,61	98,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	980.100,00	2.354.777,44	2.354.578,06	99,99	2.354.578,06	99,99	2.354.578,06	99,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	30.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**59.669.100,00**	**72.806.221,82**	**72.371.479,33**	**99,40**	**72.371.479,33**	**99,40**	**71.920.721,67**	**98,78**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	10.833.600,00	14.557.744,72	14.554.932,89	99,98	14.554.932,89	99,98	14.325.432,89	98,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**48.835.500,00**	**58.248.477,10**	**57.816.546,44**	**99,26**	**57.816.546,44**	**99,26**	**57.595.288,78**	**98,88**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	231.063.585,92	237.287.371,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	230.000.000,00
Previsão Atualizada	290.353.956,88
Receitas Realizadas	305.296.072,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.957.057,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	224.847.300,00
Créditos Adicionais	78.311.014,72
Dotação Atualizada	303.505.514,72
Despesas Empenhadas	300.816.848,55
Despesas Liquidadas	300.176.482,87
Despesas Pagas	298.185.274,50
Superávit Orçamentário	5.119.589,20

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	300.816.848,55
Despesas Liquidadas	300.176.482,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	237.287.371,43

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	316.016,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	3.976.470,41
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-3.660.453,45

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	950.170,00	6.024.542,50	634,05
Resultado Primário	55.594,00	4.290.684,86	7717,8

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.234.787,67	246,96	2.234.540,71	0,00
Poder Executivo	2.234.787,67	246,96	2.234.540,71	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.395.337,52	94.144,86	2.301.192,66	0,00
Poder Executivo	2.395.337,52	94.144,86	2.301.192,66	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.630.125,19	94.391,82	4.535.733,37	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	47.669.231,48	25,00	27,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.605.386,89	70,00	81,39
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	71.048.364,74	839.693,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	12.061.399,95	15.012.781,75	14.704.842,02	5.137.864,29
Despesas Previdenciárias (V)	3.598.417,85	9.697.389,88	15.988.139,67	14.276.536,20
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	8.462.982,10	5.315.391,87	-1.283.297,65	-9.138.671,91

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.215,41	-1.215,41
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	109.220,27	0,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	57.680.256,89	15,00	30,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	71.888.058,27	71.048.364,74	839.693,53
Investimentos	70.618.372,78	69.835.984,19	782.388,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.269.685,49	1.212.380,55	57.304,94
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	71.888.058,27	71.048.364,74	839.693,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	71.888.058,27	71.048.364,74	839.693,53

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2022	9.836.451,93	3.025.451,68	6.811.000,25	6.811.000,25
2023	10.826.426,58	2.995.201,51	7.831.225,07	14.642.225,32
2024	12.061.399,95	3.598.417,85	8.462.982,10	23.105.207,42
2025	12.475.992,57	3.936.646,39	8.539.346,18	31.644.553,60
2026	12.855.307,03	4.446.579,79	8.408.727,24	40.053.280,84
2027	13.230.503,34	4.925.071,47	8.305.431,87	48.358.712,71
2028	13.617.784,23	5.301.244,14	8.316.540,09	56.675.252,80
2029	13.860.362,72	6.335.069,77	7.525.292,95	64.200.545,75
2030	14.231.930,41	6.560.867,25	7.671.063,16	71.871.608,91
2031	14.490.099,87	7.316.150,21	7.173.949,66	79.045.558,57
2032	14.688.117,51	8.200.984,03	6.487.133,48	85.532.692,05
2033	14.822.731,80	9.182.362,76	5.640.369,04	91.173.061,09
2034	15.012.781,75	9.697.389,88	5.315.391,87	96.488.452,96
2035	15.211.064,20	10.075.896,42	5.135.167,78	101.623.620,74
2036	15.345.666,91	10.661.365,24	4.684.301,67	106.307.922,41
2037	15.407.693,60	11.427.301,06	3.980.392,54	110.288.314,95
2038	15.351.227,79	12.507.908,22	2.843.319,57	113.131.634,52
2039	15.271.548,31	13.405.790,77	1.865.757,54	114.997.392,06
2040	15.257.018,99	13.792.522,75	1.464.496,24	116.461.888,30
2041	15.259.176,40	13.995.332,36	1.263.844,04	117.725.732,34
2042	15.164.391,08	14.518.041,79	646.349,29	118.372.081,63
2043	14.865.571,44	15.695.679,42	-830.107,98	117.541.973,65
2044	14.704.842,02	15.988.139,67	-1.283.297,65	116.258.676,00
2045	14.543.156,62	16.161.378,37	-1.618.221,75	114.640.454,25
2046	14.331.879,72	16.428.861,35	-2.096.981,63	112.543.472,62
2047	13.930.466,93	17.297.639,08	-3.367.172,15	109.176.300,47
2048	13.596.870,83	17.626.225,28	-4.029.354,45	105.146.946,02
2049	13.348.321,46	17.477.730,12	-4.129.408,66	101.017.537,36
2050	13.075.912,91	17.371.835,82	-4.295.922,91	96.721.614,45
2051	12.767.492,24	17.339.917,12	-4.572.424,88	92.149.189,57
2052	12.423.803,00	17.358.452,69	-4.934.649,69	87.214.539,88
2053	12.116.407,37	17.154.796,13	-5.038.388,76	82.176.151,12
2054	11.869.318,33	16.695.757,75	-4.826.439,42	77.349.711,70
2055	11.683.188,82	16.042.262,71	-4.359.073,89	72.990.637,81
2056	11.242.595,03	16.340.596,36	-5.098.001,33	67.892.636,48
2057	6.119.208,41	15.691.710,57	-9.572.502,16	58.320.134,32
2058	5.621.804,61	14.994.494,39	-9.372.689,78	48.947.444,54
2059	5.137.864,29	14.276.536,20	-9.138.671,91	39.808.772,63
2060	4.670.459,11	13.536.263,76	-8.865.804,65	30.942.967,98
2061	4.216.427,59	12.794.042,41	-8.577.614,82	22.365.353,16
2062	3.770.893,80	12.071.244,93	-8.300.351,13	14.065.002,03
2063	3.344.808,86	11.333.304,46	-7.988.495,60	6.076.506,43
2064	2.934.231,99	10.602.206,93	-7.667.974,94	-1.591.468,51
2065	2.539.656,88	9.880.762,26	-7.341.105,38	-8.932.573,89
2066	2.161.455,60	9.171.459,50	-7.010.003,90	-15.942.577,79
2067	1.799.899,31	8.476.924,50	-6.677.025,19	-22.619.602,98
2068	1.455.141,06	7.799.688,51	-6.344.547,45	-28.964.150,43
2069	1.127.233,82	7.142.989,63	-6.015.755,81	-34.979.906,24
2070	816.051,62	6.509.138,16	-5.693.086,54	-40.672.992,78
2071	521.347,82	5.900.411,49	-5.379.063,67	-46.052.056,45
2072	371.051,72	5.319.229,38	-4.948.177,66	-51.000.234,11
2073	332.559,96	4.767.439,25	-4.434.879,29	-55.435.113,40
2074	296.234,54	4.246.701,14	-3.950.466,60	-59.385.580,00
2075	262.158,97	3.758.212,71	-3.496.053,74	-62.881.633,74

ARREOAnexo10 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2076	230.404,19	3.302.991,57	-3.072.587,38	-65.954.221,12
2077	201.002,15	2.881.496,57	-2.680.494,42	-68.634.715,54
2078	173.962,05	2.493.860,56	-2.319.898,51	-70.954.614,05
2079	149.280,41	2.140.033,92	-1.990.753,51	-72.945.367,56
2080	126.937,50	1.819.734,39	-1.692.796,89	-74.638.164,45
2081	106.892,17	1.532.371,72	-1.425.479,55	-76.063.644,00
2082	89.064,04	1.276.793,99	-1.187.729,95	-77.251.373,95
2083	73.345,66	1.051.460,60	-978.114,94	-78.229.488,89
2084	59.623,78	854.748,13	-795.124,35	-79.024.613,24
2085	47.771,97	684.844,29	-637.072,32	-79.661.685,56
2086	37.649,64	539.733,68	-502.084,04	-80.163.769,60
2087	29.115,95	417.397,45	-388.281,50	-80.552.051,10
2088	22.029,47	315.807,81	-293.778,34	-80.845.829,44
2089	16.248,59	232.934,98	-216.686,39	-81.062.515,83
2090	11.645,36	166.944,47	-155.299,11	-81.217.814,94
2091	8.096,27	116.065,78	-107.969,51	-81.325.784,45
2092	5.461,61	78.296,12	-72.834,51	-81.398.618,96
2093	3.581,22	51.339,28	-47.758,06	-81.446.377,02
2094	2.288,31	32.804,52	-30.516,21	-81.476.893,23
2095	1.434,41	20.563,26	-19.128,85	-81.496.022,08
2096	888,28	12.734,09	-11.845,81	-81.507.867,89

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.215,41	-1.215,41
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.215,41	-1.215,41

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	109.221,00	109.220,27	109.220,27	109.220,27	0,00	0,00	0,73
Despesas de Capital	109.221,00	109.220,27	109.220,27	109.220,27	0,00	0,00	0,73
Investimentos	109.221,00	109.220,27	109.220,27	109.220,27	0,00	0,00	0,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	108.004,86	-108.004,86	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PR 16/2025

PE 06/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para as piscinas em atendimento as demandas das secretarias do município de Querência – MT**, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 17/02/2025, através do site https://www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 30 de janeiro de 2025.

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PR 13/2025 PE 05/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS**, **para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Itens Personalizados (brindes) para os eventos promovidos pela Secretaria de Assistência Social**, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 07/01/2025, através do site https://www.licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 27 de janeiro de 2025.

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO RATEIO Nº. 009/2025

MEDICAMENTOS

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT), PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Av. Mato Grosso, nº. 221, bairro centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 01.367.788/0001-31, neste ato representando pelo Srº Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 842.810.061-68, residente e domiciliado a Avenida Cáceres, nº 23, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000, denominado de **CONSORCIADO**, e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Mauto Teixeira Espíndola, brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.503.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, CEP: 78.270-000, denominado de **CONSORCIANTE**, firmam o presente instrumento que é regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda do município solicitante.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO

Fara parte deste contrato os valores referentes as despesas com a Aquisição de Medicamentos, Produtos Odontológicos e Hospitalares, conforme disponibilizado pelo pelo CISOMT.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente contrato de rateio será de **R$: 200.000,00** (duzentos mil reais).

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste ato, correrá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2025, em Dotação Orçamentária própria do Município, como segue:

Rateio das Despesas do Programa 0004 - Aquisição de Medicamentos e Produtos Odontológicos e Hospitalares

02.08 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0071.2071.0000 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

R$: 80.000,00

4.4.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

R$: 70.000,00

02.08 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.0072.2126.0000 – Manutenção da Farmácia Básica

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

R$: 50.000,00

Valor Total do Programa 0004: R$: 200.000,00;

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Quarta, será pago em uma única parcela, sendo depositada em conta corrente informada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores da Cláusula Quarta, conforme consta nesta Cláusula Sexta será creditado na seguinte conta:

Banco do Brasil S/A, Agência 2505-4 Conta Corrente 26.896-8 de titularidade de Farmácia CIS OESTE MT - Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT).

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato tem vigência de 29 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, ou até a entrega final do quantitativo solicitado no ANEXO I, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

CLAUSULA OITAVA – DA FORMA DE ENTREGA

Os medicamentos deverão ser retirados na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT.

Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas no pedido, os medicamentos não serão entregues fora do local acima estipulado.

Para a retirada dos medicamentos o responsável deverá apresentar Termo de Autorização assinado pelo Secretário de Saúde e documento com foto.

O **prazo de retirada** dos medicamentos deverá ocorrer dentro de 3 (três) dias após conferencia do farmacêutico responsável pela CAF, sendo responsabilidade do município garantir o cumprimento deste prazo.

Após a retirada, será assinado uma Declaração de Retirada, formalizando a transferência de responsabilidade pelo transporte.

O **Município de Reserva do Cabaçal** assume a **responsabilidade integral pelo recebimento e pela guarda dos medicamentos**, incluindo, mas não se limitando a, sua armazenagem, conservação e controle, conforme as normas sanitárias e regulatórias vigentes.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao CONSORCIADO:

a) - Efetuar o pagamento dos valores, conforme consignado na Cláusula Quarta, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Protocolo de Intenções e Estatuto Social do CISOMT.

b) - Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

c) - Fazer as solicitações dos medicamentos de forma correta com todas as informações obrigatórias no sistema do pentágono, sem falsificar ou duplicar informações.

Parágrafo Segundo: Compete ao CONSORCIANTE:

a) - Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do CISOMT, e em estreita obediência a Legislação Vigente, ao Protocolo de Intenções e o Estatuto Social.

b) - Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) - O CISOMT fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, na conta do Município consorciado, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas em suas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FISCAL

Fica responsável pela fiscalização do andamento do presente contrato definido conforme portaria n.º 53/2025.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem firmes e contratados, firmam o presente instrumento de um só teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé.

Reserva do Cabaçal – MT, 29 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

Jonas Campos Vieira

Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola

Biênio 2025 a 2026

Presidente CISOMT

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Fiscal de Contrato:

_____ Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 59/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal De Acompanhamento E Controle Social Do Fundo De Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação- FUNDEB do município de Reserva do Cabaçal- MT:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Mariana Pereira da Silva

CPF: 029.051.662-58

Suplente: Lucimeire Rodrigues Nunes

CPF: 066.473.741.24

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Arlete Luiza de Souza

CPF: 570.580.751-15

Suplente: Ketuly Ronan Pereira dos Santos

CPF: 063.010.311-99

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:

Titular: Marcia Motta da Silva

CPF: 869.731.851-34

Suplente: Vanuza Basílio de Almeida

CPF: 779.483.511-91

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:

Titular: Laura da Silva Santana Guilherme

CPF: 000.918.191-13

Suplente: Maria Martins de Souza

CPF: 001.165.511-94

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:

Titular: Maria José Pacheco de Almeida

CPF: 001.261.451-30

Suplente: Edinalva Ferreira da Silva

CPF: 981.048.531-04

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Valdinete da Silva

CPF: CPF:786.425.901-49

Suplente: Eliane da Silva França

CPF: 002.730.911-82

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL:

Titular: Ana Daniela da Paz – Vice Presidente

CPF: 024.896.841-67

Suplente: Emanuella Pereira Volpe de Souza

CPF: 040.567.541-01

Titular: Fabricia Menezez Gutierrez - Presidente

CPF: 019.417.491-35

Suplente: Sueli Xavier

CPF: 038.325.341-13

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Layana Fernandes Moura 1º Ano Ens. Médio

CPF. -06754458178

Suplente: Brenda de Araújo Silva 1º Ano Ens. Médio

CPF-70576037117

Titular: Thaynara Bianca Vicente de Oliveira 2º ano Ens. Médio

CPF -069196391-65

Suplente: Gabriele Vitória Genelhu Negris 2º ano Ens. Médio

CPF-06758046125

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:

Titular Glauciane silva dos santos

CPF 005822161 17

Suplente: Anderson Pereira dos Reis

CPF 01465764119

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDAE CIVIL

Titular1- Cleonice Pereira da Silva Neiva

CPF: 843.927.541-20

Suplente 1: Maria Imaculada Rocha

CPF: 383.431.181-20

Titular 2: Laura Stefany Souza Ribeiro

CPF: 061.823.821.20

Suplente 2- Dalva de Laet França

CPF 442.414.101-20

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 30 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221 centro, CEP:78.265.000 torna púbico errata da portaria de **N.º** 52/2025 de 29 de janeiro de 2025, publicada no dia **30 de Janeiro de 2025**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **N.4.665**, página 944.

Onde sê lê:

DECRETO Nº 52, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Lê Sê:

DECRETO Nº10, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 30 dias do Mês de Janeiro de 2025.

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 53/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SENHOR CLEYSOM SIQUEIRA MARQUES COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 009/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT).

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLEYSOM SIQUEIRA MARQUES**cadastrado no CPF nº XXX.XXX.401-XX, responsável pela fiscalização do Contrato nº **009/2025** Constitui objeto do presente Contrato o presente instrumento tem por objeto aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda do município solicitante.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 29 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 35/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO/AR CONDICIONADOS E COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

O Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 24.772.113/0001-73 com sede administrativa a Avenida Padre João Bosco, nº. 2.067, Centro, representado pela prefeita municipal**,** Sra. **ELZA DIVINA BORGES GOMES**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, por outro lado a empresa , **EDIVAN MARQUES FERREIRA,** inscrito no CNPJ 46.325.099/0001-00, empresa sediada na Rua Cuiabá n° 785 -Centro, neste município de Ribeirão Cascalheira-MT , doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR.** Este primeiro termo Aditivo **ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 35/2023,** MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL **23/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO **n° 73/2023** bem como nas normas inerentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO

Em decorrência deste termo aditivo, a ATA será prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a expirar no dia 01/02/2026.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 30 de Janeiro de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDIVAN MARQUES FERREIRA

CNPJ Nº 46.325.099/0001-00

FORNECEDOR

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO Nº 01/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público que por meio do Processo Administrativo nº 02/2025, que fará Adesão à Ata de Registro de Preço nº 78/2024 do Pregão Eletrônico 30/2024 emitida pelo Município de Querência, cujo objeto é o registro de preços para futura e fracionada, **Prestação de Serviços de Prótese Parcial**

removível com grampo-superior ou inferior, confeccionada com acrílico e grampos de aço inox, dentes de acrílico, resina caracterizada, líquido termopolimerizável, polimento no torno – PRÓTESE TOTAL SUPERIOR OU INFERIOR COM DENTES para o município de Ribeirão Cascalheira-MT, por demanda conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Fornecedor: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 36.271.505/0001-38. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Ribeirão Cascalheira – 30 de janeiro de 2025.

_____

Elza Divina Gomes Borges

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa LAURILENE RODRIGUES FERNANDES

CPF Nº 975.496.731-87

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo, do presente contrato é a locação do prédio, localizado na avenida padre joão bosco s/n.º, centro, nesta cidade de ribeirão cascalheira – mt, para abrigar a defensoria pública, conselho tutelar, e sala do empreendedor/sebrae, que especificam,

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

Em decorrência deste Termo Aditivo o contrato será prorrogado por mais 06 meses, inicia em 02/02/2025 e encerra em 30/07/2026.

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física LAURILENE RODRIGUES FERNANDES

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 30 de Janeiro de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA Nº 58/2025

Portaria nº 58/GP/25 Em, 24 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Abono de Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Converter em Abono 30 (trinta) dias de licença prêmio da servidora efetiva **WONNEY DA SILVA LUZ SOUSA**, referente ao período aquisitivo de 06/02/2018 à 05/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 66/2025

Portaria nº 66/GP/25 Em, 24 de janeiro de **2025**

“Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o Sr. **MAÍRA PEREIRA BENTO**, para cargo em comissão de Chefe de Inspetoria Interior junto ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02/01/2025revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias, do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 008/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 008/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) REFERENTE AOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT – E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **Danilo Coelho Domingos,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), visando garantir sua representatividade e funcionamento;

DECRETA:

Art. 1º - A composição do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) do Município de Ribeirãozinho – MT, para concluir o restante do período do biênio 26/05/2023 a 26/05/2025 o qual houve alteração a Lei nº 603/2016 para a nova Lei nº 833, de 07 de novembro de 2023 que dispõe sobre o SUAS no município de Ribeirãozinho-MT, que ficará assim constituído:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lorrania Pires de Oliveira

Suplente: Lucia Helena de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Tania Carrijo Roldão

Suplente: Cristiana Rodrigues Vieira

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lucivaine Rodrigues Pereira

Suplente: Joelma Soares Simões

II - Representantes da Sociedade Civil e Entidades:

Usuários da Assistência Social

Titular: Eliane Divino

Suplente: Luzilene Carmo Pinho Silva

Trabalhadores do SUAS

Titular: Wilmar Ferreira Neves Neto

Suplente: Márcia Adriana Rodrigues

Associação das Mulheres em Ação de Ribeirãozinho - AMAR

Titular: Marinalva Maria dos Santos

Suplente: Marly Francisca da Silva

Responsável pela Secretaria Executiva do CMAS:

Deldimar Ribeiro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 27 de janeiro de 2025.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 011/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração da mesa Diretora do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) do Município de Ribeirãozinho - MT – e outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **Danilo Coelho Domingos,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando, a necessidade de alteração da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), visando garantir sua representatividade e funcionamento;

DECRETA:

Art. 1º - A composição da mesa Diretora do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) do Município de Ribeirãozinho – MT, para a qual ficará assim constituída:

Vice – Presidente : Lorrania Pires de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 28 de janeiro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito MunicipalDECRETO Nº 011/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração da mesa Diretora do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) do Município de Ribeirãozinho - MT – e outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **Danilo Coelho Domingos,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando, a necessidade de alteração da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), visando garantir sua representatividade e funcionamento;

DECRETA:

Art. 1º - A composição da mesa Diretora do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) do Município de Ribeirãozinho – MT, para a qual ficará assim constituída:

Vice – Presidente : Lorrania Pires de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 28 de janeiro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56/2025

Portaria nº 56/GP/25 Em, 24 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre Abono de Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Converter em Abono 30 (trinta) dias de licença prêmio da servidora efetiva **LUCIANA LIMA DE SOUZA RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2018 à 02/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 57/2025

Portaria nº 57/GP/25 Em, 24 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **THIAGO BARBOSA VIANA**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2020 a 17/10/2021. A partir de 03/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 007/2024

Assunto: Adesão na Ata de Registro de Preços n. º 007/2024.

Pregão Eletrônico n° 001/2024

Objeto: Adesão a ata de "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para atender as demandas dos municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

Considerando o aceite de adesão do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ **, órgão** gerenciador da ata a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido Pregão Eletrônico n° 001/2024, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para atender as demandas dos municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para atender as demandas dos municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sendo vencedora a Empresa **MAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 16.872.881/0001-70.**

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo, para aquisição de Equipamentos para atender as demandas dos municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para atender as demandas dos municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

Ribeirãozinho/MT, 30 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 52/2025

Portaria nº 52/GP/25 Em, 24 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **MISLENE DA SILVA SANTOS DAVID**, referente ao período aquisitivo de 13/03/2023 a 12/03/2024. A partir de 27/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 54/2025

Portaria nº 54/GP/25 Em, 24 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar a Senhora, **MAÍRA PEREIRA BENTO**, como Diretora do Departamento de Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração no Município de Ribeirãozinho-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64/2025

Portaria nº 64/GP/25 Em, 24 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor Sr **OSVAIR RODRIGUES BORGES** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento do Esporte, junto a Secretária Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2025 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55/2025

Portaria nº 55/GP/25 Em, 24 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre Abono de Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Converter em Abono 30 (trinta) dias de licença prêmio da servidora efetiva **TÂNIA CARRIJO ROLDÃO**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 31/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 472/2024

Pregão Presencial Nº. 022/2024**-** SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa EMX Serviços Médicos LTDA, CNPJ: 58.376.338/0001-22, Endereço: Rua Augusto dos Anjos, nº 1298, Bairro Vista Alegre, CEP: 76.960-038, Cacoal/RO, representada pela sua proprietária Sª Edna Mara de Moraes, inscrita no CPF: 037.981.569-99 e RG de Nº 7522124-0 SESP/PR, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação –Pregão Presencial Nº. 022/2024e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e nos Decretos 243/GAB/PMR/2024, e nº 250/GAB/PMR/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviços Médicos Plantonistas, Clínico Geral, Ortopedista, Pediatra, Ginecologista, Cardiologista e conforme outras especialidades caso surgir pactuadas, na (PPI), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT**,** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 022/2024.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 022/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: EMX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
CNPJ: 58.376.338/0001-22	
Endereço: Rua Augusto dos Anjos, Nº: 1298, Bairro: Vista Alegre,	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 76.960-038
Telefone: (66) 99237-7777	E-mail: emxservicosmedicos@gmail.com
Representante Legal: Edna Mara de Moraes	
CPF Nº: 037.981.569-99 e RG nº 45221240 SESP/PR	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL					
Item	**Und**	**Quant**	**Especificação**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	SERV	969	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MEDICO PLANTOES 24 HORAS.	**R$: 2.465,00**	**R$: 2.388.585,00**
02	SERV	112	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MEDICO PLANTOES 12 HORAS.	**R$: 1.540,00**	**R$: 1.172.480,00**
Valor total					**R$: 2.561.065,00**
LOTE 02 – RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006					
03	SERV	31	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MEDICO PLANTOES 24 HORAS.	**R$: 2.465,00**	**R$: 76.415,00**
04	SERV	38	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MEDICO PLANTOES 12 HORAS.	**R$: 1.540,00**	**R$: 58.520,00**
Valor Total					**R$: 134.935,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 2.696.000,00 (dois milhões seiscentos e noventa e seis mil reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 – Entregar os produtos, objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 022/2024.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Entregar os produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 022/2024.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período na forma, do artigo e 84. da Lei n° 14.133/2021. Contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá a Lei nº 14.133/2021 e no que couber do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, no que couber da Lei nº 14.133/2021 do Decreto 243 de 03 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.1333/2021 e no Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 022/2024, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis “podendo” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024, cujo o indecxador da economia aplicado será o INPC medido pelo IBGE, do período.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 243 de 03 de Janeiro de 2024.

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2025/2026, Órgãos: Secretaria Municipal de Saúde, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de que regulamenta as licitações “em âmbito Municipal”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a executar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 022/2024 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 022/2024, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 243/GAB/PMR/2024 de 03/01/2024 que regulamenta as licitações “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Municipal de nº 250 GAB/PMR/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 21 de Janeiro de 2025.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

_____

EMX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 58.376.338/0001-22

EDNA MARA DE MORAES, - Representante Legal

CPF: 037.981.569-99 e RG de Nº 45221240

Participantes desta ARP:

_____

Wilianeis Teixeira de Paulo

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 292/GAB/PMR/2024

GABINETE PREFEITO
DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/2025/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo n. 141/2020 - SEMFAZ, de 17/12/2020;

Pregão Eletrônico nº. 058/2020 - SRP

Contrato Administrativo nº. 001/2021

1º Termo Aditivo de 02/07/2021 - Acréscimo no percentual de 25% sobre o valor do Contrato;

2º Termo Aditivo de 25/01/2022 – Prorrogação (prazo e valor);

3º Termo Aditivo de 06/05/2022 – Reequilíbrio econômico-financeiro;

4º Termo Aditivo de 26/01/2024 – Prorrogação de prazo e valor.

5º Termo Aditivo de 26/01/2024 – Prorrogação de prazo e valor.

CONTRATADO: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 09.196.974/0001-67.

ASSUNTO: 6º Termo Aditivo de prorrogação do prazo e valor do Contrato Administrativo nº 001/2021, referente a prestação de serviços de locação de sistemas de informática integrados de Gestão Pública.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

1. Considerando o DESPACHO/SEMFAZ/2025 datado em 23 de janeiro de 2024 requerendo a prorrogação do prazo e valor do contrato administrativo 001/2021, cujo prazo de vigência expira no dia 26/01/2025. **2.** Considerando tratar-se de despesa referente a prestação de serviços para consecução das mais essenciais necessidades da administração pública na prestação de indispensáveis serviços públicos, que é a locação do software de Gestão Pública que funciona através do sistema de nuvens que atende ao gerenciamento contábil, financeiros e outros; **3.** Considerando que há previsão no Contrato Administrativo nº 001/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação, especialmente, dado a continuidade da prestação dos serviços pelo fornecedor que, inclusive, anuiu apresentando a regularidade fiscal conforme certidões anexas; **DECIDO 4.** Registro que o contrato em questão foi lavrado na vigência da Lei nº. 8666/1993, e que seu prazo máximo de prorrogação que é de 48 (quarenta e oito) meses está sendo respeitado. **5.** Por todo exposto e fundamentado **AUTORIZO** a celebração do Sexto Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº. 001/2021, com fundamento na subcláusulas 2.1/2.3 da Cláusula Segunda c/c o inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de (04) quatro meses, observando o seguinte valor unitário mensal.

DETERMINO, por fim:

6. A realização da alteração do contrato nº 001/2021-PMR através do 6º termo de aditivo de Prorrogação Contratual, pelo prazo de 04 (quatro) meses, no valor global de **R$ 58.587,20** (cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), onde será pago mensalmente o valor de **R$ 14.646,80** (quatorze mil seiscentos e quarenta e seis mil e oitenta centavos), com fulcro no art. 57 c/c art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 04 (quatro) meses, conforme anuência da empresa contratada; **b)** Ato contínuo encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação, bem como, atualize sua implantação no software integrado dos sistemas administrativos.

Rondolândia-MT, 23 de janeiro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/2025/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº 468/2024

Dispensa de Licitação nº 065/2024

Contrato Administrativo nº 099/2024

CONTRATADO: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 38.460.625/0001-09

ASSUNTO: 1º Termo de Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato adm. nº 099/2024.

Objeto: "Aquisição de medicamento e de materiais para cuidados diários do paciente com necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Memorando 010/SEMUSA/2025 DA Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a prorrogação de prazo do contrato 099/2024, pelo prazo de 01 (um) mes, cujo prazo de vigência conforme Contrato expira em 20/01/2025;

Considerando que há previsão na Cláusula Segunda do Contrato administrativo nº 099/2024, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando o Despacho da Procuradoria do Município, onde manifestou favoravelmente ao pedido;

Considerando que há saldo empenhado no processo conforme documento anexo do setor contábil;

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do contrato nº 081/2024, com fundamento na subcláusula 2.1 da Cláusula Segunda c/c com o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da primeira prorrogação de prazo 081/2024, pelo prazo de 01 (um) mês, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do município de Rondolândia/MT, ou seja, de 20/01/2025 à 20/02/2025. Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 20 de janeiro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº: 496/2024

Adesão a Ata de Registro de Preços: 02/2024

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: "ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 02/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 05/2024, PROCESSO 109/2024 ORIUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-MT PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA REGISTRA DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO, SERVIÇO DE PALCO, SHOWS, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO."

ASSUNTO: Revogação do Processo 496/2024.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica do Município, art. 70 e demais legislações pertinentes, decide e fundamenta:

Verifica-se que foi aberto processo administrativo nº 496/2024, com data de 10/12/2024, com a intensão de aderir a Ata de Registro de Preços nº 02/2024 do Pregão Presencial de nº 109/2024 oriundo da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT.

FATO SUPERVENIENTE: O município possui um único número de CNPJ como unidade gestora. Logo, a "carona" de outra Secretaria do mesmo município não é possível.

MOTIVAÇÃO: A revogação respeita os limites impostos por lei para os casos de "carona" de Ata de Registro Público.

FUNDAMENTAÇÃO: trata-se de procedimento administrativo destinado a "carona" em Ata de Registro Público gerada no mesmo município pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (ARP nº 02/2024), em que a Secretaria de Administração, do mesmo município, solicitou carona antes do vencimento, tendo a mesma ainda existência de saldo.

O assunto é polêmico e não encontra pacificidade dentro do ordenamento jurídico. Por isso, merece cautela, a aplicação do art. 86, §3º, da Lei nº 14. 133/2021.

A título de exemplo apresento a abordagem do tema por Ronny Carles:

"Segundo o §3°, a adesão estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. **Importante atentar que, neste dispositivo, o legislador criou uma restrição à ade- são a atas oriundas de órgão municipais**! Órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderiam realizar a adesão, **desde que as Atas não fossem de entidade gerenciadora municipal**. Segundo a regra posta, mesmo os municípios, embora possam realizar adesão, **não poderiam fazê-la em relação a atas de órgãos ou entes municipais**! Pior ainda, levando-se ao extremo, **um órgão do município de São Paulo não poderia aderir a uma ata de uma entidade do mesmo município! Em nossa opinião, esta regra deve ser interpretada como materialmente específica**. **Não há justificativa legítima para tal restrição ao uso da adesão, que, como já dissemos, possui natureza jurídica de contratação direta** (hipótese anômala de dispensa), que sendo norma materialmente geral, pelo qual sua criação só pode ser feita por lei federal, exige que a União, ao dispor sobre o tema, **o faça sem discriminação indevida ou preconceitos, legislando verdadeiramente para todos**. Sendo norma materialmente específica, a legislação local, aproveitando a criação da adesão pela norma geral, pode regrar tal hipótese sem restrição à adesão de atas oriundas de órgãos e entes municipais. " Torres, Ronny Charles Lopes de Leis de licitações públicas comentadas, 12a ed., São Paulo, Ed. Juspodivm, 2021, pág. 510. Grifei.

Já **Joel de Menezes Niebuhr** defende que o dispositivo "**não deve ser interpretado como que órgãos e entidades municipais sejam proibidas de aderir às próprias atas municipais**. Essa interpretação, pondera-se, seria possível diante da literalidade do dispositivo. No entanto, ela seria inconstitucional, porque o inciso III do art 19 da Constituição Federal veda à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios criarem preferências entre si". Niebuhr, Joel de Menezes, Licitação pública e contrato administrativo, 5ª. ed., Belo Horizonte: Fórum, 2022, pág. 907.

As citações em tela evidenciam a exigência da cautela sobre o tema. E ainda para complicar ainda mais o tema em questão, o caso em tela é sobre duas Secretarias Municipais que estão submetidas a mesma unidade gestora. Logo, entendo, diante dos fatos mencionados que essa situação não é possível.

Levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

Pelos fundamentos exposto, **DECIDO:**

a) **Revogar,** com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 71, §2º, inc. II c/c Súmula 473 do STF o pedido de adesão a Ata de Registro de Preço, que tramita no processo administrativo nº 496/2024, pelos fatos supramencionados, por razões de interesse público e em observância ao princípio da autotutela e da legalidade nos termos da legislação.

Ato continuo, encaminhe a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para conhecimento e atos necessários.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 24 de janeiro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/2024/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº 409/2024

Dispensa de Licitação nº 057/2024

Contrato Administrativo nº 081/2024

CONTRATADO: GEANDRE FRANK LATORRACA - ME, CNPJ 06.147. 693/0001-26

ASSUNTO: 1º Termo de Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato adm. nº 081/2024.

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos administrativos, no Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação para atender as necessidades do Gabinete e Órgãos vinculados.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Comunicado interno do Departamento de Licitação requerendo a prorrogação de prazo do contrato 081/2024, pelo prazo de 03 (três) meses, cujo prazo de vigência conforme Contrato expira em 01/ 01/2025;

Considerando que há previsão na Cláusula Segunda do Contrato administrativo nº 081/2024, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando o Despacho da Procuradoria do Município, onde manifestou favoravelmente ao pedido;

Considerando que há saldo empenhado no processo conforme documento anexo do setor contábil;

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do contrato nº 081/2024, com fundamento na subcláusula 2.1 da Cláusula Segunda c/c com o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da primeira prorrogação de prazo 081/2024, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme solicitação do Departamento de Licitação, ou seja, de 01/01/2024 à 01/03/2025. Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 27 de dezembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
DECRETO N. 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Divulga os feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica, e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria MGI n 9.783/2024, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabeleceu os dias de ponto facultativo no ano de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 1.183/2024, que divulgou os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, para o ano de 2025;

CONSIDERANDO o não prejuízo da efetividade, eficiência e na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Salto do Céu-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I. 1º de janeiro (segunda-feira), Confraternização Universal (feriado nacional); **II.** 03 de março (segunda-feira), Carnaval (ponto facultativo); **III.** 04 de março (terça-feira), Carnaval (ponto facultativo); **IV.** 05 de março (quarta-feira), Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo); **V.** 22 de março (sábado), Dia Municipal das Águas (feriado municipal – Lei Municipal n.º 303/2008) **VI.** 18 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional); **VII.** 21 de abril (segunda-feira), Tiradentes (feriado nacional); **VIII.** 1º de maio (quinta-feira), Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional); **IX.** 19 de junho (quinta-feira), *Corpus Christi* (ponto facultativo); **X.** 20 de maio (sexta-feira), ponto facultativo; **XI.** 28 de agosto (quinta-feira), Dia da Padroeira do Município de Salto do Céu-MT (feriado municipal – Lei Municipal n.º 293/2007) **XII.** 29 de agosto (sexta-feira), ponto facultativo; **XIII.** 7 de setembro (domingo), Independência do Brasil (feriado nacional); **XIV.** 12 de outubro (domingo), Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional); **XV.** 28 de outubro (terça-feira), Dia do Servidor Público – Art. 236 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo); **XVI.** 2 de novembro (domingo), Finados (feriado nacional); **XVII.** 11 de novembro (terça-feira), Dia do Cristão Evangélico (feriado municipal – Lei Municipal n.º 725/2022); **XVIII.** 15 de novembro (sábado), Proclamação da República (feriado nacional); **XIX.** 20 de novembro (quinta-feira), Consciência Negra (feriado estadual – Lei 7.879/2002; **XX.** 13 de dezembro (sábado), Aniversário do Município de Salto do Céu/MT (feriado municipal – n.º 676/2021); **XXI.** 25 de dezembro (quinta-feira), Natal (feriado nacional)

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de saúde, que por sua natureza não possam sofrer paralisação, bem como o Conselho Tutelar do Município de Salto do Céu-MT, ambos de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2011, de 20 de janeiro de 2011, o qual "estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu/MT, nos feriados e pontos facultativos, e dá outras providências".

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 06 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante na Ata de Registro de Preços nº 032/2024 (apenas no item 43), proveniente do Pregão Presencial nº 033/2024, respectivamente a empresa A. Aves de Souza-Supermercado CNPJ: 02.995.633/0001-02 e a Prefeitura de Salto do Céu – MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento do café especial expresso superior, destinado as secretarias demandantes da prefeitura, durante o exercício de 2025/2026, realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao AUMENTO/INFLAÇÃO verificadas no preço do café especial expresso superior, conforme a seguir. Fundamento legal: Art. 82, & 5º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula oitava, parágrafos primeiro - do Reajuste da Ata de Registro de Preços nº 032/2024.

Fica retificado os preços praticados no período de **30/01/2025 à 09/01/2026**, com o valor a ser praticado a partir desta data.

PERÍODO	VALOR CAFÉ ESPECIAL EXPRESSO
09/01/2025 até 29/01/2025	R$ 25,88
A partir de 30/01/2025 à 09/01/2026	R$ 41,67

Salto do Céu – MT, 30 de Janeiro de 2025**.**

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 32/2025 DE 14 JANEIRO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 32/2025 DE 14 JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, ESTADO DE MATO GROSSO,

ERRATA: Retificamos que a redação da Portaria Nº 32/2025 DE 14DE JANEIRO DE 2025, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso no dia 21 de Janeiro de 2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria nº07 de 01 de janeiro de 2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 13 de janeiro de 2024,em consequência de erro material.

LER-SE-Á:

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando a portaria nº07 de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 13 de janeiro de 2025,em consequência de erro material..

_____ _____

LUIZ FELIPE PERETE BERTO MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 043/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 043/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA EDINEIA DALBEM CLARINDO PARA O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SIMÃO BORORÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: A comunicação interna nº003 de 2025, data em 30 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a com efeitos retrógados á 01 de janeiro de 2025, Sr.ª **EDINEIA DALBEM CLARINDO***, para o cargo Comissionado de* **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SIMÃO BORORÓ**,lotada Na Secretaria Municipal de Educação, cult. Desporto e lazer.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 30 de Janeiro de 2025.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 3° QUADRIMESTRE DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 3° QUADRIMESTRE DE 2024

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia **06 de Fevereiro de 2025, ás 09:00 hs**, através de LIVE ON-LINE na página oficial de Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeSaltoDoCeu, para apresentação e discussão dos anexos integrantes do **RGF** – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao **3º QUADRIMESTRE DE 2024**.

Salto do Céu – MT, 30 de Janeiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2025

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e **Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023**; Processo: nº 005/2025; Cobertura Orçamentária: 04.003.10.302.0030.2016. 3.3.90.00.3.1.500.82; Valor: R$ 21.859,20 (vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); Contratada: MARIA JACINTA DA SILVA CPF: 901.216.271-87; Autorização: em 28/01/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 30/01/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2025

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de merendeira para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; Processo: nº 004/2025; Cobertura Orçamentária: 06. 002.12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.222; Valor: R$ 15.787,20 (quinze mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); Contratada: TAIZA ROSA SILVA CPF: 061.091.301-84; Autorização: em 28/01/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 30/01/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 008/2022, proveniente do Pregão Presencial nº. 009/2022, Processo Licitatório n.º 024/2022, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR; para futura e eventual contratação desserviços técnicos/jurídicos especializados com o objetivo de assessorar, analisar, diagnosticar e recuperar créditos em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Salto do Céu-MT; conforme o Termo de Adesão 006, Pregão 029/2023. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO com embasamento legal no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 54/2023. CONTRATADA: JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 18.985.386.0001-01. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando vigente até 23/06/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 51/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização

de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AULAS DE BALLET, JEZZ E INSTRUTOR DE FANFARRA COM COREOGRAFO,** para atender as necessidades dos projeto**, em atendimento as secretaria solicitantes, de acordo com os** itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **10h30min (horário de Brasília/DF) do dia 14 de Fevereiro de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 31 de Janeiro de 2025.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025

Processo Administrativo: 28/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com emissão certificado digital CNPJ A1, validade 12 meses para uso no da Secretaria de Administração.

Fornecedor vencedor: CAMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE SINOP

CPF/CNPJ: 00.809.202/0001-89

Valor Total: R$ 159,00 (cento e cinqüenta e nove reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 29 de Janeiro de 2025.

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

processo administrativo licitatório nº 52/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação de empresa especializada para prestar serviços na organização, realização e aplicação de seletivo público, sem previsão de candidatos, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Santa Carmem/MT, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05 fevereiro de 2025, presencial até 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 50/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO, E CONCRETO USINADO CONVENCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**, **14 de fevereiro de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).** Santa Carmem/MT, 31 de janeiro de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 749/2025

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de janeiro de 2025.

LEI MUNICIPAL nº 749/2025

"Reconhece o wheeling ou "grau" como prática esportiva no Município de Santa Cruz do Xingu - MT, bem como outras manobras ou práticas acrobáticas assemelhadas."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a prática de *wheeling* popularmente também conhecida como "grau" reconhecida como prática esportiva no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, bem como outras manobras ou práticas acrobáticas assemelhadas, desde que realizadas em exibições típicas do segmento e em local devidamente destinado a essa finalidade.

Parágrafo único. O *wheeling* é modalidade que consiste na realização de manobras e acrobacias de solo com motocicletas, assim como bicicletas, sejam sobre duas, três ou quatro rodas.

Art. 2º. A prática esportiva de que trata esta Lei somente poderá ser praticada no Município de *Santa Cruz do Xingu* em locais apropriados e devidamente licenciados, observados os seguintes requisitos mínimos:

I – local que ofereça condições de segurança aos pilotos e ao público espectador;

II – uso de equipamentos de segurança; e

III – uso de veículos regulares.

Parágrafo único. Os locais de que trata o *caput* deste artigo poderão ser públicos ou privados, observada a legislação vigente, e neles poderão ser realizados treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras de que trata esta Lei.

Art. 3º. A critério do Executivo Municipal poderão ser indicados locais públicos que atendam a modalidade para a prática do esporte.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá apoiar eventos, em parceria com a iniciativa privada ou não, destinando e liberando vias públicas e/ou espaços convenientes para a prática do esporte, em datas e calendário a serem definidos quando da organização dos eventos.

Parágrafo único.Quando houver destinação de via pública para eventos, competições e shows, a via deverá funcionar exclusivamente para a prática da atividade esportiva e ter o seu trânsito interrompido ou desviado, cabendo à organização do evento pleitear a autorização para os devidos fins.

Art. 5º. As medidas instituídas por meio desta Lei, cuja adoção implique em geração de novas despesas, poderão ser programadas para execução futura e implementadas conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Especificamente Carne Bovina e Óleo de Soja, Destinados à Composição da Merenda Escolar, para Atendimento das Demandas das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

RETIFICAÇÃO: Comunica-se a retificação do item 5.2 do edital em referência.

Onde se lê: O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às **08h00min**, do dia 06/02/2025, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, o qual conterá com as propostas, devendo este ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações.

Leia-se: O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às **09h00min**, do dia 06/02/2025, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, o qual conterá com as propostas, devendo este ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 99255-9418

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O edital completo e seus anexos estão disponíveis para acesso no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, por meio do site oficial do município (www.santacruzdoxingu.mt.gov.br) ou mediante solicitação via e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Santa Cruz do Xingu/MT, 30 de janeiro de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira Oficial do Município

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fornecimento de Link de Acesso à Internet, do Tipo Fibra Óptica ou Via Rádio, para Atender à Demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

RETIFICAÇÃO: Comunica-se a retificação do item 5.2 do edital em referência.

Onde se lê: O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às **08h00min**, do dia 05/02/2025, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, o qual conterá com as propostas, devendo este ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações.

Leia-se: O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às **09h00min**, do dia 05/02/2025, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, o qual conterá com as propostas, devendo este ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 99255-9418

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O edital completo e seus anexos estão disponíveis para acesso no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, por meio do site oficial do município (www.santacruzdoxingu.mt.gov.br) ou mediante solicitação via e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Santa Cruz do Xingu/MT, 30 de janeiro de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira Oficial do Município

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender às Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu-MT.

RETIFICAÇÃO: Comunica-se a retificação do item 5.2 do edital em referência.

Onde se lê: O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às **08h00min**, do dia 03/02/2025, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, o qual conterá com as propostas, devendo este ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações.

Leia-se: O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às **09h00min**, do dia 03/02/2025, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, o qual conterá com as propostas, devendo este ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 99255-9418

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O edital completo e seus anexos estão disponíveis para acesso no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, por meio do site oficial do município (www.santacruzdoxingu.mt.gov.br) ou mediante solicitação via e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Santa Cruz do Xingu/MT, 30 de janeiro de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025, TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BOCAS DE ALAS DE BLOCO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO, PARA TUBO ARMCO 3,05M METÁLICO, RIO MODERNO ESTRADA MUNICIPAL SRT16 – LINHA DO ABACAXI.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14. 133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a **MARIA DE JESUS GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ de N° **17.799.613/0001-33,** Endereço: Rua Nico Baracat, n° 1900, Bairro Cidade Alta, Santa Rita do Trivelato/MT, foi vencedora com valor global estimado de **R$ R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de janeiro de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BOCAS DE ALAS DE BLOCO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO, PARA TUBO ARMCO 3,05M METÁLICO, RIO MODERNO ESTRADA MUNICIPAL SRT16 – LINHA DO ABACAXI.

CONTRATADA: **MARIA DE JESUS GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ de N° **17.799.613/0001-33,** Endereço: Rua Nico Baracat, n° 1900, Bairro Cidade Alta, Santa Rita do Trivelato/MT, foi vencedora com valor global estimado de **R$ R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**. **Fundamento Legal**: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de janeiro de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 023/2025 DE 28 JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 023/2025 DE 28 JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT BEM COMO DOS BENEFÍCIOS ESTATUTÁRIOS MANTIDOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Rita do Trivelato-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a fixação de parâmetros para o reajustamento dos benefícios concedidos no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77 % (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

Parágrafo Único. Os benefícios a que se refere o *caput,* com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Excetuam-se da previsão contida no *caput* do Art. 1º, os benefícios previdenciários determinadospelo art. 8° da Emenda Constitucional n° 20/1998, pelo Art. 6° e o Art. 6-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 e pelo art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, cujo reajuste dar-se-ão de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2025, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 4º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2025, é de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o segurado do RPPS desta municipalidade com remuneração mensal não superior a R$ 1.906,04 (mil novecentos e seis reais e quatro centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao servidor no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art.

7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Art. 5º O auxílio-reclusão devido aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado, que não receber remuneração de seu órgão ou Poder de lotação e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária, pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência em serviço, será de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. Considera-se de baixa renda, para fins de concessão do benefício de auxílio-reclusão o segurado cuja média dos salários de contribuição apurados no período dos doze meses anteriores ao mês de recolhimento à prisão, corrigidos pelos mesmos índices de reajuste aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, seja igual ou inferior a R$ 1.906,04 (mil novecentos e seis reais e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de janeiro de 2025.

Volmir Bassani

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

PORTARIA Nº. 095/2025. DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 095/2025.

DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, *"caput",* da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, permanentemente, os seguintes servidores como fiscais de contrato, conforme a natureza das aquisições e contratações de bens e serviços, sendo eles:

I – Fiscais de Contrato Cooperativa:

a) CLEIDE ZAINE LEMOS DA SILVA RAMOS;b) JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA;c) CAMILA DA SILVA PINTO;d) BRUNNO APARECIDO DE SOUZA;e) KATIA MARA DE ARRUDA;f) ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO;g) MARIANA MACEDO NASCIMENTO FERNANDES DE PAULA;h) ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO;i) TIAGO CÉSAR DA CUNHA BERNEGOZZI;j) LÉA FERREIRA DA SILVA.

II – Fiscais de Contrato OSCIP:

a) JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA;b) CAMILA DA SILVA PINTO;c) ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY;d) KATIA MARA DE ARRUDA;e) TIAGO CÉSAR DA CUNHA BERNEGOZZI;f) ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO.

III – Aquisição de Materiais e Serviços de Informática:

a) CAMILA TAQUES FERREIRA;b) JULIO CESAR SILVA TSCHAM;c) RUAN CLEUTON OSORIO SOUZA.

IV – Aquisições de Materiais, Insumos, Bens, Serviços Comuns e de concessão (energia, telefonia, correios):

a) MARCELINO BATISTA COSTA;b) DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA;c) JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA;d) VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA;e) ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO;f) LUCIANA PAULA HOPERC;g) LÉA FERREIRA DA SILVA;h) ROSENILDO VENANCIO DE ARRUDA MARTINS;i) KATIA MARA DE ARRUDA;J) ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO.

V – Obras e Serviços de Engenharia:

a) MARCUS VINICIUS SALES;b) FRANKLIN DAMER BATISTA;C) ROMULO PELIZON RESENDE;D) ANTONIO RICARDO DA SILVA.

VI – Aquisições de Peças, Combustíveis e Serviços da Frota Municipal:

(Locação de veículos, Seguro Veicular)

a) FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA;b) MARCELINO BATISTA COSTA;c) JHONATAN RISSI;d) EVERALDO RAMOS DA CRUZ;E) GILBERTO ANTONIO DINIZ.F) OLAVO JOSÉ DA SILVA FILHO;G) DANIEL PEREIRA DOS SANTOS

VII – Aquisições de Insumos, Medicamentos e Serviços Médicos Hospitalares/Rateio Consórcio:

a) CLAUDECI MARIA DA SILVA;b) ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY;c) CAMILA DA SILVA PINTO.

VIII - Aquisições de Insumos, Materiais e Serviços Elétricos (Manutenção de ar Condicionado):

a) OLIVER NICOLAS FRANCA DA SILVAb) CLEITON DA SILVA PEREIRAc) MARCELINO BATISTA COSTA.

VIX – Locação de Imóveis:

a) ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO;

b) LÉA FERREIRA DA SILVA; c) ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO; d) BRUNNO APARECIDO DE SOUZA; e) KATIA MARA DE ARRUDA f) ROSENILDO VENANCIO DE ARRUDA MARTINS

X – Assessoria e Serviços Técnicos/Software: a) ALAN REIS DE OLIVEIRA; b) **JULIAN RICCO CARNELOCCI LARGURA;**c) JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA; d) TIAGO CÉSAR DA CUNHA BERNEGOZZI e) ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY; f) CAMILA DA SILVA PINTO; g) HELCIO BRUNO NERIS DE SOUZA; h) RAFAEL FONSECA DE ARAUJO; I) FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES;J) FERNANDA NALINIF) GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO

Art. 2º. - Os trabalhos que não forem especificamente descritos nesta portaria serão objeto de uma portaria própria, a ser elaborada e publicada conforme as necessidades e a natureza das atividades a serem realizadas, respeitando as diretrizes e normativas estabelecidas pela administração.

Art. 3º. - Os Fiscais de Contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida obser-

vância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade; VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato; XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º. - Aos Fiscais nomeados deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º. - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Ficam revogada Portaria 068/2025, publicada em 21/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 29 DE JANEIRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI*Prefeito Municipal*

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/GP/2.025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/GP/2.025

DE 30 DE JANEIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.025/SMEC/STZ/MT".

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2025 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 24 (horas) para os candidatos residente no município de Santa Terezinha-MT, nos perímetros Urbano e Rural e 05 (cinco) dias para os candidatos residentes em outros municípios a partir da sua publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

b). Certidão de Casamento ou Nascimento.

c). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

e). Título de Eleitor.

f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

i). Declaração contendo endereço residencial.

j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

m). Declaração de Bens.

n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

o). Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 30 de Janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025

	CLASSIFICAÇÃO – Professor- Unidocência			
	Nº	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
	045	**Ana Paula Vieira Pinto**	**Pedagogia/Especialista**	**11,0**
	046	**Ariane de Castro Silva Costa**	**Pedagogia/Especialista**	**11,0**
	047	**Carina Ribeiro Silva**	**Pedagogia/Especialista**	**11,0**
	048	**Danyela Martins Trindade**	**Pedagogia/Especialista**	**11,0**
	049	**Patrocinio Gomes da Silva**	**Pedagogia/Especialista**	**10,12**
	050	**Deijacy Vieira Lucas**	**Pedagogia**	**9,75**
	051	**Regylanya Maria da Silva Sousa**	**Pedagogia**	**9,0**
	052	**Nágila Rocha de Jesus**	**Pedagogia/Especialista**	**8,89**
	053	**Jessica Patricia Batista dos Santos**	**Pedagogia**	**8,16**
	054	**Gisele Camila D. da Silva Prestes**	**Pedagogia/Especialista**	**8,0**
	055	**Patricia Rodrigues da Silva**	**Pedagogia**	**8,0**
	056	**Maria Adinan Vieira Lopes**	**Pedagogia**	**5,0**
	057	**Eliane Gomes Santos**	**Licenciatura/Letras**	**15,2**
	058	**Elaine Cruz Landim**	**Licenciatura/Letras**	**14,95**
	CLASSIFICAÇÃO PROFESSORES ESCOLA ITXALÁ			
095	**Mabioré Karajá**	**Ciências da Cultura**	**8,47**	
CLASSIFICAÇÃO PROFESSORES ESCOLA HAWALORA				
096	**Leônidas Hadori Karajá**	**Licenciatura/Filosofia**	**8,21**	
CLASSIFICAÇÃO PROFESSORES ALDEIA TORIWA				
097	**Romário Taraberi Karajá**	**Ensino Médio**	**2,0**	
CLASSIFICAÇÃO PROFESSORES ALDEIA XEXOTAWA				
098	**Tarywajoo Tapirapé**	**Ensino Médio**	**2,0**	
CLASSIFICAÇÃO PROFESSORES ALDEIA MAJTYRY				
099	**Moo ´i Tapirapé**	**Ensino Médio**	**2,0**	
	TDI – DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)		**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
	022	**Luana Almeida de Souza**	**Ensino Médio**	**11,06**
	023	**Milhe Pinheiro Santos**	**Ensino Médio**	**10,68**
	024	**Debora Ribeiro Aguiar**	**Ensino Médio**	**10,18**
	AAE- NUTRIÇÃO – ALDEIA TORIWA			
	010	**Iraheto Karajá**	**Ensino Médio**	**2,0**

.

LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA N.º 055/2025-GP DE 28 DE JANEIRO DE 2.025 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA N.º 055/2025-GP

DE 28 DE JANEIRO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. PAULA RENATA SANDES FARIAS, portadora do CPF nº 779.900.052-04 e RG nº 4891242 PC/PA, para o Cargo em Comissão – CC3 – COORDENADORA GERAL DA SAÚDE PÚBLICA, Secretaria Municipal de Saúde.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro 2025

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2025 SMEC/STZ/MT

EDITAL Nº 005/2025 SMEC/STZ/MT

"QUE DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL 004/2025 - RESULTADO FINAL CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO 2025".

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no uso de suas atribuições legais, em conformidade nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e lei municipal de 817/2022.

CONSIDERANDO: o Edital Nº 001/2025 SMEC/STZ/MT, Nº 002/2025 SMEC/STZ/MT, que dispõe sobre a abertura do Processo seletivo para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar e substituir a tabela do edital 004/2025 - Resultado Final CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO 2025 –TDI FUNÇÃO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI).

CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO 2025 TDI – FUNÇÃO: DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	Nivia Cristina Carvalho Oliveira	Pedagogia	12,12
002	Maria Maura Pereira	Licenciatura/Ciências Sociais	16,2
003	Ariany Melo Aguiar	Licenciatura em Biologia	13,43
004	Karolina Antônio Gonçalves	Licenciatura em Biologia	8,0
005	Terezinha Dias Araujo	Licenciatura em Filosofia	5,0
006	Eliana Evangelista Alves	Ensino Médio	15,47
007	Valdivina Moura de Almeida	Ensino Médio	15,35
008	Clara Virginea Veras Sandes	Ensino Médio	14,70
009	Paula Eduarda Araújo Gomes	Gestão Pública	14,25
010	Huguene Amorim Conceição	Ensino Médio	14,25
011	Eduarda Wajiri Silva Martins Kanela	Ensino Médio	14,16
012	Rayhane Bomfim Silva Costa	Ensino Médio	14,12
013	Luma Smyrna Barros de Oliveira	Ensino Médio	13,84
014	Bruna Nascimento Sousa Lopes	Ensino Médio	13,22
015	Elais Nanda Gomes Silva	Bacharel/Direito	13,02
016	Michelle Trindade Lima Milhomem	Ensino Médio	12,54
017	Nubia Ferreira dos Santos	Ensino Médio	12,02
018	Marly Martins Alves da Silva	Ensino Médio	11,50
019	Jhenifer Martins Santiago	Ensino Médio	11,35
020	Bruna Amorim Maciel	Ensino Médio	11,27
021	Maria Dalva Gonçalves dos S. Dorta	Ensino Médio	11,25
022	Luana Almeida de Souza	Ensino Médio	11,06
023	Milhe Pinheiro Santos	Ensino Médio	10,68
024	Debora Ribeiro Aguiar	Ensino Médio	10,18
025	Giovanna Damasceno Juliano	Ensino Médio	10,62
026	Maria Bomfin Rocha de S. Pinheiros	Ensino Médio	10,00
027	Deuseli Soares do Nascimento	Ensino Médio	9,25
028	Geniza Pereira Silva	Ensino Médio	9,18
029	Marcilene Araújo Rodrigues	Ensino Médio	9,16
030	Gabrielle Amorim Burjack	Ensino Médio	8,25
031	Sandy Lara Amorim Conceição	Ensino Médio	8,0
032	Alessandra Evangelista da Silva	Superior em Tecnologia	7,12
033	Elisangela Pereira Rodrigues	Superior em Tecnologia	7,0
034	Miriam Costa de Sousa	Bacharel Recursos Humanos	7,0
035	Kellen Trindade Costa	Ensino Médio	7,0
036	Lawaxiru Alves Barroso	Ensino Médio	7,0
037	Crisnha Nycolly Venancio Amorim	Ensino Médio	6,5
038	Alaiz Martins da Silva Lima	Ensino Médio	6,0
039	Amanda Rodrigues da Silva	Ensino Médio	6,0
040	Tatiza Melo Aguiar	Ensino Médio	6,0
041	Maizes Silva Araújo	Ensino Médio	5,87
042	Alcieny Rodrigues da Silva	Ensino Médio	5,35
043	Maurizete Abreu da Silva	Ensino Médio	5,0
044	Edivania Ferreira Inácio	Ensino Médio	5,0
045	Marina Silva Dias	Ensino Médio	5,0
046	Viviane Rosa Roberto	Ensino Médio	5,0
047	Maria Gorete do Nascimento Ferreira	Ensino Médio	5,0
048	Michelle Kery Lima Reis	Ensino Médio	5,0
049	Sintia da Silva Souza	Ensino Médio	5,0
050	Anne Angélica Pereira Silva	Ensino Médio	5,0
051	Graziele Sousa Oliveira	Ensino Médio	5,0
052	Rayana Santos Lima	Ensino Médio	5,0
053	Crislayne Vitoria Souza Costa	Ensino Médio	5,0
054	Luana Gomes Santos Costa	Ensino Médio	4,8
055	Gabrielly Araujo Rodrigues	Ensino Médio	4,5
056	Eliane Nunes Dourado	Ensino Médio	4,25
057	Dheila Conceição Moreira da Silva	Ensino Médio	4,08
058	Lucielma Melo Sirqueira	Superior Recursos Humanos	4,0
059	Deuzilene Gomes de Almeida	Ensino Médio	4,0
060	Ludmilla Rosa da S. Santos de Souza	Superior Gestão Pública	4,0
061	Yone Oliveira Costa	Ensino Médio	4,0
062	Jeanes Aguiar Souza	Ensino Médio	3,5
063	Alini Costa	Ensino Médio	3,5
064	Nelzire Francisca de Souza	Ensino Médio	3,0
065	Giseli Ferreira Godinho	Ensino Médio	3,0
066	Wanessa Fernandes Silva	Ensino Médio	3,0
067	Maria Cristina Silva dos Santos	Ensino Médio	2,75
068	Taisa Moreira Silva	Ensino Médio	2,25
069	Rosimara Batista dos Santos	Ensino Médio	2,25
070	Israyllynni Christinni Rosa da S. Barcelos	Ensino Médio	2,2
071	Jaksonilda Silva Barcelo	Ensino Médio	2,0
072	Dalva Ribeiro Apinagé	Ensino Médio	2,0
073	Mahira Fernandes Strutz	Ensino Médio	2,0
074	Inara Borges Silva	Ensino Médio	2,0
075	Ruth Abreu Amorim	Ensino Médio	2,0
076	Bruna Pereira Gomes	Ensino Médio	2,0
077	Mailza Costa Torres	Ensino Médio	2,0
078	Sany Maria Das Noleto	Ensino Médio	2,0
079	Eliana Pereira Rocha	Ensino Médio	2,0
080	Karin Vanessa Rocha	Ensino Médio	2,0
081	Silvana Barbosa Batista	Ensino Médio	2,0
082	Ana Mayara Sousa Silva	Ensino Médio	2,0
083	Kauane Leite Silva	Ensino Médio	2,0
084	Flavia Sampaio Amorim	Ensino Médio	2,0
085	Tailaduane Araújo Costa	Ensino Médio	2,0
086	Luana Oliveira de Araújo	Ensino Fundamental	0,5

Artigo 2º - este edital publicado no mural e nos meios de comunicações locais nesta data.

Artigo 3º - este entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Santa Terezinha - MT, 21 de janeiro 2025.

_____

Laila Tereza Bezerra Pimentel

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CONTABILIDADE
DECRETO 035-2024 ALT. ORÇAMENTÁRIA - SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 035/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 382.439,90 (trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Superávit financeiro

07.002.12.361.0010.2032.3.3.90.2.553.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.544,00
07.002.12.365.0010.2039.3.3.90.2.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL * Aplicações Diretas * Transferência do Salário Educação	200,00
Sub-Total:	**1.744,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.2.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.359,00
11.002.08.122.0003.2012.4.4.90.2.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.050,00
11.002.08.244.0006.2015.3.3.90.2.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. COM BENEF. EVENTUAIS A PESSOAS VULNERABILID * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.108,50
Sub-Total:	**31.517,50**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA

Superávit financeiro

11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.2.701.0000000 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA * HABITACAO CIDADA * SER FAMILIA HABITACIONAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	349.178,40
Sub-Total:	**349.178,40**
Total Parcial Suplementado:	**382.439,90**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 2 de dezembro de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DE DEZEMBRO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
12/2024

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Receitas correntes	35.211.924,51	33.370.347,60	4.172.733,57	2.331.156,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.490.300,00	2.115.555,29	203.865,99	-170.878,72
Contribuições	350.000,00	205.504,19	18.013,51	-126.482,30
Receita Patrimonial	477.387,48	353.940,92	8.477,56	-114.969,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	60.000,00	39.942,38	3.014,30	-17.043,32
Transferências Correntes	31.720.075,44	30.552.780,72	3.938.931,32	2.771.636,60
Outras Receitas Correntes	114.161,59	102.624,10	430,89	-11.106,60
Receitas de capital	6.678.075,49	1.410.534,37	0,00	-5.267.541,12
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.678.075,49	1.410.534,37	0,00	-5.267.541,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	**41.890.000,00**	**34.780.881,97**	**4.172.733,57**	**-2.936.384,46**
DÉFICIT	**2.809.627,13**	**3.939.518,01**	**1.688.138,29**	**558.247,41**
TOTAL	**44.699.627,13**	**38.720.399,98**	**2.484.595,28**	**-3.494.631,87**

DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Despesas correntes	37.933.674,21	33.110.033,71	1.926.279,50	-2.897.361,00
Administração	6.741.452,95	6.139.557,52	440.692,26	-161.203,17
Desporto e lazer	326.196,50	304.212,66	20.883,84	-1.100,00
Assistência social	2.289.534,48	1.958.579,71	110.004,75	-220.950,02
Transporte	1.533.406,22	1.188.935,46	-62.176,16	-406.646,92
Saúde	11.115.340,32	9.651.020,45	535.228,51	-929.091,36
Educação	8.754.459,53	7.684.794,57	656.704,16	-412.960,80
Agricultura	904.114,66	837.158,63	-76.008,26	-142.964,29
Cultura	1.595.375,91	1.179.091,81	42.537,60	-373.746,50
Urbanismo	3.994.572,14	3.590.739,48	258.412,80	-145.419,86
Gestão ambiental	5.000,00	399,33	0,00	-4.600,67
Saneamento	674.221,50	575.544,09	0,00	-98.677,41
Despesas de capital	6.765.952,92	5.610.366,27	558.315,78	-597.270,87
Agricultura	1.152.500,00	1.152.500,00	0,00	0,00
Gestão ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.161.671,03	1.017.706,33	0,00	-143.964,70
Habitação	1.705.723,70	1.278.755,86	349.178,40	-77.789,44
Desporto e lazer	411.519,07	355.390,40	0,00	-56.128,67
Educação	99.568,68	89.098,90	0,00	-10.469,78
Saúde	1.382.623,64	1.060.029,33	110.959,51	-211.634,80
Assistência social	316.827,60	291.877,60	0,00	-24.950,00
Administração	535.519,20	365.007,85	98.177,87	-72.333,48
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	**44.699.627,13**	**38.720.399,98**	**2.484.595,28**	**-3.494.631,87**
	44.699.627,13	**38.720.399,98**	**2.484.595,28**	**-3.494.631,87**

SANTO AFONSO - MT, 29 de janeiro de 2025

Data: 29/01/2025 17:46:20 Página: 1 de 2

Data da emissão: 29/01/2025 17:46:20 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI Contadora CRC MT-008267/O-0	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO Prefeito Municipal	JOSE CARLOS MENDES Secretário da Fazenda

CONTABILIDADE
DECRETO 036-2024 ALT. ORÇAMENTÁRIA - REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 036/2024

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R$ 28.472,04 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e quatro centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação	
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.1.576.0000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	2.485,68
Sub-Total:	**2.485,68**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.986,36
12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE * Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
Sub-Total:	**25.986,36**
Total Parcial Suplementado:	**28.472,04**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 28.472,04 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e quatro centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação	
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.1.759.0000701 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Aplicações Diretas * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	2.485,68
Sub-Total:	**2.485,68**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.986,36
12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE * Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
Sub-Total:	**25.986,36**
Total Parcial Reduzido:	**28.472,04**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 4 de dezembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.265.695,22	1.166.885,36	1.262.005,07	1.269.239,19	1.283.724,72	1.313.844,88	1.283.365,64	1.321.305,89	1.314.601,34	1.191.567,48	1.351.256,38	1.615.536,13	15.639.027,30	
Pessoal Ativo	1.265.695,22	1.166.885,36	1.165.585,76	1.181.145,32	1.171.989,84	1.197.989,45	1.178.732,50	1.221.036,97	1.215.984,05	1.087.772,86	1.242.301,68	1.504.188,28	14.599.307,29	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.060.204,75	1.018.201,29	1.017.044,63	1.028.339,03	1.020.832,05	1.046.275,69	1.021.539,33	1.066.261,47	1.053.042,20	1.075.071,77	1.090.670,85	1.198.121,44	12.695.604,50	
Obrigações Patronais	205.490,47	148.684,07	148.541,13	152.806,29	151.157,79	151.713,76	157.193,17	154.775,50	162.941,85	12.701,09	151.630,83	306.066,84	1.903.702,79	
Pessoal Inativo e Pensionistas			96.419,31	88.093,87	111.734,88	115.855,43	104.633,14	100.268,92	98.617,29	103.794,62	108.954,70	111.347,85	1.039.720,01	
Aposentadorias, Reserva e Reformas			78.485,39	70.159,95	90.147,40	97.921,51	81.663,09	79.271,37	79.271,37	82.095,37	83.131,00	86.674,96	830.821,43	
Pensões			17.933,92	17.933,92	21.587,48	17.933,92	22.970,05	20.997,55	19.345,92	21.699,25	25.823,70	22.672,87	208.898,58	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	66.161,98	38.403,81	134.823,12	126.715,69	146.441,05	149.509,97	138.948,87	132.371,76	132.265,53	133.851,25	108.954,70	111.347,85	1.419.795,58	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.883,36	4.941,68	4.941,68	4.941,68									24.708,40	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados			96.419,31	88.093,87	111.734,88	115.855,43	104.633,14	100.268,92	98.617,29	103.794,62	108.954,70	111.347,85	1.039.720,01	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	56.278,62	33.462,13	33.462,13	33.680,14	34.706,17	33.654,54	34.315,73	32.102,84	33.648,24	30.056,63	0,00	0,00	355.367,17	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.199.533,24	1.128.481,55	1.127.181,95	1.142.523,50	1.137.283,67	1.164.334,91	1.144.416,77	1.188.934,13	1.182.335,81	1.057.716,23	1.242.301,68	1.504.188,28	14.219.231,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	37.545.880,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	949.292,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	330.408,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	36.266.180,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	14.219.231,72	39,21
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.583.737,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.604.550,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.625.363,87	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	195.903,05	0,00	61.596,37	300.883,93
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	195.903,05	0,00	61.596,37	300.883,93
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	195.903,05	0,00	61.596,37	300.883,93
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	195.903,05	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	61.596,37	300.883,93
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.453.073,26	4.493.376,57	3.538.063,42	790.595,49
Disponibilidade de Caixa	4.453.073,26	4.493.376,57	3.538.063,42	790.595,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.413.191,92	6.503.130,83	5.194.926,89	2.828.540,05
(-) Restos a Pagar Processados	1.503.776,27	1.457.509,76	1.046.019,76	1.651.752,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	456.342,39	552.244,50	610.843,71	386.192,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.257.170,21	-4.493.376,57	-3.476.467,05	-489.711,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.556.272,92	36.605.878,56	39.053.511,49	37.545.880,79
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	580.000,00	580.000,00	949.292,00	949.292,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.976.272,92	36.025.878,56	38.104.219,49	36.596.588,79
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,56		0,16	0,82
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-12,17	-12,47	-9,12	-1,34
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	41.971.527,50	43.231.054,27	45.725.063,39	43.915.906,55
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	37.774.374,75	38.907.948,84	41.152.557,05	39.524.315,89
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	29.389.703,12	29.389.703,12	29.389.703,12	40.562.699,29
RP Não-Processados	578.431,94	56.438,13	55.102,61	523.098,31
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.556.272,92	36.605.878,56	39.053.511,49	37.545.880,79
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	580.000,00	580.000,00	949.292,00	949.292,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.976.272,92	36.025.878,56	38.104.219,49	36.596.588,79
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.545.880,79	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	949.292,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.596.588,79	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.855.454,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.269.908,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.561.761,22	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.306.865,28	853.253,44	790.347,55	251,13	287.563,22		375.449,94	522.847,18		-147.397,24
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.306.865,28	853.253,44	790.347,55	251,13	287.563,22		375.449,94	522.847,18		-147.397,24
Outros Recursos não Vinculados	0,00				0,00		0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	521.674,77	80,00	8.071,45	0,00	99.550,20		413.973,12	0,00		413.973,12
Recursos Vinculados à Educação	176.784,99	0,00	8.071,45	0,00	69.866,08		98.847,46	0,00		98.847,46
Transferências do FUNDEB	106.015,78	0,00	0,00		69.866,08		36.149,70			36.149,70
Outros Recursos Vinculados à Educação	70.769,21		8.071,45	0,00	0,00		62.697,76	0,00		62.697,76
Recursos Vinculados à Saúde	138.946,92	80,00	0,00	0,00	15.541,70		123.325,22	0,00		123.325,22
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	121.236,82	80,00	0,00	0,00	7.641,40		113.515,42	0,00		113.515,42
Outros Recursos Vinculados à Saúde	17.710,10				7.900,30		9.809,80			9.809,80
Recursos Vinculados à Assistência Social	85.781,80				0,00		85.781,80			85.781,80
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	95.009,15				14.142,42		80.866,73			80.866,73
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	15.876,47				14.142,42		1.734,05			1.734,05
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	79.132,68				0,00		79.132,68			79.132,68
Demais Vinculações Legais	25.151,91				0,00		25.151,91			25.151,91
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00						0,00			0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	24.708,34				0,00		24.708,34			24.708,34
Outras Vinculações Legais	443,57						443,57			443,57
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.467.886,68	663,55	93,06		4,69		1.467.125,38			1.467.125,38
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	868.521,83	663,55			0,00		867.858,28			867.858,28
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	599.364,85		93,06		4,69		599.267,10			599.267,10
TOTAL (IV) = (I + II + III)	4.296.426,73	853.996,99	798.512,06	251,13	387.118,11		2.256.548,44	522.847,18		1.733.701,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	37.545.880,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.596.588,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.266.180,79

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.219.231,72	39,21
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	19.583.737,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	18.604.550,75	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.625.363,87	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-489.711,56	-1,34
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	73.193.177,58	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.051.249,53	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.855.454,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.561.761,22	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	522.847,18	1.733.701,26

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
DECRETO 033-2024 ALT. ORÇAMENTÁRIA - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 033/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.787.909,30 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil novecentos e nove reais e trinta centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.04.124.0003.2006.3.1.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.687,20
02.001.04.124.0003.2006.4.4.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	150,00
Sub-Total:	**5.837,20**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.1.500.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.661,69
02.002.04.122.0003.2067.4.4.90.1.500.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Sub-Total:	**14.661,69**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	105.118,99
Sub-Total:	**105.118,99**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	2.341,45
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	29.251,53
Sub-Total:	**31.592,98**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.527,29
Sub-Total:	**23.527,29**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.421,33
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.576.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	44.446,48
07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das	1.178,83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Transferência do Salário Educação	4.917,00
07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.641,94
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.235,08
07.002.12.365.0010.2039.3.3.90.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL * Aplicações Diretas * Transferência do Salário Educação	2.643,08
07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.114,43
07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.967,73
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	41.557,56
Sub-Total:	**316.123,46**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Aplicações Diretas * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	67.942,70
07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.1.543.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Aplicações Diretas * Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	6.251,74
07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	12.837,48
07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Aplicações Diretas * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	92.724,65
07.005.12.365.0010.2227.3.3.90.1.540.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES * Aplicações Diretas * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	8.000,00
Sub-Total:	**187.756,57**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	47.718,50
07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	327.000,00
Sub-Total:	**374.718,50**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	34.120,93
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	50.637,65
08.004.04.123.0003.3001.4.6.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS. * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	84.027,87
Sub-Total:	**168.786,45**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	4.296,38
Sub-Total:	**4.296,38**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	137.089,91
Sub-Total:	**137.089,91**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	23.672,87
11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	50.449,24
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	720,04
Sub-Total:	**74.842,15**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	127.129,84
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.013,61
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.061,32
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.988,00
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	105.792,08
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.200,00
12.001.10.303.0009.2026.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.644,51
Sub-Total:	**325.829,36**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	7.629,71
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.098,66
Sub-Total:	**17.728,37**
Total Parcial Suplementado:	**1.787.909,30**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 1.787.909,30 (um milhão setecentos e oitenta e sete mil novecentos e nove reais e trinta centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	264.000,00
Sub-Total:	**264.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.1.576.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	80.000,00
07.002.12.365.0010.2076.4.4.90.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE * Aplicações Diretas * Transferência do Salário Educação	10.000,00
Sub-Total:	**90.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.1.500.1001000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	267.000,00
07.005.12.365.0010.2046.3.1.90.1.500.1001000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000,00
Sub-Total:	**567.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.04.123.0003.2069.3.1.91.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Recursos não Vinculados de Impostos	29.004,50
Sub-Total:	**29.004,50**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.99.999.0021.9999.9.9.99.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS * RESERVA DE CONTIGENCIA E DO RPPS * A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS * Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.452.0014.2056.3.1.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	550.000,00
Sub-Total:	**550.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA

Anulação parcial ou total de dotação

11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.1.500.0000000 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA * HABITACAO CIDADA * SER FAMILIA HABITACIONAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	157.904,80
Sub-Total:	**157.904,80**
Total Parcial Reduzido:	**1.787.909,30**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 2 de dezembro de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DA MSC DEZEMBRO 2024 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC - Consolidado

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
1	ATIVO	10131	39.810.510,23	321.617,92	15.578.099,46	22.333.658,34	33.541.389,08	808.055,65
1	ATIVO	10132	31.834.608,45	10.400,91	1.221.084,75	1.332.060,80	31.725.000,04	11.768,55
1	ATIVO	20231	801.057,83	6.369,56	172.953,05	594.902,59	379.108,29	6.369,56
11	ATIVO CIRCULANTE	10131	10.019.899,40	257.463,89	15.232.338,61	21.833.261,92	3.418.976,09	257.463,89
11	ATIVO CIRCULANTE	10132	22.359.722,35	0,00	1.221.084,75	1.330.693,16	22.250.113,94	0,00
11	ATIVO CIRCULANTE	20231	516.470,68	0,00	172.953,05	594.902,59	94.521,14	0,00
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10131	2.855.502,53	0,00	14.471.592,71	14.498.555,19	2.828.540,05	0,00
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10132	681.193,77	0,00	936.956,80	150.263,89	1.467.886,68	0,00
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	20231	444.902,59	0,00	150.000,00	594.902,59	0,00	0,00
1111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	10131	2.855.502,53	0,00	14.471.592,71	14.498.555,19	2.828.540,05	0,00
1111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	10132	681.193,77	0,00	936.956,80	150.263,89	1.467.886,68	0,00
1111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	20231	444.902,59	0,00	150.000,00	594.902,59	0,00	0,00
11111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	10131	2.855.502,53	0,00	14.471.592,71	14.498.555,19	2.828.540,05	0,00
11111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	10132	681.193,77	0,00	936.956,80	150.263,89	1.467.886,68	0,00
11111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	20231	444.902,59	0,00	150.000,00	594.902,59	0,00	0,00
111110100	CAIXA	10132	0,00	0,00	632,58	632,58	0,00	0,00
111110200	CONTA ÚNICA	10131	517.643,73	0,00	10.018.225,46	10.047.699,53	488.169,66	0,00
111110200	CONTA ÚNICA	20231	444.902,59	0,00	150.000,00	594.902,59	0,00	0,00
1111106	CONTA UNICA RPPS	10132	82.451,29	0,00	931.167,80	149.631,31	863.987,78	0,00
111110603	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	60.552,47	0,00	931.167,80	140.725,77	850.994,50	0,00
111110604	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	21.898,82	0,00	0,00	8.905,54	12.993,28	0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	2.335.918,12	0,00	3.867.591,29	3.864.714,37	2.338.795,04	0,00
111113000	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	10131	1.940,36	0,00	585.775,58	586.141,29	1.574,65	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
111115000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	10131	0,32	0,00	0,38	0,00	0,70	0,00
111115200	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	598.742,48	0,00	5.156,42	0,00	603.898,90	0,00
112	CREDITOS A CURTO PRAZO	10131	772.164,35	257.463,89	320.558,81	568.060,79	524.662,37	257.463,89
1121	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10131	247.501,98	0,00	320.558,81	568.060,79	0,00	0,00
11211	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - CONSOLIDACAO	10131	247.501,98	0,00	320.558,81	568.060,79	0,00	0,00
1121101	IMPOSTOS	10131	241.827,57	0,00	320.082,55	561.910,12	0,00	0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	0,00	166.534,25	166.534,25	0,00	0,00
112110105	IPTU	10131	241.827,57	0,00	19,75	241.847,32	0,00	0,00
112110106	ITBI	10131	0,00	0,00	122.031,83	122.031,83	0,00	0,00
112110107	ISS	10131	0,00	0,00	30.490,24	30.490,24	0,00	0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	0,00	0,00	1.006,48	1.006,48	0,00	0,00
1121102	TAXAS	10131	5.674,41	0,00	476,26	6.150,67	0,00	0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	5.674,41	0,00	476,26	6.150,67	0,00	0,00
1125	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
11251	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - CONSOLIDACAO	10131	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
1125101	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DOS IMPOSTOS	10131	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
112510105	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	10131	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
1125102	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DAS TAXAS	10131	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
112510202	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
1129	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	10131	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
11291	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129104	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CREDITOS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
112910401	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	10131	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
113	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10131	0,00	0,00	363,21	363,21	0,00	0,00
113	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10132	833.245,88	0,00	240.199,19	837.436,33	236.008,74	0,00
1132	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	0,00	0,00	363,21	363,21	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
11321	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDACAO	10131	0,00	0,00	363,21	363,21	0,00	0,00
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	0,00	0,00	363,21	363,21	0,00	0,00
1136	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	10132	833.245,88	0,00	240.199,19	837.436,33	236.008,74	0,00
11362	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	10132	822.999,89	0,00	240.199,19	827.599,08	235.600,00	0,00
1136201	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER	10132	625.705,99	0,00	190.147,46	628.848,67	187.004,78	0,00
113620101	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	312.854,00	0,00	95.074,00	314.425,34	93.502,66	0,00
113620102	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	312.851,99	0,00	95.073,46	314.423,33	93.502,12	0,00
113620400	APORTE PERIÓDICO	10132	197.293,90	0,00	50.051,73	198.750,41	48.595,22	0,00
11363	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO	10132	10.245,99	0,00	0,00	9.837,25	408,74	0,00
1136303	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS	10132	10.245,99	0,00	0,00	9.837,25	408,74	0,00
113630301	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RGPS	10132	10.245,99	0,00	0,00	9.837,25	408,74	0,00
114	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	10132	20.845.282,70	0,00	43.928,76	342.992,94	20.546.218,52	0,00
1144	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	10132	20.845.282,70	0,00	43.928,76	342.992,94	20.546.218,52	0,00
11441	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	10132	20.845.282,70	0,00	43.928,76	342.992,94	20.546.218,52	0,00
1144101	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	18.795.028,07	0,00	43.928,76	266.918,28	18.572.038,55	0,00
114410105	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	10132	18.795.028,07	0,00	43.928,76	266.918,28	18.572.038,55	0,00
1144102	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	2.050.254,63	0,00	0,00	76.074,66	1.974.179,97	0,00
114410201	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	10132	2.050.254,63	0,00	0,00	76.074,66	1.974.179,97	0,00
115	ESTOQUES	10131	6.392.232,52	0,00	439.823,88	6.766.282,73	65.773,67	0,00
115	ESTOQUES	20231	71.568,09	0,00	22.953,05	0,00	94.521,14	0,00
1156	ALMOXARIFADO	10131	6.392.232,52	0,00	439.823,88	6.766.282,73	65.773,67	0,00
1156	ALMOXARIFADO	20231	71.568,09	0,00	22.953,05	0,00	94.521,14	0,00
11561	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	10131	6.392.232,52	0,00	439.823,88	6.766.282,73	65.773,67	0,00

Data: 30/01/2025 17:27:59 Página: 3 de 38

Data da emissão: 30/01/2025 17:27:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
11561	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	20231	71.568,09	0,00	22.953,05	0,00	94.521,14	0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	6.247.204,54	0,00	421.705,22	6.668.909,76	0,00	0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	20231	14.372,42	0,00	1.594,05	0,00	15.966,47	0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	20231	4.813,67	0,00	409,83	0,00	5.223,50	0,00
115610400	AUTOPEÇAS	10131	96.502,97	0,00	0,00	96.502,97	0,00	0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	47.655,01	0,00	18.118,66	0,00	65.773,67	0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	870,00	0,00	0,00	870,00	0,00	0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20231	6.583,10	0,00	336,80	0,00	6.919,90	0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	20231	45.798,90	0,00	20.612,37	0,00	66.411,27	0,00
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	10131	29.790.610,83	64.154,03	345.760,85	500.396,42	30.122.412,99	550.591,76
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	10132	9.474.886,10	10.400,91	0,00	1.367,64	9.474.886,10	11.768,55
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	20231	284.587,15	6.369,56	0,00	0,00	284.587,15	6.369,56
121	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	10131	503.584,28	57.353,95	157.541,94	34.547,52	660.276,93	91.052,18
121	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	10132	9.457.609,11	0,00	0,00	0,00	9.457.609,11	0,00
1211	CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	503.584,28	57.353,95	157.541,94	34.547,52	660.276,93	91.052,18
1211	CREDITOS A LONGO PRAZO	10132	9.457.609,11	0,00	0,00	0,00	9.457.609,11	0,00
12111	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	503.584,28	57.353,95	157.541,94	34.547,52	660.276,93	91.052,18
1211104	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	503.584,28	0,00	157.541,94	849,29	660.276,93	0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	503.584,28	0,00	157.541,94	849,29	660.276,93	0,00
1211199	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	0,00	57.353,95	0,00	33.698,23	0,00	91.052,18
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	57.353,95	0,00	33.698,23	0,00	91.052,18
12112	CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	10132	9.457.609,11	0,00	0,00	0,00	9.457.609,11	0,00
1211208	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	10132	9.457.609,11	0,00	0,00	0,00	9.457.609,11	0,00
121120801	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	10132	9.457.609,11	0,00	0,00	0,00	9.457.609,11	0,00
123	IMOBILIZADO	10131	29.287.026,55	6.800,08	188.218,91	465.848,90	29.462.136,06	459.539,58
123	IMOBILIZADO	10132	17.276,99	10.400,91	0,00	1.367,64	17.276,99	11.768,55
123	IMOBILIZADO	20231	284.587,15	6.369,56	0,00	0,00	284.587,15	6.369,56
1231	BENS MOVEIS	10131	13.488.199,68	0,00	27.259,40	13.109,40	13.502.349,68	0,00
1231	BENS MOVEIS	10132	17.276,99	0,00	0,00	0,00	17.276,99	0,00
1231	BENS MOVEIS	20231	153.075,17	0,00	0,00	0,00	153.075,17	0,00
12311	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	13.488.199,68	0,00	27.259,40	13.109,40	13.502.349,68	0,00

Data: 30/01/2025 17:27:59 Página: 4 de 38

Data da emissão: 30/01/2025 17:27:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
12311	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	10132	17.276,99	0,00	0,00	0,00	17.276,99	0,00
12311	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	20231	153.075,17	0,00	0,00	0,00	153.075,17	0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	1.808.011,94	0,00	5.250,00	5.250,00	1.808.011,94	0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20231	124.720,47	0,00	0,00	0,00	124.720,47	0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	74.753,41	0,00	0,00	0,00	74.753,41	0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10132	9.723,00	0,00	0,00	0,00	9.723,00	0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20231	4.820,50	0,00	0,00	0,00	4.820,50	0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	587.302,95	0,00	22.009,40	7.859,40	601.452,95	0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	20231	23.534,20	0,00	0,00	0,00	23.534,20	0,00
123110302	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10132	2.055,00	0,00	0,00	0,00	2.055,00	0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	19.371,86	0,00	0,00	0,00	19.371,86	0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	5.951.743,98	0,00	0,00	0,00	5.951.743,98	0,00
1231199	DEMAIS BENS MOVEIS	10131	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
1231199	DEMAIS BENS MOVEIS	10132	5.498,99	0,00	0,00	0,00	5.498,99	0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10132	5.498,99	0,00	0,00	0,00	5.498,99	0,00
1232	BENS IMOVEIS	10131	15.798.826,87	0,00	160.959,51	0,00	15.959.786,38	0,00
1232	BENS IMOVEIS	20231	131.511,98	0,00	0,00	0,00	131.511,98	0,00
12321	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	15.798.826,87	0,00	160.959,51	0,00	15.959.786,38	0,00
12321	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	20231	131.511,98	0,00	0,00	0,00	131.511,98	0,00
123210198	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	20231	131.511,98	0,00	0,00	0,00	131.511,98	0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	461.476,00	0,00	50.000,00	0,00	511.476,00	0,00
1232106	BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO (P)	10131	10.085.660,50	0,00	110.959,51	0,00	10.196.620,01	0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	10.085.660,50	0,00	110.959,51	0,00	10.196.620,01	0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	5.251.690,37	0,00	0,00	0,00	5.251.690,37	0,00
1238	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	10131	0,00	6.800,08	0,00	452.739,50	0,00	459.539,58
1238	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	10132	0,00	10.400,91	0,00	1.367,64	0,00	11.768,55
1238	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	20231	0,00	6.369,56	0,00	0,00	0,00	6.369,56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
12381	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	6.800,08	0,00	452.739,50	0,00	459.539,58
12381	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	10132	0,00	10.400,91	0,00	1.367,64	0,00	11.768,55
12381	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	20231	0,00	6.369,56	0,00	0,00	0,00	6.369,56
123810102	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	10132	0,00	7.970,70	0,00	780,00	0,00	8.750,70
123810103	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10132	0,00	1.316,73	0,00	92,76	0,00	1.409,49
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	0,00	6.800,08	0,00	452.739,50	0,00	459.539,58
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10132	0,00	1.113,48	0,00	494,88	0,00	1.608,36
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	20231	0,00	6.369,56	0,00	0,00	0,00	6.369,56
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	10131	0,00	34.736.463,83	5.920.135,28	4.213.166,76	0,00	33.029.495,31
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	10132	34.877.312,64	66.180.188,03	304.892,53	304.889,28	35.040.491,50	66.343.363,64
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	20231	0,00	286.603,32	223.826,11	207.308,58	0,00	270.085,79
21	PASSIVO CIRCULANTE	10131	0,00	4.379.226,13	5.911.019,44	3.563.251,72	0,00	2.031.458,41
21	PASSIVO CIRCULANTE	10132	0,00	764,55	141.713,67	141.710,42	0,00	761,30
21	PASSIVO CIRCULANTE	20231	0,00	16.517,53	223.826,11	207.308,58	0,00	0,00
211	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	10131	0,00	600.778,11	2.105.860,49	1.692.358,76	0,00	187.276,38
211	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	10132	0,00	664,05	111.348,35	111.347,85	0,00	663,55
211	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	20231	0,00	7.538,02	115.823,49	108.285,47	0,00	0,00
2111	PESSOAL A PAGAR	10131	0,00	34.766,59	1.293.118,21	1.293.148,21	0,00	34.796,59
2111	PESSOAL A PAGAR	20231	0,00	0,00	84.365,88	84.365,88	0,00	0,00
21111	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO	10131	0,00	34.766,59	1.293.118,21	1.293.148,21	0,00	34.796,59
21111	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO	20231	0,00	0,00	84.365,88	84.365,88	0,00	0,00
2111101	PESSOAL A PAGAR	10131	0,00	34.766,59	1.293.118,21	1.293.148,21	0,00	34.796,59
2111101	PESSOAL A PAGAR	20231	0,00	0,00	84.365,88	84.365,88	0,00	0,00
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	0,00	34.766,59	1.193.118,21	1.193.148,21	0,00	34.796,59

Data: 30/01/2025 17:27:59 Página: 6 de 38

Data da emissão: 30/01/2025 17:27:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	20231	0,00	0,00	84.365,88	84.365,88	0,00	0,00
211110102	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	10131	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
211110103	FÉRIAS	10131	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
2112	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2112	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10132	0,00	664,05	111.348,35	111.347,85	0,00	663,55
2112	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	20231	0,00	0,00	9.083,55	9.083,55	0,00	0,00
21121	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21121	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	664,05	111.348,35	111.347,85	0,00	663,55
21121	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	20231	0,00	0,00	9.083,55	9.083,55	0,00	0,00
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	10132	0,00	664,05	111.348,35	111.347,85	0,00	663,55
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	20231	0,00	0,00	9.083,55	9.083,55	0,00	0,00
2114	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10131	0,00	566.011,52	812.742,28	399.210,55	0,00	152.479,79
2114	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	20231	0,00	7.538,02	22.374,06	14.836,04	0,00	0,00
21141	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	284.919,71	308.650,08	131.708,96	0,00	107.978,59
21141	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	20231	0,00	7.538,02	22.374,06	14.836,04	0,00	0,00
2114101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	10131	0,00	89.016,66	19.603,32	38.565,25	0,00	107.978,59
2114101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	20231	0,00	7.538,02	22.374,06	14.836,04	0,00	0,00
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	0,00	89.016,66	19.603,32	38.565,25	0,00	107.978,59
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	20231	0,00	7.538,02	22.374,06	14.836,04	0,00	0,00
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	0,00	195.903,05	214.134,73	18.231,68	0,00	0,00
211419800	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	10131	0,00	0,00	74.912,03	74.912,03	0,00	0,00
21142	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	10131	0,00	281.091,81	504.092,20	267.501,59	0,00	44.501,20
211420100	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	10131	0,00	281.091,81	504.092,20	267.501,59	0,00	44.501,20
21143	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114301	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
211430101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	10131	0,00	3.118.998,90	3.005.362,66	1.343.432,37	0,00	1.457.068,61
213	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	10132	0,00	95,20	8.830,43	8.828,29	0,00	93,06
213	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	20231	0,00	0,00	78.003,01	78.003,01	0,00	0,00
2131	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	10131	0,00	3.118.998,90	3.005.362,66	1.343.432,37	0,00	1.457.068,61
2131	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	10132	0,00	95,20	8.830,43	8.828,29	0,00	93,06
2131	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	20231	0,00	0,00	78.003,01	78.003,01	0,00	0,00
21311	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	3.118.998,90	3.005.362,66	1.343.432,37	0,00	1.457.068,61
21311	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	95,20	8.830,43	8.828,29	0,00	93,06
21311	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	20231	0,00	0,00	78.003,01	78.003,01	0,00	0,00
2131101	FORNECEDORES NACIONAIS	10131	0,00	3.118.998,90	3.005.362,66	1.343.432,37	0,00	1.457.068,61
2131101	FORNECEDORES NACIONAIS	10132	0,00	95,20	8.830,43	8.828,29	0,00	93,06
2131101	FORNECEDORES NACIONAIS	20231	0,00	0,00	78.003,01	78.003,01	0,00	0,00
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	0,00	3.118.998,90	3.005.362,66	1.343.432,37	0,00	1.457.068,61
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10132	0,00	95,20	8.830,43	8.828,29	0,00	93,06
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	0,00	0,00	78.003,01	78.003,01	0,00	0,00
214	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	10131	0,00	0,00	36.473,55	36.473,55	0,00	0,00
2141	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	10131	0,00	0,00	36.473,55	36.473,55	0,00	0,00
21411	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	36.473,55	36.473,55	0,00	0,00
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	0,00	0,00	36.473,55	36.473,55	0,00	0,00
218	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10131	0,00	659.449,12	763.322,74	490.987,04	0,00	387.113,42
218	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10132	0,00	5,30	21.534,89	21.534,28	0,00	4,69
218	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	20231	0,00	8.979,51	29.999,61	21.020,10	0,00	0,00
2188	VALORES RESTITUÍVEIS	10131	0,00	605.089,07	631.560,96	413.585,31	0,00	387.113,42

Data: 30/01/2025 17:27:59 Página: 8 de 38

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
2188	VALORES RESTITUÍVEIS	10132	0,00	4,80	21.449,89	21.449,78	0,00	4,69
2188	VALORES RESTITUÍVEIS	20231	0,00	8.979,51	29.999,61	21.020,10	0,00	0,00
21881	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	592.943,73	617.429,07	391.652,83	0,00	367.167,49
21881	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	0,00	12.435,64	12.435,64	0,00	0,00
2188101	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	574.188,00	495.089,10	263.413,22	0,00	342.512,12
2188101	CONSIGNAÇÕES	10132	0,00	0,00	12.435,64	12.435,64	0,00	0,00
218810106	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	10131	0,00	71.142,44	0,00	0,00	0,00	71.142,44
218810111	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	10132	0,00	0,00	632,58	632,58	0,00	0,00
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10132	0,00	0,00	11.803,06	11.803,06	0,00	0,00
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS	10131	0,00	503.045,56	495.089,10	263.413,22	0,00	271.369,68
2188103	DEPOSITOS JUDICIAIS	10131	0,00	2.335,42	2.335,42	2.335,42	0,00	2.335,42
218810302	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	10131	0,00	2.335,42	2.335,42	2.335,42	0,00	2.335,42
218819900	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	10131	0,00	16.420,31	120.004,55	125.904,19	0,00	22.319,95
21882	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	1.986,55	2.907,85	0,00	921,30
21882	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	10132	0,00	4,80	9.014,25	9.014,14	0,00	4,69
21882	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	20231	0,00	5.544,01	19.825,11	14.281,10	0,00	0,00
2188201	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	1.986,55	2.907,85	0,00	921,30
2188201	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	10132	0,00	4,80	9.014,25	9.014,14	0,00	4,69
2188201	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	20231	0,00	5.544,01	19.825,11	14.281,10	0,00	0,00
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	20231	0,00	3.142,68	4.714,02	1.571,34	0,00	0,00
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10131	0,00	0,00	1.986,55	2.907,85	0,00	921,30
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10132	0,00	4,80	9.014,25	9.014,14	0,00	4,69
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	20231	0,00	1.890,33	7.087,06	5.196,73	0,00	0,00
218820108	ISS	20231	0,00	511,00	1.421,00	910,00	0,00	0,00
218820199	OUTRAS CONSIGNAÇÕES	20231	0,00	0,00	6.603,03	6.603,03	0,00	0,00
21883	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	12.145,34	12.145,34	19.024,63	0,00	19.024,63
21883	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	20231	0,00	3.435,50	10.174,50	6.739,00	0,00	0,00
2188301	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	12.145,34	12.145,34	19.024,63	0,00	19.024,63
2188301	CONSIGNAÇÕES	20231	0,00	3.435,50	10.174,50	6.739,00	0,00	0,00
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10131	0,00	12.145,34	12.145,34	19.024,63	0,00	19.024,63
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	20231	0,00	3.435,50	10.174,50	6.739,00	0,00	0,00
2189	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10131	0,00	54.360,05	131.761,78	77.401,73	0,00	0,00

Data: 30/01/2025 17:27:59 Página: 9 de 38

Data da emissão: 30/01/2025 17:27:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
2189	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10132	0,00	0,50	85,00	84,50	0,00	0,00
21891	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	54.360,05	131.761,78	77.401,73	0,00	0,00
21891	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	0,50	85,00	84,50	0,00	0,00
2189101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10131	0,00	0,00	4.941,68	4.941,68	0,00	0,00
218910101	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	10131	0,00	0,00	4.941,68	4.941,68	0,00	0,00
218910200	DIARIAS A PAGAR	10131	0,00	0,00	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	0,00	54.360,05	123.720,10	69.360,05	0,00	0,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10132	0,00	0,50	85,00	84,50	0,00	0,00
22	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	10131	0,00	2.663.306,44	9.115,84	649.915,04	0,00	3.304.105,64
22	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	10132	20.122.592,67	58.102.276,35	0,00	0,00	20.122.592,67	58.102.276,35
221	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	10131	0,00	80.290,83	9.115,84	229.708,94	0,00	300.883,93
2214	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10131	0,00	80.290,83	9.115,84	229.708,94	0,00	300.883,93
22141	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	80.290,83	9.115,84	229.708,94	0,00	300.883,93
221410100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	0,00	0,00	9.115,84	9.115,84	0,00	0,00
221410200	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	10131	0,00	80.290,83	0,00	220.593,10	0,00	300.883,93
227	PROVISÕES A LONGO PRAZO	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	420.206,10	0,00	3.003.221,71
227	PROVISÕES A LONGO PRAZO	10132	20.122.592,67	58.102.276,35	0,00	0,00	20.122.592,67	58.102.276,35
2271	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO	10131	0,00	0,00	0,00	420.206,10	0,00	420.206,10
22711	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	0,00	420.206,10	0,00	420.206,10
227110100	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10131	0,00	0,00	0,00	420.206,10	0,00	420.206,10
2272	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
2272	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	10132	20.122.592,67	58.102.276,35	0,00	0,00	20.122.592,67	58.102.276,35
22721	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10132	20.122.592,67	58.102.276,35	0,00	0,00	20.122.592,67	58.102.276,35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
2272103	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
2272103	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	10132	14.495,73	14.288.511,48	0,00	0,00	14.495,73	14.288.511,48
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	0,00	14.288.511,48	0,00	0,00	0,00	14.288.511,48
227210303	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	7.001,41	0,00	0,00	0,00	7.001,41	0,00
227210305	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	7.494,32	0,00	0,00	0,00	7.494,32	0,00
2272104	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	10132	20.108.096,94	43.813.764,87	0,00	0,00	20.108.096,94	43.813.764,87
227210401	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	0,00	43.813.764,87	0,00	0,00	0,00	43.813.764,87
227210402	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	10.725.828,65	0,00	0,00	0,00	10.725.828,65	0,00
227210403	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	8.886.138,87	0,00	0,00	0,00	8.886.138,87	0,00
227210404	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	496.129,42	0,00	0,00	0,00	496.129,42	0,00
23	PATRIMÔNIO LIQUIDO	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23	PATRIMÔNIO LIQUIDO	10132	14.754.719,97	8.077.147,13	163.178,86	163.178,86	14.917.898,83	8.240.325,99
23	PATRIMÔNIO LIQUIDO	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
236	DEMAIS RESERVAS	10132	0,00	243.361,52	0,00	163.178,86	0,00	406.540,38
2369	OUTRAS RESERVAS	10132	0,00	243.361,52	0,00	163.178,86	0,00	406.540,38
236910000	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	243.361,52	0,00	163.178,86	0,00	406.540,38
237	RESULTADOS ACUMULADOS	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
237	RESULTADOS ACUMULADOS	10132	14.754.719,97	7.833.785,61	163.178,86	0,00	14.917.898,83	7.833.785,61
237	RESULTADOS ACUMULADOS	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10132	14.754.719,97	7.833.785,61	163.178,86	0,00	14.917.898,83	7.833.785,61
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26

Data: 30/01/2025 17:27:59 Página: 11 de 38

Data da emissão: 30/01/2025 17:27:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	14.754.719,97	0,00	163.178,86	0,00	14.917.898,83	0,00
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	14.754.719,97	0,00	163.178,86	0,00	14.917.898,83	0,00
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10132	0,00	7.833.785,61	0,00	0,00	0,00	7.833.785,61
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	0,00	7.833.785,61	0,00	0,00	0,00	7.833.785,61
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	10131	35.827.136,34	0,00	10.506.305,65	183.149,81	46.150.292,18	0,00
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	10132	13.054.688,38	0,00	414.621,22	0,00	13.469.309,60	0,00
3	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	20231	1.141.915,05	0,00	555.432,01	0,00	1.697.347,06	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS	10131	13.094.771,96	0,00	1.504.156,73	0,00	14.598.928,69	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS	20231	691.879,82	0,00	108.285,47	0,00	800.165,29	0,00
311	REMUNERACAO A PESSOAL	10131	11.497.136,01	0,00	1.198.089,89	0,00	12.695.225,90	0,00
311	REMUNERACAO A PESSOAL	20231	588.535,44	0,00	84.365,88	0,00	672.901,32	0,00
3111	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	10131	11.489.980,45	0,00	1.198.089,89	0,00	12.688.070,34	0,00
31111	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDACAO	10131	11.489.980,45	0,00	1.198.089,89	0,00	12.688.070,34	0,00
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	10131	11.430.680,29	0,00	1.193.148,21	0,00	12.623.828,50	0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	11.430.680,29	0,00	1.193.148,21	0,00	12.623.828,50	0,00
3111102	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	10131	59.300,16	0,00	4.941,68	0,00	64.241,84	0,00
311110211	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10131	59.300,16	0,00	4.941,68	0,00	64.241,84	0,00
3112	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	10131	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
3112	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	20231	588.535,44	0,00	84.365,88	0,00	672.901,32	0,00
31121	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDACAO	10131	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
31121	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDACAO	20231	588.535,44	0,00	84.365,88	0,00	672.901,32	0,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	10131	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	20231	588.535,44	0,00	84.365,88	0,00	672.901,32	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
311210101	VENCIMENTOS E SALARIOS	20231	222.785,44	0,00	17.865,88	0,00	240.651,32	0,00
311210102	ADICIONAL NOTURNO	10131	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
311210131	SUBSÍDIOS	20231	365.750,00	0,00	66.500,00	0,00	432.250,00	0,00
312	ENCARGOS PATRONAIS	10131	1.597.635,95	0,00	306.066,84	0,00	1.903.702,79	0,00
312	ENCARGOS PATRONAIS	20231	103.344,38	0,00	23.919,59	0,00	127.263,97	0,00
3121	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	10131	1.461.103,78	0,00	287.146,94	0,00	1.748.250,72	0,00
3121	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	20231	28.002,42	0,00	9.083,55	0,00	37.085,97	0,00
31212	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	10131	1.461.103,78	0,00	287.146,94	0,00	1.748.250,72	0,00
31212	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	20231	28.002,42	0,00	9.083,55	0,00	37.085,97	0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	10131	1.461.103,78	0,00	287.146,94	0,00	1.748.250,72	0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	20231	28.002,42	0,00	9.083,55	0,00	37.085,97	0,00
3122	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	136.532,17	0,00	18.919,90	0,00	155.452,07	0,00
3122	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	20231	75.341,96	0,00	14.836,04	0,00	90.178,00	0,00
31221	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO	10131	136.532,17	0,00	18.919,90	0,00	155.452,07	0,00
312210100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	136.532,17	0,00	18.919,90	0,00	155.452,07	0,00
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIAO	20231	75.341,96	0,00	14.836,04	0,00	90.178,00	0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	20231	75.341,96	0,00	14.836,04	0,00	90.178,00	0,00
32	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	10132	1.118.042,97	0,00	111.347,85	0,00	1.229.390,82	0,00
321	APOSENTADORIAS E REFORMAS	10132	895.949,42	0,00	88.674,98	0,00	984.624,40	0,00
3211	APOSENTADORIAS - RPPS	10132	895.949,42	0,00	88.674,98	0,00	984.624,40	0,00
32111	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO	10132	895.949,42	0,00	88.674,98	0,00	984.624,40	0,00
3211101	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	10132	701.825,66	0,00	67.975,37	0,00	769.801,03	0,00
321110101	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	10132	670.761,66	0,00	65.151,37	0,00	735.913,03	0,00
321110103	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	10132	31.064,00	0,00	2.824,00	0,00	33.888,00	0,00
321119900	OUTRAS APOSENTADORIAS	10132	194.123,76	0,00	20.699,61	0,00	214.823,37	0,00
322	PENSOES	10132	222.093,55	0,00	22.672,87	0,00	244.766,42	0,00
3221	PENSOES - RPPS	10132	222.093,55	0,00	22.672,87	0,00	244.766,42	0,00
32211	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO	10132	222.093,55	0,00	22.672,87	0,00	244.766,42	0,00
322110100	PROVENTOS DE PENSÕES	10132	222.093,55	0,00	22.672,87	0,00	244.766,42	0,00
33	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10131	14.625.115,47	0,00	7.564.480,54	182.349,81	22.007.246,20	0,00
33	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10132	99.713,69	0,00	10.195,93	0,00	109.909,62	0,00

Data: 30/01/2025 17:27:59 Página: 14 de 38

Data da emissão: 30/01/2025 17:27:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
33	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	20231	256.193,36	0,00	38.311,46	0,00	294.504,82	0,00
331	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10131	121.020,26	0,00	6.408.560,80	0,00	6.529.581,06	0,00
331	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	20231	10.315,00	0,00	4.154,00	0,00	14.469,00	0,00
3311	CONSUMO DE MATERIAL	10131	121.020,26	0,00	6.408.560,80	0,00	6.529.581,06	0,00
3311	CONSUMO DE MATERIAL	20231	10.315,00	0,00	4.154,00	0,00	14.469,00	0,00
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	10131	121.020,26	0,00	6.408.560,80	0,00	6.529.581,06	0,00
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	20231	10.315,00	0,00	4.154,00	0,00	14.469,00	0,00
331110100	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10131	1.464,00	0,00	398.954,74	0,00	400.418,74	0,00
331110800	MATERIAL FARMACOLÓGICO	10131	0,00	0,00	10.375,56	0,00	10.375,56	0,00
331110900	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10131	0,00	0,00	870,00	0,00	870,00	0,00
331111500	MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS	20231	2.625,00	0,00	2.454,00	0,00	5.079,00	0,00
331111600	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	0,00	0,00	5.829.998,50	0,00	5.829.998,50	0,00
331112200	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	10131	0,00	0,00	1.066,00	0,00	1.066,00	0,00
331112500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	10131	0,00	0,00	5.566,00	0,00	5.566,00	0,00
331112500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	20231	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00
331113900	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	10131	1.260,00	0,00	86.817,97	0,00	88.077,97	0,00
331117100	MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO	20231	5.940,00	0,00	1.700,00	0,00	7.640,00	0,00
331119800	SENTENÇAS JUDICIAIS DE FORNECEDORES DE MATERIAIS	10131	117.679,75	0,00	74.912,03	0,00	192.591,78	0,00
331119900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10131	616,51	0,00	0,00	0,00	616,51	0,00
332	SERVICOS	10131	14.504.095,21	0,00	703.180,24	182.349,81	15.024.925,64	0,00
332	SERVICOS	10132	99.713,69	0,00	8.828,29	0,00	108.541,98	0,00
332	SERVICOS	20231	245.878,36	0,00	34.157,46	0,00	280.035,82	0,00
3322	SERVICOS TERCEIROS - PF	10131	1.271.449,05	0,00	111.860,50	2.188,60	1.381.120,95	0,00
3322	SERVICOS TERCEIROS - PF	20231	210.045,42	0,00	31.186,46	0,00	241.231,88	0,00
33221	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	10131	1.271.449,05	0,00	111.860,50	2.188,60	1.381.120,95	0,00
33221	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	20231	210.045,42	0,00	31.186,46	0,00	241.231,88	0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	21.900,00	0,00	3.835,00	0,00	25.735,00	0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	66.874,38	0,00	10.004,46	0,00	76.878,84	0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20231	27.840,00	0,00	13.000,00	0,00	40.840,00	0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	163.671,45	0,00	3.445,28	0,00	167.116,73	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	20231	13.767,38	0,00	0,00	0,00	13.767,38	0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	34.494,40	0,00	916,16	0,00	35.410,56	0,00
332212100	LOCAÇÕES	20231	24.393,04	0,00	2.236,46	0,00	26.629,50	0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	100.736,00	0,00	9.450,00	0,00	110.186,00	0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	20231	770,00	0,00	0,00	0,00	770,00	0,00
332212500	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	10131	16.523,71	0,00	0,00	0,00	16.523,71	0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	773.114,77	0,00	70.570,11	2.188,60	841.496,28	0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	20231	143.000,00	0,00	13.000,00	0,00	156.000,00	0,00
332213000	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	20231	275,00	0,00	0,00	0,00	275,00	0,00
332213900	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	20231	0,00	0,00	2.950,00	0,00	2.950,00	0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	10131	94.134,34	0,00	13.639,49	0,00	107.773,83	0,00
3323	SERVICOS TERCEIROS - PJ	10131	13.232.646,16	0,00	591.319,74	180.161,21	13.643.804,69	0,00
3323	SERVICOS TERCEIROS - PJ	10132	99.713,69	0,00	8.828,29	0,00	108.541,98	0,00
3323	SERVICOS TERCEIROS - PJ	20231	35.832,94	0,00	2.971,00	0,00	38.803,94	0,00
33231	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	10131	13.225.596,16	0,00	591.319,74	180.161,21	13.636.754,69	0,00
33231	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	10132	99.713,69	0,00	8.828,29	0,00	108.541,98	0,00
33231	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	20231	35.832,94	0,00	2.971,00	0,00	38.803,94	0,00
332310500	PUBLICIDADE	10131	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	776.647,87	0,00	33.260,26	10.750,00	799.158,13	0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	721.212,34	0,00	35.752,33	36.128,32	720.836,35	0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	20231	2.160,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00	0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	1.181.512,14	0,00	9.660,00	159,31	1.191.012,83	0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	20231	23.667,45	0,00	1.235,00	0,00	24.902,45	0,00
332310900	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	10131	164.454,00	0,00	6.562,00	0,00	171.016,00	0,00
332311000	LOCAÇÕES	10131	132.070,38	0,00	0,00	0,00	132.070,38	0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10131	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10132	42.171,53	0,00	3.812,71	0,00	45.984,24	0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10131	125.006,68	0,00	7.883,32	0,00	132.890,00	0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	1.250.547,80	0,00	71.970,00	6.740,00	1.315.777,80	0,00

Data: 30/01/2025 17:27:59 Página: 16 de 38

Data da emissão: 30/01/2025 17:27:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
332312500	HOSPEDAGENS	10131	27.287,00	0,00	0,00	0,00	27.287,00	0,00
332312700	PRODUÇÕES JORNALISTICAS	20231	8.000,00	0,00	1.000,00	0,00	9.000,00	0,00
332313000	SELEÇÃO E TREINAMENTO	10132	2.480,00	0,00	0,00	0,00	2.480,00	0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	949.412,29	0,00	46.986,36	62.079,36	934.319,29	0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10131	51.421,77	0,00	3.427,82	0,00	54.849,59	0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10132	210,00	0,00	10,00	0,00	220,00	0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	20231	545,49	0,00	96,00	0,00	641,49	0,00
332313600	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	20231	1.460,00	0,00	640,00	0,00	2.100,00	0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	69.861,50	0,00	8.211,50	8.211,50	69.861,50	0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	10131	118.766,77	0,00	0,00	10.186,24	108.580,53	0,00
332315100	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	6.989.699,04	0,00	362.261,15	40.446,48	7.311.513,71	0,00
332315600	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10131	5.289,00	0,00	1.350,00	0,00	6.639,00	0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	638.407,58	0,00	1.995,00	5.460,00	634.942,58	0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10132	54.852,16	0,00	5.005,58	0,00	59.857,74	0,00
33232	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS	10131	7.050,00	0,00	0,00	0,00	7.050,00	0,00
332329900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	7.050,00	0,00	0,00	0,00	7.050,00	0,00
333	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	10131	0,00	0,00	452.739,50	0,00	452.739,50	0,00
333	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	10132	0,00	0,00	1.367,64	0,00	1.367,64	0,00
3331	DEPRECIACAO	10131	0,00	0,00	452.739,50	0,00	452.739,50	0,00
3331	DEPRECIACAO	10132	0,00	0,00	1.367,64	0,00	1.367,64	0,00
33311	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO	10131	0,00	0,00	452.739,50	0,00	452.739,50	0,00
33311	DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO	10132	0,00	0,00	1.367,64	0,00	1.367,64	0,00
3331101	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO	10131	0,00	0,00	452.739,50	0,00	452.739,50	0,00
3331101	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO	10132	0,00	0,00	1.367,64	0,00	1.367,64	0,00
333110101	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10131	0,00	0,00	452.739,50	0,00	452.739,50	0,00
333110101	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10132	0,00	0,00	1.367,64	0,00	1.367,64	0,00
34	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	20231	509,20	0,00	91,98	0,00	601,18	0,00
342	JUROS E ENCARGOS DE MORA	20231	509,20	0,00	91,98	0,00	601,18	0,00
3423	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISICAO DE BENS E SERVICOS	20231	509,20	0,00	0,00	0,00	509,20	0,00
34231	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISICAO DE BENS E SERVICOS - CONSOLIDACAO	20231	509,20	0,00	0,00	0,00	509,20	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
3423102	MULTAS DEDUTIVEIS	20231	509,20	0,00	0,00	0,00	509,20	0,00
342310299	DEMAIS MULTAS DEDUTÍVEIS	20231	509,20	0,00	0,00	0,00	509,20	0,00
3425	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	20231	0,00	0,00	91,98	0,00	91,98	0,00
34252	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS	20231	0,00	0,00	91,98	0,00	91,98	0,00
3425201	MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - NÃO PARCELADAS	20231	0,00	0,00	91,98	0,00	91,98	0,00
342520199	DEMAIS MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - NÃO PARCELADAS	20231	0,00	0,00	91,98	0,00	91,98	0,00
35	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	10131	7.219.006,43	0,00	695.729,95	800,00	7.913.936,38	0,00
35	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	10132	929,50	0,00	84,50	0,00	1.014,00	0,00
35	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	20231	10.000,00	0,00	392.096,58	0,00	402.096,58	0,00
351	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10131	1.650.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00
351	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	20231	10.000,00	0,00	392.096,58	0,00	402.096,58	0,00
3511	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	10131	1.650.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00
3511	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	20231	10.000,00	0,00	392.096,58	0,00	402.096,58	0,00
35112	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	10131	1.650.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00
35112	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	20231	10.000,00	0,00	392.096,58	0,00	402.096,58	0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	1.650.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00
351120900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	20231	10.000,00	0,00	392.096,58	0,00	402.096,58	0,00
352	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	5.317.153,38	0,00	543.429,95	0,00	5.860.583,33	0,00
3522	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB	10131	5.317.153,38	0,00	543.429,95	0,00	5.860.583,33	0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	5.317.153,38	0,00	543.429,95	0,00	5.860.583,33	0,00
355	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10131	214.053,05	0,00	0,00	0,00	214.053,05	0,00
355	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10132	929,50	0,00	84,50	0,00	1.014,00	0,00
3551	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	214.053,05	0,00	0,00	0,00	214.053,05	0,00
3551	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10132	929,50	0,00	84,50	0,00	1.014,00	0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	214.053,05	0,00	0,00	0,00	214.053,05	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	929,50	0,00	84,50	0,00	1.014,00	0,00
357	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	10131	37.800,00	0,00	2.300,00	800,00	39.300,00	0,00
3571	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES	10131	37.800,00	0,00	2.300,00	800,00	39.300,00	0,00
35713	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIAO	10131	37.800,00	0,00	2.300,00	800,00	39.300,00	0,00
357130100	DIÁRIAS	10131	37.800,00	0,00	2.300,00	800,00	39.300,00	0,00
36	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	10131	401.038,18	0,00	260.030,35	0,00	661.068,53	0,00
36	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	10132	663.006,05	0,00	292.992,94	0,00	955.998,99	0,00
361	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	10131	224.676,45	0,00	217.028,36	0,00	441.704,81	0,00
361	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	10132	663.006,05	0,00	292.992,94	0,00	955.998,99	0,00
3614	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS	10132	663.006,05	0,00	292.992,94	0,00	955.998,99	0,00
36141	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDACAO	10132	663.006,05	0,00	292.992,94	0,00	955.998,99	0,00
361410300	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	10132	663.006,05	0,00	292.992,94	0,00	955.998,99	0,00
3617	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS	10131	224.676,45	0,00	217.028,36	0,00	441.704,81	0,00
36171	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS - CONSOLIDACAO	10131	224.676,45	0,00	217.028,36	0,00	441.704,81	0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	224.676,45	0,00	217.028,36	0,00	441.704,81	0,00
364	INCORPORACAO DE PASSIVOS	10131	158.142,47	0,00	9.115,84	0,00	167.258,31	0,00
3641	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	10131	158.142,47	0,00	9.115,84	0,00	167.258,31	0,00
364110000	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	158.142,47	0,00	9.115,84	0,00	167.258,31	0,00
365	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	18.219,26	0,00	33.886,15	0,00	52.105,41	0,00
3651	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	10131	18.219,26	0,00	33.886,15	0,00	52.105,41	0,00
36511	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	18.219,26	0,00	33.886,15	0,00	52.105,41	0,00
365110100	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	18.219,26	0,00	33.886,15	0,00	52.105,41	0,00
37	TRIBUTARIAS	10131	306.434,81	0,00	36.473,55	0,00	342.908,36	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
372	CONTRIBUICOES	10131	306.434,81	0,00	36.473,55	0,00	342.908,36	0,00
3721	CONTRIBUICOES SOCIAIS	10131	306.434,81	0,00	36.473,55	0,00	342.908,36	0,00
37211	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO	10131	306.434,81	0,00	36.473,55	0,00	342.908,36	0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	306.434,81	0,00	36.473,55	0,00	342.908,36	0,00
39	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	180.769,49	0,00	445.434,53	0,00	626.204,02	0,00
39	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10132	11.172.996,17	0,00	0,00	0,00	11.172.996,17	0,00
39	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	20231	183.332,67	0,00	16.646,52	0,00	199.979,19	0,00
391	PREMIACOES	10131	21.801,30	0,00	0,00	0,00	21.801,30	0,00
3911	PREMIACOES CULTURAIS	10131	4.001,30	0,00	0,00	0,00	4.001,30	0,00
391110000	PREMIAÇÕES CULTURAIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	4.001,30	0,00	0,00	0,00	4.001,30	0,00
3914	PREMIACOES DESPORTIVAS	10131	17.800,00	0,00	0,00	0,00	17.800,00	0,00
391410000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	17.800,00	0,00	0,00	0,00	17.800,00	0,00
397	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	10131	0,00	0,00	420.206,10	0,00	420.206,10	0,00
397	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	10132	11.172.996,17	0,00	0,00	0,00	11.172.996,17	0,00
3971	VPD DE PROVISAO PARA RISCOS TRABALHISTAS	10131	0,00	0,00	420.206,10	0,00	420.206,10	0,00
397110000	VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	420.206,10	0,00	420.206,10	0,00
3972	VPD DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO	10132	11.172.996,17	0,00	0,00	0,00	11.172.996,17	0,00
397210000	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10132	11.172.996,17	0,00	0,00	0,00	11.172.996,17	0,00
399	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	158.968,19	0,00	25.228,43	0,00	184.196,62	0,00
399	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	20231	183.332,67	0,00	16.646,52	0,00	199.979,19	0,00
3996	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10131	158.429,81	0,00	0,00	0,00	158.429,81	0,00
3996	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20231	183.332,67	0,00	16.646,52	0,00	199.979,19	0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	158.429,81	0,00	0,00	0,00	158.429,81	0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	20231	183.332,67	0,00	16.646,52	0,00	199.979,19	0,00
3999	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	10131	538,38	0,00	25.228,43	0,00	25.766,81	0,00
399910000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	538,38	0,00	25.228,43	0,00	25.766,81	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	10131	0,00	40.579.564,82	12.055,99	5.286.621,47	0,00	45.854.130,30
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	10132	0,00	13.576.020,53	0,00	303.648,42	0,00	13.879.668,95
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	20231	0,00	1.650.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.800.000,00
41	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	10131	0,00	2.575.682,84	0,00	332.995,45	0,00	2.908.678,29
411	IMPOSTOS	10131	0,00	2.510.896,64	0,00	329.504,89	0,00	2.840.401,53
4112	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA	10131	0,00	2.468.531,50	0,00	298.068,65	0,00	2.766.600,15
41121	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA - CONSOLIDACAO	10131	0,00	2.468.531,50	0,00	298.068,65	0,00	2.766.600,15
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	0,00	341.443,56	0,00	0,00	0,00	341.443,56
4112103	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	1.629.905,62	0,00	166.534,25	0,00	1.796.439,87
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	0,00	1.629.905,62	0,00	166.534,25	0,00	1.796.439,87
411210400	ITBI	10131	0,00	433.839,62	0,00	122.031,83	0,00	555.871,45
411219900	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	63.342,70	0,00	9.502,57	0,00	72.845,27
4113	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	10131	0,00	0,00	0,00	30.490,24	0,00	30.490,24
41131	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO - CONSOLIDACAO	10131	0,00	0,00	0,00	30.490,24	0,00	30.490,24
411310200	ISS	10131	0,00	0,00	0,00	30.490,24	0,00	30.490,24
4119	OUTROS IMPOSTOS	10131	0,00	42.365,14	0,00	946,00	0,00	43.311,14
411910000	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	42.365,14	0,00	946,00	0,00	43.311,14
412	TAXAS	10131	0,00	64.786,20	0,00	3.490,56	0,00	68.276,76
4121	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	10131	0,00	2.219,99	0,00	413,53	0,00	2.633,52
41211	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDACAO	10131	0,00	2.219,99	0,00	413,53	0,00	2.633,52
412119900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	0,00	2.219,99	0,00	413,53	0,00	2.633,52
4122	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10131	0,00	62.566,21	0,00	3.077,03	0,00	65.643,24
41221	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	62.566,21	0,00	3.077,03	0,00	65.643,24
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	62.566,21	0,00	3.077,03	0,00	65.643,24
42	CONTRIBUICOES	10131	0,00	205.504,19	0,00	18.013,51	0,00	223.517,70
42	CONTRIBUICOES	10132	0,00	2.088.199,02	0,00	190.780,04	0,00	2.278.979,06

Data: 30/01/2025 17:27:59 Página: 21 de 38

Data da emissão: 30/01/2025 17:27:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
421	CONTRIBUICOES SOCIAIS	10132	0,00	2.088.199,02	0,00	190.780,04	0,00	2.278.979,06
4211	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS	10132	0,00	2.088.199,02	0,00	190.780,04	0,00	2.278.979,06
42111	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO	10132	0,00	1.044.908,00	0,00	95.706,04	0,00	1.140.614,04
4211102	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS	10132	0,00	1.044.908,00	0,00	95.706,04	0,00	1.140.614,04
421110201	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	10132	0,00	1.043.284,37	0,00	95.073,46	0,00	1.138.357,83
421110202	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	10132	0,00	1.623,63	0,00	632,58	0,00	2.256,21
42112	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	10132	0,00	1.043.291,02	0,00	95.074,00	0,00	1.138.365,02
4211201	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS	10132	0,00	1.043.291,02	0,00	95.074,00	0,00	1.138.365,02
421120101	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	10132	0,00	1.043.291,02	0,00	95.074,00	0,00	1.138.365,02
423	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	10131	0,00	205.504,19	0,00	18.013,51	0,00	223.517,70
4231	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	205.504,19	0,00	18.013,51	0,00	223.517,70
42311	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	205.504,19	0,00	18.013,51	0,00	223.517,70
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	205.504,19	0,00	18.013,51	0,00	223.517,70
44	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10131	0,00	309.604,42	12.055,99	18.021,84	0,00	315.570,27
44	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10132	0,00	1.453.045,65	0,00	62.816,65	0,00	1.515.862,30
442	JUROS E ENCARGOS DE MORA	10131	0,00	23.858,67	0,00	291,79	0,00	24.150,46
442	JUROS E ENCARGOS DE MORA	10132	0,00	23.599,47	0,00	13.731,47	0,00	37.330,94
4424	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS	10131	0,00	23.858,67	0,00	291,79	0,00	24.150,46
44241	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	23.858,67	0,00	291,79	0,00	24.150,46
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	0,00	373,67	0,00	19,75	0,00	393,42
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	2.146,65	0,00	0,00	0,00	2.146,65
442411300	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	10131	0,00	111,02	0,00	60,48	0,00	171,50
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	21.227,33	0,00	211,56	0,00	21.438,89
4425	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	10132	0,00	23.599,47	0,00	13.731,47	0,00	37.330,94
442510000	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	2.213,34	0,00	0,00	0,00	2.213,34
44252	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS	10132	0,00	21.386,13	0,00	13.731,47	0,00	35.117,60

Data: 30/01/2025 17:27:59 Página: 22 de 38

Data da emissão: 30/01/2025 17:27:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
4425201	MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS	10132	0,00	21.386,13	0,00	13.731,47	0,00	35.117,60
442520101	MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PATRONAL - INTRA OFSS	10132	0,00	16.526,62	0,00	10.786,63	0,00	27.313,25
442520199	DEMAIS MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	10132	0,00	4.859,51	0,00	2.944,84	0,00	7.804,35
445	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	10131	0,00	285.745,75	12.055,99	17.730,05	0,00	291.419,81
445	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	10132	0,00	1.429.446,18	0,00	49.085,18	0,00	1.478.531,36
4451	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	10131	0,00	285.745,75	12.055,99	17.730,05	0,00	291.419,81
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	285.745,75	12.055,99	17.730,05	0,00	291.419,81
4452	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	10132	0,00	1.429.446,18	0,00	49.085,18	0,00	1.478.531,36
445210000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	1.429.446,18	0,00	49.085,18	0,00	1.478.531,36
45	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	10131	0,00	37.358.663,64	0,00	4.916.621,40	0,00	42.275.285,04
45	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	10132	0,00	10.008.178,14	0,00	50.051,73	0,00	10.058.229,87
45	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	20231	0,00	1.650.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.800.000,00
451	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10131	0,00	10.000,00	0,00	392.096,58	0,00	402.096,58
451	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10132	0,00	10.008.178,14	0,00	50.051,73	0,00	10.058.229,87
451	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	20231	0,00	1.650.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.800.000,00
4511	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	10131	0,00	10.000,00	0,00	392.096,58	0,00	402.096,58
4511	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	20231	0,00	1.650.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.800.000,00
45112	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	10131	0,00	10.000,00	0,00	392.096,58	0,00	402.096,58
45112	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	20231	0,00	1.650.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.800.000,00
451120200	REPASSE RECEBIDO	20231	0,00	1.650.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.800.000,00
451120900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	10131	0,00	10.000,00	0,00	392.096,58	0,00	402.096,58
4513	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	10132	0,00	10.008.178,14	0,00	50.051,73	0,00	10.058.229,87
45132	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS	10132	0,00	10.008.178,14	0,00	50.051,73	0,00	10.058.229,87

Data: 30/01/2025 17:27:59 Página: 23 de 38

Data da emissão: 30/01/2025 17:27:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
4513202	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	0,00	550.569,03	0,00	50.051,73	0,00	600.620,76
451320202	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	10132	0,00	550.569,03	0,00	50.051,73	0,00	600.620,76
451329900	OUTRAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	10132	0,00	9.457.609,11	0,00	0,00	0,00	9.457.609,11
452	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	0,00	36.963.573,33	0,00	4.450.156,56	0,00	41.413.729,89
4521	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	10131	0,00	35.864.875,98	0,00	4.197.045,79	0,00	40.061.921,77
45213	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIAO	10131	0,00	18.837.831,85	0,00	2.377.066,53	0,00	21.214.898,38
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	0,00	12.346.841,36	0,00	1.860.749,04	0,00	14.207.590,40
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	0,00	1.972.555,78	0,00	289.875,41	0,00	2.262.431,19
452130400	COTA-PARTE IPI	10131	0,00	88.103,44	0,00	8.997,36	0,00	97.100,80
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	0,00	244.168,35	0,00	22.607,84	0,00	266.776,19
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	0,00	2.018.392,05	0,00	150.664,54	0,00	2.169.056,59
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	0,00	2.021.697,68	0,00	16.389,48	0,00	2.038.087,16
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	0,00	146.073,19	0,00	27.782,86	0,00	173.856,05
45214	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	17.027.044,13	0,00	1.819.979,26	0,00	18.847.023,39
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	0,00	12.585.828,41	0,00	1.114.740,05	0,00	13.700.568,46
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	0,00	445.465,64	0,00	17.766,55	0,00	463.232,19
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10131	0,00	21.216,24	0,00	0,00	0,00	21.216,24
452140600	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	10131	0,00	1.013.633,95	0,00	731,45	0,00	1.014.365,40
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	0,00	2.960.899,89	0,00	686.741,21	0,00	3.647.641,10
4522	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	10131	0,00	1.098.697,35	0,00	253.110,77	0,00	1.351.808,12
452230000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	9.219,70	0,00	3.084,66	0,00	12.304,36
452240000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	1.089.477,65	0,00	250.026,11	0,00	1.339.503,76
454	TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	0,00	385.090,31	0,00	35.008,21	0,00	420.098,52

Data: 30/01/2025 17:27:59 Página: 24 de 38

Data da emissão: 30/01/2025 17:27:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
4541	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	0,00	385.090,31	0,00	35.008,21	0,00	420.098,52
45411	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	385.090,31	0,00	35.008,21	0,00	420.098,52
454119900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	0,00	385.090,31	0,00	35.008,21	0,00	420.098,52
455	TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	0,00	0,00	39.360,05	0,00	39.360,05
4551	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	0,00	0,00	0,00	39.360,05	0,00	39.360,05
455110000	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	0,00	39.360,05	0,00	39.360,05
49	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	130.109,73	0,00	969,27	0,00	131.079,00
49	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10132	0,00	26.597,72	0,00	0,00	0,00	26.597,72
499	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	130.109,73	0,00	969,27	0,00	131.079,00
499	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10132	0,00	26.597,72	0,00	0,00	0,00	26.597,72
4991	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	10132	0,00	26.597,72	0,00	0,00	0,00	26.597,72
499130000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	10132	0,00	26.597,72	0,00	0,00	0,00	26.597,72
4996	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10131	0,00	102.624,10	0,00	430,89	0,00	103.054,99
49961	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	102.624,10	0,00	430,89	0,00	103.054,99
499610100	INDENIZAÇÕES	10131	0,00	102.624,10	0,00	430,89	0,00	103.054,99
4999	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	10131	0,00	27.485,63	0,00	538,38	0,00	28.024,01
499910000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	27.485,63	0,00	538,38	0,00	28.024,01
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10131	253.839.380,55	21.631.566,93	11.946.999,85	7.118.322,25	261.329.303,53	24.292.812,31
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10132	3.158.602,08	0,00	93,06	0,00	3.158.695,14	0,00
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	20231	6.336.923,35	0,00	67.953,05	45.000,00	6.374.876,40	15.000,00
51	PLANEJAMENTO APROVADO	10131	116.705.474,61	0,00	2.170.349,20	1.787.909,30	117.087.914,51	0,00
51	PLANEJAMENTO APROVADO	20231	4.470.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	4.470.000,00	0,00
511	PPA - APROVADO	10131	116.705.474,61	0,00	2.170.349,20	1.787.909,30	117.087.914,51	0,00
511	PPA - APROVADO	20231	4.470.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	4.470.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	112.478.287,38	0,00	0,00	0,00	112.478.287,38	0,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	20231	3.702.500,00	0,00	0,00	0,00	3.702.500,00	0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	4.227.187,23	0,00	2.170.349,20	1.787.909,30	4.609.627,13	0,00
511200000	REVISAO DO PPA	20231	767.500,00	0,00	15.000,00	15.000,00	767.500,00	0,00
52	ORCAMENTO APROVADO	10131	134.842.135,17	21.631.566,93	8.455.384,47	5.330.412,95	140.628.352,07	24.292.812,31
52	ORCAMENTO APROVADO	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
52	ORCAMENTO APROVADO	20231	1.866.923,35	0,00	52.953,05	30.000,00	1.904.876,40	15.000,00
521	PREVISAO DA RECEITA	10131	47.267.567,99	5.289.700,00	0,00	0,00	47.267.567,99	5.289.700,00
521	PREVISAO DA RECEITA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
5211	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	10131	47.179.700,00	5.289.700,00	0,00	0,00	47.179.700,00	5.289.700,00
5211	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	47.179.700,00	0,00	0,00	0,00	47.179.700,00	0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
52112	(-) PREVISAO DE DEDUCOES DA RECEITA	10131	0,00	5.289.700,00	0,00	0,00	0,00	5.289.700,00
5211201	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	0,00	5.240.000,00	0,00	0,00	0,00	5.240.000,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	0,00	5.240.000,00	0,00	0,00	0,00	5.240.000,00
521120200	(-) RENÚNCIA	10131	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	0,00	48.700,00	0,00	0,00	0,00	48.700,00
5212	ALTERACAO DA PREVISAO DA RECEITA	10131	87.867,99	0,00	0,00	0,00	87.867,99	0,00
52121	PREVISAO ADICIONAL DA RECEITA	10131	87.867,99	0,00	0,00	0,00	87.867,99	0,00
521210100	REESTIMATIVA	10131	87.867,99	0,00	0,00	0,00	87.867,99	0,00
522	FIXACAO DA DESPESA	10131	87.662.435,17	16.341.866,93	8.455.384,47	5.330.412,95	93.448.652,07	19.003.112,31
522	FIXACAO DA DESPESA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
522	FIXACAO DA DESPESA	20231	1.866.923,35	0,00	52.953,05	30.000,00	1.904.876,40	15.000,00
5221	DOTACAO ORCAMENTARIA	10131	69.958.675,69	16.341.866,93	6.619.503,88	4.449.154,68	74.790.270,27	19.003.112,31
5221	DOTACAO ORCAMENTARIA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
5221	DOTACAO ORCAMENTARIA	20231	1.800.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	1.815.000,00	15.000,00
52211	DOTACAO INICIAL	10131	40.090.000,00	0,00	0,00	0,00	40.090.000,00	0,00
52211	DOTACAO INICIAL	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
52211	DOTACAO INICIAL	20231	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	40.090.000,00	0,00	0,00	0,00	40.090.000,00	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00

Data: 30/01/2025 17:27:59 Página: 26 de 38

Data da emissão: 30/01/2025 17:27:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
522110100	CREDITO INICIAL	20231	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
52212	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	10131	13.526.808,76	0,00	2.170.349,20	0,00	15.697.157,96	0,00
52212	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	20231	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	13.463.640,16	0,00	2.170.349,20	0,00	15.633.989,36	0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	20231	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
5221202	CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL	10131	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
522120201	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	10131	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
52213	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	10131	13.526.808,76	13.526.808,76	3.958.258,50	3.958.258,50	15.697.157,96	15.697.157,96
52213	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	20231	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	15.000,00	15.000,00
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	4.139.319,24	0,00	382.439,90	0,00	4.521.759,14	0,00
522130200	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10131	87.867,99	0,00	0,00	0,00	87.867,99	0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	9.299.621,53	0,00	1.787.909,30	0,00	11.087.530,83	0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	20231	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	0,00	9.299.621,53	0,00	1.787.909,30	0,00	11.087.530,83
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	20231	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	0,00	4.227.187,23	1.787.909,30	2.170.349,20	0,00	4.609.627,13
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	20231	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO	10131	2.815.058,17	12.114.679,70	490.896,18	2.278.805,48	3.305.954,35	14.393.485,18
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO	20231	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
5221902	ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA	10131	2.815.058,17	2.815.058,17	490.896,18	490.896,18	3.305.954,35	3.305.954,35
522190201	ACRESCIMO	10131	2.815.058,17	0,00	490.896,18	0,00	3.305.954,35	0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	0,00	2.815.058,17	0,00	490.896,18	0,00	3.305.954,35
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	0,00	9.299.621,53	0,00	1.787.909,30	0,00	11.087.530,83
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	20231	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
5229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	10131	17.703.759,48	0,00	1.835.880,59	881.258,27	18.658.381,80	0,00
5229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	20231	66.923,35	0,00	22.953,05	0,00	89.876,40	0,00
52291	PRE-EMPENHOS DA DESPESA	10131	17.703.759,48	0,00	1.835.880,59	881.258,27	18.658.381,80	0,00
52291	PRE-EMPENHOS DA DESPESA	20231	66.923,35	0,00	22.953,05	0,00	89.876,40	0,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	17.703.759,48	0,00	1.835.880,59	881.258,27	18.658.381,80	0,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	20231	66.923,35	0,00	22.953,05	0,00	89.876,40	0,00
53	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	10131	2.291.770,77	0,00	1.321.266,18	0,00	3.613.036,95	0,00
53	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	10132	1.302,08	0,00	93,06	0,00	1.395,14	0,00

Data: 30/01/2025 17:27:59 Página: 27 de 38

Data da emissão: 30/01/2025 17:27:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
531	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	578.431,94	0,00	522.847,18	0,00	1.101.279,12	0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	578.431,94	0,00	0,00	0,00	578.431,94	0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	522.847,18	0,00	522.847,18	0,00
532	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	10131	1.713.338,83	0,00	798.419,00	0,00	2.511.757,83	0,00
532	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	10132	1.302,08	0,00	93,06	0,00	1.395,14	0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	1.591.392,44	0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10132	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53	0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	121.946,39	0,00	0,00	0,00	121.946,39	0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	663,55	0,00	0,00	0,00	663,55	0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	798.419,00	0,00	798.419,00	0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10132	0,00	0,00	93,06	0,00	93,06	0,00
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10131	5.347.785,72	228.343.845,80	36.895.989,91	38.615.492,03	5.891.578,88	230.607.141,08
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10132	3.157.300,00	7.544.285,53	1.206.399,15	1.316.962,50	3.157.300,00	7.654.848,88
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	20231	0,00	6.336.923,35	892.346,46	915.299,51	0,00	6.359.876,40
61	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	10131	0,00	116.705.474,61	10.265.271,40	10.647.711,30	0,00	117.087.914,51
61	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	10132	3.157.300,00	3.157.300,00	112.132,35	112.132,35	3.157.300,00	3.157.300,00
61	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	20231	0,00	4.470.000,00	230.079,20	230.079,20	0,00	4.470.000,00
611	EXECUCAO DO PPA	10131	0,00	116.705.474,61	10.265.271,40	10.647.711,30	0,00	117.087.914,51
611	EXECUCAO DO PPA	10132	3.157.300,00	3.157.300,00	112.132,35	112.132,35	3.157.300,00	3.157.300,00
611	EXECUCAO DO PPA	20231	0,00	4.470.000,00	230.079,20	230.079,20	0,00	4.470.000,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	0,00	0,00	3.958.258,50	3.958.258,50	0,00	0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	0,00	5.596.787,25	5.289.758,74	3.187.603,36	0,00	3.494.631,87
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	0,00	1.928.916,55	111.347,85	784,50	0,00	1.818.353,20
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	0,00	953.958,60	197.832,14	17.247,06	0,00	773.373,52
611300000	PPA EXECUTADO	10131	0,00	111.108.687,36	1.017.254,16	3.501.849,44	0,00	113.593.282,64
611300000	PPA EXECUTADO	10132	0,00	1.228.383,45	784,50	111.347,85	0,00	1.338.946,80
611300000	PPA EXECUTADO	20231	0,00	3.516.041,40	2.247,06	182.832,14	0,00	3.696.626,48
62	EXECUCAO DO ORCAMENTO	10131	5.347.785,72	109.346.600,42	26.575.867,03	27.912.929,25	5.891.578,88	111.227.455,80

Data: 30/01/2025 17:27:59 Página: 28 de 38

Data da emissão: 30/01/2025 17:27:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
62	EXECUCAO DO ORCAMENTO	10132	0,00	6.314.600,00	1.205.614,65	1.205.614,65	0,00	6.314.600,00
62	EXECUCAO DO ORCAMENTO	20231	0,00	1.866.923,35	662.267,26	685.220,31	0,00	1.889.876,40
621	EXECUCAO DA RECEITA	10131	5.347.785,72	47.325.653,71	5.284.431,87	5.284.431,87	5.891.578,88	47.869.446,87
621	EXECUCAO DA RECEITA	10132	0,00	3.157.300,00	852.864,82	852.864,82	0,00	3.157.300,00
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	0,00	7.196.171,27	4.728.582,72	555.849,15	0,00	3.023.437,70
621100000	RECEITA A REALIZAR	10132	0,00	883.888,26	852.864,82	0,00	0,00	31.023,44
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	0,00	40.129.482,44	12.055,99	4.728.582,72	0,00	44.846.009,17
621200000	RECEITA REALIZADA	10132	0,00	2.273.411,74	0,00	852.864,82	0,00	3.126.276,56
6213	(-) DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA	10131	5.347.785,72	0,00	543.793,16	0,00	5.891.578,88	0,00
62131	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	5.317.153,38	0,00	543.429,95	0,00	5.860.583,33	0,00
621310100	(-) FUNDEB	10131	5.317.153,38	0,00	543.429,95	0,00	5.860.583,33	0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	30.632,34	0,00	363,21	0,00	30.995,55	0,00
622	EXECUCAO DA DESPESA	10131	0,00	62.020.946,71	21.291.435,16	22.628.497,38	0,00	63.358.008,93
622	EXECUCAO DA DESPESA	10132	0,00	3.157.300,00	352.749,83	352.749,83	0,00	3.157.300,00
622	EXECUCAO DA DESPESA	20231	0,00	1.866.923,35	662.267,26	685.220,31	0,00	1.889.876,40
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	10131	0,00	44.317.187,23	20.521.136,40	20.903.576,30	0,00	44.699.627,13
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	10132	0,00	3.157.300,00	352.749,83	352.749,83	0,00	3.157.300,00
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	20231	0,00	1.800.000,00	662.267,26	662.267,26	0,00	1.800.000,00
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10131	0,00	5.596.787,25	5.891.614,43	3.789.459,05	0,00	3.494.631,87
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10132	0,00	1.928.916,55	111.347,85	784,50	0,00	1.818.353,20
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	20231	0,00	582.681,66	197.832,14	17.247,06	0,00	402.096,58
62212	CREDITO INDISPONIVEL	10131	0,00	0,00	2.606.179,35	2.606.179,35	0,00	0,00
62212	CREDITO INDISPONIVEL	20231	0,00	0,00	22.953,05	22.953,05	0,00	0,00
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	0,00	0,00	2.606.179,35	2.606.179,35	0,00	0,00
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	20231	0,00	0,00	22.953,05	22.953,05	0,00	0,00
62213	CREDITO UTILIZADO	10131	0,00	38.720.399,98	12.023.342,62	14.507.937,90	0,00	41.204.995,26
62213	CREDITO UTILIZADO	10132	0,00	1.228.383,45	241.401,98	351.965,33	0,00	1.338.946,80
62213	CREDITO UTILIZADO	20231	0,00	1.217.318,34	441.482,07	622.067,15	0,00	1.397.903,42
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	0,00	355.488,15	4.496.610,86	4.141.122,71	0,00	0,00
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10132	0,00	9.697,29	121.045,14	111.347,85	0,00	0,00
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20231	0,00	5.703,40	188.535,54	182.832,14	0,00	0,00
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	4.189,17	1.827.336,68	1.823.147,51	0,00	0,00

Data: 30/01/2025 17:27:59 Página: 29 de 38

Data da emissão: 30/01/2025 17:27:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20231	0,00	0,00	59.120,03	59.120,03	0,00	0,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	0,00	2.718.097,56	5.687.001,08	2.968.903,52	0,00	0,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10132	0,00	96,20	120.356,84	120.260,64	0,00	0,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20231	0,00	7.538,02	193.826,50	186.288,48	0,00	0,00
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	0,00	35.642.625,10	12.394,00	4.253.497,98	0,00	39.883.729,08
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10132	0,00	1.218.589,96	0,00	120.263,78	0,00	1.338.853,74
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	20231	0,00	1.204.076,92	0,00	193.826,50	0,00	1.397.903,42
622130500	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	10131	0,00	0,00	0,00	522.847,18	0,00	522.847,18
622130700	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10131	0,00	0,00	0,00	798.419,00	0,00	798.419,00
622130700	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10132	0,00	0,00	0,00	93,06	0,00	93,06
6229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	10131	0,00	17.703.759,48	3.376.478,11	4.331.100,43	0,00	18.658.381,80
6229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	20231	0,00	66.923,35	22.953,05	45.906,10	0,00	89.876,40
62291	DESPESA PRE-EMPENHADA	10131	0,00	17.703.759,48	3.376.478,11	4.331.100,43	0,00	18.658.381,80
62291	DESPESA PRE-EMPENHADA	20231	0,00	66.923,35	22.953,05	45.906,10	0,00	89.876,40
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	0,00	0,00	2.606.179,35	2.606.179,35	0,00	0,00
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	20231	0,00	0,00	22.953,05	22.953,05	0,00	0,00
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	0,00	17.703.759,48	770.298,76	1.724.921,08	0,00	18.658.381,80
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	20231	0,00	66.923,35	0,00	22.953,05	0,00	89.876,40
63	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	10131	0,00	2.291.770,77	54.851,48	1.376.117,66	0,00	3.613.036,95
63	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	10132	0,00	1.302,08	0,00	93,06	0,00	1.395,14
631	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	0,00	578.431,94	54.851,48	577.698,66	0,00	1.101.279,12
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	0,00	27.794,32	27.543,19	0,00	0,00	251,13
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	27.308,29	27.308,29	0,00	0,00	0,00
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	0,00	140.576,00	0,00	0,00	0,00	140.576,00
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	382.753,33	0,00	0,00	0,00	382.753,33
6317	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	522.847,18	0,00	522.847,18
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	522.847,18	0,00	522.847,18
631720000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6319	RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS	10131	0,00	0,00	0,00	54.851,48	0,00	54.851,48

Data: 30/01/2025 17:27:59 Página: 30 de 38

Data da emissão: 30/01/2025 17:27:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
631990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10131	0,00	0,00	0,00	54.851,48	0,00	54.851,48
632	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	10131	0,00	1.713.338,83	0,00	798.419,00	0,00	2.511.757,83
632	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	10132	0,00	1.302,08	0,00	93,06	0,00	1.395,14
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	0,00	712.757,44	0,00	0,00	0,00	712.757,44
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10132	0,00	663,55	0,00	0,00	0,00	663,55
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	1.000.581,39	0,00	0,00	0,00	1.000.581,39
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10132	0,00	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	798.419,00	0,00	798.419,00
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10132	0,00	0,00	0,00	93,06	0,00	93,06
7	CONTROLES DEVEDORES	10131	124.246.056,20	0,00	17.971.740,90	37.018.613,10	105.199.184,00	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	10132	23.101.845,12	0,00	922.335,34	292.992,94	23.731.187,52	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	20231	1.857.331,65	0,00	171.020,10	392.096,58	1.636.255,17	0,00
71	ATOS POTENCIAIS	10131	76.433.353,46	0,00	3.319.049,90	27.124.244,54	52.628.158,82	0,00
71	ATOS POTENCIAIS	10132	162.533,44	0,00	0,00	0,00	162.533,44	0,00
71	ATOS POTENCIAIS	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
711	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	12.457.930,40	0,00	676.178,40	7.306.262,17	5.827.846,63	0,00
7112	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	12.457.930,40	0,00	676.178,40	7.306.262,17	5.827.846,63	0,00
71121	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	12.457.930,40	0,00	676.178,40	7.306.262,17	5.827.846,63	0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	12.457.930,40	0,00	676.178,40	7.306.262,17	5.827.846,63	0,00
712	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	63.975.423,06	0,00	2.642.871,50	19.817.982,37	46.800.312,19	0,00
712	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10132	162.533,44	0,00	0,00	0,00	162.533,44	0,00
712	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
7122	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	8.725.889,14	0,00	0,00	4.647,99	8.721.241,15	0,00
71221	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	8.725.889,14	0,00	0,00	4.647,99	8.721.241,15	0,00
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	10131	8.725.889,14	0,00	0,00	4.647,99	8.721.241,15	0,00
7123	OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	53.230.276,92	0,00	2.642.871,50	17.794.077,38	38.079.071,04	0,00
7123	OBRIGACOES CONTRATUAIS	10132	162.533,44	0,00	0,00	0,00	162.533,44	0,00
7123	OBRIGACOES CONTRATUAIS	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
71231	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	10131	53.230.276,92	0,00	2.642.871,50	17.794.077,38	38.079.071,04	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
71231	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	10132	162.533,44	0,00	0,00	0,00	162.533,44	0,00
71231	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	23.891.993,30	0,00	377.871,50	7.794.077,38	16.475.787,42	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10132	161.519,44	0,00	0,00	0,00	161.519,44	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	25.109,04	0,00	0,00	0,00	25.109,04	0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	12.891.637,37	0,00	2.250.000,00	5.000.000,00	10.141.637,37	0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	198.736,66	0,00	15.000,00	0,00	213.736,66	0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10132	1.014,00	0,00	0,00	0,00	1.014,00	0,00
712319900	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10131	16.222.800,55	0,00	0,00	5.000.000,00	11.222.800,55	0,00
7129	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	2.019.257,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	2.019.257,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00
72	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	41.346.160,42	0,00	14.067.102,13	9.894.368,56	45.518.893,99	0,00
72	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10132	22.745.719,36	0,00	900.885,56	292.992,94	23.353.611,98	0,00
72	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20231	1.640.000,00	0,00	150.000,00	392.096,58	1.397.903,42	0,00
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	41.346.160,42	0,00	14.067.102,13	9.894.368,56	45.518.893,99	0,00
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10132	22.745.719,36	0,00	900.885,56	292.992,94	23.353.611,98	0,00
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	20231	1.640.000,00	0,00	150.000,00	392.096,58	1.397.903,42	0,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	41.346.160,42	0,00	14.067.102,13	9.894.368,56	45.518.893,99	0,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10132	22.745.719,36	0,00	900.885,56	292.992,94	23.353.611,98	0,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	20231	1.640.000,00	0,00	150.000,00	392.096,58	1.397.903,42	0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	25.137.607,99	0,00	12.189.611,53	6.891.740,08	30.435.479,44	0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20231	1.640.000,00	0,00	150.000,00	392.096,58	1.397.903,42	0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	16.208.552,43	0,00	1.877.490,60	3.002.628,48	15.083.414,55	0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10132	22.745.719,36	0,00	900.885,56	292.992,94	23.353.611,98	0,00
73	DIVIDA ATIVA	10131	1.096.866,69	0,00	157.541,94	0,00	1.254.408,63	0,00
732	CONTROLE DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	1.096.866,69	0,00	157.541,94	0,00	1.254.408,63	0,00
7321	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	1.096.866,69	0,00	157.541,94	0,00	1.254.408,63	0,00
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	1.096.866,69	0,00	157.541,94	0,00	1.254.408,63	0,00
75	CONSORCIOS PUBLICOS	10131	764.606,96	0,00	15.000,00	0,00	779.606,96	0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	764.606,96	0,00	15.000,00	0,00	779.606,96	0,00

Data: 30/01/2025 17:27:59 Página: 32 de 38

Data da emissão: 30/01/2025 17:27:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
79	OUTROS CONTROLES	10131	4.605.068,67	0,00	413.046,93	0,00	5.018.115,60	0,00
79	OUTROS CONTROLES	10132	193.592,32	0,00	21.449,78	0,00	215.042,10	0,00
79	OUTROS CONTROLES	20231	193.865,29	0,00	21.020,10	0,00	214.885,39	0,00
791	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00
7911	RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
791190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
7912	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	4.564.268,67	0,00	413.046,93	0,00	4.977.315,60	0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10132	193.592,32	0,00	21.449,78	0,00	215.042,10	0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	20231	193.865,29	0,00	21.020,10	0,00	214.885,39	0,00
8	CONTROLES CREDORES	10131	1.711.103,02	125.957.159,22	55.089.358,60	36.042.486,40	0,00	105.199.184,00
8	CONTROLES CREDORES	10132	0,00	23.101.845,12	697.452,28	1.326.794,68	0,00	23.731.187,52
8	CONTROLES CREDORES	20231	0,00	1.857.331,65	1.078.295,01	857.218,53	0,00	1.636.255,17
81	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	10131	0,00	76.433.353,46	29.045.597,29	5.240.402,65	0,00	52.628.158,82
81	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	10132	0,00	162.533,44	8.902,79	8.902,79	0,00	162.533,44
81	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	20231	0,00	23.466,36	1.885,00	1.885,00	0,00	23.466,36
811	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	0,00	12.457.930,40	7.655.440,57	1.025.356,80	0,00	5.827.846,63
8112	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	12.457.930,40	7.655.440,57	1.025.356,80	0,00	5.827.846,63
81121	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	12.457.930,40	7.655.440,57	1.025.356,80	0,00	5.827.846,63
8112101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	12.457.930,40	7.655.440,57	1.025.356,80	0,00	5.827.846,63
811210101	CONVÊNIOS A RECEBER	10131	0,00	6.979.262,17	7.306.262,17	327.000,00	0,00	0,00
811210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	0,00	0,00	349.178,40	349.178,40	0,00	0,00
811210103	CONVÊNIOS A APROVAR	10131	0,00	5.478.668,23	0,00	349.178,40	0,00	5.827.846,63
812	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	63.975.423,06	21.390.156,72	4.215.045,85	0,00	46.800.312,19
812	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10132	0,00	162.533,44	8.902,79	8.902,79	0,00	162.533,44
812	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	20231	0,00	23.466,36	1.885,00	1.885,00	0,00	23.466,36
8122	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	8.725.889,14	4.647,99	0,00	0,00	8.721.241,15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
81221	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	8.725.889,14	4.647,99	0,00	0,00	8.721.241,15
8122101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	8.725.889,14	4.647,99	0,00	0,00	8.721.241,15
812210101	CONVÊNIOS A LIBERAR	10131	0,00	4.647,99	4.647,99	0,00	0,00	0,00
812210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	0,00	8.721.241,15	0,00	0,00	0,00	8.721.241,15
8123	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	53.230.276,92	19.366.251,73	4.215.045,85	0,00	38.079.071,04
8123	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	10132	0,00	162.533,44	8.902,79	8.902,79	0,00	162.533,44
8123	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	20231	0,00	23.466,36	1.885,00	1.885,00	0,00	23.466,36
81231	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	10131	0,00	53.230.276,92	19.366.251,73	4.215.045,85	0,00	38.079.071,04
81231	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	10132	0,00	162.533,44	8.902,79	8.902,79	0,00	162.533,44
81231	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	20231	0,00	23.466,36	1.885,00	1.885,00	0,00	23.466,36
8123102	CONTRATOS DE SERVICOS	10131	0,00	23.891.993,30	8.421.140,15	1.004.934,27	0,00	16.475.787,42
8123102	CONTRATOS DE SERVICOS	10132	0,00	161.519,44	8.818,29	8.818,29	0,00	161.519,44
8123102	CONTRATOS DE SERVICOS	20231	0,00	23.466,36	1.885,00	1.885,00	0,00	23.466,36
812310201	A EXECUTAR	10131	0,00	17.356.033,98	8.362.154,43	436.857,22	0,00	9.430.736,77
812310201	A EXECUTAR	10132	0,00	64.495,75	8.818,29	0,00	0,00	55.677,46
812310201	A EXECUTAR	20231	0,00	8.386,36	1.885,00	0,00	0,00	6.501,36
812310202	EXECUTADOS	10131	0,00	6.535.959,32	58.985,72	568.077,05	0,00	7.045.050,65
812310202	EXECUTADOS	10132	0,00	97.023,69	0,00	8.818,29	0,00	105.841,98
812310202	EXECUTADOS	20231	0,00	15.080,00	0,00	1.885,00	0,00	16.965,00
8123103	CONTRATOS DE ALUGUEIS	10131	0,00	25.109,04	916,16	916,16	0,00	25.109,04
812310301	A EXECUTAR	10131	0,00	4.381,30	916,16	0,00	0,00	3.465,14
812310302	EXECUTADOS	10131	0,00	20.727,74	0,00	916,16	0,00	21.643,90
8123104	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	0,00	12.891.637,37	5.559.022,00	2.809.022,00	0,00	10.141.637,37
812310401	A EXECUTAR	10131	0,00	7.968.666,35	5.182.203,46	2.626.818,54	0,00	5.413.281,43
812310402	EXECUTADOS	10131	0,00	4.922.971,02	376.818,54	182.203,46	0,00	4.728.355,94
8123109	EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	198.736,66	15.000,00	30.000,00	0,00	213.736,66
8123109	EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10132	0,00	1.014,00	84,50	84,50	0,00	1.014,00
812310901	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	10132	0,00	84,50	84,50	0,00	0,00	0,00
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00

Data: 30/01/2025 17:27:59 Página: 34 de 38
Data da emissão: 30/01/2025 17:27:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	0,00	198.736,66	0,00	15.000,00	0,00	213.736,66
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10132	0,00	929,50	0,00	84,50	0,00	1.014,00
8123199	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	16.222.800,55	5.370.173,42	370.173,42	0,00	11.222.800,55
812319901	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	0,00	10.111.016,15	5.185.086,71	0,00	0,00	4.925.929,44
812319902	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	10131	0,00	0,00	185.086,71	185.086,71	0,00	0,00
812319903	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	10131	0,00	6.111.784,40	0,00	185.086,71	0,00	6.296.871,11
8129	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	2.019.257,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00
812910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	2.019.257,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00
82	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	1.711.103,02	43.057.263,44	25.268.003,08	29.440.736,65	0,00	45.518.893,99
82	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10132	0,00	22.745.719,36	667.099,60	1.274.992,22	0,00	23.353.611,98
82	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20231	0,00	1.640.000,00	1.046.410,40	804.313,82	0,00	1.397.903,42
821	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	1.711.103,02	43.057.263,44	25.268.003,08	29.440.736,65	0,00	45.518.893,99
821	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10132	0,00	22.745.719,36	667.099,60	1.274.992,22	0,00	23.353.611,98
821	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	20231	0,00	1.640.000,00	1.046.410,40	804.313,82	0,00	1.397.903,42
8211	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	1.711.103,02	43.057.263,44	25.268.003,08	29.440.736,65	0,00	45.518.893,99
8211	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10132	0,00	22.745.719,36	667.099,60	1.274.992,22	0,00	23.353.611,98
8211	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	20231	0,00	1.640.000,00	1.046.410,40	804.313,82	0,00	1.397.903,42
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	10131	1.711.103,02	0,00	13.546.756,38	15.531.842,73	0,00	273.983,33
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	10132	0,00	21.516.014,63	404.340,79	901.670,06	0,00	22.013.343,90
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	20231	0,00	422.681,66	574.928,72	152.247,06	0,00	0,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	1.711.103,02	0,00	13.546.756,38	15.531.842,73	0,00	273.983,33
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10132	0,00	21.516.014,63	404.340,79	901.670,06	0,00	22.013.343,90
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	20231	0,00	422.681,66	574.928,72	152.247,06	0,00	0,00
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	10131	0,00	414.779,93	5.813.900,08	5.922.218,46	0,00	523.098,31
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	10132	0,00	9.697,29	121.045,14	111.347,85	0,00	0,00
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	20231	0,00	5.703,40	247.655,57	241.952,17	0,00	0,00
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	0,00	383.282,47	3.959.255,11	4.099.070,95	0,00	523.098,31
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10132	0,00	9.697,29	121.045,14	111.347,85	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	20231	0,00	5.703,40	188.535,54	182.832,14	0,00	0,00
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	31.497,46	1.854.644,97	1.823.147,51	0,00	0,00
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	20231	0,00	0,00	59.120,03	59.120,03	0,00	0,00
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	10131	0,00	4.151.825,62	5.502.856,04	3.382.488,83	0,00	2.031.458,41
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	10132	0,00	764,55	141.713,67	141.710,42	0,00	761,30
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	20231	0,00	16.517,53	223.826,11	207.308,58	0,00	0,00
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	3.571.431,00	4.888.582,08	2.968.903,52	0,00	1.651.752,44
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10132	0,00	759,75	120.263,78	120.260,64	0,00	756,61
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	20231	0,00	7.538,02	193.826,50	186.288,48	0,00	0,00
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	580.394,62	614.273,96	413.585,31	0,00	379.705,97
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10132	0,00	4,80	21.449,89	21.449,78	0,00	4,69
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	20231	0,00	8.979,51	29.999,61	21.020,10	0,00	0,00
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	10131	0,00	38.490.657,89	404.490,58	4.604.186,63	0,00	42.690.353,94
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	10132	0,00	1.219.242,89	0,00	120.263,89	0,00	1.339.506,78
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	20231	0,00	1.195.097,41	0,00	202.806,01	0,00	1.397.903,42
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	0,00	36.850.657,89	12.394,00	4.454.186,63	0,00	41.292.450,52
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10132	0,00	1.219.242,89	0,00	120.263,89	0,00	1.339.506,78
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20231	0,00	1.195.097,41	0,00	202.806,01	0,00	1.397.903,42
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	0,00	1.640.000,00	392.096,58	150.000,00	0,00	1.397.903,42
83	EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	10131	0,00	1.096.866,69	145.455,72	302.997,66	0,00	1.254.408,63
832	EXECUCAO DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	1.096.866,69	145.455,72	302.997,66	0,00	1.254.408,63
8321	CREDITOS A INSCREVER EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	0,00	144.606,43	144.606,43	0,00	0,00
832110000	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	0,00	144.606,43	144.606,43	0,00	0,00

Data: 30/01/2025 17:27:59 Página: 36 de 38

Data da emissão: 30/01/2025 17:27:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
8323	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA A RECEBER	10131	0,00	1.028.246,65	849,29	157.541,94	0,00	1.184.939,30
83231	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER	10131	0,00	1.028.246,65	849,29	157.541,94	0,00	1.184.939,30
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	1.028.246,65	849,29	157.541,94	0,00	1.184.939,30
8324	CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RECEBIDOS	10131	0,00	50.400,78	0,00	661,37	0,00	51.062,15
83241	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	50.400,78	0,00	661,37	0,00	51.062,15
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	50.400,78	0,00	661,37	0,00	51.062,15
8325	BAIXA DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	18.219,26	0,00	187,92	0,00	18.407,18
83251	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	18.219,26	0,00	187,92	0,00	18.407,18
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	18.219,26	0,00	187,92	0,00	18.407,18
85	EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	764.606,96	0,00	15.000,00	0,00	779.606,96
852	EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO	10131	0,00	764.606,96	0,00	15.000,00	0,00	779.606,96
852100000	A COMPROVAR	10131	0,00	764.606,96	0,00	15.000,00	0,00	779.606,96
89	OUTROS CONTROLES	10131	0,00	4.605.068,67	630.302,51	1.043.349,44	0,00	5.018.115,60
89	OUTROS CONTROLES	10132	0,00	193.592,32	21.449,89	42.899,67	0,00	215.042,10
89	OUTROS CONTROLES	20231	0,00	193.865,29	29.999,61	51.019,71	0,00	214.885,39
891	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00
8911	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
891190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
8912	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00
89121	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	0,00	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
891210500	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	10131	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	0,00	4.564.268,67	630.302,51	1.043.349,44	0,00	4.977.315,60
899000000	DEMAIS CONTROLES	10132	0,00	193.592,32	21.449,89	42.899,67	0,00	215.042,10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 12/2024

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Conta	Descrição	Poder e Órgão	Débito (R$)	Crédito (R$)	Mov. Débito (R$)	Mov. Crédito (R$)	Débito (R$)	Crédito (R$)
899000000	DEMAIS CONTROLES	20231	0,00	193.865,29	29.999,61	51.019,71	0,00	214.885,39
		Total Geral (R$):	**583.348.724,60**	**583.348.724,60**	**164.704.870,01**	**164.704.870,01**	**575.741.486,38**	**575.741.486,38**

CONTABILIDADE
DECRETO 034-2024 ALT. ORÇAMENTÁRIA - REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 034/2024

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R$ 462.424,14 (quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e catorze centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	4.647,99
Sub-Total:	**4.647,99**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.1.576.0000000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	20.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
Sub-Total:	**400,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	251.997,85
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.941,68
12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.900,41
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.576,70
12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.3210000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	110.959,51
Sub-Total:	**437.376,15**
Total Parcial Suplementado:	**462.424,14**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 462.424,14 (quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e catorze centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.1.700.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.647,99
Sub-Total:	**4.647,99**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação	
07.004.12.365.0010.2225.3.3.90.1.500.1001000 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO - INF/CRECHE * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação	
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00
Sub-Total:	**400,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	256.939,53
12.001.10.301.0009.2021.3.1.91.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.900,41
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	31.588,85
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	27.987,85
12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	110.959,51
Sub-Total:	**437.376,15**
Total Parcial Reduzido:	**462.424,14**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 2 de dezembro de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.116.900,00	43.204.767,99	7.616.083,86	17,63	40.189.473,67	93,02	3.015.294,32
RECEITAS CORRENTES	36.438.824,51	36.507.741,92	7.616.083,86	20,86	38.778.939,30	106,22	-2.271.197,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.490.300,00	2.490.300,00	419.018,11	16,83	2.320.236,03	93,17	170.063,97
Impostos	2.403.500,00	2.403.500,00	417.864,59	17,39	2.300.306,48	95,71	103.193,52
Taxas	86.800,00	86.800,00	1.153,52	1,33	19.929,55	22,96	66.870,45
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.516.700,00	1.516.700,00	368.560,75	24,30	1.430.959,99	94,35	85.740,01
Contribuições Sociais	1.166.700,00	1.166.700,00	331.086,17	28,38	1.207.442,29	103,49	-40.742,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	37.474,58	10,71	223.517,70	63,86	126.482,30
RECEITA PATRIMONIAL	537.387,48	537.387,48	28.911,21	5,38	363.830,59	67,70	173.556,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	537.387,48	537.387,48	28.911,21	5,38	363.830,59	67,70	173.556,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	6.160,36	10,27	42.956,68	71,59	17.043,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	6.160,36	10,27	42.956,68	71,59	17.043,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.720.075,44	31.788.992,85	6.782.578,99	21,34	34.491.712,04	108,50	-2.702.719,19
Transferências da União e de suas Entidades	16.219.540,40	16.288.457,81	3.418.950,59	20,99	16.820.577,53	103,27	-532.119,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.683.797,43	12.683.797,43	2.850.322,24	22,47	14.720.065,63	116,05	-2.036.268,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	16.737,61	16.737,61		0,00		0,00	16.737,61
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.000,00	2.800.000,00	513.306,16	18,33	2.951.068,88	105,40	-151.068,88
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	114.361,59	114.361,59	10.854,44	9,49	129.243,97	113,01	-14.882,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	114.261,59	114.261,59	861,78	0,75	103.054,99	90,19	11.206,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	9.992,66	9.992,66	26.188,98	26.188,98	-26.088,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.678.075,49	6.697.026,07	0,00	0,00	1.410.534,37	21,06	5.286.491,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.678.075,49	6.697.026,07	0,00	0,00	1.410.534,37	21,06	5.286.491,70
Transferências da União e de suas Entidades	1.299.991,00	1.318.941,58	0,00	0,00	18.950,58	1,44	1.299.991,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.378.084,49	5.378.084,49	0,00	0,00	1.391.583,79	25,88	3.986.500,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.930.400,00	1.930.400,00	691.322,61	35,81	1.891.233,18	97,97	39.166,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.047.300,00	45.135.167,99	8.307.406,47	18,41	42.080.706,85	93,23	3.054.461,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.047.300,00	45.135.167,99	8.307.406,47	18,41	42.080.706,85	93,23	3.054.461,14
DÉFICIT (VI)					1.861.138,63		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.047.300,00	45.135.167,99	8.307.406,47	18,41	43.941.845,48	97,36	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.521.759,14			4.521.759,14		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.521.759,14			4.521.759,14		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.879.350,00	47.524.821,50	4.597.806,73	42.156.508,79	5.368.312,71	5.759.973,93	41.633.661,61	5.891.159,89	40.977.247,43	522.847,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	31.643.791,50	39.257.468,58	3.850.764,72	35.979.627,38	3.277.841,20	4.769.655,66	35.456.780,20	3.800.688,38	34.807.650,02	522.847,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.435.487,04	16.114.579,63	2.692.088,77	14.843.426,71	1.271.152,92	2.692.151,87	14.843.426,71	1.271.152,92	14.828.150,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.208.304,46	23.142.888,95	1.158.675,95	21.136.200,67	2.006.688,28	2.077.503,79	20.613.353,49	2.529.535,46	19.979.499,23	522.847,18
DESPESAS DE CAPITAL	9.776.058,50	6.907.852,92	747.042,01	6.176.881,41	730.971,51	990.318,27	6.176.881,41	730.971,51	6.169.597,41	
INVESTIMENTOS	9.638.681,62	6.609.599,20	635.256,07	5.878.627,69	730.971,51	878.532,33	5.878.627,69	730.971,51	5.871.343,69	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	137.376,88	298.253,72	111.785,94	298.253,72	0,00	111.785,94	298.253,72	0,00	298.253,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.459.500,00	1.359.500,00			1.359.500,00			1.359.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.167.950,00	2.132.105,63	296.230,49	1.785.336,69	346.768,94	439.620,08	1.785.336,69	346.768,94	1.643.238,81	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.047.300,00	49.656.927,13	4.894.037,22	43.941.845,48	5.715.081,65	6.199.594,01	43.418.998,30	6.237.928,83	42.620.486,24	522.847,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.047.300,00	49.656.927,13	4.894.037,22	43.941.845,48	5.715.081,65	6.199.594,01	43.418.998,30	6.237.928,83	42.620.486,24	522.847,18
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.047.300,00	49.656.927,13	4.894.037,22	43.941.845,48		6.199.594,01	43.418.998,30		42.620.486,24	522.847,18
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.930.400,00	1.930.400,00	691.322,61	35,81	1.891.233,18	97,97	39.166,82
RECEITAS CORRENTES	1.930.400,00	1.930.400,00	691.322,61	35,81	1.891.233,18	97,97	39.166,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.223.400,00	1.223.400,00	340.925,99	27,87	1.230.293,81	100,56	-6.893,81
Contribuições Sociais	1.223.400,00	1.223.400,00	340.925,99	27,87	1.230.293,81	100,56	-6.893,81
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	707.000,00	707.000,00	350.396,62	49,56	660.939,37	93,49	46.060,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	707.000,00	707.000,00	350.396,62	49,56	660.939,37	93,49	46.060,63
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.167.950,00	2.132.105,63	296.230,49	1.785.336,69	346.768,94	439.620,08	1.785.336,69	346.768,94	1.643.238,81	
DESPESAS CORRENTES	2.167.950,00	2.132.105,63	296.230,49	1.785.336,69	346.768,94	439.620,08	1.785.336,69	346.768,94	1.643.238,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.117.200,00	2.112.355,63	296.230,49	1.785.336,69	327.018,94	439.620,08	1.785.336,69	327.018,94	1.643.238,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.750,00	19.750,00			19.750,00			19.750,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.879.350,00	47.524.821,50	4.597.806,73	42.156.508,79	95,94	5.368.312,71	5.759.973,93	41.633.661,61	95,89	5.891.159,89	522.847,18
Legislativa	1.770.000,00	1.755.000,00	278.452,95	1.360.817,45	3,10	394.182,55	284.470,01	1.360.817,45	3,13	394.182,55	
Ação Legislativa	1.770.000,00	1.755.000,00	278.452,95	1.360.817,45	3,10	394.182,55	284.470,01	1.360.817,45	3,13	394.182,55	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.630.376,88	6.391.726,65	795.256,04	6.200.629,44	14,11	191.097,21	1.010.109,59	6.174.233,87	14,22	217.492,78	26.395,57
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.695.000,00	3.948.373,61	456.000,02	3.854.350,21	8,77	94.023,40	611.732,92	3.841.045,21	8,85	107.328,40	13.305,00
Administração Financeira	1.638.376,88	2.142.515,84	308.224,93	2.082.525,97	4,74	59.989,87	358.535,12	2.069.435,40	4,77	73.080,44	13.090,57
Controle Interno	197.000,00	200.837,20	35.491,63	200.837,20	0,46	0,00	35.491,63	200.837,20	0,46	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	-4.460,54	62.916,06	0,14	37.083,94	4.349,92	62.916,06	0,14	37.083,94	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.988.424,96	2.506.362,08	226.576,53	2.292.716,99	5,22	213.645,09	268.973,70	2.267.899,12	5,22	238.462,96	24.817,87
Assistência ao Idoso	24.000,00	14.000,00	0,00	400,00	0,00	13.600,00	0,00	400,00	0,00	13.600,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	265.000,00	255.000,00	36.955,96	174.015,62	0,40	80.984,38	37.925,11	172.870,62	0,40	82.129,38	1.145,00
Assistência Comunitária	50.000,00	54.108,50	1.350,00	33.717,91	0,08	20.390,59	11.347,50	33.717,91	0,08	20.390,59	
FU08 - Administração Geral	1.649.424,96	2.183.253,58	188.270,57	2.084.583,46	4,74	98.670,12	219.701,09	2.060.910,59	4,75	122.342,99	23.672,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.787.800,00	1.787.800,00	219.868,05	1.338.946,80	3,05	448.853,20	238.588,13	1.338.946,80	3,08	448.853,20	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.787.800,00	1.787.800,00	219.868,05	1.338.946,80	3,05	448.853,20	238.588,13	1.338.946,80	3,08	448.853,20	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.190.015,66	12.171.863,96	1.192.702,58	11.051.458,88	25,15	1.120.405,08	1.352.397,86	10.779.478,55	24,83	1.392.385,41	271.980,33
Atenção Básica	6.446.887,04	8.246.521,27	771.120,81	7.449.283,27	16,95	797.238,00	898.496,13	7.283.963,68	16,78	962.557,59	165.319,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.260.950,00	2.552.332,56	381.427,75	2.490.884,80	5,67	61.447,76	406.262,90	2.385.092,72	5,49	167.239,84	105.792,08
Suporte Profilático e Terapêutico	291.398,91	228.223,87	14.219,50	161.794,32	0,37	66.429,55	14.219,50	161.794,32	0,37	66.429,55	
Vigilância Sanitária	45.000,00	30.000,00	0,00	100,00	0,00	29.900,00	0,00	100,00	0,00	29.900,00	
Vigilância Epidemiológica	170.000,00	105.000,00				105.000,00				105.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	975.779,71	1.009.786,26	25.934,52	949.396,49	2,16	60.389,77	33.419,33	948.527,83	2,18	61.258,43	868,66
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.113.450,88	8.289.868,08	1.090.070,36	8.017.734,55	18,25	272.133,53	1.224.252,67	7.867.639,34	18,12	422.228,74	150.095,21
Ensino Fundamental	2.759.188,08	3.877.022,17	454.188,71	3.815.209,20	8,68	61.812,97	492.302,16	3.729.161,84	8,59	147.860,33	86.047,36
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.764.262,80	3.722.539,54	630.628,10	3.583.360,04	8,15	139.179,50	724.229,22	3.542.839,48	8,16	179.700,06	40.520,56
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	585.000,00	690.306,37	5.253,55	619.165,31	1,41	71.141,06	7.721,29	595.638,02	1,37	94.668,35	23.527,29
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	220.000,00	1.595.375,91	51.592,20	1.221.629,41	2,78	373.746,50	56.471,20	1.221.629,41	2,81	373.746,50	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	100.000,00	50.000,00	6.243,20	30.178,00	0,07	19.822,00	7.822,20	30.178,00	0,07	19.822,00	
Difusão Cultural	100.000,00	1.524.064,66	45.349,00	1.189.570,16	2,71	334.494,50	48.649,00	1.189.570,16	2,74	334.494,50	
FU13 - Administração Geral	20.000,00	21.311,25	0,00	1.881,25	0,00	19.430,00	0,00	1.881,25	0,00	19.430,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.202.346,00	4.954.743,17	392.610,29	4.747.801,02	10,80	206.942,15	659.510,13	4.736.801,02	10,91	217.942,15	11.000,00
Infra-Estrutura Urbana	1.672.346,00	561.183,61	0,00	546.183,59	1,24	15.000,02	0,00	546.183,59	1,26	15.000,02	
Serviços Urbanos	1.470.000,00	820.000,00	74.836,52	797.701,33	1,82	22.298,67	94.112,42	792.701,33	1,83	27.298,67	5.000,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.060.000,00	3.573.559,56	317.773,77	3.403.916,10	7,75	169.643,46	565.397,71	3.397.916,10	7,83	175.643,46	6.000,00
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.266.278,73	1.705.723,70	349.178,40	1.627.934,26	3,70	77.789,44	474.178,40	1.627.934,26	3,75	77.789,44	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	3.266.278,73	1.705.723,70	349.178,40	1.627.934,26	3,70	77.789,44	474.178,40	1.627.934,26	3,75	77.789,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	840.000,00	674.221,50	34.186,26	575.544,09	1,31	98.677,41	71.783,92	575.544,09	1,33	98.677,41	
Saneamento Básico Rural	400.000,00	300.000,00	16.496,69	244.219,20	0,56	55.780,80	33.442,00	244.219,20	0,56	55.780,80	
Saneamento Básico Urbano	260.000,00	200.000,00	17.689,57	167.114,80	0,38	32.885,20	38.341,92	167.114,80	0,38	32.885,20	
FU17 - Administração Geral	180.000,00	174.221,50	0,00	164.210,09	0,37	10.011,41	0,00	164.210,09	0,38	10.011,41	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	70.000,00	5.000,00	0,00	399,33	0,00	4.600,67	0,00	399,33	0,00	4.600,67	
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	5.000,00	0,00	399,33	0,00	4.600,67	0,00	399,33	0,00	4.600,67	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.163.000,00	2.056.614,66	-33.811,76	1.913.650,37	4,35	142.964,29	-5.350,13	1.885.191,17	4,34	171.423,49	28.459,20
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	558.000,00	1.188.953,05	-12.051,76	1.176.901,29	2,68	12.051,76	-4.258,03	1.176.901,29	2,71	12.051,76	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	605.000,00	867.661,61	-21.760,00	736.749,08	1,68	130.912,53	-1.092,10	708.289,88	1,63	159.371,73	28.459,20
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 30/01/2025 16:30:52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.600.000,00	1.533.406,22	-31.206,07	1.126.759,30	2,56	406.646,92	92.320,41	1.126.759,30	2,60	406.646,92	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.600.000,00	1.533.406,22	-31.206,07	1.126.759,30	2,56	406.646,92	92.320,41	1.126.759,30	2,60	406.646,92	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	578.156,89	737.615,57	32.330,90	680.486,90	1,55	57.128,67	32.268,04	670.387,90	1,54	67.227,67	10.099,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	348.156,89	461.599,67	-1.000,00	407.416,04	0,93	54.183,63	-1.000,00	407.416,04	0,94	54.183,63	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	230.000,00	276.015,90	33.330,90	273.070,86	0,62	2.945,04	33.268,04	262.971,86	0,61	13.044,04	10.099,00
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.459.500,00	1.359.500,00				1.359.500,00				1.359.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.167.950,00	2.132.105,63	296.230,49	1.785.336,69	4,06	346.768,94	439.620,08	1.785.336,69	4,11	346.768,94	
TOTAL (III) = (I + II)	45.047.300,00	49.656.927,13	4.894.037,22	43.941.845,48	100,00	5.715.081,65	6.199.594,01	43.418.998,30	100,00	6.237.928,83	522.847,18

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.167.950,00	2.132.105,63	296.230,49	1.785.336,69	4,06	346.768,94	439.620,08	1.785.336,69	4,11	346.768,94	
Legislativa	30.000,00	45.000,00	9.083,55	37.085,97	0,08	7.914,03	9.083,55	37.085,97	0,09	7.914,03	
Ação Legislativa	30.000,00	45.000,00	9.083,55	37.085,97	0,08	7.914,03	9.083,55	37.085,97	0,09	7.914,03	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	934.650,00	885.245,50	134.335,77	842.806,06	1,92	42.439,44	199.832,37	842.806,06	1,94	42.439,44	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	770.300,00	770.000,00	119.718,71	749.097,98	1,70	20.902,02	177.260,09	749.097,98	1,73	20.902,02	
Administração Financeira	164.250,00	115.245,50	14.617,06	93.708,08	0,21	21.537,42	22.572,28	93.708,08	0,22	21.537,42	
Controle Interno	100,00	0,00				0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	110.000,00	110.000,00	10.966,87	67.745,07	0,15	42.254,93	16.805,04	67.745,07	0,16	42.254,93	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	110.000,00	110.000,00	10.966,87	67.745,07	0,15	42.254,93	16.805,04	67.745,07	0,16	42.254,93	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	326.300,00	326.100,00	70.889,48	305.778,92	0,70	20.321,08	77.528,97	305.778,92	0,70	20.321,08	
Atenção Básica	255.000,00	255.000,00	68.577,39	244.511,15	0,56	10.488,85	75.216,88	244.511,15	0,56	10.488,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200,00	0,00				0,00				0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	0,00	9.181,49	0,02	818,51	0,00	9.181,49	0,02	818,51	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	2.312,09	3.492,35	0,01	1.507,65	2.312,09	3.492,35	0,01	1.507,65	
Vigilância Epidemiológica	100,00	100,00				100,00				100,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	56.000,00	56.000,00	0,00	48.593,93	0,11	7.406,07	0,00	48.593,93	0,11	7.406,07	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	560.300,00	564.160,13	51.614,71	412.863,08	0,94	151.297,05	107.522,19	412.863,08	0,95	151.297,05	
Ensino Fundamental	239.000,00	254.060,13	65.597,45	237.687,10	0,54	16.373,03	81.666,95	237.687,10	0,55	16.373,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	310.200,00	310.100,00	-13.982,74	175.175,98	0,40	134.924,02	25.855,24	175.175,98	0,40	134.924,02	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	11.100,00	0,00				0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	201.500,00	201.500,00	19.340,11	119.057,59	0,27	82.442,41	28.847,96	119.057,59	0,27	82.442,41	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	19.340,11	40.222,50	0,09	79.777,50	28.847,96	40.222,50	0,09	79.777,50	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	81.500,00	81.500,00	0,00	78.835,09	0,18	2.664,91	0,00	78.835,09	0,18	2.664,91	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100,00	0,00				0,00				0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	100,00	0,00				0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	100,00	100,00				100,00				100,00	
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 – Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.281.552,26	3.386.426,89	2.886.123,08	2.992.028,33	3.607.980,91	4.089.119,13	4.204.597,06	3.301.669,24	3.419.296,55	4.664.306,73	3.664.286,20	5.042.121,12	44.641.507,56	41.747.741,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.667,65	121.378,54	142.993,48	117.787,45	259.856,53	178.514,14	265.084,86	203.721,73	228.703,69	235.494,72	215.152,12	203.865,99	2.322.220,90	2.490.300,00
IPTU	5.138,10	3.043,96	6.311,01	15.836,27	20.754,39	18.329,77	9.714,39	23.350,34	5.824,14	7.607,74	1.550,94	1.582,53	119.043,58	180.000,00
ISS	9.947,71	11.889,81	14.399,46	16.507,23	23.202,89	26.675,51	54.839,18	40.926,49	32.318,26	68.057,74	31.940,23	24.389,42	355.095,93	421.500,00
ITBI	15.129,78	385,19	4.342,64	43.490,04	20.428,57	20.608,27	60.604,71	32.122,69	60.873,27	17.290,88	68.835,73	27.124,82	371.236,59	500.000,00
IRRF	117.415,64	102.251,58	113.411,80	38.979,78	193.898,18	110.110,09	139.349,37	107.110,43	130.236,22	141.590,39	112.372,27	149.996,97	1.456.722,72	1.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.036,42	3.808,00	4.528,57	2.974,13	1.572,50	2.790,50	577,21	209,78	451,80	947,97	452,95	772,25	20.122,08	88.800,00
Contribuições	179.780,53	118.263,64	47.815,70	79.367,63	109.502,23	50.938,59	99.813,81	90.440,70	107.502,84	178.973,57	35.491,33	333.069,42	1.430.959,99	1.516.700,00
Receita Patrimonial	51.092,62	36.876,16	35.780,23	42.433,03	40.492,03	37.951,97	40.340,56	25.339,94	9.237,57	15.375,27	19.369,21	9.542,00	363.830,59	537.387,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.092,62	36.876,16	35.780,23	42.433,03	40.492,03	37.951,97	40.340,56	25.339,94	9.237,57	15.375,27	19.369,21	9.542,00	363.830,59	537.387,48
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	3.386,08	3.355,00	3.182,28	3.933,02	4.035,07	3.524,32	4.410,34	3.389,69	3.199,64	4.380,88	3.146,06	3.014,30	42.956,68	60.000,00
Transferências Correntes	2.997.111,19	3.107.039,36	2.656.351,39	2.731.729,15	3.192.425,45	3.817.603,81	3.794.361,19	2.978.190,88	2.978.144,51	4.226.435,99	3.390.541,18	4.482.361,27	40.352.295,37	37.028.992,85
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	14.207.590,40	14.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.130.597,78	1.065.803,91	1.046.620,32	1.046.537,91	1.019.109,44	1.098.546,08	1.196.241,18	1.179.154,53	1.090.720,08	1.412.053,96	1.299.022,15	1.114.740,05	13.699.147,39	12.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	20.738,22	13.077,66	29.459,48	26.177,12	77.292,18	119.908,49	59.069,13	42.203,71	22.139,69	25.016,31	12.383,65	17.766,55	463.232,19	500.000,00
Cota-Parte do ITR	223.639,72	19.080,22	14.376,01	84.052,70	6.638,41	21.279,34	7.642,63	36.279,22	104.131,42	1.185.864,46	269.561,65	289.875,41	2.262.431,19	700.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	6.557,67	5.473,65	5.885,14	8.051,14	10.371,56	3.233,51	8.533,87	9.209,71	7.702,72	14.677,86	8.406,61	8.997,36	97.100,80	55.000,00
Transferências do FUNDEB	242.140,42	249.965,83	220.732,16	228.452,09	245.780,89	267.892,01	242.369,47	246.309,59	222.263,06	296.711,32	269.032,21	250.443,27	2.982.092,32	2.824.699,39
Outras Transferências Correntes	274.724,68	259.652,43	407.866,40	361.543,33	696.717,07	1.086.315,78	958.066,65	430.526,55	453.892,69	392.971,76	378.634,15	939.789,59	6.640.701,08	6.699.293,46
Outras Receitas Correntes	1.514,19	1.514,19		16.778,05	1.669,60	586,30	586,30	586,30	91.508,30	3.646,30	586,30	10.268,14	129.243,97	114.361,59
DEDUÇÕES (II)	655.941,06	613.151,25	434.652,94	503.446,02	537.891,71	523.305,05	493.418,31	530.447,88	504.785,54	866.120,22	563.079,18	869.387,55	7.095.626,71	6.466.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	161.203,48	94.761,88	30.279,56	61.445,83	89.825,28	30.769,63	82.467,54	71.863,61	92.169,35	161.549,96	16.200,26	315.055,91	1.207.442,29	1.166.700,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência				15.263,86	155,41	155,41	155,41	155,41	155,41	155,41	155,41	9.837,25	26.188,98	100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários						347,67					0,00	1.064,44	1.412,11	60.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	494.737,58	518.389,37	404.373,38	426.736,33	447.911,02	492.032,34	410.775,36	458.428,86	412.460,78	704.414,85	546.893,51	543.429,95	5.860.583,33	5.240.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.725.611,20	2.775.275,64	2.451.470,14	2.488.582,31	3.070.089,20	3.565.814,08	3.711.178,75	2.771.221,36	2.914.511,01	3.798.186,51	3.101.207,02	4.172.733,57	37.545.880,79	35.280.941,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	214.306,00	734.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.292,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.725.611,20	2.775.275,64	2.451.470,14	2.488.582,31	2.855.783,20	2.830.828,08	3.711.178,75	2.771.221,36	2.914.511,01	3.798.186,51	3.101.207,02	4.172.733,57	36.596.588,79	35.280.941,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	50.832,00	330.408,00	285.120,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.700.195,20	2.749.859,64	2.426.054,14	2.463.166,31	2.830.367,20	2.805.412,08	3.685.762,75	2.745.805,36	2.889.095,01	3.772.770,51	3.075.791,02	4.121.901,57	36.266.180,79	34.995.821,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.157.300,00	2.812.944,90
Receita de Contribuições dos Segurados	1.166.700,00	1.207.442,29
Ativo	1.166.700,00	1.205.186,08
Inativo		2.256,21
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.223.400,00	916.962,15
Ativo	1.223.400,00	916.962,15
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	60.000,00	1.412,11
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	60.000,00	1.412,11
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	707.200,00	687.128,35
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	26.188,98
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	707.000,00	660.939,37
Demais Receitas Correntes	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.450.300,00	2.152.005,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	308.000,00	1.229.390,82	1.229.390,82	1.229.390,82	
Aposentadorias		984.624,40	984.624,40	984.624,40	
Pensões por Morte	308.000,00	244.766,42	244.766,42	244.766,42	
Outras Despesas Previdenciárias	1.226.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	7.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	1.219.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.534.000,00	1.229.390,82	1.229.390,82	1.229.390,82	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	916.300,00	922.614,71	922.614,71	922.614,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	600.620,76
Outros Aportes para o RPPS	9.457.609,11
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	687.088,01
Investimentos e Aplicações	20.546.218,52
Outros Bens e Direitos	9.693.617,85

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		313.331,66
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		313.331,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	248.800,00	109.488,42	109.488,42	109.395,36	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	378,60	378,60	378,60	
Demais Despesas Correntes	242.800,00	109.109,82	109.109,82	109.016,76	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	67,56	67,56	67,56	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	263.800,00	109.555,98	109.555,98	109.462,92	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-263.800,00	203.775,68	203.775,68	203.868,74	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	435.458,36
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.280.841,92	37.543.895,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.490.300,00	2.320.236,03
IPTU	180.000,00	117.124,55
ISS	421.500,00	355.095,93
ITBI	500.000,00	371.236,59
IRRF	1.300.000,00	1.456.722,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.800,00	20.056,24
Contribuições	350.000,00	223.517,70
Receita Patrimonial	477.387,48	362.418,48
Aplicações Financeiras (II)	477.387,48	362.418,48
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	31.788.992,85	34.491.712,04
Cota-Parte do FPM	11.650.000,00	11.631.967,95
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	10.959.318,19
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	370.586,62
Cota-Parte do ITR	560.000,00	1.809.945,08
Transferências da LC nº 61/1989	55.000,00	97.100,80
Transferências do FUNDEB	2.824.699,39	2.982.092,32
Outras Transferências Correntes	6.699.293,46	6.640.701,08
Demais Receitas Correntes	174.161,59	146.011,67
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	174.161,59	146.011,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	34.803.454,44	37.181.477,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.097.300,00	3.124.864,45
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	60.000,00	1.412,11
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.697.026,07	1.410.534,37
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	6.697.026,07	1.410.534,37
Convênios	5.280.575,49	391.583,79
Outras Transferências de Capital	1.416.450,58	1.018.950,58
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.697.026,07	1.410.534,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.597.780,51	41.716.876,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.500.480,51	38.592.011,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.606.774,21	36.426.084,83	35.903.237,65	35.112.102,65	810.601,39	521.993,81	381.417,81
Pessoal e Encargos Sociais	16.693.935,26	15.398.993,98	15.398.993,98	15.241.620,18	239.923,51		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	22.912.838,95	21.027.090,85	20.504.243,67	19.870.482,47	570.677,88	521.993,81	381.417,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.606.774,21	36.426.084,83	35.903.237,65	35.112.102,65	810.601,39	521.993,81	381.417,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.782.800,00	1.338.879,24	1.338.879,24	1.338.786,18	638,53		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.892.852,92	6.176.813,85	6.176.813,85	6.169.529,85	189.980,00	1.335,52	1.335,52
Investimentos	6.594.599,20	5.878.560,13	5.878.560,13	5.871.276,13	189.980,00	1.335,52	1.335,52
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	298.253,72	298.253,72	298.253,72	298.253,72			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	6.594.599,20	5.878.560,13	5.878.560,13	5.871.276,13	189.980,00	1.335,52	1.335,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.359.500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	67,56	67,56	67,56			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	49.358.673,41	43.643.591,76	43.120.744,58	42.322.232,52	1.001.219,92	523.329,33	382.753,33
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.560.873,41	42.304.644,96	41.781.797,78	40.983.378,78	1.000.581,39	523.329,33	382.753,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.989.329,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.774.701,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	291.419,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.483.281,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	195.903,05	300.883,93
DEDUÇÕES (XL)	4.453.073,26	790.595,49
Disponibilidade de Caixa	4.453.073,26	790.595,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.413.191,92	2.828.540,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.503.776,27	1.651.752,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	456.342,39	386.192,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.257.170,21	-489.711,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.767.458,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-61.586,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-3.514.501,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.805.921,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.521.759,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.521.759,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	122.609,94	1.382.468,41	791.657,36		713.420,99		578.431,94	523.329,33	382.753,33	54.851,48	140.827,13	854.248,12
PODER EXECUTIVO	122.609,94	1.382.468,41	791.657,36		713.420,99		578.431,94	523.329,33	382.753,33	54.851,48	140.827,13	854.248,12
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		209.562,56	209.562,56		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	122.609,94	1.592.030,97	1.001.219,92		713.420,99		578.431,94	523.329,33	382.753,33	54.851,48	140.827,13	854.248,12

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		209.562,56	209.562,56		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		209.562,56	209.562,56		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.907.852,92	6.176.881,41	730.971,51
Investimentos	6.609.599,20	5.878.627,69	730.971,51
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	298.253,72	298.253,72	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.907.852,92	6.176.881,41	730.971,51

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.907.852,92	6.176.881,41	730.971,51

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.047.300,00
Previsão Atualizada	45.135.167,99
Receitas Realizadas	42.080.706,85
Déficit Orçamentário	1.861.138,63
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.521.759,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.047.300,00
Dotação Atualizada	49.656.927,13
Despesas Empenhadas	43.941.845,48
Despesas Liquidadas	43.418.998,30
Despesas Pagas	42.620.486,24
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	43.941.845,48
Despesas Liquidadas	43.418.998,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	37.545.880,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.596.588,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.266.180,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.152.005,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.229.390,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.229.390,82
Despesas Previdenciárias Pagas	1.229.390,82
Resultado Previdenciário	922.614,71
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-3.774.701,69	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-3.767.458,65	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.714.640,91	0,00	1.001.219,92	713.420,99
Poder Executivo	1.714.640,91	0,00	1.001.219,92	713.420,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	578.431,94	54.851,48	382.753,33	140.827,13
Poder Executivo	578.431,94	54.851,48	382.753,33	140.827,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.293.072,85	54.851,48	1.383.973,25	854.248,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	6.176.881,41	730.971,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 027/GP/2025

ATO Nº 027/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **DENES FELIX DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, lotando-o no Gabinete da Prefeita, com efeito retroativo de 03 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de janeiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 033/GP/2025

ATO Nº 033/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **GLAUCIANNY DA SILVA ARAUJO MELO**, para exercer o cargo em comissão de Gestora de Contratos, lotando-a na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito retroativo de 13 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de janeiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 032/GP/2025

ATO Nº 032/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **BRUNO EMANUEL GALIO MIRANDA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Contratos, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito retroativo de 13 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de janeiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 030/GP/2025

ATO Nº 030/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **KAREN CECILIA DELGADO TALAVEIRA**, Suplente, para exercer o cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistente Social, em substituição aos Conselheiros que entrarão de férias, conforme Protocolo nº 024/2025, a partir de 24 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 23 de janeiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 029/GP/2025

ATO Nº 029/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ANNA VITÓRIA DE MATOS COSTA**, para exercer o cargo em Comissão de Assistente de Contratos, lotando-a na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito retroativo de 13 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de janeiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 028/GP/2025

ATO Nº 028/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **GABRIELA DIAS DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Técnica de Indústria e Comércio, lotando-a na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com efeito retroativo de 14 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de janeiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 026/GP/2025

ATO Nº 026/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **RAFAEL RIBEIRO PEDROSO**, para exercer o cargo em Comissão de Assistente de Contratos, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito retroativo de 03 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de janeiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 025/GP/2025

ATO Nº 025/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA RODRIGUES**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Convênio, lotando-o na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com efeito retroativo de 03 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de janeiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 024/GP/2025

ATO Nº 024/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **HEVERTON DE CASTRO MIRANDA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Tecnologia da Informação, lotando-o na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com efeito retroativo de 03 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de janeiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 023/GP/2025

ATO Nº 023/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JULIO CESAR SANTANA ARECO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de janeiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 022/GP/2025

ATO Nº 022/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **RITA AUXILIADORA GONÇALVES DE QUEIROZ**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora da Previ-Leverger, lotando-a na Secretaria Municipal de Recursos humanos, com efeito retroativo de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de janeiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 021/GP/2025

ATO Nº 021/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ADILSON BENEDITO BOM DESPACHO DE ARRUDA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, lotando-o no Gabinete da Prefeita, com efeito retroativo de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de janeiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/GP/2025

PORTARIA Nº 026/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 003/GP/2025, que designou o Sr. **JOELSON DO NASCIMENTO PAULA**, Secretário Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, para responder interinamente pelo cargo em Comissão de Secretario Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 29 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 29 de janeiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/GP/2025

PORTARIA Nº 025/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 002/GP/2025, que designou o Sr. **PEDRO GUALBERTO RIBEIRO FILHO**, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para responder interinamente pelo cargo em Comissão de Secretario Municipal de Assistência Social, a partir de 29 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 29 de janeiro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 142/2025.

*“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Valcir dos Santos Luis,** servidora pública efetiva deste município.”*

O Secretário Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição **não concomitante** trabalhado pela servidora **Sra. Valcir dos Santos Luis**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 217358359 SESP/SP e inscrita no CPF sob nº 432.500.501-30, servidora efetiva no cargo de Assistente de Contabilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Original emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob protocolo nº **03001030100699248**, o equivalente a: **3.794 (três mil setecentos e noventa e quatro) dias líquidos**, correspondentes a **10 (dez) anos, 04(quatro) meses e 24 dias** de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 30 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS REZENDE Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 141/2025

PORTARIA Nº. 141/2025

DE: 31 DE JANEIRO DE 2025.

Exonera, o (a) servidor (a) público (a) comissionado (a) srº (ª) Larissa Lopes dos Santosdo cargo de Coordenadora Administrativa da Unidade Básica de Saúde.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar do Cargo de Coordenadora Administrativa Da Unidade Básica de Saúde servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). Larissa Lopes dos Santos.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUÍS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 143/2025.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora efetiva **Sra. Valcir dos Santos Luis**”.*

O Secretário Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea “a”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei **n.º** 447 de 16/09/2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT; Lei Municipal nº 762, de 02/04/2020, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de cargos, Carreiras e Salários e Estatuto dos Profissionais da Educação de Santo Antônio do Leste e dá outras providências, e Lei nº 980/2024 que dispõe sobre revisão anual e recomposição de perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos do município de Santo Antônio do Leste, apurado no período de março de 2023 a fevereiro de 2024 e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Valcir dos Santos Luis,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 217358359 SESP/SP e inscrita no CPF sob nº 432.500.501-30, servidora efetiva no cargo de Assistente de Contabilidade, com carga horária de 30 horas semanais, Classe “C”, Nível “07”, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente matriculada sob o nº 346,contando com **32(trinta e dois) anos, 05(cinco) meses e 01(hum) dia** de tempo de contribuição, com **proventos integrais calculados com base na média aritmética e sem direito à paridade**, conforme processo administrativo do **PREVISAL nº. 2025.04.00001P**, a partir de **02/01/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02 de janeiro de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 30 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS REZENDE Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal, CONVOCA o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07:00h as 13:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	ASSISTENTE SOCIAL
346	LUZIMARA TAFAREL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº17/2025- DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Exonerar do Cargo Gerente Educacional deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Srª**. Naiane Crissely Santos de Moraes Pacheco,** inscrito no CPF sob o nº 031.526.741-04, do Cargo de Gerente Educacional desta Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 31 de janeiro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 006/2025- DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Reajuste salarial do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração, Saúde e Educação do Município de São José do Povo e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc e, especialmente a permissibilidade contida no artigo 1º da Lei Municipal nº 816, de 28 de Agosto de 2020, onde alerta o art. 22º da Lei municipal nº 516, de 09 de Abril de 2012, e por força da Legislação Federal pertinente e,

DECRETA

ARTIGO 1º - Concede-se reajuste salarial da ordem de **4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento)** com base no **INPC (Indi**ce **Nacional de Preço ao Consumidor**), nos termos da **Lei 922/2023 aos Funcionários da Administração Pública Municipal, Lei 923/2023 aos funcionários da Educação e Lei 921/2023 aos funcionários da Saúde.**

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na da de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 007/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Reajuste Salarial dos Cargos Comissionados Municipais do Município de São José do Povo e dá outras providências

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOPOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, especialmente a permissibilidade contida na Lei Municipal nº 594, de 31 de Outubro de 2014, e por força da Legislação Federal pertinente ,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica reconhecido e autorizado por este Decreto o **Reajuste Salarial de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento)** com base no **INPC (Indi**ce **Nacional de Preço ao Consumidor**) **Cargos Comissionados da Administração Pública Municipal** regidos pela Lei 514/2012 e Lei Municipal n° 699/2017, a incidir de imediato sobre os vencimentos deste mês de Janeiro/2025.

Parágrafo Único- Excetuam-se do **Art. 1º** o Cargo Comissionado de Secretário Municipal e Procurador Geral do Município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº18/2025- 30 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia os Membros da nova Diretoria e Conselho Fiscal de Escola Municipal da Educação Infantil Padre Miguel Ortiz, e dá outras providências."

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os Membros da nova Diretoria e Conselho Fiscal de Escola Municipal da Educação Infantil Padre Miguel Ortiz, que estarão atuando por 02 (dois) anos consecutivos- com início em 12 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2026. A composição do Conselho será composta conforme membros abaixo:

Presidente:

Naiane Crissely Santos de Moraes Pacheco CPF: 031.526.741-04

Vice-Presidente:

Eurídia Gomes Clara CPF:021.470.051-85

Secretária:

Denise Pires de Liceras CPF: 035.781.321-95

Tesoureira:

Klezia Maria de Oliveira Santos CPF: 000.130.691-01

Conselho Fiscal

Membros Efetivos:

Mayara Machado Correa CPF:016.065.791-18

Maiara do Socorro Silva Santos CPF:483.488.301-97

Cleidimara Moraes Borges CPF: 025.877.722-22

Membros Suplentes:

Ângela Maria Brasiliano CPF: 568.873.021-87

Maria Paula Caetano Teodoro CPF:062.413.411-38

Stela Rodrigues da Cruz Silva CPF: 705.290.591-42.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 12/01/2025.

São José do Povo-MT, 30 de janeiro de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2025/SECAD, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	156/2024	
Contrato	005-2025 IMPLEMENTOS BH MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	
Objeto	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LOURIVAL VITOR BARBOSA	DERLI SOARES FLORIANO
Cargo/ Função	OPERADOR DE MAQUINAS	OPERADOR DE MAQUINAS
Secretaria	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Matricula	2500	1598

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 30 de janeiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 17 º TERMO ADITIVO C. Nº. 086/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 22.934,31

Vigência: 10/07/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 17º TERMO ADITIVO TERMO DE PARCERIA 001/2022

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 4.980,00

Vigência: 30/03/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 17º TERMO ADITIVO C. Nº. 085/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 21.459,42

Vigência: 10/07/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2025/SECAD, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	064/2024
Contrato	006-2025 FLORINDA BERNAR THOMAS

Objeto	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALINE DOS SANTOS SOUZA	JESSICA ZENAIDE CHRUSCZAK
Cargo/ Função	PSICOLOGO	COORDENADOR
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
Matricula	2049	2642

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/CONTRATO e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 30 de janeiro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

SecretárioMunicipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE janeiro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do

orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos

pela Lei nº 2046 de 29/11/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art., da

Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2046 de 29 de novembro de 2024 que

aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pela Lei nº

, de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de

2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar,

especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei

Orçamentária Anual (Lei nº 2046, de 29 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes,

órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento

dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 02 de janeiro de 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

389 13.392.0002.2123.0000 0002 18.114,29

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

394 13.392.0002.2123.0000 0002 2.677,75

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

841 27.812.0004.2008.0000 0004 894,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

620 10.302.0018.2061.0000 0018 850.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

625 10.302.0018.2061.0000 0018 4.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

647 10.303.0019.2178.0000 0019 72.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 947.686,04

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

387 13.392.0002.2123.0000 0002 -18.114,29

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

395 13.392.0002.2123.0000 0002 -2.677,75

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

443 27.812.0004.2008.0000 0004 -894,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor

Categoria

619 10.302.0018.2061.0000 0018 -850.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.

628 10.302.0018.2061.0000 0018 -4.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

641 10.303.0019.2178.0000 0019 -72.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -947.686,04

DECRETO Nº 9 , DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 9 , DE 14 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral

do Município no valor de R$858.193,28 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) 858.193,28

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

842 15.451.0009.1037.0000 Pavimentação Asfáltica 858.193,28

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 700

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 011 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será

utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro: 858.193,28

Fontes de Recurso

2 700 858.193,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2025. **Processo Licitatório nº** 12/2025**- Inexigibilidade nº** 05/2025.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratado: Josemir Aparecido da Silva e Claudenir dos Santos Moretti.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Dança de Ballet Quatro Marcos.

Valor Global: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Vigência: 06 (meses)

Data de Assinatura: 30 de Janeiro de 2025

Fiscal do Contrato: Fernanda da Silva Sabadim

Gestor do Contrato: Jose Charupá Gomes

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 264 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de SECRETARIO DE FAZENDA o Senhor JEOVANE ALVES DE SOUZA, nomeado através da PORTARIA Nº 374 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE JANEIRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3° QUADRIMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.762.712,17	3.269.261,95	4.204.310,11	4.056.652,56	4.009.292,14	4.042.701,41	4.189.906,31	4.050.080,75	4.140.572,37	4.181.044,03	4.154.674,35	4.836.038,02	48.897.246,17	0,00
Pessoal Ativo	3.281.907,42	2.773.452,36	3.658.891,03	3.528.493,10	3.460.167,95	3.508.509,59	3.671.440,67	3.531.585,92	3.589.739,81	3.626.015,25	3.638.240,94	4.303.325,97	42.571.770,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.632.109,41	2.173.474,56	3.004.416,40	2.832.170,73	2.799.705,23	2.849.036,60	2.986.699,70	2.832.774,07	2.881.271,00	2.945.260,21	2.938.167,09	3.594.035,64	34.469.120,64	0,00
Obrigações Patronais	649.798,01	599.977,80	654.474,63	696.322,37	660.462,72	659.472,99	684.740,97	698.811,85	708.468,81	680.755,04	700.073,85	709.290,33	8.102.649,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	480.804,75	495.809,59	545.419,08	528.159,46	549.124,19	534.191,82	518.465,64	518.494,83	550.832,56	555.028,78	516.433,41	532.712,05	6.325.476,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	406.595,35	427.543,63	462.750,42	449.364,95	469.340,87	454.080,82	443.409,01	440.037,67	458.162,94	478.279,21	445.848,52	446.474,09	5.381.887,48	0,00
Pensões	74.209,40	68.265,96	82.668,66	78.794,51	79.783,32	80.111,00	75.056,63	78.457,16	92.669,62	76.749,57	70.584,89	86.237,96	943.588,68	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	843.979,39	1.011.965,35	915.229,21	1.135.006,35	928.055,36	1.101.754,72	908.340,13	1.073.193,22	998.303,18	1.021.302,49	987.978,81	1.529.983,28	12.455.091,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	263.174,64	298.535,15	362.169,85	360.594,44	373.057,10	334.778,33	384.968,46	332.793,61	278.778,19	328.304,58	320.002,16	717.874,96	4.355.031,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	480.804,75	495.809,59	545.419,08	528.159,46	549.124,19	534.191,82	518.465,64	518.494,83	550.832,56	555.028,78	516.433,41	532.712,05	6.325.476,16	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	100.000,00	217.620,61	0,00	240.378,38	0,00	227.878,54	0,00	216.998,75	163.786,40	133.063,10	151.543,24	264.569,74	1.715.838,76	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	7.640,28	5.874,07	5.874,07	4.906,03	4.906,03	4.906,03	4.906,03	4.906,03	0,00	14.826,53	58.745,10	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.918.732,78	2.257.296,60	3.289.080,90	2.921.646,21	3.081.236,78	2.940.946,69	3.281.566,18	2.976.887,53	3.142.269,19	3.159.741,54	3.166.695,54	3.306.054,74	36.442.154,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.882.851,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.718.533,74	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	84.764.317,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	36.442.154,68	42,99
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.772.731,64	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	43.484.095,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	41.195.458,48	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUSA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR CRCMT021347/O-8

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.454.262,99	2.524.227,55	11.413.903,55	11.578.901,07
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.454.262,99	2.524.227,55	11.413.903,55	11.578.901,07
Empréstimos	0,00	0,00	8.893.276,00	8.893.276,00
Internos	0,00	0,00	8.893.276,00	8.893.276,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.454.262,99	2.524.227,55	2.520.627,55	2.685.625,07
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.454.262,99	2.524.227,55	2.520.627,55	2.685.625,07
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.346.154,14	14.249.008,68	22.571.617,90	15.974.789,13
Disponibilidade de Caixa	11.346.154,14	14.249.008,68	22.571.617,90	15.974.789,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.236.600,69	14.629.961,61	22.712.648,69	16.637.719,69
(-) Restos a Pagar Processados	841.062,97	57.148,50	57.124,66	632.193,17
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	49.383,58	323.804,43	83.906,13	30.737,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-8.891.891,15	-11.724.781,13	-11.157.714,35	-4.395.888,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	75.009.763,72	78.009.082,49	83.645.983,03	86.882.851,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.625.044,00	600.044,00	0,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.384.719,72	77.409.038,49	83.645.983,03	86.482.851,60
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,34	3,26	13,65	13,39
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-12,12	-15,15	-13,34	-5,08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	88.061.663,66	92.890.846,19	100.375.179,64	103.779.421,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	79.255.497,30	83.601.761,57	90.337.661,67	93.401.479,73

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	129.488.589,13	129.488.589,13	129.488.589,13	140.360.456,87
RP NÃO-PROCESSADOS	3.922.397,75	2.121.953,07	1.843.543,18	3.283.783,27
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT021347/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	75.009.763,72	78.009.082,49	83.645.983,03	86.882.851,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.625.044,00	600.044,00	0,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	73.384.719,72	77.409.038,49	83.645.983,03	86.482.851,60
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	16.144.638,34	17.029.988,47	18.402.116,27	19.026.227,35
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	14.530.174,50	15.326.989,62	16.561.904,64	17.123.604,62

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUSA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR CRCMT 021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	8.893.276,00
Interna	0,00	8.893.276,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	8.893.276,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	8.893.276,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	86.882.851,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.482.851,60	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.837.256,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	12.453.530,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.053.799,61	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUSA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR CRCMT 021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.668.092,08	1.124.291,01	384.886,06	0,00	-3.267,60	0,00	162.182,61	163.928,51	0,00	-1.745,90
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.668.092,08	1.124.291,01	384.886,06	0,00	-3.267,60	0,00	162.182,61	163.928,51	0,00	-1.745,90
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	14.841.460,37	0,00	237.969,61	0,00	34.004,99	0,00	14.569.485,77	3.099.863,95	0,00	11.469.621,82
Recursos Vinculados à Educação	1.783.194,83	0,00	24.588,58	0,00	-5,96	0,00	1.758.612,21	0,00	0,00	1.758.612,21
Transferências do FUNDEB	1.058.471,24	0,00	4.993,88	0,00	0,00	0,00	1.053.477,36	0,00	0,00	1.053.477,36
Outros Recursos Vinculados à Educação	724.723,59	0,00	19.594,70	0,00	-5,96	0,00	705.134,85	0,00	0,00	705.134,85
Recursos Vinculados à Saúde	2.443.879,60	0,00	31.526,07	0,00	-1.131,90	0,00	2.413.485,43	3.165,57	0,00	2.410.319,86
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.284.039,01	0,00	31.526,07	0,00	-1.131,90	0,00	2.253.644,84	3.165,57	0,00	2.250.479,27
Outros Recursos Vinculados à Saúde	159.840,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.840,59	0,00	0,00	159.840,59
Recursos Vinculados à Assistência Social	442.915,42	0,00	344,85	0,00	0,00	0,00	442.570,57	0,00	0,00	442.570,57
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.850.530,01	0,00	120.000,00	0,00	-1.181,88	0,00	7.731.711,89	2.204.885,09	0,00	5.526.826,80
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	7.679.155,49	0,00	120.000,00	0,00	-769,71	0,00	7.559.925,20	2.204.885,09	0,00	5.355.040,11
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	171.374,52	0,00	0,00	0,00	-412,17	0,00	171.786,69	0,00	0,00	171.786,69
Demais Vinculações Legais	2.303.550,92	0,00	61.510,11	0,00	0,00	0,00	2.242.040,81	891.813,29	0,00	1.350.227,52
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	934.326,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934.326,79	712.653,26	0,00	221.673,53
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	140.014,81	0,00	1.694,95	0,00	0,00	0,00	138.319,86	15,37	0,00	138.304,49
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	231.636,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.636,70	2.119,50	0,00	229.517,20
Outras Vinculações Legais	997.572,62	0,00	59.815,16	0,00	0,00	0,00	937.757,46	177.025,16	0,00	760.732,30
Recursos Extraorçamentários	17.389,59	0,00	0,00	0,00	36.324,73	0,00	-18.935,14	0,00	0,00	-18.935,14
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.046.316,92	0,00	9.549,96	3.779,85	0,00	0,00	1.032.987,11	61.448,99	0,00	971.538,12
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	929.903,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	929.903,34	0,00	0,00	929.903,34
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	116.413,58	0,00	9.549,96	3.779,85	0,00	0,00	103.083,77	61.448,99	0,00	41.634,78
TOTAL (IV) = (I + II + III)	17.555.869,37	1.124.291,01	632.405,63	3.779,85	30.737,39	0,00	15.764.655,49	3.325.241,45	0,00	12.439.414,04

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	86.882.851,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.482.851,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.764.317,86

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.442.154,68	42,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	45.772.731,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	43.484.095,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	41.195.458,48	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.395.888,06	-5,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	103.779.421,92	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.026.227,35	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.837.256,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.053.799,61	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.325.241,45	12.439.414,04

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUSA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR CRCMT021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2047

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral

do Município no valor de R$477.195,95 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) 477.195,95

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

86 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 15.500,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

149 04.122.0002.2210.0000 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 10.566,00

3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

150 04.122.0002.2210.0000 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 48.064,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

165 18.541.0021.2747.0000 DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANITARIO 35.798,35

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 FUNDEB

386 12.367.0011.2740.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental 80.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

252 001 FUNDEB 30%

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

394 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 6.150,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

558 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 864,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

843 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 63.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 004 TRANSF. SUS - BUCAL CUSTEIO

844 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 171 TRANSF. SES - ATENCAO PRIMARIA

845 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 37.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 004 TRANSF. SUS - BUCAL CUSTEIO

846 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

300 164 TRANSF. SUS - ATENÇÃO BASICA

629 10.302.0018.2159.0000 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT 553,60

3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

839 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 22.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 172 TRANSF. SES - REGIONALIZACAO

840 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 172 TRANSF. SES - REGIONALIZACAO

847 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 900,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

848 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 900,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

849 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 900,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

850 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

695 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar 10.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será

utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

83 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração -15.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

130 04.122.0002.1325.0000 Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de O -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

141 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P -25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

164 18.541.0021.2747.0000 DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANITARIO -2.350,42

3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

167 18.541.0021.2900.0000 MANUTENÇAO COM COLETA DE LIXO -9.428,35

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

172 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO -52.649,58

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 FUNDEB

377 12.365.0012.2695.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

252 001 FUNDEB 30%

379 12.365.0012.2695.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE -60.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

252 001 FUNDEB 30%

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

392 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -6.150,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

551 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

311 000 SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA

552 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

311 000 SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

554 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

590 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

602 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Re -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 172 TRANSF. SES - REGIONALIZACAO

604 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Re -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 172 TRANSF. SES - REGIONALIZACAO

606 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Re -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 621

1 Recursos do Exercício Corrente

300 172 TRANSF. SES - REGIONALIZACAO

628 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -3.064,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

631 10.302.0018.2159.0000 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT -553,60

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

712 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Id -2.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

726 08.243.0125.2209.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e -2.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

745 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social -2.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

761 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral F -2.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

768 08.244.0022.2158.0000 Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social -2.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-477.195,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2° SEMESTRE DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.762.712,17	3.269.261,95	4.204.310,11	4.056.652,56	4.009.292,14	4.042.701,41	4.189.906,31	4.050.080,75	4.140.572,37	4.181.044,03	4.154.674,35	4.836.038,02	48.897.246,17	0,00
Pessoal Ativo	3.281.907,42	2.773.452,36	3.658.891,03	3.528.493,10	3.460.167,95	3.508.509,59	3.671.440,67	3.531.585,92	3.589.739,81	3.626.015,25	3.638.240,94	4.303.325,97	42.571.770,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.632.109,41	2.173.474,56	3.004.416,40	2.832.170,73	2.799.705,23	2.849.036,60	2.986.699,70	2.832.774,07	2.881.271,00	2.945.260,21	2.938.167,09	3.594.035,64	34.469.120,64	0,00
Obrigações Patronais	649.798,01	599.977,80	654.474,63	696.322,37	660.462,72	659.472,99	684.740,97	698.811,85	708.468,81	680.755,04	700.073,85	709.290,33	8.102.649,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	480.804,75	495.809,59	545.419,08	528.159,46	549.124,19	534.191,82	518.465,64	518.494,83	550.832,56	555.028,78	516.433,41	532.712,05	6.325.476,16	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	406.595,35	427.543,63	462.750,42	449.364,95	469.340,87	454.080,82	443.409,01	440.037,67	458.162,94	478.279,21	445.848,52	446.474,09	5.381.887,48	0,00
Pensões	74.209,40	68.265,96	82.668,66	78.794,51	79.783,32	80.111,00	75.056,63	78.457,16	92.669,62	76.749,57	70.584,89	86.237,96	943.588,68	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	843.979,39	1.011.965,35	915.229,21	1.135.006,35	928.055,36	1.101.754,72	908.340,13	1.073.193,22	998.303,18	1.021.302,49	987.978,81	1.529.983,28	12.455.091,49	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	263.174,64	298.535,15	362.169,85	360.594,44	373.057,10	334.778,33	384.968,46	332.793,61	278.778,19	328.304,58	320.002,16	717.874,96	4.355.031,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	480.804,75	495.809,59	545.419,08	528.159,46	549.124,19	534.191,82	518.465,64	518.494,83	550.832,56	555.028,78	516.433,41	532.712,05	6.325.476,16	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	100.000,00	217.620,61	0,00	240.378,38	0,00	227.878,54	0,00	216.998,75	163.786,40	133.063,10	151.543,24	264.569,74	1.715.838,76	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	7.640,28	5.874,07	5.874,07	4.906,03	4.906,03	4.906,03	4.906,03	4.906,03	0,00	14.826,53	58.745,10	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.918.732,78	2.257.296,60	3.289.080,90	2.921.646,21	3.081.236,78	2.940.946,69	3.281.566,18	2.976.887,53	3.142.269,19	3.159.741,54	3.166.695,54	3.306.054,74	36.442.154,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.882.851,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.718.533,74	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	84.764.317,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	36.442.154,68	42,99
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.772.731,64	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	43.484.095,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	41.195.458,48	48,60

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUSA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR CRCMT021347/O-8

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.454.262,99	2.524.227,55	11.413.903,55	11.578.901,07
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.454.262,99	2.524.227,55	11.413.903,55	11.578.901,07
Empréstimos	0,00	0,00	8.893.276,00	8.893.276,00
Internos	0,00	0,00	8.893.276,00	8.893.276,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.454.262,99	2.524.227,55	2.520.627,55	2.685.625,07
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.454.262,99	2.524.227,55	2.520.627,55	2.685.625,07
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.346.154,14	14.249.008,68	22.571.617,90	15.974.789,13
Disponibilidade de Caixa	11.346.154,14	14.249.008,68	22.571.617,90	15.974.789,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.236.600,69	14.629.961,61	22.712.648,69	16.637.719,69
(-) Restos a Pagar Processados	841.062,97	57.148,50	57.124,66	632.193,17
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	49.383,58	323.804,43	83.906,13	30.737,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-8.891.891,15	-11.724.781,13	-11.157.714,35	-4.395.888,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	75.009.763,72	78.009.082,49	83.645.983,03	86.882.851,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.625.044,00	600.044,00	0,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.384.719,72	77.409.038,49	83.645.983,03	86.482.851,60
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,34	3,26	13,65	13,39
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-12,12	-15,15	-13,34	-5,08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	88.061.663,66	92.890.846,19	100.375.179,64	103.779.421,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	79.255.497,30	83.601.761,57	90.337.661,67	93.401.479,73

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	129.488.589,13	129.488.589,13	129.488.589,13	140.360.456,87
RP NÃO-PROCESSADOS	3.922.397,75	2.121.953,07	1.843.543,18	3.283.783,27
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT021347/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	75.009.763,72	78.009.082,49	83.645.983,03	86.882.851,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.625.044,00	600.044,00	0,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	73.384.719,72	77.409.038,49	83.645.983,03	86.482.851,60
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	16.144.638,34	17.029.988,47	18.402.116,27	19.026.227,35
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	14.530.174,50	15.326.989,62	16.561.904,64	17.123.604,62

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUSA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR CRCMT 021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	8.893.276,00
Interna	0,00	8.893.276,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	8.893.276,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	8.893.276,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	86.882.851,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.482.851,60	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.837.256,26	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	12.453.530,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.053.799,61	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUSA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR CRCMT 021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.668.092,08	1.124.291,01	384.886,06	0,00	-3.267,60	0,00	162.182,61	163.928,51	0,00	-1.745,90
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.668.092,08	1.124.291,01	384.886,06	0,00	-3.267,60	0,00	162.182,61	163.928,51	0,00	-1.745,90
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	14.841.460,37	0,00	237.969,61	0,00	34.004,99	0,00	14.569.485,77	3.099.863,95	0,00	11.469.621,82
Recursos Vinculados à Educação	1.783.194,83	0,00	24.588,58	0,00	-5,96	0,00	1.758.612,21	0,00	0,00	1.758.612,21
Transferências do FUNDEB	1.058.471,24	0,00	4.993,88	0,00	0,00	0,00	1.053.477,36	0,00	0,00	1.053.477,36
Outros Recursos Vinculados à Educação	724.723,59	0,00	19.594,70	0,00	-5,96	0,00	705.134,85	0,00	0,00	705.134,85
Recursos Vinculados à Saúde	2.443.879,60	0,00	31.526,07	0,00	-1.131,90	0,00	2.413.485,43	3.165,57	0,00	2.410.319,86
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.284.039,01	0,00	31.526,07	0,00	-1.131,90	0,00	2.253.644,84	3.165,57	0,00	2.250.479,27
Outros Recursos Vinculados à Saúde	159.840,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.840,59	0,00	0,00	159.840,59
Recursos Vinculados à Assistência Social	442.915,42	0,00	344,85	0,00	0,00	0,00	442.570,57	0,00	0,00	442.570,57
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.850.530,01	0,00	120.000,00	0,00	-1.181,88	0,00	7.731.711,89	2.204.885,09	0,00	5.526.826,80
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	7.679.155,49	0,00	120.000,00	0,00	-769,71	0,00	7.559.925,20	2.204.885,09	0,00	5.355.040,11
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	171.374,52	0,00	0,00	0,00	-412,17	0,00	171.786,69	0,00	0,00	171.786,69
Demais Vinculações Legais	2.303.550,92	0,00	61.510,11	0,00	0,00	0,00	2.242.040,81	891.813,29	0,00	1.350.227,52
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	934.326,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934.326,79	712.653,26	0,00	221.673,53
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	140.014,81	0,00	1.694,95	0,00	0,00	0,00	138.319,86	15,37	0,00	138.304,49
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	231.636,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.636,70	2.119,50	0,00	229.517,20
Outras Vinculações Legais	997.572,62	0,00	59.815,16	0,00	0,00	0,00	937.757,46	177.025,16	0,00	760.732,30
Recursos Extraorçamentários	17.389,59	0,00	0,00	0,00	36.324,73	0,00	-18.935,14	0,00	0,00	-18.935,14
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.046.316,92	0,00	9.549,96	3.779,85	0,00	0,00	1.032.987,11	61.448,99	0,00	971.538,12
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	929.903,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	929.903,34	0,00	0,00	929.903,34
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	116.413,58	0,00	9.549,96	3.779,85	0,00	0,00	103.083,77	61.448,99	0,00	41.634,78
TOTAL (IV) = (I + II + III)	17.555.869,37	1.124.291,01	632.405,63	3.779,85	30.737,39	0,00	15.764.655,49	3.325.241,45	0,00	12.439.414,04

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUSA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR CRCMT021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	86.882.851,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.482.851,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.764.317,86

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.442.154,68	42,99
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	45.772.731,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	43.484.095,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	41.195.458,48	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.395.888,06	-5,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	103.779.421,92	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.026.227,35	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.837.256,26	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.053.799,61	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.325.241,45	12.439.414,04

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUSA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CONTADOR CRCMT021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	73.701.140,00	81.028.104,82	86.787.663,81	5.759.558,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.001.440,00	9.001.440,00	10.447.413,08	1.445.973,08
Impostos	7.716.940,00	7.716.940,00	8.982.446,18	1.265.506,18
Taxas	1.284.500,00	1.284.500,00	1.464.966,90	180.466,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	2.154.138,43	2.260.096,30	105.957,87
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	2.154.138,43	2.260.096,30	105.957,87
RECEITA PATRIMONIAL	11.000,00	11.205,03	1.352.597,22	1.341.392,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	1.467,26	-1.532,74
Valores Mobiliários	8.000,00	8.205,03	1.351.129,96	1.342.924,93
RECEITA DE SERVIÇOS	1.625.000,00	1.625.000,00	1.423.829,49	-201.170,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
Outros Serviços	1.555.000,00	1.555.000,00	1.423.829,49	-131.170,51
TRANSFERENCIAS CORRENTES	60.844.700,00	67.817.321,36	70.957.573,13	3.140.251,77
Transferências da União e de suas Entidades	28.938.390,00	32.669.530,31	34.885.929,21	2.216.398,90
Transferências do Estado e de suas Entidades	19.563.310,00	21.147.745,34	21.165.673,27	17.927,93
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.298.000,00	13.955.045,71	14.905.970,65	950.924,94
Demais Transferências Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	419.000,00	419.000,00	346.154,59	-72.845,41
Multas administrativas, contratuais e judiciais	154.000,00	154.000,00	79.862,74	-74.137,26
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	250.000,00	250.000,00	266.291,85	16.291,85
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	14.498.860,00	24.492.189,05	17.662.416,53	-6.829.772,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	8.893.285,05	8.893.276,00	-9,05
Operações de Crédito	0,00	8.893.285,05	8.893.276,00	-9,05
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	355.000,00	202.872,00	-152.128,00
Alienação de Bens Móveis	355.000,00	355.000,00	202.872,00	-152.128,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	14.143.860,00	15.243.904,00	8.566.268,53	-6.677.635,47
Transferências da União e suas Entidades	5.720.250,00	6.120.294,00	3.401.027,19	-2.719.266,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.423.610,00	9.123.610,00	5.165.241,34	-3.958.368,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	88.200.000,00	105.520.293,87	104.450.080,34	-1.070.213,53
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	88.200.000,00	105.520.293,87	104.450.080,34	-1.070.213,53
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	88.200.000,00	105.520.293,87	104.450.080,34	-1.070.213,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.461.398,69	6.461.398,69	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.461.398,69	6.461.398,69	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	68.151.640,00	82.056.856,19	79.154.545,47	78.890.612,79	78.269.452,07	2.902.310,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.700.050,00	42.324.539,19	42.162.159,87	42.162.159,87	42.068.412,64	162.379,32
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	175.000,00	842.634,73	842.634,73	842.634,73	842.634,73	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.276.590,00	38.889.682,27	36.149.750,87	35.885.818,19	35.358.404,70	2.739.931,40
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	16.398.360,00	29.499.618,18	18.450.259,91	15.450.400,13	15.448.705,18	11.049.358,27
INVESTIMENTOS	15.928.360,00	29.001.191,93	17.951.833,66	14.951.973,88	14.950.278,93	11.049.358,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00	498.426,25	498.426,25	498.426,25	498.426,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	84.900.000,00	111.556.474,37	97.604.805,38	94.341.012,92	93.718.157,25	13.951.668,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	84.900.000,00	111.556.474,37	97.604.805,38	94.341.012,92	93.718.157,25	13.951.668,99
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	6.845.274,96	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	84.900.000,00	111.556.474,37	104.450.080,34	94.341.012,92	93.718.157,25	13.951.668,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	609.068,46	263.932,68	577.312,78	577.312,78	31.755,68	263.932,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.422,38	0,00	0,00	0,00	11.422,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	597.646,08	263.932,68	577.312,78	577.312,78	20.333,30	263.932,68
DESPESAS DE CAPITAL	3.211.558,71	2.999.859,78	1.574.718,97	1.574.718,97	1.636.839,74	2.999.859,78
INVESTIMENTOS	3.211.558,71	2.999.859,78	1.574.718,97	1.574.718,97	1.636.839,74	2.999.859,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.820.627,17	3.263.792,46	2.152.031,75	2.152.031,75	1.668.595,42	3.263.792,46

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	797.920,81	621.160,72	783.989,31	4.594,00	630.498,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	555.803,52	93.747,23	555.803,52	0,00	93.747,23
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	242.117,29	527.413,49	228.185,79	4.594,00	536.750,99
DESPESAS DE CAPITAL	43.142,16	1.694,95	2.589,00	40.553,16	1.694,95
INVESTIMENTOS	43.142,16	1.694,95	2.589,00	40.553,16	1.694,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	841.062,97	622.855,67	786.578,31	45.147,16	632.193,17

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**104.450.080,34**	**76.457.213,29**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**97.604.805,38**	**77.090.164,68**
ORDINÁRIO		104.450.080,34	76.457.213,29	ORDINÁRIO		97.604.805,38	77.090.164,68
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**85.073,03**	**58.237,94**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**3.300.000,00**	**3.362.800,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		85.073,03	58.237,94	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.300.000,00	3.362.800,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		85.073,03	58.237,94	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.300.000,00	3.362.800,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**10.492.542,55**	**10.105.736,89**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**9.738.430,29**	**10.547.885,63**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.886.648,13	4.128.723,56	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.938.610,06	4.618.635,16
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.263.792,46	3.341.102,36	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.152.031,75	3.146.752,63
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		622.855,67	787.621,20	RP PROCESSADOS PAGOS		786.578,31	1.471.882,53
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.539.138,24	5.934.181,92	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.738.460,81	5.882.238,56
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		80.970,05	184.418,22	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		82.759,24	180.784,74
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		5.198,02	0,00	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		4.246,22	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		11.000,00	0,00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		11.000,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		403.541,28	501.059,63	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		412.510,57	481.516,30
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		101.511,26	2.154,15	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		103.665,41	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.978.448,19	2.725.931,45	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.980.947,19	2.783.627,04
PENSAO ALIMENTICIA (F)		47.902,73	73.933,31	PENSAO ALIMENTICIA (F)		47.902,73	73.933,31
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.910.566,71	2.446.685,16	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.095.429,45	2.362.377,17
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		66.756,18	42.831,41	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		61.359,42	47.011,91
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		66.756,18	42.831,41	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		61.359,42	47.011,91
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**12.135.370,11**	**16.515.032,30**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**16.519.830,36**	**12.135.370,11**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.134.830,11	16.459.665,04	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		16.519.830,36	12.134.830,11
CONTA ÚNICA (F)		9.948.176,49	13.494.007,82	CONTA ÚNICA (F)		11.989.248,46	9.948.176,49
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.764.076,18	2.736.695,13	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.556.284,81	1.764.076,18
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		0,34	0,28	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		0,37	0,34
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		422.577,10	228.961,81	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.974.296,72	422.577,10
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		540,00	55.367,26	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		0,00	540,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	53.781,14	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	540,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO		540,00	1.586,12				

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EM REPARTIÇÃO							
TOTAL		**127.163.066,03**	**103.136.220,42**	**TOTAL**		**127.163.066,03**	**103.136.220,42**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	113.694.965,54	9.244.885,20	104.450.080,34	84.302.303,06	0,00	84.302.303,06
TOTAL	113.694.965,54	9.244.885,20	104.450.080,34	84.302.303,06	0,00	84.302.303,06

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**16.522.326,40**	**12.143.262,91**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**661.529,58**	**1.075.309,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**16.519.830,36**	**12.134.830,11**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**63.024,25**	**555.803,52**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**16.519.830,36**	**12.134.830,11**	**PESSOAL A PAGAR**	**4.545,79**	**47.161,90**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	0,37	0,34	PESSOAL A PAGAR	4.545,79	47.161,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	2.974.296,72	422.577,10	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**58.478,46**	**508.641,62**
CONTA ÚNICA (F)	11.989.248,46	9.948.176,49	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	422.513,76
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	1.556.284,81	1.764.076,18	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	58.478,46	86.127,86
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**2.496,04**	**7.892,80**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**465.184,35**	**228.692,39**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**2.496,04**	**7.892,80**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**465.184,35**	**228.692,39**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (	2.496,04	7.892,80	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (	0,00	900,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**0,00**	**540,00**	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (	36.271,85	38.994,96
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -	**0,00**	**540,00**	FORNECEDORES NACIONAIS	428.912,50	188.797,43
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REP/	0,00	540,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**54.415,59**	**38.502,71**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	**54.415,59**	**38.502,71**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -	54.415,59	38.502,71
			ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I	**78.905,39**	**252.310,67**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**29.336,41**	**234.246,32**
			CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	0,00	184.862,74
			CONSIGNAÇÕES	1.558,54	4.123,40
			DEPOSITOS JUDICIAIS	951,80	0,00
			CONSIGNAÇÕES	26.826,07	45.260,18
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**49.568,98**	**18.064,35**
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	781,65	0,00
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48.787,33	18.064,35
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**3.263.792,46**	**3.820.627,17**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**3.263.792,46**	**3.820.627,17**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	**0,00**	**3.820.627,17**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	0,00	3.820.627,17
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**3.263.792,46**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	3.263.792,46	0,00
TOTAL	**16.522.326,40**	**12.143.262,91**	**TOTAL**	**3.925.322,04**	**4.895.936,46**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**15.893.938,61**	**1.486.377,15**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.219.121,69**	**1.358.456,87**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**15.818.739,29**	**1.478.131,22**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**1.218.340,04**	**1.358.456,87**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	**15.818.739,29**	**1.478.131,22**	**PESSOAL A PAGAR**	**1.218.340,04**	**1.358.456,87**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ	934.546,11	978.526,38	PESSOAL A PAGAR	1.218.340,04	1.358.456,87
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST	408.406,99	223.048,95	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**	**781,65**	**0,00**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEN	417.449,61	276.555,89	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**781,65**	**0,00**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	5.518.488,14	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	781,65	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	8.539.848,44	0,00			
ESTOQUES	**75.199,32**	**8.245,93**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**11.578.901,07**	**2.453.598,50**
ALMOXARIFADO	**75.199,32**	**8.245,93**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**2.685.625,07**	**2.453.598,50**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	39.239,97	4.968,43	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**2.685.625,07**	**2.453.598,50**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	4.881,85	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	825.914,64	1.235.663,11
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	0,00	3.277,50	INSS A PAGAR	1.859.710,43	1.217.935,39
AUTOPEÇAS (P)	1.224,00	0,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**	**8.893.276,00**	**0,00**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	29.032,30	0,00	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**	**8.893.276,00**	**0,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	821,20	0,00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	8.893.276,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**73.607.461,44**	**64.447.484,24**	**TOTAL**	**12.798.022,76**	**3.812.055,37**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**3.135.174,99**	**6.601.204,55**			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**3.135.174,99**	**6.601.204,55**			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	7.237.611,36	4.687.127,23			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	3.398.456,39	2.545.235,68			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-7.500.892,76	-631.158,36			
INVESTIMENTOS	**3.396.133,78**	**4.060.110,23**			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	**3.396.133,78**	**4.060.110,23**			
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR	3.396.133,78	4.060.110,23			
IMOBILIZADO	**67.076.152,67**	**53.786.169,46**			
BENS MOVEIS	**34.649.493,35**	**23.958.293,68**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	13.983.550,38	5.212.585,35			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	996.907,51	843.181,85			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	3.463.625,55	3.418.045,15			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	74.811,71	59.669,73			
VEÍCULOS (P)	15.920.385,18	14.267.885,18			
DEMAIS BENS MÓVEIS	210.213,02	156.926,42			
BENS IMÓVEIS	**39.803.447,55**	**34.479.277,84**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	800.000,00	800.000,00			
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	12.223.730,45	8.584.101,51			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	4.448.755,65	2.813.334,48			

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**67.076.152,67**	**53.786.169,46**				
BENS IMÓVEIS		**39.803.447,55**	**34.479.277,84**				
INSTALAÇÕES (P)		1.361.933,99	1.312.814,39				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		20.969.027,46	20.969.027,46				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-7.376.788,23**	**-4.651.402,06**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-6.752.907,60	-4.245.922,29				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-623.880,63	-405.479,77				
TOTAL		**89.501.400,05**	**65.933.861,39**				

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**175,30**	**49.115,06**
0	Sem código de acompanhamento		175,30	49.115,06
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento			-1.309,59
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			1.309,59
1-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-49.115,06**
0	Sem código de acompanhamento			-49.115,06
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.109.764,71**	**231.816,22**
0	Sem código de acompanhamento		1.109.764,71	231.816,22
2-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**3.700,31**
0	Sem código de acompanhamento			3.700,31
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**747.584,32**	**388.249,17**
0	Sem código de acompanhamento		747.584,32	388.249,17
2-542	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAT-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**289.253,17**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		289.253,17	0,00
2-543	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**16.639,87**	**68.668,30**
0	Sem código de acompanhamento		16.639,87	68.668,30
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**298.512,07**	**58.754,16**
0	Sem código de acompanhamento		298.512,07	58.754,16
2-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**18.034,88**	**11.309,62**
0	Sem código de acompanhamento		18.034,88	11.309,62
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**59.136,19**	**27.126,48**
0	Sem código de acompanhamento		59.136,19	27.126,48
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6.549,32**	**18.322,66**
0	Sem código de acompanhamento		6.549,32	18.322,66
2-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**101.892,50**	**107.219,83**
0	Sem código de acompanhamento		101.892,50	107.219,83
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**221.003,93**	**141.053,72**
0	Sem código de acompanhamento		221.003,93	141.053,72

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**685.123,31**	**1.025.749,53**
0	Sem código de acompanhamento		285.123,31	1.025.749,53
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		400.000,00	0,00
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.136.568,32**	**1.107.617,80**
0	Sem código de acompanhamento		1.103.613,32	1.107.617,80
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		14.563,00	0,00
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		18.392,00	0,00
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**253,60**	**253,60**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		253,60	253,60
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.061,92**	**2.121,92**
0	Sem código de acompanhamento		2.061,92	2.121,92
2-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**10.347,49**	**37.716,45**
0	Sem código de acompanhamento		10.347,49	37.716,45
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**414.992,73**	**984.378,11**
0	Sem código de acompanhamento		414.992,73	984.378,11
2-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**10.002,43**	**10.002,43**
0	Sem código de acompanhamento		10.002,43	10.002,43
2-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**10.538,66**	**4.961,48**
0	Sem código de acompanhamento		10.538,66	4.961,48
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**139.299,50**	**129.026,41**
0	Sem código de acompanhamento		139.299,50	129.026,41
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**283.311,58**	**277.771,82**
0	Sem código de acompanhamento		282.805,89	263.367,32
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		505,69	14.404,50
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**159.258,99**	**66.746,53**

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**159.258,99**	**66.746,53**
0	Sem código de acompanhamento		159.258,99	66.746,53
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.464.905,87**	**666.031,66**
0	Sem código de acompanhamento		2.464.905,87	666.031,66
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.890.191,66**	**564.334,14**
0	Sem código de acompanhamento		2.890.191,66	564.334,14
2-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE RECURSOS NATURAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**35.611,55**	**0,00**
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		35.611,55	0,00
2-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**69.582,82**	**173.277,15**
0	Sem código de acompanhamento		69.582,82	173.277,15
2-707	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6,67**	**6,67**
0	Sem código de acompanhamento		6,67	6,67
2-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**53.122,59**	**42.136,76**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			42.076,05
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		26,55	26,55
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		53.096,04	34,16
2-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**5.334,25**	**4.938,75**
0	Sem código de acompanhamento		5.334,25	4.938,75
2-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.137,04**	**1.978,59**
0	Sem código de acompanhamento		2.137,04	1.978,59
2-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**5.574,72**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		5.574,72	0,00
2-749	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4,88**	**4,88**
0	Sem código de acompanhamento		4,88	4,88
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.523,86**	**471,95**
0	Sem código de acompanhamento		1.523,86	471,95
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**759.208,44**	**904.244,90**
0	Sem código de acompanhamento		759.208,44	904.244,90

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 4

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-754	**RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**221.673,53**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		221.673,53	0,00
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**138.304,49**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		138.304,49	0,00
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**229.517,20**	**187.334,45**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		94.577,03	186.541,56
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		134.940,17	792,89
TOTAL			**12.597.004,36**	**7.247.326,45**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**32.416.265,01**	**13.629.640,06**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.880.651,27**	**2.433.766,16**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**16.519.830,36**	**12.134.830,11**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.281.364,29**	**1.914.260,39**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**16.519.830,36**	**12.134.830,11**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**422.513,76**
CONTA ÚNICA (F)	F	11.989.248,46	9.948.176,49	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,00	422.513,76
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	1.556.284,81	1.764.076,18	**PESSOAL A PAGAR**		**4.545,79**	**47.161,90**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	0,37	0,34	PESSOAL A PAGAR	F	4.545,79	47.161,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	2.974.296,72	422.577,10	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**58.478,46**	**86.127,86**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**15.818.739,29**	**1.478.131,22**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	58.478,46	86.127,86
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**15.818.739,29**	**1.478.131,22**	**PESSOAL A PAGAR**		**1.218.340,04**	**1.358.456,87**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	5.518.488,14	0,00	PESSOAL A PAGAR	P	1.218.340,04	1.358.456,87
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	417.449,61	276.555,89	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**465.184,35**	**228.692,39**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	934.546,11	978.526,38	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**465.184,35**	**228.692,39**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	8.539.848,44	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	900,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	408.406,99	223.048,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	36.271,85	38.994,96
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.496,04**	**7.892,80**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	428.912,50	188.797,43
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**2.496,04**	**7.892,80**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**54.415,59**	**38.502,71**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	2.496,04	7.892,80	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**54.415,59**	**38.502,71**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**0,00**	**540,00**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	54.415,59	38.502,71
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**0,00**	**540,00**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**79.687,04**	**252.310,67**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	F	0,00	540,00	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**0,00**	**184.862,74**
ESTOQUES		**75.199,32**	**8.245,93**	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	0,00	184.862,74
ALMOXARIFADO		**75.199,32**	**8.245,93**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.563,30**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	39.239,97	4.968,43	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	781,65	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	4.881,85	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	781,65	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	0,00	3.277,50	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**29.336,41**	**49.383,58**
AUTOPEÇAS (P)	P	1.224,00	0,00	DEPOSITOS JUDICIAIS	F	951,80	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	29.032,30	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	1.558,54	4.123,40
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	821,20	0,00	CONSIGNAÇÕES	F	26.826,07	45.260,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**73.607.461,44**	**64.447.484,24**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**48.787,33**	**18.064,35**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**3.135.174,99**	**6.601.204,55**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	48.787,33	18.064,35
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**11.578.901,07**	**2.453.598,50**
				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**2.685.625,07**	**2.453.598,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**3.135.174,99**	**6.601.204,55**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	7.237.611,36	4.687.127,23
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	3.398.456,39	2.545.235,68
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-7.500.892,76	-631.158,36
INVESTIMENTOS		**3.396.133,78**	**4.060.110,23**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**3.396.133,78**	**4.060.110,23**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	3.396.133,78	4.060.110,23
IMOBILIZADO		**67.076.152,67**	**53.786.169,46**
BENS MOVEIS		**34.649.493,35**	**23.958.293,68**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	13.983.550,38	5.212.585,35
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	996.907,51	843.181,85
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.463.625,55	3.418.045,15
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	74.811,71	59.669,73
VEÍCULOS (P)	P	15.920.385,18	14.267.885,18
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	210.213,02	156.926,42
BENS IMÓVEIS		**39.803.447,55**	**34.479.277,84**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	800.000,00	800.000,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	20.969.027,46	20.969.027,46
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	12.223.730,45	8.584.101,51
INSTALAÇÕES (P)	P	1.361.933,99	1.312.814,39
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	4.448.755,65	2.813.334,48
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-7.376.788,23**	**-4.651.402,06**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-6.752.907,60	-4.245.922,29
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-623.880,63	-405.479,77
TOTAL		**106.023.726,45**	**78.077.124,30**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.685.625,07**	**2.453.598,50**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	825.914,64	1.235.663,11
INSS A PAGAR	P	1.859.710,43	1.217.935,39
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**8.893.276,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**8.893.276,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	8.893.276,00	0,00
TOTAL PASSIVO		**13.459.552,34**	**4.887.364,66**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**92.564.174,11**	**73.189.759,64**
RESULTADOS ACUMULADOS		**92.564.174,11**	**73.189.759,64**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**92.564.174,11**	**73.189.759,64**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		19.374.414,47	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		73.189.759,64	73.189.759,64
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**92.564.174,11**	**73.189.759,64**
TOTAL		**106.023.726,45**	**78.077.124,30**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		16.522.326,40	12.143.262,91	PASSIVO FINANCEIRO (661.529,58)+RP não Proc.(3.263.792,46)		3.925.322,04	4.895.936,46
ATIVO PERMANENTE		89.501.400,05	65.933.861,39	PASSIVO PERMANENTE		12.798.022,76	3.812.055,37
				SALDO PATRIMONIAL		89.300.381,65	69.369.132,47

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**54.420.461,90**	**43.014.264,25**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**202.977.719,89**	**166.562.091,31**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		54.088.482,81	42.682.280,16	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		6.304.370,90	4.740.604,90
DIREITOS CONTRATUAIS		331.979,09	331.984,09	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		196.673.348,99	161.821.486,41
TOTAL		**54.420.461,90**	**43.014.264,25**	**TOTAL**		**202.977.719,89**	**166.562.091,31**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**12.888.306,25**	**9.636.952,94**
IMPOSTOS		10.104.506,75	7.548.792,28
TAXAS		2.783.799,50	2.088.160,66
CONTRIBUIÇÕES		**2.260.096,30**	**2.039.308,70**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.260.096,30	2.039.308,70
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**2.265.097,25**	**1.873.321,05**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.265.097,25	1.873.321,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.568.045,20**	**1.935.173,60**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		211.327,90	174.557,18
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	387.571,22
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.351.129,96	1.373.045,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		5.587,34	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**88.853.799,89**	**70.596.353,17**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		85.073,03	58.237,94
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		88.768.726,86	70.537.115,23
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	1.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**535.593,53**	**39.808,09**
GANHOS COM ALIENAÇÃO		183.127,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		308.219,37	24.936,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		44.247,16	14.872,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**16.700.357,20**	**1.716.535,55**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		16.700.357,20	1.716.535,55
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**125.071.295,62**	**87.837.453,10**
TOTAL		**125.071.295,62**	**87.837.453,10**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**42.414.824,40**	**35.184.203,79**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		28.118.041,67	25.518.074,57
ENCARGOS PATRONAIS		9.311.858,38	7.353.818,30
BENEFÍCIOS A PESSOAL		618.633,33	358.659,71
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		4.366.291,02	1.953.651,21
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**734.944,39**	**738.139,08**
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	33.600,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		734.944,39	704.539,08
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**33.026.971,78**	**27.523.170,61**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		10.563.514,41	8.978.198,75
SERVIÇOS		19.738.071,20	16.217.445,62
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.725.386,17	2.327.526,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**865.804,09**	**108.250,88**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		740.536,10	69.195,01
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.816,43	38.277,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		122.451,56	777,88
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**13.742.548,59**	**11.973.115,13**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.300.000,00	3.362.800,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		9.244.885,20	7.845.089,77
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.192.200,00	526.929,60
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	226.152,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		5.463,39	12.143,76
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**7.041.715,35**	**309.613,15**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		6.869.734,40	198.117,52
PERDAS COM ALIENAÇÃO		200,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		171.780,95	111.495,63
TRIBUTÁRIAS		**1.054.978,90**	**989.979,16**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		25.469,13	12.752,96
CONTRIBUIÇÕES		1.029.509,77	977.226,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**6.815.093,65**	**4.429.235,12**
PREMIAÇÕES		33.341,82	49.650,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		4.133.005,11	1.537.462,50
INCENTIVOS		94.621,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.554.125,72	2.842.122,62

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**105.696.881,15**	**81.255.706,92**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**19.374.414,47**	**6.581.746,18**
				TOTAL		**125.071.295,62**	**87.837.453,10**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**16.526.692,85**	**9.860.105,64**
INVESTIMENTOS		16.526.692,85	9.860.105,64
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**498.426,25**	**349.816,86**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		498.426,25	349.816,86
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**8.893.276,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		8.893.276,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**202.872,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		202.872,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	8.893.276,00	0,00	0,00	8.893.276,00
Sub-total	0,00	8.893.276,00	0,00	0,00	8.893.276,00
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	1.217.935,39	1.433.422,67	0,00	791.647,63	1.859.710,43
Sub-total	1.217.935,39	1.433.422,67	0,00	791.647,63	1.859.710,43
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	1.235.663,11	9.436,62	0,00	419.185,09	825.914,64
Sub-total	1.235.663,11	9.436,62	0,00	419.185,09	825.914,64
TOTAL	2.453.598,50	10.336.135,29	0,00	1.210.832,72	11.578.901,07

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	4.941,69	0,00	4.941,69	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	48.500,08	0,00	39.162,58	0,00	0,00	9.337,50
EXERCÍCIO 2023	787.621,20	0,00	787.621,20	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	622.855,67	0,00	0,00	0,00	622.855,67
Sub-total	841.062,97	622.855,67	831.725,47	0,00	0,00	632.193,17
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	17.864,39	0,00	17.864,39	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	461.660,42	0,00	461.660,42	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	3.341.102,36	0,00	3.341.102,36	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	3.263.792,46	0,00	0,00	0,00	3.263.792,46
Sub-total	3.820.627,17	3.263.792,46	3.820.627,17	0,00	0,00	3.263.792,46
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	253.845,32	253.845,32	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	253.845,32	253.845,32	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	40.607,03	403.541,28	417.322,24	0,00	0,00	26.826,07
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	2.154,15	101.511,26	103.665,41	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	47.902,73	47.902,73	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	2.499,00	2.978.448,19	2.980.947,19	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	0,00	9.836,02	8.884,22	0,00	0,00	951,80
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	184.862,74	2.910.566,71	3.095.429,45	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	4.123,40	80.970,05	83.534,91	0,00	0,00	1.558,54
Sub-total	234.246,32	6.543.776,24	6.748.686,15	0,00	0,00	29.336,41

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	4.895.936,46	10.684.269,69	11.654.884,11	0,00	0,00	3.925.322,04

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		102.044.899,79	82.492.464,56
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		15.830.090,68	13.764.187,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.447.413,08	8.665.617,58
Receita de Contribuições		2.260.096,30	2.039.308,70
Receita Patrimonial		1.467,26	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.423.829,49	1.467.732,74
Outras Receitas Originárias		346.154,59	218.483,61
Remuneração das Disponibilidades		1.351.129,96	1.373.045,20
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	79.523.841,66	62.693.025,46
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.690.967,45	6.035.251,27
Ingressos Extraorçamentários		6.605.894,42	5.977.013,33
Transferências Financeiras Recebidas		85.073,03	58.237,94
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		89.732.324,89	76.381.891,19
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	66.368.782,16	58.002.344,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	757.533,55	91.731,18
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	12.506.188,95	8.995.764,71
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		10.099.820,23	9.292.050,47
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.799.820,23	5.929.250,47
Transferências Financeiras Concedidas		3.300.000,00	3.362.800,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		12.312.574,90	6.110.573,37

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		202.872,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		202.872,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		16.525.836,40	10.140.418,70
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		15.823.478,28	9.631.809,17
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		702.358,12	508.609,53
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-16.322.964,40	-10.140.418,70

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		8.893.276,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		8.893.276,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		498.426,25	349.816,86
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		198.267,18	190.933,14
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		300.159,07	158.883,72
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		8.394.849,75	-349.816,86

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		12.135.370,11	16.515.032,30

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		4.384.460,25	-4.379.662,19
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		16.519.830,36	12.135.370,11

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		79.523.841,66	62.693.025,46
Intergovernamentais		64.617.871,01	51.535.167,97
da União		38.286.956,40	33.178.018,85
de Estados e Distrito Federal		26.330.914,61	18.357.149,12
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		14.905.970,65	11.157.857,49
Total das Transferências Recebidas		**79.523.841,66**	**62.693.025,46**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		12.506.188,95	8.995.764,71
Intergovernamentais		3.449.401,01	2.909.674,93
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		3.449.401,01	2.909.674,93
Intragovernamentais		7.846.523,59	5.277.251,83
Outras transferências concedidas		1.210.264,35	808.837,95
Total das Transferências Concedidas		**12.506.188,95**	**8.995.764,71**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		12.252.139,03	10.550.179,46
SAÚDE		18.311.248,84	16.722.881,25
TRABALHO		851.972,83	784.450,20
EDUCAÇÃO		21.143.746,06	16.675.669,15
CULTURA		2.125.130,90	2.291.534,26
URBANISMO		2.644.738,96	2.086.197,37
SANEAMENTO		3.020.082,79	2.773.758,27
GESTÃO AMBIENTAL		4.200,00	0,00
AGRICULTURA		1.509.795,60	1.370.434,58
TRANSPORTE		1.493.801,25	1.397.565,51
DESPORTO E LAZER		442.608,44	1.052.082,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.569.317,46	2.297.592,62
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**66.368.782,16**	**58.002.344,83**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		757.533,55	91.731,18
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**757.533,55**	**91.731,18**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: COMERCIAL LUAR LTDA (EPP) – CNPJ Nº 02.545.557/0001-33

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 057/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE

PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 111.633,70 (Cento e Onze Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais e Setenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 28 de janeiro de 2025 e findando em 28 de janeiro de 2026

PORTARIA Nº 287/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025, 024/2025, 025/2025, 026/2025, 027/2025, 028/2025, 029/2025 e 030/2025,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 057/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**023/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA (EPP)
CNPJ:	11.073.488/0001-01
ATA Nº:	**024/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	COMERCIAL LUAR LTDA (EPP)
CNPJ:	02.545.557/0001-33
ATA Nº:	**025/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (EPP)
CNPJ:	21.058.617/0001-38
ATA Nº:	**026/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA (ME) – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ:	10.199.538/0001-20
ATA Nº:	**027/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (EPP)
CNPJ:	47.146.145/0001-69
ATA Nº:	**028/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (EPP)
CNPJ:	03.449.844/0001-02
ATA Nº:	**029/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA
CNPJ:	33.955.893/0001-88
ATA Nº:	**030/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP)
CNPJ:	48.447.370/0001-06
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA - SEMEC
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	4272
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5896
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CARMEN V.V. SORIA DE AZEVEDO
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA
MATRÍCULA:	2292
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	1367
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOAO DE CARVALHO LEAO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS
CARGO:	TÉCNICO AGRÍCOLA

MATRÍCULA:	516
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES DE ARAÚJO
CARGO:	CHEFE DE COMPRAS
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JOSIANE RIBEIRO
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III - SAÚDE
MATRÍCULA:	5847
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ
CARGO:	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	4436
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	JHOMINIQUE DA SILVA SOUZA
CARGO:	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	4402
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA (EPP), inscrita no CNPJ: 11.073.488/0001-01.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 057/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 1.145.129,48 (Um Milhão e Cento e Quarenta e Cinco Mil e Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 28 de janeiro de 2025 e findando em 28 de janeiro de 2026

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 014/2024

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.802.002/0001-02**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 084/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
112	162247	FR	SOLUÇÃO FISIOLOGICA - DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, USO INTRAVENOSA E INDIVIDUALIZADA, SISTEMA FECHADO. **FRASCO COM 250 ML.**	FRESENIUS	EQUIPLEX

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada, tal como este atende a demanda para distribuição aos pacientes nas unidades de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 28 de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (EPP) - CNPJ 47.146.145/0001-69

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 057/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 689.485,40 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 28 de janeiro de 2025 e findando em 28 de janeiro de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA (ME) – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ: 10.199.538/0001-20

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 057/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 422.887,14 (Quatrocentos E Vinte E Dois Mil E Oitocentos E Oitenta E Sete Reais E Catorze Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 28 de janeiro de 2025 e findando em 28 de janeiro de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (EPP) – CNPJ Nº 21.058.617/0001-38

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 057/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 262.510,50 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 28 de janeiro de 2025 e findando em 28 de janeiro de 2026

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 006/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGIS-TRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRE-SENCIAL C/ SRP N° 006/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 31/01/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 11/02/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO SERVE PARA EMPRESAS É SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PRE-GÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 006/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, para manutenção das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* ***CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,*** *inscrita no* ***CNPJ: 37.778.759/0001-00****, nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir as marcas ofertadas para os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 056/2024, conforme seguem:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
60	166121	UN	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, EM PVC, CÂMARA FLEXÍVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO.	BIOMASS	FARMATEX
61	166122	UN	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 20CM.	VITAL	FARMATEX
119	166166	UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MEDINDO 150MMX100M GRAMATURA APROX 70G/M2, ROLO.	HARBO	ESTERILCARE
182	166213	UN	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM INDICADOR DE NÍVEL, COMPATÍVEL COM TAMPA PLÁSTICA, FRASCO DE 250ML, ESTERILIZÁVEL PARA FLUXÔMETRO.	VENTCARE	HAOXI

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento das marcas licitadas possa ser retomadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição das marcas pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque dos produtos licitados no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com os fornecimentos ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento dos produtos, aceita as substituições de marcas, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 28 de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA – CNPJ Nº 33.955.893/0001-88

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 057/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 707.495,9500 (Setecentos e Sete Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 28 de janeiro de 2025 e findando em 28 de janeiro de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (EPP) - CNPJ 48.447.370/0001-06

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 057/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 559.871,9500 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 28 de janeiro de 2025 e findando em 28 de janeiro de 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (EPP) - CNPJ: 03.449.844/0001-02

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 057/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, MATERIAIS DE PISCINA E MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R$ 68.328,50 (Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 28 de janeiro de 2025 e findando em 28 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS-2025

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES.	1.1.500	38.789.534,92	6.556.766,96	6.556.766,96	6.155.370,90	12.712.137,86	6.651.864,84	19.364.002,70	7.315.171,11	26.679.173,81	6.913.938,95	33.593.112,76	5.196.422,16	38.789.534,92
IMPOSTOS, TAXAS E	1.1.500	2.089.300,00	297.039,80	297.039,80	249.706,71	546.746,51	398.901,33	945.647,84	411.256,47	1.356.904,31	409.319,34	1.766.223,65	323.076,35	2.089.300,00
IMPOSTOS	1.1.500	2.057.300,00	283.426,41	283.426,41	245.022,92	528.449,33	396.068,01	924.517,34	408.423,15	1.332.940,49	404.116,56	1.737.057,05	320.242,95	2.057.300,00
IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	11.000,00	1.429,35	1.429,35	77,05	1.506,40	3.547,99	5.054,39	3.119,51	8.173,90	2.106,25	10.280,15	719,85	11.000,00
IPTU - Educação	1.1.500	6.600,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	2.200,00	1.100,00	3.300,00	1.100,00	4.400,00	1.100,00	5.500,00	1.100,00	6.600,00
IPTU - Saude	1.1.500	5.500,00	916,66	916,66	916,66	1.833,32	916,66	2.749,98	916,66	3.666,64	916,66	4.583,30	916,70	5.500,00
IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
ITBI - PRINCIPAL	1.1.500	252.000,00	0,00	0,00	20.186,14	20.186,14	4.089,02	24.275,16	66.167,21	90.442,37	161.557,63	252.000,00	0,00	252.000,00
ITBI - educaçao	1.1.500	283.500,00	47.250,00	47.250,00	47.250,00	94.500,00	47.250,00	141.750,00	47.250,00	189.000,00	47.250,00	236.250,00	47.250,00	283.500,00
ITBI - saude	1.1.500	94.500,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	31.500,00	15.750,00	47.250,00	15.750,00	63.000,00	15.750,00	78.750,00	15.750,00	94.500,00
IRRF- TRABALHO - PRINCIPAL	1.1.500	401.080,00	27.688,47	27.688,47	2.116,20	29.804,67	130.029,68	159.834,35	116.724,36	276.558,71	12.091,40	288.650,11	112.429,89	401.080,00
IRRF - TRABALHO - Educação	1.1.500	455.715,00	75.952,50	75.952,50	75.952,50	151.905,00	75.952,50	227.857,50	75.952,50	303.810,00	75.952,50	379.762,50	75.952,50	455.715,00
IRRF - TRABALHO - Saude	1.1.500	151.905,00	25.317,50	25.317,50	25.317,50	50.635,00	25.317,50	75.952,50	25.317,50	101.270,00	25.317,50	126.587,50	25.317,50	151.905,00
IRRF- OUTROS	1.1.500	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
ISSQN - Principal	1.1.500	175.000,00	51.271,93	51.271,93	19.606,87	70.878,80	55.364,66	126.243,46	19.375,41	145.618,87	25.324,62	170.943,49	4.056,51	175.000,00
ISSQN - educaçao	1.1.500	105.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	35.000,00	17.500,00	52.500,00	17.500,00	70.000,00	17.500,00	87.500,00	17.500,00	105.000,00
ISSQN - saude	1.1.500	87.500,00	14.583,34	14.583,34	14.583,34	29.166,68	14.583,34	43.750,02	14.583,34	58.333,36	14.583,34	72.916,70	14.583,30	87.500,00
ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS	1.1.500	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
TAXAS	1.1.500	32.000,00	13.613,39	13.613,39	4.683,79	18.297,18	2.833,32	21.130,50	2.833,32	23.963,82	5.202,78	29.166,60	2.833,40	32.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.500	15.000,00	10.780,07	10.780,07	1.850,47	12.630,54	0,00	12.630,54	0,00	12.630,54	2.369,46	15.000,00	0,00	15.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.500	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	1.1.500	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.1.751	180.000,00	32.700,40	32.700,40	30.964,43	63.664,83	30.871,92	94.536,75	31.122,28	125.659,03	34.764,78	160.423,81	19.576,19	180.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O	1.1.751	180.000,00	32.700,40	32.700,40	30.964,43	63.664,83	30.871,92	94.536,75	31.122,28	125.659,03	34.764,78	160.423,81	19.576,19	180.000,00
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	1.1.751	180.000,00	32.700,40	32.700,40	30.964,43	63.664,83	30.871,92	94.536,75	31.122,28	125.659,03	34.764,78	160.423,81	19.576,19	180.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.1.540	586.000,00	97.666,64	97.666,64	97.666,64	195.333,28	97.666,64	292.999,92	97.666,64	390.666,56	97.666,64	488.333,20	97.666,80	586.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.1.540	586.000,00	97.666,64	97.666,64	97.666,64	195.333,28	97.666,64	292.999,92	97.666,64	390.666,56	97.666,64	488.333,20	97.666,80	586.000,00
REMUNERAÇÃO DE	2.1.540	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
REMUNERAÇÃO DE	2.1.540	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
REMUNERAÇÃO DE	2.1.543	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE	3.1.600	21.500,00	3.583,34	3.583,34	3.583,34	7.166,68	3.583,34	10.750,02	3.583,34	14.333,36	3.583,34	17.916,70	3.583,30	21.500,00
REMUNERAÇÃO DE	3.1.604	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE	3.1.605	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE	3.1.621	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
REMUNERAÇÃO DE	6.1.750	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE	4.1.660	9.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	4.500,00	1.500,00	6.000,00	1.500,00	7.500,00	1.500,00	9.000,00
REMUNERAÇÃO DE	4.1.661	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE	2.1.550	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
REMUNERAÇÃO DE	2.1.551	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
REMUNERAÇÃO DE	2.1.552	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
REMUNERAÇÃO DE	2.1.500	114.485,00	19.080,84	19.080,84	19.080,84	38.161,68	19.080,84	57.242,52	19.080,84	76.323,36	19.080,84	95.404,20	19.080,80	114.485,00
REMUNERAÇÃO DE	3.1.500	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
REMUNERAÇÃO DE	9.1.759	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
REMUNERAÇÃO DE	2.1.759	1.500,00	250,00	250,00	250,00	500,00	250,00	750,00	250,00	1.000,00	250,00	1.250,00	250,00	1.500,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS	2.1.576	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS	9.1.500	157.515,00	26.252,50	26.252,50	26.252,50	52.505,00	26.252,50	78.757,50	26.252,50	105.010,00	26.252,50	131.262,50	26.252,50	157.515,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.1.500	15.000,00	4.229,95	4.229,95	10.770,05	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.1.500	15.000,00	4.229,95	4.229,95	10.770,05	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
SERV.ADM.COM.GER.PREST.E	1.1.500	5.000,00	4.229,95	4.229,95	770,05	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–	1.1.500	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSFERÊNCIAS	1.1.500	35.918.234,92	6.125.049,52	6.125.049,52	5.766.259,82	11.891.309,34	6.124.147,87	18.015.457,21	6.775.123,70	24.790.580,91	6.371.879,11	31.162.460,02	4.755.774,90	35.918.234,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.1.500	17.943.234,92	3.124.505,92	3.124.505,92	2.778.394,50	5.902.900,42	3.076.453,64	8.979.354,06	3.635.882,00	12.615.236,06	3.140.369,44	15.755.605,50	2.187.629,42	17.943.234,92
COTA-PARTE DO FPM - COTA	1.1.500	6.790.000,00	1.519.798,65	1.519.798,65	1.118.635,18	2.638.433,83	1.381.608,81	4.020.042,64	1.070.043,59	5.090.086,23	1.023.747,31	6.113.833,54	676.166,46	6.790.000,00
COTA-PARTE FPM - COTA	1.1.500	4.074.000,00	679.000,00	679.000,00	679.000,00	1.358.000,00	679.000,00	2.037.000,00	679.000,00	2.716.000,00	679.000,00	3.395.000,00	679.000,00	4.074.000,00
COTA-PARTE FPM - COTA	1.1.500	3.395.000,00	565.833,34	565.833,34	565.833,34	1.131.666,68	565.833,34	1.697.500,02	565.833,34	2.263.333,36	565.833,34	2.829.166,70	565.833,30	3.395.000,00
COTA-PARTE DO FPM- COTAS	1.1.500	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765.774,18	765.774,18	334.225,82	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	1.1.500	85.000,00	13.794,35	13.794,35	2.351,18	16.145,53	3.235,95	19.381,48	2.756,35	22.137,83	50.468,15	72.605,98	12.394,02	85.000,00
COTA-PARTE ITR - educaçao	1.1.500	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00	30.000,00	7.500,00	37.500,00	7.500,00	45.000,00
COTA-PARTE ITR - saude	1.1.500	27.500,00	4.583,34	4.583,34	4.583,34	9.166,68	4.583,34	13.750,02	4.583,34	18.333,36	4.583,34	22.916,70	4.583,30	27.500,00
CFEM - PRINCIPAL	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
COTA - PARTE FEP–	1.1.500	250.000,00	44.403,00	44.403,00	43.607,56	88.010,56	22.149,43	110.159,99	58.812,70	168.972,69	58.217,10	227.189,79	22.810,21	250.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO PARA	1.1.600	245.000,00	30.825,53	30.825,53	58.107,06	88.932,59	43.796,82	132.729,41	46.575,38	179.304,79	43.796,82	223.101,61	21.898,39	245.000,00
INCENT. FINAN. DA APS -	1.1.600	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE	1.1.604	184.000,00	36.800,00	36.800,00	18.400,00	55.200,00	36.800,00	92.000,00	36.800,00	128.800,00	36.800,00	165.600,00	18.400,00	184.000,00
INCENT. FINAN. DA APS -	1.1.600	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.571,42	88.571,42	88.571,42	177.142,84	88.571,42	265.714,26	44.285,74	310.000,00
TRANSF.SUS- BLOCO	1.1.600	95.000,00	15.326,52	15.326,52	15.326,52	30.653,04	17.586,94	48.239,98	17.495,63	65.735,61	20.562,25	86.297,86	8.702,14	95.000,00
TRANSFERÊNCIA	3.1.604	37.000,00	6.166,66	6.166,66	6.166,66	12.333,32	6.166,66	18.499,98	6.166,66	24.666,64	6.166,66	30.833,30	6.166,70	37.000,00
INC. FINAN. PARA A	3.1.600	31.000,00	5.166,66	5.166,66	5.166,66	10.333,32	5.166,66	15.499,98	5.166,66	20.666,64	5.166,66	25.833,30	5.166,70	31.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO -	3.1.600	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	10.000,00	2.000,00	12.000,00
RECURSOS FINANC. PARA A	1.1.600	12.000,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
RECURSOS FINANCEIROS	3.1.600	14.000,00	2.333,34	2.333,34	2.333,34	4.666,68	2.333,34	7.000,02	2.333,34	9.333,36	2.333,34	11.666,70	2.333,30	14.000,00
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO	1.1.600	85.000,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	50.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
ASSISTÊNCIA FINAN. PISO	3.1.605	105.000,00	10.500,00	10.500,00	21.000,00	31.500,00	21.000,00	52.500,00	21.000,00	73.500,00	21.000,00	94.500,00	10.500,00	105.000,00
TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO–	1.1.550	182.000,00	35.513,38	35.513,38	31.440,99	66.954,37	31.564,48	98.518,85	33.001,37	131.520,22	33.902,78	165.423,00	16.577,00	182.000,00
TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DI	2.1.551	2.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
PNAE - CRECHE	1.1.552	16.500,00	0,00	0,00	4.950,00	4.950,00	3.300,00	8.250,00	3.300,00	11.550,00	4.950,00	16.500,00	0,00	16.500,00
PNAE - PRE ESCOLA	1.1.552	9.500,00	0,00	0,00	2.850,00	2.850,00	1.900,00	4.750,00	1.900,00	6.650,00	2.850,00	9.500,00	0,00	9.500,00
PNAE - ENS. FUNDAMENTAL	1.1.552	32.000,00	0,00	0,00	8.634,01	8.634,01	6.676,00	15.310,01	6.676,00	21.986,01	10.013,99	32.000,00	0,00	32.000,00
TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO	1.1.543	16.000,00	14.656,94	14.656,94	1.343,06	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
FNAS - SERVICO DE	1.1.660	80.000,00	11.428,57	11.428,57	11.428,57	22.857,14	11.428,57	34.285,71	34.285,71	68.571,42	11.428,58	80.000,00	0,00	80.000,00
FNAS - INDICE DE GESTAO	1.1.660	38.500,00	3.594,06	3.594,06	10.455,45	14.049,51	6.970,30	21.019,81	7.024,75	28.044,56	6.970,30	35.014,86	3.485,14	38.500,00
FNAS - PISO BASICO FIXO	4.1.660	57.500,00	9.583,34	9.583,34	9.583,34	19.166,68	9.583,34	28.750,02	9.583,34	38.333,36	9.583,34	47.916,70	9.583,30	57.500,00
TRANSF.OBRIG.LEI	1.1.500	390.000,00	70.909,10	70.909,10	70.909,10	141.818,20	70.909,10	212.727,30	70.909,10	283.636,40	70.909,10	354.545,50	35.454,50	390.000,00
TRANSF.ALDIR BLANC LEI N°	5.1.719	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	30.000,00
OUTRAS	9.1.500	141.734,92	23.622,48	23.622,48	23.622,48	47.244,96	23.622,48	70.867,44	23.622,48	94.489,92	23.622,48	118.112,40	23.622,52	141.734,92
SECRET ESP REC FEDERAL	4.1.500	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
OUTRAS	5.1.715	26.000,00	4.333,34	4.333,34	4.333,34	8.666,68	4.333,34	13.000,02	4.333,34	17.333,36	4.333,34	21.666,70	4.333,30	26.000,00
OUTRAS	5.1.716	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	1.1.500	15.065.000,00	2.515.543,60	2.515.543,60	2.502.865,32	5.018.408,92	2.562.694,23	7.581.103,15	2.654.241,70	10.235.344,85	2.746.509,67	12.981.854,52	2.083.145,48	15.065.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	6.168.750,00	1.068.041,21	1.068.041,21	1.027.780,65	2.095.821,86	1.039.809,31	3.135.631,17	1.166.364,64	4.301.995,81	1.228.909,84	5.530.905,65	637.844,35	6.168.750,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	4.200.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	1.400.000,00	700.000,00	2.100.000,00	700.000,00	2.800.000,00	700.000,00	3.500.000,00	700.000,00	4.200.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - saude	1.1.500	2.756.250,00	459.375,00	459.375,00	459.375,00	918.750,00	459.375,00	1.378.125,00	459.375,00	1.837.500,00	459.375,00	2.296.875,00	459.375,00	2.756.250,00
COTA-PARTE DO IPVA -	1.1.500	135.000,00	23.353,61	23.353,61	13.672,60	37.026,21	52.544,24	89.570,45	24.715,05	114.285,50	15.907,01	130.192,51	4.807,49	135.000,00
COTA-PARTE DO IPVA -	1.1.500	81.000,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	27.000,00	13.500,00	40.500,00	13.500,00	54.000,00	13.500,00	67.500,00	13.500,00	81.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - saude	1.1.500	67.500,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	22.500,00	11.250,00	33.750,00	11.250,00	45.000,00	11.250,00	56.250,00	11.250,00	67.500,00
COTA-PARTE DO IPI -	1.1.500	44.655,00	6.276,19	6.276,19	7.480,45	13.756,64	7.302,67	21.059,31	9.524,06	30.583,37	9.920,18	40.503,55	4.151,45	44.655,00
COTA-PARTE DO IPI -	1.1.500	24.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	8.000,00	4.000,00	12.000,00	4.000,00	16.000,00	4.000,00	20.000,00	4.000,00	24.000,00
COTA-PARTE DO IPI -	1.1.500	15.345,00	2.557,50	2.557,50	2.557,50	5.115,00	2.557,50	7.672,50	2.557,50	10.230,00	2.557,50	12.787,50	2.557,50	15.345,00
COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750	21.000,00	4.356,73	4.356,73	4.646,88	9.003,61	0,00	9.003,61	4.508,52	13.512,13	7.487,87	21.000,00	0,00	21.000,00
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3.1.621	155.000,00	25.833,34	25.833,34	25.833,34	51.666,68	25.833,34	77.500,02	25.833,34	103.333,36	25.833,34	129.166,70	25.833,30	155.000,00
FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES	1.1.621	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
PAICI	1.1.621	66.500,00	0,00	0,00	19.950,00	19.950,00	6.650,00	26.600,00	13.300,00	39.900,00	19.950,00	59.850,00	6.650,00	66.500,00
REGIONALIZAÇÃO	3.1.621	18.000,00	0,00	0,00	2.887,50	2.887,50	962,50	3.850,00	1.925,00	5.775,00	11.262,51	17.037,51	962,49	18.000,00
TRANS.ESTADOS ASSIS	4.1.661	74.000,00	12.333,34	12.333,34	12.333,34	24.666,68	12.333,34	37.000,02	12.333,34	49.333,36	12.333,34	61.666,70	12.333,30	74.000,00
TRANSF.RECURSOS	1.1.576	130.000,00	0,00	0,00	12.931,38	12.931,38	41.909,65	54.841,03	20.388,57	75.229,60	39.556,40	114.786,00	15.214,00	130.000,00
FUNDO DE TRANSPORTE E	9.1.759	1.080.500,00	180.083,34	180.083,34	180.083,34	360.166,68	180.083,34	540.250,02	180.083,34	720.333,36	180.083,34	900.416,70	180.083,30	1.080.500,00
FUNDO DE TRANSPORTE E	9.1.759	22.500,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	7.500,00	3.750,00	11.250,00	3.750,00	15.000,00	3.750,00	18.750,00	3.750,00	22.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE	1.1.540	2.910.000,00	485.000,00	485.000,00	485.000,00	970.000,00	485.000,00	1.455.000,00	485.000,00	1.940.000,00	485.000,00	2.425.000,00	485.000,00	2.910.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSF DE REC DO - FUNDEB	1.1.540	2.720.000,00	453.333,34	453.333,34	453.333,34	906.666,68	453.333,34	1.360.000,02	453.333,34	1.813.333,36	453.333,34	2.266.666,70	453.333,30	2.720.000,00
TRANSF DE REC DO - FUNDEB	2.1.540	190.000,00	31.666,66	31.666,66	31.666,66	63.333,32	31.666,66	94.999,98	31.666,66	126.666,64	31.666,66	158.333,30	31.666,70	190.000,00
OUTRAS RECEITAS	1.1.500	1.000,00	80,65	80,65	3,25	83,90	277,08	360,98	2,02	363,00	309,08	672,08	327,92	1.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAC MPMT RUY BARBOSA	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS	1.1.500	1.000,00	80,65	80,65	3,25	83,90	277,08	360,98	2,02	363,00	309,08	672,08	327,92	1.000,00
OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO	1.1.500	1.000,00	80,65	80,65	3,25	83,90	277,08	360,98	2,02	363,00	309,08	672,08	327,92	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEN DE BENS MÓVEIS	1.1.500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	1.1.500	-5.581.800,00	-1.016.119,82	-1.016.119,82	-923.773,33	-1.939.893,15	-986.736,00	-2.926.629,15	-944.416,83	-3.871.045,98	-954.489,55	-4.825.535,53	-756.264,47	-5.581.800,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-5.581.800,00	-1.016.119,82	-1.016.119,82	-923.773,33	-1.939.893,15	-986.736,00	-2.926.629,15	-944.416,83	-3.871.045,98	-954.489,55	-4.825.535,53	-756.264,47	-5.581.800,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-5.581.800,00	-1.016.119,82	-1.016.119,82	-923.773,33	-1.939.893,15	-986.736,00	-2.926.629,15	-944.416,83	-3.871.045,98	-954.489,55	-4.825.535,53	-756.264,47	-5.581.800,00
COTA-PARTE DO FPM - COTA	1.1.500	-1.358.000,00	-303.959,74	-303.959,74	-223.727,02	-527.686,76	-276.321,77	-804.008,53	-214.008,71	-1.018.017,24	-204.749,47	-1.222.766,71	-135.233,29	-1.358.000,00
COTA-PARTE FPM - COTA	1.1.500	-814.800,00	-135.800,00	-135.800,00	-135.800,00	-271.600,00	-135.800,00	-407.400,00	-135.800,00	-543.200,00	-135.800,00	-679.000,00	-135.800,00	-814.800,00
COTA-PARTE FPM - COTA	1.1.500	-679.000,00	-113.166,66	-113.166,66	-113.166,66	-226.333,32	-113.166,66	-339.499,98	-113.166,66	-452.666,64	-113.166,66	-565.833,30	-113.166,70	-679.000,00
COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	1.1.500	-15.000,00	-2.434,29	-2.434,29	-414,91	-2.849,20	-571,05	-3.420,25	-486,40	-3.906,65	-8.906,16	-12.812,81	-2.187,19	-15.000,00
COTA-PARTE ITR - educaçao	1.1.500	-9.000,00	-1.500,00	-1.500,00	-1.500,00	-3.000,00	-1.500,00	-4.500,00	-1.500,00	-6.000,00	-1.500,00	-7.500,00	-1.500,00	-9.000,00
COTA-PARTE ITR - saude	1.1.500	-7.500,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-2.500,00	-1.250,00	-3.750,00	-1.250,00	-5.000,00	-1.250,00	-6.250,00	-1.250,00	-7.500,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	-1.250.000,00	-216.421,73	-216.421,73	-208.263,56	-424.685,29	-210.700,97	-635.386,26	-236.345,42	-871.731,68	-249.019,21	-1.120.750,89	-129.249,11	-1.250.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	-750.000,00	-125.000,00	-125.000,00	-125.000,00	-250.000,00	-125.000,00	-375.000,00	-125.000,00	-500.000,00	-125.000,00	-625.000,00	-125.000,00	-750.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - saude	1.1.500	-625.000,00	-104.166,66	-104.166,66	-104.166,66	-208.333,32	-104.166,66	-312.499,98	-104.166,66	-416.666,64	-104.166,66	-520.833,30	-104.166,70	-625.000,00
COTA-PARTE DO IPVA -	1.1.500	-27.000,00	-4.670,74	-4.670,74	-2.734,52	-7.405,26	-10.508,89	-17.914,15	-4.942,98	-22.857,13	-3.181,39	-26.038,52	-961,48	-27.000,00
COTA-PARTE DO IPVA -	1.1.500	-16.200,00	-2.700,00	-2.700,00	-2.700,00	-5.400,00	-2.700,00	-8.100,00	-2.700,00	-10.800,00	-2.700,00	-13.500,00	-2.700,00	-16.200,00
COTA-PARTE DO IPVA - saude	1.1.500	-13.500,00	-2.250,00	-2.250,00	-2.250,00	-4.500,00	-2.250,00	-6.750,00	-2.250,00	-9.000,00	-2.250,00	-11.250,00	-2.250,00	-13.500,00
COTA-PARTE DO IPI -	1.1.500	-8.000,00	-1.333,34	-1.333,34	-1.333,34	-2.666,68	-1.333,34	-4.000,02	-1.333,34	-5.333,36	-1.333,34	-6.666,70	-1.333,30	-8.000,00
COTA-PARTE DO IPI -	1.1.500	-4.800,00	-800,00	-800,00	-800,00	-1.600,00	-800,00	-2.400,00	-800,00	-3.200,00	-800,00	-4.000,00	-800,00	-4.800,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2025

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE DO IPI -	1.1.500	-4.000,00	-666,66	-666,66	-666,66	-1.333,32	-666,66	-1.999,98	-666,66	-2.666,64	-666,66	-3.333,30	-666,70	-4.000,00
TOTAL RECEITAS		33.207.734,92	5.540.647,14	5.540.647,14	5.231.597,57	10.772.244,71	5.665.128,84	16.437.373,55	6.370.754,28	22.808.127,83	5.959.449,40	28.767.577,23	4.440.157,69	33.207.734,92

DECRETO Nº 005/2025

D E C R E T O Nº 005/2025

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do Município de Serra Nova Dourada, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA**, ESTADO DO MATO GROSSO, Sr. **ELSON FARIAS DE SOUSA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - O Poder Executivo, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece a programação financeira anual, o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de resultado primário, conforme segue:

I – As metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias do exercício, conforme Anexo I deste Decreto;

II - O cronograma mensal de desembolso das despesas do exercício, conforme Anexo II deste Decreto;

Art. 2º - As unidades orçamentárias poderão utilizar os recursos financeiros para a realização das despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades e projetos programados para cada mês, em conformidade com o estabelecido nos anexos referidos no artigo anterior.

§ 1ºO repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3.ºA verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Art. 4º - Verificando-se, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, será promovido, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho, tanto para despesas correntes como para despesas de capital.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada - MT, em 30 de janeiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO 2025

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
CAMARA MUN													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.050.000,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	750.000,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63
PREFEITURA													
1 Recursos do Exercício Corrente													
500 Recursos não Vinculados de													
001 001 Recursos Proprios do													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.053.000,00	87.750,00	87.750,00	87.750,00	87.750,00	87.750,00	87.750,00	87.750,00	87.750,00	87.750,00	87.750,00	87.750,00	87.750,00
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.042.000,00	753.500,00	753.500,00	753.500,00	753.500,00	753.500,00	753.500,00	753.500,00	753.500,00	753.500,00	753.500,00	753.500,00	753.500,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.036.234,92	1.086.352,91	1.086.352,91	1.086.352,91	1.086.352,91	1.086.352,91	1.086.352,91	1.086.352,91	1.086.352,91	1.086.352,91	1.086.352,91	1.086.352,91	1.086.352,91
4 4 INVESTIMENTOS	1.378.000,00	114.833,33	114.833,33	114.833,33	114.833,33	114.833,33	114.833,33	114.833,33	114.833,33	114.833,33	114.833,33	114.833,33	114.833,37
4 6 AMORTIZAçãO DA DíVIDA	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
540 Transferências do FUNDEB													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.940.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00	245.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63
543 Transferências do FUNDEB													
001 001 Recursos Proprios do													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37
550 Transferência do Salário Educação													
110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES INVESTIMENTOS	144.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37
551 Transferências de Recursos do 001 001 Recursos Proprios do													
4 4 INVESTIMENTOS	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
552 Transferências de Recursos do 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
576 Transferências de Recursos dos 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
600 Transferências Fundo a Fundo de 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	432.500,00	36.041,67	36.041,67	36.041,67	36.041,67	36.041,67	36.041,67	36.041,67	36.041,67	36.041,67	36.041,67	36.041,67	36.041,63
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
604 Transferências provenientes do 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	222.000,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00
605 Assistência financeira da União 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.000,00	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,37
621 Transferências Fundo a Fundo de 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.500,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.000,00	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37
660 Transferência de Recursos do 110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.000,00	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,63
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
661 Transferência de Recursos dos 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
715 Transferências Destinadas ao Setor 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.000,00	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,63
716 Transferências Destinadas ao Setor 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37
719 Transferências da Política Nacional 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
750 Recursos da Contribuição de 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37
751 Recursos da Contribuição para o 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
759 Recursos Vinculados a Fundos 110 000 GERAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.204.500,00	100.375,00	100.375,00	100.375,00	100.375,00	100.375,00	100.375,00	100.375,00	100.375,00	100.375,00	100.375,00	100.375,00	100.375,00
00													
00 Acertar manualmente... 00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	5.191.185,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.207.734,92	7.958.497,13	2.767.311,23	2.767.311,23	2.767.311,23	2.767.311,23	2.767.311,23	2.767.311,23	2.767.311,23	2.767.311,23	2.767.311,23	2.767.311,23	2.767.311,39

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro

PORTARIA Nº 024/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear o Fiscal de Contrato da Secretaria de Educação, Turismo, Desporto e Lazer do Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme disposição a seguir:

Secretaria de Educação, Turismo, Desporto e Lazer

FISCAL: JURANDIR PEREIRA LIMA**, inscrito no** CPF sob o nº XXX.880.231-15;

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a **1º de janeiro de 2025**.

Serra Nova Dourada – MT 29 de janeiro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 327, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jean Carlos Dallagnol Nogueira – (Titular), matrícula n° 15.487 e Bruno Leonam Pereira da Almeida (substituto), matrícula n° 15.492, fiscais por todas as Secretaria Municipais do contrato n° 237/2023, ao processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2023, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para execução da reforma do Centro de Eventos Ari José Riedi no Município de Sorriso-MT.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.680 de 23 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 342, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Leonice Sonia de Toni – Matricula n° 6033.

Milene Satiko Uieno – Matricula n° 5634.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal da Cidade:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
558	Adilson Francisco de Mello	Gabinete do Secretario	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.071, de 28 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 341, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, com a ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra

de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Jesse Ferreira Barros – Matricula n° 3886.

Neemias Alves de Oliveira - Matricula n° 3895

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
3887	Marcio Rodrigo Pires	Departamento de Segurança Pública	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.565 de 31 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 340, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Antonio Mazzei – Matrícula n°15513.

Romalo Alves Bessa – Matricula n° 15534.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Governo:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15513	ANTONIO MAZZEI	GABINETE DO SECRETÁRIO	GABINETE DO PREFEFEITO
15426	ROSILENE REGINATO	GABINETE DO SECRETÁRIO	SUB PREFEITURA DE PRIMAVERA
15402	CELSO KOZAK	GABINETE DO SECRETÁRIO	GANHA TEMPO
15411	MICHEL FERREIRA DE SOUZA	GABINETE DO SECRETÁRIO	PROCON
3990	NADIA MASTELLA	GABINETE DO SECRETÁRIO	DECOM
15600	CELSO MARCOM	GABINETE DO SECRETÁRIO	CASA DOS CONSELHOS

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.938, DE 05 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 336, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Jesse Ferreira Barros - Matricula n° 3886.

Neemias Alves de Oliveira - Matricula n° 3895.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8480	Jair Francisco Zanol	Depto. De Trânsito	Sinalização de vias
15432	Denise Karine da Silva	Sec. Municipal de Segrnça Pública, Trânsito e Defesa Civil	Gab. Secretário

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se as Portarias nº 2.869, de 18 de dezembro de 2023 e n° 266, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 335, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 30/2023, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 531/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Vanessa dos Santos Dallgnol Maschio - Matricula n° 312.

Franciele Fabiana Gonçalves dos Santos – Matricula n° 5158.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	Roseli de Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
6501	Ana Cassia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
3052	Janaina Wolff Santin Borth	Depto. Atenção Básica	USF V – Distrito Boa Esperança
1871	Moíses Ferreira Gomes	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
3086	Aline Santos de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF VII - Jardim Amazônia
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF VIII – São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
1360	Fernanda da Silva Marques	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
3095	Sonia Aparecida de Souza Dupin	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6436	Ikaro Fachi	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
3999	Aconsuela Batista de Lima	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Novos Campos
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIII – Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Anézia Biazinn
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
4207	Maricleia Rodrigues	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
202	Elizabet Muller Marcondes	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
6094	Adriana Felix Santos Silva Rocha	Depto. Atenção Básica	USF- Jardim Aurora
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	Unidade Estendida Santa Clara
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
15405	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silva	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
15406	Ítala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
15406	Ítala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
3883	Prisilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Rota do Sol
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto.Assistência Especializada	Laboratório Municipal
12741	Luciana Azevedo da Silva Gomes	Depto.Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
1817	Gisele Cristina dos Santos Silva Lima	Gabinete do Secretário	SEMSAS
60	Samuel dos Santos Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
412/413	Edson Jose dos Santos	Gabinete do Secretário	Transporte
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste
6162	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	UPA– Zona Leste
241	Ligia Souza Leite	Núcleo de Apoio Técnico – NAT	Jurídico

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.714, de 19 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 334, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Antonio Mazzei – Matrícula n°15513.

Romalo Alves Bessa – Matricula n° 15534.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Governo:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15513	ANTONIO MAZZEI	GABINETE DO SECRETÁRIO	GABINETE DO PREFEFEITO
15426	ROSILENE REGINATO	GABINETE DO SECRETÁRIO	SUB PREFEITURA DE PRIMAVERA
15402	CELSO KOZAK	GABINETE DO SECRETÁRIO	GANHA TEMPO
15411	MICHEL FERREIRA DE SOUZA	GABINETE DO SECRETÁRIO	PROCON
3990	NADIA MASTELLA	GABINETE DO SECRETÁRIO	DECOM
15600	CELSO MARCOM	GABINETE DO SECRETÁRIO	CASA DOS CONSELHOS

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 277, de 23 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 333, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Andressa Santos da Silva Medeiros– Matricula n° 15408

Vanessa dos Santos Dallagnol Maschio - Matrícula n° 312

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen– Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	Roseli de Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
6501	Ana Cassia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
3052	Janaina Wolff Santin Borth	Depto. Atenção Básica	USF V – Distrito Boa Esperança
1871	Moíses Ferreira Gomes	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
3086	Aline Santos de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF VII - Jardim Amazônia
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF VIII – São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
1360	Fernanda da Silva Marques	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
3095	Sonia Aparecida de Souza Dupin	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6436	Ikaro Fachi	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
3999	Aconsuela Batista de Lima	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Novos Campos
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIII – Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Anézia Biazinn
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
4207	Maricleia Rodrigues	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
202	Elizabet Muller Marcondes	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
6094	Adriana Felix Santos Silva Rocha	Depto. Atenção Básica	USF- Jardim Aurora
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	Unidade Estendida Santa Clara

7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
15405	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silva	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
15406	Ítala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
15406	Ítala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
3883	Prisilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Rota do Sol
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto.Assistência Especializada	Laboratório Municipal
12741	Luciana Azevedo da Silva Gomes	Depto.Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
1817	Gisele Cristina dos Santos Silva Lima	Gabinete do Secretário	SEMSAS
60	Samuel dos Santos Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
412/413	Edson Jose dos Santos	Gabinete do Secretário	Transporte
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste
6162	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	UPA– Zona Leste
241	Ligia Souza Leite	Núcleo de Apoio Técnico – NAT	Jurídico

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.889, de 23 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 332, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Fiscais Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Diogo Martins da Silva - Matricula n° 9556.

Elisely da Silva Ramos - Matricula nº 15434.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
12614	Rawena Aureliana de Oliveira	Depto. de Limpeza Pública	Administrativo da Coleta Seletiva
15464	Magno Santana da Silva	Depto. de Iluminação Pública	Almoxarifado
15426	Rosilene Reginato	Depto. Obras e Serviços	Distrito de Primaverinha

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n º 1.331, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 331, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Diogo Martins da Silva - Matricula n° 9556.

Elisely da Silva Ramos - Matricula nº 15434

Fiscal Administrativo:

Vaquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR

15573	Sebastião dos Santos Luiz	Depto. de Praças e Jardins	Praças e jardins
15566	Ailton Heringer da Silva	Depto. de Obras e Serviços Públicos	Manutenção de Ar Condicionado
15583	Djair dos Santos Lima	Depto. de Obras e Serviços Públicos	Limpeza e Pintura de Meio Fio
15521	Moacir Chaves Campos	Departamento de Limpeza Pública	Coleta de Lixo Seco
15567	Juliano Loureiro de Morais	Departamento de Pavimentação	Patrulho do Asfalto
815468	Leandro Pereira Marques	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Pintura Predial
15464	Magno Santana da Silva	Departamento de Iluminação Pública	Elétrica Predial/Iluminação Pública
6093	Júlio Cezar de Souza Gomes	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Coleta de Lixo Orgânico
15215	Pedro Koling	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Manutenção e Reparos Predial
84	Gilderlan Fernandes Lima	Departamento de Pavimentação	Limpeza de Boca de Lobo e Drenagem
15426	Rosilene Reginato	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Distrito de Primaverinha
15585	Jose Railson de Brito Bezerra	Departamento de Obras e Serviços Públicos	Limpeza Urbana
100	Ary Alexandre da Silva	Departamento de Pavimentação	Fiscalização
15603	Jose Carlos de Jesus Oliveira	Depto. De Obras Públicas	Metalúrgica
12614	Rawena Aureliana de Oliveira	Depto. De Limpeza Pública	Coleta Seletiva
5179	Sergio da Silva Rocha	Departamento de Pavimentação	Terraplanagem
15473	Adriana Cristina Desordi	Depto. De Obras e Serviços Públicos	Compras
15597	Luiz Carlos Tercal	Departamento de Pavimentação	Drenagem

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n º 2.679, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 330, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Leonice Sonia de Toni – Matrícula n° 6033

Milene Uieno Satiko – Matrícula n° 558.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal da Cidade:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
558	Adilson Francisco de Mello	Gabinete do Secretario	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.868 de 18 dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 455, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 133, de 06 de junho de 2011, visando criar a Secretaria Municipal da Mulher e da Família, a Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação e a Subprefeitura do Distrito de Primavera, bem como, reestruturar demais secretarias existentes, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal da Mulher e da Família – SEMFA, a Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLAN e a Subprefeitura do Distrito de Primavera, transforma a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento - SINTRA, extingue a Secretaria Municipal de Transportes – SEMTRA, reestrutura a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, passando o Turismo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Juventude para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, reestrutura a Controladoria Geral do Município e as demais Secretarias municipais.

Art. 2º A Lei Complementar nº 133, de 16 de junho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15. .....

.....

c) .....

1. .....

2. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA;

.....

3-A. Secretaria Municipal de Cultura – SEMCT;

4. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SEMEL;

5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDET;

6. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento - SINTRA;

7. Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

8 (Revogado)

.....

10. Secretaria Municipal da Mulher e da Família – SEMFA;

11. Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLAN;

12. Subprefeitura do Distrito de Primavera;

Art. 16. .....

§ 1º Caberá ao chefe do poder executivo dotar as secretarias de diretorias, departamentos, assessorias, coordenadorias e chefias que se fizerem necessárias ao bom desempenho das mesmas, através de decreto e/ou portaria especificando as funções a serem desempenhadas.

§ 2º As Secretarias de Administração, Cidade, Fazenda, e Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação constituem órgãos de natureza estratégica e instrumental, atuando como unidades centrais da estrutura sistêmica da gestão municipal.

§ 3º As demais Secretarias constituem os órgãos de natureza finalística, cabendo-lhes a execução programática das ações de Governo, nos termos dos instrumentos aprovados e negociados em cada período orçamentário.

Art. 21. .....

.....

3. Subprefeitura; …….. 10. Departamento de Cerimonial.

Art. 24. A Controladoria Geral do Município, responsável pelas funções de auditoria interna, controle interno, integridade, ouvidoria e transparência pública, compete:

I - avaliar a execução das políticas e diretrizes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;

II - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, incluindo suas administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional, orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle e zelar pela condução do Sistema de Controle Interno, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado, ou a ele confiados;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, especialmente, quanto: ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

IV - assessorar e orientar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo, inclusive sobre a forma de prestar contas, e quanto à legalidade dos atos de gestão;

V - manifestar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

VI - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos operacionais e de controle interno por meio das atividades de auditoria interna a serem realizadas mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos órgãos, incluindo suas administrações: Direta e Indireta, expedindo relatórios que contenham recomendações para o aprimoramento dos controles;

VII - propor e orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo na utilização de métodos e medidas a serem utilizados na execução dos controles internos;

VIII - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento;

IX - exercer o acompanhamento dos limites e demais determinações contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

X - comprovar a legalidade dos atos praticados pelos gestores de recursos públicos e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade das gestões orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e contábil nos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

XI - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII - verificar a exatidão dos balanços, balancetes e outras demonstrações contábeis e acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos em confronto com os documentos que lhes deram origem;

XIII - verificar a exatidão dos controles financeiros, patrimoniais, orçamentários, administrativos e contábeis, examinando se os recursos foram empregados de maneira eficiente e econômica e, na execução dos programas, se foram alcançados os resultados e benefícios desejados, em obediência às disposições legais e às normas de contabilidade estabelecidas para o serviço público municipal;

XIV - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XV - propor o aperfeiçoamento ou a implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações e sua transparência;

XVI - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XVII - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure procedimento, imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, com o intuito de apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízos ao erário, praticados por agentes públicos ou pessoas jurídicas com quem mantenham relações contratuais, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVIII - revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelas unidades administrativas dos Órgãos e Entidades, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XIX - representar ao Prefeito do Município e ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário, não reparados integralmente por meio das medidas adotadas pela Administração;

XX - examinar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelos Ordenadores de Despesas, administradores e demais responsáveis, de direito e de fato, por bens e valores do Estado ou a esses confiados, nos

órgãos e entidades do Poder Executivo, incluindo sua administração direta e indireta;

XXI - estabelecer a política e as diretrizes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;

XXII - promover avaliações sistemáticas dos resultados das ações de controle interno verificando a sua eficiência e eficácia;

XXIII - realizar estudos e avaliações relativas à qualidade do Gasto Público;

XXIV - verificar o cumprimento da missão institucional e da situação fiscal dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

XXV - articular-se com os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado, visando realizar ações eficazes no sentido de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos;

XXVI - articular-se com as áreas externas, inclusive dos demais Poderes do Município, cuja atuação seja relacionada com os Sistemas de Controle Interno de cada Poder, no sentido de uniformizar os entendimentos sobre matérias de interesse comum;

XXVII - fiscalizar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos, obrigações e haveres do Município;

XXVIII - zelar pela transparência e disponibilização de informações relativas às receitas, gastos e ações desenvolvidas pelos órgãos, de forma a viabilizar o controle social;

XXIX - garantir o direito de manifestação do cidadão na defesa de seus direitos, visando à melhoria dos serviços públicos municipais;

XXX - acompanhar a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo;

XXXI - dar ciência ao Tribunal de Contas, após prévia manifestação do responsável, de qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, devendo, no ato de encaminhamento, expor para consideração do referido Tribunal as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente;

XXXII - recomendar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, indicando de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas e também as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais;

XXXIII – atuar no gerenciamento de riscos inerentes à Administração pública, recomendando aos gestores a tomada de decisões no sentido de reduzir e minimizar as ameaças detectadas;

XXXIV – atuar como órgão central de integridade, orientando os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal na elaboração do Programa de Integridade, bem como realizando o seu monitoramento e avaliação;

XXXV – realizar auditorias nos processos administrativos disciplinares e nos processos de responsabilização de pessoa jurídica;

XXXVI – atuar em conjunto com as comissões de ética no intuito do aperfeiçoamento da cultura organizacional especialmente voltada para a melhoria contínua da qualidade do serviço público;

XXXVII – o controle social será realizado com a participação da sociedade na administração pública, com objetivo de acompanhar e fiscalizar as ações de Governo, a fim de solucionar os problemas e assegurar a manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão.

Art. 25. A Controladoria Geral do Município, contará com as seguintes unidades internas, de nível gerencial:

I - Departamento de Auditoria, Controle Interno e Integridade;

II - Departamento de Ouvidoria Municipal;

III - Departamento de Transparência e Controle Social.

Art. 26......

.....

.....

11. (revogado);

12. (revogado);

13.Planejar, coordenar e executar ações de gestão e resposta em situações de crise, calamidade pública, desastres naturais ou emergências que impactem a população ou a administração pública municipal, atuando de forma integrada com os demais órgãos e entidades competentes, garantindo a tomada de decisões ágeis, efetivas e alinhadas às necessidades do município.

Art. 27. .....

a) (revogado); b) (revogado); c) Casa dos Conselhos; d) (revogado); e) (revogado);

f) Departamento de Recursos Administrativos JARI – JURAD;

h) Gabinete de Gestão de Crise;

i) Relacionamento Institucional;

Art. 28. .....

18. (revogado);

21. Desenvolver em conjunto com as Secretarias Municipais a permanente capacitação dos servidores municipais, por meio da Escola de Governo;

22. Executar as ações relacionadas à instrução dos processos de responsabilização de agentes públicos e pessoas jurídicas, assegurando a aplicação das normas legais e regulamentares, bem como observar a integridade, a imparcialidade e a transparência nos processamentos, em conformidade com os princípios da administração pública e os instrumentos de controle interno;

23. Gerenciar, planejar, coordenar e executar os processos relacionados à aquisição de bens e serviços no âmbito da administração do Poder Executivo municipal, assegurando eficiência, transparência, integridade e conformidade com as normas legais aplicáveis, contendo a seguinte estrutura:

a) Setor de Planejamento de Aquisições: responsável por elaborar o planejamento das demandas de compras e contratações, em articulação com as demais unidades administrativas, visando atender às necessidades municipais de forma estratégica e econômica.

b) Setor de Licitação: responsável por conduzir os processos licitatórios, desde a elaboração dos editais até a finalização dos certames, garantindo a observância da legislação vigente e a promoção da competitividade.

c) Setor de Gestão de Contratos: responsável por redigir, acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais e promovendo ajustes ou sanções quando necessário.

d) Setor de Compras: responsável por realizar a aquisição de bens e serviços de forma direta ou indireta, conforme demanda, assegurando agilidade, economicidade e conformidade com os padrões de qualidade e eficiência exigidos pela administração pública.

Art. 29.

.....

a) (revogado); b) Departamento de Gestão de Pessoas; c) Departamento de Gestão de Folha de Pagamento; d) Departamento de Atos Oficiais e Legislação; e) Departamento de Patrimônio; f) Departamento de Almoxarifado; g) (revogado); h) (revogado); i) Departamento de Protocolo e Processos; j) Unidade do Ganha Tempo; k) *(revogado);* l) (revogado); m) Arquivo Público; n) (revogado);

o) Departamento de Responsabilização de Agentes Públicos e de Pessoas Jurídicas;

p) Central de Aquisições e Contratos:

a) Setor de Planejamento de Aquisições;

b) Setor de Licitação;

c) Setor de Gestão de Contratos;

d)Setor de Compras.

q) Escola de Gestão.

Art. 30. A Secretaria Municipal da Cidade é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos relacionados a execução do desenvolvimento urbanístico do município, e estrutura logística emanada pelo Plano Diretor do Município e demais normas relacionadas, visando ao desenvolvimento físico e social, e compete:

1. (Revogado);

2. (Revogado);

3. Subsidiar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda com informações necessárias a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual;

4. (Revogado);

5. (Revogado);

6. Emitir pareceres sobre o desenvolvimento de projetos urbanísticos e loteamentos a serem executados no Município, bem como, encaminhando para a Secretaria de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a aprovação final, verificando sua adequação ao Plano Diretor;

7. (Revogado);

.....;

12. Autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios, especialmente quando relacionados a aprovação de projetos, atualização de planta genérica, cobranças de taxas diversas, entre outras;

13. Promover as medidas necessárias ao controle da Administração Municipal sobre a execução de obras de engenharia de acordo com a legislação;

14. Promover a análise de projetos de obras privadas, incorporações, entre outras;

15. Coordenar o licenciamento dos projetos de urbanização de obras e dos reparos em vias urbanas, executadas por entidades públicas ou particulares;

16. Realizar o acompanhamento e atualização dos cronogramas físicos das diversas fases de execução das obras em andamento, controlando disponibilidades financeiras;

17. Propor desapropriação de áreas e imóveis para a execução de projetos viários ou urbanísticos;

18. Elaboração de normas técnicas a que devem subordinar-se à execução ou fiscalização das obras e serviços;

19. A análise e avaliação da situação físico-territorial e socioeconômica no âmbito municipal, bem como a elaboração, coordenação e acompanhamento de planos físicos, projetos e programas de natureza urbanística;

20. Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;

21. Fiscalizar as obras e serviços de engenharia executadas pelo município de forma direta e indireta;

22. Propor, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, tecnologia e inovação, instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;

23. Gerir por meio de Termo de Cooperação Técnica com as Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Fazenda e de Saúde o Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF.

Art. 31. …….

……..

e) Departamento de infraestrutura;

f) Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF.

Art. 33.....

.....

c) (Revogado);

CAPÍTULO III – B – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN

Art. 33-A. A Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação compete elaborar, coordenar e acompanhar o planejamento municipal, incluindo o planejamento urbano, com o auxílio das demais secretarias, bem como auxiliar a elaboração das peças orçamentárias do município, bem como controlar e orienta a execução orçamentária das Secretarias Municipais e também dos projetos e convênios de interesse da Administração; promover políticas públicas de fomento, estímulo e capacitação da utilização dos métodos, técnicas e ferramentas tecnológicas, além da aplicação prática do conhecimento científico e tecnológico e atuará de forma integrada com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal na consecução dos objetivos e metas governamentais a ela relacionados, observadas as competências e a sua dimensão de atuação, competindo-lhe:

1. Auxiliar a elaboração, juntamente com as demais Secretarias, da proposta da Lei Orçamentária Anual, do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

2. Coordenar e gerir sistemas de planejamento; definir diretrizes para a elaboração do plano plurianual, bem como acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais;

3. Em cooperação com as demais Secretarias, coordenar o desenvolvimento e implantação de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional, inclusive no tocante às metas, que permita a correção oportuna das decisões e a atualização permanente dos planos e programas do governo municipal;

4. Em coordenação com as Secretarias Municipais de Fazenda e de Administração, realizar os procedimentos de gestão administrativa e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

5. Realizar o controle e acompanhamento da execução orçamentária, zelando para que as unidades orçamentárias tenham a soma de recursos necessários para a execução do programa anual de investimentos, bem como para manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada;

6. Emitir aprovação final sobre projetos urbanísticos a serem executados no Município, bem como, verificando sua adequação ao Plano Diretor; 7. Promover estudos e pesquisas socioeconômicos, produzir e analisar estatísticas e dados; 8. Desenvolver estudos de avaliação de políticas públicas e disseminar conhecimento e metodologias para o planejamento e a execução de avaliação de políticas públicas; 9. Coordenar e elaborar o planejamento territorial e estabelecer políticas de desenvolvimento regional, identificando as vocações do município, bem como desenvolver e acompanhar os planos de desenvolvimento regional; 10. Formular e coor-

denar a execução das políticas relativas à Geografia e à Cartografia, com ênfase na promoção do adequado ordenamento na geração, no armazenamento, no acesso, no compartilhamento, na disseminação e no uso dos dados espaciais; 11. Prospectar oportunidade e dar suporte institucional aos órgãos em cooperação técnica internacional; 12. Realizar procedimentos internos e externos necessários para a aprovação de projetos de cooperação técnica internacional; 13. Atuar de forma intersetorial nas diversas áreas do Governo; 14. Definir as diretrizes para a captação de recursos com vista ao financiamento de políticas públicas em áreas prioritárias do Estado de Mato Grosso e da União; 15. Analisar e avaliar tecnicamente os projetos, os programas e as ações do Governo, com vista à captação de recursos, para o subsídio à decisão governamental; 16. Coordenar e estabelecer diretrizes setoriais para a execução e o monitoramento dos convênios da Administração com a União, os Estados, os Municípios e parcerias com as organizações da sociedade civil; 17. Coordenar e monitorar a execução dos programas, dos projetos e das ações estruturantes do Governo e seus resultados, por meio de estrutura técnica central e setorial, com o intuito de aumentar a transparência na gestão; 18. Coordenar o planejamento global de longo prazo do município; 19. Coordenar o processo de pactuação, de monitoramento e de avaliação dos Acordos de Resultados do Governo, mediante a fixação de metas e de indicadores; 20. Coordenar os atos vinculados à iniciativa de programas e de projetos das parcerias com o setor privado e com outros órgãos governamentais; 21. Coordenar a elaboração e exercer o monitoramento dos Planos de Desenvolvimento; 22. Coordenar as atividades de Consulta Popular;

23. Propor e elaborar planos, programas, projetos urbanísticos e estudos vinculados aos objetivos estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e em outras demandas de interesse do Município de Sorriso;

24. Coordenar o processo participativo de revisão e elaboração das propostas setoriais do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

25. Gerenciar a execução de programas especiais e promover a capacitação de recursos humanos da rede sistemática de planejamento urbano, bem como prestar apoio técnico de planejamento aos órgãos executores, visando nivelamento de conceitos e linguagem metodológica tendo por fim o aperfeiçoamento de caráter integrado da ação de desenvolvimento;

26. Definir a política municipal de desenvolvimento urbano através do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e seus desdobramentos e assegurar o planejamento como um processo contínuo e permanente no Município de Sorriso;

27. Realizar e promover pesquisas e estudos básicos necessários à fundamentação e à implementação de políticas urbanas e setoriais de interesse do Município de Sorriso;

28. Articular, coordenar e atualizar o sistema municipal de planejamento e gestão, com a finalidade de assegurar a direcionalidade da gestão institucional e a eficiência e eficácia no cumprimento de objetivos e metas definidas pelo Governo Municipal;

29. Propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais;

30. Elaboração de estudos, pesquisas e diagnósticos de natureza econômica, necessários ao processo de planejamento, bem como oferecer suporte ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à sua equipe de governo no estabelecimento de diretrizes e na tomada de decisões estratégicas sobre metas e objetivos previstos no Programa de Governo, assim como nos pleitos formulados pela comunidade;

31. Em cooperação com as demais Secretarias, coordenar o desenvolvimento e implantação de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional, inclusive no tocante às metas, que permita a correção oportuna das decisões e a atualização permanente dos planos e programas do governo municipal;

32. Propor, em conjunto com a Secretaria Municipal da Cidade, instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;

33. Formulação e a execução de políticas e programas de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do município; 34. Formulação e a execução da política municipal de atração de investimentos nacionais e internacionais de base tecnológica; 35. Realização e a participação em eventos e feiras de tecnologia nacionais e internacionais, também em atividades de comércio exterior com foco em soluções tecnológicas e inovação; 36. Formulação, a articulação e a difusão da política municipal relacionada ao fomento e à pesquisa, também a avaliação e o controle dos cursos e ensinos técnicos mantidos pelo município; 37.Promoção de políticas para o desenvolvimento da inovação e da transformação digital; 38. Formulação da política da educação das instituições de ensino geridas pela administração municipal; 39. Formulação e a execução de políticas e programas de incentivo aos ecossistemas de inovação; 40. Promoção das educações profissional e tecnológica nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão; e 41. Desenvolvimento de políticas para a pesquisa, a ciência e a tecnologia direcionadas ao desenvolvimento sustentável, com o implemento de ações para a formação e a difusão da cultura científica da sustentabilidade, em interação com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

42. Promover a melhoria e a inovação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, de modo a ampliar a qualidade do atendimento ao cidadão e promover sua participação no desenvolvimento de uma cidade inteligente;

43. O planejamento, o desenvolvimento e a implantação de sistemas informatizados;

44. Promover a inclusão digital, o acesso à informação e à tecnologia da informação e comunicação, a fim de ampliar a cidadania digital;

45. Gerir a segurança da informação no ambiente informatizado, propondo, promovendo e gerenciando a aplicação de políticas e procedimentos;

46. manter a coordenação, controle, promoção e segurança dos recursos e ambientes tecnológicos necessários às atividades do Município (hardware/software);

47. Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe Executivo Municipal;

Art. 33-B. A Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

a) Departamento de Controle e Avaliação Orçamentária e Financeira; b) Departamento de planejamento Urbanístico e Territorial; c) Departamento de Gestão de Projetos Estratégicos; d) Departamento de Gestão de Convênios; e) Departamento de Desenvolvimento e Inovação de Tecnologia; f) Departamento de Tecnologia da Informação; g) Departamento de Cidade Inteligente, Humana e Sustentável.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com as demais Secretaria Municipais e de acordo com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, a política municipal do meio ambiente a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais, como condutas estratégicas para o desenvolvimento econômico, ambiental e social do Município de Sorriso bem como, compete:

1……..

……..……

3. Organizar eventos, feiras e proceder a articulações com entidades, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento ambientais;

.....

10. (Revogado);

11. (Revogado);

12. (Revogado);

13. (Revogado);

.....

Art. 37. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, além do gabinete do secretário, contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

a) Departamento Administrativo;

.....

e) (Revogado).

Art. 38.....

5. Executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;"

Art. 39-A. A Secretaria Municipal de Cultura, é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades culturais, no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação de projetos e ações que incorporem atividades da Cultura, do sistema municipal, em consonância com os sistemas Estadual e Federal.

Art. 39-B. Compete à Secretaria Municipal de Cultura as seguintes atribuições:

1. **Organizar, orientar, difundir e fomentar a cultura no Município, favorecendo condições de inserção da comunidade local, promovendo intercâmbio cultural, festivais, mostras e encontros;** 2. **.....**

3. **Fiscalizar as atividades, bem como os serviços públicos que se relacionarem diretamente com as manifestações culturais;** 4. **Incentivar a ampliação e consolidação do desenvolvimento das atividades culturais no Município, fomentando a ampliação, modernização e conservação dos serviços destinados à cultura;** 5. **Consolidar relações com organizações governamentais, não governamentais, comerciais, industriais e profissionais, cujas atividades sejam inerentes ao desenvolvimento cultural e de interesse com o poder público municipal;** 6. **Promover ações culturais que integrem as Secretarias de Educação, Assistência Social e Secretaria da Mulher e da Família, setores ligados ao Meio Ambiente fortalecendo as ações intersetoriais, potencializando ações e democratizando o acesso à cultura;** 7. **Promover a realização de atividades destinadas a cultura, a animação e a integração popular, assim como a criação, ampliação e coordenação dos espaços de cultura do Município;** 8. **.....**

..... 9. 10. **Participar de atividades de planejamento, monitoramento e acompanhamento de ações de implementação nas áreas de interesse, visando o desenvolvimento cultural;** 11. **Firmar intercâmbio cultural com áreas afins de outros entes da Federação, visando proporcionar um maior relacionamento das áreas de cultura;** 12. **(Revogado);** 13. **(Revogado);** 14. **(Revogado);** 15. **Promover o desenvolvimento dos eventos de interesse cultural da coletividade;** 16. **Apoiar a realização das atividades culturais, com vistas ao desenvolvimento, identificação, valorização e divulgação da cultura e da arte popular da região;** 17. **Administrar os espaços culturais do município;** 18. **(Revogado);** 19. **Prover o Conselho de Cultura;** 20. **(Revogado);** 21. **(Revogado);** 22. **Participar de atividades de planejamento, monitoramento e acompanhamento de ações de implementação nas áreas de interesse, visando o desenvolvimento cultural;** 23. **(Revogado);** 24. **A deliberação, a normatização e a implementação de assuntos voltados à política municipal de cultura;** 25. **A valorização da cultura como forma de promoção social;** 26. **(Revogado);** 27. **(Revogado);** 28. **(Revogado);** 29. **(Revogado);** 30. **Democratizar o acesso à cultura;** 31. **Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes a Secretaria.** 32. Coordenar eventos culturais com a comunidade. **Art. 39-C.** A Secretaria Municipal de Cultura, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviço, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

.....

..... c) (Revogado)

CAPÍTULO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL

Art. 40. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude é o órgão responsável pelo fomento do esporte amador, das práticas desportivas comunitárias, recreação e lazer e compete:

1. **Promover o planejamento e execução da política municipal de esporte, lazer e da juventude, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;** 2. **.....** 3. **.....** 4. **Coordenar, com apoio do Conselho Municipal de Esporte e do Conselho Municipal da juventude, a execução da política municipal de esporte e da juventude como forma de integração social e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participativa;** 5. **.....** 6. **Formulação de políticas públicas e a coordenação da implementação de ações, diretamente ou em parcerias, com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades voltadas para o atendimento aos jovens;** 7. **Fomentar a elaboração de políticas públicas para segmento juvenil municipal;** 8. **Interagir com os Poderes Judiciário e Legislativo na construção de políticas amplas para a juventude;** 9. **Produção e promoção de eventos e projetos que atinjam a juventude e fomente seu protagonismo na comunidade;** 10. **Outras atividades correlatas.**

Art. 41. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

.....

.....

e) Departamento de Juventude

CAPÍTULO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET

Art. 42. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico sustentável do Município propondo e coordenando a execução de políticas públicas que visem o desenvolvimento possibilitando a melhoria do ambiente de negócios, o adensamento e verticalização das cadeias produtivas, o desenvolvimento local diversificado e inclusivo, a atração e retenção de investimentos estruturadores e geradores de oferta de trabalho, e compete exercer as seguintes atribuições:

1.....

.....

13. Estímulo, cooperação e intercâmbio com entidades ligadas ao turismo, inclusive organismos regionais e estaduais;

14. Planejar, organizar e publicar, no mês de dezembro, o calendário anual de eventos do município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;

15. Planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades pertinentes ao contexto da gestão de ações voltadas para o desenvolvimento do turismo no âmbito municipal;

16. Promover o desenvolvimento das atividades turísticas e dos eventos de interesse cultural da coletividade;

17. Promover o Turismo no Município;

18. Prover o Conselho de Turismo;

19. Trabalhar em sintonia com as demais Secretarias medidas que visem a melhoria da qualidade do turismo no Município.

Art. 43. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

a) Departamento de Desenvolvimento à Indústria, Comércio e Serviços;

b) Departamento de Desenvolvimento ao Agronegócio;

c) Departamento de Desenvolvimento Logístico;

d) Departamento de Comércio Exterior; e) Departamento de Desenvolvimento e Incentivo ao Trabalho; f) Departamento do Micro e Pequeno Empreendedor; g) Departamento de apoio ao Parque Tecnológico;

h) Departamento de Turismo.

CAPÍTULO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA

Art. 44. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento compete:

1. Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e seus instrumentos programáticos e orçamentários;

2. Observar os aspectos ambientais de todos os projetos infraestruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados;

3. Promover o planejamento, a coordenação, a promoção, a execução de obras e serviços públicos de execução direta;

4. Promover a articulação, para o desenvolvimento de suas atividades com as demais secretarias do município, em especial com a Secretaria de Governo, Cidades e a Secretaria de Fazenda;

5. A promoção de coleta, sistematização e divulgação de informações estatísticas, geográficas, cartográficas, de infraestrutura e demais informes relativos ao município;

6. A coordenação e execução, direta ou indiretamente, dos serviços de coleta de lixo, de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos;

7. Produzir propostas concretas de políticas de transportes e logísticas direcionadas à segurança e a sustentabilidade da mobilidade, com o intuito de melhorar a qualidade de vida das pessoas;

8. Promover a gestão do Fundo Municipal de Transportes, criado pela Lei nº 3.613, de 05 de dezembro de 2024;

9. Manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia;

10. Manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos próprios municipais;

11. A supervisão, a execução das atividades de construção, instalação, montagem, manutenção ou conservação de pontes, galerias pluviais, bueiros, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica nas vias urbanas e rurais do Município;

12. A execução de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal e a execução, direta ou indireta, de obras de prevenção, controle ou recuperação de erosões;

13. O levantamento e o cadastramento topográfico, a solicitação da elaboração ou contratação de projetos técnicos indispensáveis às obras e aos serviços de engenharia para a Secretaria Municipal da Cidade, a serem realizados pela Prefeitura Municipal ou por terceiros e a manutenção do arquivo técnico desses projetos e das obras realizadas ou programadas;

14. O planejamento, a elaboração e a execução de projetos de administração, manutenção e obras de conservação e preservação dos espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas verdes, calçadas e outros bens pertencentes ao Município, em articulação com outros órgãos afins;

15. A organização, a coordenação, a operação e a fiscalização do sistema de transportes públicos de passageiros e sua infraestrutura viária, compreendendo:

a) a realização do planejamento do transporte coletivo de caráter municipal e a elaboração, a execução e a fiscalização dos serviços, de programas e obras para o seu cumprimento e controle;

b) o estabelecimento de normas e regulamentos referentes ao planejamento, à implantação, à expansão, à melhoria, à operação, à manutenção e à fiscalização dos serviços;

16. Estudar, planejar, gerir, integrar, fiscalizar e controlar o uso intensivo do viário urbano para exploração de atividade econômica;

17. Formular, acompanhar e executar políticas públicas municipais que privilegiem o transporte público de passageiros;

18. Definir e gerenciar, no âmbito do Município, os locais de paradas de ônibus municipais e intermunicipais;

19. Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos distritos, visando melhorar a qualidade de vida na área rural; executar, coordenar e fiscalizar obras de recuperação, manutenção e adequação das estradas rurais e a manutenção de pontes e bueiros;

20. A execução da política municipal de saneamento, de acordo com o Plano Municipal de Saneamento instituído por meio da Lei municipal nº 3. 331, de 15 de dezembro de 2022, com atuação em todas as secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 45. A Secretaria Municipal **Infraestrutura, Transporte e Saneamento**, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

a) Departamento de Obras Públicas;

b) Departamento de Praças e Jardins;

c) Departamento de Limpeza Pública;

d) Departamento de Iluminação Pública;

e) Departamento de Transporte Coletivo;

f) Departamento de Projetos/Engenharia;

g) Departamento de Pavimentação;

h) Departamento de Gestão de Frotas;

i) Departamento de Estradas Vicinais;

j) Departamento de Saneamento;

CAPÍTULO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Art. 46. A Secretaria Municipal de Saúde é a Gestora do Sistema Municipal de Saúde, e o órgão responsável pela execução da política de saúde e compete:

1. .....

.....

3. Ações de saúde ambiental;

.....

5. Executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde, nos termos dos artigos 9º a 83 da Lei Orgânica Municipal, assim como, do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município e da Lei Orçamentária em vigor;

.....

...

7. Coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em Lei;

.....

....

Art. 47. A Secretaria Municipal da Saúde, além do Gabinete do Secretário compõe-se das seguintes unidades de

..... g) (Revogado)

h) Departamento de Urgência e Emergência

i) Departamento de Análise de Situação de Saúde

CAPÍTULO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SEMTRA – (Revogado)

Art. 48. (Revogado).

1. (Revogado); 2. (Revogado); 3. (Revogado); 4. (Revogado);

Art. 49. (Revogado); a) (Revogado); b) (Revogado); c) (Revogado); d) (Revogado); e) (Revogado);

§1º(Revogado); §2º (Revogado); §3º (Revogado);

CAPÍTULO VIII-A

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA - SEMFA

Art. 49-A. A Secretaria Municipal da Mulher e da Família, órgão da Administração Municipal Direta, com a finalidade de criar, assessorar, coordenar e articular junto à Administração Municipal a implantação de políticas públicas voltadas para a promoção e preservação dos direitos das mulheres e da família, visando à sua plena integração social, política, econômica e cultural.

Parágrafo único. A Chefia da respectiva Secretaria deverá ser exercida por pessoa do gênero feminino.

Art. 49-B. Compete à Secretaria Municipal da Mulher e da Família:

1. Articular os órgãos da administração municipal para a elaboração e viabilização de planos, programas, projetos, metas e prioridades das políticas públicas dirigidas à mulher;

2. Elaborar e executar o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres e da Família;

3. Articular-se com órgãos e agentes públicos estaduais e federais, com a sociedade civil organizada, empresas e organizações não governamentais envolvidas nos programas de atenção integral da Mulher;

4. Regulamentar a temática de valorização à mulher e à família, no âmbito do Município;

5. Fortalecer o reconhecimento e a garantia dos direitos da Mulher;

6. A elaboração, coordenação, desenvolvimento e acompanhamento de programas, projetos e atividades voltadas à promoção da cidadania feminina;

7. A promoção da saúde da mulher, em articulação com a Secretaria Municipal da Saúde;

8. O fomento ao empreendedorismo feminino e familiar em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

9. Promover a realização de estudos, pesquisas, encontros, cursos, conferências, reuniões, campanhas e debates entre outras formas de abordagem sobre a condição da mulher e as políticas públicas dirigidas ao gênero feminino;

10. A colaboração técnica com órgãos e entidades públicas do Estado;

11. O acompanhamento da legislação que assegura os direitos da mulher e a proposição de sugestões para seu aperfeiçoamento;

12. O encaminhamento de denúncias de discriminação contra a mulher;

13. Elaborar, propor e coordenar a execução de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, em cinco eixos: autonomia e igualdade no mundo do trabalho; combate à violência contra a mulher; saúde da mulher; educação inclusiva e não sexista; e valorização da mulher;

14. Fomentar a execução das ações governamentais relacionadas à mulher e à família, articulando com os órgãos governamentais e demais entidades que envolvam a proteção e garantia dos seus direitos, cidadania, saúde, segurança, trabalho, renda, habitação, educação, cultura, participação política, igualdade de gênero, acesso aos serviços e bens públicos e outros afins;

15. Buscar e efetivar parcerias com instituições públicas, privadas nacionais e internacionais, visando à captação de recursos e a cooperação para viabilização de programas, projetos, atividades e informações relacionadas às políticas públicas dirigidas à mulher;

16. Promover capacitações e palestras que estimulem a conscientização da comunidade, bem como os servidores municipais no que se refere ao tema "Mulher e Família";

17. Trabalhar em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

18. Apoiar administrativamente e fornecer os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, de seus grupos temáticos e comissões;

19. Propor e coordenar as homenagens municipais à mulher, em especial, às comemorações do Poder Executivo municipal realizadas no Dia Internacional da Mulher e outras datas referentes a mulher e enfrentamento da violência contra a mulher, conforme calendário temático das celebrações das lutas das mulheres da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres do Governo Federal.

Art. 49-C. Para o desempenho das atribuições de que tratam os incisos VIII, IX, XI e XII do artigo 49-B, a Secretaria Municipal da Mulher e da Família observará as seguintes diretrizes:

1. Promoção de ações e campanhas de conscientização voltadas à saúde da mulher, especialmente, para a prevenção de câncer de colo de útero e câncer mamário;

2. Adoção de ações voltadas ao bem-estar e acolhimento da gestante, inclusive, mediante a capacitação de equipes multidisciplinares de acompanhamento humanizado da gestação e do parto;

3. Incentivo à vacinação das mulheres nas diferentes fases da vida;

4. Fortalecimento da rede de proteção às mulheres vítimas de violência, inclusive, por meio da capacitação de agentes públicos para aprimorar o atendimento humanizado;

5. Promoção de projetos e programas voltados ao acolhimento e assistência das mulheres e da família em situação de vulnerabilidade;

6. Articulação, junto aos demais órgãos do Município, bem como do Estado e da Federação, de ações de compartilhamento de dados e serviços de atendimento humanizado das mulheres;

7. Assistência, de modo especializado, às mães de crianças e adolescentes com deficiência;

8. Promoção de ações visando à autonomia financeira da mulher e da família, inclusive, mediante:

a) implantação, de ações de capacitação para o mercado de trabalho e empreendedorismo;

b) fomento à disponibilização, pela iniciativa privada, de vagas de emprego para mulheres e famílias em situação de vulnerabilidade;

c) implementação e contribuição para o desenvolvimento de políticas públicas visando contemplar mulheres e famílias no âmbito de programas de segurança alimentar, habitacional e de regularização fundiária.

Parágrafo único. O cumprimento das diretrizes de que trata este artigo poderá ser realizado mediante a celebração de instrumentos de colaboração com outros Poderes, órgãos autônomos, entes federativos e com a iniciativa privada.

Art. 49-D. A Secretaria Municipal da Mulher e da Família além do Gabinete da Secretária, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas a respectiva titular:

a) Departamento de Acolhimento e Atendimento;

b) Departamento de Capacitação e Qualificação;

c) Departamento de Articulação de Rede;

d) Departamento de Conscientização e Projetos.

CAPÍTULO VIII-C

SUBPREFEITURA - FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 49-E. A Administração Municipal, no âmbito da Subprefeitura, será exercida pelo Subprefeito, a quem cabe a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 49-F. A Subprefeitura, órgão da Administração Direta, será instalada em área administrativa de limite territorial estabelecido em função de parâmetros e indicadores socioeconômicos.

Art. 49-G. São atribuições da Subprefeitura, respeitado o limite de seu território administrativo e as atribuições dos órgãos do nível central:

I - constituir-se em instância regional de administração direta com âmbito intersetorial e territorial;

II - instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortalecer as formas participativas que existam em âmbito regional;

III - planejar, controlar e executar os sistemas locais, obedecidas as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração;

IV - coordenar o plano distrital ou equivalente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo plano estratégico da cidade;

V - ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços locais, a partir das diretrizes centrais;

VI - facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos;

VII - facilitar a articulação intersetorial dos diversos segmentos e serviços da Administração Municipal que operam na região.

Parágrafo único. As diretrizes mencionadas nos incisos III e V deste artigo serão fixadas pela instância central de governo, mediante elaboração de políticas públicas, coordenação de sistemas, produção de informações públicas e definição de política que envolva a sede do município, ouvida a Subprefeitura.

Art. 49-I. A Subprefeitura terá dotação orçamentária própria para a realização de despesas operacionais, administrativas e de investimento, e participação na elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura.

Art. 49-J. Fica criada no Município de Sorriso a Subprefeitura do Distrito de Primavera, constituída pelo respectivo distrito, abrangendo os limites territoriais de acordo com o mapa de zoneamento do município de Sorriso.

Art. 49-K. O cargo de Subprefeito e dos ocupantes dos cargos em comissão da Subprefeitura serão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 49.L. É da competência do Subprefeito:

I - representar política e administrativamente a Prefeitura na região;

II - coordenar técnica, política e administrativamente esforços, recursos e meios legalmente postos à sua disposição, para elevar índices de qualidade de vida, observadas as prioridades e diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;

III - coordenar e supervisionar a execução das atividades e programas da Subprefeitura, de acordo com as diretrizes, programas e normas estabelecidas pelo Poder Executivo municipal;

IV - sugerir à Administração Municipal diretrizes para o planejamento municipal;

V - propor à Administração Municipal, de forma integrada com os órgãos setoriais de gestão local, prioridades orçamentárias relativas aos serviços, obras e atividades a serem realizadas no território da Subprefeitura;

VI - participar da elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura e do processo de orçamento participativo;

VII - garantir, de acordo com as normas da instância central, a execução, operação e manutenção de obras, serviços, equipamentos sociais e próprios municipais, existentes nos limites da Subprefeitura;

VIII - assegurar, na medida da competência da Subprefeitura, a obtenção de resultados propostos nos âmbitos central e local;

IX – solicitar a fiscalização, no âmbito da competência da Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos;

X - fixar prioridades e metas para a Subprefeitura, de acordo com as políticas centrais de Governo;

XI - garantir, em seu âmbito, a interface política necessária ao andamento dos assuntos municipais;

XII - fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais e para a definição de normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município;

XIII - desempenhar, em seu âmbito territorial, outras competências que lhe forem delegadas pelo nível central;

XIV - decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;

XV - garantir a ação articulada e integrada da Subprefeitura;

XVI - convocar audiências públicas para tratar de assuntos de interesse da região;

XVII - garantir a participação da Subprefeitura nos conselhos, colegiados e comissões, indicando seus representantes;

XVIII - promover ações visando ao bem-estar da população local, especialmente quanto à segurança urbana e defesa civil;

XXI - realizar despesas operacionais, administrativas e de investimento, mediante o gerenciamento de dotação orçamentária própria;

XXII - alocar recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da Subprefeitura;

XXIII - promover treinamento de pessoal, obedecidas as diretrizes do nível central;

XXIV - propor a celebração de convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e instituições nacionais e propor a celebração desses convênios com órgãos e instituições internacionais, no âmbito de sua competência.

Art. 49-M. Caberá as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Planejamento:

I - Dar apoio gerencial, administrativo e financeiro às decisões do Prefeito sobre o desempenho da Subprefeitura e suas solicitações;

II - Realizar o acompanhamento gerencial das metas e atividades das Subprefeitura;

III - criar indicadores para dimensionar os recursos humanos e materiais para as Subprefeituras, a partir de padrões de qualidade e da realidade de cada região;

IV - Propor ao Chefe do Poder Executivo e articular soluções para o bom desenvolvimento de relações intersetoriais e institucionais mantidas pela Subprefeitura;

V - Avaliar o cumprimento das diretrizes gerais e setoriais na ação, no planejamento e na gestão regional exercida pela Subprefeitura.

Art. 49-N. A Subprefeitura, além do Gabinete do Subprefeito, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I – Departamento Administrativo;

II – Departamento de Manutenção.

Art. 49-O. O procedimento de implantação da Subprefeitura ora criada terá início imediato, a partir da aprovação desta lei, cabendo ao Chefe do Poder Executivo:

I - conduzir o processo para implantação da nova estrutura, com o aproveitamento dos cargos e funções existentes na atual Administrações local, mediante seu remanejamento e alteração de nomenclatura, visando às adaptações necessárias à total implantação do novo modelo organizacional;

II - proceder ao levantamento, no âmbito das Secretarias Municipais, de suas reais necessidades, dos cargos e funções existentes, da eficiência e eficácia dos serviços prestados, objetivando evitar a duplicidade de encargos entre as Secretarias e entre estas e a Subprefeitura, bem como constatar possibilidades de compartilhamento das novas tecnologias de informação;

III - estabelecer a plataforma de informatização que regulará a produção de serviços descentralizados, sua articulação em rede com o nível central e divulgação pública de dados e informações;

VII - adotar os procedimentos necessários para que a atual estrutura da Administração local, com suas atribuições, recursos humanos e materiais, sejam absorvidas, pela Subprefeitura, a partir da vigência desta lei.

Art. 49-P. Os procedimentos de implantação da Subprefeitura ficará sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, com as seguintes competências:

I - Auxiliar o Prefeito nos assuntos relativos à implantação da Subprefeitura;

II - Acompanhar e supervisionar o processo de implantação da Subprefeitura;

III - Coordenar a elaboração de estudos objetivando a efetiva implantação da Subprefeitura;

IV - Garantir à Subprefeitura a estrutura necessária para o desempenho de suas atribuições, atendidas as suas especificidades, como a transferência de bens móveis, o remanejamento da destinação dos bens imóveis e a realocação de pessoal.

Art. 49-Q. A constituição da Gestão Regional da Cidade em unidade territorial, deverá ser reconhecida no Plano Diretor, devendo a sede da Subprefeitura ser instalada em local adequado às diretrizes urbanas por ele estabelecidas, seja como centralidades existentes, novos centros ou centros em formação em que se promova a presença do Poder Público.

Art. 49-R. A partir da entrada em vigor desta lei, o Poder Executivo promoverá a implantação da nova estrutura organizacional da Subprefeitura.

Art. 49-S. A implantação se dará com a gradual transferência de atividades para as novas estruturas, respeitados o volume de serviço e as limitações financeiras e orçamentárias, observado o princípio da continuidade do serviço público.

Parágrafo único. Os cargos em comissão correspondentes, atualmente existentes na estrutura das Secretarias Municipais e na Administração local serão remanejados e aproveitados na composição da estrutura organizacional da Subprefeitura.

Art. 49-T. As Secretarias Municipais cujas atribuições forem transferidos para a Subprefeitura terão as respectivas estruturas organizacionais a estas incorporadas, por área de atuação, sendo mantidas, reestruturadas ou extintas, conforme o caso.

Art. 49-U. Para a implantação da estrutura organizacional e execução das diretrizes, objetivos e competências estabelecidos nesta lei, serão priorizados, quanto à alocação de recursos humanos, os instrumentos de cooperação entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 49-V. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar a lotação dos servidores titulares de cargos de provimento efetivo ou ocupantes de funções, atualmente lotados ou em exercício em unidades ou órgãos municipais, nas unidades ou órgãos que tenham assumido ou queiram assumir as competências ou atribuições daquelas na Subprefeitura.

Art. 49-X. A implantação da estrutura organizacional ora estabelecida far-se-á progressivamente, observada a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 49-Y. O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à criação de dotações orçamentárias próprias e específicas para a Subprefeitura.

Art. 3º Essa Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 278, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Elisely da Silva Ramos – Matrícula n° 15.434 (titular) e Diogo Martins da Silva – Matrícula n° 9.556 (substituto), pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato n° 122/2023 originado do processo licitatório Dispensa n° 22/2023, com a finalidade de "Locação de imóvel para sediar temporariamente as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme termo de referência e anexos

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.052, de 27 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 277 , DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Antonio Mazzei – Matrícula n°15513.

Romalo Alves Bessa – Matricula n° 15534.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15513	ANTONIO MAZZEI	GABINETE DO SECRETÁRIO	GABINETE DO PREFEFEITO
15426	ROSILENE REGINATO	GABINETE DO SECRETÁRIO	SUB PREFEITURA DE PRIMAVERA
15402	CELSO KOZAK	GABINETE DO SECRETÁRIO	GANHA TEMPO
15411	MICHEL FERREIRA DE SOUZA	GABINETE DO SECRETÁRIO	PROCON
3990	NADIA MASTELLA	GABINETE DO SECRETÁRIO	DECOM
15600	CELSO MARCOM	GABINETE DO SECRETÁRIO	CASA DOS CONSELHOS

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.863, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 268, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia **Fiscais,** e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rodrigo Thibes Gonsalves – Engenheiro Civil – CREA-MT 033947 – Matrícula n° 15.484 (titular) e Silvana Maia de Souza – Engenheira Civil – CREA MT 56318 – Matrícula n° 15.483 (substituto), fiscais do Contrato nº 184/2023, originado do processo licitatório Concorrência Pública n° 003/2023, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução de conservação de pavimento com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e micro revestimento asfáltico em vias urbanas do Município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo."

Parágrafo único. Os serviços de fiscalização dos membros desta comissão limitar-se-ão a sua competência e atribuição técnica.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.991, de 17 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 267, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Portaria n° 987, de 08 de julho de 2022, a qual nomeia membros para Institui Grupo de Trabalho para Cidade Inteligente, no âmbito municipal, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO o Ofício da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Defesa, o qual solicita substituição de membro.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado os incisos I, II, III, IV, V, VII, e XI do Art. 3° do Decreto n° 987, de 08 de julho de 2022, destarte o Grupo de Trabalho, passará a ser composto com os seguintes membros:

I – Bruno Eduardo Pecinelli Delgado - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - Vanio de Jesus Jordani- Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

III - Nerci Adriano Denardi- Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;

IV - Milton Geller- Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

V - Leonir Paulo Capitanio- Representante da Secretaria Municipal de Transportes;

VI - Adriana Ester Reichert Palu- Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII - Paulo Cezar Lucion- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

XI - Clovis Picolo Filho- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 262, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Substitui Fiscal e o substituto da Portaria n° 2.199, de 26/09/2024, Pregão Eletrônico n° 46/2024, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 2.199, de 26/09/2024, e substituir o Servidor Mec Uzaid Bezerra de Siqueira (titular), pelo Servidor Luciano Luiz Otowicz, matricula 1734, que será o fiscal substituto e o Marciel de Sousa Viana, matrícula 5925 seja o substituto, por todas as Secretarias Municipais, para o Contrato n° 167/2024, originado do processo licitatório Dispensa n° 016/2024, com a finalidade de "contratação de empresa especializada em prestação de serviço, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos videomonitoramento (Câmeras IPS fixas, Câmeras OCR/LPR, Câmeras SPEED dome IP e Intelbras) nas vias públicas de Sorriso-MT, conforme Termo de Referência elaborado pelas Secretarias solicitantes.".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 183, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscal Administrativo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Valquiria Gehlen, matrícula nº 15515, para exercer a função de Fiscal Administrativo dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Ao Fiscal Administrativo, além das responsabilidades da Instrução Normativa SGC n° 001/2022, incumbe:

I - Para os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, exigir do contratado os comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio-alimentação dos empregados, bem como prova do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;

II - Elaborar planilhas detalhadas de medição dos serviços executados contendo, no mínimo:

a) A relação dos terceirizados que prestaram serviços no mês; b) A função do terceirizado, a jornada de trabalho, o item do contrato em que se deu o enquadramento do serviço, os dias efetivamente trabalhados; c) A remuneração bruta dos terceirizados, a quantidade de horas de serviço prestado, o valor unitário da hora e o valor total devido por prestador, de modo a demostrar que os valores pagos a contratada estão de acordo com a planilha de custos apresentada no processo de contratação;

III - Elaborar a planilha-resumo mensal do contrato, contendo as informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços por unidades administrativas;

IV - Verificar o ponto de frequência dos empregados da contratada e o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, além das respectivas obrigações acessórias;

V – Propor ao Gestor de Contratos, quando necessário, notificações ao contratado e acompanhar os prazos de cumprimento daquelas, a fim de subsidiar, se for o caso, os processos de aplicação de sanções administrativas por inexecução parcial ou total do contrato;

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado a cada pagamento a ser realizado em seu favor;

VII - Juntar ao processo de pagamento as certidões negativas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e de débitos tributários, fiscais e trabalhistas, conforme os critérios exigidos na fase de habilitação do certame originário da contratação.

Parágrafo único. O Fiscal Administrativo poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Art. 3º A todos os contratos administrativos aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Instrução Normativa SGC nº 001/2022, e suas alterações posteriores.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº2.031, de 24 de agosto de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 456, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alterações no Anexo III da Lei Complementar nº 134, de 28 de julho de 2011, para criação e extinção de cargos de provimento em comissão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados no âmbito da administração pública municipal, 01 cargo de Secretária Municipal da Mulher e da Família; 01 cargo de Secretário Municipal Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação; 04 cargos de Secretário Adjunto; 01 cargo de Subprefeito do Distrito de Primavera; 01 cargo de Assessor Adjunto; 04 cargos de Assessor Jurídico; 01 cargo de Assessor de Comunicação; 13 cargos de Diretor de Departamento; 01 cargo de Coordenador de Departamento; 01 cargo de Coordenador Geral de APLIC; 02 cargos de Chefe de Seção; 02 cargos de Chefe de Divisão; 01 cargo de Assessor de Planejamento; 01 cargo de Assessor de Gabinete; 01 cargo de Gestor de Comunicação; 01 cargo de Gestor de Conteúdo; 01 cargo de Assessor do Departamento de Edição de Vídeos; 01 cargo de Assessor de Divisão de Designer Gráfico; 02 cargo de Chefe de Departamento de Fotografias; 01 cargo de Supervisor do Departamento de Vídeos, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 134, de 28 de julho de 2011, integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam extintos os cargos de Secretário Municipal de Transportes, Subprefeito de Boa Esperança e de Superintendente Aeroportuário.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes dessa Lei Complementar serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO III

CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Título do Cargo	Horas Semanais	Subsídio	Nº de Vagas
Assessor Adjunto	**40h**	**R$ 13. 591,82**	**17**
Assessor de Comunicação	**40h**	**R$ 9. 323,74**	**02**
Assessor de Departamento	40h	R$ 7. 307,45	08
Assessor do Departamento de Edição de Vídeos	**40h**	**R$ 7. 307,45**	**01**
Assessor de Divisão	40h	R$ 5. 510,45	17
Assessor de Divisão de Designer Gráfico	**40h**	**R$ 5. 510,45**	**01**
Assessor de Gabinete	**40h**	**R$ 9. 323,74**	**06**
Assessor de Planejamento	**40h**	**R$ 8. 665,93**	**02**
Assessor do Departamento de Segurança Pública	40h	R$ 7. 307,45	01
Assessor do Departamento de Trânsito	40h	R$ 7. 307,45	01
Assessor do Departamento Jurídico SEMSP	40h	R$ 7. 307,45	01
Assessor Jurídico	**40h**	**R$ 13. 845,75**	**08**
Assessor Jurídico do PROCON	40h	R$ 12. 568,76	01
Assessor Setorial da SEMEC	40h	R$ 4. 421,12	03
Chefe de Departamento	40h	R$ 6. 526,62	36
Chefe de Departamento de Fotografias	**40h**	**R$ 6. 526,62**	**02**
Chefe de Divisão	**40h**	**R$ 4. 975,10**	**28**
Chefe de Seção	**40h**	**R$ 4. 149,09**	**53**
Controlador Geral do Município	40h	R$ 25. 173,56	01
Coord. do Consórcio e Convênios da Central de Regulação	40h	R$ 4. 067,73	01
Coordenador da Proteção Social Básica I	40h	R$ 5. 510,45	04
Coordenador da Proteção Social Básica II	40h	R$ 6. 526,46	02
Coordenador da Proteção Social Especial I	40h	R$ 5. 510,45	02
Coordenador da Proteção Social Especial II	40h	R$ 6. 526,46	02
Coordenador de Departamento	**40h**	**R$ 8. 111,66**	**46**
Coordenador Geral de APLIC	**40H**	**8.111,66**	**01**
Coordenador de Infraestrutura	40h	R$ 8. 111,66	01
Coordenador de Licenciamento Urbano	40h	R$ 8. 111,66	01
Coordenador de Obras Públicas	40h	R$ 8. 111,66	01
Coordenador de Planejamento Urbano	40h	R$ 8. 111,66	01
Coordenador Depto Proteção e Defesa Civil	40h	R$ 7. 307,45	01
Coordenador do CAPS-RAPS	40h	R$ 4. 067,73	01
Coordenador do SAMU-192	40h	R$ 10. 304,34	01
Diretor Clinico e Técnico da UPA	40h	R$ 31. 487,40	01
Diretor de Departamento	**40h**	**R$ 10. 302,70**	**41**
Diretor de Enfermagem UPA	40h	R$ 11. 035,95	01
Diretor Executivo do PROCON	40h	R$ 13. 521,34	01
Diretor Geral da UPA	40h	R$ 13. 494,60	01
Gestor de Comunicação	**40**	**R$ 13. 591,82**	**01**
Gestor de Conteúdo	**40**	**R$ 10. 302,69**	**01**
Ouvidor	40h	R$ 10. 302,69	01
Procurador Geral	40h	R$ 22. 849,74	01
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Educação	40h	R$ 5. 510,45	01
Secretário Adjunto	**40h**	**R$ 16. 133,91**	**19**
Secretária Municipal da Mulher e da Família	**40h**	**R$ 22. 386,36**	**01**
Secretário Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação	**40h**	**R$ 22. 386,36**	**01**
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	40h	R$ 22. 386,36	01
Secretário Municipal de Cultura	40h	R$ 22. 386,36	01
Secretário Mun. Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	40h	R$ 22. 386,36	01
Secretário Mun. Agricultura Familiar e Segurança Alimentar	40h	R$ 22. 386,36	01
Secretário Municipal da Cidade	40h	R$ 22. 386,36	01
Secretário Municipal de Administração	40h	R$ 22. 386,36	01
Secretário Municipal de Assistência Social	40h	R$ 22. 386,36	01
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	40h	R$ 22. 386,36	01
Secretário Municipal de Educação	40h	R$ 22. 386,36	01
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	40h	R$ 22. 386,36	01
Secretário Municipal de Fazenda	40h	R$ 22. 386,36	01
Secretário Municipal de Governo	40h	R$ 22. 386,36	01
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento	40h	R$ 22. 386,36	01
Secretário Municipal de Saúde	40h	R$ 22. 386,36	01

Subprefeito do Distrito de Primavera	**40h**	**R$ 13. 591,82**	**01**
Superintendente da Rede de Urgências e Emergências	40h	R$ 13. 650,00	01
Supervisor de Departamento	40h	R$ 8. 660,37	07
Supervisor do Departamento de Vídeos	**40h**	**R$ 8. 660,37**	**01**
Supervisor Departamento de Inclusão Produtiva e Projetos Especiais	40h	R$ 8. 660,37	01
Supervisor do Departamento da Proteção Social Básica	40h	R$ 8. 660,37	01
Supervisor do Departamento da Proteção Social Especial	40h	R$ 8. 660,37	01

ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS/FUNÇÕES DE CONFIANÇA

TÍTULO DO CARGO: Coordenador Geral de Aplic
REQUISITOS BÁSICOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO: Nível Médio/Superior
Instrução - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, Direito, Administração e Economia, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.
Outros requisitos - conhecimentos avançados de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Acompanhar, interpretar e conhecer todas as tabelas do layout do APLIC, bem como suas atualizações divulgadas no portal do TCE/MT; Buscar junto à empresa responsável pelo sistema próprio informatizado, suporte técnico necessário ao bom andamento das atividades; Acompanhar o registro das informações pelas unidades responsáveis, bem como sua tempestividade e conformidade, cobrando eventuais atrasos; Visualizar e validar as informações registradas no sistema próprio informatizado; Comunicar imediatamente e formalmente à Presidência, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades; Enviar as informações ao TCE/MT após sua conferência e conformidade; Acompanhar o processamento das informações pelo TCE/MT, recebendo e analisando as críticas; Emitir relatório das críticas e encaminhar à unidade executora respectiva para regularização imediata das ocorrências de erros; Reenviar as informações ao TCE/MT se for o caso, até o envio completo; Receber o número de protocolo do TCE/MT e arquivar os documentos correspondentes.
Cargo: Assessor do Departamento de Edição de Vídeos
Vínculo: Cargo em Comissão ou Função Gratificada
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Participar da concepção de roteiros e planejamento de materiais audiovisuais para atender às demandas de comunicação institucional da prefeitura; auxiliar na definição de pautas, cronogramas e estilos visuais dos vídeos produzidos; editar vídeos institucionais e informativos, garantindo a qualidade técnica e criativa do material; aplicar técnicas de edição, como cortes, transições, ajustes de cor, inserção de legendas e efeitos visuais; adicionar trilhas sonoras, efeitos sonoros e narrações, garantindo sincronia e clareza; auxiliar na gravação de imagens e áudio em eventos e produções, utilizando equipamentos de captação; garantir a organização e manutenção básica dos equipamentos audiovisuais; desenvolver materiais audiovisuais que informem e divulguem ações, projetos e campanhas realizadas pela prefeitura; adaptar conteúdos para diferentes plataformas, como redes sociais, sites institucionais, eventos e TV local; organizar o arquivo digital de vídeos e outros materiais audiovisuais, mantendo um histórico das produções realizadas; garantir a segurança e preservação dos materiais editados e brutos; atuar em colaboração com outros setores e departamentos, atendendo às solicitações de produção audiovisual; participar de reuniões estratégicas para alinhamento das campanhas de comunicação institucional; atualizar-se quanto às tendências e melhores práticas na área de edição de vídeo e produção audiovisual; propor melhorias e inovações para as produções realizadas pela prefeitura; garantir que todo conteúdo produzido esteja em conformidade com as normas legais e éticas, respeitando direitos autorais, privacidade e direitos de imagem; prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação; cuidar da imagem e da promoção do Poder Executivo Municipal frente aos diversos segmentos da sociedade; divulgar os trabalhos que se realizam no âmbito do Poder Executivo Municipal, por meio de diversos instrumentos de comunicação social, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da instituição, interna e externamente; contatar com as Secretarias e demais órgãos municipais, tendo por finalidade reunir fatos e notícias referentes à Administração Municipal que devam ser publicadas e divulgadas nos meios de comunicação; elaborar informativos internos; organizar cronograma de notícias, estabelecendo critérios para informação e divulgação das mesmas, em consonância com a urgência, necessidade e interesse público e tarefas afins, promover as publicações legais; fornecer apoio logístico a eventos promovidos pelo Município ou em que este participe; promover, na área de sua competência, novas formas de inserção e divulgação dos trabalhos do Município na imprensa municipal, regional, estadual e nacional; assessorar o setor de tecnologia da informação para a divulgação dos eventos e atos administrativos no site do Município; assessorar outras atividades correlatas.
Cargo: Assessor de Divisão de Designer Gráfico
Vínculo: Cargo em Comissão ou Função Gratificada
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Desenvolver projetos gráficos para campanhas institucionais, programas governamentais, eventos e serviços realizados pela prefeitura; criar identidades visuais para projetos internos e externos, mantendo uniformidade e alinhamento com as diretrizes da gestão pública; elaborar peças publicitárias como cartazes, folders, banners, posts para redes sociais, apresentações, e materiais diversos; criar conteúdos gráficos para plataformas digitais, como sites institucionais, redes sociais e aplicativos; desenvolver layouts e templates responsivos, otimizados para diferentes dispositivos e mídias; aplicar boas práticas de design para engajamento em mídias digitais, respeitando as especificidades de cada plataforma; garantir a aplicação adequada da identidade visual da prefeitura em todos os materiais gráficos e audiovisuais; auxiliar na atualização e padronização do manual de identidade visual da administração pública; monitorar a consistência da comunicação visual em diferentes setores e materiais da prefeitura; preparar materiais gráficos para impressão, garantindo qualidade, resolução e conformidade técnica; acompanhar processos gráficos em gráficas terceirizadas, revisando provas de impressão e aprovando layouts finais; colaborar com diferentes secretarias e departamentos, entendendo suas demandas e transformando-as em soluções visuais eficazes; participar de reuniões estratégicas para planejamento de campanhas e ações institucionais; manter-se atualizado sobre tendências de design gráfico, ferramentas e softwares; implementar inovações tecnológicas e técnicas criativas no desenvolvimento de materiais gráficos; orientar e supervisionar a aplicação de materiais gráficos desenvolvidos por outros servidores ou fornecedores; fornecer suporte técnico em design para eventos, campanhas e outros projetos da prefeitura; garantir que todas as criações estejam em conformidade com as normas legais, respeitando direitos autorais e éticos; assegurar que os materiais gráficos reflitam os valores e a missão da gestão pública; promover, na área de sua competência, novas formas de inserção e divulgação dos trabalhos do Município na imprensa municipal, regional, estadual e nacional; assessorar o setor de tecnologia da informação para a divulgação dos eventos e atos administrativos no site do Município; assessorar outras atividades correlatas.
Cargo: Chefe de Departamento de Fotografias
Vínculo: Cargo em Comissão ou Função Gratificada
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar as atividades de cobertura fotográfica das ações, eventos e projetos realizados pela prefeitura; planejar estratégias de fotografia institucional que reforcem a comunicação visual e a imagem da gestão pública; elaborar cronogramas e agendas de serviços fotográficos, em conjunto com outros departamentos e secretarias; realizar registros fotográficos em eventos oficiais, campanhas, inaugurações, solenidades e outras ações promovidas pela prefeitura; capturar imagens que evidenciem os resultados de programas e políticas públicas, com ênfase em sua comunicação à população; garantir a qualidade técnica das fotografias, utilizando equipamentos adequados e configurados corretamente; editar e tratar fotografias, ajustando cores, iluminação, enquadramento e outros elementos visuais para garantir a qualidade final; criar bancos de imagens organizados, categorizando registros fotográficos por evento, tema ou campanha; trabalhar em conjunto com o setor de design e vídeo para integrar fotografias em materiais gráficos e audiovisuais; zelar pela manutenção, conservação e uso adequado dos equipamentos fotográficos da prefeitura; solicitar a aquisição de equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades do departamento; treinar e orientar a equipe do departamento quanto ao uso correto de câmeras, lentes, flashes e outros acessórios; atender às demandas fotográficas das diversas secretarias e departamentos da prefeitura, garantindo agilidade e qualidade no serviço; participar de reuniões estratégicas para alinhamento das necessidades de cobertura fotográfica de eventos e campanhas; fornecer suporte técnico na criação de materiais institucionais que utilizem fotografias como elemento principal; manter-se atualizado sobre técnicas, tendências e inovações na área de fotografia institucional; implementar boas práticas no uso de equipamentos e softwares de edição, promovendo a melhoria contínua das imagens capturadas; realizar capacitações internas para a equipe, fortalecendo as competências técnicas e criativas do setor; supervisionar e liderar a equipe do Departamento de Fotografias, promovendo o alinhamento com as metas institucionais; garantir que as fotografias estejam em conformidade com os princípios éticos e legais, incluindo direitos autorais e uso de imagem; participar da definição de políticas públicas de comunicação visual que fortaleçam a transparência e a proximidade da gestão com a população; respeitar as normas legais relacionadas a direitos autorais e uso de imagens de terceiros; garantir que o material produzido atenda aos interesses públicos e ao fortalecimento da imagem institucional; promover, na área de sua competência, novas formas de inserção e divulgação dos trabalhos do Município na imprensa municipal, regional, estadual e nacional.
Cargo: Gestor de Comunicação
Vínculo: Cargo em Comissão ou Função Gratificada
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Planejar, desenvolver e supervisionar a execução das estratégias de comunicação institucional da prefeitura; elaborar planos de comunicação voltados à divulgação das ações, projetos e programas do governo municipal, buscando transparência e proximidade com a população; garantir a coerência e uniformidade da comunicação em todas as plataformas e canais de divulgação da prefeitura; coordenar as equipes de assessoria de imprensa, design gráfico, fotografia, audiovisual e mídias digitais, promovendo integração entre os setores; delegar atividades, supervisionar a execução dos trabalhos e avaliar os resultados obtidos pelas equipes de comunicação; garantir que as ações de comunicação sejam realizadas de forma eficiente, respeitando prazos e padrões de qualidade; supervisionar a criação e publicação de conteúdos institucionais em canais de comunicação internos e externos, como redes sociais, site oficial, rádio e televisão; revisar e aprovar peças publicitárias, releases, campanhas e outros materiais de comunicação antes de sua veiculação; garantir que todos os conteúdos reflitam os valores institucionais e fortaleçam a imagem da prefeitura; gerenciar o relacionamento da prefeitura com veículos de imprensa, atuando como porta-voz em ocasiões específicas ou designando profissionais da equipe para esta função; promover ações de comunicação que fortaleçam a transparência e a relação entre a prefeitura e a população; coordenar a organização de eventos, entrevistas coletivas e campanhas de comunicação, assegurando ampla divulgação das ações do governo; acompanhar a percepção pública das ações da prefeitura por meio de pesquisas, análise de dados e monitoramento de mídias sociais e outros canais; avaliar a eficácia das campanhas e estratégias de comunicação, propondo melhorias quando necessário; monitorar crises de comunicação e desenvolver planos de ação para gerenciá-las de forma eficiente; garantir que todas as ações e materiais de comunicação estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo direitos autorais, uso de imagem e normas eleitorais; manter-se atualizado sobre tendências em comunicação pública, inovação tecnológica e melhores práticas do setor; gerenciar os recursos financeiros destinados à comunicação, otimizando o uso do orçamento disponível; solicitar a aquisição de materiais e contratação de serviços necessários para a execução das atividades do departamento; elaborar relatórios periódicos das ações e resultados alcançados pela área de comunicação, apresentando-os à administração munici-

pal; conhecer gestão de crises e relações com a mídia; respeitar os princípios éticos na divulgação de informações e no relacionamento com a população e os veículos de comunicação; garantir transparência e clareza nas ações de comunicação da prefeitura, priorizando o interesse público.

Cargo: Gestor de Conteúdo
Vínculo: Cargo em Comissão ou Função Gratificada
Atribuições do Cargo:
Desenvolver e implementar estratégias de criação, gerenciamento e distribuição de conteúdos institucionais em alinhamento com os objetivos da prefeitura; planejar e organizar campanhas de comunicação para divulgar programas, projetos, eventos e ações da administração municipal; garantir a integração e consistência das mensagens institucionais em todos os canais de comunicação, incluindo site, redes sociais, imprensa e outros meios; supervisionar a produção de textos, imagens, vídeos, e outros materiais comunicacionais para uso institucional; criar pautas para publicações nas plataformas digitais e materiais físicos da prefeitura, alinhadas às necessidades das secretarias e departamentos; coordenar e revisar o conteúdo publicado, assegurando a qualidade, clareza e adequação da linguagem ao público-alvo; gerenciar os canais digitais da prefeitura, como redes sociais, site oficial e aplicativos, garantindo regularidade e relevância nas publicações; acompanhar tendências de comunicação digital para implementar melhorias nas estratégias de engajamento com a população; responder a interações e dúvidas do público nos canais de comunicação, promovendo proximidade e transparência; colaborar com as secretarias municipais para identificar demandas específicas de comunicação e transformá-las em conteúdos informativos e acessíveis; organizar fluxos de trabalho para garantir que as informações institucionais sejam atualizadas e divulgadas de forma eficiente; participar de reuniões estratégicas para alinhar as ações de conteúdo às prioridades da administração pública; acompanhar indicadores de desempenho das campanhas e conteúdos divulgados, como alcance, engajamento e impacto junto ao público; realizar relatórios periódicos sobre as ações de comunicação, propondo ajustes para melhorar os resultados; monitorar a percepção pública das mensagens institucionais, garantindo coerência e alinhamento com os objetivos da prefeitura; coordenar a equipe responsável pela criação e publicação de conteúdos institucionais, assegurando alinhamento e qualidade; zelar pela otimização dos recursos financeiros e tecnológicos disponíveis para a execução das atividades de comunicação; promover capacitações para a equipe, incentivando a atualização em ferramentas e práticas de comunicação digital e institucional; garantir que todos os conteúdos produzidos estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo direitos autorais e normas de publicidade institucional; assegurar que a comunicação seja transparente, acessível e inclusiva, priorizando o interesse público; promover o uso ético das plataformas digitais e a integridade das informações divulgadas; zelar pela imagem institucional da prefeitura, promovendo uma comunicação clara, responsável e alinhada às diretrizes da gestão pública; respeitar os princípios de inclusão e acessibilidade na criação de conteúdos, promovendo o acesso igualitário à informação.

Cargo: Supervisor de Departamento de Vídeos
Vínculo: Cargo em Comissão ou Função Gratificada
Atribuições do Cargo:
Supervisionar a criação, edição e produção de vídeos institucionais, campanhas publicitárias e conteúdos audiovisuais da prefeitura; planejar o cronograma de demandas audiovisuais em conjunto com as secretarias municipais e demais departamentos; garantir que os vídeos produzidos estejam alinhados com as diretrizes institucionais e políticas públicas de comunicação; organizar e liderar a equipe técnica responsável pelas produções audiovisuais, assegurando o cumprimento de prazos e padrões de qualidade; delegar tarefas, acompanhar o desempenho da equipe e promover capacitações para aprimorar as habilidades técnicas e criativas; resolver conflitos internos e assegurar a boa comunicação entre os membros da equipe e demais setores da administração pública; supervisionar a captura de imagens, edição, animações e finalização dos materiais audiovisuais produzidos pelo departamento; garantir a adequação técnica e estética dos conteúdos produzidos, como qualidade de som, imagem, iluminação e enquadramento; implementar inovações tecnológicas e tendências do mercado audiovisual para melhorar os processos e a qualidade das entregas; gerir os equipamentos e recursos do Departamento de Vídeos, zelando pela manutenção e atualização de câmeras, drones, computadores e softwares de edição; controlar o uso eficiente do orçamento destinado à produção de vídeos, propondo melhorias e otimizações quando necessário; avaliar a necessidade de aquisição de novos equipamentos e materiais para atender às demandas do setor; coordenar a produção de materiais audiovisuais para eventos, campanhas educativas, divulgação de projetos e ações da administração pública; garantir a rápida resposta às demandas emergenciais de cobertura audiovisual de eventos e ações institucionais; acompanhar diretamente as gravações e produções consideradas estratégicas para a gestão municipal; manter contato direto com outras secretarias e departamentos para alinhar demandas e expectativas quanto aos materiais audiovisuais; participar de reuniões e grupos de trabalho para planejar e discutir estratégias de comunicação audiovisual; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do Departamento de Vídeos e apresentar resultados para os gestores superiores; avaliar o impacto e alcance dos conteúdos audiovisuais, utilizando métricas e feedbacks para aprimorar as produções futuras; revisar e aprovar os materiais audiovisuais antes de sua publicação ou exibição; desenvolver relatórios de desempenho do setor, apontando avanços e desafios enfrentados nas produções; garantir que os conteúdos audiovisuais respeitem os princípios éticos, a legislação vigente e as diretrizes de comunicação pública; zelar pelo uso adequado dos equipamentos e recursos destinados ao setor; promover a inclusão e acessibilidade nos conteúdos audiovisuais produzidos, garantindo que sejam compreensíveis para todos os públicos.

PORTARIA Nº 063, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Bruna Espiridião Tagliapietra, matrícula 14119 (titular) e José Antônio de Paula Ferreira, matrícula 456 (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para as Atas de Registros de Preços n° 518/2023, 520/2023, 522/2023 e 359/2024, originado do processo do Pregão Presencial n.º 067/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias e brigadistas para a realização de eventos, visando atender as ações das secretarias municipais, conforme termo de referência e anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

LEI Nº 3.632, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Cooperação Técnica entre os Municípios de Sorriso e Boa Esperança do Norte, e dá outras providências.

Alei Fernandes Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Boa Esperança do Norte, com o objetivo de promover a cooperação mútua nas seguintes áreas:

I – manutenção de estradas vicinais e rodovias municipais;

II – oferta de transporte escolar intermunicipal e rural;

III – cessão temporária de servidores públicos efetivos, comissionados e colaboradores terceirizados entre os municípios, mediante acordo de disponibilidade e necessidade;

IV – compartilhamento de boas práticas administrativas e técnicas, com foco na eficácia da gestão pública;

V – saúde;

VI – educação;

VII – assistência social;

VIII – licitação;

IX – medicamentos;

X – coleta de lixo e destinação final;

XI – suporte de tecnologia da informação (TI);

XII – controle interno.

Art. 2º No âmbito do Termo de Cooperação Técnica, fica criado o mecanismo de ressarcimento para as despesas advindas da cooperação, devendo o Município de Boa Esperança do Norte ressarcir integralmente ao Município de Sorriso os custos oriundos da cooperação nas áreas elencadas no art. 1º.

§ 1º O controle e a fiscalização do ressarcimento serão realizados por meio de relatórios financeiros mensais, a serem elaborados pelo Município de Sorriso e enviados ao Município de Boa Esperança do Norte, contendo a discriminação detalhada dos custos e despesas ressarcíveis.

§ 2º Os relatórios mencionados no § 1º deverão ser acompanhados de comprovantes das despesas realizadas, como notas fiscais e outros documentos pertinentes.

§ 3º A ausência do ressarcimento no prazo previsto no § 2º do art. 3º implicará notificação formal e poderá ensejar a suspensão das atividades previstas no Termo de Cooperação Técnica, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

§ 4º Durante os primeiros três meses de vigência do Termo de Cooperação Técnica, os custos relativos ao pagamento dos servidores públicos efetivos, comissionados, temporários e colaboradores terceirizados **cedidos serão integralmente assumidos pelo Município de Sorriso, sem que haja a necessidade de ressarcimento por parte do Município de Boa Esperança do Norte.**

§ 5º As despesas relacionadas a cooperação técnica indispensáveis à execução dos serviços previstos no art. 1º, no período inicial de três meses da vigência do Termo de Cooperação Técnica, serão custeadas exclusivamente pelo Município de Sorriso.

§ 6º *O período de isenção de ressarcimento dos §§ 4º e 5º poderá ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, desde que o Município de Boa Esperança do Norte apresente estudos técnicos e financeiros detalhados, incluindo projeções orçamentárias, planos de melhoria na arrecadação e relatórios de impacto nos serviços essenciais, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais em Boa Esperança do Norte e em seus dois distritos.*

Art. 3º Fica instituída verba indenizatória no montante correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do subsídio do cargo de Controlador-Geral do Município de Sorriso, a ser paga exclusivamente enquanto perdurar a cooperação técnica firmada entre os Municípios, condicionada ao exercício efetivo, pelo referido servidor, das funções de controle interno no Município de Boa Esperança do Norte.

§ 1º O percentual de 35% (trinta e cinco por cento) foi definido em razão da complexidade e da natureza das atividades a serem desempenhadas pelo Controlador-Geral do Município de Sorriso, considerando-se o acréscimo de responsabilidades e a necessidade de deslocamento intermunicipal. Adicionalmente, deverá ser garantida a comunicação e a apresentação dos documentos e relatórios relacionados às atividades ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), visando assegurar a devida fiscalização e transparência nos termos da legislação vigente.

§ 2º O ressarcimento integral da verba indenizatória será realizado pelo Município de Boa Esperança do Norte aos cofres do Município de Sorriso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), desde o início da cooperação técnica, devendo ocorrer até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao pagamento efetuado ao servidor.

§ 3º A prestação de contas relativa à verba indenizatória deverá ser formalizada mediante a apresentação mensal de relatórios detalhados das atividades desenvolvidas no âmbito das funções de controle interno exercidas.

§ 4º Os relatórios deverão ser encaminhados, simultaneamente, aos Prefeitos dos Municípios de Sorriso e Boa Esperança do Norte, garantindo a transparência e o acompanhamento pelas administrações municipais envolvidas.

Art. 4º Para contabilização das despesas específicas ao Termo de Cooperação referente ao período estabelecido no § 5º do Art. 2º, fica autorizado a abertura de crédito adicional especial termos do Art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até **R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)** às seguintes dotações Orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito

02.003 – Município de Boa Esperança do Norte-T. Coop.

02.003.04 – Administração

02.003.04.122 – Administração Geral

02.003.04.122.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

02.002.122.0002.2.170 – Manut. Ativ Termo Coop. –Boa Esp. Norte

319011.00 – Venctos e vantagens Fixas.....80.000,00

319013.00 – Obrigações Patronais.....10.000,00

319113.00 – Obrigações Patronais – RPPS.....30.000,00

319094.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....5.000,00

339008.00 - Outros benefícios Assistenciais.....3.000,00

339014.00 – Diárias Civil.....3.000,00

339030.00 – Material de Consumo.....70.000,00

339034.00 – Outras Desp de Pessoal com terc.....2.000,00

339036.00 – Outros Serv de terceiros pessoa Física..... 10.000,00

339037.00 – Locação de mão de Obra.....50.000,00

339039.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica.....50.000,00

339040.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação.....10.000,00

339046.00 – Auxilio Alimentaçao.....5.000,00

339093.00 – Indenizações e restituições.....1.000,00

449052.00 – Equipto e Mat Perm.....10.000,00

02 – Gabinete do Prefeito

02.002 – Fundeb 70% - Município de Boa Esperança do Norte-T. Coop.

02.002.12 – Educação

02.002.12.361 –Ensino Fundamental

02.002.12.361.0016 – Educando para Transformação e Cidadania

02.002.12.361.0016.2.171 – Man. Fundeb 70%-Ens Fund.-T.C.–Boa Esp. Norte

319011.00 – Venctos e vantagens Fixas.....520.000,00

319013.00 – Obrigações Patronais.....10.000,00

319113.00 – Obrigações Patronais – RPPS.....70.000,00

319094.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....5.000,00

339008.00 - Outros benefícios Assistenciais.....3.000,00

339046.00 – Auxilio Alimentaçao.....4.000,00

339093.00 – Indenizações e restituições.....1.000,00

02 – Gabinete do Prefeito

02.002 – Fundeb 70% - Município de Boa Esperança do Norte-T. Coop.

02.002.12 – Educação

02.002.12.365 –Educação Infantil

02.002.12.365.0016 – Educando para Transformação e Cidadania

02.002.12.365.0016.2.172 – Man. Fundeb 70%-Ens Inf.-T.C.–Boa Esp. Norte

319011.00 – Venctos e vantagens Fixas.....100.000,00

319013.00 – Obrigações Patronais.....10.000,00

319113.00 – Obrigações Patronais – RPPS.....20.000,00

319094.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....5.000,00

339008.00 - Outros benefícios Assistenciais.....4.000,00

339046.00 – Auxilio Alimentaçao.....3.000,00

339093.00 – Indenizações e restituições.....1.000,00

02 – Gabinete do Prefeito

02.003 – Município de Boa Esperança do Norte-T. Coop.

02.003.12 – Educação

02.003.12.361 –Ensino Fundamental

02.003.12.361.0016 – Educando para Transformação e Cidadania

02.003.12.361.0016.2.173 – Man. Ativ. Do Ens. Fund. -T.C.–Boa Esp. Norte

319011.00 – Venctos e vantagens Fixas.....100.000,00

319013.00 – Obrigações Patronais.....10.000,00

319113.00 – Obrigações Patronais – RPPS.....20.000,00

319094.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....5.000,00

339008.00 - Outros benefícios Assistenciais.....4.000,00

339046.00 – Auxilio Alimentaçao.....3.000,00

339093.00 – Indenizações e restituições.....1.000,00

339014.00 – Diárias Civil.....3.000,00

339030.00 – Material de Consumo.....20.000,00

339034.00 – Outras Desp de Pessoal com terc.....20.000,00

339036.00 – Outros Serv de terceiros pessoa Física..... 5.000,00

339037.00 – Locação de mão de Obra.....40.000,00

339039.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica.....30.000,00

339040.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação.....1.000,00

449052.00 – Equipto e Mat Perm.....1.000,00

02 – Gabinete do Prefeito

02.003 – Município de Boa Esperança do Norte-T. Coop.

02.003.10 – Saúde

02.003.10.301 – Atenção Básica

02.003.10.301.0010 – Gestão do Sus

02.003.10.301.0010.2.174 – Manut. Ativ Atenção Básica –T. C. –Boa Esp. Norte

319011.00 – Venctos e vantagens Fixas.....300.000,00

319013.00 – Obrigações Patronais.....30.000,00

319113.00 – Obrigações Patronais – RPPS.....60.000,00

319094.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....5.000,00

339008.00 - Outros benefícios Assistenciais.....5.000,00

339014.00 – Diárias Civil.....5.000,00

339030.00 – Material de Consumo.....40.000,00

339034.00 – Outras Desp de Pessoal com terc.....90.000,00

339036.00 – Outros Serv de terceiros pessoa Física..... 10.000,00

339037.00 – Locação de mão de Obra.....40.000,00

339039.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica.....40.000,00

339040.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação.....10.000,00

339046.00 – Auxilio Alimentaçao.....5.000,00

339093.00 – Indenizações e restituições.....1.000,00

449052.00 – Equipto e Mat Perm.....1.000,00

Art. 5º Para fazer face as dotações criadas no artigo anterior, fica autorizada a redução de dotações abaixo citadas no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de Reais), nos termos do art. 43, §1º, III da lei 4.320/64, às seguintes dotações:

04.002.12.361.0016.2026- Manut. do Fundeb 70%-Ens Fundam.	31901100000 (070)	906.000,00
04.002.12.365.0016.2027- Manut. do Fundeb 70%-Ens Infant.	31901100000 (076)	143.000,00
15.001.10.301.0011.2089 - Manut. de Ativ da Atenção Básica	319011000000(597)	642.000,00
12.001.26.782.0030.1053 – Constr. e Rec. De Pontes, Gal. e Bue.	319011000000(527)	309.000,00
Total		**2.000.000,00**

Art. 6º Para atender as Ações/metas criadas, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.157, de 20 de setembro de 2021 que dispõe sobre o PPA 2022 a 2025 e Lei nº 3.619 de 13 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Compatibilização, na Lei 3.604 de 11 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º O Termo de Cooperação Técnica será firmado por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

§ 1º A prorrogação deverá observar o limite máximo de 12 (doze) meses para cada período adicional, salvo justificativa técnica fundamentada e aprovada pelas partes.

§ 2º Para a prorrogação, deverão ser anexados ao termo aditivo relatório de avaliação das atividades executadas e parecer técnico sobre a necessidade de continuidade.

Art. 8º O Termo de Cooperação Técnica a que se refere esta lei poderá ser rescindido por acordo das partes que, havendo pendências ou trabalhos em execução, definirão mediante Termo de Encerramento as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Para acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Cooperação Técnica será criada uma comissão, mediante Decreto do Poder Executivo, com a participação de membros dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.633, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Cria o Programa “Cheque Material Escolar” destinado a aquisição de material escolar, para os estudantes da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

Alei Fernandes Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso, autorizado a instituir o Programa “Cheque Material Escolar”, destinado à aquisição de materiais escolares, com o objetivo de atender às necessidades dos estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino fundamental e médio do Município de Sorriso.

Parágrafo único. Farão jus a este benefício os alunos cujas unidades familiares sejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º O benefício previsto no artigo 1º desta Lei será concedido na forma de auxílio financeiro, a ser utilizado pelo responsável legal do estudante para a aquisição de materiais escolares, conforme lista de itens especificados pela Secretaria da Educação do Município de Sorriso.

Art. 3º A Secretaria de Educação, deverá fornecer uma lista de materiais escolares básicos para os pais ou responsáveis dos alunos de acordo com a faixa etária de cada educando, como também, disponibilizar esta lista no site oficial do município https://site.sorriso.mt.gov.br/ e nos comércios credenciados.

Parágrafo único. O uso do “Cheque Material Escolar” será restrito aos itens constantes da lista oficial, vedada a inclusão de itens de uso coletivo, e deverá ser realizado exclusivamente em estabelecimentos comercias previamente credenciados, de acordo com as necessidades de cada nível de ensino, sendo vedada a destinação dos recursos para qualquer outra finalidade.

Art. 4º As listas de materiais escolares indicadas pela Secretaria de Educação, poderão ser revistas e alteradas anualmente por meio de Decreto, sempre que necessário, para atendimento a proposta Pedagógica.

Artigo 5º O descumprimento das regras do programa, tanto por parte dos estabelecimentos credenciados quanto dos beneficiários, acarretará as seguintes sanções:

I - O estabelecimento comercial credenciado que violar as normas do programa estará sujeito à suspensão do credenciamento por até 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis.

II - O beneficiário que infringir as normas do programa será excluído do benefício imediatamente e estará impedido de utilizá-lo nos 2 (dois) anos subsequentes, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis

Art. 6º A compra dos materiais escolares, por meio do “Cheque Material Escolar”, poderá ser realizada em qualquer estabelecimento comercial varejista de artigos de papelaria e material escolar, sediado e registrado em nosso município, por meio de edital de chamamento público, pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com critérios estabelecidos pela respectiva Secretaria.

Parágrafo único. O valor do “Cheque Material Escolar” será inicialmente fixado de acordo com os valores a seguir elencados, e corrigido monetariamente por meio de Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo nos anos subsequentes, levando-se em consideração o custo médio estimado do material escolar e o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), verificado no início do período oficial de aulas em cada ano, da seguinte forma:

I - Kit Escolar CEMEIS - R$ 99,09

II - Kit Escolar Pré I e II Econômico - R$ 123,82

III - Kit Escolar Pré I e II Intermediário - R$ 175,20

IV - Kit Escolar 1º ao 5º Ano Econômico - R$ 161,89

V - Kit escolar 6º ao 9º Ano Econômico - R$ 134,96

VI - Kit escolar 6º ao 9º Intermediário - R$ 175,63

Art. 7º Os estabelecimentos comerciais credenciados para a venda de material escolar, para fins de recebimento dos valores que lhes são devidos, deverão apresentar além da nota fiscal, termo de recebimento do material firmado pelos pais ou responsáveis legais do aluno, relação completa dos materiais e dados do beneficiado (alunos e pais).

Art. 8º Para atender as despesas citadas fica autorizado a abertura de crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até **R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil Reais),** às seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretara Municipal de Educação

04.005 – Fundo Municipal de Educação

04.005.12 - Educação

04.005.12.361 –Manut do Ensino Fundamental

04.005.12.361.0016 – Educando para transformação e Cidadania

04.005.12.361.0016.2.175 – Manut Programa “Cheque Material Esc.”- Ens Fund.

339030.00 – Material de Consumo..... 800.000,00

04 – Secretara Municipal de Educação

04.005 – Fundo Municipal de Educação

04.005.12 - Educação

04.005.12.365 –Manut da Educação Infantil

04.005.12.365.0016 – Educando para transformação e Cidadania

04.005.12.365.0016.2.176 – Manut Programa "Cheque Material Esc."- Ens. Inf.

339030.00 – Material de Consumo..... 400.000,00

Art. 9º Para fazer face as dotações criadas no artigo anterior, fica autorizada a redução de dotações abaixo citadas no valor de até **R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil Reais),** nos termos do art. 43, §1º, III da lei 4.320/64, às seguintes dotações:

04.003.12.361.0016.2031-Manut de Ativ do FUNDEB 30% - Ens Fundam.	33903700000 (094)	800.000,00
04.003.12.365.0016.2032-Manut de Ativ do FUNDEB 30% - Ens Infantil	33903700000 (0112)	400.000,00

Art. 10. Para atender as Ações/metas criadas, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.157, de 20 de setembro de 2021 que dispõe sobre o PPA 2022 a 2025 e Lei nº 3.619 de 13 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Compatibilização, na Lei 3.604 de 11 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir regulamentação necessária ao fiel cumprimento da presente Lei por meio de Decreto.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.634, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para fins de atendimento as alterações efetuadas na Lei Complementar nº 133 de 06 de junho de 2011, para a implementação da Secretaria Municipal da Mulher e da Família; Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação e Subprefeitura do Distrito de Primavera, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminho para deliberação na Câmara Municipal de Sorriso, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Para atender as despesas citadas fica autorizado a abertura de crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até **R$ 13.352.500,00 (treze milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais),** às seguintes dotações orçamentárias:

24 – Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLAN

24.001. - Gabinete do Secretario

24.001.04 - Administração

24.001.04.121 –Planejamento e Orçamento

24.001.04.121.0002 – Gestão Administrativa, orçamentária e financeira

24.001.04.121.0002.2.156 - Manutenção de Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLAN

319011.00 – Venctos e vantagens Fixas.....1.100.000,00

319013.00 – Obrigações Patronais..... 30.000,00

319113.00 – Obrigações Patronais – RPPS..... 20.000,00

319094.00 – Indenizações e restituições trabalhistas..... 20.000,00

339008.00 - Outros benefícios Assistenciais..... 5.000,00

339014.00 – Diárias Civil..... 10.000,00

339030.00 – Material de Consumo..... 5.000,00

339036.00 – Outros Serv de terceiros pessoa Física..... 40.000,00

339037.00 – Locação de mão de Obra..... 20.000,00

339039.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica..... 50.000,00

339040.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação..... 10.000,00

339046.00 – Auxilio Alimentaçao.....20.000,00

339093.00 – Indenizações e restituições..... 1.000,00

Total.....1.331.000,00

24 – Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLAN

24.001. – Gabinete do Secretário

24.001.04.- Administração

24.001.04.126 –Tecnologia da Informação

24.001.04.126.0002 – Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação

24.001.04.126.0002.2.157- Manutenção de Ativ. do Departamento de Tecnologia da Informação

319011.00 – Venctos e vantagens Fixas..... 500.000,00

319094.00 – Indenizações e restituições trabalhistas..... 15.000,00

339008.00 - Outros benefícios Assistenciais..... 1.000,00

339014.00 – Diárias..... 3.000,00

339030.00 – Material de Consumo..... 5.000,00

339036.00 – Outros Serviços Pessoa Física..... 50.000,00

339037.00 – Locação de mão de Obra..... 40.000,00

339039.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica..... 20.000,00

339046.00 – Auxilio Alimentaçao.....25.000,00

Total..... 659.000,00

24 – Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLAN

24.001. - Gabinete do Secretario

24.001.04 - Administração

24.001.04.121 - Planejamento e Orçamento

24.001.04.121.0002 - Manutenção do Departamento de tecnologia da Informação

24.001.04.126.0002.1.427 - Manutenção de Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLAN

21.001.20.602.0002.1.427 - Aquisição de Equipamento, veículo e material permanente

449052.00 – Equipto e material permanente..... 100.000,00

Total..... 100.000,00

24 – Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLAN

24.001. – Gabinete do Secretário

24.001.04 - Administração

24.001.04.121 – Planejamento e Orçamento

24.001.04.121.0002 – Manutenção do Departamento de tecnologia da Informação

24.001.04.126.0002.1.428 - Implementação de software na área de Proj. Estratégicos, Cid Intel., T. Informação

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... 100.000.00

Total..... 100.000,00

Total Sec. de Planejamento, Ciência, Tecn e Inov - SEPLAN- R$ 2.190.000,00

25 – Secretaria Municipal da Mulher e da Família – SEMFA

25.001. – Gabinete do Secretario

25.001.14 - Direitos da Cidadania

25.001.14.244 –Assistencia Comunitária

25.001.14.244.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

25.001.14.244.0002.2.158 – Manutenção Da Secretaria da Mulher e da Família-SEMFA

319011.00 – Venctos e vantagens Fixas.....1.350.000,00

319013.00 – Obrigações Patronais..... 180.000,00

319113.00 – Obrigações Patronais – RPPS..... 20.000,00

319094.00 – Indenizações e restituições trabalhistas..... 20.000,00

339008.00 - Outros benefícios Assistenciais..... 5.000,00

339014.00 – Diárias Civil..... 10.000,00

339030.00 – Material de Consumo..... 20.000,00

339036.00 – Outros Serv de terceiros pessoa Física..... 40.000,00

339037.00 – Locação de mão de Obra..... 20.000,00

339039.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica..... 50.000,00

339040.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação..... 10.000,00

339046.00 – Auxilio Alimentaçao.....30.000,00

339093.00 – Indenizações e restituições..... 1.000,00

Total.....1.756.000,00

25 – Secretaria Municipal da Mulher e da Família – SEMFA

25.001. – Gabinete do Secretario

25.001.14 -Direitos da Cidadania

25.001.14.244 –Assistencia Comunitária

25.001.14.244.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

25.001.14.244.0002.1.429 – Aquisição de Equip. Veículo para Secr. e Projetos

449052.00 – Equipto e Material Perm..... 100.000,00

Total:..... 100.000,00

25 – Secretaria Municipal da Mulher e da Família – SEMFA

25.001. – Gabinete do Secretario

25.001.14 - Direitos da Cidadania

25.001.14.245 – Serviços Socioassistenciais

25.001.14.245.0023 – Proteção Social Especial

25.001.14.245.0023.2.159 – Manutenção da Casa da Mulher

319011.00 – Venctos e vantagens Fixas..... 145.000,00

319094.00 – Indenizações e restituições trabalhistas..... 3.000,00

339008.00 - Outros benefícios Assistenciais..... 1.000,00

339014.00 – Diárias Civil..... 1.000,00

339030.00 – Material de Consumo..... 100.000,00

339036.00 – Outros Serv de terceiros pessoa Física..... 75.000,00

339034.00 - Outras Desp. com Terceirização de Mão de Obra..... 80.000,00

339037.00 – Locação de mão de Obra..... 130.000,00

339039.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica..... 90.000,00

339040.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação..... 1.000,00

339046.00 – Auxilio Alimentação.....10.000,00

339093.00 – Indenizações e Restituições..... 500,00

Total..... 636.500,00

25 – Secretaria Municipal da Mulher e da Família – SEMFA

25.001. – Gabinete do Secretário

25.001.14 - Direitos da Cidadania

25.001.14.244 –Assistencia Comunitária

25.001.14.244.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

25.001.14.244.0002.1.430 – Implementação do projeto "Armazém Social"

339030.00 – Material de Consumo..... 30.000,00

3390,36.00 – Outros Serviços Pessoa Física..... 1.000,00

339039.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica..... 50.000,00

339032.00 – Material de Distribuição Gratuita..... 1. 000,00

449052.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 20.000,00

Total:..... 102.000,00

25 – Secretaria Municipal da Mulher e da Família – SEMFA

25.001. – Gabinete do Secretario

25.001.14 -Direitos da Cidadania

25.001.14.244 –Assistencia Comunitária

25.001.14.244.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

25.001.14.244.0002.2.160 – Manutenção de Ben. Eventuais Voltados a Mulher

339030.00 – Material de Consumo..... 20.000,00

339039.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica..... 50.000,00

339032.00 – Material de Distribuição Gratuita..... 200. 000,00

Total..... 270.000,00

25 – Secretaria Municipal da Mulher e da Família – SEMFA

25.001. – Gabinete do Secretário

25.001.14 -Direitos da Cidadania

25.001.14.244 –Assistencia Comunitária

25.001.14.244.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

25.001.14.244.0002.1.431– Implantação de Cursos Profis. ou Não voltados a Mulher

339030.00 – Material de Consumo..... 20.000,00

339039.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica..... 200.000,00

337041.00 – Contribuições..... 50.000,00

Total..... 270.000,00

25 – Secretaria Municipal da Mulher e da Família – SEMFA

25.001. – Gabinete do Secretário

25.001.14 -Direitos da Cidadania

25.001.14.244 –Assistencia Comunitária

25.001.14.244.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

25.001.14.244.0002.1.432 – Implantação do Projeto "Banco Vermelho"

449052.00 – Equipto e Material Perm..... 80.000,00

339039.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica..... .1.000,00

339030.00 - Material de Consumo..... 1.000,00

Total..... 82.000,00

25 – Secretaria Municipal da Mulher e da Família – SEMFA

25.001. – Gabinete do Secretário

25.001.14 - Direitos da Cidadania

25.001.14.244 –Assistencia Comunitária

25.001.14.244.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

25.001.14.244.0002.1.433 – Implant. e Construção do Restaurante Popular

449051.00 – Obras e Instalações..... 150.000,00

339030.00 - Material de Consumo..... 50.000,00

Total..... 200.000,00

Total Secretaria da Mulher e da Família – SEMFA..... R$ 3.416. 500,00

09 – Sec. de Desenvolvimento Econômico

09.001 – Sec. Desenvolvimento Econômico – Gabinete do Secretário

09.001.23 – Comercio e Serviços

09.001.23.691 – Promoção Comercial

09.001.23.691.0027 – Programa de Geração de Trabalho e Renda

09.001.23.691.0027 – 2.161 – Manut do Programa Formar para Socializar-GRT

339039.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica..... 200.000,00

Total..... 200.000,00

09 – Sec. de Desenvolvimento Econômico

09.001 – Sec. Desenvolvimento Econômico – Gabinete do Secretário

09.001.23 – Comercio e Serviços

09.001.23.695 – Turismo

09.001.23.695.0035 – Desenvolvimento do Turismo

09.001.23.695.0035 – 2.162 – Manut do Programa Formar para Socializar-GRT

339039.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica..... 45.000,00

339030.00 –Material de Consumo..... 5.000,00

339036.00 – Outros Serviços Pessoa Física..... 10.000,00

3390320000 – Material Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita..... .....10.000,00

Total..... 200.000,00

Total Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo..... R$ 270.000,00

26 – Subprefeitura do Distrito de Primavera

26.001. – Gabinete do Secretário

26.001.12 - Educação

26.001.12.361 –Manut do Ensino Fundamental

26.001.12.361.0016 – Educando para transformação e Cidadania

26.001.14.361.0016.2.163 – Manut de Ativ do Ensino Fund. Distr. Primavera

319011.00 – Venctos e vantagens Fixas..... 300.000,00

319013.00 – Obrigações Patronais..... 30.000,00

319113.00 – Obrigações Patronais – RPPS..... 30.000,00

319094.00 – Indenizações e restituições trabalhistas..... 20.000,00

339008.00 - Outros benefícios Assistenciais..... 5.000,00

339046.00 – Auxilio Alimentaçao.....30.000,00

339093.00 – Indenizações e restituições..... 1.000,00

Total..... 416.000,00

26 – Subprefeitura do Distrito de Primavera

26.002. – Fundeb 70%

26.002.12 - Educação

26.002.12.361 – Manut do Ensino Fundamental

26.002.12.361.0016 – Educando para transformação e Cidadania

26.002.12.361.0016.2.164 - Manut de Ativ do FUNDEB 70% - Ensino Fundam. Subpref. Prim.

319011.00 – Venctos e vantagens Fixas.....1.100.000,00

319013.00 – Obrigações Patronais..... 100.000,00

319113.00 – Obrigações Patronais – RPPS..... 50.000,00

319094.00 – Indenizações e restituições trabalhistas..... 50.000,00

339008.00 - Outros benefícios Assistenciais..... 50.000,00

339046.00 – Auxilio Alimentaçao.....28.000,00

339093.00 – Indenizações e restituições..... 1.000,00

Total.....1.379.000,00

26 – Subprefeitura do Distrito de Primavera

26.002. – Fundeb 70%

26.002.12 - Educação

26.002.12.365 – Manut do Ensino Infantil

26.001.12.365.0016 – Educando para transformação e Cidadania

26.002.12.365.0016.2.167 - Manut de Ativ do FUNDEB 70% - Ensino Infantil Subpref. Prim.

319011.00 – Venctos e vantagens Fixas..... 900.000,00

319013.00 – Obrigações Patronais..... 50.000,00

319113.00 – Obrigações Patronais – RPPS..... 50.000,00

319094.00 – Indenizações e restituições trabalhistas..... 50.000,00

339008.00 - Outros benefícios Assistenciais..... 40.000,00

339046.00 – Auxilio Alimentaçao.....30.000,00

339093.00 – Indenizações e restituições..... 1.000,00

Total.....1.121.000,00

26 – Subprefeitura do Distrito de Primavera

26.001. – Gabinete do Secretario

26.001.04 - Administração

26.001.04.122 –Administração Geral

26.001.04.122.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

26.001.04.122.0002.2.164 – Manutenção Subprefeitura do Distrito de Primavera

319011.00 – Venctos e vantagens Fixas..... 400.000,00

319013.00 – Obrigações Patronais..... 30.000,00

319113.00 – Obrigações Patronais – RPPS..... 20.000,00

319094.00 – Indenizações e restituições trabalhistas..... 5.000,00

339008.00 - Outros benefícios Assistenciais..... 5.000,00

339014.00 – Diárias Civil..... 5.000,00

339030.00 – Material de Consumo..... 20.000,00

339036.00 – Outros Serv de terceiros pessoa Física..... 1.000,00

339037.00 – Locação de mão de Obra..... 20.000,00

339039.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica..... 30.000,00

339040.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação..... 10.000,00

339046.00 – Auxilio Alimentação.....1.000,00

339093.00 – Indenizações e restituições..... 1.000,00

Total.....
548.000,00

26 – Subprefeitura do Distrito de Primavera

26.001. – Gabinete do Secretario

26.001.04 - Administração

26.001.04.122 –Administração Geral

26.001.04.122.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

26.001.04.122.0002.1.434 – Aquisição de Equip., Veículo para Subpref. Prim.

449052.00 – Equipto e Material Perm..... 50.000,00

Total:.....
50.000,00

26 – Subprefeitura do Distrito de Primavera

26.003. – Fundo Município de Educação

26.003.12 - Educação

26.003.12.306 –Alimentação e Nutrição

26.003.12.306.0017 – Gestão da Alimentação Escolar

26.003.12.306.0017.2.165 – Manut da Aliment. Esc Ens. Inf.-Subpref Prim.

339030.00 – Material de Consumo.....R$ 250.000,00

Total.....
250.000,00

26 – Subprefeitura do Distrito de Primavera

26.003. – Fundo Município de Educação

26.003.12 - Educação

26.003.12.306 –Alimentação e Nutrição

26.003.12.306.0017 – Gestão da Alimentação Escolar

26.003.12.306.0017.2.166 – Manut da Aliment. Esc Ens. Fund.-Subpref Prim.

339030.00 – Material de Consumo.....R$ 350.000,00

Total.....
R$350.000,00

26 – Subprefeitura do Distrito de Primavera

26.003. – Fundo Município de Educação

26.003.12 - Educação

26.003.12.365 –Educação Infantil

26.003.12.365.0018 – Gestão do Transporte Escolar

26.003.12.365.0018.2.168 – Manut de Ativ do Transp Escolar.

339030.00 – Material de Consumo.....R$ 200.000,00

339039.00 – Outros Serviços pessoa Jurídica.....R$ 700.000,00

Total.....R$
900.000,00

26 – Subprefeitura do Distrito de Primavera

26.003. – Fundo Município de Educação

26.003.12 - Educação

26.003.12.365 –Manut do Ensino Infantil

26.003.12.365.0016 – Educando para transformação e Cidadania

26.003.12.365.0016.1.435 – Aqui de Eqpto e Mat Perm-Educ Inf-Dist Prim.

339052.00 – Eqto e Mat Perm.,.....R$ 50. 000,00

Total.....R$ 50. 000,00

26 – Subprefeitura do Distrito de Primavera

26.003. – Fundo Município de Educação

26.003.12 - Educação

26.003.12.361 –Manut do Ensino Infantil

26.003.12.361.0016 – Educando para transformação e Cidadania

26.003.12.361.0016.1.436 – Aqui de Eqpto e Mat Perm-Ens Fund.-Dist Prim.

339052.00 – Eqto e Mat Perm.....R$ 50.000,00

Total.....R$
50.000,00

26 – Subprefeitura do Distrito de Primavera

26.004 – Fundo Municipal de Saúde

26.004.10 – Saúde

26.004.10.301 – Atenção Básica

26.004.10.301.0011 – Atenção Básica em Saúde

26.004.10.301.0011.2169 – Manut de Ativ Atençao Básica – Distr Prim.

319011.00 – Venctos e vantagens Fixas.....2. 000.000,00

319013.00 – Obrigações Patronais..... 80.000,00

319113.00 – Obrigações Patronais – RPPS..... 80.000,00

319094.00 – Indenizações e restituições trabalhistas..... 5.000,00

339008.00 - Outros benefícios Assistenciais..... 5.000,00

339014.00 – Diárias Civil..... 5.000,00

339030.00 – Material de Consumo..... 1.000,00

339034.00 – Outeras Desp de Pessoal com terc..... 100.000,00

339036.00 – Outros Serv de terceiros pessoa Física..... 1.000,00

339037.00 – Locação de mão de Obra..... 1.000,00

339039.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica..... 30.000,00

339040.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação..... 1.000,00

339046.00 – Auxilio Alimentaçao.....2. 000,00

339093.00 – Indenizações e restituições..... 1.000,00

Total.....2.312.000,00

26 – Subprefeitura do Distrito de Primavera

26.004 – Fundo Municipal de Saúde

26.004.10 – Saúde

26.004.10.301 – Atenção Básica

26.004.10.301.0011 – Atenção Básica em Saúde

26.004.10.301.0011.1.437 – Aqui de Eqpto e Mat Perm-Atenc Bas-Dist Prim.

339052.00 – Eqto e Mat Perm.,.....R$ 50.000,00

Total.....R$ 50.000,00

Total Subprefeitura do Distrito de Primavera R$ 7.476.000,00

Total Suplementações: R$ 13.352.500,00

Art. 2º Para fazer face as dotações criadas no artigo anterior, fica autorizada a redução de dotações abaixo citadas no valor de até R**$ 13.352.500,00 (treze milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 43, §1º, III da lei 4.320/64, às seguintes dotações:

04.005.12.365.0018.2025-Manutenção de Atividades do Transporte Escolar	33903000000 (0173)	300.000,00
04.005.12.365.0018.2025-Manutenção de Atividades do Transporte Escolar	31903900000 (0174)	800.000,00
04.002.12.361.0016.2026-Manutenção do Fundeb 70%-Ens Fundam.	31901100000 (0070)	2.545.000,00
04.002.12.365.0016.2027-Manutenção do Fundeb 70%-Ens Infant.	31901100000 (0076)	855.000,00
Total		**4.500.000,00**

08.001.08.243.0023.2063 -Manutenção de Atividades do PETI	33903000000 (0291)	4.000,00
08.001.08.243.0023.2063 -Manutenção de Atividades do PETI	31901100000 (0288)	20.000,00
08.001.08.243.0025.2068 -Manutenção de Atividades do Programa Criança Feliz	31901100000 (0295)	30.000,00
08.001.08.243.0025.2068 -Manutenção de Atividades do Programa Criança Feliz	33903600000 (0301)	18.000,00
08.001.08.244.0024.2062 -Manutenção de Benefícios Eventuais da SEMAS	33903000000 (0307)	200.000,00
08.001.08.244.0024.2062 -Manutenção de Benefícios Eventuais da SEMAS	33903900000 (0308)	400.000,00
08.001.08.245.0022.1033 -Constr./Reform. /Ampl. de CRAS/CCI/Esp. Unif. SCFV	44905100000 (0330)	330.000,00
08.001.08.245.0022.2058 -Manutenção de Ativ. dos CRAS e Equipe Volante	31919000000 (0331)	200.000,00
08.001.08.245.0022.2058 -Manutenção de Ativ. dos CRAS e Equipe Volante	33903900000 (0339)	38.000,00
08.001.08.245.0022.2058 -Manutenção de Ativ. dos CRAS e Equipe Volante	44905200000 (0342)	100.000,00
08.001.08.245.0022.2058 -Manutenção de Ativ. dos CRAS e Equipe Volante	33903000000 (0335)	100.000,00
08.001.08.245.0022.2058 -Manutenção de Ativ. dos CRAS e Equipe Volante	33903400000 (0336)	100.000,00
08.001.08.245.0022.2058 -Manutenção de Ativ. dos CRAS e Equipe Volante	33903700000 (0338)	100.000,00
08.001.08.245.0023.2065 -Manutenção de Atividades do CREAS	31901100000 (0346)	145.000,00
08.001.08.245.0023.2065 -Manutenção de Atividades do CREAS	33903400000 (0351)	50.000,00
08.001.08.245.0023.2065 -Manutenção de Atividades do CREAS	33903700000 (0353)	50.000,00
08.002.08.243.0025.2060 -Manut. Bomb. do Futuro/AABB Comunid./Luz do Amanhã	33903900000 (0386)	100.000,00
08.002.08.243.0025.2060 -Manut. Bomb. do Futuro/AABB Comunid./Luz do Amanhã	31901100000 (0379)	50.000,00
08.004.08.241.0022.2059 -Manut. do Centro de Convivência da Pessoa idosa	31901100000 (0396)	100.000,00
08.004.08.241.0022.2059 -Manut. do Centro de Convivência da Pessoa idosa	33903000000 (0400)	50.000,00
08.004.08.241.0022.2059 -Manut. do Centro de Convivência da Pessoa idosa	33903400000 (0401)	20.000,00
08.004.08.241.0022.2059 -Manut. do Centro de Convivência da Pessoa idosa	33903700000 (0403)	100.000,00
08.005.08.244.0002.2055 -Manut. de Ativ. Da Secretaria de Assistência Social	31901100000 (0425)	200.000,00
08.005.08.244.0002.2055 -Manut. de Ativ. Da Secretaria de Assistência Social	31911300000 (0428)	200.000,00
08.005.08.244.0002.2055 -Manut. de Ativ. Da Secretaria de Assistência Social	33903000000 (0431)	100.000,00
08.005.08.244.0002.2055 -Manut. de Ativ. Da Secretaria de Assistência Social	33903400000 (0432)	200.000,00
08.005.08.244.0002.2055 -Manut. de Ativ. Da Secretaria de Assistência Social	33903700000 (0434)	100.000,00
08.005.08.244.0002.2055 -Manut. de Ativ. Da Secretaria de Assistência Social	33903900000 (0435)	200.000,00
08.005.08.244.0002.1426 – Implantação e Construção do restaurante Popular	44905100000(0424)	150.000,00
08.005.08.244.0002.1426 – Implantação e Construção do restaurante Popular	33903000000(0423)	50.000,00
TOTAL		**3.505.000,00**

03.001.04.123.0002.2012 - Manutenção de Atividades da Secretaria de Fazenda	3190110000	251.500,00
03.001.04.123.0002.2012 - Manutenção de Atividades da Secretaria de Fazenda	3190130000(28)	100.000,00
03.001.04.123.0002.2012 - Manutenção de Atividades da Secretaria de Fazenda	3191130000(30)	150.000,00
03.001.04.123.0002.2012 - Manutenção de Atividades da Secretaria de Fazenda	3390370000(35)	200.000,00
03.001.28.846.0002.2015 - Manutenção de Encargos Especiais - PASEP	3390470000(51)	200.000,00
TOTAL		**901.500,00**

12.001.26.782.0002.2083 - Manut. da SEMTRA e Distrito de Boa Esperança	3390370000(527)	700.000,00
12.001.26.782.0002.2083 - Manut. da SEMTRA e Distrito de Boa Esperança	3390400000(529)	80.000,00
12.001.26.782.0002.2083 - Manut. da SEMTRA e Distrito de Boa Esperança	339030000(525)	234.000,00
TOTAL		**1.014.000,00**

09.001.23.691.0027.1043–Implementação Banco do Empreendedor/Fundo de Investimentos	339039000000 (466)	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**
11.001.04.122.0002.2081 - Manut. de Atividades da Secretaria de Governo	3390360000(516)	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

10.001.04.122.0002.2078 - Manutenção de Atividades da Secr. de Administração	3190940000(472)	200.000,00
10.001.04.122.0002.2078 - Manutenção de Atividades da Secr. de Administração	3390370000(478)	400.000,00
10.001.04.122.0002.2078 - Manutenção de Atividades da Secr. de Administração	3390400000(480)	100.000,00
TOTAL		**700.000,00**

22.001.23.695.0035.1210 – Implementação de Ações de Promoção ao Turismo	3390360000(913)	5.000,00
22.001.23.695.0035.1210 – Implementação de Ações de Promoção ao Turismo	3390320000(914)	10.000,00
22.001.23.695.0035.1210 – Implementação de Ações de Promoção ao Turismo	3390360000(915)	10.000,00
22.001.23.695.0035.1210 – Implementação de Ações de Promoção ao Turismo	3390390000(916)	45.000,00
TOTAL		**70.000,00**

15.001.10.301.0011.2089 - Manut. de Ativ da Atenção Básica	3190110000(597)	2.112.000,00
15.001.10.301.0011.2089 - Manut. de Ativ da Atenção Básica	3390370000(606)	200.000,00
TOTAL		**2.362.000,00**

Total de Reduções: R$ 13.352.500,00

Art. 3º As alterações de caráter orçamentário vinculadas a Secretaria Municipal de Transportes – SEMTRA passam a vigorar a partir de 2026 com a entrada em vigência do Plano Plurianual 2026-2029, permanecendo em 2025 vinculadas no orçamento vigente, porém administradas e geridas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento – SIMTRA.

§ 1º Os contratos da Secretaria Municipal de Transportes – SEMTRA que permanecerem em 2026 deverão ser reprogramados ao término de 2025 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento – SINTRA.

§ 2º As alterações de nomenclaturas das Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, permanecem em 2025 e passarão a receber nova nomenclatura a partir de 2026 com a entrada em vigor do Plano Plurianual 2026-2029 e Lei Orçamentária do exercício.

Art. 4º Para atender as Ações/metas criadas, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.157, de 20 de setembro de 2021 que dispõe sobre o PPA 2022 a 2025 e Lei nº 3.619 de 13 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Compatibilização, na Lei 3.604 de 11 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 329, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Thaina Alexandrina Giordani - Matrícula n° 15.593 (titular) e Jessica Tauane Nogueira de Araújo - Matrícula n° 15.490 (substituto), fiscais pela Secretaria da Cidade, do contrato 297/2023, originada do processo licitatório Tomada de Preço nº 008/2023 com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para execução da construção do centro de reabilitação renascer em Sorriso-MT.

Art. 2º Revogam-se **as** Portarias nº 2.681, de 23 de novembro de 2023 e n° 1.574, de 27 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LEI Nº 3.635, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos nas Leis que tratam sobre o Termo de Cooperação Técnica Com Boa Esperança do Norte; Programa "Cheque Material Escolar" e na lei que **cria a Secretaria Municipal da Mulher e da Família, a Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação e a Subprefeitura do Distrito de Primavera**, na forma que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminho para deliberação na Câmara Municipal de Sorriso, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada, nas Leis que tratam sobre "**Termo de Cooperação Técnica Com Boa Esperança do Norte; Programa "Cheque Material Escolar" e na Lei Complementar que cria a Secretaria Municipal da Mulher e da Família, Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação e a Subprefeitura do Distrito de Primavera, totalizando** R$ 4.138.125,00 (Quatro Milhões, Cento e Trinta e Oito Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais) e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 2º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SEMED
EDITAL Nº 012 – RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525

Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 012 – RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a divulgação do resultado quanto à análise de interposição de recursos do resultado provisório da prova objetiva e de títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024:

RESULTADO QUANTO A ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

ALINE RODRIGUES WAGNER	RECURSO DEFERIDO
ALLAN DECIAN CARVALHO	RECURSO INDEFERIDO
ADRIANA ALEXANDRE BRITO	RECURSO INDEFERIDO
CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	RECURSO INDEFERIDO
DANIELA DA SILVA E SOUZA	RECURSO INDEFERIDO
DIESSE POLIANE DA ROCHA TRIGO	RECURSO INDEFERIDO
ELIETI GUILHERMETTI KRUGER	RECURSO DEFERIDO
ESTER GOMES DE OLIVEIRA	RECURSO INDEFERIDO
GLEINILSON PALMEIRA BRAZ	RECURSO INDEFERIDO
JAKSON DO VALOR RIBEIRO DOS SANTOS	RECURSO DEFERIDO
JHONY DE ABREU GARCIA	RECURSO INDEFERIDO

JOANICE DA SILVA DE SOUZA	RECURSO DEFERIDO
LEILA MONTEIRO DA SILVA	RECURSO INDEFERIDO
MARCIA REGINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	RECURSO INDEFERIDO
MARTA SANTOS SILVA FONSECA	RECURSO DEFERIDO
PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	RECURSO DEFERIDO
RAFAEL PEREIRA ROCHA	RECURSO INDEFERIDO
RAQUEL SCHAUKOSKI SOUSA	RECURSO INDEFERIDO
ROGERIO LEANDRO GEWINSKI	RECURSO INDEFERIDO
ROSELY DE OLIVEIRA	RECURSO INDEFERIDO
SANDRA MARA DALLE CORT	RECURSO DEFERIDO
SAMILES PEREIRA SOUZA	RECURSO INDEFERIDO

Sorriso, 30 de janeiro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.490/2024

LEI Nº 3.636, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei nº 3.543, de 03 de junho de 2024, que dispõe sobre a organização da política pública de assistência social e regulamenta o Sistema Único de Assistência Social no Município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminho para deliberação na Câmara Municipal de Sorriso, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O inciso XX do Art. 20 da Lei nº 3.543, de 03 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. .....

.....

XX - elaborar a proposta orçamentária anual da assistência social e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na ata da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.637, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei nº 3.176, de 09 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Composição, Estruturação, Competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminho para deliberação na Câmara Municipal de Sorriso, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º ALei nº 3.176, de 09 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Sorriso-MT, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, integrante da estrutura da Secretaria Municipal da Mulher e da Família, e tem por finalidade, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração pública municipal:

.....

.....

Art. 4º A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

I – 02 membros da Secretaria Municipal da Mulher e da Família;

Art. 20. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDM, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

Art. 21. Para o cumprimento de suas funções, o CMDM contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Mulher e da Família."**(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na ata da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.214, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, e estabelece os pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, exceto para os serviços considerados essenciais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 9. 093/1995, nº 10.607/2002, nº 6.802/1980, pela Lei Estadual nº 7.879/2002 e pela Lei Municipal nº 006/87;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias deferiados nacionais, estaduais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I - 1º de janeiro (segunda-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;

II – 3 de março (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III – 4 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV - 5 de março (quarta-feira) de Cinzas - ponto facultativo até às 14 horas;

V - 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VI - 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VII - 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VIII - 13 de maio (terça-feira) Emancipação Político Administrativa de Sorriso - feriado municipal;

IX - 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

X - 20 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

XI - 29 de junho (domingo) - São Pedro Padroeiro de Sorriso - feriado municipal;

XII - 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil - feriado nacional;

XIII - 12 de outubro (domingo) Dia de Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIV - 28 de outubro (terça-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XV - 02 de novembro (domingo) Dia de Finados - feriado nacional;

XVI - 15 de novembro (sábado) - Proclamação da República - feriado nacional;

XVII - 20 de novembro (quinta-feira) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – feriado nacional;

XVIII - 25 de dezembro (quinta-feira) Natal – feriado nacional;

XIX - 26 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.

XX - 31 de dezembro (quarta-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Os pontos facultativos descritos neste Decreto se restringem aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e |Fundacional do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2025.

Assinatura Digital

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.213, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Designa representante do Poder Executivo para compor a Comissão de Transporte Escolar Municipal instituída pelo Decreto municipal nº 1.002, de 30 de novembro de 2023, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Cathea Chapla, representante do Poder Executivo, para compor a Comissão instituída pelo Decreto nº 1.002, de 30 de novembro de 2023, em substituição a Fábio Dantas da Costa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 013 – RESULTADO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/0001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525
Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 013 – RESULTADO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a divulgação do resultado oficial da prova objetiva e da prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024:

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município-PCD

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ALLANA DYEGLA SOUSA CUNHA	08/04/1996	0,5	0,3	4,95	5,75	2	7,75	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município-PCD

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CELIA MARCIA REISNER DALLA ROSA	23/04/1978	0,5	0,4	1,1	2	2	4	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município-PCD

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARTA SANTOS SILVA FONSECA	17/10/1970	0,3	0,2	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADRIANA OZORIO TAVARES DOS SANTOS	03/02/1979	0,2	0,1	2,2	2,5	3	5,5	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIZETE SILVA DOS SANTOS	24/05/1971	0,2	0,1	1,1	1,4	0	1,4	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município-PCD

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOELMA MACHADO SANTOS	14/05/1993	0,4	0,2	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	05/11/1991	0,3	0,3	3,3	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU	12/07/1984	0,3	0	2,75	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	IVA DE AGUIAR FIGUEIREDO	30/07/1975	0,4	0	1,65	2,05	0	2,05	CLASSIFICADO

CARGO: Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município-PCD

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASCIMENTO	MATEMÁTICA	LÍNG. PORTUG.	CONHEC. GERAIS E ATUALID.	CONHEC. ESPEC.	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS MARTINS PINTO	28/11/1969	0,6	0,6	0,9	6,3	8,4	CLASSIFICADO
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLEBERSON ROBERTO MACHADO DA SILVA	23/12/1983	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIZELI VIEIRA MARTINS PORTOLAN	04/09/1973	0,6	0,3	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PATRICK MANICA	26/11/1998	0,9	0,6	0	4,2	5,7	CLASSIFICADO
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE RODRIGUES WAGNER	29/01/2004	0	0,6	0,9	4,2	5,7	CLASSIFICADO
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDO MEIER	05/06/2006	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUELEN IBANEZ NOGUEIRA	08/10/2002	0,9	0,6	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
8	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA SALDANHA MARINHO	10/09/1995	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
9	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALAN RENATO LOPES DO ROSÁRIO	11/05/1985	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
10	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIO JUNIOR LOUREIRO DE MORAES	14/07/1983	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
11	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WELIDA PASSOS RIGOLEI	10/08/1987	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
12	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	REINALDO MARCELINO DOS SANTOS	28/06/1997	0,6	0	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
13	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANO SOUZA FERREIRA	18/07/1996	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
14	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIANO DA COSTA MACHADO	10/03/1994	0,3	0,3	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO

CARGO: Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera-PCD

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASCIMENTO	MATEMÁTICA	LÍNG. PORTUG.	CONHEC. GERAIS E ATUALID.	CONHEC. ESPEC.	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	FABIANA SILVA DOS SANTOS	21/04/1983	0,9	0,6	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO

CARGO: Assistente Social - 30 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	CECILIA STEPHLLAY MARANGONI	16/03/1989	0,5	0,4	5,5	6,4	3,25	9,65	CLASSIFICADO
2	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	CAMILA DALLA CORTT	18/08/1990	0,4	0,2	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
3	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	JOSSANE CECÍLIA ATHAYDES MARTELLO	18/04/1971	0,3	0,3	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
4	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ADALVANICE NEVES PAULA DE SOUZA	23/09/1964	0,4	0,3	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
6	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	SUELI DE JESUS AMAROES DA SILVA CARVALHO	04/03/1965	0,3	0,2	3,3	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
5	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ERENILCE BATISTA DE OLIVEIRA	22/10/1979	0,3	0,2	3,3	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
7	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	MATEUS MOURA DE MELO	13/03/1999	0,3	0,1	3,3	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
8	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	DHIANE MARA DOS SANTOS SILVA	26/07/1991	0,2	0,2	3,3	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
9	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	SELMA BARBOSA DOS SANTOS	25/04/1984	0,3	0,2	4,4	4,9	1	5,9	CLASSIFICADO
10	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	WALQUIRIA CRISTINA GIASSON	07/11/1977	0,5	0,3	3,3	4,1	1	5,1	CLASSIFICADO
11	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	EVANIRA ALMONDES DE MENEZES BRAGA	25/06/1983	0,3	0,2	4,4	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
12	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	KAREN PEREIRA DE AMORIM	15/11/1993	0,4	0,1	3,3	3,8	1	4,8	CLASSIFICADO
13	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ERICA RUFINO DE SOUZA MIRANDA	10/12/1998	0,4	0,2	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
15	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ERIKA DE FARIA FRAIDA FERREIRA	20/04/1986	0,5	0,2	3,3	4	0	4	CLASSIFICADO
16	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	LEANE TEREZINHA HORN	20/05/1976	0,5	0,2	3,3	4	0	4	CLASSIFICADO
14	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANDREINA SOUZA DA SILVA	18/08/2003	0,5	0,2	3,3	4	0	4	CLASSIFICADO
17	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	NORMA RODRIGUES FERNANDES	17/06/1986	0,4	0,3	3,3	4	0	4	CLASSIFICADO
18	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	SUELLEN MAYARA SOUZA SAVIO	20/10/1987	0,3	0,2	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
19	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ALDAIDES TIAGO DE SOUZA	06/01/1963	0,4	0	3,3	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
20	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	LAYNI INÁCIO SOARES	10/06/1993	0,4	0	3,3	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
21	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	24/06/1970	0,2	0,2	3,3	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
22	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	IVONE CASTRO LARA	27/03/1988	0,3	0	3,3	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
23	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	CLAUDIA DA SILVA REIS CAMARGO	22/03/1986	0,4	0,3	2,75	3,45	0	3,45	CLASSIFICADO
24	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	LÚCIA MARIA GONÇALVES	25/06/1964	0,4	0,2	2,75	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
25	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	REBEKA VITORIA SANTOS KOSLOWSKI	23/10/1998	0,3	0,1	2,75	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
26	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	BENEDITA DE JESUS ESTEVAM	01/07/1989	0,2	0,1	2,75	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
27	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	LUZENIR SILVA BORGES	10/07/1991	0,5	0,2	2,2	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
28	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	SILAS DA SILVA EVANGELISTA	28/01/2003	0,4	0,2	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO

CARGO: Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	DAVID FELIPE NORONHA ALVES	03/08/1994	0,5	0,5	4,4	5,4	3	8,4	CLASSIFICADO
2	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	DANIEL SANTOS LOPES	03/03/1994	0,5	0,4	4,4	5,3	3	8,3	CLASSIFICADO
3	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	MARLLON NALON DUARTE NAGEL	19/10/1999	0,5	0,5	4,4	5,4	2	7,4	CLASSIFICADO
4	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	FERNANDO RAMOS PEREIRA	10/05/1990	0,3	0,3	4,4	5	2	7	CLASSIFICADO
5	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	RENAN FELIX SOUZA	05/09/2000	0,4	0,1	3,85	4,35	2,5	6,85	CLASSIFICADO
6	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	KLEYTON CAIO DE ARAUJO MONTEIRO	19/08/1988	0,3	0,2	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO

7	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIA REGINA JAGNOW	08/11/1988	0,4	0,2	4,4	5	1	6	CLASSIFICADO
8	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	JAIANNY PEREIRA BECKER	18/03/2000	0,2	0,2	3,3	3,7	2	5,7	CLASSIFICADO
9	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	CARLOS HENRIQUE NUNES FERREIRA	16/07/1994	0,5	0,4	2,2	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
10	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL AUGUSTO BIRNFELD	06/01/1992	0,5	0,4	3,3	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO
11	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	BRENO DE BRITO LAMBERTINI	10/03/2000	0,4	0,1	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
12	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	WILLIAM FIGUEIREDO MARQUES	16/10/2000	0,2	0	3,3	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
13	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ALESSANDRO MARCIO DA SILVA ROCHA	16/08/1984	0,5	0	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
14	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIO DE SOUZA FREITAS	22/06/1983	0,2	0,3	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
15	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	JEFFERSON DE SOUZA ARAUJO	30/08/1996	0,2	0,3	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO

CARGO: Intérprete de Libras - 20 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Intérprete de Libras - 20 horas - Sede do Município	SIMONE DE OLIVEIRA TEODORO	22/09/1987	0,4	0,2	5,5	6,1	0	6,1	CLASSIFICADO
2	Intérprete de Libras - 20 horas - Sede do Município	VITORIA MENEZES DE SA SANTOS	21/02/2001	0,4	0	4,95	5,35	0	5,35	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	PATRICIA DAMACENO MATARAN	18/01/1990	0,5	0,1	3,85	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	CLARICE MARQUES DE OLIVEIRA MACHADO	11/08/1967	0,4	0,1	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	WALDA SILVA PESSOA	27/01/1961	0,3	0,3	5,5	6,1	1	7,1	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	RENATO GOMES DOS SANTOS	28/07/1987	0,5	0,5	5,5	6,5	0	6,5	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	IVANETE FERREIRA DE SOUZA	29/04/1971	0,4	0,2	4,4	5	1	6	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	SIRLEANE BATISTA DE JESUS	29/07/1997	0,5	0,2	3,3	4	0	4	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	DOUGLEANI NASCIMENTO GOMES	01/01/1990	0,1	0	3,3	3,4	0	3,4	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA COIMBRA DE SOUSA RIOS	13/08/1985	0,1	0	2,75	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Distrito de Caravágio

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Distrito de Caravágio	KENNEFER LEITE SILVA	09/06/1992	0,5	0,3	4,4	5,2	1,25	6,45	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede de Boa Esperança

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede de Boa Esperança	KAMYLLA CRYSTIE RIBEIRO DOS SANTOS RESENDE	29/08/1990	0,5	0,2	4,4	5,1	1,5	6,6	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede de Boa Esperança	VILMAR MARINO DE RESENDE	05/07/1968	0,4	0,3	4,4	5,1	1	6,1	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	JUSSARA GIARETTA	18/10/1980	0,4	0,3	4,95	5,65	3,25	8,9	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA CANDIOTO	21/12/1966	0,4	0,3	4,95	5,65	3	8,65	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	JAISSIELI HELFENSTEIN	15/07/1987	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	DEBORA GALLIOTTE MIOA GONÇALVEZ	28/09/1995	0,3	0,2	5,5	6	1	7	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO	06/01/1991	0,3	0,3	4,95	5,55	1	6,55	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	WHELLINA GARDNA DA SILVA LIMA	09/03/1984	0,5	0,1	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	IGNÊZ DIAS NUNES DOS SANTOS	09/02/1950	0,4	0,1	3,3	3,8	1	4,8	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	SIMONE MORAIS PALMEIRA	30/08/1980	0,4	0,3	5,5	6,2	3,5	9,7	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	KATIELE LUIZ DE PAULA	22/10/1990	0,5	0,2	5,5	6,2	3	9,2	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ALDINEI RICARTE DOS SANTOS	04/07/1988	0,3	0,4	5,5	6,2	3	9,2	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	SAMANTA MENDES DE BRITO	05/08/1990	0,5	0,1	5,5	6,1	3	9,1	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	GIRLENE MENDES DA SILVA GOMES	15/04/1984	0,4	0,1	5,5	6	3	9	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	MARGARET MOCELINI	09/08/1968	0,4	0,1	4,95	5,45	3,25	8,7	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	DIVA ALVES RIBEIRO	10/10/1968	0,3	0,2	4,95	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	02/03/1972	0,5	0,3	3,85	4,65	1	5,65	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	CAMILA DA SILVA PEREIRA	21/10/1996	0,3	0	3,3	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	20/03/1976	0,4	0,3	2,75	3,45	0	3,45	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede de Boa Esperança

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede de Boa Esperança	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	04/02/1993	0,4	0,3	4,95	5,65	3	8,65	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede de Boa Esperança	MURILO PIMENTA E SILVA	31/05/1994	0,5	0,2	4,95	5,65	0	5,65	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede de Boa Esperança	EDNA ROCHA DOS SANTOS	11/01/1984	0,4	0,2	2,75	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANILTON MORAIS BARBOSA	19/05/1973	0,5	0,4	5,5	6,4	3	9,4	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	17/02/1990	0,5	0,3	5,5	6,3	3	9,3	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	04/11/1998	0,5	0,3	5,5	6,3	3	9,3	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MARCIA VIEIRA DE SOUSA	17/08/1995	0,5	0,2	5,5	6,2	3	9,2	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ASNAN DE ARAUJO SOUZA	27/06/1989	0,4	0,3	5,5	6,2	3	9,2	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	29/11/1989	0,5	0,2	4,95	5,65	3	8,65	CLASSIFICADO

7	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	JOSEANE COSTA GALVAO	04/04/1987	0,4	0,2	4,95	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	CLAUDIA PAGLIARI	30/03/1978	0,2	0,3	4,95	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	GARDENIA FERREIRA FREITAS	30/04/1998	0,2	0,2	4,95	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	05/05/1990	0,4	0,4	5,5	6,3	2	8,3	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ALINE COSTA DO NASCIMENTO	29/08/1993	0,5	0,1	5,5	6,1	2	8,1	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	SANDRA MARA DALLE CORT	18/07/1975	0,5	0,2	4,4	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	DHAYA CRISTYNA FURLAN SORTI	06/06/1988	0,3	0,2	4,4	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	RACHEL RUARO	19/06/1998	0,4	0,3	4,95	5,65	2	7,65	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	11/10/1982	0,1	0	4,4	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	THAIS CRISTIANE RODRIGUES CAMARGO	26/09/1995	0,4	0,1	4,95	5,45	2	7,45	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	CARINA CALGARO	26/06/1989	0,4	0,2	3,85	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física -	DEIVID GOMES DE ALENCAR	20/10/1992	0,4	0,2	4,95	5,55	1,5	7,05	CLASSIFICADO

	20 horas - Sede do Município									
19	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ALLAN DECIAN CARVALHO	22/11/1984	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA NETO	23/11/1987	0,5	0,3	5,5	6,3	0	6,3	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	IVONE MAZZOCATTO TRAVAGIN	26/01/1962	0,4	0,4	4,4	5,2	1	6,2	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	JOSE DA SILVA PIMENTEL NETO	28/01/1996	0,4	0,3	5,5	6,2	0	6,2	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MARILDA APARECIDA TEIXEIRA LINHARES	05/06/1992	0,2	0,1	3,85	4,15	2	6,15	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	VALDIR DA SILVA FILHO	03/09/1985	0,5	0,2	4,95	5,65	0	5,65	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ADRIANA SANTOS MESQUITA	08/09/1991	0,2	0,1	3,85	4,15	1,5	5,65	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	FABIULA DOS SANTOS	23/02/1999	0,2	0	4,4	4,6	1	5,6	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MICHAEL MOACIR FAEDO DA SILVA	27/12/1996	0,3	0	4,95	5,25	0	5,25	CLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	BEATRIZ DIAS TORRES DE OLIVEIRA	30/12/1997	0,3	0	3,85	4,15	1	5,15	CLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	04/10/1990	0,5	0,2	4,4	5,1	0	5,1	CLASSIFICADO

30	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MARCELO VIEIRA SILVA	04/12/1998	0,4	0,2	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
31	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	PAULO ROBERTO AFONSO GOMES	26/04/1976	0,4	0,2	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
32	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ALDAIR SANTANA RODRIGUES	25/05/1993	0,3	0,3	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
33	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	GELANE MACHADO SANTOS	27/01/1992	0,3	0,1	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro

Não houve candidatos Aprovados ou Classificados.

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	EDVAM GOMES DA SILVA JUNIOR	05/10/1996	0,5	0,3	4,95	5,75	3	8,75	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	30/04/1995	0,4	0,4	4,95	5,75	3	8,75	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	JACKELINE MENEZES DE SA	30/04/1983	0,5	0,1	4,95	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANA PAULA DE ALMEIDA DOS SANTOS	02/03/1990	0,4	0,1	4,95	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	TATIANE SIQUEIRA BARROZO COZER	28/08/1985	0,4	0,2	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO

6	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ERIKA BATISTA MARCELINO DA SILVA	20/02/1995	0,4	0,1	4,4	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	RIVALDO SOUSA LOPES	19/06/2002	0,4	0,4	4,95	5,75	2	7,75	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	EMERSON FERREIRA DA COSTA	20/08/1975	0,4	0,2	3,85	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	DIEINE KUHN FERREIRA	30/06/1993	0,3	0,2	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ROGERIO LEANDRO GEWINSKI	20/07/1978	0,5	0,4	3,3	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	PAULO CESAR DE CASTRO FRANÇA	04/04/1975	0,5	0,4	4,95	5,85	1	6,85	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	TAMYRIS CRISTINA DE FARIAS	28/01/1990	0,4	0,3	4,95	5,65	0	5,65	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MAXWELL LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA	20/04/1998	0,4	0,2	4,95	5,55	0	5,55	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	30/09/1984	0,5	0,2	3,85	4,55	1	5,55	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	BENONES PEREIRA CORREA	18/03/1975	0,2	0,3	3,85	4,35	1	5,35	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	JACQUELINE ESTEVES COSTA ALVES DA SILVA	01/07/1980	0,2	0,1	4,95	5,25	0	5,25	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física -	ROBERTA MARQUES CARDOSO	27/08/1997	0,5	0,2	3,85	4,55	0,5	5,05	CLASSIFICADO

	30 horas - Sede do Município									
18	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ROBSON PIRES DE SOUZA	30/04/1990	0,2	0,2	4,4	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	IRENE DA SILVA	15/02/1978	0,5	0,3	3,85	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANDREA DO AMARAL	27/06/1983	0,2	0,2	2,75	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	EURIDES PEREIRA DE ALMEIDA	31/05/1982	0,3	0,1	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	EVANILDO LEMES SANTANA	17/08/1985	0,3	0,1	5,5	5,9	1,5	7,4	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	VANUSA SILVA LOPES	07/10/1993	0,5	0,1	4,95	5,55	1	6,55	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	IRACILDA SANTA DA SILVA	01/11/1982	0,4	0,3	3,3	4	2	6	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	30/06/2001	0,3	0,1	3,3	3,7	2	5,7	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	ADAO MARCOS OTOWISKI	16/05/1975	0,5	0	3,85	4,35	1	5,35	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física -	EDUARDA FALCETE COSMO	20/04/1998	0,5	0,1	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO

	40 horas - Distrito de Primavera									

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	11/04/1994	0,3	0,3	5,5	6,1	3	9,1	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ERIC AUGUSTO GONCALVES	12/02/1985	0,5	0,3	4,95	5,75	3	8,75	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	07/11/1972	0,4	0,2	4,95	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	JAKSON DO VALOR RIBEIRO DOS SANTOS	08/06/1994	0,4	0,1	4,95	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL ENGSTER DA SILVA	25/08/1995	0,4	0,3	4,4	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANA CLARA OPENKOWSKI	14/01/1999	0,5	0,1	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ROSILDA SANTOS ALVES	04/07/1991	0,3	0,2	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	03/12/1993	0,5	0,3	4,4	5,2	1	6,2	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	EDINEIA DO AMARAL	11/05/1989	0,3	0,2	4,95	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	JOAO ALBERTO FIRMINO DO AMARAL	11/11/1995	0,2	0,4	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	JAQUELINE SILVA COSTA	06/08/1997	0,2	0,2	4,4	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	MARCELA LIMA DA SILVA	10/02/1984	0,2	0,2	3,85	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	SERGIO CARNEIRO DE SOUZA	11/10/1984	0,2	0,1	3,85	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Distrito de Primavera

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Distrito de Primavera	PRISCILLA SANTOS DA COSTA	23/03/1986	0,5	0,2	5,5	6,2	3	9,2	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Distrito de Primavera	CRISTIANO HANATIU FERNANDES	28/02/1984	0,4	0,1	4,4	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Distrito de Primavera	JOSIANE BALTAZAR DA CRUZ	18/09/1990	0,3	0,2	4,4	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	CLAYTON FERREIRA DAL POZZO	14/08/1979	0,5	0,3	5,5	6,3	3,5	9,8	CLASSIFICADO

2	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ADELAIDE LUCIA SCHNEIDER	07/02/1974	0,5	0,4	5,5	6,4	3	9,4	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	SUÉLIO DA SILVA ARAÚJO	09/02/1982	0,5	0,3	5,5	6,3	3	9,3	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES	26/07/1996	0,5	0,2	5,5	6,2	3	9,2	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	KARINA PAIVA ALCANTARA	04/11/1996	0,4	0,2	5,5	6,1	3	9,1	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	NELSON RIVADAVEA DE SOUZA	19/03/1973	0,5	0,4	4,95	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	LETHICIA SILVA SARUBO	18/09/1990	0,5	0,3	4,95	5,75	3	8,75	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANTÔNIO MENDES MARTINS NETO	29/09/1987	0,5	0,1	4,95	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ALEXANDRE MARTINEZ	25/08/1975	0,3	0,3	4,95	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	JULIO CEZAR AGUIAR	07/08/1992	0,4	0,2	4,4	5	3,25	8,25	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANA CAROLINA PEREIRA RIBEIRO	29/09/1979	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ALAN DA SILVA VUST	26/05/2000	0,4	0,3	4,4	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	WILLIAM DE MENDONCA LIMA	08/11/1982	0,5	0,3	5,5	6,3	1,5	7,8	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	VARLEI MARCOS MANICA	24/04/1969	0,5	0,5	5,5	6,5	1	7,5	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	IVAN DE OLIVEIRA	11/07/1988	0,4	0,3	5,5	6,2	1,25	7,45	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	MARCOS ANTONIO AGUIAR	13/02/1978	0,2	0,3	4,95	5,45	2	7,45	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ROSINHA GALVAO DOS ANJOS	25/05/1974	0,3	0,1	4,95	5,35	2	7,35	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ITALO RAMON CARVALHO SILVA	02/10/1997	0,5	0,3	5,5	6,3	0	6,3	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	NANICE DA SILVA ROQUE	05/01/2002	0,5	0,3	5,5	6,3	0	6,3	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	WILLIAN BORGES VIEIRA	18/02/1995	0,4	0,2	5,5	6,1	0	6,1	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANA KARLA MOURA DE LIMA	19/01/1995	0,3	0,3	5,5	6,1	0	6,1	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANTONIO CARLOS OCZINSKI	07/02/1987	0,4	0,4	4,95	5,75	0	5,75	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	18/07/1985	0,4	0,3	4,95	5,65	0	5,65	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA	02/05/1993	0,3	0,3	4,95	5,55	0	5,55	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE	04/10/1992	0,3	0,1	4,95	5,35	0	5,35	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	THIAGO BOTTEGA VOLPATO	25/08/2002	0,4	0,2	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	JESIMEIRE MENDES HONORIO	01/03/1983	0,4	0	4,4	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	PAMELA DOS SANTOS OBARA	17/07/2000	0,4	0	4,4	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	IZABEL ADELAIDE DA SILVA	23/07/1981	0,2	0,1	3,85	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	MARIA DE JESUS DOS REIS CONCEICAO	25/12/1972	0,3	0	2,2	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Caravágio

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Caravágio	LEANDRO MONTEIRO BARROS	13/05/1993	0,5	0,3	4,95	5,75	1	6,75	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Primavera

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Primavera	JOSUE FERNANDES DE ARAUJO	26/03/1997	0,4	0,4	3,3	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede de Boa Esperança

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede de Boa Esperança	DAIANE AGOSTINI	19/12/1987	0,4	0,4	3,85	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	LEONOR CAVALHEIRO LOPES	12/02/1985	0,4	0,2	5,5	6,1	3	9,1	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	DANIEL DOS SANTOS SENA	22/03/1993	0,5	0,4	4,95	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	GILMAR MOREIRA DO NASCIMENTO	02/09/1969	0,5	0,3	5,5	6,3	2,5	8,8	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	RENATA CAMILA SILVA	17/05/1984	0,5	0,4	4,4	5,3	3	8,3	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	MARLENE TOFANELI SANTANA DO PRADO	05/04/1965	0,3	0,4	4,4	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	FABIANA DE CAMPOS PADILHA	25/07/1997	0,4	0,3	4,4	5,1	2	7,1	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	HARLAN FERNANDES DO NASCIMENTO	03/06/1988	0,3	0,3	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANTONIO CARLOS SILVA LIMA	18/08/1978	0,3	0,3	3,3	3,9	1	4,9	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	BELMIRO JOSE PEIXOTO	19/04/1977	0,3	0,4	2,75	3,45	1	4,45	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	FLAVIA FRANCISCA DALL APRIA	04/06/1975	0,3	0,2	3,85	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	MARCIO BENEDITO DE LARA	10/04/1976	0,2	0,3	2,75	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ELIABE DE SOUZA NOGUEIRA	10/07/1973	0,3	0,1	2,75	3,15	1	4,15	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	MARIA LUIRDE PIMENTEL	26/06/1959	0,5	0,3	3,3	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	LENIR CARVALHO CARNEIRO	29/03/1971	0,3	0,1	2,75	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	WHELITON GABRIEL BARBOSA DA SILVA	13/04/2002	0,4	0,2	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA	31/08/1991	0,4	0,3	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	KEYLA DALLET VALERIO ESPINOSA	03/10/1983	0,3	0,2	3,3	3,8	2	5,8	CLASSIFICADO

3	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	LAZARA CRISTINA DUDA DA SILVA	26/05/1978	0,4	0,2	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ELIZETE RIBEIRO DE MELO DA SILVA	06/01/1992	0,3	0,1	2,75	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	BRENO PASCOAL DE SOUZA AGUIAR	01/12/1997	0,5	0,4	2,2	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Caravágio

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Caravágio	JOICE ALEXANDRA SCHROEDER	26/10/1981	0,5	0,3	3,85	4,65	2	6,65	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Caravágio	DAYANNA ALVES RIBEIRO BARCELOS DE SOUZA	08/10/1994	0,4	0,2	3,85	4,45	2	6,45	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica – Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Primavera

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica – Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Primavera	ZILDA MARIA SELINGER	06/09/1966	0,4	0,4	3,85	4,65	1	5,65	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica – Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Primavera	REGINALVA BORGES MASCARENHAS	24/06/1988	0,2	0,2	4,4	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica – Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Primavera	MARIA LUZIA MIGUENS REGO	12/12/1972	0,3	0,3	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede de Boa Esperança

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede de Boa Esperança	DELURDES FERNANDES	15/09/1972	0,3	0,1	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ROSIMAR RAMOS DE SOUZA	24/07/1979	0,4	0,4	4,95	5,75	3	8,75	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANDERSON BORGES DE ANDRADE	07/11/1980	0,3	0,1	5,5	5,9	2,5	8,4	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	CLEIRE DE JESUS FURLAN	03/11/1962	0,4	0,4	3,85	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	JHONNY PEREIRA DA SILVA	26/07/1985	0,3	0,1	4,4	4,8	2	6,8	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	CAROLINE CARDOSO ALVES	18/06/1999	0,3	0,4	5,5	6,2	0	6,2	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	LUCIANA STAHLSCHMIDT	25/07/1981	0,3	0,1	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	VANESSA DE SOUSA GUIMARAES	02/08/1988	0,3	0,1	5,5	5,9	0	5,9	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ALMIR JOSE DA SILVA	19/03/1979	0,5	0,2	3,85	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO

9	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ELIZANGELA RODRIGUES DE SOUSA DA SILVA	23/09/1990	0,4	0,1	3,85	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	MICHELE NEVES STACH	10/09/1991	0,3	0,2	2,75	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	MARIA BENEDITA FIRMINO	10/05/1970	0,1	0,2	2,75	3,05	1	4,05	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	INGRID DE SOUSA MOHR	19/03/1978	0,4	0,4	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	VANILDA CRISTINA DE ALMEIDA	26/09/1982	0,3	0,3	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	HELYZANNE DA ROCHA	21/09/1982	0,5	0,2	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	MARINEZ SALETE DALASTRA	13/08/1969	0,5	0,2	3,85	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	MARIA ANDREIA FAVARO	05/03/1972	0,3	0,3	3,85	4,45	1,5	5,95	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	JACYARA DE SOUSA BONFIM DAMASCENO	31/01/1984	0,5	0,2	3,85	4,55	1	5,55	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	IVONA DIRLENE ESCOBAR	15/10/1981	0,5	0,1	3,85	4,45	1	5,45	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANA CLEIDE SOUSA BARROSO	30/06/1996	0,4	0,2	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Distrito de Caravágio

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Distrito de Caravágio	CLARICE PEREIRA DUARTE	26/10/1974	0,3	0,2	4,4	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica – Matemática – 20 horas – Sede de Boa Esperança

Não houve candidatos Aprovados ou Classificados

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	MARCIO EVANDRO GUIMARAES	27/06/1993	0,5	0,2	4,95	5,65	3	8,65	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ROSENILDE FRIZON	05/12/1976	0,4	0,1	4,95	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	RAIANE DO NASCIMENTO SOARES DE SOUZA	26/05/1994	0,4	0,3	4,95	5,65	2	7,65	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ODAIR SCHLICK	31/12/1973	0,3	0,2	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	WALLIF DA SILVA ROCHA	25/01/1995	0,4	0,1	5,5	6	0	6	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	JESSICA DE CAMARGO BROCH	09/12/1998	0,3	0,2	4,95	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	MARIA DE FATIMA CHAGAS DA SILVA	14/07/1956	0,5	0,1	2,75	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO

8	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ALAN BRASIL P. MAGALHAES	17/06/1968	0,3	0,4	4,4	5,1	0	5,1	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	JULIANO CEZAR GUIMARAES DA SILVA	01/11/1992	0,2	0,2	3,3	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Distrito de Primavera

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Distrito de Primavera	JESSICA SILVA SCHIMITT	16/09/1992	0,4	0,3	4,95	5,65	0	5,65	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	ALCIENI RODRIGUES DOS SANTOS	17/09/1985	0,4	0,1	5,5	6	3	9	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	JESSICA KASSIA HOTHOVOLPHO SONAGLIO	19/11/1987	0,5	0,1	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	26/04/1976	0,3	0,2	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	NATANAYLI DA SILVA ARAUJO	25/12/2000	0,4	0,1	4,95	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	LEONOR MARQUES FERNANDES	30/11/1967	0,2	0,1	1,1	1,4	0	1,4	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	ROSENILDA APARECIDA LOPES DE LIMA	28/05/1978	0,4	0,4	5,5	6,3	3	9,3	CLASSIFICADO

2	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	SAMUEL SONEGO ZIMMERMANN	30/01/1990	0,4	0,1	4,95	5,45	3,25	8,7	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	29/04/1991	0,4	0,4	3,3	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	ANDREA LUCIA DA SILVA	21/05/1987	0,5	0,1	4,4	5	2	7	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	FRANCIVALDO LUCAS FERREIRA MORAIS	13/10/1991	0,2	0,2	4,4	4,8	2	6,8	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	WILLIAN REENE AGUERO PEREIRA	27/02/1996	0,5	0,2	5,5	6,2	0	6,2	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	LEONAN MORAES GONCALVES	10/08/1990	0,4	0,3	4,95	5,65	0	5,65	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA CRISTINA ROSA	28/06/1977	0,5	0,2	3,3	4	1,5	5,5	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO LEMUNY	01/08/1979	0,4	0,1	4,95	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	JOSÉ AUGUSTO LOPES SANTOS	17/05/1976	0,4	0,2	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	MARCELA DINIZ DE LIMA	18/08/1983	0,4	0,2	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	MARIA ANTÔNIA LIMA DE OLIVEIRA	16/06/1978	0,5	0,2	2,75	3,45	0	3,45	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	JOSIANE MARDONES TORRES MORAES	12/05/1978	0,2	0,1	2,75	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	14/12/1992	0,4	0,2	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO

2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio	ROSANA JACI DE ALMEIDA	05/06/1983	0,2	0,3	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Primavera	ELIANIL MARIA NOGUEIRA OUTEIRO DA SILVA	16/09/1979	0,2	0,2	2,75	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio	CLAUDETE COSTA CAMPOS	05/09/1988	0,5	0,1	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	MICHELE DEODATI FARIA	21/02/1978	0,5	0,3	3,85	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	RAQUEL ELIANE DORNAS	31/01/1982	0,4	0,2	2,75	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	JAINE DANIELE SACKSER	26/08/1997	0,3	0,2	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	MARIA DE FATIMA DIAS DE SOUZA	04/06/1991	0,4	0,1	1,65	2,15	2	4,15	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	FRANCILANE JUSTINO DA COSTA	15/05/1993	0,2	0,1	2,75	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	JULIANA MARIA ZANCO	06/01/1987	0,4	0,2	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	MIRIAM BRAATZ	01/12/1983	0,4	0,1	2,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO

8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	IRENE DA SILVA SOUZA	18/09/1990	0,4	0,2	0,55	1,15	0	1,15	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DANIELLE SPEROTTO CAETANO	27/03/1987	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVANILDE NERES SILVA	07/10/1987	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PATRICIA COMIN	17/04/1986	0,4	0,4	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MIRIAN DOS SANTOS JUNGLES	11/02/1989	0,4	0,3	4,4	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS	20/02/1995	0,4	0,3	4,4	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANGELA MARIA DA COSTA MORAES	24/01/1983	0,4	0,2	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALDINEIA CORDEIRO FELIX GOMES	17/11/1989	0,4	0,2	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARTA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	23/07/1992	0,4	0	4,4	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUANA GABRIELE ALVES BOTEGA	03/03/1999	0,5	0,4	3,85	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIANA DUARTE FIGUEIREDO	14/04/2001	0,5	0,3	3,85	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	06/12/1989	0,5	0,2	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IZOMAR CAMARGO DE SOUZA	11/08/1971	0,4	0	3,85	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DIENE MARCIA DA SILVA	03/11/1990	0,5	0,4	3,3	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARCIANA FERREIRA DA SILVA	12/03/1985	0,5	0,3	3,3	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DIESSICA DE LIMA DE SOUZA	11/04/1997	0,5	0,3	3,3	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARCIA REGINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	07/06/1977	0,5	0,2	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	17/10/1985	0,5	0,2	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	09/03/1993	0,5	0,2	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FERNANDA POLACHINI DA SILVA	21/10/1977	0,4	0,3	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VANUZA BATISTA DOS SANTOS	20/02/1991	0,4	0,3	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUANA CRISTHIAN ALVES DE LIMA	28/03/1993	0,5	0,1	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	17/02/1987	0,4	0,2	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DIVANES VILVERT BUZATTO	23/09/1992	0,4	0,2	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BRUNA SILVA NOVAIS DIAS	14/02/1994	0,3	0,3	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RAQUEL DE SALES SOUZA	30/12/1994	0,3	0,3	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VERA LUCIA RIBEIRO DE LIMA BOTTEGA	30/04/1975	0,3	0,3	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARISA MULLER BENITEZ	08/03/1980	0,4	0,1	3,3	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO

28	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	EGLECI MARIA SCARTON	18/05/1993	0,5	0,4	2,75	3,65	3	6,65	CLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARLISE ZAMBONATO BONINI	14/06/1976	0,3	0	3,3	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISTIANE ALVES SAMBUGARI	12/05/1983	0,3	0	3,3	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
31	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ADRIANE GONCALVES ROSA	07/10/1980	0,5	0,2	3,85	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO
32	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARILDA FIGUEIRA PINTO	05/10/1983	0,3	0,4	3,85	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO
35	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MEIRE TEREZA BERTELE	05/05/1967	0,4	0,4	2,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
34	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LINEIDE SOARES DE PINHO DANTAS	05/04/1978	0,4	0,4	2,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
33	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANGELICA ZIVIANI DIAS BENKOWITZ	10/06/1993	0,4	0,4	2,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
36	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ENIR SALETE GASPARETTO	12/02/1974	0,5	0,2	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
38	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	10/08/1984	0,5	0,2	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
37	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JANETE MACIEL TEIXEIRA	23/12/1986	0,5	0,2	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
40	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SONIA MARIA DA SILVA CORREA	02/11/1977	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
39	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LENIZA REGINA RUEDELL RODRIGUES NEVES	15/03/1990	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
41	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSANA DOS SANTOS PEREIRA	05/04/1995	0,2	0,5	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
44	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SOLANGE DALA RIVA SOARES	12/04/1978	0,4	0,1	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
42	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALEXANDRA RODRIGUES DE ARRUDA	15/12/1985	0,4	0,1	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
43	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RAIANE SILVA DOURADO	14/11/1998	0,4	0,1	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
45	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	NILVA LOURDES DE CARLI	12/12/1960	0,3	0,1	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
46	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KALDETE CARNEIRO MALHAO	20/10/1986	0,4	0	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
47	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VALKIRIA AILSA SOUZA RODRIGUES	21/01/1988	0,3	0,1	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
48	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA GUIOMAR TONDATTO GARCIA	21/01/1990	0,3	0	2,75	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
49	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVONETE JULIA DE ANDRADE	05/06/1966	0,2	0,1	2,75	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
50	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ARLETE TEREZINHA MARCHI	17/10/1976	0,5	0,3	2,2	3	3	6	CLASSIFICADO
51	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	AREADNE ORTIGOZA	13/04/1981	0,4	0,4	2,2	3	3	6	CLASSIFICADO
52	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CARINA LINO DE PAULA LEAL	08/08/1989	0,5	0,2	2,75	3,45	2,5	5,95	CLASSIFICADO
53	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIEUDE SILVA SOUSA ANDRADE	08/08/1979	0,2	0	2,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
54	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIZABETH ARAUJO GALLI	27/04/1983	0,5	0,2	2,2	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
56	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MIRIAM ANTONIA DOS SANTOS	01/08/1989	0,4	0,3	2,2	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
55	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	EULA DAIANE DE JESUS SILVA	17/11/1992	0,4	0,3	2,2	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
58	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLEISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA	14/08/1984	0,5	0,1	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO

57	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS	27/08/1990	0,5	0,1	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
60	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUCINEA PINHEIRO	27/01/1971	0,4	0,2	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
59	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	EUNICE TAVARES DA SILVA SANTOS	01/10/1977	0,4	0,2	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
61	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VALTIANE CARVALHO MARIANO	06/05/1988	0,4	0,2	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
62	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARCIA REGINA DAL ROSS MOREIRA	27/04/1980	0,5	0	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
63	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	EDILEIDE FERREIRA GOMES SANTOS	16/10/1975	0,4	0,1	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
66	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	REGINA DE JESUS ARAUJO	12/10/1993	0,4	0,1	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
64	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LULIANE CRISNEY DAS CHAGAS ALVES	30/09/1996	0,4	0,1	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
65	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MIRIA SANTOS DA SILVA FERREIRA	02/04/1998	0,4	0,1	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
67	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LIDIANE LUZIA GOMES	10/11/1989	0,4	0	2,2	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
68	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARINES RODRIGUES DA SILVA	13/04/1985	0,2	0,1	2,2	2,5	3	5,5	CLASSIFICADO
69	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALDA MENDES DE ALMEIDA	27/05/1985	0,5	0,3	1,65	2,45	3	5,45	CLASSIFICADO
70	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOCILENE SANTANA BARROS	27/02/1978	0,4	0,1	2,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
71	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS	30/03/1981	0,4	0,2	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
72	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLEUZA DOS SANTOS	12/12/1977	0,4	0,1	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
73	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIS REGINA FABRICIO DE SANTI	02/01/1980	0,4	0,1	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
74	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIZANDRA MULLER	11/05/1988	0,4	0,1	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
77	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES	21/02/1971	0,3	0,2	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
75	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANNA PAULA DA PENHA SANTOS WRUBLAK	24/04/1985	0,3	0,2	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
76	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA	18/07/1993	0,3	0,2	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
78	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSIANE ALVES DE SOUZA	27/03/1998	0,2	0,1	2,75	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
79	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI	28/07/1986	0,5	0,4	1,1	2	3	5	CLASSIFICADO
80	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULHETA APARECIDA DE OLIVEIRA VIZENTIN	15/03/1974	0,1	0,2	1,65	1,95	3	4,95	CLASSIFICADO
81	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANDREZA STOCK MORAIS PLANTES	14/10/1994	0,5	0,1	3,3	3,9	1	4,9	CLASSIFICADO
82	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARCIANA SANTOS DA COSTA	13/01/1981	0,4	0,2	3,3	3,9	1	4,9	CLASSIFICADO
83	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KARINA SANTOS QUEIROZ	20/07/1992	0,4	0,3	2,2	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
85	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA CASEIRO	21/03/1972	0,4	0,1	3,3	3,8	1	4,8	CLASSIFICADO
84	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IOLANDA SAARA RUFATO	22/06/1985	0,3	0,3	2,2	2,8	2	4,8	CLASSIFICADO
90	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SANDRA MARA ZURAWSKI	20/10/1979	0,5	0,2	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
87	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IZAURA BESERRA DE MELO FORTUNATO	05/03/1981	0,5	0,2	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO

86	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BRUNA NICOLE DA LUZ MARCELLINO	19/01/1990	0,5	0,2	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
89	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA THAIS DA SILVA FERNANDES	09/10/1991	0,5	0,2	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
88	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA	05/05/1994	0,5	0,2	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
91	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	18/11/1983	0,4	0,3	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
92	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUDIANE SANTOS DA SILVA	25/10/1993	0,4	0,1	2,2	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
93	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CAMILA MENDES LEITE	21/04/2001	0,3	0,2	2,2	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
94	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	WANDINALVA DE JESUS MORAIS RODRIGUES	20/11/1986	0,5	0,1	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
95	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JANETE DE SOUZA BOENO ROCHA	09/02/1975	0,4	0,2	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
96	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BELARMINA FERREIRA DAMACENO	14/12/1975	0,3	0,3	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
97	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RAFAELA MUNER BRESCOVIT	03/10/1989	0,3	0,1	3,3	3,7	1	4,7	CLASSIFICADO
98	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	20/08/1987	0,4	0,1	1,1	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO
99	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JARDELMA MACHADO DA COSTA	09/06/1986	0,3	0,2	1,1	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO
100	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	09/11/1966	0,2	0,3	1,1	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO
101	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RAQUEL DOS SANTOS EVANGELISTA	10/10/1986	0,4	0,3	3,85	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
102	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CIDENEIA RODRIGUES PEREIRA	16/07/1975	0,3	0	2,2	2,5	2	4,5	CLASSIFICADO
103	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SILMARA MAIA DE SOUZA	03/05/1987	0,5	0,1	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
104	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TELMA ALVES PEREIRA DA SILVA	22/03/1978	0,4	0,2	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
105	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FLAVIA BASTOS DA SILVA	19/08/1990	0,5	0,2	2,75	3,45	1	4,45	CLASSIFICADO
106	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIANA CRISTINA DE ARRUDA E SILVA	23/01/1975	0,4	0,3	2,2	2,9	1,5	4,4	CLASSIFICADO
107	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROGERIO JOSE DA SILVA	28/11/1976	0,5	0,3	1,1	1,9	2,5	4,4	CLASSIFICADO
108	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISTINA DIAS DA SILVA	10/10/1983	0,2	0,1	1,1	1,4	3	4,4	CLASSIFICADO
109	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KEMILY THAIS NASCIMENTO	25/08/1999	0,3	0,2	3,85	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
110	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSILEIA MARIA DA COSTA	10/12/1976	0,1	0,1	1,65	1,85	2,5	4,35	CLASSIFICADO
111	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA DANTAS SANTOS DA SILVA	28/05/1987	0,4	0,2	1,65	2,25	2	4,25	CLASSIFICADO
112	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOELITA DA SILVA SOARES	28/06/1978	0,3	0,3	1,65	2,25	2	4,25	CLASSIFICADO
113	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALEXANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA	01/04/1988	0,3	0,2	1,65	2,15	2	4,15	CLASSIFICADO
114	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MICELIA MARCELINA FELIX RAMBO	06/06/1986	0,4	0,4	3,3	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
115	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LARA VITORIA GONCALVES PADILHA	23/10/2001	0,3	0,1	1,65	2,05	2	4,05	CLASSIFICADO
116	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUANA LOPES DA SILVA	24/06/1996	0,4	0,3	3,3	4	0	4	CLASSIFICADO
118	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SIMONE APARECIDA DAL MAGRO NERVO	02/07/1975	0,5	0,1	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO

117	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MONIK FANER OLIVEIRA DE LIMA	18/09/1989	0,5	0,1	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
119	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	THAIS SILVA ALVES	07/02/1992	0,4	0,2	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
121	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DANIELA KETLIN KORBES	11/10/2001	0,5	0	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
120	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIANA LOURENCO NUNES	07/07/1986	0,3	0,3	2,2	2,8	1	3,8	CLASSIFICADO
123	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLAUDILENE ANDREIA BARRETO DA SILVA	04/09/1971	0,3	0	3,3	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
122	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SEBASTIANA DE JESUS COSTA BOTELHO	04/11/1979	0,3	0,2	1,1	1,6	2	3,6	CLASSIFICADO
124	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GRACIANA MARIA DAS DORES OLIVEIRA	11/08/1983	0,3	0,1	1,1	1,5	2	3,5	CLASSIFICADO
125	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CELIANNY NASCIMENTO MENDONCA	17/12/1983	0,2	0,2	1,1	1,5	2	3,5	CLASSIFICADO
126	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LAYS ROLIM DE SOUSA	14/03/2001	0,5	0,2	2,75	3,45	0	3,45	CLASSIFICADO
127	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DAIANA RUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	15/11/1989	0,5	0,1	2,75	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
128	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ILAILDE DA SILVA SANTOS	03/12/1998	0,4	0,2	2,75	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
130	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUCIANE DE OLIVEIRA TAVARES DOS SANTOS	31/08/1978	0,4	0,1	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
129	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DAELY COSTA DA SILVA	06/06/1994	0,4	0,1	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
131	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANDREIA KRONIKOSKI DOS SANTOS	28/02/1983	0,2	0,3	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
132	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VIVIANE MARCONI	14/08/1989	0,5	0,1	1,65	2,25	1	3,25	CLASSIFICADO
133	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALICE ALVES DA SILVA	25/06/1990	0,3	0	2,75	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
134	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELISMARA SOUZA MARINS	17/06/1997	0,3	0,2	0,55	1,05	2	3,05	CLASSIFICADO
135	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CASSIA DE JESUS BORGES DA SILVA SANTOS	23/07/1990	0,2	0	2,75	2,95	0	2,95	CLASSIFICADO
136	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SANDRA DE LIMA	27/10/1981	0,2	0,1	1,65	1,95	1	2,95	CLASSIFICADO
137	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GEISIANE CRISTINA XAVIER	14/02/1996	0,5	0,3	1,1	1,9	1	2,9	CLASSIFICADO
138	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELINETE SANTANA	24/10/1983	0,3	0	1,1	1,4	1,5	2,9	CLASSIFICADO
140	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS	10/07/1993	0,5	0,1	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
139	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA CAROLINA ACCORSI	03/05/1996	0,5	0,1	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
141	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MEIREVAN DA SILVA SOUSA	03/04/1978	0,4	0,2	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
142	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVANICE ROCHA DOS SANTOS	13/10/1994	0,4	0,2	1,1	1,7	1	2,7	CLASSIFICADO
144	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA	29/07/1989	0,4	0	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
143	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALESSANDRA BACA DE SOUZA	02/09/1990	0,4	0	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
145	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	AMANDA PESSOA DE BARROS FERNANDES	13/10/1977	0,3	0,1	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
146	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JAMILLY SOUSA DA SILVA	01/09/1999	0,2	0,2	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
147	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELENA RIBEIRO DE MELO	14/04/1998	0,3	0	2,2	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO

148	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLAUDIANE AROUCHA DA ROCHA	08/09/1997	0,5	0,1	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
150	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JACKELINE DE SOUSA CASTRO	22/01/1986	0,4	0,2	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
149	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CAMILA DE FATIMA CARDOSO	20/03/1987	0,4	0,2	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
151	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KELLI MORO SIMÕES PIRES	08/06/1988	0,4	0,2	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
153	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSICLEY MORRER BECKER	09/03/1972	0,3	0,2	1,65	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
152	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOZELIA ALMEIDA BARBOSA	15/10/1976	0,3	0,2	1,65	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
155	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ZILDA CARDOSO SALES	07/06/1969	0,3	0,1	1,65	2,05	0	2,05	CLASSIFICADO
154	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA LUCIA ARAUJO DE MATOS	07/06/1988	0,3	0,1	1,65	2,05	0	2,05	CLASSIFICADO
157	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CARLA QUEIROZ BRANDAO	01/01/1900	0,2	0,1	1,65	1,95	0	1,95	CLASSIFICADO
156	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SANDRA ELIZETE LENHARDT	25/01/1981	0,4	0	0,55	0,95	1	1,95	CLASSIFICADO
158	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ARIANNA APARECIDA DE SOUZA	25/07/1973	0,4	0,3	1,1	1,8	0	1,8	CLASSIFICADO
159	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VANDERLEIA MATOS SANTOS SOUSA FEITOSA	16/02/1993	0,4	0,3	1,1	1,8	0	1,8	CLASSIFICADO
160	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BEOATINEY SANTOS PEREIRA	29/12/1988	0,3	0,3	1,1	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO
161	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS	13/06/1992	0,4	0,1	1,1	1,6	0	1,6	CLASSIFICADO
162	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSANGELA ROSA DA SILVA	23/10/1980	0,3	0,1	1,1	1,5	0	1,5	CLASSIFICADO
164	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VALDINEIA EVANGELISTA DE SOUSA	12/09/1977	0,3	0	1,1	1,4	0	1,4	CLASSIFICADO
163	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA IRACILDA BASILIO	06/01/1987	0,3	0	1,1	1,4	0	1,4	CLASSIFICADO
165	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIANA ARISTINA DA SILVA	07/10/1991	0,4	0,2	0,55	1,15	0	1,15	CLASSIFICADO
166	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSINEIDE VIEIRA PEREIRA DE LIMA	02/09/1985	0,5	0,1	0	0,6	0	0,6	CLASSIFICADO
167	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	PATRICIA MOREIRA RODRIGUES	11/10/1987	0,3	0,1	0	0,4	0	0,4	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro	JULIA HIRCH BATISTA	04/08/1999	0,5	0,5	2,75	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro	CLEONICE MARQUES DE LIMA	15/08/1980	0,3	0,2	2,2	2,7	2,5	5,2	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro	LEILA MONTEIRO DA SILVA	01/03/1971	0,3	0,2	3,3	3,8	0,5	4,3	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	19/07/1993	0,5	0	3,3	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30	JAIRO FONSECA DE SOUSA	13/09/1987	0,3	0,4	3,85	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO

	horas - Distrito de Primavera									
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ELIETI GUILHERMETTI KRUGER	15/02/1967	0,5	0,3	2,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ADRIANA BRASILIENSE NEVES	20/05/1982	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	28/01/1978	0,4	0,2	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	TAYNA DA SILVA FERREIRA	08/09/1994	0,3	0	2,2	2,5	3	5,5	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ELIANE DE MORAES	22/11/1964	0,4	0,2	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ROSA MARIA DE JESUS MOURA	14/10/1976	0,4	0,3	3,3	4	1	5	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	MIRIAM SOUZA CUNICO	25/07/1979	0,3	0,2	2,2	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	IVONE TIEPO	07/02/1980	0,5	0,1	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	TALITA TATIM	20/06/1983	0,4	0,2	1,1	1,7	2	3,7	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ANA PAULA CASTRO LIMA	17/09/1990	0,4	0,2	2,75	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ADRIANA ANTONIA ORTEGA MANFRIN	13/06/1981	0,4	0,3	1,65	2,35	1	3,35	CLASSIFICADO

14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ALÍCIA VIANA RODRIGUES	22/07/1992	0,3	0,2	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	TAYSA VANESSA FERNANDES DA SILVA	26/07/1989	0,4	0,1	1,65	2,15	1	3,15	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ROZENIL GONÇALVES DE ARAUJO	12/02/1969	0,3	0	2,75	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	JESSICA GOMES NASCIMENTO	02/12/1992	0,4	0,2	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	LUCINELI DE FATIMA DAS CHAGAS	06/11/1989	0,5	0,2	1,65	2,35	0	2,35	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	VANESSA DA SILVA	14/05/1980	0,2	0	1,65	1,85	0	1,85	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	EDINEIA APARECIDA DE ALMEIDA GOMES	27/06/1989	0,4	0,2	1,1	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ROSELI ZEVARNICKI	22/09/1988	0,3	0	1,1	1,4	0	1,4	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	KELL BRRENO LOPES ARAGÃO	05/11/1994	0,5	0,1	0,55	1,15	0	1,15	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS	14/12/1987	0,5	0,2	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO

2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	09/12/1984	0,3	0,1	3,3	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ANDREIA COSTA FERREIRA PEZZINI	27/07/1987	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	JEOVA UCHOA DOS SANTOS	11/04/1997	0,3	0,2	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ANA KAROLINE GONCALVES DE MOURA	19/02/1998	0,3	0,3	3,3	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	LEONICE EDUARDO MARTINS	06/12/1986	0,4	0,3	1,65	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	JARDEANE DE SOUZA DOS REIS	26/06/1989	0,4	0,3	1,65	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ANDREIA DE OLIVEIRA	27/07/1982	0,3	0,1	1,65	2,05	3	5,05	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA	14/05/1987	0,5	0,3	2,2	3	2	5	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	RITA DE CASSIA FONTES MORAES	02/10/1982	0,5	0,3	1,1	1,9	3	4,9	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ANA KELLY DE SOUZA DOS REIS DA SILVA	21/08/1992	0,4	0,2	2,2	2,8	2	4,8	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	JOANICE DA SILVA DE SOUZA	18/11/1980	0,3	0,2	2,75	3,25	1,5	4,75	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ELIANA LEAL MENDES	26/10/1976	0,5	0,3	3,85	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	NAIDERLANE MARQUES BARROS	05/12/1995	0,5	0,2	1,65	2,35	2	4,35	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA	03/11/1971	0,4	0,2	1,65	2,25	2	4,25	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	LEONARDO FRANCISCO TRIGO	15/05/1989	0,5	0,2	2,75	3,45	0	3,45	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	07/01/1982	0,3	0,2	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	16/05/1982	0,3	0,2	1,65	2,15	1	3,15	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	NAYANA MAGDA SILVA	15/12/1990	0,1	0,2	2,75	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	SILVANIA RIBEIRO DA COSTA	25/02/1981	0,2	0,2	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	OZENILDA MARIA DE QUEIROZ	03/06/1963	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DHEMERSON LIMA SILVA	27/11/1997	0,4	0,3	4,4	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO

3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEIDIANE DA SILVA E SILVA	26/07/1988	0,4	0,2	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DEBORA RODRIGUES CUNHA	25/06/1988	0,2	0,1	4,4	4,7	3	7,7	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIZEU JEZIMIEL SOUSA SANTOS	18/12/1983	0,4	0,4	3,85	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GEICILENE DE SOUSA MENDES	13/08/1988	0,4	0,2	3,85	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LAURA EVA FIGUEIREDO DE MORAES	25/08/1993	0,3	0,3	3,85	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	WYNDIANARA SANGALETI DOS SANTOS	18/10/1995	0,3	0,3	3,85	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PATRICIA RONKOSKI	23/02/1995	0,5	0	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ERICA CARLA FERREIRA DANTAS	11/11/1975	0,4	0,1	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALANA DRIELE ALVES DA SILVA	20/08/1990	0,4	0,1	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MONICA RODRIGUES BURNIER	21/01/1987	0,3	0,2	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SUELY RIBEIRO DOS SANTOS	08/07/1969	0,5	0,5	3,3	4,3	3	7,3	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CAMILE REIS LIMA	04/01/2003	0,3	0,1	3,85	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIA HOFFMANN	07/09/1970	0,5	0,4	3,3	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REGIANE ABREU LUIZ	24/02/1992	0,5	0,4	3,3	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REGIANE FERREIRA BRITO TORRES	07/08/1972	0,5	0,2	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DARLENE PEREIRA DE SOUSA	28/03/1993	0,5	0,2	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSETE BARBOSA RODRIGUES	19/10/1986	0,5	0,1	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAUJO	04/05/1983	0,4	0,2	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	13/08/1985	0,4	0,2	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADRIANA DE OLIVEIRA SOTEL DA SILVA	28/11/1987	0,3	0,3	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DANIELLE SOUZA ALINO	11/11/1988	0,5	0,5	3,3	4,3	2,5	6,8	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO	26/09/1977	0,5	0	3,3	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSELI DE MEDEIROS	16/10/1971	0,3	0,2	3,3	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	10/01/1974	0,4	0	3,3	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANESSA DE SOUZA MARION WAGNER	13/10/1994	0,5	0,4	2,75	3,65	3	6,65	CLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADELIA GONCALVES CARDOSO	06/06/1976	0,4	0,4	2,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIANA SILVA NASCIMENTO	05/11/1985	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	WICLEIA SOUSA REIS	30/04/1994	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
31	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIA DE SOUZA MATARUCA	13/08/1974	0,3	0,4	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
32	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA LINA SANTOS DE ALMEIDA PEREIRA	16/12/1984	0,4	0,1	3,85	4,35	2	6,35	CLASSIFICADO

33	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LYXILANIA CARDOSO SILVA	30/05/1984	0,4	0,2	2,75	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
35	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FABRICIA DE MORAES	21/02/1980	0,3	0,3	2,75	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
34	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JUVILINA MARIA DE ALMEIDA	30/07/1981	0,3	0,3	2,75	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
36	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARISA RUTE ABRAAO	27/02/1993	0,4	0,1	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
37	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAQUEL SCHAUKOSKI SOUSA	23/02/1998	0,3	0,2	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
38	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EUDILANE CRUZ COSTA	05/11/1990	0,3	0,1	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
39	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA DIAS BENI	16/05/1981	0,2	0,2	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
40	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KELY AZEVEDO MONTEIRO	19/05/1998	0,3	0,4	4,4	5,1	1	6,1	CLASSIFICADO
41	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS	10/11/1989	0,3	0	2,75	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
42	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	26/02/1986	0,4	0,2	4,4	5	1	6	CLASSIFICADO
43	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA	09/02/1989	0,4	0,3	3,3	4	2	6	CLASSIFICADO
44	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DEUSELY DA SILVA FREITAS CARDOSO	28/10/1985	0,4	0,4	2,2	3	3	6	CLASSIFICADO
45	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCILENE COSTA DA SILVA	05/04/1980	0,5	0,2	2,2	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
46	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VILMARA DUARTE GODOI	09/06/1983	0,5	0,2	2,2	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
47	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	BETANIA BEZERRA DA SILVA ROCHA	29/03/1989	0,5	0,2	2,2	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
48	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JANAELEN LEAL LIMA	25/01/1999	0,4	0,3	2,2	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
49	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	BEATRIZ MELO DOS SANTOS	24/12/1988	0,5	0,1	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
50	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MAYSA LOPES DOS SANTOS FERNANDES	04/11/1998	0,5	0,1	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
51	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IZABEL CRISTINA TENORIO DA SILVA	29/09/1974	0,4	0,2	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
52	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KEILI CRISTINA COELI	11/06/1984	0,3	0,3	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
53	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	09/02/1986	0,3	0,3	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
54	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KARINA MARIA DE OLIVEIRA	02/07/1987	0,5	0	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
55	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JEIZIANE ALBINO DA SILVA	25/02/1991	0,5	0	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
56	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCELIA DA COSTA BRAGA AUGUSTINI	03/04/1985	0,3	0,2	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
57	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ERCILIA OLIVEIRA SOUZA	11/02/1991	0,4	0	2,2	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
58	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAQUELINE JANIA PEREIRA MACHADO	14/02/1973	0,3	0,1	2,2	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
59	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIANE DE OLIVEIRA	15/05/1982	0,2	0,1	2,2	2,5	3	5,5	CLASSIFICADO
60	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA APARECIDA DE ASSUNCAO	01/01/1900	0,4	0,2	3,85	4,45	1	5,45	CLASSIFICADO
61	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOZELIA DA CRUZ SANTOS COSTA	22/08/1978	0,4	0,4	1,65	2,45	3	5,45	CLASSIFICADO
62	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EUZINETE ALVES DA SILVA	29/10/1972	0,4	0,3	1,65	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO

63	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DAIANE DOS SANTOS CRISTINO	22/05/1989	0,4	0,3	1,65	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO
64	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSANA OLIVEIRA DA SILVA MISSIONEIRO	01/03/1988	0,3	0,1	3,85	4,25	1	5,25	CLASSIFICADO
65	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GABRIELA EDUARDA HERBERT VARELA	29/03/1991	0,4	0,1	2,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
66	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	12/06/1987	0,3	0,2	2,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
67	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA NATALINA ALFINO PEREIRA LISBOA	25/12/1980	0,5	0,1	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
68	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FABIANE FELIZ DA SILVA	25/02/1983	0,5	0,1	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
69	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REJANE INES MASSONI CERVELIM	10/12/1977	0,4	0,2	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
70	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROZANE APARECIDA FERNANDES	22/08/1979	0,4	0,2	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
71	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	14/04/1984	0,4	0,1	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
72	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALDAIRES SILVA LOPES	22/11/1974	0,3	0,2	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
73	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JEANE FEIRRER PAIXAO	27/04/1985	0,3	0,1	1,65	2,05	3	5,05	CLASSIFICADO
74	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DANIELA DA SILVA E SOUZA	30/06/1997	0,4	0,2	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
75	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SAMARA PAULA DA COSTA	15/04/1994	0,5	0	4,4	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
76	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	QUELI DOS SANTOS AMORIM	02/09/1993	0,4	0,3	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
77	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DANIEL DIAS DA SILVA	13/03/1967	0,4	0,2	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
78	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SOCORRO CARDOSO FERREIRA TAVARES	17/11/1981	0,4	0,2	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
79	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIA MORO SIMOES	12/05/1984	0,2	0,2	2,2	2,6	2	4,6	CLASSIFICADO
80	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAMARIA PEREIRA BARBOSA	06/12/1988	0,5	0	1,1	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO
81	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DILAIR BARTZIKI DOS SANTOS LUIZ	18/05/1971	0,3	0,2	1,1	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO
82	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELISANGELA APARECIDA PEZZOTI	29/08/1972	0,5	0,2	3,85	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
83	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAYNNA MARTINS DA SILVA	26/09/2003	0,3	0,5	2,2	3	1,5	4,5	CLASSIFICADO
84	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA NEUSA DE ARAUJO MENDES	29/11/1971	0,2	0,2	1,1	1,5	3	4,5	CLASSIFICADO
85	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	01/12/1991	0,4	0,2	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
86	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IVANILDE LIMA DA SILVA	25/03/1983	0,3	0,3	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
87	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SUENE SOUSA OLIVEIRA	14/12/1980	0,5	0,3	1,65	2,45	2	4,45	CLASSIFICADO
88	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLAUDIA DA SILVA MENDES	29/03/1974	0,3	0	1,65	1,95	2,5	4,45	CLASSIFICADO
89	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARLETE DE ALMEIDA	03/08/1975	0,5	0	3,85	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
90	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	THAÍS CORREIA CARVALHO	15/02/1993	0,5	0	3,85	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
91	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	21/05/1988	0,5	0,3	0,55	1,35	3	4,35	CLASSIFICADO
92	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IVAN MARCIA MELO SOARES	16/06/1986	0,1	0,1	1,1	1,3	3	4,3	CLASSIFICADO

93	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LEIDE APARECIDA DOS SANTOS	03/08/1975	0,4	0	3,85	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
94	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DANIELA FABIANA CAMPOS GENARO	14/05/1974	0,4	0,1	2,75	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
95	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CELIA PRATES DA SILVA	06/08/1966	0,5	0,1	1,65	2,25	2	4,25	CLASSIFICADO
96	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GISELE DE OLIVEIRA XAVIER	18/12/1991	0,5	0,1	1,65	2,25	2	4,25	CLASSIFICADO
97	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ARAUJO	02/03/1976	0,4	0,2	1,65	2,25	2	4,25	CLASSIFICADO
98	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MIRIÃ DA SILVA SOUZA	28/08/1988	0,4	0,1	2,2	2,7	1,5	4,2	CLASSIFICADO
99	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MACIONE MENDES DE BRITO	04/06/1990	0,4	0,1	1,65	2,15	2	4,15	CLASSIFICADO
100	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	POLIANE MACHADO SIQUEIRA	16/11/1986	0,5	0,4	2,2	3,1	1	4,1	CLASSIFICADO
101	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCISCA LARISSA VIEGAS SANTOS	03/10/1997	0,3	0,1	0,55	0,95	3	3,95	CLASSIFICADO
102	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSILEIA ALVES BERNARDO	21/10/1984	0,5	0,3	1,1	1,9	2	3,9	CLASSIFICADO
103	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARISTELA LOPES DE SOUZA	14/03/1963	0,4	0,2	2,2	2,8	1	3,8	CLASSIFICADO
104	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAYONE DA SILVA ALVES	08/08/1978	0,5	0,2	1,1	1,8	2	3,8	CLASSIFICADO
105	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	18/03/1991	0,5	0,2	1,1	1,8	2	3,8	CLASSIFICADO
106	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA JOSE DA CONCEICAO AZEVEDO	22/03/1965	0,4	0,3	1,1	1,8	2	3,8	CLASSIFICADO
107	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JACQUELINE SILVA CORREIA	27/12/1986	0,4	0	3,3	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
108	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANDIARA SEGALIN	18/09/2001	0,4	0,2	1,1	1,7	2	3,7	CLASSIFICADO
109	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOICE CAROLINE NERES DOS SANTOS	25/10/1997	0,2	0,2	3,3	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
110	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELITANIA GOMES DA SILVA	23/11/1982	0,1	0,2	3,3	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
111	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	NATALIA BALMANT NORBERTO VASCONCELOS	25/12/1972	0,3	0,1	2,2	2,6	1	3,6	CLASSIFICADO
112	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SIMONE MENDONÇA ROLON	28/01/1983	0,1	0,1	3,3	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
113	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	HELOISA SIQUEIRA JESUS	17/03/2003	0,5	0,2	0,55	1,25	2	3,25	CLASSIFICADO
114	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DAILANE SILVA BENTES	19/11/1995	0,4	0	2,75	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
115	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	OZEANE CONCEIÇÃO SILVA AMORIM	10/11/1987	0,3	0,1	2,75	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
116	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSILENE SILVA DE SOUZA DA CRUZ	26/09/1985	0,4	0,1	1,65	2,15	1	3,15	CLASSIFICADO
117	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SOLANGE BATISTA DE SOUZA CHAVES	03/04/1972	0,3	0,2	1,65	2,15	1	3,15	CLASSIFICADO
118	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ERICLEIDE SALES SILVA	29/04/1994	0,2	0,1	2,75	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
119	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSILAINE PEREIRA DE SOUSA	09/02/1990	0,3	0,1	1,65	2,05	1	3,05	CLASSIFICADO
120	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FABILAINNE DILAINNE MARQUES DA SILVA	11/06/1988	0,4	0,4	2,2	3	0	3	CLASSIFICADO
121	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LINEI DOS SANTOS CORREIA	17/10/2000	0,2	0,1	1,65	1,95	1	2,95	CLASSIFICADO
122	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANTONIA VANDERLEIA SILVA BEZERRA	24/04/1991	0,5	0,2	2,2	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO

123	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VIVIANE MACHADO SIQUEIRA	21/03/1984	0,4	0,3	2,2	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
124	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ACLESIA LIMA DE MOURA	03/11/1989	0,5	0,1	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
125	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	26/04/1988	0,5	0,2	1,1	1,8	1	2,8	CLASSIFICADO
126	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA	01/01/1979	0,3	0,2	2,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
127	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARTA DE ALMEIDA	22/08/1983	0,3	0,2	2,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
128	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CAROLAINE KOCHE COUTINHO	30/03/1999	0,3	0,1	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
129	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLAUDETE PRESTES XAVIER	23/09/1974	0,3	0	2,2	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
130	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA MEIRE DA SILVA	21/04/1990	0,2	0,1	2,2	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
131	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REBECA FERNANDES AMARO DE ABREU	23/12/2001	0,5	0,3	1,65	2,45	0	2,45	CLASSIFICADO
132	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RENATA LOCATELLI MARCHI	01/01/1900	0,4	0,3	1,65	2,35	0	2,35	CLASSIFICADO
133	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSANA MARIA ALVES DA SILVA	10/04/1982	0,3	0	0,55	0,85	1,5	2,35	CLASSIFICADO
134	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GLEICIMAR DE FATIMA JAIVONA VITTORAZZI ALMEIDA	30/04/1979	0,4	0,2	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
135	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SELMA FABIANA COELHO DA SILVA	30/06/1985	0,4	0,2	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
136	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EDILAINE NUNES SIQUEIRA	26/02/1986	0,4	0,2	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
137	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCIENE DOS SANTOS PINTO	09/05/1993	0,4	0,2	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
138	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DICIONÉIA VENANCIO DE SOUZA	14/01/1971	0,4	0,1	1,65	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
139	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSILENE MONTEIRO DO NASCIMENTO	25/07/1975	0,4	0,1	1,65	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
140	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELAINNE RAISSA DOS SANTOS MENDONCA	14/11/1991	0,4	0,1	1,65	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
141	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	NADIA ALYNNE DA SILVA CARNEIRO	05/07/1997	0,3	0,2	1,65	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
142	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	BRUNA DIAS DOS REIS	19/08/1995	0,3	0,1	1,65	2,05	0	2,05	CLASSIFICADO
143	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MAGNA ALICE ALVES LIMA	14/10/1984	0,3	0	1,65	1,95	0	1,95	CLASSIFICADO
144	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ITAMARA BISPO DOS SANTOS	26/07/1987	0,2	0,1	1,65	1,95	0	1,95	CLASSIFICADO
145	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SEBASTIAO RÊGO SILVA	29/11/1984	0,5	0,3	1,1	1,9	0	1,9	CLASSIFICADO
146	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EDINEIA MARIANA BRESSANIM	25/07/1990	0,4	0,2	1,1	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO
147	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSIMARI DOS SANTOS	12/03/1968	0,4	0,1	1,1	1,6	0	1,6	CLASSIFICADO
148	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAQUELINE BARBOSA SILVA	08/02/1983	0,4	0,1	1,1	1,6	0	1,6	CLASSIFICADO
149	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CINTHIA APARECIDA TEIXEIRA	10/08/1997	0,4	0,1	1,1	1,6	0	1,6	CLASSIFICADO
150	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VALDEANE DA SILVA BEZERRA	04/09/1994	0,3	0,2	1,1	1,6	0	1,6	CLASSIFICADO
151	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GRAZIELE SIMONE DA SILVA NOLASCO	11/05/1978	0,2	0,2	0,55	0,95	0	0,95	CLASSIFICADO
152	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JARLENE PEREIRA DE SOUSA	30/03/1987	0,1	0,1	0,55	0,75	0	0,75	CLASSIFICADO

153	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA MARIA PEREIRA DOURADO	13/09/1975	0,3	0,2	0	0,5	0	0,5	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	SUZANA SOARES CABRAL	10/01/1985	0,4	0,4	2,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	ZAINE AMANCIA DA SILVA	27/08/1988	0,5	0	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	MARLENE VINCK DA SILVA	25/11/1972	0,1	0,1	1,65	1,85	3	4,85	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	JUCIANE DEITOS	16/08/1978	0,2	0,3	0	0,5	3	3,5	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	IZABEL ROCHA DA SILVA MELO	29/03/1971	0,4	0,1	1,1	1,6	0	1,6	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JAMILE CUNHA OLIVEIRA	09/11/1996	0,5	0,3	4,95	5,75	3	8,75	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL	08/05/1984	0,4	0,2	4,95	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GLEIDE ALVES CHALEGRA	16/04/1976	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
4	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	27/03/1994	0,4	0,4	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
5	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VIVIANE CARANHATTO SILVA	05/03/1996	0,4	0,4	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
6	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOCIELI SANTOS XAVIER	24/03/1997	0,4	0,4	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
7	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MONALISA SORAIA ROESE	24/09/1974	0,5	0,2	4,4	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
8	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JACIRA PESCADOR MAFFIOLETTI	26/02/1964	0,5	0,1	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
9	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	0,4	0,2	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
10	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARISVANIA OLIVEIRA SILVA	18/05/1990	0,5	0,4	3,85	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
11	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDINEIA GONCALVES DA SILVA	19/12/1975	0,4	0,4	3,85	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
12	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ERICA VIEIRA DA SILVA	02/02/1989	0,5	0,2	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
13	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL SILVA DOURADO	10/05/1995	0,4	0,3	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
14	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SANDRA DE ROQUE	03/03/1998	0,4	0,3	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
15	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SIMONE DE CAMPOS OLIVEIRA DE SOUSA RIOS	15/04/1990	0,3	0,4	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
16	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARAES COIMBRA	21/12/1975	0,3	0,2	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
17	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NEUZA MARIA MARIN	31/05/1981	0,3	0,2	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
18	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MICHELE MASUI E SILVA	25/04/1983	0,5	0,5	3,3	4,3	3	7,3	CLASSIFICADO

19	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FABIANE DO PRADO BORBA	04/10/1984	0,2	0	3,85	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
20	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	TAMIRES SUZANA DE GUSMAO MARTINS	19/07/1995	0,4	0,3	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
21	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SANDRA DE ASSIS DUTRA DIAS	04/01/1988	0,3	0,4	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
22	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA	29/07/1970	0,4	0,2	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
23	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ARUANDA DE JESUS MORENO LOBO	20/03/1993	0,4	0,2	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
24	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE PEREIRA	13/10/1981	0,3	0,1	4,4	4,8	2	6,8	CLASSIFICADO
25	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CAMILA SAUER LAND	22/02/2002	0,3	0,2	3,3	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
26	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CHARLIANE PINHEIRO MENDES	26/09/1987	0,4	0	3,3	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
27	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE DE ROQUE	27/09/1986	0,2	0,2	3,3	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
28	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUIZA MARQUES DE OLIVEIRA SALES	09/06/1983	0,5	0,2	4,95	5,65	1	6,65	CLASSIFICADO
29	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLEIDINALVA BARROS CAMARA	19/03/1984	0,5	0,3	2,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
30	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELLEN REGO DE LIMA	03/07/1989	0,5	0,3	2,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
31	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NETANES DE ANDRADE LIRA	26/09/1994	0,5	0,2	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
32	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VANI SAUER	13/04/1969	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
33	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FATIMA KUNTZLER	30/11/1974	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
34	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VALDINEIA GONCALVES DA SILVA	28/05/1983	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
35	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SAMARA CRISTINA BATISTA DA SILVA	08/03/1988	0,3	0,3	2,75	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
36	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KAMILA FERREIRA BRANDAO	28/09/1993	0,3	0,3	2,75	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
37	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIA BRITO ALVES	04/12/1982	0,4	0,1	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
38	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CAROLINE BENITES	11/08/1983	0,4	0,1	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
39	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	POLLIANA DIONE DE MIRANDA DE JESUS CAMPELO	25/12/1987	0,4	0,1	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
40	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAIMUNDA NONATA AMBURGO	22/08/1971	0,3	0,2	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
41	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RISSAMY GABRIELA ALVES DE LARA	16/01/1994	0,3	0,1	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
42	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MYRLLA RAIANY MARINHO RODRIGUES	12/07/1994	0,3	0,1	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
43	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALINE DA SILVA DONIZETI	24/02/1983	0,2	0,2	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
44	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LEILA DELMONDES DA SILVA	13/01/1986	0,2	0,2	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
45	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIZABETE DA SILVA	20/07/1969	0,4	0,5	2,2	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
46	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA DALVA FERREIRA BRAGA	17/07/1980	0,3	0	2,75	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
47	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELENI DA SILVA SOUSA	11/03/1982	0,3	0	2,75	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
48	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA DE LOURDES DE SOUZA LACERDA	16/09/1969	0,1	0,2	2,75	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO

49	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ARIUCE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	15/05/1970	0,5	0,2	3,3	4	2	6	CLASSIFICADO
50	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARCIA MENDES DE BRITO	23/03/1989	0,5	0,3	2,2	3	3	6	CLASSIFICADO
51	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIENE FERREIRA DA SILVA	07/05/1979	0,4	0,4	2,2	3	3	6	CLASSIFICADO
52	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DANIELE FERREIRA MENDES	22/07/1980	0,2	0	2,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
53	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DARA GUBERT ZENATTI	28/12/1997	0,5	0,1	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
54	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SOLANGE MOREIRA	24/09/1981	0,4	0,2	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
55	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	30/09/1982	0,3	0,2	3,3	3,8	2	5,8	CLASSIFICADO
56	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSELY DE OLIVEIRA	10/08/1982	0,4	0	3,3	3,7	2	5,7	CLASSIFICADO
57	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SAMILES PEREIRA SOUZA	10/03/1988	0,3	0,2	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
58	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA LETICIA DE CARVALHO EVANGELISTA DOS SANTOS	09/04/2002	0,4	0,3	4,95	5,65	0	5,65	CLASSIFICADO
59	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCA SILVA COUTINHO	16/02/1976	0,3	0,1	2,2	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
60	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	IZIS MICHELLI DA COSTA	18/04/1986	0,3	0,1	2,2	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
61	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE CAMPOS	20/07/1970	0,2	0,2	2,2	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
62	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ENI BORGES MARQUES	03/03/1976	0,5	0,4	1,65	2,55	3	5,55	CLASSIFICADO
63	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA CLEUDIANE ALVES DO NASCIMENTO	24/07/1987	0,5	0,1	3,85	4,45	1	5,45	CLASSIFICADO
64	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MIRRAILLA DA SILVA VIANA	22/09/1999	0,2	0	2,2	2,4	3	5,4	CLASSIFICADO
65	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NAIR APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	18/05/1970	0,5	0,2	1,65	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO
66	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SAVIANE SILVA DE ALMEIDA	25/01/1995	0,4	0,3	1,65	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO
67	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SARA BRUNA SALDANHA DE SOUSA	08/03/1992	0,5	0,1	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
68	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAFAELY PINHEIRO MACIEL	02/12/1993	0,5	0,1	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
69	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EVANILDE GOMES FERREIRA	06/11/1972	0,4	0,2	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
70	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NELI WILDMAN LIMA	05/06/1981	0,4	0,2	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
71	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	26/03/1988	0,4	0,2	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
72	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	09/07/1987	0,3	0,3	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
73	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DAIANA RIBEIRO OLIVEIRA	12/09/1990	0,3	0,3	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
74	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	06/10/2000	0,3	0,3	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
75	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DENIZ MIRELLE DA SILVA	02/07/1974	0,3	0	3,85	4,15	1	5,15	CLASSIFICADO
76	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	HANNA COSTA CUNHA	15/11/1992	0,4	0,1	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
77	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LELIANE MARIA DA SILVA LIMA	19/06/1988	0,3	0,2	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
78	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JESSICA BARBOSA COSTA OLIVEIRA DA SILVA	14/09/1991	0,3	0,2	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO

79	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADAILTON DE ARAUJO DA SILVA	10/10/1980	0,2	0,3	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
80	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANGELA MARIA DE SOUZA	13/06/1983	0,4	0	1,65	2,05	3	5,05	CLASSIFICADO
81	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VIVIANE DA SILVA COSTA	05/08/1993	0,4	0	1,65	2,05	3	5,05	CLASSIFICADO
82	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA SELMA ALVES	15/09/1977	0,1	0	2,75	2,85	2	4,85	CLASSIFICADO
83	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAIMUNDA LUCENITA LOBATO CAMPOS	23/07/1976	0,4	0,3	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
84	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LARISSA RODRIGUES AMORIM	10/02/1996	0,4	0,3	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
85	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GRACIELI ALMEIDA DE OLIVEIRA DE MELO	11/04/1993	0,4	0,2	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
86	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIMAR LAURENITA DOS SANTOS PACHECO	03/09/1974	0,3	0,3	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
87	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	24/02/1984	0,3	0,3	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
88	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDIANE CORREIA GOMES	10/05/1988	0,4	0,1	1,1	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO
89	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA MARIA DIAS LOPES	19/10/1982	0,3	0,2	1,1	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO
90	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE DANTAS PEREIRA MANTANA	30/10/1982	0,3	0,2	1,1	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO
91	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALEILDE SOARES SILVA	01/11/2002	0,4	0,3	3,85	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
92	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CARMEM REGINA PEREIRA DA ROSA	04/05/1959	0,4	0	1,1	1,5	3	4,5	CLASSIFICADO
93	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MIRLENE INACIO DE JESUS	08/03/1980	0,2	0,1	1,1	1,4	3	4,4	CLASSIFICADO
94	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA	12/10/1972	0,1	0	2,2	2,3	2	4,3	CLASSIFICADO
95	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELAINE MARCILIO	17/09/1979	0,4	0	3,85	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
96	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EVINA CRISTINA DA SILVA SANTOS	15/09/1980	0,4	0,1	2,75	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
97	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA ALEXANDRE BRITO	05/05/1990	0,4	0,1	2,75	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
98	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	BERENICE HALLA PEIXER	08/04/1957	0,4	0,2	0,55	1,15	3	4,15	CLASSIFICADO
99	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	WESLA DO LIVRAMENTO AMORIM	09/03/1994	0,5	0,1	0,55	1,15	3	4,15	CLASSIFICADO
100	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ILMA DE OLIVEIRA KRAUS LIAR DE SANTANA	14/02/1983	0,4	0,4	3,3	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
101	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VAGNA NÚBIA SILVA CORREA	12/04/1978	0,4	0,3	3,3	4	0	4	CLASSIFICADO
102	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DAYELLE RIBEIRO DA SILVA	22/10/1988	0,4	0,3	2,75	3,45	0,5	3,95	CLASSIFICADO
103	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	AMANDA ALVES COLINS	25/06/1999	0,4	0,2	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
104	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DIRCE APARECIDA MALTAROLLI	19/06/1973	0,4	0,2	2,2	2,8	1	3,8	CLASSIFICADO
105	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARISA ALVES QUEVEDO	06/05/1979	0,4	0,2	2,2	2,8	1	3,8	CLASSIFICADO
106	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ERICA PEREIRA DA COSTA	28/07/1999	0,5	0	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
107	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	TAIS MAIANA ABREU DA SILVA	26/12/1995	0,3	0,2	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
108	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLEDILSA SOUSA DA CUNHA	27/06/1985	0,5	0,2	1,1	1,8	2	3,8	CLASSIFICADO

109	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUANA SILVA E SILVA	30/04/1992	0,4	0	3,3	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
110	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NEUZIAN CARME DA SILVA NOETZOLD	02/02/1979	0,3	0,1	3,3	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
111	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLEONICE MASSMANN	09/05/1985	0,3	0,1	2,2	2,6	1	3,6	CLASSIFICADO
112	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA SANTOS	28/04/1968	0,4	0,1	1,1	1,6	2	3,6	CLASSIFICADO
113	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELAINE CRISTINA LUCIANA DE AQUINO CARVALHO	27/11/1977	0,5	0,3	2,75	3,55	0	3,55	CLASSIFICADO
114	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA LINHARES SILVA	29/12/1993	0,5	0,1	2,75	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
115	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE APARECIDA DALZOTTO	11/09/1970	0,4	0,2	2,75	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
116	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LARA ALVES BARCELOS POTULSKI	01/07/1997	0,4	0,3	1,65	2,35	1	3,35	CLASSIFICADO
117	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VILMA RITA SALVADOR	26/06/1975	0,4	0,1	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
118	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOSE MORAES LIMA FILHO	05/07/1985	0,2	0,3	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
119	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLEUDIANE DE SIQUEIRA SOUSA	14/09/1986	0,4	0,2	0,55	1,15	2	3,15	CLASSIFICADO
120	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALINE SANTOS DA SILVA ESTAISHAUS	11/09/1980	0,4	0,1	1,65	2,15	1	3,15	CLASSIFICADO
121	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIMEIRE MACHADO DO NASCIMENTO	04/07/1976	0,3	0,2	1,65	2,15	1	3,15	CLASSIFICADO
122	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA GOIS BATISTA	28/08/1996	0,5	0,1	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
123	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	INGRIDDY DA SILVA FLORES	14/09/2002	0,5	0	2,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
124	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS	02/09/1968	0,3	0,2	2,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
125	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARCELA VIEIRA DA SILVA	20/07/1992	0,3	0,1	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
126	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA DE M. TOMASI	09/09/1988	0,3	0	2,2	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
127	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIZETE DE SOUZA DE QUADROS	05/10/1979	0,2	0,1	2,2	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
128	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA DE NAZARÉ GOMES GARCIA	07/11/1977	0,5	0,3	1,65	2,45	0	2,45	CLASSIFICADO
129	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LAURIJANE COSTA PIMENTA	06/02/1991	0,2	0,1	1,1	1,4	1	2,4	CLASSIFICADO
130	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ISABELA CARNEIRO NUNES	13/01/1994	0,5	0,1	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
131	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	TATIANE RODRIGUES SALAZAR	12/06/1998	0,5	0	1,65	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
132	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MANUELA BRENDA DE MIRANDA	01/01/1900	0,3	0,1	1,65	2,05	0	2,05	CLASSIFICADO
133	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CARINA TEREZA BARBOSA DA CONCEICAO COSTA	06/08/1987	0,2	0,1	1,65	1,95	0	1,95	CLASSIFICADO
134	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA DIENE DE OLIVEIRA MOREIRA	29/01/1995	0,2	0,1	1,65	1,95	0	1,95	CLASSIFICADO
135	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANAZIL CRISTINA DE SOUZA	30/06/1981	0,4	0,3	1,1	1,8	0	1,8	CLASSIFICADO
136	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GISLAINE CAETANO DA SILVA	05/07/1979	0,4	0,2	1,1	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO
137	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIZANGELA BATISTA	07/12/1981	0,4	0,2	1,1	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO
138	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	THALISSA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	19/11/1992	0,4	0,2	1,1	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO

139	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SAMARA DE SOUSA PINTO DE OLIVEIRA	09/12/1993	0,3	0,3	1,1	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO
140	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VANUSA AMANCIA DA SILVA	02/06/1981	0,3	0,1	1,1	1,5	0	1,5	CLASSIFICADO
141	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALENILDA MESQUITA GOMES	12/11/1977	0,3	0,1	0,55	0,95	0	0,95	CLASSIFICADO
142	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	BOROPO URU EU WAU WAU	20/12/1993	0,3	0,1	0,55	0,95	0	0,95	CLASSIFICADO
143	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VERONI DO AMARAL	25/03/1985	0,4	0,3	0	0,7	0	0,7	CLASSIFICADO
144	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS	08/11/1977	0,2	0,2	0	0,4	0	0,4	CLASSIFICADO

CARGO: Professor(a) de Educação Básica- Inglês - 20 horas - Distrito de Caravágio

Não houve candidatos Aprovados ou Classificados

CARGO: Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas - Sede do Município	EUZIKELLI CARVALHO SANTOS	12/11/1986	0,5	0,3	1,65	2,45	3	5,45	CLASSIFICADO
2	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas - Sede do Município	FABIO CHOROBURA	08/01/1998	0,3	0,2	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
3	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas - Sede do Município	JOAO GABRIEL MACAGNAN	22/05/2003	0,5	0,1	0,55	1,15	0	1,15	CLASSIFICADO

CARGO: Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	AMABILY APARECIDA JESUS BENEDITO	14/02/1999	0,4	0,5	5,5	6,4	3	9,4	CLASSIFICADO
2	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ELIZABETE MARIA DA SILVA LOPES	20/01/1966	0,4	0,4	4,95	5,75	3	8,75	CLASSIFICADO
3	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ELEN CRISTINA BONETE	26/05/1987	0,4	0,3	4,95	5,65	3	8,65	CLASSIFICADO
4	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ALINE FATIMA WANDSCHEER	18/06/1994	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
5	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	21/06/1997	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
6	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MILENA PEIXOTO TOLENTINO	08/06/1998	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
7	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLY LEMOS PEREIRA	04/08/1997	0,4	0,2	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
8	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUNHOIS	15/11/1977	0,5	0,2	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
9	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JONATHAN ARIEL ROOS	22/04/1999	0,4	0,4	4,95	5,75	1	6,75	CLASSIFICADO
10	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA MUINASKI FERRAZ	26/09/1985	0,4	0,2	4,95	5,55	1	6,55	CLASSIFICADO
11	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LILIAN DAIANE RODRIGUES DE PAULA	28/01/1987	0,4	0,2	4,95	5,55	1	6,55	CLASSIFICADO
12	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA GOIS MARIANI	24/11/1997	0,3	0,1	3,85	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
13	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JOCIVANIA FERNANDES SANTOS	24/02/1988	0,5	0,1	4,4	5	1	6	CLASSIFICADO
14	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JOAO PEDRO DE SOUZA CAVALCANTE RACANELLI	30/08/2000	0,5	0,2	4,95	5,65	0	5,65	CLASSIFICADO
15	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	IAREMA VICENTE GARCIA	06/06/1988	0,4	0,4	3,85	4,65	1	5,65	CLASSIFICADO
16	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ROSELITA MARIA BRANDINI	10/11/1969	0,5	0,4	4,4	5,3	0	5,3	CLASSIFICADO
17	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MAICON SILVA SALUSTIANO	07/11/1994	0,5	0,3	4,4	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
18	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JOANA DE LIMA RIBEIRO	22/04/1996	0,4	0,4	4,4	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
19	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	VALDINEI RAMOS COELHO	06/12/1990	0,4	0	2,75	3,15	2	5,15	CLASSIFICADO
20	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	IVANILDO SANTOS MOURA	27/10/1984	0,4	0,2	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
21	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	HEMANOELLY JENNIFER DE OLIVEIRA SOARES	24/03/2000	0,4	0,2	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO

22	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ALINE BENNEMANN HERTER	30/11/1997	0,3	0,3	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
23	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	REGINA DA SILVA	18/09/1992	0,4	0	4,4	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
24	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LUDMILLA GOFFI CARNEZELLA	02/10/1996	0,3	0,2	3,3	3,8	1	4,8	CLASSIFICADO
25	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	KATIA DE PAULA DA SILVA	24/04/1993	0,5	0,3	3,85	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
26	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	GERSON DE JESUS REIS SILVA	22/08/1985	0,2	0,2	2,2	2,6	2	4,6	CLASSIFICADO
27	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LEIDIMARA DE OLIVEIRA GOMES	06/07/1987	0,5	0,2	3,85	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
28	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LUIZ ANTONIO SUFREDINI ZEMBRANI	03/06/2000	0,5	0,2	3,85	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
29	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	BRENDA LEITE DE MELLO	05/08/1995	0,5	0,1	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
30	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	CAROLINA DOMANN NEVES	27/04/2001	0,4	0,2	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
31	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	VITORIA LEORATO DO NASCIMENTO	24/05/2002	0,4	0,2	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
32	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ARIEL BAZZO FURTADO	28/06/1978	0,3	0,2	3,85	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
33	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ELOISA VENANCIO MATOS DE SOUZA	29/10/2001	0,3	0,1	3,85	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
34	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	HALANNA MENDES E MORO	17/02/1995	0,4	0,2	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
35	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ LISBOA CAVALCANTE	13/08/1999	0,4	0,2	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
36	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	VANESSA DUARTE PESSATTO DEMETRIUK	22/08/1993	0,4	0,1	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
37	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	NATHALIA FERRARI DA SILVA	30/09/2001	0,4	0,1	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
38	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	DIANA AURORA RAMOS	19/05/1991	0,3	0,2	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
39	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	STHEFANI COVATTI CANOVA	21/06/1995	0,2	0,1	3,3	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
40	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LUDMILA FERNANDA BIANCHINI	12/08/1997	0,4	0,3	2,75	3,45	0	3,45	CLASSIFICADO
41	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ALICE JHENNIFFER MARTINI WOLSCHICK OLIVEIRA	11/03/1995	0,4	0,1	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
42	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	GEICY HELLEN CARLESSO MEIRELES	25/10/1988	0,2	0,3	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
43	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA RODRIGUES DE MELO	02/06/1987	0,4	0,3	2,2	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
44	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LUCIARA LAURINI DA ROCHA	26/08/1988	0,5	0	2,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO

46	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JOSEANES RODRIGUES DO NASCIMENTO	23/05/1986	0,3	0,1	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
47	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JORDANA SOARES DOS SANTOS	24/05/1986	0,3	0,1	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
45	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	NAIARA CRISTINA APARECIDA GOMES	01/01/1900	0,3	0,1	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
48	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	VANESSA DA SILVA FELIPE	06/06/1988	0,4	0,1	1,1	1,6	0	1,6	CLASSIFICADO

CARGO: Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASCIMENTO	MATEMÁTICA	LÍNG. PORTUG.	CONHEC. GERAIS E ATUALID.	CONHEC. ESPEC.	TOTAL NOTA	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEBORA DE BASTIANI DA SILVA ABREU	15/04/1994	0,9	0,6	0,9	7	9,4	CLASSIFICADO
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAIANNE NASCIMENTO SILVA NOGUEIRA	15/08/1988	0,6	0,9	1,2	6,3	9	CLASSIFICADO
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLÁUDIO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	30/10/1998	0,6	0,9	1,2	6,3	9	CLASSIFICADO
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	13/10/1992	0,3	0,9	0,6	7	8,8	CLASSIFICADO
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMILLY KAILANE HEIRICH JEDE	21/01/2005	0,6	0,9	0,9	6,3	8,7	CLASSIFICADO
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RUTE BRANDÃO DE OLIVEIRA GOMES	05/08/1984	0,3	0,9	1,2	6,3	8,7	CLASSIFICADO
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO VITOR FLAVIO PINTO	13/05/2004	0,9	0,9	1,2	5,6	8,6	CLASSIFICADO
8	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALDINEI GOMES MENEZES	15/02/2000	0,6	0,9	0,6	6,3	8,4	CLASSIFICADO
9	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA LUIZA MIRANDA	06/04/2006	0,6	0,9	0,6	6,3	8,4	CLASSIFICADO

10	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DALILA CICHELERO ZANOL	06/03/1990	0,9	0,9	0,9	5,6	8,3	CLASSIFICADO
11	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLI ANDRIELLI DUDA DA SILVA	26/09/1997	0,9	0,9	0,9	5,6	8,3	CLASSIFICADO
12	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIDA QUIEROZ PEDROSA	07/05/1998	0,9	0,9	0,9	5,6	8,3	CLASSIFICADO
13	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIZIER ARIEL PPEREIRA	29/01/2005	0,9	0,9	0,9	5,6	8,3	CLASSIFICADO
14	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GILMAR DA SILVA SANTOS	19/10/1984	0,6	0,9	1,2	5,6	8,3	CLASSIFICADO
15	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MIRIAN CAMARGO DA CONCEICAO	10/09/2000	0,6	0,9	1,2	5,6	8,3	CLASSIFICADO
16	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS	03/06/2005	0,9	0,6	1,2	5,6	8,3	CLASSIFICADO
17	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSANA ROSA DE OLIVEIRA	18/09/1978	0,6	0,6	0,6	6,3	8,1	CLASSIFICADO
18	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	12/03/1988	0,9	0,9	0,6	5,6	8	CLASSIFICADO
19	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALESSANDRO RODRIGO BARRETO GÔNGORA	01/08/1989	0,9	0,9	0,6	5,6	8	CLASSIFICADO
20	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIZA SANTANA SCHNEIDER	08/08/1979	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO
21	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA MUNZLINGER DA MOTA	31/07/1992	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO
22	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULA HERICA DA SILVA COSTA	22/04/1993	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO

23	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAIANE MIRELI MICHELETTI	15/10/1995	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO
24	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VITOR GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS	07/04/1997	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO
25	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELLYN ANAIR TATSCH	18/02/2000	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO
26	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS REIS TIECHER	27/06/2004	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO
27	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMILLY PEREIRA BORGES	28/10/2006	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO
28	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYELLE MAYARA SIQUEIRA DE MORAES	23/03/1997	0,3	0,9	1,2	5,6	8	CLASSIFICADO
29	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANILO RODRIGUES SOUZA	31/03/2001	0,9	0,3	1,2	5,6	8	CLASSIFICADO
30	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ERISNALDO GUIMARAES DA CONCEICAO	30/11/1996	0,9	0,9	1,2	4,9	7,9	CLASSIFICADO
31	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEOVANA COSTA GRUBER	30/05/2006	0,6	0,6	0,3	6,3	7,8	CLASSIFICADO
36	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIA FERREIRA RIZATTO	27/12/2004	0,9	0,9	0,3	5,6	7,7	CLASSIFICADO
32	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CLAUDIA DE MELO SANTANA	20/02/1985	0,6	0,9	0,6	5,6	7,7	CLASSIFICADO
33	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILLIAN CARNEIRO CANTUARIO	11/09/1987	0,6	0,9	0,6	5,6	7,7	CLASSIFICADO
34	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	23/08/1997	0,9	0,6	0,6	5,6	7,7	CLASSIFICADO

35	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILLIAN FELIPE OTTONI	06/07/1999	0,6	0,9	0,6	5,6	7,7	CLASSIFICADO
37	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE FERREIRA DE ASSUNÇÃO	29/04/1986	0,3	0,9	0,9	5,6	7,7	CLASSIFICADO
38	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE DA SILVA VITOR	23/03/1994	0,6	0,6	0,9	5,6	7,7	CLASSIFICADO
39	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ENDY DANIELLA MARTIN DAMACENA	02/09/1994	0,6	0,6	0,9	5,6	7,7	CLASSIFICADO
40	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAQUELINE DOS SANTOS PENA MERI EKUREUDO	16/10/2003	0,3	0,9	0,9	5,6	7,7	CLASSIFICADO
41	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMYLLA CAMPOS ALVES	17/08/2007	0,3	0,9	0,9	5,6	7,7	CLASSIFICADO
45	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DENILSON TRAJANO DE OLIVEIRA	14/08/1981	0,9	0,9	0,9	4,9	7,6	CLASSIFICADO
46	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DOUGLAS ANASTACIO DE SOUZA	08/12/1991	0,9	0,9	0,9	4,9	7,6	CLASSIFICADO
47	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CRISTINA GONÇALVES	06/12/1993	0,9	0,9	0,9	4,9	7,6	CLASSIFICADO
48	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA CARDOSO LEITE	03/01/1998	0,9	0,9	0,9	4,9	7,6	CLASSIFICADO
49	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMILY GABRIELY DA SILVA PEREIRA	13/05/2003	0,9	0,9	0,9	4,9	7,6	CLASSIFICADO
50	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FÁBIO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	28/05/2004	0,9	0,9	0,9	4,9	7,6	CLASSIFICADO
51	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAIO DETZ	18/01/2005	0,9	0,9	0,9	4,9	7,6	CLASSIFICADO

42	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL PEREIRA ROCHA	08/12/1994	0,6	0,9	1,2	4,9	7,6	CLASSIFICADO
43	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO PEDRO DE OLIVEIRA	10/05/2003	0,6	0,9	1,2	4,9	7,6	CLASSIFICADO
44	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAUA THIAGO SGOTI GARCIA	03/04/2004	0,6	0,9	1,2	4,9	7,6	CLASSIFICADO
52	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANILA BRENDA DOS REIS	13/11/2000	0,6	0,9	0,3	5,6	7,4	CLASSIFICADO
53	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELOISA LEIMANN	17/04/2001	0,6	0,9	0,3	5,6	7,4	CLASSIFICADO
54	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WANETE SALDANA TEIXEIRA	25/05/1985	0,6	0,6	0,6	5,6	7,4	CLASSIFICADO
55	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA DEYSE ANDRADE AMORIM	15/10/1994	0,3	0,9	0,6	5,6	7,4	CLASSIFICADO
56	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAYNE AMANDA COSTA RAMOS	16/11/1996	0,6	0,6	0,6	5,6	7,4	CLASSIFICADO
57	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARA SILVA DOS SANTOS	29/01/1999	0,3	0,9	0,6	5,6	7,4	CLASSIFICADO
58	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLE GONCALVEZ BRANDAO	14/03/2003	0,6	0,6	0,6	5,6	7,4	CLASSIFICADO
59	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TALIA DOS SANTOS ALMEIDA	04/05/1994	0,3	0,6	0,9	5,6	7,4	CLASSIFICADO
60	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAYONARA JULIA LOPES	02/01/1995	0,3	0,6	0,9	5,6	7,4	CLASSIFICADO
61	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMUEL DIMAS CARVALHO MACHADO	02/09/2005	0,9	0,9	0,6	4,9	7,3	CLASSIFICADO

62	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GUSTAVO SANTOS DAMACENO	20/08/2006	0,9	0,9	0,6	4,9	7,3	CLASSIFICADO
63	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAQUELINE TOMASSONI	25/05/1979	0,6	0,9	0,9	4,9	7,3	CLASSIFICADO
64	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WAGNER COSTA DOS SANTOS	04/05/1990	0,6	0,9	0,9	4,9	7,3	CLASSIFICADO
65	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ITANILSON REIS VIEIRA	18/10/1995	0,6	0,9	0,9	4,9	7,3	CLASSIFICADO
66	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAQUELINE CAMPOS YAOITA	25/11/1996	0,6	0,9	0,9	4,9	7,3	CLASSIFICADO
67	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO DOS SANTOS SCHULTZ	15/01/2001	0,6	0,9	0,9	4,9	7,3	CLASSIFICADO
68	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GUSTAVO GOMES MENDES	04/12/2003	0,6	0,9	0,9	4,9	7,3	CLASSIFICADO
69	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAMILLE CHAVES ARAUJO	02/06/2004	0,6	0,9	0,9	4,9	7,3	CLASSIFICADO
70	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KEMILLY DA SILVA IANES	17/07/2005	0,9	0,6	0,9	4,9	7,3	CLASSIFICADO
71	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CESAR AUGUSTO RIBAS	02/12/1980	0,3	0,9	1,2	4,9	7,3	CLASSIFICADO
72	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOCELMA DE MATOS	09/05/1981	0,3	0,9	1,2	4,9	7,3	CLASSIFICADO
73	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO OTTONI DALLABRIDA	30/12/1996	0,3	0,9	1,2	4,9	7,3	CLASSIFICADO
74	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANALISA MAAS FOGUESATTO	15/09/2002	0,3	0,9	1,2	4,9	7,3	CLASSIFICADO

75	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELUANY MARIELE DE ALMEIDA	30/08/2005	0,3	0,9	1,2	4,9	7,3	CLASSIFICADO
76	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZA MARIA NUNES TAQUINI	10/08/1995	0,9	0,9	1,2	4,2	7,2	CLASSIFICADO
77	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANA VICTORIA DE SOUSA REGO	14/04/2002	0,9	0,9	1,2	4,2	7,2	CLASSIFICADO
78	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DOUGLAS MONTEIRO DOS SANTOS	02/05/2003	0,9	0,9	1,2	4,2	7,2	CLASSIFICADO
79	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELA KLEIN MACHADO DA SILVA	04/04/2007	0,9	0,9	1,2	4,2	7,2	CLASSIFICADO
80	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARILENE ALVES DE SOUZA BANZZA DOS SANTO	17/07/1997	0,9	0,3	0,3	5,6	7,1	CLASSIFICADO
81	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA CONCEICAO ANHES	23/09/1999	0,6	0,6	0,3	5,6	7,1	CLASSIFICADO
82	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLEITON RODRIGUES DA COSTA	16/04/1987	0,3	0,6	0,6	5,6	7,1	CLASSIFICADO
83	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAIO MIGUEL MENDES	26/09/2006	0	0,9	0,6	5,6	7,1	CLASSIFICADO
84	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADMA ELISE DOS SANTOS	02/06/1983	0,3	0,3	0,9	5,6	7,1	CLASSIFICADO
85	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUANA BRENDA PEREIRA MENDES	08/12/1999	0	0,6	0,9	5,6	7,1	CLASSIFICADO
86	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIOVANNA LEMES FERREIRA	26/07/2004	0,9	0,9	0,3	4,9	7	CLASSIFICADO
87	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAUANY RAISSA MARTINS DE MEDEIROS	08/06/2005	0,9	0,9	0,3	4,9	7	CLASSIFICADO

88	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAUE PINTO CORREIA	27/12/2006	0,9	0,9	0,3	4,9	7	CLASSIFICADO
89	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILLIAM JONATHAN FAVERO	11/11/1984	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
90	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDERSON RAMOS DE OLIVEIRA	08/05/1987	0,9	0,6	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
91	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANAINA GONÇALVES	29/11/1991	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
92	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DUANA FERNANDA HANAUER	31/01/1993	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
93	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA GONCALVES BRAZ FERREIRA	01/11/1995	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
94	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA CHIODELI	03/08/2001	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
95	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISABELY ALVES DA SILVA	24/02/2005	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
96	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOHN WESLLEY COSTA ALVES DA SILVA	08/07/2006	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
97	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOEL DE SIQUEIRA JUNIOR	29/07/1977	0,6	0,6	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
98	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSIENE DOS SANTOS ARAUJO ALMEIDA	12/09/1991	0,6	0,6	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
99	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SÉRGIO QUEIROZ PEREIRA DO AMARAL	02/03/1993	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
100	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELINELSON DOS SANTOS	07/05/1995	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO

101	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NAINY MARIENI PEDRAZA DA SILVA MARTINS	08/01/1996	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
102	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIANE MIRANDA DOS REIS	14/01/1997	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
103	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HORTENSIA DE MATOS DUARTE SCHIMIDT QUADROS	29/11/1997	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
104	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEOVANA JAQUELINE BERGAMO	29/02/2000	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
105	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELLE DIAS DE SOUZA	24/05/2000	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
106	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEBORA OLIVEIRA CAVALCANTE	27/12/2000	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
107	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLA PATRÍCIA ALVES PINTO	06/04/2002	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
108	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOÃO VICTOR MARTINS	04/08/2003	0,6	0,6	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
109	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SHAELLY SANTOS FARIAS ROCHA	05/08/2003	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
110	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MICHELE MINEIRO XAVIER DE MATOS	17/09/2003	0,9	0,3	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
111	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FLAVIA SILVA CORREA	04/03/2004	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
112	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISABELLE CRISTINE ALVES DE OLIVEIRA	25/04/2004	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
113	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIA AGNES EING	11/01/2005	0,6	0,6	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO

114	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO VITOR AZEVEDO	07/08/2006	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
115	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLA SUTIL	15/08/1991	0	0,9	1,2	4,9	7	CLASSIFICADO
116	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DOUGLAS CALIXTO DO NASCIMENTO	30/01/1993	0	0,9	1,2	4,9	7	CLASSIFICADO
117	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYSSA DA SILVA MARINHO	19/01/2005	0,3	0,6	1,2	4,9	7	CLASSIFICADO
118	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	STEFANY RIBEIRO DELALIBERA	22/11/2005	0,3	0,6	1,2	4,9	7	CLASSIFICADO
119	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO ROBERTO FERREIRA	20/06/1964	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
120	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PERICLES GUEDES SANTANA	12/12/1975	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
121	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DOUGLAS RONALDO BORDIM	06/06/1984	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
122	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEFFERSON REBER SCHOLZ	06/12/1988	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
123	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANO FUHR HUNHOFF	06/08/1989	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
124	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLEITON DE OLIVEIRA DA SILVA	10/04/1994	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
125	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALIA ROSA LAMONATTO	16/03/1995	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
126	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS LEITAO RAMOS	11/10/1996	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO

127	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVYLA SOUZA LOPES	25/07/2000	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
128	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MOISES CARDOSO DE ARAUJO	03/04/2001	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
129	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRINA RAMOS DE SOUSA	23/02/2003	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
130	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMANUEL CARLOS DA PORCIUNCULA MARCINIAK	15/01/2004	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
131	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JONATHAN RHUAN BERVANGER	27/10/2004	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
132	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIA CAMPOS GANCALVES	10/06/2006	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
133	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIZANGELA MATOS COSTA	13/01/1983	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
134	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARIELA TALITA DOS SANTOS	02/07/1991	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
135	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ESTEFANI SILVA SANTOS	07/01/1996	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
136	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS CARVALHO CORDEIRO	05/07/1996	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
137	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JACSON VASCONCELOS BORGES	16/11/1996	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
138	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSANGELA SIQUEIRA BARROS	22/12/1996	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
139	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELLIDY CLARO LIMA	05/08/2000	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO

140	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ERNANI SILVA AMORIM	22/09/2002	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
141	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA BEATRIZ LEITAO SOUSA	28/05/2003	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
142	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA GABRIELLE RIBEIRO BALBOENA	06/08/2004	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
143	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NEDIO SCHEFLER SCHUBE	01/12/2004	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
144	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IZABELLA SHAYURY KAVABATA	01/01/2005	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
145	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABRICIO FERNANDO BUENO DIAS	22/02/2006	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
146	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO VITOR DE SOUZA DA COSTA	14/04/2006	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
147	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RUAN DE OLIVEIRA AUGUSTO	20/12/2003	0,3	0,6	0,3	5,6	6,8	CLASSIFICADO
148	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DENISE KARINE DA SILVA	15/03/1987	0	0,6	0,6	5,6	6,8	CLASSIFICADO
149	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA RUPP ANTUNES DE ALMEIDA	26/02/1996	0,9	0,9	0	4,9	6,7	CLASSIFICADO
150	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA GRAZIELI DA CRUZ	26/05/1997	0,6	0,9	0,3	4,9	6,7	CLASSIFICADO
151	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMILLY FONTES MORAES	20/09/2002	0,6	0,9	0,3	4,9	6,7	CLASSIFICADO
152	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LISANDRA ALVES FRANCISKIEVICZ	19/12/2002	0,6	0,9	0,3	4,9	6,7	CLASSIFICADO

153	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIA ROCHA VERNI	05/05/2004	0,6	0,9	0,3	4,9	6,7	CLASSIFICADO
154	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MILTON VICENSOTTO JUNIOR	12/03/1973	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
155	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTINA BELE DO NASCIMENTO	02/08/1987	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
156	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCELO ANTÔNIO COTRIM FERRO FILHO	18/12/1995	0,6	0,6	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
157	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KESIA PEREIRA DE SOUSA	02/11/1996	0,6	0,6	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
158	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RONNYELISON EUZEBIO CONCEIÇÃO	12/12/1998	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
159	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALDENIA VALENTIM SANTOS	19/12/1998	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
160	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSANE TOME RAMOS	02/04/2000	0,6	0,6	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
161	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA JOYCE DANDOLINI DICKEL	16/07/2001	0,6	0,6	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
162	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAUANE PONTES AMARAL	26/01/2004	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
163	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KEMILLY VITORIA SILVA EVANGELISTA	27/02/2005	0,6	0,6	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
164	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA CLARA GONÇALVES FERNANDES	22/03/2006	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
165	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELI RIBEIRO CAVALCANTE	14/04/1983	0,3	0,6	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO

166	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIDNEI DA SILVA	08/05/1993	0,3	0,6	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO
167	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DHONATAS WILSON SILVA CANTANHEDE	19/10/1994	0,3	0,6	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO
168	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GECIELE CORDEIRO COSTA DA SILVA	19/08/1996	0,3	0,6	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO
169	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAELA CRISTINA OLIVEIRA LACERDA	05/04/1998	0,3	0,6	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO
170	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VICTOR AUGUSTO CECCONELLO	06/04/1998	0	0,9	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO
171	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TALYTA DAMASCENO GONCALVES	02/12/1998	0,3	0,6	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO
172	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA APARECIDA FRANCISCO	21/02/1984	0,6	0	1,2	4,9	6,7	CLASSIFICADO
173	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREZA MARTINS DE MELLO	06/07/1985	0,3	0,3	1,2	4,9	6,7	CLASSIFICADO
174	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LORENY BRANDAO PACHECO	13/11/1990	0,6	0	1,2	4,9	6,7	CLASSIFICADO
176	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA SAMANDA FERNEDA	20/01/1994	0,9	0,9	0,6	4,2	6,6	CLASSIFICADO
177	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NICANOR FABIANO DA SILVA	13/02/2000	0,9	0,9	0,6	4,2	6,6	CLASSIFICADO
178	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PEDRO LUCAS SILVA LIMA	20/11/2000	0,9	0,9	0,6	4,2	6,6	CLASSIFICADO
179	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUANA PATRICIA MEDEIROS ROCHA	28/04/2001	0,9	0,9	0,6	4,2	6,6	CLASSIFICADO

180	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAMILI GABRIELY ALMEIDA DE OLIVEIRA	21/03/2003	0,9	0,9	0,6	4,2	6,6	CLASSIFICADO
181	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VINICIUS DE SOUZA LAND	12/12/2004	0,9	0,9	0,6	4,2	6,6	CLASSIFICADO
182	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JUAN CARLOS RAMOS OLIVIO	03/02/2007	0,9	0,9	0,6	4,2	6,6	CLASSIFICADO
183	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIZANDRA KRASNIEVICZ LIMA HOMEM	26/12/1974	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
184	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELIO MAX DA SILVA MONTEIRO	16/04/1979	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
185	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARINA RAQUEL BARRIOS DOS SANTOS	02/03/1988	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
186	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LILIANE SARTORI MINUEZA	24/05/1988	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
187	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDVAN ITALO PIRES COIMBRA	28/01/1992	0,9	0,6	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
188	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIS GUSTAVO FLACH	19/08/1992	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
189	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIANA GUERRA ISIDORIO	17/12/1992	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
190	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FELIPE CRISTIAN BECKER	10/10/1996	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
191	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA INEZ CAMPOS SILVA	13/02/1997	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
192	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS ROBERTO ARAUJO FARIAS	31/03/1997	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO

193	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEFERSON BARROS NOLETO	13/11/1997	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
194	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIOVANNA PEREIRA DE SOUZA	16/03/1999	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
195	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCELA BEATRIZ SILVA FERREIRA	30/08/1999	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
196	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA PIGOZZO	22/04/2001	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
197	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATHÁLIA REZENDE MEYER BORGES	27/05/2001	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
198	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAQUELINE GALERA SANTOS	11/12/2001	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
199	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREINA MARIELLI SILVA COSTA	05/02/2002	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
200	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MILENA NEVES TRINDADE	18/11/2002	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
201	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUDIMILA CAROLINE CORDEIRO PEREIRA	26/09/2003	0,9	0,6	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
202	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROGÉRIO SOUSA DE FREITAS	15/10/2003	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
203	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZ GUSTAVO CRISPIM	22/11/2006	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
204	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEOVANA ZEVARNICKI GONÇALO DA SILVA	23/02/2007	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
175	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ZAINE SANTOS DE ASSIS	01/01/1900	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO

205	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSIAS DA SILVA ROCHA	27/04/1967	0,6	0,6	1,2	4,2	6,6	CLASSIFICADO
206	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLAUDENICE DIAS DA SILVA	02/02/1970	0,3	0,9	1,2	4,2	6,6	CLASSIFICADO
207	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULA PINHEIRO SEMPIO PIRES	23/01/1982	0,3	0,9	1,2	4,2	6,6	CLASSIFICADO
208	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANA BASILIO DUARTE	08/09/1986	0,6	0,6	1,2	4,2	6,6	CLASSIFICADO
209	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUAN DE SOUZA MENDES	25/05/1992	0,3	0,9	1,2	4,2	6,6	CLASSIFICADO
210	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA LOPES MARIA	10/05/1993	0,3	0,9	1,2	4,2	6,6	CLASSIFICADO
211	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANA RESENDE	08/12/1994	0,3	0,9	1,2	4,2	6,6	CLASSIFICADO
212	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANILSON SILVA AMORIM	25/06/1999	0,6	0,6	1,2	4,2	6,6	CLASSIFICADO
213	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANGELINA PIMENTEL DA SILVA	01/07/2003	0	0,6	0,3	5,6	6,5	CLASSIFICADO
214	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JACINETE SILVA DE PAULA	05/06/1986	0,9	0,9	1,2	3,5	6,5	CLASSIFICADO
215	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA MOCHI DA SILVA	01/11/1991	0,9	0,9	1,2	3,5	6,5	CLASSIFICADO
216	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO VITOR LORENSETTI TIECHER	20/11/1998	0,9	0,9	1,2	3,5	6,5	CLASSIFICADO
217	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO BRITO TORRES	04/12/2006	0,9	0,9	1,2	3,5	6,5	CLASSIFICADO

218	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANO GALVES MARINHEIRO	23/10/1996	0,3	0,9	0,3	4,9	6,4	CLASSIFICADO
219	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YGOR ELINALDO NERES DE SOUZA	10/05/2006	0,3	0,9	0,3	4,9	6,4	CLASSIFICADO
220	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NELMA MARTINS SOARES DE SOUZA	01/01/1990	0,3	0,6	0,6	4,9	6,4	CLASSIFICADO
221	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MIKAELE LORRANE DE SOUZA PARDINHO	21/06/1998	0,3	0,6	0,6	4,9	6,4	CLASSIFICADO
222	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DERLENE SANTOS CÂMARA	09/04/2000	0	0,9	0,6	4,9	6,4	CLASSIFICADO
223	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISABELLY VITORIA SANTANA MACEDO	16/01/2002	0,3	0,6	0,6	4,9	6,4	CLASSIFICADO
224	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA	28/11/2003	0	0,9	0,6	4,9	6,4	CLASSIFICADO
225	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATHAN GABRIEL AUGUSTO DOS SANTOS	29/04/2004	0,6	0,3	0,6	4,9	6,4	CLASSIFICADO
226	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA APARECIDA ANJOS LOPES	17/05/1965	0	0,6	0,9	4,9	6,4	CLASSIFICADO
227	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MILENA MARIA PILEGI	03/09/1996	0	0,6	0,9	4,9	6,4	CLASSIFICADO
229	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YEILOR FRANCISCO DA SILVA BARROS	04/10/1986	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
230	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSANA ANDRESSA SILVA BATISTA	10/04/1988	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
231	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YVANNA BASTOS	20/04/1988	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO

232	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAURICIO DOS SANTOS CARNEIRO	31/01/1989	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
233	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LIDIANE SILVA RODRIGUES	20/02/1990	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
234	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEFERSON TIBURSKI DA SILVA	11/09/1993	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
235	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA SIQUEIRA FAGANELLI	10/06/1995	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
236	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIELE PEREIRA GOMES	12/02/1999	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
237	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALAN GOMES SALES DA SILVA	04/02/2001	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
238	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IGOR DE JESUS SOARES	01/08/2001	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
239	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALY SANTIAGO DA SILVA	21/04/2003	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
240	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALEXANDRE ZANATA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	10/07/2003	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
241	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEOVANNA GROLLA SOARES	09/08/2003	0,9	0,6	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
242	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SARAH HELLEN GONÇALVES GOMES DA SILVA	25/09/2003	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
243	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELI WEIRICH EVERLING	15/04/2005	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
244	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA HERMES MALHEIROS	12/08/2005	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO

245	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETICIA ALVES GIACOBBO	10/10/2005	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
246	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAPHAELLA COSTA ALMEIDA	08/02/2006	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
247	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	REBECCA FERNANDES FIALHO ROCHA	25/04/2006	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
248	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LORRANA VITÓRIA DIAS PEREIRA	06/07/2006	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
249	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL DALL APRIA SILVA	18/07/2006	0,9	0,6	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
250	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATHEUS HENRY COLHADO DA SILVA	28/10/2006	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
251	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LIEDSON NOLETO HOLANDA	08/11/2006	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
228	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA PUHL DE SOUZA	01/01/1900	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
253	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA	02/06/2005	0,9	0,9	0,3	4,2	6,3	CLASSIFICADO
254	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIRLAYNE OLIVEIRA NASCIMENTO OTA	27/03/1966	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
255	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALEXANDRA TACIANA DRESCH	30/10/1981	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
256	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCA MARIA DA SILVA CRUZ	18/08/1982	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
257	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GISELE ADRIANA BENOCI	21/08/1982	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO

258	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSE IDERLAN DA SILVA AGENOR	18/09/1983	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
259	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAYANE SERPA DA CONCEICAO ZIRR	09/03/1984	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
260	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALERIA RIBEIRO DE SOUZA	17/09/1988	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
261	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	16/01/1989	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
262	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JENIPHER DE OLIVEIRA MACHADO	17/03/1989	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
263	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA LACERDA DA SILVA LOPES	08/03/1990	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
264	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA DE OLIVEIRA ROLIM	17/07/1992	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
265	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELENARA OLIVEIRA DA SILVA	03/02/1993	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
266	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AYRTON DE CARVALHO ALVES	19/05/1995	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
267	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PALOMA BARROS DE MATOS SANTOS	06/07/1995	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
268	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KLEBER SCHIEFELBEIN COMELI	29/10/1995	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
269	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HENRIQUE HOFFMAN DE MELO	05/07/1996	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
270	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALIA LAVINE LOPES REIS SOUZA	05/07/1996	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO

271	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYARA SILVA FERNANDES	30/11/1996	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
272	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IZABELA CARLOTA DE SOUZA	21/04/1997	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
273	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYLAN MARTINS LOPES	23/05/1997	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
274	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUANA CRISTINA NICOLAU	12/01/1998	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
275	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZ FELIPE DOS SANTOS MAIA	22/04/1998	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
276	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SELTON MELO BARBOSA DE CAMPOS	22/02/1999	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
277	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	STELLA MIRANDA	27/02/1999	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
278	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CAROLINA BROD	26/03/1999	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
279	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISABELLA LIMA OJEDA	12/10/1999	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
280	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA ROSSI MONTEIRO	25/12/2000	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
281	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELEN J DE OLIVEIRA BARBOSA	13/04/2001	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
282	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MONARA JULIÃO LOPES	23/09/2001	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
283	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AMANDA SOUSA DE SOUSA	21/01/2002	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO

284	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMARA BEATRIZ PASSOS BEDETTE	10/06/2002	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
285	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIEL SANTOS CRUZ	01/01/2004	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
286	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILA DANIEL RODRIGUES	07/02/2004	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
287	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAMILLY VITÓRIA GONÇALVES OJEDA	03/04/2004	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
288	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ECHILEY SAMIRIS ALTISSIMO	08/09/2004	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
289	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATHEUS SILVEIRA ALVES	25/11/2004	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
290	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MANUELA MEL AYRES RODRIGUES	13/01/2005	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
291	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLI EVANIR FERNANDES PERES	10/08/2005	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
292	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FELIPE GABRIEL SANTOS SOUSA	15/10/2005	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
293	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL SOUZA DOS SANTOS	05/12/2005	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
294	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELOYSA DOS SANTOS VEIGA	02/02/2006	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
295	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZ GUSTAVO WITECK MARQUI	11/05/2006	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
296	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GUILHERME FRANÇA GOLINSKI	25/05/2006	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO

252	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMARA BARBOSA XAVIER	01/01/1900	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
297	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVAIR COSTA DA SILVA	11/08/1993	0,3	0,6	1,2	4,2	6,3	CLASSIFICADO
298	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAMIRYS APARECIDA XAVIER	23/04/2000	0,3	0,6	1,2	4,2	6,3	CLASSIFICADO
299	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JHENIFER MORAIS VIEIRA	04/05/2003	0,3	0,6	1,2	4,2	6,3	CLASSIFICADO
300	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS NOGUEIRA SANTOS	02/11/2006	0	0,9	1,2	4,2	6,3	CLASSIFICADO
301	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMARA BIANCA EVELYM DOS REIS SILVA	09/10/2007	0,3	0,6	1,2	4,2	6,3	CLASSIFICADO
313	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZ HENRIQUE VARGAS	17/04/1973	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
314	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	COLTRIN RODRIGUES NEVES	23/05/1985	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
315	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AGNALDO DORTA DE MORAES	13/03/1993	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
316	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/08/1994	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
317	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LOUYSE VITORIA SCHWANN	17/05/1997	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
318	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA FERREIRA DE SOUSA	26/08/1999	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
319	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA GABRIELA MARTINS BEZERRA	08/12/2001	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO

320	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA LAURA LIMA DA SILVA	18/01/2005	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
321	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA CRISTINA MACULAN TIMOTEO	30/03/2005	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
322	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KASSIANY LEILA DA SILVA	18/12/2005	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
302	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELISANDRA FATIMA ZURAWSKI	20/09/1980	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
303	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUELI ALINE STRIEDER	04/03/1984	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
304	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LINEADE DE JESUS	26/04/1985	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
305	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNO NEVES PAULA DE SOUZA	03/08/1985	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
306	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARINA FERNANDES MENDONCA SANCHES	12/09/1994	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
307	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ LIGOSKI CABRAL	21/10/1994	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
308	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO FAUSTINO DA SILVA	07/06/1998	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
309	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIS EDUARDO SOUSA ASSUNÇÃO	09/05/2000	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
310	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LIDIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	05/08/2000	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
311	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALLAN RUBENS ARÉVALO DE OLIVEIRA	14/05/2002	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO

312	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GLEIDSON DOS SANTOS CABRAL	28/06/2005	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
324	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILA DA SILVA FERREIRA	03/10/1999	0,3	0,9	0	4,9	6,1	CLASSIFICADO
325	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE KENDELLY MELO NUNES	08/01/2005	0,6	0,6	0	4,9	6,1	CLASSIFICADO
326	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIGLIOLLA PIETRA DREWS	22/07/1986	0,3	0,6	0,3	4,9	6,1	CLASSIFICADO
327	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVELY CABRIERA DE MATOS	02/10/1991	0,3	0,6	0,3	4,9	6,1	CLASSIFICADO
328	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GISELLE DA SILVA DE OLIVEIRA	14/03/1997	0,9	0	0,3	4,9	6,1	CLASSIFICADO
329	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIZABETH DA ROCHA NEVES	03/03/1989	0,3	0,3	0,6	4,9	6,1	CLASSIFICADO
330	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	05/08/1994	0,6	0	0,6	4,9	6,1	CLASSIFICADO
331	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELLEN CASTRO SILVA	19/11/1997	0,3	0,3	0,6	4,9	6,1	CLASSIFICADO
332	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATHEUS DA SILVA SOUSA	24/07/2002	0	0,6	0,6	4,9	6,1	CLASSIFICADO
333	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIA CHIEH SING LIN	14/07/2003	0	0,6	0,6	4,9	6,1	CLASSIFICADO
323	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELENICE PAZ DOS SANTOS	01/01/1900	0	0,6	0,6	4,9	6,1	CLASSIFICADO
334	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAELA LIMA DA SILVA	27/04/1991	0,3	0	0,9	4,9	6,1	CLASSIFICADO

336	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSA MARIA DA SILVA ARRUDA	29/08/1961	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
337	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO ADRIANO DE VARGAS	23/07/1982	0,6	0,9	0,3	4,2	6	CLASSIFICADO
338	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALERIA ARAUJO NASCIMENTO	16/01/1998	0,6	0,9	0,3	4,2	6	CLASSIFICADO
339	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA FERREIRA DE SOUZA	03/03/2000	0,6	0,9	0,3	4,2	6	CLASSIFICADO
340	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GISELY COSTA SOUZA	23/09/2002	0,6	0,9	0,3	4,2	6	CLASSIFICADO
341	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSE ROBERTO DA CONCEICAO SILVA	26/01/2003	0,9	0,6	0,3	4,2	6	CLASSIFICADO
342	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA DE SOUZA CASPRECHEN	02/07/2003	0,6	0,9	0,3	4,2	6	CLASSIFICADO
343	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYSSA IZAIAS GOMES DA SILVA	11/12/2005	0,6	0,9	0,3	4,2	6	CLASSIFICADO
344	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALICE FONTINELLESDA SILVA	23/04/2007	0,6	0,9	0,3	4,2	6	CLASSIFICADO
345	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLAUCIO VAZ SOUSA	09/10/1975	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
346	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARUANE CRISTINA MAXIMENGO	05/06/1980	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
347	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAYANA PLACIDO DE SOUSA	26/08/1983	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
348	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANIA ROBERTA NEVES LEITE	04/05/1984	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO

349	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HAYZA DE OLIVEIRA	17/08/1988	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
350	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAMILA MEIRA ANSELMO	05/02/1989	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
351	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIELMA DE SOUA LIMA	19/08/1990	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
352	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	QUISMAIRA DOS SANTOS PUHL	30/09/1990	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
353	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL CAVALCANTE CORDEIRO	14/03/1991	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
354	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA ANGELICA BERGAMO	04/06/1991	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
355	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELLY ESTEFANI PEREIRA DA COSTA	03/11/1992	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
356	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDLAINE VALDEZ DE OLIVEIRA	26/05/1993	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
357	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDMARA MARIA OLIVEIRA GOMES	21/05/1994	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
358	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIZABETH SILVA DE SOUZA	28/07/1994	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
359	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JORDAN DANTAS	25/09/1994	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
360	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA KAROLINE MACHADO DA COSTA	05/06/1995	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
361	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA DA ROCHA NEVES	25/08/1995	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO

362	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA GOMES LIMA	01/03/1997	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
363	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIVALDA SILVA AIRES PINHEIRO	04/10/2000	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
364	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLARA FERNANDA SOARES DOS SANTOS	09/12/2000	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
365	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLY APARECIDA BATISTA WOLFART	20/01/2002	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
366	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS AURELIO DA SILVA RAMOS	31/03/2002	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
367	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JHENIFER FROZZA	23/04/2002	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
368	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THALISSON SILVA ELOI BARROSO DOS SANTOS	11/06/2002	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
369	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRENDO SANTOS DA TRINDADE	12/09/2002	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
370	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LIZ LANNY DE LIMA ROSSETE	04/01/2004	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
371	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALICE BARBOSA ZANATTA	14/05/2004	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
372	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ERICA TAISE GUBERT	12/08/2004	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
373	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VIVIANE COSTA SOARES	08/03/2005	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
374	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE MENDES DE ALMEIDA	26/08/2005	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO

375	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	OTÁVIO AUGUSTO SOUZA DA SILVA	07/11/2005	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
376	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AMANDA VITORIA MAGALHAES GOMES	06/08/2006	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
377	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSE DE JESUS PEREIRA	30/11/2006	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
378	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VITORIA MARINES GARCIA	29/12/2006	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
379	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANICA VICTORIA VIEIRA SPEORIN	11/01/2007	0,9	0,3	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
380	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SARA FERRAZ DE SOUZA	16/02/2007	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
335	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEONICE SOARES ARAUJO	01/01/1900	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
381	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GECI CARLOS DA SILVA	28/02/1980	0,6	0,3	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
382	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ETHIENE SPINOLA DA SILVA	18/09/1982	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
383	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE PEREIRA DIAS	14/11/1985	0,6	0,3	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
384	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARÍLIA GABRIELA OLIVEIRA MENEZES	12/06/1989	0	0,9	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
385	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	REGIS FERRAZ RUPPENTHAL	16/10/1990	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
386	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THYERLEM BEZERRA MOURA	18/11/1990	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO

387	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ZIBIA STEFANE DA SILVA SANTOS	06/04/1992	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
388	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO ENRIQUE DE ASSIS SANTOS	08/09/1993	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
389	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCIANA DA SILVA CONCEICAO	20/07/1994	0	0,9	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
390	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	01/08/1995	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
391	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABÍOLA NOGUEIRA BARROS	19/08/1997	0	0,9	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
392	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZA PIMENTEL MUELLER	10/04/2001	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
393	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVELYN COTA DE SOUSA	11/08/2002	0,6	0,3	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
394	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA LUISA LIBERALESSO	17/02/2003	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
395	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAWANE RANYLLY GOME PEREIRA	21/03/2005	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
396	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISRAEL RODRIGUES MARQUES	04/09/2005	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
397	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANNE DA SILVA PEREIRA	17/07/2006	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
398	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA AURIDILENE COSTA DE FREITAS	18/04/1994	0	0,6	1,2	4,2	6	CLASSIFICADO
399	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JACICLEIA DP ROSARIO REIS	05/04/1999	0	0,6	1,2	4,2	6	CLASSIFICADO

401	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILLIAN LIMA DA SILVA	21/11/1993	0,9	0,9	0,6	3,5	5,9	CLASSIFICADO
402	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA MYRELLE DE SOUSA	01/05/1995	0,9	0,9	0,6	3,5	5,9	CLASSIFICADO
403	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	18/03/1996	0,9	0,9	0,6	3,5	5,9	CLASSIFICADO
404	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAINARA APARECIDA DA SILVA CRUZ	11/04/2002	0,9	0,9	0,6	3,5	5,9	CLASSIFICADO
405	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEBORA DA CONCEICAO SILVA	14/06/2005	0,9	0,9	0,6	3,5	5,9	CLASSIFICADO
406	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALERIA CRISTINA LEAL	27/01/1978	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
407	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CIRIANE PEREIRA	07/06/1980	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
408	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSILENE DOS PASSOS DE SOUZA	04/06/1984	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
409	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROBSON CARLOT	22/01/1985	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
410	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GLEINILSON PALMEIRA BRAZ	28/10/1985	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
411	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CHEILA REGINA SCHWAAB	03/09/1986	0,9	0,6	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
412	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO GUILHERME ANTONIO VOGEL	14/10/1987	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
413	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEFERSON REICHERT	27/04/1988	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO

414	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA ELAIR SETTER	27/10/1989	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
415	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA MIRANDA DA SILVA	17/02/1990	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
416	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELAINE CRISTINA OLENICZ	06/10/1990	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
417	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RUBIELE GOMES FERREIRA	06/01/1993	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
418	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANGELINA MARTINS DOS SANTOS	02/02/1993	0,9	0,6	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
419	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	21/12/1993	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
420	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ESTEFANI GABRIELA SILVA GARCIA	02/07/1994	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
421	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JORGE LUIS CLARO DA SILVA	16/07/1994	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
422	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIMAO SIRINEU DOS SANTOS	21/04/1995	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
423	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAERCIO XAVIER DOS SANTOS	10/10/1995	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
424	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILLIAM NELSON DA SILVA MACHADO	29/03/1997	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
425	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAULO SILVA DE ANDRADE	22/11/1997	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
426	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JACKSON SILVA FERNANDES	12/12/1998	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO

427	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAROLINA LEMES SPIER	02/09/2000	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
428	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO	09/02/2001	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
429	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YURI VITORIO SUDERICH QUADROS	22/08/2001	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
430	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NILTON ROBERTO	26/01/2003	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
431	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSILDA SALAZAR DE SOUZA	31/03/2003	0,9	0,6	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
432	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELLY TRINDADE PACHECO	31/12/2003	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
433	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MYRELLA LIMA SARAIVA	20/01/2004	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
434	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDERSON FELIZARDO BARBOSA	13/02/2004	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
435	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA COELHO LOPES	13/07/2004	0,9	0,6	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
436	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SABRINA VERARDO CASARIN	23/09/2004	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
437	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA BOENO DE BEM	06/01/2005	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
438	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	06/03/1969	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
439	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SANDRA MARIA RODRIGUES DA CRUZ	29/05/1978	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO

440	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAYSE CRISTIANE WEBER	29/08/1985	0,6	0,6	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
441	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLA PATRICIA RESENDE CANCADO	26/03/1990	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
442	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO	29/08/1992	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
443	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA FERRAIS DOS SANTOS	25/04/1994	0,6	0,6	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
444	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUELEN CRISTINA NOGUEIRA SANTOS	04/09/1996	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
445	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JONATAN DA SILVA SOARES	28/01/1997	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
446	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAVI DINIZ PEDRAÇA JUNIOR	02/12/1998	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
447	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS WALKER DO AMARAL	27/03/2002	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
448	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA CASAGRANDE	01/12/2003	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
449	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELISIANE ALVES DO SANTO	05/07/2004	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
450	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANE NARA DE SOUSA LIMA	05/03/2006	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
451	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NAIAH MACHADO GOMES	03/07/2006	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
400	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO WILLIAN PEREIRA	01/01/1900	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO

452	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NELWANE SILVA CONCEICAO	04/12/2001	0,3	0,3	0,3	4,9	5,8	CLASSIFICADO
453	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VINYCIUS SILVA COSTA FARIAS	04/11/2003	0	0,6	0,3	4,9	5,8	CLASSIFICADO
454	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AFONSO ROBERTO PLANTES NETO	30/05/1992	0,9	0,9	1,2	2,8	5,8	CLASSIFICADO
455	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PEDRO DE MELO SANTANA	21/06/2006	0,9	0,9	1,2	2,8	5,8	CLASSIFICADO
456	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PEDRO HENRIQUE SILVA DA CRUZ	19/09/2006	0,9	0,9	1,2	2,8	5,8	CLASSIFICADO
457	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JENIFER CAROLINE ROSA MEREL	25/04/2006	0,6	0,9	0	4,2	5,7	CLASSIFICADO
458	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IDA IVETE LIGOSKI	06/02/1968	0,6	0,6	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
459	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELE BARBOSA RODRIGUES	10/10/1987	0,6	0,6	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
460	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	INGRID CRISTINE DE LIMA MACHADO	13/07/1997	0,3	0,9	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
461	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NOLIANA OLIVEIRA ALBINO	09/04/1998	0,9	0,3	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
462	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL ALENCAR RODRIGUES	16/03/2001	0,6	0,6	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
463	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA SANTOS DA SILVA MEDEIROS	24/06/2001	0,9	0,3	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
464	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAMES PATRICIO DOUDEMENT VIEIRA JUNIOR	02/03/2003	0,3	0,9	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO

465	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAUAN EDUARDO MACENA ALVES DE ALMEIDA	29/10/2003	0,6	0,6	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
466	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA CARLA KUHN BUENOS	08/10/2004	0,6	0,6	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
467	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIOVANNA VITORIA PACHECO DIAS	26/04/2005	0,3	0,9	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
468	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATHALIA CEGOVIA SANTOS	04/05/2006	0,3	0,9	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
469	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LIVIA NATHALIA SILVA CARVALHO	03/07/2006	0,6	0,6	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
470	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DERICK MANOEL CASTRO SILVA	20/09/2006	0,6	0,6	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
471	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAIO EDUARDO SILVA KOSLOSKI	01/12/2006	0,3	0,9	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
472	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA DAS CANDEIAS AMANCIO	06/02/1981	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
473	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCELO MORAES DA SILVA	01/02/1982	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
474	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOYCILENE PEREIRA DE SOUZA	22/04/1984	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
475	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARTA MACHADO ALVES	24/08/1985	0,6	0,3	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
476	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIZETE DUBINCZUK	03/09/1987	0	0,9	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
477	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RALIS DE OLIVEIRA PEREIRA	04/12/1987	0,9	0	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO

478	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANAINA PAZ DARUI	28/12/1987	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
479	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA DE LIMA OLIVEIRA	13/11/1988	0,6	0,3	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
480	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE APARECIDA SALVADOR	09/01/1989	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
481	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SONIATI DA COSTA FRAGA	01/11/1990	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
482	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELAINE FERNANDES FONSECA	30/06/1991	0	0,9	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
483	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MORGANA NAYRA BORGES	19/06/1994	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
484	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARESSA PEREIRA SARI	15/07/1994	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
485	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JUCILEIA GOMES DA SILVA VAZ ARAUJO	05/03/1996	0,6	0,3	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
486	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARINA SCARLLATT DE ARAUJO	23/07/1997	0	0,9	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
487	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VLADIMIR FREITAS DO NASCIMENTO	18/07/1998	0,6	0,3	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
488	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SABRINA COSTA JANSEN	13/08/1998	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
489	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEAN ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA	03/02/1999	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
490	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAROLINA FERNANDES PACHECO	12/08/1999	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO

491	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAYNA GABRIELA SANTANA DA SILVA	07/05/2000	0,6	0,3	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
492	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RIKELME DOS SANTOS COSTA	27/09/2000	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
493	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RANGEL SANTOS MORAIS	15/12/2004	0	0,9	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
494	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCELA SIMAO PALLA	12/10/2005	0	0,9	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
495	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA CRISTINA DAMBROSIO DE OLIVEIRA	24/10/2005	0	0,9	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
496	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SILUE ARACELE DE ALMEIDA	06/12/1979	0	0,6	0,9	4,2	5,7	CLASSIFICADO
497	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IVONALDO DA SILVA FREITAS	20/06/1986	0	0,6	0,9	4,2	5,7	CLASSIFICADO
498	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOANA MARQUES DA SILVA	18/01/1997	0,6	0	0,9	4,2	5,7	CLASSIFICADO
499	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIANA LEITE ARAUJO DE SOUSA	19/05/1997	0	0,6	0,9	4,2	5,7	CLASSIFICADO
500	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL SOUSA MUNDEL	21/03/2005	0	0,6	0,9	4,2	5,7	CLASSIFICADO
501	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAROLINA MELANI BATISTA MAZIERO	26/11/2006	0,3	0,3	0,9	4,2	5,7	CLASSIFICADO
502	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAWAN BERNARDES DIAS SILVA	16/01/2007	0	0,6	0,9	4,2	5,7	CLASSIFICADO
503	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIANA FERNANDES	25/02/1980	0,3	0	1,2	4,2	5,7	CLASSIFICADO

504	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEISE ALINE BARBOSA	18/11/1994	0,9	0,9	0,3	3,5	5,6	CLASSIFICADO
505	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCIA DA COSTA SOUZA MONTEIRO	08/04/1982	0,9	0,6	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
506	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLAUDINEI BENDER	17/10/1983	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
507	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTINA SANTOS SILVA	23/10/1987	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
508	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEISEANE DE PAULA ARAUJO MORAES	05/01/1988	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
509	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ICRAD DIEGO ZWIRTES	10/05/1989	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
510	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RONISE ROCHELI MORO PORFIRIO	23/03/1991	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
511	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JUSSARA FERRAIS DOS SANTOS	14/09/1992	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
512	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSEANE MORAES COSTA	11/04/1993	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
513	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA MAYARA MENDES	20/05/1994	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
514	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATIELY LAURETO ROMANINI	29/11/1995	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
515	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOILTON DA SILVA OLIVEIRA	22/03/1996	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
516	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALERIA FERREIRA CHAGAS	24/06/1996	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO

517	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAURO VIEIRA DE SOUSA	29/07/1996	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
518	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSILAINE DOS SANTOS RODRIGUES	03/10/1996	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
519	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA DE RAMOS FERREIRA	30/06/1997	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
520	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELTON DIONE ROCHA SOARES	09/10/1997	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
521	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAYS RAIKA BORGES VILHENA	19/05/2001	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
522	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	18/09/2001	0,9	0,6	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
523	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOENE MENDES DE SOUSA	15/12/2001	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
524	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDIEL PEREIRA DA COSTA	16/01/2002	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
525	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIOVANNA DE SOUZA PILTZ	13/03/2002	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
526	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELI PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	08/09/2002	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
527	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AMANDA BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA	30/12/2002	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
528	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA KAROLINA DA SILVA RIBEIRO	21/05/2003	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
529	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATHALIA ZACHERT COELHO	25/10/2003	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO

530	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YGOR RAPHAEL NATALI	06/12/2003	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
531	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA DOS SANTOS	19/12/2003	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
532	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HEMILLY ZANETTI JAQUES	13/02/2004	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
533	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AMANDA CALDAS LOPES	14/02/2005	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
534	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIVANIA DE SOUSA FREITAS	19/08/2005	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
535	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARA PIVA DE LIMA	21/10/2005	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
536	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA MACHADO GRANDO	12/12/2005	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
537	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IGOR GABRIEL RIBEIRO GODOY	30/01/2006	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
538	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HENRIQUE GIOVELLI	18/05/2006	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
539	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISABELA AMANDA AUXILIADORA DA SILVA	15/07/2006	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
540	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMANUELLY EVELIN LOPES	22/04/2007	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
541	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIA REGINA CLARO	13/08/1973	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
542	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA SOLANGE DE SOUZA LEITE	24/02/1977	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO

543	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EUGENIA APARECIDA DE AGUIAR BATISTA	08/10/1977	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
544	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEO AGAPEJEV DE ANDRADE	20/12/1977	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
545	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSINEIDE ANDRADE DE LIMA SILVA	31/03/1981	0,9	0,3	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
546	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELLY FABIANE VALERIO ESPINOSA	20/09/1981	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
547	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUZENI BARBOSA RODRIGUES	08/10/1984	0,9	0,3	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
548	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA CRISTINA ROCHA ARGILAR	11/09/1985	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
549	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO TAVEIRA SOUSA	02/11/1987	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
550	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLE CRISTINE NASCIMENTO BORGES	27/07/1988	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
551	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELDER ALVES DOURADO	07/09/1989	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
552	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	14/01/1990	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
553	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IGO CARVALHO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	11/02/1990	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
554	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNO JARDIM DE OLIVEIRA	26/05/1990	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
555	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELLEN TICIANE RODRIGUES ALVES	03/11/1990	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO

556	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LIDIA SANTOS AMADEU DE SOUSA	10/02/1991	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
557	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO COSTA OLIVEIRA	09/08/1991	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
558	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANAINA MOTA DOURADO	14/10/1991	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
559	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELI PINHEIRO JORDAN	21/01/1992	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
560	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ ANTONIA CORREIA MARQUIZ	11/09/1992	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
561	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELOISA PINHEIRO DA SILVA	04/08/1993	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
562	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIN RODRIGUES PASSOS	11/01/1994	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
563	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YURI MATEUS NUNES DE SOUZA	20/03/1994	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
564	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIOVANI DE SOUSA COSTA	11/05/1994	0,9	0,3	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
565	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS VINICIUS EUSTAQUIO	17/06/1994	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
566	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	01/09/1994	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
567	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JHEISSI RAFAELE DE SOUZA LIMA	01/09/1995	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
568	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALLANA EVANGELISTA DA SILVA	06/12/1995	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO

569	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RADSON DE SOUZA NERY	01/04/1996	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
570	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTONIO MIRANDA LIMA FILHO	20/03/1997	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
571	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALIA EMILIA DOS SANTOS SILVA	06/09/1997	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
572	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAILSON MACHADO ALMEIDA	04/02/1998	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
573	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUAN RENAN DE QUADROS	31/05/1998	0,9	0,3	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
574	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELAINE CRISTINA VENTURA DA SILVA	04/06/1998	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
575	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA CLISCIA ABREU RODRIGUES	02/10/1998	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
576	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELA DE OLIVEIRA SANTOS	29/10/1999	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
577	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MONIZE FERREIRA DE OLIVEIRA	06/12/1999	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
578	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA MEDEIROS SILVA	09/03/2000	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
579	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATHEUS LIMA DA LUZ	13/08/2001	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
580	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CAROLINE DE MOURA MOREIRA	04/10/2001	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
581	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MILAINE NASCIMENTO DOS SANTOS	09/12/2001	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO

582	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIS MARA DE GOIS ROCHA	04/07/2002	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
583	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA FERNANDA AGUSTINI DE ARAUJO	21/09/2002	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
584	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAMILLI CAROLINE MATTOS PIRES	21/09/2002	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
585	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KALINNE MARQUES DE REZENDE	23/09/2002	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
586	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARINE DE LIMA XAVIER	09/04/2003	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
587	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YAGO ARAUJO SOUZA LEAO	18/06/2003	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
588	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IZABEL SANTI BAUER	19/06/2003	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
589	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIO CARVALHO DA SILVA JUNIOR	25/01/2004	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
590	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAIO CESAR MACIEL FONSECA	12/03/2004	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
591	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA CAROLINE NEGRAO SILVA	04/08/2004	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
592	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA EDUARDA CAPELLESSO PETRY	11/08/2005	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
593	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA ATIELMA DA ANUNCIAÇÃO SILVA	11/09/2005	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
594	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAMELLA DA LUZ	11/02/2006	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO

595	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS FELIPE SILVEIRA	14/03/2006	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
596	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYANE RAYRA DA SILVA GOMES	23/04/2006	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
597	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL HENRIQUE PAGNAN COSTA	22/09/2006	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
598	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELOISA FERNANDES FLIEGNER	22/10/2006	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
599	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIMONE DE SOUSA RODRIGUES	01/01/1900	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
600	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GRACIELI RODRIGUES GARCIA DE MORAIS	01/01/1900	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
601	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIELLE JULIA CHRIST DA COSTA	14/03/1985	0,3	0,6	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
602	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDINEIA MICHELE DOS SANTOS SILVA	29/06/1987	0	0,9	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
603	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAIRA PEREZ RICARDO	30/12/1987	0,3	0,6	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
604	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEOVANIA DOROTEU DA SILVA CONCEIÇÃO	27/06/1997	0,3	0,6	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
605	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MONICA GABRIELLY DA SILVA PATU	14/08/1997	0	0,9	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
606	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATAIS SILVA LEMOS	25/09/1997	0,3	0,6	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
607	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VIVIANY PINHEIRO TRINDADE	20/04/2001	0,6	0,3	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO

608	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	STEFANIE NICOLE DOS REIS	02/10/2001	0,3	0,6	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
609	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIANE CAROLINE DE ALMEIDA FERREIRA	10/12/2003	0	0,9	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
610	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEOVANA DA SILVA CORREIA	28/01/2005	0,3	0,6	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
611	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETICIA CRISTINA DE OLIVEIRA	22/09/2005	0,3	0,6	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
612	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIEL DE SOUZA	10/12/1988	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
613	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCELO LUCAS SANTOS JUNIOR	11/03/1990	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
614	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KIANNE NAYARA MENDONCA RODRIGUES	02/04/1991	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
615	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ORTENCIA PAZ DA SILVA	19/01/1996	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
616	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARILUCI BEATRIZ FERLA	31/05/2000	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
617	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATHEUS MAURICIO DOS SANTOS COUTO	19/04/2001	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
618	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANNA CLARA MARTINS DE PINHO	17/07/2001	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
619	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS RODRIGUES FERNANDES	04/02/2003	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
620	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THALYSON ARAUJO DE SENA MALHAO	11/09/2003	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO

621	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAUAN PEREIRA RICARDI	28/09/2004	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
622	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO SERGIO DE AZEVEDO	18/12/1975	0,6	0,9	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
623	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANICE FAGANELLO	15/10/1977	0,6	0,9	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
624	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KASSIO COELHO BARROS	18/06/1989	0,6	0,9	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
625	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIELE HICKMANN JAEHN	20/04/1993	0,6	0,9	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
626	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YASMIN LUANA SOARES ELIAS	28/01/1995	0,6	0,9	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
627	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ESTELA MARIA SEQUEIRA	14/02/1998	0,6	0,9	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
628	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNO BINSFELD	31/03/1998	0,6	0,9	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
629	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDEATILA DE MELO PINHEIRO	24/07/1997	0,3	0,9	0	4,2	5,4	CLASSIFICADO
630	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JARENILZA VIDIGAL QUADRO	25/01/1982	0	0,9	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO
631	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARIANNE ARAUJO DA SILVA	26/04/1984	0,3	0,6	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO
632	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MONICA PORFIRIO DA SILVA	02/01/1991	0,3	0,6	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO
633	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYNARA SANTOS	06/05/1992	0,3	0,6	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO

634	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAMIRES ALVES JULIAO	18/05/1999	0,3	0,6	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO
635	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	REBECA DUARTE LINHARES DA COSTA	01/04/2002	0	0,9	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO
636	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL DOS SANTOS TOMASINI	02/06/2003	0,3	0,6	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO
637	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RIKELLY CARLA DOS SANTOS	16/05/2005	0	0,9	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO
638	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSILENE VOSNIACK	28/08/1982	0,6	0	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
639	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAÍRA PATRICIA RODRIGUES	31/10/1983	0	0,6	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
640	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA APARECIDA BENES	27/08/1985	0,6	0	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
641	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SANDRA PATRICIA DOS SANTOS	01/12/1991	0	0,6	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
642	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARINILDE DA PAZ PINHEIRO DA SILVA	27/04/1992	0	0,6	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
643	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SOLANGE MARQUES DE OLIVEIRA	12/02/1994	0,3	0,3	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
644	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MICHELY CARVALHO LEDESMA	05/12/1994	0,3	0,3	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
645	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAROLINE BEATRIZ KONZEN	11/02/1999	0	0,6	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
646	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FELIPE FRANCA SILVA	17/07/2000	0	0,6	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO

647	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDMILLA BASTOS PINHO	14/07/2004	0	0,6	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
648	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANNA BEATRIZ SOARES DE MATTOS	28/06/2005	0,6	0	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
649	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LORRANE TAVARES SOARES	27/08/1989	0,3	0	0,9	4,2	5,4	CLASSIFICADO
650	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NILSON CARDOZO DE ANDRADE	19/02/1994	0	0	1,2	4,2	5,4	CLASSIFICADO
651	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOÃO CARLOS PUTKAMER	24/06/1958	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
652	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMANUELE CRISTIANE LESSA SCHMIDT	19/10/1984	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
653	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILDEIJANE MARIA DE ARAUJO MACEDO LEITE	30/05/1986	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
654	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA FLAVIO MORANTI	14/05/1992	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
655	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARINA IZAIAS RIBEIRO	15/12/1995	0,9	0,6	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
656	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIEISA ROCHA DOS ANJOS	27/10/1998	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
657	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMIA BEATRIZ DA SILVA CHAVES	03/06/1999	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
658	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIELI DOS SANTOS PRADO	26/10/2000	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
659	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA ARAIZ DE SOUZA	23/05/2001	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO

660	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE KAUANE SILVA RIEGER	23/11/2001	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
661	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SOLENE ALMEIDA DE SOUZA	13/01/2003	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
662	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA RODRIGUES COSTA	28/07/2003	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
663	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YASMIM CABRAL DE LISBOA	22/09/2003	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
664	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IORRANA ALVES DA SILVA	30/05/2004	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
665	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMANUEL VICTOR DE OLIVEIRA AMARO	26/09/2004	0,9	0,6	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
666	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABRICIO FRANCA RICIARDI	26/03/2006	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
667	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILA REIS DE SOUZA	04/08/2006	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
668	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAIMUNDA KELRY ABREU DE OLIVEIRA	31/08/2006	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
669	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YASMIN MORARI PEREIRA	12/04/2007	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
670	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYANNE DIAS PEREIRA	24/12/2024	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
671	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GLORIA DA COSTA MORAIS DE OLIVEIRA	16/02/1965	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
672	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDNEI ALBUQUERQUE DE SOUZA	12/07/1973	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO

673	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RITA DE CASSIA NUNES DA SILVA	26/10/1981	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
674	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IVANETE FRANCESCHINI PACHECO	18/03/1983	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
675	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDERSON AUGUSTO BOSA	06/08/1985	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
676	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DENIZE PACHECO LIXINSKI	13/07/1987	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
677	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAREM MANOELA NUNES DOS SANTOS	29/05/1988	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
678	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILA GARBELINI FERNANDES	27/03/1990	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
679	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVANDRO BATISTA DA SILVA	23/09/1990	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
680	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELA GAZZOLA BIANCHIN	15/02/1992	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
681	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA FILLIPPINI	29/03/1993	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
682	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELEN WENDW DOS SANTOS REZENDE	13/02/1994	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
683	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABRICIO CARVALHO DE VARGAS	27/04/1994	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
684	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELINELDA CARVALHO DIAS FRAZÃO	25/11/1994	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
685	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIANE TRICHES	07/06/1995	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO

686	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GRASIELI SILVA GARCIA	15/07/1996	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
687	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YGOR MOREIRA DE SOUZA	27/09/1996	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
688	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILA ALENCAR NASCIMENTO	20/01/1997	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
689	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TALITA CRISTINA DA SILVA CUNHA	06/08/1997	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
690	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO	27/11/1997	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
691	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BETINA DAL MAGRO	04/02/1998	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
692	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MILEIDE SILVA GONCALO	20/03/1998	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
693	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARYSSA GABRIELLY ALMEIDA COSTA	27/04/1998	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
694	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WARLEY CARVALHO MENDES	02/08/1998	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
695	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAELLA MARQUES DOS SANTOS	21/11/1998	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
696	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LOISSY KELLY BURKATER	30/03/1999	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
697	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAIANE CAROLINE PRADO DE OLIVEIRA	30/06/2001	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
698	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRA CORREA DOS REIS	14/11/2001	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO

699	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVELYN LOPES PEREIRA	01/04/2002	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
700	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAYLANE EDUARDA FORTES DANIEL	02/07/2002	0,9	0,3	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
701	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAIARA DA SILVA DOS PASSOS	03/08/2002	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
702	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATHALIA MICHELLE FERNANDES SILVA	16/10/2002	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
703	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA PEREIRA DE MELO	03/01/2003	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
704	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRE RICARDO DE SOUZA SANTOS	18/01/2003	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
705	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDO FÉLIX BASSANI	28/02/2003	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
706	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYELLI DA SILVA GARCIA SANCHES	08/11/2003	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
707	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO VICTOR CRUZ COSTA	20/06/2004	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
708	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA MOURA DOS SANTOS	07/01/2005	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
709	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAYRON EDUARDO DE ARAUJO LEMOS	05/02/2005	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
710	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NICOLAS CORREA DELLA FLORA	16/02/2005	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
711	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCIANNA SHOPHIA MARTINS LIMA	05/08/2005	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO

712	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GUILHERME RUSSEL PINHEIRO SILVA	24/11/2005	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
713	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS SILVA BATISTA	15/02/2006	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
714	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATHALIA FRASSETTO GONCALVES	20/12/2006	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
715	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NUBIA ANDRASKI DE OLIVEIRA	21/01/2007	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
716	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAMILSON DOS SANTOS PEREIRA	01/01/1900	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
717	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAICON SILVA ARAÚJO	01/01/1900	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
718	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIZA MARTINS DE OLIVEIRA	23/05/1970	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
719	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RUSSIA PULQUERIO DE SIQUEIRA DIAS	29/11/1971	0,6	0,3	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
720	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MICHELE COSTA MARQUES	02/06/1979	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
721	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA	23/04/1981	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
722	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSIVANIA FERREIRA DE ALMEIDA BALSANELLI	03/08/1982	0,6	0,3	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
723	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RENE DE SOUSA SILVA DOS SANTOS	25/04/1985	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
724	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANAINA OLIVEIRA SANTOS	30/01/1987	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO

725	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALERIA LIMA PEREIRA DE SOUZA	29/06/1987	0	0,9	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
726	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAMON BATISTA DA SILVA	28/12/1987	0	0,9	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
727	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LADY DAIANI XAVIER DA SILVA	08/07/1988	0	0,9	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
728	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA RITA LIMA DA SILVA	10/10/1990	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
729	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELISE DE AQUINO DOS SANTOS	21/05/1991	0,6	0,3	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
730	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA TAINARA ALVES DE SOUZA	08/02/1994	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
731	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANUNCIARA LEITE MONTEIRO	25/03/1996	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
732	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULA POLINI	22/07/1996	0	0,9	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
733	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA DE JESUS GOMES	29/10/1996	0,6	0,3	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
734	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELE MESQUITA DA SILVA	11/08/1998	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
735	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JHENNIFER ELLEN BATISTA DA SILVA	31/03/1999	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
736	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAINAN VINICIUS KATCHAM	02/10/1999	0	0,9	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
737	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAINE GOMES DE MACEDO	08/10/1999	0,6	0,3	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO

738	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELLEN KARLA BATISTA RODRIGUES	04/11/2000	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
739	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELE GAMA DE LIMA	20/12/2000	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
740	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETÍCIA CAROLINE DE SOUZA SILVA	08/06/2001	0	0,9	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
741	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAYLANE SILVA DOS SANTOS	17/11/2003	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
742	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANY RODRIGUES VIEIRA FERREIRA	09/12/2003	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
743	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIOGO FORTUNATO DA SILVA	12/01/2004	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
744	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	REBECA VITORIA MENIN BOAS	30/01/2006	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
745	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KETLI FREITAS	07/07/2006	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
746	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SOLANGE DE FARIAS GOMES	25/03/1980	0,3	0,3	1,2	3,5	5,3	CLASSIFICADO
747	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCIMARA PADILHA DE MORAES	28/05/1985	0	0,6	1,2	3,5	5,3	CLASSIFICADO
748	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALBER BRITO DA COSTA	23/07/1993	0	0,6	1,2	3,5	5,3	CLASSIFICADO
749	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MILENE COSTA MENDES	02/08/1994	0	0,6	1,2	3,5	5,3	CLASSIFICADO
750	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCIANA DOS SANTOS	15/09/1997	0,6	0	1,2	3,5	5,3	CLASSIFICADO

751	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KALITA RIVANA PINTO	09/08/2000	0,3	0,3	1,2	3,5	5,3	CLASSIFICADO
752	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PEDRO GUILHERME OCZINSKI VIEIRA	13/09/2003	0	0,6	1,2	3,5	5,3	CLASSIFICADO
753	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA MAIZA SILVA	06/05/2006	0	0,6	1,2	3,5	5,3	CLASSIFICADO
754	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISRAEL MARIA DE JESUS	29/08/1979	0,9	0,9	0,6	2,8	5,2	CLASSIFICADO
755	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JARLEANE ROMAO DE MOURA	04/08/1992	0,9	0,9	0,6	2,8	5,2	CLASSIFICADO
756	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANAINA CHAVES MACEDO	23/03/1994	0,9	0,9	0,6	2,8	5,2	CLASSIFICADO
757	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA KELIANE SILVA DOS SANTOS	23/05/1994	0,9	0,9	0,6	2,8	5,2	CLASSIFICADO
758	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GESCILENE CHAVES SILVA	29/07/1994	0,9	0,9	0,6	2,8	5,2	CLASSIFICADO
759	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL FREITAS RODRIGUES	10/06/2000	0,9	0,9	0,6	2,8	5,2	CLASSIFICADO
760	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIANA GABRIELE CORDEIRO PEREIRA	06/06/2002	0,9	0,9	0,6	2,8	5,2	CLASSIFICADO
761	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SABRINA SILVA DOS SANTOS	22/02/2006	0,9	0,9	0,6	2,8	5,2	CLASSIFICADO
762	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDMAR JOSÉ DA SILVA	04/07/1975	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
763	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TELMA FERREIRA DIAS	21/06/1979	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO

764	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUSANA LEILA PEREIRA KUHN	18/05/1980	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
765	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO NEVES DA SILVA	09/04/1985	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
766	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GLEUDISON LEMES ROCHA	12/09/1988	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
767	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEAN GOMES MACEDO	04/04/1990	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
768	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RONI ANDERSON POMPER	31/08/1990	0,9	0,6	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
769	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JUSCILANIA VIEIRA LEITE MARTINS	08/09/1993	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
770	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AMANDA RODRIGUES PASSOS	20/09/1994	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
771	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUANA FERREIRA MATOS	13/04/1995	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
772	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARLUCIA DE SOUSA VIANA	11/03/1996	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
773	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOÉLIA CARVALHO SANTOS FORTES	12/03/1998	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
774	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RANIELI FIALHE BRITO	06/07/1998	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
775	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIENIFFER TAYNARA ALMEIDA FELIPE	10/07/1998	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
776	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIELY BORGES DA FONSECA	08/04/1999	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO

777	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTHONY HENRIQUE DE LIMA BARAVIERA	17/04/1999	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
778	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	INGRIDI GABRIELE DE SOUZA	29/05/1999	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
779	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PEDRO GABRIEL HORTENCIO DO CARMO	08/11/2001	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
780	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YHURI JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	24/04/2002	0,9	0,6	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
781	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCO ANTONIO DOS SANTOS MOSKO	08/02/2004	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
782	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FELIPE MATOS SILVA	16/02/2005	0,9	0,6	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
783	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RYAN LUCAS DE PAULA SOUZA	06/07/2005	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
784	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	27/01/1979	0,6	0,6	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
785	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIEL CABRAL DA SILVA	27/02/1987	0,6	0,6	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
786	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLITO APARECIDO LEONCIO GUIMARAES	18/05/1990	0,3	0,9	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
787	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALISON DIEGO BARELLA	20/08/1990	0,6	0,6	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
788	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GLEICIANE DA SILVA FERREIRA ABEDALA	15/09/1990	0,3	0,9	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
789	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIONE CLEA AZEVEDO COSTA	12/01/1992	0,6	0,6	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO

790	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAYARA SOUZA PINTO	29/06/1997	0,6	0,6	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
791	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CARLA KARLING BATISTA	17/10/1998	0,6	0,6	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
792	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA MIGUEL MACIEL	27/09/2001	0,3	0,9	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
793	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IKARO CRISTIAN DA SILVA OLIVEIRA	09/01/2006	0,3	0,6	0	4,2	5,1	CLASSIFICADO
794	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSSIMARA DE OLIVEIRA	10/09/1987	0,3	0,3	0,3	4,2	5,1	CLASSIFICADO
795	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SARA SILVA MORAES DA ROSA	07/05/1994	0,3	0,3	0,3	4,2	5,1	CLASSIFICADO
796	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAILY NORONHA DE CARVALHO	17/02/1999	0,3	0,3	0,3	4,2	5,1	CLASSIFICADO
797	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIVINA DA CRUZ	10/09/1977	0,3	0	0,6	4,2	5,1	CLASSIFICADO
798	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAISSA PEREIRA RIBEIRO	16/01/2000	0	0,3	0,6	4,2	5,1	CLASSIFICADO
799	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIRLENE SILVA	23/05/2004	0	0,3	0,6	4,2	5,1	CLASSIFICADO
800	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANNE CAROLINE MULLER	28/01/1992	0,9	0,9	1,2	2,1	5,1	CLASSIFICADO
801	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTINA SANTANA DE LIMA	01/02/1994	0,9	0,9	1,2	2,1	5,1	CLASSIFICADO
802	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSIKA KETLIN SILVA DE PAIVA	03/07/2000	0,9	0,6	0	3,5	5	CLASSIFICADO

803	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EZELINA DIAS CORREA DELLA FLORA	29/09/1976	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
804	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA MARCIA DE BRITO FERREIRA	10/07/1982	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
805	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SULAMITA NUNES BRUM	11/11/1983	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
806	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DENISE DA SILVA PEREIRA	13/02/1990	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
807	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ESPIDOLA REGINA DE MATTOS	26/11/1991	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
808	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIOU MATEUS REBELATTO	12/05/1992	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
809	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSSEVANE OLIVEIRA SANTOS	29/10/1992	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
810	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	05/01/1993	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
811	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAIRA LUANA STORA CARVALHO	22/09/1993	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
812	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WERVERSON THIAGO DO NASCIMENTO PINTO	19/01/1997	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
813	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GUSTAVO MARTINS GOMES	14/03/1998	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
814	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYCO MANOEL RIBEIRO LEMOS	03/10/1998	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
815	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAKSON PINHEIRO ARAUJO	09/04/2000	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO

816	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARINE DE OLIVEIRA ROCHA	23/07/2000	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
817	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAMELA LORRAYNE GOMES DE SOUZA	28/07/2000	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
818	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUARA DA SILVA RODRIGUES	05/01/2002	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
819	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GUILHERME OLIVEIRA BENITES	10/02/2002	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
820	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NAYARA PAGNAN RODRIGUEZ	13/03/2002	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
821	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MELYSSA SOUSA MARINHO	25/03/2002	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
822	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMARA WALCHAK FRANK	28/04/2002	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
823	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA DAPPER	04/05/2002	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
824	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARLEN DEBORAH DE CASTRO COSTA	22/05/2002	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
825	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUNARA FERREIRA DOS SANTOS	18/02/2003	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
826	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILMA THAMYRES NASCIMENTO PINTO	12/12/2003	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
827	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KERLY CRISTINA PINTO CORREIA	22/04/2004	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
828	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUANA BUENO SAVEGNAGO	20/11/2004	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO

829	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	POLIANA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA	24/10/2005	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
830	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TALITA TEOTONIO MINETTI	19/01/2006	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
831	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA STEFANI FRUTUOSO MARTINI	22/08/2006	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
832	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMILLE RIBEIRO BRANDÃO	12/08/2016	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
833	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA ALDIVA	30/03/1970	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
834	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARLENE LOPES DA SILVA	27/04/1979	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
835	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUSANA DA LUZ	13/01/1983	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
836	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSE MARIA COSTA MORAES	22/08/1987	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
837	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	11/09/1988	0,9	0	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
838	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WESLEY DA SILVA MOREIRA	05/11/1988	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
839	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NEIVA DE BRITO	09/12/1988	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
840	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAYANNE CARLA D OLIVEIRA	17/06/1989	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
841	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA JUSTO OLIVEIRA	26/12/1989	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO

842	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIELLY SILVA CASTRO	23/04/1992	0,6	0,3	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
843	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CINTIA RODRIGUES DE CARVALHO	27/12/1992	0,6	0,3	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
844	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HUGO LUAN ISIDORIO	23/07/1993	0,6	0,3	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
845	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEIDIVAN LIMA COSTA	06/08/1993	0,6	0,3	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
846	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FLAVIA PEREIRA LIMA	14/09/1993	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
847	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARIOSVALDO NO NASCIMENTO JUNIOR	30/05/1995	0,6	0,3	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
848	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCIO DOS SANTOS BRITO	08/06/1995	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
849	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALIA INGRED CONCEIÇÃO PINTO	08/12/1995	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
850	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO GOMES TEIXEIRA	28/07/1996	0,9	0	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
851	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAYS ALYNE SANTOS DE JESUS VIEIRA	05/12/1996	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
852	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JENIFFER APARECIDA DE OLIVEIRA	14/03/1997	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
853	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CHARLIZA MAIA	23/12/1997	0,6	0,3	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
854	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS EDUARDO SCABENI GARCIA DE MATTOS	30/08/2000	0,6	0,3	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO

855	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIEL RAMOS ANDRADE	22/01/2002	0,6	0,3	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
856	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA HELOISA DOS SANTOS FAGUNDES	23/05/2002	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
857	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIA RENATA DA SILVA PEREZ	11/10/2002	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
858	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VICTOR MANOEL SANTOS	23/05/2003	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
859	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELA REIS DE SOUZA	27/05/2003	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
860	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TARCILA LAIS DE SOUZA	07/02/2004	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
861	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO CASAGRANDE SILVA	06/07/2004	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
862	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAUANE RENATA DA SILVA DOS SANTOS	18/09/2004	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
863	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA MARTINS DA SILVA	09/04/2005	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
864	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAUANE DE LIMA PEREIRA	15/05/2005	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
865	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIANE ALVES ARAÚJO DO AMARAL	24/12/1969	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
866	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIANE SOARES DA SILVA	22/11/1978	0	0,6	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
867	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAMILE PEIXER DE OLIVEIRA BRITO	27/11/1981	0	0,6	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO

868	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IVANETE DISNER	05/06/1982	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
869	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA ZALUCCHI GUBERT	16/04/1986	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
870	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEONI DE SOUZA MULLER	28/05/1987	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
871	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PABLO ROMARIO CASTRO MESSIAS	15/11/1988	0	0,6	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
872	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIA SANTOS BRITO	23/04/1992	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
873	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEBORA ADRIANA SANTOS	06/08/1993	0	0,6	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
874	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS GOMES DOS SANTOS	14/11/1994	0,6	0	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
875	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL LIMA DA SILVA	17/12/1996	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
876	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALANA DE FATIMA BORGES	15/02/1998	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
877	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARIELE FABIOLA DE SOUZA MACEDO	27/01/1999	0	0,6	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
878	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDO CLAITON CHAGAS	26/01/1970	0,3	0	1,2	3,5	5	CLASSIFICADO
879	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS DULIPE ALMEIDA BARBOSA	02/09/1961	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
880	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LENY DA SILVA PASSOS	18/12/1983	0,9	0,9	0,3	2,8	4,9	CLASSIFICADO

881	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NADYELE MENDES OLIVEIRA	11/03/2003	0,9	0,9	0,3	2,8	4,9	CLASSIFICADO
882	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIRCIANE EUGENIA DA COSTA AZEVEDO	14/09/1974	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
883	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALEX SANDER MANICA	11/10/1982	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
884	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALÉRIO DE SOUSA LIMA	13/08/1987	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
885	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RENATA RODRIGUES DE LIMA	16/03/1988	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
886	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAROLINE MESSIAS DA SILVA GOMES	16/01/1992	0,9	0,6	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
887	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA DA SILVA MIRANDA	15/03/1993	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
888	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA CANDIDA DILL	21/08/1995	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
889	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEONARDO BRIZENO DE SOUZA	22/07/1996	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
890	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TIAGO CAMPOS RIBEIRO	31/01/1997	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
891	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLERIS THAYNA MACHADO BARBOSA	29/06/1997	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
892	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUZIANE DOS SANTOS ALMEIDA	01/10/1997	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
893	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANA DOS SANTOS MUNARI	02/05/1999	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO

894	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VILHENO FRANCO DA COSTA	26/05/2001	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
895	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYANE MARQUES DA COSTA	27/03/2002	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
896	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAINNY REBECA DE ALMEIDA PEREIRA	06/11/2004	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
897	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS MIGUEL VAZ TERRES	14/02/2005	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
898	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EMANUELLY SANTOS DE SOUSA	26/05/2005	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
899	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA LUISA DIAS SANTOS	07/06/2005	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
900	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIEL HENRIQUE SILVA SANTANA	26/04/2006	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
901	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARYANE LAMARA SOUSA SILVA SOARES	20/08/2006	0,9	0,6	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
902	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALISSON OLIVEIRA DA SILVA	12/03/2007	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
903	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARTEMIS CALDAS DA SILVA	25/04/2007	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
904	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO GUSMÃO NETO	15/07/1968	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
905	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSE FERREIRA CAMARGO	20/03/1969	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
906	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AURELIO APARECIDO DE OLIVEIRA BARAVIERA	24/09/1972	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO

907	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUZENI SEVERINA DA SILVA	25/08/1976	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
908	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA PEREIRA PANIAGUA	09/08/1979	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
909	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILLY CLEIDSON BRAZ DA SILVA	07/07/1982	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
910	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SOLANGE RODRIGUES DE VARGAS	16/06/1986	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
911	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE CRISTINA MEDEIROS	03/09/1986	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
912	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAIANE RAQUEL CANOVA	19/01/1987	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
913	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WELINGTON DE OLIVEIRA COSTA	23/01/1987	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
914	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAMIANA CRUZ DE LIMA	21/12/1987	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
915	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GHEUREN FRASSETTO	19/04/1988	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
916	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FLAVIA GUIMARÃES	18/07/1988	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
917	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCINEI EUGENIO FERREIRA	24/02/1989	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
918	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA APARECIDA ARRUDA DE SOUZA OLIVEIRA	04/09/1989	0,9	0,3	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
919	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZ CARLOS JUNIOR SIQUIERI	18/09/1989	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO

920	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA PAULA PAULIK	19/11/1990	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
921	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SELMA DE MORAES FARIAS	11/12/1990	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
922	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RONALDO SOUSA GUIMARAES	12/05/1992	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
923	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA ANANDA DE SOUSA SILVA	15/04/1993	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
924	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NADINE ALVES DE OLIVEIRA	17/02/1994	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
925	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANE TENUTES DA SILVA FAUSTINO	23/05/1994	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
926	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEISILAINE DRUMOND SILVA DE OLIVEIRA	03/06/1994	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
927	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCIANO DA SILVA FURTADO	08/02/1999	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
928	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VITOR SIQUEIRA MICHAEL	29/05/2001	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
929	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELE F ARRUDA FREITAS	08/10/2001	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
930	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAIO RENAN BUENO DE OLIVEIRA	25/08/2002	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
931	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IZAQUIEL VIEIRA COSTA	18/12/2002	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
932	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELE DE QUADRO BATISTA	25/02/2003	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO

933	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATHALIA ALESSANDRA DIAS MARCHI	03/04/2004	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
934	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAREN LORRANY FONTINELE DA SILVA	12/12/2004	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
935	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VITOR GABRIEL BORTOLLUCCI	28/03/2005	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
936	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IZARA BONALDO	10/09/1966	0,3	0,6	1,2	2,8	4,9	CLASSIFICADO
937	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA MARIA RAMOS MENDES LIMA	18/07/1978	0,6	0,3	1,2	2,8	4,9	CLASSIFICADO
938	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IVANILDE ALVES DOS SANTOS	08/08/1979	0,3	0,6	1,2	2,8	4,9	CLASSIFICADO
939	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SALATIEL PEREIRA LANTON	22/03/1988	0	0,9	1,2	2,8	4,9	CLASSIFICADO
940	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JHONY DE ABREU GARCIA	21/12/1997	0,3	0,6	1,2	2,8	4,9	CLASSIFICADO
941	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANNA JÚLIA SOUSA FRANCO	27/09/2006	0,3	0,6	1,2	2,8	4,9	CLASSIFICADO
942	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KESLLEY KAUHAN VYKTOR POLON SENA	18/04/2007	0	0,9	1,2	2,8	4,9	CLASSIFICADO
943	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ERICA FABIELE DA SILVA,	01/05/1996	0,3	0,3	0	4,2	4,8	CLASSIFICADO
944	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	13/10/2001	0,3	0,3	0	4,2	4,8	CLASSIFICADO
945	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GLEICIELE SANTOS DE MOURA	24/05/1998	0	0	0,6	4,2	4,8	CLASSIFICADO

946	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEDAIR FATIMA HEMANN	05/03/1973	0,9	0,6	1,2	2,1	4,8	CLASSIFICADO
947	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JONATHAN JORGE VARELA	05/06/1995	0,6	0,9	1,2	2,1	4,8	CLASSIFICADO
948	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA EMANUELE CONTE	18/10/2002	0,6	0,9	1,2	2,1	4,8	CLASSIFICADO
949	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIANE ALINE ROCHA	27/02/1989	0,9	0,9	0,9	2,1	4,8	CLASSIFICADO
950	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA ALMEIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	31/12/1997	0,9	0,9	0,9	2,1	4,8	CLASSIFICADO
951	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETICIA ROSA CORDEIRO	16/06/2001	0,9	0,9	0,9	2,1	4,8	CLASSIFICADO
952	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NARA MICHELI SOUSA MARTINS	05/04/2006	0,3	0,9	0	3,5	4,7	CLASSIFICADO
953	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAIO GABRIEL DE LIMA ALVES	24/04/2006	0,3	0,9	0	3,5	4,7	CLASSIFICADO
954	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA RAFAELA CORLARI DA SILVA	08/05/1994	0	0,9	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
955	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUSANNE RODRIGUES DE ALMEIDA	16/05/1994	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
956	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA ARAUJO REIS	20/05/1994	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
957	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELAINE PEREIRA DA SILVA	01/03/1995	0,6	0,3	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
958	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IARA CRUZ DOS SANTOS JESUS FREITAS	22/07/1996	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO

959	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SARA BARBOSA DOS SANTOS	16/01/1998	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
960	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAIANA BIANCHIN	06/08/1999	0	0,9	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
961	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYANE RAQUEL ARAUJO NOVAIS	28/03/2003	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
962	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA MANIEZZO	31/07/2003	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
963	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO GABRIEL LOPES SOUZA	18/11/2003	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
964	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELA LOPES SILVA	01/03/2005	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
965	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FELIPE MAURICIO DA SILVA	21/06/2006	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
966	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDILSOM SALES DO REGO JUNIOR	18/08/2006	0	0,9	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
967	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAUANE CAMILA NUNES DE ALMEIDA	16/11/2006	0,6	0,3	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
968	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCILENE DE SOUZA SANTOS PIMENTA	25/09/1978	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
969	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE RAMOS ROMANO	18/01/1989	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
970	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAIANE COSTA DE CARVALHO SANTOS	25/08/1989	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
971	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUANA RIBEIRO OLIVEIRA	11/12/1989	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO

972	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA DE JESUS PINTO PEREIRA GONÇALVES	13/12/1989	0,6	0	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
973	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELLOINA MARTINS BRANBAO MAIA	14/02/1990	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
974	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA EVANGELISTA ROCHA	30/07/1990	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
975	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	05/08/1991	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
976	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TASSIA FERNANDA DA SILVA	01/09/1991	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
977	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTONIA MAGALHAES LIMA	08/09/1992	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
978	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	REINALDO DE ALMEIDA SILVA	10/11/1992	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
979	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSEANE BATISTA DE JESUS	23/07/1994	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
980	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRIELI DE LIMA MAXIMO	16/12/1995	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
981	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CAROLINY SOUZA SAMPAIO	10/02/1996	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
982	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELEN THAIS ANSELMO DALLAQUA	02/06/1996	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
983	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELIANARA CUNHA DOS SANTOS	13/01/1997	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
984	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GISLAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	13/07/2000	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO

985	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ SILVA DA COSTA	27/02/2001	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
986	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMILY SILVA DA ROCHA	16/08/2001	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
987	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	POLIANA BATISTA PEREIRA	21/03/2002	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
988	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	POLIANA CORREA ROBERTO	22/06/2004	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
989	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAUAN DOS SANTOS LEITE	26/07/2004	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
990	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA PRATI SANTOS	17/11/1998	0	0,3	0,9	3,5	4,7	CLASSIFICADO
991	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SARA PEREIRA DA SILVA	04/03/1996	0,9	0,9	0	2,8	4,6	CLASSIFICADO
992	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSELI VEIGA	06/10/1981	0,9	0,6	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
993	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIO DE PAULA CELESTRINO	05/12/1991	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
994	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GUSAVO PEREIRA LIMA	05/10/1996	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
995	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAYO FABIANO GONZAGA PINTO	28/09/1997	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
996	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELA LAVALL CAVALHEIRO	22/02/2002	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
997	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALEX ANTONIO PEREIRA	04/01/2003	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO

998	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LISSA MARIA BARBIERI	25/07/2003	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
999	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLY KAROLINE SIEBERT	21/02/2005	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1000	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDA VICTORIA FURQUIM LARA	01/06/2005	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1001	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KEMILLY CAROLINA DA SILVA	27/01/2006	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1002	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JENOINA ARRUDA	08/09/1971	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1003	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NILVA DE SOUZA CRUZ	04/01/1978	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1004	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIANA LENZ DA SILVA	20/09/1980	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1005	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEOVANE DE OLIVEIRA ARAUJO	03/01/1984	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1006	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RUTE MELO QUEIROZ DE JESUS	24/01/1984	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1007	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE	18/03/1985	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1008	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIMAS TEIXEIRA DA SILVA	21/10/1986	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1009	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ZULEIDE DO CARMO ALMEIDA DA CONCEICAO	11/01/1988	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1010	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTONIA GESSICA DE ALMEIDA ARAUJO	15/03/1988	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO

1011	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO HENRIQUE BERNARDI	08/05/1989	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1012	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAELA CAROLINA HOTHOVOLPO	07/07/1989	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1013	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA GARCIA BESSA DOS SANTOS	22/10/1989	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1014	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAMILA RODRIGUES DE VASCONCELOS	23/02/1991	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1015	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCA CLARO DA SILVA	29/06/1991	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1016	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS MAX SALES GOMES	11/02/1994	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1017	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TATIANE DA COSTA CRUZ	03/10/1994	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1018	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAINARA RAMPANELLI	17/12/1994	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1019	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS BRUNO SANTOS RODRIGUES LEAL	01/06/1995	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1020	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RUAN GOIS FREITAS	16/08/1995	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1021	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	09/09/1995	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1022	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA MACHADO CARMACI	28/01/1996	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1023	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATHEUS CARREIRO MEDEIROS	13/03/1996	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO

1024	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTERO FERREIRA CARVALHO	07/05/1996	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1025	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE CELESTINO MACHADO DE SOUZA	13/04/1997	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1026	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	POLYANA CRISTINY FARIAS DA ROSA	12/02/1998	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1027	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAMILA SANTOS SILVA	29/07/1998	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1028	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	STEFANY MOURA DA SILVA	17/12/1999	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1029	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRENDA FREIXO ALVES MARTINI	10/09/2000	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1030	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAIS CAROLINE CESAR	18/10/2000	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1031	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAILA FERNANDA MANIEZO SERGIO	13/11/2000	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1032	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL DOS SANTOS SOUZA	29/10/2001	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1033	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATHEUS BRAVATI DE AGUIAR	16/06/2003	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1034	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CRISTINA ARAUJO MACEDO	16/05/2004	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1035	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMERSON BASILIO DE SOUZA	02/06/2004	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1036	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYARA DIAS PEREIRA	17/08/2004	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO

1037	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLA KADJA DOS SANTOS PAPKE	21/07/2005	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1038	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA DE MELO FERREIRA	27/10/2005	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1039	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA LETICIA DE SOUZA SILVA	19/11/2005	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1040	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS	02/12/2005	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1041	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDA SALVADO GONÇALVES	03/07/2006	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1042	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANALICE ANDRADE BAATECH	07/11/2006	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1043	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMUEL ORLANDINI RIBEIRO DA SILVA	17/12/2006	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1044	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA LUIZA PERES DE SOUZA	27/03/2007	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1045	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZ FELIPE DE JESUS	01/01/1900	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1046	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA APARECIDA VEIGA ISIDORO	03/12/1970	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1047	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCILEIA DE OLIVEIRA ARAUJO	14/05/1973	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1048	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANDA SOUZA DA ROSA WISNIEWSKI	04/07/1976	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1049	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABRICIO PASSOS DE ANDRADE	10/01/1981	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO

1050	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIANE PUHL DOS SANTOS	20/08/1981	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1051	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDO BENEDITO GOMES DE OLIVEIRA	03/09/1987	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1052	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIS AURELIO ROZEIRA FILHO	11/03/1988	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1053	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRECIO DE FREITAS SILVA	01/09/1988	0	0,9	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1054	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARTINHA DE SOUZA LEAL	25/06/1991	0	0,9	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1055	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAIME ANTONIO MATTOS DA CRUZ	13/06/1992	0	0,9	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1056	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA ISIDORIO DO SANTOS	08/11/1992	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1057	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FELIPE GENTIL DO CARMO	23/11/1994	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1058	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANEILSON PEREIRA DE ALENCAR	25/12/1994	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1059	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA LAINE ALVES LIMA	18/05/1995	0,6	0,3	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1060	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA JESUS DOS SANTOS	13/05/1997	0	0,9	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1061	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAELA FERNADES DA SILVA RIBEIRO	20/08/1997	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1062	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO VICTOR NUNES ORMOND	28/07/1998	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO

1063	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCO DO NASCIMENTO RODRIGUES	22/08/1999	0,6	0,3	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1064	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANA FELIX MARTINEZ	06/07/2000	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1065	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDENILDO FERREIRA CAVALCANTE	27/04/2001	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1066	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAUANA DA CONCEICAO ALMEIDA	09/10/2001	0,6	0,3	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1067	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA BUENO FERREIRA	02/06/2004	0	0,9	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1068	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RITA EMANUELLY GASPARETTO DA SILVA	26/12/2005	0	0,9	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1069	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA SPEROTTO	29/09/1993	0	0,6	1,2	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1070	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL INES GUIMARAES DE FREITAS	04/10/1959	0,6	0,6	1,2	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1071	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GILMARA GOMES DA SILVA	28/07/1987	0,9	0,9	0,6	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1072	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VYTÓRIA ISABELLA PEREIRA SANTOS	24/03/2000	0,9	0,9	0,6	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1073	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS	17/01/2001	0,9	0,9	0,6	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1074	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARLUCE FLORENCE DA SILVA	22/10/1971	0,6	0,9	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1075	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIAS SOARES ALVES	10/01/1985	0,6	0,9	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO

1076	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SILONETE GOMES DIAS	20/02/1988	0,9	0,6	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1077	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABRICIA NUNES DA COSTA	02/12/1993	0,6	0,9	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1078	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAIS MORAIS ALBUQUERQUE	14/01/1997	0,6	0,9	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1079	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO MARINHO SILVA	18/02/1998	0,6	0,9	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1080	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAROLINE SANTOS DA ROSA	30/12/2000	0,9	0,6	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1081	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUSA	28/09/2002	0,6	0,9	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1082	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL FELDEN NOEL	03/10/2005	0,6	0,9	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1083	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRIA CRISTIANE COLARES VALENTIM	12/11/1982	0,3	0,9	1,2	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1084	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS ALBERTO SE DOUZA LIMA	01/01/1991	0,3	0,9	1,2	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1085	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISIS CAROLINE REIS DE OLIVEIRA	21/01/1993	0,3	0,9	1,2	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1086	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DA ROCHA SILVA	28/07/1993	0,3	0,9	1,2	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1087	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JARDIENE PINTO DA SILVA	17/09/1991	0,3	0,6	0	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1088	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELLE GOMES SERRA DE OLIVEIRA	24/07/1995	0,6	0,3	0	3,5	4,4	CLASSIFICADO

1089	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATEUS BALIOT GAVIÃO	14/02/1998	0	0,9	0	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1090	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRYAN GUDTAVO DUMAS ANDREOLA	09/01/2006	0	0,9	0	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1091	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCIANA MARIM AMANCIO ALVES	03/07/1981	0	0,6	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1092	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GENILDA DANTAS DE OLIVEIRA	30/10/1988	0	0,6	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1093	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS EDUARDO LUCATELLI	24/06/1994	0	0,6	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1094	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARLINE LARESSA MARIA GEHLEN	05/09/1994	0,3	0,3	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1095	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOCIENE FLOR FRANÇA	22/09/1995	0,3	0,3	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1096	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULA BEZERRA VIEIRA	03/07/1997	0,3	0,3	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1097	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETICIA RODRIGUES SILVA	23/11/1999	0,6	0	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1098	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA LUZ LEAL	22/09/2001	0	0,6	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1099	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALY GABRIELLE GOMES	02/06/2003	0,3	0,3	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1100	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUSANA KELLY SOUZA BRAGA	25/07/1987	0,3	0	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1101	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUANA GENEVRO	24/07/1988	0,3	0	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO

1102	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARINE ADRIANA PECH	28/04/1993	0,3	0	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1103	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA LUCIA MARQUES DA SILVA	25/09/1994	0	0,3	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1104	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JUAN PORTELA	21/10/1996	0	0,3	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1105	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELI SANTOS RODRIGUES	01/12/1996	0	0,3	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1106	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOEL LEAL LIMA	19/01/1997	0	0,3	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1107	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELAINE LIMA MACHADO	23/02/2001	0,3	0	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1108	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIBELY BIZOL MARQUES	06/12/2004	0	0,3	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1109	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAELA KAIPER TEIXEIRA	16/01/2007	0	0,3	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1110	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDEMIR JOSE SACON	29/05/1963	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1111	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARLENE LORENZ HOLZBACH	30/04/1964	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1112	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALEXANDRE CHAVES DE OLIVEIRA	06/10/2005	0,6	0,9	0	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1113	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VITOR HUGO NOGUEIRA SANTOS	11/10/2005	0,6	0,9	0	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1114	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELISANGELA TAIS IORIO	22/12/1981	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO

1115	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAISE ADRIANE VIEIRA CUBILHA	05/10/1987	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1116	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIRLEI MARIA FELIPIN FERREIRA	28/02/1990	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1117	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOCEANE CORADI	19/10/1990	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1118	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALCIONE FONTENELE DE OLIVEIRA	15/04/1993	0,6	0,6	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1119	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYARA DA CONCEIÇAO LOPES	02/06/1993	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1120	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANGELICA FRANCO DE SOUZA	15/02/1995	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1121	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLEUMA DA SILVA SANTOS	09/10/1996	0,6	0,6	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1122	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ESLISSON TIAGO SILVA COSTA	15/10/1996	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1123	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSANA PINTO PEREIRA	04/03/1998	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1124	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRENDA HELEN CARVALHO DOS SANTOS	04/08/1999	0,6	0,6	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1125	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANNE LIMA BISPO	19/02/2000	0,6	0,6	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1126	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA	11/07/2000	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1127	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALEX LEONARDO VANI	09/03/2003	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO

1128	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL WERNECK BONFIM DA SILVA	29/05/2003	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1129	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA CAROLINA MONTEIRO PARDAL DE FREITAS	10/11/1972	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1130	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEBORA DE SOUZA BUENO	19/06/1983	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1131	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUSAN GUEDES DE SOUSA	23/10/1983	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1132	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TATIANE AUGUSTO RODRIGUES	14/12/1986	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1133	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MICHELLY MARY DOS SANTOS PIZZATO GIRARDI	16/03/1987	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1134	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE DE SOUZA BRAGA GUIMARAES	10/02/1991	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1135	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KEILI DA CUNHA LOPES	31/07/1993	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1136	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAILMA DO NASCIMENTO MENDES	25/04/1994	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1137	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CLAUDIA FEITOSA DO NASCIMENTO	30/06/1994	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1138	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	REGINA LAIS DA SILVA BUSS	16/06/1995	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1139	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELOISA DE LIMA	29/08/1995	0,6	0,3	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1140	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS EDUARDO PINTO	12/04/1997	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO

1141	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAISSA DO NASCIMENTO MENDES	13/09/1997	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1142	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS DOUGLAS PEREIRA FAGUNDES	13/12/1997	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1143	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CAROLINE DA SILVA	28/01/1998	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1144	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANNA MUNEISHI DE AZAMBUJA BARBOSA	05/05/1998	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1145	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAMIRES BRAGA CHAVES	10/06/1998	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1146	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRIELI DE MOURA	29/08/2002	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1147	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAROLLINY ANTONOWISKI DE OLIVEIRA	09/03/2003	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1148	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RIAN ALVES RIBEIRO	06/08/2003	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1149	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOICE QUEIROZ GOMES	27/10/2004	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1150	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CAROLINA DUARTE	16/02/2005	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1151	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVERTHON LIAN MORAES DA SILVA	29/09/2005	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1152	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GLEDSON PIRES ANTUNES DA SILVA	23/10/2005	0,6	0,3	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1153	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA LIA HIRCH BATISTA	21/12/2005	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO

1154	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTONIO HENRIQUE CAVALCANTE SANTANA	01/11/2006	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1155	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALY CAUSA DA SILVA SANTOS	11/01/2007	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1156	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELE ORTIZ DO CARMO	19/03/1983	0,3	0,3	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1157	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOYCE EVANGELISTA	20/07/1983	0,3	0,3	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1158	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GISELE APARECIDA MACIEL	09/11/1983	0	0,6	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1159	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA FERREIRA DE FREITAS	01/11/1984	0	0,6	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1160	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TATIANA MATOS CANEPPELE	01/04/1987	0	0,6	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1161	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEILA DAYANE SANTOS CASSIANO	17/11/1987	0,3	0,3	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1162	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS RIBEIRO DA SILVA	29/11/1987	0	0,6	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1163	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ASSIS PEREIRA MARTINS	09/01/1991	0	0,6	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1164	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELE ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO	09/07/1993	0,3	0,3	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1165	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAYNNA FERNANDA SILVA NOLASCO	29/11/1995	0,3	0,3	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1166	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA FERNANDA SAURESSIG	01/05/1999	0	0,6	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO

1167	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARLY REGINA AMORIM	28/01/1980	0,3	0	1,2	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1168	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA DO ROSARIO ALVES	01/10/1977	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1169	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLA MARIA LUNARDI	07/09/1990	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1170	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RICARDO FILICIO	01/03/1991	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1171	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAUANE GOMES SANTOS	06/09/1998	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1172	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KALINE DE SOUSA ASSUNCAO	07/01/1999	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1173	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS PAZ DA SILVA	03/01/2000	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1174	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEONAM FERREIRA DOS SANTOS	30/01/2001	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1175	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TALITA FERREIRA DO NASCIMENTO	25/11/2002	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1176	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAURA SILVA DE OLIVEIRA	10/04/2004	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1177	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELLY KAROLINE SIEBERT	21/02/2005	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1178	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LIDIANE SANTOS TANAN DA SILVA GOMES	01/02/1982	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1179	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIEL MARTINI	31/05/1984	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO

1180	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	15/07/1988	0,6	0,6	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1181	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAIANE DE JESUS	15/02/1991	0,6	0,6	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1182	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIEGO FERREIRA DA SILVA	01/02/1993	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1183	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	13/06/1994	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1184	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RONALDO JUNIOR APODACA ABREGO	09/05/1998	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1185	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAÍSA MARCELO DAL PIVA	11/08/1998	0,6	0,6	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1186	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IGOR GUSTAVO BARBOSA DUARTE	20/02/1999	0,6	0,6	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1187	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROGERIO BATSCHE	15/09/1999	0,6	0,6	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1188	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL DA SILVA COSTA	17/06/2000	0,6	0,6	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1189	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAWANY PEREIRA NASCIMENTO	15/05/2001	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1190	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA CASTRO DA COSTA	20/06/2003	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1191	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CAROLINA ARAIZ DE SOUZA	22/02/2005	0,6	0,6	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1192	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA JULIA ROGOVSKI	03/04/2006	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO

1193	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CHISLAINE DA SILVA COUTO	08/06/1986	0,3	0,6	1,2	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1194	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	03/09/1996	0,6	0,3	1,2	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1195	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALESSANDRA MARCIA ZACHERT	04/05/1996	0	0,6	0	3,5	4,1	CLASSIFICADO
1196	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARINALVA CONCEIÇÂO DO NASCIMENTO	08/10/1981	0	0,3	0,3	3,5	4,1	CLASSIFICADO
1197	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL SOARES CABRAL	02/12/2000	0,3	0	0,3	3,5	4,1	CLASSIFICADO
1198	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIANA SANTOS	30/11/2002	0	0,3	0,3	3,5	4,1	CLASSIFICADO
1199	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GISELLE NASCIMENTO	11/10/2004	0	0,3	0,3	3,5	4,1	CLASSIFICADO
1200	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SILVANA DE CASTRO MOURA	03/03/1993	0,6	0,6	0	2,8	4	CLASSIFICADO
1201	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	POLYANA SILVA RODRIGUES GOLICZVSKI	12/04/1999	0,6	0,6	0	2,8	4	CLASSIFICADO
1202	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AMANDA SEGURA DA SILVA ROSA	28/07/2002	0,3	0,9	0	2,8	4	CLASSIFICADO
1203	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KEMILLYN DE SOUZA PEREIRA	09/04/2003	0,3	0,9	0	2,8	4	CLASSIFICADO
1204	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SANZIA MARIA MORAIS PALMEIRA	12/03/1970	0,6	0,3	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1205	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NISIANE TEREZINHA SERGEL CORDEIRO DE OLIVIERIA	04/07/1974	0	0,9	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO

1206	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARINALVA PEREIRA NUNES	05/02/1981	0	0,9	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1207	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA MORAIS	08/08/1992	0,3	0,6	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1208	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAIELEN DE OLIVEIRA CERQUEIRA	15/09/1992	0,3	0,6	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1209	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIS REGINA SILVA DE SOUZA	16/09/1995	0,6	0,3	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1210	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELA SOUSA SILVA	26/01/1997	0,6	0,3	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1211	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA ANTONIA SOUSA DE OLIVEIRA	12/09/1997	0,6	0,3	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1212	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAINA SILVA DA COSTA	06/03/1999	0,3	0,6	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1213	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOYCE DA SILVA	04/08/1999	0,3	0,6	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1214	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELA DE JESUS REBOUCAS	20/05/2000	0,3	0,6	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1215	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVANDILSON ROCHA SANTOS	26/11/2002	0,3	0,6	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1216	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KLEYSON PEREIRA DA SILVA	30/06/2005	0,3	0,6	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1217	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA SABRINA SOUSA MARQUES	13/11/2006	0,6	0,3	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1218	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCELMA BORGES DA SILVA	01/01/1900	0,3	0,6	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO

1219	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SONIA MARIA RODRIGUES MARINHO	16/08/1971	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
1220	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA SILVA COSTA FARIAS	09/04/1982	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
1221	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMANUEL RIBEIRO DE SOUZA	07/09/1989	0,3	0,3	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
1222	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA	13/03/1991	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
1223	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIOGO HASEGAWA GARCIA	19/08/1992	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
1224	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOEDSON CARVALHO SANTOS	04/10/1993	0,3	0,3	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
1225	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETICIA RODRIGUES AMORIM	10/02/1996	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
1226	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE AGUIAR DA SILVA	03/06/1996	0,6	0	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
1227	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA MAGNABOSCO VIEIRA	29/09/1998	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
1228	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELINE CONCEIÇÃO DA SILVA SENA	04/02/1999	0,6	0	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
1229	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADEMIR GABRIEL COSTA DE BRAZIL	03/04/1999	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
1230	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DELCIMARA SOUSA DA SILVA	02/09/2001	0,3	0,3	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
1231	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIMONE DA SILVA	16/08/1984	0	0,3	0,9	2,8	4	CLASSIFICADO

1232	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATHEUS RIBEIRO DE SOUSA	22/10/1996	0	0,3	0,9	2,8	4	CLASSIFICADO
1233	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL BOSO SECCHI	21/10/2003	0	0,3	0,9	2,8	4	CLASSIFICADO
1234	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ MOURA DOS SANTOS	09/02/2003	0,6	0,9	0,3	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1235	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ERICA MULLER BENITEZ	06/12/2007	0,6	0,9	0,3	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1236	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSIANE FABIANO	05/12/1978	0,3	0,9	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1237	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	OSEIAS VAGNER DOS SANTOS VALENTIN	30/04/1982	0,6	0,6	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1238	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADEMIR DA SILVA	07/01/1988	0,3	0,9	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1239	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCILENE LEMES FERREIRA	07/03/1989	0,3	0,9	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1240	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANNY CAROLINY DA SILVA VERADI RIBEIRO	15/03/1989	0,6	0,6	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1241	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREZA DE ARAUJO NETO	01/06/1991	0,3	0,9	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1242	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SILVIA REGINA FERREIRA DE MELO	05/11/1993	0,6	0,6	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1243	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA BRITO DE MOURA	05/02/1994	0,6	0,6	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1244	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIO CESAR DILL	07/07/1995	0,3	0,9	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO

1245	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTONIA GILVANILDE MARINA MORAES DA SILVA	02/05/1996	0,3	0,9	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1246	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GILVERLANDIA MENDONA COELHO	17/05/1996	0,6	0,6	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1247	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAIANA LAVALL CAVALHEIRO	03/05/2000	0,3	0,9	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1248	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JORGE GARCIA MARONEZE FILHO	09/05/2007	0,3	0,9	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1249	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IRAMY DOS SANTOS ALMEIDA	25/09/1973	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1250	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	QUEILA ADRIANA KAIPER	25/10/1975	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1251	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEBORA FAGUNDES PEREIRA	01/11/1982	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1252	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO DOS SANTOS	04/08/1984	0	0,9	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1253	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE ALEXANDRINA DA SILVA RUA	18/03/1988	0	0,9	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1254	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JUSCELINO COSTA SILVA	04/12/1994	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1255	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SEBASTIN VITOR RODRIGUES DA SILVA	01/03/1996	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1256	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAIMUNDA NONATA SANTANA DA SILVA	23/06/1996	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1257	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ZILDENNY DE SOUSA BRITO	18/12/1999	0,6	0,3	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO

1258	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA COSTA DE OLIVEIRA	12/07/2003	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1259	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NAIDIANA FÁTIMA FELDHAUS	13/05/2006	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1260	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO GABRIEL MARTINS	26/02/2007	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1261	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SORAIA FERREIRA	03/02/1979	0	0,6	1,2	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1262	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA BETHÂNIA SANTOS RODRIGUES	15/11/1970	0,3	0	0	3,5	3,8	CLASSIFICADO
1263	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE GOMES DA COSTA	04/04/1989	0	0,9	0	2,8	3,7	CLASSIFICADO
1264	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	22/04/1996	0,6	0,3	0	2,8	3,7	CLASSIFICADO
1265	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PRISCILA PACHECO GOMES	03/09/1980	0	0,6	0,3	2,8	3,7	CLASSIFICADO
1266	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSICLEIA FERREIRA ALVES	21/12/1988	0	0,6	0,3	2,8	3,7	CLASSIFICADO
1267	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELA SALES MORAIS	19/11/1995	0,3	0,3	0,3	2,8	3,7	CLASSIFICADO
1268	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARA MARLI MAAS	03/01/1970	0,3	0	0,6	2,8	3,7	CLASSIFICADO
1269	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIANE LEITE DA SILVA	20/11/1983	0,3	0	0,6	2,8	3,7	CLASSIFICADO
1270	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIAS ANTONIO DA COSTA	16/07/1987	0,3	0	0,6	2,8	3,7	CLASSIFICADO

1271	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETICIA MARIA DE SOUZA FERREIRA	09/05/1993	0	0,3	0,6	2,8	3,7	CLASSIFICADO
1272	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANDERLEI SOUZA SANTOS	30/10/1996	0,3	0	0,6	2,8	3,7	CLASSIFICADO
1273	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARIANNE LIMA BISPO	22/03/1999	0,3	0	0,6	2,8	3,7	CLASSIFICADO
1274	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA APRECIDA DE LIMA FRIGO	19/02/1973	0,3	0,9	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1275	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GISLAINE DE CAMARGO TEIXEIRA	03/10/1996	0,6	0,6	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1276	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ERIKA DA SILVA CONCEICAO	07/08/1999	0,3	0,9	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1277	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELLY CAMILA MARQUES DA SILVA	27/09/2001	0,9	0,3	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1278	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRA IZAIAS RIBEIRO	22/01/2004	0,3	0,9	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1279	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TASSILIA ANTONIELA DA SILVA PEREIRA	25/10/2005	0,3	0,9	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1280	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILA SOUZA BENEVIDES	05/01/2006	0,3	0,9	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1281	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA GABRIELLI RUKEL	01/09/2006	0,3	0,9	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1282	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZA	11/08/1981	0,3	0,6	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1283	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANAINA SOARES DE OLIVEIRA	05/12/1985	0,3	0,6	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO

1284	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA BATISTA	27/06/1992	0,3	0,6	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1285	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	23/06/1993	0,3	0,6	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1286	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA GABRIELLE SANTOS COSTA	20/07/2000	0,6	0,3	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1287	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PUMAYRA MACEDO DA SILVA	31/03/2002	0,6	0,3	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1288	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYARA ESTELAI PRATES	12/03/2003	0,6	0,3	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1289	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA NUNES SILVA	29/03/2004	0,3	0,6	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1290	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HÉLIO KLEBER DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	26/01/2006	0,3	0,6	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1291	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIANE APARECIDA FELINI	03/12/1976	0,6	0	0,9	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1292	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GILDO JOSE DE LIMA	28/02/1977	0,3	0,3	0,9	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1293	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IGOR GABRIEL SOUSA RODRIGUES	19/10/1996	0	0,6	0,9	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1294	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	STEFANNI EVANGELISTA DA SILVA	18/12/2004	0	0,6	0,9	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1295	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIELI SOUSA ARAUJO	29/09/1999	0,3	0	1,2	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1296	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PATRICIA SANTOS DOS SANTOS	12/06/2000	0	0	0	3,5	3,5	CLASSIFICADO

1297	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOYCIELEM ABREU CANTANHEDE	12/02/2003	0	0	0	3,5	3,5	CLASSIFICADO
1298	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO VITOR RITTER	28/04/2004	0	0,6	0	2,8	3,4	CLASSIFICADO
1299	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIRLEY SOUZA DUARTE	14/02/1989	0,3	0	0,3	2,8	3,4	CLASSIFICADO
1300	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANIZE AIRES DA SLVA CARVALHO	22/12/1997	0,3	0	0,3	2,8	3,4	CLASSIFICADO
1301	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAIANE DA CRUZ SILVA	26/02/2000	0,3	0	0,3	2,8	3,4	CLASSIFICADO
1302	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTONIO VITOR DA SILVA	18/11/2000	0	0,3	0,3	2,8	3,4	CLASSIFICADO
1303	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL SILVA DE MORAES	01/01/1900	0,3	0	0,3	2,8	3,4	CLASSIFICADO
1304	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELYNI KETLEY LOUREIRO DAMASCENO	15/04/1985	0	0	0,6	2,8	3,4	CLASSIFICADO
1305	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VIVIANE WERNECK BONFIM DA SILVA	07/05/1985	0	0,9	0,3	2,1	3,3	CLASSIFICADO
1306	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CLAUDIA CARDOSO DOS SANTOS	24/03/1998	0,3	0,6	0,3	2,1	3,3	CLASSIFICADO
1307	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS ANDRÉ PINHEIRO SOUSA	17/06/1998	0	0,9	0,3	2,1	3,3	CLASSIFICADO
1308	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BENEDITO CLARO DA SILVA	16/11/1999	0	0,9	0,3	2,1	3,3	CLASSIFICADO
1309	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARINE BRIENI BAZANELA DA SILVA	22/09/2006	0,3	0,6	0,3	2,1	3,3	CLASSIFICADO

1310	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCENE DA CRUZ PEREIRA DO NASCIMENTO	01/06/1975	0,6	0	0,6	2,1	3,3	CLASSIFICADO
1311	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYARA MENEZES FERREIRA	04/10/1985	0	0,6	0,6	2,1	3,3	CLASSIFICADO
1312	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAISA FERNANDA DA SILVA	09/02/2001	0,3	0,3	0,6	2,1	3,3	CLASSIFICADO
1313	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELE ANA RUBIN	16/02/1982	0,3	0	0	2,8	3,1	CLASSIFICADO
1314	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA LINETE BARBOSA	29/04/1987	0	0	0,3	2,8	3,1	CLASSIFICADO
1315	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRYELSON DOS SANTOS ARAUJO	21/11/2005	0	0	0,3	2,8	3,1	CLASSIFICADO
1316	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA BATISTA RAMOS	09/03/1990	0	0,9	0	2,1	3	CLASSIFICADO
1317	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAELLY VITORIA DE ASSUMPCAO SANTO	15/06/2003	0	0,9	0	2,1	3	CLASSIFICADO
1318	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMMILLY PIETRA CALDEIRA DA SILVA	06/12/1997	0	0,6	0,3	2,1	3	CLASSIFICADO
1319	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOARA CHAGAS DA SILVA	11/02/1995	0,3	0	0,6	2,1	3	CLASSIFICADO
1320	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELE AMARAL DA SILVA	14/02/1995	0	0,3	0,6	2,1	3	CLASSIFICADO

CARGO: Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASCIMENTO	MATEMÁTICA	LÍNG. PORTUG.	CONHEC. GERAIS E ATUALID.	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GABRIELA FRANÇA ARQUAZ	29/12/1996	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	LUANA LIMA DO NASCIMENTO	22/05/2001	0,3	0,9	0,9	5,6	7,7	CLASSIFICADO
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ALINE SANTIN KRASNIEVICZ	13/06/1989	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	BRUNA DANIELLE FIGUEIRA DE SOUZA	20/10/1991	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	MARISTELA ANGELA ZANETTI	02/08/1979	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ANNA CARLA BIANCHIN	04/02/1994	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ANTONIA JULIANE COSTA SANTOS	20/09/2005	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
8	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	LUANNY ROLIM DE MOURA DA SILVA	13/02/2006	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
9	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ANITA MEDEIROS OLIVEIRA DOS SANTOS	15/01/1995	0,3	0,6	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO
10	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	EYSHILA CRISTINA DOS SANTOS ALBINO	20/02/2002	0	0,9	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO
11	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	CLAUDIO VINICIUS SOUZA PEREIRA	21/10/2003	0,9	0,9	0,6	4,2	6,6	CLASSIFICADO
12	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	FRANCISCA ELAYNE VIEIRA SANTOS BEZERRA	26/04/2005	0,6	0,6	0,3	4,9	6,4	CLASSIFICADO

13	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	RENATA DE SOUZA FRAGA FREITAS	27/06/2000	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
14	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	JONATHAN BENETTI	26/07/1999	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
15	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	BEATRIZ ANDIARA LOPES	23/10/1997	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
16	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	INDIAMARA ALMEIDA DE ASSIS	13/08/1973	0,9	0,9	0,6	3,5	5,9	CLASSIFICADO
17	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	TAINARA DE OLIVEIRA ALMEIDA	07/09/1996	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
18	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GESSICA PEREIRA DOS SANTOS	21/01/2002	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
19	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ADILINA FERREIRA ALVES	01/06/1985	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
20	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	FABIANA DE SOUZA SALES	16/09/2001	0	0,9	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
21	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	CLELIA RAQUEL POOTZ HAHNEL	27/09/1986	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
22	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	LAURA LUIZA FERRARI STREIT	31/07/1992	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
23	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	EVANILDA RIBEIRO DE MELO	29/08/1993	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
24	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	THULIA ALVES DE OLIVEIRA PIRES	29/09/1998	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
25	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	MARIA CECILIA LOPES	17/09/2001	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO

26	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	JULIANA DOS SANTOS LOPES	06/01/1984	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
27	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	THAINA MOREIRA BOTELHO	14/02/1990	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
28	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	19/01/1991	0,9	0,3	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
29	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	EMANUELLY PEREIRA DA SILVA	17/04/2004	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
30	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	PÂMELA CABRAL DA SILVA	05/04/2005	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
31	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	THAISSA APARECIDA MOREIRA BOTELHO	13/10/1980	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
32	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GEISSIQUELI NUNES CALENTE	19/10/1999	0,6	0,9	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
33	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	KAMILI VIEIRA BARBOSA	13/12/2004	0	0,9	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO
34	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	LILIANE FIDESKI	15/06/2004	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
35	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	YEDA DE QUEIROZ PEDROSA	19/01/1965	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
36	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	DIESSE POLIANE DA ROCHA TRIGO	04/07/1996	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
37	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	LARISSA OPENKOWSKI	24/07/1995	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
38	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ELIANA DOS SANTOS BARBOSA	15/01/2000	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO

39	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	LISLAINE FIDESKI	01/07/1990	0,9	0,6	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
40	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	MIRIAN LIMA DA COSTA	18/10/1985	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
41	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	01/01/1900	0,6	0	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
42	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ALICE ROGLIN	07/01/1979	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
43	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GRAZIELE APARECIDA DE MIRANDA VEIGA	09/07/1984	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
44	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ISABELA CARDOSO SOUZA	26/10/1998	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
45	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	NAIZE DE ARAUJO MACHADO	27/04/1991	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
46	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	FERNANDA DE SOUZA SALES	17/02/1999	0,6	0,3	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
47	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ROSENILDA COELHO GOMES	20/05/1979	0,3	0,3	1,2	2,8	4,6	CLASSIFICADO
48	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	JESSICA COSTA SANTOS	15/07/1999	0,6	0,3	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
49	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GUSTAVO SOARES GUIMARAES	22/01/2000	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
50	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	BRUNA KAMILY SCHONS	12/11/2002	0,3	0,3	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
51	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	JOSE ROBERTO SOUSA LEAO FILHO	15/09/1981	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO

52	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	EDER DE ALMEIDA GOMES	17/07/2002	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
53	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA	28/05/1967	0,3	0,3	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
54	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	SAMARA PIRES DOS SANTOS	11/06/1994	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
55	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GEOVANA ANDRADE SCABENI	31/01/2006	0,3	0,3	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
56	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	NATANAEL OLIVEIRA GOMES	01/01/1900	0,3	0,3	0,3	2,8	3,7	CLASSIFICADO
57	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ANNYELEN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	01/11/1995	0,6	0,6	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
58	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	MILCA DA COSTA VIANA	07/01/2002	0,6	0,6	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO

CARGO: Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	#N/D	MATEMÁTICA	LÍNG. PORTUG.	CONHEC. GERAIS E ATUALID.	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	GIOVANI AZOVEDI RAMOS	05/08/2005	0,3	0,6	0,9	5,6	7,4	CLASSIFICADO
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	KATIELLI JULIANA	19/07/1986	0,9	0,9	0,6	4,9	7,3	CLASSIFICADO
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	16/08/1981	0,3	0,6	1,2	4,9	7	CLASSIFICADO
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	CRISTINE MARINA GAMARRA ORREGO	03/06/2003	0	0,6	0,9	4,9	6,4	CLASSIFICADO

5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	GLEICI KELI ALVES DA SILVA	21/11/2000	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ANA PAULA DOS SANTOS MOURA	18/10/1978	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JANDERSON OLIVEIRA SOUZA	01/08/1988	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
8	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JOCIMARA LEMES DE CAMPOS	14/09/1995	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
9	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	IURI ALESSANDRO STRELOW	22/02/2001	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
10	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ANDRESSA COSTA VIEIRA	01/08/1996	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
11	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	LAIS LAURA DE OLIVEIRA	05/04/1994	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
12	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	BRUNO ALVES DOS SANTOS CARDOSO	20/03/2003	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
13	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	GABRIEL MAGALHAES BRONSTRUP	21/11/2005	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
14	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ANA JULIA SILVA SANTOS	08/06/2000	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
15	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JAMERSON FERREIRA MENEZES	08/11/1989	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
16	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ANTONIA KEYLA FERREIRA LIMA	09/08/1988	0,3	0,6	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
17	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	WAGNER BASTOS PIMENTA	05/03/1980	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO

18	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ADRIANE NEVES DA SILVA	07/08/1994	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
19	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	KAIRO SILVA DE BRITO	14/03/2003	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
20	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ANTONIA RAYRA SILVA ROCHA	09/10/1986	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
21	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	RAFAELA NASSARDEN DE ALMEIDA	18/07/1986	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
22	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ELETICIA JANISEK	11/08/1988	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
23	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JORDANA SOUZA DE MELO	29/10/1994	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
24	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	MIRELA CORREIA DE SOUZA	16/10/2005	0,9	0,9	0,9	2,1	4,8	CLASSIFICADO
25	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	LUZIA MAGALHAES LIMA	09/07/1991	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
26	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	MARIA DE JESUS ALMEIDA DOS SANTOS	05/07/1988	0	0,3	0,9	3,5	4,7	CLASSIFICADO
27	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	THAISA RAMPANELLI	24/01/1992	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
28	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	MARISA GUADANIN	21/09/1976	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
29	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	FRANCIMARA DA COSTA VIANA	11/02/1996	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
30	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	PAULA BIANCA BRITO DA SILVA	01/02/1994	0,3	0,3	1,2	2,8	4,6	CLASSIFICADO

31	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	GERLANE DA SILVA SANTOS	07/07/1995	0,9	0,3	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
32	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	TATIELA DA SILVA CASANOVA	05/08/1986	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO

CARGO: Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASCIMENTO	MATEMÁTICA	LÍNG. PORTUG.	CONHEC. GERAIS E ATUALID.	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
1	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	FILIPE BELONI GOVEIA	12/12/1989	0,9	0,9	0,6	4,9	7,3	CLASSIFICADO
2	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MAIKON DOUGLAS DALL AQUA	04/03/1995	0	0,6	0,9	5,6	7,1	CLASSIFICADO
3	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	BRUNA DOS SANTOS ARAUJO	14/12/1999	0,9	0,6	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
4	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	THAYS DE OLIVEIRA BARZAN	29/10/1993	0,6	0,6	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
5	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ESTER GOMES DE OLIVEIRA	19/05/2002	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
6	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	WAGUESLENE JERONIMO DA SILVA	24/07/1983	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
7	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ILDEFONSA BENITEZ ZANATTO	27/11/1991	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
8	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GABRIELLY VITORIA DA SILVA BARBOSA	08/04/2002	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
9	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GABRIEL ESPERDIÃO HOCHSCHEIDT	29/09/2004	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO

10	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MARCOS LEANDRO NASCIMENTO	10/01/1991	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
11	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	JOAO VITOR BARBIERI	27/05/2000	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
12	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	VITOR LUIS LUDWIG PETERS	15/02/2004	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
13	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GLEICE SUELEN DE ALMEIDA SCHONS	26/10/1988	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
14	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ALICE CHALITO FACHINETTO	11/03/2000	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
16	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	EDUARDA AGNES DE ALMEIDA TAQUES LIMA	10/01/1998	0	0,9	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
15	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	DIRACI DE OLIVEIRA DIAS	01/01/1900	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
17	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GUSTAVO HENRIQUE FERRER DOS SANTOS	31/08/2006	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
18	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MAIANA LORENA FERREIRA APOLINARIO	30/03/1994	0,3	0,9	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
19	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	FERNANDA DA ROCHA ANSELMO	07/07/1995	0,9	0,9	0,3	3,5	5,6	CLASSIFICADO
20	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	PABLO ANTÔNIO RODRIGUES DE MATOS	14/03/2003	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
21	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MARIA CLARA LEOBINO MUNIZ	28/04/2006	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
22	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	BARBARA HENKES OTONI	19/02/2002	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO

23	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	EDUARDA OLIVEIRA DE ARAUJO LUZ	29/03/2004	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
24	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	JOSILENE SILVA SOUZA	01/01/1980	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
25	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ROSANA DE AZEVEDO GOMES	26/11/1985	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
26	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GUTEVI FERRER DA SILVA FILHO	18/12/1983	0,6	0,6	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
27	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	LUIS FELIPE LUDWIG PETERS	27/07/2002	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
28	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	DAVI SIQUEIRA DIAS	11/03/1998	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
29	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	NICOLLY MARIANE LOPES DE SOUZA	05/05/2005	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
30	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	PAMELLA DA SILVA SCHNEIDER	19/04/2006	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
31	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	BRUNO SERGIO JUSTEN BORGETE	09/12/1997	0,9	0,6	1,2	2,1	4,8	CLASSIFICADO
32	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MARIA ANTONIA LOUREIRA DE OLIVEIRA	10/03/2000	0,9	0,6	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
33	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	TUANY VITORIA ALVES ZOLET	19/03/2004	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
34	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ARLAINE MONTEIRO DA CRUZ	09/09/2001	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
35	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	PAULO RICARDO JURKOSKI DE LIMA	08/09/1999	0,3	0	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO

36	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ADRIELE CRISTINE DE LIMA SILVA	23/08/1999	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
37	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	KAROLINE NEPONOCENO CARDOSO	24/05/1988	0	0,6	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
38	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	TALITA DOS SANTOS DAS NEVES	19/09/1998	0	0	0,6	3,5	4,1	CLASSIFICADO
39	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ROSANA MARIANO	16/05/1994	0,6	0,6	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
40	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	YASMIN CAVERZAN	07/09/2003	0,6	0,6	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
41	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ILDENILDE MARTINS GOMES	08/07/1988	0,3	0,3	0	2,8	3,4	CLASSIFICADO

Sorriso, 30 de janeiro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA
Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 2.490/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA VICINAL SODEMA – TRECHO: ENTRº. BR/MT-242 E ENTRº. MT-140 – SUBTRECHO: ENTRº. BR/MT-242 – KM 5,00 COM EXTENSÃO TOTAL DE 5,10 KM NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS. "

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

ONDE-SE-LÊ: Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 03/02/2025 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 19/02/2025.

LEIA-SE: Data de Início para o recebimento das propostas: das 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 04/02/2025 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 18/02/2025

ONDE-SE-LÊ: Data e horário de início da sessão: Dia 19/02/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).

LEIA-SE: Data e horário de início da sessão: Dia 18/03/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Julgamento: **MENOR PREÇO**

Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 326, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Bruno Leonam Pereira da Almeida (titular), matrícula n° 15.492, e Jean Carlos Dallagnol Nogueira (substituto), matrícula n° 15.487, fiscais pela Secretaria da Cidade do Contrato nº 194/2023, originado da Tomada de Preços n° 004/2023, cuja o objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução da construção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil, (CPSI), Bairro Jardim América em Sorriso-MT.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.400, de 16 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 325, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Thaina Alexandrina Giordani – Matrícula n° 15.593 (titular) e Jean Carlos Dallagnool Nogueira - Matrícula n° 15.490 (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, do Contrato nº 058/2023, originado do processo licitatório Tomada de Preço nº 001/2023, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e ampliação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Sorriso-MT.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.728, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA N° 324, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Comissão de Fiscalização, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º NomearComissão de Fiscalização do Contrato nº 066/2023, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 011/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de estrutura pré-fabricada de concreto armado e execução de construção da escola municipal Santa Maria, localizada na Avenida Araguaia, Loteamento Gleba, no município de Sorriso-MT.

- Felipe Maldaner – Engenheiro Civil - Matrícula n°15.491

- Bruno Leonam Pereira da Almeida – Engenheiro Civil - Matrícula n° 15. 492

- Juliano Fernando Cintra - Engenheiro Eletricista – Matrícula n° 15.480

Parágrafo único. Os serviços de fiscalização dos membros desta comissão limitar-se-ão a sua competência e atribuição técnica.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.582, de 28 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 321 , DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Bruno Maia - Matricula n° 7876.

Cristina Felix - Matricula n° 15469.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15548	Tatiane Mezzalira	Dpto. de Agricultura Familiar	Abatedouro
4759	Paulo Henrique de Oliveira Velozo	Dpto. de Agricultura Familiar	Vitamel
15463	Andrei Luis Abraão	Dpto. de Agricultura Familiar	Patrulha Mecanizada
15469	Cristina Felix	Dpto. de Agricultura Familiar	CEASA
15517	Mariana Silvera Rebouças	Dpto. de Agricultura Familiar	Secretaria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/ 2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.791, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 320, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Bruno Maia - Matricula n° 7876.

Cristina Felix- Matricula n°15469

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
4759	Paulo Henrique de Oliveira Velozo	Dpto. de Agricultura Familiar	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.852, de 12 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 302, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Jesse Ferreira Barros- Matricula n° 3886.

Neemias Alves de Oliveira - Matricula n° 3895.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
5924	Ubirajara Rodrigues dos Santos	Departamento de Segurança Pública	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se as Portarias nº 2.082, de 29 de junho de 2023 e n° 265, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 301, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Tony de Souza Neves – Matrícula 15546

Renata Ferreira Damaceno Pedroso – Matrícula 15509

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
553	Carmen Teresinha Welter	Sec. Administração	Gabinete do Secretário / Superintendência Geral de Pessoal
15402	Celso Kozak	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo
15401	Enivaldo Golmini	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo Zona Leste

1933/ 4201	David dos Santos Nascimento	Depto. de Almoxarifado	Depto. de Almoxarifado
15520	Sandra Marcia Pereira da Rocha	Depto. de Patrimônio	Depto. de Patrimônio
482/ 483	Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva	Sec. Administração	Arquivo Público
4096	Mec Uzaid Bezerra de Siqueira	Sec. Administração	T.I
15481	João Pedro Montes Soares Potilho	Depto. de Compras	Compras / Termo de Referencias
15415	Franciely Alves de Oliveira	Depto. de Licitação/ Contratos	Depto. de Licitação
7407	Gislaine Mara morais	Controladoria Geral do Município	Controladoria Geral do Município
15544	Gilmar Ribas de Campos	Ouvidoria	Ouvidoria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/ 2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.860, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 300, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Tony de Souza Neves – Matrícula 15546

Renata Ferreira Damaceno Pedroso – Matrícula 15509

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
553	Carmen Teresinha Welter	Sec. Administração	Gabinete do Secretário / Superintendência Geral de Pessoal
15402	Celso Kozak	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo
15401	Enivaldo Golmini	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo Zona Leste
1933/ 4201	David dos Santos Nascimento	Depto. de Almoxarifado	Depto. de Almoxarifado
15520	Sandra Marcia Pereira da Rocha	Depto. de Patrimônio	Depto. de Patrimônio
482/ 483	Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva	Sec. Administração	Arquivo Público
4096	Mec Uzaid Bezerra de Siqueira	Sec. Administração	T.I
15481	João Pedro Montes Soares Potilho	Depto. de Compras	Compras / Termo de Referencias
15415	Franciely Alves de Oliveira	Depto. de Licitação/ Contratos	Depto. de Licitação
7407	Gislaine Mara morais	Controladoria Geral do Município	Controladoria Geral do Município
15544	Gilmar Ribas de Campos	Ouvidoria	Ouvidoria

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/ 2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.860, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 299, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Leonice Sonia de Toni – Matrícula: 6033

Milene Satiko Uieno – Matricula: 5634

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal da Cidade:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
558	Adilson Francisco de Mello	GABINETE DO SECRETÁRIO	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/ 2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.073, de 28 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 298 , DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Nadia Mastella (titular) e Amália dos Santos Fernandes (substituta) como fiscais do Contrato nº 272/2021, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 002/2021, com a finalidade de Contratação de empresa para execução dos serviços de propaganda e publicidade, referente aos os serviços de criação e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo Municipal, nos termos previstos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Art.2º Revoga-se a Portaria nº 2.234, de 24 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à data 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 292, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Suzerley Stumpf - Matrícula n° 15446 (titular) e Marcos Paulo Ribeiro Barreto – Matrícula n° 15453 (substituto), fiscais do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 001/2022, que tem como finalidade de "Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar termo de parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Decreto Municipal nº 098 de 05 de julho de 2019 e demais condições deste edital, com projetos vinculados na área de assistência social".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.960, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 337, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Diretora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Denise Karine da Silva**, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria de Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 29 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Portaria republicada por devido erro de digitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GESTÃO DE CONTRATO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2022

Pregão Presencial n.º009/2021 –

QUARTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 006/2022**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Pregão Presencial n.º009/2021**– PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT** PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CASA DE APOIO E ASSISTENCIA AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ EM CUIABA/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA **CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI.**

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, brasileiro, solteiro,

portador do RG nº 16574338 SSP/MT e CPF nº 505.657.109-15, residente e domiciliado à Rua José Bezerra, N° 500 Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI, inscrita no (CNPJ sob o nº 32.965. 160/0001-61 estabelecida na Tv. A, s/n.º, Lt. 50 Qd. 39, bairro Dom Bosco, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.050-412, (neste ato representada pela Srª. **ANANDA LEITE BISPO LUCIALDO,** portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral nº19402066 SESP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF nº017.854.071-47, doravante denominada **CONTRATADA.**

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por mais 02 (dois) meses **(10/02/2025) à (10/04/2025**) e o reajuste de preço do valor do ITEM 1 do Contrato nº 006/2022, aumentando o valor do ITEM em 6,54% com base no índice geral de preços de mercado (IGP-M), passando o Valor unitário de **R$ 66,22 (sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) para R$ 70,55 (sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigos 57, inciso II e 65, inciso 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas terceira e quarta do Contrato 006/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CASA DE APOIO E ASSISTENCIA AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ EM CUIABA/MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, bem como na Cláusula primeira do Contrato n° 111/2017.

CLAÚSULA SEGUNDA - FINALIDADE

Este contrato tem por objeto contratar empresa para realizar serviços de Casa de apoio e Assistência a pacientes do município de Tabaporã em tratamento de saúde em Cuiabá em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Os Itens a Serem respeitado pelo CONTRATADO são os seguintes:

* Deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência.

* O estabelecimento deverá conter quartos suficientes para uma média de 270 diárias por mês, exclusivos para o município.

* Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Tabaporã, hospedando nessa casa de apoio 24 horas quando necessário (internação, urgência e emergência).

* Fornecimento de Refeições: Café da manhã (Básico), Almoço, Café da Tarde e Jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e com acompanhamento periódico de nutricionista na elaboração dos cardápios.

* Se houver falta de água na casa, a contratada deverá sanar a falta no prazo máximo de 2h (duas) horas, através de poço artesiano próprio ou outro meio adequado.

* A contratada deverá estar ciente que a qualquer momento a contratante poderá fazer vistoria para verificar cumprimento dos serviços.

* Os quartos devem ser arejados e possuir ventiladores para amenizar a temperatura alta que faz na cidade de Cuiabá.

* Os pacientes que estiverem em atendimento médico no horário das refeições, deverão fazer as mesmas assim que retornarem para a casa de apoio.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Pregão Presencial n.º009/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT** e a proposta da CONTRATADA.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 29 de Janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT CARLOS EDUARDO BORCHARDT PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI. CNPJ Sob n° 32.965.160/0001-61 ANANDA LEITE BISPO LUCIALDO Cpf: 003.133.031-26 CONTRATADO

GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº.105, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I –Titular:**WALDIR TIAGO NARDI,** servidor em cargo de comissão, admitido em 20/01/2025 nocargo de**Coordenador,Suplente: LETICIA DE GOES MELO,** servidora em cargo de comissão, admitida em 14/01/2025 nocargo de**Coordenadora,**ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
002/2025	**28/01/2025**	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**	**Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 1.520 de 19 de fevereiro de 2004, visando a contratação e prestação de serviços médicos nas especialidades de Cirurgia-Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/ Traumatologia, Neurologia, Pediatria e Anestesiologia, bem como de plantões médicos e outros serviços necessários no exercício de 2025, a ser geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de Tabaporã/MT.**

Art. 3º**.** O prazo do presente contrato terá validade até 31 dezembro 2025.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITACAO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2025

A Coordenadora Compras e Licitação, nomeada pela Portaria n. 024/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2024, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL NA FORMA DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA CONTÁBIL AO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT**,**conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Anexo e Termo de Referência (TR) e justificativas constantes no processo.

Contratada: S S ORELLI - ME, CNPJ n. 09.558.935/0001-62, com sede na Rua José Felix Neves, n. 803, bairro Centro, CEP: 78.563-000.

Valor global estimado: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Motivo da Dispensa de Licitação: Inexigibilidade de licitação por notória especialização embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, e orçamentos, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante inexigibilidade de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Fundamento Legal: Art. 74, inc. III, c, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Tabaporã/MT, em 30 de janeiro 2025.

BEATRIZ CAMARGO PONZIO

Coordenadora de Compras e Licitações – Portaria n. 24/2025

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2025

INEXIGIBILIDADE N. 002/2024

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, 74, inciso III, c da lei n. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo), **HOMOLOGA** a inexigibilidade de licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL NA FORMA DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA CONTÁBIL AO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

CONTRATADA S. S. ORELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.558.935/0001-62, com sede na Rua José Felix Neves, n. 803, centro, de Tabaporã-MT, CEP: 78.563.000.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado.

Tabaporã – MT, 30 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – JANEIRO/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – JANEIRO/2025 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

DISTRATO Nº 001/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 291/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIA ISABEL GONÇALVES BEZERRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/01/2025 oContrato de nº 291/2024 de 05/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 291/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **1338 – ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA ISABEL GONÇALVES BEZERRA.

DISTRATO Nº 002/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 348/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JOÃO MARCOS SANTOS DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/01/2025 oContrato de nº 348/2024 de 09/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 198/2024, 576/2024 e 1.118/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 348/2024** firmado em **09/02/2024,** no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOÃO MARCOS SANTOS DA SILVA.

DISTRATO Nº 003/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 672/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIA CLARI LORENZETTI DE BARROS**

Objeto: **Rescindir a partir de 10/01/2025 oContrato de nº 672/2024 de 03/06/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 672/2024** firmado em **03/06/2024,** no cargo **932 – PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL / EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA E RURAL**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA CLARI LORENZETTI DE BARROS.

DISTRATO Nº 004/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 055/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MADELAINE GUTJAHR**

Objeto: **Rescindir a partir de 20/01/2025 oContrato de nº 055/2024 de 01/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 055/2024** firmado em **01/02/2024,** no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MADELAINE GUTJAHR.

DISTRATO Nº 005/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 428/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MONICA PIZZATTO**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/01/2025 oContrato de nº 428/2024 de 21/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 383/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 428/2024** firmado em **21/02/2024,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MONICA PIZZATTO.

DISTRATO Nº 006/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 403/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CÍCERO INÁCIO DE SOUSA**

Objeto: **Rescindir a partir de 17/01/2025 oContrato de nº 403/2024 de 20/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 403/2024** firmado em **20/02/2024,** no cargo **573 – MOTORISTA – ZONA RURAL**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CÍCERO INÁCIO DE SOUSA.

DISTRATO Nº 007/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 151/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/01/2025 oContrato de nº 151/2023 de 06/06/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 104/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 151/2023** firmado em **06/06/2023,** no cargo **710 – RADIO OPERADOR - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA.

DISTRATO Nº 008/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 051/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIANA DE LIMA MEDEIROS**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/01/2025 oContrato de nº 051/2023 de 10/02/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 583/2023, 1.076/2023, 084/2024, 240/2024 e 479/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 051/2023** firmado em **10/02/2023,** no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIANA DE LIMA MEDEIROS.

DISTRATO Nº 009/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 048/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ROGERIO MACIEL DUTRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/01/2025 oContrato de nº 048/2023 de 09/02/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 090/2024, 207/2024 e 415/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 048/2023** firmado em **09/02/2023,** no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROGERIO MACIEL DUTRA.

DISTRATO Nº 010/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 344/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS**

Objeto: **Rescindir a partir de 17/01/2025 oContrato de nº 344/2024 de 09/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 406./2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 344/2024** firmado em **09/02/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS.

DISTRATO Nº 011/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 651/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JOSIANE CAZZUNI GONÇALVES**

Objeto: **Rescindir no dia 06/01/2025 oContrato de nº 651/2024 de 17/05/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 651/2024** firmado em **17/05/2024,** no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI 6.387/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOSIANE CAZZUNI GONÇALVES.

DISTRATO Nº 012/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIA IZABELA BATISTA**

Objeto: **Rescindir no dia 06/01/2025 oContrato de nº 263/2023 de 01/09/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 435/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 263/2023** firmado em **01/09/2023,** no cargo **0382 - RECEPCIONISTA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA IZABELA BATISTA.

DISTRATO Nº 013/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 299/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **RENATA NUNES DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 06/01/2025 oContrato de nº 299/2023 de 16/10/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 022/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 299/2023** firmado em **16/10/2023,** no cargo **710 – RADIO OPERADOR - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RENATA NUNES DE SOUZA.

DISTRATO Nº 014/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 725/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MURILO ALVES CORREIA DE LIMA**

Objeto: **Rescindir em 02/01/2025 oContrato de nº 725/2024 de 09/07/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 418/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 725/2024** firmado em **09/07/2024,** no cargo **0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – PRONATEC E ACESSUAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; MURILO ALVES CORREIA DE LIMA.

DISTRATO Nº 015/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 192/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CARLA CRISTINA SEGURA**

Objeto: **Rescindir no dia 09/01/2025 oContrato de nº 192/2023 de 03/07/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 193/2024 e 348/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 192/2023** firmado em **03/07/2023,** no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 07/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA; CARLA CRISTINA SEGURA.

DISTRATO Nº 016/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 614/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARCELO LOPES DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 14/01/2025 oContrato de nº 614/2024 de 02/05/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 485/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 614/2024** firmado em **02/05/2024,** no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA; MARCELO LOPES DE SOUZA.

DISTRATO Nº 017/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 454/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **FABIANA DOS SANTOS CARVALHO**

Objeto: **Rescindir no dia 09/01/2025 oContrato de nº 454/2024 de 01/03/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 454/2024** firmado em **01/03/2024,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA; FABIANA DOS SANTOS CARVALHO.

DISTRATO Nº 018/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 655/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ALINE SANTOS COSTA FERREIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 13/01/2025 oContrato de nº 655/2024 de 20/05/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 655/2024** firmado em **20/05/2024,** no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI 6. 387/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 09/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA; ALINE SANTOS COSTA FERREIRA.

DISTRATO Nº 019/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 328/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **JOSLAINE APARECIDA WAINER**

Objeto: **Rescindir no dia 14/01/2025 oContrato de nº 328/2023 de 06/12/ 2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 199/2024 e 429/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 328/2023** firmado em **06/12/2023,** no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 14/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA; JOSLAINE APARECIDA WAINER.

DISTRATO Nº 020/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 674/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **ELIS RAQUEL DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir no dia 16/01/2025 oContrato de nº 674/2024 de 10/ 06/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 674/2024** firmado em **10/06/2024,** no cargo **701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA; ELIS RAQUEL DOS SANTOSR.

DISTRATO Nº 021/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 171/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **ADRIANA DE SOUZA TAQUES**

Objeto: **Rescindir a partir de 13/01/2025 oContrato de nº 171/2024 de 05/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 171/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIANA DE SOUZA TAQUES.

DISTRATO Nº 022/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 711/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **AMANDA MELISSA DE OLIVEIRA AVÍNCOLA**

Objeto: **Rescindir a partir de 07/01/2025 oContrato de nº 711/2024 de 03/07/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 711/2024** firmado em **03/07/2024,** no cargo **0793 - NUTRICIONISTA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; AMANDA MELISSA DE OLIVEIRA AVÍNCOLA.

DISTRATO Nº 023/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 157/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir no dia 17/01/2025 oContrato de nº 157/2023 de 13/ 06/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 157/2023** firmado em **13/06/2023,** no cargo **1335 – TRABALHADOR BRAÇAL**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA.

DISTRATO Nº 024/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 193/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **GEDIANE NOGUEIRA PEGO**

Objeto: **Rescindir no dia 21/01/2025 oContrato de nº 193/2024 de 05/ 02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 193/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 22/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GEDIANE NOGUEIRA PEGO.

DISTRATO Nº 025/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 282/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **ELIANE APARECIDA RICCI DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir no dia 22/01/2025 oContrato de nº 282/2023 de 22/ 09/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 482/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 282/2023** firmado em

22/09/2023, no cargo **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 22/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; ELIANE APARECIDA RICCI DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 026/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 215/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 27/01/2025 oContrato de nº 215/2024 de 05/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 215/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 27/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 027/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 044/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir a partir de 28/01/2025 oContrato de nº 044/2024 de 01/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 044/2024** firmado em **01/02/2024,** no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 28/01/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra-MT, 29 de Janeiro de 2025.

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GISELE YNGREDE SANTOS

CHEFE DE PESSOAL

ALBINO CORDEIRO FRANÇA

AGENTE ADMINISTRATIVO II

LEI ORDINÁRIA N.º 6.733, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 667.253,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO; ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 2.099 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea "d", do inciso IV do art. 2º da Lei Ordinária n. º 2.099 de 29 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

d) Departamento de Manutenção de Informática;

d.1) - Coordenação de Manutenção de Informática.

Art. 2º O inciso V do art. 2º da Lei Ordinária n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido da alínea "g", com a seguinte redação:

V - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação:

(…)

g) Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;

g.1) Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º Fica alterado o inciso V do art. 6º da Lei Ordinária n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003, que passará a vigorar com a seguinte redação:

V - Promover a prestação de serviços necessários ao funcionamento dos demais órgãos municipais, relativo aos equipamentos de informática e estrutura física de rede;

Art. 4º Fica acrescido os incisos XII e XIII ao art. 7º da Lei Ordinária n.º 2. 099 de 29 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

XII - Promover por meio de serviço e tecnologia a gestão de dados, armazenamento, cibersegurança e políticas públicas relacionadas à gestão dos dados municipais.

XIII - Promover por meio de estudos, serviços, a adoção de novos softwares e ferramentas tecnológicas e ações para inovação do serviço público.

Art. 5º Fica criado o projeto/atividade, que passa a integrar a estrutura da Administração Direta do Município, como Departamento, que passa a compor os anexos da Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA:

Órgão: 05 – Secretara Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação

Unidade Executora: 02.05.02 – Departamento de Projetos e Desenvolvimento Urbano

Função: 04 – Administração

Subfunção: 126 – Tecnologia da Informação

Programa: 0018 – Cidade Ordenada e Sustentável

Projeto Atividade: 2504 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 6º Fica criada a meta física e financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL			
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2504	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	7	R$ 667. 253,00

Art. 7º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2504	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 0,00
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R$ 1.145. 833,92
2507	Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	R$ 2.920. 622,84
2508	Promoção de Habitação e Interesse Social	R$ 836. 594,23

Para:

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2504	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 667. 253,00
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R$ 1.107. 833,92
2507	Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos	R$ 2.422. 369,84
2508	Promoção de Habitação e Interesse Social	R$ 705. 594,23

Art. 8º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 667.253,00(seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

05 – SECRETARA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

02.05.02 – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

04 – ADMINISTRAÇÃO

126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2504 – GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 174.017,62

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 1.000,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 421.235,38

3.3.90.00.00.00. 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 71.000,00

Total da suplementação.....… R$ 667.253,00

Art. 9º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:

05 – SECRETARA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

02.05.02 – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

04 – ADMINISTRAÇÃO

127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2506 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 38.000,00

Subtotal ……... R$ 38.000,00

19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA

572 – DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2507 – GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÃO DE RECURSOS

3.3.90.00.00.00. 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 71.000,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 322.253,00

4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 105.000,00

Subtotal ……... R$ 498.253,00

02.05.03 – SETOR DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

04 – ADMINISTRAÇÃO

127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2508 – PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 131.000,00

Subtotal ……... ..R$ 131.000,00

Total da Redução……... R$ 667.253,00

Art. 10. A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 11. Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, tem por objetivo a criação do Departamento de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, que desempenhará um papel fundamental na gestão e no planejamento voltado para tecnologia e inovação do setor público, utilizando ferramenta e métodos de para implementação e melhoramento de processos e softwares nas mais diversas áreas do município.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de janeiro de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.734, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 3.165, DE 14 DE JULHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 2 (duas) vagas na função pública de motorista e acrescidas 2 (duas) vagas de psicólogo, conforme especificado na tabela abaixo, que deve integrar a Tabela do art. 1º da Lei n.º 3.165, de 14 de julho de 2009, e suas alterações.

Qtde		Função	Escolaridade	Carga Horária	Vencto Base
De	Para				
03	05	Psicólogo	Formação em Psicologia	40	R$ 5.883,91
0	02	Motorista	Ensino Fundamental	40	R$ 1.513,42 + Complemento constitucional até o valor do salário mínimo

Parágrafo único. O descritivo das atribuições, requisitos e demais informações relativas ao cargo de motorista integra o anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de janeiro de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.735, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso VIII, do art. 2º, da Lei nº 2099, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º….

……..

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social:

[...]

b) 3) Encarregado de Serviço I – Secretário Executivo - SEMAS

Art. 2º Fica criado o cargo de Encarregado de Serviço I – Secretário Executivo - SEMAS, na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, instituída pela Lei Ordinária n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Em atendimento ao disposto nos artigos 1º e 2º desta lei, ficam criados, no Anexo II e no Anexo III da Lei nº 2.099, de 29 de dezembro de 2003, as seguintes vagas:

ANEXO II CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIARIO (DAI)		
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	CARGOS	SIMBOLO
Encarregado de Serviço I – Secretário Executivo - SEMAS	01	DAÍ -III

ANEXO III CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO(DAI)			
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	SIMBOLO	VENCIMENTO
Encarregado de Serviço I – Secretário Executivo - SEMAS	01	DAÍ-III	R$ 2.562,18

Parágrafo único. A descrição e atribuição do cargo de Encarregado de Serviço I – Secretário Executivo – SEMAS, consta em anexo a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de janeiro de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SEFAZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024 (DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RCL - MUNICÍPIO (01/01/2024 a 31/12/2024)

Especificação	Jan/23 a dez/23	Mai/23 a abr/24	Set/23 a ago/24	Jan/24 a dez/24	Vertical RGF atual	Variação RGF período equivalente anterior	Variação RGF anterior
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f=e/e5)	(g=(e-b)/b)	h=((e-d)/d)
RECEITAS CORRENTES (I)	**623.150.926,72**	**639.463.395,12**	**659.769.197,51**	**665.855.123,24**	100,00%	6,85%	**0,92%**
Receita Tributária	130.918.971,69	135.806.232,14	139.720.557,28	142.602.311,00	21,42%	8,92%	2,06%
Receita de Contribuições	28.935.986,61	29.699.733,89	28.852.346,43	28.455.484,50	4,27%	-1,66%	-1,38%
Receita Patrimonial	37.777.757,81	35.036.686,01	33.498.928,75	32.256.279,65	4,84%	-14,62%	-3,71%
Receita de Serviços	36.067.290,46	38.250.218,83	39.972.765,89	42.774.389,33	6,42%	18,60%	7,01%
Transferências Correntes	380.340.444,29	390.630.843,69	406.316.456,70	408.828.436,56	61,40%	7,49%	0,62%
Outras Receitas Correntes	9.110.475,86	10.039.680,56	11.408.142,46	10.938.222,20	1,64%	20,06%	-4,12%
DEDUÇÕES (II)	**-61.128.238,01**	**-62.645.424,47**	**-66.346.346,59**	**-65.351.725,18**	**-9,81%**	**6,91%**	**-1,50%**
Contrib. do Servidor p/ Plano de Previdência	-20.182.477,85	-19.643.164,21	-20.007.310,40	-19.062.971,40	-2,86%	-5,55%	-4,72%
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	-3.376.076,11	-4.530.684,31	-5.432.097,30	-5.090.030,60	-0,76%	50,77%	-6,30%
Dedução de Receita p/ formação do FUNDEB	-37.479.720,13	-38.292.123,46	-38.830.848,18	-38.695.607,25	-5,81%	3,24%	-0,35%
Rec. Patrimonial de aplic. financerias do RPPS	-89.963,92	-179.452,49	-2.076.090,71	-2.503.115,93	-0,38%	2682,36%	20,57%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**562.022.688,71**	**576.817.970,65**	**593.422.850,92**	**600.503.398,06**	**90,19%**	**6,85%**	**1,19%**
Transf. emendas parlamentares individuais	-182.791,49	-141.353,05	-3.500.000,00	-8.000.000,00	-1,20%	4276,57%	128,57%
Transf. emendas parlamentares bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%		
Transf. Da União para ACS e ACE	-4.588.721,54	-4.481.888,00	-4.334.640,00	-4.473.432,00	-0,67%	-2,51%	3,20%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**557.251.175,68**	**572.194.729,60**	**585.588.210,92**	**588.029.966,06**	**88,31%**	**5,52%**	**0,42%**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVOS DE GASTOS COM PESSOAL - ÚLTIMOS 12 MESES (01/01/2024 a 31/12/2024)

GASTOS COM PESSOAL	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	MUNICÍPIO
	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**338.426.603,19**	**8.863.403,16**	**347.290.006,35**
1.1 - Pessoal Ativo	275.840.517,08	7.828.989,44	283.669.506,52
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	30.007.366,79	1.034.413,72	31.041.780,51
1.3 - Contratos de terceirização (1º do art. 18 da LRF)	32.578.719,32	0,00	32.578.719,32
2 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS = (2.1+2.2+2.3+2.4)	**-44.660.269,52**	**-1.269.769,74**	**-45.930.039,26**
2.1 - Indenizações	-5.853.376,34	-235.356,02	-6.088.732,36
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	-1.452.049,24	0,00	-1.452.049,24
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-30.007.366,79	-1.034.413,72	-31.041.780,51
2.5 - Despesas com ACS e ACE com recursos da União	-4.742.829,63	0,00	-4.742.829,63
2.6 - Parcela dedutível ref. ao piso da enfermagem	-2.604.647,52	0,00	-2.604.647,52
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**293.766.333,67**	**7.593.633,42**	**301.359.967,09**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**EXECUTIVO**	**LEGISLATIVO**	**MUNICÍPIO**
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**600.503.398,06**	**600.503.398,06**	**600.503.398,06**
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-8.000.000,00	-8.000.000,00	-8.000.000,00
(-) Transf. União relativas a emendas de bancada	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. União relativas a ACS e ACE	-4.473.432,00	-4.473.432,00	-4.473.432,00
6 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**588.029.966,06**	**588.029.966,06**	**588.029.966,06**
7 - % da DESPESA COM PESSOAL s/ RCL = (3/6)*100	**49,96%**	**1,29%**	**51,25%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	54%	6%	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	5,70%	57%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	5,40%	54%

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR (31/12/2023)	SALDO NO EXERCÍCIO DE 2024		
		Em 30/04/2024	Em 31/08/2024	Em 31/12/2024
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**8.714.394,13**	**9.196.067,08**	**15.883.178,26**	**27.567.567,06**
Dívida Contratual	2.097.124,69	2.854.517,20	9.817.347,94	21.777.456,30
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	**6.617.269,44**	**6.341.549,88**	**6.065.830,32**	**5.790.110,76**
Com o RPPS	6.617.269,44	6.341.549,88	6.065.830,32	5.790.110,76
DEDUÇÕES (II)	**283.542.067,07**	**293.734.479,87**	**303.479.090,37**	**280.333.026,08**
Ativo Disponível	301.070.733,61	304.179.757,55	313.866.835,91	294.062.695,23
Haveres Financeiros	148.696,82	148.696,82	148.696,82	0,00
(-) Empenhos liquidados a pagar	-17.677.363,36	-10.593.974,50	-10.536.442,36	-13.729.669,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-274.827.672,94**	**-284.538.412,79**	**-287.595.912,11**	**-252.765.459,02**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**562.022.688,71**	**576.817.970,65**	**593.422.850,92**	**600.503.398,06**
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-182.791,49	-141.353,05	-3.500.000,00	-8.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA– RCLa	**561.839.897,22**	**576.676.617,60**	**589.922.850,92**	**592.503.398,06**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	1,55%	1,59%	2,69%	4,65%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-48,92%**	**-49,34%**	**-48,75%**	**-42,66%**
LIMITE DCL 120% da RCL (Resol. 40/2001 Senado)	674.207.876,66	692.011.941,12	707.907.421,11	711.004.077,68

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS NO EXERCÍCIO

GARANTIAS	Saldo em (31/12/2023)	Saldo no exercício		
		Até 30/04/2024	Até 31/08/2024	Até 31/12/2024
AVAIS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
FIANÇAS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**562.022.688,71**	**576.817.970,65**	**593.422.850,92**	**600.503.398,06**
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-182.791,49	-141.353,05	-3.500.000,00	-8.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA– RCLa	**561.839.897,22**	**576.676.617,60**	**589.922.850,92**	**592.503.398,06**
% DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE MÁXIMO SALDO (22%)	**123.604.777,39**	**126.868.855,87**	**129.783.027,20**	**130.350.747,57**

CONTRAGARANTIAS	Saldo em (31/12/2023)	Saldo no exercício		
		Até 30/04/2024	Até 31/08/2024	Até 31/12/2024
AVAIS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
FIANÇAS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Obs: A partir do RGF do 3º quadrimestre de 2024, deixamos de informar no demonstrativo de garantias os valores das garantias oferecidas em operações de crédito da administração direta e indireta do próprio Município. Anteriormente, essas garantias eram informadas no item "FIANÇAS (II): operações de crédito internas". Porém, após resposta da STN ao chamado CH202419639, onde afirmou que essas informações "não devem ser demonstradas no Anexo 3 do RGF, pois este demonstrativo destina-se ao registro de informações de garantias e contragarantias do ente para com outros entes ou entidades, como consta na orientação do MDF 14ª edição, nas Seções 04.03.01, 04.03.01.02 e 04.03.02.01, respectivamente, pág. 533".

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RECEITAS DE CAPITAL	Realizadas até (31/12/2023)	Operações Realizada		
		Até 30/04/2024	Até 31/08/2024	Até 31/12/2024
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**6.879.999,37**	**18.980.388,84**
Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00	6.879.999,37	18.980.388,84
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	**0,00**	**0,00**	**6.879.999,37**	**18.980.388,84**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**562.022.688,71**	**576.817.970,65**	**593.422.850,92**	**600.503.398,06**
(-) Transf. União relativas a emendas individuais	-182.791,49	-141.353,05	-3.500.000,00	-8.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA– RCLa	**561.839.897,22**	**576.676.617,60**	**589.922.850,92**	**592.503.398,06**
% OPER. CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	**0,00%**	**0,00%**	**1,17%**	**3,20%**
% OPER. CRÉDITO ANTECIPAÇÃO RECEITA sobre a RCL	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE P/ OPER. CRÉDITO REALIZADAS - 16% da RCL	89.894.383,56	92.268.258,82	94.387.656,15	94.800.543,69
LIMITE MÁXIMO SALDO ANTEC. RECEITAS 7% RCL	39.328.792,81	40.367.363,23	41.294.599,56	41.475.237,86

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (31/12/2024)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE CAIXA BRUTA	RP LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RP DE EXERC. ANTERIORES NÃO LIQUIDADOS	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC.	EMPENHOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
		EXERCÍCIOS ANTERIORES	EXERCÍCIO ATUAL						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f = b+c+d+e)	(g = a – f)	(h)	(i)
Recursos ordinários	144.844.554,80	139.881,36	1.251.799,53	10.099.414,69	-44,68	11.491.050,90	133.353.503,90	60.577.120,42	
TOTAL REC. NÃO VINCULADOS (I)	**144.844.554,80**	**139.881,36**	**1.251.799,53**	**10.099.414,69**	**-44,68**	**11.491.050,90**	**133.353.503,90**	**60.577.120,42**	**0,00**
Rec. de impostos e transf. - Educação	13.443.810,92	11.490,50	1.575.965,93	184.129,69	0,00	1.771.586,12	11.672.224,80	2.801.493,79	
Recursos do FUNDEB	20.709.014,85	4.809,95	1.665.827,53	1.858.538,47	0,00	3.529.175,95	17.179.838,90	9.054.226,40	
Outros rec. vinculados à educação	7.442.643,14	5,28	79.413,54	320.222,92	0,00	399.641,74	7.043.001,40	3.693.225,51	
Rec. de impostos e transf. - Saúde	12.499.147,20	672,56	765.542,89	811.343,22	0,00	1.577.558,67	10.921.588,53	3.642.122,01	
Outros recursos vinculados à saúde	31.664.517,79	197,84	494.377,55	341.854,32	0,00	836.429,71	30.828.088,08	5.491.201,18	
Recursos da Assist. Social	7.487.759,36	0,00	5.051,28	10.697,56	0,00	15.748,84	7.472.010,52	747.506,93	
Recursos vinculados RPPS	2.604.655,03	0,00	73.594,36	0,00	0,00	73.594,36	2.531.060,67	0,00	
Operações de crédito	14.011.622,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.011.622,23	11.905.101,11	
Alienação de bens	1.440.873,66	0,00	33.774,00	0,00	0,00	33.774,00	1.407.099,66	0,00	
Outros Rec. vinculados	40.518.751,28	1.796,40	271.564,83	1.387.104,12	7.427.542,86	9.088.008,21	31.430.743,07	5.458.691,59	
TOTAL REC. VINCULADOS (II)	**151.822.795,46**	**18.972,53**	**4.965.111,91**	**4.913.890,30**	**7.427.542,86**	**17.325.517,60**	**134.497.277,86**	**42.793.568,52**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**296.667.350,26**	**158.853,89**	**6.216.911,44**	**15.013.304,99**	**7.427.498,18**	**28.816.568,50**	**267.850.781,76**	**103.370.688,94**	**0,00**

Resumo de disponibilidade comprometida com empenhos não processados (31/12/2024)

DESCRIÇÃO (por vinculação dos recursos)	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA	EMPENHOS NÃO PROCESSADOS	SALDO FINANCEIRO
Recursos ordinários	133.353.503,90	60.577.120,42	72.776.383,48
Rec. de impostos e transf. - Educação	11.672.224,80	2.801.493,79	8.870.731,01
Recursos do FUNDEB	17.179.838,90	9.054.226,40	8.125.612,50
Outros rec. vinculados à educação	7.043.001,40	3.693.225,51	3.349.775,89
Rec. de impostos e transf. - Saúde	10.921.588,53	3.642.122,01	7.279.466,52
Outros recursos vinculados à saúde	30.828.088,08	5.491.201,18	25.336.886,90
Recursos da Assist. Social	7.472.010,52	747.506,93	6.724.503,59
Recursos vinculados RPPS	2.531.060,67	0,00	2.531.060,67
Operações de crédito	14.011.622,23	11.905.101,11	2.106.521,12
Alienação de bens	1.407.099,66	0,00	1.407.099,66
Outros Rec. vinculados	31.430.743,07	5.458.691,59	25.972.051,48
TOTAL	**267.850.781,76**	**103.370.688,94**	**164.480.092,82**

AVISO DE RESULTADO/ENCERRAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1000/2025/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1022/2024/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA UTILIZAÇÃO NO SETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT,** pelo valor global de **R$ 5.215,60 (Cinco Mil, Duzentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento:**PROSPER COMÉRCIO LTDA** inscrita no **CNPJ: 51.854.742/0001-15.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 30 de janeiro de 2.025.

VAGNER NEVES DE SOUZA

MEMBRO CPL - SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM JANEIRO DE 2025, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 001/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONICA PIZZATTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 002/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 14 lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 135/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição

a servidora Neuza Glória da Silva, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do Complexo UPA/HMTS considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 42.229/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 42.229/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3. 1.500.100200-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, Local de Trabalho: UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 42.229/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 03/01/2025 à 02/ 01/2026, conforme Memorando nº 42.229/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MONICA PIZZATTO.

Contrato de Pessoal n°. 002/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA APARECIDA SILVA NASCIMENTO DO MONTE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 15º lugar, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 135/2024, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se em substituição a rescisão da servidora Camila de Freitas Assunção, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do Complexo Hospital Municipal/UPA, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 42.229/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 42.229/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030. 000 - Local de Trabalho – UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 42.229/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 03/01/2025 à 02/01/2026, conforme Memorando nº 42.229/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANA APARECIDA SILVA NASCIMENTO DO MONTE.

Contrato de Pessoal n°. 003/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SHEILA REGINA DANTAS MAZOTTI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional da Secretaria Municipal de Administração, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 186/2013.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 15º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 136/ 2024, Processo Seletivo nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em virtude da substituição de colaboradores que estão faltando no quadro funcional, que se aposentaram ou pediram exoneração, desta forma, não comprometer o andamento das atividades no Departamento Pessoal, conforme Despacho 13 do Memorando nº 36.413/ 2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Cargo: 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor de R$ 1. 993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), conforme Despacho 13 do Memorando nº 36.413/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 04. Secretaria Municipal de Administração 06. Coordenação de Material, Patrimônio e Almoxarifado 04. Administração 122. Administração Geral 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2413 0000 Manutenção da Coordenação de Material e Patrimônio e Almoxarifado Central – Ficha: 2723 – 3. 1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 676 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Almoxarifado Central, conforme Despacho 13 do Memorando nº 36.413/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 06/01/2025 à 05/01/2026, conforme Despacho 13 do Memorando nº 36.413/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; SHEILA REGINA DANTAS MAZOTTI.

Contrato de Pessoal n°. 004/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 93/2024, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 26/12/2024 nº 341/2024, convocado através do Edital Complementar 93/2024, prestará serviços no cargo 710 – RADIO OPERADOR - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição ao término de contrato da servidora Alanis Lucas Pauferro, conforme Impacto Orçamentário 012/2024, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010 que prevê a vaga de médico regulador – SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista -SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU e Cozinheira – SAMU.

Cargo: 710 – RADIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.513,42 (Um Mil Quinhentos e Treze Reais e Quarenta e Dois Centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 308/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 001. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - 02. Poder Executivo - 03. Secretaria Municipal de Saúde - 02. Fundo Municipal de Saúde - 10. Saúde - 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade - 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.003 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000 - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 308/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/01/2025 à 07/01/2026, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 005/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA IZABELA BATISTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 2653/2006. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, convocado através do Edital Complementar 095/2024, Processo Seletivo nº 001/2024, prestará serviços no cargo 382 - RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a rescisão da servidora Maria Izabela Batista, pela necessidade de manter a continuidade dos serviços da UNITAN considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 315/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 315/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - 02. Poder Executivo - 03. Secretaria Municipal de Saúde - 02. Fundo Municipal de Saúde - 10. Saúde - 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade - 2313. Manutenção da UNITAN – Ficha: 1400 - 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 508 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.030-000– Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033222 – Manutenção da UNITAN Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UNITAN, conforme Memorando nº 315/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/01/2025 à 07/01/2026, conforme Memorando nº 315/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; MARIA IZABELA BATISTA.

Contrato de Pessoal n°. 006/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS OSÓRIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2023, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 38º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 110/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo de 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a rescisão do servidor Daniel Robert de Caravalho Dias, pela necessidade de manter a continuidade dos serviços da Assistência Farmacêutica considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 309/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), conforme Memorando nº 309/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático Terapêutico 0017. Assistência Farmacêutica 2321. Gestão da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico Ficha: 536 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 539 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033187 – Manutenção da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Contratado Fonte: 3.1. 500.100200.030.000, Local de Trabalho: CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, conforme Memorando nº 309/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/01/2025 à 07/01/2026, conforme Memorando nº 309/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS OSÓRIO.

Contrato de Pessoal n°. 007/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZIA BEATRIZ RAMOS DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 2653/2006. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/ 2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, convocado através do Edital Complementar 097/2024, Processo Seletivo nº 001/2024, prestará serviços no cargo 382 - RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base no Impacto Orçamentário 012/2024, referente a cobertura de servidores em auxílio-doença e demais afastamentos, pela necessidade de manter a continuidade dos serviços considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 345/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 345/ 2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - 02. Poder Executivo - 03. Secretaria Municipal de Saúde - 02. Fundo Municipal de Saúde - 10. Saúde - 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade - 2306. Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Ficha: 425 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030. 000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 428 3.1.90.13.00 3. 1.500.1002000-030.000– Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033199 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030-000, Local de Trabalho: Centro de Especialidades, conforme Memorando nº 345/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/01/2025 à 07/01/2026, conforme Memorando nº 345/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; ELIZIA BEATRIZ RAMOS DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 008/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA NUNES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 95/2024, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 012/ 2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 26/12/2024 nº 341/2024, convocado através do Edital Complementar 95/2024, prestará serviços no cargo 710 – RADIO OPERADOR - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, justifica-se a contratação considerando o fim do contrato por término de serviço do servidor Alexandre José Silveira, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1. 010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010 que prevê a vaga de médico regulador – SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista -SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU e Cozinheira – SAMU.

Cargo: 710 – RADIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.513,42 (Um Mil Quinhentos e Treze Reais e Quarenta e Dois Centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 312/ 2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - 02. Poder Executivo - 03. Secretaria Municipal de Saúde - 02. Fundo Municipal de Saúde - 10. Saúde - 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade - 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000 - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 312/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/01/2025 à 07/01/2026, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; RENATA NUNES DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 009/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIANE CAZZUNI GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 002/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 15º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 137/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a servidora Monica Pizzatto, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 311/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 311/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 311/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 08/01/2025 à 07/01/2026, conforme Memorando nº 311/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; JOSIANE CAZZUNI GONÇALVES.

Contrato de Pessoal n°. 010/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 002/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 5869/2022, Alterada pela Lei 5899/2022. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 137/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1338 – ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a servidora Maria Isabel Gonçalves Bezerra, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 311/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1338 – ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 30 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R$ 4.412,93 (Quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 311/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310. Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033401 – Manutenção do CAPS Infantil – Contratado – Fonte: 1.500.100200-030.000, Local de Trabalho: CAPS Infantil, conforme Memorando nº 311/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 08/01/2025 à 07/01/2026, conforme Memorando nº 311/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 011/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONE DUDA MENEZES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 306/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Edilaine Parreira Felipe e com base na Lei 6.387/2024, de 24 de março de 2024, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 306/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 306/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pron-

to Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 306/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/01/2025 à 07/07/2025, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; SIMONE DUDA MENEZES.

Contrato de Pessoal n°. 012/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARMESILVA FERREIRA DE SANTANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 306/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Sibele Duda Menezes e com base na Lei 6.387/2024, de 24 de março de 2024, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 306/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 306/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 306/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/01/2025 à 07/07/2025, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; CARMESILVA FERREIRA DE SANTANA.

Contrato de Pessoal n°. 013/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA BATISTA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 306/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, a contratação justifica-se em substituição à rescisão do servidor Nilson Cesar de Farias e com base na Lei 6.387/2024, de 24 de março de 2024, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 306/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 306/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 306/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 08/01/2025 à 07/07/2025, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; LUCIANA BATISTA DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 014/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLA CRISTINA SEGURA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 21º lugar, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 138/2024, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões

Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se em substituição ao servidor Rogério Maciel Dutra, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos complexo UPA/HMTS, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 606/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 606/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 606/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/01/2025 à 12/01/2026, conforme Memorando nº 606/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; CARLA CRISTINA SEGURA.

Contrato de Pessoal n°. 015/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA DOS SANTOS CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 002/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 17º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 138/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a servidora Fabiana dos Santos Carvalho, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos complexo UPA/HMTS, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 606/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 606/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Memorando nº 606/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 13/01/2025 à 12/01/2026, conforme Memorando nº 606/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; FABIANA DOS SANTOS CARVALHO.

Contrato de Pessoal n°. 016/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE SANTOS COSTA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 002/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 18º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 001/2025, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base no Impacto Orçamentário 012/2024, em substituição ao término de contrato da servidora Lucia da Silva Betoni, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no CTA/SAE, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 854/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo:733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 854/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 305. Vigilância Epidemiológica 0016. Vigilância em Saúde 2314. Manutenção do CTA/SAE – Ficha: 2192 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 560 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033174 – Manutenção do CTA/SAE – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, Local de Trabalho: CTA/SAE, conforme Memorando nº 854/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 15/01/2025 à 14/01/2026, conforme Memorando nº 854/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; ALINE SANTOS COSTA FERREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 017/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSLAINE APARECIDA WAINER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 25º lugar, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 002/2025, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se em substituição a servidora Mariana de Lima Medeiros, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos complexo UPA/HMTS, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 1.018/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1.018/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 1.018/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/01/2025 à 14/01/2026, conforme Memorando nº 1.018/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; JOSLAINE APARECIDA WAINER.

Contrato de Pessoal n°. 018/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LELY TEXEIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006 e Lei Municipal nº 2653/2006. O CONTRATADO, classificado em 30º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 001/2025, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo de 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a rescisão da servidora Sueli Anjos de Oliveira, pela necessidade de manter a continuidade dos serviços da Assistência Farmacêutica considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 854/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do vencimento base para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 854/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático Terapêutico 0017. Assistência Farmacêutica 2321. Gestão da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico Ficha: 536 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 539 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033187 – Manutenção da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Contratado Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, conforme Memorando nº 854/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/01/2025 à 14/01/2026, conforme Memorando nº 854/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; LELY TEXEIRA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 019/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO LOPES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 23º lugar, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 001/2025, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões Se-

gunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se em substituição ao servidor João Marcos Santos da Silva, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos complexo UPA/HMTS, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 716/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 716/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 716/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/01/2025 à 14/01/2026, conforme Memorando nº 716/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; MARCELO LOPES DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 020/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIARA SOUZA DE MARCHI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar conforme o Resultado Final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar 092/2024, prestará serviços no cargo 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - TARMS - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a servidora Valéria Ricci dos Santos, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do SAMU considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 42.235/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - TARMS - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.513,42 (Um Mil Quinhentos e Treze Reais e Quarenta e Dois Centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 42.235/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - 02. Poder Executivo - 03. Secretaria Municipal de Saúde - 02. Fundo Municipal de Saúde - 10. Saúde - 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade - 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600-000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600-000.603.030.020 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600-000.603.030.020 - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 42.235/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/01/2025 à 14/01/2026, conforme Memorando nº 42.235/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; LUIARA SOUZA DE MARCHI.

Contrato de Pessoal n°. 021/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAYEMILLY KARINA DA SILVA DEOTI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 2653/2006. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, convocado através do Edital Complementar 092/2024, Processo Seletivo nº 001/2024, prestará serviços no cargo 382 - RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a servidora Kalinda Ketrim Silva de Jesus, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da Atenção Básica considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 42.235/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 42.235/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030-000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.030-000– Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030-000, Local de Trabalho: USF Altos do Tarumã, conforme Memorando nº 42.235/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/01/2025 à 14/01/2026, conforme Memorando nº 42.235/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; THAYEMILLY KARINA DA SILVA DEOTI.

Contrato de Pessoal n°. 022/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEYCE LILIAN OLIVEIRA DOS REIS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 714/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO prestará serviços no cargo de FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Sara Cristina Walter Faust, e com base na Lei 6.387/2024, de 24 de março de 2024, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra - MT, conforme Memorando nº 714/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 714/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 714/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/01/2025 à 14/07/2025, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; JEYCE LILIAN OLIVEIRA DOS REIS.

Contrato de Pessoal n°. 023/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELBER PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 24º lugar, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 002/2025, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se em substituição ao servidor Marcelo Lopes de Souza, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos complexo UPA/HMTS, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 1.167/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 1.167/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 1.167/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 17/01/2025 à 16/01/2026, conforme Memorando nº 1.167/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; HELBER PEREIRA DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 024/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIS RAQUEL DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 002/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 186/2013. O CONTRATADO, classificado em 18º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 002/2025, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a servidora Thaynara Conceição de Paiva Carneiro, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da Central de Regulação, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 1.167/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), conforme Memorando nº 1.167/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 122. Administração Geral 0014. Gestão do SUS 2301. Gestão das Ações de Saúde – Ficha: 1001822 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001825 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033293 – Gestão de Ações de Saúde – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, Local de Trabalho: Central de Regulação, conforme Memorando nº 1.167/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 17/01/2025 à 16/01/2026, conforme Memorando nº 1.167/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; ELIS RAQUEL DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 025/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA ALBRECHT

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 1.023/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Josiane Cazzuni Gonçalves e com base na Lei 6.387/2024, de 24 de março de 2024, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 1.023/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 1.023/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 1.023/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 17/01/2025 à 16/07/2025, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; MARCIA ALBRECHT.

Contrato de Pessoal n°. 026/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO VERNO SCHABARUM

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 5869/2022, Alterada pela Lei 5899/2022. O CONTRATADO, classificado em 15º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 003/2025, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 1339 – PSICOLOGO - 40 HORAS - SMS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base no Impacto Orçamentário 012/2024, em substituição à Licença Maternidade da servidora Iasmin Egle Silva Duarte e para posterior cobertura de afastamentos, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da CAPS, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 1.170/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1339 – PSICOLOGO - 40 HORAS - SMS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 1.170/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310. Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial - CAPS – Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado, Local de Trabalho: CAPS Infantil, conforme Memorando nº 1.170/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 17/01/2025 à 16/01/2026, Memorando nº 1.170/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; MARCELO VERNO SCHABARUM.

Contrato de Pessoal n°. 027/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA SOARES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Munici-

pal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006 e Lei Municipal nº 2653/2006. O CONTRATADO, classificado em 31º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 001/2025, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo de 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a relotação da servidora Neuza Mazalli, a qual está laborando na casa terapêutica conforme Impacto Orçamentário 009/2024, pela necessidade de manter a continuidade dos serviços da Atenção Básica considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 1.020/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: jornada de trabalho de 40 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do vencimento base para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 1.020/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Primária 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Contratado Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: USF - Progresso, conforme Memorando nº 1.020/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 17/01/2025 à 16/01/2026, conforme Memorando nº 1.020/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; LUCIANA SOARES DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 028/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CICERO INACIO DE SOUSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 5.869/2022 Alterada pela Lei nº 5.899/2022. O CONTRATADO, classificado em 7º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 107/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 1336 – MOTORISTA – 40 HORAS - SMS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição ao servidor João Carlos Pessoa Motorista efetivo que se aposentou em 3010/2024, pela necessidade de manter a continuidade das atividades de de transportes na Secretaria Municipal de Saúde, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Despacho 2 do Memorando nº 42.230/2024 da Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: 1336 – MOTORISTA – 40 HORAS - SMS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 42.230/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 003. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 122. Administração Geral 0014. Gestão do SUS 2301 – Gestão de Ações de Saúde Ficha: 1001822 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.030-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001825 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.030-000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033293 – Gestão de Ações de Saúde – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002-030.000, Local de Trabalho: Transporte Saúde, conforme Memorando nº 42.230/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/01/2025 à 21/01/2026, Memorando nº 42.230/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CICERO INACIO DE SOUSA.

Contrato de Pessoal n°. 029/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LORRAN CORREIA CONCEIÇÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4024/2013. O CONTRATADO, classificado em 13º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 003/2025, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – PRONATEC E ACESSUAS, com carga horária de 40 horas semanais. A referida solicitação de contratação se justifica pelo fato da necessidade de substituição do servidor Sr. Murilo Alves Correia de Lima que solicitou exoneração a partir de 27/12/2024, conforme Protocolo Servidor 18.307/2024, conforme Despacho 16 do Memorando nº 35.966/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – PRONATEC E ACESSUAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Despacho 16 do Memorando nº 35.966/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 0208. Secretaria Municipal de Assistência Social 020802. Fundo Muni-

cipal de Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2810. Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família Ficha: 1002206 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002207 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088264 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família – Contratado: 1.1.500, Local de Trabalho: CRAS – Setor 3 – Jardim Rio Preto, conforme Despacho 16 do Memorando nº 35.966/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/01/2025 à 21/01/2026, conforme Despacho 16 do Memorando nº 35.966/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; LORRAN CORREIA CONCEIÇÃO.

Contrato de Pessoal n°. 030/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4024/2013. O CONTRATADO, classificado em 14º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 006/2025, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – PRONATEC E ACESSUAS, com carga horária de 40 horas semanais. A referida solicitação de contratação se justifica pelo fato da necessidade de substituição da servidora Luana Sabrina de Souza, sendo solicitado exoneração pela servidora no Protocolo Servidor 15.040/2024, conforme Despacho 16 do Memorando nº 35. 966/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – PRONATEC E ACESSUAS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Despacho 16 do Memorando nº 35.966/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 0208. Secretaria Municipal de Assistência Social 020802. Fundo Municipal de Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2810. Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família Ficha: 1002206 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002207 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088264 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família – Contratado: 1.1.500, Local de Trabalho: CRAS – Setor 2 – Pastor Jonas Moreira, conforme Despacho 16 do Memorando nº 35.966/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/01/2025 à 21/01/2026, conforme Despacho 16 do Memorando nº 35.966/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 30de janeiro de 2025.

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

Gisele Yngrede Santos Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

DECRETO N.º 023, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2018 de 18/12/2018, divulgado por meio do Edital Complementar n.º 008/2019, homologado via Decreto n.º 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição n.º 3.223;

CONSIDERANDO o art. 41, da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; a Lei n.º 8.112/90 de 11/12/1990; a Lei Complementar n.º 163 de 2012; a Lei Ordinária n.º 3.424/2010; Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal 3.676 de 2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal n.º 3676/2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 2.469/2025/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressado no ano de 2021, que completou o estágio probatório e que cumpriu as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

QTD	REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	MÉDIA FINAL	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	RESULTADO
1	13666	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	TRABALHADOR BRAÇAL	1/9/2021	48,45	01/09/2021 a 11/10/2024	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
2	16478	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	1/6/2021	49,68	01/06/2021 a 27/07/2024	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
3	16536	NUBIA DOS SANTOS CASTRO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/6/2021	48,06	16/06/2021 a 24/06/2024	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra

4	10795	TATIANE FERREIRA BORGES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	3/5/2021	46,46	03/05/2021 a 08/06/2024	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra
5	12238	VALDECIR CANDIDO CLAUDINO	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	7/12/2021	46,68	07/12/2021 a 07/01/2025	Bom servidor, tratando-se de boa aquisição de mão de obra

Art. 2º Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária n.º 3.424, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de janeiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SEFAZ
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6° BI DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	606.339.239,72	675.113.329,10	129.909.711,58	19,24	658.097.496,36	97,48	17.015.832,74
RECEITAS CORRENTES	509.637.004,92	577.161.094,30	116.578.073,11	20,20	627.159.515,99	108,66	-49.998.421,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	119.397.250,69	129.205.839,03	26.068.558,89	20,18	142.602.311,00	110,37	-13.396.471,97
Impostos	112.105.873,18	121.626.973,86	25.050.125,13	20,60	135.594.600,53	111,48	-13.967.626,67
Taxas	6.580.370,77	6.867.858,43	912.943,49	13,29	6.546.917,90	95,33	320.940,53
Contribuição de Melhoria	711.006,74	711.006,74	105.490,27	14,84	460.792,57	64,81	250.214,17
CONTRIBUIÇÕES	25.252.048,07	25.252.048,07	5.017.240,27	19,87	28.455.484,50	112,69	-3.203.436,43
Contribuições Sociais	17.422.816,27	17.422.816,27	3.411.804,83	19,58	19.062.971,40	109,41	-1.640.155,13
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.829.231,80	7.829.231,80	1.605.435,44	20,51	9.392.513,10	119,97	-1.563.281,30
RECEITA PATRIMONIAL	4.885.641,78	16.605.515,38	5.388.318,34	32,45	32.256.279,65	194,25	-15.650.764,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	204.967,37	474.111,54	21.020,17	4,43	441.012,03	93,02	33.099,51
Valores Mobiliários	4.680.674,41	16.131.403,84	5.367.298,17	33,27	31.815.267,62	197,23	-15.683.863,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	32.173.422,70	40.435.988,01	8.104.863,79	20,04	42.774.389,33	105,78	-2.338.401,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	433.137,67	456.385,17	1.118.465,96	245,07	1.806.161,40	395,75	-1.349.776,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde			27.626,68		205.532,42		-205.532,42
Serviços e Atividades Financeiras			127,48		27.641,28		-27.641,28
Outros Serviços	31.740.285,03	39.979.602,84	6.958.643,67	17,41	40.735.054,23	101,89	-755.451,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	322.149.540,72	359.269.882,02	69.320.660,63	19,29	370.132.829,31	103,02	-10.862.947,29
Transferências da União e de suas Entidades	93.859.384,14	112.760.060,16	27.817.077,62	24,67	125.810.974,42	111,57	-13.050.914,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	130.092.549,34	138.530.945,19	22.910.504,85	16,54	136.043.670,29	98,20	2.487.274,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	297.490,68	297.490,68		0,00		0,00	297.490,68
Transferências de Instituições Privadas	161.232,75	161.232,75	30.000,00	18,61	30.000,00	18,61	131.232,75
Transferências de Outras Instituições Públicas	96.004.814,23	105.786.083,66	18.563.078,16	17,55	106.737.580,97	100,90	-951.497,31
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	1.734.069,58	1.734.069,58		0,00	1.510.603,63	87,11	223.465,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.779.100,96	6.391.821,79	2.678.431,19	41,90	10.938.222,20	171,13	-4.546.400,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.460.529,26	1.460.529,26	338.770,17	23,20	1.858.206,75	127,23	-397.677,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	627.245,82	1.239.966,65	33.450,66	2,70	1.208.060,69	97,43	31.905,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	3.691.325,88	3.691.325,88	2.306.210,36	62,48	7.871.954,76	213,26	-4.180.628,88

Documento gerado em 30/01/2025 12:15:13

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	96.702.234,80	97.952.234,80	13.331.638,47	13,61	30.937.980,37	31,58	67.014.254,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	53.650.000,00	53.650.000,00	12.100.389,47	22,55	18.980.388,84	35,38	34.669.611,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	53.650.000,00	53.650.000,00	12.100.389,47	22,55	18.980.388,84	35,38	34.669.611,16
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000.000,00	6.000.000,00		0,00	50.693,00	0,84	5.949.307,00
Alienação de Bens Móveis					50.693,00		-50.693,00
Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	6.000.000,00		0,00		0,00	6.000.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.052.234,80	38.302.234,80	1.231.249,00	3,21	11.906.898,53	31,09	26.395.336,27
Transferências da União e de suas Entidades	26.147.508,56	26.147.508,56	1.200.000,00	4,59	2.561.234,29	9,80	23.586.274,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.904.726,24	12.154.726,24	31.249,00	0,26	9.345.664,24	76,89	2.809.062,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.871.614,18	38.871.614,18	7.996.237,75	20,57	42.146.865,43	108,43	-3.275.251,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	645.210.853,90	713.984.943,28	137.905.949,33	19,31	700.244.361,79	98,08	13.740.581,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	645.210.853,90	713.984.943,28	137.905.949,33	19,31	700.244.361,79	98,08	13.740.581,49
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	645.210.853,90	713.984.943,28	137.905.949,33	19,31	700.244.361,79	98,08	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		148.434.684,08			148.434.684,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		148.434.684,08			148.434.684,08		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	596.464.199,58	814.851.686,25	104.254.880,76	655.899.276,18	158.952.410,07	138.425.303,03	553.025.349,73	261.826.336,52	550.289.938,47	102.873.926,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	442.270.774,02	591.309.269,55	103.434.442,20	544.298.389,83	47.010.879,72	117.098.351,83	493.953.922,68	97.355.346,87	491.586.819,92	50.344.467,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	247.515.037,55	311.270.185,41	74.559.222,24	293.692.103,53	17.578.081,88	74.592.488,79	293.215.907,88	18.054.277,53	292.281.076,23	476.195,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	255.000,00	625.807,05	48.136,15	592.130,69	33.676,36	143.136,15	497.130,69	128.676,36	497.130,69	95.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.500.736,47	279.413.277,09	28.827.083,81	250.014.155,61	29.399.121,48	42.362.726,89	200.240.884,11	79.172.392,98	198.808.613,00	49.773.271,50
DESPESAS DE CAPITAL	127.752.570,67	204.210.366,78	820.438,56	111.600.886,35	92.609.480,43	21.326.951,20	59.071.427,05	145.138.939,73	58.703.118,55	52.529.459,30
INVESTIMENTOS	126.892.570,67	203.228.683,28	679.755,06	110.630.016,15	92.598.667,13	21.038.068,91	58.188.786,66	145.039.896,62	57.820.478,16	52.441.229,49
INVERSÕES FINANCEIRAS		141.683,50	140.683,50	140.683,50	1.000,00	140.683,50	140.683,50	1.000,00	140.683,50	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	840.000,00	0,00	830.186,70	9.813,30	148.198,79	741.956,89	98.043,11	741.956,89	88.229,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.440.854,89	19.332.049,92			19.332.049,92			19.332.049,92		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.746.654,32	47.567.941,11	6.970.753,17	44.224.975,99	3.342.965,12	10.082.941,31	43.719.173,57	3.848.767,54	40.237.673,39	505.802,42
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	645.210.853,90	862.419.627,36	111.225.633,93	700.124.252,17	162.295.375,19	148.508.244,34	596.744.523,30	265.675.104,06	590.527.611,86	103.379.728,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	645.210.853,90	862.419.627,36	111.225.633,93	700.124.252,17	162.295.375,19	148.508.244,34	596.744.523,30	265.675.104,06	590.527.611,86	103.379.728,87
SUPERÁVIT (XIII)				120.109,62			103.499.838,49		109.716.749,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	645.210.853,90	862.419.627,36	111.225.633,93	700.244.361,79		148.508.244,34	700.244.361,79		700.244.361,79	103.379.728,87
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.871.614,18	38.871.614,18	7.996.237,75	20,57	42.146.865,43	108,43	-3.275.251,25
RECEITAS CORRENTES	35.657.955,61	35.657.955,61	7.374.196,27	20,68	38.569.292,29	108,16	-2.911.336,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	35.073.707,46	35.073.707,46	3.192.832,30	9,10	19.253.239,42	54,89	15.820.468,04
Contribuições Sociais	35.073.707,46	35.073.707,46	3.192.832,30	9,10	19.253.239,42	54,89	15.820.468,04
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	584.248,15	584.248,15	227.950,10	39,02	968.601,10	165,79	-384.352,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	584.248,15	584.248,15	227.950,10	39,02	968.601,10	165,79	-384.352,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			3.953.413,87		18.347.451,77		-18.347.451,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			3.953.413,87		18.347.451,77		-18.347.451,77
RECEITAS DE CAPITAL	3.213.658,57	3.213.658,57	622.041,48	19,36	3.577.573,14	111,32	-363.914,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.213.658,57	3.213.658,57	622.041,48	19,36	3.577.573,14	111,32	-363.914,57
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	3.213.658,57	3.213.658,57	622.041,48	19,36	3.577.573,14	111,32	-363.914,57

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.746.654,32	47.567.941,11	6.970.753,17	44.224.975,99	3.342.965,12	10.082.941,31	43.719.173,57	3.848.767,54	40.237.673,39	505.802,42
DESPESAS CORRENTES	47.919.495,64	46.740.782,43	6.970.753,17	43.397.817,31	3.342.965,12	9.945.081,53	42.892.014,89	3.848.767,54	39.410.514,71	505.802,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.038.291,65	23.732.616,51	5.054.284,63	20.519.042,05	3.213.574,46	5.054.284,63	20.519.042,05	3.213.574,46	17.037.541,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.766.000,00	30.000,00	2.766.000,00	0,00	484.181,70	2.750.414,46	15.585,54	2.750.414,46	15.585,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.881.203,99	20.242.165,92	1.886.468,54	20.112.775,26	129.390,66	4.406.615,20	19.622.558,38	619.607,54	19.622.558,38	490.216,88
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	827.158,68	0,00	827.158,68	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	827.158,68	0,00	827.158,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	596.464.199,58	814.851.686,25	104.254.880,76	655.899.276,18	93,68	158.952.410,07	138.425.303,03	553.025.349,73	92,67	261.826.336,52	102.873.926,45
Legislativa	13.486.588,04	13.521.588,04	1.496.212,99	8.806.357,75	1,26	4.715.230,29	1.856.174,54	8.689.696,64	1,46	4.831.891,40	116.661,11
Ação Legislativa	5.079.000,00	5.079.000,00	845.972,06	4.048.446,46	0,58	1.030.553,54	849.900,56	4.046.787,46	0,68	1.032.212,54	1.659,00
Controle Externo	998.813,34	998.813,34	-128.420,33	221.579,67	0,03	777.233,67	46.933,72	221.579,67	0,04	777.233,67	
FU01 - Administração Geral	6.515.774,70	6.465.774,70	639.482,92	3.724.599,51	0,53	2.741.175,19	740.606,90	3.664.636,74	0,61	2.801.137,96	59.962,77
FU01 - Demais Subfunções	893.000,00	978.000,00	139.178,34	811.732,11	0,12	166.267,89	218.733,36	756.692,77	0,13	221.307,23	55.039,34
Judiciária	2.909.678,83	3.859.000,95	669.738,28	3.602.505,96	0,51	256.494,99	746.238,18	3.559.142,55	0,60	299.858,40	43.363,41
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	2.909.678,83	3.859.000,95	669.738,28	3.602.505,96	0,51	256.494,99	746.238,18	3.559.142,55	0,60	299.858,40	43.363,41
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	58.446.209,30	68.847.463,09	10.128.206,97	60.893.676,68	8,70	7.953.786,41	12.899.280,58	52.842.429,61	8,86	16.005.033,48	8.051.247,07
Planejamento e Orçamento	352.539,64	384.724,32	79.173,80	364.498,76	0,05	20.225,56	87.825,45	360.417,30	0,06	24.307,02	4.081,46
FU04 - Administração Geral	41.503.062,68	44.181.174,92	7.146.152,74	39.863.193,29	5,69	4.317.981,63	9.048.569,79	35.354.894,55	5,92	8.826.280,37	4.508.298,74
Administração Financeira	6.439.450,82	9.595.673,60	774.679,41	9.349.559,90	1,34	246.113,70	1.676.550,48	7.955.854,01	1,33	1.639.819,59	1.393.705,89
Controle Interno	408.836,05	453.836,05	81.510,57	415.031,34	0,06	38.804,71	81.510,57	415.031,34	0,07	38.804,71	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	1.730.870,31	4.369.947,97	333.685,30	1.759.702,41	0,25	2.610.245,56	193.842,80	951.571,48	0,16	3.418.376,49	808.130,93
Ordenamento Territorial	2.123.446,54	3.088.034,97	358.296,66	2.551.270,62	0,36	536.764,35	384.710,49	1.462.357,37	0,25	1.625.677,60	1.088.913,25
Formação de Recursos Humanos	1.411.200,00	1.664.200,00	333.609,28	1.622.838,93	0,23	41.361,07	388.272,78	1.617.002,78	0,27	47.197,22	5.836,15
Administração de Receitas	4.378.103,26	5.022.361,26	1.007.206,86	4.893.123,44	0,70	129.237,82	1.024.415,87	4.651.152,79	0,78	371.208,47	241.970,65
Administração de Concessões											
Comunicação Social	98.700,00	87.510,00	13.892,35	74.457,99	0,01	13.052,01	13.582,35	74.147,99	0,01	13.362,01	310,00
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	64.936,43	64.936,43	9.819,52	48.794,37	0,01	16.142,06	9.819,52	48.794,37	0,01	16.142,06	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	64.936,43	64.936,43	9.819,52	48.794,37	0,01	16.142,06	9.819,52	48.794,37	0,01	16.142,06	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	932.722,41	2.492.768,71	645.286,59	1.821.827,61	0,26	670.941,10	271.198,31	1.146.167,75	0,19	1.346.600,96	675.659,86
Policiamento	257,05	800.257,05	470.962,92	754.079,89	0,11	46.177,16	188.684,79	468.513,23	0,08	331.743,82	285.566,66
Defesa Civil	932.465,36	1.692.511,66	174.323,67	1.067.747,72	0,15	624.763,94	82.513,52	677.654,52	0,11	1.014.857,14	390.093,20
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	12.301.280,02	16.939.058,09	2.640.914,93	13.565.215,97	1,94	3.373.842,12	2.562.940,16	11.681.849,15	1,96	5.257.208,94	1.883.366,82
Assistência ao Idoso	2.049.520,20	3.703.629,51	0,00	2.561.072,08	0,37	1.142.557,43	411.982,29	2.560.124,08	0,43	1.143.505,43	948,00
Assistência ao Portador de Deficiência	22.752,60	47.150,64		29.845,14	0,00	17.305,50		29.845,14	0,01	17.305,50	
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.521.027,98	4.449.804,18	607.731,43	3.501.777,14	0,50	948.027,04	616.439,53	3.100.190,22	0,52	1.349.613,96	401.586,92
Assistência Comunitária	6.707.979,24	8.738.473,76	2.033.183,50	7.472.521,61	1,07	1.265.952,15	1.534.518,34	5.991.689,71	1,00	2.746.784,05	1.480.831,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	32.110.041,88	34.325.041,88	6.852.009,14	30.982.780,91	4,43	3.342.260,97	6.852.009,14	30.982.780,91	5,19	3.342.260,97	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	32.110.041,88	34.325.041,88	6.852.009,14	30.982.780,91	4,43	3.342.260,97	6.852.009,14	30.982.780,91	5,19	3.342.260,97	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	126.141.243,10	208.664.824,99	38.644.478,97	193.521.474,11	27,64	15.143.350,88	36.720.397,00	174.237.151,50	29,20	34.427.673,49	19.284.322,61
Atenção Básica	17.997.229,66	30.452.421,48	7.711.609,09	28.560.948,00	4,08	1.891.473,48	7.010.821,79	25.037.854,72	4,20	5.414.566,76	3.523.093,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.498.470,92	161.657.182,47	27.802.937,73	150.087.128,52	21,44	11.570.053,95	26.766.221,08	135.815.854,44	22,76	25.841.328,03	14.271.274,08
Suporte Profilático e Terapêutico	2.318.979,65	3.511.323,90	806.865,73	3.294.440,91	0,47	216.882,99	480.536,80	2.492.040,61	0,42	1.019.283,29	802.400,30
Vigilância Sanitária	2.232.658,75	2.175.679,41	364.620,74	2.113.742,96	0,30	61.936,45	411.383,14	1.954.304,68	0,33	221.374,73	159.438,28
Vigilância Epidemiológica	4.884.167,25	7.352.841,74	1.278.176,43	6.410.727,07	0,92	942.114,67	1.367.735,58	5.991.931,44	1,00	1.360.910,30	418.795,63
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.209.736,87	3.515.375,99	680.269,25	3.054.486,65	0,44	460.889,34	683.698,61	2.945.165,61	0,49	570.210,38	109.321,04
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	2.098.939,02	2.037.425,05	132.954,46	1.550.222,69	0,22	487.202,36	394.410,98	1.049.400,86	0,18	988.024,19	500.821,83
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	467.367,46	428.842,23	34.095,06	368.174,07	0,05	60.668,16	49.577,32	350.794,16	0,06	78.048,07	17.379,91
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	1.631.571,56	1.608.582,82	98.859,40	1.182.048,62	0,17	426.534,20	344.833,66	698.606,70	0,12	909.976,12	483.441,92
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	138.986.362,72	185.015.257,72	39.110.647,72	171.142.084,47	24,44	13.873.173,25	47.470.977,86	155.901.989,59	26,13	29.113.268,13	15.240.094,88
Ensino Fundamental	74.441.618,54	100.958.209,50	20.312.084,24	93.651.106,99	13,38	7.307.102,51	27.249.670,81	86.764.031,53	14,54	14.194.177,97	6.887.075,46
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	139.490,00	73.381,68	0,00	66.170,84	0,01	7.210,84	99,16	65.480,84	0,01	7.900,84	690,00
Educação Infantil	52.897.868,45	66.746.168,25	16.510.695,35	61.212.265,09	8,74	5.533.903,16	16.571.164,71	54.676.126,67	9,16	12.070.041,58	6.536.138,42
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	3.797.036,61	7.171.802,56	956.487,55	6.951.601,14	0,99	220.201,42	1.933.329,71	5.402.486,04	0,91	1.769.316,52	1.549.115,10
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.634.531,90	3.338.291,32	608.731,31	3.094.113,89	0,44	244.177,43	638.627,33	3.045.691,88	0,51	292.599,44	48.422,01
FU12 - Demais Subfunções	5.075.817,22	6.727.404,41	722.649,27	6.166.826,52	0,88	560.577,89	1.078.086,14	5.948.172,63	1,00	779.231,78	218.653,89
Cultura	1.588.307,41	3.316.931,75	1.015.336,39	3.056.494,44	0,44	260.437,31	838.799,12	2.733.902,96	0,46	583.028,79	322.591,48
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.588.307,41	3.316.931,75	1.015.336,39	3.056.494,44	0,44	260.437,31	838.799,12	2.733.902,96	0,46	583.028,79	322.591,48
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	861.446,90	986.446,90	277.693,41	827.002,35	0,12	159.444,55	151.176,09	678.690,24	0,11	307.756,66	148.312,11
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	861.446,90	986.446,90	277.693,41	827.002,35	0,12	159.444,55	151.176,09	678.690,24	0,11	307.756,66	148.312,11
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	81.939.823,41	116.442.232,36	-6.549.956,94	70.096.545,99	10,01	46.345.686,37	12.188.495,34	37.542.226,02	6,29	78.900.006,34	32.554.319,97
Infra-Estrutura Urbana	56.096.514,57	87.413.773,90	-9.155.669,50	55.916.589,19	7,99	31.497.184,71	8.579.670,25	25.829.006,88	4,33	61.584.767,02	30.087.582,31
Serviços Urbanos	25.843.308,84	29.028.458,46	2.605.712,56	14.179.956,80	2,03	14.848.501,66	3.608.825,09	11.713.219,14	1,96	17.315.239,32	2.466.737,66
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	31.583.741,99	51.384.690,69	1.087.668,84	35.917.794,86	5,13	15.466.895,83	4.910.115,34	27.469.350,94	4,60	23.915.339,75	8.448.443,92
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	31.583.741,99	51.384.690,69	1.087.668,84	35.917.794,86	5,13	15.466.895,83	4.910.115,34	27.469.350,94	4,60	23.915.339,75	8.448.443,92
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	18.222.931,17	20.312.167,54	563.765,54	3.759.034,52	0,54	16.553.133,02	560.984,71	2.751.219,16	0,46	17.560.948,38	1.007.815,36
Preservação e Conservação Ambiental	15.698.894,20	17.533.816,61	280.229,55	2.666.054,01	0,38	14.867.762,60	348.548,52	1.891.216,72	0,32	15.642.599,89	774.837,29
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	2.469.316,87	2.723.630,83	283.535,99	1.092.980,51	0,16	1.630.650,32	212.436,19	860.002,44	0,14	1.863.628,39	232.978,07
Recursos Hídricos	54.720,10	54.720,10				54.720,10				54.720,10	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	1.711.000,00	3.913.645,40	924.428,75	3.509.988,65	0,50	403.656,75	826.156,39	2.353.120,78	0,39	1.560.524,62	1.156.867,87
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.711.000,00	3.913.645,40	924.428,75	3.509.988,65	0,50	403.656,75	826.156,39	2.353.120,78	0,39	1.560.524,62	1.156.867,87
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.413.981,46	3.155.399,57	325.051,75	2.125.072,87	0,30	1.030.326,70	863.542,77	1.544.204,40	0,26	1.611.195,17	580.868,47
Abastecimento											
Extensão Rural	396.982,16	376.402,19	-36.914,52	376.402,19	0,05	0,00	113.085,48	376.402,19	0,06	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.016.999,30	2.778.997,38	361.966,27	1.748.670,68	0,25	1.030.326,70	750.457,29	1.167.802,21	0,20	1.611.195,17	580.868,47
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.688.447,08	5.499.611,65	1.651.176,73	4.620.195,69	0,66	879.415,96	441.964,82	2.208.827,00	0,37	3.290.784,65	2.411.368,69
Promoção Comercial	75.000,00	108.988,40	11.967,43	33.347,43	0,00	75.640,97	274,90	16.664,90	0,00	92.323,50	16.682,53
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.613.447,08	5.390.623,25	1.639.209,30	4.586.848,26	0,66	803.774,99	441.689,92	2.192.162,10	0,37	3.198.461,15	2.394.686,16
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.167.200,00	860.796,75	46.871,74	821.467,00	0,12	39.329,75	180.516,41	341.745,76	0,06	519.050,99	479.721,24
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	1.167.200,00	860.796,75	46.871,74	821.467,00	0,12	39.329,75	180.516,41	341.745,76	0,06	519.050,99	479.721,24
Energia	8.537.022,47	13.490.638,86	110.023,89	9.288.442,60	1,33	4.202.196,26	1.893.242,17	7.534.033,47	1,26	5.956.605,39	1.754.409,13
Conservação de Energia	8.537.022,47	13.490.638,86	110.023,89	9.288.442,60	1,33	4.202.196,26	1.893.242,17	7.534.033,47	1,26	5.956.605,39	1.754.409,13
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	24.236.691,05	28.684.769,09	3.189.927,20	25.986.503,88	3,71	2.698.265,21	4.583.708,39	19.654.677,93	3,29	9.030.091,16	6.331.825,95
Transporte Aéreo	457.802,36	715.297,57	26.216,90	456.957,04	0,07	258.340,53	32.722,33	428.537,68	0,07	286.759,89	28.419,36
Transporte Rodoviário	23.778.888,69	27.969.471,52	3.163.710,30	25.529.546,84	3,65	2.439.924,68	4.550.986,06	19.226.140,25	3,22	8.743.331,27	6.303.406,59
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.362.250,00	5.621.501,83	867.666,75	4.406.326,97	0,63	1.215.174,86	677.571,07	2.547.593,37	0,43	3.073.908,46	1.858.733,60
Desporto de Rendimento	800.000,00	2.627.229,41	308.463,51	2.487.405,60	0,36	139.823,81	296.969,04	1.367.895,30	0,23	1.259.334,11	1.119.510,30
Desporto Comunitário	1.562.250,00	2.994.272,42	559.203,24	1.918.921,37	0,27	1.075.351,05	380.602,03	1.179.698,07	0,20	1.814.574,35	739.223,30
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.232.500,00	6.083.438,99	414.957,14	5.549.465,84	0,79	533.973,15	525.584,14	5.526.354,77	0,93	557.084,22	23.111,07
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	4.232.500,00	6.083.438,99	414.957,14	5.549.465,84	0,79	533.973,15	525.584,14	5.526.354,77	0,93	557.084,22	23.111,07
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	26.440.854,89	19.332.049,92				19.332.049,92				19.332.049,92	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.746.654,32	47.567.941,11	6.970.753,17	44.224.975,99	6,32	3.342.965,12	10.082.941,31	43.719.173,57	7,33	3.848.767,54	505.802,42
TOTAL (III) = (I + II)	645.210.853,90	862.419.627,36	111.225.633,93	700.124.252,17	100,00	162.295.375,19	148.508.244,34	596.744.523,30	100,00	265.675.104,06	103.379.728,87

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.746.654,32	47.567.941,11	6.970.753,17	44.224.975,99	6,32	3.342.965,12	10.082.941,31	43.719.173,57	7,33	3.848.767,54	505.802,42
Legislativa	1.162.900,00	1.127.900,00	112.553,31	888.477,35	0,13	239.422,65	204.915,93	888.477,35	0,15	239.422,65	
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	1.057.900,00	1.057.900,00	98.716,17	835.589,45	0,12	222.310,55	191.078,79	835.589,45	0,14	222.310,55	
FU01 - Demais Subfunções	95.000,00	60.000,00	13.837,14	52.887,90	0,01	7.112,10	13.837,14	52.887,90	0,01	7.112,10	
Judiciária	212.945,38	187.945,38	36.188,12	177.679,57	0,03	10.265,81	36.188,12	177.679,57	0,03	10.265,81	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	212.945,38	187.945,38	36.188,12	177.679,57	0,03	10.265,81	36.188,12	177.679,57	0,03	10.265,81	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	19.733.100,99	21.056.575,53	2.328.524,94	20.624.844,67	2,95	431.730,86	4.590.396,76	20.609.341,60	3,45	447.233,93	15.503,07
Planejamento e Orçamento	38.134,42	38.134,42	7.190,75	31.909,55	0,00	6.224,87	7.190,75	31.909,55	0,01	6.224,87	
FU04 - Administração Geral	2.548.509,19	2.328.289,19	219.664,91	1.979.594,23	0,28	348.694,96	471.992,90	1.964.091,16	0,33	364.198,03	15.503,07
Administração Financeira	16.061.397,73	17.862.138,57	1.940.316,81	17.838.914,48	2,55	23.224,09	3.949.860,64	17.838.914,48	2,99	23.224,09	
Controle Interno	73.484,76	58.484,76	11.484,63	53.159,67	0,01	5.325,09	11.484,63	53.159,67	0,01	5.325,09	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	70.000,00	30.000,00	7.330,65	27.832,94	0,00	2.167,06	7.330,65	27.832,94	0,00	2.167,06	
Ordenamento Territorial	200.000,00	188.453,70	22.986,67	174.111,68	0,02	14.342,02	22.986,67	174.111,68	0,03	14.342,02	
Formação de Recursos Humanos	206.000,00	146.000,00	31.858,85	138.551,89	0,02	7.448,11	31.858,85	138.551,89	0,02	7.448,11	
Administração de Receitas	535.374,89	404.874,89	87.691,67	380.770,23	0,05	24.104,66	87.691,67	380.770,23	0,06	24.104,66	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	686.525,46	482.340,48	74.482,87	385.252,69	0,06	97.087,79	82.451,98	369.363,13	0,06	112.977,35	15.889,56
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.000,00	85.100,01	9.035,63	68.275,61	0,01	16.824,40	15.415,64	57.927,59	0,01	27.172,42	10.348,02
Assistência Comunitária	567.525,46	397.240,47	65.447,24	316.977,08	0,05	80.263,39	67.036,34	311.435,54	0,05	85.804,93	5.541,54
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.271.320,29	7.119.612,96	1.450.063,06	6.526.334,29	0,93	593.278,67	1.506.245,39	6.464.976,34	1,08	654.636,62	61.357,95
Atenção Básica	2.754.036,46	2.272.732,78	468.914,41	2.086.980,26	0,30	185.752,52	470.932,32	2.073.925,64	0,35	198.807,14	13.054,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.863.930,30	3.792.508,65	763.694,21	3.453.803,73	0,49	338.704,92	817.376,40	3.412.406,22	0,57	380.102,43	41.397,51
Suporte Profilático e Terapêutico	131.829,52	77.829,52	14.507,80	71.353,30	0,01	6.476,22	13.797,02	70.502,25	0,01	7.327,27	851,05
Vigilância Sanitária	420.933,12	184.633,12	35.886,97	172.886,87	0,02	11.746,25	36.218,82	171.819,50	0,03	12.813,62	1.067,37
Vigilância Epidemiológica	861.849,59	648.167,59	135.736,31	606.759,05	0,09	41.408,54	136.597,47	601.771,65	0,10	46.395,94	4.987,40
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	238.741,30	143.741,30	31.323,36	134.551,08	0,02	9.190,22	31.323,36	134.551,08	0,02	9.190,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	22.004,73	21.793,33	2.331,07	16.461,44	0,00	5.331,89	2.331,07	16.461,44	0,00	5.331,89	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	21.793,33	21.793,33	2.331,07	16.461,44	0,00	5.331,89	2.331,07	16.461,44	0,00	5.331,89	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	211,40	0,00				0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.167.718,92	11.835.761,58	2.543.333,20	10.226.636,88	1,46	1.609.124,70	2.627.022,53	9.917.786,06	1,66	1.917.975,52	308.850,82
Ensino Fundamental	5.511.225,17	5.953.660,96	1.338.058,10	5.452.952,37	0,78	500.708,59	1.391.064,50	5.280.339,63	0,88	673.321,33	172.612,74
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	15.885,00	10.435,02	0,00	10.435,02	0,00	0,00	0,00	10.435,02	0,00	0,00	
Educação Infantil	5.904.239,90	5.286.239,39	1.076.073,88	4.249.109,01	0,61	1.037.130,38	1.106.188,43	4.114.134,39	0,69	1.172.105,00	134.974,62
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	414.426,21	354.426,21	90.061,05	323.182,70	0,05	31.243,51	90.629,43	321.919,24	0,05	32.506,97	1.263,46
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	321.942,64	231.000,00	39.140,17	190.957,78	0,03	40.042,22	39.140,17	190.957,78	0,03	40.042,22	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	105.878,05	75.878,05	11.570,62	58.156,20	0,01	17.721,85	13.460,80	56.318,05	0,01	19.560,00	1.838,15
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	105.878,05	75.878,05	11.570,62	58.156,20	0,01	17.721,85	13.460,80	56.318,05	0,01	19.560,00	1.838,15
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	76.000,00	36.000,00	7.142,37	30.548,64	0,00	5.451,36	7.142,37	30.548,64	0,01	5.451,36	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	76.000,00	36.000,00	7.142,37	30.548,64	0,00	5.451,36	7.142,37	30.548,64	0,01	5.451,36	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	755.302,08	515.175,38	112.050,05	466.378,08	0,07	48.797,30	115.081,13	413.526,26	0,07	101.649,12	52.851,82
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	755.302,08	515.175,38	112.050,05	466.378,08	0,07	48.797,30	115.081,13	413.526,26	0,07	101.649,12	52.851,82
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	421.777,86	421.777,86	64.466,23	297.132,11	0,04	124.645,75	64.466,23	297.132,11	0,05	124.645,75	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	421.777,86	421.777,86	64.466,23	297.132,11	0,04	124.645,75	64.466,23	297.132,11	0,05	124.645,75	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	241.469,54	191.469,54	30.039,44	156.012,65	0,02	35.456,89	34.133,90	152.004,65	0,03	39.464,89	4.008,00
Preservação e Conservação Ambiental	112.031,61	112.031,61	20.857,28	100.738,73	0,01	11.292,88	20.857,28	100.738,73	0,02	11.292,88	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	129.437,93	79.437,93	9.182,16	55.273,92	0,01	24.164,01	13.276,62	51.265,92	0,01	28.172,01	4.008,00
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	200.000,00	160.000,00	33.255,76	148.650,00	0,02	11.350,00	33.255,76	148.650,00	0,02	11.350,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	200.000,00	160.000,00	33.255,76	148.650,00	0,02	11.350,00	33.255,76	148.650,00	0,02	11.350,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	96.270,20	83.270,20	5.103,42	40.330,44	0,01	42.939,76	5.865,77	32.642,34	0,01	50.627,86	7.688,10
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	96.270,20	83.270,20	5.103,42	40.330,44	0,01	42.939,76	5.865,77	32.642,34	0,01	50.627,86	7.688,10
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	500,00	8.500,00		2.121,18	0,00	6.378,82		2.121,18	0,00	6.378,82	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	500,00	8.500,00		2.121,18	0,00	6.378,82		2.121,18	0,00	6.378,82	
Energia	11.015,81	11.015,81	1.942,17	8.725,17	0,00	2.290,64	1.942,17	8.725,17	0,00	2.290,64	
Conservação de Energia	11.015,81	11.015,81	1.942,17	8.725,17	0,00	2.290,64	1.942,17	8.725,17	0,00	2.290,64	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	689.766,33	574.766,33	127.706,54	538.075,95	0,08	36.690,38	127.706,54	538.075,95	0,09	36.690,38	
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Rodoviário	688.766,33	573.766,33	127.706,54	538.075,95	0,08	35.690,38	127.706,54	538.075,95	0,09	35.690,38	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,01	20.000,00	8.293,38	17.770,59	0,00	42.229,41	22.229,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,01	20.000,00	8.293,38	17.770,59	0,00	42.229,41	22.229,41
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.827.158,68	3.593.158,68	30.000,00	3.593.158,68	0,51	0,00	622.041,48	3.577.573,14	0,60	15.585,54	15.585,54
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.827.158,68	3.593.158,68	30.000,00	3.593.158,68	0,51	0,00	622.041,48	3.577.573,14	0,60	15.585,54	15.585,54
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	45,885,320.58	47,380,618.41	50,570,406.13	55,867,797.08	66,492,630.90	55,180,702.92	58,512,216.37	53,064,263.10	50,612,755.10	59,202,784.10	53,595,836.62	69,490,077.58	665,855,408.89	613,249,257.65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9,081,259.43	7,942,143.92	11,552,910.22	17,244,478.36	18,632,425.17	10,489,118.77	10,491,193.59	10,304,887.10	10,554,218.53	10,241,117.02	10,706,445.78	15,362,113.11	142,602,311.00	129,205,839.03
IPTU	653,967.43	1,060,214.72	2,321,017.54	7,557,273.46	9,645,659.57	1,671,981.70	1,585,582.91	1,552,432.19	1,395,467.14	1,360,605.71	1,051,477.71	1,669,047.04	31,524,727.12	27,685,407.87
ISS	4,587,560.57	4,435,296.61	4,140,224.62	4,375,272.00	4,697,212.75	4,379,508.22	4,689,200.62	4,512,277.21	4,800,467.16	4,906,643.49	5,016,079.09	5,147,236.02	55,686,968.36	52,729,361.09
ITBI	1,687,944.33	782,724.43	621,398.83	1,117,118.66	809,213.10	1,156,310.09	622,065.39	818,676.72	1,012,886.85	604,223.91	692,190.29	910,080.59	10,834,833.19	13,672,175.00
IRRF	1,618,147.80	1,055,755.86	3,914,365.49	2,977,086.20	2,644,001.95	2,819,057.20	3,146,761.61	2,985,872.74	2,869,979.79	2,953,028.83	3,440,552.79	7,123,461.60	37,548,071.86	27,540,029.90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	533,649.30	608,152.30	555,903.74	1,217,728.04	836,337.80	462,261.56	447,583.06	435,628.24	475,417.59	416,615.08	506,145.90	512,287.86	7,007,710.47	7,578,865.17
Contribuições	2,840,128.03	1,856,526.86	2,298,505.60	2,413,746.77	2,397,118.84	1,584,769.16	3,055,995.47	1,613,790.88	2,943,179.13	2,434,769.14	2,495,908.57	2,521,231.70	28,455,770.15	25,252,048.07
Receita Patrimonial	2,676,072.14	2,285,960.87	2,330,364.35	2,456,343.40	2,661,795.13	2,358,591.96	2,721,987.60	4,324,167.48	2,401,428.99	2,651,249.39	2,324,912.86	3,063,405.48	32,256,279.65	16,605,515.38
Rendimentos de Aplicação Financeira	2,667,573.33	2,280,360.89	2,330,364.35	2,434,929.59	2,400,417.41	2,309,694.47	2,705,814.11	4,316,393.03	2,392,232.88	2,610,479.39	2,319,007.58	3,048,290.59	31,815,267.62	16,131,403.84
Outras Receitas Patrimoniais	8,498.81	5,599.98		21,413.81	261,377.72	48,897.49	16,173.49	7,864.45	9,196.11	40,770.00	5,905.28	15,114.89	441,012.03	474,111.54
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	2,839,496.46	2,995,461.17	3,375,122.98	3,400,452.58	3,688,321.99	3,434,108.53	3,510,867.91	3,672,513.20	3,623,138.71	4,130,042.01	4,501,995.11	3,602,868.68	42,774,389.33	40,435,988.01
Transferências Correntes	27,832,071.16	31,853,685.70	29,501,481.91	29,681,939.15	38,203,253.87	36,170,316.71	37,679,047.48	32,504,914.94	30,481,265.79	39,091,958.13	33,159,830.66	42,668,671.06	408,828,436.56	395,358,045.37
Cota-Parte do FPM	5,859,801.06	7,967,870.18	4,967,530.05	5,210,212.63	6,061,418.19	6,508,952.49	7,053,004.07	5,517,373.67	5,745,572.48	4,806,081.75	6,152,004.09	9,923,994.87	75,773,815.53	68,688,952.09
Cota-Parte do ICMS	7,636,074.10	7,085,269.07	6,957,740.03	6,957,192.08	6,774,852.78	7,302,933.00	7,952,392.08	7,838,803.13	7,250,907.13	9,387,075.86	8,635,658.26	7,410,587.51	91,189,485.03	94,537,613.59
Cota-Parte do IPVA	1,151,336.27	1,217,730.84	1,395,491.84	2,072,905.46	5,481,492.50	5,888,939.60	2,603,454.06	1,570,020.43	1,476,209.81	1,451,023.40	1,034,861.56	1,023,293.94	26,366,759.51	23,993,769.46
Cota-Parte do ITR	349,020.00	103,227.35	313,284.59	87,642.71	81,713.68	136,930.63	41,495.35	124,597.61	818,971.98	3,957,986.73	644,380.05	912,628.13	7,571,878.80	5,651,238.23
Transferências da LC nº 61/1989	45,507.42	36,387.80	39,123.28	53,522.47	68,948.27	21,495.72	56,731.58	61,224.53	51,206.26	71,655.75	51,415.92	57,909.03	615,126.03	481,734.33
Transferências do FUNDEB	8,697,985.89	8,957,460.67	7,892,789.64	8,164,495.64	9,028,866.95	9,838,457.26	8,915,466.32	9,066,971.21	8,018,534.49	10,877,175.82	9,876,199.31	9,203,992.25	108,538,395.45	109,262,490.42
Outras Transferências Correntes	4,092,346.42	6,485,739.79	7,935,522.69	7,135,968.16	10,705,961.50	6,472,608.01	11,056,504.02	8,325,924.36	7,119,863.64	8,540,958.82	6,765,311.47	14,136,265.33	98,772,974.21	92,742,247.25
Outras Receitas Correntes	616,293.36	446,839.89	1,512,021.07	670,836.82	909,715.90	1,143,797.79	1,053,124.32	643,989.50	609,523.95	653,648.41	406,743.64	2,271,687.55	10,938,222.20	6,391,821.79
DEDUÇÕES (II)	5,137,179.26	4,533,872.71	5,380,551.77	4,643,090.53	5,467,971.52	6,284,102.83	4,920,224.22	6,666,627.45	4,592,556.94	5,794,911.90	5,260,545.04	6,670,376.66	65,352,010.83	55,143,670.80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,966,763.73	1,074,175.56	1,503,901.92	1,579,223.32	1,579,507.18	1,584,769.16	1,579,301.50	1,613,790.88	1,550,537.94	1,619,481.03	1,711,478.61	1,700,326.22	19,063,257.05	17,422,816.27
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	154,148.95	153,768.73	1,167,094.05	173,157.46	171,265.25	698,828.22	331,606.39	204,187.26	184,196.26	198,363.43	181,419.57	1,471,905.03	5,090,030.60	1,627,691.18
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	17,020.46	31,109.07	18,781.03	25,119.32	37,213.82	32,954.49	40,904.38	1,838,490.49	46,837.68	56,634.01	74,266.19	283,684.99	2,503,115.93	5,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2,999,246.12	3,274,819.35	2,690,774.77	2,865,590.43	3,679,895.27	3,967,550.96	2,968,411.95	3,010,158.82	2,810,885.06	3,920,433.43	3,293,380.67	3,214,460.42	36,695,607.25	36,088,163.35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	40,748,141.32	42,846,745.70	45,189,854.36	51,224,706.55	61,024,659.38	48,896,600.09	53,591,992.15	46,397,635.65	46,020,198.16	53,407,872.20	48,335,291.58	62,819,700.92	600,503,398.06	558,105,586.85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						1,000,000.00	2,500,000.00					4,500,000.00	8,000,000.00	3,500,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	40,748,141.32	42,846,745.70	45,189,854.36	51,224,706.55	61,024,659.38	47,896,600.09	51,091,992.15	46,397,635.65	46,020,198.16	53,407,872.20	48,335,291.58	58,319,700.92	592,503,398.06	554,605,586.85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	457,704.00	347,352.00	347,352.00	347,352.00	330,408.00	330,408.00	330,408.00	330,408.00	330,408.00	330,408.00	330,408.00	660,816.00	4,473,432.00	4,154,524.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	40,290,437.32	42,499,393.70	44,842,502.36	50,877,354.55	60,694,251.38	47,566,192.09	50,761,584.15	46,067,227.65	45,689,790.16	53,077,464.20	48,004,883.58	57,658,884.92	588,029,966.06	550,451,062.85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	50.443.423,23	60.680.604,00
Receita de Contribuições dos Segurados	17.422.816,27	19.037.114,85
Ativo	16.027.653,81	16.989.189,20
Inativo	1.333.510,59	1.971.026,71
Pensionista	61.651,87	76.898,94
Receita de Contribuições Patronais	31.375.249,34	15.627.674,94
Ativo	31.375.249,34	15.627.674,94
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	5.000,00	2.503.115,93
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	2.503.115,93
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		27.641,28
Outras Receitas Correntes	1.640.357,62	23.485.057,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.627.691,18	5.090.030,60
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		18.347.451,77
Demais Receitas Correntes	12.666,44	47.574,63
RECEITAS DE CAPITAL (III)	3.213.658,57	3.577.573,14
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	3.213.658,57	3.577.573,14
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	53.657.081,80	45.910.725,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		12.197.953,89	12.197.953,89	12.197.953,89	
Aposentadorias		11.184.528,52	11.184.528,52	11.184.528,52	
Pensões por Morte		1.013.425,37	1.013.425,37	1.013.425,37	
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	231.892,60	231.892,60	231.892,60	
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	231.892,60	231.892,60	231.892,60	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	300.000,00	12.429.846,49	12.429.846,49	12.429.846,49	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	53.357.081,80	33.480.878,88	33.480.878,88	33.480.878,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	18.347.451,77
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.692.896,62
Investimentos e Aplicações	288.266.183,28
Outros Bens e Direitos	447.088.062,49

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.698.458,12	3.651.421,03
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.698.458,12	3.651.421,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.624.458,12	2.384.869,34	2.384.869,34	2.311.274,98	
Pessoal e Encargos Sociais	444.000,00	264.003,78	264.003,78	264.003,78	
Demais Despesas Correntes	3.180.458,12	2.120.865,56	2.120.865,56	2.047.271,20	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	74.000,00	915,84	915,84	915,84	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.698.458,12	2.385.785,18	2.385.785,18	2.312.190,82	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	1.265.635,85	1.265.635,85	1.339.230,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	202.805,89
Investimentos e Aplicações	4.790.018,62
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	558.677.168,56	601.396.783,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.205.839,03	142.602.311,00
IPTU	27.685.407,87	31.524.727,12
ISS	52.729.361,09	55.686.968,36
ITBI	13.672.175,00	10.834.833,19
IRRF	27.540.029,90	37.548.071,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.578.865,17	7.007.710,47
Contribuições	7.829.231,80	9.392.513,10
Receita Patrimonial	16.600.515,38	29.753.163,72
Aplicações Financeiras (II)	16.126.403,84	29.312.151,69
Outras Receitas Patrimoniais	474.111,54	441.012,03
Transferências Correntes	359.269.882,02	370.132.829,31
Cota-Parte do FPM	56.386.641,07	62.037.160,36
Cota-Parte do ICMS	75.630.090,87	72.951.588,28
Cota-Parte do IPVA	20.206.158,10	21.093.408,51
Cota-Parte do ITR	4.656.866,85	6.124.174,47
Transferências da LC nº 61/1989	385.387,46	615.128,03
Transferências do FUNDEB	109.262.490,42	109.665.394,87
Outras Transferências Correntes	92.742.247,25	97.645.974,79
Demais Receitas Correntes	45.771.700,33	49.515.966,12
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	45.771.700,33	49.515.966,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	542.550.764,72	572.084.631,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	54.136.881,35	61.801.267,82
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.000,00	2.530.757,21
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	97.952.234,80	30.937.980,37
Operações de Crédito (VIII)	53.650.000,00	18.980.388,84
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	6.000.000,00	50.693,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	6.000.000,00	50.693,00
Transferências de Capital	38.302.234,80	11.906.898,53
Convênios	38.302.234,80	10.706.898,53
Outras Transferências de Capital		1.200.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	44.302.234,80	11.957.591,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	3.213.658,57	3.577.573,14
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	644.203.539,44	649.421.064,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	586.852.999,52	584.042.223,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	600.100.551,98	554.328.556,89	503.478.287,32	497.703.278,74	12.201.282,30	27.738.604,15	27.727.912,04
Pessoal e Encargos Sociais	300.798.760,04	283.405.502,74	282.929.307,09	278.512.975,26	9.026.430,86	81.864,24	81.864,24
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.391.807,05	3.358.130,69	3.247.545,15	3.247.545,15		116.289,96	116.289,96
Outras Despesas Correntes	295.909.984,89	267.564.923,46	217.301.435,08	215.942.758,33	3.174.851,44	27.540.449,95	27.529.757,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	596.708.744,93	550.970.426,20	500.230.742,17	494.455.733,59	12.201.282,30	27.622.314,19	27.611.622,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	37.949.500,00	33.367.650,25	33.367.650,25	33.294.055,89	96.510,22		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	204.963.525,46	112.427.129,19	59.897.669,89	59.529.361,39	12.950,00	47.097.128,85	47.085.638,35
Investimentos	203.154.683,28	110.629.100,31	58.187.870,82	57.819.562,32	12.950,00	46.992.942,09	46.981.451,59
Inversões Financeiras	141.683,50	140.683,50	140.683,50	140.683,50			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	141.683,50	140.683,50	140.683,50	140.683,50			
Amortização da Dívida (XXVII)	1.667.158,68	1.657.345,38	1.569.115,57	1.569.115,57		104.186,76	104.186,76
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	203.296.366,78	110.769.783,81	58.328.554,32	57.960.245,82	12.950,00	46.992.942,09	46.981.451,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	19.332.049,92						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	74.000,00	915,84	915,84	915,84			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	857.360.661,63	695.108.776,10	591.927.862,58	585.710.951,14	12.310.742,52	74.615.256,28	74.593.073,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	819.337.161,63	661.740.210,01	558.559.296,49	552.415.979,41	12.214.232,30	74.615.256,28	74.593.073,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-23.193.703,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-55.181.062,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	29.312.151,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.437.545,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-29.306.455,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.714.394,13	
DEDUÇÕES (XL)	282.676.717,89	284.293.900,93
Disponibilidade de Caixa	282.676.717,89	284.145.204,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	300.354.081,25	294.067.154,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.293,63	6.306.260,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.668.069,73	3.615.690,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	148.696,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-273.962.323,76	-284.293.900,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	10.331.577,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	6.296.966,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	16.628.543,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-9.246.062,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	148.434.684,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	148.434.684,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	142.599,52	10.110.282,49	10.112.244,63		140.637,38	10.567.546,61	106.183.556,54	74.577.515,45	74.555.332,84	27.178.686,51	15.017.083,80
PODER EXECUTIVO	142.599,52	10.110.282,49	10.112.244,63		140.637,38	10.567.546,61	105.516.629,18	73.945.700,67	73.923.518,06	27.178.146,04	14.982.511,69
PODER LEGISLATIVO							666.927,36	631.814,78	631.814,78	540,47	34.572,11
Câmara Municipal							666.927,36	631.814,78	631.814,78	540,47	34.572,11
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	2.208.008,73	2.198.497,89	9.510,84	493,44	97.370,39	477.477,61	258.217,55	258.217,55	298.226,65	18.403,80
TOTAL (III) = (I + II)	143.092,96	12.318.291,22	12.310.742,52	9.510,84	141.130,82	10.664.917,00	106.661.034,15	74.835.733,00	74.813.550,39	27.476.913,16	15.035.487,60

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	2.208.008,73	2.198.497,89	9.510,84	493,44	97.370,39	477.477,61	258.217,55	258.217,55	298.226,65	18.403,80
PODER EXECUTIVO	493,44	2.208.008,73	2.198.497,89	9.510,84	493,44	97.370,39	427.752,61	208.492,55	208.492,55	298.226,65	18.403,80
PODER LEGISLATIVO							49.725,00	49.725,00	49.725,00		0,00
Câmara Municipal							49.725,00	49.725,00	49.725,00		0,00
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	53.650.000,00	18.980.388,84	34.669.611,16

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	205.037.525,46	112.428.045,03	92.609.480,43
Investimentos	203.228.683,28	110.630.016,15	92.598.667,13
Inversões Financeiras	141.683,50	140.683,50	1.000,00
Amortização da Dívida	1.667.158,68	1.657.345,38	9.813,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	205.037.525,46	112.428.045,03	92.609.480,43

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	151.387.525,46	93.447.656,19	57.939.869,27

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.023.616,27	264.014,64	5.759.601,63
Receita de Alienação de Bens Móveis		50.693,00	-50.693,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00		6.000.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	23.616,27	213.321,64	-189.705,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.302.251,94	1.005.189,56	703.443,42	669.669,42	301.746,14	156.185,18	7.297.062,38
DESPESAS DE CAPITAL	8.302.251,94	1.005.189,56	703.443,42	669.669,42	301.746,14	156.185,18	7.297.062,38
Investimentos	8.302.251,94	1.005.189,56	703.443,42	669.669,42	301.746,14	156.185,18	7.297.062,38
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	1.788.079,18	-561.839,96	1.226.239,22

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	645.210.853,90
Previsão Atualizada	713.984.943,28
Receitas Realizadas	700.244.361,79
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	148.434.684,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	645.210.853,90
Dotação Atualizada	862.419.627,36
Despesas Empenhadas	700.124.252,17
Despesas Liquidadas	596.744.523,30
Despesas Pagas	590.527.611,86
Superávit Orçamentário	120.109,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	700.124.252,17
Despesas Liquidadas	596.744.523,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	600.503.398,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	592.503.398,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	588.029.966,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	45.910.725,37
Despesas Previdenciárias Empenhadas	12.429.846,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.429.846,49
Despesas Previdenciárias Pagas	12.429.846,49
Resultado Previdenciário	33.480.878,88
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-55.181.062,29	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		10.331.577,17	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.461.384,18	9.510,84	12.310.742,52	141.130,82
Poder Executivo	12.461.384,18	9.510,84	12.310.742,52	141.130,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	117.325.951,15	27.476.913,16	74.813.550,39	15.035.487,60
Poder Executivo	116.609.298,79	27.476.372,69	74.132.010,61	15.000.915,49
Poder Legislativo	716.652,36	540,47	681.539,78	34.572,11
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	129.787.335,33	27.486.424,00	87.124.292,91	15.176.618,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	18.980.388,84	34.669.611,16
Despesa de Capital Líquida	112.428.045,03	92.609.480,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	264.014,64	5.759.601,63
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.005.189,56	7.297.062,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL – 002 À 137 – REALIZADAS EM JANEIRO DE 2025 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 40373/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias do servidor **WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO**, registrado sob o nº 107948, no cargo de TURISMÓLOGO, lotado na secretaria municipal de CULTURA E TURISMO, sendo que o período aquisitivo de férias é de 08/10/2023 a 07/10/2024, com usufruto de 14 (Quatorze) dias para **21/11/2024 a 04/12/2024** e 16 (Dezesseis) dias para **10/03/2025 a 25/03/2025**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Novembro/2024.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 317/2025;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **RAFAELA GOMES DOS SANTOS**, registrada sob o nº 111717, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na secretaria municipal de CULTURA E TURISMO, sendo que o período aquisitivo de férias é de 23/12/2023 a 22/12/2024, com usufruto de 10 (Dez) dias para **24/04/2025 a 03/05/2025**, 10 (Dez) dias para **09/07/2025 a 18/07/2025** e 10 (Dez) dias para **15/10/2025 a 24/10/2025** com o pagamento realizado na folha de férias de **Janeiro/2025.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 37.218/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 020 de 09/01/2024 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER****aoservidor* ***DIDIMO AZEVEDO PAULA****, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 12/07/2011, registrado sob o nº 101469 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde,****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***12/07/2016 à 11/07/2021,*** *conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:"*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
12/07/2016 à 11/07/2021	19/01/2023 à 17/02/2023	Portaria nº 013/2023
	01/01/2025 à 31/01/2025 **22/01/2025 à 20/02/2025**	Portaria nº 020/2024 **30 (trinta) dias**
	02/01/2024 a 31/01/2024 **01/01/2026 à 31/01/2026**	30 (trinta) dias **1 (um) mês**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.354/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1750 de 03/10/2023 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER****aoservidor* ***GABRIEL CHAUBAH BARREIRA****, efetivo no cargo de MÉDICO, admitido em 10/03/2014, registrado sob o nº 103408 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde,****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***10/03/2014 à 09/03/2019,*** *conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:"*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição

10/03/2014 à 09/03/2019	12/01/2022 a 10/02/2022	Portaria nº 018/2022
	01/11/2023 a 30/11/2023 16/10/2023 a 14/11/2023	Portaria nº 018/2022 Portaria nº 1750/2023
	07/01/2025 a 05/02/2025 **19/03/2025 à 17/04/2025**	Portaria nº 1750/2023 **30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento sob o Protocolo Servidor nº 13.919/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data a senhora **FRANCIELY MUNCHEN SALDANHA**, admitida em 02/03/2015, registrada sob o nº 104241, efetiva no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n° 006/1994 de 16/06/1994, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando **em 02/01/2025 à 01/01/2027**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento sob o Protocolo Servidor nº 17.504/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data ao senhor **JOSE ROBERTO FROIO**, admitido em 18/03/2002, registrado sob o nº 001734, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n° 006/1994 de 16/06/1994, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando **em 02/01/2025 à 01/01/2027.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 5.538/2024/1Doc;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 016/DP/2024 e Decisão nº 006/SINFRA/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERao servidor **ADEMAR PEREIRA SOBRINHO**, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, admitido em 01/09/2017, registrado sob o nº 105835 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **01/09/2017 à 04/04/2024**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/09/2017 à 04/04/2024	01/01/2025 à 31/03/2025	3 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 6.286/2023/1Doc;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 083/DGPP/2023 e Decisão nº 264/GS/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **JESSICA MENDES SOARES**, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101322 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **17/05/2016 à 19/12/2022**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2016 à 19/12/2022	22/01/2025 à 21/02/2025	30 (trinta) dias
	01/08/2025 à 30/08/2025	1 (um) mês
	01/08/2026 à 30/08/2026	1 (um) mês

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 25.426/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 027/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 027/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **BENEDITA MONICA LEMES**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, admitida em 05/03/2014, registrada sob o nº 103390 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **05/03/2019 à 04/03/2024**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
05/03/2019 à 04/03/2024	06/01/2025 à 04/02/2025	30 (trinta) dias
	08/12/2025 à 06/01/2026	30 (trinta) dias
	07/12/2026 à 05/01/2027	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 25.439/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 029/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 029/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **GISELE PAULINI DE SOUZA**, efetiva no cargo de **ENFERMEIRO**, admitida em 14/07/2014, registrada sob o nº 103590 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **14/07/2014 à 13/09/2019**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/07/2014 à 13/09/2019	01/01/2025 à 31/01/2025	1 (um) mês
	01/01/2026 à 31/01/2026	1 (um) mês
	01/01/2027 à 31/01/2027	1 (um) mês

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.526/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 048/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 046/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **JESSICA NAIARA BARBATO SOARES**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 14/07/2014, registrada sob o nº 103577 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **14/07/2019 à 13/07/2024**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/07/2019 à 13/07/2024	14/01/2025 à 13/04/2025	3 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 41.076/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 076/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 076/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERao servidor **JOAO DE SOUZA FILHO**, efetivo no cargo de **MOTORISTA**, admitido em 25/01/1995, registrado sob o nº 001138 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **09/10/2018 à 08/10/2023,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
09/10/2018 à 08/10/2023	20/01/2025 à 18/02/2025	30 (trinta) dias
	02/01/2026 à 31/01/2026	30 (trinta) dias
	04/01/2027 à 02/02/2027	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 41.077/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 007/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 007/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **MAIARA GANDOLFI**, efetiva no cargo de **ENFERMEIRO**, admitida em 21/06/2011, registrada sob o nº 101403 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **21/06/2016 à 20/06/2021**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
21/06/2016 à 20/06/2021	30/01/2025 à 30/04/2025	3 (três) meses

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 36.437/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 018/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 018/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERao servidor **MARCO ANTONIO GONÇALVES JUNIOR**, efetivo no cargo de **MÉDICO**, admitido em 10/03/2014, registrado sob o nº 103418 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **10/03/2019 à 09/03/2024,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
10/03/2019 à 09/03/2024	02/01/2025 à 31/01/2025	30 (trinta) dias
	02/01/2026 à 31/01/2026	30 (trinta) dias
	04/01/2027 à 02/02/2027	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob o nº 13.936/2024/1Doc;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1676/2024 de 18 de Outubro de 2024 que concedeu a Licença de Interesse Particular;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular à senhora **SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES**, admitida em 22/07/2019, registrada sob o nº 107571, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sem remuneração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16/02/2012, conforme requerimento próprio, com início do usufruto **em 30/10/2024 à 29/10/2026**.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 30/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 39.590/2024/1Doc do Cartório Eleitoral;

CONSIDERANDO o Oficio nº 113/2024/19ªZE e a Portaria TRE/MT nº 319/2015;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a partir de 09/01/2025 a CEDÊNCIA a senhora **PRISCILA CRISTINA FERNANDES,** efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, admitida em 21/06/2011, registrada sob o nº 101442, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o **Cartório da 19ª Zona Eleitoral – Tangará da Serra**, nos termos do art. 30, XIII, do Código Eleitoral; art. 2º da Lei nº 6.999/1982; Resolução TSE nº 23.523/2017. Resolução do TRE – MT nº 611/2009 e determinações constantes do Acórdão TCU nº 199/2011 – Plenário com a alteração dada pelo Acórdão TCU nº 1.551/2012 – Plenário, **COM ÔNUS para a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**, bem como os encargos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra.

Art. 2º A prorrogação de cedência a referida servidora, terá a vigência por 1 (um) ano a partir de 09/01/2025, podendo ser prorrogado através de celebração de aditivo ao referido acordo, por interesse de ambas as partes ou até mesmo rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias, perante situações previstas na cláusula décima segunda da rescisão, do referido acordo.

Art. 3º Fica sob responsabilidade da servidora o encaminhamento aos órgão cooperados quaisquer eventos relativos a vida funcional da servidora, inclusive para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 020DE 03DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o protocolo nº. 18320 de 29 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a portaria de regularização nº. 22 de 3 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 a servidora **Divina Natalice Fernandes Martins**, matricula nº. 110714 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias. III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	018320	110714	Divina Natalice Fernandes martins	Professora	Filha: Helena	01/01/2025	28/03/2025	88

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 021DE 03JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores referente ao mês de dezembro/2024;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º REGULARIZARlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	17936	107667	Aline Fonseca de Souza Reis	Professora	Filho: Lucas	13/12/2024	20/12/2024	8
2	18189	108674	Claudiane Dias Barbosa dos Santos	Técnico de apoio infantil	Filho: Rafael	20/12/2024	20/12/2024	½
3	18320	110714	Divina Natalice Fernandes Martins	Professora	Filha: Helena	29/12/2024	31/12/2024	3
4	18234	107996	Gislaine Aparecida Rodrigues	Técnico de apoio infantil	Esposo: Belquior	20/12/2024	20/12/2024	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 022DE 03DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente dezembro/2024;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	18103	006564	SAD	Tatiana Avila Grigoletti	Recepcionista	Filho: Sílvio	16/12/2024	18/12/2024	3
	18260						19/12/2024	20/12/2024	2
2	18094	005950	SEFAZ	Evandro Ladeia Trettel	Agente de fiscalização II	Esposa: Ana Claudia	16/12/2024	18/12/2024	3
3	18127	111526	SINFRA	Silvandro dos Reis Souza	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Joselita	18/12/2024	18/12/0254	1
4	18279	113192	SMS	Beatriz Mendes Rodrigues	Farmacêutico	Filho: Guilherme	23/12/2024	2312/2024	1

							24/12/2024	24/12/2024	1
5	17915	112375	SMS	Deyvid Rodrigues dos Santos	Motorista	Filho: Samuel	10/12/2024	12/12/2024	3
6	18017	103789	SMS	Edilene Costa dos Santos	Agente comunitário de saúde	Filha: Lívia	15/12/2024	16/12/2024	2
7	18002	102288	SMS	Haires Ribeiro da Silva	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Lenielço	16/12/2024	16/12/2024	1
8	17924	113429	SMS	Hellen Dayane Silva Almeida	Coordenadora equipe atenção primária	Filha: Alana	10/12/2024	10/12/2024	2h06min
9	18105	002470	SMS	Marlei Ferrazza	Téc. enfermagem	Mãe: Ivanir	18/12/2024	18/12/2024	1
10	18133	103885	SMS	Josiane Barbosa dos Santos	Agente de combate endemias	Mãe: Marlene	17/12/2024	17/12/2024	½
11	18182	103835	SMS	Jozélia da Silva Figueiredo de Macedo	Agente comunitário de saúde	Filho: Silvino	20/12/2024	20/12/2024	1
12	18316	004376	SMS	Karine Vila Real Nunes Neves	Fisioterapeuta	Pai: Antônio	27/12/2024	31/12/2024	5
13	18335	112258	SMS	Larissa Salvador Moraes	Recepcionista	Mãe: Solange	30/12/2024	30/12/2024	½
14	18004	103767	SMS	Rosiran de Lima dos Santos	Agente comunitário de saúde	Esposo: Agustavio	12/12/2024	12/12/2024	½
	18005						13/12/2024	13/12/2024	1
	18153						17/12/2024	20/12/2024	4
15	18151	108710	SMS	Susana Aparecida de Meireles	Enfermeira	Filha: Hiasmin	16/12/2024	16/12/2024	1
16	18333	112172	SMS	Valdirene Pereira Alves	Téc. enfermagem	Filha: Valentina	28/12/2024	03/01/2025	7
17	0023	113679	SMS	Valéria Aparecida Oliveira Silva	Auxiliar de farmácia	Filho: Yuri	31/12/2024	31/12/2024	1
18	18193	113658	SMS	William Freire Milcharek	Enfermeiro	Pai: Hélio	20/12/2024	20/12/2004	1
19	17918	112410	SEMEC	Andreia Espinosa Saquete	Ajudante de serviços gerais	Filho: Adrian	13/12/2024	13/12/2024	1
20	18126	109934	SEMEC	Cleonice Rosa da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filho: Matheus	17/12/2024	17/12/2024	½
21	18262	113062	SEMEC	Cleuza Maria Caetano Duarte	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Francisco	19/12/2004	19/12/2024	1
22	18116	113308	SEMEC	Débora Thalita Nascimento da Silva Oliveira	Professora	Mãe: Amandai	16/12/2024	16/12/2024	1
	18117						18/12/2024	24/12/2024	7
23	18107	001669	SEMEC	Francisca Aparecida de Almeida	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Maria	18/12/2024	18/12/2024	½
24	17945	112639	SEMEC	Geane Maria de Arruda	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Joana	13/12/2024	13/12/2024	½
25	1829/8	113700	SEMEC	Giselle Pereira Santana	Ajudante de serviços gerais	Filho: Samuel	19/12/2024	27/12/2024	8
26	18039	112731	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filha: Melinda	16/12/2024	16/12/2024	½
27	18158	113549	SEMEC	Jacqueline Aparecida Franco	Aux. desenvolvimento infantil	Mãe: Maria Tereza	19/12/2024	19/12/2024	½
28	18173	112723	SEMEC	Jocelina Gomes dos Santos	Professora	Pai: Nilson	19/12/2024	20/12/2024	2
29	18081	112904	SEMEC	Katiane dos Santos Pletsch	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Maria Flor	17/12/2024	17/12/2024	1
30	18304	112923	SEMEC	Maria Aparecida Silva dos Santos	Ajudante de serviços gerais	Filho: Gael	26/12/2024	26/12/2024	1
31	18065	112851	SEMEC	Thaiani Jaqueline Pereira Alves	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Antonella	16/12/2024	16/12/2024	45min
							16/12/2024	16/12/2024	1h30min

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 024 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 18.228/2024/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **ELIANA DE SOUZA**, contratada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40HS CONTRATO, admitida em 24/01/2024, registrada sob o nº 112366 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 16/12/2024 a 20/12/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **16/12/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 18.208/2024/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **SILVANA REGINA DE SOUZA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 15/05/2006, registrada sob o nº 004369 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 16/12/2024 a 20/12/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **16/12/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 026 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 18.099/2024/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos a servidora **PATRICIA ALVES LORIN**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, admitida em 03/04/2023, registrada sob o nº 111998 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163/1994 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 15/12/2024 a 22/12/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **15/12/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 027 DE 03DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a certidão de óbito protocolada sob o n° 048/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em razão de falecimento o servidor efetivo **JOSE COLATINO FERREIRA**, registrado sob nº 001224, admitido em 16/05/1996, no cargo de VIGIA e lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 028 DE 06DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 027/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 02/01/2025 a servidora **BIANCA DARLENE DE OLIVEIRA E SOUZA**, registrada sob o nº 112279, admitida em 28/10/2023, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, do cargo comissionado de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, nomeada mediante Portaria nº 1761/2023 de 05 de Outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 029 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 14.880/2024/1Doc;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Portaria n° 858/2018 de 04 de Julho de 2018;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **JANETE ANSCHAU**, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, admitida em 03/01/2007, registrada sob o nº 004528 e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **03/01/2012 à 02/01/2017,** conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
03/01/2012 à 02/01/2017	02/01/2025 à 31/01/2025	30 (trinta) dias
	02/06/2025 à 01/07/2025	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 030 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob o nº 18.325/2024/1Doc;

CONSIDERANDO a Portaria nº 426/2024 de 19 de Março de 2024 que concedeu a Licença de Interesse Particular;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data oretorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida ao senhor**RONALDO PEREIRA DINIZ NETO**, servidor efetivo no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, admitido em 15/05/2006, registrado sob o nº 004373 elotado na Secretaria Municipal de Saúde, **havendo usufruído de 311 (trezentos e onze) dias ou 10 (dez) meses e 5 (cinco) dias** da referida licença concedida por meio da Portaria n° 426 de 19/03/2024 e com retorno ao trabalho após a realização de Atestado de Saúde Admissional,nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 032 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 136/2025/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **MARIA DE SOUZA BENITES**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 H, admitida em 17/11/2011, registrada sob o nº 101730 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 05/01/2025 a 09/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **05/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 033 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 127/2025/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS,** servidora contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC, registrada sob nº 112382, admitida em 01/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Clarisse Hoffmann Tostes, CRM-MT 6581, **no período de 05/01/2025 à 03/07/2025.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **05/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 034 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 128/2025/1Doc;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **BRUNO ALVES MARTINS**, servidor efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrado sob nº 110043, admitido em 13/09/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**,nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **05/01/2025 a 11/01/2025.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **05/01/2025.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 035 DE 08DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 567/2025/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 10/01/2025 o servidor **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, registrado sob o nº 111985, admitido em 01/03/2023, lotado no Gabinete do Prefeito, do cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE GOVERNO, nomeado mediante Portaria nº 556/2023 de 14 de Março de 2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 036 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 134/2025/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **ANDRIELLE DOS ANJOS BARBOSA RECKZIEGEL,** servidora efetiva no cargo de SECRETARIO ESCOLAR, registrada sob nº 107516, admitida em 22/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Agela M. V. Rahman, CRM-MT 3263, **no período de 05/01/2025 à 03/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **05/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 037 DE 08DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Protocolado sob o número 062/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 06/01/2025 o servidor **TIENO RODRIGO ALBERTI**, registrado sob o nº 006144, admitido em 01/11/2007, o cargo efetivo de DESENHISTA TÉCNICO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado mediante ATO N° 233/GP/2007 de 01 de Novembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 06/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 038 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00054.054.0011064.09, apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 18.156/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR Licença Casamento por 08 (oito) dias consecutivos ao senhor **FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI**,servidor efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS, registrado sob nº 108034, admitido em 08/10/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar n°. 163/2012, **no período de 19/12/2024 a 26/12/2024, sem alteração** do nome mantendo-se **"FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI".**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/12/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 039 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00054.064.0011074.99, apresentada pela servidora protocolada sob nº 18.222/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **ROSENA URBINA GARCIA**,servidora contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC, registrada sob nº 112470, admitida em 01/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 20/12/2024 a 24/12/2024, com alteração** do nome passando a ser **"ROSENA URBINA GARCIA MACHADO CHAVES".**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 20/12/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 040 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00054.056.0011066.05, apresentada pela servidora protocolada sob nº 18.201/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARÃES**,servidora contratada no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE ZONA URBANA, registrada sob nº 112456, admitida em 05/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 19/12/2024 a 23/12/2024, com alteração** do nome passando a ser **"TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARÃES FREITAS".**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/12/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 041 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00054.054.0011062.02, apresentada pela servidora protocolada sob nº 17.907/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA**,servidora contratada no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, registrada sob nº 112726, admitida em 09/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de

Educação, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 18/12/2024 a 22/12/2024, sem alteração** do nome mantendo-se **“FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA”.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/12/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 042 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 41.897/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora **ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 025…...-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **08/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CPF nº 025…...-.., para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 042/2025, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **08/01/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração. ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, Encarregado De Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 043 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora**THANY KLEIA ANGELO DE SOUZA**, inscrita no CPF 058……..-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** simbologia DAI-II, nos termos da Lei Municipal nº 4.590/2016 de 03/08/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **06/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse a senhora **THANY KLEIA ANGELO DE SOUZA**, inscrita no CPF 058……..-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** simbologia DAI-II, nos termos da Lei Municipal nº 4.590/2016 de 03/08/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um

total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 043/2025, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 06/01/2025,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao **Cargo de Coordenação do Departamento de Desenvolvimento Urbano.**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração. THANY KLEIA ANGELO DE SOUZA, Coordenadora do Departamento de Desenvolvimento Urbano.

PORTARIA Nº 044 DE 09DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 698/2025/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 10/01/2025 o senhor **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, registrado sob o nº 109154, admitido em 01/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeado mediante Portaria nº 001/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 045 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 698/2025/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, inscrito no CPF 989…...-.., para exercer o cargo de comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e para responder pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso IV e art. 6º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, **inscrito no CPF 989…...-.., para exercer o cargo** de **comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e para responder pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso IV e art. 6º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, nomeado mediante Portaria nº 045/2025, o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 10/01/2025,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes à Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 046DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 567/2025/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor **ROGÉRIO SILVA SANTOS**, inscrito no CPF 275…...-.., para exercer o cargo Comissionado de **SUPERINTENDENTE DE GOVERNO,** símbolo DAS-I, de acordo com a Lei nº 5939/2023 de 22/02/2023, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado no Gabinete do Prefeito com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**ROGÉRIO SILVA SANTOS**, inscrito no CPF 275……-.., para exercer o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE GOVERNO,** símbolo DAS-I, de acordo com a Lei nº 5939/2023 de 22/02/2023, fazendo jus a comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento) de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 046/2025, o qual, declarado empossado, **com início do exercício em 10/01/2025,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de **Superintendente de Governo**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração; ROGÉRIO SILVA, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 047 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 658/2025/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor **ALCEU LUIZ GRAPEGGIA**, inscrito no CPF 225……-.., para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** e para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso X e art. 12º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **ALCEU LUIZ GRAPEGGIA**, inscrito no CPF 225……-.., para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** e para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso X e art. 12º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, nomeado mediante Portaria nº 047/2025, o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 10/01/2025,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração, ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PORTARIA Nº 048 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 40.137/2024/1Doc e o Despacho 2 – 40.137/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **DOUGLAS SILVA CAMPOS**, registrado sob o nº 111866, admitido em 06/01/2023, no cargo efetivo de MOTORISTA e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Educação	Departamento de Transporte Escolar

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 049 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.137/2024/1Doc e o Despacho 8- 40.137/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2024 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o "adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";

CONSIDERANDO que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11. 0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor lotado na **Secretaria Municipal de Educação** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 466/2024 de 30/07/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
111866	Douglas Silva Campos	Departamento de Trasporte Escolar	Externo - Direção dos ônibus escolares	Motorista	30%/Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/01/2025 e revoga o disposto na Portaria nº 1286/2024 de 19 de agosto de 2024, relativo apenas ao servidor acima relacionado.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 050 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 40.137/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura e o Despacho 4 – 40.137/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **WNEISER DE OLIVEIRA GONÇALVES**, registrado sob o nº 102821, admitido em 01/04/2013, no cargo efetivo de MOTORISTA e lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Sinfra/Manutenção

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 051 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.137/2024/1Doc e o Despacho 11 – 40.137/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2024 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o "adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";

CONSIDERANDO que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 466/2024 de 30/07/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
102821	Wneiser de Oliveira Gonçalves	Sinfra/Manutenção	Externo – Vias públicas	Motorista	30%/Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/01/2025 e revoga o disposto na Portaria nº 1282/2024 de 19 de agosto de 2024, relativo apenas ao servidor acima relacionado.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 052 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 424/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a partir desta data a servidora **DAMARES BATISTA DOS REIS**, registrada sob o nº 005030, admitida em 01/08/2007, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
Almoxarifado Central	Paço Municipal

Art. 2º Revoga-se o adicional de insalubridade disposto na Portaria nº 1264/2024 de 19 de agosto de 2024, relativo apenas a servidora acima relacionada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 053DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 876/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizados no mês de Dezembro/2024, nos termos do Memorando nº 876/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	REGISTRO	SERVIDOR	QUANTIDADE AULA SUBST.	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
0001	112741	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO [112741] [PROF]	4	138,76	0001-0001 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 03248/2024 Relatório ID: 1266/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.431/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0001-0002 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 03249/2024 Relatório ID: 1266/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.431/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0002	113351	ADRIANA DE BARROS LOBO [113351] [PROF]	4	138,76	0002-0001 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 03275/2024 Relatório ID: 1279/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 248/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 4 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0003	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO [111749] [PROF]	3	104,07	0003-0001 CME Prof. Jucileide Praxedes | Lançamento: 03243/2024 Relatório ID: 1263/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.345/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 1º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA [113309] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0004	111933	ALDA SIMONE TENUTES [111933] [PROF]	3	104,07	0004-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03215/2024 Relatório ID: 1259/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 5º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: TANIA MARIA PAZ HORN [002139] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 4, 11, 18 Motivo: Aposentadoria de servidor Justificativa CME: APOSENTADORIA DE SERVIDOR
0005	112740	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO [112740] [PROF]	1	34,69	0005-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 03213/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 5º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 3 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
0006	111742	ANDREIA CRISTINA DE	16	555,04	0006-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 03234/2024 Relatório ID: 1265/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.426/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas:

		FREITAS CORDEIRO [111742] [PROF]			4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: NILZA BATISTA PUGER [107695] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0006-0002 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 03235/2024 Relatório ID: 1265/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.426/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: VILMA MARIA PIOTTO [006175] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 10, 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0006-0003 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 03236/2024 Relatório ID: 1265/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.426/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: VILMA MARIA PIOTTO [006175] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0007	112701	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF]	4	138,76	0007-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03268/2024 Relatório ID: 1271/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.529/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0008	113309	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA [113309] [PROF]	1	34,69	0008-0001 CME Prof. Jucileide Praxedes | Lançamento: 03244/2024 Relatório ID: 1263/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.345/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROZILENE ALVES DE SOUZA [112576] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0009	107719	CELIA MARIA PIM [107719] [PROF]	2	69,38	0009-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03233/2024 Relatório ID: 1259/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5 Motivo: Participação em evento Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
0010	112571	DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO [112571] [PROF]	13	450,97	0010-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 03217/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 4 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0010-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 03218/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 4 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0010-0003 CME Antenor Soares | Lançamento: 03221/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0010-0004 CME Antenor Soares | Lançamento: 03225/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 5º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0010-0005 CME Antenor Soares | Lançamento: 03226/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 6 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
0011	113409	ELIENE CONCEICAO SANTOS [113409] [PROF]	12	416,28	0011-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 03255/2024 Relatório ID: 1268/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.456/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA [113308] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 9 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0011-0002 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 03256/2024 Relatório ID: 1268/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.456/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II B - Matutino Servidor Substituído: THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA [103295] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0011-0003 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 03257/2024 Relatório ID: 1268/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.456/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal I C - Matutino Servidor Substituído: JULIANA APARECIDA BATISTA [104663] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0012	112689	ELIZEU BENEDITO DA SILVA [112689] [PROF]	6	208,14	0012-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03211/2024 Relatório ID: 1259/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 4º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: TANIA MARIA PAZ HORN [002139] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 2, 9, 16 Motivo: Aposentadoria de servidor Justificativa CME: APOSENTADORIA DE SERVIDOR 0012-0002 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03212/2024 Relatório ID: 1259/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: TANIA MARIA PAZ HORN [002139] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 2, 9, 16 Motivo: Aposentadoria de servidor Justificativa CME: APOSENTADORIA DE SERVIDOR
0013	113313	ERICA WOLF RITT [113313] [PROF]	8	277,52	0013-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 03252/2024 Relatório ID: 1269/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.460/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: LUCIANE ANTUNES [112931] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 4 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0013-0002 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 03253/2024 Relatório ID: 1269/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.460/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: LUCIANE ANTUNES [112931] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0014	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA [111773] [PROF]	4	138,76	0014-0001 CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento: 03262/2024 Relatório ID: 1274/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 001/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: PATRICIA ALVES LORIN [111998] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0015	111509	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA [111509] [PROF]	4	138,76	0015-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03269/2024 Relatório ID: 1271/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.529/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0016	112810	IDE FERREIRA DA SILVA	16	555,04	0016-0001 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 03274/2024 Relatório ID: 1279/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 248/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 555,04 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: VALMI-

		[112810] [PROF]			RIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 2, 3, 6, 9 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0017	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF]	2	69,38	0017-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03270/2024 Relatório ID: 1271/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.529/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 9 Motivo: Licença Prêmio Justificativa CME: LICENÇA PRÊMIO
0018	003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA [003965] [PROF]	20	693,80	0018-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 03272/2024 Relatório ID: 1272/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.604/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 20 | Valor Subtotal: R$ 693,80 | Turma: Pré I E - Vespertino Servidor Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 6, 11, 12, 13, 18, 19 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0019	107680	IRENE BORGES ARCANJO [107680] [PROF]	20	693,80	0019-0001 CME Tia Lina | Lançamento: 03273/2024 Relatório ID: 1275/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 025/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 20 | Valor Subtotal: R$ 693,80 | Turma: Maternal III E - Vespertino Servidor Substituído: ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA [113348] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 2, 3, 4, 5, 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0020	112808	JUCINETE MELONI DE SOUZA [112808] [PROF]	16	555,04	0020-0001 CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento: 03260/2024 Relatório ID: 1274/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 001/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 416,28 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA ALVES LORIN [111998] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 16, 17, 18 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0020-0002 CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento: 03261/2024 Relatório ID: 1274/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 001/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA ALVES LORIN [111998] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0021	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS [107615] [PROF]	4	138,76	0021-0001 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 03246/2024 Relatório ID: 1266/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.431/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0021-0002 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 03247/2024 Relatório ID: 1266/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.431/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0022	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF]	26	901,94	0022-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03263/2024 Relatório ID: 1271/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.529/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10 | Valor Subtotal: R$ 346,90 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 2, 3, 10 Motivo: Licença Prêmio Justificativa CME: LICENÇA PRÊMIO 0022-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03264/2024 Relatório ID: 1271/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.529/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 9, 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0022-0003 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03265/2024 Relatório ID: 1271/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.529/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0022-0004 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03266/2024 Relatório ID: 1271/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.529/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0023	112881	LEIDE JOSE DA SILVA [112881] [PROF]	4	138,76	0023-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 03239/2024 Relatório ID: 1261/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO [107512] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0024	112745	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES [112745] [PROF]	6	208,14	0024-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 03240/2024 Relatório ID: 1261/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 208,14 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA [113266] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 17, 18 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0025	113260	LUIZA FERREIRA MANOEL [113260] [PROF]	16	555,04	0025-0001 CME Cecília Capucho | Lançamento: 03279/2024 Relatório ID: 1288/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 422/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 555,04 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA [111751] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5, 6, 12, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0026	113661	MARA FRANCA GARZA [113661] [PROF]	18	624,42	0026-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03267/2024 Relatório ID: 1271/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.529/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 18 | Valor Subtotal: R$ 624,42 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 4, 5, 6, 10 Motivo: Licença Prêmio Justificativa CME: LICENÇA PRÊMIO
0027	112719	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA [112719] [PROF]	3	104,07	0027-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03231/2024 Relatório ID: 1259/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: TANIA MARIA PAZ HORN [002139] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 4, 11, 18 Motivo: Aposentadoria de servidor Justificativa CME: APOSENTADORIA DE SERVIDOR
0028	112568	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA [112568] [PROF]	3	104,07	0028-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 03220/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 4 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0028-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 03223/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 5º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
0029	112718	MARIANA SILVA LAURENTINO [112718] [PROF]	2	69,38	0029-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 03227/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 6 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
0030	111154	NATHANY MAXIMIANA DOS	16	555,04	0030-0001 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 03241/2024 Relatório ID: 1262/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.160/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 555,04 | Turma: Maternal I B - Matutino Servidor Substituído: ESPEDITA

		REIS [111154] [PROF]			MACEDO ALENCAR [110062] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 17, 18, 19, 20 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0031	111770	NEULIANE ALVES DA SILVA [111770] [PROF]	12	416,28	0031-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 03237/2024 Relatório ID: 1261/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: MARILUCI ESTEVAO DA SILVA [112544] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0031-0002 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 03238/2024 Relatório ID: 1261/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO [107512] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 12, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0032	112736	NEUSA PILATTI [112736] [PROF]	4	138,76	0032-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 03254/2024 Relatório ID: 1268/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.456/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II D - Vespertino Servidor Substituído: DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA [113308] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 9 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
0033	111998	PATRICIA ALVES LORIN [111998] [PROF]	4	138,76	0033-0001 CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento: 03259/2024 Relatório ID: 1274/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 001/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: GILZA PINHEIRO DE JESUS [104385] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 12 Motivo: Participação em reunião de Conselho Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE CONSELHO
0034	112883	ROSANA FELIX FRANCISCO [112883] [PROF]	2	69,38	0034-0001 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 03245/2024 Relatório ID: 1266/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.431/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0035	111766	ROSILENE SANTANA [111766] [PROF]	40	1.387,60	0035-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 03271/2024 Relatório ID: 1272/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.604/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 40 | Valor Subtotal: R$ 1.387,60 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0036	112576	ROZILENE ALVES DE SOUZA [112576] [PROF]	8	277,52	0036-0001 CME Prof. Jucileide Praxedes | Lançamento: 03242/2024 Relatório ID: 1263/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.345/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA [113309] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 3, 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0037	002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO [002145] [PROF]	11	381,59	0037-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 03251/2024 Relatório ID: 1267/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.444/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano D - Matutino Servidor Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [107642] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0037-0002 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03219/2024 Relatório ID: 1259/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: TANIA MARIA PAZ HORN [002139] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5, 12, 19 Motivo: Aposentadoria de servidor Justificativa CME: APOSENTADORIA DE SERVIDOR 0037-0003 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03224/2024 Relatório ID: 1259/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 3º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: TANIA MARIA PAZ HORN [002139] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5, 12, 19 Motivo: Aposentadoria de servidor Justificativa CME: APOSENTADORIA DE SERVIDOR 0037-0004 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03230/2024 Relatório ID: 1259/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: TANIA MARIA PAZ HORN [002139] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 4, 11, 18 Motivo: Aposentadoria de servidor Justificativa CME: APOSENTADORIA DE SERVIDOR
0038	112712	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA [112712] [PROF]	4	138,76	0038-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 03250/2024 Relatório ID: 1267/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.444/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FABIANA FELIX DE LIMA [107722] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0039	112480	SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA CLEMENTE [112480] [PROF]	3	104,07	0039-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 03216/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 5º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 3 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0039-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 03228/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 6 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
0040	112548	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO [112548] [PROF]	7	242,83	0040-0001 CME Cecília Capucho | Lançamento: 03277/2024 Relatório ID: 1288/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 422/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 7 | Valor Subtotal: R$ 242,83 | Turma: 2º Ano D - Matutino Servidor Substituído: ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA [111751] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5, 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0041	112559	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA [112559] [PROF]	2	69,38	0041-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03232/2024 Relatório ID: 1259/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5 Motivo: Participação em evento Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
0042	103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM [103303] [PROF]	2	69,38	0042-0001 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 03276/2024 Relatório ID: 1279/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 248/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA [113259] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 3 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0043	112577	VANESSA PERASSOLO [112577] [PROF]	1	34,69	0043-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 03229/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JOSEFA ROSA DA SILVEIRA [006169] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0044	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	15	520,35	0044-0001 CME Cecília Capucho | Lançamento: 03278/2024 Relatório ID: 1288/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 422/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 11 | Valor Subtotal: R$ 381,59 | Turma: 2º Ano D - Matutino Servidor Substituído: ROSIANA DA SILVA

		[107497] [PROF]			OLIVEIRA [111751] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 9, 12, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0044-0002 CME Cecília Capucho | Lançamento: 03280/2024 Relatório ID: 1288/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 422/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA [110849] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0045	104648	VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF]	3	104,07	0045-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 03214/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 5º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 3 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0045-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 03222/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 054 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 792/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Cartilha do Governo Federal “PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – Entenda como será pago”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.434/2022 de 04/08/2022 instituiu o piso da enfermagem de R$ 4.750,00 para Enfermeiras, 70% para Técnicas de Enfermagem e 50% para Auxiliares de Enfermagem e Parteiras;

CONSIDERANDO o ADI 7222 de 03/07/2023 em que o Supremo decidiu que o pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 44 horas semanais de trabalho;

CONSIDERANDO que serão beneficiados diretamente pelo Auxílio Financeiro Complementar enviado pela União aos entes subnacionais, os profissionais da enfermagem que recebem menos que o piso de sua respectiva categoria;

CONSIDERANDO o repasse financeiro enviado pelo Ministério da Saúde a esta municipalidadeconforme informações da plataforma do INVESTSUS;

CONSIDERANDO que na plataforma do INVESTSUS, são encaminhadas as informações e as mesmas são correlacionadas às informações constantes no CNES;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO para os servidores que possuem ou possuíram vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade de Tangará da Serra – MT, **na folha de pagamento de Janeiro/2025 o Auxilio Financeiro Complementar referente ao mês de Dezembro/2024**, repassado pela União conforme Lei Federal 14.434/2022 de 04/08/2022 do Conselho Federal de Enfermagem.

DEZEMBRO/2024			
Registro	**Nome**	**Nome Cargo Atual**	**Valor Auxilio R$**
12303	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
19010	ALAIS DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
19653	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
21379	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
21037	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
12264	ALZIRA BARRETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
11808	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
16033	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
11093	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
1933	ANA PAULA DE MORAES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
13453	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
13498	ANGELA VIANA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
17173	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
10617	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
3233	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
19030	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
16036	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
19403	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
15010	ARLINDO DE LOURDES VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
12276	ATAIS DE JESUS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
15681	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
11022	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
1092	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73

2622	BENVINDA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
16330	CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	1029,73
21034	CELI PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
19009	CICERA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
13471	CINARIA BATISTA COIMBRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
15851	CLAUDIA FATIMA VILELA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
13712	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
12270	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
11143	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
10886	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3588	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
3334	CRISTINA SEIBERT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
21015	DANIELE ALBINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
20421	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
20484	DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
18749	DEBORA STEFFANI PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
1948	DELZINA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
12515	DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
15858	DILMA DE SOUSA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
15856	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
21412	EDILAINE PARREIRA FELIPE BARBERO	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	34,32
18511	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
12280	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
15218	EDJANIA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
5496	EDNA MARIA ALVES BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
15694	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
12966	ELIANA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
17030	ELIANDRA MARIA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
11650	ELIANE DA SILVA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
2873	ELIANE DEODATO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
15901	ELIDIORRAINE DE MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
11647	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3074	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3665	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
1110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
12488	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
3643	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
5117	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
12279	EMERSSON NUNES LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
12305	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
19047	ERIANE ROSA DE AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
15757	ERICA ALVES SEVERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
21455	ESTEVAO JUNIOR LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
3941	EUNIDES NAZOKEMAIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
1998	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
18741	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
3878	FABIO APARECIDO MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
18754	FAGNA PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
11732	FLAVIA BORGES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
19476	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
20953	GEISE AQUINO LARREA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
17206	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
12018	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
19486	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
12012	GISELLE GRIPP DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
21128	GRACIELY PESSOA BARROS	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
1039	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
18427	HORLEANE DE FREITAS DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
16549	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
5122	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
13740	INES MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
19022	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
3400	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
19415	IVONE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
5282	IZABEL FEITOSA DELMONDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
1105	IZES SARAIVA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
16014	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
18276	JEANE GOMES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
18341	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
1006	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	265,65
11142	JOSE APARECIDO CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
18740	JOSEANE ROCHA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73

19046	JOSEFA DA CONCEICAO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
3596	JOSIANE CAZZUNI GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
19430	JUCILENE MACHADO MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
19404	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
3046	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
19622	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
17734	KAMILA MARTINS RIBEIRO PEIXOTO	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
21627	KARINA DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
13577	KATIANE HOEPERS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
12307	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3912	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3062	KEILA CRISTIANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
11784	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
20903	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
15688	LAUDICEIA LORENSETTI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
15905	LEIA MARTA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
15872	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
12418	LEILA KATIA VIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
12283	LENI PEREIRA PEDROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
1954	LEONICE FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
19013	LEONICE GOMES CORDEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
13495	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
13225	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
15565	LILIANE SOARES VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
3354	LISIANE FERREIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
18780	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	377,56
2575	LUCIANA SANTANA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
21021	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
3048	LUCIENE DALVA APARECIDA PALMEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
21505	LUCIENE MARIA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
3641	LUCILENE GOMES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
21407	LUCILENE MENDES NERES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
20215	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
1942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	989,73
14230	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
18323	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
3052	MAGALI PINTO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
18957	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
10827	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
12965	MARCIA REGINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
14769	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3629	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
16499	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
20783	MARIA CAROLINA KAWACHI	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
1953	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	543,52
2874	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3339	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
18745	MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
9154	MARIA DAS DORES PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
19468	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
10602	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
1958	MARIA DE LOURDES VITORINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3615	MARIA DE SOUZA BENITES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
11992	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
2608	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3106	MARIA ELENITA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
15922	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
17810	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
12278	MARIA JOSE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
17215	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
5508	MARIA MADALENA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
1094	MARIA PAULINA DE SOUSA CAMACHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
13576	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
3616	MARIA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
1940	MARIA SELMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
12525	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
19647	MARIANA GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
2223	MARLEI FERRAZZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
12275	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3102	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3915	MAURO ROMAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
12986	MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73

12760	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
10628	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
11120	MIRIELE DAIANE PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
16025	MONICA PIZZATTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
13503	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
12480	NADIR SANDES ESPINDOLA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
3332	NATALIA SANTANA DUTRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
15920	NATYLLA DA SILVA DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
15692	NEUZA GLORIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
11105	NEUZA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
13493	NIEDJA ALVES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM – PSF	1029,73
21105	NILSON CESAR DE FARIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	68,64
20569	NOEMIA BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
1791	OSMAR JOSE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
21038	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
15894	PATRICIA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
21007	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
12267	PAULA SILVA BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	742,05
16176	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
2630	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
5512	RAQUEL DE JESUS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
11979	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
21103	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
12655	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
5280	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
20203	ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
12687	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
13709	ROSANGELA SOARES DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
3054	ROSEANE VICENTE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
3050	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
3098	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
13002	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
3051	ROSELIA LUZIA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3586	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
16551	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
19737	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	892,43
1952	RUNEI SALES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
1944	RUTE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
13258	SABRINA PAULA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
13262	SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
13499	SANDRA DO PRADO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
12065	SANDRA ELIANE BUREI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
11121	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
20435	SEVERINO OSMAN SEVERO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
21382	SIBELE DUDA MENEZES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	34,32
12306	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3076	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
19445	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
20374	THIELLY MAYARA SALAPATA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
1491	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
13454	VALDEIR FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
11761	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
19216	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
18420	VALDIRENE PEREIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
12309	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
15799	VANILDA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
18370	VANUSA CARAFINI SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	1029,73
15680	VERA LUCIA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
12058	WELLINGTON DIEGO DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
20904	WELMA PARA PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
18755	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
19592	ZELIA DE SOUZA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
16686	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
2700	ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 055 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob o nº 41.830/2024/1Doc;

CONSIDERANDO a Portaria nº 022/2023 de 05 de Janeiro de 2023 que concedeu a Licença de Interesse Particular;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER oretorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida a senhora**LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI**, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, admitida em 23/07/2019, registrada sob o nº 107714 elotada na Secretaria Municipal de Educação, **havendo usufruído de 730 (setecentos e trinta) dias ou 1 (um) ano, 11 (onze) meses, 4 (quatro) semana e 2 (dois) dias** da referida licença concedida por meio da Portaria n° 022 de 05/01/2023 e com retorno ao trabalho após a realização de Atestado de Saúde Admissional,nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **09/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 056 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 069/2025/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **THAIS SALES,** servidora comissionada no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, registrada sob nº 111834, admitida em 06/02/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Silmara Kariny S. G. Vieira, RMS 5105752/MT, **no período de 02/01/2025 à 30/06/2025.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 057 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos efetivos** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	RAIMUNDA FERREIRA MACIEL DE LIMA	485/2021 REABERTURA	01/12/24	18/12/24	18

			19/12/24	14/02/25	58

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao decimo quarto dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 058 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 736/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 810/2024 de 06 de Junho de 2024 que nomeou Coordenador de Projetos e Edificações Especiais;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **MAYSSA VIVIAN BORSATO XAVIER,** registrada sob o nº 113299, admitida em 10/06/2024, comissionada no cargo de COORDENADOR DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES ESPECIAIS e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, nomeada mediante Portaria nº 810/2024 de 06/06/2024, **comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento)** de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 059 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 736/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 811/2024 de 06 de Junho de 2024 que nomeou Coordenador de Habitação de Interesse Social;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **PAULO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA,** registrado sob o nº 113297, admitido em 10/06/2024, comissionado no cargo de COORDENADOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, nomeado mediante Portaria nº 811/2024 de 06/06/2024, **comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento)** de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 060 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Instrução Normativa 011/2023 – SEMEC;

CONSIDERANDO o Memorando n° 42.459/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a concessão dehoras-aula excedentes para servidores efetivos, conforme Atribuição de Aula aplicando a Instrução Normativa 011/2023 – SEMEC, Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Ano Letivo 2024, realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Item	Registro	Nome	Cargo Atual	Lotação	Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (Dezembro/2024)	Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (Janeiro/2025)	Período de Concessão a partir de:
1	109445	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA- 30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	20	0	A partir de 02/01/2025
2	109457	ANDRE LUIZ DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30H	CME DÉCIO BURALI, CME JOANA D'ARC	16	0	A partir de 02/01/2025
3	111942	CLAUDIA FREITAS BENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	0	A partir de 02/01/2025
4	003986	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	1	0	A partir de 02/01/2025
5	111915	ADRIANA BARBOSA LEITE BARROS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JESU PIMENTA	27	0	A partir de 02/01/2025
6	108031	ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	27	0	A partir de 02/01/2025
7	107512	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	27	0	A partir de 02/01/2025
8	004012	BRAULIO VITA ZANSAVIO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	5	0	A partir de 02/01/2025
9	110645	ANGELICA MASSAROLLI	PROFESSOR DE CIENCIAS – 30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	0	0	
10	108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	0	0	
11	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	0	A partir de 02/01/2025
12	111933	ALDA SIMONE TENUTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	0	A partir de 02/01/2025
13	107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	13	0	A partir de 02/01/2025
14	112042	ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	20	0	A partir de 02/01/2025
15	107664	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	0	A partir de 02/01/2025
16	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	0	A partir de 02/01/2025
17	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	13	0	A partir de 02/01/2025
18	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	17	0	A partir de 02/01/2025
19	109443	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	13	0	A partir de 02/01/2025
20	110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	8	0	A partir de 02/01/2025
21	111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	1	0	A partir de 02/01/2025
22	107649	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	0	A partir de 02/01/2025
23	107621	ANDRE LUIZ LIMA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	25	0	A partir de 02/01/2025
24	111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	16	0	A partir de 02/01/2025
25	112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	13	0	A partir de 02/01/2025
26	104667	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÂO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	4	0	A partir de 02/01/2025
27	104569	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	4	0	A partir de 02/01/2025
28	107507	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	0	A partir de 02/01/2025
29	104579	BETINA PINTO SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME AYRTON SENNA	4	0	A partir de 02/01/2025
30	104582	CARLA RUBIA PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME FUTURO BRILHANTE	17	0	A partir de 02/01/2025
31	111191	CASSIA FARIA LOBO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME SILVIO PATERNEZ	16	0	A partir de 02/01/2025
32	111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	0	A partir de 02/01/2025
33	110750	CENEA ALVES DE SENE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	13	0	A partir de 02/01/2025
34	104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME DONA NENA	4	0	A partir de 02/01/2025
35	112044	CINTIA GRACIELE DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	13	0	A partir de 02/01/2025
36	111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA MA BARCELLOS	27	0	A partir de 02/01/2025
37	002747	CLAUDETE VILELA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	CME SILVIO PATERNEZ	1	0	A partir de 02/01/2025
38	104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	4	0	A partir de 02/01/2025
39	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	11	0	A partir de 02/01/2025

40	002758	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	0	A partir de 02/01/2025
41	109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	16	0	A partir de 02/01/2025
42	107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	0	A partir de 02/01/2025
43	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON	7	0	A partir de 02/01/2025
44	111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	27	0	A partir de 02/01/2025
45	109833	CRISTIANE BUENO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	0	0	
46	003950	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	8	0	A partir de 02/01/2025
47	107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	0	A partir de 02/01/2025
48	001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	0	0	
49	103564	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	0	A partir de 02/01/2025
50	109836	DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANÇA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 30H	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	5	0	A partir de 02/01/2025
51	103300	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	1	0	A partir de 02/01/2025
52	107731	EDILAINE DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H	CME DOM BOSCO	11	0	A partir de 02/01/2025
53	104668	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	17	0	A partir de 02/01/2025
54	111740	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	16	0	A partir de 02/01/2025
55	002133	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	CME JOSÉ NODARI	8	0	A partir de 02/01/2025
56	107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	0	A partir de 02/01/2025
57	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS-LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	14	0	A partir de 02/01/2025
58	108711	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	0	A partir de 02/01/2025
59	107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	0	A partir de 01/01/2025
60	109698	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	0	0	
61	110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	0	A partir de 02/01/2025
62	104589	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME FUTURO BRILHANTE	17	0	A partir de 02/01/2025
63	107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	0	A partir de 02/01/2025
64	103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	4	0	A partir de 02/01/2025
65	107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	0	A partir de 02/01/2025
66	104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	0	A partir de 02/01/2025
67	104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	17	0	A partir de 02/01/2025
68	105056	ERLETE BRAMBILA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	0	0	
69	110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	0	A partir de 02/01/2025
70	107666	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	0	0	
71	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	19	0	A partir de 02/01/2025
72	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	0	A partir de 02/01/2025
73	103320	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	4	0	A partir de 02/01/2025
74	107722	FABIANA FELIX DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	5	0	A partir de 02/01/2025
75	111234	FABIANA FUSCO ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	16	0	A partir de 02/01/2025
76	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	0	A partir de 02/01/2025
77	103308	FATIMA LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	17	0	A partir de 02/01/2025
78	112080	FERNANDA ALEXANDRE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	0	A partir de 02/01/2025
79	110654	FERNANDA SOARES DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	0	A partir de 02/01/2025

80	**109459**	**FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME IRACEMA CASAGRANDE**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
81	**107748**	**FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
82	**111509**	**FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CME GENTILA SUSIN MURARO**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
83	**110849**	**FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME CECÍLIA CAPUCHO**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
84	107726	GENI DE FATIMA BILINSKI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	0	0	
85	**104626**	**GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME PROFA TÂNIA ARANTES**	**17**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
86	**104385**	**GILZA PINHEIRO DE JESUS**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME IRACEMA CASAGRANDE**	**17**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
87	**107904**	**GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME LUIZ SIMÕES**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
88	107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	0	0	
89	**107685**	**GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME IRMÃ MARIS STELLA**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
90	**104574**	**GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME DONA MARIQUINHA TAVARES**	**0**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
91	**107636**	**GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME LAURA VIEIRA**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
92	**109455**	**IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA**	**PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS**	**CME GENTILA SUSIN MURARO**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
93	**003965**	**ILMA LOPES TORRES DE LIMA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**	**CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
94	**111341**	**IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME DÉCIO BURALI**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
95	**108309**	**ISA HELENA DE AQUINO**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME AYRTON SENNA**	**9**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
96	**110874**	**IVANILDA DA PENHA SOBRINHO**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME AYRTON SENNA**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
97	**107723**	**IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
98	**003984**	**JAMILE GIOVANA DA SILVA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME IRMÃ MARIS STELLA**	**17**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
99	**110755**	**JANAINA MENDES DE MAGALHAES**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
100	**110841**	**JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
101	**109607**	**JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CME DOM BOSCO**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
102	**111763**	**JEFFERSON ALVES FERREIRA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME AYRTON SENNA**	**5**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
103	**003927**	**JOELCIO DE AVILA**	**PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS**	**CME JOANA D ARC**	**1**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
104	**107629**	**JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 30 HORAS**	**CME SÍLVIO PATERNEZ**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
105	**108013**	**JOSELANE RODRIGUES BATISTA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME DOM BOSCO**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
106	**109710**	**JOSIANE MACHADO DE CARVALHO**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CME JOSÉ NODARI**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
107	**111743**	**JOSILAINE AVELINO MERGENER**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CME CECÍLIA CAPUCHO**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
108	**109837**	**JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME TIA LINA**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
109	**107635**	**JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA**	**PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS**	**CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
110	**111339**	**JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CME DÉCIO BURALI**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
111	111081	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	0	0	
112	**003955**	**JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS-L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS**	**CME JOSÉ NODARI**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
113	**104663**	**JULIANA APARECIDA BATISTA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME CECÍLIA MA BARCELLOS**	**17**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
114	**107684**	**JULIANA GIARETA FROZZA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME TIA LINA**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
115	**111314**	**JULIANA VIEIRA NUNES NETA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME TIA LINA**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
116	**104633**	**JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME IRMÃ MARIS STELLA**	**17**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
117	**103351**	**KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS**	**CME JOSÉ NODARI**	**9**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
118	**107615**	**KARINE FERREIRA DOS SANTOS**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS**	**CME DOM BOSCO**	**7**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
119	**107711**	**KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME MARIA ARLENE NEVES**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**

120	104765	KATIA ADRIANA GONCALVES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOANA D'ARC	0	0	
121	**107491**	**KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME GENTILA SUSIN MURARO**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
122	**110737**	**KENIA JOANA NEVES SANTANA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
123	**107628**	**KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME SEBASTIÃO RODRIGUES**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
124	**002064**	**LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO**	**PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS**	**CME JOSÉ NODARI**	**0**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
125	**107678**	**LAURA MELO MACHADO JESUS**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME FUTURO BRILHANTE**	**5**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
126	**111106**	**LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CME AYRTON SENNA**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
127	**104573**	**LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME JOSÉ NODARI**	**4**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
128	**002738**	**LEONICE INACIO DA SILVA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA**	**4**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
129	**109700**	**LILIAN STRAPASSON**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME JOANA D ARC**	**5**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
130	**111206**	**LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CME JOANA D ARC**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
131	**003936**	**LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**	**PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS**	**CME DOM BOSCO**	**11**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
132	**107493**	**LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON**	**9**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
133	**003956**	**LUCINEIDE GONÇALVES AGUIAR CABALLERO**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS-L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS**	**CME JOANA DARC**	**2**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
134	**107703**	**LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME ANTENOR SOARES**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
135	**103344**	**LUZIA BIZ DA SILVA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO**	**17**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
136	**107702**	**MARCELA DA COSTA ARANTES**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
137	**006178**	**MARCIA DA SILVA PEREIRA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**	**CME TIA LINA**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
138	**111503**	**MARCIA FERREIRA PEREIRA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME AYRTON SENNA**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
139	**111767**	**MARCIA REGILAINE DE ANDRADE**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
140	**104572**	**MARLI DE FATIMA SILVA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME AYRTON SENNA**	**7**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
141	**103560**	**MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS**	**CME JOSÉ NODARI**	**4**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
142	**101838**	**MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**	**CME PROFA TÂNIA ARANTES**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
143	**002122**	**MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME JOÃO MARIA**	**4**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
144	**107686**	**MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
145	**105298**	**MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME PROFA TÂNIA ARANTES**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
146	**111452**	**MARIA IVANETE MOURA LACERDA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CMEE ISOLD STORCK**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
147	**111761**	**MARIA IVANILDA MOURA ALVES**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CMEE ISOLD STORCK**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
148	**103297**	**MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME AYRTON SENNA**	**9**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
149	**107682**	**MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
150	**002750**	**MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**	**CME GENTILA SUSIN MURARO**	**9**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
151	**111983**	**MARICEIA SANTANA AMORIM**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CME LAURA VIEIRA**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
152	**103990**	**MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME DONA MARIQUINHA TAVARES**	**4**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
153	**004241**	**MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME DONA MARIQUINHA TAVARES**	**4**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
154	**111157**	**MARTA REGINA CARPANEZI**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME SÍLVIO PATERNEZ**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
155	**103542**	**MARTHA REJANE DOS SANTOS**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME CECÍLIA CAPUCHO**	**17**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
156	**111917**	**MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME DÉCIO BURALI**	**22**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
157	104581	MARYNELE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	0	0	
158	**109614**	**MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS**	**CME GENTILA SUSIN MURARO**	**23**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
159	**107712**	**MERIELE DA SILVA FRANCISCO**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME JOSÉ NODARI**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**

160	111934	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	0	0	
161	**003963**	**MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**	**CME FUTURO BRILHANTE**	**4**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
162	**111741**	**NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CMEE ISOLD STORCK**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
163	**107729**	**NATALIA BENTO MARIANO**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H**	**CME JOANA D'ARC**	**2**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
164	**111154**	**NATHANY MAXIMIANA DOS REIS**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CME LUIZ SIMÕES**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
165	**111313**	**NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CME ANTENOR SOARES**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
166	**112073**	**NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR**	**PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS**	**EM LAURA VIEIRA DE SOUZA**	**8**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
167	**111770**	**NEULIANE ALVES DA SILVA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME SEBASTIÃO RODRIGUES**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
168	**107695**	**NILZA BATISTA PUGER**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME DONA MARIQUINHA TAVARES**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
169	**107603**	**NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME SÍLVIO PATERNEZ**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
170	**103293**	**NIVALDO JESUS ELIAS SARRY**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME TIA LINA**	**4**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
171	**104580**	**ODAIR ALVES VIEIRA**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS**	**CME JOSÉ NODARI**	**0**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
172	**111998**	**PATRICIA ALVES LORIN**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME IRACEMA CASAGRANDE**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
173	**112146**	**PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME SILVIO PATERNEZ**	**9**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
174	**111762**	**PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME SEBASTIÃO RODRIGUES**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
175	**110880**	**PATRICIA SILVA QUATRIN**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME SILVIO PATERNEZ**	**7**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
176	**108709**	**PATRICIA VENTURA MIRANDA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME IRACEMA CASAGRANDE**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
177	**107611**	**REGIANE SOARES GOMES**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME EDIVÂNIA TAVARES**	**21**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
178	**109843**	**REGINA FERNANDA WEISSHEIMER**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME JOANA D ARC**	**5**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
179	**104591**	**REGINA RODRIGUES DA SILVA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME LUIZ SIMÕES MATIAS**	**4**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
180	**107671**	**RENATA DE SOUZA COSTA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME DOM BOSCO**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
181	**111941**	**RENATA REBECA ROCHA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
182	**109695**	**RENATO DELUQUI**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 30 HORAS**	**EM LAURA VIEIRA DE SOUZA**	**5**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
183	**003960**	**RODNEY DOS SANTOS GARCIA**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS-L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS**	**EM LAURA VIEIRA DE SOUZA**	**14**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
184	**109683**	**RODRIGO CONCEICAO DELUQUI**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 30 HORAS**	**CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA**	**8**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
185	**003996**	**ROSAMARIA FREIRE DA SILVA**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS**	**CME IRMÃ MARIS STELLA**	**17**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
186	**111769**	**ROSANA FERNANDES DE SOUZA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME DÉCIO BURALI**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
187	**110067**	**ROSANA GONÇALVES AFONSO**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME MARIA ARLENE NEVES**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
188	**107730**	**ROSANA LIMA STEINBACH**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA**	**2**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
189	**104647**	**ROSANE BERTUOLI**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME ATACÍLIO DE SOUZA**	**17**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
190	**111748**	**ROSANGELA MARIANO ROSA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME AYRTON SENNA**	**14**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
191	**104691**	**ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS**	**CME DÉCIO BURALI**	**9**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
192	**110664**	**ROSELY SILVA SANTOS**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME IRACEMA CASAGRANDE**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
193	**111751**	**ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME CECÍLIA CAPUCHO**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
194	**108708**	**ROSIENE DOMINGOS MARCIANO**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME JUCILEIDE PRAXEDES**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
195	**111764**	**ROSIMEIRE DIAS DA SILVA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME TIA LINA**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
196	**001967**	**ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME JESU PIMENTA**	**17**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
197	**104560**	**ROSINEI VALERIO DA SILVA**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS**	**CME GENTILA SUSIN MURARO**	**9**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
198	**109849**	**ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
199	**107654**	**ROSINEILA DIAS VIEIRA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME ATACÍLIO DE SOUZA**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
200	**111768**	**ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME LAURA VIEIRA**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**

201	003995	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	CME ANTENOR SOARES	9	0	A partir de 02/01/2025
202	110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	14	0	A partir de 02/01/2025
203	002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME SILVIO PATERNEZ	9	0	A partir de 02/01/2025
204	107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	13	0	A partir de 02/01/2025
205	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	0	A partir de 02/01/2025
206	109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	0	A partir de 02/01/2025
207	107651	SANTA JESUINO DE FARIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS-LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME DOM BOSCO	13	0	A partir de 02/01/2025
208	002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	0	A partir de 02/01/2025
209	103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	5	0	A partir de 02/01/2025
210	104576	SILVANA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	4	0	A partir de 02/01/2025
211	103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	17	0	A partir de 02/01/2025
212	107662	SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEE ISOLD STORCK	16	0	A partir de 02/01/2025
213	004003	SILVANO ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	0	0	A partir de 02/01/2025
214	111729	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JESU PIMENTA	13	0	A partir de 02/01/2025
215	004240	SIMONI WEBER DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	0	0	A partir de 02/01/2025
216	110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	27	0	A partir de 02/01/2025
217	103296	SIRLEI MENDONÇA GARCEZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	17	0	A partir de 02/01/2025
218	107672	SONIA APARECIDA DA CRUZ	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	0	A partir de 02/01/2025
219	111336	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	7	0	A partir de 02/01/2025
220	107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	0	A partir de 02/01/2025
221	107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS-LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME DOM BOSCO, CME JOSÉ NODARI	12	0	A partir de 02/01/2025
222	111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	9	0	A partir de 02/01/2025
223	111193	TANIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 30H	CME DOM BOSCO	13	0	A partir de 02/01/2025
224	107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	0	A partir de 02/01/2025
225	103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	4	0	A partir de 02/01/2025
226	103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS	4	0	A partir de 02/01/2025
227	002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MA BARCELLOS	13	0	A partir de 02/01/2025
228	111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	0	A partir de 02/01/2025
229	107609	VANESSA HOFFMANN	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 30H	CME JAOANA DARC	8	0	A partir de 02/01/2025
230	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	0	A partir de 02/01/2025
231	004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA	4	0	A partir de 02/01/2025
232	104648	VERA REGINA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ANTENOR SOARES	9	0	A partir de 02/01/2025
233	006175	VILMA MARIA PIOTTO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	0	A partir de 02/01/2025
234	103336	WALDERLENE GONCALVES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	4	0	A partir de 02/01/2025
235	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON	4	0	A partir de 02/01/2025
236	104586	ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECILIA CAPUCHO	5	0	A partir de 02/01/2025
237	003972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	17	0	A partir de 02/01/2025
238	107710	ROSILEI SCHMIT	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	23	0	A partir de 02/01/2025
239	103316	RODRIGO SILVA PARREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	9	0	A partir de 02/01/2025

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 061 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2025 de 02 de Janeiro de 2025, que concede o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Janeiro de 2025 e usufruto;

CONSIDERANDO o Memorando nº 525/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor**LUCLÉCIO FERREIRA DE ARAÚJO,** servidor efetivo no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL,registrado sob o nº 107509, para **responder pelas demandas administrativas do cargo de CHEFE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC,** simbologia DAI-I, nos termos da Lei 3749/2012 de 29/02/2012, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados, do valor do cargo e comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2. 099/2003 de 29/12/2003,enquanto a titular do cargo a senhora BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA, registrada sob o nº 004325, estiver em usufruto de férias, durante o **período de 13/01/2025 à 01/02/2025, totalizando 20 (vinte) dias**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **13/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 062 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.028/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Despacho 16- 30.014/2024/1Doc emitido pelo Procurador Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora**MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA,** servidora efetiva no cargo de FISCAL MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS,registrada sob o nº 111359, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA**, enquanto a titular do cargo a senhora **RENATA DIAS DE ALMEIDA**, registrada sob o nº 103755, usufrui de férias, **durante o período de 17/10/2024 à 31/10/2024**, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **17/10/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 064 DE 14DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 997/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 14/01/2025 a servidora **ALINE HOFSTTATER DE FREITAS RODRIGUES**, registrada sob o nº 112656, admitida em 13/02/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, nomeada mediante Portaria nº 193/2024 de 15 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 065 DE 14DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 746/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 31/01/2025 o servidor **SEBASTIÃO FRANK ANDRADE**, registrado sob o nº 113298, admitido em 12/06/2024, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, do cargo comissionado de COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nomeado mediante Portaria nº 809/2024 de 05 de Junho de 2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 066 DE 14DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 867/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 13/01/2025 a servidora **JOSIANE GOMES DE LIMA**, registrada sob o nº 113154, admitida em 24/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, nomeada mediante Portaria nº 636/2024 de 24 de Abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 13/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 067DE 14DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 726/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 381 de 13/03/2024 referente a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGARa Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – **COMIRF**, conforme o Art. 1º e 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014, visando executar as competências da comissão conforme art. 3º:

REGISTRO	PRESIDENTE
110334	Mayara Kauany Silva Fagundes
REGISTRO	**EQUIPE TÉCNICA**
111904	Maiara Silva De Oliveira
103686	Rubens Eduardo Kloeckner
108015	Sabrina Steffany Solda

Art. 2º A Comissão Especial de Regularização Fundiária do município de Tangará da Serra terá **caráter transitório durante o período de 01/01/2025 à 31/12/2025**, podendo ser prorrogado se necessário, visando atender a demanda atual de regularizações fundiárias de imóveis nos loteamentos irregulares do município, bem como atender a meta estabelecida no PDI (Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado) desta forma, reiteramos a prorrogação da COMIRF e a manutenção do Adicional de Responsabilidade para o presidente e membros da equipe técnica.

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/01/2025.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 068 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 808/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 914 de 20/06/2024 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER****aservidora* ***EDNA MARIA ALVES BATISTA****, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h, admitida em 16/01/2012, registrada sob o nº 101804 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde,****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***16/01/2012 à 15/01/2017,*** *conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:"*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/01/2012 à 15/01/2017	01/12/2022 à 31/12/2022	Portaria nº 1771/2022
	01/12/2023 à 31/12/2023	Portaria nº 1771/2022
	01/07/2024 a 31/07/2024	Portaria nº 1771/2022
	22/07/2024 à 20/08/2024	Portaria nº 914/2024
	27/01/2025 à 25/02/2025	**30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 069 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 805/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 046 de 15/01/2024 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER****aservidora* ***ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO****, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 19/07/2011, registrada sob o nº 101499 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde,****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***19/07/2016 à 18/07/2021,*** *conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:"*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
19/07/2016 à 18/07/2021	17/01/2024 à 15/02/2024	Portaria nº 046/2024
	20/01/2026 à 18/02/2026	**30 (trinta) dias**
	21/01/2025 à 19/02/2025	Portaria nº 046/2024
	04/01/2027 à 02/02/2027	**30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 070 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 806/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1045 de 09/07/2024 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER****aservidora* ***SILVANA REGINA DE SOUZA****, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 15/05/2006, registrada sob o nº 004369 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde,****Licença-prêmio por Assiduidade,** *correspondente ao quinquênio de* ***15/05/2016 à 14/05/2021,*** *conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:"*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
15/05/2016 à 14/05/2021	01/07/2024 à 31/07/2024	Portaria nº 1045/2024
	03/02/2025 à 04/03/2025 **04/01/2027 à 02/02/2027**	Portaria nº 1045/2024 **30 (trinta) dias**
	08/12/2025 à 06/01/2026 **02/12/2027 à 31/12/2027**	Portaria nº 1045/2024 **30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 071 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 803/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 091/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 091/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERao servidor **UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO**, efetivo no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, admitido em 16/07/2019, registrado sob o nº 107393 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **16/07/2019 à 15/08/2024 (retardamento na contagem do período aquisitivo em virtude das faltas injustificadas, conforme Decisão nº 091/RH/SMS/2024),** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/07/2019 à 15/08/2024	**06/01/2025 à 04/02/2025**	**30 (trinta) dias**
	07/07/2025 à 05/08/2025	**30 (trinta) dias**
	06/10/2025 à 04/11/2025	**30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 072 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2025 de 02 de Janeiro de 2025, que concede o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Janeiro de 2025 e usufruto;

CONSIDERANDO o Memorando nº 849/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 15/01/2025 a senhora**JULIA MAGRO MACHADO,** servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II,registrada sob o nº 108197, para **responder pelas demandas administrativas do cargo de CHEFE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE,** simbologia DAI-I, nos termos da Lei 2432/2005 de 21/11/2005, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados, do valor do cargo e comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, enquanto a titular do cargo a senhora CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA, registrada sob o nº 103061, estiver em usufruto de férias, durante o **período de 15/01/2025 à 24/01/2025, totalizando 10 (dez) dias**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 073 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2025 de 02 de Janeiro de 2025, que concede o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Janeiro de 2025 e usufruto;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.017/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 21/01/2025 a senhora**BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS,** servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II,registrada sob o nº 103997, para **responder pelas demandas administrativas do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** simbologia DAI-I, nos termos da Lei 2432/2005 de 21/11/2005, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados, do valor do cargo e comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, enquanto a titular do cargo a senhora ELIANE SIMONE CRISTALINO, registrada sob o nº 110106, estiver em usufruto de férias, durante o **período de 21/01/2025 à 30/01/2025, totalizando 10 (dez) dias**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 074 DE 15DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2060 de 01 de Dezembro de 2023 que autoriza a assinatura das Secretarias de responsabilidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 035 de 08 de Janeiro de 2025 que exonera o Servidor do cargo comissionado de Superintendente de Governo;

CONSIDERANDO o Memorando nº 823/2025/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a autorização para assinar os documentos vinculados as Secretarias de sua responsabilidade, concedida ao servidor **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, registrado sob o nº 111985, admitido em 01/03/2023, no cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE GOVERNO e lotado no Gabinete do Prefeito, mediante Portaria nº 2060 de 01/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 075 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 823/2025/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o servidor **ROGÉRIO SILVA SANTOS**, registrado sob o nº 113720, admitido em 10/01/2025, no cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE GOVERNO** e lotado no Gabinete do Prefeito, a assinar os documentos vinculados as Secretarias de sua responsabilidade: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Ouvidoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 10/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 076 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 331/2025/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA**, contratada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40HS CONTRATO, admitida em 23/04/2024, registrada sob o nº 113160 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 10/01/2025 a 14/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **10/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 077 DE 16DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob o nº 312/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 14/01/2025 o servidor **APARECIDO MARQUES DA SILVA**, registrado sob o nº 113544, admitido em 09/09/2024, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, nomeado mediante Portaria nº 1415/2024 de 09 de Setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 078 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.830/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2024 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o "adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";

CONSIDERANDO que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 466/2024 de 30/07/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
103770	Eliane Aparecida Steiger	USF Santa Izabel	UBS PSF Consultório Corredores Banheiro Recepção Área Externa Limpeza Predial	Agente Comunitário de Saúde – UBSF Vila Portuguesa	40%/Grau Máximo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/01/2025** e revoga o disposto na Portaria nº 1284 de 19/08/2024, relativo apenas a servidora acima relacionada **pelo período de 02/01/2025 à 31/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 079 DE 21DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob o número nº 157/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 07/01/2025 o servidor **MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA**, registrado sob o nº 110200, admitido em 17/11/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC, nomeado mediante Portaria nº 1872/2021 de 17 de Novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 07/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 080 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela servidora e protocolada sob nº 427/2025/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o prenome como sendo **ALDA IRIS MORAIS DA SILVA**, em substituição ao anteriormente adotado, qual seja, **ALDAIR MORAIS DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, registrada sob nº 107676, admitida em 23/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme documentação apresentada.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 081 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.129/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1486 de 23 de setembro de 2024 que nomeou Encarregado de Serviços II – SEMAS;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 15% (quinze por cento) para **25%(vinte e cinco por cento)**, da senhora **ROSENEIDE RODRIGUES SANTOS DA SILVA**, registrada sob o nº 113559, admitida em 24/09/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada no cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, por meio da Portaria nº 1486 de 23/09/2024, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **07/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 082 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob o nº 168/2025/1Doc;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1247 de 14/08/2024 passando a ter a seguinte redação:

“***Art. 1º CONCEDER****aservidora* ***EDILAINE APARECIDA APOLINARIO****, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 03/11/2014, registrada sob o nº 103732 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de*

***03/11/2014 à 02/11/2019**, conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:"*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
03/11/2014 à 02/11/2019	01/09/2022 à 30/09/2022	Portaria nº 1275/2022
	01/09/2023 à 30/09/2023	Portaria nº 1275/2022
	01/09/2024 a 30/09/2024	Portaria nº 1275/2022
	01/04/2025 à 30/04/2025	Portaria nº 1247/2024
	03/03/2025 à 01/04/2025	**30 (trinta) dias**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 083 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2025.2.00054.108.0011118.15, apresentada pela servidora e protocolada sob nº 473/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **KETLIN CRISTIANE MARION**,servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 107381, admitida em 16/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 20/01/2025 a 24/01/2025, sem alteração** do nome mantendo-se **"KETLIN CRISTIANE MARION".**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 20/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 084 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 333/2025/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **RENATA DE SOUZA COSTA,** servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, registrada sob nº 107671, admitida em 23/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Agela M. V. Rahman, CRM-MT 3263, **no período de 08/01/2025 à 06/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **08/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 085 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 "Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total";

CONSIDERANDO o requerimento realizado pela servidora e protocolado sob o número nº 4.186/2024/1Doc;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 026/DGPP/SEMEC/2024 e Decisão nº 035/GS/SEMEC/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 02/05/2006, registrada sob o nº 004281 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **02/05/2016 à 04/12/2022,** nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/05/2016 à 04/12/2022	22/01/2025 à 20/02/2025	30 (trinta) dias
	21/01/2026 à 21/03/2026	60 (sessenta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1286 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 086 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 1.047/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 163/2012 de 16 de Fevereiro2012 que prevê o plano de cargo carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra.

"*[…]* Art. 4 A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.

§ 1º Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

a) Nível I – habilitação específica de nível médio – magistério;

b) Nível II – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena em área específica da educação;

c) Nível III – habilitação específica de grau superior em nível de graduação em área específica da educação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

d) Nível IV – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação e/ou na área de atuação;

e) Nível V – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação.

§ 2º Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras que vão de "A" a "H," que constituem a linha horizontal de progressão.

§ 3º A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.

[…]

Art. 46 A movimentação funcional do Profissional da Educação dar-se-á em duas modalidades:

I – Por promoção de Nível;

II – Por progressão funcional de classe.*[…]*".

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente a **Tabela de Progressão – Professores 20 Horas,** de acordo a legislação prevista no art. 4 e anexo I da Lei Municipal 163/2012 de 16/02/2012, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 20 HORAS – Anexo I – da Lei 163/2012

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 20 HORAS – BASE R$ 3.468,59 – LEI 6362 DE 14/03/2024										
NÍVEL		CLASSE								
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45
MAGISTÉRIO	I	BASE	2.312,39	2.428,01	2.543,63	2.659,25	2.774,87	2.890,49	3.121,73	3.352,97
SUPERIOR	II	50%	3.468,59	3.642,02	3.815,45	3.988,88	4.162,87	4.335,74	4.682,60	5.029,46
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	3.815,45	4.006,22	4.197,00	4.387,77	4.578,54	4.769,31	5.150,86	5.532,40
MESTRADO	IV	100%	4.624,79	4.856,03	5.087,27	5.318,51	5.549,75	5.780,99	6.243,47	6.705,95

DOUTORADO	**V**	**140%**	5.549,75	5.827,24	6.104,72	6.382,21	6.659,70	6.937,18	7.492,16	8.047,13
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**	
29/05/2024 – Protocolo nº 8.204/2024	003956	Lucineide Gonçalves Aguiar Caballero	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira – 20horas	06/03/2006	Classe D – Nível III	Nível IV Mestrado Mestrado em Estudos Literários pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), Cáceres/MT
DE: Classe: D – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 20 H			**PARA: Classe: D – Nível: IV – Grupo: PROFESSOR 20 H**			

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 087 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 1.047/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 163/2012 de 16 de Fevereiro2012 que prevê o plano de cargo carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra.

"*[…]* Art. 4 A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.

§ 1º Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

a) Nível I – habilitação específica de nível médio – magistério;

b) Nível II – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena em área específica da educação;

c) Nível III – habilitação específica de grau superior em nível de graduação em área específica da educação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

d) Nível IV – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação e/ou na área de atuação;

e) Nível V – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação.

§ 2º Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras que vão de "A" a "H," que constituem a linha horizontal de progressão.

§ 3º A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.

[…]

Art. 46 A movimentação funcional do Profissional da Educação dar-se-á em duas modalidades:

I – Por promoção de Nível;

II – Por progressão funcional de classe.*[…]*".

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente a **Tabela de Progressão – Professores 30 Horas,** de acordo a legislação prevista no art. 4 e anexo I da Lei Municipal 163/2012 de 16/02/2012, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 30 HORAS – Anexo I – da Lei 163/2012

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 30 HORAS – BASE R$ 5.202,87 – LEI 6362 DE 14/03/2024										
NÍVEL		**CLASSE**								
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
			1	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,2**	**1,25**	**1,35**	**1,45**
MAGISTÉRIO	**I**	**BASE**	3.468,58	3.642,01	3.815,44	3.988,87	4.162,30	4.335,73	4.682,59	5.029,44
SUPERIOR	**II**	**50%**	5.202,87	5.463,02	5.723,16	5.983,30	6.243,45	6.503,59	7.023,88	7.544,17
ESPECIALIZAÇÃO	**III**	**65%**	5.723,16	6.009,32	6.295,48	6.581,63	6.867,79	7.153,95	7.726,27	8.298,58
MESTRADO	**IV**	**100%**	6.937,16	7.284,02	7.630,88	7.977,74	8.324,60	8.671,45	9.365,17	10.058,89
DOUTORADO	**V**	**140%**	8.324,60	8.740,83	9.157,06	9.573,29	9.989,52	10.405,75	11.238,21	12.070,67
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**	
25/11/2024 – Protocolo nº	110062	Espedita Macedo Alencar	Professor de Educação Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	20/09/2021	Classe A – Nível II	Nível III Especialização

16.973/2024						Especialização em Educação Infantil pelo Instituto Superior de Educação Albert Einstein (ISALBE), São Paulo/SP
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			**PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H**			

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
23/09/2024 – Protocolo nº 14.180/2024	109454	Flavio dos Santos França	Professor dos Anos Finais – Matemática – 30 Horas	15/03/2021	Classe A – Nível II	Nível III Especialização Especialização em Metodologia da Educação Básica: Ensino Fundamental, Médio e EJA pela Faculdade de Educação de Tangará da Serra/MT
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			**PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H**			

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
25/09/2024 – Protocolo nº 14.271/2024	109837	Josilene De Souza Oliveira	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	14/07/2021	Classe A – Nível II	Nível III Especialização Especialização em Alfabetização e Letramento pela Faculdade de Educação São Luís – Jaboticabal/SPT
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			**PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H**			

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
23/11/2024 – Protocolo nº 16.177/2024	109685	Marlede Alves de Almeida	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	01/06/2021	Classe A – Nível II	Nível III Especialização Especialização em Educação Infantil pela Faculdade de Tangará da Serra (ITEC)
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			**PARA: Classe: A – Nível: IV – Grupo: PROFESSOR 30 H**			

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 088 DE 21DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob o número nº 422/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 28/01/2025 o servidor **JOSÉ CLAUDIO DE FREITAS**, registrado sob o nº 110491, admitido em 01/02/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado mediante Portaria nº 110/2022 de 03 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 089 DE 21DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.078/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 14/01/2025 a servidora **SELMA DE OLIVEIRA AQUINO**, registrada sob o nº 112333, admitida em 06/12/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, nomeada mediante Portaria nº 2089/2023 de 05 de Dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 090 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.415/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 22/01/2025 a senhora **LARISSA PEREIRA DA SILVA CARVALHO,** portadora do CPF nº 061……-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **LARISSA PEREIRA DA SILVA CARVALHO,** portadora do CPF nº 061……-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 090/2025, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **22/01/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração; LARISSA PEREIRA DA SILVA CARVALHO, Encarregado De Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 091 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 17.246/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 17.246/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 17.246/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 17/01/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004377	Ivania de Fátima Schirmer	Professor dos Anos Iniciais – Anos Iniciais – 20 Horas	Professor dos Anos Iniciais – Anos Iniciais – 20 Horas	C.M.E. Gentila Susin Muraro	29/11/2024 à 27/05/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Laborar na sala de leitura; organizar, zelar, controlar, distribuir e recolher os livros; auxiliar no controle interno de fluxo das crianças em momento de intervalos e demais atividades propostas pela Equipe pedagógica; participar de reuniões de trabalho; cooperar com a equipe de coordenação sempre que solicitada.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **29/11/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 092 DE 21DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 731/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 801 de 19 de junho de 2020 que concedeu a FCAT – Responsabilidade de Auxílio Técnico;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a FCAT – Responsabilidade de Auxílio Técnico, previsto no art. 4° da Lei Municipal nº 4.590/2016 de 14/04/2016, concedida ao servidor **JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK**, registrado sob o nº 107441, admitido em 16/07/2019, no cargo efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, mediante Portaria nº 801 de 19/06/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação em exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 093 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 731/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK**, registrado sob o nº 107441, admitido em 16/07/2019, no cargo efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Sinfra/Administrativo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação em exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 093 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 731/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK**, registrado sob o nº 107441, admitido em 16/07/2019, no cargo efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Sinfra/Administrativo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação em exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 094 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 40.167/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **ERENICE DIAS DOS SANTOS**, registrada sob o nº 101347, admitida em 17/05/2011, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	SINE

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 095 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.167/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2024 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o "adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";

CONSIDERANDO que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Administração** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 466/2024 de 30/07/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente de Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
101347	Erenice Dias dos Santos	SINE	Salas administrativas, corredores, banheiro, recepção, limpeza predial	Ajudante de Serviços Gerais	40%/Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **29/10/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SILVIO JOSÉ SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA 097 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

"*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional III,** de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 2.033,17 – LEI 6362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	III	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	IV	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%							
MESTRADO	VI	35%							

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL

423/2025 de 20/01/2025	004365	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	15/05/ 2006	III	IV – 15% - Concedido mediante PORTARIA 337/GP/ 2017	**V–25%- Pós-Graduação Lato Sensu: Instrumentação Cirúrgica, Centro Cirúrgico e Central de material e Esterilização (Recredenciamento: Portaria MEC nº868, 12 de Agosto de 2016, publicado no, D.O.U, 15 de Agosto de 2016/Credenciamento EaD: Portaria Ministerial n°623, de 22 de Julho de 2014, publicado no D.O.U, de Julho de 2014) em 23 de Abril de 2018, concluído na Faculdade Futura, Votuporanga – SP.**
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe D10, Nível IV R$ 2.948,10				**PARA:**	Grupo Ocupacional III, Classe **D10**, **Nível V** **R$ 3.456,40** (Lei 6.362/2024)	

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 098 DE 22 DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 ao 18 e 33.

"[…] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe.**

[…]

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

CONSIDERANDO: Memorando 1810/2025.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão e a elevação do servidor em classe conforme a Lei Municipal 2875/2008, após (05) anos de efetivo exercício, conforme a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e anexo da Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024, dos servidores abaixo relacionados:

a) Servidora efetiva no **Grupo Ocupacional I – Base R$ 1.476,44** com a progressão de elevação em classe, **após 05 anos de efetivo exercício, com aplicação na folha de pagamento de Janeiro de 2025.**

DADOS DA ADMISSÃO			**DE**			**PARA**		
NOME/SERVIDOR	CARGO	Data de Admissão	Referência atual	Vencto atual	Período Quinquenio	Referência novo quinquenio	Vencto com quinquenio	Período do Quinquenio
ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/ 2015	Classe: B10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	**R$ 3. 395,81**	06/01/2015 a 06/01/ 2020	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	**R$ 3.543,46**	06/01/2020 a 06/01/ 2025
ROSLANA DE ORACI SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/ 2015	Classe: B10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**R$ 2. 731,41**	06/01/2015 a 06/01/ 2020	Classe: C10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**R$ 2.879,06**	06/01/2020 a 06/01/ 2025

b) Servidora efetiva no **Grupo Ocupacional III – Base R$ 2.033,17** com a progressão de elevação em classe, **após 05 anos de efetivo exercício, com aplicação na folha de pagamento de Janeiro de 2025.**

DADOS DA ADMISSÃO			**DE**			**PARA**		
NOME/SERVIDOR	CARGO	Data de Admissão	Referência atual	Vencto atual	Período Quinquenio	Referência novo quinquenio	Vencto com quinquenio	Período do Quinquenio
JOYCE KEILLY GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	**05/01/2015**	Classe: B10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	R$ 3. 049,76	05/01/2015 A 05/01/ 2020	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	R$ 3.253,08	05/01/2020 A 05/01/ 2025

c) Servidora efetiva no **Grupo Ocupacional III – 30 horas, Base R$ 1.524,88** com a progressão de elevação em classe, **após 05 anos de efetivo exercício, com aplicação na folha de pagamento de Janeiro de 2025.**

DADOS DA ADMISSÃO			DE			PARA		
NOME/ SERVIDOR	CARGO	Data de Admissão	Referência atual	Vencto atual	Período Quinquenio	Referência novo quinquenio	Vencto com quinquenio	Período do Quinquenio
LEILA KATIA VIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	**06/01/2015**	Classe: B10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III - 30 H	R$ 1.678,13	06/01/2015 a 06/01/2020	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III - 30 H	R$ 1.829,85	06/01/2020 a 06/01/2025

Art. 2º As Progressões em Classe das 04 (quatro) servidoras acima relacionadas será aplicada na folha de pagamento de Janeiro/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 098 DE 22 DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Dezembro/2024 (01/12/2024 à 31/12/2024) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados de doação de sangue abaixo relacionados foram protocolados após a data de 16/12/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 12/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Dezembro/2024 com prazo para inclusão até o dia 16/12/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	ALAIS DOS SANTOS	18080/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
2	ATAIS DE JESUS SANTOS	18233/2024	23/12/24	23/12/24	23/12/24	1D
3	ELAINE CRISTINA DA SILVA	18301/2024	27/12/24	27/12/24	27/12/24	1D
4	ELD RODRIGUES BRANDAO	18239/2024	23/12/24	23/12/24	23/12/24	1D
5	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	18244/2024	23/12/24	20/12/24	20/12/24	1D
6	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	18266/2024	24/12/24	20/12/24	20/12/24	1D
7	JOSE OSORIO ROSA	17962/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
8	MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	17972/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
9	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	18245/2024	23/12/24	20/12/24	20/12/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 099 DE 22 DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	410/2025	20/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
2	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	201/2025	09/01/25	08/01/25	08/01/25	1D

3	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	048/2025	03/01/25	02/01/25	02/01/25	1D
4	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	125/2025	07/01/25	06/01/25	06/01/25	1D
5	JOAO VITOR DE PAULA ALMEIDA	432/025	20/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
6	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	147/2025	08/01/25	06/01/25	06/01/25	1D
7	JOYCE KEILLY GONCALVES	063/2025	06/01/25	03/01/25	03/01/25	1D
8	NOEMI MESSA DE DEUS	420/2025	20/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
9	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES	097/2025	06/01/25	02/01/25	02/01/25	1D
10	VALDECI PEREIRA DE LIMA	304/2025	15/01/25	15/01/25	15/01/25	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.b

PORTARIA Nº 100 DE 22 DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Dezembro/2024 (01/12/2024 à 31/12/2024) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 16/12/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 12/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Dezembro/2024 com prazo para inclusão até o dia 16/12/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	18069/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	½D
2	ALCILIANI DE LIMA BARRETO	18188/2024	20/12/24	20/12/24	20/12/24	½D
3	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA	18036/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
4	ALEXANDRE JOSE SILVEIRA	17985/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
5	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	18256/2024	23/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
6	ALLANE VITORIA ILARIO DA CRUZ	18139/2024	19/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
7	ALZIRA BARRETTO	18124/2024	19/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
8	AMANDA LOURENCO DA COSTA	18051/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
9	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	18197/2024	20/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
10	ANA PAULA SILVA APOLINARIO	17959/2024	16/12/24	16/12/24	20/12/24	5D
11	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	18161/2024	20/12/24	18/12/24	19/12/24	2D
12	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	18114/2024	18/12/24	18/12/24	20/12/24	3D
13	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	18238/2024	23/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
14	APARECIDA MARIA DA LUZ	18038/2024	17/12/24	16/12/24	18/12/24	3D
15	ARIANI SCHEIBNER QUIRINO	18000/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	45M
16	ARIANI SCHEIBNER QUIRINO	18221/2024	21/12/24	19/12/24	20/12/24	2D
17	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	18324/2024	30/12/24	29/12/24	29/12/24	1D
18	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	002/2025	01/01/25	31/12/24	31/12/24	1D
19	AYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	18200/2024	20/12/24	20/12/24	20/12/24	1H
20	BRUNA BATISTA LIBERATO	18018/2024	17/12/24	13/12/24	16/12/24	4D
21	CACILDA APOLINÁRIO	18277/2024	25/12/24	23/12/24	23/12/24	1D
22	CAMILLI LIMA MATEUS DA SILVA	18331/2024	30/12/24	27/12/24	27/12/24	½D
23	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	18318/2024	29/12/24	26/12/24	26/12/24	1D
24	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	18118/2024	19/12/24	16/12/24	19/12/24	4D
25	CHEYLA JORDANIA SOARES DOS SANTOS SILVA	18218/2024	21/12/24	20/12/24	20/12/24	1D
26	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	17991/2024	16/12/24	13/12/24	13/12/24	1D
27	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	18211/2024	20/12/24	19/12/24	19/12/24	½D
28	CLARINDA MATOS HERRERA	18076/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
29	CLARINDA MATOS HERRERA	18214/2024	20/12/24	20/12/24	20/12/24	1D
30	CLAUDIA REGINA DELARCOS	18060/2024	17/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
31	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	18145/2024	19/12/24	18/12/24	18/12/24	1D
32	CLERA PIRES MOURA	18236/2024	23/12/24	23/12/24	23/12/24	1D
33	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	18061/2024	17/12/24	17/12/24	21/12/24	5D
34	DAYANE DOS SANTOS CARDOSO FEITOSA	18072/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
35	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	18089/2024	18/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
36	DEISIVANIA DE ARAUJO	18115/2024	18/12/24	16/12/24	16/12/24	½D
37	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	17852/2024	12/12/24	10/12/24	10/12/24	1D
38	DENISE GOMES SANTAMARIA	18321/2024	29/12/24	28/12/24	29/12/24	2D

39	DERLY CHERES GOES	18137/2024	19/12/24	18/12/25	20/12/24	3D
40	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	18031/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
41	DULCINEIA DESIDERIO	18337/2024	31/12/24	31/12/24	31/12/24	1D
42	EDILENE COSTA DOS SANTOS	18077/2024	18/12/24	17/12/24	18/12/24	2D
43	ELAINE CRISTINA SENA MORAES	18106/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
44	ELAINE SILVA SANTOS	17989/2024	16/12/24	16/12/24	20/12/24	5D
45	ELIANE DA SILVA DIAS	18162/2024	20/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
46	ELIANE SIMONE CRISTALINO	18148/2024	19/12/24	19/12/24	20/12/24	2D
47	ELICIANE PEREIRA ROSALES	18085/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
48	ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ	18088/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
49	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	18067/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
50	ERIANE ROSA DE AMORIM	17960/2024	16/12/24	14/12/24	16/12/24	3D
51	ERICA ALVES SEVERO	18225/2024	23/12/24	20/12/24	20/12/24	1H21M
52	ERICA ALVES SEVERO	18226/2024	23/12/24	22/12/24	26/12/24	5D
53	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	18190/2024	20/12/24	19/12/24	20/12/24	2D
54	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	18328/2024	30/12/24	26/12/24	27/12/24	2D
55	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	18025/2024	17/12/24	16/12/24	17/12/24	2D
56	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDÃO	18288/2024	26/12/24	24/12/24	24/12/24	1D
57	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	18006/2024	16/12/24	12/12/24	13/12/24	2D
58	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	18340/2024	31/12/24	29/12/24	29/12/24	1D
59	FERNANDA ALEXANDRE	18073/2024	18/12/24	16/12/24	20/12/24	5D
60	FLAVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS	18213/2024	20/12/24	19/12/24	19/12/24	1H
61	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	18326/2024	30/12/24	27/12/24	27/12/24	1D
62	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	17961/2024	16/12/24	12/12/24	13/12/24	2D
63	GEANE MARIA DE ARRUDA	18111/2024	18/12/24	16/12/24	16/12/24	½D
64	GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF	18183/2024	20/12/24	18/12/24	18/12/24	½D
65	GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF	18229/2024	23/12/24	20/12/24	20/12/24	½D
66	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	18128/2024	19/12/24	19/12/24	20/12/24	2D
67	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	18303/2024	27/12/24	27/12/24	27/12/24	½D
68	INGRID FREITAS FERNANDES DA SILVA	18184/2024	20/12/24	20/12/24	20/12/24	1H25M
69	IONI BARBOSA NAKASAWA	17993/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
70	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	18119/2024	19/12/24	18/12/24	18/12/24	1D
71	JACKELINE MORAIS MACHADO	17976/2024	16/12/24	16/12/24	18/12/24	3D
72	JAINNY DA SILVA SANTOS MACENO	18019/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
73	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	18063/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
74	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	18064/2024	17/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
75	JESSICA NUNES DA COSTA	18132/2024	19/12/24	18/12/24	18/12/24	1D
76	JESSICA REGINA DOS SANTOS	17996/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
77	JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA MILHORANCA	18007/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
78	JOSIANE CAZZUNI GONCALVES	18122/2024	19/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
79	JOYCE KEILLY GONCALVES	18028/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	2H10M
80	JULIA MAGRO MACHADO	18230/2024	23/12/24	18/12/24	19/12/24	2D
81	JULIA MAGRO MACHADO	18276/2024	24/12/24	20/12/24	20/12/24	1D
82	JULIANA APARECIDA BATISTA	18074/2024	18/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
83	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	18330/2024	30/12/24	30/12/24	31/12/24	2D
84	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	18247/2024	23/12/24	19/12/24	20/12/24	2D
85	KASMYM SILVA SANTANA	18157/2024	20/12/24	19/12/24	19/12/24	1H20M
86	KASMYM SILVA SANTANA	18297/2024	27/12/24	27/12/24	27/12/24	1D
87	KATIANE DOS SANTOS PLETSCH	17925/2024	13/12/24	13/12/24	13/12/24	½D
88	KAUANY DEODATO	18278/2024	25/12/24	23/12/24	23/12/24	1D
89	KEILA CRISTIANE DA SILVA	17964/2024	16/12/24	12/12/24	12/12/24	½D
90	KELY MARIANA SANTANA DE LIMA	18095/2024	18/12/24	15/12/24	17/12/24	3D
91	LARISSA SALVADOR MORAES	18306/2024	27/12/24	27/12/24	27/12/24	1H
92	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	018/2025	02/04/25	30/12/24	31/12/24	2D
93	LENILDA ROBERTO DE SOUZA	18181/2024	20/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
94	LEONARDO DO AMARAL NUNES	18281/2024	26/12/24	23/12/24	23/12/24	1D
95	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	18092/2024	18/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
96	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	18286/2024	26/12/24	23/12/24	23/12/24	1D
97	LETICIA BASILIO DA SILVA	17979/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	35M
98	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	18263/2024	23/12/24	23/12/24	27/12/24	5D
99	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	18287/2024	26/12/24	26/12/24	27/12/24	2D
100	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	18082/2024	18/12/24	17/12/24	18/12/24	2D
101	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	18129/2024	19/12/24	19/12/24	20/12/24	2D
102	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTÓDIO	18339/2024	31/12/24	30/12/24	31/12/24	2D
103	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	18075/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1H
104	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	18240/2024	23/12/24	20/12/24	20/12/24	1D
105	MARIA APARECIDA CARDOSO	17971/2024	16/12/24	13/12/24	13/12/24	1D
106	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	18315/2024	27/12/24	27/12/24	27/12/24	1D
107	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	18311/2024	27/12/24	26/12/24	26/12/24	1D
108	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	18101/2024	18/12/24	18/12/24	18/12/24	1D
109	MARIA DE FATIMA SANTOS	18098/2024	18/12/24	17/12/24	19/12/24	3D
110	MARILENE GONCALVES SOUZA	18113/2024	18/12/24	18/12/24	18/12/24	½D
111	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	18140/2024	19/12/24	16/12/24	20/12/24	5D
112	MARTA ROSA DA SILVA	18246/2024	23/12/24	19/12/24	20/12/24	2D
113	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	17977/2024	16/12/24	16/12/24	20/12/24	5D
114	MAYKON DOUGLAS BORTOLUZZI	18049/2024	17/12/24	13/12/24	13/12/24	1D
115	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	18029/2024	17/12/24	16/12/24	20/12/24	5D

116	NILZA BATISTA DE SOUZA	18024/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	½D
117	NILZA BATISTA PUGER	18055/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
118	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	18071/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	50M
119	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	17984/2024	16/12/24	16/12/24	18/12/24	3D
120	PAMELA DOS REIS	17987/2024	16/12/24	13/12/24	13/12/24	½D
121	PAMELA DOS REIS	18174/2024	20/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
122	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	18091/2024	18/12/24	18/12/24	18/12/24	1D
123	PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO	18224/2024	22/12/24	03/12/24	03/12/24	1H
124	PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO	18224/2024	22/12/24	12/12/24	12/12/24	1H
125	PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO	18224/2024	22/12/24	19/12/24	19/12/24	1H
126	PAULA ROJANI CAMILO BANDEIRA	18206/2024	20/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
127	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	18062/2024	17/12/24	17/12/24	17/12/24	½D
128	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	18083/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
129	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	17998/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
130	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	18100/2024	18/12/24	18/12/24	18/12/24	3H
131	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	18237/2024	23/12/24	20/12/24	20/12/24	1D
132	ROSINEILA DIAS VIEIRA	17994/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
133	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	18078/2024	18/12/24	17/12/24	18/12/24	2D
134	RUBIA MARA CECHETTI	18332/2024	30/12/24	30/12/24	31/12/24	2D
135	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES	18138/2024	19/12/24	18/12/24	18/12/24	½D
136	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	18046/2024	17/12/24	17/12/24	17/12/24	½D
137	SEBASTIAO FRANK ANDRADE	18135/2024	19/12/24	17/12/24	18/12/24	2D
138	SEBASTIAO FRANK ANDRADE	18135/2024	19/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
139	SEBASTIAO RAMOS BATISTA	18053/2024	17/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
140	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	18054/2024	17/12/24	13/12/24	13/12/24	1D
141	SIRLEI MENDONCA GARCEZ	18258/2024	23/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
142	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	18052/2024	17/12/24	06/12/24	06/12/24	1H
143	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	18052/2024	17/12/24	09/12/24	09/12/24	1H
144	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	18052/2024	17/12/24	11/12/24	11/12/24	1H
145	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	18052/2024	17/12/24	13/12/24	13/12/24	1H
146	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	18052/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	1H
147	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	18248/2024	23/12/24	23/12/24	24/12/24	2D
148	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	010/2025	02/01/25	30/12/24	31/12/24	2D
149	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	18143/2024	19/12/24	19/12/24	19/12/24	6H
150	TAIS FRANCISCO CORREIA	17930/2024	13/12/24	13/12/24	13/12/24	1D
151	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	17942/2024	14/12/24	12/12/24	12/12/24	1D
152	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	18154/2024	19/12/24	17/12/24	19/12/24	3D
153	THAIZA DOS SANTOS BELEM	18212/2024	20/12/24	18/12/24	18/12/24	1D
154	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	18192/2024	20/12/24	20/12/24	20/12/24	½D
155	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	18123/2024	19/12/24	18/12/24	18/12/24	1D
156	VANESSA MELATO DA SILVA	18144/2024	19/12/24	18/12/24	18/12/24	1D
157	VANYELY MARCELA DA SILVA	18186/2024	20/12/24	20/12/24	20/12/24	1D
158	VITOR EDUARDO DE SA CAMPOS	18314/2024	27/12/24	26/12/24	27/12/24	2D
159	VITOR OLIVEIRA DE TOLDA	18001/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
160	VITOR OLIVEIRA DE TOLDA	18159/2024	20/12/24	19/12/24	21/12/24	3D
161	WANDERLEY DE LIMA	18014/2024	17/12/24	16/12/24	20/12/24	5D
162	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA	18045/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	3H
163	WELMA PARA PINTO	18134/2024	19/12/24	18/12/24	20/12/24	3D
164	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	18087/2024	18/12/24	17/12/24	19/12/24	3D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 101 DE 22DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADILSON ALVES DOS SANTOS	526/2025	22/01/25	20/01/25	20/01/25	1D
2	ALCILIANI DE LIMA BARRETO	298/2025	15/01/25	13/01/25	13/01/25	1D

3	ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	274/2025	14/01/25	13/01/25	13/01/25	1D
4	ALINE HOFSTTATER DE FREITAS RODRIGUES	144/2025	08/01/25	07/01/25	07/01/25	1D
5	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	238/2025	10/01/25	07/01/25	14/01/25	8D
6	ALINE REGINA DOS REIS	478/2025	21/01/25	21/01/25	21/01/25	1D
7	ALINE SILVA COSSOLIN	424/2025	20/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
8	ALLANY ALVES DOS ANJOS	007/2025	02/01/25	02/01/25	08/01/25	7D
9	ALLANY ALVES DOS ANJOS	242/2025	11/01/25	09/01/24	10/01/25	2D
10	ALLANY ALVES DOS ANJOS	305/2025	15/01/25	13/01/25	15/01/25	3D
11	AMANDA LOURENCO DA COSTA	189/2025	09/01/25	08/01/25	10/01/25	3D
12	AMANDA LOURENCO DA COSTA	335/2025	15/01/25	13/01/25	13/01/25	½D
13	ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO	496/2025	22/01/25	20/01/25	20/01/25	1D
14	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	314/2025	15/01/25	14/01/25	14/01/25	1D
15	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	246/2025	13/01/25	10/01/25	13/01/25	4D
16	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	292/2025	14/01/25	14/01/25	17/01/25	4D
17	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	210/2025	10/01/25	09/01/25	09/01/25	1D
18	ARIVALDO SILVA ALMEIDA	162/2025	08/01/25	07/01/25	07/01/25	1D
19	BIANKA VENANCIO LAHR	178/2025	09/01/25	08/01/25	08/01/25	1D
20	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	143/2025	08/01/25	07/01/25	07/01/25	1D
21	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	486/2025	21/01/25	16/01/25	17/01/25	2D
22	CELENIR SOARES ALVES	202/2025	09/01/25	09/01/25	09/01/25	½D
23	CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO	229/2025	10/01/25	10/01/25	10/01/25	½D
24	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	400/2025	17/01/25	17/01/25	17/01/25	½D
25	CLARINDA MATOS HERRERA	284/2025	14/01/25	13/01/25	13/01/25	1D
26	CLAUDIA FATIMA VILELA	070/2025	06/01/25	03/01/25	05/01/25	3D
27	CLAUDIA FATIMA VILELA	173/2025	08/01/25	08/01/25	08/01/25	1D
28	CLAUDIANO FREIRE BEZERRA	264/2025	13/01/25	13/01/25	13/01/25	1D
29	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	245/2024	12/01/25	09/01/25	09/01/25	1D
30	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	345/2025	16/01/25	14/01/25	14/01/25	½D
31	CLERA PIRES MOURA	214/2025	10/01/25	09/01/25	10/01/25	2D
32	CLERA PIRES MOURA	339/2025	16/01/25	15/01/25	15/01/25	1D
33	CRISTHIAN LENNON SANTOS PITOL	301/2025	15/01/25	14/01/25	14/01/25	1D
34	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	507/2025	22/01/25	22/01/25	22/01/25	1D
35	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	515/2025	22/01/25	21/01/25	23/01/25	3D
36	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	110/2025	07/01/25	06/01/25	06/01/25	1D
37	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	485/2025	21/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
38	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	485/2025	21/01/25	20/01/25	20/01/25	1D
39	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	485/2025	21/01/25	21/01/25	21/01/25	1D
40	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	325/2025	15/01/25	15/01/25	15/01/25	1D
41	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	479/2025	21/01/25	21/01/25	21/01/25	½D
42	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	294/2024	14/01/25	17/01/25	24/01/25	8D
43	ELIANE APARECIDA RICCI DOS SANTOS	282/2025	14/01/25	13/01/25	13/01/25	1D
44	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	394/2025	17/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
45	ELIANE RAMOS DA COSTA	177/2025	08/01/25	08/01/25	08/01/25	½D
46	ELIANE RAMOS DA COSTA	411/2025	20/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
47	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	004/2025	02/01/25	02/01/25	03/01/25	2D
48	ELISSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	405/2025	18/01/25	16/01/25	19/01/25	4D
49	ELLICA RENATA DE SOUZA	343/2025	16/01/25	14/01/25	15/01/25	2D
50	EMANOELI COLVERO	146/2025	08/01/25	07/01/25	07/01/25	1H
51	EMANOELI COLVERO	100/2025	06/01/25	02/01/25	03/01/25	2D
52	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	036/2025	03/01/25	02/01/25	03/01/25	2D
53	EVANDRO LADEIA TRETTEL	145/2025	08/01/25	06/01/25	07/01/25	2D
54	FABIANA DE FREITAS DIAS	387/2025	17/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
55	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	218/2025	10/01/25	08/01/25	12/01/25	5D
56	FABIO APARECIDO MUCUTA	058/2025	04/01/25	03/01/25	04/01/24	2D
57	FAGNER SILVA BRITO	255/2025	13/01/25	13/01/25	13/01/25	1D
58	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	232/2025	10/01/25	10/01/25	12/01/25	3D
59	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	505/2025	22/01/25	21/01/25	21/01/25	1D
60	GABRIELA LURDES CHAVES	488/2025	22/01/25	21/01/25	21/01/25	½D
61	GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF	206/2025	09/01/25	07/01/25	07/01/25	1D
62	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	138/2025	07/01/25	06/01/25	09/01/25	4D
63	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	035/2025	03/01/25	03/01/25	03/01/25	1D
64	GISELLE PEREIRA SANTANA	308/2025	15/01/25	14/01/25	16/01/25	3D
65	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA	120/2025	07/01/25	03/01/25	03/01/25	1D
66	GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO	026/2025	02/01/25	02/01/25	02/01/25	1D
67	GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO	041/2025	03/01/25	03/01/25	03/01/25	1D
68	GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO	375/2025	17/01/25	16/01/25	16/01/25	1D
69	HIARA HERNANDES	031/2025	03/01/25	02/01/25	02/01/25	1D
70	HIARA HERNANDES	223/2025	10/01/25	10/01/25	10/01/25	½D
71	INGRID FREITAS FERNANDES DA SILVA	317/2025	15/01/25	14/01/25	14/01/25	½D
72	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	075/2025	06/01/25	06/01/25	06/01/25	1D
73	IONI BARBOSA NAKASAWA	501/2025	22/01/25	22/01/25	22/01/25	1D
74	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	425/2025	20/01/25	16/01/25	16/01/25	1H40M
75	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	514/2025	22/01/25	21/01/25	21/01/25	½D
76	JESIEL FERNANDES DA SILVA	381/2025	17/01/25	16/01/25	16/01/25	1D
77	JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	244/2025	12/01/25	10/01/25	10/01/25	1D
78	JESSICA ROSA MENDONCA	260/2025	13/01/25	09/01/25	09/01/25	3H
79	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	233/2025	10/01/25	07/01/25	07/01/25	1H

80	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	329/2025	15/01/25	15/01/25	16/01/25	2D
81	JOELMA RAMIRA DA SILVA	132/2025	07/01/25	07/01/25	08/01/25	2D
82	JOELMA RAMIRA DA SILVA	290/2024	14/01/25	13/01/25	13/01/25	1D
83	JORCILENE ALCÂNTARA SILVA LAURITO	056/2025	03/01/25	03/01/25	03/01/25	1D
84	JOSE DE JESUS SOUZA	130/2025	07/01/25	07/01/25	07/01/25	1H25M
85	JOSIANE FARIAS ARAUJO	142/2025	08/01/25	07/01/25	07/01/25	3H
86	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	037/2025	03/01/25	02/01/25	03/01/25	2D
87	JULIANA SANTOS DA SILVA	368/2025	16/01/25	16/01/25	16/01/25	1D
88	KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO	051/2025	03/01/25	02/01/25	02/01/25	1D
89	KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA	438/2025	20/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
90	KASMYM SILVA SANTANA	124/2025	07/01/25	07/01/25	07/01/25	1D
91	KASMYM SILVA SANTANA	338/2025	16/01/25	15/01/25	15/01/25	½D
92	KAUANY DEODATO	096/2025	06/01/25	06/01/25	06/01/25	1D
93	KETLIN CRISTIANE MARION	203/2025	09/01/25	09/01/25	09/01/25	1D
94	KETLIN CRISTIANE MARION	221/2025	10/01/25	10/01/25	10/01/25	1D
95	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	449/2025	20/01/25	17/01/25	18/01/25	2D
96	LARISSA SALVADOR MORAES	123/2025	07/01/25	07/01/25	07/01/25	½D
97	LARISSA SALVADOR MORAES	188/2025	09/01/25	09/01/25	09/01/25	1H30M
98	LARYSSA GABRIELLY FERREIRA DE SOUZA	213/2025	10/01/25	09/01/25	10/01/25	2D
99	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	469/2025	21/01/25	21/01/25	21/01/25	½D
100	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	018/2025	02/01/25	01/01/25	04/01/25	4D
101	LENI PEREIRA PEDROSA	346/2025	16/01/25	15/01/25	15/01/25	1D
102	LENI PEREIRA PEDROSA	477/2025	21/01/25	21/01/25	21/01/25	1D
103	LENICE BATISTA DOS SANTOS	490/2025	22/01/25	20/01/25	20/01/25	1D
104	LENICE BATISTA DOS SANTOS	490/2025	22/01/25	21/01/25	21/01/25	1D
105	LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR	342/2025	16/01/25	15/01/25	15/01/25	1D
106	LEONICE FERNANDES DA SILVA	257/2025	13/01/25	13/01/25	14/01/25	2D
107	LETICIA BASILIO DA SILVA	141/2025	08/01/25	07/01/25	07/01/25	1D
108	LETICIA BASILIO DA SILVA	300/2025	15/01/25	14/01/25	14/01/25	½D
109	LETICIA BASILIO DA SILVA	489/2025	22/01/25	21/01/25	21/01/25	½D
110	LETICIA FERREIRA AGUIAR	291/2025	14/01/25	13/01/25	14/01/25	2D
111	LETICIA FERREIRA AGUIAR	328/2025	15/01/25	15/01/25	15/01/25	1D
112	LETICIA MARIA PEZARICO	234/2025	10/01/25	10/01/25	10/01/25	1D
113	LISIANE FERREIRA GOMES	391/2025	17/01/25	16/01/25	16/01/25	1D
114	LUANA MENDES DOS SANTOS	450/2025	21/01/25	20/01/25	20/01/25	½D
115	LUCAS FERNANDES DA SILVA	174/2025	08/01/25	08/01/25	08/01/25	1D
116	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	239/2025	11/01/25	10/01/25	12/01/25	3D
117	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	028/2025	03/01/25	02/01/25	02/01/25	1D
118	LUZIA SANCHES VICENTE	057/2025	04/01/25	02/01/24	03/01/25	2D
119	LUZIA SANCHES VICENTE	103/2025	07/01/25	06/01/25	06/01/24	1D
120	LUZIA SANCHES VICENTE	160/2025	08/01/25	08/01/25	09/01/25	2D
121	MAGDA ARAGOSO MASSON DA SILVA	113/2025	07/01/25	07/01/25	07/01/25	1D
122	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	192/2025	09/01/25	09/01/25	09/01/25	2H15M
123	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	222/2025	10/01/25	09/01/25	09/01/25	1H
124	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	273/2025	14/01/25	10/01/25	10/01/25	1D
125	MARCOS AURELIO BORGES SABINO	158/2025	08/01/25	08/01/25	08/01/25	1D
126	MARIA APARECIDA CARDOSO	263/2025	13/01/25	10/01/25	10/01/25	1D
127	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	462/2025	20/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
128	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	524/2025	22/01/25	22/01/25	23/01/25	2D
129	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	337/2025	16/01/25	15/01/25	15/01/25	1D
130	MARILENE GONCALVES SOUZA	279/2025	14/01/25	13/01/25	13/01/25	1H30M
131	MARILENE GONCALVES SOUZA	352/2025	16/01/25	15/01/25	15/01/25	1H30M
132	MARILENE GONCALVES SOUZA	460/2025	21/01/25	20/01/25	20/01/25	1H30M
133	MARINA DA LUZ PESSOA	513/2025	22/01/25	20/01/25	20/01/25	1D
134	MARINA DA LUZ PESSOA	513/2025	22/01/25	21/01/25	21/01/25	1D
135	MARINA DA LUZ PESSOA	518/2025	22/01/25	22/01/25	22/01/25	1D
136	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	522/2025	22/01/25	22/01/25	22/01/25	1D
137	MARIZA DE MELLO	439/2025	20/01/25	20/01/25	20/01/25	1D
138	MARLON GLEYDSON DE SOUZA MARCAL	276/2025	14/01/25	10/01/25	10/01/25	1D
139	MARYA EDUARDA SILVA	236/2025	10/01/25	08/01/25	08/01/25	½D
140	MAYARA DENISE LORIN	330/2025	15/01/25	13/01/25	13/01/25	1D
141	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	258/2025	13/01/25	08/01/25	08/01/25	1H
142	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	431/2025	20/01/25	20/01/25	24/01/25	5D
143	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	251/2025	13/01/25	08/01/25	08/01/25	1D
144	NIEDJA ALVES DE SOUZA	006/2025	02/01/25	02/01/25	03/01/25	2D
145	PATRICIA DE SOUZA	205/2025	09/01/25	08/01/25	08/01/25	1D
146	PATRICIA DE SOUZA	220/2025	10/01/25	09/01/25	10/01/25	2D
147	PAULA ROJANI CAMILO BANDEIRA	139/2025	07/01/25	07/01/25	11/01/25	5D
148	PAULA ROJANI CAMILO BANDEIRA	129/2025	07/01/25	06/01/25	06/01/25	1D
149	RAIANY PEREIRA CASSEMIRO	354/2025	16/01/25	15/01/25	15/01/25	1D
150	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	053/2025	03/01/25	03/01/25	05/01/25	3D
151	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	421/2025	20/01/25	20/01/25	20/01/25	1D
152	ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA	073/2025	06/01/25	02/01/25	03/01/25	2D
153	ROBSON PACHECO DELUQUI	521/2025	22/01/25	20/01/25	22/01/25	3D
154	ROGERIO MEIATO GONCALVES	341/2025	16/01/25	13/01/25	13/01/25	1D
155	RONALDO SANTOS SILVA	231/2025	10/01/25	08/01/25	08/01/25	6H
156	ROSA DO CARMO DE SOUZA	040/2025	03/01/25	02/01/25	02/01/25	1D

157	ROSEANE VICENTE DA SILVA	199/2025	09/01/25	09/01/25	09/01/25	1D
158	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	182/2025	09/01/25	09/01/25	10/01/25	2D
159	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	068/2025	06/01/25	03/01/25	03/01/25	1D
160	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	269/2025	13/01/25	10/01/25	12/01/25	3D
161	SABRINA STEFFANY SOLDA	166/2025	08/01/25	06/01/25	10/01/25	5D
162	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	135/2025	07/01/25	07/01/25	07/01/25	½D
163	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	271/2025	13/01/25	13/01/25	14/01/25	2D
164	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	417/2025	20/01/25	20/01/25	20/01/25	1D
165	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	481/2025	21/01/25	21/01/25	21/01/25	½D
166	SIRLEI PINTO DA CUNHA	511/2025	22/01/25	21/01/25	21/01/25	½D
167	SIRLENE RODRIGUES	863/2025	10/01/25	09/01/25	09/01/25	1H40M
168	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	010/2025	02/01/25	01/01/25	01/01/25	1D
169	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	323/2025	15/01/25	15/01/25	15/01/25	1D
170	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	190/2025	09/01/25	07/01/25	11/01/25	5D
171	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	241/2025	11/01/25	08/01/25	08/01/25	½D
172	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	380/2025	17/01/25	16/01/25	16/01/25	1D
173	VALERIA FERREIRA DA SILVA	156/2025	08/01/25	06/01/25	06/01/25	1D
174	VALÉRIA LEONARDI	395/2025	17/01/25	16/01/25	16/01/25	1D
175	VANDA DA SILVA FERNANDES NASCIMENTO	066/2025	06/01/25	03/01/25	03/01/25	1D
176	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	295/2025	14/01/25	14/01/25	17/01/25	4D
177	WAGNER FURQUIM PEREIRA	247/2025	13/01/24	09/01/25	11/01/25	3D
178	WAGNER FURQUIM PEREIRA	272/2025	14/01/25	13/01/25	15/01/25	3D
179	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	503/2025	22/01/25	22/01/25	22/01/25	1D
180	YASMIM LUÁ ALVES SOUZA	275/2025	14/01/25	10/01/25	10/01/25	1D
181	ZILDA RANGEL DA SILVA	179/2025	09/01/25	08/01/25	08/01/25	½D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 102 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de dezembro/2024 (01/12/2024 a 31/12/2024) e perícias médicas, periódica já haviam sido finalizadas lançadas e creditada em 30/12/2024;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 16/12/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 12/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de 12/2024 com prazo para inclusão até o dia 16/12/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo data do referido atestado médico inicial até a data 31/12/2024:

Qt	Nome Completo	Protocolo	Data Protocolo Justificativa	Dias	Início Do Atestado	Atestado Até 31/12/2024	Efetivo Comissionado Contratado
5	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	18021/2024	17/12/24	6D	16/12/24	21/12/24	EFETIVO
6	GERALDA APARECIDA MENDES	18205/2024	20/12/24	13D	19/12/24	31/12/24	EFETIVO
10	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	18058/2024	17/12/24	5D	16/12/24	20/12/24	EFETIVO
11	MAISA CRISTINA DA SILVA	17538/2024				RETORNO	INSS
12	SANDRA ELIANE BUREI	001/2025	01/01/25	2D	30/12/24	31/12/24	INSS
13	THAIS SALES	18261/2024	21/12/24	10D	21/12/24	30/12/24	INSS
14	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	17990/2024	16/12/24	2D	16/12/24	17/12/24	EFETIVO
15	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	18123/2024	19/12/24	1D	18/12/24	18/12/24	EFETIVO
16	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	18290/2024	26/12/24	12D	20/12/24	31/12/24	EFETIVO
17	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	18202/2024	20/12/24	12D	20/12/24	31/12/24	EFETIVO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 103DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO
JANEIRO - 2025

Qt	Servidores Efetivos	Protocolo	Dias	Início	Fim	Data Perícia Médica/ Periódica	Próxima Perícia Periódica
1	ALDILENE COSTA VIEIRA	18176/2024	17D	01/01/25	17/01/25	07/01/25	
2	ALDILENE COSTA VIEIRA	419/2025	8D	18/01/25	26/01/25		
3	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	16476/2024	60D	10/01/25	10/03/25	07/01/25	03/2024
4	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	17318/2024	4D	28/01/25	31/01/25		
5	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	16491/2024			RETORNO	06/01/25	
6	DANILA PEQUENO SANTANA	353/2025	9D	16/01/25	24/01/25		
7	DELZINA RAMOS	16670/2024	19D	13/01/25	31/01/25		
8	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	294/2025	8D	17/01/25	24/01/25		
9	ELDA SANTOS OLIVEIRA	13871/2024	59D	15/01/24	17/03/25	09/01/25	03/2025
10	FRANCISCO SANTOS	017/2025	51D	09/01/25	28/02/25	03/01/25	02/2025
11	GERALDA APARECIDA MENDES	18205/2024	47D	19/12/24	16/02/25	02/01/25	02/2025
12	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	280/2025	15D	13/01/25	27/01/25		
13	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	138/2025	4D	06/01/25	09/01/25		
14	GRACIELA PARECIDA DAL SOTTO	579/2025	9D	23/01/25	31/01/25		
15	IZAIAS FERREIRA REZENDE	088/2025	60D	05/01/25	05/03/25	06/01/25	03/2025
16	JACINTO PAULO PEREIRA	13372/2024	60D	08/01/25	08/03/25	06/01/25	03/2025
17	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	16238/2024	30D	05/01/25	03/02/25	03/01/25	
18	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS ARAUJO	7569/2024	60D	03/01/25	04/03/25	03/01/25	03/2025
19	JHOYCE RAYANA LEMOS VENANCIO	475/2025	8D	20/01/25	27/01/25		
20	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	106/2025	56D	12/01/25	08/03/25	07/01/25	03/2025
21	JOELCIO DE AVILA	13622/2024	58D	07/01/25	05/03/25	06/01/25	03/2025
22	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	16298/2024	27D	05/01/25	31/01/25		
23	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	16298/2024	27D	05/01/25	31/01/25		
24	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	18203/2024	29D	20/01/25	17/02/25	02/01/25	02/2025
25	JUVENIL GILBERTI	15693/2024	60D	12/01/25	12/03/25	07/01/25	03/2025
26	MARCIA VIVIANE REICHERT	16662/2024	60D	12/01/25	12/03/25	07/01/25	
27	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	443/2025	10D	22/01/25	31/01/25		
28	MARIA MADALENA DA SILVA	16771/2024	29D	18/01/25	15/02/25	07/01/25	
29	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	16464/2024	28D	06/01/25	02/02/25	03/01/25	
30	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	080/2025	60D	06/01/25	05/03/25	07/01/25	03/2025
31	MARTA CRISTINA NESSO LOURENCO	17425/2024	2D	30/01/25	31/01/25		
32	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	17085/2024	8D	24/01/25	31/01/25		
33	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	454/2025	12D	20/01/25	31/01/25		
34	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	16988/2024	10D	22/01/25	31/01/25		
35	RODRIGO RODRIGUES	025/2025	60D	02/01/25	03/03/25	03/01/25	03/2025
36	ROSANE MARIA GOSMANN	191/2025	10D	22/01/25	31/01/25		
37	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	16589/2024	60D	12/01/25	12/03/25	06/01/25	03/2025
38	ROSINEI CALSAVARA	16121/2024			RETORNO	02/01/25	
39	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	366/2025	16D	16/01/25	31/01/25		
40	SERGIO EDUARDO COUTINHO	444/2025	12D	20/01/25	31/01/25		
41	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	16566/2024	10D	12/01/25	21/01/25	03/01/25	
42	SILVANA APARECIDA BARBOSA	531/2025	10D	22/01/25	31/01/25		
43	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	16679/2024	60D	13/01/25	13/03/25	08/01/25	03/2025
44	TERESINHA PEREIRA CHAVES	415/2025	10D	22/01/25	31/01/25		
45	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	16560/2024	19D	13/01/25	31/01/25		
46	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	18290/2024	48D	01/01/25	17/02/25	02/01/25	
47	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	18202/2024	18D	01/01/25	18/01/25	02/01/25	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 104 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO / SEQUENCIA DE ATESTADO – JANEIRO/2025					
QT	**NOME COMPLETO – SERVIDORES**	**PROTOCOLO**	**DIAS ATESTADOS**	**INÍCIO**	**FIM**
1	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	238/2025	8D	07/01/25	14/01/25
2	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	318/2024	17D	15/01/25	31/01/25
3	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	209/2025	10D	09/01/25	18/01/25
4	ANGELA XAVIER BELIZARIO	198/2025	10D	06/01/25	15/01/25
5	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	294/2025	8D	17/01/25	24/01/25
6	MOSAIR RODRIGUES CHAVES FILHO	227/2025	14D	18/01/25	31/01/25
7	SANDRA ELIANE BUREI	052/2025	15D	03/01/25	17/01/25
8	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	083/2025	26D	06/01/25	31/01/25
9	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	083/2025	26D	06/01/25	31/01/25

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 105 DE 22 DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

“*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional I,** de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.476,44 – LEI 6.362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
ALFABETIZADO	**I**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	**II**	15%							
MÉDIO	**III**	25%							
SUPERIOR	**IV**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
224/2025 de 10/01/2025	103651	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	VIGIA	11/08/2014	I	II – 15% - Concedido mediante PORTARIA 1273/2017	III – 25% - Concedido mediante PORTARIA 1273/2017	**IV – 35% - Superior de Tecnologia em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22 de março de 2019 – publicado no D.O.U Número 57 Seção 1 pág 55 de 25 de março de 2019/Reconhecimento do Curso pela Portaria Ministerial nº 439 de 19/05/2017 – publicada no D.O.U nº 96, seção 1, pág. 17 de 22/05/2017) em 02 de Agosto de 2023, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina-PR.**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe C10, Nível III R$2.362,30				**PARA:**	**Grupo Ocupacional I, Classe C10, Nível IV R$2.879,06** (Lei 6.362/2024)		

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
393/2025 de 17/01/2025	110315	CILCIO GLORIA DS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/12/2021	I	II – 15% - **Ensino Fundamental – Ensino de 1° Grau (Criação: 31-20/ Autorização: Res.028/ 97/Re. 06/86/CFE e Art. 7° Lei 5692/71) em 06 de Janeiro de 1999, na EESPSG Antônio Casagrande, Tangará da Serra-MT..**	III – 25%– **Ensino Médio (Portaria 5.677/91 de 14. 12.91 – D.O. de 06.01.92/ Lei 9.394/96) em 29 de Abril de 2002, na Escola Estadual 29 de Novembro, Tangará da Serra-MT.**	–
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R$1.476,44				**PARA:**		**Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R$2.067,02** (Lei 6.362/2024)	

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
361/2025 de 16/01/2025	002029	JOSÉ MANOEL DA SILVA	VIGIA	01/08/2002	I	II – 15% - **Ensino Fundamental na Modalidade de EJA/EAD (Credenciada CEB nº 560/2014 CEE-MT/ Autorização CEB n°463/2021 CEE-MT/Resolução Normativa n°003/2019-CEE/MT) em 13 de dezembro de 2024, concluído na Escola Futuro – Formação Profissional, Sapezal-MT. .**	III – 25% - **Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos a Distância (Credenciada CEB nº560/2014 CEE-MT/ Autorização CEB n°463/ 2021 CEE-MT/Lein°9394/ 96 de 23/12/1996-LDB) em 13 de dezembro de 2024, concluído na Escola Futuro – Formação Profissional, Sapezal-MT.**	–
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe E, Nível I R$1.919,37				**PARA:**		**Grupo Ocupacional I, Classe E, Nível III R$2.509,95** (Lei 6.362/2024)	

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**

17.943/2024 de 15/12/ 2024	107381	KETLIN CRISTIANE MARION	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/07/2019	I	II – 15% -Concedido mediante PORTARIA 1273/2017	III – 25% - Concedido mediante PORTARIA 1273/2017	**IV – 35%–Superior Tecnologia em Gestão de Saúde Pública (Reconhecida pela Portaria Ministerial n°567 de 15/10/2024-publicada no D.O.U N°201,seção 1,pág.75 de 16/10/2024. Recredenciada pela Portaria n°654 de 22/03/2019-publicada no D.O.U número 57,seção 1,pág. 55 de 25/03/2019) em 16 de janeiro de 2025, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina-PR.**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe B10, Nível III R$ 2.214,66				**PARA:**		**Grupo Ocupacional I, Classe B10, Nível IV R$2.731,41** (Lei 6. 362/2024)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
18.195/2024 de 20/12/ 2024	110199	LUCINETE BEZERRA ALVES SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/11/ 2021	I	II – 15% -**Ensino Fundamental(Criação Decreto n°1.902/Autorização: ATO 309/2014/Credenciamento 037/2009) em 12/12/2017, concluído na Escola Estadual Jonas Lopes da Silva, Tangará da Serra-MT.**	III – 25%– **Ensino Médio(Criação: Decreto 3. 120,14/02/91/Autorização: Resolução 186/07 de 24/ 04/07/Res:150/99,180/00 e Lei 9.394/96 do CEE/MT) em 21 de Janeiro de 2009, na Escola Estadual Antônio Casagrande, Tangará da Serra-MT.**	**V-35% – Superior Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (Portaria n°951 de 30/08/2021-publicada no D. O.U 165,seção 1,pág.72 de 31/08/ 2024.Recredenciada pela Portaria n°654 de 22/03/2019-publicada no D. O.U 578,seção 1,pág. 55 de 25/03/ 2019) em 22 de janeiro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina-PR.**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R$1.476,44				**PARA:**		**Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível IV R$2.583,77** (Lei 6.362/2024)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
502/2025 de 22/01/2025	110035	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE JESUS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/09/ 2021	I	II – 15% -Concedido mediante PORTARIA 1832/2024	III – 25% -Concedido mediante PORTARIA 1832/2024 –	**V-35% – Superior de Tecnologia em Gestão de Pública (Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22 de março de 2019 – publicado no D. O.U Número 57 Seção 1 pág 55 de 25 de março de 2019/Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 439 de 19/05/ 2017 – publicada no D.O.U nº 96, seção 1, pág. 17 de 22/05/2017) em 08 de Janeiro de 2025, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina-PR..**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R$ 2.067,01				**PARA:**		**Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível IV R$2.583,77** (Lei 6.362/2024)	

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativoa data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 106 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

"*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional II,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.558,80 – LEI 6.362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
FUNDAMENTAL	**II**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	**III**	15%							
SUPERIOR	**IV**	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
397/2025 de 17/01/ 2025	110311	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	15/12/ 2021	II	III – 15% - **Ensino Médio (Dec. Criação 94/83/ Credenciamento Port. 204/ 2008) 13 de Junho de 2022, concluído na EE Min. Petrônio Portela Nunes, Distrito de São Jorge – Tangará da Serra – MT.**	IV-25% – **Superior em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria Ministerial n° 654 de 22/03/ 2019,publicada no D.O.U. n°57 de 25/03/2019/Reconhecido pela Portaria n°439 de 19/05/2017, publicada no D.O.U. 96, seção 1, pág.17 de em 22/05/2017) 12 de julho de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina-PR.**	V –35% -**Pós-Graduação Lato Sensu: MBA em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria Ministerial n° 654 de 22/03/ 2019,publicada no D.O.U. n°57 de 25/03/2019/ IES pela Resolução CONSUN n° 1064/2021 de 14/10/ 2021, publicada em 14/10/2021) 09 de dezembro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina-PR.**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.558,80				**PARA:**	Grupo Ocupacional II, Classe **A**, **Nível V** **R$ 2.727,89** (Lei 6.362/2024)		

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
18.169/2024 de 20/12/ 2024	109935	MARCELO DA SILVA MOURA	MOTORISTA	02/08/ 2021	II	III – 15% - Concedido mediante PORTARIA 1505/2024	IV – 25%– Concedido mediante PORTARIA 1505/2024	V – 35%– **Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública (Resolução CNE/CES n°01 de 06 de abril de 2018. Credenciada pela Portaria MEC n° 1.479, de 03 de maio de 2005. Recredenciada pela Portaria MEC n°1.284, de novembro de 2016. Credenciada modalidade a distância pela portaria n°983 de14 de dezembro de 2022.) 09 de dezembro de 2024, concluído na Faculdade de Ensino Superior FACPRISMA, Montes Claros – MG.**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 2.182,31				**PARA:**	Grupo Ocupacional II, Classe **A**, **Nível V** **R$ 2.727,89** (Lei 6.362/2024)		

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
18.285/2024 de 26/12/ 2024	001265	NIVALDO BERTON	MOTORISTA	12/08/ 1996	II	III – 15% - Concedido mediante ATO 232/ GP/2011	IV – 25% - Concedido mediante PORTARIA 1252/2024	V – 35% -**Pós-Graduação Lato Sensu: MBA em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria ministral n°654 de 22/03/2019 – publicado no D.O.U N° 57 de 25/03/2019. Alterada Denominação da IES pela Resolução CONSUN n°1021 de 14/10/2021,publicada em 14/10/2021) em 26 de Dezembro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe F, Nível IV R$ 2.745,33				**PARA:**	**Grupo Ocupacional II, Classe F, Nível V** **R$ 3.290,91 (Lei 6.362/2024)**		

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
196/2025 de 09/01/2025	107445	ROVANILDO PINTO RAMOS	MOTORISTA	16/07/ 2019	II	III – 15% - Concedido mediante PORTARIA 1215/2022	IV – 25% - **Superior em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria ministral n°654 de 22 de março de 2019 – publicado no D.O.U N° 57 Seção1, pág. 55 de 25 de março de 2019/Reconhecimento do Curso pela Portaria Ministerial n°439 de 19/05/2017- publicada no D.O.U n°96, sção 1, pág. 17 de 22/05/2017) 08 de Janeiro de 2025, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.**	-
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe B10, Nível III R$ 1.948,51				**PARA:**	**Grupo Ocupacional II, Classe B10, Nível IV** **R$ 2.338,19 (Lei 6.362/2024)**		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			

457/2025 de 21/01/2025	110139	ILANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LEONARDO	RECEPCIONISTA	08/11/2021	II	III – 15% - **Ensino Médio (Criação: Decreto n:751 de 19 de Janeiro de 1996 – D.O. 19-01-96/ Autorização: Resolução n°123/07 CEE/MT – D. O. 26-03-07) 10 de março de 2011, concluído no Centro de Exames Supletivo, Cuiabá-MT.**	-	-
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.558,80				**PARA:**	**Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível III R$ 1.792,62 (Lei 6.362/2024)**		

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA 107 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

"*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional III,** de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 2.033,17 – LEI 6362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	III	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	IV	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%							
MESTRADO	VI	35%							

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		
18.223/2024 de 22/12/ 2024	103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	14/07/ 2014	III	IV – 15% - Concedido mediante PORTARIA 285/2019	**V–25%- Pós-Graduação Lato Sensu: Saúde Coletiva(Recredenciada pela Portaria MEC nº780, de 26 de Junho de 2017-publicada no D.O. U, 27 de Junho 2017/ Recredenciamento EaD: Portaria Ministerial n°31 de 10 de Janeiro de 2020, publicada no D.O.U, 13 de Janeiro 2020) em 16 de Dezembro de 2024, concluído na FAVENI – Faculda-de Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante – ES.**
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe C10, Nível IV R$ 2.744,79				**PARA:**	Grupo Ocupacional III, Classe **C10**, **Nível V** **R$ 3.253,08** (Lei 6.362/2024)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
022/2025 de 02/01/2025	103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	AGENTE ADMINISTRATIVO II	21/07/ 2014	III	IV-15% – Concedido mediante PORTARIA 1343/2018	**V-25%–Pós-Graduação em Orçamento Público (Recredenciado pela Portaria nº 206, de 08/04/2016, publicada no D.O.U-11/04/2016, Se-ção 1, página 26/Credenciado na modalidade a distância pela Porta-ria nº 1.004, de 17/08/2017, publicada no D.O.U. do dia 18/08/2017, Seção 1, página 20/Credenciado como Centro Universitário pela Portaria nº 828, de 16/08/2024, publicada no D.O.U. do dia 21/08/ 2024) em 16 de Dezembro de 2024, concluído na UNIUNICA – Centro Universitário Única, Ipatinga –MG.**
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe C10, Nível IV R$ 2.744,79				**PARA:**	Grupo Ocupacional III, Classe **C10**, **Nível V** **R$ 3.253,08** (Lei 6.362/2024)	

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		
187/2025 de 09/01/2025	108699	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	18/03/ 2020	III	IV-15% – Concedido mediante PORTARIA 841/2024	**V-25%–Pós-Graduação Lato Sensu: Saúde do Idoso (Recredencia-mento: Portaria MEC nº780, 26 de junho de 2017, publicado no, DD. O.U, 27 de junho de 2017/Credenciamento EaD: Portaria Ministerial n°31, de 10 de Janeiro de 2020, publicado no D.O.U, de Janeiro de 2020) em 03 de Janeiro de 2025, concluído na FAVENI – Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante – ES. .**
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV R$ 2.338,15				**PARA:**	Grupo Ocupacional III, Classe **A**, **Nível V** **R$ 2.846,44** (Lei 6.362/2024)	

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 108 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12.

"*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional IV,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL IV – Anexo II – da Lei 2.875/2008

GRUPO OCUPACIONAL IV – BASE R$ 5.942,71 – LEI 6.362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
SUPERIOR	**IV**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	15%							
MESTRADO	**VI**	25%							
DOUTORADO	**VII**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
17.154/2024 DE 28/11/ 2024	103697	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	05/09/214	IV	V – 15% – Concedido mediante PORTARIA 1343/2018	**VI-25% -Mestrado no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Especialização em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola (Portaria de Credenciamento n°090/2021 – GAB/CEE/MT de 29/09/2021-D.O.E. n°28096, p.25 de 01/10/2021 que retifica a Portaria n°037/2018 – GAB/ CEE/MT, de 21/03/2018 – D.O.E. n°27226, p.18 de 222/03/20218/ Portaria MEC: homologação das 119ª,121ª e 122ª Reuniões do CTC-ES, Parecer CNE/CES 162/2011) em 30 de outubro de 2024, concluído Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Cáceres-MT.**	-
DE:	Grupo Ocupacional IV, Classe C10, Nível V R$ 8.022,66				PARA:	Grupo Ocupacional IV, Classe **C10**, **Nível VI** **R$ 9.508,33** (Lei 6.362/2024)		

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 109 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela servidora e protocolada sob nº 2.073/2025/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o sobrenome como sendo **ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA FORTUNATO**, em substituição ao anteriormente adotado, qual seja, **ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA**, servidora efetiva no cargo de SECRETARIO ESCOLAR, registrada sob nº 001732, admitida em 18/03/ 2002 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme documentação apresentada.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 110 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.350/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para responder pela Regularização Documental dos Veículos de Propriedade do Município de Tangará da Serra-MT, podendo, para tanto, assinar documentos, recibos, requerimentos e recursos junto aos órgãos DETRAN e a SPRF/MJ – Superintendência da Polícia Rodoviária Federal – Ministério da Justiça, os servidores relacionados abaixo:

REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	CPF	SECRETARIA
000788	Carlos Alberto Weisheimer	Ajudante de Serviços Gerais	482.---.---.--	SAD
111777	Eduardo Henrique Rodrigues De Oliveira	Encarregado de Serviço II	075.---.---.--	SAD
111857	Kenji Tanaka Orita	Agente Administrativo II	022.---.---.--	SAD

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, tornando sem efeito a *Portaria 353/2023* de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 112 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 429/2025/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA**, contratada no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, admitida em 09/02/2024, registrada sob o nº 112694 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 15/01/2025 a 19/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **15/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 113 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob o nº 6.286/2023/1Doc;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 011 de 02/01/2025 passando a ter a seguinte redação:

“***Art. 1º CONCEDER****a servidora* ***JESSICA MENDES SOARES****, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101322 e lotada na Secretaria Municipal de Educação,****Licença-prêmio por Assiduidade,** *correspondente ao quinquênio de* ***17/05/2016 à 19/12/2022****, conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:”*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2016 à 19/12/2022	22/01/2025 à 21/02/2025 **01/08/2025 à 31/08/2025**	Portaria nº 011/2025 **1 (um) mês**
	01/08/2025 à 30/08/2025 **20/11/2025 à 19/12/2025**	Portaria nº 011/2025 **30 (trinta) dias**
	01/08/2026 à 30/08/2026 **01/08/2026 à 31/08/2026**	Portaria nº 011/2025 **1 (um) mês**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 114 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00054.104.0011114.60, apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 541/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos ao senhor **CLAUDIO SILVA DA COSTA SOUZA**,servidor comissionado no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO I, registrado sob nº 112245, admitido em 05/09/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 18/01/2025 a 22/01/2025, sem alteração** do nome mantendo-se **"CLAUDIO SILVA DA COSTA SOUZA".**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 115 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.357/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 24/01/2025 a senhora **CRISTIANE ARLINDA MARCELINO,** portadora do CPF nº 603……-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **CRISTIANE ARLINDA MARCELINO, portadora do CPF nº 603……-.., para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 115/2025, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 24/01/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Serviços II – SEMAS.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração; CRISTIANE ARLINDA MARCELINO, Encarregado de Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 116 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.690/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 24/01/2025 a senhora **LUZINETE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA,** inscrita no CPF Nº 001……-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.925/2023 de 02/02/2023, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora**LUZINETE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA,** inscrita no CPF Nº 001……-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.925/2023 de 02/02/2023, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 116/2025, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 24/01/2025,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração; LUZINETE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA, Coordenador do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

PORTARIA Nº 117 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos efetivos** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	LOURDES DIAS PIAU	463/2021 REABERTURA	02/01/25	03/03/25	60
2	LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA	309/2022 REABERTURA	11/01/25	09/02/25	30
3	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	323/2022 REABERTURA	26/01/25	31/01/25	7
4	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	1.1.0000000028934830256	01/01/25	04/02/25	34
5	SOLANGE CARVALHO GILBERTI	1.1.0000000024339617244	16/01/25	16/03/25	60

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo terceiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 118 DE 21DE FEVEREIRODE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês Dezembro/2024 já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 16/12/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 12/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de dezembro/2024 com prazo para inclusão até o dia 16/12/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	1.1.0000000028934830256	25/12/24	31/12/24	7

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigesimo terceiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 119 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 483/2025/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, registrada sob nº 110069, admitida em 20/09/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Agela M. V. Rahman, CRM-MT 3263, **no período de 22/01/2025 à 20/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **22/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 120 DE 23DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

Ranieri Oliveira Quirino Costa: Assessora Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão. (a partir de 01/12/2022)		
	SERVIDOR RESPONSÁVEL	**RESPONSABILIDADE**
1	Leandro Ultramare Queiroz	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados às rescisões – a partir de 01/06/2023
2	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal – a partir de 01/03/2021.
3	**Patrícia Regina Carpenedo Merlo**	**Elevação em nível e Progressão em Classe – a partir de 01/04/2024.**
4	Mariana Gomes Granville	Atos de Pessoal relativo as Portarias – a partir de 22/07/2024
5	Marcia De Fatima Betoni	Cedências

Art. 2º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, **fazendo jus ao Adicional de Responsabilidade previsto no art. 1º e inciso,** conforme segue:

	SERVIDOR RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
1	Alais Suzana Maier Grigulo	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MTreferente as despesas.
2	Albino Cordeiro França	**Distratos de contratos. A partir** 10/10/2022.
3	Aline Dos Santos Lima	Realizar os atendimentos na tributação, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa. - a partir de 01/06/2022.
4	Bruna De Souza Ramos Barros	Responsável pela pela alimentação do APLIC do Departamento de compras, envio tempestivo das informações relativas às Dispensas de Licitações para Contratações diretas – a partir de 06/03/2023.
5	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.
6	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro – a partir 01/07/2021.
7	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
8	Edilaine de Moraes França	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI – a partir de 01/04/2023.
9	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
10	Edson Caiçara da Silva Júnior	Informações relacionadas ao Geo Obras-Obras Diretas – a partir de 11/03/2024.
11	**Elissandra Gonçalves de Oliveira**	**Contabilidade – a partir 16/01/2025**
12	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
13	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária. A partir de 02/01/2023.
14	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos, a partir de 01/02/2021.
15	Geslaine Ribeiro De Souza	Tabela "Não Posse", de acordo com o cronograma o prazo para o envio ao TCE é: Até o quinto dia útil subsequente à ocorrência do fato. Orientamos que as informações sejam lançadas no sistema SIP7 até o prazo de 03 dias subsequente à ocorrência do fato – a partir de 04/03/2024.
16	Gisele Maura Rondon	Lançamento de perícia e atestados acima de 03 dias, desvio de função e teletrabalho –a partir de 01/04/2024.
17	Izabela Talita Silva Gomes	Caução e Baixa de Caução Contratos, a partir de 05/04/2024.
18	Janine Cristina Gruber Nogueira	Dívida Ativa a partir de 03/06/2024.
19	Joyce Keilly Gonçalves	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos; Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas. – A partir de 21/08/2023.
20	Joanete da Silva Almeida	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 01/01/2021.
21	Julia Magro Machado	Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse – a partir 01/03/2023.
22	Kemuel Eduardo Finotti Tavares	Cadastro – Realizar os atendimentos na abertura de empresa, analisar os pedidos de viabilidade para abertura de empresas, realizar no cadastro mobiliário no sistema administrativo tributário com as informações necessárias para alimentação do Sistema APLIC/ TCE-MT, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa.
23	Leandro Ultramare Queiroz	Inserção de todas as informações referentes aos Estagiários Remunerados – a partir de Maio/2024
24	Leonardo Rodrigues de Freitas	Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021.
25	Lorena Danielle Santos Silva Santiago	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 02/05/2023.
26	Lilian Aparecida Oliveira Camparoto	Legislação e Decretos – a partir de 01/02/2023.
27	Rafhael Lopes Barbosa	Informações relacionadas ao GeoObras – Obras Indiretas – a partir de 11/03/2024.
28	Ricardo Oenning Luz	Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas – a partir de 18/10/2022.
29	Rodrigo Gonçalves	Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC-TCE/MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via sistema APLIC-TCE/MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC-TCE/MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS - a partir de 01/09/2021.
30	Rodrigo Pereira Sobrinho	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MT referente as despesas.
31	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
32	Selma Cristina Cavalcan-	Realizar a prestação de contas quanto as informações para alimentação nas tabelas de Prestação de Contas e Convênio da Secretaria Municipal de Assistência Social. - A partir de 01/02/2024

	te Dos Santos Andrade	
33	Sidineis Aparecido de Souza	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, consequentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC-TCE/MT – a partir de 01/09/2021.
34	Tatiane Garcia Davila Couto	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 01/09/2021.

Art. 3º Os servidores nomeados para compor a Comissão de Licitação, já fazem jus ao Adicional de Responsabilidade Licitação.

Art. 4º REVOGAR aPortaria nº 1166/2024 de 26/07/2024.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 121DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.445/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003 ao servidor **RICARDO OENNING LUZ**, admitido em 01/09/2022, registrado sob o nº 111547, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** elotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com a execução das seguintes atividades:

1 – Análise e liquidação dos processos de despesas encaminhadas pelas Secretarias, sendo:

1.1 – Verificação do documento fiscal e nota de empenho;

1.2 – Verificação e atualização das certidões negativas;

1.3 – Verificação dos demais documentos comprobatórios da despesa;

1.4 – Verificação quanto a retenção de impostos referente a despesa analisada;

1.5 – Emissão da nota de liquidação da despesa e das guias de retenção de impostos e encaminhamento a Tesouraria para pagamento.

2 – Atendimento aos Fornecedores, como consulta ao Protocolo da despesa e orientação quanto aos documentos no processo da despesa;

3 – Orientação perante as Secretarias em relação aos processos de despesas encaminhadas com alguma pendência de documentação;

Sistemas Utilizados: SCPI 9 (Módulo Contas), SATWEB, 1doc, Portal cidadão.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a **02/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 122DE 24DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente dezembro/2024;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	18268	112531	SMS	Cristiane Nilza de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filha: Valentina	23/12/2024	23/12/2024	1
2	18327	103698	SMS	Felipe Aguiar Ribeiro	Enfermeiro	Esposa: Bruna	27/12/2024	27/12/2024	1
3	18317	107988	SMS	Lidia Maria Krohling Mota	Téc. enfermagem	Filho: Matheus	27/12/2024	27/12/2024	1
	18334						29/12/2024	29/12/2024	1
4	55	112364	SMS	Rogério Maciel Dutra	Médico	Esposo: Sofia	26/12/2024	31/12/2024	6

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 123DE 24DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente janeiro/2025;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	413	113427	GAB	Sueiga Gomes Freitas	Assessora de gabinete	Filho: Breno	16/01/2025	16/01/2025	1
2	442	101638	SAD	Gilson da Silva Ramos	Agente administrativo II	Filho: Breno	16/01/2025	16/01/2025	1
3	208	111567	SAD	Gisele Maura Rondon	Agente administrativo II	Filho: João Carlos	09/01/2025	09/01/2025	1
4	15	112783	SAD	Poliana Aélica Moura Pinto	Ajudante de serviços gerais	Filho: Miguel	02/01/2025	03/01/2025	2
	446						20/01/2025	20/01/2025	1
5	392	103694	SAD	Rafael Silva Rezende	Agente administrativo II	Pai: Izaias	02/01/2025	03/01/2025	2
6	250	103561	SAD	Sueli Maria de Souza	Ajudante de serviços gerais	Filha: Eloá	08/01/2025	11/01/2025	4
7	498	111060	SEAPA	Luciene Neri de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filho: Luiz Miguel	21/01/2025	21/01/2025	1
8	309	113539	SECULTUR	Maxwell Oliveira Lima	Instrutor de vviolão	Filha: Isabella	10/01/2025	10/01/2025	1
9	49	004290	SEMAS	Graciema Hoinoski	Ajudante de serviços gerais	Irmão: Ovídio	02/01/2025	02/01/2025	1
10	402	112533	SEMAS	Rayane da Silva Maciel	Pedagoga	Filho: José Eduardo	17/01/2025	17/01/2025	½
11	237	113460	SEMMEA	Bruna Rodrigues Anjos da Silva	Assessora de apoio administrativo gabinete	Esposo: Tayller	07/01/2025	08/01/2025	2
12	180	107374	SEMMEA	Jéssika Suellem da Silva	Agente administrativo II	Filha: Aylla	07/01/2025	07/01/2025	1
13	47	103063	SICS	Eliane Pereira de Figueiredo Moreira	Recepcionista	Filha: Alice	02/01/2025	02/01/2025	1
14	470	113545	SINFRA	Eunice Folador Valerio	Assessora de gabinete	Filha: Joana	17/01/2025	17/01/2025	1
15	261	001485	SINFRA	Cláudio Francisco de Moura	Agente de fiscalização trânsito	Filho: João Paulo	10/01/2025	10/01/2025	1
16	495	113607	SINFRA	Vanderson Krampe	Coordenação de manutenção	Pai: Valdemar	21/01/2025	21/01/2025	½
17	412	103667	SMS	Clayton Pelisão Folador	Enfermeiro	Filho: Davi	17/01/2025	17/01/2025	1
18	378	112909	SMS	Greizielly Santos Oliveira Correa Medrado	Recepcionista	Filho: Gabriel	15/01/2025	15/01/2025	1
19	561	103666	SMS	Izabel Feitosa Delmondes	Téc. enfermagem	Mãe: Matilde	22/01/2025	22/01/2025	1

20	228	113488	SMS	Jéssica de Olinda Rosa	Auxiliar administrativo	Filha: Ana Luísa	08/01/2025	09/01/2025	2
21	466	113479	SMS	Kamila Martins Ribeiro Peixoto	Téc. enfermagem	Filho: Pedro Emanuel	17/01/2025	18/01/2025	2
22	137	112070	SMS	Karen Raquel de Oliveira Costa	Recepcionista	Filha: Isabella	03/01/2025	03/01/2025	1
23	385	104397	SMS	Magda Aragoso Masson da Silva	Dentista	Filhos: Antônio e Fernando	17/01/2025	17/01/2025	1
24	367	111850	SMS	Mayara Rodrigues Pederiva Masson	Farmacêutica	Filho: Murilo	15/01/2025	15/01/2025	1
25	463	103918	SMS	Maria Aparecida da Silva	Agente de combate endemias	Esposo: Messias	20/01/2025	21/01/2025	2
26	74	113504	SMS	Paula Cristina Gomes de Oliveira	Téc. enfermagem	Filho: Pedro Henrique	03/01/2025	03/01/2025	1
27	55	112364	SMS	Rogério Maciel Dutra	Médico	Esposo: Sofia	01/01/2025	18/01/2025	18
	517						22/01/2025	02/02/2025	12
28	379	113385	SMS	Rosenildo de Lima Silva	Encarregado de serviço	Tutelado: Davi	16/01/2025	16/01/2025	1
29	559	108710	SMS	Susana Aparecida de Meireles	Enfermeiro	Esposo:	20/01/2025	20/01/2025	1
30	493	112124	SMS	Welita Canachiro Morais Alves Dos Santos	Encarregado de serviço	Mãe: Neide	21/01/2025	21/01/2025	1
31	18333	112172	SMS	Valdirene Pereira Alves	Téc. enfermagem	Filha: Valentina	01/01/2025	03/01/2025	3
	122						05/01/2025	09/01/2025	5
	252						11/01/2025	11/01/2025	1
	297						13/01/2025	13/01/2025	1
	388						15/01/2025	15/01/2025	1
	408						17/01/2025	17/01/2025	1
32	399	113679	SMS	Valeria Aparecida Oliveira Silva	Auxiliar de farmácia	Filho: Yuri	17/01/2025	17/01/2025	1
33	508	113556	SEMEC	Damaris Soares da Silva Beserra	Professora	Mãe: Rosita	21/01/2025	22/01/2025	2
34	303	113409	SEMEC	Eliene Conceicao Santos	Professora	Filha: Izabelly	14/01/2025	14/01/2025	1
35	293	113549	SEMEC	Jacqueline Aparecida Franco	Aux. desenvolvimento infantil	Mãe: Maria Tereza	13/01/2025	14/01/2025	2
36	484	112851	SEMEC	Thaiani Jaqueline Pereira Alves	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Antonella	20/01/2025	20/01/2025	2h

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 124DE 24DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores referente ao mês de janeiro/2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	315	107476	Vanessa Melato da Silva	Técnico administrativo educacional	Mãe: Dalvina	14/01/2025	14/01/2025	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 125 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o protocolo nº. 407 de 18 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 a servidora **Kelen Cristina Alves Pereira Andrade**, matricula nº. 103338 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	407	103338	Kelen Cristina Alves Pereira Andrade	Professora	Mãe: Irene	22/01/2025	20/02/2025	30

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 126 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.695/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Esportes;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o ADICIONAL DE TRANSLADO nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **ARNALDO AILTON DE LUNA**, registrado sob o nº 108001, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 08/10/2019, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, uma vez que deixou de executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea “c” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a partir de **23/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS, Secretário Municipal de Esportes; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 127 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 1.695/2025/1Doc e o Despacho 4 – 1.695/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **ARNALDO AILTON DE LUNA**, registrado sob o nº 108001, admitido em 08/10/2019, no cargo efetivo de MOTORISTA e lotado na Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Esportes	Secretaria Municipal de Assistência Social	CRAS Vila Araputanga

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 23/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 128DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.695/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Esportes e o Despacho 7- 1.695/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **ARNALDO AILTON DE LUNA,** registrado sob o nº 108001, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 08/10/2019, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 23/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 129 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDERALBERTOMASSON,**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 125/2007 de 10 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 304/2023 de 29 de Setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDOo Memorando nº 1.497/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDOa Portaria nº 688 de 07 de Maio de 2024 que alterou a comissão Permanente de Licitações para as Contratações em geral do Município de Tangará da Serra – MT;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Permanente De Licitações para as contratações em geral do município de Tangará Da Serra-MT, composta pelos servidores descritos abaixo, em conformidade com o disposto no artigo art. 51, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei 14.133/2021, artigo 9º do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de março de 2023 e a Lei Complementar n° 304/2023, de 29 de setembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação de Compras em geral, serviços, obras e serviços de engenharia do Município de Tangará da Serra – MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, adesões, registros cadastrais e demais ações congêneres, as quais passam a vigorar com a seguinte composição:

AGENTES DE CONTRATAÇÃO PRESIDENTE DA CPL			
REGISTRO	**NOME**	**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**	**FUNÇÃO**
111271	Gustavo Leonne de Souza	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Presidente da CPL
104688	Katia Waleria Carvalho Couto	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Presidente da CPL
006564	Tatiana Avila Grigoletti	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Presidente da CPL

AGENTES DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO			
REGISTRO	**NOME**	**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**	**FUNÇÃO**
003235	**Dalila Cristian Fernandes da Paz**	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Pregoeiro
102115	**Márcia Dourado Ferreira**	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Pregoeiro
001511	**Márcio de Oliveira Lopes**	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Pregoeiro
101466	**Marlon Diego Alves De Souza**	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Pregoeiro
103742	Franciane Oliveira Pereira Macedo	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Pregoeiro

MEMBROS-TÉCNICOS		
REGISTRO	**NOME**	**FUNÇÃO**
004221	Alex Campos Fernandes	Membro
107416	Douglas Pinheiro da Silva	Membro
004374	Elaine Cristina Sena Moraes	Membro
109821	Eliseu Cunha Gonçalves	Membro
102247	Iluska Flavia De Carvalho Dias	Membro
MEMBROS-ADMINISTRATIVOS		
REGISTRO	**NOME**	**FUNÇÃO**
000634	Aguinaldo Vicente Segura	Membro
002097	Alcinira De Oliveira Campos	Membro
101735	Lenice Batista Dos Santos	Membro
105313	Olaurinda Barbosa De Souza	Membro
001574	Terezinha Daufenbach Martins	Membro
112036	Bianka Venancio Lahr	Membro
MEMBROS – SERVIÇOSELEMENTARESEAUXILIARES		
REGISTRO	**NOME**	**FUNÇÃO**
001225	Águida Aparecida Gomes Pereira	Membro
MEMBROS – NÚCLEO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS		
REGISTRO	**NOME**	**FUNÇÃO**
101638	Gilson da Silva Ramos	Membro
192931	Asis Wébio Hernandes Júnior	Membro
104485	Lindomar da Silva Pohu	Membro
105620	Dionatan Araújo Sarabia	Membro

§2ºO chefe do Departamento de Licitações e Contratos, desempenhará todas as atribuições inerentes a esse cargo, nos termos da Lei Complementar nº 2.432/2005.

Art. 6º Para efeito do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, atualizado pela Lei Complementar nº 304 de 29 de Setembro de 2023, mantém-se designado, para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, incluindo-o na Comissão Permanente de Licita-

ções e Contratos, Dr. **LUAN VANZETTO**, OAB/MT 27160/O, titular do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, fazendo jus ao adicional de responsabilidade previsto no inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº 304/2023.

Art.7º Em qualquer caso será devido um único adicional de responsabilidade específico ao servidor que estiver designado para compor a Comissão Permanente de Licitações ou a Equipe de Pregoeiros, o qual não se incorpora aos seus vencimentos, sendo paga o de maior valor.

Art. 8º Fica o Chefe do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Tangará da Serra, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art.9ºREVOGARa Portaria nº 688 de 07 de Maio de 2024.

Art.10º Esta portaria possui efeito retroativo a **20/01/2025.**

Art.11º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 130DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o protocolo nº. 18320 de 29 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a portaria de regularização nº. 22 de 3 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a portaria de concessão nº. 20 de 3 janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

1º Art RETIFICARa concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 a servidora **Divina Natalice Fernandes Martins**, matricula nº. 110714 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias. III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	018320	110714	Divina Natalice Fernandes martins	Professora	Filha: Helena	01/01/2025	28/03/2025	87

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 131 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores de solicitação de licenças por motivo de doença em pessoa da família através dos Protocolos referente dezembro/2024;

CONSIDERANDO a portaria de regularização nº. 22 de 03 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art 1° RETIFICARa regularização da licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora – **Valdirene Pereira Alves**, matricula 11217, lotada na secretaria municipal de saúde.

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	18103	006564	SAD	Tatiana Avila Grigoletti	Recepcionista	Filho: Sílvio	16/12/2024	18/12/2024	3
	18260						19/12/2024	20/12/2024	2
2	18094	005950	SEFAZ	Evandro Ladeia Trettel	Agente de fiscalização II	Esposa: Ana Claudia	16/12/2024	18/12/2024	3
3	18127	111526	SINFRA	Silvandro dos Reis Souza	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Joselita	18/12/2024	18/12/0254	1
4	18279	113192	SMS	Beatriz Mendes Rodrigues	Farmacêutico	Filho: Guilherme	23/12/2024	2312/2024	1
							24/12/2024	24/12/2024	1
5	17915	112375	SMS	Deyvid Rodrigues dos Santos	Motorista	Filho: Samuel	10/12/2024	12/12/2024	3
6	18017	103789	SMS	Edilene Costa dos Santos	Agente comunitário de saúde	Filha: Lívia	15/12/2024	16/12/2024	2
7	18002	102288	SMS	Haires Ribeiro da Silva	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Lenielço	16/12/2024	16/12/2024	1
8	17924	113429	SMS	Hellen Dayane Silva Almeida	Coordenadora equipe atenção primária	Filha: Alana	10/12/2024	10/12/2024	2h06min
9	18105	002470	SMS	Marlei Ferrazza	Téc. enfermagem	Mãe: Ivanir	18/12/2024	18/12/2024	1
10	18133	103885	SMS	Josiane Barbosa dos Santos	Agente de combate endemias	Mãe: Marlene	17/12/2024	17/12/2024	½
11	18182	103835	SMS	Jozélia da Silva Figueiredo de Macedo	Agente comunitário de saúde	Filho: Silvino	20/12/2024	20/12/2024	1
12	18316	004376	SMS	Karine Vila Real Nunes Neves	Fisioterapeuta	Pai: Antônio	27/12/2024	31/12/2024	5
13	18335	112258	SMS	Larissa Salvador Moraes	Recepcionista	Mãe: Solange	30/12/2024	30/12/2024	½
14	18004	103767	SMS	Rosiran de Lima dos Santos	Agente comunitário de saúde	Esposo: Agustavio	12/12/2024	12/12/2024	½
	18005						13/12/2024	13/12/2024	1
	18153						17/12/2024	20/12/2024	4
15	18151	108710	SMS	Susana Aparecida de Meireles	Enfermeira	Filha: Hiasmin	16/12/2024	16/12/2024	1
16	18333	112172	SMS	Valdirene Pereira Alves	Téc. enfermagem	Filha: Valentina	28/12/2024	31/12/2024	4
17	0023	113679	SMS	Valéria Aparecida Oliveira Silva	Auxiliar de farmácia	Filho: Yuri	31/12/2024	31/12/2024	1
18	18193	113658	SMS	William Freire Milcharek	Enfermeiro	Pai: Hélio	20/12/2024	20/12/2004	1
19	17918	112410	SEMEC	Andreia Espinosa Saquete	Ajudante de serviços gerais	Filho: Adrian	13/12/2024	13/12/2024	1
20	18126	109934	SEMEC	Cleonice Rosa da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filho: Matheus	17/12/2024	17/12/2024	½
21	18262	113062	SEMEC	Cleuza Maria Caetano Duarte	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Francisco	19/12/2004	19/12/2024	1
22	18116	113308	SEMEC	Débora Thalita Nascimento da Silva Oliveira	Professora	Mãe: Amandai	16/12/2024	16/12/2024	1

	18117						18/12/2024	24/12/2024	7
23	18107	001669	SEMEC	Francisca Aparecida de Almeida	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Maria	18/12/2024	18/12/2024	½
24	17945	112639	SEMEC	Geane Maria de Arruda	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Joana	13/12/2024	13/12/2024	½
25	1829/8	113700	SEMEC	Giselle Pereira Santana	Ajudante de serviços gerais	Filho: Samuel	19/12/2024	27/12/2024	8
26	18039	112731	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filha: Melinda	16/12/2024	16/12/2024	½
27	18158	113549	SEMEC	Jacqueline Aparecida Franco	Aux. desenvolvimento infantil	Mãe: Maria Tereza	19/12/2024	19/12/2024	½
28	18173	112723	SEMEC	Jocelina Gomes dos Santos	Professora	Pai: Nilson	19/12/2024	20/12/2024	2
29	18081	112904	SEMEC	Katiane dos Santos Pletsch	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Maria Flor	17/12/2024	17/12/2024	1
30	18304	112923	SEMEC	Maria Aparecida Silva dos Santos	Ajudante de serviços gerais	Filho: Gael	26/12/2024	26/12/2024	1
31	18065	112851	SEMEC	Thaiani Jaqueline Pereira Alves	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Antonella	16/12/2024	16/12/2024	45min
							16/12/2024	16/12/2024	1h30min

Art. 2º Mantém **inalteradas as demais informações** relativas aos demais servidores relacionados na Portaria nº 22 de 3 de janeiro de 2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 132 DE 27DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento realizado pela servidora e protocolado sob o número 1.595/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data a servidora **SILVANIA MARTINS DE ARAÚJO BATISTA**, registrada sob o nº 111753, admitida em 01/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, nomeada mediante Portaria nº 1933/2022 de 22 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 133 DE 27DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a certidão de óbito encaminhada no Memorando n° 2.148/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 16/01/2025 em razão de falecimento a servidora **EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA**, registrada sob nº 107666, admitida em 23/07/2019, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H e lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 16/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 134 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 659/2025/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos ao servidor **JOÃO NUNES DOS SANTOS**, efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 16/05/2002, registrado sob o nº 001864 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 24/01/2025 a 28/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **24/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 135 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 626/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **MARILUCIA DIAS DOS SANTOS**, comissionada no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, admitida em 02/07/2024, registrada sob o nº 113426 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 23/01/2025 a 27/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **23/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 136 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento com matrícula nº 064576.01.55.2025.2.00054.110.0011120.83, apresentada pela servidora e protocolada sob nº 686/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA**,servidora efetiva no cargo de ENFERMEIRO, registrada sob nº 101301, admitida em 17/05/2011 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 25/01/2025 a 29/01/2025, com alteração** do nome passando a utilizar **"GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA RIBEIRO".**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 25/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 137 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 588/2025, 872/2025, 801/2025;

CONSIDERANDO os Protocolos: 044/2025, 16442/2024, 216/2025, 131/2025, 441/2025;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2023, aprovada pela Portaria n.º 331, de 01 de março de 2024, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO I					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
110091	LETICIA FERREIRA AGUIAR	22/09/2023	21/09/2024	10/07/2025	24/07/2025
4358	NATALIA SANTANA DUTRA	21/10/2023	20/10/2024	01/09/2025	30/09/2025
109532	TATIANE FERREIRA BORGES	03/05/2023	02/05/2024	22/04/2025	21/05/2025
101645	THAIS MAIARA BARANOSKI	01/09/2023	31/08/2024	11/06/2025	20/06/2025
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO II					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
102105	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	02/03/2023	01/03/2024	05/05/2025	03/06/2025
111435	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	09/06/2023	08/06/2024	14/04/2025	23/04/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO III					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
107509	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	22/07/2022	21/07/2023	13/10/2025	01/11/2025
104580	ODAIR ALVES VIEIRA	01/01/2024	31/12/2024	04/08/2025	13/08/2025
				10/11/2025	19/11/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO IV					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
1625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	14/02/2024	13/02/2025	27/07/2025	05/08/2025
107368	MARCIA DE FATIMA BETONI	16/07/2023	15/07/2024	14/05/2025	28/05/2025
112081	MARIANA GOMES GRANVILLE	01/06/2023	31/05/2024	09/06/2025	18/06/2025
110063	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	20/09/2023	19/09/2024	07/07/2025	21/07/2025
112307	VALERIA FERREIRA DA SILVA	13/11/2023	12/11/2024	02/06/2025	12/06/2025
GABINETE DO PREFEITO – ANEXO V					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
109223	JOSE MARIA BARBOSA	04/01/2024	03/01/2025	15/12/2025	03/01/2026
SECRETARIA DE FAZENDA – ANEXO VI					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
107517	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	22/07/2023	21/07/2024	17/03/2025	26/03/2025
				09/07/2025	18/07/2025
				10/11/2025	19/11/2025

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: **https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM JANEIRO DE 2025, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMOADITIVONº 001/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 720/2024, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 05/07/2024. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/01/2025 a 30/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 720/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Despacho 2 do Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Mé-

dia e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/01/2025 a 30/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 720/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA.

TERMOADITIVONº 002/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 722/2024, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA – LEI Nº 6.387/2024, com plantão de 12 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 08/07/2024. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/01/2025 a 03/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 722/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,72 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,83 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Despacho 2 do Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/01/2025 a 03/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 722/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA.

TERMOADITIVONº 003/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI RODRIGUES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 723/2024, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 08/07/2024. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/01/2025 a 03/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 723/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Despacho 2 do Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 04/01/2025 a 03/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 723/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROSELI RODRIGUES DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 004/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUNIOR ELY DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 009/2024, no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 12X36 horas semanais, firmado no dia 23/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/01/2025 a 22/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 009/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 637,56 (Seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional

noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500-1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500-1002.030.000, **conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/01/2025 a 22/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 009/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; JUNIOR ELY DA SILVA.

TERMOADITIVONº 005/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROGERIO MACIEL DUTRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 007/2024, no cargo 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 23/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/01/2025 a 22/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 007/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 2.599,83 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-100200.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500-100200.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500-1002.030.000, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/01/2025 a 22/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 007/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; ROGERIO MACIEL DUTRA.

TERMOADITIVONº 006/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 008/2024, no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 12X36 horas semanais, firmado no dia 23/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/01/2025 a 22/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 008/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 637,56 (Seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-100200.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500-100200.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500-1002.030.000, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/01/2025 a 22/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 008/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA.

TERMOADITIVONº 007/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 006/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 226/2024, 431/2024 e 474/2024, no cargo 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 23/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/01/2025 a 22/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 006/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 2.599,83 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-100200.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500-100200.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500-1002.030.000, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/01/2025 a 22/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 006/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA.

TERMOADITIVONº 008/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 015/2024, no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 12X36 horas semanais, firmado no dia 30/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/01/2025 a 30/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 015/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 637,56 (Seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500-1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500-1002.030.000, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/01/2025 a 30/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 015/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 009/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 005/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 222/2024, no cargo 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 23/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/01/2025 a 22/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 005/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/01/2025 a 22/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 005/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; ELIANA DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 010/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 017/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 227/2024 e 476/2024, no cargo 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 30/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/01/2025 a 30/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 017/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 2.599,83 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500-1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500-1002.030.000, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/01/2025 a 30/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 017/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR.

TERMOADITIVONº 011/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDERSON RAMOS SANTANA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 010/2024, no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 12X36 horas semanais, firmado no dia 23/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/01/2025 a 22/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 010/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 637,56 (Seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500-1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500-1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500-1002.030.000, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/01/2025 a 22/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 010/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; ANDERSON RAMOS SANTANA.

TERMOADITIVONº 012/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 0038/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 152/2024 e 251/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/01/2025 a 30/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 038/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310 – Manutenção dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.500.100200-030.000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/01/2025 a 30/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 038/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 42.498/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 013/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA COSMO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº nº 011/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 101/2024, 297/2024 e 426/2024, no cargo 0732 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 23/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/01/2025 a 22/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 011/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 42.499/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: com carga horária de 40 horas semanais

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Despacho 5 do Memorando nº 42.499/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 0208. Secretaria Municipal de Assistência Social 020802. Fundo Mu-

nicipal de Assistência Social 08. Assistência Social 243. Assistência a Crianaç e ao Adolescente 0008. Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2817 0000. Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088267 – Ações para Atender a Criança e o Adolescente – Contratado: 1. 1.500.000 – Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, conforme Despacho 5 do Memorando nº 42.499/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/01/2025 a 22/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 011/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 42.499/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; FABIANA COSMO DA SILVA.

TERMOADITIVONº 014/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAYANE DA SILVA MACIEL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 040/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 284/2024, no cargo 775 – PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/01/2025 a 30/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 040/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 42.499/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 775 – PEDAGOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 5.289,25 (Cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Despacho 5 do Memorando nº 42.499/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social 0208. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088252 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social CRAS)– Contratado: 1.1.500, Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CRAS Setor 1, conforme Despacho 5 do Memorando nº 42.499/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/01/2025 a 30/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 040/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 42.499/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; RAYANE DA SILVA MACIEL.

TERMOADITIVONº 015/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BEATRIZ SENABIO MENDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 691/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 846/2024, no cargo 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária e as Fichas, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 691/2024, conforme Memorando nº 244/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cargo: 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para grau máximo, conforme Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 002/SEAPA/2024 e Memorando nº 244/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 021001. Departamento Administrativo da Agricultura 04. Administração 122. Administração Geral 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2020. Gestão do Gabinete e das Unidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Ficha: 2178 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1116 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 100019 – Manutenção do Departamento Administrativo da Agricultura – Contratado, conforme Memorando nº 244/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 244/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Secretaria: AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA; BEATRIZ SENABIO MENDES.

TERMOADITIVONº 016/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCAS GABRIEL MACHADO OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 719/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 847/2024, no cargo 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 05/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária e as Fichas, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 04/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 719/2024, conforme Memorando nº 244/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cargo: 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para grau máximo, conforme Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 002/SEAPA/2024 e Memorando nº 244/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 021001. Departamento Administrativo da Agricultura 04. Administração

122. Administração Geral 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2020. Gestão do Gabinete e das Unidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Ficha: 2178 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1116 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 100019 – Manutenção do Departamento Administrativo da Agricultura – Contratado, conforme Memorando nº 244/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 244/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Secretaria: AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA; LUCAS GABRIEL MACHADO OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 017/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ GUILHERME SANTOS SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 690/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 848/2024, no cargo 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária e as Fichas, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 690/2024, conforme Memorando nº 244/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cargo: 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para grau máximo, conforme Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 002/SEAPA/2024 e Memorando nº 244/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 021001. Departamento Administrativo da Agricultura 04. Administração 122. Administração Geral 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2020. Gestão do Gabinete e das Unidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Ficha: 2178 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1116 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 100019 – Manutenção do Departamento Administrativo da Agricultura – Contratado, conforme Memorando nº 244/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 244/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Secretaria: AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA; LUIZ GUILHERME SANTOS SILVA.

TERMOADITIVONº 018/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA LOURENÇO DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 717/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 467/2024, no cargo 1345 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 04/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 03/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 717/2024, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1345 – PSICÓLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088252 - Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS), Local de Trabalho: Sala de Atendimento da Equipe Técnica do CRAS Setor 1 – Professora Idalina Sueza Tayano, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; AMANDA LOURENÇO DA COSTA.

TERMOADITIVONº 019/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ILSE CLAUDINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 546/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 285/2024 e 464/2024, no cargo 775 – PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária e Fichas, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 31/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 546/2024, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 775 – PEDAGOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 5.289,25 (Cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088252 - Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS), Local de Trabalho: Sala de atendimento da Equipe

Técnica do CRAS Setor 2, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ILSE CLAUDINO.

TERMOADITIVONº 020/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LETICIA MARIA PEZARICO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 843/2024, no cargo 0771 – AGENTE SOCIAL – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária e Fichas, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 30/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 843/2024, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0771 – AGENTE SOCIAL – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), pelo cumprimento das 40 horas semanais e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1. 1.500.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088252 - Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS), Local de Trabalho: Sala de atendimento da Equipe Volante unidade CRAS Setor 2 – Pastor Jonas Moreira, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; LETICIA MARIA PEZARICO.

TERMOADITIVONº 021/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 736/2024, no cargo 930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, firmado no dia 11/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária e Fichas, mantendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais e o período de vigência até 10/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 736/2024, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 4.412,93 (Quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos), pelo cumprimento das 30 horas semanais, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1. 1.500.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088252 - Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS), Local de Trabalho: Sala de atendimento Técnico do CRAS Setor 2 – Pastor Jonas Moreira, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON.

TERMOADITIVONº 022/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAYSSA ALINE BORGES SOARES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 716/2024, no cargo 0771 – AGENTE SOCIAL – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 07/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária e Fichas, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 03/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 716/2024, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0771 – AGENTE SOCIAL – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), pelo cumprimento das 40 horas semanais e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1. 1.500.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088252 - Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS), Local de Trabalho: Sala de atendimento da Equipe Volante unidade CRAS Setor 2 – Pastor Jonas Moreira, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; RAYSSA ALINE BORGES SOARES.

TERMOADITIVONº 023/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº nº 692/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 463/2024, no cargo 930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária e Fichas, mantendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais e o período de vigência até 01/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 692/2024, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 4.412,93 (Quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1. 1.500.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088252 - Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS), Local de Trabalho: Sala de atendimento Técnico do CRAS Setor 1 – Idalina Sueza Tayano, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 024/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 572/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 466/2024, no cargo 770 – ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 11/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária e Fichas, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 10/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 572/2024, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 770 – ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1. 1.500.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088252 - Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS), Local de Trabalho: Sala de atendimento do Cadastro Único do CRAS Setor 1 – Idalina Sueza Tayano, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 848/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF.

TERMOADITIVONº 025/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NOEMI MESSA DE DEUS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 156/2024, no cargo 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Relotar a Servidora da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde – Local de Trabalho Central de Regulação, a partir de 02/01/2025, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 05/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 156/2024, conforme Despacho 4 do Protocolo Servidor nº 5.190/2024.

Cargo: 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Despacho 4 do Protocolo Servidor nº 5.190/2024.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 122. Administração Geral 0014. Gestão do SUS 2301 – Gestão das Ações de Saúde – Ficha: 1001822 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030. 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001825 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033293 – Gestão de Ações de Saúde – Contratado – Fonte: 01.500.102. 030.000, Local de Trabalho: Central de Regulação, conforme Despacho 4 do Protocolo Servidor nº 5.190/2024.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/01/2025, conforme Despacho 8 do Protocolo Servidor nº 5.190/2024.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA; NOEMI MESSA DE DEUS.

TERMOADITIVONº 026/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE SANTOS COSTA FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 655/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 590/2024, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024, com jornada de trabalho de 40 horas

semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 20/05/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 15/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 655/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.10020-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALINE SANTOS COSTA FERREIRA.

TERMOADITIVONº 027/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICAELLY KARINE ACKERMANN SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 646/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 593/2024, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA – LEI Nº 6.387/2024, com plantão de 12 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 17/05/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantões de 12 horas e o período de vigência até 12/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 646/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,72 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,83 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Despacho 2 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.10020-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MICAELLY KARINE ACKERMANN SOUZA.

TERMOADITIVONº 028/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANDRA MARIA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 666/2024, no cargo 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 03/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 02/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 666/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002-030.000, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ELIANDRA MARIA SOUZA.

TERMOADITIVONº 029/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIA MARTA VIEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 791/2024, no cargo 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 22/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e

o período de vigência até 21/08/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 791/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3. 1.90.04.00 3.1.500.1002-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002-030.000, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LEIA MARTA VIEIRA.

TERMOADITIVONº 030/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATYLLA DA SILVA DUARTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 193/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 363/2024, no cargo 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 03/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 02/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 193/2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3. 1.90.04.00 3.1.500.1002-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002-030.000, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NATYLLA DA SILVA DUARTE.

TERMOADITIVONº 031/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA DOS SANTOS HENRIQUE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 676/2024, no cargo 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 12/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 11/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 676/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3. 1.90.04.00 3.1.500.1002-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002-030.000, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; REGINA DOS SANTOS HENRIQUE.

TERMOADITIVONº 032/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ZUCH MAIRO DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 730/2024, no cargo 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 09/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 08/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 730/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3. 1.90.04.00 3.1.500.1002-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002-030.000, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ZUCH MAIRO DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 033/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 312/2023, aditivado pelos termos aditivos nº 1032/2023, 105/2024 e 587/2024, no cargo 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 08/11/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 06/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 312/2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3. 1.90.04.00 3.1.500.1002-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002-030.000, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 034/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 827/2024, no cargo 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 23/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 23/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 827/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA.

TERMOADITIVONº 035/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILLA RODRIGUES OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 903/2024, no cargo 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA TARMS – SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 17/12/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 17/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 903/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA TARMS – SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhen-

tos e treze reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais no SAMU, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3. 1.90.04.00 3.1.500.1002-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002-030.000, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CAMILLA RODRIGUES OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 036/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA CORREA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 852/2024, no cargo 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA TARMS – SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 15/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 14/10/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 852/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA TARMS – SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais no SAMU, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3. 1.90.04.00 3.1.500.1002-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002-030.000, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FABIANA CORREA.

TERMOADITIVONº 037/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEZIELY FERNANDA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 878/2024, no cargo 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA TARMS – SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 08/11/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 10/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 878/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA TARMS – SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais no SAMU, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3. 1.90.04.00 3.1.500.1002-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002-030.000, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; GEZIELY FERNANDA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 038/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 854/2024, no cargo 706 – MÉDICO REGULADOR – SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 18/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo o plantão de 24 horas no SAMU e o período de vigência até 20/10/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 854/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR – SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 2.599,83 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3. 1.90.04.00 3.1.500.1002-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002-030.000 - Obrigações Patronais -

Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002-030.000, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA.

TERMOADITIVONº 039/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 583/2024, no cargo 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 23/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo o plantão de 24 horas no SAMU e o período de vigência até 22/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 583/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA – SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 2.599,83 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3. 1.90.04.00 3.1.500.1002-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002-030.000, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO.

TERMOADITIVONº 040/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATÁLIA SANTANA DUTRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 317/2023, aditivado pelos termos aditivos nº 116/2024, 231/2024 e 591/2024, no cargo 708 – ENFERMEIRO – SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 14/11/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo o plantão de 24 horas no SAMU e o período de vigência até 12/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 317/2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 708 – ENFERMEIRO – SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 993,38 (Novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3. 1.90.04.00 3.1.500.1002-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002-030.000, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NATÁLIA SANTANA DUTRA.

TERMOADITIVONº 041/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 860/2024, no cargo 706 – MÉDICO REGULADOR – SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 31/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo o plantão de 24 horas no SAMU e o período de vigência até 31/10/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 860/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR – SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 2.599,83 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3. 1.90.04.00 3.1.500.1002-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002-030.000, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA.

TERMOADITIVONº 042/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALDENILSO BARBOSA PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 575/2024, no cargo 504 – MOTORISTA – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 17/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU e o período de vigência até 16/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 575/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA – SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, Auxílio Pecuniário no valor de R$ 637,56 (Seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002-030.000, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALDENILSO BARBOSA PEREIRA.

TERMOADITIVONº 043/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIO APARECIDO MUCUTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 148/2023, aditivado pelos termos aditivos nº 109/2024, 229/2024 e 305/2024, no cargo 708 – ENFERMEIRO – SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 06/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo o plantão de 24 horas no SAMU e o período de vigência até 05/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 148/2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 708 – ENFERMEIRO – SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 993,38 (Novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002-030.000, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FABIO APARECIDO MUCUTA.

TERMOADITIVONº 044/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI ALBANO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 786/2024, no cargo 712 – COZINHEIRA – SAMU, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 15/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 15/08/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 786/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 712 – COZINHEIRA – SAMU

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados o vencimento mensal no valor de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002-030.000, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROSELI ALBANO.

TERMOADITIVONº 045/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANUSA CARAFINI SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 518/2024, no cargo 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 14/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 13/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 518/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002-030.000, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VANUSA CARAFINI SANTOS.

TERMOADITIVONº 046/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDIRENE APARECIDA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 139/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 1119/2023 e 156/2024, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 18/04/2023 referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de horas semanais e o período de vigência até 16/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 139/2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VALDIRENE APARECIDA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 047/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEISE AQUINO LARREA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 622/2024, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de horas semanais e o período de vigência até 02/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 622/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; GEISE AQUINO LARREA.

TERMOADITIVONº 048/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA DE FREITAS DIAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 269/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 443/2024, no cargo 0382 – RECEPCIONISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de horas semanais e o período de vigência até 12/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 269/2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo:0382 – RECEPCIONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pela carga horária de 40 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FABIANA DE FREITAS DIAS.

TERMOADITIVONº 049/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA CAROLINA KAWACHI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 560/2024, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de horas semanais e o período de vigência até 04/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 560/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde*.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA CAROLINA KAWACHI.

TERMOADITIVONº 050/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 573/2024, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 17/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de horas semanais e o período de vigência até 16/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 573/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA.

TERMOADITIVONº 051/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA APARECIDA DA SILVA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 756/2024, no cargo 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de horas semanais e o período de vigência até 31/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 756/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429

de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; REGINA APARECIDA DA SILVA SOUZA.

TERMOADITIVONº 052/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BENEDITA JOSEFINA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 293/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 213/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 06/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 05/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 293/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde*.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; BENEDITA JOSEFINA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 053/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 793/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 02/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 01/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 793/2024.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO.

TERMOADITIVONº 054/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BENVINDA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 285/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 214/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 05/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 285/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; BENVINDA DO NASCIMENTO.

TERMOADITIVONº 055/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 426/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 212/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 20/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 426/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL.

TERMOADITIVONº 056/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYSILAINE SILVA MAGALHÃES SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 444/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 218/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 22/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 21/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 444/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DAYSILAINE SILVA MAGALHÃES SANTOS.

TERMOADITIVONº 057/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 455/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 219/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 28/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 455 /2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de

Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: **SAÚDE**

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS.

TERMOADITIVONº 058/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANA DE BRITO MENDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 329/2023, aditivado pelos termos aditivos nº 203/2024, 430/2024 e 1098/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 06/12/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 05/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 329/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIANA DE BRITO MENDES.

TERMOADITIVONº 059/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VERA LUCIA DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 276/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 447/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 13/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 276/2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VERA LUCIA DE LIMA.

TERMOADITIVONº 060/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALAIS DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 286/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 494/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/10/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 02/10/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 286/2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.

000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALAIS DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 061/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDJANIA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 279/2023, aditivado pelos termos aditivos nº 221/2024 e 448/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 22/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 23/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 279/2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EDJANIA DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 062/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA FATIMA VILELA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 222/2023, aditivado pelos termos aditivos nº 216/2024 e 349/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 10/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 222/2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CLAUDIA FATIMA VILELA.

TERMOADITIVONº 063/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 197/2023, aditivado pelos termos aditivos nº 1068/2023, 211/2024 e 346/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 02/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 197/2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.

1002000-030.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA.

TERMOADITIVONº 064/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 005/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 009/2025, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 23/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 22/01/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 005/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ELIANA DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 065/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSLAINE APARECIDA WAINER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 328/2023, aditivado pelos termos aditivos nº 199/2024 e 429/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 06/12/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 05/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 328/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde*.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOSLAINE APARECIDA WAINER.

TERMOADITIVONº 066/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO LOPES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 614/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 485/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 01/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 614/2024.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.

1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARCELO LOPES DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 067/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 857/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 18/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 20/10/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 857/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 068/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE MARIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 849/2024, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 08/10/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 07/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 849/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUCIENE MARIA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 069/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 845/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 08/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 08/10/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 845/2024.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA.

TERMOADITIVONº 070/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 844/2024, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/10/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 02/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 844/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA.

TERMOADITIVONº 071/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINE PERASSOLO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 835/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 01/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 30/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 835/2024.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde*.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JAQUELINE PERASSOLO.

TERMOADITIVONº 072/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ESTEVÃO JUNIOR LOPES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 831/2024, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 23/09/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 23/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 831/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ESTEVÃO JUNIOR LOPES.

TERMOADITIVONº 073/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAYLINE DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 746/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 24/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 23/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 746/2024.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; TAYLINE DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 074/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRACIELY DOS SANTOS PESSOA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 678/2024, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 23/06/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 10/12/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 678/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; GRACIELY DOS SANTOS PESSOA

TERMOADITIVONº 075/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUESSA VALERIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 669/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 03/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 02/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 669/2024.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUESSA VALERIO.

TERMOADITIVONº 076/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 453/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 210/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 28/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 453/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo:733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 077/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIMIELI VIEIRA CANELA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 601/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 506/2024, no cargo de FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 02/05/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas e o período de vigência até 27/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 601/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde*.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CIMIELI VIEIRA CANELA.

TERMOADITIVONº 078/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 540/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 483/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 22/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 21/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 540/2024.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA.

TERMOADITIVONº 079/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS AURELIO BORGES SABINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 623/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 486/2024, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA – LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 03/05/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 28/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 623/2024.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,72 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,83 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARCOS AURELIO BORGES SABINO.

TERMOADITIVONº 080/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 552/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 205/2024 e 487/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 03/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 02/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 552/2024.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA.

TERMOADITIVONº 081/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 553/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 488/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 03/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 02/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 553/2024.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI.

TERMOADITIVONº 082/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANNA PAULA MATIAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 600/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 504/2024, no cargo de FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 02/05/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas e o período de vigência até 27/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 600/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 600/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 504/2024, no cargo de FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 02/05/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas e o período de vigência até 27/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 600/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANNA PAULA MATIAS.

TERMOADITIVONº 083/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: YASMYN SANTOS GUTERRES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 602/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 510/2024, no cargo de FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 02/05/2024. Será Alterada a Unidade de Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas e o período de vigência até 27/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 602/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; YASMYN SANTOS GUTERRES.

TERMOADITIVONº 084/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 722/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 002/2025, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA – LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 08/07/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 03/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 722/2024.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,72 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,83 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA.

TERMOADITIVONº 085/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUZA GLORIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 891/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/11/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 20/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 891/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NEUZA GLORIA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 086/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LETICIA SOARES FERREIRA MARQUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 387/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 16/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 15/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 387/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA LETICIA SOARES FERREIRA MARQUES.

TERMOADITIVONº 087/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 045/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 089/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/02/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 045/2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA.

TERMOADITIVONº 088/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 886/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 19/11/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 20/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 886/2024.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO.

TERMOADITIVONº 089/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KARINA DOS SANTOS SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 890/2024, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/11/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 20/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 890/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; KARINA DOS SANTOS SILVA.

TERMOADITIVONº 090/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDO DE LIMA E SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 452/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 195/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 28/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 452/2024.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FERNANDO DE LIMA E SILVA.

TERMOADITIVONº 091/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JERRY DA SILVA MOTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 235/2023, aditivado pe-

los termos aditivos nº 974/2023, 196/2024 e 354/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 01/08/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 30/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 235/2023.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JERRY DA SILVA MOTA.

TERMOADITIVONº 092/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 509/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 192/2024 e 416/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 13/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 12/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 509/2024.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT.

TERMOADITIVONº 093/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANILDA APARECIDA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 539/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 573/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 22/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 21/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 539/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VANILDA APARECIDA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 094/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 893/2024,

no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/11/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 20/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 893/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO.

TERMOADITIVONº 095/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ERIANE ROSA DE AMORIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 385/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 252/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 16/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 15/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 385/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ERIANE ROSA DE AMORIM.

TERMOADITIVONº 096/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAYS SOARES MARQUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 792/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 1111/2024, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA – LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 02/09/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 01/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 792/2024.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,72 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,83 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; THAYS SOARES MARQUES.

TERMOADITIVONº 097/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THIAGO LIMA MARINHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 679/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 1099/2024, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA – LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com

plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 14/06/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 09/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 679/2024.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,72 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,83 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; THIAGO LIMA MARINHO.

TERMOADITIVONº 098/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO TAVARES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 268/2023, aditivado pelos termos aditivos nº 253/2024, 445/2024 e 1106/2024, no cargo 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 11/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 268/2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO TAVARES.

TERMOADITIVONº 099/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA ROJANI CAMILO BANDEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 660/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 596/2024 e 1109/2024, no cargo de ENFERMEIRO, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 22/05/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 17/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 660/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: ENFERMEIRO, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; PAULA ROJANI CAMILO BANDEIRA.

TERMOADITIVONº 100/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STEFANIA DA SILVA ABRANTES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 225/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 368/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/07/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária,

mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 12/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 225/2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; STEFANIA DA SILVA ABRANTES.

TERMOADITIVONº 101/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 650/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 594/2024, no cargo de ENFERMEIRO, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 17/05/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 12/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 650/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: ENFERMEIRO, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA.

TERMOADITIVONº 102/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BEATRIZ MENDES RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 597/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 505/2024, no cargo de FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 02/05/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas e o período de vigência até 27/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 597/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; BEATRIZ MENDES RODRIGUES.

TERMOADITIVONº 103/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WALBER GINELI DE JESUS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 645/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 588/2024 e 1112/2024, no cargo de ENFERMEIRO, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 15/05/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 10/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 645/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: ENFERMEIRO, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000-030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde***.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; WALBER GINELI DE JESUS.

TERMOADITIVONº 104/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAROLINA FRANCIELY SCHVAN

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 138/2023, aditivado pelos termos aditivos nº 1029/2023 e 158/2024, no cargo 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 18/04/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 16/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 138/2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde*.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CAROLINA FRANCIELY SCHVAN.

TERMOADITIVONº 105/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 750/2024, no cargo 1333 – AUXILIAR DE FARMÁCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 24/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 23/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 750/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1333 – AUXILIAR DE FARMÁCIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde*.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA.

TERMOADITIVONº 106/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 892/2024, no cargo 704 - MAQUEIRO, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/11/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 20/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 892/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 704 - MAQUEIRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade

de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde*.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO.

TERMOADITIVONº 107/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSELIA FERREIRA RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 880/2024, no cargo 704 - MAQUEIRO, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 08/11/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 10/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 880/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 704 - MAQUEIRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde*.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOSELIA FERREIRA RODRIGUES.

TERMOADITIVONº 108/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 907/2024, no cargo 704 - MAQUEIRO, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 17/12/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 17/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 907/2024, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 704 - MAQUEIRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.000, *conforme Despacho 6 do Memorando nº 878/2025 da Secretaria Municipal de Saúde*.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 878/2025 da Secretaria de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROSELI DE LIMA.

TERMOADITIVONº 109/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALESSANDRA ALVES CABRAL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 159/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 513/2024, no cargo 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 13/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 159/2023, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.341,49 (Um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% conforme Lei Municipal nº 5.836 de 20/10/2022 e Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000 – Gestão do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública Ficha: 1414 - 3.1.90.04.00.00

1.1.500.000.000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1052 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública - Contratado, conforme Despacho 7 do Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; ALESSANDRA ALVES CABRAL.

TERMOADITIVONº 110/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEXANDRO DANTAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 755/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 514/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 24/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 23/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 755/2024, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000 – Gestão do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública Ficha: 1414 - 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000.000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1052 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública - Contratado, conforme Despacho 7 do Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; ALEXANDRO DANTAS.

TERMOADITIVONº 111/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDERSON LOPES QUEIROZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 161/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 515/2024, no cargo 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 13/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 161/2023, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.341,49 (Um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% conforme Lei Municipal nº 5.836 de 20/10/2022 e Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000 – Gestão do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública Ficha: 1414 - 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000.000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1052 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública - Contratado, conforme Despacho 7 do Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; ANDERSON LOPES QUEIROZ.

TERMOADITIVONº 112/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELA MARIA DALLA NORA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 160/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 516/2024, no cargo 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 15/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 160/2023, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.341,49 (Um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% conforme Lei Municipal nº 5.836 de 20/10/2022 e Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000 – Gestão do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública Ficha: 1414 - 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000.000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1052 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública - Contratado, conforme Despacho 7 do Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; ANGELA MARIA DALLA NORA.

TERMOADITIVONº 113/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEBERSON DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 738/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 517/2024, no cargo 1155 – MOTORISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 11/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 738/2024, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1155 – MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, Adicional de Translado no valor de R$ 1.360,66 (Um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000 – Gestão do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública Ficha: 1414 - 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000.000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1052 – 3.1. 90.13.00.00 1.1.500.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública - Contratado, conforme Despacho 7 do Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; CLEBERSON DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 114/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELENA KAFER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 183/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 518/2024, no cargo 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 183/2023, conforme Memorando nº 1.702/ 2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.341,49 (Um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% conforme Lei Municipal nº 5.836 de 20/10/2022 e Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000 – Gestão do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública Ficha: 1414 - 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000.000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1052 – 3.1. 90.13.00.00 1.1.500.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública - Contratado, conforme Despacho 7 do Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; ELENA KAFER.

TERMOADITIVONº 115/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISNEI PINHEIRO CARVALHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 769/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 519/2024, no cargo 1155 – MOTORISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 31/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 769/2024, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1155 – MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, Adicional de Translado no valor de R$ 1.360,66 (Um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000 – Gestão do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública Ficha: 1414 - 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000.000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1052 – 3.1. 90.13.00.00 1.1.500.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública - Contratado, conforme Despacho 7 do Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; FRANCISNEI PINHEIRO CARVALHO.

TERMOADITIVONº 116/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILBERTO LIMA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 175/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 520/2024, no cargo 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 16/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 175/2023, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.341,49 (Um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% conforme Lei Municipal nº 5.836 de 20/10/2022 e Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000 – Gestão do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública Ficha: 1414 - 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000.000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1052 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública - Contratado, conforme Despacho 7 do Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; GILBERTO LIMA DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 117/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 158/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 521/2024, no cargo 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 13/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 158/2023, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.341,49 (Um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% conforme Lei Municipal nº 5.836 de 20/10/2022 e Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000 – Gestão do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública Ficha: 1414 - 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000.000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1052 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública - Contratado, conforme Despacho 7 do Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS.

TERMOADITIVONº 118/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEONARDO RAMON SILVEIRA LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 155/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 522/2024, no cargo 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 13/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 155/2023, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.341,49 (Um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% conforme Lei Municipal nº 5.836 de 20/10/2022 e Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000 – Gestão do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública Ficha: 1414 - 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000.000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1052 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública - Contratado, conforme Despacho 7 do Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; LEONARDO RAMON SILVEIRA LIMA.

TERMOADITIVONº 119/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA CARDOSO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 693/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 524/2024, no cargo 1155 – MOTORISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 693/2024, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1155 – MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, Adicional de Translado no valor de R$ 1.360,66 (Um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000 – Gestão do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública Ficha: 1414 - 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000.000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1052 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública - Contratado, conforme Despacho 7 do Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; MARIA APARECIDA CARDOSO.

TERMOADITIVONº 120/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 156/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 525/2024, no cargo 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 13/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 156/2023, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.341,49 (Um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% conforme Lei Municipal nº 5.836 de 20/10/2022 e Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000 – Gestão do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública Ficha: 1414 - 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000.000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1052 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública - Contratado, conforme Despacho 7 do Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES.

TERMOADITIVONº 121/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAEL NERES DA SILVA CORREA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 178/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 526/2024, no cargo 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 178/2023, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL

Carga Horária: jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.341,49 (Um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% conforme Lei Municipal nº 5.836 de 20/10/2022 e Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000 – Gestão do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública Ficha: 1414 - 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000.000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1052 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública - Contratado, conforme Despacho 7 do Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; RAFAEL NERES DA SILVA CORREA.

TERMOADITIVONº 122/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SEBASTIÃO FERREIRA DE FIGUEIREDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 751/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 527/2024, no cargo 1155 – MOTORISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 24/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 23/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 751/2024, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1155 – MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente, Adicional de Translado no valor de R$ 1.360,66 (Um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000 – Gestão do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública Ficha: 1414 - 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000.000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1052 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública - Contratado, conforme Despacho 7 do Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; SEBASTIÃO FERREIRA DE FIGUEIREDO.

TERMOADITIVONº 123/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 163/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 528/2024, no cargo 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 13/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 163/2023, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.341,49 (Um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% conforme Lei Municipal nº 5.836 de 20/10/2022 e Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000 – Gestão do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública Ficha: 1414 - 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000.000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1052 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública - Contratado, conforme Despacho 7 do Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 124/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WANDERLEY DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 184/2023, aditivado pelos termos aditivos nº 250/2024 e 529/2024, no cargo 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 184/2023, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.341,49 (Um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% conforme Lei Municipal nº 5.836 de 20/10/2022 e Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000 – Gestão do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública Ficha: 1414 - 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000.000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1052 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública - Contratado, conforme Despacho 7 do Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; WANDERLEY DE LIMA.

TERMOADITIVONº 125/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 157/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 523/2024, no cargo 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/06/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 13/06/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 157/2023, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cargo: 1335 – TRABALHADOR BRAÇAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.341,49 (Um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% conforme Lei Municipal nº 5.836 de 20/10/2022 e Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura 05. Coordenação de Serviços Públicos 15. Urbanismo 451. Infraestrutura Urbana 0026. Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural 2909 0000 – Gestão do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública Ficha: 1414 - 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000.000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1052 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da Limpeza Pública - Contratado, conforme Despacho 7 do Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/01/2025, conforme Memorando nº 1.702/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MAGNO CESAR FERREIRA; MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 126/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IOMARA DE BRITO NUNES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 559/2024, no cargo 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 05/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Conceder o Adicional de Insalubridade de 30% para Grau Médio, a partir de 05/04/2024 data de admissão, conforme Ofício nº 6.626/2024 – Engprev Segurança do Trabalho, Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP e Portaria nº 1285 de 19 de agosto de 2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 559/2024.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pela jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Ofício nº 6.626/2024 – Engprev Segurança do Trabalho, Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP e Portaria nº 1285 de 19 de agosto de 2024.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: CAPSIA.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 05/04/2024, conforme Ofício nº 6.626/2024 – Engprev Segurança do Trabalho.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; IOMARA DE BRITO NUNES.

TERMOADITIVONº 127/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 280/2023, aditivado pelo termo aditivo nº 442/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 22/09/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Conceder o Adicional de Insalubridade de 30% para Grau Médio, a partir de 25/09/2023 data de admissão, conforme Ofício nº 6.626/2024 – Engprev Segurança do Trabalho, Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP e Portaria nº 1285 de 19 de agosto de 2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 280/2023.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pela carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Ofício nº 6.626/2024 – Engprev Segurança do Trabalho, Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP e Portaria nº 1285 de 19 de agosto de 2024

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 483 - 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: CAPSIA.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 25/09/2023, **conforme Ofício nº 6.626/2024 – Engprev Segurança do Trabalho.**

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA.

TERMOADITIVONº 128/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MERE SIMOA RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 288/2023, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 03/10/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Conceder o Adicional de Insalubridade de 30% para Grau Médio, a partir de 04/10/2023 data de admissão, conforme Ofício nº 6.626/2024 – Engprev Segurança do Trabalho, Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP e Portaria nº 1285 de 19 de agosto de 2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 288/2023.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Ofício nº 6.626/2024 – Engprev Segurança do Trabalho, Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP e Portaria nº 1285 de 19 de agosto de 2024.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: CAPSIA.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 04/10/2023, conforme Ofício nº 6.626/2024 – Engprev Segurança do Trabalho.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MERE SIMOA RIBEIRO.

TERMOADITIVONº 129/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NAILSON PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 303/2024, no cargo 1367 – EDUCADOR FÍSICO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Conceder o Adicional de Insalubridade de 30% para Grau Médio, a partir de 09/02/2024 data de admissão, conforme Ofício nº 6.626/2024 – Engprev Segurança do Trabalho, Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP e Portaria nº 1285 de 19 de agosto de 2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 288/2023.

Cargo: 1367 – EDUCADOR FÍSICO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 5.883,91(Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Ofício nº 6. 626/2024 – Engprev Segurança do Trabalho, Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP e Portaria nº 1285 de 19 de agosto de 2024.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 1.501.002. 00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: CAPSIA.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 09/02/2024, conforme Ofício nº 6.626/2024 – Engprev Segurança do Trabalho.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NAILSON PEREIRA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 130/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 283/2023, no cargo 684 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 3340/2010, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 02/10/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Conceder o Adicional de Insalubridade de 30% para Grau Médio, a partir de 02/10/2023 data de admissão, conforme Ofício nº 6.626/2024 – Engprev Segurança do Trabalho, Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP e Portaria nº 1285 de 19 de agosto de 2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 283/2023.

Cargo: 684 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 3340/2010

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 9.172,41 (Nove mil cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Ofício nº 6.626/2024 – Engprev Segurança do Trabalho, Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP e Portaria nº 1285 de 19 de agosto de 2024.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 1.501.002. 00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: CAPSIA.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 02/10/2023, conforme Ofício nº 6.626/2024 – Engprev Segurança do Trabalho.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 30 de janeiro de 2025.

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

Gisele Yngrede Santos Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL – 060 À 137 – REALIZADAS EM JANEIRO DE 2025 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO – PARTE 2

PORTARIA Nº 060 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Instrução Normativa 011/2023 – SEMEC;

CONSIDERANDO o Memorando n° 42.459/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a concessão dehoras-aula excedentes para servidores efetivos, conforme Atribuição de Aula aplicando a Instrução Normativa 011/2023 – SEMEC, Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Ano Letivo 2024, realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Item	Registro	Nome	Cargo Atual	Lotação	Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (Dezembro/2024)	Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (Janeiro/2025)	Período de Concessão a partir de:
1	109445	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA- 30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	20	0	A partir de 02/01/2025
2	109457	ANDRE LUIZ DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30H	CME DÉCIO BURALI, CME JOANA D'ARC	16	0	A partir de 02/01/2025
3	111942	CLAUDIA FREITAS BENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	0	A partir de 02/01/2025
4	003986	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	1	0	A partir de 02/01/2025
5	111915	ADRIANA BARBOSA LEITE BARROS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JESU PIMENTA	27	0	A partir de 02/01/2025
6	108031	ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	27	0	A partir de 02/01/2025
7	107512	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	27	0	A partir de 02/01/2025
8	004012	BRAULIO VITA ZANSAVIO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	5	0	A partir de 02/01/2025
9	110645	ANGELICA MASSAROLLI	PROFESSOR DE CIENCIAS – 30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	0	0	
10	108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	0	0	
11	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	0	A partir de 02/01/2025
12	111933	ALDA SIMONE TENUTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	0	A partir de 02/01/2025
13	107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	13	0	A partir de 02/01/2025
14	112042	ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	20	0	A partir de 02/01/2025
15	107664	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	0	A partir de 02/01/2025
16	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	0	A partir de 02/01/2025
17	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	13	0	A partir de 02/01/2025
18	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	17	0	A partir de 02/01/2025
19	109443	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	13	0	A partir de 02/01/2025
20	110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	8	0	A partir de 02/01/2025
21	111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	1	0	A partir de 02/01/2025
22	107649	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	0	A partir de 02/01/2025
23	107621	ANDRE LUIZ LIMA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	25	0	A partir de 02/01/2025
24	111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	16	0	A partir de 02/01/2025
25	112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	13	0	A partir de 02/01/2025
26	104667	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÂO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	4	0	A partir de 02/01/2025
27	104569	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	4	0	A partir de 02/01/2025
28	107507	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	0	A partir de 02/01/2025
29	104579	BETINA PINTO SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME AYRTON SENNA	4	0	A partir de 02/01/2025
30	104582	CARLA RUBIA PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME FUTURO BRILHANTE	17	0	A partir de 02/01/2025
31	111191	CASSIA FARIA LOBO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME SILVIO PATERNEZ	16	0	A partir de 02/01/2025
32	111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	0	A partir de 02/01/2025
33	110750	CENEA ALVES DE SENE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	13	0	A partir de 02/01/2025
34	104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME DONA NENA	4	0	A partir de 02/01/2025
35	112044	CINTIA GRACIELE DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	13	0	A partir de 02/01/2025
36	111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA MA BARCELLOS	27	0	A partir de 02/01/2025
37	002747	CLAUDETE VILELA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	CME SILVIO PATERNEZ	1	0	A partir de 02/01/2025
38	104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	4	0	A partir de 02/01/2025
39	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	11	0	A partir de 02/01/2025

40	002758	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	0	A partir de 02/01/2025
41	109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	16	0	A partir de 02/01/2025
42	107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	0	A partir de 02/01/2025
43	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON	7	0	A partir de 02/01/2025
44	111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	27	0	A partir de 02/01/2025
45	109833	CRISTIANE BUENO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	0	0	
46	003950	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	8	0	A partir de 02/01/2025
47	107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	0	A partir de 02/01/2025
48	001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	0	0	
49	103564	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	0	A partir de 02/01/2025
50	109836	DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANÇA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 30H	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	5	0	A partir de 02/01/2025
51	103300	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	1	0	A partir de 02/01/2025
52	107731	EDILAINE DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H	CME DOM BOSCO	11	0	A partir de 02/01/2025
53	104668	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	17	0	A partir de 02/01/2025
54	111740	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	16	0	A partir de 02/01/2025
55	002133	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	CME JOSÉ NODARI	8	0	A partir de 02/01/2025
56	107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	0	A partir de 02/01/2025
57	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS-LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	14	0	A partir de 02/01/2025
58	108711	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	0	A partir de 02/01/2025
59	107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	0	A partir de 01/01/2025
60	109698	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	0	0	
61	110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	0	A partir de 02/01/2025
62	104589	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME FUTURO BRILHANTE	17	0	A partir de 02/01/2025
63	107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	0	A partir de 02/01/2025
64	103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	4	0	A partir de 02/01/2025
65	107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	0	A partir de 02/01/2025
66	104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	0	A partir de 02/01/2025
67	104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	17	0	A partir de 02/01/2025
68	105056	ERLETE BRAMBILA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	0	0	
69	110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	0	A partir de 02/01/2025
70	107666	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	0	0	
71	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	19	0	A partir de 02/01/2025
72	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	0	A partir de 02/01/2025
73	103320	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	4	0	A partir de 02/01/2025
74	107722	FABIANA FELIX DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	5	0	A partir de 02/01/2025
75	111234	FABIANA FUSCO ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	16	0	A partir de 02/01/2025
76	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	0	A partir de 02/01/2025
77	103308	FATIMA LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	17	0	A partir de 02/01/2025
78	112080	FERNANDA ALEXANDRE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	0	A partir de 02/01/2025
79	110654	FERNANDA SOARES DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	0	A partir de 02/01/2025

80	109459	FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	0	A partir de 02/01/2025
81	107748	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	0	A partir de 02/01/2025
82	111509	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	16	0	A partir de 02/01/2025
83	110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	19	0	A partir de 02/01/2025
84	107726	GENI DE FATIMA BILINSKI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	0	0	
85	104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	17	0	A partir de 02/01/2025
86	104385	GILZA PINHEIRO DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	17	0	A partir de 02/01/2025
87	107904	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	0	A partir de 02/01/2025
88	107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	0	0	
89	107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	13	0	A partir de 02/01/2025
90	104574	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	0	0	A partir de 02/01/2025
91	107636	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	19	0	A partir de 02/01/2025
92	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	27	0	A partir de 02/01/2025
93	003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	13	0	A partir de 02/01/2025
94	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	13	0	A partir de 02/01/2025
95	108309	ISA HELENA DE AQUINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	9	0	A partir de 02/01/2025
96	110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	0	A partir de 02/01/2025
97	107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	0	A partir de 02/01/2025
98	003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	0	A partir de 02/01/2025
99	110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	0	A partir de 02/01/2025
100	110841	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	0	A partir de 02/01/2025
101	109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DOM BOSCO	16	0	A partir de 02/01/2025
102	111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	5	0	A partir de 02/01/2025
103	003927	JOELCIO DE AVILA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	CME JOANA D ARC	1	0	A partir de 02/01/2025
104	107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 30 HORAS	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	0	A partir de 02/01/2025
105	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	13	0	A partir de 02/01/2025
106	109710	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME JOSÉ NODARI	16	0	A partir de 02/01/2025
107	111743	JOSILAINE AVELINO MERGENER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME CECÍLIA CAPUCHO	16	0	A partir de 02/01/2025
108	109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	0	A partir de 02/01/2025
109	107635	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	0	A partir de 02/01/2025
110	111339	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DÉCIO BURALI	16	0	A partir de 02/01/2025
111	111081	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	0	0	
112	003955	JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS-L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	CME JOSÉ NODARI	19	0	A partir de 02/01/2025
113	104663	JULIANA APARECIDA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MA BARCELLOS	17	0	A partir de 02/01/2025
114	107684	JULIANA GIARETA FROZZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	0	A partir de 02/01/2025
115	111314	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	0	A partir de 02/01/2025
116	104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	0	A partir de 02/01/2025
117	103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	0	A partir de 02/01/2025
118	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME DOM BOSCO	7	0	A partir de 02/01/2025
119	107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	13	0	A partir de 02/01/2025

120	104765	KATIA ADRIANA GONCALVES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOANA D'ARC	0	0	
121	**107491**	**KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME GENTILA SUSIN MURARO**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
122	**110737**	**KENIA JOANA NEVES SANTANA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
123	**107628**	**KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME SEBASTIÃO RODRIGUES**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
124	**002064**	**LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO**	**PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS**	**CME JOSÉ NODARI**	**0**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
125	**107678**	**LAURA MELO MACHADO JESUS**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME FUTURO BRILHANTE**	**5**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
126	**111106**	**LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CME AYRTON SENNA**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
127	**104573**	**LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME JOSÉ NODARI**	**4**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
128	**002738**	**LEONICE INACIO DA SILVA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA**	**4**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
129	**109700**	**LILIAN STRAPASSON**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME JOANA D ARC**	**5**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
130	**111206**	**LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CME JOANA D ARC**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
131	**003936**	**LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES**	**PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS**	**CME DOM BOSCO**	**11**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
132	**107493**	**LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON**	**9**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
133	**003956**	**LUCINEIDE GONÇALVES AGUIAR CABALLERO**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS-L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS**	**CME JOANA DARC**	**2**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
134	**107703**	**LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME ANTENOR SOARES**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
135	**103344**	**LUZIA BIZ DA SILVA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO**	**17**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
136	**107702**	**MARCELA DA COSTA ARANTES**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
137	**006178**	**MARCIA DA SILVA PEREIRA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**	**CME TIA LINA**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
138	**111503**	**MARCIA FERREIRA PEREIRA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME AYRTON SENNA**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
139	**111767**	**MARCIA REGILAINE DE ANDRADE**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
140	**104572**	**MARLI DE FATIMA SILVA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME AYRTON SENNA**	**7**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
141	**103560**	**MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS**	**CME JOSÉ NODARI**	**4**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
142	**101838**	**MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**	**CME PROFA TÂNIA ARANTES**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
143	**002122**	**MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME JOÃO MARIA**	**4**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
144	**107686**	**MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
145	**105298**	**MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME PROFA TÂNIA ARANTES**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
146	**111452**	**MARIA IVANETE MOURA LACERDA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CMEE ISOLD STORCK**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
147	**111761**	**MARIA IVANILDA MOURA ALVES**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CMEE ISOLD STORCK**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
148	**103297**	**MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME AYRTON SENNA**	**9**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
149	**107682**	**MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
150	**002750**	**MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**	**CME GENTILA SUSIN MURARO**	**9**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
151	**111983**	**MARICEIA SANTANA AMORIM**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CME LAURA VIEIRA**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
152	**103990**	**MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME DONA MARIQUINHA TAVARES**	**4**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
153	**004241**	**MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME DONA MARIQUINHA TAVARES**	**4**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
154	**111157**	**MARTA REGINA CARPANEZI**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME SÍLVIO PATERNEZ**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
155	**103542**	**MARTHA REJANE DOS SANTOS**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME CECÍLIA CAPUCHO**	**17**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
156	**111917**	**MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME DÉCIO BURALI**	**22**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
157	104581	MARYNELE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	0	0	
158	**109614**	**MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS**	**CME GENTILA SUSIN MURARO**	**23**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
159	**107712**	**MERIELE DA SILVA FRANCISCO**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME JOSÉ NODARI**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**

160	111934	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	0	0	
161	**003963**	**MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**	**CME FUTURO BRILHANTE**	**4**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
162	**111741**	**NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CMEE ISOLD STORCK**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
163	**107729**	**NATALIA BENTO MARIANO**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H**	**CME JOANA D'ARC**	**2**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
164	**111154**	**NATHANY MAXIMIANA DOS REIS**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CME LUIZ SIMÕES**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
165	**111313**	**NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CME ANTENOR SOARES**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
166	**112073**	**NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR**	**PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS**	**EM LAURA VIEIRA DE SOUZA**	**8**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
167	**111770**	**NEULIANE ALVES DA SILVA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME SEBASTIÃO RODRIGUES**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
168	**107695**	**NILZA BATISTA PUGER**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME DONA MARIQUINHA TAVARES**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
169	**107603**	**NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME SÍLVIO PATERNEZ**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
170	**103293**	**NIVALDO JESUS ELIAS SARRY**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME TIA LINA**	**4**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
171	**104580**	**ODAIR ALVES VIEIRA**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS**	**CME JOSÉ NODARI**	**0**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
172	**111998**	**PATRICIA ALVES LORIN**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME IRACEMA CASAGRANDE**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
173	**112146**	**PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME SILVIO PATERNEZ**	**9**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
174	**111762**	**PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME SEBASTIÃO RODRIGUES**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
175	**110880**	**PATRICIA SILVA QUATRIN**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME SILVIO PATERNEZ**	**7**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
176	**108709**	**PATRICIA VENTURA MIRANDA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME IRACEMA CASAGRANDE**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
177	**107611**	**REGIANE SOARES GOMES**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME EDIVÂNIA TAVARES**	**21**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
178	**109843**	**REGINA FERNANDA WEISSHEIMER**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME JOANA D ARC**	**5**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
179	**104591**	**REGINA RODRIGUES DA SILVA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME LUIZ SIMÕES MATIAS**	**4**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
180	**107671**	**RENATA DE SOUZA COSTA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME DOM BOSCO**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
181	**111941**	**RENATA REBECA ROCHA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
182	**109695**	**RENATO DELUQUI**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 30 HORAS**	**EM LAURA VIEIRA DE SOUZA**	**5**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
183	**003960**	**RODNEY DOS SANTOS GARCIA**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS-L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS**	**EM LAURA VIEIRA DE SOUZA**	**14**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
184	**109683**	**RODRIGO CONCEICAO DELUQUI**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 30 HORAS**	**CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA**	**8**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
185	**003996**	**ROSAMARIA FREIRE DA SILVA**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS**	**CME IRMÃ MARIS STELLA**	**17**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
186	**111769**	**ROSANA FERNANDES DE SOUZA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME DÉCIO BURALI**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
187	**110067**	**ROSANA GONÇALVES AFONSO**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME MARIA ARLENE NEVES**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
188	**107730**	**ROSANA LIMA STEINBACH**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA**	**2**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
189	**104647**	**ROSANE BERTUOLI**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME ATACÍLIO DE SOUZA**	**17**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
190	**111748**	**ROSANGELA MARIANO ROSA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME AYRTON SENNA**	**14**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
191	**104691**	**ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS**	**CME DÉCIO BURALI**	**9**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
192	**110664**	**ROSELY SILVA SANTOS**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME IRACEMA CASAGRANDE**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
193	**111751**	**ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME CECÍLIA CAPUCHO**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
194	**108708**	**ROSIENE DOMINGOS MARCIANO**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME JUCILEIDE PRAXEDES**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
195	**111764**	**ROSIMEIRE DIAS DA SILVA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME TIA LINA**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
196	**001967**	**ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME JESU PIMENTA**	**17**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
197	**104560**	**ROSINEI VALERIO DA SILVA**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS**	**CME GENTILA SUSIN MURARO**	**9**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
198	**109849**	**ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
199	**107654**	**ROSINEILA DIAS VIEIRA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME ATACÍLIO DE SOUZA**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
200	**111768**	**ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME LAURA VIEIRA**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**

201	003995	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	CME ANTENOR SOARES	9	0	A partir de 02/01/2025
202	110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	14	0	A partir de 02/01/2025
203	002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME SILVIO PATERNEZ	9	0	A partir de 02/01/2025
204	107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	13	0	A partir de 02/01/2025
205	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	0	A partir de 02/01/2025
206	109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	0	A partir de 02/01/2025
207	107651	SANTA JESUINO DE FARIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS-LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME DOM BOSCO	13	0	A partir de 02/01/2025
208	002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	0	A partir de 02/01/2025
209	103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	5	0	A partir de 02/01/2025
210	104576	SILVANA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	4	0	A partir de 02/01/2025
211	103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	17	0	A partir de 02/01/2025
212	107662	SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEE ISOLD STORCK	16	0	A partir de 02/01/2025
213	004003	SILVANO ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	0	0	A partir de 02/01/2025
214	111729	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JESU PIMENTA	13	0	A partir de 02/01/2025
215	004240	SIMONI WEBER DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	0	0	A partir de 02/01/2025
216	110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	27	0	A partir de 02/01/2025
217	103296	SIRLEI MENDONÇA GARCEZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	17	0	A partir de 02/01/2025
218	107672	SONIA APARECIDA DA CRUZ	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	0	A partir de 02/01/2025
219	111336	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	7	0	A partir de 02/01/2025
220	107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	0	A partir de 02/01/2025
221	107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS-LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME DOM BOSCO, CME JOSÉ NODARI	12	0	A partir de 02/01/2025
222	111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	9	0	A partir de 02/01/2025
223	111193	TANIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 30H	CME DOM BOSCO	13	0	A partir de 02/01/2025
224	107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	0	A partir de 02/01/2025
225	103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	4	0	A partir de 02/01/2025
226	103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS	4	0	A partir de 02/01/2025
227	002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MA BARCELLOS	13	0	A partir de 02/01/2025
228	111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	0	A partir de 02/01/2025
229	107609	VANESSA HOFFMANN	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 30H	CME JAOANA DARC	8	0	A partir de 02/01/2025
230	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	0	A partir de 02/01/2025
231	004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA	4	0	A partir de 02/01/2025
232	104648	VERA REGINA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ANTENOR SOARES	9	0	A partir de 02/01/2025
233	006175	VILMA MARIA PIOTTO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	0	A partir de 02/01/2025
234	103336	WALDERLENE GONCALVES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	4	0	A partir de 02/01/2025
235	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON	4	0	A partir de 02/01/2025
236	104586	ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECILIA CAPUCHO	5	0	A partir de 02/01/2025
237	003972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	17	0	A partir de 02/01/2025
238	107710	ROSILEI SCHMIT	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	23	0	A partir de 02/01/2025
239	103316	RODRIGO SILVA PARREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	9	0	A partir de 02/01/2025

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 061 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2025 de 02 de Janeiro de 2025, que concede o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Janeiro de 2025 e usufruto;

CONSIDERANDO o Memorando nº 525/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor**LUCLÉCIO FERREIRA DE ARAÚJO,** servidor efetivo no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL,registrado sob o nº 107509, para **responder pelas demandas administrativas do cargo de CHEFE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC,** simbologia DAI-I, nos termos da Lei 3749/2012 de 29/02/2012, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados, do valor do cargo e comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2. 099/2003 de 29/12/2003,enquanto a titular do cargo a senhora BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA, registrada sob o nº 004325, estiver em usufruto de férias, durante o **período de 13/01/2025 à 01/02/2025, totalizando 20 (vinte) dias**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **13/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 062 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.028/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Despacho 16- 30.014/2024/1Doc emitido pelo Procurador Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora**MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA,** servidora efetiva no cargo de FISCAL MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS,registrada sob o nº 111359, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA**, enquanto a titular do cargo a senhora **RENATA DIAS DE ALMEIDA**, registrada sob o nº 103755, usufrui de férias, **durante o período de 17/10/2024 à 31/10/2024**, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **17/10/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 064 DE 14DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 997/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 14/01/2025 a servidora **ALINE HOFSTTATER DE FREITAS RODRIGUES**, registrada sob o nº 112656, admitida em 13/02/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, nomeada mediante Portaria nº 193/2024 de 15 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 065 DE 14DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 746/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 31/01/2025 o servidor **SEBASTIÃO FRANK ANDRADE**, registrado sob o nº 113298, admitido em 12/06/2024, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, do cargo comissionado de COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nomeado mediante Portaria nº 809/2024 de 05 de Junho de 2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 066 DE 14DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 867/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 13/01/2025 a servidora **JOSIANE GOMES DE LIMA**, registrada sob o nº 113154, admitida em 24/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, nomeada mediante Portaria nº 636/2024 de 24 de Abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 13/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 067DE 14DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 726/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 381 de 13/03/2024 referente a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGARa Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – **COMIRF**, conforme o Art. 1º e 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014, visando executar as competências da comissão conforme art. 3º:

REGISTRO	PRESIDENTE
110334	Mayara Kauany Silva Fagundes
REGISTRO	**EQUIPE TÉCNICA**
111904	Maiara Silva De Oliveira
103686	Rubens Eduardo Kloeckner
108015	Sabrina Steffany Solda

Art. 2º A Comissão Especial de Regularização Fundiária do município de Tangará da Serra terá **caráter transitório durante o período de 01/01/2025 à 31/12/2025**, podendo ser prorrogado se necessário, visando atender a demanda atual de regularizações fundiárias de imóveis nos loteamentos irregulares do município, bem como atender a meta estabelecida no PDI (Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado) desta forma, reiteramos a prorrogação da COMIRF e a manutenção do Adicional de Responsabilidade para o presidente e membros da equipe técnica.

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/01/2025.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 068 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 808/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 914 de 20/06/2024 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER****aservidora* ***EDNA MARIA ALVES BATISTA****, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h, admitida em 16/01/2012, registrada sob o nº 101804 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde,****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***16/01/2012 à 15/01/2017,*** *conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:"*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/01/2012 à 15/01/2017	01/12/2022 à 31/12/2022	Portaria nº 1771/2022
	01/12/2023 à 31/12/2023	Portaria nº 1771/2022
	01/07/2024 a 31/07/2024	Portaria nº 1771/2022
	22/07/2024 à 20/08/2024	Portaria nº 914/2024
	27/01/2025 à 25/02/2025	**30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 069 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 805/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 046 de 15/01/2024 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER****aservidora* ***ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO****, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 19/07/2011, registrada sob o nº 101499 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde,****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***19/07/2016 à 18/07/2021,*** *conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:"*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
19/07/2016 à 18/07/2021	17/01/2024 à 15/02/2024	Portaria nº 046/2024
	20/01/2026 à 18/02/2026	**30 (trinta) dias**
	21/01/2025 à 19/02/2025	Portaria nº 046/2024
	04/01/2027 à 02/02/2027	**30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 070 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 806/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1045 de 09/07/2024 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER****aservidora* ***SILVANA REGINA DE SOUZA****, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 15/05/2006, registrada sob o nº 004369 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde,****Licença-prêmio por Assiduidade,** *correspondente ao quinquênio de* ***15/05/2016 à 14/05/2021,*** *conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:"*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
15/05/2016 à 14/05/2021	01/07/2024 à 31/07/2024	Portaria nº 1045/2024
	03/02/2025 à 04/03/2025 **04/01/2027 à 02/02/2027**	Portaria nº 1045/2024 **30 (trinta) dias**
	08/12/2025 à 06/01/2026 **02/12/2027 à 31/12/2027**	Portaria nº 1045/2024 **30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 071 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 803/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 091/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 091/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERao servidor **UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO**, efetivo no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, admitido em 16/07/2019, registrado sob o nº 107393 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **16/07/2019 à 15/08/2024 (retardamento na contagem do período aquisitivo em virtude das faltas injustificadas, conforme Decisão nº 091/RH/SMS/2024),** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/07/2019 à 15/08/2024	**06/01/2025 à 04/02/2025**	**30 (trinta) dias**
	07/07/2025 à 05/08/2025	**30 (trinta) dias**
	06/10/2025 à 04/11/2025	**30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 072 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2025 de 02 de Janeiro de 2025, que concede o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Janeiro de 2025 e usufruto;

CONSIDERANDO o Memorando nº 849/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 15/01/2025 a senhora**JULIA MAGRO MACHADO,** servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II,registrada sob o nº 108197, para **responder pelas demandas administrativas do cargo de CHEFE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE,** simbologia DAI-I, nos termos da Lei 2432/2005 de 21/11/2005, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados, do valor do cargo e comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, enquanto a titular do cargo a senhora CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA, registrada sob o nº 103061, estiver em usufruto de férias, durante o **período de 15/01/2025 à 24/01/2025, totalizando 10 (dez) dias**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 073 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2025 de 02 de Janeiro de 2025, que concede o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Janeiro de 2025 e usufruto;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.017/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 21/01/2025 a senhora**BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS,** servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II,registrada sob o nº 103997, para **responder pelas demandas administrativas do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** simbologia DAI-I, nos termos da Lei 2432/2005 de 21/11/2005, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados, do valor do cargo e comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, enquanto a titular do cargo a senhora ELIANE SIMONE CRISTALINO, registrada sob o nº 110106, estiver em usufruto de férias, durante o **período de 21/01/2025 à 30/01/2025, totalizando 10 (dez) dias**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 074 DE 15DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2060 de 01 de Dezembro de 2023 que autoriza a assinatura das Secretarias de responsabilidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 035 de 08 de Janeiro de 2025 que exonera o Servidor do cargo comissionado de Superintendente de Governo;

CONSIDERANDO o Memorando nº 823/2025/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a autorização para assinar os documentos vinculados as Secretarias de sua responsabilidade, concedida ao servidor **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, registrado sob o nº 111985, admitido em 01/03/2023, no cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE GOVERNO e lotado no Gabinete do Prefeito, mediante Portaria nº 2060 de 01/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 075 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 823/2025/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o servidor **ROGÉRIO SILVA SANTOS**, registrado sob o nº 113720, admitido em 10/01/2025, no cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE GOVERNO** e lotado no Gabinete do Prefeito, a assinar os documentos vinculados as Secretarias de sua responsabilidade: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Ouvidoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 10/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 076 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 331/2025/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA**, contratada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40HS CONTRATO, admitida em 23/04/2024, registrada sob o nº 113160 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 10/01/2025 a 14/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **10/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 077 DE 16DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob o nº 312/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 14/01/2025 o servidor **APARECIDO MARQUES DA SILVA**, registrado sob o nº 113544, admitido em 09/09/2024, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, nomeado mediante Portaria nº 1415/2024 de 09 de Setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 078 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.830/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2024 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o "adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";

CONSIDERANDO que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 466/2024 de 30/07/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
103770	Eliane Aparecida Steiger	USF Santa Izabel	UBS PSF Consultório Corredores Banheiro Recepção Área Externa Limpeza Predial	Agente Comunitário de Saúde – UBSF Vila Portuguesa	40%/Grau Máximo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/01/2025** e revoga o disposto na Portaria nº 1284 de 19/08/2024, relativo apenas a servidora acima relacionada **pelo período de 02/01/2025 à 31/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 079 DE 21DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob o número nº 157/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 07/01/2025 o servidor **MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA**, registrado sob o nº 110200, admitido em 17/11/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC, nomeado mediante Portaria nº 1872/2021 de 17 de Novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 07/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 080 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela servidora e protocolada sob nº 427/2025/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o prenome como sendo **ALDA IRIS MORAIS DA SILVA**, em substituição ao anteriormente adotado, qual seja, **ALDAIR MORAIS DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, registrada sob nº 107676, admitida em 23/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme documentação apresentada.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 081 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.129/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1486 de 23 de setembro de 2024 que nomeou Encarregado de Serviços II – SEMAS;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 15% (quinze por cento) para **25%(vinte e cinco por cento)**, da senhora **ROSENEIDE RODRIGUES SANTOS DA SILVA**, registrada sob o nº 113559, admitida em 24/09/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada no cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, por meio da Portaria nº 1486 de 23/09/2024, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **07/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 082 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob o nº 168/2025/1Doc;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1247 de 14/08/2024 passando a ter a seguinte redação:

“***Art. 1º CONCEDER****aservidora* ***EDILAINE APARECIDA APOLINARIO****, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 03/11/2014, registrada sob o nº 103732 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de*

***03/11/2014 à 02/11/2019**, conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:"*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
03/11/2014 à 02/11/2019	01/09/2022 à 30/09/2022	Portaria nº 1275/2022
	01/09/2023 à 30/09/2023	Portaria nº 1275/2022
	01/09/2024 a 30/09/2024	Portaria nº 1275/2022
	01/04/2025 à 30/04/2025	Portaria nº 1247/2024
	03/03/2025 à 01/04/2025	**30 (trinta) dias**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 083 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2025.2.00054.108.0011118.15, apresentada pela servidora e protocolada sob nº 473/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **KETLIN CRISTIANE MARION**,servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 107381, admitida em 16/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 20/01/2025 a 24/01/2025, sem alteração** do nome mantendo-se **"KETLIN CRISTIANE MARION".**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 20/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 084 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 333/2025/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **RENATA DE SOUZA COSTA,** servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, registrada sob nº 107671, admitida em 23/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Agela M. V. Rahman, CRM-MT 3263, **no período de 08/01/2025 à 06/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **08/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 085 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 "Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total";

CONSIDERANDO o requerimento realizado pela servidora e protocolado sob o número nº 4.186/2024/1Doc;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 026/DGPP/SEMEC/2024 e Decisão nº 035/GS/SEMEC/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 02/05/2006, registrada sob o nº 004281 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **02/05/2016 à 04/12/2022,** nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/05/2016 à 04/12/2022	22/01/2025 à 20/02/2025	30 (trinta) dias
	21/01/2026 à 21/03/2026	60 (sessenta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1286 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 086 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 1.047/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 163/2012 de 16 de Fevereiro2012 que prevê o plano de cargo carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra.

"*[…]* Art. 4 A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.

§ 1º Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

a) Nível I – habilitação específica de nível médio – magistério;

b) Nível II – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena em área específica da educação;

c) Nível III – habilitação específica de grau superior em nível de graduação em área específica da educação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

d) Nível IV – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação e/ou na área de atuação;

e) Nível V – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação.

§ 2º Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras que vão de "A" a "H," que constituem a linha horizontal de progressão.

§ 3º A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.

[…]

Art. 46 A movimentação funcional do Profissional da Educação dar-se-á em duas modalidades:

I – Por promoção de Nível;

II – Por progressão funcional de classe.*[…]*".

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente a **Tabela de Progressão – Professores 20 Horas,** de acordo a legislação prevista no art. 4 e anexo I da Lei Municipal 163/2012 de 16/02/2012, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 20 HORAS – Anexo I – da Lei 163/2012

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 20 HORAS – BASE R$ 3.468,59 – LEI 6362 DE 14/03/2024										
NÍVEL		CLASSE								
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45
MAGISTÉRIO	I	BASE	2.312,39	2.428,01	2.543,63	2.659,25	2.774,87	2.890,49	3.121,73	3.352,97
SUPERIOR	II	50%	3.468,59	3.642,02	3.815,45	3.988,88	4.162,87	4.335,74	4.682,60	5.029,46
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	3.815,45	4.006,22	4.197,00	4.387,77	4.578,54	4.769,31	5.150,86	5.532,40
MESTRADO	IV	100%	4.624,79	4.856,03	5.087,27	5.318,51	5.549,75	5.780,99	6.243,47	6.705,95

DOUTORADO	**V**	**140%**	5.549,75	5.827,24	6.104,72	6.382,21	6.659,70	6.937,18	7.492,16	8.047,13
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**	
29/05/2024 – Protocolo nº 8.204/2024	003956	Lucineide Gonçalves Aguiar Caballero	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira – 20horas	06/03/2006	Classe D – Nível III	Nível IV Mestrado Mestrado em Estudos Literários pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), Cáceres/MT
DE: Classe: D – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 20 H			**PARA: Classe: D – Nível: IV – Grupo: PROFESSOR 20 H**			

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 087 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 1.047/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 163/2012 de 16 de Fevereiro2012 que prevê o plano de cargo carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra.

"*[…]* Art. 4 A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.

§ 1º Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

a) Nível I – habilitação específica de nível médio – magistério;

b) Nível II – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena em área específica da educação;

c) Nível III – habilitação específica de grau superior em nível de graduação em área específica da educação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

d) Nível IV – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação e/ou na área de atuação;

e) Nível V – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação.

§ 2º Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras que vão de "A" a "H," que constituem a linha horizontal de progressão.

§ 3º A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.

[…]

Art. 46 A movimentação funcional do Profissional da Educação dar-se-á em duas modalidades:

I – Por promoção de Nível;

II – Por progressão funcional de classe.*[…]*".

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente a **Tabela de Progressão – Professores 30 Horas,** de acordo a legislação prevista no art. 4 e anexo I da Lei Municipal 163/2012 de 16/02/2012, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 30 HORAS – Anexo I – da Lei 163/2012

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 30 HORAS – BASE R$ 5.202,87 – LEI 6362 DE 14/03/2024										
NÍVEL		**CLASSE**								
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
			1	**1,05**	**1,1**	**1,15**	**1,2**	**1,25**	**1,35**	**1,45**
MAGISTÉRIO	**I**	**BASE**	3.468,58	3.642,01	3.815,44	3.988,87	4.162,30	4.335,73	4.682,59	5.029,44
SUPERIOR	**II**	**50%**	5.202,87	5.463,02	5.723,16	5.983,30	6.243,45	6.503,59	7.023,88	7.544,17
ESPECIALIZAÇÃO	**III**	**65%**	5.723,16	6.009,32	6.295,48	6.581,63	6.867,79	7.153,95	7.726,27	8.298,58
MESTRADO	**IV**	**100%**	6.937,16	7.284,02	7.630,88	7.977,74	8.324,60	8.671,45	9.365,17	10.058,89
DOUTORADO	**V**	**140%**	8.324,60	8.740,83	9.157,06	9.573,29	9.989,52	10.405,75	11.238,21	12.070,67
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**	
25/11/2024 – Protocolo nº	110062	Espedita Macedo Alencar	Professor de Educação Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	20/09/2021	Classe A – Nível II	Nível III Especialização

16.973/2024						Especialização em Educação Infantil pelo Instituto Superior de Educação Albert Einstein (ISALBE), São Paulo/SP
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			**PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H**			

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
23/09/2024 – Protocolo nº 14.180/2024	109454	Flavio dos Santos França	Professor dos Anos Finais – Matemática – 30 Horas	15/03/2021	Classe A – Nível II	Nível III Especialização Especialização em Metodologia da Educação Básica: Ensino Fundamental, Médio e EJA pela Faculdade de Educação de Tangará da Serra/MT
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			**PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H**			

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
25/09/2024 – Protocolo nº 14.271/2024	109837	Josilene De Souza Oliveira	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	14/07/2021	Classe A – Nível II	Nível III Especialização Especialização em Alfabetização e Letramento pela Faculdade de Educação São Luís – Jaboticabal/SPT
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			**PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H**			

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
23/11/2024 – Protocolo nº 16.177/2024	109685	Marlede Alves de Almeida	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	01/06/2021	Classe A – Nível II	Nível III Especialização Especialização em Educação Infantil pela Faculdade de Tangará da Serra (ITEC)
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			**PARA: Classe: A – Nível: IV – Grupo: PROFESSOR 30 H**			

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 088 DE 21DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob o número nº 422/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 28/01/2025 o servidor **JOSÉ CLAUDIO DE FREITAS**, registrado sob o nº 110491, admitido em 01/02/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado mediante Portaria nº 110/2022 de 03 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 089 DE 21DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.078/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 14/01/2025 a servidora **SELMA DE OLIVEIRA AQUINO**, registrada sob o nº 112333, admitida em 06/12/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, nomeada mediante Portaria nº 2089/2023 de 05 de Dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 090 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.415/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 22/01/2025 a senhora **LARISSA PEREIRA DA SILVA CARVALHO,** portadora do CPF nº 061……-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **LARISSA PEREIRA DA SILVA CARVALHO,** portadora do CPF nº 061……-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 090/2025, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **22/01/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração; LARISSA PEREIRA DA SILVA CARVALHO, Encarregado De Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 091 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 17.246/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 17.246/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 17.246/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 17/01/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004377	Ivania de Fátima Schirmer	Professor dos Anos Iniciais – Anos Iniciais – 20 Horas	Professor dos Anos Iniciais – Anos Iniciais – 20 Horas	C.M.E. Gentila Susin Muraro	29/11/2024 à 27/05/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Laborar na sala de leitura; organizar, zelar, controlar, distribuir e recolher os livros; auxiliar no controle interno de fluxo das crianças em momento de intervalos e demais atividades propostas pela Equipe pedagógica; participar de reuniões de trabalho; cooperar com a equipe de coordenação sempre que solicitada.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **29/11/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 092 DE 21DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 731/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 801 de 19 de junho de 2020 que concedeu a FCAT – Responsabilidade de Auxílio Técnico;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a FCAT – Responsabilidade de Auxílio Técnico, previsto no art. 4° da Lei Municipal nº 4.590/2016 de 14/04/2016, concedida ao servidor **JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK**, registrado sob o nº 107441, admitido em 16/07/2019, no cargo efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, mediante Portaria nº 801 de 19/06/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação em exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 093 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 731/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK**, registrado sob o nº 107441, admitido em 16/07/2019, no cargo efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Sinfra/Administrativo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação em exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 093 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 731/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK**, registrado sob o nº 107441, admitido em 16/07/2019, no cargo efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Sinfra/Administrativo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação em exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 094 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 40.167/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **ERENICE DIAS DOS SANTOS**, registrada sob o nº 101347, admitida em 17/05/2011, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	SINE

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 095 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.167/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2024 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o "adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";

CONSIDERANDO que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Administração** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 466/2024 de 30/07/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente de Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
101347	Erenice Dias dos Santos	SINE	Salas administrativas, corredores, banheiro, recepção, limpeza predial	Ajudante de Serviços Gerais	40%/Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **29/10/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SILVIO JOSÉ SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA 097 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

"*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional III,** de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 2.033,17 – LEI 6362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	III	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	IV	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%							
MESTRADO	VI	35%							

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL

423/2025 de 20/01/2025	004365	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	15/05/ 2006	III	IV – 15% - Concedido mediante PORTARIA 337/GP/ 2017	**V–25%- Pós-Graduação Lato Sensu: Instrumentação Cirúrgica, Centro Cirúrgico e Central de material e Esterilização (Recredenciamento: Portaria MEC nº868, 12 de Agosto de 2016, publicado no, D.O.U, 15 de Agosto de 2016/Credenciamento EaD: Portaria Ministerial n°623, de 22 de Julho de 2014, publicado no D.O.U, de Julho de 2014) em 23 de Abril de 2018, concluído na Faculdade Futura, Votuporanga – SP.**
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe D10, Nível IV R$ 2.948,10				**PARA:**	Grupo Ocupacional III, Classe **D10**, **Nível V** **R$ 3.456,40** (Lei 6.362/2024)	

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 098 DE 22 DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 ao 18 e 33.

"[…] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe.**

[…]

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

CONSIDERANDO: Memorando 1810/2025.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão e a elevação do servidor em classe conforme a Lei Municipal 2875/2008, após (05) anos de efetivo exercício, conforme a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e anexo da Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024, dos servidores abaixo relacionados:

a) Servidora efetiva no **Grupo Ocupacional I – Base R$ 1.476,44** com a progressão de elevação em classe, **após 05 anos de efetivo exercício, com aplicação na folha de pagamento de Janeiro de 2025.**

DADOS DA ADMISSÃO			**DE**			**PARA**		
NOME/SERVIDOR	CARGO	Data de Admissão	Referência atual	Vencto atual	Período Quinquenio	Referência novo quinquenio	Vencto com quinquenio	Período do Quinquenio
ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/ 2015	Classe: B10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	**R$ 3. 395,81**	06/01/2015 a 06/01/ 2020	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	**R$ 3.543,46**	06/01/2020 a 06/01/ 2025
ROSLANA DE ORACI SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/ 2015	Classe: B10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**R$ 2. 731,41**	06/01/2015 a 06/01/ 2020	Classe: C10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**R$ 2.879,06**	06/01/2020 a 06/01/ 2025

b) Servidora efetiva no **Grupo Ocupacional III – Base R$ 2.033,17** com a progressão de elevação em classe, **após 05 anos de efetivo exercício, com aplicação na folha de pagamento de Janeiro de 2025.**

DADOS DA ADMISSÃO			**DE**			**PARA**		
NOME/SERVIDOR	CARGO	Data de Admissão	Referência atual	Vencto atual	Período Quinquenio	Referência novo quinquenio	Vencto com quinquenio	Período do Quinquenio
JOYCE KEILLY GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	**05/01/2015**	Classe: B10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	R$ 3. 049,76	05/01/2015 A 05/01/ 2020	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	R$ 3.253,08	05/01/2020 A 05/01/ 2025

c) Servidora efetiva no **Grupo Ocupacional III – 30 horas, Base R$ 1.524,88** com a progressão de elevação em classe, **após 05 anos de efetivo exercício, com aplicação na folha de pagamento de Janeiro de 2025.**

DADOS DA ADMISSÃO			DE			PARA		
NOME/ SERVIDOR	CARGO	Data de Admissão	Referência atual	Vencto atual	Período Quinquenio	Referência novo quinquenio	Vencto com quinquenio	Período do Quinquenio
LEILA KATIA VIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	**06/01/2015**	Classe: B10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III - 30 H	R$ 1.678,13	06/01/2015 a 06/01/2020	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III - 30 H	R$ 1.829,85	06/01/2020 a 06/01/2025

Art. 2º As Progressões em Classe das 04 (quatro) servidoras acima relacionadas será aplicada na folha de pagamento de Janeiro/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 098 DE 22 DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Dezembro/2024 (01/12/2024 à 31/12/2024) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados de doação de sangue abaixo relacionados foram protocolados após a data de 16/12/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 12/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Dezembro/2024 com prazo para inclusão até o dia 16/12/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	ALAIS DOS SANTOS	18080/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
2	ATAIS DE JESUS SANTOS	18233/2024	23/12/24	23/12/24	23/12/24	1D
3	ELAINE CRISTINA DA SILVA	18301/2024	27/12/24	27/12/24	27/12/24	1D
4	ELD RODRIGUES BRANDAO	18239/2024	23/12/24	23/12/24	23/12/24	1D
5	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	18244/2024	23/12/24	20/12/24	20/12/24	1D
6	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	18266/2024	24/12/24	20/12/24	20/12/24	1D
7	JOSE OSORIO ROSA	17962/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
8	MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	17972/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
9	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	18245/2024	23/12/24	20/12/24	20/12/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 099 DE 22 DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	410/2025	20/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
2	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	201/2025	09/01/25	08/01/25	08/01/25	1D

3	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	048/2025	03/01/25	02/01/25	02/01/25	1D
4	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	125/2025	07/01/25	06/01/25	06/01/25	1D
5	JOAO VITOR DE PAULA ALMEIDA	432/025	20/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
6	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	147/2025	08/01/25	06/01/25	06/01/25	1D
7	JOYCE KEILLY GONCALVES	063/2025	06/01/25	03/01/25	03/01/25	1D
8	NOEMI MESSA DE DEUS	420/2025	20/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
9	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES	097/2025	06/01/25	02/01/25	02/01/25	1D
10	VALDECI PEREIRA DE LIMA	304/2025	15/01/25	15/01/25	15/01/25	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.b

PORTARIA Nº 100 DE 22 DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Dezembro/2024 (01/12/2024 à 31/12/2024) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 16/12/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 12/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Dezembro/2024 com prazo para inclusão até o dia 16/12/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	18069/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	½D
2	ALCILIANI DE LIMA BARRETO	18188/2024	20/12/24	20/12/24	20/12/24	½D
3	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA	18036/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
4	ALEXANDRE JOSE SILVEIRA	17985/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
5	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	18256/2024	23/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
6	ALLANE VITORIA ILARIO DA CRUZ	18139/2024	19/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
7	ALZIRA BARRETTO	18124/2024	19/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
8	AMANDA LOURENCO DA COSTA	18051/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
9	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	18197/2024	20/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
10	ANA PAULA SILVA APOLINARIO	17959/2024	16/12/24	16/12/24	20/12/24	5D
11	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	18161/2024	20/12/24	18/12/24	19/12/24	2D
12	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	18114/2024	18/12/24	18/12/24	20/12/24	3D
13	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	18238/2024	23/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
14	APARECIDA MARIA DA LUZ	18038/2024	17/12/24	16/12/24	18/12/24	3D
15	ARIANI SCHEIBNER QUIRINO	18000/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	45M
16	ARIANI SCHEIBNER QUIRINO	18221/2024	21/12/24	19/12/24	20/12/24	2D
17	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	18324/2024	30/12/24	29/12/24	29/12/24	1D
18	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	002/2025	01/01/25	31/12/24	31/12/24	1D
19	AYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	18200/2024	20/12/24	20/12/24	20/12/24	1H
20	BRUNA BATISTA LIBERATO	18018/2024	17/12/24	13/12/24	16/12/24	4D
21	CACILDA APOLINÁRIO	18277/2024	25/12/24	23/12/24	23/12/24	1D
22	CAMILLI LIMA MATEUS DA SILVA	18331/2024	30/12/24	27/12/24	27/12/24	½D
23	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	18318/2024	29/12/24	26/12/24	26/12/24	1D
24	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	18118/2024	19/12/24	16/12/24	19/12/24	4D
25	CHEYLA JORDANIA SOARES DOS SANTOS SILVA	18218/2024	21/12/24	20/12/24	20/12/24	1D
26	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	17991/2024	16/12/24	13/12/24	13/12/24	1D
27	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	18211/2024	20/12/24	19/12/24	19/12/24	½D
28	CLARINDA MATOS HERRERA	18076/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
29	CLARINDA MATOS HERRERA	18214/2024	20/12/24	20/12/24	20/12/24	1D
30	CLAUDIA REGINA DELARCOS	18060/2024	17/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
31	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	18145/2024	19/12/24	18/12/24	18/12/24	1D
32	CLERA PIRES MOURA	18236/2024	23/12/24	23/12/24	23/12/24	1D
33	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	18061/2024	17/12/24	17/12/24	21/12/24	5D
34	DAYANE DOS SANTOS CARDOSO FEITOSA	18072/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
35	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	18089/2024	18/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
36	DEISIVANIA DE ARAUJO	18115/2024	18/12/24	16/12/24	16/12/24	½D
37	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	17852/2024	12/12/24	10/12/24	10/12/24	1D
38	DENISE GOMES SANTAMARIA	18321/2024	29/12/24	28/12/24	29/12/24	2D

39	DERLY CHERES GOES	18137/2024	19/12/24	18/12/25	20/12/24	3D
40	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	18031/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
41	DULCINEIA DESIDERIO	18337/2024	31/12/24	31/12/24	31/12/24	1D
42	EDILENE COSTA DOS SANTOS	18077/2024	18/12/24	17/12/24	18/12/24	2D
43	ELAINE CRISTINA SENA MORAES	18106/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
44	ELAINE SILVA SANTOS	17989/2024	16/12/24	16/12/24	20/12/24	5D
45	ELIANE DA SILVA DIAS	18162/2024	20/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
46	ELIANE SIMONE CRISTALINO	18148/2024	19/12/24	19/12/24	20/12/24	2D
47	ELICIANE PEREIRA ROSALES	18085/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
48	ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ	18088/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
49	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	18067/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
50	ERIANE ROSA DE AMORIM	17960/2024	16/12/24	14/12/24	16/12/24	3D
51	ERICA ALVES SEVERO	18225/2024	23/12/24	20/12/24	20/12/24	1H21M
52	ERICA ALVES SEVERO	18226/2024	23/12/24	22/12/24	26/12/24	5D
53	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	18190/2024	20/12/24	19/12/24	20/12/24	2D
54	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	18328/2024	30/12/24	26/12/24	27/12/24	2D
55	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	18025/2024	17/12/24	16/12/24	17/12/24	2D
56	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDÃO	18288/2024	26/12/24	24/12/24	24/12/24	1D
57	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	18006/2024	16/12/24	12/12/24	13/12/24	2D
58	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	18340/2024	31/12/24	29/12/24	29/12/24	1D
59	FERNANDA ALEXANDRE	18073/2024	18/12/24	16/12/24	20/12/24	5D
60	FLAVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS	18213/2024	20/12/24	19/12/24	19/12/24	1H
61	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	18326/2024	30/12/24	27/12/24	27/12/24	1D
62	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	17961/2024	16/12/24	12/12/24	13/12/24	2D
63	GEANE MARIA DE ARRUDA	18111/2024	18/12/24	16/12/24	16/12/24	½D
64	GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF	18183/2024	20/12/24	18/12/24	18/12/24	½D
65	GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF	18229/2024	23/12/24	20/12/24	20/12/24	½D
66	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	18128/2024	19/12/24	19/12/24	20/12/24	2D
67	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	18303/2024	27/12/24	27/12/24	27/12/24	½D
68	INGRID FREITAS FERNANDES DA SILVA	18184/2024	20/12/24	20/12/24	20/12/24	1H25M
69	IONI BARBOSA NAKASAWA	17993/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
70	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	18119/2024	19/12/24	18/12/24	18/12/24	1D
71	JACKELINE MORAIS MACHADO	17976/2024	16/12/24	16/12/24	18/12/24	3D
72	JAINNY DA SILVA SANTOS MACENO	18019/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
73	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	18063/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
74	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	18064/2024	17/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
75	JESSICA NUNES DA COSTA	18132/2024	19/12/24	18/12/24	18/12/24	1D
76	JESSICA REGINA DOS SANTOS	17996/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
77	JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA MILHORANCA	18007/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
78	JOSIANE CAZZUNI GONCALVES	18122/2024	19/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
79	JOYCE KEILLY GONCALVES	18028/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	2H10M
80	JULIA MAGRO MACHADO	18230/2024	23/12/24	18/12/24	19/12/24	2D
81	JULIA MAGRO MACHADO	18276/2024	24/12/24	20/12/24	20/12/24	1D
82	JULIANA APARECIDA BATISTA	18074/2024	18/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
83	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	18330/2024	30/12/24	30/12/24	31/12/24	2D
84	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	18247/2024	23/12/24	19/12/24	20/12/24	2D
85	KASMYM SILVA SANTANA	18157/2024	20/12/24	19/12/24	19/12/24	1H20M
86	KASMYM SILVA SANTANA	18297/2024	27/12/24	27/12/24	27/12/24	1D
87	KATIANE DOS SANTOS PLETSCH	17925/2024	13/12/24	13/12/24	13/12/24	½D
88	KAUANY DEODATO	18278/2024	25/12/24	23/12/24	23/12/24	1D
89	KEILA CRISTIANE DA SILVA	17964/2024	16/12/24	12/12/24	12/12/24	½D
90	KELY MARIANA SANTANA DE LIMA	18095/2024	18/12/24	15/12/24	17/12/24	3D
91	LARISSA SALVADOR MORAES	18306/2024	27/12/24	27/12/24	27/12/24	1H
92	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	018/2025	02/04/25	30/12/24	31/12/24	2D
93	LENILDA ROBERTO DE SOUZA	18181/2024	20/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
94	LEONARDO DO AMARAL NUNES	18281/2024	26/12/24	23/12/24	23/12/24	1D
95	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	18092/2024	18/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
96	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	18286/2024	26/12/24	23/12/24	23/12/24	1D
97	LETICIA BASILIO DA SILVA	17979/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	35M
98	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	18263/2024	23/12/24	23/12/24	27/12/24	5D
99	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	18287/2024	26/12/24	26/12/24	27/12/24	2D
100	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	18082/2024	18/12/24	17/12/24	18/12/24	2D
101	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	18129/2024	19/12/24	19/12/24	20/12/24	2D
102	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTÓDIO	18339/2024	31/12/24	30/12/24	31/12/24	2D
103	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	18075/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1H
104	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	18240/2024	23/12/24	20/12/24	20/12/24	1D
105	MARIA APARECIDA CARDOSO	17971/2024	16/12/24	13/12/24	13/12/24	1D
106	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	18315/2024	27/12/24	27/12/24	27/12/24	1D
107	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	18311/2024	27/12/24	26/12/24	26/12/24	1D
108	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	18101/2024	18/12/24	18/12/24	18/12/24	1D
109	MARIA DE FATIMA SANTOS	18098/2024	18/12/24	17/12/24	19/12/24	3D
110	MARILENE GONCALVES SOUZA	18113/2024	18/12/24	18/12/24	18/12/24	½D
111	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	18140/2024	19/12/24	16/12/24	20/12/24	5D
112	MARTA ROSA DA SILVA	18246/2024	23/12/24	19/12/24	20/12/24	2D
113	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	17977/2024	16/12/24	16/12/24	20/12/24	5D
114	MAYKON DOUGLAS BORTOLUZZI	18049/2024	17/12/24	13/12/24	13/12/24	1D
115	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	18029/2024	17/12/24	16/12/24	20/12/24	5D

116	NILZA BATISTA DE SOUZA	18024/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	½D
117	NILZA BATISTA PUGER	18055/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
118	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	18071/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	50M
119	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	17984/2024	16/12/24	16/12/24	18/12/24	3D
120	PAMELA DOS REIS	17987/2024	16/12/24	13/12/24	13/12/24	½D
121	PAMELA DOS REIS	18174/2024	20/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
122	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	18091/2024	18/12/24	18/12/24	18/12/24	1D
123	PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO	18224/2024	22/12/24	03/12/24	03/12/24	1H
124	PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO	18224/2024	22/12/24	12/12/24	12/12/24	1H
125	PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO	18224/2024	22/12/24	19/12/24	19/12/24	1H
126	PAULA ROJANI CAMILO BANDEIRA	18206/2024	20/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
127	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	18062/2024	17/12/24	17/12/24	17/12/24	½D
128	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	18083/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
129	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	17998/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
130	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	18100/2024	18/12/24	18/12/24	18/12/24	3H
131	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	18237/2024	23/12/24	20/12/24	20/12/24	1D
132	ROSINEILA DIAS VIEIRA	17994/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
133	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	18078/2024	18/12/24	17/12/24	18/12/24	2D
134	RUBIA MARA CECHETTI	18332/2024	30/12/24	30/12/24	31/12/24	2D
135	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES	18138/2024	19/12/24	18/12/24	18/12/24	½D
136	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	18046/2024	17/12/24	17/12/24	17/12/24	½D
137	SEBASTIAO FRANK ANDRADE	18135/2024	19/12/24	17/12/24	18/12/24	2D
138	SEBASTIAO FRANK ANDRADE	18135/2024	19/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
139	SEBASTIAO RAMOS BATISTA	18053/2024	17/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
140	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	18054/2024	17/12/24	13/12/24	13/12/24	1D
141	SIRLEI MENDONCA GARCEZ	18258/2024	23/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
142	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	18052/2024	17/12/24	06/12/24	06/12/24	1H
143	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	18052/2024	17/12/24	09/12/24	09/12/24	1H
144	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	18052/2024	17/12/24	11/12/24	11/12/24	1H
145	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	18052/2024	17/12/24	13/12/24	13/12/24	1H
146	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	18052/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	1H
147	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	18248/2024	23/12/24	23/12/24	24/12/24	2D
148	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	010/2025	02/01/25	30/12/24	31/12/24	2D
149	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	18143/2024	19/12/24	19/12/24	19/12/24	6H
150	TAIS FRANCISCO CORREIA	17930/2024	13/12/24	13/12/24	13/12/24	1D
151	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	17942/2024	14/12/24	12/12/24	12/12/24	1D
152	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	18154/2024	19/12/24	17/12/24	19/12/24	3D
153	THAIZA DOS SANTOS BELEM	18212/2024	20/12/24	18/12/24	18/12/24	1D
154	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	18192/2024	20/12/24	20/12/24	20/12/24	½D
155	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	18123/2024	19/12/24	18/12/24	18/12/24	1D
156	VANESSA MELATO DA SILVA	18144/2024	19/12/24	18/12/24	18/12/24	1D
157	VANYELY MARCELA DA SILVA	18186/2024	20/12/24	20/12/24	20/12/24	1D
158	VITOR EDUARDO DE SA CAMPOS	18314/2024	27/12/24	26/12/24	27/12/24	2D
159	VITOR OLIVEIRA DE TOLDA	18001/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
160	VITOR OLIVEIRA DE TOLDA	18159/2024	20/12/24	19/12/24	21/12/24	3D
161	WANDERLEY DE LIMA	18014/2024	17/12/24	16/12/24	20/12/24	5D
162	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA	18045/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	3H
163	WELMA PARA PINTO	18134/2024	19/12/24	18/12/24	20/12/24	3D
164	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	18087/2024	18/12/24	17/12/24	19/12/24	3D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 101 DE 22DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADILSON ALVES DOS SANTOS	526/2025	22/01/25	20/01/25	20/01/25	1D
2	ALCILIANI DE LIMA BARRETO	298/2025	15/01/25	13/01/25	13/01/25	1D

3	ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	274/2025	14/01/25	13/01/25	13/01/25	1D
4	ALINE HOFSTTATER DE FREITAS RODRIGUES	144/2025	08/01/25	07/01/25	07/01/25	1D
5	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	238/2025	10/01/25	07/01/25	14/01/25	8D
6	ALINE REGINA DOS REIS	478/2025	21/01/25	21/01/25	21/01/25	1D
7	ALINE SILVA COSSOLIN	424/2025	20/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
8	ALLANY ALVES DOS ANJOS	007/2025	02/01/25	02/01/25	08/01/25	7D
9	ALLANY ALVES DOS ANJOS	242/2025	11/01/25	09/01/24	10/01/25	2D
10	ALLANY ALVES DOS ANJOS	305/2025	15/01/25	13/01/25	15/01/25	3D
11	AMANDA LOURENCO DA COSTA	189/2025	09/01/25	08/01/25	10/01/25	3D
12	AMANDA LOURENCO DA COSTA	335/2025	15/01/25	13/01/25	13/01/25	½D
13	ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO	496/2025	22/01/25	20/01/25	20/01/25	1D
14	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	314/2025	15/01/25	14/01/25	14/01/25	1D
15	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	246/2025	13/01/25	10/01/25	13/01/25	4D
16	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	292/2025	14/01/25	14/01/25	17/01/25	4D
17	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	210/2025	10/01/25	09/01/25	09/01/25	1D
18	ARIVALDO SILVA ALMEIDA	162/2025	08/01/25	07/01/25	07/01/25	1D
19	BIANKA VENANCIO LAHR	178/2025	09/01/25	08/01/25	08/01/25	1D
20	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	143/2025	08/01/25	07/01/25	07/01/25	1D
21	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	486/2025	21/01/25	16/01/25	17/01/25	2D
22	CELENIR SOARES ALVES	202/2025	09/01/25	09/01/25	09/01/25	½D
23	CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO	229/2025	10/01/25	10/01/25	10/01/25	½D
24	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	400/2025	17/01/25	17/01/25	17/01/25	½D
25	CLARINDA MATOS HERRERA	284/2025	14/01/25	13/01/25	13/01/25	1D
26	CLAUDIA FATIMA VILELA	070/2025	06/01/25	03/01/25	05/01/25	3D
27	CLAUDIA FATIMA VILELA	173/2025	08/01/25	08/01/25	08/01/25	1D
28	CLAUDIANO FREIRE BEZERRA	264/2025	13/01/25	13/01/25	13/01/25	1D
29	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	245/2024	12/01/25	09/01/25	09/01/25	1D
30	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	345/2025	16/01/25	14/01/25	14/01/25	½D
31	CLERA PIRES MOURA	214/2025	10/01/25	09/01/25	10/01/25	2D
32	CLERA PIRES MOURA	339/2025	16/01/25	15/01/25	15/01/25	1D
33	CRISTHIAN LENNON SANTOS PITOL	301/2025	15/01/25	14/01/25	14/01/25	1D
34	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	507/2025	22/01/25	22/01/25	22/01/25	1D
35	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	515/2025	22/01/25	21/01/25	23/01/25	3D
36	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	110/2025	07/01/25	06/01/25	06/01/25	1D
37	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	485/2025	21/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
38	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	485/2025	21/01/25	20/01/25	20/01/25	1D
39	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	485/2025	21/01/25	21/01/25	21/01/25	1D
40	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	325/2025	15/01/25	15/01/25	15/01/25	1D
41	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	479/2025	21/01/25	21/01/25	21/01/25	½D
42	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	294/2024	14/01/25	17/01/25	24/01/25	8D
43	ELIANE APARECIDA RICCI DOS SANTOS	282/2025	14/01/25	13/01/25	13/01/25	1D
44	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	394/2025	17/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
45	ELIANE RAMOS DA COSTA	177/2025	08/01/25	08/01/25	08/01/25	½D
46	ELIANE RAMOS DA COSTA	411/2025	20/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
47	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	004/2025	02/01/25	02/01/25	03/01/25	2D
48	ELISSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	405/2025	18/01/25	16/01/25	19/01/25	4D
49	ELLICA RENATA DE SOUZA	343/2025	16/01/25	14/01/25	15/01/25	2D
50	EMANOELI COLVERO	146/2025	08/01/25	07/01/25	07/01/25	1H
51	EMANOELI COLVERO	100/2025	06/01/25	02/01/25	03/01/25	2D
52	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	036/2025	03/01/25	02/01/25	03/01/25	2D
53	EVANDRO LADEIA TRETTEL	145/2025	08/01/25	06/01/25	07/01/25	2D
54	FABIANA DE FREITAS DIAS	387/2025	17/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
55	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	218/2025	10/01/25	08/01/25	12/01/25	5D
56	FABIO APARECIDO MUCUTA	058/2025	04/01/25	03/01/25	04/01/24	2D
57	FAGNER SILVA BRITO	255/2025	13/01/25	13/01/25	13/01/25	1D
58	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	232/2025	10/01/25	10/01/25	12/01/25	3D
59	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	505/2025	22/01/25	21/01/25	21/01/25	1D
60	GABRIELA LURDES CHAVES	488/2025	22/01/25	21/01/25	21/01/25	½D
61	GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF	206/2025	09/01/25	07/01/25	07/01/25	1D
62	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	138/2025	07/01/25	06/01/25	09/01/25	4D
63	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	035/2025	03/01/25	03/01/25	03/01/25	1D
64	GISELLE PEREIRA SANTANA	308/2025	15/01/25	14/01/25	16/01/25	3D
65	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA	120/2025	07/01/25	03/01/25	03/01/25	1D
66	GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO	026/2025	02/01/25	02/01/25	02/01/25	1D
67	GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO	041/2025	03/01/25	03/01/25	03/01/25	1D
68	GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO	375/2025	17/01/25	16/01/25	16/01/25	1D
69	HIARA HERNANDES	031/2025	03/01/25	02/01/25	02/01/25	1D
70	HIARA HERNANDES	223/2025	10/01/25	10/01/25	10/01/25	½D
71	INGRID FREITAS FERNANDES DA SILVA	317/2025	15/01/25	14/01/25	14/01/25	½D
72	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	075/2025	06/01/25	06/01/25	06/01/25	1D
73	IONI BARBOSA NAKASAWA	501/2025	22/01/25	22/01/25	22/01/25	1D
74	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	425/2025	20/01/25	16/01/25	16/01/25	1H40M
75	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	514/2025	22/01/25	21/01/25	21/01/25	½D
76	JESIEL FERNANDES DA SILVA	381/2025	17/01/25	16/01/25	16/01/25	1D
77	JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	244/2025	12/01/25	10/01/25	10/01/25	1D
78	JESSICA ROSA MENDONCA	260/2025	13/01/25	09/01/25	09/01/25	3H
79	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	233/2025	10/01/25	07/01/25	07/01/25	1H

80	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	329/2025	15/01/25	15/01/25	16/01/25	2D
81	JOELMA RAMIRA DA SILVA	132/2025	07/01/25	07/01/25	08/01/25	2D
82	JOELMA RAMIRA DA SILVA	290/2024	14/01/25	13/01/25	13/01/25	1D
83	JORCILENE ALCÂNTARA SILVA LAURITO	056/2025	03/01/25	03/01/25	03/01/25	1D
84	JOSE DE JESUS SOUZA	130/2025	07/01/25	07/01/25	07/01/25	1H25M
85	JOSIANE FARIAS ARAUJO	142/2025	08/01/25	07/01/25	07/01/25	3H
86	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	037/2025	03/01/25	02/01/25	03/01/25	2D
87	JULIANA SANTOS DA SILVA	368/2025	16/01/25	16/01/25	16/01/25	1D
88	KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO	051/2025	03/01/25	02/01/25	02/01/25	1D
89	KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA	438/2025	20/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
90	KASMYM SILVA SANTANA	124/2025	07/01/25	07/01/25	07/01/25	1D
91	KASMYM SILVA SANTANA	338/2025	16/01/25	15/01/25	15/01/25	½D
92	KAUANY DEODATO	096/2025	06/01/25	06/01/25	06/01/25	1D
93	KETLIN CRISTIANE MARION	203/2025	09/01/25	09/01/25	09/01/25	1D
94	KETLIN CRISTIANE MARION	221/2025	10/01/25	10/01/25	10/01/25	1D
95	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	449/2025	20/01/25	17/01/25	18/01/25	2D
96	LARISSA SALVADOR MORAES	123/2025	07/01/25	07/01/25	07/01/25	½D
97	LARISSA SALVADOR MORAES	188/2025	09/01/25	09/01/25	09/01/25	1H30M
98	LARYSSA GABRIELLY FERREIRA DE SOUZA	213/2025	10/01/25	09/01/25	10/01/25	2D
99	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	469/2025	21/01/25	21/01/25	21/01/25	½D
100	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	018/2025	02/01/25	01/01/25	04/01/25	4D
101	LENI PEREIRA PEDROSA	346/2025	16/01/25	15/01/25	15/01/25	1D
102	LENI PEREIRA PEDROSA	477/2025	21/01/25	21/01/25	21/01/25	1D
103	LENICE BATISTA DOS SANTOS	490/2025	22/01/25	20/01/25	20/01/25	1D
104	LENICE BATISTA DOS SANTOS	490/2025	22/01/25	21/01/25	21/01/25	1D
105	LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR	342/2025	16/01/25	15/01/25	15/01/25	1D
106	LEONICE FERNANDES DA SILVA	257/2025	13/01/25	13/01/25	14/01/25	2D
107	LETICIA BASILIO DA SILVA	141/2025	08/01/25	07/01/25	07/01/25	1D
108	LETICIA BASILIO DA SILVA	300/2025	15/01/25	14/01/25	14/01/25	½D
109	LETICIA BASILIO DA SILVA	489/2025	22/01/25	21/01/25	21/01/25	½D
110	LETICIA FERREIRA AGUIAR	291/2025	14/01/25	13/01/25	14/01/25	2D
111	LETICIA FERREIRA AGUIAR	328/2025	15/01/25	15/01/25	15/01/25	1D
112	LETICIA MARIA PEZARICO	234/2025	10/01/25	10/01/25	10/01/25	1D
113	LISIANE FERREIRA GOMES	391/2025	17/01/25	16/01/25	16/01/25	1D
114	LUANA MENDES DOS SANTOS	450/2025	21/01/25	20/01/25	20/01/25	½D
115	LUCAS FERNANDES DA SILVA	174/2025	08/01/25	08/01/25	08/01/25	1D
116	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	239/2025	11/01/25	10/01/25	12/01/25	3D
117	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	028/2025	03/01/25	02/01/25	02/01/25	1D
118	LUZIA SANCHES VICENTE	057/2025	04/01/25	02/01/24	03/01/25	2D
119	LUZIA SANCHES VICENTE	103/2025	07/01/25	06/01/25	06/01/24	1D
120	LUZIA SANCHES VICENTE	160/2025	08/01/25	08/01/25	09/01/25	2D
121	MAGDA ARAGOSO MASSON DA SILVA	113/2025	07/01/25	07/01/25	07/01/25	1D
122	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	192/2025	09/01/25	09/01/25	09/01/25	2H15M
123	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	222/2025	10/01/25	09/01/25	09/01/25	1H
124	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	273/2025	14/01/25	10/01/25	10/01/25	1D
125	MARCOS AURELIO BORGES SABINO	158/2025	08/01/25	08/01/25	08/01/25	1D
126	MARIA APARECIDA CARDOSO	263/2025	13/01/25	10/01/25	10/01/25	1D
127	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	462/2025	20/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
128	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	524/2025	22/01/25	22/01/25	23/01/25	2D
129	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	337/2025	16/01/25	15/01/25	15/01/25	1D
130	MARILENE GONCALVES SOUZA	279/2025	14/01/25	13/01/25	13/01/25	1H30M
131	MARILENE GONCALVES SOUZA	352/2025	16/01/25	15/01/25	15/01/25	1H30M
132	MARILENE GONCALVES SOUZA	460/2025	21/01/25	20/01/25	20/01/25	1H30M
133	MARINA DA LUZ PESSOA	513/2025	22/01/25	20/01/25	20/01/25	1D
134	MARINA DA LUZ PESSOA	513/2025	22/01/25	21/01/25	21/01/25	1D
135	MARINA DA LUZ PESSOA	518/2025	22/01/25	22/01/25	22/01/25	1D
136	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	522/2025	22/01/25	22/01/25	22/01/25	1D
137	MARIZA DE MELLO	439/2025	20/01/25	20/01/25	20/01/25	1D
138	MARLON GLEYDSON DE SOUZA MARCAL	276/2025	14/01/25	10/01/25	10/01/25	1D
139	MARYA EDUARDA SILVA	236/2025	10/01/25	08/01/25	08/01/25	½D
140	MAYARA DENISE LORIN	330/2025	15/01/25	13/01/25	13/01/25	1D
141	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	258/2025	13/01/25	08/01/25	08/01/25	1H
142	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	431/2025	20/01/25	20/01/25	24/01/25	5D
143	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	251/2025	13/01/25	08/01/25	08/01/25	1D
144	NIEDJA ALVES DE SOUZA	006/2025	02/01/25	02/01/25	03/01/25	2D
145	PATRICIA DE SOUZA	205/2025	09/01/25	08/01/25	08/01/25	1D
146	PATRICIA DE SOUZA	220/2025	10/01/25	09/01/25	10/01/25	2D
147	PAULA ROJANI CAMILO BANDEIRA	139/2025	07/01/25	07/01/25	11/01/25	5D
148	PAULA ROJANI CAMILO BANDEIRA	129/2025	07/01/25	06/01/25	06/01/25	1D
149	RAIANY PEREIRA CASSEMIRO	354/2025	16/01/25	15/01/25	15/01/25	1D
150	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	053/2025	03/01/25	03/01/25	05/01/25	3D
151	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	421/2025	20/01/25	20/01/25	20/01/25	1D
152	ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA	073/2025	06/01/25	02/01/25	03/01/25	2D
153	ROBSON PACHECO DELUQUI	521/2025	22/01/25	20/01/25	22/01/25	3D
154	ROGERIO MEIATO GONCALVES	341/2025	16/01/25	13/01/25	13/01/25	1D
155	RONALDO SANTOS SILVA	231/2025	10/01/25	08/01/25	08/01/25	6H
156	ROSA DO CARMO DE SOUZA	040/2025	03/01/25	02/01/25	02/01/25	1D

157	ROSEANE VICENTE DA SILVA	199/2025	09/01/25	09/01/25	09/01/25	1D
158	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	182/2025	09/01/25	09/01/25	10/01/25	2D
159	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	068/2025	06/01/25	03/01/25	03/01/25	1D
160	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	269/2025	13/01/25	10/01/25	12/01/25	3D
161	SABRINA STEFFANY SOLDA	166/2025	08/01/25	06/01/25	10/01/25	5D
162	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	135/2025	07/01/25	07/01/25	07/01/25	½D
163	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	271/2025	13/01/25	13/01/25	14/01/25	2D
164	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	417/2025	20/01/25	20/01/25	20/01/25	1D
165	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	481/2025	21/01/25	21/01/25	21/01/25	½D
166	SIRLEI PINTO DA CUNHA	511/2025	22/01/25	21/01/25	21/01/25	½D
167	SIRLENE RODRIGUES	863/2025	10/01/25	09/01/25	09/01/25	1H40M
168	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	010/2025	02/01/25	01/01/25	01/01/25	1D
169	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	323/2025	15/01/25	15/01/25	15/01/25	1D
170	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	190/2025	09/01/25	07/01/25	11/01/25	5D
171	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	241/2025	11/01/25	08/01/25	08/01/25	½D
172	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	380/2025	17/01/25	16/01/25	16/01/25	1D
173	VALERIA FERREIRA DA SILVA	156/2025	08/01/25	06/01/25	06/01/25	1D
174	VALÉRIA LEONARDI	395/2025	17/01/25	16/01/25	16/01/25	1D
175	VANDA DA SILVA FERNANDES NASCIMENTO	066/2025	06/01/25	03/01/25	03/01/25	1D
176	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	295/2025	14/01/25	14/01/25	17/01/25	4D
177	WAGNER FURQUIM PEREIRA	247/2025	13/01/24	09/01/25	11/01/25	3D
178	WAGNER FURQUIM PEREIRA	272/2025	14/01/25	13/01/25	15/01/25	3D
179	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	503/2025	22/01/25	22/01/25	22/01/25	1D
180	YASMIM LUÁ ALVES SOUZA	275/2025	14/01/25	10/01/25	10/01/25	1D
181	ZILDA RANGEL DA SILVA	179/2025	09/01/25	08/01/25	08/01/25	½D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 102 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de dezembro/2024 (01/12/2024 a 31/12/2024) e perícias médicas, periódica já haviam sido finalizadas lançadas e creditada em 30/12/2024;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 16/12/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 12/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de 12/2024 com prazo para inclusão até o dia 16/12/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo data do referido atestado médico inicial até a data 31/12/2024:

Qt	Nome Completo	Protocolo	Data Protocolo Justificativa	Dias	Início Do Atestado	Atestado Até 31/12/2024	Efetivo Comissionado Contratado
5	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	18021/2024	17/12/24	6D	16/12/24	21/12/24	EFETIVO
6	GERALDA APARECIDA MENDES	18205/2024	20/12/24	13D	19/12/24	31/12/24	EFETIVO
10	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	18058/2024	17/12/24	5D	16/12/24	20/12/24	EFETIVO
11	MAISA CRISTINA DA SILVA	17538/2024				RETORNO	INSS
12	SANDRA ELIANE BUREI	001/2025	01/01/25	2D	30/12/24	31/12/24	INSS
13	THAIS SALES	18261/2024	21/12/24	10D	21/12/24	30/12/24	INSS
14	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	17990/2024	16/12/24	2D	16/12/24	17/12/24	EFETIVO
15	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	18123/2024	19/12/24	1D	18/12/24	18/12/24	EFETIVO
16	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	18290/2024	26/12/24	12D	20/12/24	31/12/24	EFETIVO
17	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	18202/2024	20/12/24	12D	20/12/24	31/12/24	EFETIVO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 103DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO JANEIRO - 2025							
Qt	**Servidores Efetivos**	**Protocolo**	**Dias**	**Início**	**Fim**	**Data Perícia Médica/ Periódica**	**Próxima Perícia Periódica**
1	ALDILENE COSTA VIEIRA	18176/2024	17D	01/01/25	17/01/25	07/01/25	
2	ALDILENE COSTA VIEIRA	419/2025	8D	18/01/25	26/01/25		
3	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	16476/2024	60D	10/01/25	10/03/25	07/01/25	03/2024
4	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	17318/2024	4D	28/01/25	31/01/25		
5	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	16491/2024			RETORNO	06/01/25	
6	DANILA PEQUENO SANTANA	353/2025	9D	16/01/25	24/01/25		
7	DELZINA RAMOS	16670/2024	19D	13/01/25	31/01/25		
8	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	294/2025	8D	17/01/25	24/01/25		
9	ELDA SANTOS OLIVEIRA	13871/2024	59D	15/01/24	17/03/25	09/01/25	03/2025
10	FRANCISCO SANTOS	017/2025	51D	09/01/25	28/02/25	03/01/25	02/2025
11	GERALDA APARECIDA MENDES	18205/2024	47D	19/12/24	16/02/25	02/01/25	02/2025
12	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	280/2025	15D	13/01/25	27/01/25		
13	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	138/2025	4D	06/01/25	09/01/25		
14	GRACIELA PARECIDA DAL SOTTO	579/2025	9D	23/01/25	31/01/25		
15	IZAIAS FERREIRA REZENDE	088/2025	60D	05/01/25	05/03/25	06/01/25	03/2025
16	JACINTO PAULO PEREIRA	13372/2024	60D	08/01/25	08/03/25	06/01/25	03/2025
17	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	16238/2024	30D	05/01/25	03/02/25	03/01/25	
18	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS ARAUJO	7569/2024	60D	03/01/25	04/03/25	03/01/25	03/2025
19	JHOYCE RAYANA LEMOS VENANCIO	475/2025	8D	20/01/25	27/01/25		
20	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	106/2025	56D	12/01/25	08/03/25	07/01/25	03/2025
21	JOELCIO DE AVILA	13622/2024	58D	07/01/25	05/03/25	06/01/25	03/2025
22	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	16298/2024	27D	05/01/25	31/01/25		
23	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	16298/2024	27D	05/01/25	31/01/25		
24	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	18203/2024	29D	20/01/25	17/02/25	02/01/25	02/2025
25	JUVENIL GILBERTI	15693/2024	60D	12/01/25	12/03/25	07/01/25	03/2025
26	MARCIA VIVIANE REICHERT	16662/2024	60D	12/01/25	12/03/25	07/01/25	
27	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	443/2025	10D	22/01/25	31/01/25		
28	MARIA MADALENA DA SILVA	16771/2024	29D	18/01/25	15/02/25	07/01/25	
29	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	16464/2024	28D	06/01/25	02/02/25	03/01/25	
30	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	080/2025	60D	06/01/25	05/03/25	07/01/25	03/2025
31	MARTA CRISTINA NESSO LOURENCO	17425/2024	2D	30/01/25	31/01/25		
32	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	17085/2024	8D	24/01/25	31/01/25		
33	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	454/2025	12D	20/01/25	31/01/25		
34	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	16988/2024	10D	22/01/25	31/01/25		
35	RODRIGO RODRIGUES	025/2025	60D	02/01/25	03/03/25	03/01/25	03/2025
36	ROSANE MARIA GOSMANN	191/2025	10D	22/01/25	31/01/25		
37	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	16589/2024	60D	12/01/25	12/03/25	06/01/25	03/2025
38	ROSINEI CALSAVARA	16121/2024			RETORNO	02/01/25	
39	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	366/2025	16D	16/01/25	31/01/25		
40	SERGIO EDUARDO COUTINHO	444/2025	12D	20/01/25	31/01/25		
41	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	16566/2024	10D	12/01/25	21/01/25	03/01/25	
42	SILVANA APARECIDA BARBOSA	531/2025	10D	22/01/25	31/01/25		
43	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	16679/2024	60D	13/01/25	13/03/25	08/01/25	03/2025
44	TERESINHA PEREIRA CHAVES	415/2025	10D	22/01/25	31/01/25		
45	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	16560/2024	19D	13/01/25	31/01/25		
46	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	18290/2024	48D	01/01/25	17/02/25	02/01/25	
47	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	18202/2024	18D	01/01/25	18/01/25	02/01/25	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 104 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO / SEQUENCIA DE ATESTADO – JANEIRO/2025					
QT	**NOME COMPLETO – SERVIDORES**	**PROTOCOLO**	**DIAS ATESTADOS**	**INÍCIO**	**FIM**
1	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	238/2025	8D	07/01/25	14/01/25
2	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	318/2024	17D	15/01/25	31/01/25
3	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	209/2025	10D	09/01/25	18/01/25
4	ANGELA XAVIER BELIZARIO	198/2025	10D	06/01/25	15/01/25
5	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	294/2025	8D	17/01/25	24/01/25
6	MOSAIR RODRIGUES CHAVES FILHO	227/2025	14D	18/01/25	31/01/25
7	SANDRA ELIANE BUREI	052/2025	15D	03/01/25	17/01/25
8	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	083/2025	26D	06/01/25	31/01/25
9	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	083/2025	26D	06/01/25	31/01/25

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 105 DE 22 DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

“*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional I,** de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.476,44 – LEI 6.362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
ALFABETIZADO	**I**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	**II**	15%							
MÉDIO	**III**	25%							
SUPERIOR	**IV**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
224/2025 de 10/01/2025	103651	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	VIGIA	11/08/2014	I	II – 15% - Concedido mediante PORTARIA 1273/2017	III – 25% - Concedido mediante PORTARIA 1273/2017	**IV – 35% - Superior de Tecnologia em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22 de março de 2019 – publicado no D.O.U Número 57 Seção 1 pág 55 de 25 de março de 2019/Reconhecimento do Curso pela Portaria Ministerial nº 439 de 19/05/2017 – publicada no D.O.U nº 96, seção 1, pág. 17 de 22/05/2017) em 02 de Agosto de 2023, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina-PR.**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe C10, Nível III R$2.362,30				**PARA:**	**Grupo Ocupacional I, Classe C10, Nível IV R$2.879,06** (Lei 6.362/2024)		

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
393/2025 de 17/01/2025	110315	CILCIO GLORIA DS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/12/2021	I	II – 15% - **Ensino Fundamental – Ensino de 1° Grau (Criação: 31-20/ Autorização: Res.028/ 97/Re. 06/86/CFE e Art. 7° Lei 5692/71) em 06 de Janeiro de 1999, na EESPSG Antônio Casagrande, Tangará da Serra-MT..**	III – 25%– **Ensino Médio (Portaria 5.677/91 de 14. 12.91 – D.O. de 06.01.92/ Lei 9.394/96) em 29 de Abril de 2002, na Escola Estadual 29 de Novembro, Tangará da Serra-MT.**	–
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R$1.476,44				**PARA:**		**Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R$2.067,02** (Lei 6.362/2024)	

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
361/2025 de 16/01/2025	002029	JOSÉ MANOEL DA SILVA	VIGIA	01/08/2002	I	II – 15% - **Ensino Fundamental na Modalidade de EJA/EAD (Credenciada CEB nº 560/2014 CEE-MT/ Autorização CEB n°463/2021 CEE-MT/Resolução Normativa n°003/2019-CEE/MT) em 13 de dezembro de 2024, concluído na Escola Futuro – Formação Profissional, Sapezal-MT. .**	III – 25% - **Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos a Distância (Credenciada CEB nº560/2014 CEE-MT/ Autorização CEB n°463/ 2021 CEE-MT/Lein°9394/ 96 de 23/12/1996-LDB) em 13 de dezembro de 2024, concluído na Escola Futuro – Formação Profissional, Sapezal-MT.**	–
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe E, Nível I R$1.919,37				**PARA:**		**Grupo Ocupacional I, Classe E, Nível III R$2.509,95** (Lei 6.362/2024)	

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**

17.943/2024 de 15/12/ 2024	107381	KETLIN CRISTIANE MARION	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/07/2019	I	II – 15% -Concedido mediante PORTARIA 1273/2017	III – 25% - Concedido mediante PORTARIA 1273/2017	**IV – 35%–Superior Tecnologia em Gestão de Saúde Pública (Reconhecida pela Portaria Ministerial n°567 de 15/10/2024-publicada no D.O.U N°201,seção 1,pág.75 de 16/10/2024. Recredenciada pela Portaria n°654 de 22/03/2019-publicada no D.O.U número 57,seção 1,pág. 55 de 25/03/2019) em 16 de janeiro de 2025, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina-PR.**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe B10, Nível III R$ 2.214,66				**PARA:**		**Grupo Ocupacional I, Classe B10, Nível IV R$2.731,41** (Lei 6. 362/2024)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
18.195/2024 de 20/12/ 2024	110199	LUCINETE BEZERRA ALVES SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/11/ 2021	I	II – 15% -**Ensino Fundamental(Criação Decreto n°1.902/Autorização: ATO 309/2014/Credenciamento 037/2009) em 12/12/2017, concluído na Escola Estadual Jonas Lopes da Silva, Tangará da Serra-MT.**	III – 25%– **Ensino Médio(Criação: Decreto 3. 120,14/02/91/Autorização: Resolução 186/07 de 24/ 04/07/Res:150/99,180/00 e Lei 9.394/96 do CEE/MT) em 21 de Janeiro de 2009, na Escola Estadual Antônio Casagrande, Tangará da Serra-MT.**	**V-35% – Superior Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (Portaria n°951 de 30/08/2021-publicada no D. O.U 165,seção 1,pág.72 de 31/08/ 2024.Recredenciada pela Portaria n°654 de 22/03/2019-publicada no D. O.U 578,seção 1,pág. 55 de 25/03/ 2019) em 22 de janeiro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina-PR.**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R$1.476,44				**PARA:**		**Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível IV R$2.583,77** (Lei 6.362/2024)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
502/2025 de 22/01/2025	110035	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE JESUS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	10/09/ 2021	I	II – 15% -Concedido mediante PORTARIA 1832/2024	III – 25% -Concedido mediante PORTARIA 1832/2024 –	**V-35% – Superior de Tecnologia em Gestão de Pública (Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22 de março de 2019 – publicado no D. O.U Número 57 Seção 1 pág 55 de 25 de março de 2019/Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 439 de 19/05/ 2017 – publicada no D.O.U nº 96, seção 1, pág. 17 de 22/05/2017) em 08 de Janeiro de 2025, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina-PR..**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R$ 2.067,01				**PARA:**		**Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível IV R$2.583,77** (Lei 6.362/2024)	

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativoa data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 106 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

"*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional II,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.558,80 – LEI 6.362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
FUNDAMENTAL	**II**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	**III**	15%							
SUPERIOR	**IV**	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
397/2025 de 17/01/ 2025	110311	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	15/12/ 2021	II	III – 15% - **Ensino Médio (Dec. Criação 94/83/ Credenciamento Port. 204/ 2008) 13 de Junho de 2022, concluído na EE Min. Petrônio Portela Nunes, Distrito de São Jorge – Tangará da Serra – MT.**	IV-25% – **Superior em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria Ministerial n° 654 de 22/03/ 2019,publicada no D.O.U. n°57 de 25/03/2019/Reconhecido pela Portaria n°439 de 19/05/2017, publicada no D.O.U. 96, seção 1, pág.17 de em 22/05/2017) 12 de julho de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina-PR.**	V –35% -**Pós-Graduação Lato Sensu: MBA em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria Ministerial n° 654 de 22/03/ 2019,publicada no D.O.U. n°57 de 25/03/2019/ IES pela Resolução CONSUN n° 1064/2021 de 14/10/ 2021, publicada em 14/10/2021) 09 de dezembro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina-PR.**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.558,80				**PARA:**	Grupo Ocupacional II, Classe **A**, **Nível V** **R$ 2.727,89** (Lei 6.362/2024)		

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
18.169/2024 de 20/12/ 2024	109935	MARCELO DA SILVA MOURA	MOTORISTA	02/08/ 2021	II	III – 15% - Concedido mediante PORTARIA 1505/2024	IV – 25%– Concedido mediante PORTARIA 1505/2024	V – 35%– **Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública (Resolução CNE/CES n°01 de 06 de abril de 2018. Credenciada pela Portaria MEC n° 1.479, de 03 de maio de 2005. Recredenciada pela Portaria MEC n°1.284, de novembro de 2016. Credenciada modalidade a distância pela portaria n°983 de14 de dezembro de 2022.) 09 de dezembro de 2024, concluído na Faculdade de Ensino Superior FACPRISMA, Montes Claros – MG.**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 2.182,31				**PARA:**	Grupo Ocupacional II, Classe **A**, **Nível V** **R$ 2.727,89** (Lei 6.362/2024)		

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
18.285/2024 de 26/12/ 2024	001265	NIVALDO BERTON	MOTORISTA	12/08/ 1996	II	III – 15% - Concedido mediante ATO 232/ GP/2011	IV – 25% - Concedido mediante PORTARIA 1252/2024	V – 35% -**Pós-Graduação Lato Sensu: MBA em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria ministral n°654 de 22/03/2019 – publicado no D.O.U N° 57 de 25/03/2019. Alterada Denominação da IES pela Resolução CONSUN n°1021 de 14/10/2021,publicada em 14/10/2021) em 26 de Dezembro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe F, Nível IV R$ 2.745,33				**PARA:**	**Grupo Ocupacional II, Classe F, Nível V** **R$ 3.290,91 (Lei 6.362/2024)**		

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
196/2025 de 09/01/2025	107445	ROVANILDO PINTO RAMOS	MOTORISTA	16/07/ 2019	II	III – 15% - Concedido mediante PORTARIA 1215/2022	IV – 25% - **Superior em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria ministral n°654 de 22 de março de 2019 – publicado no D.O.U N° 57 Seção1, pág. 55 de 25 de março de 2019/Reconhecimento do Curso pela Portaria Ministerial n°439 de 19/05/2017- publicada no D.O.U n°96, sção 1, pág. 17 de 22/05/2017) 08 de Janeiro de 2025, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.** -
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe B10, Nível III R$ 1.948,51				**PARA:**	**Grupo Ocupacional II, Classe B10, Nível IV** **R$ 2.338,19 (Lei 6.362/2024)**	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		

457/2025 de 21/01/2025	110139	ILANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LEONARDO	RECEPCIONISTA	08/11/2021	II	III – 15% - **Ensino Médio (Criação: Decreto n:751 de 19 de Janeiro de 1996 – D.O. 19-01-96/ Autorização: Resolução n°123/07 CEE/MT – D. O. 26-03-07) 10 de março de 2011, concluído no Centro de Exames Supletivo, Cuiabá-MT.**	-	-
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.558,80					**PARA:**	**Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível III R$ 1.792,62 (Lei 6.362/2024)**	

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA 107 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

"*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional III,** de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 2.033,17 – LEI 6362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	III	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	IV	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%							
MESTRADO	VI	35%							

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		
18.223/2024 de 22/12/ 2024	103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	14/07/ 2014	III	IV – 15% - Concedido mediante PORTARIA 285/2019	**V–25%- Pós-Graduação Lato Sensu: Saúde Coletiva(Recredenciada pela Portaria MEC nº780, de 26 de Junho de 2017-publicada no D.O. U, 27 de Junho 2017/ Recredenciamento EaD: Portaria Ministerial n°31 de 10 de Janeiro de 2020, publicada no D.O.U, 13 de Janeiro 2020) em 16 de Dezembro de 2024, concluído na FAVENI – Faculda-de Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante – ES.**
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe C10, Nível IV R$ 2.744,79				**PARA:**	Grupo Ocupacional III, Classe **C10**, **Nível V** **R$ 3.253,08** (Lei 6.362/2024)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
022/2025 de 02/01/2025	103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	AGENTE ADMINISTRATIVO II	21/07/ 2014	III	IV-15% – Concedido mediante PORTARIA 1343/2018	**V-25%–Pós-Graduação em Orçamento Público (Recredenciado pela Portaria nº 206, de 08/04/2016, publicada no D.O.U-11/04/2016, Se-ção 1, página 26/Credenciado na modalidade a distância pela Porta-ria nº 1.004, de 17/08/2017, publicada no D.O.U. do dia 18/08/2017, Seção 1, página 20/Credenciado como Centro Universitário pela Portaria nº 828, de 16/08/2024, publicada no D.O.U. do dia 21/08/ 2024) em 16 de Dezembro de 2024, concluído na UNIUNICA – Centro Universitário Única, Ipatinga –MG.**
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe C10, Nível IV R$ 2.744,79				**PARA:**	Grupo Ocupacional III, Classe **C10**, **Nível V** **R$ 3.253,08** (Lei 6.362/2024)	

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		
187/2025 de 09/01/2025	108699	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	18/03/ 2020	III	IV-15% – Concedido mediante PORTARIA 841/2024	**V-25%–Pós-Graduação Lato Sensu: Saúde do Idoso (Recredencia-mento: Portaria MEC nº780, 26 de junho de 2017, publicado no, DD. O.U, 27 de junho de 2017/Credenciamento EaD: Portaria Ministerial n°31, de 10 de Janeiro de 2020, publicado no D.O.U, de Janeiro de 2020) em 03 de Janeiro de 2025, concluído na FAVENI – Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante – ES. .**
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV R$ 2.338,15				**PARA:**	Grupo Ocupacional III, Classe **A**, **Nível V** **R$ 2.846,44** (Lei 6.362/2024)	

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 108 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12.

"*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional IV,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL IV – Anexo II – da Lei 2.875/2008

GRUPO OCUPACIONAL IV – BASE R$ 5.942,71 – LEI 6.362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
SUPERIOR	**IV**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	15%							
MESTRADO	**VI**	25%							
DOUTORADO	**VII**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
17.154/2024 DE 28/11/ 2024	103697	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	05/09/214	IV	V – 15% – Concedido mediante PORTARIA 1343/2018	**VI-25% -Mestrado no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Especialização em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola (Portaria de Credenciamento n°090/2021 – GAB/CEE/MT de 29/09/2021-D.O.E. n°28096, p.25 de 01/10/2021 que retifica a Portaria n°037/2018 – GAB/ CEE/MT, de 21/03/2018 – D.O.E. n°27226, p.18 de 222/03/20218/ Portaria MEC: homologação das 119ª,121ª e 122ª Reuniões do CTC-ES, Parecer CNE/CES 162/2011) em 30 de outubro de 2024, concluído Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Cáceres-MT.**	-
DE:	Grupo Ocupacional IV, Classe C10, Nível V R$ 8.022,66				PARA:	Grupo Ocupacional IV, Classe **C10**, **Nível VI** **R$ 9.508,33** (Lei 6.362/2024)		

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 109 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela servidora e protocolada sob nº 2.073/2025/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o sobrenome como sendo **ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA FORTUNATO**, em substituição ao anteriormente adotado, qual seja, **ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA**, servidora efetiva no cargo de SECRETARIO ESCOLAR, registrada sob nº 001732, admitida em 18/03/ 2002 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme documentação apresentada.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 110 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.350/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para responder pela Regularização Documental dos Veículos de Propriedade do Município de Tangará da Serra-MT, podendo, para tanto, assinar documentos, recibos, requerimentos e recursos junto aos órgãos DETRAN e a SPRF/MJ – Superintendência da Polícia Rodoviária Federal – Ministério da Justiça, os servidores relacionados abaixo:

REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	CPF	SECRETARIA
000788	Carlos Alberto Weisheimer	Ajudante de Serviços Gerais	482.---.---.--	SAD
111777	Eduardo Henrique Rodrigues De Oliveira	Encarregado de Serviço II	075.---.---.--	SAD
111857	Kenji Tanaka Orita	Agente Administrativo II	022.---.---.--	SAD

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, tornando sem efeito a *Portaria 353/2023* de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 112 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 429/2025/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA**, contratada no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, admitida em 09/02/2024, registrada sob o nº 112694 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 15/01/2025 a 19/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **15/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 113 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob o nº 6.286/2023/1Doc;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 011 de 02/01/2025 passando a ter a seguinte redação:

“***Art. 1º CONCEDER****a servidora* ***JESSICA MENDES SOARES****, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101322 e lotada na Secretaria Municipal de Educação,****Licença-prêmio por Assiduidade,** *correspondente ao quinquênio de* ***17/05/2016 à 19/12/2022****, conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:”*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2016 à 19/12/2022	22/01/2025 à 21/02/2025 **01/08/2025 à 31/08/2025**	Portaria nº 011/2025 **1 (um) mês**
	01/08/2025 à 30/08/2025 **20/11/2025 à 19/12/2025**	Portaria nº 011/2025 **30 (trinta) dias**
	01/08/2026 à 30/08/2026 **01/08/2026 à 31/08/2026**	Portaria nº 011/2025 **1 (um) mês**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 114 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00054.104.0011114.60, apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 541/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos ao senhor **CLAUDIO SILVA DA COSTA SOUZA**,servidor comissionado no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO I, registrado sob nº 112245, admitido em 05/09/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 18/01/2025 a 22/01/2025, sem alteração** do nome mantendo-se **"CLAUDIO SILVA DA COSTA SOUZA".**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 115 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.357/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 24/01/2025 a senhora **CRISTIANE ARLINDA MARCELINO,** portadora do CPF nº 603……-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **CRISTIANE ARLINDA MARCELINO, portadora do CPF nº 603……-.., para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 115/2025, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 24/01/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Serviços II – SEMAS.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração; CRISTIANE ARLINDA MARCELINO, Encarregado de Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 116 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.690/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 24/01/2025 a senhora **LUZINETE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA,** inscrita no CPF Nº 001……-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.925/2023 de 02/02/2023, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora**LUZINETE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA,** inscrita no CPF Nº 001……-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.925/2023 de 02/02/2023, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 116/2025, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 24/01/2025,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração; LUZINETE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA, Coordenador do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

PORTARIA Nº 117 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos efetivos** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	LOURDES DIAS PIAU	463/2021 REABERTURA	02/01/25	03/03/25	60
2	LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA	309/2022 REABERTURA	11/01/25	09/02/25	30
3	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	323/2022 REABERTURA	26/01/25	31/01/25	7
4	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	1.1.0000000028934830256	01/01/25	04/02/25	34
5	SOLANGE CARVALHO GILBERTI	1.1.0000000024339617244	16/01/25	16/03/25	60

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo terceiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 118 DE 21DE FEVEREIRODE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês Dezembro/2024 já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 16/12/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 12/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de dezembro/2024 com prazo para inclusão até o dia 16/12/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	1.1.0000000028934830256	25/12/24	31/12/24	7

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigesimo terceiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 119 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 483/2025/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, registrada sob nº 110069, admitida em 20/09/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Agela M. V. Rahman, CRM-MT 3263, **no período de 22/01/2025 à 20/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **22/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 120 DE 23DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

Ranieri Oliveira Quirino Costa: Assessora Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão. (a partir de 01/12/2022)		
	SERVIDOR RESPONSÁVEL	**RESPONSABILIDADE**
1	Leandro Ultramare Queiroz	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados às rescisões – a partir de 01/06/2023
2	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal – a partir de 01/03/2021.
3	**Patrícia Regina Carpenedo Merlo**	**Elevação em nível e Progressão em Classe – a partir de 01/04/2024.**
4	Mariana Gomes Granville	Atos de Pessoal relativo as Portarias – a partir de 22/07/2024
5	Marcia De Fatima Betoni	Cedências

Art. 2º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, **fazendo jus ao Adicional de Responsabilidade previsto no art. 1º e inciso,** conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		RESPONSABILIDADE
1	Alais Suzana Maier Grigulo	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MTreferente as despesas.
2	Albino Cordeiro França	**Distratos de contratos. A partir** 10/10/2022.
3	Aline Dos Santos Lima	Realizar os atendimentos na tributação, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa. - a partir de 01/06/2022.
4	Bruna De Souza Ramos Barros	Responsável pela pela alimentação do APLIC do Departamento de compras, envio tempestivo das informações relativas às Dispensas de Licitações para Contratações diretas – a partir de 06/03/2023.
5	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.
6	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro – a partir 01/07/2021.
7	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
8	Edilaine de Moraes França	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI – a partir de 01/04/2023.
9	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
10	Edson Caiçara da Silva Júnior	Informações relacionadas ao Geo Obras-Obras Diretas – a partir de 11/03/2024.
11	**Elissandra Gonçalves de Oliveira**	**Contabilidade – a partir 16/01/2025**
12	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
13	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária. A partir de 02/01/2023.
14	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos, a partir de 01/02/2021.
15	Geslaine Ribeiro De Souza	Tabela "Não Posse", de acordo com o cronograma o prazo para o envio ao TCE é: Até o quinto dia útil subsequente à ocorrência do fato. Orientamos que as informações sejam lançadas no sistema SIP7 até o prazo de 03 dias subsequente à ocorrência do fato – a partir de 04/03/2024.
16	Gisele Maura Rondon	Lançamento de perícia e atestados acima de 03 dias, desvio de função e teletrabalho –a partir de 01/04/2024.
17	Izabela Talita Silva Gomes	Caução e Baixa de Caução Contratos, a partir de 05/04/2024.
18	Janine Cristina Gruber Nogueira	Dívida Ativa a partir de 03/06/2024.
19	Joyce Keilly Gonçalves	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos; Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas. – A partir de 21/08/2023.
20	Joanete da Silva Almeida	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 01/01/2021.
21	Julia Magro Machado	Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse – a partir 01/03/2023.
22	Kemuel Eduardo Finotti Tavares	Cadastro – Realizar os atendimentos na abertura de empresa, analisar os pedidos de viabilidade para abertura de empresas, realizar no cadastro mobiliário no sistema administrativo tributário com as informações necessárias para alimentação do Sistema APLIC/ TCE-MT, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa.
23	Leandro Ultramare Queiroz	Inserção de todas as informações referentes aos Estagiários Remunerados – a partir de Maio/2024
24	Leonardo Rodrigues de Freitas	Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021.
25	Lorena Danielle Santos Silva Santiago	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 02/05/2023.
26	Lilian Aparecida Oliveira Camparoto	Legislação e Decretos – a partir de 01/02/2023.
27	Rafhael Lopes Barbosa	Informações relacionadas ao GeoObras – Obras Indiretas – a partir de 11/03/2024.
28	Ricardo Oenning Luz	Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas – a partir de 18/10/2022.
29	Rodrigo Gonçalves	Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC-TCE/MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via sistema APLIC-TCE/MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC-TCE/MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS - a partir de 01/09/2021.
30	Rodrigo Pereira Sobrinho	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MT referente as despesas.
31	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
32	Selma Cristina Cavalcan-	Realizar a prestação de contas quanto as informações para alimentação nas tabelas de Prestação de Contas e Convênio da Secretaria Municipal de Assistência Social. - A partir de 01/02/2024

	te Dos Santos Andrade	
33	Sidineis Aparecido de Souza	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, consequentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC-TCE/MT – a partir de 01/09/2021.
34	Tatiane Garcia Davila Couto	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 01/09/2021.

Art. 3º Os servidores nomeados para compor a Comissão de Licitação, já fazem jus ao Adicional de Responsabilidade Licitação.

Art. 4º REVOGAR aPortaria nº 1166/2024 de 26/07/2024.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 121DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.445/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003 ao servidor **RICARDO OENNING LUZ**, admitido em 01/09/2022, registrado sob o nº 111547, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** elotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com a execução das seguintes atividades:

1 – Análise e liquidação dos processos de despesas encaminhadas pelas Secretarias, sendo:

1.1 – Verificação do documento fiscal e nota de empenho;

1.2 – Verificação e atualização das certidões negativas;

1.3 – Verificação dos demais documentos comprobatórios da despesa;

1.4 – Verificação quanto a retenção de impostos referente a despesa analisada;

1.5 – Emissão da nota de liquidação da despesa e das guias de retenção de impostos e encaminhamento a Tesouraria para pagamento.

2 – Atendimento aos Fornecedores, como consulta ao Protocolo da despesa e orientação quanto aos documentos no processo da despesa;

3 – Orientação perante as Secretarias em relação aos processos de despesas encaminhadas com alguma pendência de documentação;

Sistemas Utilizados: SCPI 9 (Módulo Contas), SATWEB, 1doc, Portal cidadão.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a **02/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 122DE 24DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente dezembro/2024;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	18268	112531	SMS	Cristiane Nilza de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filha: Valentina	23/12/2024	23/12/2024	1
2	18327	103698	SMS	Felipe Aguiar Ribeiro	Enfermeiro	Esposa: Bruna	27/12/2024	27/12/2024	1
3	18317	107988	SMS	Lidia Maria Krohling Mota	Téc. enfermagem	Filho: Matheus	27/12/2024	27/12/2024	1
	18334						29/12/2024	29/12/2024	1
4	55	112364	SMS	Rogério Maciel Dutra	Médico	Esposo: Sofia	26/12/2024	31/12/2024	6

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 123DE 24DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente janeiro/2025;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	413	113427	GAB	Sueiga Gomes Freitas	Assessora de gabinete	Filho: Breno	16/01/2025	16/01/2025	1
2	442	101638	SAD	Gilson da Silva Ramos	Agente administrativo II	Filho: Breno	16/01/2025	16/01/2025	1
3	208	111567	SAD	Gisele Maura Rondon	Agente administrativo II	Filho: João Carlos	09/01/2025	09/01/2025	1
4	15	112783	SAD	Poliana Aélica Moura Pinto	Ajudante de serviços gerais	Filho: Miguel	02/01/2025	03/01/2025	2
	446						20/01/2025	20/01/2025	1
5	392	103694	SAD	Rafael Silva Rezende	Agente administrativo II	Pai: Izaias	02/01/2025	03/01/2025	2
6	250	103561	SAD	Sueli Maria de Souza	Ajudante de serviços gerais	Filha: Eloá	08/01/2025	11/01/2025	4
7	498	111060	SEAPA	Luciene Neri de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filho: Luiz Miguel	21/01/2025	21/01/2025	1
8	309	113539	SECULTUR	Maxwell Oliveira Lima	Instrutor de vviolão	Filha: Isabella	10/01/2025	10/01/2025	1
9	49	004290	SEMAS	Graciema Hoinoski	Ajudante de serviços gerais	Irmão: Ovídio	02/01/2025	02/01/2025	1
10	402	112533	SEMAS	Rayane da Silva Maciel	Pedagoga	Filho: José Eduardo	17/01/2025	17/01/2025	½
11	237	113460	SEMMEA	Bruna Rodrigues Anjos da Silva	Assessora de apoio administrativo gabinete	Esposo: Tayller	07/01/2025	08/01/2025	2
12	180	107374	SEMMEA	Jéssika Suellem da Silva	Agente administrativo II	Filha: Aylla	07/01/2025	07/01/2025	1
13	47	103063	SICS	Eliane Pereira de Figueiredo Moreira	Recepcionista	Filha: Alice	02/01/2025	02/01/2025	1
14	470	113545	SINFRA	Eunice Folador Valerio	Assessora de gabinete	Filha: Joana	17/01/2025	17/01/2025	1
15	261	001485	SINFRA	Cláudio Francisco de Moura	Agente de fiscalização trânsito	Filho: João Paulo	10/01/2025	10/01/2025	1
16	495	113607	SINFRA	Vanderson Krampe	Coordenação de manutenção	Pai: Valdemar	21/01/2025	21/01/2025	½
17	412	103667	SMS	Clayton Pelisão Folador	Enfermeiro	Filho: Davi	17/01/2025	17/01/2025	1
18	378	112909	SMS	Greizielly Santos Oliveira Correa Medrado	Recepcionista	Filho: Gabriel	15/01/2025	15/01/2025	1
19	561	103666	SMS	Izabel Feitosa Delmondes	Téc. enfermagem	Mãe: Matilde	22/01/2025	22/01/2025	1

20	228	113488	SMS	Jéssica de Olinda Rosa	Auxiliar administrativo	Filha: Ana Luísa	08/01/2025	09/01/2025	2
21	466	113479	SMS	Kamila Martins Ribeiro Peixoto	Téc. enfermagem	Filho: Pedro Emanuel	17/01/2025	18/01/2025	2
22	137	112070	SMS	Karen Raquel de Oliveira Costa	Recepcionista	Filha: Isabella	03/01/2025	03/01/2025	1
23	385	104397	SMS	Magda Aragoso Masson da Silva	Dentista	Filhos: Antônio e Fernando	17/01/2025	17/01/2025	1
24	367	111850	SMS	Mayara Rodrigues Pederiva Masson	Farmacêutica	Filho: Murilo	15/01/2025	15/01/2025	1
25	463	103918	SMS	Maria Aparecida da Silva	Agente de combate endemias	Esposo: Messias	20/01/2025	21/01/2025	2
26	74	113504	SMS	Paula Cristina Gomes de Oliveira	Téc. enfermagem	Filho: Pedro Henrique	03/01/2025	03/01/2025	1
27	55	112364	SMS	Rogério Maciel Dutra	Médico	Esposo: Sofia	01/01/2025	18/01/2025	18
	517						22/01/2025	02/02/2025	12
28	379	113385	SMS	Rosenildo de Lima Silva	Encarregado de serviço	Tutelado: Davi	16/01/2025	16/01/2025	1
29	559	108710	SMS	Susana Aparecida de Meireles	Enfermeiro	Esposo:	20/01/2025	20/01/2025	1
30	493	112124	SMS	Welita Canachiro Morais Alves Dos Santos	Encarregado de serviço	Mãe: Neide	21/01/2025	21/01/2025	1
31	18333	112172	SMS	Valdirene Pereira Alves	Téc. enfermagem	Filha: Valentina	01/01/2025	03/01/2025	3
	122						05/01/2025	09/01/2025	5
	252						11/01/2025	11/01/2025	1
	297						13/01/2025	13/01/2025	1
	388						15/01/2025	15/01/2025	1
	408						17/01/2025	17/01/2025	1
32	399	113679	SMS	Valeria Aparecida Oliveira Silva	Auxiliar de farmácia	Filho: Yuri	17/01/2025	17/01/2025	1
33	508	113556	SEMEC	Damaris Soares da Silva Beserra	Professora	Mãe: Rosita	21/01/2025	22/01/2025	2
34	303	113409	SEMEC	Eliene Conceicao Santos	Professora	Filha: Izabelly	14/01/2025	14/01/2025	1
35	293	113549	SEMEC	Jacqueline Aparecida Franco	Aux. desenvolvimento infantil	Mãe: Maria Tereza	13/01/2025	14/01/2025	2
36	484	112851	SEMEC	Thaiani Jaqueline Pereira Alves	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Antonella	20/01/2025	20/01/2025	2h

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 124DE 24DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores referente ao mês de janeiro/2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	315	107476	Vanessa Melato da Silva	Técnico administrativo educacional	Mãe: Dalvina	14/01/2025	14/01/2025	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 125 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o protocolo nº. 407 de 18 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 a servidora **Kelen Cristina Alves Pereira Andrade**, matricula nº. 103338 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	407	103338	Kelen Cristina Alves Pereira Andrade	Professora	Mãe: Irene	22/01/2025	20/02/2025	30

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 126 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.695/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Esportes;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o ADICIONAL DE TRANSLADO nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **ARNALDO AILTON DE LUNA**, registrado sob o nº 108001, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 08/10/2019, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, uma vez que deixou de executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea “c” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a partir de **23/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS, Secretário Municipal de Esportes; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 127 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 1.695/2025/1Doc e o Despacho 4 – 1.695/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **ARNALDO AILTON DE LUNA**, registrado sob o nº 108001, admitido em 08/10/2019, no cargo efetivo de MOTORISTA e lotado na Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Esportes	Secretaria Municipal de Assistência Social	CRAS Vila Araputanga

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 23/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 128DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.695/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Esportes e o Despacho 7- 1.695/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **ARNALDO AILTON DE LUNA,** registrado sob o nº 108001, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 08/10/2019, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 23/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 129 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDERALBERTOMASSON,**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 125/2007 de 10 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 304/2023 de 29 de Setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDOo Memorando nº 1.497/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDOa Portaria nº 688 de 07 de Maio de 2024 que alterou a comissão Permanente de Licitações para as Contratações em geral do Município de Tangará da Serra – MT;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Permanente De Licitações para as contratações em geral do município de Tangará Da Serra-MT, composta pelos servidores descritos abaixo, em conformidade com o disposto no artigo art. 51, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei 14.133/2021, artigo 9º do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de março de 2023 e a Lei Complementar n° 304/2023, de 29 de setembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação de Compras em geral, serviços, obras e serviços de engenharia do Município de Tangará da Serra – MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, adesões, registros cadastrais e demais ações congêneres, as quais passam a vigorar com a seguinte composição:

AGENTES DE CONTRATAÇÃO PRESIDENTE DA CPL			
REGISTRO	**NOME**	**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**	**FUNÇÃO**
111271	Gustavo Leonne de Souza	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Presidente da CPL
104688	Katia Waleria Carvalho Couto	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Presidente da CPL
006564	Tatiana Avila Grigoletti	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Presidente da CPL

AGENTES DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO			
REGISTRO	**NOME**	**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**	**FUNÇÃO**
003235	**Dalila Cristian Fernandes da Paz**	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Pregoeiro
102115	**Márcia Dourado Ferreira**	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Pregoeiro
001511	**Márcio de Oliveira Lopes**	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Pregoeiro
101466	**Marlon Diego Alves De Souza**	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Pregoeiro
103742	Franciane Oliveira Pereira Macedo	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Pregoeiro

MEMBROS-TÉCNICOS		
REGISTRO	**NOME**	**FUNÇÃO**
004221	Alex Campos Fernandes	Membro
107416	Douglas Pinheiro da Silva	Membro
004374	Elaine Cristina Sena Moraes	Membro
109821	Eliseu Cunha Gonçalves	Membro
102247	Iluska Flavia De Carvalho Dias	Membro
MEMBROS-ADMINISTRATIVOS		
REGISTRO	**NOME**	**FUNÇÃO**
000634	Aguinaldo Vicente Segura	Membro
002097	Alcinira De Oliveira Campos	Membro
101735	Lenice Batista Dos Santos	Membro
105313	Olaurinda Barbosa De Souza	Membro
001574	Terezinha Daufenbach Martins	Membro
112036	Bianka Venancio Lahr	Membro
MEMBROS – SERVIÇOSELEMENTARESEAUXILIARES		
REGISTRO	**NOME**	**FUNÇÃO**
001225	Águida Aparecida Gomes Pereira	Membro
MEMBROS – NÚCLEO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS		
REGISTRO	**NOME**	**FUNÇÃO**
101638	Gilson da Silva Ramos	Membro
192931	Asis Wébio Hernandes Júnior	Membro
104485	Lindomar da Silva Pohu	Membro
105620	Dionatan Araújo Sarabia	Membro

§2ºO chefe do Departamento de Licitações e Contratos, desempenhará todas as atribuições inerentes a esse cargo, nos termos da Lei Complementar nº 2.432/2005.

Art. 6º Para efeito do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, atualizado pela Lei Complementar nº 304 de 29 de Setembro de 2023, mantém-se designado, para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, incluindo-o na Comissão Permanente de Licita-

ções e Contratos, Dr. **LUAN VANZETTO**, OAB/MT 27160/O, titular do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, fazendo jus ao adicional de responsabilidade previsto no inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº 304/2023.

Art.7º Em qualquer caso será devido um único adicional de responsabilidade específico ao servidor que estiver designado para compor a Comissão Permanente de Licitações ou a Equipe de Pregoeiros, o qual não se incorpora aos seus vencimentos, sendo paga o de maior valor.

Art. 8º Fica o Chefe do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Tangará da Serra, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art.9ºREVOGARa Portaria nº 688 de 07 de Maio de 2024.

Art.10º Esta portaria possui efeito retroativo a **20/01/2025.**

Art.11º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 130DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o protocolo nº. 18320 de 29 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a portaria de regularização nº. 22 de 3 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a portaria de concessão nº. 20 de 3 janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

1º Art RETIFICARa concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 a servidora **Divina Natalice Fernandes Martins**, matricula nº. 110714 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias. III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	018320	110714	Divina Natalice Fernandes martins	Professora	Filha: Helena	01/01/2025	28/03/2025	87

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 131 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores de solicitação de licenças por motivo de doença em pessoa da família através dos Protocolos referente dezembro/2024;

CONSIDERANDO a portaria de regularização nº. 22 de 03 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art 1° RETIFICARa regularização da licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora – **Valdirene Pereira Alves**, matricula 11217, lotada na secretaria municipal de saúde.

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	18103	006564	SAD	Tatiana Avila Grigoletti	Recepcionista	Filho: Sílvio	16/12/2024	18/12/2024	3
	18260						19/12/2024	20/12/2024	2
2	18094	005950	SEFAZ	Evandro Ladeia Trettel	Agente de fiscalização II	Esposa: Ana Claudia	16/12/2024	18/12/2024	3
3	18127	111526	SINFRA	Silvandro dos Reis Souza	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Joselita	18/12/2024	18/12/0254	1
4	18279	113192	SMS	Beatriz Mendes Rodrigues	Farmacêutico	Filho: Guilherme	23/12/2024	2312/2024	1
							24/12/2024	24/12/2024	1
5	17915	112375	SMS	Deyvid Rodrigues dos Santos	Motorista	Filho: Samuel	10/12/2024	12/12/2024	3
6	18017	103789	SMS	Edilene Costa dos Santos	Agente comunitário de saúde	Filha: Lívia	15/12/2024	16/12/2024	2
7	18002	102288	SMS	Haires Ribeiro da Silva	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Lenielço	16/12/2024	16/12/2024	1
8	17924	113429	SMS	Hellen Dayane Silva Almeida	Coordenadora equipe atenção primária	Filha: Alana	10/12/2024	10/12/2024	2h06min
9	18105	002470	SMS	Marlei Ferrazza	Téc. enfermagem	Mãe: Ivanir	18/12/2024	18/12/2024	1
10	18133	103885	SMS	Josiane Barbosa dos Santos	Agente de combate endemias	Mãe: Marlene	17/12/2024	17/12/2024	½
11	18182	103835	SMS	Jozélia da Silva Figueiredo de Macedo	Agente comunitário de saúde	Filho: Silvino	20/12/2024	20/12/2024	1
12	18316	004376	SMS	Karine Vila Real Nunes Neves	Fisioterapeuta	Pai: Antônio	27/12/2024	31/12/2024	5
13	18335	112258	SMS	Larissa Salvador Moraes	Recepcionista	Mãe: Solange	30/12/2024	30/12/2024	½
14	18004	103767	SMS	Rosiran de Lima dos Santos	Agente comunitário de saúde	Esposo: Agustavio	12/12/2024	12/12/2024	½
	18005						13/12/2024	13/12/2024	1
	18153						17/12/2024	20/12/2024	4
15	18151	108710	SMS	Susana Aparecida de Meireles	Enfermeira	Filha: Hiasmin	16/12/2024	16/12/2024	1
16	18333	112172	SMS	Valdirene Pereira Alves	Téc. enfermagem	Filha: Valentina	28/12/2024	31/12/2024	4
17	0023	113679	SMS	Valéria Aparecida Oliveira Silva	Auxiliar de farmácia	Filho: Yuri	31/12/2024	31/12/2024	1
18	18193	113658	SMS	William Freire Milcharek	Enfermeiro	Pai: Hélio	20/12/2024	20/12/2004	1
19	17918	112410	SEMEC	Andreia Espinosa Saquete	Ajudante de serviços gerais	Filho: Adrian	13/12/2024	13/12/2024	1
20	18126	109934	SEMEC	Cleonice Rosa da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filho: Matheus	17/12/2024	17/12/2024	½
21	18262	113062	SEMEC	Cleuza Maria Caetano Duarte	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Francisco	19/12/2004	19/12/2024	1
22	18116	113308	SEMEC	Débora Thalita Nascimento da Silva Oliveira	Professora	Mãe: Amandai	16/12/2024	16/12/2024	1

	18117						18/12/2024	24/12/2024	7
23	18107	001669	SEMEC	Francisca Aparecida de Almeida	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Maria	18/12/2024	18/12/2024	½
24	17945	112639	SEMEC	Geane Maria de Arruda	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Joana	13/12/2024	13/12/2024	½
25	1829/8	113700	SEMEC	Giselle Pereira Santana	Ajudante de serviços gerais	Filho: Samuel	19/12/2024	27/12/2024	8
26	18039	112731	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filha: Melinda	16/12/2024	16/12/2024	½
27	18158	113549	SEMEC	Jacqueline Aparecida Franco	Aux. desenvolvimento infantil	Mãe: Maria Tereza	19/12/2024	19/12/2024	½
28	18173	112723	SEMEC	Jocelina Gomes dos Santos	Professora	Pai: Nilson	19/12/2024	20/12/2024	2
29	18081	112904	SEMEC	Katiane dos Santos Pletsch	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Maria Flor	17/12/2024	17/12/2024	1
30	18304	112923	SEMEC	Maria Aparecida Silva dos Santos	Ajudante de serviços gerais	Filho: Gael	26/12/2024	26/12/2024	1
31	18065	112851	SEMEC	Thaiani Jaqueline Pereira Alves	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Antonella	16/12/2024	16/12/2024	45min
							16/12/2024	16/12/2024	1h30min

Art. 2º Mantém **inalteradas as demais informações** relativas aos demais servidores relacionados na Portaria nº 22 de 3 de janeiro de 2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 132 DE 27DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento realizado pela servidora e protocolado sob o número 1.595/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data a servidora **SILVANIA MARTINS DE ARAÚJO BATISTA**, registrada sob o nº 111753, admitida em 01/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, nomeada mediante Portaria nº 1933/2022 de 22 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 133 DE 27DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a certidão de óbito encaminhada no Memorando n° 2.148/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 16/01/2025 em razão de falecimento a servidora **EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA**, registrada sob nº 107666, admitida em 23/07/2019, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H e lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 16/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 134 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 659/2025/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos ao servidor **JOÃO NUNES DOS SANTOS**, efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 16/05/2002, registrado sob o nº 001864 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 24/01/2025 a 28/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **24/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 135 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 626/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **MARILUCIA DIAS DOS SANTOS**, comissionada no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, admitida em 02/07/2024, registrada sob o nº 113426 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 23/01/2025 a 27/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **23/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 136 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento com matrícula nº 064576.01.55.2025.2.00054.110.0011120.83, apresentada pela servidora e protocolada sob nº 686/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA**,servidora efetiva no cargo de ENFERMEIRO, registrada sob nº 101301, admitida em 17/05/2011 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 25/01/2025 a 29/01/2025, com alteração** do nome passando a utilizar **"GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA RIBEIRO".**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 25/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 137 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 588/2025, 872/2025, 801/2025;

CONSIDERANDO os Protocolos: 044/2025, 16442/2024, 216/2025, 131/2025, 441/2025;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2023, aprovada pela Portaria n.º 331, de 01 de março de 2024, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO I					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
110091	LETICIA FERREIRA AGUIAR	22/09/2023	21/09/2024	10/07/2025	24/07/2025
4358	NATALIA SANTANA DUTRA	21/10/2023	20/10/2024	01/09/2025	30/09/2025
109532	TATIANE FERREIRA BORGES	03/05/2023	02/05/2024	22/04/2025	21/05/2025
101645	THAIS MAIARA BARANOSKI	01/09/2023	31/08/2024	11/06/2025	20/06/2025
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO II					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
102105	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	02/03/2023	01/03/2024	05/05/2025	03/06/2025
111435	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	09/06/2023	08/06/2024	14/04/2025	23/04/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO III					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
107509	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	22/07/2022	21/07/2023	13/10/2025	01/11/2025
104580	ODAIR ALVES VIEIRA	01/01/2024	31/12/2024	04/08/2025	13/08/2025
				10/11/2025	19/11/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO IV					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
1625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	14/02/2024	13/02/2025	27/07/2025	05/08/2025
107368	MARCIA DE FATIMA BETONI	16/07/2023	15/07/2024	14/05/2025	28/05/2025
112081	MARIANA GOMES GRANVILLE	01/06/2023	31/05/2024	09/06/2025	18/06/2025
110063	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	20/09/2023	19/09/2024	07/07/2025	21/07/2025
112307	VALERIA FERREIRA DA SILVA	13/11/2023	12/11/2024	02/06/2025	12/06/2025
GABINETE DO PREFEITO – ANEXO V					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
109223	JOSE MARIA BARBOSA	04/01/2024	03/01/2025	15/12/2025	03/01/2026
SECRETARIA DE FAZENDA – ANEXO VI					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
107517	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	22/07/2023	21/07/2024	17/03/2025	26/03/2025
				09/07/2025	18/07/2025
				10/11/2025	19/11/2025

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: **https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br**

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL – 060 À 137 – REALIZADAS EM JANEIRO DE 2025 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO – PARTE 2

PORTARIA Nº 060 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Instrução Normativa 011/2023 – SEMEC;

CONSIDERANDO o Memorando n° 42.459/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a concessão dehoras-aula excedentes para servidores efetivos, conforme Atribuição de Aula aplicando a Instrução Normativa 011/2023 – SEMEC, Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Ano Letivo 2024, realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Item	**Registro**	**Nome**	**Cargo Atual**	**Lotação**	**Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (Dezembro/2024)**	**Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (Janeiro/2025)**	**Período de Concessão a partir de:**
1	**109445**	**ANA CASSIA DA SILVA SOUZA**	**PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA- 30H**	**CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA**	**20**	**0**	**A partir de 02/01/2025**

2	109457	ANDRE LUIZ DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30H	CME DÉCIO BURALI, CME JOANA D'ARC	16	0	A partir de 02/01/2025
3	111942	CLAUDIA FREITAS BENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	0	A partir de 02/01/2025
4	003986	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	1	0	A partir de 02/01/2025
5	111915	ADRIANA BARBOSA LEITE BARROS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JESU PIMENTA	27	0	A partir de 02/01/2025
6	108031	ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	27	0	A partir de 02/01/2025
7	107512	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	27	0	A partir de 02/01/2025
8	004012	BRAULIO VITA ZANSAVIO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	5	0	A partir de 02/01/2025
9	110645	ANGELICA MASSAROLLI	PROFESSOR DE CIENCIAS – 30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	0	0	
10	108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	0	0	
11	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	0	A partir de 02/01/2025
12	111933	ALDA SIMONE TENUTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	0	A partir de 02/01/2025
13	107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	13	0	A partir de 02/01/2025
14	112042	ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	20	0	A partir de 02/01/2025
15	107664	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	0	A partir de 02/01/2025
16	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	0	A partir de 02/01/2025
17	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	13	0	A partir de 02/01/2025
18	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	17	0	A partir de 02/01/2025
19	109443	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	13	0	A partir de 02/01/2025
20	110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	8	0	A partir de 02/01/2025
21	111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	1	0	A partir de 02/01/2025
22	107649	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	0	A partir de 02/01/2025
23	107621	ANDRE LUIZ LIMA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	25	0	A partir de 02/01/2025
24	111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	16	0	A partir de 02/01/2025
25	112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	13	0	A partir de 02/01/2025
26	104667	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÂO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	4	0	A partir de 02/01/2025
27	104569	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	4	0	A partir de 02/01/2025
28	107507	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	0	A partir de 02/01/2025
29	104579	BETINA PINTO SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME AYRTON SENNA	4	0	A partir de 02/01/2025
30	104582	CARLA RUBIA PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME FUTURO BRILHANTE	17	0	A partir de 02/01/2025
31	111191	CASSIA FARIA LOBO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME SILVIO PATERNEZ	16	0	A partir de 02/01/2025
32	111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	0	A partir de 02/01/2025
33	110750	CENEA ALVES DE SENE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	13	0	A partir de 02/01/2025
34	104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME DONA NENA	4	0	A partir de 02/01/2025
35	112044	CINTIA GRACIELE DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	13	0	A partir de 02/01/2025
36	111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA MA BARCELLOS	27	0	A partir de 02/01/2025
37	002747	CLAUDETE VILELA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	CME SILVIO PATERNEZ	1	0	A partir de 02/01/2025
38	104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	4	0	A partir de 02/01/2025
39	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	11	0	A partir de 02/01/2025
40	002758	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	0	A partir de 02/01/2025
41	109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	16	0	A partir de 02/01/2025

42	107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	0	A partir de 02/01/2025
43	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON	7	0	A partir de 02/01/2025
44	111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	27	0	A partir de 02/01/2025
45	109833	CRISTIANE BUENO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	0	0	
46	003950	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	8	0	A partir de 02/01/2025
47	107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	0	A partir de 02/01/2025
48	001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	0	0	
49	103564	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	0	A partir de 02/01/2025
50	109836	DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANÇA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 30H	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	5	0	A partir de 02/01/2025
51	103300	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	1	0	A partir de 02/01/2025
52	107731	EDILAINE DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H	CME DOM BOSCO	11	0	A partir de 02/01/2025
53	104668	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	17	0	A partir de 02/01/2025
54	111740	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	16	0	A partir de 02/01/2025
55	002133	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	CME JOSÉ NODARI	8	0	A partir de 02/01/2025
56	107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	0	A partir de 02/01/2025
57	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS-LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	14	0	A partir de 02/01/2025
58	108711	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	0	A partir de 02/01/2025
59	107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	0	A partir de 01/01/2025
60	109698	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	0	0	
61	110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	0	A partir de 02/01/2025
62	104589	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME FUTURO BRILHANTE	17	0	A partir de 02/01/2025
63	107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	0	A partir de 02/01/2025
64	103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	4	0	A partir de 02/01/2025
65	107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	0	A partir de 02/01/2025
66	104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	0	A partir de 02/01/2025
67	104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	17	0	A partir de 02/01/2025
68	105056	ERLETE BRAMBILA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	0	0	
69	110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	0	A partir de 02/01/2025
70	107666	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	0	0	
71	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	19	0	A partir de 02/01/2025
72	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	0	A partir de 02/01/2025
73	103320	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	4	0	A partir de 02/01/2025
74	107722	FABIANA FELIX DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	5	0	A partir de 02/01/2025
75	111234	FABIANA FUSCO ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	16	0	A partir de 02/01/2025
76	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	0	A partir de 02/01/2025
77	103308	FATIMA LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	17	0	A partir de 02/01/2025
78	112080	FERNANDA ALEXANDRE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	0	A partir de 02/01/2025
79	110654	FERNANDA SOARES DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	0	A partir de 02/01/2025
80	109459	FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	0	A partir de 02/01/2025
81	107748	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	0	A partir de 02/01/2025

82	**111509**	**FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CME GENTILA SUSIN MURARO**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
83	**110849**	**FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME CECÍLIA CAPUCHO**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
84	107726	GENI DE FATIMA BILINSKI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	0	0	
85	**104626**	**GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME PROFA TÂNIA ARANTES**	**17**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
86	**104385**	**GILZA PINHEIRO DE JESUS**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME IRACEMA CASAGRANDE**	**17**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
87	**107904**	**GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME LUIZ SIMÕES**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
88	107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	0	0	
89	**107685**	**GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME IRMÃ MARIS STELLA**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
90	**104574**	**GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME DONA MARIQUINHA TAVARES**	**0**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
91	**107636**	**GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME LAURA VIEIRA**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
92	**109455**	**IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA**	**PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS**	**CME GENTILA SUSIN MURARO**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
93	**003965**	**ILMA LOPES TORRES DE LIMA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS**	**CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
94	**111341**	**IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME DÉCIO BURALI**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
95	**108309**	**ISA HELENA DE AQUINO**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME AYRTON SENNA**	**9**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
96	**110874**	**IVANILDA DA PENHA SOBRINHO**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME AYRTON SENNA**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
97	**107723**	**IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
98	**003984**	**JAMILE GIOVANA DA SILVA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME IRMÃ MARIS STELLA**	**17**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
99	**110755**	**JANAINA MENDES DE MAGALHAES**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
100	**110841**	**JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
101	**109607**	**JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CME DOM BOSCO**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
102	**111763**	**JEFFERSON ALVES FERREIRA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME AYRTON SENNA**	**5**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
103	**003927**	**JOELCIO DE AVILA**	**PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS**	**CME JOANA D ARC**	**1**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
104	**107629**	**JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 30 HORAS**	**CME SÍLVIO PATERNEZ**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
105	**108013**	**JOSELANE RODRIGUES BATISTA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME DOM BOSCO**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
106	**109710**	**JOSIANE MACHADO DE CARVALHO**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CME JOSÉ NODARI**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
107	**111743**	**JOSILAINE AVELINO MERGENER**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CME CECÍLIA CAPUCHO**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
108	**109837**	**JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME TIA LINA**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
109	**107635**	**JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA**	**PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS**	**CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
110	**111339**	**JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO**	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS**	**CME DÉCIO BURALI**	**16**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
111	111081	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	0	0	
112	**003955**	**JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS**	**CME JOSÉ NODARI**	**19**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
113	**104663**	**JULIANA APARECIDA BATISTA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME CECÍLIA MA BARCELLOS**	**17**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
114	**107684**	**JULIANA GIARETA FROZZA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME TIA LINA**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
115	**111314**	**JULIANA VIEIRA NUNES NETA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME TIA LINA**	**27**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
116	**104633**	**JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA**	**PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS**	**CME IRMÃ MARIS STELLA**	**17**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
117	**103351**	**KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS**	**CME JOSÉ NODARI**	**9**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
118	**107615**	**KARINE FERREIRA DOS SANTOS**	**PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS**	**CME DOM BOSCO**	**7**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
119	**107711**	**KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME MARIA ARLENE NEVES**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**
120	104765	KATIA ADRIANA GONCALVES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOANA D'ARC	0	0	
121	**107491**	**KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA**	**PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**	**CME GENTILA SUSIN MURARO**	**13**	**0**	**A partir de 02/01/2025**

122	110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	0	A partir de 02/01/2025
123	107628	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	0	A partir de 02/01/2025
124	002064	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	CME JOSÉ NODARI	0	0	A partir de 02/01/2025
125	107678	LAURA MELO MACHADO JESUS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FUTURO BRILHANTE	5	0	A partir de 02/01/2025
126	111106	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME AYRTON SENNA	16	0	A partir de 02/01/2025
127	104573	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	4	0	A partir de 02/01/2025
128	002738	LEONICE INACIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	4	0	A partir de 02/01/2025
129	109700	LILIAN STRAPASSON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	5	0	A partir de 02/01/2025
130	111206	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME JOANA D ARC	16	0	A partir de 02/01/2025
131	003936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	CME DOM BOSCO	11	0	A partir de 02/01/2025
132	107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	9	0	A partir de 02/01/2025
133	003956	LUCINEIDE GONÇALVES AGUIAR CABALLERO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS-L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	CME JOANA DARC	2	0	A partir de 02/01/2025
134	107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ANTENOR SOARES	19	0	A partir de 02/01/2025
135	103344	LUZIA BIZ DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	17	0	A partir de 02/01/2025
136	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	0	A partir de 02/01/2025
137	006178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME TIA LINA	27	0	A partir de 02/01/2025
138	111503	MARCIA FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	0	A partir de 02/01/2025
139	111767	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	13	0	A partir de 02/01/2025
140	104572	MARLI DE FATIMA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	7	0	A partir de 02/01/2025
141	103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	4	0	A partir de 02/01/2025
142	101838	MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	27	0	A partir de 02/01/2025
143	002122	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA	4	0	A partir de 02/01/2025
144	107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	0	A partir de 02/01/2025
145	105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	13	0	A partir de 02/01/2025
146	111452	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	0	A partir de 02/01/2025
147	111761	MARIA IVANILDA MOURA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	0	A partir de 02/01/2025
148	103297	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	9	0	A partir de 02/01/2025
149	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	13	0	A partir de 02/01/2025
150	002750	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	9	0	A partir de 02/01/2025
151	111983	MARICEIA SANTANA AMORIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME LAURA VIEIRA	16	0	A partir de 02/01/2025
152	103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	0	A partir de 02/01/2025
153	004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	0	A partir de 02/01/2025
154	111157	MARTA REGINA CARPANEZI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	0	A partir de 02/01/2025
155	103542	MARTHA REJANE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA CAPUCHO	17	0	A partir de 02/01/2025
156	111917	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	22	0	A partir de 02/01/2025
157	104581	MARYNELE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	0	0	
158	109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	23	0	A partir de 02/01/2025
159	107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOSÉ NODARI	13	0	A partir de 02/01/2025
160	111934	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	0	0	
161	003963	MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME FUTURO BRILHANTE	4	0	A partir de 02/01/2025

162	111741	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	0	A partir de 02/01/2025
163	107729	NATALIA BENTO MARIANO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H	CME JOANA D'ARC	2	0	A partir de 02/01/2025
164	111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME LUIZ SIMÕES	16	0	A partir de 02/01/2025
165	111313	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	16	0	A partir de 02/01/2025
166	112073	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	8	0	A partir de 02/01/2025
167	111770	NEULIANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	0	A partir de 02/01/2025
168	107695	NILZA BATISTA PUGER	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	13	0	A partir de 02/01/2025
169	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	0	A partir de 02/01/2025
170	103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	4	0	A partir de 02/01/2025
171	104580	ODAIR ALVES VIEIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	0	0	A partir de 02/01/2025
172	111998	PATRICIA ALVES LORIN	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	0	A partir de 02/01/2025
173	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	9	0	A partir de 02/01/2025
174	111762	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	27	0	A partir de 02/01/2025
175	110880	PATRICIA SILVA QUATRIN	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	7	0	A partir de 02/01/2025
176	108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	0	A partir de 02/01/2025
177	107611	REGIANE SOARES GOMES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME EDIVÂNIA TAVARES	21	0	A partir de 02/01/2025
178	109843	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	5	0	A partir de 02/01/2025
179	104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	4	0	A partir de 02/01/2025
180	107671	RENATA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	19	0	A partir de 02/01/2025
181	111941	RENATA REBECA ROCHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	13	0	A partir de 02/01/2025
182	109695	RENATO DELUQUI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 30 HORAS	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	5	0	A partir de 02/01/2025
183	003960	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS-L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	14	0	A partir de 02/01/2025
184	109683	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 30 HORAS	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	8	0	A partir de 02/01/2025
185	003996	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	0	A partir de 02/01/2025
186	111769	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	19	0	A partir de 02/01/2025
187	110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	27	0	A partir de 02/01/2025
188	107730	ROSANA LIMA STEINBACH	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	2	0	A partir de 02/01/2025
189	104647	ROSANE BERTUOLI	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	17	0	A partir de 02/01/2025
190	111748	ROSANGELA MARIANO ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	14	0	A partir de 02/01/2025
191	104691	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME DÉCIO BURALI	9	0	A partir de 02/01/2025
192	110664	ROSELY SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	27	0	A partir de 02/01/2025
193	111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	19	0	A partir de 02/01/2025
194	108708	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	0	A partir de 02/01/2025
195	111764	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	0	A partir de 02/01/2025
196	001967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	17	0	A partir de 02/01/2025
197	104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	9	0	A partir de 02/01/2025
198	109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	13	0	A partir de 02/01/2025
199	107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	27	0	A partir de 02/01/2025
200	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	19	0	A partir de 02/01/2025
201	003995	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	CME ANTENOR SOARES	9	0	A partir de 02/01/2025
202	110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	14	0	A partir de 02/01/2025
203	002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME SILVIO PATERNEZ	9	0	A partir de 02/01/2025

204	107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	13	0	A partir de 02/01/2025
205	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	0	A partir de 02/01/2025
206	109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	0	A partir de 02/01/2025
207	107651	SANTA JESUINO DE FARIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS-LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME DOM BOSCO	13	0	A partir de 02/01/2025
208	002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	0	A partir de 02/01/2025
209	103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	5	0	A partir de 02/01/2025
210	104576	SILVANA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	4	0	A partir de 02/01/2025
211	103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	17	0	A partir de 02/01/2025
212	107662	SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEE ISOLD STORCK	16	0	A partir de 02/01/2025
213	004003	SILVANO ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	0	0	A partir de 02/01/2025
214	111729	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JESU PIMENTA	13	0	A partir de 02/01/2025
215	004240	SIMONI WEBER DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	0	0	A partir de 02/01/2025
216	110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	27	0	A partir de 02/01/2025
217	103296	SIRLEI MENDONÇA GARCEZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	17	0	A partir de 02/01/2025
218	107672	SONIA APARECIDA DA CRUZ	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	0	A partir de 02/01/2025
219	111336	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	7	0	A partir de 02/01/2025
220	107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	0	A partir de 02/01/2025
221	107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS-LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME DOM BOSCO, CME JOSÉ NODARI	12	0	A partir de 02/01/2025
222	111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	9	0	A partir de 02/01/2025
223	111193	TANIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 30H	CME DOM BOSCO	13	0	A partir de 02/01/2025
224	107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	0	A partir de 02/01/2025
225	103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	4	0	A partir de 02/01/2025
226	103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS	4	0	A partir de 02/01/2025
227	002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MA BARCELLOS	13	0	A partir de 02/01/2025
228	111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	0	A partir de 02/01/2025
229	107609	VANESSA HOFFMANN	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 30H	CME JAOANA DARC	8	0	A partir de 02/01/2025
230	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	0	A partir de 02/01/2025
231	004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA	4	0	A partir de 02/01/2025
232	104648	VERA REGINA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ANTENOR SOARES	9	0	A partir de 02/01/2025
233	006175	VILMA MARIA PIOTTO	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	0	A partir de 02/01/2025
234	103336	WALDERLENE GONCALVES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	4	0	A partir de 02/01/2025
235	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON	4	0	A partir de 02/01/2025
236	104586	ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECILIA CAPUCHO	5	0	A partir de 02/01/2025
237	003972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	17	0	A partir de 02/01/2025
238	107710	ROSILEI SCHMIT	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	23	0	A partir de 02/01/2025
239	103316	RODRIGO SILVA PARREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	9	0	A partir de 02/01/2025

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 061 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2025 de 02 de Janeiro de 2025, que concede o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Janeiro de 2025 e usufruto;

CONSIDERANDO o Memorando nº 525/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor**LUCLÉCIO FERREIRA DE ARAÚJO,** servidor efetivo no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL,registrado sob o nº 107509, para **responder pelas demandas administrativas do cargo de CHEFE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC,** simbologia DAI-I, nos termos da Lei 3749/2012 de 29/02/2012, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados, do valor do cargo e comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2. 099/2003 de 29/12/2003,enquanto a titular do cargo a senhora BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA, registrada sob o nº 004325, estiver em usufruto de férias, durante o **período de 13/01/2025 à 01/02/2025, totalizando 20 (vinte) dias**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **13/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 062 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.028/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Despacho 16- 30.014/2024/1Doc emitido pelo Procurador Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora**MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA,** servidora efetiva no cargo de FISCAL MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS,registrada sob o nº 111359, para responder pelas demandas administrativas do cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA**, enquanto a titular do cargo a senhora **RENATA DIAS DE ALMEIDA**, registrada sob o nº 103755, usufrui de férias, **durante o período de 17/10/2024 à 31/10/2024**, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **17/10/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 064 DE 14DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 997/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 14/01/2025 a servidora **ALINE HOFSTTATER DE FREITAS RODRIGUES**, registrada sob o nº 112656, admitida em 13/02/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, nomeada mediante Portaria nº 193/2024 de 15 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 065 DE 14DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 746/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 31/01/2025 o servidor **SEBASTIÃO FRANK ANDRADE**, registrado sob o nº 113298, admitido em 12/06/2024, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, do cargo comissionado de COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nomeado mediante Portaria nº 809/2024 de 05 de Junho de 2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 066 DE 14DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 867/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 13/01/2025 a servidora **JOSIANE GOMES DE LIMA**, registrada sob o nº 113154, admitida em 24/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, nomeada mediante Portaria nº 636/2024 de 24 de Abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 13/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 067DE 14DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 726/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 381 de 13/03/2024 referente a Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGARa Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – **COMIRF**, conforme o Art. 1º e 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014, visando executar as competências da comissão conforme art. 3º:

REGISTRO	PRESIDENTE
110334	Mayara Kauany Silva Fagundes
REGISTRO	**EQUIPE TÉCNICA**
111904	Maiara Silva De Oliveira
103686	Rubens Eduardo Kloeckner
108015	Sabrina Steffany Solda

Art. 2º A Comissão Especial de Regularização Fundiária do município de Tangará da Serra terá **caráter transitório durante o período de 01/01/2025 à 31/12/2025**, podendo ser prorrogado se necessário, visando atender a demanda atual de regularizações fundiárias de imóveis nos loteamentos irregulares do município, bem como atender a meta estabelecida no PDI (Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado) desta forma, reiteramos a prorrogação da COMIRF e a manutenção do Adicional de Responsabilidade para o presidente e membros da equipe técnica.

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/01/2025.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 068 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 808/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 914 de 20/06/2024 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER****aservidora* ***EDNA MARIA ALVES BATISTA****, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40h, admitida em 16/01/2012, registrada sob o nº 101804 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde,****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***16/01/2012 à 15/01/2017,*** *conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:"*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/01/2012 à 15/01/2017	01/12/2022 à 31/12/2022	Portaria nº 1771/2022
	01/12/2023 à 31/12/2023	Portaria nº 1771/2022
	01/07/2024 a 31/07/2024	Portaria nº 1771/2022
	22/07/2024 à 20/08/2024	Portaria nº 914/2024
	27/01/2025 à 25/02/2025	**30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 069 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 805/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 046 de 15/01/2024 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER****aservidora* ***ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO****, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 19/07/2011, registrada sob o nº 101499 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde,****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***19/07/2016 à 18/07/2021,*** *conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:"*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
19/07/2016 à 18/07/2021	17/01/2024 à 15/02/2024	Portaria nº 046/2024
	20/01/2026 à 18/02/2026	**30 (trinta) dias**
	21/01/2025 à 19/02/2025	Portaria nº 046/2024
	04/01/2027 à 02/02/2027	**30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 070 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 806/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1045 de 09/07/2024 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER****aservidora* ***SILVANA REGINA DE SOUZA****, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 15/05/2006, registrada sob o nº 004369 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde,****Licença-prêmio por Assiduidade,** *correspondente ao quinquênio de* ***15/05/2016 à 14/05/2021,*** *conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:"*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
15/05/2016 à 14/05/2021	01/07/2024 à 31/07/2024	Portaria nº 1045/2024
	03/02/2025 à 04/03/2025 **04/01/2027 à 02/02/2027**	Portaria nº 1045/2024 **30 (trinta) dias**
	08/12/2025 à 06/01/2026 **02/12/2027 à 31/12/2027**	Portaria nº 1045/2024 **30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 071 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 803/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 091/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 091/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERao servidor **UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO**, efetivo no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, admitido em 16/07/2019, registrado sob o nº 107393 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **16/07/2019 à 15/08/2024 (retardamento na contagem do período aquisitivo em virtude das faltas injustificadas, conforme Decisão nº 091/RH/SMS/2024),** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/07/2019 à 15/08/2024	**06/01/2025 à 04/02/2025**	**30 (trinta) dias**
	07/07/2025 à 05/08/2025	**30 (trinta) dias**
	06/10/2025 à 04/11/2025	**30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 072 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2025 de 02 de Janeiro de 2025, que concede o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Janeiro de 2025 e usufruto;

CONSIDERANDO o Memorando nº 849/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 15/01/2025 a senhora**JULIA MAGRO MACHADO,** servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II,registrada sob o nº 108197, para **responder pelas demandas administrativas do cargo de CHEFE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE,** simbologia DAI-I, nos termos da Lei 2432/2005 de 21/11/2005, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados, do valor do cargo e comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, enquanto a titular do cargo a senhora CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA, registrada sob o nº 103061, estiver em usufruto de férias, durante o **período de 15/01/2025 à 24/01/2025, totalizando 10 (dez) dias**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 073 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2025 de 02 de Janeiro de 2025, que concede o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Janeiro de 2025 e usufruto;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.017/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir de 21/01/2025 a senhora**BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS,** servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II,registrada sob o nº 103997, para **responder pelas demandas administrativas do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** simbologia DAI-I, nos termos da Lei 2432/2005 de 21/11/2005, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados, do valor do cargo e comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, enquanto a titular do cargo a senhora ELIANE SIMONE CRISTALINO, registrada sob o nº 110106, estiver em usufruto de férias, durante o **período de 21/01/2025 à 30/01/2025, totalizando 10 (dez) dias**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 074 DE 15DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2060 de 01 de Dezembro de 2023 que autoriza a assinatura das Secretarias de responsabilidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 035 de 08 de Janeiro de 2025 que exonera o Servidor do cargo comissionado de Superintendente de Governo;

CONSIDERANDO o Memorando nº 823/2025/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a autorização para assinar os documentos vinculados as Secretarias de sua responsabilidade, concedida ao servidor **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, registrado sob o nº 111985, admitido em 01/03/2023, no cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE GOVERNO e lotado no Gabinete do Prefeito, mediante Portaria nº 2060 de 01/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 075 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 823/2025/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o servidor **ROGÉRIO SILVA SANTOS**, registrado sob o nº 113720, admitido em 10/01/2025, no cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE GOVERNO** e lotado no Gabinete do Prefeito, a assinar os documentos vinculados as Secretarias de sua responsabilidade: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Ouvidoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 10/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 076 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 331/2025/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA**, contratada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40HS CONTRATO, admitida em 23/04/2024, registrada sob o nº 113160 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 10/01/2025 a 14/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **10/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 077 DE 16DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob o nº 312/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 14/01/2025 o servidor **APARECIDO MARQUES DA SILVA**, registrado sob o nº 113544, admitido em 09/09/2024, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, nomeado mediante Portaria nº 1415/2024 de 09 de Setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 078 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.830/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela

empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2024 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o "adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";

CONSIDERANDO que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria SERRAPREV descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 466/2024 de 30/07/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
103770	Eliane Aparecida Steiger	USF Santa Izabel	UBS PSF Consultório Corredores Banheiro Recepção Área Externa Limpeza Predial	Agente Comunitário de Saúde – UBSF Vila Portuguesa	40%/Grau Máximo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/01/2025** e revoga o disposto na Portaria nº 1284 de 19/08/2024, relativo apenas a servidora acima relacionada **pelo período de 02/01/2025 à 31/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 079 DE 21DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob o número nº 157/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 07/01/2025 o servidor **MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA**, registrado sob o nº 110200, admitido em 17/11/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC, nomeado mediante Portaria nº 1872/2021 de 17 de Novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 07/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 080 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela servidora e protocolada sob nº 427/2025/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o prenome como sendo **ALDA IRIS MORAIS DA SILVA**, em substituição ao anteriormente adotado, qual seja, **ALDAIR MORAIS DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, registrada sob nº 107676, admitida em 23/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme documentação apresentada.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 081 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.129/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1486 de 23 de setembro de 2024 que nomeou Encarregado de Serviços II – SEMAS;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão de cargo de 15% (quinze por cento) para **25%(vinte e cinco por cento)**, da senhora **ROSENEIDE RODRIGUES SANTOS DA SILVA**, registrada sob o nº 113559, admitida em 24/09/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada no cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, por meio da Portaria nº 1486 de 23/09/2024, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **07/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 082 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob o nº 168/2025/1Doc;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1247 de 14/08/2024 passando a ter a seguinte redação:

“***Art. 1º CONCEDER****aservidora* ***EDILAINE APARECIDA APOLINARIO****, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 03/11/2014, registrada sob o nº 103732 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***03/11/2014 à 02/11/2019****, conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:”*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
03/11/2014 à 02/11/2019	01/09/2022 à 30/09/2022	Portaria nº 1275/2022
	01/09/2023 à 30/09/2023	Portaria nº 1275/2022
	01/09/2024 a 30/09/2024	Portaria nº 1275/2022
	01/04/2025 à 30/04/2025	Portaria nº 1247/2024
	03/03/2025 à 01/04/2025	**30 (trinta) dias**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 083 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2025.2.00054.108.0011118.15, apresentada pela servidora e protocolada sob nº 473/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **KETLIN CRISTIANE MARION**,servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 107381, admitida em 16/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 20/01/2025 a 24/01/2025, sem alteração** do nome mantendo-se **"KETLIN CRISTIANE MARION".**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 20/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 084 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 333/2025/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **RENATA DE SOUZA COSTA,** servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, registrada sob nº 107671, admitida em 23/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Agela M. V. Rahman, CRM-MT 3263, **no período de 08/01/2025 à 06/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **08/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 085 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 "Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total";

CONSIDERANDO o requerimento realizado pela servidora e protocolado sob o número nº 4.186/2024/1Doc;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 026/DGPP/SEMEC/2024 e Decisão nº 035/GS/SEMEC/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 02/05/2006, registrada sob o nº 004281 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **02/05/2016 à 04/12/2022,** nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/05/2016 à 04/12/2022	22/01/2025 à 20/02/2025	30 (trinta) dias
	21/01/2026 à 21/03/2026	60 (sessenta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1286 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 086 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 1.047/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 163/2012 de 16 de Fevereiro2012 que prevê o plano de cargo carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra.

"*[…]* Art. 4 A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.

§ 1º Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

a) Nível I – habilitação específica de nível médio – magistério;

b) Nível II – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena em área específica da educação;

c) Nível III – habilitação específica de grau superior em nível de graduação em área específica da educação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

d) Nível IV – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação e/ou na área de atuação;

e) Nível V – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação.

§ 2º Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras que vão de "A" a "H," que constituem a linha horizontal de progressão.

§ 3º A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.

[…]

Art. 46 A movimentação funcional do Profissional da Educação dar-se-á em duas modalidades:

I – Por promoção de Nível;

II – Por progressão funcional de classe.*[…]*".

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente a **Tabela de Progressão – Professores 20 Horas,** de acordo a legislação prevista no art. 4 e anexo I da Lei Municipal 163/2012 de 16/02/2012, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 20 HORAS – Anexo I – da Lei 163/2012

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 20 HORAS – BASE R$ 3.468,59 – LEI 6362 DE 14/03/2024										
NÍVEL		CLASSE								
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45
MAGISTÉRIO	I	BASE	2.312,39	2.428,01	2.543,63	2.659,25	2.774,87	2.890,49	3.121,73	3.352,97
SUPERIOR	II	50%	3.468,59	3.642,02	3.815,45	3.988,88	4.162,87	4.335,74	4.682,60	5.029,46
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	3.815,45	4.006,22	4.197,00	4.387,77	4.578,54	4.769,31	5.150,86	5.532,40
MESTRADO	IV	100%	4.624,79	4.856,03	5.087,27	5.318,51	5.549,75	5.780,99	6.243,47	6.705,95
DOUTORADO	V	140%	5.549,75	5.827,24	6.104,72	6.382,21	6.659,70	6.937,18	7.492,16	8.047,13
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
29/05/2024 – Protocolo nº 8.204/2024	003956	Lucineide Gonçalves Aguiar Caballero	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira – 20horas	06/03/2006	Classe D – Nível III	Nível IV Mestrado Mestrado em Estudos Literários pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), Cáceres/MT
DE: Classe: D – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 20 H			PARA: Classe: D – Nível: IV – Grupo: PROFESSOR 20 H			

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 087 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 1.047/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 163/2012 de 16 de Fevereiro2012 que prevê o plano de cargo carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra.

"*[…]* Art. 4 A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.

§ 1º Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

a) Nível I – habilitação específica de nível médio – magistério;

b) Nível II – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena em área específica da educação;

c) Nível III – habilitação específica de grau superior em nível de graduação em área específica da educação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

d) Nível IV – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação e/ou na área de atuação;

e) Nível V – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação.

§ 2º Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras que vão de "A" a "H," que constituem a linha horizontal de progressão.

§ 3º A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.

[…]

Art. 46 A movimentação funcional do Profissional da Educação dar-se-á em duas modalidades:

I – Por promoção de Nível;

II – Por progressão funcional de classe.*[…]*".

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente a **Tabela de Progressão – Professores 30 Horas,** de acordo a legislação prevista no art. 4 e anexo I da Lei Municipal 163/2012 de 16/02/2012, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 30 HORAS – Anexo I – da Lei 163/2012

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 30 HORAS – BASE R$ 5.202,87 – LEI 6362 DE 14/03/2024										
NÍVEL		CLASSE								
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45
MAGISTÉRIO	I	BASE	3.468,58	3.642,01	3.815,44	3.988,87	4.162,30	4.335,73	4.682,59	5.029,44
SUPERIOR	II	50%	5.202,87	5.463,02	5.723,16	5.983,30	6.243,45	6.503,59	7.023,88	7.544,17
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	5.723,16	6.009,32	6.295,48	6.581,63	6.867,79	7.153,95	7.726,27	8.298,58
MESTRADO	IV	100%	6.937,16	7.284,02	7.630,88	7.977,74	8.324,60	8.671,45	9.365,17	10.058,89
DOUTORADO	V	140%	8.324,60	8.740,83	9.157,06	9.573,29	9.989,52	10.405,75	11.238,21	12.070,67
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
25/11/2024 – Protocolo nº 16.973/2024	110062	Espedita Macedo Alencar	Professor de Educação Infantil E Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	20/09/2021	Classe A – Nível II	Nível III Especialização Especialização em Educação Infantil pelo Instituto Superior de Educação Albert Einstein (ISALBE), São Paulo/SP
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H			

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
23/09/2024 – Protocolo nº 14.180/2024	109454	Flavio dos Santos França	Professor dos Anos Finais – Matemática – 30 Horas	15/03/2021	Classe A – Nível II	Nível III Especialização Especialização em Metodologia da Educação Básica: Ensino Fundamental, Médio e EJA pela Faculdade de Educação de Tangará da Serra/MT
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H			

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL

25/09/2024 – Protocolo nº 14.271/2024	109837	Josilene De Souza Oliveira	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	14/07/2021	Classe A – Nível II	Nível III Especialização Especialização em Alfabetização e Letramento pela Faculdade de Educação São Luís – Jaboticabal/SPT
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			**PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H**			

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**	
23/11/2024 – Protocolo nº 16.177/2024	109685	Marlede Alves de Almeida	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	01/06/2021	Classe A – Nível II	Nível III Especialização Especialização em Educação Infantil pela Faculdade de Tangará da Serra (ITEC)
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			**PARA: Classe: A – Nível: IV – Grupo: PROFESSOR 30 H**			

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 088 DE 21DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob o número nº 422/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 28/01/2025 o servidor **JOSÉ CLAUDIO DE FREITAS**, registrado sob o nº 110491, admitido em 01/02/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado mediante Portaria nº 110/2022 de 03 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 089 DE 21DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.078/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 14/01/2025 a servidora **SELMA DE OLIVEIRA AQUINO**, registrada sob o nº 112333, admitida em 06/12/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, nomeada mediante Portaria nº 2089/2023 de 05 de Dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 14/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 090 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.415/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 22/01/2025 a senhora **LARISSA PEREIRA DA SILVA CARVALHO,** portadora do CPF nº 061……-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão**

de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **LARISSA PEREIRA DA SILVA CARVALHO,** portadora do CPF nº 061……-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 090/2025, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **22/01/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração; LARISSA PEREIRA DA SILVA CARVALHO, Encarregado De Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 091 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 17.246/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 17.246/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 17.246/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 17/01/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004377	Ivania de Fátima Schirmer	Professor dos Anos Iniciais – Anos Iniciais – 20 Horas	Professor dos Anos Iniciais – Anos Iniciais – 20 Horas	C.M.E. Gentila Susin Muraro	29/11/2024 à 27/05/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Laborar na sala de leitura; organizar, zelar, controlar, distribuir e recolher os livros; auxiliar no controle interno de fluxo das crianças em momento de intervalos e demais atividades propostas pela Equipe pedagógica; participar de reuniões de trabalho; cooperar com a equipe de coordenação sempre que solicitada.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **29/11/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 092 DE 21DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 731/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 801 de 19 de junho de 2020 que concedeu a FCAT – Responsabilidade de Auxílio Técnico;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a FCAT – Responsabilidade de Auxílio Técnico, previsto no art. 4° da Lei Municipal nº 4.590/2016 de 14/04/2016, concedida ao servidor **JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK**, registrado sob o nº 107441, admitido em 16/07/2019, no cargo efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, mediante Portaria nº 801 de 19/06/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação em exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 093 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 731/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK**, registrado sob o nº 107441, admitido em 16/07/2019, no cargo efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Sinfra/Administrativo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação em exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 093 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 731/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **JEFFERSON JAMMISON TAQUES COVASK**, registrado sob o nº 107441, admitido em 16/07/2019, no cargo efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Sinfra/Administrativo

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação em exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 094 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 40.167/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **ERENICE DIAS DOS SANTOS**, registrada sob o nº 101347, admitida em 17/05/2011, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	SINE

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 095 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.167/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2024 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o "adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";

CONSIDERANDO que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho da servidora lotada na **Secretaria Municipal de Administração** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 466/2024 de 30/07/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente de Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/ Grau
101347	Erenice Dias dos Santos	SINE	Salas administrativas, corredores, banheiro, recepção, limpeza predial	Ajudante de Serviços Gerais	40%/Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **29/10/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; SILVIO JOSÉ SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA 097 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

"*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional III,** de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 2.033,17 – LEI 6362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
MÉDIO	**III**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	**IV**	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	25%							
MESTRADO	**VI**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
423/2025 de 20/01/2025	004365	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	15/05/ 2006	III	IV – 15% - Concedido mediante PORTARIA 337/GP/ 2017	**V–25%- Pós-Graduação Lato Sensu: Instrumentação Cirúrgica, Centro Cirúrgico e Central de material e Esterilização (Recredenciamento: Portaria MEC nº868, 12 de Agosto de 2016, publicado no, D.O.U, 15 de Agosto de 2016/Credenciamento EaD: Portaria Ministerial n°623, de 22 de Julho de 2014, publicado no D.O.U, de Julho de 2014) em 23 de Abril de 2018, concluído na Faculdade Futura, Votuporanga – SP.**

DE:	Grupo Ocupacional III, Classe D10, Nível IV R$ 2.948,10	**PARA:**	Grupo Ocupacional III, Classe **D10**, **Nível V** **R$ 3.456,40** (Lei 6.362/2024)

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 098 DE 22 DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 ao 18 e 33.

"[…] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe.**

[…]

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

CONSIDERANDO: Memorando 1810/2025.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão e a elevação do servidor em classe conforme a Lei Municipal 2875/2008, após (05) anos de efetivo exercício, conforme a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e anexo da Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024, dos servidores abaixo relacionados:

a) Servidora efetiva no **Grupo Ocupacional I – Base R$ 1.476,44** com a progressão de elevação em classe, **após 05 anos de efetivo exercício, com aplicação na folha de pagamento de Janeiro de 2025.**

DADOS DA ADMISSÃO			**DE**			**PARA**		
NOME/SERVIDOR	CARGO	Data de Admissão	Referência atual	Vencto atual	Período Quinquenio	Referência novo quinquenio	Vencto com quinquenio	Período do Quinquenio
ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2015	Classe: B10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	**R$ 3.395,81**	06/01/2015 a 06/01/2020	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	**R$ 3.543,46**	06/01/2020 a 06/01/2025
ROSLANA DE ORACI SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2015	Classe: B10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**R$ 2.731,41**	06/01/2015 a 06/01/2020	Classe: C10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	**R$ 2.879,06**	06/01/2020 a 06/01/2025

b) Servidora efetiva no **Grupo Ocupacional III – Base R$ 2.033,17** com a progressão de elevação em classe, **após 05 anos de efetivo exercício, com aplicação na folha de pagamento de Janeiro de 2025.**

DADOS DA ADMISSÃO			**DE**			**PARA**		
NOME/SERVIDOR	CARGO	Data de Admissão	Referência atual	Vencto atual	Período Quinquenio	Referência novo quinquenio	Vencto com quinquenio	Período do Quinquenio
JOYCE KEILLY GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	**05/01/2015**	Classe: B10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	R$ 3.049,76	05/01/2015 A 05/01/2020	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	R$ 3.253,08	05/01/2020 A 05/01/2025

c) Servidora efetiva no **Grupo Ocupacional III – 30 horas, Base R$ 1.524,88** com a progressão de elevação em classe, **após 05 anos de efetivo exercício, com aplicação na folha de pagamento de Janeiro de 2025.**

DADOS DA ADMISSÃO			**DE**			**PARA**		
NOME/SERVIDOR	CARGO	Data de Admissão	Referência atual	Vencto atual	Período Quinquenio	Referência novo quinquenio	Vencto com quinquenio	Período do Quinquenio
LEILA KATIA VIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	**06/01/2015**	Classe: B10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III -	R$ 1.678,13	06/01/2015 a	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III -	R$ 1.829,85	06/01/2020 a 06/01/2025

			30 H		06/01/2020	30 H		

Art. 2º As Progressões em Classe das 04 (quatro) servidoras acima relacionadas será aplicada na folha de pagamento de Janeiro/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 098 DE 22 DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Dezembro/2024 (01/12/2024 à 31/12/2024) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados de doação de sangue abaixo relacionados foram protocolados após a data de 16/12/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 12/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Dezembro/2024 com prazo para inclusão até o dia 16/12/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	ALAIS DOS SANTOS	18080/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
2	ATAIS DE JESUS SANTOS	18233/2024	23/12/24	23/12/24	23/12/24	1D
3	ELAINE CRISTINA DA SILVA	18301/2024	27/12/24	27/12/24	27/12/24	1D
4	ELD RODRIGUES BRANDAO	18239/2024	23/12/24	23/12/24	23/12/24	1D
5	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	18244/2024	23/12/24	20/12/24	20/12/24	1D
6	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	18266/2024	24/12/24	20/12/24	20/12/24	1D
7	JOSE OSORIO ROSA	17962/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
8	MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	17972/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
9	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	18245/2024	23/12/24	20/12/24	20/12/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 099 DE 22 DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	410/2025	20/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
2	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	201/2025	09/01/25	08/01/25	08/01/25	1D
3	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	048/2025	03/01/25	02/01/25	02/01/25	1D
4	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	125/2025	07/01/25	06/01/25	06/01/25	1D
5	JOAO VITOR DE PAULA ALMEIDA	432/025	20/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
6	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	147/2025	08/01/25	06/01/25	06/01/25	1D

7	JOYCE KEILLY GONCALVES	063/2025	06/01/25	03/01/25	03/01/25	1D
8	NOEMI MESSA DE DEUS	420/2025	20/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
9	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES	097/2025	06/01/25	02/01/25	02/01/25	1D
10	VALDECI PEREIRA DE LIMA	304/2025	15/01/25	15/01/25	15/01/25	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.b

PORTARIA Nº 100 DE 22 DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Dezembro/2024 (01/12/2024 à 31/12/2024) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 16/12/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 12/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Dezembro/2024 com prazo para inclusão até o dia 16/12/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	18069/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	½D
2	ALCILIANI DE LIMA BARRETO	18188/2024	20/12/24	20/12/24	20/12/24	½D
3	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA	18036/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
4	ALEXANDRE JOSE SILVEIRA	17985/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
5	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	18256/2024	23/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
6	ALLANE VITORIA ILARIO DA CRUZ	18139/2024	19/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
7	ALZIRA BARRETTO	18124/2024	19/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
8	AMANDA LOURENCO DA COSTA	18051/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
9	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	18197/2024	20/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
10	ANA PAULA SILVA APOLINARIO	17959/2024	16/12/24	16/12/24	20/12/24	5D
11	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	18161/2024	20/12/24	18/12/24	19/12/24	2D
12	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	18114/2024	18/12/24	18/12/24	20/12/24	3D
13	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	18238/2024	23/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
14	APARECIDA MARIA DA LUZ	18038/2024	17/12/24	16/12/24	18/12/24	3D
15	ARIANI SCHEIBNER QUIRINO	18000/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	45M
16	ARIANI SCHEIBNER QUIRINO	18221/2024	21/12/24	19/12/24	20/12/24	2D
17	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	18324/2024	30/12/24	29/12/24	29/12/24	1D
18	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	002/2025	01/01/25	31/12/24	31/12/24	1D
19	AYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	18200/2024	20/12/24	20/12/24	20/12/24	1H
20	BRUNA BATISTA LIBERATO	18018/2024	17/12/24	13/12/24	16/12/24	4D
21	CACILDA APOLINÁRIO	18277/2024	25/12/24	23/12/24	23/12/24	1D
22	CAMILLI LIMA MATEUS DA SILVA	18331/2024	30/12/24	27/12/24	27/12/24	½D
23	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	18318/2024	29/12/24	26/12/24	26/12/24	1D
24	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	18118/2024	19/12/24	16/12/24	19/12/24	4D
25	CHEYLA JORDANIA SOARES DOS SANTOS SILVA	18218/2024	21/12/24	20/12/24	20/12/24	1D
26	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	17991/2024	16/12/24	13/12/24	13/12/24	1D
27	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	18211/2024	20/12/24	19/12/24	19/12/24	½D
28	CLARINDA MATOS HERRERA	18076/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
29	CLARINDA MATOS HERRERA	18214/2024	20/12/24	20/12/24	20/12/24	1D
30	CLAUDIA REGINA DELARCOS	18060/2024	17/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
31	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	18145/2024	19/12/24	18/12/24	18/12/24	1D
32	CLERA PIRES MOURA	18236/2024	23/12/24	23/12/24	23/12/24	1D
33	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	18061/2024	17/12/24	17/12/24	21/12/24	5D
34	DAYANE DOS SANTOS CARDOSO FEITOSA	18072/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
35	DEBORAH WESLAYNE SOUZA NASCIMENTO	18089/2024	18/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
36	DEISIVANIA DE ARAUJO	18115/2024	18/12/24	16/12/24	16/12/24	½D
37	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	17852/2024	12/12/24	10/12/24	10/12/24	1D
38	DENISE GOMES SANTAMARIA	18321/2024	29/12/24	28/12/24	29/12/24	2D
39	DERLY CHERES GOES	18137/2024	19/12/24	18/12/25	20/12/24	3D
40	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	18031/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
41	DULCINEIA DESIDERIO	18337/2024	31/12/24	31/12/24	31/12/24	1D
42	EDILENE COSTA DOS SANTOS	18077/2024	18/12/24	17/12/24	18/12/24	2D

43	ELAINE CRISTINA SENA MORAES	18106/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
44	ELAINE SILVA SANTOS	17989/2024	16/12/24	16/12/24	20/12/24	5D
45	ELIANE DA SILVA DIAS	18162/2024	20/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
46	ELIANE SIMONE CRISTALINO	18148/2024	19/12/24	19/12/24	20/12/24	2D
47	ELICIANE PEREIRA ROSALES	18085/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
48	ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ	18088/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
49	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	18067/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
50	ERIANE ROSA DE AMORIM	17960/2024	16/12/24	14/12/24	16/12/24	3D
51	ERICA ALVES SEVERO	18225/2024	23/12/24	20/12/24	20/12/24	1H21M
52	ERICA ALVES SEVERO	18226/2024	23/12/24	22/12/24	26/12/24	5D
53	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	18190/2024	20/12/24	19/12/24	20/12/24	2D
54	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	18328/2024	30/12/24	26/12/24	27/12/24	2D
55	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	18025/2024	17/12/24	16/12/24	17/12/24	2D
56	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDÃO	18288/2024	26/12/24	24/12/24	24/12/24	1D
57	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	18006/2024	16/12/24	12/12/24	13/12/24	2D
58	FABRICIO SANTOS QUEIROZ	18340/2024	31/12/24	29/12/24	29/12/24	1D
59	FERNANDA ALEXANDRE	18073/2024	18/12/24	16/12/24	20/12/24	5D
60	FLAVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS	18213/2024	20/12/24	19/12/24	19/12/24	1H
61	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	18326/2024	30/12/24	27/12/24	27/12/24	1D
62	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	17961/2024	16/12/24	12/12/24	13/12/24	2D
63	GEANE MARIA DE ARRUDA	18111/2024	18/12/24	16/12/24	16/12/24	½D
64	GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF	18183/2024	20/12/24	18/12/24	18/12/24	½D
65	GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF	18229/2024	23/12/24	20/12/24	20/12/24	½D
66	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	18128/2024	19/12/24	19/12/24	20/12/24	2D
67	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	18303/2024	27/12/24	27/12/24	27/12/24	½D
68	INGRID FREITAS FERNANDES DA SILVA	18184/2024	20/12/24	20/12/24	20/12/24	1H25M
69	IONI BARBOSA NAKASAWA	17993/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
70	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	18119/2024	19/12/24	18/12/24	18/12/24	1D
71	JACKELINE MORAIS MACHADO	17976/2024	16/12/24	16/12/24	18/12/24	3D
72	JAINNY DA SILVA SANTOS MACENO	18019/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
73	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	18063/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
74	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	18064/2024	17/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
75	JESSICA NUNES DA COSTA	18132/2024	19/12/24	18/12/24	18/12/24	1D
76	JESSICA REGINA DOS SANTOS	17996/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
77	JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA MILHORANCA	18007/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
78	JOSIANE CAZZUNI GONCALVES	18122/2024	19/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
79	JOYCE KEILLY GONCALVES	18028/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	2H10M
80	JULIA MAGRO MACHADO	18230/2024	23/12/24	18/12/24	19/12/24	2D
81	JULIA MAGRO MACHADO	18276/2024	24/12/24	20/12/24	20/12/24	1D
82	JULIANA APARECIDA BATISTA	18074/2024	18/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
83	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	18330/2024	30/12/24	30/12/24	31/12/24	2D
84	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	18247/2024	23/12/24	19/12/24	20/12/24	2D
85	KASMYM SILVA SANTANA	18157/2024	20/12/24	19/12/24	19/12/24	1H20M
86	KASMYM SILVA SANTANA	18297/2024	27/12/24	27/12/24	27/12/24	1D
87	KATIANE DOS SANTOS PLETSCH	17925/2024	13/12/24	13/12/24	13/12/24	½D
88	KAUANY DEODATO	18278/2024	25/12/24	23/12/24	23/12/24	1D
89	KEILA CRISTIANE DA SILVA	17964/2024	16/12/24	12/12/24	12/12/24	½D
90	KELY MARIANA SANTANA DE LIMA	18095/2024	18/12/24	15/12/24	17/12/24	3D
91	LARISSA SALVADOR MORAES	18306/2024	27/12/24	27/12/24	27/12/24	1H
92	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	018/2025	02/04/25	30/12/24	31/12/24	2D
93	LENILDA ROBERTO DE SOUZA	18181/2024	20/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
94	LEONARDO DO AMARAL NUNES	18281/2024	26/12/24	23/12/24	23/12/24	1D
95	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	18092/2024	18/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
96	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	18286/2024	26/12/24	23/12/24	23/12/24	1D
97	LETICIA BASILIO DA SILVA	17979/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	35M
98	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	18263/2024	23/12/24	23/12/24	27/12/24	5D
99	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	18287/2024	26/12/24	26/12/24	27/12/24	2D
100	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	18082/2024	18/12/24	17/12/24	18/12/24	2D
101	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	18129/2024	19/12/24	19/12/24	20/12/24	2D
102	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTÓDIO	18339/2024	31/12/24	30/12/24	31/12/24	2D
103	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	18075/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1H
104	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	18240/2024	23/12/24	20/12/24	20/12/24	1D
105	MARIA APARECIDA CARDOSO	17971/2024	16/12/24	13/12/24	13/12/24	1D
106	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	18315/2024	27/12/24	27/12/24	27/12/24	1D
107	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	18311/2024	27/12/24	26/12/24	26/12/24	1D
108	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	18101/2024	18/12/24	18/12/24	18/12/24	1D
109	MARIA DE FATIMA SANTOS	18098/2024	18/12/24	17/12/24	19/12/24	3D
110	MARILENE GONCALVES SOUZA	18113/2024	18/12/24	18/12/24	18/12/24	½D
111	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	18140/2024	19/12/24	16/12/24	20/12/24	5D
112	MARTA ROSA DA SILVA	18246/2024	23/12/24	19/12/24	20/12/24	2D
113	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	17977/2024	16/12/24	16/12/24	20/12/24	5D
114	MAYKON DOUGLAS BORTOLUZZI	18049/2024	17/12/24	13/12/24	13/12/24	1D
115	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	18029/2024	17/12/24	16/12/24	20/12/24	5D
116	NILZA BATISTA DE SOUZA	18024/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	½D
117	NILZA BATISTA PUGER	18055/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
118	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	18071/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	50M
119	OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA	17984/2024	16/12/24	16/12/24	18/12/24	3D

120	PAMELA DOS REIS	17987/2024	16/12/24	13/12/24	13/12/24	½D
121	PAMELA DOS REIS	18174/2024	20/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
122	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	18091/2024	18/12/24	18/12/24	18/12/24	1D
123	PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO	18224/2024	22/12/24	03/12/24	03/12/24	1H
124	PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO	18224/2024	22/12/24	12/12/24	12/12/24	1H
125	PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO	18224/2024	22/12/24	19/12/24	19/12/24	1H
126	PAULA ROJANI CAMILO BANDEIRA	18206/2024	20/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
127	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	18062/2024	17/12/24	17/12/24	17/12/24	½D
128	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	18083/2024	18/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
129	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	17998/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
130	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	18100/2024	18/12/24	18/12/24	18/12/24	3H
131	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	18237/2024	23/12/24	20/12/24	20/12/24	1D
132	ROSINEILA DIAS VIEIRA	17994/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
133	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	18078/2024	18/12/24	17/12/24	18/12/24	2D
134	RUBIA MARA CECHETTI	18332/2024	30/12/24	30/12/24	31/12/24	2D
135	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES	18138/2024	19/12/24	18/12/24	18/12/24	½D
136	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	18046/2024	17/12/24	17/12/24	17/12/24	½D
137	SEBASTIAO FRANK ANDRADE	18135/2024	19/12/24	17/12/24	18/12/24	2D
138	SEBASTIAO FRANK ANDRADE	18135/2024	19/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
139	SEBASTIAO RAMOS BATISTA	18053/2024	17/12/24	17/12/24	17/12/24	1D
140	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	18054/2024	17/12/24	13/12/24	13/12/24	1D
141	SIRLEI MENDONCA GARCEZ	18258/2024	23/12/24	19/12/24	19/12/24	1D
142	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	18052/2024	17/12/24	06/12/24	06/12/24	1H
143	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	18052/2024	17/12/24	09/12/24	09/12/24	1H
144	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	18052/2024	17/12/24	11/12/24	11/12/24	1H
145	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	18052/2024	17/12/24	13/12/24	13/12/24	1H
146	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	18052/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	1H
147	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	18248/2024	23/12/24	23/12/24	24/12/24	2D
148	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	010/2025	02/01/25	30/12/24	31/12/24	2D
149	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	18143/2024	19/12/24	19/12/24	19/12/24	6H
150	TAIS FRANCISCO CORREIA	17930/2024	13/12/24	13/12/24	13/12/24	1D
151	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	17942/2024	14/12/24	12/12/24	12/12/24	1D
152	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	18154/2024	19/12/24	17/12/24	19/12/24	3D
153	THAIZA DOS SANTOS BELEM	18212/2024	20/12/24	18/12/24	18/12/24	1D
154	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	18192/2024	20/12/24	20/12/24	20/12/24	½D
155	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	18123/2024	19/12/24	18/12/24	18/12/24	1D
156	VANESSA MELATO DA SILVA	18144/2024	19/12/24	18/12/24	18/12/24	1D
157	VANYELY MARCELA DA SILVA	18186/2024	20/12/24	20/12/24	20/12/24	1D
158	VITOR EDUARDO DE SA CAMPOS	18314/2024	27/12/24	26/12/24	27/12/24	2D
159	VITOR OLIVEIRA DE TOLDA	18001/2024	16/12/24	16/12/24	16/12/24	1D
160	VITOR OLIVEIRA DE TOLDA	18159/2024	20/12/24	19/12/24	21/12/24	3D
161	WANDERLEY DE LIMA	18014/2024	17/12/24	16/12/24	20/12/24	5D
162	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA	18045/2024	17/12/24	16/12/24	16/12/24	3H
163	WELMA PARA PINTO	18134/2024	19/12/24	18/12/24	20/12/24	3D
164	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	18087/2024	18/12/24	17/12/24	19/12/24	3D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 101 DE 22DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADILSON ALVES DOS SANTOS	526/2025	22/01/25	20/01/25	20/01/25	1D
2	ALCILIANI DE LIMA BARRETO	298/2025	15/01/25	13/01/25	13/01/25	1D
3	ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	274/2025	14/01/25	13/01/25	13/01/25	1D
4	ALINE HOFSTTATER DE FREITAS RODRIGUES	144/2025	08/01/25	07/01/25	07/01/25	1D
5	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	238/2025	10/01/25	07/01/25	14/01/25	8D
6	ALINE REGINA DOS REIS	478/2025	21/01/25	21/01/25	21/01/25	1D

7	ALINE SILVA COSSOLIN	424/2025	20/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
8	ALLANY ALVES DOS ANJOS	007/2025	02/01/25	02/01/25	08/01/25	7D
9	ALLANY ALVES DOS ANJOS	242/2025	11/01/25	09/01/24	10/01/25	2D
10	ALLANY ALVES DOS ANJOS	305/2025	15/01/25	13/01/25	15/01/25	3D
11	AMANDA LOURENCO DA COSTA	189/2025	09/01/25	08/01/25	10/01/25	3D
12	AMANDA LOURENCO DA COSTA	335/2025	15/01/25	13/01/25	13/01/25	½D
13	ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO	496/2025	22/01/25	20/01/25	20/01/25	1D
14	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	314/2025	15/01/25	14/01/25	14/01/25	1D
15	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	246/2025	13/01/25	10/01/25	13/01/25	4D
16	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	292/2025	14/01/25	14/01/25	17/01/25	4D
17	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	210/2025	10/01/25	09/01/25	09/01/25	1D
18	ARIVALDO SILVA ALMEIDA	162/2025	08/01/25	07/01/25	07/01/25	1D
19	BIANKA VENANCIO LAHR	178/2025	09/01/25	08/01/25	08/01/25	1D
20	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	143/2025	08/01/25	07/01/25	07/01/25	1D
21	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	486/2025	21/01/25	16/01/25	17/01/25	2D
22	CELENIR SOARES ALVES	202/2025	09/01/25	09/01/25	09/01/25	½D
23	CELIA REGINA DE JESUS RIBEIRO	229/2025	10/01/25	10/01/25	10/01/25	½D
24	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	400/2025	17/01/25	17/01/25	17/01/25	½D
25	CLARINDA MATOS HERRERA	284/2025	14/01/25	13/01/25	13/01/25	1D
26	CLAUDIA FATIMA VILELA	070/2025	06/01/25	03/01/25	05/01/25	3D
27	CLAUDIA FATIMA VILELA	173/2025	08/01/25	08/01/25	08/01/25	1D
28	CLAUDIANO FREIRE BEZERRA	264/2025	13/01/25	13/01/25	13/01/25	1D
29	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	245/2024	12/01/25	09/01/25	09/01/25	1D
30	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	345/2025	16/01/25	14/01/25	14/01/25	½D
31	CLERA PIRES MOURA	214/2025	10/01/25	09/01/25	10/01/25	2D
32	CLERA PIRES MOURA	339/2025	16/01/25	15/01/25	15/01/25	1D
33	CRISTHIAN LENNON SANTOS PITOL	301/2025	15/01/25	14/01/25	14/01/25	1D
34	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	507/2025	22/01/25	22/01/25	22/01/25	1D
35	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	515/2025	22/01/25	21/01/25	23/01/25	3D
36	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	110/2025	07/01/25	06/01/25	06/01/25	1D
37	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	485/2025	21/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
38	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	485/2025	21/01/25	20/01/25	20/01/25	1D
39	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	485/2025	21/01/25	21/01/25	21/01/25	1D
40	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	325/2025	15/01/25	15/01/25	15/01/25	1D
41	DEONILIA MARAISA DE OLIVEIRA MOREIRA	479/2025	21/01/25	21/01/25	21/01/25	½D
42	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	294/2024	14/01/25	17/01/25	24/01/25	8D
43	ELIANE APARECIDA RICCI DOS SANTOS	282/2025	14/01/25	13/01/25	13/01/25	1D
44	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	394/2025	17/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
45	ELIANE RAMOS DA COSTA	177/2025	08/01/25	08/01/25	08/01/25	½D
46	ELIANE RAMOS DA COSTA	411/2025	20/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
47	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	004/2025	02/01/25	02/01/25	03/01/25	2D
48	ELISSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	405/2025	18/01/25	16/01/25	19/01/25	4D
49	ELLICA RENATA DE SOUZA	343/2025	16/01/25	14/01/25	15/01/25	2D
50	EMANOELI COLVERO	146/2025	08/01/25	07/01/25	07/01/25	1H
51	EMANOELI COLVERO	100/2025	06/01/25	02/01/25	03/01/25	2D
52	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	036/2025	03/01/25	02/01/25	03/01/25	2D
53	EVANDRO LADEIA TRETTEL	145/2025	08/01/25	06/01/25	07/01/25	2D
54	FABIANA DE FREITAS DIAS	387/2025	17/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
55	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	218/2025	10/01/25	08/01/25	12/01/25	5D
56	FABIO APARECIDO MUCUTA	058/2025	04/01/25	03/01/25	04/01/24	2D
57	FAGNER SILVA BRITO	255/2025	13/01/25	13/01/25	13/01/25	1D
58	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	232/2025	10/01/25	10/01/25	12/01/25	3D
59	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	505/2025	22/01/25	21/01/25	21/01/25	1D
60	GABRIELA LURDES CHAVES	488/2025	22/01/25	21/01/25	21/01/25	½D
61	GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF	206/2025	09/01/25	07/01/25	07/01/25	1D
62	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	138/2025	07/01/25	06/01/25	09/01/25	4D
63	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	035/2025	03/01/25	03/01/25	03/01/25	1D
64	GISELLE PEREIRA SANTANA	308/2025	15/01/25	14/01/25	16/01/25	3D
65	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA	120/2025	07/01/25	03/01/25	03/01/25	1D
66	GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO	026/2025	02/01/25	02/01/25	02/01/25	1D
67	GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO	041/2025	03/01/25	03/01/25	03/01/25	1D
68	GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO	375/2025	17/01/25	16/01/25	16/01/25	1D
69	HIARA HERNANDES	031/2025	03/01/25	02/01/25	02/01/25	1D
70	HIARA HERNANDES	223/2025	10/01/25	10/01/25	10/01/25	½D
71	INGRID FREITAS FERNANDES DA SILVA	317/2025	15/01/25	14/01/25	14/01/25	½D
72	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	075/2025	06/01/25	06/01/25	06/01/25	1D
73	IONI BARBOSA NAKASAWA	501/2025	22/01/25	22/01/25	22/01/25	1D
74	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	425/2025	20/01/25	16/01/25	16/01/25	1H40M
75	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	514/2025	22/01/25	21/01/25	21/01/25	½D
76	JESIEL FERNANDES DA SILVA	381/2025	17/01/25	16/01/25	16/01/25	1D
77	JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	244/2025	12/01/25	10/01/25	10/01/25	1D
78	JESSICA ROSA MENDONCA	260/2025	13/01/25	09/01/25	09/01/25	3H
79	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	233/2025	10/01/25	07/01/25	07/01/25	1H
80	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	329/2025	15/01/25	15/01/25	16/01/25	2D
81	JOELMA RAMIRA DA SILVA	132/2025	07/01/25	07/01/25	08/01/25	2D
82	JOELMA RAMIRA DA SILVA	290/2024	14/01/25	13/01/25	13/01/25	1D
83	JORCILENE ALCÂNTARA SILVA LAURITO	056/2025	03/01/25	03/01/25	03/01/25	1D

84	JOSE DE JESUS SOUZA	130/2025	07/01/25	07/01/25	07/01/25	1H25M
85	JOSIANE FARIAS ARAUJO	142/2025	08/01/25	07/01/25	07/01/25	3H
86	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	037/2025	03/01/25	02/01/25	03/01/25	2D
87	JULIANA SANTOS DA SILVA	368/2025	16/01/25	16/01/25	16/01/25	1D
88	KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO	051/2025	03/01/25	02/01/25	02/01/25	1D
89	KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA	438/2025	20/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
90	KASMYM SILVA SANTANA	124/2025	07/01/25	07/01/25	07/01/25	1D
91	KASMYM SILVA SANTANA	338/2025	16/01/25	15/01/25	15/01/25	½D
92	KAUANY DEODATO	096/2025	06/01/25	06/01/25	06/01/25	1D
93	KETLIN CRISTIANE MARION	203/2025	09/01/25	09/01/25	09/01/25	1D
94	KETLIN CRISTIANE MARION	221/2025	10/01/25	10/01/25	10/01/25	1D
95	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	449/2025	20/01/25	17/01/25	18/01/25	2D
96	LARISSA SALVADOR MORAES	123/2025	07/01/25	07/01/25	07/01/25	½D
97	LARISSA SALVADOR MORAES	188/2025	09/01/25	09/01/25	09/01/25	1H30M
98	LARYSSA GABRIELLY FERREIRA DE SOUZA	213/2025	10/01/25	09/01/25	10/01/25	2D
99	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	469/2025	21/01/25	21/01/25	21/01/25	½D
100	LEIDIANE APARECIDA PACHECO DO NASCIMENTO	018/2025	02/01/25	01/01/25	04/01/25	4D
101	LENI PEREIRA PEDROSA	346/2025	16/01/25	15/01/25	15/01/25	1D
102	LENI PEREIRA PEDROSA	477/2025	21/01/25	21/01/25	21/01/25	1D
103	LENICE BATISTA DOS SANTOS	490/2025	22/01/25	20/01/25	20/01/25	1D
104	LENICE BATISTA DOS SANTOS	490/2025	22/01/25	21/01/25	21/01/25	1D
105	LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR	342/2025	16/01/25	15/01/25	15/01/25	1D
106	LEONICE FERNANDES DA SILVA	257/2025	13/01/25	13/01/25	14/01/25	2D
107	LETICIA BASILIO DA SILVA	141/2025	08/01/25	07/01/25	07/01/25	1D
108	LETICIA BASILIO DA SILVA	300/2025	15/01/25	14/01/25	14/01/25	½D
109	LETICIA BASILIO DA SILVA	489/2025	22/01/25	21/01/25	21/01/25	½D
110	LETICIA FERREIRA AGUIAR	291/2025	14/01/25	13/01/25	14/01/25	2D
111	LETICIA FERREIRA AGUIAR	328/2025	15/01/25	15/01/25	15/01/25	1D
112	LETICIA MARIA PEZARICO	234/2025	10/01/25	10/01/25	10/01/25	1D
113	LISIANE FERREIRA GOMES	391/2025	17/01/25	16/01/25	16/01/25	1D
114	LUANA MENDES DOS SANTOS	450/2025	21/01/25	20/01/25	20/01/25	½D
115	LUCAS FERNANDES DA SILVA	174/2025	08/01/25	08/01/25	08/01/25	1D
116	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	239/2025	11/01/25	10/01/25	12/01/25	3D
117	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	028/2025	03/01/25	02/01/25	02/01/25	1D
118	LUZIA SANCHES VICENTE	057/2025	04/01/25	02/01/24	03/01/25	2D
119	LUZIA SANCHES VICENTE	103/2025	07/01/25	06/01/25	06/01/24	1D
120	LUZIA SANCHES VICENTE	160/2025	08/01/25	08/01/25	09/01/25	2D
121	MAGDA ARAGOSO MASSON DA SILVA	113/2025	07/01/25	07/01/25	07/01/25	1D
122	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	192/2025	09/01/25	09/01/25	09/01/25	2H15M
123	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	222/2025	10/01/25	09/01/25	09/01/25	1H
124	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	273/2025	14/01/25	10/01/25	10/01/25	1D
125	MARCOS AURELIO BORGES SABINO	158/2025	08/01/25	08/01/25	08/01/25	1D
126	MARIA APARECIDA CARDOSO	263/2025	13/01/25	10/01/25	10/01/25	1D
127	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	462/2025	20/01/25	17/01/25	17/01/25	1D
128	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	524/2025	22/01/25	22/01/25	23/01/25	2D
129	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	337/2025	16/01/25	15/01/25	15/01/25	1D
130	MARILENE GONCALVES SOUZA	279/2025	14/01/25	13/01/25	13/01/25	1H30M
131	MARILENE GONCALVES SOUZA	352/2025	16/01/25	15/01/25	15/01/25	1H30M
132	MARILENE GONCALVES SOUZA	460/2025	21/01/25	20/01/25	20/01/25	1H30M
133	MARINA DA LUZ PESSOA	513/2025	22/01/25	20/01/25	20/01/25	1D
134	MARINA DA LUZ PESSOA	513/2025	22/01/25	21/01/25	21/01/25	1D
135	MARINA DA LUZ PESSOA	518/2025	22/01/25	22/01/25	22/01/25	1D
136	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	522/2025	22/01/25	22/01/25	22/01/25	1D
137	MARIZA DE MELLO	439/2025	20/01/25	20/01/25	20/01/25	1D
138	MARLON GLEYDSON DE SOUZA MARCAL	276/2025	14/01/25	10/01/25	10/01/25	1D
139	MARYA EDUARDA SILVA	236/2025	10/01/25	08/01/25	08/01/25	½D
140	MAYARA DENISE LORIN	330/2025	15/01/25	13/01/25	13/01/25	1D
141	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	258/2025	13/01/25	08/01/25	08/01/25	1H
142	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	431/2025	20/01/25	20/01/25	24/01/25	5D
143	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	251/2025	13/01/25	08/01/25	08/01/25	1D
144	NIEDJA ALVES DE SOUZA	006/2025	02/01/25	02/01/25	03/01/25	2D
145	PATRICIA DE SOUZA	205/2025	09/01/25	08/01/25	08/01/25	1D
146	PATRICIA DE SOUZA	220/2025	10/01/25	09/01/25	10/01/25	2D
147	PAULA ROJANI CAMILO BANDEIRA	139/2025	07/01/25	07/01/25	11/01/25	5D
148	PAULA ROJANI CAMILO BANDEIRA	129/2025	07/01/25	06/01/25	06/01/25	1D
149	RAIANY PEREIRA CASSEMIRO	354/2025	16/01/25	15/01/25	15/01/25	1D
150	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	053/2025	03/01/25	03/01/25	05/01/25	3D
151	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	421/2025	20/01/25	20/01/25	20/01/25	1D
152	ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA	073/2025	06/01/25	02/01/25	03/01/25	2D
153	ROBSON PACHECO DELUQUI	521/2025	22/01/25	20/01/25	22/01/25	3D
154	ROGERIO MEIATO GONCALVES	341/2025	16/01/25	13/01/25	13/01/25	1D
155	RONALDO SANTOS SILVA	231/2025	10/01/25	08/01/25	08/01/25	6H
156	ROSA DO CARMO DE SOUZA	040/2025	03/01/25	02/01/25	02/01/25	1D
157	ROSEANE VICENTE DA SILVA	199/2025	09/01/25	09/01/25	09/01/25	1D
158	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	182/2025	09/01/25	09/01/25	10/01/25	2D
159	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	068/2025	06/01/25	03/01/25	03/01/25	1D
160	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	269/2025	13/01/25	10/01/25	12/01/25	3D

161	SABRINA STEFFANY SOLDA	166/2025	08/01/25	06/01/25	10/01/25	5D
162	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	135/2025	07/01/25	07/01/25	07/01/25	½D
163	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	271/2025	13/01/25	13/01/25	14/01/25	2D
164	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	417/2025	20/01/25	20/01/25	20/01/25	1D
165	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	481/2025	21/01/25	21/01/25	21/01/25	½D
166	SIRLEI PINTO DA CUNHA	511/2025	22/01/25	21/01/25	21/01/25	½D
167	SIRLENE RODRIGUES	863/2025	10/01/25	09/01/25	09/01/25	1H40M
168	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	010/2025	02/01/25	01/01/25	01/01/25	1D
169	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	323/2025	15/01/25	15/01/25	15/01/25	1D
170	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	190/2025	09/01/25	07/01/25	11/01/25	5D
171	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	241/2025	11/01/25	08/01/25	08/01/25	½D
172	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	380/2025	17/01/25	16/01/25	16/01/25	1D
173	VALERIA FERREIRA DA SILVA	156/2025	08/01/25	06/01/25	06/01/25	1D
174	VALÉRIA LEONARDI	395/2025	17/01/25	16/01/25	16/01/25	1D
175	VANDA DA SILVA FERNANDES NASCIMENTO	066/2025	06/01/25	03/01/25	03/01/25	1D
176	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	295/2025	14/01/25	14/01/25	17/01/25	4D
177	WAGNER FURQUIM PEREIRA	247/2025	13/01/24	09/01/25	11/01/25	3D
178	WAGNER FURQUIM PEREIRA	272/2025	14/01/25	13/01/25	15/01/25	3D
179	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	503/2025	22/01/25	22/01/25	22/01/25	1D
180	YASMIM LUÁ ALVES SOUZA	275/2025	14/01/25	10/01/25	10/01/25	1D
181	ZILDA RANGEL DA SILVA	179/2025	09/01/25	08/01/25	08/01/25	½D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 102 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de dezembro/2024 (01/12/2024 a 31/12/2024) e perícias médicas, periódica já haviam sido finalizadas lançadas e creditada em 30/12/2024;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 16/12/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 12/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de 12/2024 com prazo para inclusão até o dia 16/12/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo data do referido atestado médico inicial até a data 31/12/2024:

Qt	Nome Completo	Protocolo	Data Protocolo Justificativa	Dias	Início Do Atestado	Atestado Até 31/12/2024	Efetivo Comissionado Contratado
5	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	18021/2024	17/12/24	6D	16/12/24	21/12/24	EFETIVO
6	GERALDA APARECIDA MENDES	18205/2024	20/12/24	13D	19/12/24	31/12/24	EFETIVO
10	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	18058/2024	17/12/24	5D	16/12/24	20/12/24	EFETIVO
11	MAISA CRISTINA DA SILVA	17538/2024				RETORNO	INSS
12	SANDRA ELIANE BUREI	001/2025	01/01/25	2D	30/12/24	31/12/24	INSS
13	THAIS SALES	18261/2024	21/12/24	10D	21/12/24	30/12/24	INSS
14	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	17990/2024	16/12/24	2D	16/12/24	17/12/24	EFETIVO
15	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	18123/2024	19/12/24	1D	18/12/24	18/12/24	EFETIVO
16	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	18290/2024	26/12/24	12D	20/12/24	31/12/24	EFETIVO
17	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	18202/2024	20/12/24	12D	20/12/24	31/12/24	EFETIVO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 103DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO
JANEIRO - 2025

Qt	Servidores Efetivos	Protocolo	Dias	Início	Fim	Data Perícia Médica/ Periódica	Próxima Perícia Periódica
1	ALDILENE COSTA VIEIRA	18176/2024	17D	01/01/25	17/01/25	07/01/25	
2	ALDILENE COSTA VIEIRA	419/2025	8D	18/01/25	26/01/25		
3	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	16476/2024	60D	10/01/25	10/03/25	07/01/25	03/2024
4	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	17318/2024	4D	28/01/25	31/01/25		
5	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	16491/2024			RETORNO	06/01/25	
6	DANILA PEQUENO SANTANA	353/2025	9D	16/01/25	24/01/25		
7	DELZINA RAMOS	16670/2024	19D	13/01/25	31/01/25		
8	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	294/2025	8D	17/01/25	24/01/25		
9	ELDA SANTOS OLIVEIRA	13871/2024	59D	15/01/24	17/03/25	09/01/25	03/2025
10	FRANCISCO SANTOS	017/2025	51D	09/01/25	28/02/25	03/01/25	02/2025
11	GERALDA APARECIDA MENDES	18205/2024	47D	19/12/24	16/02/25	02/01/25	02/2025
12	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	280/2025	15D	13/01/25	27/01/25		
13	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	138/2025	4D	06/01/25	09/01/25		
14	GRACIELA PARECIDA DAL SOTTO	579/2025	9D	23/01/25	31/01/25		
15	IZAIAS FERREIRA REZENDE	088/2025	60D	05/01/25	05/03/25	06/01/25	03/2025
16	JACINTO PAULO PEREIRA	13372/2024	60D	08/01/25	08/03/25	06/01/25	03/2025
17	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	16238/2024	30D	05/01/25	03/02/25	03/01/25	
18	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS ARAUJO	7569/2024	60D	03/01/25	04/03/25	03/01/25	03/2025
19	JHOYCE RAYANA LEMOS VENANCIO	475/2025	8D	20/01/25	27/01/25		
20	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	106/2025	56D	12/01/25	08/03/25	07/01/25	03/2025
21	JOELCIO DE AVILA	13622/2024	58D	07/01/25	05/03/25	06/01/25	03/2025
22	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	16298/2024	27D	05/01/25	31/01/25		
23	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	16298/2024	27D	05/01/25	31/01/25		
24	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	18203/2024	29D	20/01/25	17/02/25	02/01/25	02/2025
25	JUVENIL GILBERTI	15693/2024	60D	12/01/25	12/03/25	07/01/25	03/2025
26	MARCIA VIVIANE REICHERT	16662/2024	60D	12/01/25	12/03/25	07/01/25	
27	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	443/2025	10D	22/01/25	31/01/25		
28	MARIA MADALENA DA SILVA	16771/2024	29D	18/01/25	15/02/25	07/01/25	
29	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	16464/2024	28D	06/01/25	02/02/25	03/01/25	
30	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	080/2025	60D	06/01/25	05/03/25	07/01/25	03/2025
31	MARTA CRISTINA NESSO LOURENCO	17425/2024	2D	30/01/25	31/01/25		
32	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	17085/2024	8D	24/01/25	31/01/25		
33	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	454/2025	12D	20/01/25	31/01/25		
34	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	16988/2024	10D	22/01/25	31/01/25		
35	RODRIGO RODRIGUES	025/2025	60D	02/01/25	03/03/25	03/01/25	03/2025
36	ROSANE MARIA GOSMANN	191/2025	10D	22/01/25	31/01/25		
37	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	16589/2024	60D	12/01/25	12/03/25	06/01/25	03/2025
38	ROSINEI CALSAVARA	16121/2024			RETORNO	02/01/25	
39	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	366/2025	16D	16/01/25	31/01/25		
40	SERGIO EDUARDO COUTINHO	444/2025	12D	20/01/25	31/01/25		
41	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	16566/2024	10D	12/01/25	21/01/25	03/01/25	
42	SILVANA APARECIDA BARBOSA	531/2025	10D	22/01/25	31/01/25		
43	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	16679/2024	60D	13/01/25	13/03/25	08/01/25	03/2025
44	TERESINHA PEREIRA CHAVES	415/2025	10D	22/01/25	31/01/25		
45	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	16560/2024	19D	13/01/25	31/01/25		
46	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	18290/2024	48D	01/01/25	17/02/25	02/01/25	
47	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	18202/2024	18D	01/01/25	18/01/25	02/01/25	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 104 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO / SEQUENCIA DE ATESTADO – JANEIRO/2025					
QT	**NOME COMPLETO – SERVIDORES**	**PROTOCOLO**	**DIAS ATESTADOS**	**INÍCIO**	**FIM**
1	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	238/2025	8D	07/01/25	14/01/25
2	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	318/2024	17D	15/01/25	31/01/25
3	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	209/2025	10D	09/01/25	18/01/25
4	ANGELA XAVIER BELIZARIO	198/2025	10D	06/01/25	15/01/25
5	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	294/2025	8D	17/01/25	24/01/25
6	MOSAIR RODRIGUES CHAVES FILHO	227/2025	14D	18/01/25	31/01/25
7	SANDRA ELIANE BUREI	052/2025	15D	03/01/25	17/01/25
8	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	083/2025	26D	06/01/25	31/01/25
9	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	083/2025	26D	06/01/25	31/01/25

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 105 DE 22 DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

“*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional I,** de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R$ 1.476,44 – LEI 6.362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
ALFABETIZADO	**I**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	**II**	15%							
MÉDIO	**III**	25%							
SUPERIOR	**IV**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
224/2025 de 10/01/2025	103651	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	VIGIA	11/08/2014	I	II – 15% - Concedido mediante PORTARIA 1273/2017	III – 25% - Concedido mediante PORTARIA 1273/2017	**IV – 35% - Superior de Tecnologia em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22 de março de 2019 – publicado no D.O.U Número 57 Seção 1 pág 55 de 25 de março de 2019/Reconhecimento do Curso pela Portaria Ministerial nº 439 de 19/05/2017 – publicada no D.O.U nº 96, seção 1, pág. 17 de 22/05/2017) em 02 de Agosto de 2023, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina-PR.**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe C10, Nível III R$2.362,30			**PARA:**		**Grupo Ocupacional I, Classe C10, Nível IV R$2.879,06** (Lei 6.362/2024)		

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
393/2025 de 17/01/2025	110315	CILCIO GLORIA DS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/12/2021	I	II – 15% - **Ensino Fundamental – Ensino de 1° Grau (Criação: 31-20/ Autorização: Res.028/ 97/Re. 06/86/CFE e Art. 7° Lei 5692/71) em 06 de Janeiro de 1999, na EESPSG Antônio Casagrande, Tangará da Serra-MT..**	III – 25%– **Ensino Médio (Portaria 5.677/91 de 14. 12.91 – D.O. de 06.01.92/ Lei 9.394/96) em 29 de Abril de 2002, na Escola Estadual 29 de Novembro, Tangará da Serra-MT.**	–
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R$1.476,44			**PARA:**		**Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R$2.067,02** (Lei 6.362/2024)		

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
361/2025 de 16/01/2025	002029	JOSÉ MANOEL DA SILVA	VIGIA	01/08/2002	I	II – 15% - **Ensino Fundamental na Modalidade de EJA/EAD (Credenciada CEB nº 560/2014 CEE-MT/ Autorização CEB n°463/2021 CEE-MT/Resolução Normativa n°003/2019-CEE/MT) em 13 de dezembro de 2024, concluído na Escola Futuro – Formação Profissional, Sapezal-MT. .**	III – 25% - **Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos a Distância (Credenciada CEB nº560/2014 CEE-MT/ Autorização CEB n°463/ 2021 CEE-MT/Lein°9394/ 96 de 23/12/1996-LDB) em 13 de dezembro de 2024, concluído na Escola Futuro – Formação Profissional, Sapezal-MT.**	–
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe E, Nível I R$1.919,37			**PARA:**		**Grupo Ocupacional I, Classe E, Nível III R$2.509,95** (Lei 6.362/2024)		

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
17.943/2024 de 15/12/ 2024	107381	KETLIN CRISTIANE MARION	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/07/2019	I	II – 15% -Concedido mediante PORTARIA 1273/2017	III – 25% - Concedido mediante PORTARIA 1273/2017	**IV – 35%–Superior Tecnologia em Gestão de Saúde Pública (Reconhecida pela Portaria Ministerial n°567 de 15/10/2024-publicada no D.O.U N°201,seção 1,pág.75 de 16/10/2024.**

								Recredenciada pela Portaria n°654 de 22/03/2019-publicada no D.O.U número 57,seção 1,pág. 55 de 25/03/2019) em 16 de janeiro de 2025, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina-PR.
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe B10, Nível III R$ 2.214,66				**PARA:**		**Grupo Ocupacional I, Classe B10, Nível IV R$2.731,41** (Lei 6. 362/2024)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
18.195/2024 de 20/12/ 2024	110199	LUCINETE BEZERRA ALVES SILVA	AJUDANTE DE SERVI-ÇOS GE-RAIS	16/11/ 2021	I	II – 15% -**Ensino Fundamental(Criação Decreto n°1.902/Autorização: ATO 309/2014/Credenciamento 037/2009) em 12/12/2017, concluído na Escola Estadual Jonas Lopes da Silva, Tangará da Serra-MT.**	III – 25%– **Ensino Médio(Criação: Decreto 3. 120,14/02/91/Autorização: Resolução 186/07 de 24/ 04/07/Res:150/99,180/00 e Lei 9.394/96 do CEE/MT) em 21 de Janeiro de 2009, na Escola Estadual Antônio Casagrande, Tangará da Serra-MT.**	**V-35% – Superior Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (Portaria n°951 de 30/08/2021-publicada no D. O.U 165,seção 1,pág.72 de 31/08/ 2024.Recredenciada pela Portaria n°654 de 22/03/2019-publicada no D. O.U 578,seção 1,pág. 55 de 25/03/ 2019) em 22 de janeiro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina-PR.**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R$1.476,44				**PARA:**		**Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível IV R$2.583,77** (Lei 6.362/2024)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
502/2025 de 22/01/2025	110035	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE JESUS	AJUDANTE DE SERVI-ÇOS GE-RAIS	10/09/ 2021	I	II – 15% -Concedido mediante PORTARIA 1832/2024	III – 25% -Concedido mediante PORTARIA 1832/2024 –	**V-35% – Superior de Tecnologia em Gestão de Pública (Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22 de março de 2019 – publicado no D. O.U Número 57 Seção 1 pág 55 de 25 de março de 2019/Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 439 de 19/05/ 2017 – publicada no D.O.U nº 96, seção 1, pág. 17 de 22/05/2017) em 08 de Janeiro de 2025, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina-PR..**
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R$ 2.067,01				**PARA:**		**Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível IV R$2.583,77** (Lei 6.362/2024)	

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativoa data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 106 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

"*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional II,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R$ 1.558,80 – LEI 6.362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
FUNDAMENTAL	**II**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	**III**	15%							
SUPERIOR	**IV**	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
397/2025 de 17/01/ 2025	110311	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	15/12/ 2021	II	III – 15% - **Ensino Médio (Dec. Criação 94/83/ Credenciamento Port. 204/ 2008) 13 de Junho de 2022, concluído na EE Min. Petrônio Portela Nunes, Distrito de São Jorge – Tangará da Serra – MT.**	IV-25% – **Superior em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria Ministerial n° 654 de 22/03/ 2019,publicada no D.O.U. n°57 de 25/03/2019/Reconhecido pela Portaria n°439 de 19/05/2017, publicada no D.O.U. 96, seção 1, pág.17 de em 22/05/2017) 12 de julho de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina-PR.**	V –35% -**Pós-Graduação Lato Sensu: MBA em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria Ministerial n° 654 de 22/03/ 2019,publicada no D.O.U. n°57 de 25/03/2019/ IES pela Resolução CONSUN n° 1064/2021 de 14/10/ 2021, publicada em 14/10/2021) 09 de dezembro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina-PR.**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.558,80				**PARA:**	Grupo Ocupacional II, Classe **A**, **Nível V R$ 2.727,89** (Lei 6.362/2024)		

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
18.169/2024 de 20/12/ 2024	109935	MARCELO DA SILVA MOURA	MOTORISTA	02/08/ 2021	II	III – 15% - Concedido mediante PORTARIA 1505/2024	IV – 25%– Concedido mediante PORTARIA 1505/2024	V – 35%– **Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública (Resolução CNE/CES n°01 de 06 de abril de 2018. Credenciada pela Portaria MEC n° 1.479, de 03 de maio de 2005. Recredenciada pela Portaria MEC n°1.284, de novembro de 2016. Credenciada modalidade a distância pela portaria n°983 de14 de dezembro de 2022.) 09 de dezembro de 2024, concluído na Faculdade de Ensino Superior FACPRISMA, Montes Claros – MG.**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R$ 2.182,31				**PARA:**	Grupo Ocupacional II, Classe **A**, **Nível V R$ 2.727,89** (Lei 6.362/2024)		

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
18.285/2024 de 26/12/ 2024	001265	NIVALDO BERTON	MOTORISTA	12/08/ 1996	II	III – 15% - Concedido mediante ATO 232/ GP/2011	IV – 25% - Concedido mediante PORTARIA 1252/2024	V – 35% -**Pós-Graduação Lato Sensu: MBA em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria ministral n°654 de 22/03/2019 – publicado no D.O.U N° 57 de 25/03/2019. Alterada Denominação da IES pela Resolução CONSUN n°1021 de 14/10/2021,publicada em 14/10/2021) em 26 de Dezembro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.**
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe F, Nível IV R$ 2.745,33				**PARA:**	**Grupo Ocupacional II, Classe F, Nível V R$ 3.290,91 (Lei 6.362/2024)**		

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
196/2025 de 09/01/2025	107445	ROVANILDO PINTO RAMOS	MOTORISTA	16/07/ 2019	II	III – 15% - Concedido mediante PORTARIA 1215/2022	IV – 25% - **Superior em Gestão Pública (Recredenciada pela Portaria ministral n°654 de 22 de março de 2019 – publicado no D.O.U N° 57 Seção1, pág. 55 de 25 de março de 2019/Reconhecimento do Curso pela Portaria Ministerial n°439 de 19/05/2017- publicada no D.O.U n°96, sção 1, pág. 17 de 22/05/2017) 08 de Janeiro de 2025, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.**	-
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe B10, Nível III R$ 1.948,51				**PARA:**	**Grupo Ocupacional II, Classe B10, Nível IV R$ 2.338,19 (Lei 6.362/2024)**		
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**			
457/2025 de 21/01/2025	110139	ILANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LEONARDO	RECEPCIONISTA	08/11/ 2021	II	III – 15% - **Ensino Médio (Criação: Decreto n:751 de 19 de Janeiro de 1996 – D.O. 19-01-96/ Autorização: Resolução n°123/07 CEE/MT – D. O. 26-03-07) 10 de março de 2011, concluído no Centro de**	**-**	-

					Exames Supletivo, Cuiabá-MT.		
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R$ 1.558,80				**PARA:**	**Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível III R$ 1.792,62 (Lei 6.362/2024)**	

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA 107 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

"*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III – O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional III,** de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R$ 2.033,17 – LEI 6362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
MÉDIO	**III**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	**IV**	15%							

ESPECIALIZAÇÃO	**V**	25%	
MESTRADO	**VI**	35%	

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
18.223/2024 de 22/12/ 2024	103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	14/07/ 2014	III	IV – 15% - Concedido mediante PORTARIA 285/2019	**V–25%- Pós-Graduação Lato Sensu: Saúde Coletiva(Recredenciada pela Portaria MEC nº780, de 26 de Junho de 2017-publicada no D.O. U, 27 de Junho 2017/ Recredenciamento EaD: Portaria Ministerial n°31 de 10 de Janeiro de 2020, publicada no D.O.U, 13 de Janeiro 2020) em 16 de Dezembro de 2024, concluído na FAVENI – Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante – ES.**
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe C10, Nível IV R$ 2.744,79				**PARA:**	Grupo Ocupacional III, Classe **C10**, **Nível V** **R$ 3.253,08** (Lei 6.362/2024)	
PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
022/2025 de 02/01/2025	103628	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	AGENTE ADMINISTRATIVO II	21/07/ 2014	III	IV-15% – Concedido mediante PORTARIA 1343/2018	**V-25%–Pós-Graduação em Orçamento Público (Recredenciado pela Portaria nº 206, de 08/04/2016, publicada no D.O.U-11/04/2016, Seção 1, página 26/Credenciado na modalidade a distância pela Portaria nº 1.004, de 17/08/2017, publicada no D.O.U. do dia 18/08/2017, Seção 1, página 20/Credenciado como Centro Universitário pela Portaria nº 828, de 16/08/2024, publicada no D.O.U. do dia 21/08/ 2024) em 16 de Dezembro de 2024, concluído na UNIUNICA – Centro Universitário Única, Ipatinga –MG.**
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe C10, Nível IV R$ 2.744,79				**PARA:**	Grupo Ocupacional III, Classe **C10**, **Nível V** **R$ 3.253,08** (Lei 6.362/2024)	

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
187/2025 de 09/01/2025	108699	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	18/03/ 2020	III	IV-15% – Concedido mediante PORTARIA 841/2024	**V-25%–Pós-Graduação Lato Sensu: Saúde do Idoso (Recredenciamento: Portaria MEC nº780, 26 de junho de 2017, publicado no, DD. O.U, 27 de junho de 2017/Credenciamento EaD: Portaria Ministerial n°31, de 10 de Janeiro de 2020, publicado no D.O.U, de Janeiro de 2020) em 03 de Janeiro de 2025, concluído na FAVENI – Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante – ES. .**
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível IV R$ 2.338,15				**PARA:**	Grupo Ocupacional III, Classe **A**, **Nível V** **R$ 2.846,44** (Lei 6.362/2024)	

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 108 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12.

"*[…]* Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[…]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se- à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II *[…]*".

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: *"O Artigo 10 da Lei 2. 875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:*

[…] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[…]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incindirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário."

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional IV,** prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL IV – Anexo II – da Lei 2.875/2008

GRUPO OCUPACIONAL IV – BASE R$ 5.942,71 – LEI 6.362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
SUPERIOR	**IV**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	15%							
MESTRADO	**VI**	25%							
DOUTORADO	**VII**	35%							

PROTOCOLO	**REGISTRO**	**NOME**	**CARGO**	**ADMISSÃO**	**NÍVEL**		
17.154/2024 DE 28/11/ 2024	103697	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	05/09/214	IV	V – 15% – Concedido mediante PORTARIA 1343/2018	**VI-25% -Mestrado no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Especialização em Ambiente e Sistemas de Produção Agrícola (Portaria de Credenciamento n°090/2021 – GAB/CEE/MT de 29/09/2021-D.O.E. n°28096, p.25 de 01/10/2021 que retifica a Portaria n°037/2018 – GAB/ CEE/MT, de 21/03/2018 – D.O.E. n°27226, p.18 de 222/03/20218/ Portaria MEC: homologação das 119ª,121ª e 122ª Reuniões do CTC-ES, Parecer CNE/CES 162/2011) em 30 de outubro de 2024, concluído Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Cáceres-MT.** -
DE:	Grupo Ocupacional IV, Classe C10, Nível V R$ 8.022,66				PARA:	Grupo Ocupacional IV, Classe **C10**, **Nível VI** **R$ 9.508,33** (Lei 6.362/2024)	

Art. 2º EstaPortaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 109 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela servidora e protocolada sob nº 2.073/2025/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o sobrenome como sendo **ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA FORTUNATO**, em substituição ao anteriormente adotado, qual seja, **ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA**, servidora efetiva no cargo de SECRETARIO ESCOLAR, registrada sob nº 001732, admitida em 18/03/ 2002 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme documentação apresentada.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 110 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.350/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR para responder pela Regularização Documental dos Veículos de Propriedade do Município de Tangará da Serra-MT, podendo, para tanto, assinar documentos, recibos, requerimentos e recursos junto aos órgãos DETRAN e a SPRF/MJ – Superintendência da Polícia Rodoviária Federal – Ministério da Justiça, os servidores relacionados abaixo:

REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	CPF	SECRETARIA
000788	Carlos Alberto Weisheimer	Ajudante de Serviços Gerais	482.---.---.--	SAD
111777	Eduardo Henrique Rodrigues De Oliveira	Encarregado de Serviço II	075.---.---.--	SAD
111857	Kenji Tanaka Orita	Agente Administrativo II	022.---.---.--	SAD

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, tornando sem efeito a *Portaria 353/2023* de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 112 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 429/2025/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA**, contratada no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, admitida em 09/02/2024, registrada sob o nº 112694 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 15/01/2025 a 19/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **15/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 113 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob o nº 6.286/2023/1Doc;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 011 de 02/01/2025 passando a ter a seguinte redação:

“***Art. 1º CONCEDER****aservidora* ***JESSICA MENDES SOARES****, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101322 e lotada na Secretaria Municipal de Educação,****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***17/05/2016 à 19/12/2022****, conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:”*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2016 à 19/12/2022	22/01/2025 à 21/02/2025 **01/08/2025 à 31/08/2025**	Portaria nº 011/2025 **1 (um) mês**
	01/08/2025 à 30/08/2025 **20/11/2025 à 19/12/2025**	Portaria nº 011/2025 **30 (trinta) dias**
	01/08/2026 à 30/08/2026 **01/08/2026 à 31/08/2026**	Portaria nº 011/2025 **1 (um) mês**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 114 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00054.104.0011114.60, apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 541/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos ao senhor **CLAUDIO SILVA DA COSTA SOUZA**,servidor comissionado no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO I, registrado sob nº 112245, admitido em 05/09/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 18/01/2025 a 22/01/2025, sem alteração** do nome mantendo-se **"CLAUDIO SILVA DA COSTA SOUZA".**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 115 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.357/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 24/01/2025 a senhora **CRISTIANE ARLINDA MARCELINO,** portadora do CPF nº 603……-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **CRISTIANE ARLINDA MARCELINO, portadora do CPF nº 603…...-.., para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 115/2025, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 24/01/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Serviços II – SEMAS.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração; CRISTIANE ARLINDA MARCELINO, Encarregado de Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 116 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.690/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 24/01/2025 a senhora **LUZINETE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA,** inscrita no CPF Nº 001……-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.925/2023 de 02/02/2023, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse à senhora**LUZINETE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA,** inscrita no CPF Nº 001……-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.925/2023 de 02/02/2023, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 116/2025, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 24/01/2025,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração; LUZINETE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA, Coordenador do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

PORTARIA Nº 117 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos efetivos** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	LOURDES DIAS PIAU	463/2021 REABERTURA	02/01/25	03/03/25	60
2	LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA	309/2022 REABERTURA	11/01/25	09/02/25	30
3	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	323/2022 REABERTURA	26/01/25	31/01/25	7
4	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	1.1.0000000028934830256	01/01/25	04/02/25	34
5	SOLANGE CARVALHO GILBERTI	1.1.0000000024339617244	16/01/25	16/03/25	60

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo terceiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 118 DE 21DE FEVEREIRODE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês Dezembro/2024 já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 16/12/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 12/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de dezembro/2024 com prazo para inclusão até o dia 16/12/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	**NOME COMPLETO**	**Nº DA CAT**	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS**
1	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	1.1.0000000028934830256	25/12/24	31/12/24	7

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vigesimo terceiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 47ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 119 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 483/2025/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** servidora efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, registrada sob nº 110069, admitida em 20/09/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Agela M. V. Rahman, CRM-MT 3263, **no período de 22/01/2025 à 20/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **22/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 120 DE 23DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

Ranieri Oliveira Quirino Costa: Assessora Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão. (a partir de 01/12/2022)		
SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	Leandro Ultramare Queiroz	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados às rescisões – a partir de 01/06/2023
2	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal – a partir de 01/03/2021.
3	**Patrícia Regina Carpenedo Merlo**	**Elevação em nível e Progressão em Classe – a partir de 01/04/2024.**
4	Mariana Gomes Granville	Atos de Pessoal relativo as Portarias – a partir de 22/07/2024
5	Marcia De Fatima Betoni	Cedências

Art. 2º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, **fazendo jus ao Adicional de Responsabilidade previsto no art. 1º e inciso,** conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		**RESPONSABILIDADE**
1	Alais Suzana Maier Grigulo	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MTreferente as despesas.

2	Albino Cordeiro França	**Distratos de contratos. A partir** 10/10/2022.
3	Aline Dos Santos Lima	Realizar os atendimentos na tributação, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa. - a partir de 01/06/2022.
4	Bruna De Souza Ramos Barros	Responsável pela pela alimentação do APLIC do Departamento de compras, envio tempestivo das informações relativas às Dispensas de Licitações para Contratações diretas – a partir de 06/03/2023.
5	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.
6	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro – a partir 01/07/2021.
7	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
8	Edilaine de Moraes França	Receitas – Emissão de Documento de Arrecadação (DAM) no Departamento de Tributação, lançamento e conferência das guias a vinculação da receita do ITBI – a partir de 01/04/2023.
9	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
10	Edson Caiçara da Silva Júnior	Informações relacionadas ao Geo Obras-Obras Diretas – a partir de 11/03/2024.
11	**Elissandra Gonçalves de Oliveira**	**Contabilidade – a partir 16/01/2025**
12	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
13	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária. A partir de 02/01/2023.
14	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos, a partir de 01/02/2021.
15	Geslaine Ribeiro De Souza	Tabela "Não Posse", de acordo com o cronograma o prazo para o envio ao TCE é: Até o quinto dia útil subsequente à ocorrência do fato. Orientamos que as informações sejam lançadas no sistema SIP7 até o prazo de 03 dias subsequente à ocorrência do fato – a partir de 04/03/2024.
16	Gisele Maura Rondon	Lançamento de perícia e atestados acima de 03 dias, desvio de função e teletrabalho –a partir de 01/04/2024.
17	Izabela Talita Silva Gomes	Caução e Baixa de Caução Contratos, a partir de 05/04/2024.
18	Janine Cristina Gruber Nogueira	Dívida Ativa a partir de 03/06/2024.
19	Joyce Keilly Gonçalves	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos; Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas. – A partir de 21/08/2023.
20	Joanete da Silva Almeida	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 01/01/2021.
21	Julia Magro Machado	Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse – a partir 01/03/2023.
22	Kemuel Eduardo Finotti Tavares	Cadastro – Realizar os atendimentos na abertura de empresa, analisar os pedidos de viabilidade para abertura de empresas, realizar no cadastro mobiliário no sistema administrativo tributário com as informações necessárias para alimentação do Sistema APLIC/ TCE-MT, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsa.
23	Leandro Ultramare Queiroz	Inserção de todas as informações referentes aos Estagiários Remunerados – a partir de Maio/2024
24	Leonardo Rodrigues de Freitas	Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021.
25	Lorena Danielle Santos Silva Santiago	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 02/05/2023.
26	Lilian Aparecida Oliveira Camparoto	Legislação e Decretos – a partir de 01/02/2023.
27	Rafhael Lopes Barbosa	Informações relacionadas ao GeoObras – Obras Indiretas – a partir de 11/03/2024.
28	Ricardo Oenning Luz	Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas – a partir de 18/10/2022.
29	Rodrigo Gonçalves	Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC-TCE/MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via sistema APLIC-TCE/MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC-TCE/MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS - a partir de 01/09/2021.
30	Rodrigo Pereira Sobrinho	Despesas – Análise da documentação apresentada no processo de pagamento; processamento da liquidação e lançamento das informações necessárias para alimentação do Sistema Aplic TCE/MT referente as despesas.
31	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
32	Selma Cristina Cavalcante Dos Santos Andrade	Realizar a prestação de contas quanto as informações para alimentação nas tabelas de Prestação de Contas e Convênio da Secretaria Municipal de Assistência Social. - A partir de 01/02/2024
33	Sidineis Aparecido de Souza	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, consequentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC-TCE/MT – a partir de 01/09/2021.

34	Tatiane Garcia Davila Couto	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT – a partir de 01/09/2021.

Art. 3º Os servidores nomeados para compor a Comissão de Licitação, já fazem jus ao Adicional de Responsabilidade Licitação.

Art. 4º REVOGAR aPortaria nº 1166/2024 de 26/07/2024.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 121DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.445/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003 ao servidor **RICARDO OENNING LUZ**, admitido em 01/09/2022, registrado sob o nº 111547, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** elotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com a execução das seguintes atividades:

1 – Análise e liquidação dos processos de despesas encaminhadas pelas Secretarias, sendo:

1.1 – Verificação do documento fiscal e nota de empenho;

1.2 – Verificação e atualização das certidões negativas;

1.3 – Verificação dos demais documentos comprobatórios da despesa;

1.4 – Verificação quanto a retenção de impostos referente a despesa analisada;

1.5 – Emissão da nota de liquidação da despesa e das guias de retenção de impostos e encaminhamento a Tesouraria para pagamento.

2 – Atendimento aos Fornecedores, como consulta ao Protocolo da despesa e orientação quanto aos documentos no processo da despesa;

3 – Orientação perante as Secretarias em relação aos processos de despesas encaminhadas com alguma pendência de documentação;

Sistemas Utilizados: SCPI 9 (Módulo Contas), SATWEB, 1doc, Portal cidadão.

Art. 2° Esta Portaria possui efeito retroativo a **02/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 122DE 24DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente dezembro/2024;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias

1	18268	112531	SMS	Cristiane Nilza de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filha: Valentina	23/12/2024	23/12/2024	1
2	18327	103698	SMS	Felipe Aguiar Ribeiro	Enfermeiro	Esposa: Bruna	27/12/2024	27/12/2024	1
3	18317	107988	SMS	Lidia Maria Krohling Mota	Téc. enfermagem	Filho: Matheus	27/12/2024	27/12/2024	1
	18334						29/12/2024	29/12/2024	1
4	55	112364	SMS	Rogério Maciel Dutra	Médico	Esposo: Sofia	26/12/2024	31/12/2024	6

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 123DE 24DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente janeiro/2025;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	413	113427	GAB	Sueiga Gomes Freitas	Assessora de gabinete	Filho: Breno	16/01/2025	16/01/2025	1
2	442	101638	SAD	Gilson da Silva Ramos	Agente administrativo II	Filho: Breno	16/01/2025	16/01/2025	1
3	208	111567	SAD	Gisele Maura Rondon	Agente administrativo II	Filho: João Carlos	09/01/2025	09/01/2025	1
4	15	112783	SAD	Poliana Aélica Moura Pinto	Ajudante de serviços gerais	Filho: Miguel	02/01/2025	03/01/2025	2
	446						20/01/2025	20/01/2025	1
5	392	103694	SAD	Rafael Silva Rezende	Agente administrativo II	Pai: Izaias	02/01/2025	03/01/2025	2
6	250	103561	SAD	Sueli Maria de Souza	Ajudante de serviços gerais	Filha: Eloá	08/01/2025	11/01/2025	4
7	498	111060	SEAPA	Luciene Neri de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filho: Luiz Miguel	21/01/2025	21/01/2025	1
8	309	113539	SECULTUR	Maxwell Oliveira Lima	Instrutor de vviolão	Filha: Isabella	10/01/2025	10/01/2025	1
9	49	004290	SEMAS	Graciema Hoinoski	Ajudante de serviços gerais	Irmão: Ovídio	02/01/2025	02/01/2025	1
10	402	112533	SEMAS	Rayane da Silva Maciel	Pedagoga	Filho: José Eduardo	17/01/2025	17/01/2025	½
11	237	113460	SEMMEA	Bruna Rodrigues Anjos da Silva	Assessora de apoio administrativo gabinete	Esposo: Tayller	07/01/2025	08/01/2025	2
12	180	107374	SEMMEA	Jéssika Suellem da Silva	Agente administrativo II	Filha: Aylla	07/01/2025	07/01/2025	1
13	47	103063	SICS	Eliane Pereira de Figueiredo Moreira	Recepcionista	Filha: Alice	02/01/2025	02/01/2025	1
14	470	113545	SINFRA	Eunice Folador Valerio	Assessora de gabinete	Filha: Joana	17/01/2025	17/01/2025	1
15	261	001485	SINFRA	Cláudio Francisco de Moura	Agente de fiscalização trânsito	Filho: João Paulo	10/01/2025	10/01/2025	1
16	495	113607	SINFRA	Vanderson Krampe	Coordenação de manutenção	Pai: Valdemar	21/01/2025	21/01/2025	½
17	412	103667	SMS	Clayton Pelisão Folador	Enfermeiro	Filho: Davi	17/01/2025	17/01/2025	1
18	378	112909	SMS	Greizielly Santos Oliveira Correa Medrado	Recepcionista	Filho: Gabriel	15/01/2025	15/01/2025	1
19	561	103666	SMS	Izabel Feitosa Delmondes	Téc. enfermagem	Mãe: Matilde	22/01/2025	22/01/2025	1
20	228	113488	SMS	Jéssica de Olinda Rosa	Auxiliar administrativo	Filha: Ana Luísa	08/01/2025	09/01/2025	2
21	466	113479	SMS	Kamila Martins Ribeiro Peixoto	Téc. enfermagem	Filho: Pedro Emanuel	17/01/2025	18/01/2025	2

22	137	112070	SMS	Karen Raquel de Oliveira Costa	Recepcionista	Filha: Isabella	03/01/2025	03/01/2025	1
23	385	104397	SMS	Magda Aragoso Masson da Silva	Dentista	Filhos: Antônio e Fernando	17/01/2025	17/01/2025	1
24	367	111850	SMS	Mayara Rodrigues Pederiva Masson	Farmacêutica	Filho: Murilo	15/01/2025	15/01/2025	1
25	463	103918	SMS	Maria Aparecida da Silva	Agente de combate endemias	Esposo: Messias	20/01/2025	21/01/2025	2
26	74	113504	SMS	Paula Cristina Gomes de Oliveira	Téc. enfermagem	Filho: Pedro Henrique	03/01/2025	03/01/2025	1
27	55	112364	SMS	Rogério Maciel Dutra	Médico	Esposo: Sofia	01/01/2025	18/01/2025	18
	517						22/01/2025	02/02/2025	12
28	379	113385	SMS	Rosenildo de Lima Silva	Encarregado de serviço	Tutelado: Davi	16/01/2025	16/01/2025	1
29	559	108710	SMS	Susana Aparecida de Meireles	Enfermeiro	Esposo:	20/01/2025	20/01/2025	1
30	493	112124	SMS	Welita Canachiro Morais Alves Dos Santos	Encarregado de serviço	Mãe: Neide	21/01/2025	21/01/2025	1
31	18333	112172	SMS	Valdirene Pereira Alves	Téc. enfermagem	Filha: Valentina	01/01/2025	03/01/2025	3
	122						05/01/2025	09/01/2025	5
	252						11/01/2025	11/01/2025	1
	297						13/01/2025	13/01/2025	1
	388						15/01/2025	15/01/2025	1
	408						17/01/2025	17/01/2025	1
32	399	113679	SMS	Valeria Aparecida Oliveira Silva	Auxiliar de farmácia	Filho: Yuri	17/01/2025	17/01/2025	1
33	508	113556	SEMEC	Damaris Soares da Silva Beserra	Professora	Mãe: Rosita	21/01/2025	22/01/2025	2
34	303	113409	SEMEC	Eliene Conceicao Santos	Professora	Filha: Izabelly	14/01/2025	14/01/2025	1
35	293	113549	SEMEC	Jacqueline Aparecida Franco	Aux. desenvolvimento infantil	Mãe: Maria Tereza	13/01/2025	14/01/2025	2
36	484	112851	SEMEC	Thaiani Jaqueline Pereira Alves	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Antonella	20/01/2025	20/01/2025	2h

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 124DE 24DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores referente ao mês de janeiro/2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	315	107476	Vanessa Melato da Silva	Técnico administrativo educacional	Mãe: Dalvina	14/01/2025	14/01/2025	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 125 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o protocolo nº. 407 de 18 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 a servidora **Kelen Cristina Alves Pereira Andrade**, matricula nº. 103338 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	407	103338	Kelen Cristina Alves Pereira Andrade	Professora	Mãe: Irene	22/01/2025	20/02/2025	30

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 126 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.695/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Esportes;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o ADICIONAL DE TRANSLADO nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **ARNALDO AILTON DE LUNA**, registrado sob o nº 108001, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 08/10/2019, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, uma vez que deixou de executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea “c” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a partir de **23/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; LUCIANO DA SILVA GOIS, Secretário Municipal de Esportes; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 127 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 1.695/2025/1Doc e o Despacho 4 – 1.695/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **ARNALDO AILTON DE LUNA**, registrado sob o nº 108001, admitido em 08/10/2019, no cargo efetivo de MOTORISTA e lotado na Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Esportes	Secretaria Municipal de Assistência Social	CRAS Vila Araputanga

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 23/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 128DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.695/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Esportes e o Despacho 7- 1.695/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o artigo 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, inciso XI, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 e o artigo 193-B, § 2º, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o **ADICIONAL DE TRANSLADO** nos termos dos artigos 172 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994, acrescido pela Lei Complementar 129/2008 ao servidor **ARNALDO AILTON DE LUNA,** registrado sob o nº 108001, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 08/10/2019, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social enquanto executar as atividades previstas no o artigo 193-B, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº 129/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 23/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 129 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDERALBERTOMASSON,**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 125/2007 de 10 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 304/2023 de 29 de Setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDOo Memorando nº 1.497/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDOa Portaria nº 688 de 07 de Maio de 2024 que alterou a comissão Permanente de Licitações para as Contratações em geral do Município de Tangará da Serra – MT;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Permanente De Licitações para as contratações em geral do município de Tangará Da Serra-MT, composta pelos servidores descritos abaixo, em conformidade com o disposto no artigo art. 51, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei 14.133/2021, artigo 9º do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de março de 2023 e a Lei Complementar n° 304/2023, de 29 de setembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação de Compras em geral, serviços, obras e serviços de engenharia do Município de Tangará da Serra – MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, adesões, registros cadastrais e demais ações congêneres, as quais passam a vigorar com a seguinte composição:

AGENTES DE CONTRATAÇÃO PRESIDENTE DA CPL			
REGISTRO	**NOME**	**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**	**FUNÇÃO**
111271	Gustavo Leonne de Souza	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Presidente da CPL
104688	Katia Waleria Carvalho Couto	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Presidente da CPL
006564	Tatiana Avila Grigoletti	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Presidente da CPL

AGENTES DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO			
REGISTRO	**NOME**	**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**	**FUNÇÃO**
003235	**Dalila Cristian Fernandes da Paz**	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Pregoeiro
102115	**Márcia Dourado Ferreira**	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Pregoeiro
001511	**Márcio de Oliveira Lopes**	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Pregoeiro
101466	**Marlon Diego Alves De Souza**	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Pregoeiro
103742	Franciane Oliveira Pereira Macedo	Todas as Secretarias	Agente de Contratação Pregoeiro

MEMBROS-TÉCNICOS		
REGISTRO	**NOME**	**FUNÇÃO**
004221	Alex Campos Fernandes	Membro
107416	Douglas Pinheiro da Silva	Membro
004374	Elaine Cristina Sena Moraes	Membro
109821	Eliseu Cunha Gonçalves	Membro
102247	Iluska Flavia De Carvalho Dias	Membro
MEMBROS-ADMINISTRATIVOS		
REGISTRO	**NOME**	**FUNÇÃO**
000634	Aguinaldo Vicente Segura	Membro
002097	Alcinira De Oliveira Campos	Membro
101735	Lenice Batista Dos Santos	Membro
105313	Olaurinda Barbosa De Souza	Membro
001574	Terezinha Daufenbach Martins	Membro
112036	Bianka Venancio Lahr	Membro
MEMBROS – SERVIÇOSELEMENTARESEAUXILIARES		
REGISTRO	**NOME**	**FUNÇÃO**
001225	Águida Aparecida Gomes Pereira	Membro
MEMBROS – NÚCLEO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS		
REGISTRO	**NOME**	**FUNÇÃO**
101638	Gilson da Silva Ramos	Membro
192931	Asis Wébio Hernandes Júnior	Membro
104485	Lindomar da Silva Pohu	Membro
105620	Dionatan Araújo Sarabia	Membro

§2ºO chefe do Departamento de Licitações e Contratos, desempenhará todas as atribuições inerentes a esse cargo, nos termos da Lei Complementar nº 2.432/2005.

Art. 6º Para efeito do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, atualizado pela Lei Complementar nº 304 de 29 de Setembro de 2023, mantém-se designado, para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, incluindo-o na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, Dr. **LUAN VANZETTO**, OAB/MT 27160/O, titular do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, fazendo jus ao adicional de responsabilidade previsto no inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº 304/2023.

Art.7º Em qualquer caso será devido um único adicional de responsabilidade específico ao servidor que estiver designado para compor a Comissão Permanente de Licitações ou a Equipe de Pregoeiros, o qual não se incorpora aos seus vencimentos, sendo paga o de maior valor.

Art. 8º Fica o Chefe do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Tangará da Serra, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art.9ºREVOGARa Portaria nº 688 de 07 de Maio de 2024.

Art.10º Esta portaria possui efeito retroativo a **20/01/2025.**

Art.11º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 130DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o protocolo nº. 18320 de 29 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a portaria de regularização nº. 22 de 3 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a portaria de concessão nº. 20 de 3 janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

1º Art RETIFICARa concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 a servidora **Divina Natalice Fernandes Martins**, matricula nº. 110714 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias. III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	018320	110714	Divina Natalice Fernandes martins	Professora	Filha: Helena	01/01/2025	28/03/2025	87

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 131 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores de solicitação de licenças por motivo de doença em pessoa da família através dos Protocolos referente dezembro/2024;

CONSIDERANDO a portaria de regularização nº. 22 de 03 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art 1° RETIFICARa regularização da licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora – **Valdirene Pereira Alves**, matricula 11217, lotada na secretaria municipal de saúde.

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	18103	006564	SAD	Tatiana Avila Grigoletti	Recepcionista	Filho: Sílvio	16/12/2024	18/12/2024	3
	18260						19/12/2024	20/12/2024	2
2	18094	005950	SEFAZ	Evandro Ladeia Trettel	Agente de fiscalização II	Esposa: Ana Claudia	16/12/2024	18/12/2024	3
3	18127	111526	SINFRA	Silvandro dos Reis Souza	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Joselita	18/12/2024	18/12/0254	1
4	18279	113192	SMS	Beatriz Mendes Rodrigues	Farmacêutico	Filho: Guilherme	23/12/2024	2312/2024	1
							24/12/2024	24/12/2024	1
5	17915	112375	SMS	Deyvid Rodrigues dos Santos	Motorista	Filho: Samuel	10/12/2024	12/12/2024	3
6	18017	103789	SMS	Edilene Costa dos Santos	Agente comunitário de saúde	Filha: Lívia	15/12/2024	16/12/2024	2
7	18002	102288	SMS	Haires Ribeiro da Silva	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Lenielço	16/12/2024	16/12/2024	1
8	17924	113429	SMS	Hellen Dayane Silva Almeida	Coordenadora equipe atenção primária	Filha: Alana	10/12/2024	10/12/2024	2h06min
9	18105	002470	SMS	Marlei Ferrazza	Téc. enfermagem	Mãe: Ivanir	18/12/2024	18/12/2024	1
10	18133	103885	SMS	Josiane Barbosa dos Santos	Agente de combate endemias	Mãe: Marlene	17/12/2024	17/12/2024	½
11	18182	103835	SMS	Jozélia da Silva Figueiredo de Macedo	Agente comunitário de saúde	Filho: Silvino	20/12/2024	20/12/2024	1
12	18316	004376	SMS	Karine Vila Real Nunes Neves	Fisioterapeuta	Pai: Antônio	27/12/2024	31/12/2024	5
13	18335	112258	SMS	Larissa Salvador Moraes	Recepcionista	Mãe: Solange	30/12/2024	30/12/2024	½
14	18004	103767	SMS	Rosiran de Lima dos Santos	Agente comunitário de saúde	Esposo: Agustavio	12/12/2024	12/12/2024	½
	18005						13/12/2024	13/12/2024	1
	18153						17/12/2024	20/12/2024	4
15	18151	108710	SMS	Susana Aparecida de Meireles	Enfermeira	Filha: Hiasmin	16/12/2024	16/12/2024	1
16	18333	112172	SMS	Valdirene Pereira Alves	Téc. enfermagem	Filha: Valentina	28/12/2024	31/12/2024	4
17	0023	113679	SMS	Valéria Aparecida Oliveira Silva	Auxiliar de farmácia	Filho: Yuri	31/12/2024	31/12/2024	1
18	18193	113658	SMS	William Freire Milcharek	Enfermeiro	Pai: Hélio	20/12/2024	20/12/2004	1
19	17918	112410	SEMEC	Andreia Espinosa Saquete	Ajudante de serviços gerais	Filho: Adrian	13/12/2024	13/12/2024	1
20	18126	109934	SEMEC	Cleonice Rosa da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filho: Matheus	17/12/2024	17/12/2024	½
21	18262	113062	SEMEC	Cleuza Maria Caetano Duarte	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Francisco	19/12/2004	19/12/2024	1
22	18116	113308	SEMEC	Débora Thalita Nascimento da Silva Oliveira	Professora	Mãe: Amandai	16/12/2024	16/12/2024	1
	18117						18/12/2024	24/12/2024	7
23	18107	001669	SEMEC	Francisca Aparecida de Almeida	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Maria	18/12/2024	18/12/2024	½
24	17945	112639	SEMEC	Geane Maria de Arruda	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Joana	13/12/2024	13/12/2024	½

25	1829/8	113700	SEMEC	Giselle Pereira Santana	Ajudante de serviços gerais	Filho: Samuel	19/12/2024	27/12/2024	8
26	18039	112731	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filha: Melinda	16/12/2024	16/12/2024	½
27	18158	113549	SEMEC	Jacqueline Aparecida Franco	Aux. desenvolvimento infantil	Mãe: Maria Tereza	19/12/2024	19/12/2024	½
28	18173	112723	SEMEC	Jocelina Gomes dos Santos	Professora	Pai: Nilson	19/12/2024	20/12/2024	2
29	18081	112904	SEMEC	Katiane dos Santos Pletsch	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Maria Flor	17/12/2024	17/12/2024	1
30	18304	112923	SEMEC	Maria Aparecida Silva dos Santos	Ajudante de serviços gerais	Filho: Gael	26/12/2024	26/12/2024	1
31	18065	112851	SEMEC	Thaiani Jaqueline Pereira Alves	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Antonella	16/12/2024	16/12/2024	45min
							16/12/2024	16/12/2024	1h30min

Art. 2º Mantém **inalteradas as demais informações** relativas aos demais servidores relacionados na Portaria nº 22 de 3 de janeiro de 2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 132 DE 27DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento realizado pela servidora e protocolado sob o número 1.595/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data a servidora **SILVANIA MARTINS DE ARAÚJO BATISTA**, registrada sob o nº 111753, admitida em 01/02/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, nomeada mediante Portaria nº 1933/2022 de 22 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 133 DE 27DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a certidão de óbito encaminhada no Memorando n° 2.148/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 16/01/2025 em razão de falecimento a servidora **EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA**, registrada sob nº 107666, admitida em 23/07/2019, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H e lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 16/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 134 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 659/2025/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos ao servidor **JOÃO NUNES DOS SANTOS**, efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 16/05/2002, registrado sob o nº 001864 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 24/01/2025 a 28/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **24/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 135 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 626/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **MARILUCIA DIAS DOS SANTOS**, comissionada no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, admitida em 02/07/2024, registrada sob o nº 113426 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 23/01/2025 a 27/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **23/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 136 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento com matrícula nº 064576.01.55.2025.2.00054.110.0011120.83, apresentada pela servidora e protocolada sob nº 686/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA**,servidora efetiva no cargo de ENFERMEIRO, registrada sob nº 101301, admitida em 17/05/2011 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 25/01/2025 a 29/01/2025, com alteração** do nome passando a utilizar **"GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA RIBEIRO".**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 25/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 137 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 588/2025, 872/2025, 801/2025;

CONSIDERANDO os Protocolos: 044/2025, 16442/2024, 216/2025, 131/2025, 441/2025;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2023, aprovada pela Portaria n.º 331, de 01 de março de 2024, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO I					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
110091	LETICIA FERREIRA AGUIAR	22/09/2023	21/09/2024	10/07/2025	24/07/2025
4358	NATALIA SANTANA DUTRA	21/10/2023	20/10/2024	01/09/2025	30/09/2025
109532	TATIANE FERREIRA BORGES	03/05/2023	02/05/2024	22/04/2025	21/05/2025
101645	THAIS MAIARA BARANOSKI	01/09/2023	31/08/2024	11/06/2025	20/06/2025
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO II					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
102105	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	02/03/2023	01/03/2024	05/05/2025	03/06/2025
111435	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	09/06/2023	08/06/2024	14/04/2025	23/04/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO III					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
107509	LUCLECIO FERREIRA DE ARAUJO	22/07/2022	21/07/2023	13/10/2025	01/11/2025
104580	ODAIR ALVES VIEIRA	01/01/2024	31/12/2024	04/08/2025	13/08/2025
				10/11/2025	19/11/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO IV					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
1625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	14/02/2024	13/02/2025	27/07/2025	05/08/2025
107368	MARCIA DE FATIMA BETONI	16/07/2023	15/07/2024	14/05/2025	28/05/2025
112081	MARIANA GOMES GRANVILLE	01/06/2023	31/05/2024	09/06/2025	18/06/2025
110063	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	20/09/2023	19/09/2024	07/07/2025	21/07/2025
112307	VALERIA FERREIRA DA SILVA	13/11/2023	12/11/2024	02/06/2025	12/06/2025
GABINETE DO PREFEITO – ANEXO V					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
109223	JOSE MARIA BARBOSA	04/01/2024	03/01/2025	15/12/2025	03/01/2026
SECRETARIA DE FAZENDA – ANEXO VI					
REGISTRO	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
107517	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	22/07/2023	21/07/2024	17/03/2025	26/03/2025
				09/07/2025	18/07/2025
				10/11/2025	19/11/2025

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; LAURA PEREIRA, Secretária Municipal de Fazenda.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: **https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br**

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL – 002 À 059 – REALIZADAS EM JANEIRO DE 2025 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO – PARTE 1

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 40373/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias do servidor **WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO**, registrado sob o nº 107948, no cargo de TURISMÓLOGO, lotado na secretaria municipal de CULTURA E TURISMO, sendo que o período aquisitivo de férias é de 08/10/2023 a 07/10/2024, com usufruto de 14 (Quatorze) dias para **21/11/2024 a 04/12/2024** e 16 (Dezesseis) dias para **10/03/2025 a 25/03/2025**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Novembro/2024.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 317/2025;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **RAFAELA GOMES DOS SANTOS**, registrada sob o nº 111717, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na secretaria municipal de CULTURA E TURISMO, sendo que o período aquisitivo de férias é de 23/12/2023 a 22/12/2024, com usufruto de 10 (Dez) dias para **24/04/2025 a 03/05/2025**, 10 (Dez) dias para **09/07/2025 a 18/07/2025** e 10 (Dez) dias para **15/10/2025 a 24/10/2025** com o pagamento realizado na folha de férias de **Janeiro/2025.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 37.218/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 020 de 09/01/2024 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER****aoservidor* ***DIDIMO AZEVEDO PAULA****, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 12/07/2011, registrado sob o nº 101469 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde,****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***12/07/2016 à 11/07/2021,*** *conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:"*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
12/07/2016 à 11/07/2021	19/01/2023 à 17/02/2023	Portaria nº 013/2023
	01/01/2025 à 31/01/2025 **22/01/2025 à 20/02/2025**	Portaria nº 020/2024 **30 (trinta) dias**
	02/01/2024 a 31/01/2024 **01/01/2026 à 31/01/2026**	30 (trinta) dias **1 (um) mês**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.354/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1750 de 03/10/2023 passando a ter a seguinte redação:

"***Art. 1º CONCEDER****aoservidor* ***GABRIEL CHAUBAH BARREIRA****, efetivo no cargo de MÉDICO, admitido em 10/03/2014, registrado sob o nº 103408 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde,****Licença-prêmio por Assiduidade,*** *correspondente ao quinquênio de* ***10/03/2014 à 09/03/2019,*** *conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:"*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
10/03/2014 à 09/03/2019	12/01/2022 a 10/02/2022	Portaria nº 018/2022
	01/11/2023 a 30/11/2023 16/10/2023 a 14/11/2023	Portaria nº 018/2022 Portaria nº 1750/2023
	07/01/2025 a 05/02/2025 **19/03/2025 à 17/04/2025**	Portaria nº 1750/2023 **30 (trinta) dias**

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento sob o Protocolo Servidor nº 13.919/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data a senhora **FRANCIELY MUNCHEN SALDANHA**, admitida em 02/03/2015, registrada sob o nº 104241, efetiva no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n° 006/1994 de 16/06/1994, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando **em 02/01/2025 à 01/01/2027**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento sob o Protocolo Servidor nº 17.504/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data ao senhor **JOSE ROBERTO FROIO**, admitido em 18/03/2002, registrado sob o nº 001734, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, nos termos do art. 106 da Lei Complementar n° 006/1994 de 16/06/1994, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando **em 02/01/2025 à 01/01/2027.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 5.538/2024/1Doc;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 016/DP/2024 e Decisão nº 006/SINFRA/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERao servidor **ADEMAR PEREIRA SOBRINHO**, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, admitido em 01/09/2017, registrado sob o nº 105835 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **01/09/2017 à 04/04/2024**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/09/2017 à 04/04/2024	01/01/2025 à 31/03/2025	3 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 6.286/2023/1Doc;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 083/DGPP/2023 e Decisão nº 264/GS/SEMEC/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **JESSICA MENDES SOARES**, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101322 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **17/05/2016 à 19/12/2022**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2016 à 19/12/2022	22/01/2025 à 21/02/2025	30 (trinta) dias
	01/08/2025 à 30/08/2025	1 (um) mês
	01/08/2026 à 30/08/2026	1 (um) mês

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 25.426/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 027/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 027/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **BENEDITA MONICA LEMES**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, admitida em 05/03/2014, registrada sob o nº 103390 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **05/03/2019 à 04/03/2024**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
05/03/2019 à 04/03/2024	06/01/2025 à 04/02/2025	30 (trinta) dias
	08/12/2025 à 06/01/2026	30 (trinta) dias
	07/12/2026 à 05/01/2027	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 25.439/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 029/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 029/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **GISELE PAULINI DE SOUZA**, efetiva no cargo de **ENFERMEIRO**, admitida em 14/07/2014, registrada sob o nº 103590 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **14/07/2014 à 13/09/2019**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/07/2014 à 13/09/2019	01/01/2025 à 31/01/2025	1 (um) mês
	01/01/2026 à 31/01/2026	1 (um) mês
	01/01/2027 à 31/01/2027	1 (um) mês

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.526/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 048/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 046/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **JESSICA NAIARA BARBATO SOARES**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 14/07/2014, registrada sob o nº 103577 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **14/07/2019 à 13/07/2024**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
14/07/2019 à 13/07/2024	14/01/2025 à 13/04/2025	3 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 41.076/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 076/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 076/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERao servidor **JOAO DE SOUZA FILHO**, efetivo no cargo de **MOTORISTA**, admitido em 25/01/1995, registrado sob o nº 001138 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **09/10/2018 à 08/10/2023,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
09/10/2018 à 08/10/2023	20/01/2025 à 18/02/2025	30 (trinta) dias
	02/01/2026 à 31/01/2026	30 (trinta) dias
	04/01/2027 à 02/02/2027	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 41.077/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 007/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 007/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **MAIARA GANDOLFI**, efetiva no cargo de **ENFERMEIRO**, admitida em 21/06/2011, registrada sob o nº 101403 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **21/06/2016 à 20/06/2021**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
21/06/2016 à 20/06/2021	30/01/2025 à 30/04/2025	3 (três) meses

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 017 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 36.437/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo Termo de Constatação nº 018/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 018/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERao servidor **MARCO ANTONIO GONÇALVES JUNIOR**, efetivo no cargo de **MÉDICO**, admitido em 10/03/2014, registrado sob o nº 103418 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **10/03/2019 à 09/03/2024,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
10/03/2019 à 09/03/2024	02/01/2025 à 31/01/2025	30 (trinta) dias
	02/01/2026 à 31/01/2026	30 (trinta) dias
	04/01/2027 à 02/02/2027	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença–prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 018 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob o nº 13.936/2024/1Doc;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1676/2024 de 18 de Outubro de 2024 que concedeu a Licença de Interesse Particular;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular à senhora **SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES**, admitida em 22/07/2019, registrada sob o nº 107571, lotada na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, sem remuneração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16/02/2012, conforme requerimento próprio, com início do usufruto **em 30/10/2024 à 29/10/2026**.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 30/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 019 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 39.590/2024/1Doc do Cartório Eleitoral;

CONSIDERANDO o Oficio nº 113/2024/19ªZE e a Portaria TRE/MT nº 319/2015;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a partir de 09/01/2025 a CEDÊNCIA a senhora **PRISCILA CRISTINA FERNANDES,** efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, admitida em 21/06/2011, registrada sob o nº 101442, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o **Cartório da 19ª Zona Eleitoral – Tangará da Serra**, nos termos do art. 30, XIII, do Código Eleitoral; art. 2º da Lei nº 6.999/1982; Resolução TSE nº 23.523/2017. Resolução do TRE – MT nº 611/2009 e determinações constantes do Acórdão TCU nº 199/2011 – Plenário com a alteração dada pelo Acórdão TCU nº 1.551/2012 – Plenário, **COM ÔNUS para a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**, bem como os encargos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra.

Art. 2º A prorrogação de cedência a referida servidora, terá a vigência por 1 (um) ano a partir de 09/01/2025, podendo ser prorrogado através de celebração de aditivo ao referido acordo, por interesse de ambas as partes ou até mesmo rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 dias, perante situações previstas na cláusula décima segunda da rescisão, do referido acordo.

Art. 3º Fica sob responsabilidade da servidora o encaminhamento aos órgão cooperados quaisquer eventos relativos a vida funcional da servidora, inclusive para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 020DE 03DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o protocolo nº. 18320 de 29 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a portaria de regularização nº. 22 de 3 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDERlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 a servidora **Divina Natalice Fernandes Martins**, matricula nº. 110714 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias. III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	018320	110714	Divina Natalice Fernandes martins	Professora	Filha: Helena	01/01/2025	28/03/2025	88

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 021DE 03JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores referente ao mês de dezembro/2024;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput”deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º REGULARIZARlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	17936	107667	Aline Fonseca de Souza Reis	Professora	Filho: Lucas	13/12/2024	20/12/2024	8
2	18189	108674	Claudiane Dias Barbosa dos Santos	Técnico de apoio infantil	Filho: Rafael	20/12/2024	20/12/2024	½
3	18320	110714	Divina Natalice Fernandes Martins	Professora	Filha: Helena	29/12/2024	31/12/2024	3
4	18234	107996	Gislaine Aparecida Rodrigues	Técnico de apoio infantil	Esposo: Belquior	20/12/2024	20/12/2024	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 022DE 03DE JANEIRODE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente dezembro/2024;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARlicença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
							Início	Fim	Dias
1	18103	006564	SAD	Tatiana Avila Grigoletti	Recepcionista	Filho: Sílvio	16/12/2024	18/12/2024	3
	18260						19/12/2024	20/12/2024	2
2	18094	005950	SEFAZ	Evandro Ladeia Trettel	Agente de fiscalização II	Esposa: Ana Claudia	16/12/2024	18/12/2024	3
3	18127	111526	SINFRA	Silvandro dos Reis Souza	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Joselita	18/12/2024	18/12/0254	1
4	18279	113192	SMS	Beatriz Mendes Rodrigues	Farmacêutico	Filho: Guilherme	23/12/2024	2312/2024	1

							24/12/2024	24/12/2024	1
5	17915	112375	SMS	Deyvid Rodrigues dos Santos	Motorista	Filho: Samuel	10/12/2024	12/12/2024	3
6	18017	103789	SMS	Edilene Costa dos Santos	Agente comunitário de saúde	Filha: Lívia	15/12/2024	16/12/2024	2
7	18002	102288	SMS	Haires Ribeiro da Silva	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Lenielço	16/12/2024	16/12/2024	1
8	17924	113429	SMS	Hellen Dayane Silva Almeida	Coordenadora equipe atenção primária	Filha: Alana	10/12/2024	10/12/2024	2h06min
9	18105	002470	SMS	Marlei Ferrazza	Téc. enfermagem	Mãe: Ivanir	18/12/2024	18/12/2024	1
10	18133	103885	SMS	Josiane Barbosa dos Santos	Agente de combate endemias	Mãe: Marlene	17/12/2024	17/12/2024	½
11	18182	103835	SMS	Jozélia da Silva Figueiredo de Macedo	Agente comunitário de saúde	Filho: Silvino	20/12/2024	20/12/2024	1
12	18316	004376	SMS	Karine Vila Real Nunes Neves	Fisioterapeuta	Pai: Antônio	27/12/2024	31/12/2024	5
13	18335	112258	SMS	Larissa Salvador Moraes	Recepcionista	Mãe: Solange	30/12/2024	30/12/2024	½
14	18004	103767	SMS	Rosiran de Lima dos Santos	Agente comunitário de saúde	Esposo: Agustavio	12/12/2024	12/12/2024	½
	18005						13/12/2024	13/12/2024	1
	18153						17/12/2024	20/12/2024	4
15	18151	108710	SMS	Susana Aparecida de Meireles	Enfermeira	Filha: Hiasmin	16/12/2024	16/12/2024	1
16	18333	112172	SMS	Valdirene Pereira Alves	Téc. enfermagem	Filha: Valentina	28/12/2024	03/01/2025	7
17	0023	113679	SMS	Valéria Aparecida Oliveira Silva	Auxiliar de farmácia	Filho: Yuri	31/12/2024	31/12/2024	1
18	18193	113658	SMS	William Freire Milcharek	Enfermeiro	Pai: Hélio	20/12/2024	20/12/2004	1
19	17918	112410	SEMEC	Andreia Espinosa Saquete	Ajudante de serviços gerais	Filho: Adrian	13/12/2024	13/12/2024	1
20	18126	109934	SEMEC	Cleonice Rosa da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filho: Matheus	17/12/2024	17/12/2024	½
21	18262	113062	SEMEC	Cleuza Maria Caetano Duarte	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Francisco	19/12/2004	19/12/2024	1
22	18116	113308	SEMEC	Débora Thalita Nascimento da Silva Oliveira	Professora	Mãe: Amandai	16/12/2024	16/12/2024	1
	18117						18/12/2024	24/12/2024	7
23	18107	001669	SEMEC	Francisca Aparecida de Almeida	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Maria	18/12/2024	18/12/2024	½
24	17945	112639	SEMEC	Geane Maria de Arruda	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Joana	13/12/2024	13/12/2024	½
25	1829/8	113700	SEMEC	Giselle Pereira Santana	Ajudante de serviços gerais	Filho: Samuel	19/12/2024	27/12/2024	8
26	18039	112731	SEMEC	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filha: Melinda	16/12/2024	16/12/2024	½
27	18158	113549	SEMEC	Jacqueline Aparecida Franco	Aux. desenvolvimento infantil	Mãe: Maria Tereza	19/12/2024	19/12/2024	½
28	18173	112723	SEMEC	Jocelina Gomes dos Santos	Professora	Pai: Nilson	19/12/2024	20/12/2024	2
29	18081	112904	SEMEC	Katiane dos Santos Pletsch	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Maria Flor	17/12/2024	17/12/2024	1
30	18304	112923	SEMEC	Maria Aparecida Silva dos Santos	Ajudante de serviços gerais	Filho: Gael	26/12/2024	26/12/2024	1
31	18065	112851	SEMEC	Thaiani Jaqueline Pereira Alves	Aux. desenvolvimento infantil	Filha: Antonella	16/12/2024	16/12/2024	45min
							16/12/2024	16/12/2024	1h30min

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 024 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 18.228/2024/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **ELIANA DE SOUZA**, contratada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40HS CONTRATO, admitida em 24/01/2024, registrada sob o nº 112366 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 16/12/2024 a 20/12/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **16/12/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 18.208/2024/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **SILVANA REGINA DE SOUZA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 15/05/2006, registrada sob o nº 004369 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 16/12/2024 a 20/12/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **16/12/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 026 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 18.099/2024/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos a servidora **PATRICIA ALVES LORIN**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, admitida em 03/04/2023, registrada sob o nº 111998 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163/1994 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 15/12/2024 a 22/12/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **15/12/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 027 DE 03DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a certidão de óbito protocolada sob o n° 048/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em razão de falecimento o servidor efetivo **JOSE COLATINO FERREIRA**, registrado sob nº 001224, admitido em 16/05/1996, no cargo de VIGIA e lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 028 DE 06DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 027/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 02/01/2025 a servidora **BIANCA DARLENE DE OLIVEIRA E SOUZA**, registrada sob o nº 112279, admitida em 28/10/2023, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, do cargo comissionado de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, nomeada mediante Portaria nº 1761/2023 de 05 de Outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 029 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 14.880/2024/1Doc;

CONSIDERANDOo Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO a Portaria n° 858/2018 de 04 de Julho de 2018;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **JANETE ANSCHAU**, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, admitida em 03/01/2007, registrada sob o nº 004528 e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, **Licença-prêmio por Assiduidade,** correspondente ao quinquênio de **03/01/2012 à 02/01/2017,** conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
03/01/2012 à 02/01/2017	02/01/2025 à 31/01/2025	30 (trinta) dias
	02/06/2025 à 01/07/2025	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 030 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob o nº 18.325/2024/1Doc;

CONSIDERANDO a Portaria nº 426/2024 de 19 de Março de 2024 que concedeu a Licença de Interesse Particular;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data oretorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida ao senhor**RONALDO PEREIRA DINIZ NETO**, servidor efetivo no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, admitido em 15/05/2006, registrado sob o nº 004373 elotado na Secretaria Municipal de Saúde, **havendo usufruído de 311 (trezentos e onze) dias ou 10 (dez) meses e 5 (cinco) dias** da referida licença concedida por meio da Portaria n° 426 de 19/03/2024 e com retorno ao trabalho após a realização de Atestado de Saúde Admissional,nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 032 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 136/2025/1Doc,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **MARIA DE SOUZA BENITES**, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 H, admitida em 17/11/2011, registrada sob o nº 101730 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 05/01/2025 a 09/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **05/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 033 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 127/2025/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS,** servidora contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC, registrada sob nº 112382, admitida em 01/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Clarisse Hoffmann Tostes, CRM-MT 6581, **no período de 05/01/2025 à 03/07/2025.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **05/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 034 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 128/2025/1Doc;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **BRUNO ALVES MARTINS**, servidor efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrado sob nº 110043, admitido em 13/09/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**,nos termos do artigo 95, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **05/01/2025 a 11/01/2025.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **05/01/2025.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 035 DE 08DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 567/2025/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 10/01/2025 o servidor **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, registrado sob o nº 111985, admitido em 01/03/2023, lotado no Gabinete do Prefeito, do cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE GOVERNO, nomeado mediante Portaria nº 556/2023 de 14 de Março de 2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 036 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 134/2025/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **ANDRIELLE DOS ANJOS BARBOSA RECKZIEGEL,** servidora efetiva no cargo de SECRETARIO ESCOLAR, registrada sob nº 107516, admitida em 22/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Agela M. V. Rahman, CRM-MT 3263, **no período de 05/01/2025 à 03/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **05/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 037 DE 08DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Protocolado sob o número 062/2025/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 06/01/2025 o servidor **TIENO RODRIGO ALBERTI**, registrado sob o nº 006144, admitido em 01/11/2007, o cargo efetivo de DESENHISTA TÉCNICO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado mediante ATO N° 233/GP/2007 de 01 de Novembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 06/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 038 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00054.054.0011064.09, apresentada pelo servidor e protocolada sob nº 18.156/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR Licença Casamento por 08 (oito) dias consecutivos ao senhor **FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI**,servidor efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS, registrado sob nº 108034, admitido em 08/10/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 66, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar n°. 163/2012, **no período de 19/12/2024 a 26/12/2024, sem alteração** do nome mantendo-se **"FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI".**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/12/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 039 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00054.064.0011074.99, apresentada pela servidora protocolada sob nº 18.222/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **ROSENA URBINA GARCIA**,servidora contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC, registrada sob nº 112470, admitida em 01/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 20/12/2024 a 24/12/2024, com alteração** do nome passando a ser **"ROSENA URBINA GARCIA MACHADO CHAVES".**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 20/12/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 040 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00054.056.0011066.05, apresentada pela servidora protocolada sob nº 18.201/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARÃES**,servidora contratada no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE ZONA URBANA, registrada sob nº 112456, admitida em 05/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 19/12/2024 a 23/12/2024, com alteração** do nome passando a ser **"TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARÃES FREITAS".**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/12/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 041 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2024.2.00054.054.0011062.02, apresentada pela servidora protocolada sob nº 17.907/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA**,servidora contratada no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, registrada sob nº 112726, admitida em 09/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de

Educação, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n°. 006/1994, **no período de 18/12/2024 a 22/12/2024, sem alteração** do nome mantendo-se **“FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA”.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/12/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 042 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 41.897/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora **ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 025…...-.., para exercer o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **08/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CPF nº 025…...-.., para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**,símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 042/2025, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **08/01/2025**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS.**

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração. ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, Encarregado De Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 043 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora**THANY KLEIA ANGELO DE SOUZA**, inscrita no CPF 058……..-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** simbologia DAI-II, nos termos da Lei Municipal nº 4.590/2016 de 03/08/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **06/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse a senhora **THANY KLEIA ANGELO DE SOUZA**, inscrita no CPF 058……..-.., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** simbologia DAI-II, nos termos da Lei Municipal nº 4.590/2016 de 03/08/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um

total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 043/2025, a qual, declarada Empossada, **com início do exercício em 06/01/2025,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao **Cargo de Coordenação do Departamento de Desenvolvimento Urbano.**

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração. THANY KLEIA ANGELO DE SOUZA, Coordenadora do Departamento de Desenvolvimento Urbano.

PORTARIA Nº 044 DE 09DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 698/2025/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 10/01/2025 o senhor **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, registrado sob o nº 109154, admitido em 01/01/2021, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeado mediante Portaria nº 001/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 045 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 698/2025/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, inscrito no CPF 989…...-.., para exercer o cargo de comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e para responder pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso IV e art. 6º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, **inscrito no CPF 989…...-.., para exercer o cargo** de **comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e para responder pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso IV e art. 6º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, nomeado mediante Portaria nº 045/2025, o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 10/01/2025,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes à Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 046DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 567/2025/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor **ROGÉRIO SILVA SANTOS**, inscrito no CPF 275…...-.., para exercer o cargo Comissionado de **SUPERINTENDENTE DE GOVERNO,** símbolo DAS-I, de acordo com a Lei nº 5939/2023 de 22/02/2023, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado no Gabinete do Prefeito com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor**ROGÉRIO SILVA SANTOS**, inscrito no CPF 275……-.., para exercer o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE GOVERNO,** símbolo DAS-I, de acordo com a Lei nº 5939/2023 de 22/02/2023, fazendo jus a comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento) de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 046/2025, o qual, declarado empossado, **com início do exercício em 10/01/2025,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de **Superintendente de Governo**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração; ROGÉRIO SILVA, Superintendente de Governo.

PORTARIA Nº 047 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 658/2025/1Doc do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor **ALCEU LUIZ GRAPEGGIA**, inscrito no CPF 225……-.., para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** e para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso X e art. 12º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **ALCEU LUIZ GRAPEGGIA**, inscrito no CPF 225……-.., para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** e para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso X e art. 12º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, nomeado mediante Portaria nº 047/2025, o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 10/01/2025,** comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração, ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PORTARIA Nº 048 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 40.137/2024/1Doc e o Despacho 2 – 40.137/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **DOUGLAS SILVA CAMPOS**, registrado sob o nº 111866, admitido em 06/01/2023, no cargo efetivo de MOTORISTA e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Educação	Departamento de Transporte Escolar

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 049 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.137/2024/1Doc e o Despacho 8- 40.137/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2024 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o "adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";

CONSIDERANDO que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11. 0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor lotado na **Secretaria Municipal de Educação** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 466/2024 de 30/07/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
111866	Douglas Silva Campos	Departamento de Trasporte Escolar	Externo - Direção dos ônibus escolares	Motorista	30%/Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/01/2025 e revoga o disposto na Portaria nº 1286/2024 de 19 de agosto de 2024, relativo apenas ao servidor acima relacionado.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 050 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 40.137/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura e o Despacho 4 – 40.137/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **WNEISER DE OLIVEIRA GONÇALVES**, registrado sob o nº 102821, admitido em 01/04/2013, no cargo efetivo de MOTORISTA e lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Sinfra/Manutenção

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 051 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 40.137/2024/1Doc e o Despacho 11 – 40.137/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2024 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o "adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78";

CONSIDERANDO que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

"Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.";

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – "Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado";

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 466/2024 de 30/07/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
102821	Wneiser de Oliveira Gonçalves	Sinfra/Manutenção	Externo – Vias públicas	Motorista	30%/Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/01/2025 e revoga o disposto na Portaria nº 1282/2024 de 19 de agosto de 2024, relativo apenas ao servidor acima relacionado.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 052 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 424/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a partir desta data a servidora **DAMARES BATISTA DOS REIS**, registrada sob o nº 005030, admitida em 01/08/2007, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
Almoxarifado Central	Paço Municipal

Art. 2º Revoga-se o adicional de insalubridade disposto na Portaria nº 1264/2024 de 19 de agosto de 2024, relativo apenas a servidora acima relacionada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 053DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 876/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizados no mês de Dezembro/2024, nos termos do Memorando nº 876/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	REGISTRO	SERVIDOR	QUANTIDADE AULA SUBST.	VALOR R$	JUSTIFICATIVA
0001	112741	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO [112741] [PROF]	4	138,76	0001-0001 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 03248/2024 Relatório ID: 1266/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.431/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0001-0002 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 03249/2024 Relatório ID: 1266/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.431/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0002	113351	ADRIANA DE BARROS LOBO [113351] [PROF]	4	138,76	0002-0001 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 03275/2024 Relatório ID: 1279/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 248/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 4 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0003	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO [111749] [PROF]	3	104,07	0003-0001 CME Prof. Jucileide Praxedes | Lançamento: 03243/2024 Relatório ID: 1263/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.345/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 1º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA [113309] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0004	111933	ALDA SIMONE TENUTES [111933] [PROF]	3	104,07	0004-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03215/2024 Relatório ID: 1259/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 5º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: TANIA MARIA PAZ HORN [002139] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 4, 11, 18 Motivo: Aposentadoria de servidor Justificativa CME: APOSENTADORIA DE SERVIDOR
0005	112740	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO [112740] [PROF]	1	34,69	0005-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 03213/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 5º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 3 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
0006	111742	ANDREIA CRISTINA DE	16	555,04	0006-0001 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 03234/2024 Relatório ID: 1265/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.426/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas:

		FREITAS CORDEIRO [111742] [PROF]			4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré II C - Vespertino Servidor Substituído: NILZA BATISTA PUGER [107695] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0006-0002 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 03235/2024 Relatório ID: 1265/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.426/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: VILMA MARIA PIOTTO [006175] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 10, 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0006-0003 CME Dona Mariquinha Tavares | Lançamento: 03236/2024 Relatório ID: 1265/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.426/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: VILMA MARIA PIOTTO [006175] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0007	112701	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA [112701] [PROF]	4	138,76	0007-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03268/2024 Relatório ID: 1271/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.529/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0008	113309	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA [113309] [PROF]	1	34,69	0008-0001 CME Prof. Jucileide Praxedes | Lançamento: 03244/2024 Relatório ID: 1263/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.345/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROZILENE ALVES DE SOUZA [112576] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0009	107719	CELIA MARIA PIM [107719] [PROF]	2	69,38	0009-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03233/2024 Relatório ID: 1259/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5 Motivo: Participação em evento Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
0010	112571	DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO [112571] [PROF]	13	450,97	0010-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 03217/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 4 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0010-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 03218/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 4 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0010-0003 CME Antenor Soares | Lançamento: 03221/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0010-0004 CME Antenor Soares | Lançamento: 03225/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 5º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0010-0005 CME Antenor Soares | Lançamento: 03226/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 6 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
0011	113409	ELIENE CONCEICAO SANTOS [113409] [PROF]	12	416,28	0011-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 03255/2024 Relatório ID: 1268/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.456/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA [113308] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 9 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0011-0002 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 03256/2024 Relatório ID: 1268/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.456/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II B - Matutino Servidor Substituído: THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA [103295] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0011-0003 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 03257/2024 Relatório ID: 1268/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.456/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal I C - Matutino Servidor Substituído: JULIANA APARECIDA BATISTA [104663] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0012	112689	ELIZEU BENEDITO DA SILVA [112689] [PROF]	6	208,14	0012-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03211/2024 Relatório ID: 1259/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 4º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: TANIA MARIA PAZ HORN [002139] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 2, 9, 16 Motivo: Aposentadoria de servidor Justificativa CME: APOSENTADORIA DE SERVIDOR 0012-0002 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03212/2024 Relatório ID: 1259/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: TANIA MARIA PAZ HORN [002139] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 2, 9, 16 Motivo: Aposentadoria de servidor Justificativa CME: APOSENTADORIA DE SERVIDOR
0013	113313	ERICA WOLF RITT [113313] [PROF]	8	277,52	0013-0001 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 03252/2024 Relatório ID: 1269/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.460/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: LUCIANE ANTUNES [112931] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 4 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0013-0002 CME Prof. José Nodari | Lançamento: 03253/2024 Relatório ID: 1269/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.460/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: LUCIANE ANTUNES [112931] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0014	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA [111773] [PROF]	4	138,76	0014-0001 CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento: 03262/2024 Relatório ID: 1274/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 001/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: PATRICIA ALVES LORIN [111998] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0015	111509	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA [111509] [PROF]	4	138,76	0015-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03269/2024 Relatório ID: 1271/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.529/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG [112731] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0016	112810	IDE FERREIRA DA SILVA	16	555,04	0016-0001 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 03274/2024 Relatório ID: 1279/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 248/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 555,04 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: VALMI-

		[112810] [PROF]			RIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 2, 3, 6, 9 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0017	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA [109455] [PROF]	2	69,38	0017-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03270/2024 Relatório ID: 1271/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.529/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 9 Motivo: Licença Prêmio Justificativa CME: LICENÇA PRÊMIO
0018	003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA [003965] [PROF]	20	693,80	0018-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 03272/2024 Relatório ID: 1272/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.604/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 20 | Valor Subtotal: R$ 693,80 | Turma: Pré I E - Vespertino Servidor Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 6, 11, 12, 13, 18, 19 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0019	107680	IRENE BORGES ARCANJO [107680] [PROF]	20	693,80	0019-0001 CME Tia Lina | Lançamento: 03273/2024 Relatório ID: 1275/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 025/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 20 | Valor Subtotal: R$ 693,80 | Turma: Maternal III E - Vespertino Servidor Substituído: ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA [113348] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 2, 3, 4, 5, 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0020	112808	JUCINETE MELONI DE SOUZA [112808] [PROF]	16	555,04	0020-0001 CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento: 03260/2024 Relatório ID: 1274/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 001/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 | Valor Subtotal: R$ 416,28 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA ALVES LORIN [111998] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 16, 17, 18 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0020-0002 CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento: 03261/2024 Relatório ID: 1274/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 001/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: PATRICIA ALVES LORIN [111998] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0021	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS [107615] [PROF]	4	138,76	0021-0001 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 03246/2024 Relatório ID: 1266/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.431/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0021-0002 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 03247/2024 Relatório ID: 1266/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.431/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0022	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF]	26	901,94	0022-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03263/2024 Relatório ID: 1271/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.529/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 10 | Valor Subtotal: R$ 346,90 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 2, 3, 10 Motivo: Licença Prêmio Justificativa CME: LICENÇA PRÊMIO 0022-0002 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03264/2024 Relatório ID: 1271/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.529/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 9, 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0022-0003 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03265/2024 Relatório ID: 1271/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.529/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0022-0004 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03266/2024 Relatório ID: 1271/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.529/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0023	112881	LEIDE JOSE DA SILVA [112881] [PROF]	4	138,76	0023-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 03239/2024 Relatório ID: 1261/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO [107512] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0024	112745	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES [112745] [PROF]	6	208,14	0024-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 03240/2024 Relatório ID: 1261/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 | Valor Subtotal: R$ 208,14 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA [113266] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 17, 18 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0025	113260	LUIZA FERREIRA MANOEL [113260] [PROF]	16	555,04	0025-0001 CME Cecília Capucho | Lançamento: 03279/2024 Relatório ID: 1288/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 422/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 555,04 | Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA [111751] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5, 6, 12, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0026	113661	MARA FRANCA GARZA [113661] [PROF]	18	624,42	0026-0001 CME Gentila Susin Muraro | Lançamento: 03267/2024 Relatório ID: 1271/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.529/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 18 | Valor Subtotal: R$ 624,42 | Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: SILVANO ARAUJO PEREIRA [004003] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 4, 5, 6, 10 Motivo: Licença Prêmio Justificativa CME: LICENÇA PRÊMIO
0027	112719	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA [112719] [PROF]	3	104,07	0027-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03231/2024 Relatório ID: 1259/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: TANIA MARIA PAZ HORN [002139] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 4, 11, 18 Motivo: Aposentadoria de servidor Justificativa CME: APOSENTADORIA DE SERVIDOR
0028	112568	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA [112568] [PROF]	3	104,07	0028-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 03220/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 4 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0028-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 03223/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 5º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
0029	112718	MARIANA SILVA LAURENTINO [112718] [PROF]	2	69,38	0029-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 03227/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 6 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
0030	111154	NATHANY MAXIMIANA DOS	16	555,04	0030-0001 CME Luiz Simões Matias | Lançamento: 03241/2024 Relatório ID: 1262/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.160/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 | Valor Subtotal: R$ 555,04 | Turma: Maternal I B - Matutino Servidor Substituído: ESPEDITA

		REIS [111154] [PROF]			MACEDO ALENCAR [110062] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 17, 18, 19, 20 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0031	111770	NEULIANE ALVES DA SILVA [111770] [PROF]	12	416,28	0031-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 03237/2024 Relatório ID: 1261/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: MARILUCI ESTEVAO DA SILVA [112544] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0031-0002 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos | Lançamento: 03238/2024 Relatório ID: 1261/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.106/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO [107512] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 12, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0032	112736	NEUSA PILATTI [112736] [PROF]	4	138,76	0032-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa | Lançamento: 03254/2024 Relatório ID: 1268/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.456/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal II D - Vespertino Servidor Substituído: DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA [113308] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 9 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
0033	111998	PATRICIA ALVES LORIN [111998] [PROF]	4	138,76	0033-0001 CME Prof. Iracema Casagrande | Lançamento: 03259/2024 Relatório ID: 1274/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 001/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: GILZA PINHEIRO DE JESUS [104385] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 12 Motivo: Participação em reunião de Conselho Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE CONSELHO
0034	112883	ROSANA FELIX FRANCISCO [112883] [PROF]	2	69,38	0034-0001 CME Laura Vieira de Souza | Lançamento: 03245/2024 Relatório ID: 1266/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.431/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0035	111766	ROSILENE SANTANA [111766] [PROF]	40	1.387,60	0035-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira | Lançamento: 03271/2024 Relatório ID: 1272/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.604/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 40 | Valor Subtotal: R$ 1.387,60 | Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS [107667] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0036	112576	ROZILENE ALVES DE SOUZA [112576] [PROF]	8	277,52	0036-0001 CME Prof. Jucileide Praxedes | Lançamento: 03242/2024 Relatório ID: 1263/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.345/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 | Valor Subtotal: R$ 277,52 | Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA [113309] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 3, 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0037	002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO [002145] [PROF]	11	381,59	0037-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 03251/2024 Relatório ID: 1267/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.444/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 3º Ano D - Matutino Servidor Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [107642] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0037-0002 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03219/2024 Relatório ID: 1259/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: TANIA MARIA PAZ HORN [002139] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5, 12, 19 Motivo: Aposentadoria de servidor Justificativa CME: APOSENTADORIA DE SERVIDOR 0037-0003 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03224/2024 Relatório ID: 1259/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 3º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: TANIA MARIA PAZ HORN [002139] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5, 12, 19 Motivo: Aposentadoria de servidor Justificativa CME: APOSENTADORIA DE SERVIDOR 0037-0004 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03230/2024 Relatório ID: 1259/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 | Valor Subtotal: R$ 104,07 | Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: TANIA MARIA PAZ HORN [002139] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 4, 11, 18 Motivo: Aposentadoria de servidor Justificativa CME: APOSENTADORIA DE SERVIDOR
0038	112712	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA [112712] [PROF]	4	138,76	0038-0001 CME Ayrton Senna | Lançamento: 03250/2024 Relatório ID: 1267/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.444/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: FABIANA FELIX DE LIMA [107722] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0039	112480	SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA CLEMENTE [112480] [PROF]	3	104,07	0039-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 03216/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 5º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 3 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0039-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 03228/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 6 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA
0040	112548	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO [112548] [PROF]	7	242,83	0040-0001 CME Cecília Capucho | Lançamento: 03277/2024 Relatório ID: 1288/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 422/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 7 | Valor Subtotal: R$ 242,83 | Turma: 2º Ano D - Matutino Servidor Substituído: ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA [111751] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5, 6 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0041	112559	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA [112559] [PROF]	2	69,38	0041-0001 CME Silvio Paternez | Lançamento: 03232/2024 Relatório ID: 1259/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI [112744] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5 Motivo: Participação em evento Justificativa CME: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
0042	103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM [103303] [PROF]	2	69,38	0042-0001 CME Cecília Maria de Barcellos | Lançamento: 03276/2024 Relatório ID: 1279/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 248/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA [113259] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 3 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0043	112577	VANESSA PERASSOLO [112577] [PROF]	1	34,69	0043-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 03229/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 7º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JOSEFA ROSA DA SILVEIRA [006169] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 12 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0044	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	15	520,35	0044-0001 CME Cecília Capucho | Lançamento: 03278/2024 Relatório ID: 1288/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 422/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 11 | Valor Subtotal: R$ 381,59 | Turma: 2º Ano D - Matutino Servidor Substituído: ROSIANA DA SILVA

		[107497] [PROF]			OLIVEIRA [111751] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 9, 12, 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0044-0002 CME Cecília Capucho | Lançamento: 03280/2024 Relatório ID: 1288/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 422/2025 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 | Valor Subtotal: R$ 138,76 | Turma: 2º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA [110849] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 13 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0045	104648	VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF]	3	104,07	0045-0001 CME Antenor Soares | Lançamento: 03214/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 | Valor Subtotal: R$ 34,69 | Turma: 5º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 3 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0045-0002 CME Antenor Soares | Lançamento: 03222/2024 Relatório ID: 1258/2024 | Nº do Memorando 1DOC: 42.066/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 | Valor Subtotal: R$ 69,38 | Turma: 5º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO [107703] [PROF] Mês: 2024/12 | Dias: 5 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 054 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 792/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Cartilha do Governo Federal “PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – Entenda como será pago”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.434/2022 de 04/08/2022 instituiu o piso da enfermagem de R$ 4.750,00 para Enfermeiras, 70% para Técnicas de Enfermagem e 50% para Auxiliares de Enfermagem e Parteiras;

CONSIDERANDO o ADI 7222 de 03/07/2023 em que o Supremo decidiu que o pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 44 horas semanais de trabalho;

CONSIDERANDO que serão beneficiados diretamente pelo Auxílio Financeiro Complementar enviado pela União aos entes subnacionais, os profissionais da enfermagem que recebem menos que o piso de sua respectiva categoria;

CONSIDERANDO o repasse financeiro enviado pelo Ministério da Saúde a esta municipalidadeconforme informações da plataforma do INVESTSUS;

CONSIDERANDO que na plataforma do INVESTSUS, são encaminhadas as informações e as mesmas são correlacionadas às informações constantes no CNES;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO para os servidores que possuem ou possuíram vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade de Tangará da Serra – MT, **na folha de pagamento de Janeiro/2025 o Auxilio Financeiro Complementar referente ao mês de Dezembro/2024**, repassado pela União conforme Lei Federal 14.434/2022 de 04/08/2022 do Conselho Federal de Enfermagem.

DEZEMBRO/2024			
Registro	**Nome**	**Nome Cargo Atual**	**Valor Auxilio R$**
12303	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
19010	ALAIS DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
19653	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
21379	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
21037	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
12264	ALZIRA BARRETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
11808	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
16033	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
11093	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
1933	ANA PAULA DE MORAES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
13453	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
13498	ANGELA VIANA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
17173	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
10617	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
3233	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
19030	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
16036	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
19403	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
15010	ARLINDO DE LOURDES VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
12276	ATAIS DE JESUS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
15681	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
11022	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
1092	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73

2622	BENVINDA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
16330	CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	1029,73
21034	CELI PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
19009	CICERA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
13471	CINARIA BATISTA COIMBRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
15851	CLAUDIA FATIMA VILELA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
13712	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
12270	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
11143	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
10886	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3588	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
3334	CRISTINA SEIBERT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
21015	DANIELE ALBINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
20421	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
20484	DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
18749	DEBORA STEFFANI PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
1948	DELZINA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
12515	DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
15858	DILMA DE SOUSA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
15856	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
21412	EDILAINE PARREIRA FELIPE BARBERO	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	34,32
18511	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
12280	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
15218	EDJANIA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
5496	EDNA MARIA ALVES BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
15694	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
12966	ELIANA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
17030	ELIANDRA MARIA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
11650	ELIANE DA SILVA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
2873	ELIANE DEODATO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
15901	ELIDIORRAINE DE MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
11647	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3074	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3665	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
1110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
12488	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
3643	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
5117	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
12279	EMERSSON NUNES LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
12305	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
19047	ERIANE ROSA DE AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
15757	ERICA ALVES SEVERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
21455	ESTEVAO JUNIOR LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
3941	EUNIDES NAZOKEMAIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
1998	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
18741	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
3878	FABIO APARECIDO MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
18754	FAGNA PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
11732	FLAVIA BORGES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
19476	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
20953	GEISE AQUINO LARREA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
17206	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
12018	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
19486	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
12012	GISELLE GRIPP DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
21128	GRACIELY PESSOA BARROS	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
1039	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
18427	HORLEANE DE FREITAS DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
16549	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
5122	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
13740	INES MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
19022	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
3400	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
19415	IVONE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
5282	IZABEL FEITOSA DELMONDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
1105	IZES SARAIVA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
16014	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
18276	JEANE GOMES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
18341	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
1006	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	265,65
11142	JOSE APARECIDO CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
18740	JOSEANE ROCHA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73

19046	JOSEFA DA CONCEICAO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
3596	JOSIANE CAZZUNI GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
19430	JUCILENE MACHADO MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
19404	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
3046	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
19622	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
17734	KAMILA MARTINS RIBEIRO PEIXOTO	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
21627	KARINA DOS SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
13577	KATIANE HOEPERS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
12307	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3912	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3062	KEILA CRISTIANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
11784	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
20903	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
15688	LAUDICEIA LORENSETTI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
15905	LEIA MARTA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
15872	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
12418	LEILA KATIA VIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
12283	LENI PEREIRA PEDROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
1954	LEONICE FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
19013	LEONICE GOMES CORDEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
13495	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
13225	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
15565	LILIANE SOARES VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
3354	LISIANE FERREIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
18780	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	377,56
2575	LUCIANA SANTANA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
21021	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
3048	LUCIENE DALVA APARECIDA PALMEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
21505	LUCIENE MARIA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
3641	LUCILENE GOMES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
21407	LUCILENE MENDES NERES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
20215	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
1942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	989,73
14230	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
18323	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
3052	MAGALI PINTO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
18957	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
10827	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
12965	MARCIA REGINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
14769	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3629	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
16499	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
20783	MARIA CAROLINA KAWACHI	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
1953	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	543,52
2874	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3339	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
18745	MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
9154	MARIA DAS DORES PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
19468	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
10602	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
1958	MARIA DE LOURDES VITORINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3615	MARIA DE SOUZA BENITES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
11992	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
2608	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3106	MARIA ELENITA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
15922	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
17810	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
12278	MARIA JOSE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
17215	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
5508	MARIA MADALENA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
1094	MARIA PAULINA DE SOUSA CAMACHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
13576	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
3616	MARIA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
1940	MARIA SELMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
12525	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
19647	MARIANA GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
2223	MARLEI FERRAZZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
12275	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3102	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3915	MAURO ROMAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
12986	MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73

12760	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
10628	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
11120	MIRIELE DAIANE PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
16025	MONICA PIZZATTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
13503	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
12480	NADIR SANDES ESPINDOLA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
3332	NATALIA SANTANA DUTRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
15920	NATYLLA DA SILVA DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
15692	NEUZA GLORIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
11105	NEUZA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
13493	NIEDJA ALVES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM – PSF	1029,73
21105	NILSON CESAR DE FARIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	68,64
20569	NOEMIA BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
1791	OSMAR JOSE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
21038	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
15894	PATRICIA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
21007	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
12267	PAULA SILVA BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	742,05
16176	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
2630	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
5512	RAQUEL DE JESUS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
11979	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
21103	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
12655	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
5280	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
20203	ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
12687	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
13709	ROSANGELA SOARES DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
3054	ROSEANE VICENTE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
3050	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
3098	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
13002	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
3051	ROSELIA LUZIA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3586	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
16551	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
19737	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	892,43
1952	RUNEI SALES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
1944	RUTE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
13258	SABRINA PAULA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
13262	SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
13499	SANDRA DO PRADO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
12065	SANDRA ELIANE BUREI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
11121	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
20435	SEVERINO OSMAN SEVERO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
21382	SIBELE DUDA MENEZES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	34,32
12306	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
3076	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
19445	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
20374	THIELLY MAYARA SALAPATA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
1491	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
13454	VALDEIR FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
11761	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
19216	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
18420	VALDIRENE PEREIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
12309	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
15799	VANILDA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
18370	VANUSA CARAFINI SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM – SAMU	1029,73
15680	VERA LUCIA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
12058	WELLINGTON DIEGO DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
20904	WELMA PARA PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
18755	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
19592	ZELIA DE SOUZA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
16686	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
2700	ZULEMA SALETE DENGO NUERNBERG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde em Exercício; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 055 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob o nº 41.830/2024/1Doc;

CONSIDERANDO a Portaria nº 022/2023 de 05 de Janeiro de 2023 que concedeu a Licença de Interesse Particular;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER oretorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida a senhora**LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI**, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, admitida em 23/07/2019, registrada sob o nº 107714 elotada na Secretaria Municipal de Educação, **havendo usufruído de 730 (setecentos e trinta) dias ou 1 (um) ano, 11 (onze) meses, 4 (quatro) semana e 2 (dois) dias** da referida licença concedida por meio da Portaria n° 022 de 05/01/2023 e com retorno ao trabalho após a realização de Atestado de Saúde Admissional,nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **09/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 056 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 069/2025/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **THAIS SALES,** servidora comissionada no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, registrada sob nº 111834, admitida em 06/02/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n°. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Silmara Kariny S. G. Vieira, RMS 5105752/MT, **no período de 02/01/2025 à 30/06/2025.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/01/2025**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 057 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos efetivos** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	RAIMUNDA FERREIRA MACIEL DE LIMA	485/2021 REABERTURA	01/12/24	18/12/24	18

			19/12/24	14/02/25	58

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao decimo quarto dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 058 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 736/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 810/2024 de 06 de Junho de 2024 que nomeou Coordenador de Projetos e Edificações Especiais;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **MAYSSA VIVIAN BORSATO XAVIER,** registrada sob o nº 113299, admitida em 10/06/2024, comissionada no cargo de COORDENADOR DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES ESPECIAIS e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, nomeada mediante Portaria nº 810/2024 de 06/06/2024, **comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento)** de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 059 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 736/2025/1Doc da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 811/2024 de 06 de Junho de 2024 que nomeou Coordenador de Habitação de Interesse Social;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **PAULO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA,** registrado sob o nº 113297, admitido em 10/06/2024, comissionado no cargo de COORDENADOR DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, nomeado mediante Portaria nº 811/2024 de 06/06/2024, **comissão de cargo de 35% (trinta e cinco por cento)** de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/01/2025.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação; MARCELO DOS SANTOS FERRO, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR -Nº 004/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMEA, através do Secretário o Sr. Vinícius Lançone dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

O **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº004/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (40 H semanais), CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA., através da empresa MARK SERVICE - M.J.C MOURA -ME, inscrita sob o CNPJ nº 05. 350.466/0001-30, na importância de R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 30 de Janeiro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

LEI COMPLEMENTAR N.º 329, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 143, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Amplia-se o número de vagas para o cargo de Auxiliar de Departamento, previsto na Lei Complementar 143, de 29 de setembro de 2009, alterando-se o ANEXO I da referida lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	GRAU DE ESCOLARIDADE
AGENTE ADMINISTRATIVO II (ADM II)	Auxiliares de Departamento	04	2º grau completo

Art. 2º Fica extinto o cargo de Analista de Recursos Humanos, da Lei Complementar 143, de 29 de setembro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de janeiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 022, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTODE EMPENHOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 2.432/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

EMPENHO	DATA	CREDOR	SALDO
3247	08/02/24	GRACE VILARINHO NOBRE	R$ 104,00
3328	13/02/24	GRACE VILARINHO NOBRE	R$ 321,00
3388	14/02/24	GRACE VILARINHO NOBRE	R$ 154,00
3503	15/02/24	GRACE VILARINHO NOBRE	R$ 279,00
3550	16/02/24	GRACE VILARINHO NOBRE	R$ 279,00
6881	26/03/24	GRACE VILARINHO NOBRE	R$ 681,00
15847	19/06/24	GRACE VILARINHO NOBRE	R$ 208,00
15891	19/06/24	GRACE VILARINHO NOBRE	R$ 208,00
27755	08/10/24	GRACE VILARINHO NOBRE	R$ 462,00
29577	22/10/24	GRACE VILARINHO NOBRE	R$ 1.596,00
29957	31/10/24	GRACE VILARINHO NOBRE	R$ 1.188,00
32823	26/11/24	GRACE VILARINHO NOBRE	R$ 3.575,00
34456	04/12/24	GRACE VILARINHO NOBRE	R$ 7.542,00
35145	10/12/24	GRACE VILARINHO NOBRE	R$ 4.898,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de janeiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 024, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 667.253,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.733, de 30 de janeiro de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 667.253,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

05 – SECRETARA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

02.05.02 – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

04 – ADMINISTRAÇÃO

126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2504 – GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 174.017,62

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 1.000,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 421.235,38

3.3.90.00.00.00. 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 71.000,00

Total da suplementação..... R$ 667.253,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias conforme disposto abaixo:

05 – SECRETARA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

02.05.02 – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

04 – ADMINISTRAÇÃO

127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2506 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....……..…R$ 38.000,00

Subtotal ……..……..……..…….. ……..…. R$ 38.000,00

19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA

572 – DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2507 – GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÃO DE RECURSOS

3.3.90.00.00.00. 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....……..…R$ 71.000,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas..... ……..…R$ 322.253,00

4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas..... ……..…R$ 105.000,00

Subtotal ……..……..……..…….. ..…. R$ 498.253,00

02.05.03 – SETOR DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

04 – ADMINISTRAÇÃO

127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2508 – PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas..... ……..…R$ 131.000,00

Subtotal ……..……..……..…….. ..… ..R$ 131.000,00

Total da Redução……..……..……..…… ……..… R$ 667.253,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, tem por objetivo a criação do Departamento de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, que desempenhará um papel fundamental na gestão e no planejamento voltado para tecnologia e inovação do setor público, utilizando ferramenta e métodos de para implementação e melhoramento de processos e softwares nas mais diversas áreas do município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de janeiro de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 020/2025

PORTARIA GP Nº 020/2025

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA SENHORA PAMELA GOULART DOS SANTOS GOMES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% por exercer a **FUNÇÃO DE BIOQUIMICO RESPONSÁVEL DO HOSPITAL MUNICIPAL,** a Sra. **PAMELA GOULART DOS SANTOS GOMES**, brasileira, inscrito no CPF sob n. 023.910.761.69, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º- - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de especialista em saúde de Terra Nova do Norte, a Função Gratificada de Bioquimico, responsável técnico pelo Hospital Municipal, com percentual de 20% (vinte por cento), conforme a Lei Complementar 110/2022.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 22/2025

PORTARIA GP Nº 22/2025

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: RETIRA SENHORA VERLI MARIA FIGUEIREDO SOUZA DA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - RETIRAR a Sra.**VERLI MARIA FIGUEIREDO SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 23650028 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 553.511.409.00, da **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 23/2025

PORTARIA GP Nº 23/2025

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: RETIRA SENHORA LOECI TEREZINHA ZAGO DA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - RETIRA a Sra. **LOECI TEREZINHA ZAGO**, brasileira, portadora do RG nº 3.975.754 0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 603.469.229.68, da **FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 25/2025

PORTARIA GP Nº 25/2025

DATA: 28 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR PEDRO LEONARDO PAVAN PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA EQUIPE DE SANEAMENOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr.**PEDRO LEONARDO PAVAN**, brasileiro, para o cargo comissionado de**CHEFE DA EQUIPE DE SANEAMENTO,** lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 20 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 25/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**o Sr. PEDRO LEONARDO PAVAN, brasileiro, para o cargo comissionado de CHEFE DA EQUIPE DE SANEAMENTO**, brasileiro, no dia 20 de janeiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 25/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PEDRO LEONARDO PAVAN

Empossado

PORTARIA GP Nº 26/2025

PORTARIA GP Nº 26/2025

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR O SENHOR VALDIR ROSA DOS SANTOS dO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. **VALDIR ROSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 440581 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 317.723.581.34, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretária Municipal de Obras.

Art. 2º - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 28/2025

PORTARIA GP Nº 28/2025

DATA: 30 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR O SENHOR GLEIVISON CARLOS BURGREVER DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr. **GLEIVISON CARLOS BURGREVER DOS SANTOS**, brasileiro, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE COMPRAS**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 220/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 220/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **KETES E MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ N° : 50.285.420/0001-30

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2024**.**

VALOR: R$***7.200,00 (sete mil e duzentos reais)***

VIGÊNCIA: 06/12/2024 À 06/01/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 221/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 221/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J.E.M. PADILHA**

CNPJ N° : **27.724.599/0001-62**

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2024**.**

VALOR: R$***8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).*** VIGÊNCIA: 06/12/2024 À 06/01/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 222/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 222/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **SKBP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,**

CNPJ N° : 45.239.513/0001-98

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2024**.**

VALOR: R$***8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).*** VIGÊNCIA: 06/12/2024 À 06/01/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 223/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 223/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J . L REIS EIRELI**

CNPJ N° : 32.639.170/0001-07

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2024**.**

VALOR: R$***13.200,00 (treze mil e duzentos).*** VIGÊNCIA: 06/12/2024 À 06/01/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO CONTRATO N° 224/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 224/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **LUANA DAGUETTI DE BRITOS - ME**,

CNPJ N° : 28.422.666/0001-57

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2024**.**

VALOR: R$***13.200,00 (treze mil e duzentos).*** VIGÊNCIA: 06/12/2024 À 06/01/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 6° QUADRIMESTRE 2024

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.797.959,00	104.797.959,00	16.110.008,25	15,37	95.570.389,28	91,19	9.227.569,72
RECEITAS CORRENTES	74.381.959,00	74.381.959,00	16.080.688,75	21,62	84.579.197,34	113,71	-10.197.238,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.985.755,00	8.985.755,00	1.530.678,27	17,03	11.518.971,20	128,19	-2.533.216,20
Impostos	7.595.255,00	7.595.255,00	1.449.168,47	19,08	10.624.380,16	139,88	-3.029.125,16
Taxas	1.390.500,00	1.390.500,00	81.509,80	5,86	894.591,04	64,34	495.908,96
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	980.000,00	980.000,00	181.746,86	18,55	1.059.462,51	108,11	-79.462,51
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	980.000,00	980.000,00	181.746,86	18,55	1.059.462,51	108,11	-79.462,51
RECEITA PATRIMONIAL	1.670.250,00	1.670.250,00	174.808,52	10,47	1.263.433,51	75,64	406.816,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.670.250,00	1.670.250,00	174.808,52	10,47	1.263.433,51	75,64	406.816,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.202.000,00	1.202.000,00	125.129,54	10,41	905.740,58	75,35	296.259,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.202.000,00	1.202.000,00	125.183,37	10,41	905.312,22	75,32	296.687,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			-53,83		428,36		-428,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.329.200,00	61.329.200,00	13.677.074,74	22,30	69.305.959,28	113,01	-7.976.759,28
Transferências da União e de suas Entidades	25.908.200,00	25.908.200,00	5.615.778,10	21,68	30.833.064,95	119,01	-4.924.864,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	22.866.000,00	22.866.000,00	5.965.315,72	26,09	26.433.806,15	115,60	-3.567.806,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	55.000,00	55.000,00	11.690,00	21,25	57.970,00	105,40	-2.970,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.500.000,00	12.500.000,00	2.084.290,92	16,67	11.981.118,18	95,85	518.881,82
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	214.754,00	214.754,00	391.250,82	182,19	525.630,26	244,76	-310.876,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.600,00	2.600,00			4.376,43	168,32	-1.776,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	131.250,00	131.250,00	23.404,05	17,83	120.762,29	92,01	10.487,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb	25.000,00	25.000,00	6.300,04	25,20	36.582,86	146,33	-11.582,86
Demais Receitas Correntes	55.904,00	55.904,00	361.546,73	646,73	363.908,68	650,95	-308.004,68
RECEITAS DE CAPITAL	30.416.000,00	30.416.000,00	29.319,50	0,10	10.991.191,94	36,14	19.424.808,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	606.000,00	606.000,00	29.319,50	4,84	1.697.579,60	280,13	-1.091.579,60
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	606.000,00	606.000,00	29.319,50	4,84	1.697.579,60	280,13	-1.091.579,60
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.810.000,00	29.810.000,00			9.293.612,34	31,18	20.516.387,66
Transferências da União e de suas Entidades	3.410.000,00	3.410.000,00			1.441.714,00	42,28	1.968.286,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	25.400.000,00	25.400.000,00			7.851.898,34	30,91	17.548.101,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00					1.000.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	104.797.959,00	104.797.959,00	16.110.008,25	15,37	95.570.389,28	91,19	9.227.569,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	104.797.959,00	104.797.959,00	16.110.008,25	15,37	95.570.389,28	91,19	9.227.569,72
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	104.797.959,00	104.797.959,00	16.110.008,25	15,37	95.570.389,28	91,19	9.227.569,72

Emissão: 30/01/2025 13:46:43
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	101.172.459,00	99.504.678,99	5.281.999,82	90.549.852,22	8.954.826,77	17.252.523,86	87.535.281,46	11.969.397,53	86.510.581,70	3.014.570,76
DESPESAS CORRENTES	78.154.409,00	82.163.002,39	5.103.894,48	74.104.084,66	8.058.917,73	14.809.076,89	73.753.107,83	8.409.894,56	72.894.321,27	350.976,83
Pessoal e Encargos Sociais	32.523.059,00	32.835.052,83	7.045.088,71	31.935.988,91	899.063,92	7.046.211,58	31.935.988,91	899.063,92	31.889.124,43	
Juros e Encargos da Dívida	260.000,00	283.054,57	48.219,57	268.891,49	14.163,08	48.219,57	268.891,49	14.163,08	268.891,49	
Outras Despesas Correntes	45.371.350,00	49.044.894,99	-1.989.413,80	41.899.204,26	7.145.690,73	7.714.645,74	41.548.227,43	7.496.667,56	40.736.305,35	350.976,83
DESPESAS DE CAPITAL	22.918.050,00	17.241.676,60	178.105,34	16.445.767,56	795.909,04	2.443.446,97	13.782.173,63	3.459.502,97	13.616.260,43	2.663.593,93
Investimentos	22.478.050,00	16.676.513,22	83.766,69	15.884.262,74	792.250,48	2.349.108,32	13.220.668,81	3.455.844,41	13.054.755,61	2.663.593,93
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	440.000,00	565.163,38	94.338,65	561.504,82	3.658,56	94.338,65	561.504,82	3.658,56	561.504,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.626.500,00	5.294.280,01	1.089.773,41	5.041.455,66	252.824,35	1.147.889,91	5.041.455,66	252.824,35	4.426.606,77	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	104.798.959,00	104.798.959,00	6.371.773,23	95.591.307,88	9.207.651,12	18.400.413,77	92.576.737,12	12.222.221,88	90.937.188,47	3.014.570,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	104.798.959,00	104.798.959,00	6.371.773,23	95.591.307,88	9.207.651,12	18.400.413,77	92.576.737,12	12.222.221,88	90.937.188,47	3.014.570,76
SUPERÁVIT (XIII)							2.993.652,16		4.633.200,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	104.798.959,00	104.798.959,00	6.371.773,23	95.591.307,88	9.207.651,12	18.400.413,77	95.570.389,28	9.228.569,72	95.570.389,28	3.014.570,76
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 30/01/2025 13:46:43
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.626.500,00	5.294.280,01	1.089.773,41	5.041.455,66	252.824,35	1.147.889,91	5.041.455,66	252.824,35	4.426.606,77	
DESPESAS CORRENTES	3.626.500,00	5.294.280,01	1.089.773,41	5.041.455,66	252.824,35	1.147.889,91	5.041.455,66	252.824,35	4.426.606,77	
Pessoal e Encargos Sociais	3.626.500,00	5.294.280,01	1.089.773,41	5.041.455,66	252.824,35	1.147.889,91	5.041.455,66	252.824,35	4.426.606,77	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	101.172.459,00	99.504.678,99	5.281.999,82	90.549.852,22	94,73	8.954.826,77	17.252.523,86	87.535.281,46	94,55	11.969.397,53	3.014.570,76
LEGISLATIVA	2.400.000,00	2.375.000,00	373.715,37	2.054.442,47	2,15	320.557,53	405.990,15	2.054.442,47	2,22	320.557,53	0,00
Ação Legislativa	2.400.000,00	2.375.000,00	373.715,37	2.054.442,47	2,15	320.557,53	405.990,15	2.054.442,47	2,22	320.557,53	0,00
JUDICIÁRIA	222.000,00	238.548,72	35.177,99	236.569,93	0,25	1.978,79	35.177,99	236.569,93	0,26	1.978,79	0,00
Demais Subfunções	222.000,00	238.548,72	35.177,99	236.569,93	0,25	1.978,79	35.177,99	236.569,93	0,26	1.978,79	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.438.159,00	7.630.300,66	285.058,21	6.596.339,38	6,90	1.033.961,28	1.064.329,08	6.516.313,84	7,04	1.113.986,82	80.025,54
Planejamento e Orçamento	50.000,00	73.790,00	0,00	73.790,00	0,08	0,00	0,00	73.790,00	0,08	0,00	0,00
Administração Geral	8.402.159,00	6.322.344,41	195.303,04	5.443.106,93	5,69	879.237,48	853.471,13	5.363.081,39	5,79	959.263,02	80.025,54
Administração Financeira	215.000,00	215.000,00	-34.181,54	145.818,46	0,15	69.181,54	24.240,88	145.818,46	0,16	69.181,54	0,00
Normatização e Fiscalização	451.000,00	711.376,00	80.966,75	649.616,98	0,68	61.759,02	135.887,11	649.616,98	0,70	61.759,02	0,00
Tecnologia da Informação	10.000,00	4.970,00	0,00	0,00	0,00	4.970,00	0,00	0,00	0,00	4.970,00	0,00
Comunicação Social	50.000,00	5.535,80	-5.000,00	535,80	0,00	5.000,00	0,00	535,80	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	260.000,00	297.284,45	47.969,96	283.471,21	0,30	13.813,24	50.729,96	283.471,21	0,31	13.813,24	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	48.850,00	1.873,52	38.725,81	0,04	10.124,19	2.873,54	38.725,81	0,04	10.124,19	0,00
Informação e Inteligência	50.000,00	48.850,00	1.873,52	38.725,81	0,04	10.124,19	2.873,54	38.725,81	0,04	10.124,19	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.818.000,00	3.123.773,64	537.519,97	2.152.879,04	2,25	970.894,60	870.082,04	2.149.433,01	2,32	974.340,63	3.446,03
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	0,00	30.000,00	0,03	15.000,00	0,00	30.000,00	0,03	15.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	150.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	427.500,00	483.837,44	-10.281,08	346.079,50	0,36	137.757,94	68.062,03	345.673,80	0,37	138.163,64	405,70
Assistência Comunitária	3.192.500,00	2.505.936,20	547.801,05	1.776.799,54	1,86	729.136,66	802.020,01	1.773.759,21	1,92	732.176,99	3.040,33
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	29.591.600,00	32.875.303,46	1.081.602,93	30.078.460,92	31,47	2.796.842,54	5.711.235,79	28.650.973,16	30,95	4.224.330,30	1.427.487,76
Administração Geral	829.000,00	726.161,62	66.665,05	663.639,78	0,69	62.521,84	137.051,97	663.639,78	0,72	62.521,84	0,00
Atenção Básica	8.020.000,00	7.460.875,37	1.243.200,90	7.214.453,52	7,55	246.421,85	1.468.814,26	7.187.521,41	7,76	273.353,96	26.932,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.616.600,00	23.417.732,59	-318.106,55	21.165.761,25	22,14	2.251.971,34	3.865.202,37	19.765.398,36	21,35	3.652.334,23	1.400.362,89
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	365.621,00	46.164,67	343.616,01	0,36	22.004,99	81.407,43	343.616,01	0,37	22.004,99	0,00
Vigilância Sanitária	31.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	780.000,00	827.398,93	43.684,46	674.540,46	0,71	152.858,47	158.759,76	674.347,70	0,73	153.051,23	192,76
Demais Subfunções	15.000,00	66.513,95	-5,60	16.449,90	0,02	50.064,05	0,00	16.449,90	0,02	50.064,05	0,00
TRABALHO	1.523.000,00	1.132.855,09	114.409,51	997.141,88	1,04	135.713,21	176.130,09	997.141,88	1,08	135.713,21	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.100.000,00	793.362,09	146.473,71	791.512,92	0,83	1.849,17	150.444,29	791.512,92	0,85	1.849,17	0,00
Relações de Trabalho	378.000,00	307.493,00	-32.064,20	193.633,96	0,20	113.859,04	25.685,80	193.633,96	0,21	113.859,04	0,00
Empregabilidade	45.000,00	32.000,00	0,00	11.995,00	0,01	20.005,00	0,00	11.995,00	0,01	20.005,00	0,00
EDUCAÇÃO	21.028.200,00	22.068.417,66	2.802.522,32	21.241.548,05	22,22	826.869,61	4.708.553,13	21.065.018,86	22,75	1.003.398,80	176.529,19
Administração Geral	38.000,00	18.000,00	15.000,00	15.000,00	0,02	3.000,00	15.000,00	15.000,00	0,02	3.000,00	0,00
Ensino Fundamental	15.471.000,00	16.506.641,29	2.007.658,17	15.733.477,95	16,46	773.163,34	3.094.702,92	15.733.477,95	17,00	773.163,34	0,00
Ensino Médio	783.000,00	783.044,79	0,00	783.044,79	0,82	0,00	606.515,60	606.515,60	0,66	176.529,19	176.529,19
Ensino Superior	320.000,00	328.687,02	-0,02	328.686,00	0,34	1,02	65.737,20	328.686,00	0,36	1,02	0,00

Emissão: 30/01/2025 13:47:54 Page 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Educação Infantil	3.398.000,00	3.118.119,56	719.983,90	3.100.608,59	3,24	17.510,97	737.867,19	3.100.608,59	3,35	17.510,97	0,00
Educação Especial	318.200,00	312.625,00	0,00	312.625,00	0,33	0,00	54.885,00	312.625,00	0,34	0,00	0,00
Demais Subfunções	700.000,00	1.001.300,00	59.880,27	968.105,72	1,01	33.194,28	133.845,22	968.105,72	1,05	33.194,28	0,00
CULTURA	608.400,00	1.657.014,50	366.263,91	1.499.098,33	1,57	157.916,17	349.253,91	1.471.148,33	1,59	185.866,17	27.950,00
Difusão Cultural	603.400,00	1.652.014,50	366.263,91	1.499.098,33	1,57	152.916,17	349.253,91	1.471.148,33	1,59	180.866,17	27.950,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	15.052.500,00	16.171.636,01	-354.136,48	15.024.205,84	15,72	1.147.430,17	2.558.419,33	14.827.629,63	16,02	1.344.006,38	196.576,21
Infra-Estrutura Urbana	15.020.000,00	16.162.853,78	-354.136,48	15.019.923,61	15,71	1.142.930,17	2.558.419,33	14.823.347,40	16,01	1.339.506,38	196.576,21
Demais Subfunções	32.500,00	8.782,23	0,00	4.282,23	0,00	4.500,00	0,00	4.282,23	0,00	4.500,00	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00
SANEAMENTO	2.800.000,00	2.900.874,97	158.400,06	2.571.119,53	2,69	329.755,44	510.717,50	2.554.772,79	2,76	346.102,18	16.346,74
Saneamento Básico Urbano	2.420.000,00	2.620.874,97	215.694,00	2.396.970,75	2,51	223.904,22	489.077,48	2.386.405,25	2,58	234.469,72	10.565,50
Demais Subfunções	380.000,00	280.000,00	-57.293,94	174.148,78	0,18	105.851,22	21.640,02	168.367,54	0,18	111.632,46	5.781,24
GESTÃO AMBIENTAL	161.600,00	53.100,00	31.600,00	31.600,00	0,03	21.500,00	31.600,00	31.600,00	0,03	21.500,00	0,00
Administração Geral	51.600,00	31.600,00	31.600,00	31.600,00	0,03	0,00	31.600,00	31.600,00	0,03	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	4.921.000,00	2.870.538,14	-510.493,66	2.475.407,96	2,59	395.130,18	285.967,24	2.457.498,80	2,65	413.039,34	17.909,16
Extensão Rural	3.810.000,00	2.433.538,14	-426.432,21	2.150.291,41	2,25	283.246,73	256.679,95	2.132.382,25	2,30	301.155,89	17.909,16
Promoção da Produção Agropecuária	1.091.000,00	437.000,00	-84.061,45	325.116,55	0,34	111.883,45	29.287,29	325.116,55	0,35	111.883,45	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	53.000,00	104.826,44	22.249,29	98.213,31	0,10	6.613,13	22.249,29	98.213,31	0,11	6.613,13	0,00
Promoção Industrial	53.000,00	104.826,44	22.249,29	98.213,31	0,10	6.613,13	22.249,29	98.213,31	0,11	6.613,13	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	830.000,00	848.616,00	20.010,67	734.617,84	0,77	113.998,16	122.510,67	734.617,84	0,79	113.998,16	0,00
Energia Elétrica	830.000,00	848.616,00	20.010,67	734.617,84	0,77	113.998,16	122.510,67	734.617,84	0,79	113.998,16	0,00
TRANSPORTES	6.800.000,00	3.519.757,26	128.254,09	3.023.985,80	3,16	495.771,46	174.011,40	1.956.041,85	2,11	1.563.715,41	1.067.943,95
Transporte Rodoviário	6.800.000,00	3.519.757,26	128.254,09	3.023.985,80	3,16	495.771,46	174.011,40	1.956.041,85	2,11	1.563.715,41	1.067.943,95
DESPORTO E LAZER	965.000,00	913.248,49	45.413,90	865.099,82	0,90	48.148,67	80.864,49	864.743,64	0,93	48.504,85	356,18
Desporto Comunitário	965.000,00	913.248,49	45.413,90	865.099,82	0,90	48.148,67	80.864,49	864.743,64	0,93	48.504,85	356,18
ENCARGOS ESPECIAIS	700.000,00	848.217,95	142.558,22	830.396,31	0,87	17.821,64	142.558,22	830.396,31	0,90	17.821,64	0,00
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	848.217,95	142.558,22	830.396,31	0,87	17.821,64	142.558,22	830.396,31	0,90	17.821,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.626.500,00	5.294.280,01	1.089.773,41	5.041.455,66	5,27	252.824,35	1.147.889,91	5.041.455,66	5,45	252.824,35	0,00

Emissão: 30/01/2025 13:47:54

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2

Homolo

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	104.798.959,00	104.798.959,00	6.371.773,23	95.591.307,88	100,00	9.207.651,12	18.400.413,77	92.576.737,12	100,00	12.222.221,88	3.014.570,76

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.626.500,00	5.294.280,01	1.089.773,41	5.041.455,66	5,27	252.824,35	1.147.889,91	5.041.455,66	5,45	252.824,35	0,00
LEGISLATIVA	150.000,00	175.000,00	41.218,02	174.974,33	0,18	25,67	41.218,02	174.974,33	0,19	25,67	0,00
Ação Legislativa	150.000,00	175.000,00	41.218,02	174.974,33	0,18	25,67	41.218,02	174.974,33	0,19	25,67	0,00
JUDICIÁRIA	8.000,00	29.549,00	0,00	29.548,65	0,03	0,35	0,00	29.548,65	0,03	0,35	0,00
Demais Subfunções	8.000,00	29.549,00	0,00	29.548,65	0,03	0,35	0,00	29.548,65	0,03	0,35	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	321.000,00	375.569,00	85.282,12	349.807,74	0,37	25.761,26	85.282,12	349.807,74	0,38	25.761,26	0,00
Administração Geral	201.000,00	197.397,00	41.908,71	171.657,83	0,18	25.739,17	41.908,71	171.657,83	0,19	25.739,17	0,00
Normatização e Fiscalização	80.000,00	137.672,00	33.582,22	137.671,86	0,14	0,14	33.582,22	137.671,86	0,15	0,14	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.500,00	9.791,19	40.478,05	0,04	21,95	9.791,19	40.478,05	0,04	21,95	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	63.000,00	73.826,00	16.479,61	67.825,29	0,07	6.000,71	16.479,61	67.825,29	0,07	6.000,71	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.500,00	12.999,00	2.845,85	12.498,47	0,01	500,53	2.845,85	12.498,47	0,01	500,53	0,00
Assistência Comunitária	50.500,00	60.827,00	13.633,76	55.326,82	0,06	5.500,18	13.633,76	55.326,82	0,06	5.500,18	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.380.000,00	1.909.278,01	462.095,11	1.903.104,86	1,99	6.173,15	520.211,61	1.903.104,86	2,06	6.173,15	0,00
Administração Geral	26.000,00	31.630,00	8.619,60	31.626,32	0,03	3,68	8.619,60	31.626,32	0,03	3,68	0,00
Atenção Básica	830.000,00	1.094.193,00	259.476,25	1.094.110,34	1,14	82,66	259.476,25	1.094.110,34	1,18	82,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	451.000,00	677.680,00	168.821,40	676.165,25	0,71	1.514,75	226.937,90	676.165,25	0,73	1.514,75	0,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	102.775,01	25.177,86	101.202,95	0,11	1.572,06	25.177,86	101.202,95	0,11	1.572,06	0,00
TRABALHO	2.000,00	2.000,00	0,00	123,89	0,00	1.876,11	0,00	123,89	0,00	1.876,11	0,00
Relações de Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	123,89	0,00	1.876,11	0,00	123,89	0,00	1.876,11	0,00
EDUCAÇÃO	1.485.000,00	2.324.510,00	376.841,15	2.112.213,07	2,21	212.296,93	376.841,15	2.112.213,07	2,28	212.296,93	0,00
Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.700.217,00	241.883,13	1.512.345,57	1,58	187.871,43	241.883,13	1.512.345,57	1,63	187.871,43	0,00
Educação Infantil	335.000,00	624.293,00	134.958,02	599.867,50	0,63	24.425,50	134.958,02	599.867,50	0,65	24.425,50	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	90.500,00	217.427,00	61.009,88	216.926,03	0,23	500,97	61.009,88	216.926,03	0,23	500,97	0,00
Infra-Estrutura Urbana	90.000,00	216.927,00	61.009,88	216.926,03	0,23	0,97	61.009,88	216.926,03	0,23	0,97	0,00
Demais Subfunções	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	80.000,00	113.262,00	28.814,43	113.245,86	0,12	16,14	28.814,43	113.245,86	0,12	16,14	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	113.262,00	28.814,43	113.245,86	0,12	16,14	28.814,43	113.245,86	0,12	16,14	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/01/2025 13:47:54

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3

Homolo

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	25.000,00	37.154,00	7.907,27	37.153,14	0,04	0,86	7.907,27	37.153,14	0,04	0,86	0,00
Extensão Rural	25.000,00	37.154,00	7.907,27	37.153,14	0,04	0,86	7.907,27	37.153,14	0,04	0,86	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	12.000,00	26.705,00	7.761,76	26.704,11	0,03	0,89	7.761,76	26.704,11	0,03	0,89	0,00
Promoção Industrial	12.000,00	26.705,00	7.761,76	26.704,11	0,03	0,89	7.761,76	26.704,11	0,03	0,89	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	2.364,06	9.828,69	0,01	171,31	2.364,06	9.828,69	0,01	171,31	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	2.364,06	9.828,69	0,01	171,31	2.364,06	9.828,69	0,01	171,31	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.626.500,00**	**5.294.280,01**	**1.089.773,41**	**5.041.455,66**	**5,27**	**252.824,35**	**1.147.889,91**	**5.041.455,66**	**5,45**	**252.824,35**	**0,00**

Emissão: 30/01/2025 13:47:54
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 4
Homolo

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	JAN/24	FEV/24		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.830.649,83	4.734.843,97	6.564.008,46	8.313.108,38	6.260.351,47	6.191.640,32	5.504.303,41	7.390.123,49	7.412.790,21	7.943.920,10	5.703.480,26	5.998.963,15	76.848.183,05	82.122.959,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	618.889,85	679.814,22	963.594,17	712.043,72	604.101,38	558.274,27	571.934,12	541.333,30	690.927,60	695.276,32	398.961,28	416.388,04	7.451.558,27	8.985.755,00
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF	155.589,76	149.232,82	138.446,24	155.320,88	143.123,52	142.360,28	179.319,58	198.634,79	146.373,19	327.990,77	132.977,60	53.892,79	1.923.262,22	1.950.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	123.471,24	176.993,80	221.621,44	94.731,53	90.256,19	59.286,33	37.209,07	41.536,89	46.147,52	46.506,99	12.851,59	48.438,08	999.050,67	1.390.500,00
Contribuições	89.077,76	95.256,36	134.288,95		31.917,88	32.716,91	33.907,62	28.810,29	326.810,01	41.456,02	43.282,70	50.417,19	907.941,69	980.000,00
Receita Patrimonial	148.882,00	111.972,98	131.905,04	136.017,52	136.483,97	126.163,02	94.345,19	100.932,55	114.682,91	116.881,48	100.278,61	88.854,32	1.407.399,59	1.670.250,00
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais	148.882,00	111.972,98	131.905,04	136.017,52	136.483,97	126.163,02	94.345,19	100.932,55	114.682,91	116.881,48	100.278,61	88.854,32	1.407.399,59	1.670.250,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	96.936,73	67.143,41	85.096,74	69.157,32	87.257,30	87.215,87	77.910,78	95.380,40	97.702,67	158.254,12	86.285,74	58.981,01	1.067.322,09	1.202.000,00
Transferências Correntes	3.849.416,18	3.773.920,95	5.208.021,72	7.394.282,43	5.362.882,16	5.383.884,28	4.715.151,25	6.608.700,14	6.169.209,12	6.874.832,78	5.071.937,36	5.380.187,37	65.792.425,74	69.069.200,00
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transferência da LC 87/1996														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transferências Correntes	3.849.416,18	3.773.920,95	5.208.021,72	7.394.282,43	5.362.882,16	5.383.884,28	4.715.151,25	6.608.700,14	6.169.209,12	6.874.832,78	5.071.937,36	5.380.187,37	65.792.425,74	69.069.200,00
Outras Receitas Correntes	27.447,31	6.736,05	41.101,84	1.607,39	37.708,78	3.385,97	11.054,45	14.966,81	13.457,90	57.219,38	2.714,57	4.135,22	221.535,67	215.754,00
DEDUÇÕES (II)	442.371,47	438.431,25	625.986,53	510.897,87	678.236,45	535.128,37	561.536,13	715.421,79	590.079,15	609.172,97	663.945,00	732.514,20	7.103.721,18	7.540.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	442.371,47	438.431,25	625.986,53	510.897,87	678.236,45	535.128,37	561.536,13	715.421,79	590.079,15	609.172,97	663.945,00	732.514,20	7.103.721,18	7.540.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.388.278,36**	**4.296.412,72**	**5.938.021,93**	**7.802.210,51**	**5.582.115,02**	**5.656.511,95**	**4.942.767,28**	**6.674.701,70**	**6.822.711,06**	**7.334.747,13**	**5.039.535,26**	**5.266.448,95**	**69.744.461,87**	**74.582.959,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**4.388.278,36**	**4.296.412,72**	**5.938.021,93**	**7.802.210,51**	**5.582.115,02**	**5.656.511,95**	**4.942.767,28**	**6.674.701,70**	**6.822.711,06**	**7.334.747,13**	**5.039.535,26**	**5.266.448,95**	**69.744.461,87**	**74.582.959,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**4.388.278,36**	**4.296.412,72**	**5.938.021,93**	**7.802.210,51**	**5.582.115,02**	**5.656.511,95**	**4.942.767,28**	**6.674.701,70**	**6.822.711,06**	**7.334.747,13**	**5.039.535,26**	**5.266.448,95**	**69.744.461,87**	**74.582.959,00**

Emissão: 30/01/2025 13:48:21
Portaria N° 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23	JAN/24	FEV/24		

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		1.444.522,60	1.373.224,41	73.698,19	- 2.400,00	775.909,46	6.622.736,98	6.658.496,83	6.654.950,93	706.490,63	37.204,88	34.804,88
EXECUTIVO		1.444.522,60	1.373.224,41	73.698,19	- 2.400,00	775.909,46	6.622.736,98	6.658.496,83	6.654.950,93	706.490,63	37.204,88	34.804,88
GABINETE DO PREFEITO		28.594,04	27.470,27	1.123,77		3.725,00	11.715,63	6.499,03	6.499,03	8.941,60		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		24.546,76	20.605,49	3.941,27			35.984,79	25.800,00	25.800,00	10.184,79		
SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		435.329,60	419.253,69	16.075,91		35.357,93	777.016,67	697.990,09	697.990,09	83.551,23	30.833,28	30.833,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		641.253,90	637.526,40	3.727,50		722.432,53	4.884.195,98	5.364.308,56	5.364.308,56	240.039,54	2.280,41	2.280,41
SECR. MUNICIPAL DE DESENVO. ECONOMICO (SEDENCO)		71.003,84	38.848,35	32.155,49			166.763,24			166.763,24		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		168.138,54	155.562,43	14.976,11	- 2.400,00		539.944,60	381.797,05	379.397,04	157.602,26	2.945,30	545,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		18.826,62	17.259,88	1.566,74			35.344,76	23.610,00	23.610,00	11.734,76		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO (SEP		55.569,30	55.437,90	131,40		14.394,00	171.771,31	158.492,10	157.346,21	27.673,21	1.145,89	1.145,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		1.260,00	1.260,00									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		201.829,13	201.829,13				74.439,92	69.994,08	69.994,08	4.445,84		
TOTAL (III) = (I + II)		**1.646.351,73**	**1.575.053,54**	**73.698,19**	**- 2.400,00**	**775.909,46**	**6.697.176,90**	**6.728.490,91**	**6.724.945,01**	**710.936,47**	**37.204,88**	**34.804,88**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		201.829,13	201.829,13			74.439,92	74.439,92	69.994,08	69.994,08	4.445,84		
EXECUTIVO		201.829,13	201.829,13			74.439,92	74.439,92	69.994,08	69.994,08	4.445,84		
GABINETE DO PREFEITO		4.011,30	4.011,30			2.612,22	2.612,22	2.612,22	2.612,22			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		14.271,28	14.271,28									
SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		117.648,18	117.648,18									
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		14.626,63	14.626,63			4.445,84	4.445,84			4.445,84		
SECR. MUNICIPAL DE DESENVO. ECONOMICO (SEDENCO)		2.888,98	2.888,98									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		42.933,44	42.933,44			67.381,86	67.381,86	67.381,86	67.381,86			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.445,84	4.445,84									
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO (SEP		1.003,48	1.003,48									

Emissão: 30/01/2025 às 13:49

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de

Homologado

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

MUNÍCIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.950.000,00	1.950.000,00	2.933.012,94	150,41 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU				
1.1.1-IPTU				
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				
1.2.1-ITBI				
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
1.3.1-ISS				
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.950.000,00	1.950.000,00	2.933.012,94	150,41 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
2.1-Cota-Parte FPM				
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b				
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS				
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR				
2.6-Cota-Parte IPVA				
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**1.950.000,00**	**1.950.000,00**	**2.933.012,94**	**150,41 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1-Transferências do Salário-Educação				
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE				
5.4-Transferências Diretas - PNATE				
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1-Transferências de Convênios				
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.210.000,00	1.210.000,00	1.219.742,44	100,81 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.210.000,00**	**1.210.000,00**	**1.219.742,44**	**100,81 %**

Emissão: 30/01/2025 13:49:55
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)				
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)				

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

MUNÍCIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2023 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.807.418,70
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2024 [2]	1.807.418,70

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	380.000,00	22.433,84	13.260,50	59,11 %	13.260,50	59,11 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	380.000,00	22.433,84	13.260,50	59,11 %	13.260,50	59,11 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.607.834,40	9.168.967,69	8.590.892,81	93,70 %	8.590.892,81	93,70 %	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.607.834,40	9.168.967,69	8.590.892,81	93,70 %	8.590.892,81	93,70 %	
24-ENSINO MÉDIO	783.000,00	783.044,79	783.044,79	100,00 %	606.515,60	77,46 %	176.529,19
25-ENSINO SUPERIOR	320.000,00	328.687,02	328.686,00	100,00 %	328.686,00	100,00 %	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**9.090.834,40**	**10.303.133,34**	**9.715.884,10**	**94,30 %**	**9.539.354,91**	**92,59 %**	**176.529,19**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.807.418,70
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	

MUNÍCIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.417.365,60	14.051.352,50	13.599.435,20	96,78 %	13.599.435,20	96,78 %	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	13.417.365,60	14.051.352,50	13.599.435,20	96,78 %	13.599.435,20	96,78 %	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	22.508.200,00	24.354.485,84	23.315.319,30	95,73 %	23.138.790,11	95,01 %	176.529,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2024 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.774,46	99.468,50
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	13.774,46	99.218,41
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		250,09

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.807.418,70	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		
50-(+) Ajustes	2.467.865,23	1.739.430,34
50.1-(+)Retenções	2.467.865,23	1.739.430,34
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 30/01/2025 13:49:55
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.241.676,60	16.445.767,56	795.909,04
Investimentos	16.676.513,22	15.884.262,74	792.250,48
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	565.163,38	561.504,82	3.658,56
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.241.676,60	16.445.767,56	795.909,04
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	17.241.676,60	16.445.767,56	795.909,04

Fonte: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 30/01/2025 13:50:47
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	606.000,00	1.697.579,60	-1.091.579,60
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	606.000,00	1.697.579,60	-1.091.579,60
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		1.697.579,60	1.697.579,60

Fonte: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Emissão: 30/01/2025 13:51:15
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.950.000,00	1.950.000,00	2.933.191,90	150,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
IPTU				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI				
ITBI				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
ISS				
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	1.950.000,00	1.950.000,00	2.933.191,90	150,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**1.950.000,00**	**1.950.000,00**	**2.933.191,90**	**150,42**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.850.000,00	8.555.068,37	8.308.563,86	97,12	8.281.631,75	96,80	8.080.671,12	94,45	26.932,11
Despesas Correntes	7.744.000,00	8.142.013,37	7.926.320,64	97,35	7.916.783,53	97,23	7.715.822,90	94,77	9.537,11
Despesas de Capital	1.106.000,00	413.055,00	382.243,22	92,54	364.848,22	88,33	364.848,22	88,33	17.395,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	20.067.600,00	24.095.412,59	21.841.926,50	90,65	20.441.563,61	84,84	20.269.479,88	84,12	1.400.362,89
Despesas Correntes	12.533.200,00	17.304.118,25	15.316.469,63	88,51	15.233.122,93	88,03	15.061.039,20	87,04	83.346,70
Despesas de Capital	7.534.400,00	6.791.294,34	6.525.456,87	96,09	5.208.440,68	76,69	5.208.440,68	76,69	1.317.016,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	365.621,00	343.616,01	93,98	343.616,01	93,98	336.347,29	91,99	
Despesas Correntes	300.000,00	365.621,00	343.616,01	93,98	343.616,01	93,98	336.347,29	91,99	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	34.000,00	14.000,00							
Despesas Correntes	31.000,00	11.000,00							
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	850.000,00	930.173,94	775.743,41	83,40	775.550,65	83,38	741.847,33	79,75	192,76
Despesas Correntes	824.000,00	914.173,94	773.214,41	84,58	773.021,65	84,56	739.318,33	80,87	192,76
Despesas de Capital	26.000,00	16.000,00	2.529,00	15,81	2.529,00	15,81	2.529,00	15,81	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	870.000,00	824.305,57	711.716,00	86,34	711.716,00	86,34	704.908,83	85,52	
Despesas Correntes	865.500,00	812.126,57	703.038,80	86,57	703.038,80	86,57	696.231,63	85,73	
Despesas de Capital	4.500,00	12.179,00	8.677,20	71,25	8.677,20	71,25	8.677,20	71,25	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**30.971.600,00**	**34.784.581,47**	**31.981.565,78**	**91,94**	**30.554.078,02**	**87,84**	**30.133.254,45**	**86,63**	**1.427.487,76**

Emissão: 30/01/2025 13:51:58 — Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	31.981.565,78	30.554.078,02	30.133.254,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**31.981.565,78**	**30.554.078,02**	**30.133.254,45**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			439.978,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			439.978,78
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	31.541.587,00	30.114.099,24	29.693.275,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	1.090,33	**1.041,67**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2024 (regra nova)										
Empenhos 2023 (regra nova)										
Empenhos 2022										
Empenhos 2021										
Empenhos 2020 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	7.045.000,00	7.045.000,00	13.586.462,32	192,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**7.045.000,00**	**7.045.000,00**	**13.586.462,32**	**192,85**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	948.000,00	631.933,54	570.037,67	90,21	561.311,62	88,82	561.258,71	88,82	8.726,05
Despesas Correntes	293.000,00	601.078,54	563.637,67	93,77	554.911,62	92,32	554.858,71	92,31	8.726,05
Despesas de Capital	655.000,00	30.855,00	6.400,00	20,74	6.400,00	20,74	6.400,00	20,74	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	4.506.030,00	7.419.328,94	7.047.209,77	94,98	5.726.433,69	77,18	5.716.892,04	77,05	1.320.776,08
Despesas Correntes	1.752.000,00	4.188.886,23	3.857.426,47	92,09	3.853.666,58	92,00	3.844.124,93	91,77	3.759,89
Despesas de Capital	2.754.030,00	3.230.442,71	3.189.783,30	98,74	1.872.767,11	57,97	1.872.767,11	57,97	1.317.016,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	50.000,00	34.420,00	34.115,64	99,12	34.115,64	99,12	34.115,64	99,12	
Despesas Correntes	50.000,00	34.420,00	34.115,64	99,12	34.115,64	99,12	34.115,64	99,12	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	2.000,00	2.000,00							
Despesas Correntes									
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	52.000,00	93.966,31	55.786,31	59,37	55.786,31	59,37	55.786,31	59,37	
Despesas Correntes	47.000,00	88.966,31	53.257,31	59,86	53.257,31	59,86	53.257,31	59,86	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.529,00	50,58	2.529,00	50,58	2.529,00	50,58	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	19.500,00	25.145,57	16.811,63	66,86	16.811,63	66,86	16.811,63	66,86	
Despesas Correntes	19.000,00	24.645,57	16.811,63	68,21	16.811,63	68,21	16.811,63	68,21	
Despesas de Capital	500,00	500,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	5.577.530,00	8.206.794,36	7.723.961,02	94,12	6.394.458,89	77,92	6.384.864,33	77,80	1.329.502,13

Emissão: 30/01/2025 13:51:58 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	9.798.000,00	9.187.001,91	8.878.601,53	96,64	8.842.943,37	96,25	8.641.929,83	94,07	35.658,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	24.573.630,00	31.514.741,53	28.889.136,27	91,67	26.167.997,30	83,03	25.986.371,92	82,46	2.721.138,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	350.000,00	400.041,00	377.731,65	94,42	377.731,65	94,42	370.462,93	92,61	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	36.000,00	16.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	902.000,00	1.024.140,25	831.529,72	81,19	831.336,96	81,17	797.633,64	77,88	192,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	889.500,00	849.451,14	728.527,63	85,76	728.527,63	85,76	721.720,46	84,96	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	36.549.130,00	42.991.375,83	39.705.526,80	92,36	36.948.536,91	85,94	36.518.118,78	84,94	2.756.989,89

FONTE: FUNDO MUN DE PREV DOS SERV DE TERRA NOVA

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	64.258.471,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/01/2025 13:52:25 — Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologad

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	104.797.959,00
Previsão Atualizada	104.797.959,00
Receitas Realizadas	95.570.389,28
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	104.798.959,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	104.798.959,00
Despesas Empenhadas	95.591.307,88
Despesas Liquidadas	92.576.737,12
Despesas Pagas	90.937.188,47
Superávit Orçamentário	2.993.652,16

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	95.591.307,88
Despesas Liquidadas	92.576.737,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0%
Resultado Primário		0,00	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.646.351,73	73.698,19	1.575.053,54	-2.400,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.473.086,36	710.936,47	6.724.945,01	37.204,88
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**9.119.438,09**	**784.634,66**	**8.299.998,55**	**34.804,88**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		25,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	16.445.767,56	795.909,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.697.579,60	-1.091.579,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	31.981.565,78	15,00 %	90,33 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 30/01/2025 13:52:56 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - 3° QUADRIMESTRE 2024

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.370.431,69	2.769.076,85	3.163.558,70	3.285.406,92	3.610.295,25	3.276.313,50	3.379.163,48	3.519.446,65	3.493.206,97	3.404.142,16	3.429.350,76	5.577.387,78	41.277.780,71	64.800,00
Pessoal Ativo	2.331.001,69	2.497.074,49	2.817.274,33	3.081.241,42	3.082.802,42	2.970.643,34	2.980.032,20	3.042.001,55	3.100.055,63	2.968.159,37	3.015.211,65	5.178.889,84	37.064.387,93	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.851.482,23	2.115.761,38	2.409.699,50	2.539.690,45	2.516.401,57	2.511.941,65	2.518.014,13	2.526.401,06	2.619.205,41	2.513.288,88	2.481.272,05	4.434.777,82	31.037.936,13	
Obrigações Patronais	479.519,46	381.313,11	407.574,83	541.550,97	566.400,85	458.701,69	462.018,07	515.600,49	480.850,22	454.870,49	533.939,60	744.112,02	6.026.451,80	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	39.430,00	272.002,36	346.284,37	204.165,50	527.492,83	305.670,16	399.131,28	477.445,10	393.151,34	435.982,79	414.139,11	398.497,94	4.213.392,78	64.800,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	20.400,00	249.739,86	322.668,37	178.898,50	496.396,83	272.754,08	357.245,16	422.586,55	342.134,23	354.700,60	359.102,84	332.481,93	3.709.108,95	64.800,00
Serviços Médicos	19.030,00	22.262,50	23.616,00	25.267,00	31.096,00	32.916,08	41.886,12	54.858,55	51.017,11	81.282,19	55.036,27	66.016,01	504.283,83	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.370.431,69	2.769.076,85	3.163.558,70	3.285.406,92	3.610.295,25	3.276.313,50	3.379.163,48	3.519.446,65	3.493.206,97	3.404.142,16	3.429.350,76	5.577.387,78	41.277.780,71	64.800,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														41.342.580,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	84.579.197,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	84.579.197,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	41.342.580,71	48,88 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.241.077,78	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	12.579.023,89	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	11.916.970,00	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
3º Quadrimestre de 2024		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	168,60 %	114,60 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.513.869,27	4.399.648,66	4.311.047,11	4.221.255,94
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.513.869,27	4.399.648,66	4.311.047,11	4.221.255,94
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.513.869,27	4.399.648,66	4.311.047,11	4.221.255,94
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.513.869,27	4.399.648,66	4.311.047,11	4.221.255,94
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.209.205,49	17.125.428,30	14.290.797,39	11.395.346,55
Disponibilidade de Caixa	13.209.205,49	17.125.428,30	14.290.797,39	11.395.346,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.855.557,22	17.213.916,71	14.357.418,21	11.395.346,55
(-) Restos a Pagar Processados	1.646.351,73	88.488,41	66.620,82	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.695.336,22	-12.725.779,64	-9.979.750,28	-7.174.090,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.258.471,91	75.274.300,98	50.295.441,57	24.520.514,40
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	64.258.471,91	75.274.300,98	50.295.441,57	24.520.514,40
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	7,02	5,84	8,57	17,22
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-13,53	-16,91	-19,84	-29,26
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	15.400.089,09	15.400.089,09	15.400.089,09	15.400.089,09
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	394.319,11	478.977,73	452.428,53	602.044,86
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.473.086,36	4.406.261,12	894.615,47	33.658,99
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 30/01/2025 14:15:18 — Page 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolo

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	64.258.471,91	75.274.300,98	50.295.441,57	24.520.514,40
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	64.258.471,91	75.274.300,98	50.295.441,57	24.520.514,40
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Emissão: 30/01/2025 14:15:42 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") — em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.520.514,40	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	24.520.514,40	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 30/01/2025 14:16:09 — Page 1 de 2

Portaria N° 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**11.533.231,79**	**0,00**	**1.021.323,04**	**14.688,24**	**712.724,05**	**0,00**	**9.784.496,46**	**405.322,87**	**0,00**	**9.379.173,59**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	-0,02	0,00	0,00	-0,02
	0,00	0,00	0,00	0,00	2.198,56	0,00	-2.198,56	0,00	0,00	-2.198,56
Recursos Ordinários	11.533.231,79	0,00	1.021.323,04	14.688,24	710.525,47	0,00	9.786.695,04	405.322,87	0,00	9.381.372,17
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.719.303,91**	**0,00**	**618.225,61**	**16.690,34**	**319.943,68**	**0,00**	**764.444,28**	**2.609.247,89**	**0,00**	**-1.844.803,61**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	468.912,86	0,00	24.485,22	2.370,58	16.541,92	0,00	425.515,14	176.529,19	0,00	248.985,95
Outros Recursos Destinados à Educação	-5.203.703,71	0,00	262.574,30	13.774,46	138.071,95	0,00	-5.618.124,42	0,00	0,00	-5.618.124,42
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.204.530,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.204.530,22	0,00	0,00	1.204.530,22
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.910.407,13	0,00	10.811,62	0,00	3.138,18	0,00	3.896.457,33	1.329.502,13	0,00	2.566.955,20
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.339.157,41	0,00	320.354,47	545,30	162.191,63	0,00	856.066,01	1.103.216,57	0,00	-247.150,56
TOTAL (III) = (I + II)	**13.252.535,70**	**0,00**	**1.639.548,65**	**31.378,58**	**1.032.667,73**	**0,00**	**10.548.940,74**	**3.014.570,76**	**0,00**	**7.534.369,98**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Emissão: 30/01/2025 14:17:49

Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	24.520.514,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.520.514,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.520.514,40	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	41.342.580,71	168,60
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	13.241.077,78	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	12.579.023,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	11.916.970,00	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-7.174.090,61	-29,26
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.014.570,76	7.534.369,98

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Emissão: 30/01/2025 14:18:17 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019. — Homologado

PORTARIA GP Nº 001/2025

PORTARIA GP Nº 001/2025

DATA: 01 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA VALERIA VEBER DILL PARA CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE PROPROGRAMAS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR a Sra. **VALERIA VEBER DILL**, brasileira, para o cargo comissionado de**ENCARREGADO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 001/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo eletivo de**ENCARREGADO DE PROGRAMAS SOCIAIS,** Sra. **VALERIA VEBER DILL**, brasileira, no dia 01 de janeiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 001/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

VALERIA VEBER DILL

Empossado

PORTARIA GP N.º 002/2025

PORTARIA GP N.º 002/2025

DATA: 02 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomeia O SR. DEIVIS MARTINEZ PEREZ, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTA,** o Sr. **DEIVIS MARTINEZ PEREZ**, brasileiro naturalizado, inscrito no CPF sob n. 084.073.501. 41, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 002/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTA,** o Sr. **DEIVIS MARTINEZ PEREZ**, brasileiro naturalizado, inscrito no CPF sob n. 084.073. 501.41, no dia 02 de janeiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 002/ 2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

DEIVIS MARTINEZ PEREZ

Empossado

PORTARIA GP Nº 005/2025

PORTARIA GP Nº 005/2025

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA SENHORA LORENNA CRISTINNY JARDIM LEMESPARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **LORENNA CRISTINNY JARDIM LEMES**, brasileira, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos à data de 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 005/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO,** a Sr. **LORENNA CRISTINNY JARDIM LEMES**, brasileira, no dia 01 de janeiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 005/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LORENNA CRISTINNY JARDIM LEMES

Empossado

PORTARIA GP Nº 006/2025

PORTARIA GP Nº 006/2025

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA DAIANE ROSALINA SOUZA BRITO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **DAIANE ROSALINA SOUZA BRITO**, brasileira, inscrita no CPF nº 047.471.321.04, para o cargo comissionado de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I,** lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 02 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 006/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I, a sra. DAIANE ROSALINA SOUZA BRITO, brasileira, inscrita no CPF nº 047.471.321.04, no dia 06 de janeiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 006/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

DAIANE ROSALINA SOUZA BRITO Empossado

PORTARIA GP Nº 07/2025

PORTARIA GP Nº 07/2025

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR SENHOR VALCIR GNOATTO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder retorno de Afastamento para tratar de assunto de interesse particular ao servidor senhor **VALCIR GNOATTO**, brasileiro, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento foi de 02 de novembro de 2022 a 01 de novembro de 2024, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento. O mesmo solicitou exoneração do concurso, colocando a vaga a disposição da secretaria de Saúde.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP N.º 008/2025

PORTARIA GP N.º 008/2025

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA A SRA ANA BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO NEGRAO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PSICÓLOGO,** a Sra. **ANA BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO NEGRAO,** brasileira, inscrito no CPF sob nº 066.640.561.19, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 008/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de de **PSICÓLOGO, ANA BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO NEGRAO,** brasileira, inscrito no CPF sob nº 066.640.561.19, no dia 06 de janeiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 008/ 2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANA BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO NEGRAO

Empossado

PORTARIA GP N.º 009/2025

PORTARIA GP N.º 009/2025

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia O SR. BRUNO LEONARDO DE MATTOS FONTES, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n. º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **motorista de veiculos pesados** o Sr. **BRUNO LEONARDO DE MATTOS FONTES**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 926.442.791.00, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023,** homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercerá o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 02 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 06 DE JANEIRO DE 2025

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N.º 009/2025

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo **motorista de veiculos pesados,** o senhor **BRUNO LEONARDO DE MATTOS FONTES**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 926.442.791.00, no dia 02 de janeiro de 2025 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 009/2025, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

BRUNO LEONARDO DE MATTOS FONTES

Empossado

PORTARIA GP Nº 11/2025

PORTARIA GP Nº 11/2025

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR O SERVIDOR SENHOR VALCIR GNOATTO, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° EXONERAR, a pedido, o servidor senhor **VALCIR GNOATTO**, brasileiro, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01/11/2024, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 12/2025

PORTARIA GP Nº 12/2025

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR EDERSON TAVARES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratar de assunto de interesse particular ao servidor EDERSON TAVARES, brasileiro, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 08 de janeiro de 2025 a 07 de janeiro de 2027, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 8 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 13/2025

PORTARIA GP Nº 13/2025

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: EXONERAR BALTAZAR DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr. **BALTAZAR DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 2255559-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 009.447.811.28, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE CULTURA,** lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 08 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 219/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 219/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **L H DA SILVA JACOBI**

CPF N° : 011.236.812-36

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 012/2024 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 003/2024**.**

VALOR: R$***24.000,00 (vinte e quatro mil reais).*** VIGÊNCIA: 06/12/2024 À 06/01/2024

PREFEITO: PASCOAL ALBERTON

PORTARIA GP Nº 015/2025

PORTARIA GP Nº 015/2025

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE 40% AO SERVIDOR SENHOR MARCOS ANTONIO MARQUES JUNIOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 40% por exercer função de CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO, o Sr. MARCOS ANTONIO MARQUES JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 851.724.992.53, servidor efetivo no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL E ESPECIALISTA**, lotado na Secretaria de Saúde, em conformidade com os termos da lei complementar nº 123/2023.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE JANEIRO.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 016/2025

PORTARIA GP Nº 016/2025

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE 40% AO SERVIDOR DEIVIS MARTINEZ PEREZ QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 40% por exercer função de CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO, o Sr. **DEIVIS MARTINEZ PEREZ**, brasileiro naturalizado, inscrito no CPF sob n. 084.073.501.413, servidor efetivo no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL E ESPECIALISTA**, lotado na Secretaria de Saúde, em conformidade com os termos da lei complementar nº 123/2023.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE JANEIRO.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 017/2025

PORTARIA GP Nº 017/2025

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% A SERVIDORA JOZIELI MACIEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% por exercer função de CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO, senhora **JOZIELI MACIEL**, portadora do cpf nº 011.309.121.40 ,servidora efetivo no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Saúde, em conformidade com os termos da lei complementar nº 123/2023.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE JANEIRO.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 018/2025

PORTARIA GP Nº 018/2025

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% A SERVIDORA KAROLINE TALINE DOLINSKI WEBER QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% por exercer função de CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO, a Sra. **KAROLINE TALINE DOLINSKI WEBER**, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 045.920.251.05, ser-

vidora efetivo no cargo de **EDUCADOR FÍSICO**, lotado na Secretaria de Saúde, em conformidade com os termos da lei complementar nº 123/2023.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE JANEIRO.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 019/2025

PORTARIA GP Nº 019/2025

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE 30% A SERVIDORA MATILDE BARRETO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 30% por exercer função de ENCARREGADA DE SERVIÇOS, a senhora **MATILDE BARRETO**, portadora do cpf nº 411.679.881.91, servidora efetivo no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Saúde, em conformidade com os termos da lei complementar nº 123/2023.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE JANEIRO.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 021/2025

PORTARIA GP Nº 021/2025

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de nível fundamentado nas Leis Complementares Nº 121, 122 e 123 de Setembro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, pois todos fazem o comprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

NOME	MATRICULA	NIVEL ATUAL	NIVEL ELEVADO
EDERSON TAVARES	3173	03	04
ELISANDRA BIER	2845	04	05
FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO	3426	03	04
LEANDRO RICARDO MARILHANO	3187	02	03
MARCIA FREITAS LIMA DOS REIS	3394	03	04
MARIA APª DA SILVA VIANA	2477	05	06
MARIA CLAIR SCHAEDLER BRIGO	2770	03	04
ODETE BIANCHET	3416	03	04
RILDO DA SILVA NUNES	3402	03	04
VALDIRENE HESPANHA	407	07	08
VANESSA DOS REIS PEREIRA	3475	02	03

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL ESTRUTURAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL REFERENTE À RECONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 1.685,00 (MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 28/01/2025 até 28/02/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO FUNÇÃO 26 TRANSPORTE SUBFUNÇÃO 782 TRANSPORTE RODOVIARIO PROGRAMA 4020 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA PROJ. ATIV. 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS FICHA 182 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA FONTE 1.1.500.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: PEDRO OTAVIO LIMA VALERIO, inscrito no CPF sob o nº 114.xxx.xxx-29.

EXTRATO DO CONTRATO 024/2025

EXTRATO DO CONTRATO 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

INEXIGIBILIDADE 015/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 35.750,00 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:30/10/2024 com termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 01 04 122 3010 2004 33903900

Dotação 050

04 01 12 122 5040 2019 33903900

Dotação 83

04 02 12 361 5010 2020 33903900

Dotação 101

04 02 12 365 5020 2026 33903900

Dotação 130

05 02 26 782 4020 2011 33903900

Dotação 183

06 01 10 301 6010 2038 33903900

Dotações 263 e 264

06 01 10 301 6030 2040 33903900

Dotações 352, 353 e 354

06 01 10 301 6010 2039 33903900

Dotações 281, 282 e 283

06 01 10 302 6030 2037 33903000

Dotações 388, 389 e 390

06 02 10 301 6070 2042 33903900

Dotação 432

10 01 08 243 6080 2051 33903900

Dotação 507

17 01 04 122 3010 2082 33903900

Dotação 645

17 01 17 512 4050 2010 33903900

Dotação 671

19 01 27 812 5060 2029 33903900

Dotação 684

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JOÃO CARLO DE SOUZA TRINDADE, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 54.789.340/0001-72.

EXTRATO DO CONTRATO 025/2025

EXTRATO DO CONTRATO 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

INEXIGIBILIDADE 015/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 35.750,00 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: Com termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 01 04 122 3010 2004 33903900

Dotação 050

04 01 12 122 5040 2019 33903900

Dotação 83

04 02 12 361 5010 2020 33903900

Dotação 101

04 02 12 365 5020 2026 33903900

Dotação 130

05 02 26 782 4020 2011 33903900

Dotação 183

06 01 10 301 6010 2038 33903900

Dotações 263 e 264

06 01 10 301 6030 2040 33903900

Dotações 352, 353 e 354

06 01 10 301 6010 2039 33903900

Dotações 281, 282 e 283

06 01 10 302 6030 2037 33903000

Dotações 388, 389 e 390

06 02 10 301 6070 2042 33903900

Dotação 432

10 01 08 243 6080 2051 33903900

Dotação 507

17 01 04 122 3010 2082 33903900

Dotação 645

17 01 17 512 4050 2010 33903900

Dotação 671

19 01 27 812 5060 2029 33903900

Dotação 684

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JOÃO BATISTA BARCELOS, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 45.277.582/0001-96.

EXTRATO DO CONTRATO 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

INEXIGIBILIDADE 015/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 35.750,00 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: Com termo final 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 01 04 122 3010 2004 33903900

Dotação 050

04 01 12 122 5040 2019 33903900

Dotação 83

04 02 12 361 5010 2020 33903900

Dotação 101

04 02 12 365 5020 2026 33903900

Dotação 130

05 02 26 782 4020 2011 33903900

Dotação 183

06 01 10 301 6010 2038 33903900

Dotações 263 e 264

06 01 10 301 6030 2040 33903900

Dotações 352, 353 e 354

06 01 10 301 6010 2039 33903900

Dotações 281, 282 e 283

06 01 10 302 6030 2037 33903000

Dotações 388, 389 e 390

06 02 10 301 6070 2042 33903900

Dotação 432

10 01 08 243 6080 2051 33903900

Dotação 507

17 01 04 122 3010 2082 33903900

Dotação 645

17 01 17 512 4050 2010 33903900

Dotação 671

19 01 27 812 5060 2029 33903900

Dotação 684

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JORGE DE JESUS SOUZA, inscrito (a) no CNPJ sob nº 57.893.820/0001-77.

EXTRATO DO CONTRATO 027/2025

EXTRATO DO CONTRATO 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

INEXIGIBILIDADE 015/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT **.**

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 37.310,00 (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E DEZ REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: com termo 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 01 04 122 3010 2004 33903900

Dotação 050

04 01 12 122 5040 2019 33903900

Dotação 83

04 02 12 361 5010 2020 33903900

Dotação 101

04 02 12 365 5020 2026 33903900

Dotação 130

05 02 26 782 4020 2011 33903900

Dotação 183

06 01 10 301 6010 2038 33903900

Dotações 263 e 264

06 01 10 301 6030 2040 33903900

Dotações 352, 353 e 354

06 01 10 301 6010 2039 33903900

Dotações 281, 282 e 283

06 01 10 302 6030 2037 33903000

Dotações 388, 389 e 390

06 02 10 301 6070 2042 33903900

Dotação 432

10 01 08 243 6080 2051 33903900

Dotação 507

17 01 04 122 3010 2082 33903900

Dotação 645

17 01 17 512 4050 2010 33903900

Dotação 671

19 01 27 812 5060 2029 33903900

Dotação 684

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:ADRIANO VIERIA BORGES RESENDE, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 49.068.369/0001-25.

EXTRATO DO CONTRATO 028/2025

EXTRATO DO CONTRATO 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

INEXIGIBILIDADE 015/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT **.**

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 38.220,00 (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: Com termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 01 04 122 3010 2004 33903900

Dotação 050

04 01 12 122 5040 2019 33903900

Dotação 83

04 02 12 361 5010 2020 33903900

Dotação 101

04 02 12 365 5020 2026 33903900

Dotação 130

05 02 26 782 4020 2011 33903900

Dotação 183

06 01 10 301 6010 2038 33903900

Dotações 263 e 264

06 01 10 301 6030 2040 33903900

Dotações 352, 353 e 354

06 01 10 301 6010 2039 33903900

Dotações 281, 282 e 283

06 01 10 302 6030 2037 33903000

Dotações 388, 389 e 390

06 02 10 301 6070 2042 33903900

Dotação 432

10 01 08 243 6080 2051 33903900

Dotação 507

17 01 04 122 3010 2082 33903900

Dotação 645

17 01 17 512 4050 2010 33903900

Dotação 671

19 01 27 812 5060 2029 33903900

Dotação 684

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:BRIAN NETTO RIBEIRO, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 58.113.740/0001-14.

EXTRATO DO CONTRATO 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO 029/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

INEXIGIBILIDADE 015/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT **.**

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 41.730,00 (QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA:17/12/2024 com termo 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 01 04 122 3010 2004 33903900

Dotação 050

04 01 12 122 5040 2019 33903900

Dotação 83

04 02 12 361 5010 2020 33903900

Dotação 101

04 02 12 365 5020 2026 33903900

Dotação 130

05 02 26 782 4020 2011 33903900

Dotação 183

06 01 10 301 6010 2038 33903900

Dotações 263 e 264

06 01 10 301 6030 2040 33903900

Dotações 352, 353 e 354

06 01 10 301 6010 2039 33903900

Dotações 281, 282 e 283

06 01 10 302 6030 2037 33903000

Dotações 388, 389 e 390

06 02 10 301 6070 2042 33903900

Dotação 432

10 01 08 243 6080 2051 33903900

Dotação 507

17 01 04 122 3010 2082 33903900

Dotação 645

17 01 17 512 4050 2010 33903900

Dotação 671

19 01 27 812 5060 2029 33903900

Dotação 684

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:MATIAS FRANCISCO COSTA, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 49.727.036/0001-60

EXTRATO DO CONTRATO 030/2025

OBJETO: TRATA-SE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO REFERENTE À RECONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 845,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 28/01/2025 até 27/02/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS UNIDADE 02 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO FUNÇÃO 26 TRANSPORTE SUBFUNÇÃO 782 TRANSPORTE RODOVIARIO PROGRAMA 4020 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA PROJ. ATIV. 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS FICHA 182 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA FONTE 1.1.500.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ***GABRIEL CAURIN DE OLIVEIRA***, inscrito no CPF sob o nº 070.xxx.xxx-90 .

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 006 E EXTRATO DO CONTRATO 021/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 013/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025, **AUTORIZO** a contratação direta POLLO MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.993.989/0001-60, com sede na Rua 205, nº 641, quadra 98, lote 83ª, Setor Coimbra, Goiânia-GO, CEP: 74.530-030, no valor global de R$ 51.094,70 (cinquenta e um mil, noventa e quatro reais e setenta centavos), através de dispensa de licitação para **a** contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para aquisição de material infantil, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 27 de janeiro de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 021/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO: "A contratação direta POLLO MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.993.989/0001-60, com sede na Rua 205, nº 641, quadra 98, lote 83ª, Setor Coimbra, Goiânia-GO, CEP: 74.530-030, no valor global de R$ 51.094,70 (cinquenta e um mil, noventa e quatro reais e setenta centavos), através de dispensa de licitação para **a** contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para aquisição de material infantil, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 51.094,70 (cinquenta e um mil, noventa e quatro reais e setenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 27/01/2025 a 28/02/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 086 - Fonte: 2 .1 .500 .100

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Pollo Moveis Para Escritorio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.993.989/0001-60

EXTRATO DO CONTRATO 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

INEXIGIBILIDADE 015/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT **.**

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ R$ 54.314,40 (CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: Com termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 01 04 122 3010 2004 33903900

Dotação 050

04 01 12 122 5040 2019 33903900

Dotação 83

04 02 12 361 5010 2020 33903900

Dotação 101

04 02 12 365 5020 2026 33903900

Dotação 130

05 02 26 782 4020 2011 33903900

Dotação 183

06 01 10 301 6010 2038 33903900

Dotações 263 e 264

06 01 10 301 6030 2040 33903900

Dotações 352, 353 e 354

06 01 10 301 6010 2039 33903900

Dotações 281, 282 e 283

06 01 10 302 6030 2037 33903000

Dotações 388, 389 e 390

06 02 10 301 6070 2042 33903900

Dotação 432

10 01 08 243 6080 2051 33903900

Dotação 507

17 01 04 122 3010 2082 33903900

Dotação 645

17 01 17 512 4050 2010 33903900

Dotação 671

19 01 27 812 5060 2029 33903900

Dotação 684

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA:IVAIR HONORIO DE MORAES, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 58.049.365/0001-90.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 004 E EXTRATO DO CONTRATO 019/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 011/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025, **AUTORIZO** a contratação direta POLLO MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.993.989/0001-60, com sede na Rua 205, nº 641, quadra 98, lote 83ª, Setor Coimbra, Goiânia-GO, CEP: 74.530-030, no valor global de R$ 36.452,25 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de kits escolares unitários para a Escola Municipal

São José, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 27 de janeiro de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 019/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO: "A contratação direta POLLO MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.993.989/0001-60, com sede na Rua 205, nº 641, quadra 98, lote 83ª, Setor Coimbra, Goiânia-GO, CEP: 74.530-030, no valor global de R$ 36.452,25 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de kits escolares unitários para a Escola Municipal São José, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 36.452,25 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 27/01/2025 a 28/02/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 101 - Fonte: 2 .1 .500 .100

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Pollo Moveis para Escritorio Ltda - inscrita no CNPJ sob o nº 12.993.989/0001-60

EXTRATO DO CONTRATO 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

INEXIGIBILIDADE 015/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 55.954,08 (CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: Com termo final 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 01 04 122 3010 2004 33903900

Dotação 050

04 01 12 122 5040 2019 33903900

Dotação 83

04 02 12 361 5010 2020 33903900

Dotação 101

04 02 12 365 5020 2026 33903900

Dotação 130

05 02 26 782 4020 2011 33903900

Dotação 183

06 01 10 301 6010 2038 33903900

Dotações 263 e 264

06 01 10 301 6030 2040 33903900

Dotações 352, 353 e 354

06 01 10 301 6010 2039 33903900

Dotações 281, 282 e 283

06 01 10 302 6030 2037 33903000

Dotações 388, 389 e 390

06 02 10 301 6070 2042 33903900

Dotação 432

10 01 08 243 6080 2051 33903900

Dotação 507

17 01 04 122 3010 2082 33903900

Dotação 645

17 01 17 512 4050 2010 33903900

Dotação 671

19 01 27 812 5060 2029 33903900

Dotação 684

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JORGE DE JESUS SOUZA, inscrito (a) no CNPJ sob nº 57.893.820/0001-77.

EXTRATO DO CONTRATO 023/2025

EXTRATO DO CONTRATO 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

INEXIGIBILIDADE 015/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 06/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA EM MÃO DE OBRA DIVERSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 30.560,00 (TRINTA MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: Com termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 01 04 122 3010 2004 33903900

Dotação 050

04 01 12 122 5040 2019 33903900

Dotação 83

04 02 12 361 5010 2020 33903900

Dotação 101

04 02 12 365 5020 2026 33903900

Dotação 130

05 02 26 782 4020 2011 33903900

Dotação 183

06 01 10 301 6010 2038 33903900

Dotações 263 e 264

06 01 10 301 6030 2040 33903900

Dotações 352, 353 e 354

06 01 10 301 6010 2039 33903900

Dotações 281, 282 e 283

06 01 10 302 6030 2037 33903000

Dotações 388, 389 e 390

06 02 10 301 6070 2042 33903900

Dotação 432

10 01 08 243 6080 2051 33903900

Dotação 507

17 01 04 122 3010 2082 33903900

Dotação 645

17 01 17 512 4050 2010 33903900

Dotação 671

19 01 27 812 5060 2029 33903900

Dotação 684

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: NELSON JARDIM DE SOUSA FILHO, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 57.914.416/001-32.

EXTRATO DO CONTRATO 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024

ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2024

DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de **serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos**.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 158.400,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 20/01/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

050 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.129.858/0001-11.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 005 E EXTRATO DO CONTRATO 020/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório nº 012/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025, **AUTORIZO** a contratação direta PORVIDROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.459.608/0001-63, com sede na Rua Ataulfo Alves, s/n quadra 30, lote 17, Jardim São José, Goiânia-GO, CEP: 74.494-695, no valor global de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a confecção de janelas em vidro temperado para a Escola Municipal São José, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 27 de janeiro de 2025.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 020/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO: "A contratação direta PORVIDROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.459.608/0001-63, com sede na Rua Ataulfo Alves, s/n quadra 30, lote 17, Jardim São José, Goiânia-GO, CEP: 74.494-695, no valor global de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a confecção de janelas em vidro temperado para a Escola Municipal São José, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT"

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 27/01/2025 a 31/01/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Educação Básica

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa: 5010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2020 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental

Ficha: 101 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 2.1.500.100

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: Porvidros, inscrita no CNPJ sob o nº 35.459.608/0001-63

EXTRATO DO CONTRATO 032/2025

EXTRATO DO CONTRATO 032/2025

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

OBJETO: O presente contrato tem por ob¬¬jeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2025, DOS ALUNOS MATRICULADOS

NA REDE PUBLICA DE ENSINO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 109.642,00 (CENTO E NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 29/01/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

130- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 2.1.500.1

101 -3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 2.1.500.1

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: CB NEWS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.170/0001-55,

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 CMH

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 CMH

Em, 30 janeiro de 2025.

SUMULA: "Aprovar a mesa diretora do Conselho Municipal de Habitação – CMH no biênio 2025/2027 e dá outras providencias".

O Conselho Municipal de Habitação– CMH de Torixoréu, pelo seu presidente, faz saber o Pleito deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, e por maioria absoluta de seus membros reunidos em Assembleia Ordinária realizada em 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a mesa diretora do Conselho Municipal de Habitação– CMH no biênio 2025 – 2027 nomeados pela portaria nº 269 de 14 de novembro de 2025 com a seguinte composição:

Cargo	***Nome***
Presidente	**Paula Fernanda Martins de Sousa** *(Secretária Municipal de Assistência Social)*
Vice Presidente	**Aldo de Sousa e Silva** *(Representante do Sindicato Rural)*
1º Secretário	***BLENDA Sousa Vilela*** *(Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social)*
2º Secretária	**Faria Ribeiro Hamida do Carmo** *(Representante das Igrejas)*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

Paula Fernanda Martins de Sousa

Presidente do CMH

EXTRATO DO CONTRATO 017/2025

EXTRATO DO CONTRATO 017/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024

ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2024

DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 282.706,0344 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 20/01/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

050 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 1 .1 .500

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: CENTRO OESTE SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.267.722/0001-87.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SU – MT - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR do concurso público nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Marcileni Maas**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 242/2024, publicada no dia 28 de agosto de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO PRELIMINAR DO concurso público Nº 001/2024, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2. FICA DIVULGADO O RESULTADO PRELIMINAR DO concurso público Nº 001/2024 PARA CANDIDATOS PcD**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; **3. FICA DIVULGADO O GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar; **4. FICA DIVULGADA A RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, conforme ANEXO IV** deste Edital Complementar; **5. JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS:** os resultados da pontuação de títulos e provas práticas permanecem inalterados em relação às listas divulgadas através do Edital Complementar nº 007, publicado em 22 de janeiro de 2025, considerando que não houve qualquer recurso. Portanto, ficam aquelas listas válidas para todos efeitos legais; **6.** Fica aberto o prazo de recurso relativo à **divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024,** a partir das 00h00 do dia **03/02/2025** até As 23h59 do dia **04/02/2025**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, nos sites da Prefeitura - https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

União do Sul/MT, 31 de janeiro de 2025.

Marcileni Maas

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Natália Crislei do Vale

Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público

Pedro Ferreira de Oliveira

Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT - GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS - REALIZADAS DIA 19/01/2025

ANEXO III

Nº.	Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
01	Agente de Desenvolvimento da Educação Especial	B	C	B	B	A	D	C	A	D	B	B	C	***N***	C	D	B	D	C	A	D	C	A	B	D	D	A	B	C	B	A	D	D	C	B	C
02	Agente de Desenvolvimento Infantil	B	C	B	B	A	D	C	A	D	B	B	C	***N***	C	D	B	D	C	A	D	B	A	A	D	D	C	A	D	D	C	D	B	A	B	C
03	Assistente de Controle Administrativo - Quadro Geral	B	C	B	B	A	D	C	A	D	B	B	C	***N***	C	D	B	D	C	A	D	C	B	D	A	C	B	A	B	C	A	B	A	A	D	C
04	Assistente de Controle Administrativo - Saúde	B	C	B	B	A	D	C	A	D	B	B	C	***N***	C	D	B	D	C	A	D	C	B	D	A	C	B	A	B	C	A	B	A	A	D	C
06	Assistente Social - Educação	B	B	A	A	D	A	B	C	D	D	A	C	B	D	C	D	A	B	C	D	D	A	C	A	B	D	C	D	A	D	C	D	C	A	B
08	Auditor em Saúde Pública	B	B	A	A	D	A	B	C	D	D	A	C	B	D	C	D	A	B	C	D	B	B	C	A	D	D	A	B	B	A	D	C	B	A	D
09	Auxiliar Administrativo	C	D	B	A	C	A	B	D	B	C	A	D	C	A	D	B	B	A	B	D	A	C	A	B	C	B	D	C	A	D					
10	Auxiliar em Saúde Bucal	C	D	B	A	C	A	B	D	B	C	A	D	C	A	D	B	B	A	B	D	A	C	A	B	C	B	D	C	A	D					
11	Condutor de Veículo Emergencial	C	D	B	A	C	A	B	D	B	C	A	D	C	A	D	B	B	A	B	D	A	C	A	B	C	B	D	C	A	D					
12	Condutor de Veículo Escolar	C	D	B	A	C	A	B	D	B	C	A	D	C	A	D	B	B	A	B	D	A	C	A	B	C	B	D	C	A	D					
13	Contador	B	B	A	A	D	A	B	C	D	D	A	C	B	D	C	D	A	B	C	D	C	D	C	A	B	A	A	C	D	C	C	D	B	A	A
14	Educador Físico - Saúde	B	B	A	A	D	A	B	C	D	D	A	C	B	D	C	D	A	B	C	D	C	B	C	B	D	C	D	A	A	C	B	B	D	D	A
15	Enfermeiro	B	B	A	A	D	A	B	C	D	D	A	C	B	D	C	D	A	B	C	D	C	D	C	B	D	A	C	A	C	A	B	A	D	A	D
16	Farmacêutico	B	B	A	A	D	A	B	C	D	D	A	C	B	D	C	D	A	B	C	D	B	C	B	D	A	A	C	B	A	C	D	D	B	B	B
17	Fiscal de Tributos	B	C	B	B	A	D	C	A	D	B	B	C	***N***	C	D	B	D	C	A	D	C	D	D	A	B	D	A	A	C	B	A	A	B	D	C
18	Fiscal de Vigilância Sanitária	B	C	B	B	A	D	C	A	D	B	B	C	***N***	C	D	B	D	C	A	D	B	D	C	A	C	B	D	C	A	C	C	A	A	D	C
20	Gestor Administrativo e Financeiro	B	B	A	A	D	A	B	C	D	D	A	C	B	D	C	D	A	B	C	D	C	A	A	B	D	B	A	B	C	D	D	A	D	C	B
21	Médico Clínico Geral	B	B	A	A	D	A	B	C	D	D	A	C	B	D	C	D	A	B	C	D	***C***	B	B	D	C	D	A	D	A	C	B	C	A	D	B
22	Merendeira - Quadro Geral	B	C	A	B	C	A	B	C	A	B	B	A	D	A	C	B	D	C	A	***B***	B	D	B	C	A	C	A	C	D	D					
23	Merendeira - Educação	C	D	B	A	C	A	B	D	B	C	A	D	C	A	D	B	B	A	B	D	A	C	A	B	C	B	D	C	A	D					
24	Monitor de Transporte Escolar	C	D	B	A	C	A	B	D	B	C	A	D	C	A	D	B	B	A	B	D	A	C	A	B	C	B	D	C	A	D					
25	Odontólogo	B	B	A	A	D	A	B	C	D	D	A	C	B	D	C	D	A	B	C	D	A	B	B	C	B	A	D	B	D	D	***N***	C	D	A	B
26	Ouvidor Municipal	B	C	B	B	A	D	C	A	D	B	B	C	***N***	C	D	B	D	C	A	D	A	D	C	D	C	B	D	A	C	D	C	B	B	A	A
27	Professor da Educação Básica	B	B	A	A	D	A	B	C	D	D	A	C	B	D	C	D	A	B	C	D	B	A	A	D	C	B	A	C	B	A	D	C	A	***N***	B
29	Psicólogo - Educação	B	B	A	A	D	A	B	C	D	D	A	C	B	D	C	D	A	B	C	D	C	A	B	B	D	C	A	B	A	D	C	B	C	D	B
30	Psicólogo - Saúde	B	B	A	A	D	A	B	C	D	D	A	C	B	D	C	D	A	B	C	D	C	A	B	B	D	C	A	B	A	D	C	B	C	D	B
31	Secretário Escolar	B	C	B	B	A	D	C	A	D	B	B	C	***N***	C	D	B	D	C	A	D	B	C	B	D	C	C	D	B	A	D	A	B	D	D	C
32	Técnico de Enfermagem	B	C	B	B	A	D	C	A	D	B	B	C	***N***	C	D	B	D	C	A	D	B	A	A	C	B	D	D	C	B	C	A	D	B	C	D
33	Técnico em Radiologia	B	C	B	B	A	D	C	A	D	B	B	C	***N***	C	D	B	D	C	A	D	B	D	A	B	B	C	A	C	A	D	C	D	D	B	A
35	Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais-Libras	B	C	B	B	A	D	C	A	D	B	B	C	***N***	C	D	B	D	C	A	D	C	B	D	B	C	D	A	D	B	C	D	B	D	B	C
36	Vigia	B	C	A	B	C	A	B	C	A	B	B	A	D	A	C	B	D	C	A	***B***	B	D	B	C	A	C	A	C	D	D					
37	Zeladora - Quadro Geral	B	C	A	B	C	A	B	C	A	B	B	A	D	A	C	B	D	C	A	***B***	B	D	B	C	A	C	A	C	D	D					
38	Zeladora - Educação	C	D	B	A	C	A	B	D	B	C	A	D	C	A	D	B	B	A	B	D	A	C	A	B	C	B	D	C	A	D					
39	Zeladora - Saúde	B	C	A	B	C	A	B	C	A	B	B	A	D	A	C	B	D	C	A	***B***	B	D	B	C	A	C	A	C	D	D					

Legenda:

- Letra destacada: Gabarito alterado;

- N: Questão anulada.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT - JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DE PROVAS OBJETIVAS

ANEXO IV

CÓD. RECURSO	Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	Nº questão	Status do recurso *
1164	24647	PATRICIA DA SILVA CORONIL	01-Agente de Desenvolvimento da Educação Especial	11	Indeferido
1165	24647	PATRICIA DA SILVA CORONIL	01-Agente de Desenvolvimento da Educação Especial	13	Deferido
1156	24341	GISELI LEAO DE LIMA	02-Agente de Desenvolvimento Infantil	13	Deferido
1161	24341	GISELI LEAO DE LIMA	02-Agente de Desenvolvimento Infantil	11	Indeferido
1154	24314	ANDERSON PAULO MAXIMIANO	13-Contador	8	Indeferido
1152	24314	ANDERSON PAULO MAXIMIANO	13-Contador	5	Indeferido
1145	24237	LUCAS DONIZETE SALVIANO	14-Educador Físico - Saúde	33	Indeferido
1144	24237	LUCAS DONIZETE SALVIANO	14-Educador Físico - Saúde	27	Indeferido
1143	24237	LUCAS DONIZETE SALVIANO	14-Educador Físico - Saúde	23	Indeferido
1142	24237	LUCAS DONIZETE SALVIANO	14-Educador Físico - Saúde	22	Indeferido
1171	25038	EDER PINTO	21-Médico Clínico Geral	33	Indeferido
1170	25038	EDER PINTO	21-Médico Clínico Geral	27	Indeferido
1169	25038	EDER PINTO	21-Médico Clínico Geral	21	Deferido
1180	25269	EMANUELLE ANTONIAZZI	25-Odontólogo	32	Indeferido
1175	25269	EMANUELLE ANTONIAZZI	25-Odontólogo	31	Deferido
1174	25269	EMANUELLE ANTONIAZZI	25-Odontólogo	27	Indeferido
1162	24721	ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN	27-Professor da Educação Básica	34	Deferido
1172	24688	ANDRESSA CAROLINA DE CARVALHO	27-Professor da Educação Básica	34	Deferido

1158	24389	BEATRIZ CAETANO DOS SANTOS	27-Professor da Educação Básica	34	Deferido
1157	24389	BEATRIZ CAETANO DOS SANTOS	27-Professor da Educação Básica	28	Indeferido
1148	24372	CAROLINA HELLEN CAMPOS DE OLIVEIRA	27-Professor da Educação Básica	34	Deferido
1153	24372	CAROLINA HELLEN CAMPOS DE OLIVEIRA	27-Professor da Educação Básica	25	Indeferido
1151	24372	CAROLINA HELLEN CAMPOS DE OLIVEIRA	27-Professor da Educação Básica	4	Indeferido
1141	24263	FABIANA HELFENSTEIN RAMOS	27-Professor da Educação Básica	34	Deferido
1146	24263	FABIANA HELFENSTEIN RAMOS	27-Professor da Educação Básica	28	Indeferido
1179	24239	FRANCIELI ANGELA JARDIM	27-Professor da Educação Básica	28	Indeferido
1177	24239	FRANCIELI ANGELA JARDIM	27-Professor da Educação Básica	34	Deferido
1149	24240	GISELE LAURINDO SALVIANO	27-Professor da Educação Básica	28	Indeferido
1163	24240	GISELE LAURINDO SALVIANO	27-Professor da Educação Básica	34	Deferido
1147	24240	GISELE LAURINDO SALVIANO	27-Professor da Educação Básica	27	Indeferido
1139	24305	JHON CLEITON BUENO RIBEIRO	27-Professor da Educação Básica	34	Deferido
1140	24305	JHON CLEITON BUENO RIBEIRO	27-Professor da Educação Básica	28	Indeferido
1168	25188	LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN DE SÁ	27-Professor da Educação Básica	26	Indeferido
1159	24665	RAFAELA LAZZERI	27-Professor da Educação Básica	28	Indeferido
1150	24665	RAFAELA LAZZERI	27-Professor da Educação Básica	34	Deferido
1173	25150	REGINA JAROSESKI PENA VOLPATO	27-Professor da Educação Básica	12	Indeferido
1166	24336	ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	27-Professor da Educação Básica	34	Deferido
1155	24731	VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS	27-Professor da Educação Básica	34	Deferido
1138	24274	WELLINGTON OLIVEIRA PEINADO	27-Professor da Educação Básica	25	Indeferido
1137	24274	WELLINGTON OLIVEIRA PEINADO	27-Professor da Educação Básica	34	Deferido
1136	24274	WELLINGTON OLIVEIRA PEINADO	27-Professor da Educação Básica	4	Indeferido
1176	25461	ANTONIO KAIRON LUNA DE SOUSA	33-Técnico em Radiologia	32	Indeferido
1167	24332	RUDINEY PETTER DE SOUZA	36-Vigia	12	Indeferido
1160	24332	RUDINEY PETTER DE SOUZA	36-Vigia	20	Deferido

09-ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DO CP Nº 001-2024-PMUS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT
RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO I

ENSINO ELEMENTAR

22-MERENDEIRA - QUADRO GERAL | ENSINO ELEMENTAR								
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
25298	ARLITISSA GONCALVES DA SILVEIRA	05/08/1978	1	40,00	21,00	24,00	85,00	CL
24267	MARILENE MENEGAZZI LORENZATTO	25/08/1966	2	20,00	24,00	27,00	71,00	CL
36-VIGIA | ENSINO ELEMENTAR								
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
25289	GUSTAVO DE LIMA VAZ	07/09/1999	1	36,00	24,00	24,00	84,00	CL
24332	RUDINEY PETTER DE SOUZA	07/05/1989	2	36,00	21,00	24,00	81,00	CL
25278	BRUSCY MENEGHELLI SALDANHA DIAS	19/04/2005	3	28,00	24,00	27,00	79,00	CL
24495	DEMAIR PEREIRA DA SILVA	18/02/1979	4	32,00	18,00	27,00	77,00	CL
25087	MARIA JOSE OZANA AUGUSTO DA SILVA	05/10/1978	5	32,00	15,00	30,00	77,00	CL
25175	VITOR GABRIEL BORGES DE SOUZA	26/03/2000	6	28,00	24,00	24,00	76,00	CL
25193	TIAGO LIMA SOARES	27/05/1991	7	24,00	24,00	21,00	69,00	CL
24666	ADRIANO VIEIRA DA COSTA	28/05/1970	8	28,00	18,00	18,00	64,00	CL
24614	JEFERSON FERNANDO NOGUEIRA RAMOS	25/06/1992	9	20,00	24,00	18,00	62,00	CL
25001	MAIANNE THAIS DA SILVA ROCHA	27/07/1996	10	20,00	15,00	27,00	62,00	CL
25435	ELIAS DA SILVA CORREA	05/02/1974	11	28,00	12,00	21,00	61,00	CL
24836	BERNARDO MONTEIRO LOPES FILHO	17/06/1969	12	16,00	15,00	30,00	61,00	CL
25458	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA ROCHA	04/06/1981	13	24,00	9,00	24,00	57,00	CL
24735	ANTONIO MAXIMIANO	09/07/1947	14	16,00	18,00	21,00	55,00	CL
24775	ADRIANO DA CONCEICAO ALMEIDA	20/10/1979	15	24,00	12,00	18,00	54,00	CL
24349	DEVANILDA OLIVEIRA DE LIMA	21/05/1978	16	20,00	12,00	18,00	50,00	CL
25177	ADILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	11/03/1974	17	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25041	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SANTOS	27/06/1974	18	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24306	MATEUS ALVES DE AN	10/08/2006	19	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
37-ZELADORA - QUADRO GERAL | ENSINO ELEMENTAR								
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
24789	MARIA JOSÉ DA SILVA	03/05/1976	1	28,00	21,00	24,00	73,00	AP
25313	ROSILENE BISPO CHAVES	27/08/1981	2	32,00	18,00	21,00	71,00	CL
25238	SIMONE PEREIRA DA SILVA	02/05/1987	3	24,00	18,00	24,00	66,00	CL
24757	IVANI FERREIRA DE ARAÚJO	18/06/1980	4	24,00	15,00	18,00	57,00	CL
24363	MARIA DOS ANJOS SANTOS BARBALHO	23/06/1965	5	20,00	12,00	24,00	56,00	CL
25392	JÉSSICA PEREIRA SANTANA	09/05/1998	6	24,00	12,00	12,00	48,00	RN
39-ZELADORA - SAÚDE | ENSINO ELEMENTAR								
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
24670	MARILENE CASTRO DE SOUSA	03/12/1981	1	28,00	15,00	24,00	67,00	CL
25412	FLAVIANA BARROS MENDONCA	02/11/1986	2	32,00	9,00	18,00	59,00	CL
25434	EDNA DE JESUS ROCHA	24/12/1993	3	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

09-AUXILIAR ADMINISTRATIVO | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
25457	JHEINIFER FERREIRA DA LUZ	29/09/2003	1	36,00	30,00	24,00	90,00	AP
25029	CLEIDIANA APARECIDA PEREIRA	15/04/1993	2	36,00	30,00	18,00	84,00	CL
25296	MARIA HELENA SOUSA DOS SANTOS	16/03/1992	3	32,00	30,00	21,00	83,00	CL
25154	ANA BEATRIZ MARTINS FERREIRA	03/05/2007	4	36,00	24,00	21,00	81,00	CL
25377	JHENIFER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	14/10/2008	5	32,00	30,00	18,00	80,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / RN:REPROVADO POR NOTA / AU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP: PROVA PRÁTICA / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT
RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO I

24313	ALEXANDRA DURKS MAXIMIANO	05/03/1985	6	36,00	24,00	18,00	78,00	CL
25374	FABIANA MENDES TEIXEIRA	11/01/2008	7	32,00	21,00	24,00	77,00	CL
24964	ANE KELLY CERETTA	23/03/2006	8	32,00	18,00	24,00	74,00	CL
25215	MARYA CLARA FARIA DE MELO	08/11/2007	9	32,00	18,00	24,00	74,00	CL
25449	RAFAEL FERRANTE NUNES	07/06/2006	10	40,00	15,00	18,00	73,00	CL
25489	KAIURY RIBEIRO MOREIRA	04/08/1997	11	28,00	18,00	27,00	73,00	CL
25131	FERNANDA CAMILA DE MARCH	09/02/1991	12	32,00	24,00	15,00	71,00	CL
25172	JOANA DARK PINTO	06/07/1981	13	28,00	21,00	21,00	70,00	CL
24626	REBECA DOS SANTOS SILVA	16/04/2003	14	28,00	21,00	18,00	67,00	CL
25382	WELCIO LARSSON	15/12/1999	15	24,00	27,00	15,00	66,00	CL
24660	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	04/07/1990	16	28,00	18,00	18,00	64,00	CL
25096	LEOMARA LUANA SCHIMIDT	27/07/1996	17	32,00	15,00	15,00	62,00	CL
25218	HALLANA FONSECA FERREIRA	23/07/2008	18	20,00	27,00	15,00	62,00	CL
25335	TAINARA CANDIDO DE OLIVEIRA	18/07/1998	19	20,00	21,00	21,00	62,00	CL
25000	JULIA LARISSA ALVES DA SILVA	21/10/2007	20	28,00	18,00	9,00	55,00	CL
25002	SHEILLA RAIANE DE SOUSA SILVA	04/02/2000	21	24,00	15,00	15,00	54,00	CL
24368	DANIELLY CRISTINI DA SILVA MORAES	21/03/2004	22	24,00	15,00	15,00	54,00	CL
25151	LETÍCIA PIMENTA MIRANDA	03/12/1993	23	20,00	12,00	18,00	50,00	CL
24549	FRANCISCA NETA DE LIMA SILVA	30/09/1982	24	28,00	3,00	12,00	43,00	RN
24881	FRANCIELE RANDO NASCIMENTO	12/01/1999	25	16,00	9,00	18,00	43,00	RN
25408	MARIANA LARSSON DOS SANTOS	19/02/2008	26	20,00	9,00	12,00	41,00	RN
24843	GABRIEL VOSNIACK	09/06/2005	27	16,00	3,00	15,00	34,00	RN
24282	KEZIA ALESSANDRA NUNES DE OLIVEIRA	28/02/1998	28	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25436	VANESSA ALVES DA SILVA COSTA	09/01/1999	29	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25222	DARICE SILVA DOS SANTOS	29/10/1999	30	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25528	TAINARA DA CRUZ FERNANDES	20/12/1999	31	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25411	VITORIA APARECIDA DA SILVA PINTO	05/04/2002	32	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25433	CATIELE CRISTINA DA SILVA MARQUES	29/10/2002	33	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24987	POLIANA MAAS FERREIRA	19/10/2004	34	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25498	YASMIN IZIDIO SOUSA	21/07/2005	35	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25576	JOSÉ VINICIUS PEREIRA VIANA	22/08/2005	36	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25067	SARAH LENTZ	30/07/2006	37	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25140	PATRICIA VIEIRA DE BORBA	20/01/2007	38	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24822	YASMIM VITORIA SILVA OLIVEIRA	06/03/2008	39	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

10-AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
25518	CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO	12/06/1980	1	32,00	18,00	18,00	68,00	CL
24293	ELDA TEIXEIRA SILVA DE JESUS	10/04/1981	2	20,00	12,00	18,00	50,00	CL

23-MERENDEIRA - EDUCAÇÃO | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
25443	ELIANE APARECIDA MAGALHÃES	04/09/1983	1	24,00	27,00	12,00	63,00	AP
25442	ANGELA MARIA BARBOSA DE SANTANA	01/12/1973	2	28,00	12,00	12,00	52,00	AP
25490	SIDILEIA BARBOSA	24/10/1970	3	24,00	6,00	18,00	48,00	RN
25324	JACIELE MAIARA KLEM	30/11/1993	4	16,00	12,00	9,00	37,00	RN
25065	MARIA FRANCISCA ANGELO DE CASTRO	03/07/1977	5	8,00	9,00	18,00	35,00	RN

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / RN:REPROVADO POR NOTA / AU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP: PROVA PRÁTICA / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT
RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO I

24408	ANA LUCIA CARDOSO SILVA	22/05/1978	6	8,00	12,00	12,00	32,00	RN
25570	LORENA LOPES DO NASCIMENTO	06/12/2006	7	20,00	6,00	3,00	29,00	RN
24798	ALZINEIDE DO NASCIMENTO	25/03/1985	8	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

24-MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
24619	JULIANA MARIA DA SILVA	08/07/1985	1	36,00	24,00	12,00	72,00	AP
24464	CLABISTON MATHEUS SANTANA VIEIRA	02/11/1995	2	32,00	24,00	15,00	71,00	AP
24453	LUCAS EDUARDO SILVA VIEIRA	18/08/2000	3	28,00	15,00	21,00	64,00	CL
24250	CARLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	27/01/2004	4	28,00	15,00	21,00	64,00	CL
24754	DANIELI PEREIRA DA SILVA	26/10/1988	5	24,00	18,00	9,00	51,00	CL
24817	LUANA DE FREITAS SANTOS	17/09/1996	6	24,00	15,00	12,00	51,00	CL
24640	LUANA ROCHA DA SILVA PASSBERG	30/08/1995	7	24,00	12,00	15,00	51,00	CL
25390	JOSIANE APARECIDA DE SOUZA	29/01/1991	8	20,00	18,00	12,00	50,00	CL
25351	MARINEZ NOGUEIRA	22/09/1979	9	20,00	12,00	12,00	44,00	RN
25312	JESSYCA NAYARA NICACIO DA SILVA	20/04/1993	10	20,00	12,00	12,00	44,00	RN
25019	BEATRIZ GONÇALVES DA SILVEIRA	08/04/1995	11	20,00	9,00	12,00	41,00	RN
25030	HALANA DE SOUZA SANTOS	05/02/2003	12	16,00	12,00	12,00	40,00	RN
24300	MARLI APARECIDA BARBOSA	08/08/1983	13	16,00	3,00	15,00	34,00	RN
25429	AMANDA MASS DA SILVA	01/09/2002	14	8,00	12,00	12,00	32,00	RN
24615	ISAMARA ALVES RONQUE	25/11/2003	15	8,00	12,00	9,00	29,00	RN
24829	THAEME MARIA ALBERTO GONZATTI	04/10/2007	16	8,00	12,00	6,00	26,00	RN
25439	IVANEIDE MOREIRA DE NOVAIS	07/10/1986	17	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25095	THAILINI KAROLAINI MOREIRA TEODORO	05/12/2003	18	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

38-ZELADORA - EDUCAÇÃO | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	P	M	G	TOTAL	SITUAÇÃO
25483	WELLEN MARTINS MOTA	09/07/2003	1	28,00	27,00	15,00	70,00	AP
25379	SALETE DE SOUZA ALEXANDRE PEREIRA	16/11/1985	2	32,00	12,00	21,00	65,00	AP
25214	ELAINE ROSA DOS SANTOS	24/09/1983	3	28,00	21,00	15,00	64,00	AP
24941	CLEONICE DE FÁTIMA MOKFA	01/12/1988	4	28,00	15,00	21,00	64,00	AP
24428	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES SANTOS	24/08/1989	5	24,00	24,00	12,00	60,00	AP
24425	LEIDIANE OLIVEIRA DE JESUS	20/08/1985	6	24,00	18,00	18,00	60,00	AP
25027	JOANA LARSSON PADILHA DOS SANTOS	17/11/2000	7	24,00	9,00	21,00	54,00	CL
25398	CAMILA CAROLAINE TEIXEIRA DE ANDRADE	09/06/1997	8	8,00	24,00	18,00	50,00	CL
24622	CLEUDIANE BRITO RIBEIRO	29/11/1985	9	24,00	12,00	12,00	48,00	RN
25045	ÁGATA KAMILA MARQUES ROCHA	14/11/2006	10	28,00	3,00	15,00	46,00	RN
24677	SHIRLLEY SHELLE BANDEIRA DE SOUSA	19/06/2000	11	12,00	18,00	15,00	45,00	RN
24780	CAMILLY VITORIA DA SILVA ALMEIDA	18/08/2002	12	20,00	12,00	12,00	44,00	RN
24820	FERNANDA LETICIA SILVA	18/08/1994	13	16,00	12,00	12,00	40,00	RN
24782	SIRLENE APARECIDA DA SILVA COELHO ALMEIDA	13/05/1978	14	16,00	6,00	15,00	37,00	RN
24659	ANA PAULA PIREZ ROCHA	22/01/1992	15	24,00	0,00	9,00	33,00	RN
24234	MARELI DA CRUZ	13/03/1983	16	16,00	3,00	12,00	31,00	RN
25061	SEBASTIANA APARECIDA ANJO LEMES	21/02/1974	17	12,00	9,00	9,00	30,00	RN
24405	CRISTIANA SOARES ALEIXO	17/01/1986	18	8,00	12,00	9,00	29,00	RN
24687	MARISELMA LEAL DE ARAUJO	22/02/1977	19	16,00	3,00	9,00	28,00	RN
24358	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	02/11/1986	20	8,00	3,00	9,00	20,00	RN

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / RN:REPROVADO POR NOTA / AU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP: PROVA PRÁTICA / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT
RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO I

24636	MÁRCIA SILVA DE OLIVEIRA	06/07/1988	21	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24436	MARIA GONÇALVES SANTOS	25/03/1994	22	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25173	ANTONIA GABRIELA FERREIRA DA SILVA	20/11/1995	23	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA

11-CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
24353	FABIANO CESAR MONTEIRO DA SILVA	11/09/1983	1	10,00	18,00	14,00	38,00	80,00	AP
24873	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAÚJO	06/09/1982	2	8,00	18,00	18,00	34,00	78,00	AP
24310	ANDERSON LUCIO DO NASCIMENTO	01/08/1988	3	18,00	18,00	12,00	30,00	78,00	AP
24402	SAMUEL DE MELLO SANTANA	08/02/1991	4	8,00	20,00	12,00	37,50	77,50	AP
24286	EMERSON RONE PAULINO DE MORAIS JUNIOR	09/03/1999	5	14,00	14,00	14,00	34,50	76,50	CL
25292	PAULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	06/12/1977	6	8,00	20,00	16,00	32,00	76,00	CL
25573	EUCLIDES DO AMARAL	09/02/1988	7	10,00	18,00	12,00	35,50	75,50	CL
25378	LEONILSON MÁRCIO SILVA OLIVEIRA	10/09/1992	8	12,00	14,00	14,00	33,00	73,00	CL
25229	ROMARIO LIMA SANTOS	21/02/1985	9	12,00	14,00	12,00	30,50	68,50	CL
25130	PETER LINCON PEREIRA GOMES	16/01/1998	10	14,00	16,00	12,00	25,50	67,50	CL
25291	FRANCISCO MARCELO DE LIMA	07/09/1991	11	12,00	14,00	10,00	30,00	66,00	CL
24401	DOMINGOS ALVES DE SOUSA NETO	23/03/1986	12	14,00	10,00	8,00	31,50	63,50	CL
25060	FELIPE SGANZERLA	08/09/1992	13	10,00	16,00	12,00	23,50	61,50	CL
25284	RENATO LOPES	29/06/1988	14	10,00	14,00	6,00	30,50	60,50	CL
24788	ALAN JUNIOR FELICIANO DOS SANTOS	18/10/1996	15	10,00	6,00	8,00	34,50	58,50	RN
24423	ALBERTO VALTER DE SOUSA DA SILVA LIMA FILHO	27/12/1988	16	8,00	14,00	4,00	30,50	56,50	RN
24254	MAYSA TAYNA DE CARVALHO	25/04/1996	17	10,00	8,00	14,00	0,00	32,00	RN
25308	CASSIO DO LIVRAMENTO SILVA	01/04/1989	18	12,00	4,00	8,00	0,00	24,00	RN
24631	MARCOS PEDRO SOARES	29/06/1973	19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24996	SORARIA OLIVEIRA BORBA	09/09/1977	20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24704	DOUGLAS FERREIRA VAL	22/01/1987	21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25533	DEYVESSON LIMA RICARTE	13/10/1992	22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
12-CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + PROVA PRÁTICA									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**P**	**M**	**G**	**PP**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
25216	RAFAEL PEDRO DE MELO	05/09/1989	1	20,00	18,00	14,00	33,50	85,50	AP
24365	ALCIDES RIBEIRO DA SILVA	18/02/1981	2	12,00	16,00	14,00	37,50	79,50	AP
24678	WILLIAM VARELA DOS SANTOS	11/05/1988	3	14,00	16,00	12,00	35,00	77,00	AP
24919	GILMAR DEZAVONIARKIEVICZ	24/08/1987	4	14,00	14,00	12,00	35,50	75,50	AP
25480	AMAURI PEREIRA MIRANDA	04/03/1975	5	12,00	14,00	12,00	35,50	73,50	AP
24620	WILLIAN TEIXEIRA GUIMARAES	08/11/1986	6	8,00	18,00	10,00	36,00	72,00	AP
24409	CLAUDIANO VENÂNCIO DE SOUZA	15/02/1993	7	10,00	14,00	12,00	34,00	70,00	AP
24641	CLAUDINEI MIRANDA	11/07/1974	8	10,00	10,00	10,00	35,50	65,50	AP
24633	JURANDIR MARTINS DOS SANTOS	09/04/1966	9	10,00	10,00	10,00	35,00	65,00	AP
24963	RAFAEL DO LIVRAMENTO SILVA	06/07/1990	10	10,00	6,00	14,00	35,00	65,00	CL
25532	CLAUDIMIR BOTÃO DOS SANTOS	01/05/1985	11	10,00	16,00	6,00	33,00	65,00	CL
25076	ANDERSON DO CARMO COSTA VILANOVA	29/12/1989	12	14,00	16,00	10,00	25,00	65,00	CL
24373	JANETE DE FÁTIMA DE ABREU DARSIE	05/03/1976	13	10,00	10,00	10,00	32,00	62,00	CL
25317	JOÃO RIBEIRO DA SILVA	01/11/1979	14	10,00	12,00	8,00	29,00	59,00	CL
24288	ANANIAS MACEDO CARDOSO	25/07/1978	15	6,00	14,00	8,00	35,50	63,50	RN
24344	JOAO CARLOS ALVES	28/12/1980	16	6,00	6,00	12,00	38,50	62,50	RN
25325	RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	13/10/1983	17	8,00	6,00	10,00	37,50	61,50	RN
24460	RONALDO VENÂNCIO DOS SANTOS	11/11/1987	18	12,00	4,00	12,00	33,50	61,50	RN
24337	ROBERTO GONCALVES CARLOS	18/07/1986	19	6,00	10,00	8,00	33,50	57,50	RN
24367	CATIANE DO LIVRAMENTO SILVA	27/12/1983	20	10,00	10,00	10,00	11,50	41,50	RN

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / RN:REPROVADO POR NOTA / AU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP: PROVA PRÁTICA / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT
RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO I

25505	ADRIANO BRZEZINSKI GOTTARDO	11/02/1986	21	12,00	16,00	10,00	0,00	38,00	RN
25119	VALDENILSON SILVA DE OLIVEIRA	30/11/1996	22	12,00	18,00	6,00	0,00	36,00	RN
24294	VIMARIO TORQUATO GOMES	12/12/1973	23	12,00	6,00	12,00	0,00	30,00	RN
25240	RONALDO ALVES DE OLIVEIRA	13/10/1974	24	8,00	12,00	6,00	0,00	26,00	RN
24878	DINALDO APARECIDO ANJO LEMES	16/03/1979	25	4,00	8,00	10,00	0,00	22,00	RN
25420	EDSON LOPES REIS	04/08/1973	26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25565	VALDINEI DA SILVA	03/06/1983	27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24278	EDIMAR DA SILVA OLIVEIRA	19/01/1988	28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

ENSINO MÉDIO COMPLETO

01-AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | ENSINO MÉDIO COMPLETO									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
24657	LETICIA DE OLIVEIRA DUTRA	19/01/2004	1	32,00	16,00	8,00	6,00	62,00	AP
24316	ANA PAULA MARTINS DE SOUZA	13/12/2002	2	32,00	14,00	4,00	6,00	56,00	AP
24647	PATRICIA DA SILVA CORONIL	03/10/1995	3	36,00	12,00	2,00	4,00	54,00	AP
25329	MARISTELA DE FÁTIMA VIEIRA SALDANHA DIAS	07/11/1980	4	28,00	14,00	8,00	4,00	54,00	AP
25386	SHAIANE LENTZ	06/05/2004	5	32,00	12,00	2,00	6,00	52,00	AP
24672	ELIZANE GONÇALVES DA SILVA	05/01/1988	6	32,00	10,00	2,00	8,00	52,00	AP
25063	BEATRIZ TONIAL	26/03/2006	7	28,00	16,00	4,00	4,00	52,00	AP
24283	LUZIA MARQUES DE OLIVEIRA	27/12/1997	8	32,00	10,00	4,00	4,00	50,00	AP
25205	DANIELE SILVA MAIA	17/06/1993	9	28,00	10,00	8,00	4,00	50,00	CL
25365	ÁFIA GERUSA MELO DOS SANTOS RIBEIRO	30/03/1999	10	24,00	14,00	6,00	6,00	50,00	CL
25116	ELAINE APARECIDA CANDIA	26/12/1989	11	28,00	12,00	2,00	6,00	48,00	RN
24255	VICTOR MANUEL OLIVEIRA SANTOS	22/04/2001	12	24,00	12,00	6,00	6,00	48,00	RN
24743	ELIZA REGINA BORGES BRINCKER	27/06/1994	13	24,00	12,00	4,00	8,00	48,00	RN
24931	VANIA FERRI ARAÚJO	26/11/1990	14	28,00	14,00	2,00	2,00	46,00	RN
24778	ANA SILVIA LIMA DA SILVA	23/08/1994	15	28,00	12,00	4,00	2,00	46,00	RN
24986	BRUNA DA SILVA BONTEMPO RAMOS LIMA	01/07/1996	16	24,00	12,00	6,00	4,00	46,00	RN
24392	ANA PAULA ALVES DA SAILVA	12/09/2003	17	24,00	10,00	4,00	6,00	44,00	RN
24404	CELINA XISTO BEZERRA	20/02/2002	18	20,00	16,00	4,00	4,00	44,00	RN
24443	ANDRESSA DA SILVA	13/01/1995	19	24,00	8,00	2,00	6,00	40,00	RN
25407	JANE MARILIA PEREIRA DOS SANTOS	15/02/1985	20	28,00	4,00	2,00	4,00	38,00	RN
24823	OTAVIODANIEL BRANDÃO CEZAE	06/11/2005	21	20,00	12,00	2,00	2,00	36,00	RN
24732	JANAÍNA DOS SANTOS SILVA	25/01/1999	22	16,00	6,00	6,00	2,00	30,00	RN
24394	GILDEANE PEREIRA DA SILVA	15/09/1985	23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
02-AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | ENSINO MÉDIO COMPLETO									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
25485	ELISAMA DOS SANTOS	14/10/1993	1	56,00	18,00	10,00	6,00	90,00	AP
25515	THAUANI ARAUJO DE MORAIS	03/04/2000	2	36,00	16,00	4,00	6,00	62,00	AP
25323	BIANCA SOUSA DA SILVA	07/09/2007	3	40,00	12,00	4,00	4,00	60,00	AP
24341	GISELI LEAO DE LIMA	01/03/2005	4	36,00	16,00	2,00	6,00	60,00	AP
24519	QUEILA FERREIRA DE MORAES	13/06/2007	5	36,00	14,00	6,00	4,00	60,00	AP
25497	LARISSA SANTOS RODRIGUES	27/02/2006	6	36,00	14,00	4,00	4,00	58,00	CL
24936	DAIANE CRISTI DO VALE FREITAS	16/08/1990	7	36,00	8,00	6,00	6,00	56,00	CL
24755	LAURA FERNANDA PAUL	03/04/2007	8	32,00	12,00	4,00	6,00	54,00	CL
25319	THAVINI MARIANE TONIAL GOTTARDO	20/11/2008	9	28,00	12,00	4,00	8,00	52,00	CL
25488	MARIA EDUARDA APARECIDA GOMES ARRUDA	31/05/2006	10	28,00	14,00	2,00	4,00	48,00	RN
25162	CAMILA STANGHERLIN PISSAIA	08/08/2006	11	24,00	12,00	4,00	8,00	48,00	RN
25264	CLAUDETE DA SILVA HIONTON SOARES	03/03/1979	12	20,00	14,00	8,00	6,00	48,00	RN
24639	LEIDINALVA FERREIRA SILVA	18/05/1994	13	36,00	6,00	2,00	2,00	46,00	RN
24668	EDILENE CRISTINA MOREIRA FERREIRA	27/04/1998	14	32,00	10,00	2,00	2,00	46,00	RN

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / RN:REPROVADO POR NOTA / AU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP: PROVA PRÁTICA / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT
RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO I

25322	FABIANI FÁTIMA GARCEZ STIELER	20/09/1986	15	32,00	8,00	2,00	4,00	46,00	RN
24758	VITÓRIA GABRIELI DE ARAÚJO FERNANDES	11/02/2008	16	24,00	14,00	4,00	4,00	46,00	RN
24315	ALICE FEITOSA DE BARROS	20/01/2003	17	28,00	8,00	4,00	4,00	44,00	RN
24961	LETICIA LOPES DOS SAN	30/03/2004	18	20,00	12,00	4,00	6,00	42,00	RN
25114	AMANDA SILVA SOUSA	06/06/2003	19	16,00	10,00	4,00	6,00	36,00	RN
25026	FABIANE MIOLA	02/02/2006	20	12,00	8,00	4,00	6,00	30,00	RN
24993	JESSICA SILVEIRA	16/06/1995	21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
03-ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - QUADRO GERAL | ENSINO MÉDIO COMPLETO									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
25425	MATEUS EDUARDO ZANQUI	06/07/2001	1	48,00	14,00	6,00	10,00	78,00	AP
25224	RAISA PEREIRA VIANA	05/03/2002	2	48,00	16,00	8,00	4,00	76,00	CL
25358	RIGLESIA GOMES DIAS	26/11/1984	3	48,00	14,00	8,00	6,00	76,00	CL
24287	CINTIA SANTOS GOMES	04/11/2000	4	48,00	12,00	8,00	6,00	74,00	CL
24446	RENATA ALVES DE OLIVEIRA	16/08/2000	5	44,00	14,00	8,00	8,00	74,00	CL
24342	JOÉLIA VIANA DE SOUZA	29/09/1992	6	48,00	14,00	6,00	4,00	72,00	CL
25179	DAMARIS DOS SANTOS	27/03/1992	7	40,00	16,00	8,00	8,00	72,00	CL
24301	JULIANA MENDES TEIXEIRA	17/01/2005	8	44,00	12,00	6,00	8,00	70,00	CL
24380	ALEXIS DIESEL	26/10/1994	9	44,00	16,00	4,00	4,00	68,00	CL
24819	GEISIANE PEREIRA MARTINS	20/10/1988	10	44,00	12,00	4,00	6,00	66,00	CL
25031	NAYARA TAYS PRAZER	11/03/1996	11	44,00	10,00	6,00	6,00	66,00	CL
24625	BIANCA PRADO FERREIRA	13/11/2004	12	36,00	12,00	10,00	8,00	66,00	CL
25199	DANIELLE CRISTINA GONÇALVES BRAGA	19/07/1997	13	40,00	16,00	6,00	2,00	64,00	CL
24808	JHENIFFER THAILANE SILVA DA ROSA	27/06/2003	14	36,00	12,00	8,00	4,00	60,00	CL
25441	ALEX SOUSA SILVA	01/09/1991	15	44,00	10,00	2,00	2,00	58,00	CL
24613	RENATA LEITE	21/05/1994	16	40,00	8,00	6,00	2,00	56,00	CL
24675	DANIEL RIBEIRO DA SILVA	12/12/2006	17	32,00	14,00	6,00	2,00	54,00	CL
24406	MAIARA FREITAS EVANGELISTA	05/04/1996	18	36,00	8,00	6,00	2,00	52,00	CL
25097	WALITA RAFAELA FERREIRA	16/02/1998	19	36,00	8,00	4,00	4,00	52,00	CL
24244	EMMANUELE LARISSA DA ROCHA JOVIÓ	16/06/2004	20	32,00	10,00	4,00	4,00	50,00	CL
25245	LAIS DOS SANTOS	20/07/2003	21	28,00	10,00	4,00	6,00	48,00	RN
24950	JILVANIA DE SOUZA SANTOS	05/06/1996	22	24,00	12,00	4,00	8,00	48,00	RN
24334	FILIPH GABRIEL DA SILVA MOURA	02/01/2006	23	24,00	12,00	4,00	6,00	46,00	RN
25328	JHONNATAN GABRIEL SILVA DOS SANTOS	08/05/2005	24	24,00	8,00	8,00	6,00	46,00	RN
24726	EMINNE LETICIA DA ROCHA DANTAS	14/11/2001	25	28,00	6,00	4,00	6,00	44,00	RN
24419	PIETRA BREMM BARTHOLOMEU	12/05/2006	26	20,00	12,00	8,00	4,00	44,00	RN
24256	JOSE EDUARDO SOUZA DOS SANTOS	22/01/2007	27	20,00	14,00	2,00	6,00	42,00	RN
25268	WELLINGTON JOHNI DE MATTOS SILVA	23/11/1991	28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25444	JUCIELI SOUZA PORTELLA	04/07/1993	29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25160	MARIA EDUARDA LENTZ	10/01/2003	30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25349	BRUNA HELOÍSA PETUBA FERST	16/12/2005	31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
04-ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - SAÚDE | ENSINO MÉDIO COMPLETO									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
25422	FABIELLY PERONDI USINGER	16/04/2003	1	48,00	16,00	8,00	10,00	82,00	CL
24494	HELLEN CRISTINA BEDIN	09/12/2001	2	36,00	14,00	8,00	4,00	62,00	CL
24656	CAMILA FERREIRA DA SILVA	09/11/1998	3	28,00	10,00	6,00	4,00	48,00	RN
24930	KATRINE APOLINARIO DA SILVA	28/09/1990	4	28,00	8,00	6,00	4,00	46,00	RN
25446	DAIANA MIQUELE DE SOUZA	08/03/2000	5	16,00	8,00	6,00	8,00	38,00	RN
17-FISCAL DE TRIBUTOS | ENSINO MÉDIO COMPLETO									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
25315	ALYSSON ALMEIDA DULEBA	03/10/2000	1	32,00	12,00	10,00	10,00	64,00	AP
25279	ALEXSANDER DAVID TOFOLO DOS SANTOS	07/10/2007	2	28,00	14,00	8,00	8,00	58,00	AP
24965	FABRICIO RAPHAEL NUNES DE OLIVEIRA	24/03/2005	3	24,00	10,00	8,00	6,00	48,00	RN

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / RN:REPROVADO POR NOTA / AU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP: PROVA PRÁTICA / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT
RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO I

25371	ALLIFER SIMPLICIO	11/09/2003	4	20,00	16,00	4,00	6,00	46,00	RN
24493	JHONATAN RIBEIRO DA SILVA	10/10/2003	5	20,00	12,00	6,00	6,00	44,00	RN
24448	PATRICIA MACHADO DA SILVA	06/01/2007	6	16,00	10,00	6,00	4,00	36,00	RN
24918	RUBY DA CONCEIÇÃO SANTOS	11/01/1992	7	8,00	14,00	2,00	2,00	26,00	RN
25548	JOSILENE SOARES SOUSA	29/09/1981	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24877	ADRIANA ALVES DE ABREU MOSCARDO	28/11/1985	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
18-FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | ENSINO MÉDIO COMPLETO									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
24265	KEILA MARA LORENZATTO	01/03/1992	1	36,00	14,00	2,00	4,00	56,00	AP
25388	NATANAELLY PEREIRA DA SILVA ABREU	10/08/2004	2	36,00	12,00	4,00	2,00	54,00	CL
25381	MARCIA SILVA MAIA	15/09/1995	3	20,00	12,00	6,00	4,00	42,00	RN
26-OUVIDOR MUNICIPAL | ENSINO MÉDIO COMPLETO									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
24481	ERENILDA FERRAZ DE OLIVEIRA	14/10/1966	1	28,00	16,00	4,00	6,00	54,00	CL
25500	LUCRECIA DA SILVA PEREIRA	17/05/2001	2	28,00	16,00	6,00	2,00	52,00	CL
24418	MAYRA LIMA DE MATTOS	22/07/2006	3	28,00	14,00	6,00	4,00	52,00	CL
25228	MARIA CÍCERA ALVES DUARTE DE SOUZA	10/12/1975	4	32,00	10,00	4,00	2,00	48,00	RN
24260	TAINARA ALVES FRANÇA	12/06/1998	5	24,00	10,00	4,00	4,00	42,00	RN
31-SECRETÁRIO ESCOLAR | ENSINO MÉDIO COMPLETO									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
25504	CAMILA DELGADO MELO	17/10/1988	1	60,00	10,00	6,00	6,00	82,00	AP
32-TÉCNICO DE ENFERMAGEM | ENSINO MÉDIO COMPLETO									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
24530	VANESSA FERREIRA SILVA	30/03/1998	1	32,00	12,00	8,00	6,00	58,00	CL
25427	TATIANE CRISTINA CHAVES	07/04/1988	2	24,00	12,00	6,00	2,00	44,00	RN
25321	GILCIANE DE SOUSA FERREIRA	24/04/1989	3	20,00	8,00	4,00	4,00	36,00	RN
24295	JANETE GONÇALVES PEREIRA	12/04/1976	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25111	CAMILA GOMES SANTANA	18/08/1997	5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24744	BARBARA MIRANDA DE MORAES	22/06/2000	6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
33-TÉCNICO EM RADIOLOGIA | ENSINO MÉDIO COMPLETO									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
25461	ANTONIO KAIRON LUNA DE SOUSA	05/10/1992	1	44,00	6,00	8,00	6,00	64,00	CL
24307	ANIARA ANDRESA AMORIM TONIAL	25/06/1989	2	36,00	10,00	4,00	4,00	54,00	CL
25187	LUCAS LIMA SOARES	06/01/1994	3	36,00	8,00	4,00	4,00	52,00	CL
25251	LEANDRO CELESTINO URBANO DOS SANTOS	04/07/1984	4	32,00	6,00	2,00	6,00	46,00	RN
24391	CÉLIA IDALINA LAVARDA	10/11/1977	5	24,00	8,00	4,00	6,00	42,00	RN
24285	ELEONORA PRATTS MEIRA CHAVES	29/06/1981	6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24825	MARCOS AURELIO FERREIRA	22/10/1993	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24241	LUCAS WALLAS DAMACENA FREITAS	31/03/1994	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
35-TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS | ENSINO MÉDIO COMPLETO									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
24553	ISNARA MAIER DE ALMEIDA	27/02/1998	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

06-ASSISTENTE SOCIAL - EDUCAÇÃO | ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
24410	SIMONE ALVES DOS SANTOS	13/05/1986	1	44,00	18,00	8,00	0,00	70,00	AP
24912	LUZIA CRISTIANE RODRIGUES GUERRA	23/04/1975	2	36,00	24,00	8,00	1,00	69,00	CL
08-AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA | ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
24616	DEBORA LAVARDA BIANCHE	18/02/1991	1	44,00	21,00	6,00	0,00	71,00	AP

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / RN:REPROVADO POR NOTA / AU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP: PROVA PRÁTICA / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT
RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO I

13-CONTADOR | ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
24266	RONALDO SANDRINI FELIPES	09/08/1983	1	52,00	18,00	6,00	1,00	77,00	CL
24314	ANDERSON PAULO MAXIMIANO	20/09/1983	2	36,00	21,00	8,00	0,00	65,00	CL
25316	KELVIS MUNIZ FERREIRA	06/05/1997	3	24,00	27,00	9,00	0,00	60,00	CL
24730	ADRIMONE MARIA HELBING CORREA	08/03/1988	4	36,00	15,00	7,00	1,00	59,00	CL
24923	GONCALINA GONCALVES DO CARMO	27/02/1973	5	24,00	21,00	9,00	0,00	54,00	CL
24398	EDSON DE SOUZA SILVA	09/08/1994	6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24304	VALDIR LIMA ELEOTERIO	04/11/1996	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
14-EDUCADOR FÍSICO - SAÚDE | ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
24876	DIEFERSON SILVA BRAZ	02/05/1989	1	36,00	18,00	6,00	1,00	61,00	AP
24237	LUCAS DONIZETE SALVIANO	02/10/1986	2	32,00	18,00	8,00	1,00	59,00	CL
24236	BRUNO GUILHERME DA SILVA	23/03/1992	3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
15-ENFERMEIRO | ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
24658	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO	05/12/1990	1	48,00	24,00	8,00	1,00	81,00	AP
24348	POLIANA ARAUJO DA SILVA	04/11/1991	2	52,00	21,00	5,00	1,00	79,00	CL
25447	FERNANDA KESTERING DE LIMA	26/03/2001	3	44,00	18,00	9,00	0,00	71,00	CL
25271	ELANDIA CHAVES CAETANO	12/02/1988	4	44,00	15,00	8,00	2,00	69,00	*CL**
24803	VALDILEIA DE OLIVEIRA ANACLETO BATISTA	17/01/1989	5	36,00	21,00	6,00	0,00	63,00	CL
25117	MARIANE JULIANI MARCOS SCHIMIDT	01/08/1989	6	36,00	15,00	7,00	1,00	59,00	CL
24438	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	01/01/1991	7	32,00	15,00	2,00	1,00	50,00	RN
24649	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	18/08/1979	8	28,00	15,00	6,00	1,00	50,00	RN
24662	CRISTIANE AZEVEDO ALMEIDA	05/07/1977	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*AU**
25070	MAYARA LEITE DE AQUINO	05/09/1986	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25562	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	08/08/1990	11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24840	ANDERSON NASCIMENTO DA CONC	20/01/1993	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25493	ELAÍNY SILVA SANTOS	13/04/1994	13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25230	MIKELLY CRISTINA DA SILVA SANTANA BENEVIDES	24/03/1995	14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24284	FABIO LOPES CARDOSO	16/12/1995	15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25578	LUDIMILA DA SILVA COSTA	28/06/2000	16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
16-FARMACÊUTICO | ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
25109	ELIZA EMIDIO OLIVEIRA	01/07/1998	1	32,00	18,00	10,00	1,00	61,00	CL
24686	KAREN EDUARDA ZANQUI	03/01/2000	2	28,00	18,00	5,00	0,00	51,00	CL
24766	AMANDA GABRIELA MEZZALIRA STERMER	19/04/2000	3	24,00	21,00	5,00	0,00	50,00	CL
24679	MARIA EDUARDA SARAIVA GENOVA DE BARROS	16/10/2001	4	12,00	21,00	9,00	0,00	42,00	RN
25342	JESSICA WANESSA ROCHINSKI VIEIRA	29/07/1993	5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25552	NELYSSA CONCEIÇÃO DE SOUZA	28/03/1997	6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
20-GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
24621	MAYSE MENEGAZZO DE MEDEIROS	16/07/2002	1	36,00	21,00	6,00	0,00	63,00	CL
25564	VERANICE ARMANI	31/07/1983	2	28,00	27,00	7,00	0,00	62,00	CL
24835	ANA PAULA MAAS FERREIRA VIAN	22/05/1997	3	28,00	15,00	8,00	0,00	51,00	CL
21-MÉDICO CLÍNICO GERAL | ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
25129	DEBORA LINSBINSKI PEREIRA	26/07/1986	1	44,00	21,00	9,00	0,00	74,00	AP
25115	LIGIA PRISCILA FERRAZ DE SOUSA	18/08/1992	2	40,00	21,00	10,00	0,00	71,00	AP
25369	LEILA NADINE SEGER	24/12/1979	3	20,00	21,00	10,00	0,00	51,00	CL
25038	EDER PINTO	12/09/1982	4	20,00	15,00	9,00	0,00	44,00	RN
25013	CRISTIANO SILVA FERREIRA CAJANGO	09/01/1977	5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / RN:REPROVADO POR NOTA / AU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP: PROVA PRÁTICA / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT
RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO I

25534	FELISMARIO MEDEIROS DA SILVA	27/07/1992	6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25-ODONTÓLOGO | ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
25551	LAÍS SAMPAIO SOUZA VERBENO	16/02/1994	1	44,00	24,00	8,00	1,00	77,00	AP
24321	LAIANY GONCALVES CARLOS	10/08/1992	2	36,00	24,00	6,00	0,00	66,00	CL
25437	MEIRY BROMBATI	09/12/1994	3	36,00	15,00	8,00	0,00	59,00	CL
25269	EMANUELLE ANTONIAZZI	16/01/2001	4	28,00	12,00	6,00	0,00	46,00	RN
24375	IGOR JOSE RODRIGUES BORGES	05/02/1999	5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25495	MATHEUS FERREIRA FALEIROS DA SILVA	22/02/1999	6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24967	EDUARDA RAFAELI ROSSATTO	11/05/1999	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24646	LUCAS ALVES BENTO	26/09/1999	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
27-PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA | ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
24305	JHON CLEITON BUENO RIBEIRO	23/03/2001	1	48,00	30,00	10,00	1,00	89,00	AP
24884	ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA	20/10/1993	2	48,00	24,00	10,00	1,00	83,00	AP
24664	ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES	23/06/1979	3	52,00	18,00	8,00	1,00	79,00	AP
24760	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	17/04/1975	4	48,00	21,00	9,00	1,00	79,00	AP
24665	RAFAELA LAZZERI	10/09/1995	5	48,00	21,00	9,00	0,00	78,00	AP
25103	VALERIA DOS SANTOS PALHÃO TONIAL	15/03/1988	6	48,00	21,00	7,00	1,00	77,00	AP
24432	SILVANA MÜLLER	01/05/1983	7	44,00	24,00	8,00	0,00	76,00	AP
25190	SHAIRA LIZA LENTZ	16/04/2000	8	44,00	24,00	8,00	0,00	76,00	AP
24437	JESSICA PAOLA VIEIRA DOS SANTOS RAMOS	27/02/1991	9	44,00	24,00	6,00	1,00	75,00	AP
25046	CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA LEITE	05/02/1990	10	44,00	21,00	8,00	1,00	74,00	AP
24240	GISELE LAURINDO SALVIANO	27/01/1992	11	40,00	27,00	6,00	1,00	74,00	AP
24434	JONATHAN THIAGO RAMOS	15/12/1986	12	40,00	24,00	9,00	1,00	74,00	AP
24908	ELIANE MARIA ARMANI BARBIERI	11/05/1969	13	52,00	15,00	5,00	1,00	73,00	AP
24902	APARECIDA PEREIRA PEGHIN LEAO	11/05/1981	14	48,00	18,00	6,00	1,00	73,00	AP
24274	WELLINGTON OLIVEIRA PEINADO	24/11/1997	15	48,00	15,00	10,00	0,00	73,00	AP
24688	ANDRESSA CAROLINA DE CARVALHO	12/05/1994	16	44,00	21,00	8,00	0,00	73,00	AP
25287	LETICIA CAROLINE ZANIN MÜLLER	10/03/1990	17	44,00	21,00	7,00	0,00	72,00	AP
24427	JOANA D ARC BENTO DOS SANTOS	27/10/1981	18	44,00	21,00	5,00	1,00	71,00	AP
24802	ROSANI APARECIDA MACIEL	19/06/1986	19	44,00	18,00	8,00	1,00	71,00	AP
25318	ROSEMERI APARECIDA TONIAL	10/10/1984	20	44,00	18,00	8,00	0,00	70,00	AP
24451	ALICIA VIANA RODRIGUES	22/07/1992	21	44,00	18,00	8,00	0,00	70,00	CL
24644	VERÔNICA FERRANTE	27/11/1967	22	44,00	18,00	7,00	1,00	70,00	CL
24251	EMANUEL SANTOS DA SILVA	23/10/1999	23	40,00	21,00	9,00	0,00	70,00	CL
24812	LEANES DE FREITAS SANTOS	11/03/1999	24	40,00	21,00	7,00	0,00	68,00	CL
24263	FABIANA HELFENSTEIN RAMOS	01/08/1983	25	36,00	21,00	10,00	1,00	68,00	CL
25188	LUCIANE TEIXEIRA DAMIAN DE SÁ	27/02/1984	26	44,00	12,00	10,00	1,00	67,00	CL
24654	ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA	27/09/1979	27	40,00	18,00	8,00	1,00	67,00	CL
24650	LUCIVANI MARANGONI	02/07/1982	28	40,00	18,00	8,00	0,00	66,00	CL
24594	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	30/05/1993	29	40,00	21,00	4,00	0,00	65,00	CL
24414	THELLER BAGATINI	17/05/1994	30	32,00	24,00	8,00	1,00	65,00	CL
25394	DIRCOM MARQUES DE OLIVEIRA	07/05/1962	31	36,00	18,00	10,00	0,00	64,00	CL
24627	VANDERLÉIA MARQUES FONSECA	28/08/1990	32	40,00	21,00	3,00	0,00	64,00	CL
24667	ADRIELI DELISE TOCHETTO	26/02/1990	33	40,00	18,00	6,00	0,00	64,00	CL
25456	ROSINETE FERREIRA DA GUIA ALVES	07/04/1977	34	36,00	21,00	7,00	0,00	64,00	CL
24651	BENEDITA DE OLIVEIRA FERREIRA	24/04/1995	35	40,00	15,00	8,00	0,00	63,00	CL
25058	RAQUEL ALVES DE SOUZA BAGATINI	03/06/1992	36	36,00	21,00	6,00	0,00	63,00	CL
24797	ROSELI BUENO RIBEIRO	10/09/1974	37	44,00	12,00	5,00	1,00	62,00	CL
25217	LUCÉLIA BARBOSA FONSECA	06/05/1986	38	40,00	15,00	6,00	1,00	62,00	CL
24695	SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA	09/03/1983	39	32,00	21,00	8,00	1,00	62,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / RN:REPROVADO POR NOTA / AU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP: PROVA PRÁTICA / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT
RESULTADO PRELIMINAR
ANEXO I

24580	MINEIA SPANHOLI	19/05/1988	40	32,00	21,00	8,00	0,00	61,00	CL
25150	REGINA JAROSESKI PENA VOLPATO	12/07/1993	41	40,00	15,00	5,00	0,00	60,00	CL
25567	EUGISLAINE CARVALHO DE AGUIAR	24/07/1985	42	32,00	21,00	6,00	1,00	60,00	CL
24416	NAJLLA MARIA JACO ROSA NUNES	13/12/2000	43	32,00	21,00	6,00	1,00	60,00	CL
24721	ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN	29/03/1986	44	32,00	18,00	9,00	1,00	60,00	CL
24273	CRISTIANE SARINHO GUERGOLETI	30/10/1990	45	36,00	15,00	7,00	1,00	59,00	CL
25040	MIRIAM MARTINS BATISTA	19/03/1987	46	32,00	18,00	8,00	0,00	58,00	CL
24731	VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS	02/03/1980	47	32,00	18,00	7,00	1,00	58,00	CL
24352	RENAN COSTA SILVA	08/10/1989	48	40,00	9,00	7,00	1,00	57,00	CL
24336	ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	17/04/1990	49	36,00	15,00	6,00	0,00	57,00	CL
24356	JESSICA BRANDAO XAVIER	10/09/1988	50	28,00	21,00	7,00	1,00	57,00	CL
25454	LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA	27/12/1987	51	32,00	18,00	6,00	0,00	56,00	CL
25186	DEBORA PESTANA TEDESCO	07/02/1991	52	28,00	21,00	7,00	0,00	56,00	CL
24674	LUCIANA DA CRUZ SILVA	06/11/1989	53	36,00	12,00	6,00	1,00	55,00	CL
24412	VILANI REZENDE DE ARAÚJO	24/09/1990	54	36,00	12,00	6,00	1,00	55,00	CL
24645	JOILCE PARES	04/02/1984	55	32,00	18,00	3,00	1,00	54,00	CL
24362	LEONOR TEIXEIRA DAMIAN	10/03/1964	56	32,00	15,00	5,00	1,00	53,00	CL
24246	VALDINÉIA ILES LIMA	20/09/1982	57	36,00	12,00	5,00	0,00	53,00	CL
24552	ALINE DA SILVA	11/12/1992	58	28,00	18,00	6,00	0,00	52,00	CL
24355	PATRICIA RANDO DO NASCIMENTO	19/04/1997	59	36,00	9,00	6,00	0,00	51,00	CL
24634	MARIA APARECIDA DE CAMPOS DOS SANTOS	25/05/1976	60	32,00	9,00	6,00	1,00	48,00	RN
24913	ALDILANY FARIA MELO	25/03/1983	61	24,00	18,00	5,00	1,00	48,00	RN
24372	CAROLINA HELLEN CAMPOS DE OLIVEIRA	21/09/1998	62	32,00	9,00	6,00	0,00	47,00	RN
24271	DAILSON ELVIS LIMA SILVA	15/12/1978	63	24,00	18,00	4,00	1,00	47,00	RN
24389	BEATRIZ CAETANO DOS SANTOS	30/12/1995	64	20,00	21,00	6,00	0,00	47,00	RN
24239	FRANCIELI ANGELA JARDIM	16/11/1992	65	24,00	15,00	6,00	0,00	45,00	RN
25034	FABIANA SMENTCOVSKI ROSA	08/05/1997	66	24,00	15,00	6,00	0,00	45,00	RN
25145	FRANCIELI FERREIRA GOMES	16/12/1987	67	24,00	12,00	5,00	0,00	41,00	RN
24751	VALDIANO VENANCIO DE SOUZA	26/04/1989	68	20,00	9,00	6,00	0,00	35,00	RN
24642	LUZILEIDE ESTÁCIO DA SILVA	17/01/1982	69	20,00	6,00	7,00	0,00	33,00	RN
24940	IVONETE CHAVES	03/03/1966	70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25347	ROSÂNGELA PETUBA DE SOUSA FERST	07/11/1973	71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25559	GAINETE DE SOUZA MARTINI	23/08/1983	72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24318	JORGE MENDONÇA TACEO	03/02/1984	73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24242	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	17/12/1984	74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	*AU**
24329	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	13/06/1991	75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25561	KATERE FERNANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	25/08/1991	76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
24229	VALERIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	02/06/1995	77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
29-PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO | ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
24381	DEBORA NOGUEIRA DA SILVA	25/06/1987	1	44,00	21,00	7,00	0,00	72,00	AP
24637	JESSICA CRISTINA DO NASCIMENTO PINHEIRO	16/11/1991	2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
30-PSICÓLOGO - SAÚDE | ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**G**	**T**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
25428	GILBERTO PEREIRA RODRIGUES	08/08/1990	1	44,00	12,00	10,00	1,00	67,00	AP
25084	DAIANE PUKES ALMEIDA ZANQUI	04/04/2001	2	40,00	9,00	4,00	0,00	53,00	CL

LEGENDA: AP: APROVADO / CL: CLASSIFICADO / RN:REPROVADO POR NOTA / AU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / PP: PROVA PRÁTICA / ** CANDIDATO INSCRITO COMO PcD*

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 82/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Vania Ferri Araújo – CPF nº ***.571.719-**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento Infantil - 40 Horas Semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 31/01/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

VANIA FERRI ARAÚJO

Contratada.

PORTARIA Nº 116/2025

Data: 31/01/2025.

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Ação Previdenciária protocolada em 18/junho/2018 junto ao Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Sinop-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora efetiva Sra. TATIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de *Zeladora*,vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matricula nº 2191, pelo período de 31 de janeiro de 2025 até 12 de fevereiro de 2025, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 31 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2025

Data: 31/01/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, TIAGO ANTONIO DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.098.821-**, do cargo de provimento efetivo de *Motorista*, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 061/2020 de 03 de fevereiro de 2020 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 31 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-D, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Ativa Comércio, Indústria e Importação Ltda. Vigência: **19/07/2024 a 18/07/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT - RESULTADO PRELIMINAR – CANDIDATOS PCD

ANEXO II

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

15-Enfermeiro | Ensino Superior Completo									
Nº INSC	CANDIDATO	NASC	COL	E	P	G	T	TOTAL	SITUAÇÃO
25271	ELANDIA CHAVES CAETANO	12/02/1988	1	44,00	15,00	8,00	2,00	69,00	CL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT - JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

ANEXO II

Dados da solicitação	
Nº INSC	24261
CANDIDATO	MARIA HELENA SOUSA DOS SANTOS
Recurso	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
Data solicitação (Recurso)	22/01/2025 20:51

Descrição fato	Questão número 9, não tinha nenhuma alternativa correta, para a pergunta sobre determinado advérbio.
Fundamentação	Prezados membros da banca Atame, Venho, respeitosamente, apresentar recurso em relação à questão número 9 do processo seletivo público para a função de agente comunitário de saúde , realizado em 19 de janeiro de 2025. Na questão número 9 diz o seguinte: No trecho "Eu realmente preciso acabar esse trabalho!", o termo "realmente" exerce qual função na frase ?; Nao tinha nenhuma alternativa certa, conforme a língua portuguesa o advérbio "realmente" é classificado como advérbio de afirmação e não como advérbio de intensidade como é descrito no gabarito. Conforme a língua portuguesa, advérbios de intensidade são palavras que indicam o quão intensa é uma ação ou a característica de um adjetivo. Alguns exemplos de advérbios de intensidade são: Mui-

	to, Pouco, Demais, Bastante, Mais, Menos, Tão, Quão, Assaz,Tanto, Quase, Apenas. Já os advérbios de afirmaçao são utilizados para completar ou reforçar o sentido de alguma situação. Entre eles, encontram-se: sim; certo; certamente; realmente; decerto; efetivamente; decididamente; efetivamente; realmente; sem dúvida; etc. Ex.: "Ele realmente precisava estudar". Além disso, há divergência entre a questão e as assertivas, nao tinha a resposta certa entre as opções de resposta. Assim, solicito a revisão da questão número 9 e a correção correspondente. Certo de contar com a atenção de Vossas Senhorias para a revisão deste recurso, despeço-me cordialmente. Maria Helena Sousa dos Santos
Descrição do pedido	Anulação de questão
Nº questão	9
Resposta do recurso	Recurso indeferido. Resposta Fundamentada: Embora, originalmente, o advérbio “realmente” seja de afirmação, no texto apresentado ele possui a função de intensificar a necessidade de realizar o trabalho, já que os remédios estariam funcionando. Sendo assim, indeferimos o recurso.
Status do recurso	Indeferido

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 83/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Daiane Pukes Almeida Zanqui – CPF nº ***.293.101-**.

Cargo/função: Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 31 de março de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 83/2024, celebrado entre as partes em 01/07/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 20/12/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DAIANE PUKES ALMEIDA ZANQUI

Contratada.

PORTARIA Nº 117/2025

Data: 31/01/2025

Dispõe sobre a designação da professora Susamar Grisa a função de Coordenadora Municipal do Alfabetiza, Técnica Municipal do Circuito de Gestão e Articuladora Renalfa, em conformidade com o decreto federal nº 11. 556 de 12 de junho de 2023 e lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, e considerando:

A necessidade de designação de profissional as funções relacionadas ao programa Alfabetiza-MT, Circuito de Gestão e Renalfa;

Atender as exigências dos Termos de Cooperação Técnica Estadual em conformidade com o Decreto federal nº 11.556 de 12 de junho de 2023 e Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Professora Efetiva SUSAMAR GRISA, as funções de Coordenadora Municipal do Alfabetiza, Técnica Municipal do Circuito de Gestão e Articuladora de gestão e formação, no âmbito da RENALFA, com 40 horas semanais.

Art. 2º Atribuições da Coordenadora Municipal do Alfabetiza:

I. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Alfabetiza MT, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e Material Didático Complementar, que subsidiarão o processo de implementação do Programa no município; II. Supervisionar, juntamente com a Coordenação Regional, as ações dos 8 componentes do Programa Alfabetiza MT no município, visando acompanhamento, monitoramento e intervenção, se necessário; III. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Regional o Plano de Ação do Município, articulado com as ações previstas pelo Programa Alfabetiza MT, no prazo estabelecido; IV. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Regional o Relatório Mensal de Atividades, conforme cronograma estabelecido; V. Participar das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual; VI. Monitorar os resultados das avaliações externas, orientando possíveis intervenções pedagógicas; VII. Coordenar o planejamento, a execução e o monitoramento das formações continuadas de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, no âmbito do Programa em seu município; VIII. Fazer o acompanhamento *in loco* nas escolas e nos encontros formativos, a fim de verificar o desenvolvimento das ações do Programa; IX. Promover atividades constantes de interação, comunicação e cooperação entre os formadores e os diretores, coordenadores pedagógicos e professores; X. Fornecer informações relativas ao desenvolvimento do Programa no município; XI. Estabelecer contínua interlocução com os Formadores Municipais, Coordenação Regional e Estadual; XII. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa Alfabetiza MT; XIII. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias. **Art.3º** Atribuições da **Técnica Municipal do Circuito de Gestão**: I. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Alfabetiza MT/Circuito de Gestão Municipal. II. Orientar e monitorar as ações curriculares e técnico-pedagógicas recebidas dos técnicos regionais, junto aos gestores escolares participantes do Circuito de Gestão Municipal. III. Elaborar e encaminhar ao Técnico Regional o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido. IV. Participar das ações de monitoramento, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual. V. Monitorar e assessorar as unidades escolares, com base nas metas definidas, nas etapas de planejamento, execução, avaliação de resultados e correção de rotas. VI. Fazer o acompanhamento in loco nas escolas, conforme Orientativo Geral, a fim de verificar o desenvolvimento das ações do Circuito.; VII. Estabelecer contínua interlocução com os Técnicos Regionais e Estaduais do Circuito; VIII. Participar da elaboração do Plano de Ação junto às unidades escolares; IX. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

Art. 4º Atribuições do Articulador de gestão e formação, no âmbito da RENALFA:

I. Liderar, em nível municipal, as ações de formação e desenvolvimento dos profissionais de educação definidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; II. Estabelecer a interlocução permanente com os articuladores de gestão e formação dos territórios regionais para favorecer e facilitar os processos de contextualização das ações propostas no Compromisso nas redes municipais; III. Articular e organizar a implementação da Política Municipal de Alfabetização; IV. Coordenar a mobilização, pactuação e acompanhamento contínuo da execução das formas de assistência técnica e financeira disponíveis no Plano de Ações Articuladas e propostas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio do Simec - Módulo PAR; V. Orientar e prestar assistência técnica e pedagógica às equipes de gestão escolar nos processos de planejamento, formação e acompanhamento permanente das aprendizagens dos estudantes;

VI. Elaborar e implementar estratégias de visita técnica, mobilizando instrumentos de diagnóstico e acompanhamento permanente do trabalho desenvolvido nas escolas de seu território; e **VII.** Elaborar e implementar estratégias de intervenção pedagógica que favoreçam a melhoria contínua das práticas de gestão e dos processos de ensino aprendizagem nas escolas de seu território.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-A, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. Vigência: **19/07/2024 a 18/07/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-B, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Comercial Luar Ltda. Vigência: **19/07/2024 a 18/07/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 06/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Rosiane Aparecida Pereira de Lima – CPF nº ***.622.131-**.

Cargo/função: Professora Graduada (Pedagoga) – jornada de 20 horas/semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 31/01**/2025.**

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA

Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 31/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jheinifer Ferreira da Luz – CPF nº ***.632.741-**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 31/01**/2025.**

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JHEINIFER FERREIRA DA LUZ

Contratada.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 e dá outras providências.

O Senhor **Antonio Sérgio Fioríllio**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2024, nomeado pela **Portaria nº 243/2024, publicada no dia 28 de agosto de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 17.6 do Edital do **Processo Seletivo Público** nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2. FICA DIVULGADO QUE O GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024** permanece inalterado em relação ao Gabarito Preliminar, o qual foi divulgado através do Edital Complementar nº 005, publicado em 20 de janeiro de 2025, considerando que, da análise do único recurso interposto, não houve qualquer alteração. Portanto, fica aquele gabarito preliminar considerado como oficial e válido para todos efeitos legais, conforme **Anexo II** deste Edital Complementar; **3.** Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024,** a partir das 00h00 do dia **03/02/2025** até as 23h59 do dia **04/02/2025**, nos termos do Edital;

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, nos sites da Prefeitura - https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ e banca organizadora - https://institutoatame.org.br/

União do Sul/MT, 31 de janeiro de 2025.

Antonio Sérgio Fioríllio

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

Ana Paula Tofolo

Membro da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

Leandro Roberto de Souza

Membro da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 43/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Elaine Prado da Cruz Serena – CPF nº ***.237.391.**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 31/01/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ELAINE PRADO DA CRUZ SERENA

Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 75/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Angélica Nunes dos Santos – CPF nº ***.462.981-**.

Cargo/função: Agente de Desenvolvimento da Educação Espacial - 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 31/01/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANGÉLICA NUNES DOS SANTOS

Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-C, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Anderson Apolinário de Oliveira. Vigência: **19/07/2024 a 18/07/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT - RESULTADO PRELIMINAR

ANEXO I

01-Agente Comunitário de Saúde | Ensino Médio Completo									
Nº INSC	**CANDIDATO**	**NASC**	**COL**	**E**	**P**	**M**	**G**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
24261	MARIA HELENA SOUSA DOS SANTOS	16/03/1992	1	48,00	24,00	5,00	4,00	81,00	AP
25267	ZEQUIEL ALVES DA ROSA	23/03/1998	2	48,00	24,00	3,00	4,00	79,00	CL
25198	NATHALIA VITORIA GONCALVES BRAGA	20/06/2002	3	32,00	24,00	5,00	4,00	65,00	CL
25272	EIDI DOS SANTOS AGUIAR	20/07/1986	4	28,00	24,00	4,00	5,00	61,00	CL
24277	IZAMARIA JORGE SOARES	15/09/1985	5	36,00	18,00	2,00	4,00	60,00	CL
25206	DANIELE SILVA MAIA	17/06/1993	6	32,00	21,00	2,00	3,00	58,00	CL
24635	JESSIKA DA SILVA COSTA	12/03/1995	7	28,00	21,00	2,00	3,00	54,00	CL
24297	DANIEL ALVES GOIS	26/07/2001	8	24,00	24,00	1,00	3,00	52,00	CL
25400	CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO	12/06/1980	9	12,00	30,00	2,00	4,00	48,00	RN
24357	CATIANE DO LIVRAMENTO SILVA	27/12/1983	10	28,00	15,00	0,00	3,00	46,00	RN
24257	MAYSA TAYNA DE CARVALHO	25/04/1996	11	16,00	21,00	2,00	2,00	41,00	RN
24618	JULIANA MARIA DA SILVA	08/07/1985	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU
25419	LUCIMARA BEMBEM MIRANDA	06/04/1986	13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, originado do Processo Licitatório sob nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA BRUTA E BENEFICIADA EM GERAL. Detentora da Ata: Ana Carolina Vieira Damian Ltda. Vigência: **18/07/2024 a 17/07/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao contrato nº 10/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – Estado de Mato Grosso e a empresa Avox Publicidade Ltda-ME, que tem por objeto a Publicação em Jornal Diário de Circulação Estadual no Estado de Mato Grosso.

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – ESTADO DE MATO GROSSO***, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, na cidade de Vale de São Domingos/Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 04.215.993/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Leandro Azevedo da Cunha, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AVOX PUBLICIDADE LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 40.678.890/0001-00, com endereço na Rua Arizona, nº 209, Complemento Sala 02, Bairro Jardim California, Cidade Cuiabá-MT, CEP nº 78.070-378, representada neste ato, por ANNE CAROLINA DA COSTA, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem apostilar o Termo de Contrato n° 10/2024, decorrente da Dispensa de Licitação n° 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a demonstração de compatibilidade de recursos orçamentários correspondente ao exercício financeiro de 2025, em virtude da virada do exercício financeiro, a aprovação da Lei Orçamentária Anual 2025, e a liberação dos créditos orçamentários, para fazer frente à despesa objeto, alterando assim a Cláusula Décima Quarta do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03- Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

2.009 – Divulgação de Assuntos de Utilidade Publica

33.90.39.00 – Outros serviço de Terceiros Pessoa Juridica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento com base no Art. 105 e no inciso IV do Artigo 136, ambos da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sendo registrado no presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Vale de São Domingos-MT, 30 de fevereiro de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 21/2020.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA,** brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 30****27 SSP/SP, e do CPF sob n.º 221.***.***-40, residente e domiciliado residente à na Avenida Jose Orlando de Brito, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Vale de São Domingos-MT, e a Empresa:FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.286.917/0001-05, Estabelecida na Rua das Dalias, n.º 324, bairro Jardim Cuiaba, CEP 78.043-152, cidade de Cuiaba-MT, neste ato representada pelo seu Proprietário Sr. JHONY NICACIO CLEMENTE, portador do CIRG n.º 19****90 SSP/MT e CPF n.º 028.***.***-60, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO item 7.2. O Prazo de execução do contrato é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 7.2 da CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO do Contrato Originário passará a viger com a seguinte redação:

"3.1 – O prazo do referido Contrato será prorrogado para o dia 07 de Fevereiro de 2026".

CLÁUSULA TERÇA – o valor do ADITIVO do Contrato é de R$ 59.794,20 (Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos). Em 12 meses mensal de R$ 4.982,85 (Quatro mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 21/2020, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 30 de Janeiro de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA
Contratante/Prefeito Municipal

FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: *RG :*	CPF: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 03/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato n° 192/2024, oriundo de Adesão a ATA de registro de preço 01/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 026/2023 SEPLAG, empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELLI"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **DESIGNAR**, os servidores,o Srº **GUILHERME SIMPLICIO DIAS** matrícula nº 152027 como fiscal, e o **Srº ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR**, matrícula nº 130770, como fiscal suplente, ambos do contrato nº 192/2024, decorrente de contratação de serviço especializado, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção predial, consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos constantes na tabela SINAPI e por composições derivadas, de

natureza comum, visando atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º As designações terão efeito emediato a partir da data de publicação da portaria.

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 19/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria da administração,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ANA NOIZES DA COSTA	84938	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	950197/2024	90	2015/2020	01/01/2025 a 31/03/2025
ROSECLER SOUSA NOGUEIRA	41206	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	1009462/2024	90	2019/2024	29/12/2024 a 28/03/2025
LEANDRO GONCALO DA SILVA	132724	2378 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	947641/2024	90 (noventa)	2019/2024	14/04/2025 a 12/07/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 15 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMS-VG

Várzea Grande, 22 de janeiro de 2025.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 22 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Decreto que declara **situação de emergência em saúde pública** no Município de Várzea Grande, em razão do aumento significativo de casos de arboviroses, visando a adoção de medidas administrativas e assistenciais urgentes para conter a epidemia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 22 de janeiro de 2025.

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 002/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMS-VG

Várzea Grande, 22 de janeiro de 2025.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 22 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o CONTRATO DE RATEIO N. 001/2025 que constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 4.602/2020 sancionada em 28 de abril de 2020, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, com o valor de

R$ 1.934.867,50 (um milhão novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 22 de janeiro de 2025.

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 002/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por seu Secretário, a Senhora **DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA**, inscrito no CPF n. XXX.254.101-XX, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.995.486/0001-50, localizada na Avenida São Sebastião n. 1603, sala A e B, Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP n. 78.032-160, neste ato representado por administrador, o senhor **JOSÉ FRANCISCO LOPES HOLANDA**, inscrito no CPF n. XXX.437.094-XX. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, §2º c/c art. 65, I, a), b), §1º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 010/2023, bem como nos demais documentos acostados no **Processo GESPRO n. 1016852/2024. OBJETO**: O presente termo tem por objeto aditar, a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a** CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a a contratação de Empresa capacitada em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos hospitalares, incluindo substituição de peças, para atender a Atenção Secundária e Terciária da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. **UO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE:015001002000. **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do Município e do contratado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento da efetivação deste termo de parceria ficará a cargo do Servidor **ROBERTO CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF XXX.856.891-XX, matricula n° 40110, e na função de suplente a Servidora **MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob n° XXX.376.061-XX matricula 32240, CRM -MT 2677.

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

PORTARIA Nº. 003, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a escala de serviços da Guarda Municipal para a segurança do Chefe do Executivo Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA, Secretário Municipal da Secretaria de Defesa social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar a escalade serviço da Guarda Municipal para garantir a segurança do Chefe do Executivo Municipal em conformidade com as disposições legais: art. 2º da Lei Complementar 4.166/2016, inciso XVII; art. 141 da Lei Complementar 5.139/2023 e art. 4, inciso X e art. 9, parágrafo §1º inciso e XIII, da Lei Geral; e CONSIDERANDO a Lei Municipal n.°13. 675/2018 da Guarda Municipal de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1° Em conformidade com o art. 2º, inciso XVII da Lei Complementar 4.166/2016 e art. 141 da Lei Complementar 5.139/2023, os guardas municipais, cumprirão escala de serviço para atender a segurança velada do Chefe do Executivo Municipal.

Art.2° Fica estabelecida a escala de serviço da Guarda Municipal para a segurança do Chefe do Executivo Municipal de Várzea Grande, de acordo com as necessidades operacionais e a criticidade da segurança do referido chefe do poder executivo, conforme orientação do Comandante da Guarda Municipal do Município.

Art. 3° Fica a critério do Comandante escolher os servidores que realizarão a segurança do Chefe do Executivo.

Art.4° O Comandante da Guarda Municipal poderá, a qualquer momento, revisar e ajustar os procedimentos e a escala de segurança, conforme a dinâmica da segurança pública do município e a análise da situação de risco.

Art. 5º A Guarda Municipal atuará de maneira integrada com outros órgãos de segurança pública, quando necessário, para garantir a máxima efetividade da proteção ao Chefe do Executivo Municipal.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 22 de janeiro de 2025.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA N.º 017/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. ***NATANIEL DE OLIVEIRA".***

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº.2024.01.34726P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. NATANIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG/CPF sob n.º 065.627.951-68, servidor efetivo no cargo de Agente de Saúde Municipal, Classe B, Nível 10 –Nível Médio - 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº036324, contando em 11/10/2024 com 32(trinta e dois) anos, 3(três) meses e 11(onze) dias, cujos proventos serão calculados proporcionalmente sobre a média aritmética simples, sem direito a paridade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11/10/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 15 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente Previvag

PORTARIA N.032/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***IEDA GONÇALINA CURVO****"*

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34604P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/ c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Acordo, que foi homologado em juízo, em 06/05/2022, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 1015626-30.2021.8.11.0000, em trâmite no órgão Especial do Tribunal de Justiça do Tribunal de Mato Grosso, bem como decisão proferida pelo STF em Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 573 e Resolução de Consulta nº. 12/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. IEDA GONÇALINA CURVO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0409619-3 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 318.365.691-49, **estável** no cargo de Agente de Saúde Municipal, Classe A, Nível I, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 19501 contando com o total de 39 (trinta e nove) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de janeiro de 2025.

MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA RIBEIRO

PRESIDENTE PREVIVAG

PORTARIA SMDETT N. º 005 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n. º **152/2021** e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor***Mario Quida Neto*** , inscrito no CPF sob o n. º 011.931.031-77,como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora ***LUCIANE SILVA DE MORAES***, inscrita no CPF sob o n.º 594.124.021-04 como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º **152/2021** firmado com a empresa **OI-S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º **76.535.764.0001-43,** cujo objeto é **:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO E SERVIÇOS VINCULADOS – INSTALAÇÃO E ASSINATURA, NAS MODALIDADES LOCAL, COM DISCAGEM DIRETA A RAMAL – DDR, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN E TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS, SERVIÇOS DE 0800, PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, COM LIGAÇÕES ORIGINADAS DE TERMINAIS FIXOS A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI –Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 28 de janeiro de 2025

SAMIR BOSSO KATUMATA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

PORTARIA 018/2025/RH/SMECEL/VG/MT

Pe. Dr. Prof. Edson Sestari**,** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar servidores para a função de Coordenadores Pedagógicos, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, no período de 03/02/2025 a 18/12/2025.

UNIDADE ESCOLAR	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO
CMEI MARIA IGNÊS FRANÇA AUAD	ELISSAYDE DOS SANTOS REIS
EMEB MERCEDES DE PAULA SÔDA	MARILUCE BATISTA DO ROSARIO

CMEI ANTONIETA AUXILIADORA DE QUEIROZ SILVA	NATACHA WOSNIK

Esta Portaria entre vigor na data 30/01/2025 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30/01/2025.

Pe. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ERRATA

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na **PORTARIA Nº 043/2024/GAB/SMECEL/VG/MT**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 27 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LÊ:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	17980	GISELE CRISTINE DE CAMPOS XAVIER	PROF NIVEL MEDIO	D-09

LEIA –SE:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	17980	GISELE CRISTINA DE CAMPOS XAVIER	PROF NIVEL MEDIO	E-09

ONDE SE LÊ:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	146463	ANDRENIZE FATIMA MARIO	PROF NIVEL SUPERIOR	A-02

LEIA –SE:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	146463	ANDRENIZE FATIMA MARIO	PROF NIVEL SUPERIOR	B-02

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande – MT, 03/02/2025.

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N.º 026/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr.LUIS MACEDO DOS SANTOS”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2024.04.34715P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências,** c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, aoSr.**Luis Macedo dos Santos**, brasileiro, divorciado, portadordo Registro Geral nº 18909574 e CPF nº 057.420.248-00, servidor efetivo no cargo de Professor V a VIII, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 29474, contando, nesta data, com30(trinta) anos, 4(quatro) meses e 12(doze) dias de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 20 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente Previvag

PORTARIA N.018/2025

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Celia Conceição Arcanjo Ferreira**”*

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º º 2024.04.34730Pe;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n. º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Celia Conceição Arcanjo Ferreira**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0463504-3 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 405.263.481-00, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Assistente Social, Classe D, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 007352, contando, nesta data, com 30(trinta) anos, 6(seis) meses e 14(quatorze dias) de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente Previvag

PORTARIAN.º019/2025

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Margarida Lopes Tesoura. ”***

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores MunicipaisdeVárzeaGrande-

MT,nousodesuasatribuiçõeslegaisetendoemvistaoqueconsta no Processo n.º 2024.04.34745P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outrasprovidências,c/cLeiComplementarn.º3.797/2012,quedispõesobre oEstatutoePlanode CarreiradosTrabalhadoresdaEducaçãocomredaçãodadapelaLeiComplementarn.º4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art.1º.ConcederobenefíciodeAposentadoriaporTempodeContribuiçãoa**Sra**. **MARGARIDA LOPES TESOURA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º0797663-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. °531.840.921-00, matriculada sob o n.º36583, efetiva nocargodeTécnicodeDesenvolvimentoEducacional,NívelMédio,ClasseC,Nível10,30horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 8 (oito) dias de tempo de contribuição.

.

Art.2º-EstaPortariaentraemvigornadatadesuapublicação,revogadasas disposições em contrário.

Registre-se,publique-se,cumpra-se.

VárzeaGrande -MT,16dejaneirode 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente Previvag

PORTARIA N.º 027/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***MARLENE REGINA CURVO****".*

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34752P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. Marlene Regina Curvo**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n. º07169035 e inscrita no CPF n.°487.178.941-15, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º34781, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia de tempo contribuição..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 20 de janeiro de 2025.

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente Previvag

PORTARIA N.º 020/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. ***OLINDA MARIA DA SILVA****, em decorrência do falecimento do ex-servidor* **LICINIO DOS SANTOS**. *"*

A Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.07.34759P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar 4.694/2021, cumulado com os artigos 7º, I, 16, I, 18, V, "c", "6" e 20, §2º, incisos I a IV, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n. º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve**:**

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota e de forma vitalícia a Sra. **OLINDA MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº0195563-2, inscrita no CPF n.º 162. 037.041-42, em decorrência do falecimento do Sr**. LICINIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 67395545, inscrito no CPF nº 109.110.901-00, ex-servidor municipal que exercia o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Horticultor, Aposentado por idade, por meio do Ato n.º 138/2018, registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão n.º 70/2021 – PV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 20/11/2024, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - O benefício será devido a companheira, a Sra. **Olinda Maria da Silva** de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

V**árzea Grande - MT, 16 de janeiro de 2025**

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro

Presidente Previvag

PORTARIA N.º 033/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. RENATO DE MELO****".***

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. **2024.01.34721P**;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. RENATO DE MELO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 248660/SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.º 366.671.-91538, servidor efetivo no cargo de Médico Cirurgião Geral, Nível "10", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 39755, contando em 22/07/2024 com 34 (trinta e quatro) anos e 13 (treze) dias, cujos

proventos serão calculados proporcionalmente sobre a média aritmética simples, sem direito a paridade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22/07/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de janeiro de 2025.

(documento assinado eletronicamente)

MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA RIBEIRO

PRESIDENTE PREVIVAG

PORTARIA N.º 037/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a BRUNNA MARTINS BORGES em decorrência do falecimento da servidora KELLY MARTINS BORGES."

A Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. º2024.07.34744P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar n.º 4.694/2021; cumulado com os artigos 7º, inciso II; 16, inciso II, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve**:**

Art. 1º - Art. 1º CONCEDER o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da Sra. KELLY MARTINS BORGES, portadora do RG nº 1613430-3 SESP/MT e do CPF nº 008.075.711-13, efetiva, no cargo de Professora Nível Superior, na Classe A, Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o equivalente a 100% (cem por cento) da cota e de forma temporária em favor de BRUNNA MARTINS TAVARES, na qualidade de filha menor, inscrita no CPF n.º 100.245.151-59; representados legalmente por sua tia Sra. Michelle Martins Borges, portador do RG nº 979965 SSP/MT, inscrito no CPF nº 580. 586.131-34, tendo em vista decisão judicial exarada no processo judicial nº 1046671-21.2024.8.11.0041 - Assunto: Guarda/Tutela de Urgência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 18/11/2024, data do requerimento, conforme disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de janeiro de 2025.

MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA RIBEIRO

PRESIDENTE PREVIVAG

PORTARIA SMDS Nº 004, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Constitui a Comissão Especial de Avaliação de desempenho e avaliação documental dos servidores efetivos da Guarda Municipal de Várzea Grande para o processo promocional de 23 de fevereiro de2025, nos termos da Lei Complementar n. 5.139/2023 e dá outras providências.

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar n. 5.139/2023 que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT.

Considerando que o artigo 27 e seus parágrafos da Lei Complementar n. 5.139/2023 trata sobre a Avaliação de Desempenho, nos termos estabelecidos na presente Lei Complementar.

Considerando não ter sido concluso e publicado o Decreto que regulamenta a Lei Complementar n. 5.139/2023, especialmente nos termos do § 3º do Art. 27 da citada Lei Complementar.

Diante das considerações acima, **LOURINEY DOS SANTOS SILVA**, Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, da Lei Complementar Municipal Nº 4.359/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Constituir a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e avaliação documental especificamente para o processo promocional de 23 de fevereiro de 2025, para fins de garantir o direito dos servidores efetivos da Guarda Municipal de Várzea Grande, nos termos da Lei Complementar nº 5.139/2023, de 05 de setembro de 2023.

Art.2º. A Comissão ora constituída será composta pelos integrantes dos seguintes cargos:

I. JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS, Comandante da GMVG – Presidente; II. SIRLEI SALETE PIASECKI, Sub Comandante da GMVG – Secretária; III. EVANDRO HOMETO DIAS, Representando Guardas Municipais - Membro; IV. SIDNEY OLIVEIRA DO CARMO, Corregedor-Geral da GMVG – Membro; e V. JUCIMAR ALBERTINO DE CAMPOS – Coordenador Operacional da GMVG – Membro.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Comandante da GMVG.

Art. 3º. Conforme disposto no Art. 22 da Lei Complementar nº 5.139/2023, as promoções na Guarda Municipal são efetuadas nos dias 23 de fevereiro e 06 de setembro.

Parágrafo único. O processo de promoção iniciar-se-á sempre mediante requerimento do servidor, que deverá protocola-lo em até 60 (sessenta) dias antes da data da promoção descrita no *caput*.

Art. 4º. Compete à Comissão de Avaliação:

I. Cumprir e fazer cumprir a Legislação e Normas aplicadas aos Membros da Carreira de Guarda Municipal de Várzea Grande;

II. Avaliar, com base nos aspectos constantes nos aspectos legais, o Desempenho Individual dos Guardas Municipais que concorrem a Promoção nas suas carreiras na data de 23 de fevereiro de 2025, utilizando ficha de avaliação de acordo com as normas legais da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

III. Verificar a documentação sobre cursos, títulos e cargas horárias exigidas para cada servidor nos seus processos promocionais, fazendo ao final, relatório individual de cada servidor que concorre à promoção, fins instruir a Comissão de Promoção em sua avaliação final.

IV. Solicitar aos Membros da Carreira de Guarda Municipal a apresentação de documentos, quando necessário;

V. Emitir e encaminhar à Comissão de Promoção prevista no Art. 26 da Lei Complementar n. 5.139/2023 os documentos e fichas individuais fins subsidiar as avaliações dos processos promocionais dos Servidores que pleitearam suas promoções.

VI. Dar ciência aos Servidores das suas avaliações, recebendo o feedback dos mesmos através de suas ciências.

VII. Receber, conhecer e julgar os recursos interpostos pelos Membros da Carreira de Guarda Municipal de Várzea Grande no que concerne ao trabalho da c. Comissão.

VIII. Praticar todos os demais atos relacionados ao processo de Avaliação de Desempenho e Avaliação documental dos Membros da Carreira de Guarda Municipal de Várzea Grande.

Parágrafo único: Para fins do disposto no inciso VII deste artigo, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias corridos para a interposição de recurso por parte do servidor que se sentir prejudicado, a contar da ciência da nota aplicada pela Comissão, sendo que a Comissão de Avaliação fará a análise e decidirá sobre o recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do recurso.

Art. 5º. Os Membros integrantes desta Comissão de Avaliação devem participar das reuniões pré-agendadas, onde a ausência de um ou mais membros não desqualificam os trabalhos da comissão, exceto se as ausências forem do Presidente e Secretária da Comissão. Neste caso, deve ser reagendada a reunião.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, vem,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, **inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10,** com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER,** representado por seu Secretário, o Senhor **EDSON SESTARI, inscrita no CPF n. XXX.122.511-XX**, doravante denominada **LOCATÁRIO,** e de outro lado, a **MITRA ARQUIDIOCESANA**, organização religiosa, inscrita no CNPJ n. 03.005.139/0001-16, estabelecida na praça do Seminário n. 489, Cuiabá – MT, neste ato representada pelo seu Revmo, o Senhor Pe. **JULIO PAULINO DA SILVA,** inscrito no CPF n. XXX.188.101-XX. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57, §2 0 e art. n. 62, §3 0 , I c/c art. 65, §8 0 , ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 76/2023, no Termo de Contrato n. 06/2024, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados ao processo **GESPRO n. 1010284**. **OBJETO**: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente locação de imóvel localizado na Rua do Vaticano (Antiga rua K), n o 98, quadra 13, Lote 10, COHAB Santa Fé (Antiga Jaime Campos), Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte **UO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, FONTE:015001001000. **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficarão a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este Ato, na função de Fiscal, a Senhora ANA PAULA SILVA BOTELHO, inscrito no CPF n. XXX.127.391-XX, e na função de Fiscal Suplente, a Senhora AMANDA FERREIRA LIMA, inscrita no CPF n. XXX.906. 701-XX, especialmente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n. 8. 666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2025

EDSON SESTARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

MITRA ARQUIDIOCESANA

ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

PORTARIA Nº 001/CORREG.GERAL/ 2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 02/2025 de 30 de janeiro de 2025;

Considerando a Denúncia de fato, bem como o Boletim de Ocorrência nº 2024.265380, protocolados nesta Corregedoria em 03/09/2024, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores**: Jackson** Nunes Cunha - matricula n.º 20914, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127 e Welida Cristina Oliveira matrícula n.º86714, nomeada pela Portaria 02/ 2025 de 30 de janeiro de 2025, sediada na Rua Av. Castelo Branco nº 2. 500, Bairro da Agua Limpa, para, sob a Presidência do Sr. **Jackson** Nunes Cunha -matricula n.º 20914, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na Denúncia de fato, bem como o Boletim de Ocorrência nº 2024.265380, protocolados nesta Corregedoria em 03/09/2024, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de Janeiro de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 002/CORREG.GERAL/ 2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 02/2025 de 30 de janeiro de 2025;

Considerando a Denúncia de fato, protocolada nesta Corregedoria em 27/ 09/2024, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores**: Jackson** Nunes Cunha - matricula n.º 20914, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127 e Welida Cristina Oliveira matrícula n.º86714, nomeada pela Portaria 02/ 2025 de 30 de janeiro de 2025, sediada na Rua Av. Castelo Branco nº 2. 500, Bairro da Agua Limpa, para, sob a Presidência do Sr. **Jackson** Nunes Cunha -matricula n.º 20914, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na Denúncia de fato, protocolada nesta Corregedoria em 27/09/2024, em tese, com indícios de transgressão/infra-

ção administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de Janeiro de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 003/CORREG.GERAL/ 2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 02/2025 de 30 de janeiro de 2025;

Considerando a CI N° 07/DIVITRAN/GMVG/2024 e seu anexo Boletim de ocorrência de trânsito nº 2024/225, bem como a CI nº 025/SUBCT/2024, protocolados nesta Corregedoria em 05/11/2024, para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores**: Jackson** Nunes Cunha - matricula n.º 20914, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127 e Welida Cristina Oliveira matrícula n.º86714, nomeada pela Portaria 02/2025 de 30 de janeiro de 2025, sediada na Rua Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro da Agua Limpa, para, sob a Presidência do Sr. **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na CI N° 07/DIVITRAN/GMVG/2024 e seu anexo Boletim de ocorrência de trânsito nº 2024/225, bem como a CI nº 025/SUBCT/2024, protocolados nesta Corregedoria em 05/11/2024, em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidor, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de Janeiro de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

EXTRATO TERMO FOMENTO N. 01/2025

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, vem,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, **inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10,** com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela sua Secretária, a Senhora DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA**, inscrita no CPF n. XXX.254.101-XX, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO** e de outro lado, a **LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 12.287.415/0001-77, com sede na Rua Aquilino Roberto, QD. 10, S/N, Bairro JD. Paula I, Município de Várzea Grande, CEP 78.138-330, neste ato representada por sua Presidente, o Senhor **JOÃO DAMASCENO DE CAMPOS,** inscrito no CPF n. XXX.578.361-XX. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei das Parcerias, Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Chamamento Público, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. **OBJETO**: Tem como objeto o repasse de recursos financeiros inerentes a assistência financeira complementar da União, aos Estados e Municípios e Distrito Federal para o pagamento do piso salarial aos profissionais de enfermagem a qual exercem sua função na entidade Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande. **UO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE:016050000000. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo será de **01 (um) ano,** correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do **PARCEIRO PÚBLICO,** juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que, designa para este ato, na função de fiscal, a servidora **FERNANDA RODRIGUES DE FRANÇA**, inscrita na matrícula n. 148378.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VÁRZEA GRANDE

ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVO

PORTARIA Nº 004/CORREG.GERAL/ 2025.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 30 de janeiro de 2025, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes do PAD 003/2024, Processo Corregedoria Geral nº 0246, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o prosseguimento do PAD 003/2024, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de janeiro de 2025.

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.º 100/2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 088/2025, que dispõe sobre a designação de servidora para atuação na Secretaria Municipal de Educação

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 088/2025, que dispõe sobre a designação de servidora para atuação na Secretaria Municipal de Educação.

Onde se lê: Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Assistente Social, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Leia-se: Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Assistente Social, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 01 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 102/2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 028/2025, que concede licença-prêmio ao servidor

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n° 028/2025, que concede licença-prêmio ao servidor.

Onde se lê: Gabinete Do Prefeito Municipal De Vila Bela Da Ss. Trindade, Estado De Mato Grosso, **aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco**.

Leia-se: **Gabinete Do Prefeito Municipal De Vila Bela Da Ss. Trindade, Estado De Mato Grosso, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.101/2025

REVOGA A PORTARIA Nº 028/2025 - RETIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº **028/2025- Retificado,** de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS do mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1064094

A Pregoeira substituta, Srª Samia Santos Araújo Tabosa, designada pela Portaria nº. 162/2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de kits de enxovais para atender as famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

REALIZAÇÃO: 13/02/2025

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 29 de janeiro de 2025.

SAMIA SANTOS ARAÚJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 162/2021

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO 011/2024

AVISO REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO 011/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE CONCURSO

A Agente de contratação designada pela Portaria nº. 105/2023 em consonância com a decisão do Prefeito Municipal JOAO SALOMÃO PIMENTA, comunica aos interessados que o processo em epigrafe está REVOGADO. A revogação é aplicada por razões de interesse público, com base no Art. 71 Inc. II. Considerando a impugnação apresenta pela Instituição de pesquisas e gestão de Políticas Públicas e as necessárias alterações a serem feitas no edital. Breve publicaremos um novo processo com as adequações necessarias.

Vila Rica, 30 de janeiro de 2025.

SAMIA SANTOS ARAÚJO TABOSA

Agente de contratação

Portaria nº 102/2023

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1064161

A Pregoeira substituta, Srª Samia Santos Araújo Tabosa, designada pela Portaria nº. 162/2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção: pó de pedra, brita, areia, cimento e tela, para restauração e manutenção de asfalto deste município.

REALIZAÇÃO: 14/02/2025

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 30 de janeiro de 2025.

SAMIA SANTOS ARAÚJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 162/2021

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº 03/2025 IMPREV

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal para o biênio de 2025/2026, do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Vila Rica/MT.”

O Diretor Executivo do IMPREV-Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 519/2004, que rege a previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para fazerem parte do Conselho Curador e Conselho Fiscal para o biênio de 2025/2026.

Titulares: Cleuni Guimarães da Silva, Jacira Vieira Rodrigues Alves, Lázaro Gonçalves da Silva, Lovane Schmitz, Maria Adelaide Lopes, Sabrine Rizzardo Muraro, Isley Borges da Silva e Weriba Garcês de Almeida Rasia

Suplentes: Marlene Marques da Silva e Pedro Rocha Araújo.

Conselho Fiscal:

Ernestina Noronha de Lima Souza, Luzia Coelho da Cruz, Leandro Rodrigues Rauber e Tiago Silva Gallo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 29 de Janeiro de 2025.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

Vila Rica MT, 30 de janeiro de 2.025

O Sr.º João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2024, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez) dias** a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE

	NOME
1.	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT
2.	GÉSSICA DE OLIVEIRA ROCHA
3.	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO
4.	GLAUCIA LAIKOWSKI
5.	MICAELE ALVES DA SILVA PADILHA
6.	MARIA JOSÉ DE JESUS
7.	VALERIA PATRÍCIA DE SOUZA GERALDINO
8.	JOSIANE MARIA CARDOSO DA SILVA
9.	SAMUEL PEREIRA DA SILVA
10.	DEISIANE FERNANDES TRINDADE FERREIRA
11.	MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS
12.	PRISCYLA ALVES DE FREITAS LUCATELLI
13.	VANESSA FOLHA DA SILVA
14.	LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS
15.	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO SOBRAL
16.	ANTONIA PEREIRA DIAS
17.	SALMA REGINA RODRIGUES CARDOSO
18.	KEILA COSTA DOS SANTOS
19.	CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA
20.	ELIANA CANDIDA DE SOUZA
21.	DORCAS FARIA DE OLIVEIRA
22.	PRISCILA NUNES GARCÊS RAUBER
23.	JULIANA ALVES DE SOUSA
24.	VANIA CLERIA DE FARIA
25.	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA

26.	TAMIRES VIEIRA DE FREITAS
27.	ADRIELE LOPES PEREIRA
28.	ALINE GONÇALVES ARANTES SOUZA
29.	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO
30.	LUZIENE ALVES RODRIGUES OLIVEIRA
31.	JAYNE SILVA SANTOS DE JESUS
32.	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAUJO
33.	MARCILENE SCHWARZ
34.	VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO
35.	MARIA DELVANI PINTO DA SILVA CASTRO
36.	DALVANA PERTUZATTI
37.	CLAUDEILMA JOSEFA DE MOURA
38.	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA
39.	FERNANDA ALVES DA SILVA
40.	EDILEUZA DE JESUS NAZÁRIO
41.	DINALVA DE SOUSA MARINHO MOREIRA
42.	TAIS OLIVEIRA MARTINS BERNARDI
43.	NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN
44.	CLÁUDIA BETÂNIA DO NASCIMENTO SILVA

PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE

	NOME
1.	KAMILLO VINICIUS SANTOS CARVALHO

PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

	NOME
1.	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL
2.	SAMILA CAMPOS ALVES
3.	ANDRESSA MOTA ZANELLA
4.	LEANDRO CANDIDO DE SOUZA

PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I

	NOME
1.	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO
2.	NATÁLIA JÚLIA CARDOSO

MOTORISTA ESCOLAR – E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA / PROJETO BELEZA I

	NOME
1.	JOSE BATISTA CORREA

PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ

	NOME
1.	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA
2.	ALINE BEZERRA DE LIMA ALVES
3.	MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA
4.	SUELE MARIA COSTA DE SOUZA

PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA OU HISTORIA

	NOME
1.	VOILA ROBERTA PEREIRA GONÇALVES
2.	FRANCIELE DE OLIVEIRA PIRES

PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

	NOME
1.	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA
2.	ROZELEI RENGEL

MOTORISTA ESCOLAR – E. M. RUI RAMOS / PROJETO IPÊ

	NOME
1.	AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA
2.	ADEMIR COSTA

PROFESSOR I A IV - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTÔNIO DO BELEZA

	NOME
1.	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA TOCHETTO
2.	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS

PROFESSOR V A VIII - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTÔNIO DO BELEZA

	NOME
1.	KEILA DE CAMARGO
2.	TAYNÃ JÚLIO FERNANDES DOS SANTOS

MOTORISTA ESCOLAR – E. M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / PROJETO SANTO ANTÔNIO DO BELEZA

	NOME
1.	JEVERSON FERNANDES DE LIMA

MOTORISTA ESCOLAR – E. M. SANTANINHA / PROJETO ALVORADA

	NOME
1.	MELQUISEDEQUE MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO
2.	VANDER ALBERTO HAMESTER

PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ

	NOME
1.	NEIMA RODRIGUES SOARES

MOTORISTA ESCOLAR – E. M. NAZARÉ / PROJETO SÃO JOSÉ

	NOME
1.	ANTÔNIO PINTO CORREIA

PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

	NOME
1.	CAROLINE ROSSETTO BORDIN
2.	CATIANE ANDRESSA RODRIGUES GUIMARAES
3.	ODILENE HONORATO CAMPOS DE MATOS

PROFESSOR V A VIII - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

	NOME
1.	ROSALINE ARAÚJO DE MORAIS PIASTRELLI

MOTORISTA ESCOLAR – E. M. PROCÓPIO FARIA / PROJETO CAXANGÁ

	NOME
1.	LEANDRO CIRICO DE SOUSA FONSECA
2.	HELIO ALVES DE OLIVEIRA

PROFESSOR I A IV - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO

	NOME
1.	ADELIA PEREIRA CIRQUEIRA OLIVEIRA
2.	DINALVA LOURENCO MARTINS BORGES
3.	ELMA FONSECA MELO

PROFESSOR V A VIII - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO

	NOME
1.	BEATRIZ JUVENAL BARBOSA ROCHA ARAGÃO
2.	LAUCIMAR FERNANDES DIAS
3.	ADRIANA DE JESUS RAMOS

MOTORISTA ESCOLAR – E. M. DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/ PROJETO PARAISO DO RIO PRETO

	NOME
1.	LUCAS MAFRA FREIRE
2.	GERSON ABREU DOS SANTOS
3.	PEDRO ADÃO DA SILVA

PROFESSOR I A IV - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ

	NOME
1.	ALESSANDRA A. REIS PACHECO
2.	MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO

MOTORISTA ESCOLAR – E. M. NOVA LISBOA / PROJETO VILA DA PAZ

	NOME
1.	MARCOS PEREIRA DA SILVA

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Documentação Exigida para Posse/Nomeação

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados (sendo a carteira digital baixar e imprimir)

( ) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma declaração de que não possui bens móveis ou imóveis em seu nome ((modelo em anexo)):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico (modelo em anexo)

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez; (modelo em anexo)

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso; (modelo em anexo)

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; (modelo em anexo)

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (Drª CACINELI PES MICHELS Clinica AME MEDCENTER) end.: Rua Alameda das Orquídeas, n° 21, sala C e D Confresa – MT Fone: 66 3564-1593. **O translado será por conta da prefeitura.**

( ) Conta corrente no Caixa Econômica Federal;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante da CNH de acordo com o estabelecido no Edital. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, emitido por empresa cadastrada no DETRAN.

( ) Preencher os formulários em anexo.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:					
CPF:					
RG:			DATA DE EMISSÃO RG:		
SEXO: £ FEMININO £ MASCULINO			DATA NASCIMENTO:		
CTPS:			SÉRIE:		
PIS/PASEP/NIT:					
CNH:		CATEGORIA:	VALIDADE:		
TÍTULO ELEITORAL:			ZONA:	SEÇÃO:	
RAÇA	COR DO OLHOS	ESTATURA	PESO	DOADOR	TIPO SANGUINIO
ENDEREÇO:					
CELULAR:		TELEFONE:			
E-MAIL:					
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:		AGÊNCIA:		
	TIPO DA CONTA:		N.º CONTA:		
GRAU DE INSTRUÇÃO:					
NATURALIDADE:			ESTADO CIVIL:		
CONJUGE:				CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:			CPF:	
	PAI:			CPF:	
FILHOS:				CPF:	
				CPF:	
				CPF:	

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e tenha a disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerei a sua função.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Vila Rica - MT, _____de_____ de _____.

DECLARANTE

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob nº_____, ciente do disposto no § 6º do artigo 14 da lei Municipal N.º 747/2008, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Vila Rica - MT,_____de_____ de _____.

DECLARANTE

Esse documento foi assinado por

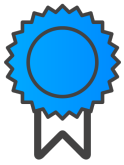	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jan 30 23:32:40 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)